



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

123.^a A 131.^a SESSÕES

AN. SEN. BRASÍLIA — V. 13 — N.º 11 P. 4445-4862
SENADO FEDERAL SUBSECRETARIA DE ANAIS

1.º SET. A 15 SET. 1981



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 110

SÁBADO, 02 DE SETEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 1989

Autoriza o Governo da União a elevar de US\$ 27,632,939.00 (vinte e sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e nove dólares americanos) para US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares americanos), o valor a ser contratado junto ao Governo da Confederação da Suíça, no âmbito do denominado "Clube de Paris", segundo os termos da "Ata de Entendimentos sobre a Consolidação de Alguns Débitos do Brasil", firmada em 20 de julho de 1988, entre a República Federativa do Brasil e diversos governos.

Art. 1º É o Governo da União autorizado, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, a elevar de US\$ 27,632,939.00 (vinte e sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e nove dólares americanos) para US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares americanos), o valor a ser contratado junto ao Governo da Confederação da Suíça, no âmbito do denominado "Clube de Paris", segundo os termos da "Ata de Entendimentos sobre a Consolidação de Alguns Débitos do Brasil" ("Agreed Minute on the Consolidation of Certain Debts of Brazil"), firmada em 20 de julho de 1988, entre a República Federativa do Brasil e diversos governos, inclusive o suíço.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 31 de agosto de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

SUMÁRIO.

1 — ATA DA 123ª SESSÃO, EM 1º DE SETEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nºs 180 e 181/89 (nºs 481 e 482/89, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

1.2.2 — Ofício

— Nº S/22/89, do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal o Projeto de Lei do DF nº 46/89, que altera a redação do artigo 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, e dá outras providências.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:
— Projeto de Decreto Legislativo nº 25, que susta o Decreto nº 96.991, de 14 de

outubro de 1988, que atribui competência para autorização de pagamentos e recebimentos por meio de outras instituições financeiras.

— Projeto de Lei do Distrito Federal nº 38/89-DF, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Distrito Federal nº 33/89-DF, que cria no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a carreira de Apoio às

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 17,04

Exemplar Avulso NCz\$ 0,11

Tiragem: 2.200-exemplares.

Atividades Jurídicas e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Distrito Federal nº 35, de 1989, que altera denominações de unidades orgânicas da Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do DF nº 46/89, lido anteriormente.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 459/89, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial, para o dia 12 de setembro próximo, às 15 horas, destinada a homenagear o sesquicentenário de nascimento do cronista parlamentar Joaquim Maria Machado de Assis.

— Nº 460/89, de autoria do Senador Carlos Alberto, solicitando licença para se afastar dos trabalhos da Casa, a partir de 4 de setembro, pelo prazo de 15 dias.

1.2.6 — Ofício

— Nº 41/89, do Presidente da Comissão Mista destinada ao exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro, solicitando prorrogação do prazo estabelecido para o término dos trabalhos daquela Comissão, até o dia 12 de setembro próximo. *Deferido.*

1.2.7 — Comunicações

— Da Liderança do PFL, solicitando a mudança, de Titular para Suplente, do Senador Odacir Soares, ficando indicado o Senador João Lôbo, como Titular na Comissão Mista de Orçamento.

— Da Liderança do PMDB, referente à indicação do Deputado Luiz Alberto Rodrigues, como Suplente, na Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 80/89, em substituição ao Deputado Daso Coimbra.

— Da Liderança do PFL, referente à substituição de membros na Comissão Mista de Orçamento.

— Da Liderança do PFL referente à substituição de membros na Comissão Mista de Orçamento.

1.2.8 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 250/89, de autoria do Senador Lourenberg Nunes Rocha, que dispõe sobre a exploração de serviços turísticos e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 251/89, de autoria do Senador Humberto Lucena, que estabelece critérios para a divulgação de pesquisas, prévias ou testes eleitorais e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 252/89 — Complementar, de autoria do Senador Odacir Soares, que define a distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal a nível regional e estabelece provisoriamente os coeficientes individuais de participação.

— Projeto de Lei do Senado nº 253/89, de autoria do Senador Auro Mello, que isenta do imposto sobre Produtos Industrializados as saídas de veículos automotores, máquinas, equipamentos, bem como de suas partes e peças separadas, quando destinadas à utilização nas atividades dos Corpos de Bombeiros, em todo o território nacional.

1.2.9 — Ofício

— Nº 1.656/89-GAG, do Chefe do Gabinete Civil do Governo do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal, autógrafo do Projeto de Lei do Distrito Federal, que denomina de Teatro Nacional Cláudio Santoro o Teatro Nacional de Brasília, por não ter o Governador sancionado no tempo hábil o referido projeto.

1.2.10 — Comunicação

Do Senador Jorge Bornhausen, que se ausentará do País, no período de 4 a 8-9-89.

1.2.11 — Comunicações da Presidência

— Designação da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida

Provisória nº 82/89, que dispõe sobre a política salarial dos Servidores Cíveis e Militares da Administração Federal Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas e dos Extintos Territórios Federais e dá outras providências e fixação de calendário para tramitação da matéria.

— Perda da eficácia da Medida Provisória nº 74/89, que dispõe sobre a política salarial dos Servidores Cíveis e Militares da Administração Federal Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas e dos extintos Territórios Federais e dá outras providências.

— Recebimento do Ofício nº S/21/89 (nº 114/89, na origem), do Governador do Estado do Amazonas, solicitando a retificação da Resolução nº 17/88.

— Recebimento do Ofício nº S/23/89 (nº 201/89, na origem), da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, solicitando a retificação da Resolução nº 140/88.

1.2.12 — Discursos do Expediente

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Em questão de ordem, respondida pela Presidência, solicitando esclarecimentos sobre leitura, na presente sessão, de comunicação da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados, e que deveriam ser feitas em sessão conjunta.

SENADOR LEOPOLDO PERES — 17º aniversário da TV Amazonas.

SENADOR NEY MARANHÃO — Projeto de sua autoria, que dispõe sobre o capital estrangeiro nas sociedades por Cotas de Participação. Relatório de sua viagem à China.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Encaminhamento de indicação à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, para que esse colegiado se pronuncie sobre o recente julgado do Supremo Tribunal Federal (Recurso Extraordinário nº 116750-5-DF).

SENADOR JOÃO LOBO — Participação dos parlamentares na campanha eleitoral. Caráter destruidor da imprensa brasileira.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Cinquentenário da publicação do livro *As Três Marias*, da escritora Rachel de Queiroz.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Situação dramática da Colômbia, no combate ao narcotráfico.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, como Líder — Parecer do Procurador-Geral da República, denunciando o Ministro Antonio Carlos Magalhães, acatando recurso do Senador Carlos Chiarelli contra aquele Ministro.

1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos. *Votação adiada* por falta de *quorum*.

Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1984 (nº 586/75, na Casa de origem), que faculta o pagamento do empregado através de cheque, e determina outras providências, alterando a redação dos arts. 463 e 465 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *Declarado prejudicado*. Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1984 (nº 1.816/76, na Casa de origem), que assegura aos beneficiários do empregado não optante pelo regime do FGTS, quando de sua morte, a indenização prevista no art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *Declarado prejudicado*. Ao Arquivo.

Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1987, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dá nova redação ao *caput* do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho. *Declarado prejudicado*. Ao Arquivo.

Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1987, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre o cálculo de custas em processos trabalhistas e dá outras providências. *Declarado prejudicado*. Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1984 (nº 192/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de a decisão no processo judiciário trabalhista estabelecer os honorários advocatícios quando vencido empregador, alterando a redação do § 2º do art. 832 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decre-

to-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *Declarado prejudicado*. Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1984 (nº 295/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a filiação facultativa da dona-casa ao regime de Previdência Social. *Declarado prejudicado*. Ao Arquivo.

Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1988, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que assegura auxílio financeiro complementar aos segurados da Previdência Social urbana, aposentados por invalidez. *Declarado prejudicado*. Ao Arquivo.

Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1988, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que revigora, por 180 dias, dispositivo do Decreto-Lei nº 194, de 24 de fevereiro, de 1967, que "dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos". *Declarado prejudicado*. Ao Arquivo.

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 460/89, lido no Expediente da presente sessão. *Votação adiada* por falta de *quorum*, após parecer da Comissão de Relações Exteriores, proferido pelo Senador Mauro Benevides.

— Requerimento nº 459/89, lido no Expediente da Presente sessão. *Votação adiada* por falta de *quorum*.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR EDISON LOBÃO — Construção da Usina Siderúrgica Usimar, no Estado do Maranhão.

SENADOR NABOR JÚNIOR — 17º aniversário da TV Amazonas.

SENADOR NELSON CARNEIRO — 30º aniversário da invasão da Polônia pela Rússia.

SENADOR MARCO MACIEL — 40º aniversário da Escola Superior de Guerra. Aniversário do Instituto de Pesquisa da Marinha.

SENADOR MÁRIO MAIA — Possibilidade de vitória do Dr. Leonel Brizola nas eleições presidenciais.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Duplicação da rodovia BR-101, em face dos inúmeros acidentes que ali ocorre.

1.3.3 — Comunicações da Presidência.

— Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei do DF nº 44, 41, 42 e 43/89, sendo que ao Projeto de nº 44, foram oferecidas 3 emendas.

— Término do prazo para interposição de recursos no sentido de inclusão, em Ordem do Dia, dos seguintes projetos de lei apreciados conclusivamente pelas comissões técnicas.

— Projeto de Lei do Senado nº 17/88, que autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial à senhora Maria Reginalda Vieira Raduan. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 82/88, que modifica o Decreto-Lei nº 2.234, de 23 de janeiro de 1985, que limita a remuneração e demais vantagens devidas a Diplomatas casados, servindo juntos no exterior. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 43/89, que unifica a hora legal em todo o território nacional e revoga a Lei nº 2.784, de 18-6-1913. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 120/89, que regulamenta o registro e uso das informações geradas pelos Poderes Públicos e dá outras providências. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 140/89, que dispõe sobre a Ascensão Funcional prevista no art. 6º da Lei nº 5.645, de 1970. Ao Arquivo.

1.3.4 — Designação de Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Senador Divaldo Suruagy, pronunciado na sessão de 23-8-89.

— Do Senador Cid Sabóia de Carvalho, pronunciado na sessão de 24-8-89.

— Do Senador Aúreo Mello, pronunciado nas sessões de 24-8-89 e 25-8-89.

— Do Senador Dirceu Carneiro, pronunciado na sessão de 25-8-89.

3 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nº 218 a 222/89

4 — PORTARIAS DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

— Nº 41 a 44/89.

5 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

— Nº 36/89

6 — ATAS DE COMISSÕES

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 123ª sessão, em 1º de setembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Leopoldo Peres — Jarbas Passarinho — Afonso Sancho — Mauro Benevides — Ney Maranhão — Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 6 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte.

EXPEDIENTE MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 180/89 (nº 481/89, na origem), de 30 de agosto último, relativa ao Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 1989, que autoriza a abertura de crédito extraordinário, em favor da Secretaria Geral do Ministério do Interior, no valor de NCz\$ 15.000.000,00, para situações que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.811, de 30 de agosto de 1989).

Nº 181/89 (nº 482/89, na origem), de 30 de agosto último, relativa ao Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1989 (nº 1.459/89, na Casa de origem), que cria cargo na Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região em São Luís-Maranhão. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.812, de 30 de agosto de 1989).

Ofício DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL OFÍCIO Nº S/22, DE 1989 (nº 3/89-P, na origem)

Brasília-DF, 28 de agosto de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o disposto na Resolução nº 157/88 do Senado Federal e nos artigos 73, 75 e 96, inciso II, alínea b, das Disposições Permanentes, combinado com o artigo 16, § 1º, das Disposições Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a elevada apreciação dos ilustres membros dessa Colenda Câmara Alta, o Anteprojeto de Lei que altera a redação do artigo 2º da Lei-DF nº 02, de 30 de novembro de 1988, que dispõe sobre a criação da Carreira

Finanças e Controle Externo, deste Tribunal de Contas.

2. Esclareço a Vossa Excelência que a pretendida alteração se faz necessária, uma vez que o § 2º do artigo 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, manda estender aos integrantes da Carreira Finanças e Controle Externo as normas aplicáveis à Carreira Auditoria do Tesouro do Distrito Federal (art. 6º do Decreto-Lei nº 2.258/85, de 4 de março de 1985, e alterações supervenientes).

3. *Ex vi* da Lei nº 33, de 12 de julho de 1989, foi extinta a Carreira Auditoria do Tesouro do Distrito Federal, criada pelo mencionado Decreto-Lei nº 2.258/85, gerando efeitos prejudiciais aos integrantes da Carreira Finanças e Controle Externo.

4. O reflexo negativo corresponde à perda da Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação dos Tributos do Distrito Federal (GEFA) equivalente a 17% sobre o vencimento da Categoria de Finanças e Controle Externo, em razão da renovação do Decreto-Lei nº 2.370, de 17 de dezembro de 1987, pelo artigo 26 da Lei nº 33/89.

5. Assim, o anteprojeto ora proposto objetiva compensar a perda da gratificação antes referida (GEFA) e, tendo em vista a disposição invocada, suprir as gratificações abaixo, as quais, caso aprovada a nossa proposição, deixam de ser percebidas pelos integrantes da Carreira Finanças e Controle Externo:

a) Gratificação de Produtividade, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.544, de 15 de abril de 1977, e regulamentada pelo decreto nº 5.188, de 8 de abril de 1980, correspondente a 100% sobre o vencimento das Categorias de Analista e Técnico de Finanças e Controle Externo;

b) Gratificação de Desempenho das Atividades de Tributação, Arrecadação e Fiscalização dos Tributos do Distrito Federal, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.107, de 13 de fevereiro de 1984, e regulamentada pelo Decreto nº 7.888, de 22 de fevereiro de 1984, correspondente a 70% sobre o vencimento das Categorias de Analista e Técnico de Finanças e Controle Externo;

c) Gratificação de que trata o art. 1º da alínea b, do Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987, correspondente a 60% e 50% sobre o vencimento das Categorias de Analista e Técnico de Finanças e Controle Externo, respectivamente;

d) Gratificação de Controle Externo, de que trata o Decreto-Lei nº 2.122, de 4 de junho de 1984, correspondente a 80% sobre o vencimento das Categorias de Analista e Técnico de Finanças e Controle Externo.

6. Como se pode observar, os servidores supracitados poderão ter, indiscutivelmente,

considerável prejuízo, o que colide frontalmente com o princípio insculpido no inciso XV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, segundo o qual "os vencimentos dos servidores públicos, civis e militares, são irredutíveis...", havendo, portanto, necessidade da medida saneadora constante da presente proposição.

7. Convém ressaltar, a propósito, que a adoção da base de cálculo para a determinação dos vencimentos se dá em razão das disposições da Lei nº 2/88 e, em especial, para evitar a perda de vantagens hoje deferidas aos servidores deste Tribunal de Contas do Distrito Federal, o que operaria em total desfavor da qualidade de trabalho desenvolvido por esta Casa, em face das novas e importantes atribuições a ele constitucionalmente cometidas.

8. Ademais, é importante frisar que, com a renovação do Decreto-Lei nº 2.370, de 17 de novembro de 1987, pela Lei nº 33/89, os futuros integrantes da Carreira Finanças e Controle Externo, ao serem nomeados pelo Tribunal, após concurso público, não de perceber remuneração diferenciada dos atuais servidores da carreira, vez que inexistente embasamento legal para estender-lhes a gratificação hoje paga sob a forma de vantagem pessoal, com respaldo no inciso XV do artigo 37 da Constituição em vigor.

9. Tal situação, uma vez configurada, ofenderia o princípio da isonomia salarial consagrado pelo § 1º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece: "A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho".

10. No que diz respeito ao aspecto da despesa, decorrente da aprovação da medida em cogitação, cumpre-me esclarecer a Vossa Excelência que o incremento mensal, em referência ao Orçamento do Distrito Federal, será de percentual de pequena monta, especialmente porque a concessão da nova gratificação tem o intuito de compensar a perda daquelas elencadas no item 5 desta Mensagem.

11. Considere-se, ainda, que as novas gratificações previstas no anteprojeto, embora em percentuais limites de 200% e 100%, serão concedidas de forma variável, em função da produtividade e do mérito funcional de cada servidor, segundo critérios estabelecidos pelo Tribunal. Portanto, nem todos os servidores

perceberão as mencionadas gratificações nos limites máximos referidos.

12. Em face do exposto e em razão de o presente anteprojeto consubstanciar matéria que, se aprovada, restabelecerá, em última análise, o *status quo* da remuneração dos servidores integrantes da Carreira Finanças e Controle Externo, solicito de Vossa Excelência, finalmente, especial atenção dessa Egrégia Casa Legislativa no sentido de atribuir regime de urgência na sua apreciação.

Aproveito a oportunidade para reinterar a Vossa Excelência meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Frederico Augusto Bastos — Presidente

PROJETO DE LEI DO DF Nº 46, DE 1989

Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 2 de 30 de novembro de 1988, e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor do vencimento inicial do cargo de Analista de Finanças e Controle Externo é fixado em NCz\$ 1.220,00 (hum mil e duzentos e vinte cruzados novos) e servirá de base de cálculo dos demais vencimentos da Carreira Finanças e Controle Externo, na forma da Tabela

de Escalonamento Vertical constante do Anexo III desta Lei, em combinação com os Anexos I e II.

§ 1º O valor do vencimento previsto neste artigo será reajustado, a partir de agosto de 1989, nas mesmas datas e nos mesmos índices adotados para os servidores públicos.

§ 2º São concedidas aos integrantes da Carreira Finanças e Controle Externo, de acordo com ato regulamentar do Tribunal:

I — Gratificação de Desempenho das Atividades de Controle Externo, aos ocupantes do cargo de Analista de Finanças e Controle Externo, até o limite de duzentos por cento do valor do respectivo vencimento;

II — Gratificação de Apoio às Atividades de Controle Externo, aos ocupantes do cargo de Técnico de Finanças e Controle Externo, até o limite de cem por cento do respectivo vencimento.

§ 3º As gratificações referidas no § 2º deste artigo integram os proventos de aposentadoria e servirão de base de cálculo para efeito de pensão e de desconto previdenciário.

§ 4º Cessa, para os servidores integrantes da Carreira Finanças e Controle Externo, a percepção de:

I — Gratificação de Produtividade, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.544, de 15 de abril de 1977;

II — Gratificação de Desempenho das Atividades de Tributação, Arrecadação e Fiscalização dos Tributos do Distrito Federal, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.107, de 13 de fevereiro de 1984;

III — Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação de Tributos, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.370, de 17 de novembro de 1987;

IV — Gratificação de que trata o artigo 1º alínea b, do Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987; e,

V — Gratificação de Controle Externo, de que trata o Decreto-Lei nº 2.122, de 4 de junho de 1984.

§ 5º A gratificação de que trata o item V do parágrafo anterior mantida para os demais servidores do Quadro e da Tabela de Pessoal do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

§ 6º Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação do disposto neste artigo, assegurando-se a diferença como vantagem pessoal, individualmente nominada.”

Art. 2º A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta da dotação consignada em orçamento próprio.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A N E X O I

Art. 2º da Lei nº 02, de 30 de novembro de 1988

CARREIRA FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	QUANTIDADE
ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO. (NÍVEL SUPERIOR)	Especial	I a III	135
	C	I a V	
	B	I a V	
	A	I a VI	
TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO. (NÍVEL MÉDIO)	Especial	I a III	34
	C	I a III	
	B	I a III	
	A	I a III	

A N E X O . I I

Art. 2º da Lei nº 02, de 30 de novembro de 1988

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO
ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.	Especial	III
		II
		I
	C	V
		IV
		III
		II
		I
	B	V
		IV
		III
		II
		I
	A	VI
		V
IV		
III		
II		
I		

A N E X O I I

Art. 2º da Lei nº 02, de 30 de novembro de 1988

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO	CARGOS
TÉCNICO DE FI NANÇAS E CON TROLE EXTERNO	Especial	III	Especial	III	TÉCNICO DE FI NANÇAS E CON TROLE EXTERNO
		II		II	
		I		I	
	C	V e IV	C	III	
		III e II		II	
		I		I	
	B	V e IV	B	III	
		III e II		II	
		I		I	
	A	VI e V	A	III	
IV e III		II			
II e I		I			

A N E X O III

Art. 2º da Lei nº 02, de 30 de novembro de 1988

CARGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
ANALISTA DE FI NANÇAS E CON TROLE EXTERNO	Especial	III	220
		II	215
		I	210
	C	V	195
		IV	190
		III	185
		II	180
		I	175
	B	V	160
		IV	155
		III	150
		II	145
		I	140
	A	VI	125
		V	120
		IV	115
		III	110
		II	105
I		100	

A N E X O III

Art. 2º da Lei nº 02, de 30 de novembro de 1988

CARGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO	Especial	III	150
		II	145
		I	140
	C	III	125
		II	120
		I	115
	B	III	100
		II	95
		I	90
	A	III	75
		II	70
		I	65

Pareceres**PARECER Nº 174, DE 1989**

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1988 que susta o Decreto nº 96.991, de 14 de outubro de 1988, que "atribui competência para autorização de pagamentos e recebimentos por meio de outras instituições financeiras".

Relator: Senador Leopoldo Peres

Com a presente proposição, busca o eminente Senador Leite Chaves sustar o Decreto nº 96.991, de 14 de outubro de 1988, que "atribui competência para autorização de pagamentos e recebimentos por meio de outras instituições financeiras".

Na justificação, explicitou o Autor do Projeto de Decreto Legislativo:

"O fim colimado pelo decreto em tela (Decreto nº 96.991/88) é cristalino. Visouse ensinar a substituição do Banco do Brasil S/A, por instituição financeira privada, nas atribuições de recebimento de créditos à conta do Tesouro Nacional e de destinação dos recursos às unidades gestoras (UG) dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta."

A medida proposta se incere na competência exclusiva do Congresso Nacional (artigo 49, V, da Constituição Federal), o que firma

a sua constitucionalidade, e não atrita com qualquer norma do Direito Positivo, o que assegura a sua juridicidade.

No mérito, razão assiste ao eminente Senador Leite Chaves.

Realmente, a Lei nº 4.595/64, em seu art. 19, definiu o Banco do Brasil como "Agente Financeiro do Tesouro Nacional", ao qual compete, entre outras atribuições, a de receber as importâncias provenientes da arrecadação de tributos ou rendas federais" e das operações de crédito da União (alínea a, art. 19, I), e de realizar os pagamentos e suprimentos necessários à execução do Orçamento Geral da União (alínea b, art. 19, I).

Se a qualidade de "Agente Financeiro do Tesouro Nacional", detida pelo Banco do Brasil S/A, decorre de lei ordinária, somente diploma legal de igual ou superior hierarquia pode modificar esse status.

Fazendo-o por intermédio de decreto é óbvio que o Poder Executivo exorbitou do Poder regulamentar deferido pela Constituição (art. 84, IV, *in fine*), o que justifica a aprovação do remédio consubstanciado na proposição.

Ante o exposto, atentos à constitucionalidade e juridicidade do projeto em exame, estando ele revestido de boa técnica legislativa e guardando fiel observância às normas regimentais, somos pela aprovação, ressaltando a oportunidade e conveniência de sua proposição.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1989.
— Cid Sabóia de Carvalho Presidente — Leo-

poldo Peres, Relator — Odaírc Soares — Carlos Patrocínio — Maurício Correa — João Mezzaneses — Hugo Napoleão — Antonio Luiz Maya — Meira Filho — Edison Lobão — Ney Maranhão — Jamil Haddad — Marco Maciel.

PARECER Nº 175, DE 1989

(Da Comissão do Distrito Federal)

Sobre o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 38, de 1989-DF, Mensagem nº 69, de 1989-DF (Mensagem nº 59-GAG, de 14-8-89, na origem), que "cria a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e dá outras providências".

Relator: Senador Márcio Lacerda

Vem a exame desta Comissão, nos termos da lei vigente, Projeto de Lei de iniciativa do Governo do Distrito Federal que "cria a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal e dá outras providências".

O projeto, além de criar a Secretaria, organiza também sua estrutura executiva, criando o Instituto do Meio Ambiente (IEMA/DF), e transformando o Instituto de Tecnologia Alternativa (ITA/DF) em Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT/DF), os dois com relativa autonomia.

Na área administrativa, atendendo às novas competências, é criado o cargo de secretário e são extintos cargos, programas e coordenação, com a redistribuição das funções, recursos orçamentários, materiais e humanos, obedecidas as normas legais pertinentes.

Estas providências vêm de encontro a uma realidade que há muito se vem exigindo, com necessidade da questão ambiental estar cada vez mais presente na consciência e nas atividades humanas.

Hoje no Distrito Federal em andamento diversas frentes de desenvolvimento, com projetos e obras que necessitam de Estudos de Impacto Ambiental. Entre estes, a modernização do transporte de massa, a mancha sudoeste de expansão urbana, o reassentamento da Vila Paranoá, o Lago São Bartolomeu, todos a exigir do órgão ambiental recursos humanos capacitados em diversas áreas de conhecimento como: cartógrafos, geógrafos, sanitaristas, biólogos, agrônomos, geólogos, economistas, arquitetos, especialistas em flora, fauna, geomorfologia, clima, aspectos sócio-econômicos, etc.

Temos também no Distrito Federal cerca de 70.000ha de áreas protegidas, importantes ilhas de refúgio de flora e fauna, mantenedoras da unidade do ar e reservas genéticas para estudos e conhecimento para manejo adequado dos cerrados, que necessitam com urgência de vigilância, planos de manejo e zoneamento.

É premente a promoção de educação ambiental e a conscientização ecológica da população, em todos os níveis, pois sem a participação da mesma é impossível a garantia da qualidade ambiental. É notória a degradação de áreas por exploração econômica indevida.

Já possuímos no Distrito Federal cerca de 2.000 indústrias, entre pequenas, médias e grandes, o que exige o licenciamento de suas atividades e o controle da poluição do ar, do solo e da água. Além deste disciplinamento, os órgãos de meio ambiente, ciência e tecnologia têm importante papel no direcionamento das atividades econômicas, em particular na crescente industrialização com a proposta de instalação das indústrias do futuro, não poluentes e de maior eficiência, nos campos da informática, biotecnologia, química fina e novos materiais, apresentando assim novos caminhos dentro da ciência e tecnologia que cada vez mais levem a humanidade a um desenvolvimento harmônico com a natureza.

A isso, acrescentam-se os problemas de lixo, drenagem, erosão, agrotóxicos, todos decorrentes da falta de esclarecimento sobre o delicado processo de funcionamento do ecossistema.

Trata-se, pois, de matéria relevante, visto que a questão ambiental não é apenas um simples capítulo na nossa Constituição, pois devido ao tema que aborda, permeia todo o texto constitucional, provocando com isso um processo que obriga o poder público a organizar uma estrutura adequada, no sentido de atender a grande demanda colocada pela sociedade em busca desse desenvolvimento sustentado, que garanta a continuidade e a qualidade dos processos que sustentam a vida, e melhorando assim os padrões de qualidade do viver da população.

O projeto de lei que ora se aprecia tem o objetivo de aparelhar a chamada máquina

administrativa do Distrito Federal de um órgão capaz de executar essas tarefas, razão pela qual propomos sua aprovação na forma original como foi concebida.

Trata-se de matéria relevante e, diante do exposto, somos de parecer favorável à sua aprovação, por constituição e jurídica.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 1989.
— Mauro Benevides, Presidente — Márcio Lacerda, Relator — Pompeu de Sousa — Leopoldo Peres — Aluizio Bezerra — Meira Filho — Irapuan Costa Júnior — Maurício Corrêa — Raimundo Lira — Aureo Mello — Wilson Martins.

PARECER Nº 176, DE 1989.

(Da Comissão do Distrito Federal).

Sobre o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 33, de 1989 — Mensagem nº 55, de 1989 — DF (Mensagem nº 045/89-GAG — na origem) que "cria no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a Carreira Apoio às Atividades Jurídicas e dá outras providências".

Relator: Senador Leopoldo Peres

Originário do Governo do Distrito Federal, vem a exame desta Comissão, nos termos do § 1º, do art. 16, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o presente Projeto de Lei que tem a finalidade de criar, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral, constituída de cargos de nível médio.

Conforme verifica-se no Anexo I são criados 235 (duzentos e trinta e cinco) cargos de Assistente e 90 (noventa) cargos de Auxiliar.

São transpostos para os cargos de Assistente os atuais ocupantes das categorias funcionais do Grupo-Serviços Auxiliares e do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio; e para os cargos de Auxiliar serão transportados os atuais ocupantes das Categorias Funcionais dos Grupos Transporte Oficial e Portaria e Artesanato, e do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, conforme consta do Anexo II.

Está previsto, no art. 11, que serão extintos os cargos e empregos cujos ocupantes forem transpostos para essa nova situação.

O ingresso inicial na carreira será no Padrão I, classe A, tanto para o cargo de Assistente quanto para o de Auxiliar e será feito mediante nomeação dos aprovados em concurso público, conforme estabelece o art. 5º e seus parágrafos.

O regime jurídico dos ocupantes desses cargos será o estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do União, e terão lotação, e exercício na Procuradoria Geral.

A remuneração inicial do cargo de Assistente, que servirá de base de cálculo para as demais classes, é de NCz\$ 537,30 (quinhentos e trinta e sete cruzados novos e trinta centavos).

Na Mensagem o Senhor Governador manifesta que "os parcos vencimentos e a falta de perspectiva funcional aliadas à especialidade e a responsabilidade inerente às tarefas

executadas, apresentam-se como aspectos negativos ao desenvolvimento dos serviços de apoio administrativo, com reflexos na atuação jurídica do Órgão".

Por essas e outras razões expostas é que apresenta o presente Projeto de Lei.

Está previsto, na Proposição, que as despesas decorrentes serão atendidas à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Conforme se verifica, o Projeto mereceu do nobre Senador Maurício Corrêa Emenda Aditiva — Emenda nº 1 — que estende aos servidores aposentados as vantagens previstas nesta lei, mediante opção. Consideramos oportuna esta Emenda haja vista que está previsto no § 4º do artigo 40 da Constituição.

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao presente Projeto de Lei quanto ao mérito, com a inclusão da Emenda nº 1 na forma como se apresenta, e, concluímos, após análise da matéria, que o mesmo obedece aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1989.
— Mauro Benevides, Presidente — Leopoldo Peres, Relator — Meira Filho — Wilson Martins — Francisco Rollemberg — Pompeu de Sousa — Irapuan Costa Júnior — Chagas Rodrigues — Mauro Benevides — Ney Maranhão — Maurício Corrêa.

EMENDA Nº 1

(Aditiva)

Ao Projeto de Lei do DF nº 33, de 1989, oferecida perante a Comissão do Distrito Federal

Acrescente-se ao Projeto de Lei do DF nº 33, de 1989, art. 13 e parágrafo único, renumerando-se os subsequentes, com a seguinte redação:

"Art. 13. Os servidores aposentados nos cargos ou empregos que serão transportados para a Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, na forma do art. 2º, terão seus proventos revistos e farão jus às vantagens previstas nesta lei.

Parágrafo único. É facultado aos servidores aposentados de que trata este artigo, mediante opção manifestada no prazo de trinta dias, a partir da publicação desta lei, continuarem regidos pela sistemática da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973."

Justificação

A proposição originária do Governo do Distrito Federal está calcada no projeto de lei que dispõe sobre a criação da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, encaminhado à Câmara dos Deputados, através da Mensagem nº 003, de 31 de março de 1989, do Procurador-Geral da República, ora tramitando nas Comissões daquela Casa. (PLC nº 1.854, de 1989).

O § 2º do art. 2º do referido projeto de lei, assim cuidou dos servidores aposentados:

"§ 2º Os servidores aposentados nos cargos que serão transportados para a Carreira de

Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, na forma do parágrafo anterior, terão seus proventos revisados e farão jus às vantagens previstas nesta lei."

No entanto, no que pertine aos servidores aposentados nos cargos pertencentes à Procuradoria Geral do Distrito Federal, nenhuma alusão lhes faz a proposta encaminhada ao Senado, pelo Senhor Governador.

Justifica-se, desta forma, o preceito contido no dispositivo aditado como art. 13.

Por outro lado, assim como ao servidor em atividade é permitido permanecer dentro da sistemática da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, bastando que não manifeste sua opção pela transposição do cargo ou emprego, também ao servidor aposentado deve ser facultada a permanência na citada sistemática, tal como prevê o parágrafo único ora acrescentado.

É a justificativa para a presente emenda que esperamos seja acolhida.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 1989.
— Senador *Maurício Corrêa*.

**TEXTO FINAL APROVADO PELA
COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO DF nº 33, DE 1989**

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica criada, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal — parte Procuradoria Geral, a Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, constituída dos cargos, de nível médio, de assistente e auxiliar, conforme Anexo I desta lei.

Art. 2º Os cargos e empregos de nível médio, do Quadro e da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, Classificados na sistemática da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, cujos ocupantes se encontrem lotados e em exercício na Procuradoria Geral do Distrito Federal serão transpostos, mediante opção, para os cargos da Carreira referida no art. 1º, observado o disposto no Anexo II.

§ 1º A opção de que trata este artigo deverá ser manifestada no prazo de trinta dias, a partir da publicação desta lei.

§ 2º Os cargos e empregos transpostos que excederem aos percentuais previstos no Anexo I desta lei serão extintos à medida que vagarem.

Art. 3º O vencimento inicial do cargo de Assistente é de NCz\$ 537,30 (quinhentos e trinta e sete cruzados novos e trinta centavos), correspondente ao da Classe "A", Padrão I, Índice 100 da Tabela de Escalamento Vertical, constante do Anexo III, e servirá de base para a fixação do valor dos vencimentos dos demais cargos de que trata esta lei.

§ 1º Nenhuma redução de vencimento poderá resultar da aplicação desta lei, assegurada ao funcionário a diferença, como vantagem pessoal individual nominada.

§ 2º O vencimento fixado neste artigo será reajustado nos mesmos índices e datas fixados para os servidores do Distrito Federal, a partir de 1º de junho de 1989.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes das transposições de que trata o art. 2º vigoram a partir da data de publicação desta lei.

Art. 5º O ingresso na Carreira Apoio às Atividades Jurídicas será feita mediante nomeação dos aprovados em concurso público e ocorrerá no Padrão I, Classe A, de Assistente e de Auxiliar.

§ 1º O concurso público será realizado em duas etapas, de caráter eliminatório, compreendendo, a primeira, verificação de conhecimento, através de prova escrita e, a segunda, programa de formação, com avaliação final.

§ 2º Aos candidatos aprovados na primeira etapa e matriculados no programa de formação, será assegurado, a título de ajuda financeira, 80% (oitenta por cento) do vencimento fixado para o padrão inicial do cargo a que estiver concorrendo, a partir do início do programa até o dia da nomeação, eliminação do curso ou reprovação.

§ 3º Se o candidato for servidor da Administração do Distrito Federal poderá optar pelo recebimento da remuneração do cargo ou emprego que ocupe.

Art. 6º Poderão se inscrever no concurso público os portadores de certificados de conclusão do Curso de 2º grau ou habilitação legal equivalente, para Assistente, e 1º grau, para Auxiliar.

Art. 7º Para as categorias que integram a Carreira Apoio às Atividades Jurídicas não haverá ascensão funcional.

Art. 8º O ocupante do cargo de Auxiliar, da Classe Especial, poderá ser promovido ao de Assistente, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) das vagas, desde que atenda as condições exigidas para o ingresso a que se referem os arts. 5º e 6º desta lei.

Art. 9º A promoção do funcionário para padrão ou classe imediatamente superior àquela em que se encontre, observará os critérios de antiguidade e merecimento, aplicados alternativamente, na forma do regulamento.

Art. 10. Os servidores ocupantes dos Cargos da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, na forma do Disposto no art. 30, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

Parágrafo único. O tempo de serviço prestado sob o regime da legislação trabalhista pelos servidores abrangidos pelo § 1º do art. 2º será contado para todos os efeitos do regime estatutário.

Art. 11. Os cargos e empregos cujos ocupantes forem transpostos, na forma desta lei, serão extintos.

Art. 12. Os integrantes da carreira de que trata esta lei terá lotação e exercício na Procuradoria Geral, ressalvadas as hipóteses legais e regulamentares.

Art. 13. Os servidores aposentados nos cargos ou empregos que serão transpostos para a Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, na forma do art. 2º, terão seus proventos revisados e farão jus às vantagens nesta lei.

Parágrafo único. É facultado aos servidores aposentados de que trata este artigo, mediante opção manifestada no prazo de trinta dias, a partir da publicação desta lei, continuarem regidos pela sistemática da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 1989.
— Senador *Mauro Benevides*.

A N E X O I

(art. 1º da Lei nº , de de de 1989)

CARREIRA APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS			
CARGOS	CLASSE	PADRÃO	QUANTIDADE
ASSISTENTE	ESPECIAL	I a III	35
	B	I a IV	80
	A	I a V	120
AUXILIAR	ESPECIAL	I a III	15
	B	I a III	30
	A	I a III	45

A N E X O II

(art. 2º da Lei nº de de de 1989)

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA			
CARREIRA FUNCIONAL	CARREIRA APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS			
	REFERÊNCIA	PADRÃO	CLASSE	CATEGORIA
Categorias Funcionais do Grupo - <u>Ser</u> viços Auxiliares.	30 a 32	III	Especial	ASSISTENTE
	27 a 29	II		
25 e 26	I			
Categorias Funcionais do Grupo - <u>Ou</u> tras Atividades de Nível Médio, com exigência de 2º Grau de Ensino.	24	IV	B	
	23	III		
	22	II		
	21	I		
	20	V	A	
	19	IV		
	17 e 18	III		
Categorias Funcionais dos Grupos Transporte Oficial e Portaria e Artesanato e do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, com exigência de 1º Grau de Ensino.	30 a 32	III	Especial	AUXILIAR
	26 a 29	II		
	24 a 25	I		
	17 a 23	III	B	
	14 a 16	II		
	13	I		
	11 e 12	III	A	
7 a 10	II			
1 a 6	I			

ANEXO III

(Art. 3º da Lei nº , de de de 1989).

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
ASSISTENTE	ESPECIAL	III	210
		II	205
		I	200
	B	IV	180
		III	170
		II	160
		I	150
	A	V	140
		IV	130
		III	120
		II	110
		I	100
AUXILIAR	ESPECIAL	III	90
		II	85
		I	80
	B	III	75
		II	70
		I	65
	A	III	60
		II	55
		I	50

PARECER Nº 177, DE 1989
(Da Comissão do Distrito Federal)

Sobre o Projeto de Lei do DF nº 35, de 1989, que "altera denominações de unidades orgânicas da Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências".

Relator: Senador *Maurício Corrêa*

O Governador do Distrito Federal submete à deliberação desta Casa o Projeto de Lei do DF nº 35, de 1989, que "altera denominação de unidades orgânicas da Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências".

A medida objetiva basicamente uniformizar os procedimentos relativos às atividades de

informação, no âmbito daquela Secretaria, assim como reunir em um centro todos os conhecimentos produzidos no interesse da segurança pública, notadamente na área policial, visando a um maior entrosamento dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Informações com o objetivo de reduzir os índices de criminalidade.

São as seguintes as modificações propostas:

Denominação Atual	Propostas
1. Cordenação de Informações, Planejamento e Operações.	1. Coordenação de Planejamento de Operações-CPO.
2. Divisão de Informações e Contra-Informações.	2. Centro de Informações.
3. Unidades orgânicas subordinadas à Divisão de Informações e Contra-Informações.	3. Seção de Informação e Seção de Contra-Informação.

Faz-se necessário, no entanto, proceder a algumas alterações no projeto, as quais propomos sob a forma do substitutivo que passamos a apresentar:

Altera denominações de unidades orgânicas da Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º A Coordenação de Informações, Planejamento e Operações da Secretaria de Segurança Pública passa a denominar-se Coordenação de Planejamento de Operações — CPO.

Art. 2º A Divisão de Informações e Contra-Informações da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal passa a denominar-se Centro de Informações, diretamente subordinado ao Secretário de Segurança Pública, com as mesmas atribuições regimentais.

Art. 3º As unidades orgânicas atualmente subordinadas à Divisão de Informações e Con-

tra-Informações integrarão o Centro de Informações, mantidas as mesmas atividades, passando a denominar-se Seção de Informação, Seção de Contra-Informação, Seção de Operações e Informações e Seção de Arquivos Especiais.

Art. 4º Em consequência do disposto nos artigos anteriores, as atuais funções dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias, da Divisão de Informações e Contra-Informações ficam mantidas com as denominações e códigos na forma constante do anexo a esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

1. Art. 2º O Centro de Informações continuará "com as mesmas atribuições regimentais" da Divisão de Informações e Contra-Informações.

2. Art. 3º O Centro de Informações contará com quatro seções, conforme consta do anexo a este projeto, e não com apenas duas seções conforme dispõe o art. 3º.

3. Art. 5º Segundo a boa técnica legislativa, faz-se necessário retirar o art. 5º do projeto, por se tratar de um dispositivo já previsto na legislação própria.

4. Anexo — As correlações ou pré-requisitos para os cargos em comissão previstos no anexo ao projeto, foram revistas para melhor se adequarem aos níveis de complexidade das funções de Direção e Assessoramento Superior e Direção e Assistência Intermediárias do Centro de Informações.

É o meu parecer.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 1989.
— *Mauro Benevides*, Presidente — *Maurício Corrêa*, Relator — *Pompeu de Sousa* — *Leopoldo Peres* — *Aluizio Bezerra* — *Meira Filho* — *Irapuan Costa Júnior* — *Raimundo Lira* — *Mauro Borges* — *Wilson Martins* — *Áureo Mello*.

A N E X O

(Lei nº , de de de 1989)

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS GRUPOS DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES E DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERME-
DIÁRIAS MANTIDAS NA TABELA DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL — PARTE RELATIVA À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ÓRGÃO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO OU PRÉ-REQUISITO
CENTRO DE INFORMAÇÕES	01	Diretor do Centro de Informações	LT-DAS-101.2	Delegado de Polícia
	01	Assistente	DAI-112.3	Delegado de Polícia
	01	Secretário Administrativo	DAI-112.3	Agente Administrativo ou Datilógrafo
	01	Chefe da Seção de Informação	DAI-111.3	Delegado de Polícia
	01	Chefe da Seção de Contra-Infomação	DAI-111.3	Delegado de Polícia
	01	Chefe da Seção de Operações de Informações	DAI-111.3	Delegado de Polícia
	01	Chefe da Seção de Arquivos Especiais	DAI-111.3	Agente de Polícia, Escrivão de Polícia ou Datiloscopista.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Do expediente lido, consta o ofício do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, sob o nº S/22, de 1989 (nº 3/89, na origem), de 28 de agosto do corrente ano, encaminhando ao Senado, nos termos do disposto nos arts. 73, 75 e 96, inciso II, alínea b, das Disposições Permanentes, combinado com o art. 16, § 1º das Disposições Transitórias da Constituição, Projeto de Lei do DF nº 46, de 1989, que "altera a redação do art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, e dá outras providências".

A matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal, onde poderá receber emendas pelo prazo de 5 dias. Encaminhada ao Senado nos termos do art. 4º da Resolução nº 157, de 1988, a proposição terá tramitação urgente, devendo a Comissão do Distrito Federal emitir seu parecer no prazo máximo de 25 dias.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 459, DE 1989

Requeremos a realização de Sessão Especial (arts. 199 e 200 do Regimento Interno), para as 15 horas de 12 de setembro próximo, a fim de homenagear, a passagem do sesquicentenário de seu nascimento, o cronista parlamentar Joaquim Maria Machado de Assis.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1989.
— Nelson Carneiro — Luiz Viana — Jarbas Passarinho — Ronan Tito — Marcondes Gadelha — João Calmon — Jorge Bornhausen — Carlos Alberto — Fernando Henrique Cardoso.

REQUERIMENTO Nº 460, DE 1989

Nos termos do art. 55, III, da Constituição e para os fins do disposto no art. 13, §§ 1º e 2º do Regimento Interno, requero licença para me afastar dos trabalhos da Casa, a partir de 4 de setembro pelo prazo de 15 dias, a fim de participar da 82ª Conferência Interparlamentar, por indicação do Parlamento Latino-Americano.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1989.
— Senador Carlos Alberto, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Os requerimentos lidos serão apreciados após a Ordem do Dia. (Pausa)

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Ofício

(Deputado Waldeck Ornélas — Solicitando prorrogação de prazo da Comissão do Endividamento Externo Brasileiro.)
Ofício GP/041/89

Brasília, 30 de agosto de 1989

Senhor Presidente:

Na condição de Presidente da Comissão Mista destinada ao Exame Analítico e Pericial

dos Atos e Fatos Geradores do Endividamento Externo Brasileiro, solicito de V. Ex. prorrogação do prazo estabelecido para o término dos trabalhos da Comissão até o dia 12 de setembro próximo vindouro, visto que, regimentalmente, deveria a Comissão encaminhar suas conclusões à Mesa do Congresso Nacional na próxima segunda-feira, dia 4 de setembro.

Justifica-se tal solicitação não só pelo fato de que apenas hoje foram ouvidos os últimos depoentes convocados, como pelo volumoso rol de documentos que deverão ser apreciados pelo Relator, além de termos que reunir para discussão e votação do Parecer Final.

Certo da aquiescência do preclaro Presidente, uso da oportunidade para gravar expressões de apreço e elevada consideração. — Deputado Waldeck Ornélas, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Presidência deferiu a solicitação feita. (Pausa)

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

OF. GLPFL Nº 182/89

Brasília, 31 de agosto de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, como Líder do Partido da Frente Liberal no Senado, solicitar a mudança de Titular para Suplente do ilustre Senador Odacir Soares, ficando indicado o ilustre Senador João Lobo como Titular na Comissão Mista de Orçamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente, Senador Marcondes Gadelha, Líder do PFL.

OF/GAB/M Nº 220/89.

Brasília, 25 de agosto de 1989

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Luiz Alberto Rodrigues passa a integrar, como suplente, a Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 80, de 18 de agosto de 1989, em substituição ao Deputado Daso Coimbra.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — Deputado Ibsen Pinheiro, Líder do PMDB.

Ofício nº 112-L-PFL/89

Brasília, 25 de agosto de 1989

Senhor Presidente:

Indico a Vossa Excelência o nome do Deputado José Jorge para Membro Efetivo da Comissão Mista de Orçamento, em substituição ao Deputado Annibal Barcellos.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos do meu elevado apreço. — Deputado José Lourenço, Líder do PFL.

Ofício nº 108-L-PFL/89

Brasília, 22 de agosto de 1989

Senhor Presidente:

Indico a Vossa Excelência o nome do Deputado Luís Marques, para Membro Suplente da Comissão Mista de Orçamento, em substituição ao Deputado Rubem Medina.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos do meu elevado apreço. — Deputado José Lourenço, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Serão feitas as substituições solicitadas. (Pausa)

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 250, DE 1989

Dispõe sobre a exploração de serviços turísticos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A concessão de licença para exploração de serviços turísticos, em suas várias modalidades, será feita pela Empresa Brasileira de Turismo — Embratur, a partir do nível de qualificação da mão-de-obra empregada.

Art. 2º O Poder Executivo expedirá regulamento à presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação, estabelecendo, inclusive, os requisitos para a habilitação à concessão das licenças.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Seria desnecessário destacar a importância da indústria turística, não fosse a anarquia verificada nesse setor vital da economia brasileira.

Comete-se, hoje, o pecado da proliferação de produtos e serviços turísticos, sem o atendimento aos critérios básicos da profissionalização e especialização, pagando os usuários um alto preço para obter resultados discutíveis.

A conexão existente entre turismo, cultura e informações mostra, à evidência, como o setor anda desorganizado e atendido, em larga medida, por empresas desqualificadas técnica, administrativa e operacionalmente. Assim, têm-se ao invés de agências de turismo, meras "agências de passagens", cujo atendimento bisonho não condiz com o volume de negócios realizáveis na área. Ressaltamos que a maioria das agências não investe em pessoal especializado.

A "indústria sem chaminés" é sumamente importante para continuar a ser tratada com displicência pelas autoridades do setor.

A *Gazeta Mercantil*, em janeiro de 1983, destacou:

"A maioria das oitocentas agências de viagens existentes no País, aproximadamente, não é especializada, e 80% delas são microempresas, que, por medida de sobrevivência, atendem a todos os seg-

mentos *sem ter gente especializada para isso.*" (grifamos)

Destarte, o turismo no Brasil torna-se mais caro mesmo para os estrangeiros, que dispõem de maiores ganhos, como fruto da improvisação, do imediatismo e da incompetência.

O escopo desta iniciativa, por conseguinte, outro não é senão o de buscar melhor disciplina para a exploração dos serviços turísticos.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1989.
— Senador *Lourenberg Nunes Rocha.*

(*A Comissão de Assuntos Sociais — competência terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 251, DE 1989

Estabelece critérios para a divulgação de pesquisas, prévias ou testes eleitorais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para a divulgação de pesquisas, prévias ou testes eleitorais, além do que dispõe o art. 26 da Lei nº 7.773, de 8 de junho de 1989 e o art. 5º da Resolução nº 15.443, de 8 de agosto de 1989 do Tribunal Superior Eleitoral, ficam os órgãos encarregados de realizá-las e divulgá-las sujeitos aos seguintes critérios:

I — apresentar o plano amostral obedecendo a padrões metodológicos rígidos, definindo que no universo de eleitores consultados o percentual apresentado não corresponde ao total real dos eleitores que já tenham definido o seu voto, e sim a um percentual correspondente somente aos eleitores que já se definiram.

II — o peso ponderado nas condições previstas no item III, do art. 26, da Lei nº 7.773/89, também deverá mostrar o percentual correspondente aos eleitores que já se definiram, e o percentual dos que ainda estão indecisos.

Parágrafo único. Na divulgação da planilha das prévias, pesquisas ou testes, deverá constar, detalhadamente, o percentual dos eleitores indecisos e dos que já tenham definido seus votos, indicando a localidade que tenha sido realizado o trabalho, o período, o método empregado, o número de pessoas ouvidas, sexo, idade, grau de instrução e área física, mostrando em cada item o percentual dos definidos e dos indecisos.

Art. 2º As emissoras, entidades ou empresas que divulgarem pesquisas, prévias ou testes eleitorais, que infringirem qualquer dispositivo previsto nas leis eleitorais, sabendo que tais fatos são inverídicos ou de má-fé e são capazes de exercerem influência perante o eleitorado, serão punidas de acordo com a legislação eleitoral e do Código Nacional de Telecomunicações, e o diretor ou membro da organização infrigente incorrerá na pena de detenção até dois meses ou pagamento de 120 a 150 dias-multa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os princípios fundamentais que regem a vontade popular dos eleitores brasileiros, no que concerne ao direito do voto, se voltam quase que exclusivamente para a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais.

Atualmente, em nosso País estamos passando por um pluralismo político, com a multiplicidade de partidos políticos.

É claro que com o advento de tantos partidos fatalmente apareceriam vários candidatos. Ao elaborarmos o presente projeto de lei, queremos estabelecer uma forma concreta de como serão realizadas as pesquisas, prévias ou testes eleitorais.

Para tanto, é necessário que as empresas encarregadas de realizarem tais trabalhos, bem como os órgãos encarregados de divulgá-los, procedam de maneira idônea, com lisura e veracidade nas suas informações, e, no nosso entendimento, se faz oportuno que lei específica estabeleça a maneira como deve ser divulgada a planilha que projeta temporariamente a vontade de certa camada dos eleitores, mostrando a vontade popular dessa camada, em determinado momento, e a lei quer coibir vícios, corrupção ou fraude, estabelecendo a forma de divulgação das amostras.

Por tanto, o presente projeto quer, de maneira prática, aperfeiçoar o sistema de pesquisas, prévias ou testes, previstos no processo eleitoral.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1989.
— Senador *Humberto Lucena.*

(*A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — competência terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 252, DE 1989 — COMPLEMENTAR

Define a distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal a nível de regional e estabelece provisoriamente os coeficientes individuais de participação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal — FPE, de que trata o art. 159, inciso I, alínea a, da Constituição, será distribuído da seguinte forma:

I — oitenta e cinco por cento às unidades da Federação integrantes das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;

II — quinze por cento às unidades da Federação integrantes das regiões Sul e Sudeste.

Art. 2º Os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal no FPE a serem aplicados até o exercício de 1991, inclusive, são os constantes do Anexo Único, que é parte integrante desta lei.

Art. 3º Os critérios de rateio do FPE para os cálculos dos índices a vigorarem a partir de 1992 deverão ser fixados com base na apuração do censo de 1990.

Parágrafo único. Até que sejam definidos os critérios a que se refere o caput continuarão

em vigor os coeficientes estabelecidos nesta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A atual Constituição determina que Lei Complementar estabeleça os critérios de rateio para o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal.

Os critérios adotados sob o amparo da Constituição anterior, para o rateio do FPE, tiveram pequenos ajustamentos nesses últimos 25 anos. O objetivo perseguido era o de aumentar os efeitos redistributivos das rendas públicas, de forma a favorecer as unidades menos desenvolvidas do País. Mesmo assim, decorridos todos esses anos, ainda persiste o consenso de que o grau de distributividade alcançado não foi satisfatório, permanecendo acentuadas as desigualdades inter-regionais de rendas públicas.

Os secretários de Estado de Fazenda e de Finanças sugerem uma repartição regional do Fundo onde as regiões mais pobres, ou seja, Norte, Nordeste e Centro-Oeste, teriam uma participação substancialmente maior que as regiões mais desenvolvidas: Sul e Sudeste.

Optou-se, através deste projeto de lei, fixar-se, provisoriamente, os coeficientes individuais de participação de cada unidade da Federação no FPE. Isso porque os parâmetros básicos — população e o inverso de renda *per capita* — hoje desatualizados, não proporcionariam o grau de distributividade que todos desejam. Assim, em razão das transformações significativas ocorridas na presente década, as quais estão afetando os perfis espaciais de renda e população, será prudente e benéfico para todos que os critérios de distribuição do FPE sejam estabelecidos depois da apuração do censo de 1990, com dados atualizados e melhor avaliados após os dois primeiros anos de vigência do novo sistema tributário.

Sala das Sessões, em 1º de setembro de 1989. — Senador *Odacir Soares.*

ANEXO À LEI COMPLEMENTAR Nº 189

Acre	3,4210
Amapá	3,4120
Amazonas	2,7904
Pará	6,1120
Rondônia	2,8156
Roraima	2,4807
Tocantins	4,3400
Alagoas	4,1601
Bahia	9,3962
Ceará	7,3369
Maranhão	7,2182
Paráíba	4,7889
Pernambuco	6,9002
Piauí	4,3214
Rio Grande do Norte	4,1779
Sergipe	4,1553
Distrito Federal	0,6902
Goiás	2,8431
Mato Grosso	2,3079
Mato Grosso do Sul	1,3320

Espírito Santo	1.5000
Minas Gerais	4.4545
Rio de Janeiro	1.5277
São Paulo	1.0000
Paraná	2.8632
Rio Grande do Sul	2.3548
Santa Catarina	1.2798

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 253, DE 1989

Isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados as saídas de veículos automotores, máquinas, equipamentos, bem como de suas partes e peças separadas, quando destinadas à utilização nas atividades dos Corpos de Bombeiros, em todo o território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Produtos Industrializados as saídas de veículos automotores de qualquer natureza, máquinas, equipamentos, bem como de suas partes e peças separadas, quando destinadas à utilização nas atividades dos Corpos de Bombeiros, em todo o território nacional.

Art. 2º É vedada a manutenção do crédito do imposto sobre produtos industrializados incidente nas aquisições dos insumos utilizados na fabricação dos produtos dele isentados nesta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Visa este projeto de lei a isentar do IPI os veículos, equipamentos e máquinas destinados às atividades dos Corpos de Bombeiros de todo o País, em função da alta relevância dos serviços de utilidade pública a eles atribuídos por lei, notadamente os de defesa civil em apoio das populações carentes.

Desnecessário dizer, mas válido ressaltar, que as atividades dos Corpos de Bombeiros (principalmente o combate a calamidade públicas, a incêndios, o socorro a populações carentes nos casos de enchentes, desabamentos e outras catástrofes naturais) integram o conjunto de direitos do cidadão que o Estado deve assegurar, como seu dever inexorável.

Para tal, é necessário que os Corpos de Bombeiros estejam devidamente providos dos recursos humanos e materiais indispensáveis ao desempenho de suas nobres atribuições.

Por conseguinte, isentar da tributação os produtos industrializados necessários a tais atividades, propiciando sua aquisição de forma menos onerosa, contribuirá, de forma decisiva, para assegurar à população do país, maior segurança e amparo, quando se fizer necessária a ação dos valorosos "soldados do fogo", como são conhecidos os Bombeiros.

Aos demais, uma das principais características do Imposto sobre Produtos Industrializados é a de sua seletividade (grifamos) em função da essencialidade do produto. Tal princípio está consagrado na atual Constituição Federal, em seu artigo 153, § 3º, Inciso I.

Uma das formas de se conferir a necessária seletividade a determinados produtos é isentando-os do imposto conforme sua destinação.

Dentro desta ótica, a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados concede isenção a diversos produtos, que, alcançados pelo seu campo de incidência, dele devem ser exonerados, em função de sua destinação ou utilização.

Tais isenções visam a tornar menos onerosa a aquisição dos produtos isentos, principalmente quando se destinam ao atendimento de necessidades coletivas de alto interesse social. O atual Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados, aprovado pelo Decreto nº 87.981, de 1982 — que consolida a legislação do imposto em seus arts. 44 e 45 — contém diversos exemplos das isenções concedidas a tal título, dentre as quais mencionamos:

- a) aos medicamentos destinados ao combate de doenças endêmicas e epidêmicas;
- b) aos aparelhos ortopédicos e de prótese, destinados à reparação do corpo humano;
- c) ao material bélico adquirido pela União;
- d) aos aparelhos e instrumentos para emprego na indústria aeronáutica;
- e) aos equipamentos, máquinas, veículos, aparelhos e instrumentos utilizados na prospecção de petróleo pela Petrobrás S.A.

São estas, pois, as razões que motivam a apresentação deste projeto de lei, esperando contar com o apoio dos ilustres membros do Congresso Nacional, quando de sua apreciação nesta Casa.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1989.
— Senador *Aureo Mello*

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os Projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

OF. Nº 1656/89-GAG

Brasília, 30 de agosto de 1989

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Senhor Governador deixou de se manifestar, nos termos do § 3º do art. 10 da resolução nº 157, de 1988, sobre o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 17, de 1989, que "denomina Teatro Nacional Cláudio Santoro o Teatro Nacional de Brasília".

Para os fins do disposto no § 12, do art. 10 daquela resolução, encaminho a Vossa Excelência os autógrafos do projeto em referência.

Valho-me da oportunidade para renovar-lhe os protestos de elevada consideração. — *Marcos Aurélio Martins Araújo*, Chefe do Gabinete Civil.

É o seguinte o projeto referido:
Denomina "Teatro Nacional Cláudio Santoro" o Teatro Nacional de Brasília.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É denominado "*Teatro Nacional Cláudio Santoro*", o Teatro Nacional de Brasília, pertencente ao Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 7 de agosto de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Presidência comunica ao Plenário que determinou, em 30 de agosto último, as providências necessárias à promulgação da referida lei. (Pausa.)

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Of. 172/89-Gab/Jbor

Brasília, 31 de agosto de 1989

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 39, alínea a, do Regulamento Interno, que me ausentarei do País, no período de 4-9 a 8-9-89, em viagem a Venezuela, para participar do Ciclo de Palestras sobre Liberalismo.

Cordialmente, Senador *Jorge Bornhausen*.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 82, de 25 de agosto de 1989, que "Dispõe sobre a política salarial dos Servidores Cíveis e Militares da Administração Federal Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas e dos extintos Territórios Federais, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
1. José Fogaca	Aureo Mello
2. Ronaldo Aragão	Mansueto de Lavor
3. Ruy Baccelar	Jutahy Magalhães
4. João Menezes	João Lobo
5. Dirceu Carneiro	Chagas Rodrigues
6. Mário Mata	Maurício Corrêa
7. Carlos Patrocínio	Antônio Luiz Maya

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
1. Theodoro Mendes	Sérgio Werneck
2. Ruy Nedei	Naphtali Alves de Sousa
3. Alexandre Puzyna	Ivo Corsósimo
4. Mussa Dames	Ney Lopes
5. José Tinoco	Iberê Ferreira
6. Geraldo Campos	Francisco Küster
7. Edmilson Valentim	Lídice da Mata

Tendo em vista não ter sido possível a designação, no devido prazo, da referida Comissão Mista, a presidência prorroga os prazos estabelecidos na Resolução nº 1, de 1989-CN, ficando estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1-9 — Designação da Comissão Mista
Dia 5-9 — Instalação da Comissão Mista
Até 6-9 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade da medida.
Até 12-9 — Prazo final da Comissão Mista
Até 27-9 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Esgotou-se no dia 27 do corrente o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 74, de 27 de julho de 1989, que dispõe sobre a política salarial dos Servidores Cívicos e Militares da Administração Federal direta, das autarquias, das Fundações Públicas e dos extintos Territórios Federais, e dá outras providências.

A Presidência fará a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Presidência recebeu do Governador do Estado do Amazonas, o Ofício nº S/21, de 1989 (Nº 114/89, na origem), solicitando a retificação da Resolução nº 17, de 1989, que autorizou aquele Estado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.000.000 (quinze milhões) de Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Presidência recebeu, da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, o Ofício nº S/23, de 1989 (nº 201/89, na origem), solicitando a retificação da Resolução nº 140, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal da Vitória da Conquista — BA, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 240.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Há oradores inscritos.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, pela ordem, antes de V. Exª conceder a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não é para levantar questão de ordem, é pela ordem.

Acabei de ouvir, como os demais Senadores presentes, a leitura de um longo expediente, em que parte foi lida, antes, pelo 1º Secretário. Era a comunicação de modificações, por exemplo, de Membros da Liderança do PFL. O documento foi apresentado pelo Líder do PFL na Câmara, dirigido ao Congresso. V. Exª o leu numa sessão do Senado. Gostaria de saber o porquê.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Não tendo havido oportunidade de lê-lo na sessão do Congresso, e isso só poderia ser feito na terça-feira, esta Mesa não quis atrasar-se aos acontecimentos.

O SR. JARBAS PASASARINHO — Mas os Deputados não vão tomar conhecimento. A menos que cada um de nós resolva telefonar aos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Será comunicado por ofício da Presidência.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Obrigado. Sei que V. Exª está bem assessorado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a a palavra ao nobre Senador Mário Maia. (Pausa)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lavoisier Maia. (Pausa)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Leopoldo Peres.

O SR. LEOPOLDO PERES (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, a TV Amazonas completa hoje 17 anos de existência. Este simples fato seria para nós, amazonenses, motivo suficiente de júbilo, júbilo que justificaria a minha presença nesta tribuna, para congratular-me com os seus dirigentes, funcionários e com o povo da minha terra, pelo transcurso de uma data para todos nós, setentrionais, tão significativa.

A sinalização de períodos da vida de qualquer empresa de divulgação é por si mesma uma constante reafirmação da sobrevivência dos regimes fundados sobre os princípios da liberdade humana.

Jornais, rádios e televisão são, ao mesmo tempo, vetores e projeções do sistema democrático como um todo. E toda vez que a censura se abate sobre os órgãos de comunicação de massa, os direitos do povo são esmagados e começa o festival de desinformação e meia verdade que caracteriza os regimes discriminatórios.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o aniversário da TV Amazonas tem um outro significado, mais extenso e mais profundo. Ela é a líder de uma rede que reúne cinco geradoras e setenta retransmissoras que servem aos Estados do Amazonas, do Acre, de Rondônia, de Roraima e do Amapá, alcançando os lindes fronteiriços da Bolívia, do Peru, da Colômbia, da Venezuela e da Guiana — servindo a uma área que é superior a um terço de todo o território brasileiro.

No interior dos tributários do rio Amazonas, no imo das selvas, no coração da floresta, onde alguns proprietários rurais tiveram condições de instalar antenas parabólicas, o neto do índio, aquele que ocupa com a sua brasil-

dade o grande vazio setentrional, tem, na rede amazônica de televisão, uma janela para o mundo, um modo de que não está insulado e que, de alguma forma, faz parte de uma nacionalidade que nem sempre se lembra dele e muitas vezes o desconhece.

É em nome dessa gente que vim à tribuna desta Casa para transmitir à TV Amazonas as minhas sinceras congratulações. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, em primeiro lugar, apresentar ao Senado um projeto de lei:

“Dispõe sobre o capital estrangeiro nas Sociedades por Cota de Participação”.

Art. 1º O Capital estrangeiro poderá participar em Sociedade por Cota de Participação, de acordo com a legislação nacional, de qualquer pequena empresa brasileira.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará o conceito de pequena empresa.

Art. 2º A integralização do capital da Sociedade por Cota de Participação poderá ser feita em dinheiro, bens de capital ou direitos de propriedade e constará do contrato da sociedade.

Art. 3º A direção da empresa será exercida por pessoa indicada pela parte brasileira.

Art. 4º O lucro líquido da empresa, deduzido o imposto de renda e o fundo de reserva para aumento de capital, será repartido entre a empresa brasileira e o sócio estrangeiro conforme o estabelecido no contrato da Sociedade, não podendo este ter uma participação maior à proporcionalidade do seu capital na sociedade.

Art. 5º A parcela do lucro do sócio estrangeiro que vier a ser reinvestida, passará a gozar dos mesmos privilégios que o capital inicial do mesmo sócio já gozava.

Art. 6º O contrato por Cota de Participação será registrado na Junta Comercial da praça onde estiver registrada a empresa nacional e aprovado pelo Banco Central do Brasil.

Art. 7º Apurado o lucro, de acordo com as normas da Receita Federal referentes à tributação do Imposto de Renda, a parcela correspondente ao sócio estrangeiro poderá ser remetida integralmente para o exterior.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei, até 120 dias após a sua publicação.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Brasil vem perdendo terreno para outros países em desenvolvimento, receptores de inversões do capital internacional, notadamente para os países asiáticos como Taiwan, Coreia do Sul, Hong Kong e Singapura.

O Balanço das inversões estrangeiras, de 1973 para cá, demonstra essa nossa posição negativa conforme podemos ver na tabela I, anexa.

Por ele verificamos que a partir de 1983 saíram mais recursos do país do que entraram, exceto em 1987 quando o saldo positivo atingiu o insignificante valor de US\$ 32,5 milhões.

Enquanto isso, Taiwan tem PNB "per capita" de US\$ 4.505, mantém taxas de crescimento acima de 11% ao ano, exportou US\$ 53 bilhões em 1987, sendo este seu extraordinário crescimento atribuído à internacionalização da sua economia.

A Rússia e a grande maioria dos países socialistas já abriram sua economia ao capital internacional. A República Popular da China, por exemplo, permite a transferência de lucros para o exterior, desde que seja feita através do Banco da China, conforme estipula o art. 22, dos *Regulamentos provisórios de Controle de Câmbio da República Popular da China* (ver anexo II) e até 50% dos salários ganhos por estrangeiros na China poderão ser remetidos para o exterior (art. 25 do mesmo regulamento). A lei sobre investimentos conjuntos com a utilização de recursos chineses e externos, de 1-7-1979, no seu art. 7º (ver anexo III) permite o lucro proporcional ao capital estrangeiro investido e permite a isenção do imposto de renda durante os primeiros três anos, desde que o investimento seja equipado com tecnologia atualizada a nível mundial e a devolução desse imposto para os reinvestimentos.

Acresce que o Brasil possui a maior colônia Japonesa do Mundo, a maior colônia portuguesa, a segunda maior italiana e grandes colônias chinesa, coreana e espanhola, podendo, portanto, tirar proveito deste fato, para conseguir incrementar *Joint Ventures*, as quais nos beneficiariam com os investimentos estrangeiros e principalmente, pelo "Know How" e a tecnologia agregada a esses investimentos. Essas Associações poderão ser obtidas pelos conhecimentos no exterior dos nossos integrantes.

Assim, precisamos urgentemente integrar a nossa economia ao mercado mundial, sem que se privilegiem as grandes empresas multinacionais, que poderiam concorrer com as empresas locais.

Com este propósito, estamos apresentando este projeto de modo a estimular as inversões estrangeiras, liberando a remessa de lucros feitas nas pequenas empresas.

A forma jurídica mais apropriada a esta "Joint venture" é a sociedade em conta de participação, que poderá estabelecer as condições da sociedade, a forma da repartição dos lucros, etc. sem que o sócio brasileiro perca o controle da empresa, o que aconteceria se fosse uma sociedade de responsabilidade limitada, enquanto que as sociedades anônimas não se adequam à pequena empresa, por ser uma forma onerosa de administração, pelas exigências legais que lhe são inerentes.

Este, o projeto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda em relação a este assunto salientar que a situação por que passa o País nesse momento é preocupante, principalmente quando se depara com a dívida externa que nos sufoca e preocupa profundamente os homens públicos, como por dever de ofício.

Estamos, pois, ante uma crise social e econômica que está, aí, teimosa, solerte, intranquila. E no bojo da crise, pela qual o Brasil nunca passou, está a malfadada dívida externa do País.

A dívida existe. Deus sabe como chegou a esse assombroso montante (e ela tem que ser paga). É aqui que começa e recomeça toda a discussão. Que seja paga, mas não às custas da vida de nosso povo e de nosso desenvolvimento. Infelizmente, povo e desenvolvimento já estão sentindo em si mesmos o resultado dessa dívida infeliz.

"A economia brasileira está baseada nas exportações. O saldo comercial é usado para pagar juros da dívida; isso é levar o País ao colapso de suas energias para se abrir ao desenvolvimento. Desenvolver-se como, se o que entra sai todo para pagar os juros da dívida externa? É lesionante que tudo o que entra num País por suas exportações não sirva nem para pagar os juros dessa dívida, disse Hortência Bussi, viúva do ex-Presidente Allende. (II Congresso Latino-Americano de Organizações de Direitos Humanos, realizado em Badajoz, na Espanha, na primeira semana de dezembro). Na mesma linha de pensamento, Antônio Carlos Oliveira, disse que o subdesenvolvimento da América Latina vem do desenvolvimento alheio, que continua a alimentá-lo. (II Congresso Latino-Americano de Organizações de Direitos Humanos).

Nestas duas posições, vê-se que, pagando a dívida, toda vida social do povo está prejudicada, como prejudicado está o desenvolvimento do País.

A fundação Agnelli, financiada pela Fiat, apresentando sua pesquisa em Roma, durante um seminário do qual participou o vice-presidente da Fiat, Umberto Agnelli, disse: os Países em desenvolvimento não podem pagar sua dívida externa, e embora possam abonar seu serviço, isto significa uma tal drenagem de dinheiro, que torna inútil qualquer ajuda externa para o desenvolvimento (*Tribuna da Imprensa*, 2-12-88).

Sr. Presidente, já se alastra pelo mundo afora, a consciência de que essa dívida é injusta,

que o seu pagamento é um assalto à soberania dos povos em desenvolvimento. (Uma tomada de posição se faz necessário, Sr. Presidente.

O Presidente da Venezuela, Carlos Andrés Peres, tentará unir os Países da América Latina para chegar a um acordo de renegociação da dívida (*Estado de S. Paulo*, 4-12-88).

Sr. Presidente, o problema da dívida externa envolve os Direitos Humanos, pois para pagá-la temos que matar o povo e acabar com o País. O povo já não agüenta mais ser achado pelos pacotes fiscais que saem a cada dia. O custo de vida lá nas alturas. Os salários defasados, a inflação acabando com as nossas energias, o desemprego chegando às nossas portas. Tudo isso por quê? Porque parou o desenvolvimento. Parou porque não entra dinheiro novo para o País. E o que entra nem chega a entrar, pois é para pagar juros da dívida externa. Então a dívida está sendo paga às custas da vida do povo e do desenvolvimento do País. É por isso que o congresso dos direitos humanos, realizado em Badajoz, disse que "a dívida externa dos Países latino-americanos envolve de forma direta os direitos do homem em nosso continente" (conclusões preliminares do II Congresso de Direitos Humanos, em Badajoz, na Espanha. *Tribuna da Imprensa*, 2-12-88).

Sr. Presidente, o Brasil não tem condições de pagar suas dívidas. Tenta-se um novo acordo, porque o anterior, feito em setembro de 87, durou pouco. Representantes do Governo e dos Bancos credores voltaram à mesa de negociação para "discutir mudança em itens do acordo, que o Brasil considera difícil de cumprir" (*Jornal do Brasil*, 4-12-88).

Sr. Presidente, o Brasil confessa que não pode pagar suas dívidas. Martim Francisco, em suas cartas andradinas, diz que "a dívida é a morte do espírito da ordem e da economia. A ordem está sendo a cada instante sacolejada e a economia nacional é um amontoado total. E fulminou: "A teoria dos empréstimos é um abismo". Abismo em que estamos mergulhados há alguns anos. Empréstimos sobre empréstimos foram feitos. E o abismo escancarou suas goelas sobre nós." (trechos do discurso pronunciado no dia 23-2-89).

Discursando, Sr. Presidente, neste plenário, no dia 23 de fevereiro deste ano, sobre nossa Dívida Externa, o Senador Jutahy Magalhães, apartou meu discurso. Diz este: "O problema da Dívida Externa é crucial para a Nação, para todos nós? Economistas ou não, e, por isso, todos nós temos obrigação, aqui, no Congresso, de levar os nossos questionamentos sobre esse problema que interessa a todo o povo brasileiro, e que é fonte do sacrifício de quase toda a população brasileira. Por isto, temos, a cada dia, de estar repetindo esse debate a respeito da Dívida Externa, quando, há mais de um ano, aqui, fazendo pronunciamentos, dizemos que nós, brasileiros, não poderíamos ser caloteiros, mas também não poderíamos ser otários, é porque estávamos defendendo uma tese que hoje vemos, com satisfação, estar começando a tornar corpo no âmbito internacional dos presidentes dos países da

América Latina; quando dizem que já devemos pagar nossa Dívida Externa pelo preço real do mercado e não pelo preço da dívida; quando o dólar da Dívida Externa brasileira é negociado lá fora cerca de 78% de deságio, por que vamos pagar o dólar pelo seu valor integral, quando os banqueiros negociam entre si e alguém vai ganhar 22 centavos de dólar por dólar do pagamento da nossa Dívida Externa? Esse sacrifício o povo brasileiro não pode mais fazer".

"Sr. Presidente, estamos pagando caro, muito caro, pela dívida e seu refinanciamento. O desemprego ardemontador, as graves recessões podem levar o País ao desespero com uma inflação que está beirando à hiperinflação. É isso que está acontecendo. Não só conosco, mas com outros países devedores da América Latina. E como resultado dessa desgraça econômica-financeira, os padrões de vida do povo caíram vertiginosamente.

"Quando vamos aos credores para negociar novos empréstimos — dívida sobre dívida — condições massacrantes de mais auteridades nos são impostas e com elas vêm no bojo mais inflação e mais desemprego, tanto para nós como para nossos co-irmãos latino americanos.

"Nossa dívida foi feita com um certo patamar de juros. Depois unilateralmente, os credores, a seu bel-prazer, elevaram as taxas de juros em dólares. E nós devedores como poderíamos reagir? Gritar! Como se gritou! E nada adiantou! E como vítimas condenadas, entregamos o pescoço ao garrôfe vil!

"A instabilidade econômica tem sido o nosso pão das lágrimas e da dor. A produção industrial tanto em 1977 e 1985 caiu em 15% e a inflação foi crescendo indomavelmente, até chegar à casa dos três dígitos.

"Os salários estão defasados. Daí as greves. Eles não dão para fazer frente ao custo de vida. O mesmo está acontecendo no México, Chile, Argentina e Venezuela viram o declínio de suas economias e o surto da hiperinflação.

"Dizem que em 1990 a dívida da América Latina chegará ao patamar de 429 bilhões de dólares.

"A economia do Terceiro Mundo é uma economia endividada. O Sudão, em 1986, tinha uma dívida de nove bilhões de dólares. Na tentativa de conseguir empréstimos adicionais, estes foram vetados pelo FMI, sob o argumento de que o Sudão não tinha condições de produzir duzentos milhões de dólares para pagar de juros a seus credores.

"Para que os juros sejam pagos e a dívida do principal seja rolada, as exportações diminuem, os investimentos fenecem, a infra-estrutura se debilita, a eficiência produtiva se destrói, o desenvolvimento cai, a inflação cresce e o crescimento do País vai a zero.

"Assim é em toda a América Latina.

"Graças à Dívida Externa, o cidadão de classe média consome menos calorias hoje que em 1975, pioram os serviços de educação e saúde, a subnutrição e a mortalidade infantil cresceram.

"A América Latina está sentada sobre um vulcão que a qualquer momento pode entrar em erupção.

"As nações endividadadas começam a se inquietar. Não encontram um caminho razoável para saldar uma dívida extenuante. A inquietação é tamanha, a falta de caminho é tão alvar, que já se chega à tentação de que o caminho salutar seria o não-pagamento, pois já não lhes restam forças para pagar mais.

"As grandes potências já estão entrando em sintonia com as apreensões dos países devedores. Tal apreensão chegou à ONU, através do líder comunista, Presidente da Rússia, o Sr. Mikhail Gorbachev. Em seu discurso na ONU, condenou os países credores em seu comportamento com os países devedores, incriminando-lhes um novo "colonialismo". Como antigamente as antigas potências exauriam as riquezas de suas colônias na Ásia, na África ou na América Latina, agora, comportam-se do mesmo modo, exigindo-lhes o que não podem realizar. E aforismou que a saída para a dívida dos países devedores é "internacionalizar" o encaminhamento das soluções. Nos termos originais, continuou Gorbachev, a dívida acumulada não pode ser paga ou refinanciada. A Rússia, disse ele, está disposta a instituir uma moratória de até cem anos para os juros da dívida dos mais pobres e, em alguns poucos casos, perdoar todo o montante da dívida. E quanto a dívida de países como o Brasil com os bancos comerciais estrangeiros, o Presidente soviético apoiou a tese da criação de um organismo internacional, no âmbito da ONU, capaz de assumir esse débito." (*Jornal do Brasil*, 8-12-88.)

Em discurso de maio de 1988, o eminente Senador Edison Lobão comunicou a este Plenário a notícia da convocação feita pelo Presidente José Sarney, de "alguns Ministros no Palácio do Planalto e convidou para esta reunião dirigentes de federações, associações de empresas, sindicatos, políticos, e anunciou mais algumas medidas do Governo, com vistas a uma total liberação do processo produtivo industrial neste País, retirando os controles que até então existiam para efeito de importação e exportação de centenas de produtos brasileiros e estrangeiros. Com estas providências, continuou o Senador Edison Lobão, procura o Presidente da República, e o Governo como um todo, criar mecanismos para que a iniciativa privada tome, de fato, a seu cargo a gerência da economia nacional. Esta é uma reivindicação antiga não apenas de empresários, mas de economistas e políticos. O que se tem reclamado freqüentemente, iterativamente, é de uma excessiva interferência do Estado nos negócios da economia, que deve ser privada em toda sua extensão. Quanto ao Fundo Monetário Internacional, continuou o Senador Lobão, devo dizer que tudo quanto o Governo pensa em fazer neste momento é aquilo que recomenda a economia brasileira. Nenhuma providência será tomada que não seja na linha do interesse nacional". A este discurso do Senador Edison Lobão fiz o seguinte aparte: "Congratulo-me com estas notícias alvissareiras... A iniciativa privada deve ter

o apoio de todos nós. Para reduzir o grande déficit público... O Governo está tomando providências objetivando a privatização das empresas estatais que estão dando prejuízo à Nação. No prejuízo das estatais encontramos uma das razões do déficit público. O prejuízo que estas estatais deram à Nação em três meses, se não me engano, foi de quase 60 bilhões de cruzados antigos. Multiplique-se por quatro e teremos uma quantia muito grande". (Prioridade é o Nordeste = pág. 79, vol. I).

As estatais podem ser responsabilizadas como as grandes causadoras do déficit público brasileiro. As estatais e a dívida externa são os dois monstros que causam o déficit público do País. A Dívida Externa absorve 12 bilhões de dólares só para pagamento dos juros. Isso significa 3,2 do PIB. Já a Dívida Interna, em fevereiro de 1988, exigiu a emissão de dois bilhões e trezentos milhões de dólares? Só para rolar a dívida.

Eis em valores, o déficit público do País nos últimos anos:

1981	6,2% do PIB
1982	7,7% do PIB
1983	4,4% do PIB
1984	2,7% do PIB
1985	4,3% do PIB
1986	2,9% do PIB
1987	6,5% do PIB

No orçamento federal mais ou menos 20% é gasto com o rombo das empresas estatais, inclusive subsídios de tarifa.

Para financiar o déficit público, o governo passou a emitir títulos do Tesouro (OTN, ORTN, BTN, etc.), criando a dívida interna. Em março de 1989, a dívida interna somava 77 bilhões e oitocentos milhões de dólares (documento anexo).

Diante desse fato, em pronunciamento que fiz, aqui, no Senado, em dez de maio de 1988, dizia que o aumento do déficit público era resultado da incompetência do governo e dá má vontade dos tecnocratas encastelados estrategicamente na máquina administrativa do governo federal. E apresentei, com humildade, a solução para acabar com tal déficit: a privatizar as estatais que devoram nossa economia. Deixariam de ser privatizadas, dizia eu, as empresas de segurança nacional. (Sobre o déficit público — prioridade é o nordeste — vol. I — Pág. 11.)

O primeiro passo para privatização das estatais, segundo os técnicos do governo, é fazer um estudo avaliando as condições do mercado. O Segundo, é negociar as ações em lotes, prevendo a participação dos empregados da empresa na compra, através de um fundo de pensão. É da filosofia do capitalismo que o poder público não deve intervir nas atividades privadas. As atividades industriais e comerciais deve ser da iniciativa privada. Não é do Estado visar lucro. Mas é dele uma ótima administração do bem comum. Com certa disciplina legal, o poder público tem de deixar a iniciativa privada trabalhar livremente. Para os *holdings* não se transformarem em monstros, sendo os únicos beneficiários dos lucros da iniciativa privada? Urge a participação do povo e dos empregados na formação do capital da em-

presa, com melhor distribuição da riqueza, democratizando, assim, o capital. Por esse meio, preserva-se a propriedade privada e evita-se a concentração de riquezas em mãos de poucos. A iniciativa privada visa ao lucro. O lucro estimula as atividades empresariais, promovendo, assim, o desenvolvimento.

O governo volta à carga da privatização das estatais. Já na posse do atual Ministro da Indústria e Comércio, dizia-se que o governo iria privatizar 42 empresas estatais, contando com o entusiasmo do atual ministro. Foi no tempo da Operação Desmonte. A Secretaria de Orçamento e Finanças do Ministério do Planejamento (SOF) reduziu em 54% a proposta orçamentária do MIC para este ano de 1989. Era a luta pelo controle do déficit público e desestatização da economia.

O Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Márcio Fortes, analisando a conjuntura econômica, disse que "ou se privatiza ou nada se faz". O Estado hoje, segundo Márcio Fortes, já não dispõe de recursos para manter as taxas de investimentos necessários. E disse mais: "Tudo aquilo que pode ser absorvido pelo setor privado com soberania, sem vender o controle para o estrangeiro, deve ser privatizado?". Depois da segunda guerra mundial, continuou Márcio Fortes, o Governo Vargas criou e propiciou os recursos que permitiram a expansão da Petrobrás, Vale do Rio Doce, Companhia Siderúrgica Nacional e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. A partir de 1965 o desenvolvimento Brasileiro baseou-se no endividamento externo" (Privatização das Estatais — vol. II, Pág. 63-69.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores, dívida externa e privatização das estatais são dois assuntos de vital importância para se dar solução à crise nacional em que vive o País; para a solução se exige urgência. Os brasileiros não podem perder a confiança no País. E a confiança do povo tem razão de ser. Nossa potencialidade econômica é promissora. Temos riquezas descobertas e a descobrir. O momento tanto internacional, como nacional, é propício se quer acabar com esses dois monstros que desejam nos tragar.

Países há que, nem de longe, podem ser comparados ao nosso, pois não têm as nossas potencialidades, e, no entanto, seus problemas econômicos foram solucionados com sabedoria.

Vejamos a Itália. Saiu destroçada da Segunda Guerra Mundial. Hoje é a 5ª potência industrial do mundo. O poder aquisitivo de seu povo é grande. As soluções que deu ao setor social é um exemplo para todos nós.

O Presidente do Instituto de Reconstrução Industrial (IRI) da Itália Romano Prodi, esteve conosco, em maio, deste ano, e deu-nos a seguinte receita, a mesma da Itália, após a segunda guerra para que nosso País saia de suas dificuldades: O Brasil "deve fortalecer as pequenas e médias empresas, e, ao mesmo tempo, abrir economia, viabilizando o intercâmbio bilateral e associações com o capital estrangeiro". Das muitas crises por que pas-

sou a Itália, afirmou ele, "as pequenas e médias empresas investiram mais que as grandes". (Jornal *O Globo*, 14-5-89.)

Também nos visitou o mentor da *perestroika* russa, Abel Aganbegyan. A economia russa está passando por uma mudança radical. E a mudança está segundo ele "na redução da interferência do Estado na economia". O capital russo tem interesse de entrar em negociações comerciais com o Brasil nos setores da construção civil, da informática, da mineração e do papel celulose, entre outros (Jornal *O Globo*, 14-5-89).

A Espanha de Felipe Gonzales tem um saldo de reserva cambial de 40 bilhões de dólares. O segredo da Espanha foi o mesmo da Itália: Desfez-se das empresas públicas que davam prejuízo e abriu o capital ao investimento se associando com as empresas nacionais. E o mais importante do segredo: o apoio que o capital deu às micro, pequenas e médias empresas.

Assim se explica o sucesso desses dois países ocidentais. As micro, pequenas e médias empresas são a espinha dorsal de suas economias.

Creio, Sr. Presidente, que nosso País tem solução para matar os dois monstros que nos estrangulam: a dívida externa e a dívida interna. Minha confiança e certeza se tornam maior é quando analiso a situação de Formosa.

Em 1949 os comunistas tomaram conta do poder na China Continental. O Governo Central da República da China foi para Taipé. A República da China tem 19 milhões de habitantes. Com 36.000 quilômetros quadrados. Os primeiros habitantes de Formosa foram procedentes dos mares do Sul.

Outros habitantes, como da China Continental, até europeus como os holandeses, em 1624, chegaram também à ilha. Em 1895 os japoneses ocuparam a ilha. Em 1945 a ilha foi devolvida pelos japoneses à China Continental. Mas a imigração dos japoneses continuou. Chineses de todo continente de 1948 a 1950 começaram a chegar à ilha. Foi quando o governo se trasladou para Taipé.

O Pai-Fundador da República da China, o Dr. Sun Yat-Sen, a fundou sobre três princípios: nacionalismo, democracia e bem-estar social. Sua forma de governo é a República. A Constituição da República da China foi posta em vigor em 25 de dezembro de 1947. O Partido Nacionalista da China, fundado pelo Dr. Sun, está no poder até hoje.

Em 1983, o Produto Nacional Bruto da República da China passou a cifra de 49.000 milhões de dólares, a economia continua crescendo em 7,14%. Nesse mesmo ano, a renda *per capita* foi de 2.673 dólares. O crescimento industrial foi de 8,4%. A República da China já não recebe nenhuma assistência econômica estrangeira.

Os Estados Unidos constituem o maior sócio comercial da China Nacionalista com um volume de 16.000 milhões de dólares. Assim fica a República da China como um dos sócios mais importantes comerciais dos Estados Uni-

dos. O Japão é o segundo parceiro comercial da China Nacionalista.

Entre 1952 a 1983, o governo aprovou 3.123 investimentos, tanto estrangeiros como chineses de ultramar num total de US\$ 404,468,000.00.

Há, pois, uma crença muito forte na estabilidade da República da China. Daí sua força econômica tão grande. Daí seu desenvolvimento e bem-estar social.

A República da China concorre, hoje, em igualdade de condições, em tecnologia com o Japão, os Estados Unidos e todos os outros países desenvolvidos. Qual o segredo de tamanho sucesso da República da China? É que sua economia está baseada na livre concorrência e dá prioridade absoluta à micro, pequena e média empresa. O capital integralizado para as empresas vai de 50 a 200 mil dólares. O da pequena vai de 200 mil a um milhão de dólares. A média vai de 1 a 4 milhões de dólares.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproveito da oportunidade para prestar contas da viagem que fiz à República da China. A viagem foi encetada após um estudo sobre os quatro tigres asiáticos: Hong-Kong, Coréia, Singapura e Formosa, referentes ao comércio que mantêm com o Brasil.

Formosa sempre teve conosco um comércio crescente. Em 1979 exportamos para aquela República 34,3 milhões de dólares e importamos 11 milhões, dando um superávit de 23,3 milhões de dólares. Em 1988 exportamos 265,9 milhões de dólares e importamos 14,3 milhões, dando-nos um superávit de 251,6 milhões de dólares. Assim entre 1979 a 1988 foi sempre num crescendo. (Ver tabela anexa.)

E qual minha surpresa, Sr. Presidente? Um país com um tão magnífico intercâmbio comercial com o nosso, com ele não temos relações diplomáticas! Claro que o Brasil teria de dar prioridade às relações com a China Continental pelo seu potencial econômico. O país mais populoso da terra está dando esperanças de se transformar em um colosso econômico.

Mas fiquemos com a China Nacionalista. É de se espantar que não tenha nem vínculo comercial conosco. Foi um dos gravíssimos erros, quando nos idos de 1976, em plena ditadura militar, o Brasil rompeu relações diplomáticas com Formosa. E rompendo-as estupidamente, não se manteve sequer um escritório comercial como os outros países mantiveram, mesmo rompendo as relações diplomáticas com a República de Taiwan. Laços comerciais mantêm com Formosa os Estados Unidos, a França, a Alemanha, a Itália, a Inglaterra, a Holanda e tantos outros. O Brasil, no tempo da ditadura, sem nenhuma visão de nada, se deu ao luxo de nem querer comercializar com Formosa. O Congresso, na época, estava amordaçado. Inclusive, tenho conhecimento, que na época, os diplomatas da China Nacionalista padeceram humilhações, pelas quais, agora, embora, tardiamente, lhes peço desculpas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, representando uma parcela do povo Brasileiro, o povo

de Pernambuco, juntamente com o eminente Senador por Rondônia, Odacir Soares, passamos às mãos dos senadores e deputados federais, representando, assim, o povo brasileiro, um memorial, buscando para ele o apoio. 368 parlamentares apuseram-lhe sua assinatura num apoio total. Este memorial era uma iniciativa para abrimos um escritório comercial do Brasil em Formosa e esta abrir um escritório no Brasil. O memorial, assinado por tantos parlamentares, levei-o ao Sr. Presidente da República que mostrou simpatia pelo mesmo. Claro que esse reatamento deve ser gradativo. Deveria ter início quando rompemos as relações diplomáticas. Para que tal trabalho seja coroado de êxito, não custa ficarmos atentos à sensibilidade da China Continental.

O Itamaraty está receptivo à essa investida. Antes, nossos amigos chineses da ilha tinham dificuldades de encontrar vistos para entrar no País e comercializar. Agora os vistos provisórios estão sendo dados com certa facilidade. Com este trabalho, o que desejamos é o aumento do comércio do Brasil com Formosa.

O Senador Odacir Soares e eu fomos convidados para visitar a República da China. Peço transcrever o convite e o roteiro das visitas que fiz às autoridades da China Nacionalista e a certos empresários. Tenho convicção plena do interesse que este país tem de investir maciçamente em nosso País, como todos os tigres da Ásia, entre eles o Japão. O povo da China Nacionalista conversou abertamente com este senador que lhes fala, senhores senadores. Tive mais de 15 contatos com empresários e em cada reunião 16 a 24 deles se faziam presentes. E o assunto tratado era quase exclusivo: as possibilidades de investimento no Brasil. Eles nos conhecem profundamente. E são muito francos também. Suas conversas ficaram gravadas em mim. Disse-me mais ou menos o seguinte: "Senador, a Ásia e os Países desenvolvidos deste continente desejam ardentemente investir no Brasil na base de *joint venture*. O Brasil é o país da década que pode ter investimento maço. O Brasil é um país de riquezas inesgotáveis e tem um povo profundamente acolhedor".

Ao final de nossas conversas francas, os empresários da República da China deixaram um recado para o Brasil: "Que o Brasil abra o capital para investimento e remessa de lucro e irão para o Brasil não indústrias sujas como ora acontece".

O tempo urge, Sr. Presidente, temos que reconhecer. Fizemos uma Constituição. No que concerne à sua parte social é quase perfeita. Mas no que diz respeito à parte econômica, tivemos um atraso de cinquenta anos. Enquanto a Rússia e a China Continental abrem-se para o capital, nós nos fechamos.

Então, Sr. Presidente e Srs. Senadores estou apresentando, agora, um projeto de lei sobre o capital estrangeiro no País. Na sua justificativa as leis da China Continental — que não pode ser acobimada de entregulista — sobre investimentos e remessa de lucros. Trouxe-o comigo para que Senado e Câmara possam ver com os próprios olhos. A justificativa tem xerox em chinês, em inglês e, naturalmente,

em português. Tenho certeza que os senhores senadores e deputados irão estudar com interesse este trabalho que é uma contribuição deste humilde senador do Nordeste ao País.

Termino, Sr. Presidente, e ao terminar quero prestar uma homenagem a duas figuras que, tenho certeza, não desejariam aparecer. Mas é um dever de justiça. Uma é a Dr. Yen Ping San que representa, entre nós, apesar de todas as dificuldades o comércio da China Nacionalista com os brasileiros. A outra é a Dr. Peter Yu Sun Chung, comerciante, com tino diplomático, incansável batalhador para que esta causa seja vitoriosa.

Um escritório do Brasil em Formosa e de Formosa no Brasil. É o que se pede e se pede com urgência. Não podemos nos dar ao luxo de discriminar a República da China com uma reserva cambial de 80 milhões de dólares. Um pouco abaixo do Japão.

É um testemunho que estou dando do que vi, do que contactei. E espero que nosso projeto seja vitorioso.

Sr. Presidente, terminando, peço sejam transcritos nos Anais desta Casa, a cópia do programa de nossa viagem à República da China, o manifesto assinado por deputados e senadores encaminhado ao Senhor Presidente da República, para que apreciasse a possibilidade de intercâmbio comercial entre o Brasil e a República da China e uma publicação sobre esta mesma República.

Sr. Presidente, ainda aproveito para fazer aqui um relato. Como é muito longo o trabalho que fiz sobre a China Nacionalista e a Continental, peço à Mesa faça transcrevê-lo, bem como todos os documentos que estão anexos a este pronunciamento.

(Muito Bem! Palmas)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU DISCURSO:

Brasília, 6 de dezembro de 1988
Excelentíssimo Senhor
Presidente da República Federativa do Brasil
Senhor Presidente,

Encaminhamos à alta apreciação de Vossa Excelência os manifestos em anexo, que se referem ao intercâmbio comercial entre o Brasil e a República da China.

Esclarecemos que ambos versam sobre a mesma matéria, pelo que julgamos pertinente unificá-los. Vale dizer, ainda, que algumas assinaturas constam dos dois manifestos, mas não perfazem cifra elevada.

Certos de obter sua costumeira atenção. —
Senador Odacir Soares, — Senador Ney Maranhão.

Senhor Presidente da República Federativa do Brasil

Os que este subscrevem, parlamentares de ambas as Casas do Congresso Nacional, vêm à presença de Vossa Excelência para reiterar documento anterior, datado de 21 de agosto de 1987, endereçado à V. Ex.^a em que se delineou a maioria dos considerandos abaixo transcritos e, ao final, se oferecia sugestão do mais alto significado, como segue:

1) Considerando a crescente importância do comércio exterior no mundo moderno, em que nenhuma economia pode viver isolada das demais, tendo, ao contrário, que se manter atenta a múltiplos fenômenos internacionais: situação das balanças de pagamento, conjuntura econômica, mercado de matérias-primas, mercado de mão-de-obra, investimentos estrangeiros etc., além da própria necessidade de estabelecer entre os povos relações de cooperação pacífica;

2) Considerando os atuais problemas pelo País na área econômica, sobretudo no que tange às dificuldades de pagamento da nossa volumosa dívida externa;

3) Considerando que a Nova Política Industrial brasileira, decorrente, entre outros aspectos, do correto entendimento do seu governo sobre essas relevantes questões, estabelece positivamente perspectivas mais amplas para a necessária abertura econômica do nosso País;

4) Considerando o grande interesse demonstrado pelo governo da República da China em ampliar as relações de troca e compartilhar sua experiência no desenvolvimento do comércio exterior com o Brasil, o que se comprova, entre outros fatos, pelo esforço que se verifica hoje em nosso País, no sentido de se instalar uma associação de cunho comercial e cultural, para melhoramento do intercâmbio entre Taiwan e Brasil;

5) Considerando, como Vossa Excelência mesmo reconheceu, em entrevista realizada em 17/6/87, que a República da China uma das mais prósperas e florescentes economias do mundo de hoje, é uma pequena ilha e exporta o mesmo que o Brasil;

6) Considerando, finalmente, a grande quantidade de nações que, mantendo relações diplomáticas com a China Comunista, possuem escritórios de representação na República da China, tais como: Estados Unidos, França, Inglaterra, Holanda, Dinamarca, Alemanha, Japão, Suíça, Suécia, Canadá, dentre outras; Sugerimos:

Em face dos argumentos expendidos, que o Governo brasileiro, dentro do pragmatismo preconizado pelo Ministério das Relações Exteriores, procure criar mecanismos capazes de intensificar o intercâmbio comercial já existente entre ambos os países.

Como ponto de partida, propomos a instalação de um escritório de representação comercial em *Taipei*, destinado a promover produtos brasileiros e manter contatos, e permissão para a República da China instalar escritórios com idênticas finalidades em Brasília, o qual, dentre outras funções, também facilitaria a obtenção de vistos indispensável a um intercâmbio comercial.

Pedimos vênias para lembrar a Vossa Excelência que, acima de qualquer questão de ordem ideológica, está em jogo a nossa soberania e a premente necessidade de o Brasil abrir os seus próprios espaços e se afirmar diante dos outros povos.

Brasília, 1º de junho de 1988. — (Seguem-se assinaturas)

DALTON ZAMBONINI
 ALFREDO CAMARGO
 CASLEY:
 GILBERTO SOARES
 RICARDO BARRA
 JOSÉ CARLOS
 JOÃO HENRIQUE
 AUGUSTO COSTA
 EDUARDO LUIZ
 EDUARDO AMARAL
 GILBERTO SOARES
 LUIZ JOYER
 FRANCISCO SOARES
 ARNALDO MARTINS
 RICARDO BARRA
 ALFREDO CAMARGO
 JOSÉ BORNHAUSEN
 HUMBERTO SANTOS
 DIENISIO DAL-PRÁ
 ANTONIO UCHO
 SÉRGIO BRITO
 SÉRGIO BRITO

[Handwritten signatures and scribbles]

ALBERTO DIAS.
 ESCOCARU' B. J. C.
 E. S. FERREIRA.

(Carlos Do' Casto,

Dias do 10/09/89.

- MARCIO NASSOR,

OLAVO PIRES.

[Handwritten signature] - TITO COSTA.
[Handwritten signature] - O. S. FERREIRA.

- JOSE THOMAZ NUNES.

Paulo Pimenta F. S.

SIMÃO SASSIM.

LEUR LOANADO

R. S. DERZI.

M. LEÃO.

[Handwritten signatures and scribbles]

CARRICO BEYEVIDE;

MARCIO VILGAMI.

AROLDE DE OLIVEIRA

IVON CERSOSIMO.

[Handwritten signature] RENATO BERNARDI.

Justino de Paiva — GUSTAVO DE TARIM.
PMDB/RJ

[Redacted] OSMAR LEITE

Yuscelino MAX ROSENMANO.

Alcides Jorge Antônio Gaspar

Roberto de Souza Junior

[Signature] Osmin Lima.

[Signature] José Augusto - PFL-RO

[Signature] MARJO MASA.

[Signature] TÁRIO VAS

[Signature] FRANCISCO ROLEIRO

[Signature] AUREO MELLO

[Signature] MESRA FILHO

[Signature] NABOR JUNIOR

[Signature] LEY MARIANO

[Signature] AFOUSO ACERVO

[Signature] ALFREDO CAMPOS.

[Signature] NELSON WEDEFER.

[Signature] Dirceu

[Handwritten signatures and scribbles]
 Alexandre Costa
 Francisco Pinheiro
 Osvaldo Coelhos
 ERICO FEGOMARO
 Arnaldo Prieto
 DEL BOS CO AMARAL
 FMS
 MAURICIO NASSER
 THEODORO MENDES
 MESSIAS SOUS
 GILBERTO GABRIEL
 JULIO COSTAMILAN

Alexandre Costa -
 Francisco Pinheiro
 Osvaldo Coelhos
 ERICO FEGOMARO
 ARNALDO PRIETO
 DEL BOS CO AMARAL
 FMS
 MAURICIO NASSER
 THEODORO MENDES
 MESSIAS SOUS
 GILBERTO GABRIEL
 JULIO COSTAMILAN

[Handwritten signatures and scribbles]
 Célio Souza
 MARCIO BRAGA
 Helio Américo
 FRANCISCO
 MAURICIO FREITAS
 HAROLD DUARTE
 NILSO SQUARIZZI
 CARLOS FRANCA
 GERALDO CAMPOS

Célio Souza
 MARCIO BRAGA
 Helio Américo
 FRANCISCO
 MAURICIO FREITAS
 HAROLD DUARTE
 NILSO SQUARIZZI
 CARLOS FRANCA
 GERALDO CAMPOS

Domício Baptista	LOURIVAL BASTOS -
...	CARLOS ALBERTO -
...	Miguel Chaves PFL-PE
...	JOÃO AGRIPINO PFL-RN -
...	LAURINDA MATHIAS -
...	João de Lucas Sodré -
...	EDC
...	ARNOLD FIORAVANTE P.D.S.
...	Gilberto Machado
...	PACU LAVADIA
...	Osni Ferraz
...	JOÃO NATAL
...	MAURO BENEVIDES
...	E. MACHES
...	SEQUEIRA CAMPOS
...	JOÃO PACHECO
...	LOURIVALDES NUNES RICH
...	...
...	CHAGAS RODRIGUES
...	ALCIBIO CAMARGO
...	NELSON CARNEIRO
...	NELSON

116 - José Paulo Barreto

Luiz Viana Filho
Maurício

Luiz Viana Filho

MARLIO AMERDA

Gastone Righio

Charlie
Otávio

PELAM-SADIZ

OTIMATA PINTO. PMDB

MARLUCE

MARLUCE PINTO - PTB

Marcia Kubitsch
Gerardo

João Paul. PT-D

MARCIA KUBITSC
GERARDO FLEMING

Angelo Magalhães
Chagas Duarte

ANGELO MAGALHÃES.

CHAGAS DUARTE

Corcos Vinícius
Luís Macanara
Nelson Seixas

CORCOS VINÍCIUS. PDS/C

LUÍS MACANARA PDS

Nelson Seixas PDT.

117 - Ruan Calheiros AL.

Erasto
Jamil
Celso
Jerson

Erasto
ERASTO TRINDADE - AP.
JAMIL HADDAID.

CELSO DO VADO.
JERSON PERES.

~~Luciano~~
~~Luciano~~
 Aécio
~~Luciano~~
~~Luciano~~
 Mello Reis
 Paulo Silva
 Wagner Lago
 Wagner Lago
 Wagner Lago

José Fernandes,
 Inocência de Oliveira,
 José Luis,
 ROLDO CANEDO,
 José Moura,
 Milton Reis,
 Venetiano Aguiar
 ARNALDO MARTINS
 Mello Reis
 PAULO SILVA - 1176,
 Wagner Lago
 IONISIO AGE
 ELIEZER MOREIRA
 SAMIL ACHÔA

INTERCAMBIO INTERNACIONAL DA CHINA TAIPEI BRASIL
 SENADOR ODACIR SOARES

ASSINATURA

Wagner Lago
Wagner Lago
Wagner Lago
Maurício Miranda

RECEBIU

Anderson Maciel
Nilton Albernaz
Paulo Ramos
Walter Dias

~~Handwritten signature~~
~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

José Vaneres
DORCOT CAUOPOM

Daisy Pozza
F. Dias Francisco Dias

José Teixeira
SABRA

SILVIA CARVALHO
ORLANDO PACHECO

FIGUEIRÓ
Maurício Campos

Adriano C
Banco FRANCA

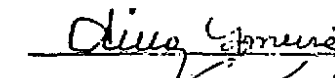
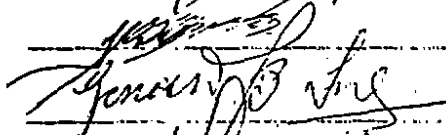
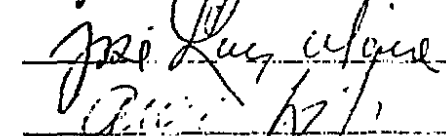
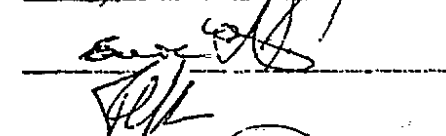
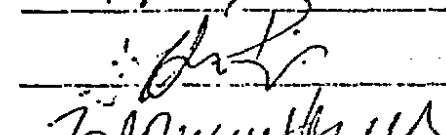
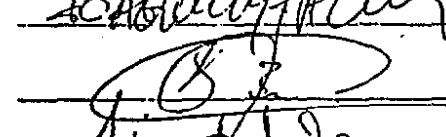
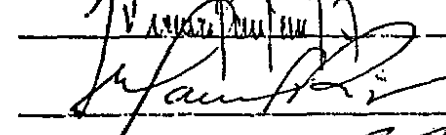
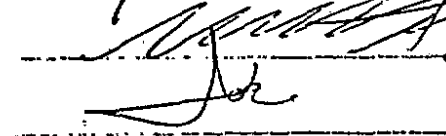
Amaral Muller
Paulo ALMON

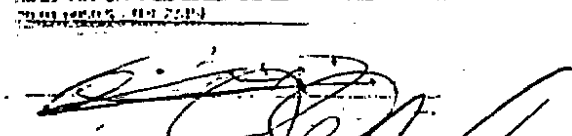
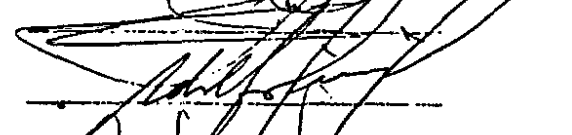
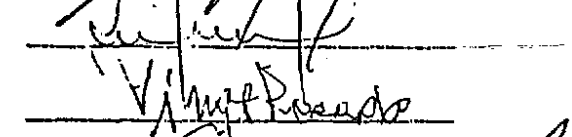
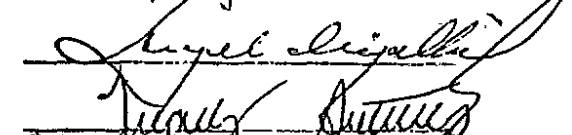
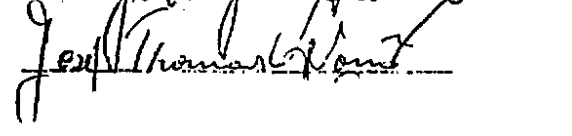
Rosa Pato
312 V. S. M. A. V. I. D.

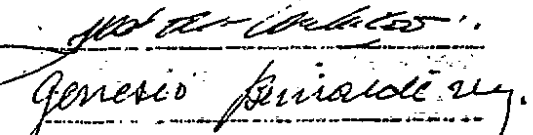
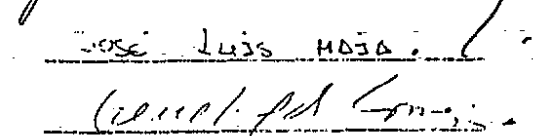
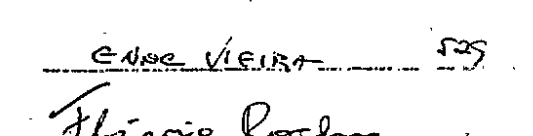
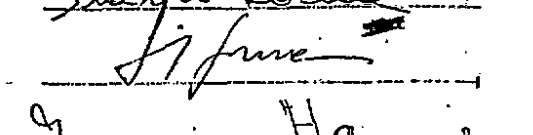
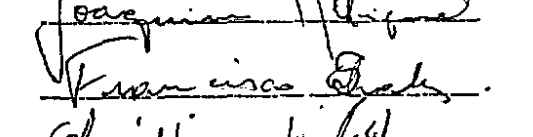
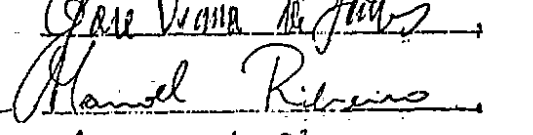
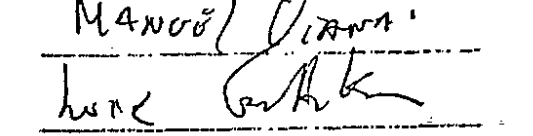
Raimundo Rezende
ALVARO ANTONIO

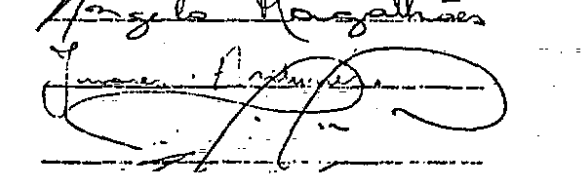
Sergio W. M. A. K.
Roberto M. H.

Luiz Israel
MOURO COMPAS

DENISAL ARIEIRO

 JOSE LUIS MOISA

 ENSE VIEIRA






DACI ALM SILVA
 JOSE GUEDES
 ADOLFO OLIVEIRA
 WILMA ASSIA Capriante
 Vinícius Rosado
 Angela Magalhães


~~Handwritten signature~~
~~Handwritten signature~~
~~Handwritten signature~~
 Pedro Cedeno
 (Handwritten signature)
~~Handwritten signature~~
~~Handwritten signature~~
 B. my f.
 (Handwritten signature)

~~Handwritten signature~~
 Jorgina Patriota
 (Handwritten signature)
 (Handwritten signature)
 Fernando Coelho
 (Handwritten signature)
 Helio Hambar
 Mendes Babelho
 Fernando Jones
 LUIS ROBERTO PONTE
 NYDER BARBOSA
 Raimundo Bezerra

Mania Ricca
 (Handwritten signature)
 (Handwritten signature)
 (Handwritten signature)
 Juas Ribeiro
 (Handwritten signature)
 (Handwritten signature)
 (Handwritten signature)
 (Handwritten signature)

Mania Ricca
 Fausto Ferreira de
 Alencar Filho
 (Handwritten signature)
 James Pinheiro
 (Handwritten signature)
 (Handwritten signature)
 (Handwritten signature)
 (Handwritten signature)

~~M. da S.~~
~~M. L.~~

Christina Chiriacis

Almir Passos

~~Almir Passos~~

~~Almir Passos~~

~~Almir Passos~~

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

FERNANDO VENTURA

MARCELO FERREIRA

Christina Chiriacis

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

Almir Passos

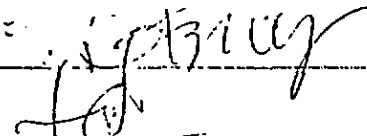
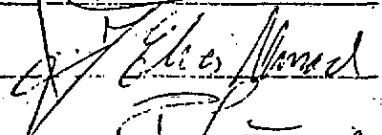
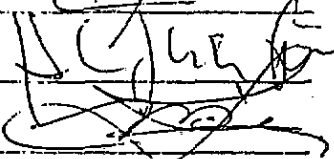
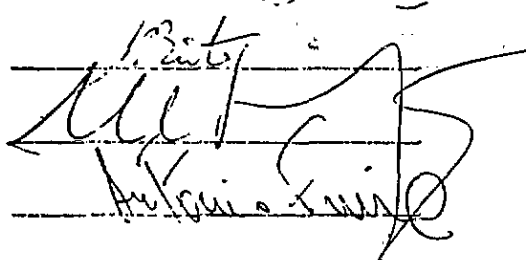
~~Roberto~~
~~Agar~~
~~Rubens~~
~~[Signature]~~
~~[Signature]~~
~~[Signature]~~
~~[Signature]~~

admirável
 Julio
 [Signature]
 Rodrigues
 Garcia
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

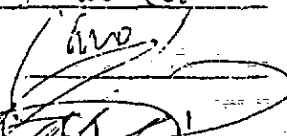
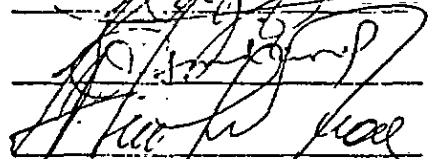
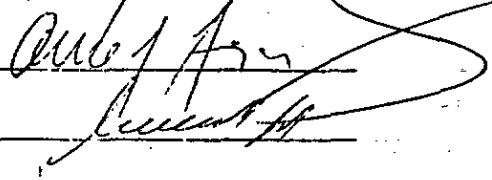
Maurício Carneiro
 Roberto Augusto
 GIDEL DANTAS
 FELIX HENRIQUE
 [Signature]
 LUIZ LEAL
 JOSE EGDEJA

Rodrigues Palma
 Costa Ferreira
 STELIO DAMAS
 ROVATO CORRÊA

José Francisco
 João De Deus
 Jorge Arbage
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 Paulo Coimbra
 Fátima Gattuso

Elias Braga
 José Costa
 José Elias Herad
 Rita Camata
 Harlan Zardella
 Palmer de Lucas
 Assis de Castro
 Moisés Santiago
 Antonio Faria

Sandra Cavalcanti


 André de Azevedo


Sandra Cavalcanti
 Vasco Albre
 Luis Loye
 Osvaldo Rebouças
 Francisco Rodrigues
 Gerardo Correia
 Lucius Silva

**巴西聯邦共和國
參議員馬那良暨夫人
訪問中華民國日程**

**PROGRAMA DA VISITA
A
REPÚBLICA DA CHINA
DO
EXMº SR. SENADOR DO BRASIL
NEY DE ALBUQUERQUE MARANHÃO E SRA.**

中華民國七十八年元月十六日至廿四日

16-24 DE JANEIRO DE 1989

Segunda-feira 16 de janeiro de 1989

13:55 — Chegada ao Aeroporto Internacional de Chiang Kai-shek pelo voo EG 1209
Noite — Grand Hotel

Terça-feira 17 de janeiro de 1989

Manhã — livre
Meio-dia — almoço
14h40min — Saída do Grand Hotel
15h — 16h30min — Visita ao Museu Nacional de Palácio
17h20min — Jantar oferecido pelo Vice-Direitor Geral do Departamento dos Assuntos Latino-Americanos do Ministério das Relações Exteriores, Sr. Lin Pan-shek
Noite — Grand Hotel

Quarta-feira 18 de janeiro de 1989

8h10min — Saída do Grand Hotel
9h30min — 11h30min — Visita à Superintendência do Parque Científico Industrial e fábrica de computador — "MITAC"
Meio-dia — Almoço
15h — Saída do Grand Hotel
15h30min — 16h — Visita ao Presidente-Interino do Yuan Legislativo Exmº Sr. Liu Kuo-Tsai
Noite — Grand Hotel

Quinta-feira 19 de janeiro de 1989

10h — Saída do Grand Hotel
10h30min — 11h30m — Visita ao Exmº Sr. Mo Li, Vice-Ministro do Ministério da Economia e "Briefing"
Meio-dia — Almoço
14h30min — Saída do Grand Hotel
15h — 15h30min — Visita ao Vice-Ministro do Ministério das Relações Exteriores, Exº Sr. Steven F. Wang

15h50min — 16h50min — Visita ao Centro de Artesanato
Noite — Grand Hotel

Sexta-feira 20 de janeiro de 1989

Livre
Noite — Grand Hotel

Sábado 21 de janeiro de 1989

9h30min — Saída do Grand Hotel
10h — 11h30min — Visita ao "China External Trade Development Council" e "Centro Mundial do Comércio"
Meio-dia — Almoço
14h — Saída do Grand Hotel
14h30min — 16h30min — Visita ao Monumento Comemorativo de Presidente Chiang Kai-shek e Centro Cultural de Presidente Chiang Kai-shek
Noite — Grand Hotel

Domingo 22 de janeiro de 1989

Livre
Noite — Grand Hotel

Segunda-feira 23 de janeiro de 1989

7h30min — Saída do Grand Hotel
8h30min — Saída para Kaohsiung pelo voo nº 273 da China Airlines
9h10min — Chegada a Kaohsiung
9h40min — 10h40min — Visita ao "China Steel Corporation"
10h45min — 11h45min — Visita à "China Shipbuilding Corporation"
Meio-dia — Almoço
14h — 15h — Visita à Zona da Indústria da Exportação de Chienchen
16h — Saída de Kaohsiung a Taipei pelo voo nº 284 da China Airlines
16h40min — Chegada a Taipei
Noite — Grande Hotel

Terça-feira 24 de janeiro de 1989

12h55min — Saída da República da China pelo voo nº 565 da Cathay Pacific Airlines

**REGULAMENTOS PROVISÓRIOS DE
CONTROLE DE CÂMBIO DA RPC**

(Aprovado em sessão ordinária do Conselho de Estado a 5-12-80, promulgado pelo Conselho de Estado em 18-12-80)

Art. 1º Estes regulamentos provisórios são baixados com o propósito de reforçar o controle sobre o câmbio, aumentar as reservas nacionais de divisas estrangeiras e economizar no gasto com divisas estrangeiras de forma a apressar o desenvolvimento econômico nacional e resguardar os direitos e interesses do país.

Todas as receitas e despesas em moeda estrangeira, a emissão e circulação de todos os tipos de instrumentos de pagamento em moeda estrangeira, o transporte para dentro e para fora da RPC de divisas estrangeiras, metais preciosos e meios de pagamento emitidos em moedas estrangeiras serão regulados pelos presentes regulamentos.

Art. 2º A moeda estrangeira aqui mencionada refere-se a:

a) moedas estrangeiras, incluindo notas, moedas, etc;

b) títulos expressos em moeda estrangeira tais como títulos de governo, letras do tesouro, títulos de empresas, debêntures, ações, juros, cupões, etc;

c) instrumentos de pagamento em moedas estrangeiras, incluindo cheques, certificados de depósito bancário, certificados de depósito postal, etc;

d) outros fundos expressos em moeda estrangeira.

Art. 3º A RPC adota a política de controle centralizado e gerência unificada do câmbio pelo Estado.

O órgão administrativo a cargo do controle de câmbio da RPC é a Administração Geral do Controle de Câmbio (AGCC), com seus escritórios de representação.

O banco especializado em câmbio da RPC é o Banco da China. Nenhuma outra instituição bancária deverá se envolver na atividade de câmbio salvo se for autorizada pela AGCC.

Art. 4º Todos os chineses e pessoas e organismos estrangeiros com residência na RPC devem, a menos que autorizados por lei, decreto ou por estes regulamentos, efetuar suas transações cambiais exclusivamente com o Banco da China, tanto para venda como para compra, neste último caso dentro da quota aprovada pelo Estado e pelos regulamentos pertinentes.

A circulação, uso e amortização em moeda estrangeira dentro da RPC são proibidos. Vendas ou compras autorizadas de divisas estrangeiras e posse não autorizada, em qualquer forma e sob quaisquer meios, são proibidas.

CAPÍTULO II
Controle de Câmbio
Relacionado com Organismos

Estatais e Unidades Econômicas Coletivas

Art. 5º As receitas e despesas em moeda estrangeira de órgãos estatais, unidades das Forças Armadas, órgãos não governamentais, instituições educacionais, empresas estatais, estabelecimentos do governo e unidades econômicas coletivas urbanas ou rurais na China, doravante denominadas organizações domésticas, estão sujeitas a controle de acordo com planificação.

As organizações domésticas são autorizadas a reter uma parte de suas receitas em moedas estrangeiras de acordo com regras pertinentes.

Art. 6º A menos que obtenham aprovação da AGCC, os organismos nacionais não podem:

- possuir moeda estrangeira;
- depositar moeda estrangeira no exterior;
- pagar gastos em moeda estrangeira com receitas em moeda estrangeira; ou
- usar as divisas estrangeiras pertencentes a órgãos estatais no exterior ou empresas chinesas estabelecidas no exterior ou nas regiões de Hong Kong ou Macau sob a forma de empréstimo ou compra.

Art. 7º A menos que obtenham aprovação do Conselho de Estado, os organismos nacionais não podem emitir títulos com valor em moeda estrangeira dentro ou fora da China.

Art. 8º Os departamentos subordinados ao Conselho de Estado e aos governos populares das diversas províncias, municipalidades e regiões autônomas deverão elaborar planos anuais para as organizações domésticas sob sua jurisdição estipulando que poderão ser obtidos empréstimos em países estrangeiros ou nas regiões de Hong Kong e Macau. Estes planos serão submetidos inicialmente à aprovação da AGCC e da Comissão de Controle do Investimento Estrangeiro antes de serem encaminhados ao exame do Conselho de Estado.

Os procedimentos para exame e aprovação de empréstimos individual serão descritos separadamente.

Art. 9º a parcela de moeda estrangeira retida por organizações domésticas, as divisas estrangeiras não resultantes de comercialização e as divisas estrangeiras recebidas por adiantado para pagamentos posteriores sob o regime compensatório, bem como fundos tomados por empréstimos em moedas estrangeiras guardadas com a aprovação da AGCC e suas filiais, devem ser depositados em contas em moeda estrangeira com o Banco da China e devem ser usadas para as finalidades a que se destinam, estando sujeitas à supervisão do Banco da China.

Art. 10. Quando os organismos nacionais importam ou exportam bens, os bancos que participam da transação devem verificar a correlação entre os recebimentos ou pagamentos em moeda estrangeira e as guias de exportação ou importação devidamente verificadas

pela alfândega ou os documentos finais de exportação e importação emitidos pela alfândega.

Art. 11. Os órgãos estatais que funcionam no exterior devem usar as divisas estrangeiras de acordo com um plano aprovado pelo Estado.

O lucro operacional de empresa ou estabelecimentos no exterior ou em Hong Kong e Macau deve, exceto por uma parcela mantida para fundo de caixa de acordo com o plano previamente aprovado pelo Estado, ser remetido para a China e vendido ao Banco da China dentro de um determinado prazo de tempo.

Nenhum organismo chinês no exterior está autorizado a manter divisas estrangeiras em nome de organismos nacionais sem autorização.

Art. 12. Delegações e grupos de trabalho enviados temporariamente ao exterior ou às regiões de Hong Kong e Macau devem usar as divisas estrangeiras de acordo com seus respectivos planos específicos e devem, ao regressar, devolver imediatamente o saldo, que será verificado e comprado pelo Banco da China.

Divisas estrangeiras ganham em operações comerciais pelas delegações e grupos de trabalho acima referidos bem como por seus membros devem ser imediatamente transferidas para a China e não poderão ser mantidas no exterior sem a autorização da AGCC ou de suas filiais.

CAPÍTULO III

Controle de Divisas para as Pessoas Físicas

Art. 13. As divisas estrangeiras remetidas do exterior ou das regiões de Hong Kong e Macau para cidadãos chineses, estrangeiros ou apátridas residentes na China devem ser vendidas ao Banco da China à exceção de uma parcela que o Estado venha a autorizar.

Art. 14. Os chineses, estrangeiros e apátridas residentes na China podem guardar em sua posse a moeda estrangeira de que já dispunham em território chinês.

As divisas referidas no parágrafo anterior, não poderão, contudo, sem autorização, serem transportadas ou enviadas para o exterior, seja pela própria pessoa, seja por outras pessoas ou pelos Correios. Na eventualidade de que os donos desejem se desfazer das divisas, eles devem vendê-las ao Banco da China, só podendo manter então em seu poder a porcentagem de moeda conversível que venha a ser autorizada pelo Estado.

Art. 15. Poderá ser mantida em poder de seus donos uma parcela de moeda estrangeira conversível que o Estado venha a autorizar no caso de divisas que tenham sido mantidas em países estrangeiros, em Hong Kong e em Macau por chineses residentes na China antes da fundação da República Popular da China, ou por chineses do ultramar antes de seu regresso e fixação na RPC, ou por compatriotas de Hong Kong e Macau antes de sua mudança para a RPC.

Art. 16. Quando a moeda estrangeira pertencente a pessoas enviadas a trabalhar ou

estudar em países estrangeiros ou nas regiões de Hong Kong e Macau é remetida ou trazida de volta à China, seus donos, ao retornarem ao país ao final de suas respectivas missões, poderão guardar a quantia total como moeda estrangeira conversível.

Art. 17. As percentagens de retenção no próprio poder de moeda estrangeira permitidas pelos artigos 13, 14 e 15 destes regulamentos serão determinados separadamente.

As divisas estrangeiras em poder de pessoas físicas com autorização previstas pelos artigos 13, 14, 15 e 16 destes regulamentos devem permanecer depositados no Banco da China, remetidas ao exterior através do Banco da China ou levadas para fora do país mediante um certificado do Banco da China. Não é permitido porém, sem autorização, transportar ou enviar certificados de depósito para fora da China, seja pessoalmente ou através dos correios.

Art. 18. As divisas estrangeiras remetidas ou trazidas para a China de países estrangeiros ou de Hong Kong e Macau por cidadãos estrangeiros que venham à China, por chineses do ultramar ou visitantes temporários de Hong Kong e Macau, bem como por especialistas, técnicos, funcionários e trabalhadores estrangeiros contratados por organizações domésticas, ou ainda por estudantes e aprendizes estrangeiros, poderão ser mantidas em sua posse ou vendidas ou depositadas junto ao Banco da China ou remetidas ou levadas para fora da China.

Art. 19. Os chineses, estrangeiros e apátridas residentes na China poderão requerer à filial local da AGCC a compra de divisas estrangeiras para serem remetidas ou levadas para fora da China. Quando a aprovação for obtida, as divisas serão vendidas aos requerentes pelo Banco da China.

Quando especialistas, técnicos, funcionários e trabalhadores contratados por organizações domésticas requererem divisas estrangeiras para serem remetidas ou levadas para fora da China, o Banco da China decidirá sobre suas solicitações de acordo com o estipulado nos respectivos contratos ou acordos.

CAPÍTULO IV

Controle de Câmbio
Relativo às Representações
Estrangeiras na China e o seu Pessoal

Art. 20. As divisas estrangeiras remetidas ou trazidas para a China de países estrangeiros ou de Hong Kong e Macau pelas missões diplomáticas estrangeiras, consulados, escritórios comerciais, escritórios de organismos internacionais e organizações não-governamentais residentes na China, por seus diplomatas e pelos membros de seu corpo permanente de funcionários, poderão ser mantidas em sua posse ou vendidas ou depositadas no Banco da China ou remetidas ou levadas para fora da China.

Art. 21. A conversão em moeda estrangeira, se necessário, dos vistos e taxas recebidos de cidadãos chineses pelas missões diplomáticas acreditadas no país está sujeita a aprovação da AGCC ou de uma de suas filiais.

CAPÍTULO V

*Controle de Câmbio
para Empresas com Capital
Chinês do Ultramar, com Capital Estrangeiro
ou Joint Ventures e de seu Pessoal*

Art. 22. Todas as receitas em moeda estrangeira das empresas com capital chinês do ultramar, capital estrangeiro e *joint ventures* devem ser depositadas no Banco da China e seus desembolsos em divisas estrangeiras devem ser pagos com fundos provenientes destes depósitos.

As empresas acima referidas devem apresentar relatórios e declarações periódicas sobre suas transações em moeda estrangeira à AGCC ou uma de suas filiais, as quais tem competência para inspecionar suas atividades no que se refere às receitas e despesas em moeda estrangeira.

Art. 23. Exceto onde a AGCC dispuser em contrário, as empresas acima descritas deverão sempre acertar contas entre si e entre outras empresas e pessoas residentes na China com a utilização da moeda escritural "Renminbi" (RMB).

Art. 24. As empresas descritas no artigo 22 terão que requerer autorização ao Banco da China no caso de desejarem remeter ao exterior seus lucros líquidos após o pagamento de impostos bem como outras receitas legítimas, que deverão ser debitadas contra suas respectivas contas em moeda estrangeira.

As empresas e sócios estrangeiros no parágrafo anterior deverão requerer a AGCC autorização para transferência de capital em moeda estrangeira através do débito contra as respectivas contas em moeda estrangeira.

Art. 25. Até 50 por cento dos salários líquidos e outros rendimentos legítimos recebidos pelos funcionários e trabalhadores de nacionalidade estrangeira das empresas acima descritas poderão ser remetidos para fora da China.

Art. 26. As empresas do tipo acima descrito que venham a encerrar suas operações na China seguindo os procedimentos legais deverão liquidar seus impostos e assuntos pendentes no país atuando sob a supervisão conjunta dos departamentos pertinentes do governo e da AGCC ou suas filiais.

CAPÍTULO VI

*Controle Relativo ao Transporte
de Moeda Estrangeira, Metais Preciosos
e Instrumentos de Pagamento
em Moeda Estrangeira
para Dentro e para Fora da República Popular
da China*

Art. 27. Não há restrição quanto a quantidade de moeda estrangeira ou metais preciosos e objetos confeccionados com a sua utilização que venha a ser trazidos para a China embora se faça necessária uma declaração à Alfândega no local de ingresso no país.

O transporte de moedas estrangeiras para fora da China exigirá autorização do Banco da China e a exibição da declaração original feita por ocasião da entrada dos mesmos valores no país.

O transporte de metais preciosos ou de objetos confeccionados com sua utilização só será autorizado em casos especiais determinados pelo governo ou mediante a exibição da declaração feita à Alfândega por ocasião de seu ingresso no país.

Art. 28. Cheques de viagem, certificados, letras e outros instrumentos conversíveis em moeda estrangeira poderão ser trazidos para a China mediante declaração à Alfândega e retirados do País mediante certificado do Banco da China ou a exibição da declaração original feita à Alfândega por decisão do ingresso no país.

Art. 29. A menos que aprovada pela AGCC ou suas filiais, o transporte para fora da China, pessoalmente ou pelos Correios dos seguintes documentos em poder de chineses residentes na China é proibido:

— ações, debêntures, títulos emitidos no exterior;

— títulos de propriedade no exterior;

— documentos ou títulos necessários para transações envolvendo direitos de propriedade ou direitos de posse com relação a heranças, imóveis e outros bens no exterior.

Art. 30. O transporte ou envio para fora da China de cheques, ordens de pagamentos, cadernetas de poupança, certificados de depósitos e outros instrumentos expressos na moeda escritural conversível "Renminbi" (RMB) são vedados aos chineses, estrangeiros e apátridas residentes na China, seja pessoalmente ou pelo Correio.

CAPÍTULO VII

Disposições Suplementares

Art. 31. Todas as pessoas físicas e organizações têm o direito de informar sobre quaisquer violações às presentes normas. Será oferecida recompensa a esses indivíduos ou organizações de acordo com o mérito da denúncia. Os infratores serão penalizados pelo AGCC e suas filiais ou pelos departamentos de segurança pública, ou pela Administração da Indústria e do Comércio, ou pela Alfândega. De acordo com a gravidade da infração, as penalidades podem se constituir na troca compulsória da moeda estrangeira em "Renminbi", multa, confisco da propriedade ou ambas, ou punição pelas autoridades judiciais de acordo com a lei.

Art. 32. As regras de controle de câmbio para as zonas econômicas especiais, para comércio em regiões de fronteira e para transações pessoais entre os moradores através das regiões de fronteira serão estabelecidas pelos governos populares das províncias, municipalidades e regiões autônomas de acordo com o espírito das presentes normas e à luz das condições locais específicas e serão aplicadas com a aprovação do Conselho de Estado.

Art. 33. Instruções detalhadas para a aplicação destes regulamentos serão estabelecidas pela AGCC.

Art. 34. Estes regulamentos entram em vigor a 1º de março de 1981.

LEI DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA
SOBRE INVESTIMENTOS
CONJUNTOS (JOINT VENTURES)
COM A UTILIZAÇÃO
DE RECURSOS CHINESES E EXTERNOS
(aprovada no dia 1º de julho de 1979
na segunda sessão
do quinto Congresso Nacional do Povo,
promulgada a 8 de julho de 1979)

Art. 1º Com vistas a ampliar a cooperação econômica e o intercâmbio tecnológico, a RPC (*) permite que empresas, companhias e outras entidades econômicas e indivíduos estrangeiros, incorporem-se no território da RPC para a realização de investimentos conjuntos *joint ventures* com empresas, companhias e outras entidades econômicas chinesas, doravante denominados simplesmente participantes chineses, dentro dos princípios de equidade e mútuo benefício, desde que autorizados pelo governo chinês.

Art. 2º O governo chinês protege, pela presente legislação, os recursos investidos por um participante estrangeiro numa *joint venture*, bem como os lucros que lhe sejam devidos em função dos acordos, contratos e termos de associação autorizados pelo governo chinês bem como outros direitos e interesses de ordem legal.

Todas as atividades numa *joint venture* devem ser regidas pelas leis, decretos e regulamentos pertinentes da RPC.

Art. 3º Cada operação de *joint venture* deve requerer à comissão de investimentos externos da RPC a obtenção de autorização para os acordos e contratos acertados entre as partes para o projeto em questão e para os termos de associação combinados. A Comissão tem um prazo de três meses para aprová-los ou rejeitá-los. Se a autorização for concedida, a *joint venture* deve obter registro junto a Administração Geral da Indústria e do Comércio da RPC e começar suas operações sob licença.

Art. 4º as *joint ventures* devem tomar a forma de sociedades de responsabilidade limitada.

No capital registrado de uma *joint venture* a proporção de investimento integralizada pelo participante estrangeiro não deve ser em geral inferior a 25 por cento.

Os lucros, riscos e prejuízos de uma *joint venture* deverão ser compartilhados pelas partes na proporção de sua participação no capital registrado.

A transferência do capital de quaisquer dos participantes de um *joint venture* só se dará com a concordância dos demais.

Art. 5º As partes numa *joint venture* poderão integralizar seu investimento em dinheiro, bens de capital, direitos de propriedade, etc.

A tecnologia ou equipamento oferecidos como investimento por um participante estrangeiro deverá ser efetivamente avançado e adequado às necessidades chinesas. Na

(*) RPC = República Popular da China.

eventualidade de perdas provocadas pelo oferecimento intencional de equipamento ou tecnologias desatualizados haverá compensação a ser paga por estes prejuízos.

A contribuição da parte chinesa no investimento poderá incluir o direito de uso do local oferecido para o estabelecimento da *joint venture* durante o período de sua operação. Caso esta contribuição não seja parte do investimento do participante chinês, a *joint venture* pagará ao governo chinês pelo uso do local em questão.

As várias contribuições aludidas pelo presente artigo serão especificadas nos contratos referentes à *joint venture* ou em seus termos de associação, e o valor de cada contribuição (a exceção da relativa ao local) deverá ser determinado pelas partes através de uma avaliação conjunta.

Art. 6º As *joint ventures* devem ter uma diretoria cuja composição será estipulada nos contratos e termos de associação após consultas entre as partes e cada diretor deverá ser nomeado e substituído pelo lado que representa. A diretoria deverá ter um presidente indicado pelo participante chinês e um ou dois vice-presidentes indicados pelo participante estrangeiro. Ao tratar de um assunto importante, a diretoria chegará a uma decisão através de uma consulta aos participantes sob o princípio da equidade e do benefício mútuo.

A diretoria tem poderes para discutir e tomar decisões, de acordo com o que esteja determinado pelos termos de associação da *joint venture*, sobre todas as questões fundamentais relativas ao empreendimento, ou seja, projetos de expansão, programação de produção e comercialização, orçamento, distribuição de lucros, mão-de-obra, escalas, salariais, encerramento das operações, nomeação ou contratação de um presidente, vice-presidente(s), engenheiro chefe, tesoureiro e auditores, bem como a descrição de suas funções, remuneração, etc.

O presidente e o(s) vice-presidente(s) ou o gerente geral e os sub-gerentes gerais numa fábrica serão escolhidos entre os diferentes participantes na *joint venture*.

Os procedimentos relativos à contratação e demissão de trabalhadores e membros do quadro administrativo numa *joint venture* devem seguir os preceitos legais e fazer parte do acordo ou contrato estabelecido entre as partes na constituição do empreendimento.

Art. 7º O lucro líquido de uma *joint venture* deverá ser distribuído entre as partes na

proporção de sua participação no capital registrado, após o pagamento do imposto de renda sobre o lucro bruto de acordo com as leis da RPC e após as deduções previstas nos termos de associação para fundo de reserva, contribuições previdenciárias e bonificações dos trabalhadores e funcionários administrativos e fundo para a expansão das operações.

Uma *joint venture* que esteja equipada com tecnologia atualizada a nível mundial poderá requerer a redução ou isenção do imposto de renda durante os primeiros dois ou três anos de operação lucrativa.

Um participante estrangeiro que reinvesta seus lucros no território chinês, em todo ou em parte, poderá requerer a devolução de parte do imposto de renda pago.

Art. 8º As *joint ventures* devem abrir uma conta no Banco da China ou outro banco aprovado pelo Banco da China.

As *joint ventures* deverão realizar suas operações cambiais de acordo com os regulamentos para o câmbio adotados pela RPC.

As *joint ventures* poderão obter recursos para suas operações diretamente de instituições bancárias estrangeiras.

Os seguros relativos aos empreendimentos em *joint ventures* deverão ser realizados junto a empresas seguradoras chinesas.

Art. 9º Os programas de produção e comercialização das *joint ventures* deverão ser encaminhados às autoridades competentes e deverão ser implementados através de contratos comerciais.

Na compra de matéria-prima e componentes semi-industrializados, bem como combustíveis, equipamento auxiliar, etc., as *joint ventures* devem dar prioridade a fornecedores chineses mas também poderão efetuar compras nos mercados internacionais com a utilização de seus próprios fundos em moedas estrangeiras.

As *joint ventures* são incentivadas a comercializar seus produtos fora da China. Elas poderão distribuir seus produtos no exterior diretamente, por intermédio de seus agentes ou através das agências chinesas de comércio exterior. Seus produtos também poderão ser comercializados no mercado interno chinês.

Sempre que necessário as *joint ventures* poderão estabelecer filiais no exterior.

Art. 10. O lucro líquido que um participante estrangeiro obtenha por sua quota após cumprir com suas obrigações contratuais e

legais, bem como os fundos que ele receba na ocasião em que a *joint venture* encerrar operações ou concluir sua função, poderão ser remetidos ao exterior através do Banco da China de acordo com os regulamentos do mercado de câmbio e na moeda que tenham sido especificadas nos contratos relativos à *joint venture*.

Os participantes estrangeiros deverão ser estimulados a depositar no Banco da China a moeda estrangeira que sejam autorizados a remeter ao exterior.

Art. 11. Os salários, remunerações e outros rendimentos legítimos ganhos por um trabalhador ou funcionário administrativo estrangeiro de uma *joint venture* poderão ser remetidos ao exterior através do Banco da China após o pagamento dos impostos determinados pela legislação do imposto de renda da RPC e de acordo com os regulamentos das operações cambiais.

Art. 12. O período de contrato para uma *joint venture* poderá ser acertado entre as partes levando em conta as peculiaridades do ramo de negócios e outras circunstâncias. O período poderá ser prorrogado após seu término por acordo entre as partes, desde que obtida a autorização da Comissão de Investimentos Estrangeiros da RPC. As solicitações de prorrogação deverão ser efetuadas seis meses antes do término do contrato.

Art. 13. Em caso de grandes prejuízos, da impossibilidade de alguma das partes em cumprir com suas obrigações contratuais, de razões de força maior, etc., as operações de uma *joint venture* poderão ser encerradas antes do término do prazo previsto no contrato ou nos termos de associação, desde que obtida a autorização da Comissão de Investimentos Estrangeiros da Indústria e do Comércio. Em caso de perdas causadas por quebra de contrato por uma das partes no empreendimento, as responsabilidades financeiras recairão sobre esta parte.

Art. 14. Divergências entre as partes de uma *joint venture* que não possam ser solucionadas pela diretoria poderão ser resolvidas por conciliação ou arbitragem a ser efetuada por uma entidade chinesa ou outra entidades escolhida em comum acordo pelas partes.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação. O poder de emenda é conferido ao Congresso Nacional do Povo.

COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL COM TAIWAN

(US\$ 1.000.000,00)

	1983	1984	1985	1986	1987	1988 ^(*)
EXPORTAÇÕES	152,5	96,1	92,5	160,0	216,2	265,9
IMPORTAÇÕES	18,0	8,0	17,2	36,7	22,5	14,3
						(16,5)
SALDO	134,5	88,1	74,9	123,3	193,7	251,6
						(93,5)
	1979	1980	1981	1982		
EXPORTAÇÕES	34,3	32,0	77,6	96,0		
IMPORTAÇÕES	11,0	13,3	10,8	15,0		
	23,3	18,7	66,8	81,0		

(*) Janeiro a Agosto

FONTE: Cacex

TABELA I
BALANÇO DE INGRESSOS DE CAPITAIS ESTRANGEIROS US\$ 1.000.000

	INVESTIMENTOS ESTRANGEIROS			REMESSA DE RECURSOS EXTERNOS			SALDO (III-VI) VII
	INGRESSO DE CAPITAL DE RISCO I	INVESTIMENTOS DE LUCROS II	TOTAL (I+II) III	REPATRIAÇÃO DE INVESTIMENTOS IV	REMESSA DE LUCROS E DIVIDENDOS V	TOTAL (IV+V) VI	
1973	1.018,7	397,4	1.416,1	41,6	198,4	240	+ 1.176,1
1974	999,8	381,7	1.381,5	55,0	248,1	303,1	+ 1.078,4
1975	1.080,9	298,5	1.379,4	76,8	234,7	311,5	+ 1.067,9
1976	1.190,9	410,5	1.601,4	49,3	379,6	428,9	+ 1.172,5
1977	1.014,8	577,3	1.592,1	58,7	455,1	513,8	+ 1.078,3
1978	1.160,6	975,4	2.136,0	124,1	1.535,9	1.660,0	+ 476,0
1979	1.831,2	721,0	2.552,2	355,5	1.356,7	1.710,2	+ 842,0
1980	1.595,1	411,2	2.006,3	147,1	720,0	867,1	+ 1.139,2
1981	1.903,2	741,4	2.644,6	110,3	1.111,0	1.221,3	+ 1.423,3
1982	1.369,9	1.555,9	2.925,8	143,0	2.141,1	2.284,1	+ 641,7
1983	567,0	694,8	1.261,8	157,8	1.452,6	1.610,4	- 348,6
1984	490,1	472,1	962,2	112,3	1.268,2	1.380,5	- 418,3
1985	485,3	542,8	1.028,1	262,9	1.602,1	1.865,0	- 836,9
1986	435,4	448,6	884,0	761,7	1.350,4	2.112,1	- 1.228,1
1987	651,0	616,9	1.267,9	326,0	909,4	1.235,4	+ 32,5

FONTE: Banco Central do Brasil.

"LA REPÚBLICA DE CHINA"

La República de China fue fundada el 1º de enero de 1912. Su nombre fue promulgado en la constitución de la República y desde entonces no ha sido cambiado; en la actualidad se le conoce también como "China Libre".

La capital constitucional de la República de China debería ser Nanking, en la parte centro-oriental de China. Durante un período de la Guerra Sino-Japonesa, el gobierno central de la República de China trasladó su capital de Nanking a Chungking, en la provincia de Szechuan. Cuando finalizó la guerra con el Japón en 1945, la capital se trasladó nuevamente a su sitio original en Nanking.

Luego de la usurpación de China Continental por parte de los comunistas chinos en 1949, el gobierno central de la República de China trasladó su capital desde Nanking hasta Taipei, en donde permanece actualmente. Taiwan es una extensa isla localizada aproximadamente a 110 millas náuticas (200 kilómetros) al sudeste de la costa de Fukien en China Continental. Políticamente existen tres unidades políticas separadas: la Provincia de Taiwan, la Municipalidad de Taipei y la Municipalidad de Kaohsiung. Estas últimas son distritos especiales bajo la administración directa del gobierno central. En 1957 la sede del gobierno provincial de Taiwan, antiguamente en Taipei, se trasladó a la ciudad de Nantou al centro de Taiwan.

El gobierno central de la República de China tiene bajo su firme control no solamente la Provincia de Taiwan y las Municipalidades de Taipei y Kaohsiung, sino además dos de las islas que pertenecen a la provincia de Fukien (Quemoy y Matsu), así como también del distrito especial administrativo de Hainan (los archipiélagos de Nansha (Spratly) y de Tongsha (Pratas), situadas en el Mar del Sur de China).

Contrariamente al uso común (aunque incorrecto), "Taiwan" no es el nombre del país; se refiere únicamente a la isla que no es sino una provincia de la República de China, no teniendo ninguna otra identidad política. Los habitantes tanto de Taiwan como de los demás territorios bajo el control de la República de China, son todos chinos y principalmente quienes residen en Taiwan, llegaron procedentes de varias provincias de China.

Continental en el transcurso de los últimos 300 años, desde mediados del siglo XVI.

Por lo tanto no es apropiado referirse a los habitantes de China Libre únicamente como "taiwaneses". China Libre constituye un punto de fusión de varios grupos etnográficos chinos y diferentes provincias, quienes tienen sus raíces en China, naturalmente. Por eso en un sentido nacional y cultural más amplio, los habitantes de la República de China son todos chinos, de la misma forma como los mexicanos o los argentinos caen bajo el denominador común de "latinoamericanos".

La Provincia de Taiwan opera bajo el gobierno central de la República de China. Tiene un gobernador, otros funcionarios provinciales y su propia asamblea. Las municipalidades

de Taipei y Kaohsiung tienen sus alcaldes y consejos municipales, mientras que los archipiélagos de Spratly y Pratas, son gobernados por una administración militar establecida en junio de 1967, bajo el Departamento General de Guerra Política del ministerio de Defensa. Pero debido a que la provincia de Taiwan, las dos Municipalidades ya citadas y la otra cadena de islas son todas entidades locales, sus jurisdicciones están limitadas a ella. Lo mismo se aplica a las islas de Quemoy y Matsu que están bajo la jurisdicción de la provincia de Fukien y que son gobernadas por magistrados. Lo relativo a las relaciones exteriores, la economía nacional, así como los demás asuntos nacionales, son manejados por el gobierno central.

El firme propósito de los diecinueve millones de ciudadanos libres de la República de China es compartir su democracia y libertad con sus compatriotas de China Continental, quienes en la actualidad se encuentran sufriendo pobreza y privaciones bajo el despótico régimen comunista.

Tamaño

Bajo el control efectivo de la República de China se encuentran: la isla de Taiwan, con 394 kilómetros de longitud y un área de 36.000 kilómetros (13.899,7 millas cuadradas), así como también dos grupos de islas situadas precisamente fuera de China Continental: Quemoy, con un área de 150,3 kilómetros (58 millas cuadradas) y Matsu, con un área de 28,8 kilómetros 11,1, millas cuadradas).

Comprendidas dentro de la jurisdicción de la provincia de Taiwan, se encuentran las 64 pequeñas islas del grupo de penghu (Pescadores), así como otras 23 islas dispersas.

Ubicación

Taiwan se encuentra localizada fuera de la costa sudoriental de China Continental y separada de la provincia de Fukien por el Estrecho de Taiwan, aproximadamente 200 kilómetros (110 millas náuticas).

El extremo sur de la isla se encuentra a 350 kilómetros (190 millas náuticas) de las Filipinas, mientras que el extremo norte, a 1.000 kilómetros (580 millas náuticas) al suroccidente del Japón. El centro sur de Taiwan se encuentra atravesado por el Trópico de Cáncer.

Desde cualquier parte del mundo resulta muy fácil llegar a Taiwan. Dieciséis líneas aéreas internacionales efectúan vuelos hacia Taipei, así como de Taipei hacia cualquier otro país; existen también varias líneas marítimas hasta el puerto de Keelung en Taipei. Kaohsiung cuenta con un aeropuerto Internacional y con el puerto marítimo más grande. En el centro de Taiwan, se encuentra Taichung, el más reciente de sus tres puertos marítimos internacionales.

El idioma y los habitantes

Generalmente hablando, los actuales habitantes de Taiwan forman tres grupos principales:

— Los descendientes de las tribus aborígenes originales.

— Aquellos cuyos antepasados llegaron hace cientos de años, procedentes de China Continental.

— Quienes abandonaron el Continente a partir de los años 40, cuya mayoría llegaron a Taiwan junto con el gobierno central, aproximadamente en el año 1949.

Incluida la Provincia de Taiwan, así como las Municipalidades Especiales de Taipei y Kaohsiung, la población llegó en 1983 a los 18,7 millones de habitantes, habiendo sido la tasa de crecimiento para dicho año aproximadamente del 1,6%. La Provincia tenía entonces 15,1 millones, la ciudad de Taipei más de 2,3 millones, mientras que la ciudad de Kaohsiung, más de 1,2 millones.

El Mandarín o dialecto de Pekín-el idioma nacional-se enseñó en las escuelas y es hablado por casi todos los habitantes. Se hablan también los dialectos Fukien y Hakka. Los aborígenes hablan su propio idioma.

Historia

Los primeros pobladores fueron aborígenes, procedentes de los Mares del Sur. Después (aproximadamente en el siglo III d. C.) empezaron a llegar los habitantes del sur de China. Sin embargo, no fue sino hasta durante la dinastía Sui, del año 581 al 618 d. C., cuando los habitantes del Continente empezaron a emigrar en gran número.

En 1206 Taiwan se convirtió en un protectorado del Imperio Chino, empezando a llegar en el siglo XVII una gran cantidad de personas. En 1624, a la llegada de los holandeses, 10.000 chinos del Continente se encontraban ya viviendo en Taiwan.

Esta inmigración siguió hasta 1895, cuando se inició la ocupación japonesa. Posteriormente, cuando los japoneses devolvieron Taiwan a China en 1945, la inmigración continuó. Los chinos de todas las provincias y regiones del Continente llegaron a Taiwan en el período comprendido entre 1948 y 1950, cuando los comunistas se encontraban usurpando China Continental. El gobierno central se trasladó a Taipei y desde allí emprendió la reconstrucción económica, social, política y cultural de la isla.

Hace cuarenta años Taiwan tenía una población que no llegaba a los 8 millones de habitantes. Era una sociedad agraria y no había desarrollado aún ninguna industria. En ese tiempo la mayoría de personas del mundo llamaban a la isla "Formosa". Actualmente Taiwan cuenta con una población casi dos veces y media más numerosa, así como con uno de los niveles de vida más altamente desarrollados del Asia.

Religión

Fundamentalmente el pueblo chino tiende a ser humanitario, pero religiones como el Budismo, el Taoísmo y el Cristianismo han influenciado su sistema de vida. Tradicionalmente los chinos han sido siempre indulgentes con todas las creencias.

El Confucianismo, aunque no constituye realmente una religión, ha ejercido una in-

fluencia tan grande en el pueblo, que sólo puede compararse con la ejercida por el Cristianismo en el Occidente. Confucio no afirmó la inmortalidad, pero estableció un sistema ético que ha sido observado a través de 2.500 años. Prescindiendo de cualquier filiación religiosa, todos los chinos pueden ser considerados como Confucianistas.

El Budismo fue introducido de la India a China en el año 65 d. C. Buda fue un reformador social, así como un maestro religioso. La fecha de su nacimiento es observada con animadas ceremonias, en el octavo día de la cuarta luna según el calendario lunar. El Budismo es una creencia benévola que ofrece la salvación a través del mérito, la fe y la luz interior.

El Taoísmo es conocido como la religión de la inacción. Su fundador fue Lao Tse, quien vivió en el siglo VI a. C., 20 años antes de Confucio. Escribió que "El Tao es inactivo; sin embargo, todas las cosas están hechas basadas en él." El Taoísmo predica que la naturaleza debe seguir su propio curso.

China no es un país cristiano, pero siempre ha estado influenciado por el Cristianismo. En cuanto se puede afirmar, el primer católico romano en China fue Giovanni da Montecorvino, quien llegó a la corte de los Mongoles en 1294. Los misioneros católicos de los siglos subsiguientes contribuyeron en gran forma para dar a conocer en China la ciencia del Occidente. Cuatro sacerdotes y un hermano de la Orden de los Dominicos trajeron la religión católica a Taiwan, desde Manila, Filipinas, en año 1626.

El primer misionero protestante en China, fue Robert Morrison, quien llegó a Cantón en 1807, mientras que el Dr. James Maxwell, de la misión inglesa presbiteriana, fue el primer protestante que predicó el evangelio en Taiwan; eso fue en 1865.

El Gobierno está organizado de acuerdo con la Constitución y basado en "Los Tres Principios del Pueblo" del Dr. Sun Yat-sen, padre fundador de la República de China. Estos tres principios son: Nacionalismo, Democracia y Bienestar Social. El Dr. Sun, médico de profesión, estaba bien documentado en cuanto a historia, política y filosofía, tanto china como occidental y fue basado en dichos conocimientos que formuló su doctrina.

La forma de gobierno es la de una República con poderes ejercidos por funcionarios electos. Su Constitución una de las más progresistas del Asia — fue puesta en vigor el 25 de diciembre de 1947. El Gobierno establecido bajo la Constitución china posee características únicas y refleja los innovadores conceptos políticos del Dr. Sun Yat-sen. La Constitución asegura un gobierno democrático y garantiza los derechos civiles del pueblo.

El gobierno nacional sigue el sistema estructurado en cinco poderes, desarrollado por el Dr. Sun. A cargo del Presidente se encuentran los cinco Yuanes; Ejecutivo, Legislativo, Judicial, de Control y de Examen. Las funciones de los Yuanes de Control y Examen del Gobierno han sido practicadas en China desde hace 2.500 años, sirviendo el primero como

entidad de vigilancia, en tanto que el último realiza un servicio civil que provee personas de mérito para ocupar empleos en el Gobierno.

El Yuan Ejecutivo es similar al Gabinete de la mayoría de los países del Occidente. El presidente del Yuan Ejecutivo (Primer Ministro) es nombrado y aprobado por el Presidente e la República con el consentimiento del Yuan Legislativo. Dicho Yuan es responsable ante el Yuan Legislativo y tiene a su cargo 8 ministerios, 2 comisiones, 3 oficinas, la Administración Nacional de Salud, así como varias otras agencias.

El Yuan Legislativo tiene la función de elaborar las leyes, mientras que el Yuan de Control los poderes de consentimiento, acusación, censura e intervención. El Yuan Judicial supervisa el Consejo de los Altos Jueces, las cortes, la Corte Administrativa, así como el Comité de disciplina de los funcionarios públicos. El Yuan de Examen supervisa los ministerios de Examen y Personal.

El Gobierno Provincial de Taiwan se encuentra en estrecho contacto con el pueblo en su vida diaria. Existe una Asamblea Provincial que es electa cada 4 años. Taipei y Kaohsiung, tienen el rango de Ciudades Especiales y son iguales en categoría a la Provincia de Taiwan. Los miembros de los Consejos de ambas ciudades son electos por su Asamblea Constituyente.

Lo que es la provincia para el Gobierno Nacional, lo son las ciudades y municipios para con la Provincia. A partir de 1951 fue implantado el auto-gobierno en Taiwan. El nivel de gobierno que tiene mayores relaciones con el pueblo no es únicamente el electo por él, sino también el seleccionado de entre sus propias comunidades.

El Kuo Ming Tang o Partido Nacionalista de China, establecido por el Dr. Sun, ha sido el partido político gobernante durante el más de medio siglo de existencia de la República. Existen otros dos partidos que disfrutan de la misma categoría que el Kuo Ming Tang: el Partido de la Juventud de China, fundado en 1923 y el Partido Socialista Democrático, que data del año 1932.

El Presidente es electo por la Asamblea Nacional, para un período de seis años. Los nombramientos llegan a la Asamblea provenientes de los partidos políticos. La República solamente ha tenido tres presidentes: Chiang Kai-shek, electo por primera vez en 1948 y reelecto posteriormente en 1952, 1960, 1966 y 1972, hasta su fallecimiento en Taipei en 1975, a la mitad de este último período, habiendo sido substituido por el vice presidente de ese entonces, Yen Chia-kan, quien en 1978, al finalizar su gestión, declinó la reelección, recomendando como candidato ante el Kuo Ming Tang, al entonces Primer Ministro, Chiang Ching-kuo, que había sido nombrado por dicho partido y electo posteriormente por abrumadora mayoría por parte de la Asamblea Nacional. En 1984, al terminar su primera gestión, fue reelecto para ocupar un segundo período presidencial.

El proceso electoral opera de tal manera que los candidatos puedan participar ya sea en forma independiente o bien nombrados por los partidos políticos. El período de la campaña electoral dura dos semanas y la mayoría de gastos de la misma son pagados por un fondo público, de manera que una persona pobre pueda competir contra una rica. Se invita a los candidatos a que realicen campañas limpias y apoyadas en plataformas constructivas, en lugar de la crítica negativa al Gobierno, por parte de sus oponentes. La votación se efectúa por medio de votos secretos.

Los derechos civiles como la libertad de prensa, de domicilio, de palabra y de religión, están garantizados por la Constitución. Los habitantes tienen libertad de reunión, así como de criticar al Gobierno, Tienen También el derecho a la propiedad privada, a trabajar, a ir a donde les plazca, a presentar solicitudes o quejas en contra del Gobierno y a recibir una compensación en caso de sentencias ilegales. Disfrutan también de los privilegios de elección, amonestación, iniciativa y referéndum."

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O requerimento de V. Ex.^a será regimemente atendido.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o assunto que me traz hoje à tribuna deveria ser tratado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na última reunião. Infelizmente, como não houve possibilidade de fazê-lo, trago-o a Plenário, e pediria a atenção dos Srs. Senadores, porque acredito seja do maior interesse do nosso Senado, principalmente pediria a atenção dos juristas da Casa:

Nos termos do art. 247, do Regimento Interno do Senado Federal, proponho que seja encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa a presente

Indicação

a fim de que esse Colegiado se pronuncie, conclusivamente, e — sendo o caso — formule proposição pertinente, sobre o seguinte assunto:

1. Recente julgado do Supremo Tribunal Federal (Recurso Extraordinário nº 116.750-5-DF), interpretando o alcance do disposto no art. 6º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, entendeu que, todas as vezes que ação popular tiver por objeto a decretação de nulidade de ato praticado com base numa norma jurídica tida por ilegal ou inconstitucional, todos os Parlamentares que colaboraram para a transformação do projeto em ato normativo são, necessariamente, sujeitos passivos do processo.

2. Com base no precedente citado, vêm os Congressistas sendo indiscrimi-

nadamente chamados a integrar relações jurídicas processuais decorrentes da proposição de ações populares, pelo simples fato de terem estado presentes ao processo de votação de proposições legislativas, algumas aprovadas por intermédio de voto de liderança, cuja constitucionalidade ou legalidade é questionada no âmbito judicial (v. Ação Popular nº V-337/86 onde foram citados dezenas de Congressistas — *Diário de Justiça da União* de 27-7-89).

3. Como se pode facilmente verificar, a interpretação extensiva do art. 6º da Lei nº 4.717/65 pode vir a transformar em letra morta a garantia inscrita no *caput* do art. 53 da Constituição, segundo o qual:

"Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos."

4. Parece-nos, destarte, que a legislação vigente está a merecer reparos, não para isentar quem quer que seja de responsabilidade por atos dolosos ou culposos, mas para assegurar a indispensável independência política no exercício da representação popular.

Os atos regularmente praticados, seja na qualidade de membro de Poder, seja na qualidade de agente público, que impliquem manifestação de vontade, opinião ou voto devem permanecer imunes ao crivo judicial pela simples razão de estarem fundamentados em juízo de valor eminentemente subjetivo, não raro baseados em critérios de oportunidade e conveniência, impossíveis de serem objetivamente avaliados.

5. Pelo exposto, formulo a presente INDICAÇÃO para o pronunciamento conclusivo da Comissão competente, na forma regimental.

Anexos a este parecer seguem o Recurso Extraordinário nº 116, com o acórdão do Supremo Tribunal Federal, e uma relação publicada no *Diário Oficial da União*, em que dezenas e dezenas de Deputados e Senadores foram indiciados a respeito de uma votação ocorrida no plenário do Congresso Nacional, onde houve exclusivamente voto de Liderança e todos os que estavam no recinto do Congresso Nacional foram indiciados.

Acredito ser isto da maior importância para nós. Precisamos verificar, em primeiro lugar, se há condições de chegarmos a uma conclusão a respeito da matéria. Se pudermos pelos meios normais, pelos caminhos normais, pelos caminhos jurídicos, precisamos modificar esta interpretação ou modificar a própria legislação. O que não é possível é continuar nessa situação, porque, se permanecer esta interpretação, vou propor um projeto e pediria a aprovação desta Casa e da Câmara, acabando com o voto de Liderança, porque só quero ser responsável pelos meus atos e não pelos atos praticados por terceiros, atendendo à legislação em vigor, mas dos quais não tomo parte.

Considero que essa indicação mereça a atenção da Casa, mereça a atenção principal-

mente dos juristas da Casa, para que este assunto seja examinado com a rapidez necessária. Devemos tratar desta questão imediatamente, porque estamos perdendo aquilo que a Constituição determinou, uma vez que não estamos mais invioláveis pelos nossos votos. As nossas opiniões, agora, não têm mais o respaldo e as garantias que a Constituição, no seu art. 53, procurou dar.

O Sr. Edison Lobão — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Edison Lobão — Se V. Exª me permite, em primeiro lugar gostaria de fazer também minha a iniciativa de V. Exª. Em segundo lugar, se não obtivermos êxito, como observa o eminente Senador, além do projeto que se propõe V. Exª apresentar, extinguindo a figura do voto de Liderança, penso que teríamos que ir até um pouco além, que seria a revogação do dispositivo que concede aos Parlamentares a imunidade e a inviolabilidade. De outro modo não poderemos mais trabalhar na nossa função transcendental de legisladores do País. Portanto, V. Exª tem toda a razão e o louvo pela iniciativa, que é oportuna.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Exª pela solidariedade, porque, na realidade, nós temos que ter uma decisão. Não pode ser esquecida na gaveta de ninguém essa indicação.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Nobre Senador Jutahy Magalhães, no desdobramento da manifestação do eminente Senador Edison Lobão, também peço vênias a V. Exª para fazer minhas as suas palavras, e minha também a iniciativa que V. Exª tomou. Chego a ir mais além. Ainda que não tivéssemos o predicamento da inviolabilidade e da imunidade, não se poderia trazer um Parlamentar para integrar o pólo passivo de uma lide, porque se trata de um assunto de mérito. Inclusive V. Exª acabou de aludir a esta questão. Temos aqui um Poder, e ainda que os seus integrantes não gozassem desse predicamento da imunidade, da inviolabilidade, não poderia outro Poder ingerir nas questões de mérito tratadas aqui.

A mesma coisa ocorre com o Judiciário, quando examina questões de mérito do Executivo. O Judiciário só pode ater-se a questões de natureza formal, se o ato administrativo foi praticado atendendo a determinados requisitos, se esses requisitos foram ou não obedecidos. Disso o Judiciário pode indagar. Porém, o Judiciário não pode penetrar em questões de mérito, ou seja, questões de oportunidade e conveniência, porque seria permitir-se um Poder a ingerência sobre outro, e, então, não teríamos mais a nivelação dos Poderes e o princípio da interdependência deles. Teríamos um Poder, que seria um Poder maior, podendo ingerir nas questões de forma

e nas questões de oportunidade e conveniência, que são questões puramente de mérito. Portanto felicito V. Exª por esta iniciativa. Acho que hipoteticamente, raciocinando pelo absurdo, se se entendesse internamente, aqui, no Senado, que se poderia proceder desta forma, ou seja, que se poderia trazer um Parlamentar para integrar o pólo passivo de uma lide, ainda assim o Judiciário não teria a pretensão, porque isso seria francamente inconstitucional, de ingerir nas coisas de mérito aqui tratadas. Meus parabéns a V. Exª por esta iniciativa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Exª não apenas a a solidariedade como as explicações, e por isso pedi a atenção dos juristas da Casa, porque é uma questão eminentemente jurídica, além de política. Com a colaboração de V. Exª e de outros Srs. Senadores, teremos a oportunidade de nos debruçar sobre este assunto e agir de acordo com as necessidades, e, dada a urgência, acredito que chegaremos a uma boa solução.

Era este assunto, Sr. Presidente, que eu queria tratar hoje neste dia, sexta-feira, quando nós aqui, com um número mais reduzido de Senhores, abordamos assuntos do maior interesse para o País.

Este assunto deveria ter sido tratado ontem na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. No entanto, como não houve *quorum* na reunião dessa Comissão, estou dele tratando aqui, no Plenário, e pedindo a todos, não apenas os componentes da Comissão de Justiça, estou pedindo a todo o Plenário do Senado Federal atenção para esta matéria. (Muito bem!)

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. JUTAHY MAGALHÃES EM SEU
DISCURSO:*

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA
DJ 25.11.88
EMENTÁRIO Nº 1.525 — 5

21-10-1988

Segunda Turma

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 116.750-5
— Distrito Federal
Recorrentes: Rudy Maurer e outro
Recorridos: Pedro Maurino Calmon Mendes e outro

Ementa: — Ação Popular. Resolução do Senado Federal, aprovado em Plenário, com base no qual foi baixado ato pela Mesa Diretora, que fixou claros na lotação das Categorias Funcionais do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal e aprovou o enquadramento dos servidores optantes.

Exclusão dos Servidores não optantes do pólo passivo da ação.

Quanto aos Senadores que participaram da aprovação da Resolução, são legitimados como partes passivas na ação popular. As autoridades mencionadas no artigo 6º da Lei

4.717/65 são quaisquer autoridades, inclusive as do Poder Legislativo.

Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em segunda turma, na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento nos termos do voto do Ministro Relator.

Brasília, 21 de outubro de 1988. — *Djaci Falcão*, Presidente — *Carlos Madeira*, Relator. Relator: O Senhor Ministro Carlos Madeira. Recorrentes: Rudy Maurer e outro. Recorridos: Pedro Maurino Calmon Mendes e outro.

RELATÓRIO

O Senhor Ministro Carlos Madeira — Contra a Mesa do Senado Federal e seu Presidente, Senador Moacyr Dalla, foi proposta ação popular visando a declaração de nulidade do Ato nº 87, de 19-12-84, que fixou o número de claros na lotação ideal categorias funcionais do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal e aprovou o enquadramento nominal dos servidores que optaram, nos termos do art. 6º e seus parágrafos do Ato nº 25/84, da Comissão Diretora; bem assim do Ato nº 88, da mesma data, que aprovou a relação nominal dos servidores não-optantes.

Pedida a citação do Presidente da Mesa do Senado Federal e a intimação do Procurador da República, foi a ação contestada pelo Senador Moacyr Dalla. Contestaram também os servidores do Centro Gráfico do Senado Rudy Maurer e Paulo Mamede Merçon, sustentando a litisdenúncia dos demais integrantes da Comissão Diretora do Senado, que editaram o Ato nº 25, autorizativo dos Atos nºs 87 e 88, da Presidência da Casa, assim como os membros do Senado que aprovaram a Resolução nº 66, de 1984, que deu base aos referidos atos.

O Juiz Federal, no despacho saneador, não atendeu ao pedido de citação dos demais integrantes da Mesa.

Dessa decisão agravaram de instrumento os contestantes, sustentando que a não integração da lide pelos demais membros da Mesa do Senado, e pelos Senadores que aprovaram a Resolução nº 66, malhere o disposto no art. 6º da Lei nº 4.717/65. Pleitearam também a exclusão da relação processual, dos servidores celetistas do Cegraf que não aceitaram o enquadramento preisto nos atos impugnados.

A segunda Turma do Egrégio Tribunal Federal de Recursos deu parcial provimento ao agravo, para que figure no pólo passivo da ação a Mesa Diretora do Senado. E em embargos de declaração, afirmou a qualidade de assistente litisconsorcial da União Federal.

Irresignados, os agravantes interpuuseram o presente recurso extraordinário, como fundamento na alínea a do inciso III do art. 119 da Constituição, alegando que o acórdão re-

corrido neou vigência ao artigo 6º da Lei nº 4.717/65, por excluir do pólo passivo da ação os cinquenta senadores que deveriam figurar como litisconsortes necessários, já que participaram da aprovação da Resolução nº 66, que deu base aos atos impugnados pelos autores populares, assim como por não excluir os servidores não-optantes, que, por isso mesmo, não foram beneficiados por aquele ato.

O recurso não foi admitido, mas provi o agravo interposto do despacho do Vice-Presidente do Tribunal Federal de Recursos, para melhor exame da hipótese.

Os autos subiram com as razões dos recorrentes.

É o relatório.

O Senhor Ministro Carlos Madeira (Relator) — No que concerne aos servidores não optantes pelo regime instituído pelo Ato nº 25/84 da Comissão Diretora do Senado Federal, tem inteira procedência a irresignação.

A ação popular pode ser proposta — segundo dispõe o art. 6º da Lei nº 4.717/65, contra as pessoas públicas ou privadas e as entidades referidas no art. 1º, a simultaneamente, contra as autoridades, funcionários ou administradores que houverem autorizado, aprovado, ratificado ou praticado o ato impugnado ou que, por omissas, tiverem dado oportunidade à lesão, e, ainda, contra os beneficiários diretos do mesmo.

Só os servidores que optaram e foram enquadrados no regime estatutário, na forma dos atos impugnados, são partes passivas legitimadas a figurar na relação processual. Não os que não optaram e não se beneficiaram dos efeitos daqueles atos.

Dessa forma, não devem ser incluídos na ação.

Quanto à pretensão ao chamamento dos cinquenta Senadores que aprovaram em Plenário, a Resolução nº 66, de 1984, a jurisprudência e a doutrina o autorizam. Já em 1966, Barbosa Moreira, comentando a Lei nº 4.717/65, em trabalho publicado na Revista de Direito Administrativo, aludia a possibilidade da ação popular ser dirigida contra ato legislativo, sustentando que "o diploma regulador não foi expresso a respeito, mas não há porque deixar de entender *latu sensu* a palavra "atos", no art. 1º, a semelhança do que se dá com relação a tantos outros textos, v.g., o art. 8º, parágrafo único, da Constituição de 1946 (cf. o art. 1º da Lei nº 4.337, de 1º de junho de 1964)". E prosseguiu: "*Quid juris*, aí, no tocante à legitimação passiva? As autoridades a que faz menção o art. 6º da Lei nº 4.717 são *quaisquer* autoridades — legislativas, inclusive — e têm de ser citadas; quanto a isso, não há dúvida". (RDA 85/399).

José Afonso da Silva também sustenta que a lei não discrimina. "Qualquer autoridade, portanto — diz ele — que houver participado do ato impugnado — autorizando-o, aprovando-o, ratificando-o ou praticando-o — deverá ser citada para a demanda popular, que vise anulá-lo. Assim, desde as autoridades mais elevadas até as de menor gabarito estão sujeitas a figurarem como réis no processo da ação popular. Nem mesmo o Presidente da Repú-

blica, ou o do Supremo Tribunal Federal, ou do Congresso Nacional está imune de ser réu nesse processo". (Ação Popular Constitucional, 1968, p. 197).

Nem se diga que, ao votar aprovar a Resolução nº 66, os Senadores exerceram pura atividade legislativa. Como lembrava Pontes de Miranda, "em direito constitucional, *resolução* é a deliberação que uma das câmaras do Poder Legislativo, ou o próprio Congresso Nacional toma, foram do processo de elaboração das leis e sem ser lei". (Comentários à Constituição de 1962, Tomo III, p. 89). E Manoel Gonçalves Ferreira Filho adianta citando José Afonso da Silva: "Conhecida dos Regimentos Internos do Congresso e de suas casas, a resolução, que não era prevista na Constituição anterior, destinava-se a regulamentar matéria de interesse interno (político ou administrativo) de ambas as Casas em conjunto ou de cada uma delas em particular". (Do processo legislativo, p.201).

As resoluções normativas ou individuais — observa Hely Lopes Meirelles — são sempre atos inferiores ao regulamento e ao regimento, não podendo inová-los ou contrariá-los, mas unicamente complementá-los e explicá-los. Seus efeitos podem ser internos ou externos, conforme o campo de atuação da norma ou os destinatários da providência concreta". (Direito Administrativo Brasileiro, 12ª edição, p. 142).

No caso presente, a Resolução 66 tem o seguinte teor:

"Art. 1º Os arts. 512, 513 e 514 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 512. O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodasen — e o Centro Gráfico do Senado Federal — Cegraf, gozarão de autonomia administrativa e financeira nos termos do art. 172 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, observadas as normas estabelecidas em atos próprios, que disciplinarão, entre outras matérias, as referentes aos desdobramento da estrutura administrativa, à natureza, organização e atribuições dos cargos e empregos e o regime jurídico do pessoal, obedecidas a estrutura de administração e disposições específicas estabelecidas neste regulamento administrativo.

§ 1º Os atos próprios referidos neste artigo, e suas alterações, serão aprovados pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 2º A autonomia financeira do Prodasen e do Cegraf será assegurada na forma do § 2º do art. 172, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, ficando a Comissão Diretora do Senado Federal autorizada a instituir fundos especiais, de

natureza contábil, a cujo crédito serão levados todos os recursos vinculados às atividades desses órgãos, orçamentários e extra-orçamentários, inclusive a receita própria.

§ 3º A Comissão Diretora do Senado Federal determinará a inclusão, anualmente, no Orçamento do Senado Federal, de dotações destinadas a ocorrer despesas do Prodasen e do Cegraf, as quais constituirão recursos dos fundos especiais a que se refere o parágrafo anterior.

§ 4º Os orçamentos, bem como suas alterações no decorrer do exercício, relativos aos fundos especiais a que se refere o § 2º deste artigo, serão elaborados com observância da mesma sistemática do Orçamento Geral da União e aprovados pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º Será apresentado, mensalmente, ao 1º Secretário do Senado, um relatório de auditoria sobre as contas do Prodasen e do Cegraf.

Art. 513. Os Conselhos de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal — Cegraf e do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodasen, serão presididos por um membro da Comissão Diretora, por esta indicado e integrados, cada um, por quatro membros designados pela Comissão Diretora, dentre funcionários do Senado Federal, em atividade, e pelo Diretor-Executivo respectivo, na qualidade de membro nato.

Parágrafo único. O Diretor-Executivo do Prodasen e o do Cegraf não terão direito a voto nas reuniões dos respectivos Conselhos de Supervisão.

Art. 514. O Diretor-Executivo do PRODASEN e o do CEGRAF serão indicados pelos respectivos Conselhos de Supervisão e nomeados ou admitidos para cargo ou emprego de direção previsto no Quadro de Pessoal específico, pelo Presidente do Senado, ouvida a Comissão Diretora, de conformidade com o regime jurídico previsto a ser estabelecido nos atos próprios.

§ 1º O emprego ou cargo a que se refere este artigo poderá ser exercido por servidor do Quadro Pessoal do Senado Federal.

§ 2º Na hipótese de emprego de direção, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, o servidor contratado nas condições do parágrafo anterior, enquanto permanecer nessa situação, ficará afastado do seu cargo efetivo e, em consequência, do respectivo regime estatutário, sem prejuízo dos direitos à progressão e ascensão funcionais, na forma da regulamentação específica, e do cômputo de tempo de serviço para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

§ 3º

§ 4º

§ 5º

Art. 2º Na hipótese de modificação do atual regime jurídico de qualquer dos órgãos de que trata esta resolução, o ato próprio disporá sobre a opção pelo novo sistema, garantida aos não optantes a permanência na situação em que se encontram, integrados os respectivos empregos na parte suplementar do Quadro Permanente do órgão próprio de lotação, para fins de extinção à medida em que vagarem.

Parágrafo único. Verificada a modificação do regime jurídico previsto neste artigo, a transformação dos empregos dos servidores optantes, em cargos de idêntica natureza, far-se-á mediante Ato da Comissão Diretora do Senado Federal.

Art. 3º A Comissão Diretora do Senado Federal disporá sobre a execução desta resolução, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário." (fls. 101)

A Resolução é de 19 de novembro de 1984 e o Ato nº 25 da Comissão Diretora é de 29 do mesmo mês e ano. Lê-se nesse Ato:

"A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência legal, resolve:

Art. 1º O Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — Cegraf, aprovado nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1974, passa a ter a estrutura constante do Anexo I deste Ato.

Parágrafo único. A estrutura a que se refere este artigo reúne Grupos de Categorias Funcionais, integrados de classes de cargos efetivos; Grupo de Cargos de confiança de direção e assessoramento superiores (DAS) a que correspondem níveis de vencimento; e Relação de Funções Gratificadas, discriminados nos valores constantes das Tabelas A, B, C e D, do Anexo I, deste Ato.

Art. 2º O Enquadramento nas Categorias a que se refere o art. 1º far-se-á na Referência de valor igual ao do salário que esteja percebendo o servidor ou, na inexistência dessa, na de valor imediatamente superior dentro da classe que lhe competir na respectiva Categoria Funcional, nos termos das indicações constantes do Anexo II deste Ato.

§ 1º No caso de inexistência, na classe da Categoria indicada para enquadramento do servidor, de Referência de valor igual ou superior ao salário que esteja percebendo, será ele posicionado nessa Classe, na Referência de valor mais próximo ao de seu salário, assegurando-se-lhe como vantagem pessoal, nominalmente identificável, a percepção da diferença entre o valor da respectiva Referência e o do salário que esteja auferindo.

§ 2º A diferença a que se refere o parágrafo anterior, sobre a qual não incidirá qualquer majorações salariais ou

vantagens, será descontada do montante da retribuição mensal que o servidor venha a fazer jus por motivos de horas-extras, Gratificação Especial de Desempenho ou quaisquer outros estipêndios referentes a serviços extraordinários.

§ 3º A diferença caracterizada como vantagem, nominalmente identificável, será absorvida pelos futuros aumentos gerais de vencimentos, na razão de 20% (vinte por cento) de seu valor.

Art. 3º Constituem requisitos para ingresso nas Categorias Funcionais constantes do Anexo I, ressalvados os enquadramentos previstos no Anexo II, deste Ato, além dos previstos nas instruções reguladoras de concursos, os seguintes:

I — para as Categorias Funcionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, diploma ou certificado de conclusão de curso superior ou habilitação legal equivalente correlacionados com as atribuições das Categorias Funcionais;

II — para a Categoria Funcional de Técnico de Apoio Administrativo, diploma ou certificado de conclusão de curso superior ou habilitação legal equivalente correlacionados com as atribuições da Categoria Funcional;

III — para a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança, diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Bacharel em Direito;

IV — para a Categoria Funcional de Técnico de Apoio Industrial, diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Comunicação Social ou habilitação legal equivalente.

V — para as Categorias Funcionais de Assistente Administrativo e de Assistente Industrial, certificado de conclusão de 2º grau ou de nível equivalente;

VI — para as Categorias Funcionais de Agente de Serviços Administrativos e de Agente de Serviços Industriais, Certificado de conclusão do 1º grau ou de nível equivalente.

VII — para as Categorias Funcionais de Agente de Segurança e de Agente de Transportes, certificado de conclusão de curso de 1º grau ou de nível equivalente;

Art. 4º As especificações de classes das Categorias Funcionais dos Grupos — Direção e Assessoramento Superiores, Outras Atividades de Nível Superior, Apoio Administrativo e Apoio Industrial, do Quadro Permanente a que se refere o Art. 1º, parágrafo único, são as constantes do Anexo III deste Ato.

§ 1º As especificações de Classes referidas neste artigo serão objeto de permanente atualização, em face de alterações do respectivo conteúdo ocupacional, mediante identificação e proposta do Diretor Executivo do Cegraf.

Art. 5º Para provimento por meio de concurso público, ascensão ou progressão funcional, de cargos cujos ocupantes em decorrência das especificações de

classes venham a desempenhar atividades próprias de profissões regulamentadas, será exigida a correspondente habilitação profissional, técnica ou especializada.

Art. 6º Os atuais servidores deverão formalizar, junto à Seção de Pessoal do Cegraf, no prazo de 15 (quinze) dias, opção pelo novo regime jurídico e enquadramento, na forma prevista neste Ato.

§ 1º Aos servidores optantes, enquadrados nos termos deste Ato, aplicar-se-ão as disposições do regime estatutário previstas no Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução nº 58/72 e suas alterações).

§ 2º Aos Servidores que não optarem na forma prevista no *caput* deste artigo, será assegurada a extensão das vantagens deferidas ao optante de igual emprego, aplicando-se-lhes para esse efeito as prescrições do art. 2º, como se optantes fossem, vedada, em qualquer hipótese, a percepção de remuneração superior à atribuída ao optante enquadrado, de igual emprego.

§ 3º Os empregos ocupados pelos servidores não optantes serão incluídos em Quadro Suplementar e serão extintos na medida em que vagarem.

§ 4º Aos servidores nas condições do parágrafo anterior aplicar-se-á unicamente o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

Art. 7º A lotação ideal e o enquadramento nominal, nas Categorias Funcionais a que se referem os Artigos 1º e 2º deste Ato, serão fixados mediante Ato do Presidente do Senado Federal.

Art. 8º Os efeitos financeiros da aplicação deste Ato, terão vigência a partir de 1º de janeiro de 1985.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se disposições em contrário." (Fls. 96-97.)

Vê-se, assim, que o Ato nº 25 da Mesa Diretora é simples deliberação em cumprimento das normas traçadas na Resolução nº 66. Com base nessa tessitura normativa foram baixados os Atos nºs 87 e 88, pelo Presidente do Senado Federal.

Explicitado o processo decisório que ensejou os Atos considerados lesivos no patrimônio público, força é reconhecer que os Senadores que participaram da aprovação da Resolução nº 66, de 1984, são legitimados como partes passivas na ação popular. Por isso devem ser citados.

Daí porque conheço do recurso e lhe dou provimento.

É o meu voto.

EXTRATO DA ATA

RE 116.750-5 — DF

Rel.: Ministro Carlos Madeira, Recte.: Rudy Maurer e outro (Adv.: Milton de Melo). Recdos.:

Pedro Maurino Calmon Mendes e outro (Adv.: Pedro Maurino Clamon Mendes).

Decisão: Adiado o julgamento por haver pedido vista o Ministro Célio Borja, depois do voto do Relator que conhecia do recurso e lhe dava provimento. 2ª Turma, 2-9-88.

Presidência do Senhor Ministro Djaci Falcão.

Presentes à sessão os Senhores Ministros Aldir Passarinho, Francisco Rezek, Carlos Madeira e Célio Borja.

Subprocurador-Geral da República, o Dr. Mauro Leite Soares. — *Hélio Francisco Marques*, Secretário.

VOTO VISTA

O Sr. Ministro Célio Borja — A fim de reavivar a memória dos fatos e das questões jurídicas discutidas nesta causa, leio o relatório e o voto do eminente Ministro-Relator Carlos Madeira.

Acompanho o Exmº Senhor Ministro Carlos Madeira, Relator, assim na fundamentação, como na conclusão de seu voto.

Se se cuidasse de lei em sentido formal, criadora de regra de direito de conteúdo universal, não me pareceria possível fazer figurar no pólo passivo da ação popular os membros do Senado Federal que a aprovaram e, assim, concorreram para a sua edição.

Tal não é o caso, como demonstrado no voto do Ministro Carlos Madeira: cuida-se de ato materialmente administrativo que assume a forma de resolução e tem efeito *interna corporis*.

Quanto à exclusão dos funcionários listados no Ato nº 88/84 também acompanho Sua Excelência.

Conheço e provejo o recurso.

EXTRATO DA ATA

RE 116.750-5 — DF

Rel.: Ministro Carlos Madeira. Recte.: Rudy Maurer e outro (Adv.: Milton de Melo). Recdos.: Pedro Maurino Calmon Mendes e outro (Adv.: Pedro Maurino Calmon Mendes).

Decisão: Adiado o julgamento por haver pedido vista o Ministro Célio Borja, depois do voto do Relator que conhecia do recurso e lhe dava provimento. 2ª Turma, 2-9-88.

Decisão: Conhecido e provido nos termos do voto do Ministro-Relator. Unânime. 2ª Turma, 21-10-88.

Presidência do Senhor Ministro Djaci Falcão.

Presentes à sessão os Senhores Ministros Aldir Passarinho, Francisco Rezek, Carlos Madeira e Célio Borja.

Subprocurador-Geral da República, o Dr. Mauro Leite Soares. — *Hélio Francisco Marques*, Secretário.

EDITAIS E AVISOS

Justiça Federal

Juízo Federal da Sexta Vara

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 30 dias)

A Doutora Selene Maria de Almeida, MM. Juiz Federal em exercício na Sexta

Vara, 1ª Região, Seção Judiciária do Distrito Federal, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os Senhores Parlamentares Jorge Kalume, Altevir Leal, Mário Maia, Eunice Michiles, Fábio Lucena, Raimundo Parente, Claudionor Roriz, Galvão Modesto, Aloysio Chaves, Hélio Gueiros, Alexandre Costa, João Castelo, José Sarney, João Lobo, José Lins, Virgílio Távora, Martins Filho, Humberto Lucena, Aderbal Jurema, Cid Sampaio, Guilherme Palmeira, Luiz Cavalcante, Lourival Baptista, Passos Pôrto, Jutahy Magalhães, Luiz Viana, João Calmon, José Ignácio Ferreira, Moacyr Dalla, Amaral Peixoto, Nelson Carneiro, Roberto Saturnino, Itamar Franco, Murilo Badaró, Alfredo Campos, Fernando Henrique Cardoso, Severo Gomes, Benedito Ferreira, Henrique Santillo, Gastão Müller, Roberto Campos, José Fragelli, Saldanha Derzi, Affonso Camargo, Álvaro Dias, Enêas Faria, Jaison Barreto, Lenoir Vargas, Carlos Chiarelli, Pedro Simon, Flávio Marcilio, Paulino Cicero de Vasconcellos, Walber Guimarães, Fernando Lyra, Ary Kffuri, Francisco Studart, Amaury Müller, Osmar Leitão, Carneiro Arnaud, José Eudes, Antônio Morais, Alécio Dias, Amílcar de Queiroz, Nasser Almeida, Wildy Vianna, Arthur Virgílio Neto, Josué de Souza, Mário Frota, Randalfo Bittencourt, Vivaldo Frota, Assis Canuto, Francisco Sales, Múcio Athayde, Olavo Pires, Ademir Andrade, Brabo de Carvalho, Coutinho Jorge, Domingos Juvenil, Lúcia Viveiros, Manoel Ribeiro, Sebastião Curió, Bayma Júnior, Cid Carvalho, Edison Lobão, Epitácio Cafeteira, Jayme Santana, José Burnett, Wagner Lago, Celso Barros, Heráclito Fortes, Jonathas Nunes, José Luiz Maia, Wall Ferraz, Aécio de Borba, Evandro Ayres de Moura, Gomes da Silva, Haroldo Sanford, Leorne Belém, Lúcio Alcântara, Marcelo Linhares, Moysés Pimentel, Orlando Bezerra, Ossian Araripe, Sérgio Philomeno, Agenor Maria, Antônio Câmara, Antônio Florêncio, Henrique Eduardo Alves, João Faustino, Vingt Rosado, Wanderley Mariz, Aluizio Campos, Edme Tavares, Emani Sátiro, José Maranhão, Tarcísio Burió, Antônio Fárias, Carlos Wilson, Egídio Ferreira Lima, Inocêncio Oliveira, Jarbas Vasconcelos, José Jorge, José Moura, Mansueto de Lavor, Nilson Gibson, Osvaldo Lima Filho, Alérico Cordeiro, Djalma Falcão, José Thomaz Nonô, Manoel Affonso, Sérgio Moreira, Adroaldo Campos, Augusto Franco, Francisco Rollemberg, Gilton Garcia, Jackson Barreto, José Carlos Teixeira, Afrísio Vieira Lima, Carlos Sant'Anna, Djalma Bessa, Domingos Leonelli, Elquisson Soares, Félix Mendonça, Fernando Santana, França Teixeira, Francisco Benjamim, Gorgônio Neto, Horácio Matos, João Alves, Jorge Medauar, Manoel Novaes, Raymundo Urbano, Ruy Bacelar, Virgildásio de Senna, Wilson Falcão, Myrthes Bevilacqua, Nyder Barbosa, Stélio Dias, Theodorico Ferraço, Abdias do Nascimento, Alair Ferreira, Amaral Netto, Brandão Monteiro, Celso Peçanha, Daso Coimbra, Délio dos Santos, Denisar Aneiro, Hamilton Xavier, Jorge Cury, Lázaro Carvalho, Márcio Braga, Márcio Mace-

do, Mário Juruna, Simão Sessim, Wilmar Palis, Aécio Cunha, Aníbal Teixeira, Bonifácio de Andrada, Cássio Gonçalves, Castejon Branco, Emílio Haddad, Gerardo Renault, Homero Santos, Humberto Souto, Israel Pinheiro, Jorge Carone, José Maria Magalhães, José Ulisses, Magalhães Pinto, Mandel Costa Júnior, Marcos Lima, Mário de Oliveira, Maurício Campos, Milton Reis, Pimenta da Veiga, Raul Bernardo, Rosemburgo Romano, Sérgio Ferrara, Adail Vettorazzo, Aírton Soares, Alcides Franciscato, Aurélio Peres, Bete Mendes, Cardoso Alves, Darcy Passos, Eduardo Matarazzo Suplicy, Farabulini Júnior, Ferreira Ratinho, Flávio Bierrembach, Francisco Amaral, Francisco Dias, Freitas Nobre, Irma Passoni, Israel Dias Novaes, João Bastos, João Cunha, José Genóino, Mendonça Falcão, Nelson do Carmo, Paulo Zarzur, Roberto Rollemberg, Salles Leite, Salvador Julianelli, Ulysses Guimarães, Horácio Ortiz, Aldo Arantes, Brasília Caiado, Ibsen de Castro, Iram Saraiva, João Divino, Juarez Bernardes, Siqueira Campos, Tobias Alves, Wolney Siqueira, Bento Porto, Dante de Oliveira, Jonas Pinheiro, Milton Figueiredo, Albino Coimbra, Harry Amorim, Ruben Figueiró, Saulo Queiroz, Sérgio Cruz, Ubaldo Barém, Alcení Guerra, Alencar Furtado, Arnadeu Geara, Anselmo Peraro, Borges da Silveira, Dilson Fanchin, Hélio Duque, José Tavares, Luiz Antônio Fayet, Oscar Alves, Oswaldo Trevisan, Paulo Marques, Rínhold Stephanes, Sebastião Rodrigues Júnior, Valmor Giavarina, Casildo Maldaner, Dirceu Carneiro, Ivo Vanderlinda, Luiz Henrique, Nelson Wedekin, Paulo Melro, Pedro Collin, Emídio Perondi, Floriceno Paixão, Hermes Zaneti, Irajá Rodrigues, Irineu Colato, João Gilberto, Lélis Souza, Nelson Marchezan, Osvaldo Nascimento, Paulo Mincarone, Siegfried Heuser, Antônio Pontes, Geovani Borges, João Batista Fagundes, Júlio Martins, Aluizio Bezerra, Geraldo Fleming, José Mello, Ruy Lino, Arlindo Porto, José Fernandes, José Lins de Albuquerque, Vivaldo Frota, Francisco Erse, Leônidas Rachid, Orestes Muniz, Rita Furtado, Antônio Amaral, Carlos Vinagre, Dionísio Hage, Gerson Peres, Jorge Arbage, Osvaldo Melo, Ronaldo Campos, Vicente Queiroz, Enoc Vieira, Eurico Ribeiro, João Alberto de Souza, João Rebelo, José Ribamar Machado, Magno Bacelar, Nagib Haickel, Sarney Filho, Vieira da Silva, Victor Trovão, Ciro Nogueira, Ludgero Raulino, Milton Brandão, Carlos Virgílio, Chagas Vasconcelos, Cláudio Philomeno, Furtado Leite, Manoel Gonçalves, Mauro Sampaio, Paes de Andrade, Paulo Lustosa, Tomaz Coelho, Jessé Freire, Aduino Pereira, Álvaro Gaudêncio, Antônio Gomes, Joacil Pereira, João Agripino, Raymundo Astora, Arnaldo Maciel, Cristina Tavares, Geraldo Melo, Gonzaga Vasconcelos, João Carlos de Carli, José Carlos Vasconcelos, José Mendonça Bezerra, Josias Araes, Osvaldo Coelho, Osvaldo Lima Filho, Pedro Corrêa, Ricardo Fiuza, Roberto Freire, Sérgio Murilo, Thales Ramalho, Fernando Collor, Geraldo Bulhões, Nelson Costa, Celso Carvalho, Hélio Dantas, Antônio Osório, Eraldo Tinoco, Etelvir Dantas, Fernando Gomes, Fernando Magalhães, Francisco Pinto, Gene-

baldo Correia, Haroldo Lima, Hélio Correia, Jairo Azi, Jorge Vianna, José Lourenço, José Penedo, Jutaby Júnior, Leur Lomanto, Marcelo Cordelro, Ney Ferreira, Prisco Viana, Raul Ferraz, Rômulo Galvão, José Carlos Fonseca, Max Mauro, Nelson Aguiar, Pedro Ceolim, Agnaldo Timóteo, Aloysio Teixeira, Alvaro Valle, Arildo Teles, Bocayuva Cunha, Carlos Peganha, Clemir Ramos, Darcílio Ayres, Eduardo Galil, Fernando Carvalho, Figueiredo Filho, Gustavo Faria, Jacques D'Ornellas, JG de Araújo Jorge, Jorge Leite, José Colagrossi, José Frejat, Léo Simões, Leônidas Sampaio, Marcelo Medeiros, Roberto Jefferson, Rubem Medina, Saramago Pinheiro, Sebastião Ataíde, Sebastião Nery, Sérgio Lomba, Walter Casanova, Antônio Dias, Carlos Eloy, Carlos Mosconi, Christóvam Chiaradia, Emílio Gallo, Fued Dib, Jairo Magalhães, João Herculino, Jorge Vargas, José Carlos Fagundes, José Machado, José Mendonça de Moraes, Juarez Baptista, Júnia Marise, Luís Dulci, Luiz Baccarini, Luiz Guedes, Luiz Leal, Luiz Sefair, Mário Assad, Melo Freire, Navarro Vieira Filho, Nylton Velloso, Oscar Corrêa Júnior, Oswaldo Murta, Raul Belém, Ronaldo Canedo, Rondon Pacheco, Vicente Guabiroba, Wilson Vaz, Aírton Sandoval, Alberto Goldman, Armando Pinheiro, Celso Amaral, Del Bosco Amaral, Djalma Bom, Doreto Campanari, Estevam Galvão, Felipe Chelide, Gastone Righi, Glória Júnior, Herbert Levy, João Herrmann, José Camargo, Maluly Neto, Márcio Santilli, Marcondes Pereira, Mário Hato, Mendes Botelho, Moacir Franco, Natal Gale, Octacílio de Almeida, Paulo Maluf, Raimundo Leite, Renato Cordeiro, Ricardo Ribeiro, Theodoro Mendes, Tidei de Lima, Horácio Ortiz, Fernando Cunha, Genésio de Barros, Irupuan Costa Júnior, Iturival Nascimento, Jaime Câmara, Joaquim Roriz, Paulo Borges, Cristiano Cortes, Gilson de Barros, Maçao Tadanó, Márcio Lacerda, Levy Dias, Plínio Martins, Antônio Mazureck, Antônio Ueno, Aroldo Molletta, Celso Sabóia, Fabiano Braga Cortes, Ítalo Conti, José Carlos Martinez, Mattos Leão, Norton Macedo, Olivir Gabardo, Pedro Sampaio, Renato Bernardi, Renato Loures Bueno, Renato Johnson, Santinho Furtado, Santos Filho, Adhemar Ghisi, Epitácio Bittencourt, Fernando Bastos, João Paganella, Nelson Morro, Odilon Salmoria, Renato Vianna, Walmor de Luca, Aldo Pinto, Augusto Trein, Balthazar de Bem e Canto, Darcy Pozza, Hugo Mardini, Jorge Uequed, Júlio Costamilan, Matheus Schimidt, Pedro Germano, Pratinê de Moraes, Rosa Flores, Rubens Ardenghi, Sinval Guazzelli, Victor Faccioni, Clark Platon, Paulo Guerra, Alcides Lima, Hélio Manhães, Ibsen Pinheiro, Nadyr Rossetti, Nilton Alves, E Morazildo Cavalcanti, que concorreram para a aprovação da Lei nº 7.194/84, que tramitam por este Juízo e Secretaria da Sexta Vara aos autos da Ação Popular nº V-337/84, ajuizada por Sérgio Alberto Fração do Couto contra a União Federal e outros, objetivando o desfazimento do ato administrativo, sob a forma imprópria da referida Lei nº 7.194/84, e a devolução, por parte da CVRD, das quantias indevidamente recebidas, mais custas e honorários advocatícios. E como foi

determinada a citação por edital, dos Parlamentares supracitados, que concorreram para a formação e edição do ato impugnado, na ação acima mencionada, supostamente lesivo aos cofres públicos, pelo presente CITA-OS, para integrarem à lide, na qualidade de litisconsortes passivos necessários, respondendo, querendo, aos termos da ação, no prazo legal, sob pena de, não o fazendo, serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, indo a 1ª via afixada no local de costume, na Sede deste Juízo, sito no SAS — Quadra 4, Lote 7, Bloco "D", e as demais publicadas na forma da Lei nº 4.177/65, ou seja, por três (3) vezes no *Diário de Justiça*. Dado e passado nesta Cidade de Brasília—DF, aos dezoito dias do mês de julho de 1989. Eu, Nair Maria da Silva, Técnico Judiciário, o datilografei. Eu, Elisabet Lima de Oliveira, Diretora da Secretaria em Exercício, o conferi. — *Selene Maria de Almeida*, Juíza Federal em Exercício da 6ª Vara.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador João Lobo, substituindo na inscrição o ilustre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. JOÃO LOBO (PFL — PL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, devo abordar dois assuntos que me parecem sumamente importantes, e ao fazê-lo tenho presente na memória aqueles conceitos emitidos pelo meu ilustre amigo, Senador Alexandre Costa, de que não devemos permanecer nesta Casa além de determinado limite de idade. Eu só emendaria dizendo que não devemos permanecer na vida pública além de determinado limite de idade, porque as coisas me parecem cada vez mais surpreendentes. E só atribuo esta estranheza que elas me acusam ao fato de eu já estar há longo tempo na vida pública.

Sr. Presidente, comentarei as observações de um ilustre candidato à Presidência da República, quando, referindo-se à ausência dos Parlamentares nesta Casa, no acompanhamento que fazem de seus liderados em suas regiões eleitorais, para sentir as opiniões que acham indispensáveis ter que frequentar suas bases e se afastam desse Congresso, o ilustre candidato à Presidência da República afirma que congressista não tem nada a ver com essa eleição, que o papel do Congressista é ficar aqui dentro. A eleição presidencial é apenas para o candidato que, através das mídias, se comunicariam com o povo. Não há lugar nessa eleição para a presença ou a atuação dos Congressistas nas bases eleitorais que os trouxeram aqui.

Sr. Presidente, estas coisas me parecem surpreendentes. Reconheço que o Congressista deve dar sua presença no Congresso. Existem coisas importantes a serem decididas neste momento. Mas chegar ao absurdo de dizer que a eleição presidencial que se esboça hoje não interessa aos Congressistas, aos Deputados e Senadores, é levar longe demais

o papel nos nosso Estados, nas nossas cidades nas nossas bases eleitorais.

Sr. Presidente, não posso entender esse tipo de colocação que ele faz. Vejo apenas que cada vez nós, políticos, estamos mais marginalizados e devemos abandonar esta condição de líderes indicados pelas populações para representá-las neste Congresso. Não faz sentido, se a nossa presença não é necessária, para que nossos liderados, nossos eleitores manifestarem as suas intenções de voto. Não sei que tipo de eleição será esta que vamos ter para Presidente da República.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me um aparte, nobre Senador João Lobo?

O SR. JOÃO LOBO — Ouço o aparte do nobre Senador Mauro Benevides, com muito prazer.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador João Lobo, entendo que, ao lado das nossas atividades parlamentares, integrantes desta Casa do Congresso Nacional, cumprindo aqui nossos encargos, nas Comissões Técnicas e no plenário do Senado Federal, ao lado dessa tarefa outra desponta como intrinsecamente vinculada à nossa atuação — a atividade política. Não poderemos, absolutamente, cruzar os braços numa campanha sucessória que vai definir aquele que dirigirá os destinos da Nação num período de cinco anos. Conheço V. Ex.^a sua atuação e seu prestígio no Estado do Piauí, e seus companheiros, seus coestaduanos jamais o dispensariam da presença de palanques, das reuniões, dos debates, defendendo aquele que, a seu juízo, deve alçar-se à primeira Magistratura do país. Também eu, que sou ao mandato de Senador a atribuição de presidir o PMDB no meu Estado, já fiz uma série de reuniões, utilizando mais habitualmente o sábado e o domingo para encontros regionais. Já fiz em Sobral, em Baturité, recentemente, há uma semana, no Município de Quixeramobim, pregando as idéias do meu Partido e defendendo o nome que a nossa sigla resolveu apontar ao sufrágio do povo brasileiro, o nosso grande líder Deputado Ulysses Guimarães. Portanto, essa afirmação a que V. Ex.^a alude e contra a qual se insurge neste instante, a ela também me filio, entendendo que, sem prejuízo das nossas atividades parlamentares, devemos, até por um imperativo do mandato que exercemos, nos engajar na luta sucessória, para que o País se atribua, se conceda a escolha de um nome que melhor se ajuste à conjuntura política, econômica e social brasileira.

O Sr. JOÃO LOBO — Agradeço a V. Ex.^a, nobre Senador Mauro Benevides, o aparte, que incorporo, com muito prazer, ao meu discurso, porque este era e é o meu entendimento sobre o assunto. Muito mais importante do que votarmos matérias efêmeras como as que estão aparecendo aqui, como medidas provisórias as mais esdrúxulas possíveis, vetos que não têm nenhum sentido, obrigando-nos a uma permanência forçada de oito, dez sessões por dia neste Congresso, se contarmos as reuniões das Comissões, que são marcadas

até três para o mesmo horário, considero, pelo menos no meu fraco entendimento, que presto muito mais serviço estando junto aos meus eleitores, à minha região, neste momento de perplexidade, nesse novo tipo de eleição que o Brasil se prepara para exercitar.

Então, incorporo o aparte de V. Ex.^a ao meu discurso.

O Sr. Afonso Sancho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO LOBO — Ouço o aparte do nobre Senador Afonso Sancho.

O Sr. Afonso Sancho — Nobre Senador João Lobo, o assunto que V. Ex.^a está levantando neste momento é de magna importância, porque realmente temos que nos fixar em que tempo vamos usar para fazer a campanha do nosso candidato a Presidente. Não podemos estar nem tanto a terra nem tanto ao mar. Não entendo que por causa da campanha eleitoral feche-se esta Casa e dêem-se, cada vez mais, condições àqueles que, com tanto desejo, criticam os Senadores e os Deputados. Entendo que poderíamos reservar as terças, quartas e quintas para nossa Casa e ficarmos com as segundas, sextas, sábados e domingos para a campanha eleitoral. Se realmente criarmos esse recesso, será um deus-nos-acuda. Este ano teremos uma eleição solteira para a Presidência da República, na qual talvez, em alguns Estados, o próprio Deputado ou o Senador não deseje aparecer frontalmente, embora já esteja, como se diz vulgarmente, "por baixo dos panos", apoiando outro candidato. No entanto, temos que verificar e constatar que para o ano que vem, sim, é que há uma eleição de Governador, de Senador, de Deputado Estadual e de Deputado Federal, onde se vai exigir a presença, mesmo, do Senador e do deputado. E no ano que vem vamos fechar a Casa o ano inteiro? Este assunto que V. Ex.^a está levantando é importantíssimo, para ser fixada realmente qual é a nossa norma e como vamos executá-la. Isso deveria partir das duas Mesas da Casa, para que seja fixado esse tempo, a fim de que houvesse aqui, naqueles três dias, um comportamento compacto, com a finalidade de se votar o que se torna necessário e urgente, pois a Nação não pode parar porque se está fazendo uma campanha eleitoral, seja para presidente, seja para eleições gerais. De forma que o assunto que V. Ex.^a está levantando é muito importante e devemos fixar qual é esse tempo que vamos utilizar para a campanha eleitoral, seja a deste ano seja a do ano que vem.

O SR. JOÃO LOBO — Entendo, naturalmente, o cuidado de V. Ex.^a e a preocupação com o esvaziamento desta Casa.

Sr. Presidente, temos de encontrar uma forma de podermos estar presentes nas nossas bases. Não consigo esquecer que, por mais brilhante que sejamos neste plenário ou no plenário das Comissões, se não tivermos certa solidez em nossas bases eleitorais, não teremos muita oportunidade de continuar brilhando neste plenário ou nas Comissões.

Sr. Presidente, é muito importante que possamos estar próximos dos nossos eleitores, próximos dos nossos representados. Esta eleição interessa muito de perto a nós, Congressistas, e não é, nunca, uma eleição para ser feita somente entre o candidato e o povo, através das mídias, através dos meios de comunicação falada, escrita etc.

Então, fica aqui este reparo. Sr. Presidente passo agora rapidamente, a abordar outro assunto. É a respeito do caráter eminentemente destruidor, demolidor, da imprensa brasileira, da imprensa como um todo. Há, parece, uma intenção, há um plano preestabelecido, ou há qualquer intenção da imprensa em destruir os mais sólidos conceitos que se tenham formado numa sociedade. A imprensa brasileira se preparou para destruir o Poder Executivo, agora está destruindo o Poder Legislativo, e brevemente destruirá também o Poder Judiciário. O que acontece neste País está atingindo os altos interesses da nação, do País. A imprensa está remetendo contra os valores deste País. Está colocando muito mal para os estrangeiros, uma visão das nossas cidades. O conceito que têm as cidades brasileiras, Rio de Janeiro e São Paulo, junto aos países que poderiam contribuir com essa onda de turismo, é estarrecido.

Sr. Presidente, cito apenas um fato: roubo furto, assalto, crimes, existem em todas as grandes cidades do Mundo. Existem em Paris, existem em Londres, existem em Chicago, em Tóquio, em todas as cidades do Mundo. Mas o escândalo e o medo criados em torno dos assaltos, atingiram principalmente as cidades do Rio de Janeiro e São Paulo. Está havendo uma fuga dos turistas dessas cidades, porque as notícias diariamente, ensangüentam os jornais com assaltos, crimes, furtos. Não quero dizer, Sr. Presidente, que esses furtos, que esses assaltos não estejam acontecendo.

Relembro aquele assalto ocorrido no Othon Palace Hotel, do Rio de Janeiro; foi organizado por uma quadrilha internacional, que conseguiu abrir a caixa de valores desse Hotel e realizar um roubo verdadeiramente cinematográfico. A imprensa encheu as suas páginas, os seus noticiários com os detalhes, com o *frisson*, com o pavor do medo.

Chamo a atenção, Sr. Presidente, para o fato de que a quadrilha que praticou esse atentado no Othon Palace Hotel era uma quadrilha internacional. Em Madrid e em Roma, perpetraram assalto idêntico com as mesmas características como agiu no Othon Palace Hotel. No entanto, a imprensa de Madrid e a de Roma noticiaram o fato em quatro linhas, num canto de páginas, uma vez, somente. E, depois, relegaram-no ao pequeno destaque das páginas policiais.

Por que isto? Por que Madrid e Roma procedem assim? Há muito mais roubos em Madrid e em Roma do que no Rio de Janeiro. Mas a imprensa de lá não dá divulgação. Não propala com medo de espantar os turistas, os visitantes. A imprensa brasileira faz questão de aterrorizar os turistas que para cá pensam vir gozar as suas férias e gastar os seus dólares.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO LOBO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Retornando ao início do pronunciamento de V. Ex^a, concordo que não nos podemos ausentar de nossos trabalhos para participar de uma campanha política; temos participação nessa campanha de acordo com a liderança que ocupamos no contexto político de nossos estados. Acredito que haja sempre interesse em buscar a nossa participação em favor de nossos candidatos, mas considero também que fomos eleitos para uma atividade parlamentar; acredito que tenhamos obrigação de estar aqui presentes. Quando eu disse, há algum tempo, que discordava do recesso branco este ano, é porque teremos eleições este ano, no próximo ano, com maior razão ainda para a ausência de Parlamentares, e teremos também eleição municipal no ano seguinte. Então, dos quatro anos de mandato de um Deputado, teríamos três anos com eleições no País. Assim, não podemos ter recesso branco, em razão das eleições. V. Ex^a fala e apresenta as suas razões. Eu também apresentei as minhas, outros colegas apresentam opiniões diferentes, todas dentro de um mesmo contexto. Nossa atividade parlamentar é totalmente desconhecida dos nossos eleitores. Não há uma divulgação do que se passa aqui, a não ser dos fatos que são escandalosos ou que são deprimentes à atividade do Parlamentar. Temos também que compreender que estamos numa situação de descrédito popular. Levanta-se agora na Câmara a idéia de que a renovação dos quadros de Deputados será da ordem de 70% a 80% desta vez. Não podemos permitir que haja razão na crítica, e a nossa ausência é uma razão para a crítica. É nossa obrigação fazer as leis que precisam ser feitas este ano. Erramos quando não cumprimos com aquela nossa obrigação primordial, que é a de legislar. Esse critério que existe na Câmara, desse tal Colégio de Líderes, que só vota aquilo que lhes interessa, e nós aqui temos que ficar sujeitos à votação desse Colégio de Líderes, com isto não concordo e não aceito, porque aquilo que votamos aqui não tem andamento na Câmara, e aqui querem que votemos com urgência aquilo que eles acertam sem a presença de nenhuma Liderança desta Casa. Desculpe-me, mas, nesse caso, vou passar a reagir contra isso, porque o Senado não pode ficar a reboque. Temos que cumprir mais a nossa obrigação, com presença maior nas Comissões e nas decisões do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência lembrará ao orador que o seu tempo já está encerrado.

O SR. JOÃO LOBO — Sr. Presidente, rapidamente encerrarei.

Naturalmente o Senador Jutahy Magalhães referiu-se ao primeiro tópico que abordei. Fico lembrando que, se não exercermos as nossas responsabilidades aqui na Casa ficamos sujeitos às críticas.

Guardei de memória um tópico do seu aparte: "Nós ficamos sujeitos a críticas". Mas se ficamos sujeitos a essas críticas com a nossa ausência aqui, ficamos também, sujeitos a críticas com a nossa ausência nas nossas bases, e crítica talvez mais grave. Quando não aparecemos para os nossos eleitores, para as nossas bases, eles não nos perdoam pelo fato de largá-los sem nenhuma orientação, sem nenhum conhecimento do momento presente, do que está acontecendo ou não. Não sugeri que se fizesse recesso branco — longe de mim esta idéia. Eu queria apenas criticar um tipo de pensamento que está sendo insinuado, mais um que está tentando ser impingido pela imprensa, para que o Poder Legislativo sofra as consequências, que eu faço reparo dessa segunda parte.

Então, Sr. Presidente, não compreendo qual o interesse que a imprensa brasileira tem de tornar certos fatos escandalosos, afugentando deste País, dessas cidades, destas belezas naturais que possuímos, toda essa corrente de turismo, que é uma verdadeira indústria de dólares. Se não me engano, a primeira fonte de receita tanto da Espanha como da Itália, hoje, é o turismo. A Itália faturou, no ano passado, mais de 30 bilhões de dólares com o turismo, contra 2,5 bilhões do Brasil.

São estas coisas que nos causam preocupação. A atitude tomada pela inteligência dos homens que estão orientando este País, alimentando a sua imprensa, é verdadeiramente lamentável, pois que profundamente danosa aos interesses do País.

Encerro o meu pronunciamento, agradecendo a tolerância de V. Ex^a, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra, para breve comunicação, ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Seandores, para uma homenagem inspirada no mais lídimo espírito de justiça, faço uma pausa em nossas preocupações de caráter sócio-político-econômico, a fim de destacar desta tribuna o cinquentenário de publicação de *As Três Marias*, de Rachel de Queiroz, sem qualquer dúvida um dos nomes mais expressivos da literatura brasileira contemporânea, no campo da ficção, da crônica, do teatro e da literatura infantil, em que se destacou por seu talento incomum, com extraordinária capacidade de criar, que Romain Rolland considerava a principal função do ser humano.

Rachel pertence, cronologicamente, ao Pós-Modernismo, no intenso fulgor de um dos mais significativos momentos de nossa vida cultural, integrando o grupo do Romance do Nordeste, em que se distinguiriam, igualmente, os nomes de Graciliano Ramos, José Lins do Rego, Amando Fontes, Jorge Amado e José Américo de Almeida, todos identificados com a problemática da terra e do homem, contexto de uma das regiões mais sofridas do Brasil.

Esses escritores, como é sabido, criaram o ciclo romanesco mais brilhante do País, integrados na mesma *prax*, ou na mesma filosofia de comportamento, sem esquecer, evidentemente, a *posteriori*, a obra de Érico Veríssimo, a criar a saga do Rio Grande do Sul; de Guimarães Rosa, com o seu *Grande Sertão: Veredas*; ou de autores do porte de um José Cândido de Carvalho, recentemente falecido, de um Octávio de Faria, com sua monumental *Tragédia Burguesa*, de um Josué Montello, de um Adonias Filho, de um Antônio Callado, de um Cyro dos Anjos, de um Herberto Sales, de um Lúcio Cardoso — ou, no meu Ceará, de um Fran Martins, de um João Clímeo Bezerra, de uma Heloneida Studart, de um Moacir Lopes, de um Jader de Carvalho, genitor do nosso Colega Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Afonso Sancho — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. MAURO BENEVIDES — Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Afonso Sancho.

O Sr. Afonso Sancho — Senador Mauro Benevides, V. Ex^a fala de uma criatura profundamente estimada no nosso Estado e, por que não dizer, no Brasil todo. É, sem dúvida alguma, a musa da intelectualidade cearense. O seu livro *O Quinze*, onde relata a seca de 1915, quando morreram muitos cearenses por falta de apoio e de auxílio, é uma obra digna de ser relida constantemente. Congratulo-me com V. Ex^a neste rápido aparte. Estou totalmente solidário com o seu pronunciamento desta manhã.

O SR. MAURO BENEVIDES — Muito grato, nobre Senador Afonso Sancho. V. Ex^a, como cearense, conterrâneo de Rachel de Queiroz, divulga em jornal de sua propriedade os artigos e trabalhos literários da grande escritora, e traz, nesta sua manifestação, praticamente o pensamento de todo o povo cearense, que vê em Rachel de Queiroz a grande conterrânea que se projetou para a conquista da imortalidade, guindada que foi à Academia Brasileira de Letras.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Com imenso prazer, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Eu também desejo associar-me ao elogio que V. Ex^a faz, inteiramente justo, à personalidade de Rachel de Queiroz. Nós sabemos que na sua mocidade ela teve até problemas relacionados com a segurança de então. Mas, a partir desse romance *O Quinze*, a que se referiu o nobre Senador Afonso Sancho, ela aparece cintilantemente entre os grandes escritores que escreveram a temática do Nordeste do Brasil. E depois eu gostaria de salientar que só agora eu li *Caminhos de Pedras*, que é um pouco voltado pra a atividade do Partido Comunista, quando então nele ela militava. E o interessante para mim é que, no momento em que

se considera crônica como, talvez, uma atividade literária secundária, a cronista Rachel de Queiroz aparece, no meu entender, no meu modesto entender, como uma das mais luminosas pessoas que escrevem no Brasil, ao lado de um Rubem Braga, ao lado de outros grandes expoentes da crônica brasileira, inclusive os mineiros. De modo que eu tenho muito prazer em associar-me a esse elogio de V. Ex^a, porque, inclusive, generosamente Rachel de Queiroz me tem sido constante nas demonstrações de apreço, até pelo meu parco valor intelectual. Ela teve a coragem de elogiar o meu "crime" contra a literatura, que foi o romance "Terra Encharcada".

O SR. MAURO BENEVIDES — V. Ex^a está sendo excessivamente modesto em relação à citação de seu livro.

O Sr. Jarbas Passarinho — Pego a V. Ex^a que aceite essa demonstração de solidariedade no seu elogio.

O SR. MAURO BENEVIDES — Expresso a V. Ex^a, nobre Líder Jarbas Passarinho, o meu reconhecimento pelo enaltecimento que faz da figura e da obra de Rachel de Queiroz, quando se reporta à obra-prima da grande escritora que foi, sem dúvida *O Quinze*, com toda aquela saga de sofrimento, de abandono, de marginalização do homem do Nordeste, atingido tão cruelmente pelo flagelo das secas. Ali, sem dúvida, Rachel de Queiroz emitiu o primeiro brado de alerta para que os Poderes da República pudessem dotar o Nordeste de instrumentos que possibilitassem a sua convivência com o drama da estiagem. Foi um grande momento da literatura, em um livro que projetou, com muita intensidade, a figura exponencial da grande escritora cearense.

O Sr. Ronan Tito — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. MAURO BENEVIDES — Com imenso prazer, nobre Líder Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Mauro Benevides estava em meu Gabinete quando ouvi V. Ex^a falar da querida escritora deste País, cronista, como disse muito bem o nosso ex-Ministro da Educação, Colega, Senador Jarbas Passarinho. Eu queria usar, para qualificar a nossa escritora, a mesma expressão que ela empregou para qualificar o meu conterrâneo, o meu querido amigo Mário Palmério. Quando Mário Palmério, estreante com seu primeiro livro, quis submetê-lo, primeiramente, a Rachel de Queiroz, ela disse que faria, com muito agrado, o prefácio do livro de Mário Palmério, porque o livro dele "tinha cheiro de terra" — e eu gostaria de dizer que a escritora Rachel de Queiroz, parafrazeando-a, tem cheiro de Brasil; ela transpira, não só nos seus livros como nas suas crônicas. Como muito bem disse o nobre Senador Jarbas Passarinho, ela eleva na literatura o grau da crônica. E houve até um período rico de crônicas, neste Brasil, em que podíamos abrir as revistas semanárias e nelas ler cronistas como Rachel de Queiroz, Fernando Sabino, Otto, Lara Rezende e Aluizio Mendes Campos, o grande

poeta que, de vez em quando, cometia algumas crônicas. Era um período em que tínhamos na frente, comandando todo esse batalhão, Rachel de Queiroz, Carlos Drummond de Andrade, extraordinários cronistas, que podiam colocar, dentro das revistas do nosso cotidiano, literatura do mais alto nível. Ai, eu também acho, nobre Senador Jarbas Passarinho, que as crônicas, com esse cheiro, com esse conteúdo literário, fizeram muitos jovens se iniciarem na literatura, porque víamos Fernando Sabino na sua crônica e já queríamos ver o seu livro; víamos Aluizio Mendes Campos na sua crônica e queríamos ver as poesias de Aluizio Mendes Campos; víamos Carlos Drummond de Andrade e, depois, queríamos ver as suas poesias — quem não as tinha visto, que não as tinha sentido antes. Rachel foi a precursora de tudo isso, sem dúvida nenhuma, na última página de *O Cruzeiro* — a grande revista *O Cruzeiro* —, com a sua fotografinha no canto e, evidentemente, com a crônica, que era obrigatório, para qualquer brasileiro daquela época, abrir e ler. Associe-me, e de uma maneira muito afetuosa, à homenagem que V. Ex^a presta à grande Rachel, que as fronteiras do Ceará foram insuficientes para conter; hoje, ela é a brasileira querida de todos nós. Meu abraço, daqui de longe, a essa grande escritora Rachel de Queiroz e meu abraço a V. Ex^a que, neste dia de hoje — como sempre faz —, cumpre um dever de justiça para com os nossos escritores, homenageando Rachel de Queiroz.

O SR. MAURO BENEVIDES — Nobre Senador Ronan Tito, há uma expectativa auspiciosa de que transformemos esta Casa, durante alguns dias do mês de setembro, num dos grandes momentos da sua trajetória, com um realce significativo ao valor literário de brasileiros eminentes que, no passado, como no presente — e, no presente, é o caso de Rachel de Queiroz — dignificaram e projetaram os seus respectivos Estados e o País.

Há poucos instantes, o nobre Senador Pompeu de Sousa — que preside exemplarmente esta sessão na manhã de hoje — anunciava para nosso conhecimento que, no próximo dia 12, o Senado Federal deverá prestar uma homenagem ao grande Machado de Assis, que, como cronista e como jornalista, naquele seu trabalho tantas vezes lido e repetido por todos nós, o *Velho Senado*, tudo fez para relatar com absoluta fidelidade, fatos e vultos prementes que nos antecederam no exercício do mandato de senador da República. Hoje, me reporto a Rachel de Queiroz, Sr. Presidente e Srs. Senadores e no próximo dia 12 esta Casa estará reverenciando um homem que, na Academia Brasileira de Letras, como seu Presidente, e ao longo de toda a sua trajetória, como escritor, embeveceu a todos nós e o fará também em relação às gerações porvindouras, que haverão de continuar cultuando a sua memória do impercível.

E continuo.

Alguns desses nomes, contudo, construíram uma obra de fundo universalista, servindo-se dos ensinamentos da análise psicoló-

gica de Machado de Assis, que agora acabo de citar. Em 1930, porém, predominava o regionalismo, como um imperativo cultural, pois a estética nascida da Semana de Arte Moderna, em São Paulo, dava prevalência aos temas localistas.

Rachel inicia-se, por isso mesmo, com um romance sobre a seca — *O Quinze*, destacado, agora, tão significativamente nos apartes dos senadores Afonso Sancho, Jarbas Passarinho e Ronan Tito — dando continuidade àquela tendência ficcional brotada do espírito premonitório de Rodolfo Teófilo, com o romance *A Fome*, e engrandecida nas páginas de *Luzia-Homem*, de Domingos Olímpio.

O livro *As Três Marias*, de cujo cinqüentenário me ocupo para render à autora do tributo de minha admiração, seria o quarto, na seqüência editorial, e fugiria um pouco ao sentido social caracterizador da ilha cultural do Nordeste, na conceituação de Viana Moog, para ingressar na linha do intimismo, do memorialismo e do autobiografismo, narrando os seus sonhos e experiências de adolescência, em Fortaleza.

Não lhes vou tomar o tempo nesta manhã com resumos desnecessários, mesmo porque entendo que V. Ex^a conhecem profundamente a obra daquela grande romancista, que também exploraria, de forma inteligente e lúcida, as áreas do teatro, da crônica e da literatura para crianças, em todas revelando o seu poder de recriar, pela linguagem, o tempo e a vida, sem esquecer os mitos.

As Três Marias são, assim, um livro do maior interesse como testemunho humano e registro da aventura do espírito diante da História e dos desafios existenciais, não perdendo em dimensão para *O Quinze*, ou *João Miguel*, ou *Caminho de Pedras*, ou *Dora Doralina*. Em todos eles, Rachel exibiu, à larga, a sua força criadora, ou o seu dom de ficcionista autêntica, sendo por isso mesmo, a primeira mulher a chegar à Academia Brasileira de Letras e ao Conselho Federal de Cultura.

Destaco, Sr. Presidente, que no exercício do meu primeiro mandato, quando Rachel de Queiroz, eleita, se empossava na Academia Brasileira de Letras, coube a mim, naquela tribuna, fazer o registro de tão marcante acontecimento, que assinalava não apenas a merecida ascensão de uma conterrânea eminente, como sobretudo, da primeira mulher brasileira na nossa Academia, no passado presidida pelo grande Machado de Assis.

Bem sei que em países mais cultos o cinqüentenário de um livro importante seria objeto de comemoração. No Brasil, porém, de memória curta, o evento talvez não tenha o realce que merece, por parte das instituições culturais. Daí por que me apresso em registrar a ocorrência do fato, para exaltar o mérito do livro e pôr em evidência, mais uma vez, o inquestionável valor de Rachel de Queiroz, glória viva de minha terra e um dos luzeiros da literatura brasileira do nosso tempo, pelo sentido crítico de sua obra, por sua expressão humana e grandeza artística.

Pena é que a brilhante escritora não haja permitido a publicação de seus poemas, esta

nhecendo-se dela apenas o antológico *Telha de Vidro*, de conteúdo lírico-filosófico. De qualquer forma, porém, as suas criações já pertencem ao patrimônio intelectual do povo brasileiro, como uma interpretação de nossa própria vida.

A ela, portanto, no cinquentenário de *As Três Marias*, sincera homenagem de todos nós que procuramos manter, com dedicação, a tradição cultural desta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Mesa associa-se à bela homenagem prestada a Rachel de Queiroz pelo nobre Senador Mauro Benevides. E isso é particularmente caro a este conterrâneo de Rachel de Queiroz e de Mauro Benevides, que ora preside eventualmente, a sessão do Senado, e que relembra, quando adolescente, leu as páginas imortais do *O Quinze*, escritas por uma quase adolescente também, que era Rachel de Queiroz. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO PDS —

PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; acho que não é apenas a Nação brasileira, mas todas as nações do Mundo, onde chegam as informações pelos jornais, pela televisão, pelo rádio, tomam conhecimento do drama que está vivendo a Colômbia e particularmente o Presidente daquele País e a Ministra da Justiça.

Parece-me que o episódio dos anos 30, em Chicago, é alguma coisa extremamente menor do que está acontecendo hoje com um vizinho nosso na área amazônica, que é a Colômbia. E me estarece, Sr. Presidente, que em ambas as Casas do Congresso, e fora disso especialmente nos órgãos de comunicação de massa, não se tenha ainda desencilado uma campanha de solidariedade à Colômbia.

Mas, agora, começamos a nos preocupar, porque é possível que uma parte desses agentes do narcotráfico, possam, encurralados pelo exército colombiano, tentar entrar no Brasil, através da fronteira conosco. E só por isso então começamos a nos preocupar e ouvimos declarações do Comandante Militar da Amazônia a esse respeito.

Ora, Sr. Presidente, quando normalmente acontece qualquer coisa correspondente a um agravamento de direitos humanos, que atinja uma pessoa da esquerda, o mundo se solidariza — o mundo! — Com a vítima.

Jean-François Revel diz isso muito bem no seu livro, *Tentação Totalitária*. Ele diz que de outro modo não se verifica, quando, por exemplo, como estou citando, um caso que não tem conotação ideológica, mas tem uma profunda conotação de natureza humana.

Ora, hoje ainda deparo aqui com esta coluna do jornalista Ari Cunha, e acho que merece lida, pelo menos em parte. Ele diz:

"Por isso mesmo, o Governo do Brasil está faltando à lealdade para com o Governo da Colômbia. O presidente Virgílio

Barco tem enfrentado com destemor a máfia da cocaína, que é a mais poderosa do mundo. E ele parece estar sozinho nessa luta. Os Estados Unidos oferecem dólares, mas não é só dinheiro o que a campanha precisa. Necessita de solidariedade, de ação contra os distribuidores, contra os usuários.

O Brasil vive, como se sabe, na Baixada Fluminense, uma verdadeira guerra civil. São mais de 50 mortes por mês, sem se saber quem é o assassino. Chamam a isso de "queima de arquivo" ou "acerto de contas", mas a vergonha é a mesma."

A capacidade de união, entretanto, desse grupo mafioso é de tal ordem que quando se pretende qualquer modificação até na legislação, a reação é fulminante.

Era eu Ministro da Educação e Cultura do Brasil quando tive a audácia de pensar modificar a legislação para punir violentamente o traficante. Não era uma punição ao que estivesse dependente, mas fundamentalmente ao traficante. E era Ministro da Justiça o emérito jurista brasileiro Professor Alfredo Buzaid.

Tivemos reuniões no Palácio do Planalto e foi remetida para esta e para a outra Casa do Congresso uma modificação de legislação.

Sr. Presidente, os meus telefones eu tive que mudar quase que semanalmente. As ameaças de seqüestro de meus filhos, que eram menores, foram constantes e acho que muito depois apareceu ainda uma indignidade jogada aqui para o alto, para justamente derramar-se sobre as pessoas inocentes, mas que deveriam ser punidas pela audácia de combater o tráfico; repito, muito depois apareceu ainda uma prova evidente desta represália nefasta, nefanda e terrível.

Quando falamos contra essa gente, especialmente contra esses traficantes que fazem fortunas fabulosas graças à desgraça humana, imediatamente somos colocados como alvo preferencial para também sermos destruídos.

Ora, o Brasil precisa tomar, é imperativo que o Brasil tome uma posição de solidariedade ao seu vizinho, a Colômbia, porque estamos vendo que a partir do momento em que a reação se faz na Colômbia, já notamos aqui, através da Polícia Federal, informações constantes de que o Brasil passou a ser uma rota já, também, preferencial para o caminho da droga.

Ora, com isso, veja V. Ex^a que existem linhas diretas Vitória-Miami, o que me surpreendeu, porque seria via da Bolívia para Vitória, de Vitória para Miami, e da Colômbia para a área amazônica, por exemplo, e de lá, também, para os Estados Unidos.

É de tal ordem esta ameaça geral à vida humana e a ordem das nações que me inscrevi hoje, Sr. Presidente, exatamente para fazer um apelo às autoridades brasileiras, ao Parlamento brasileiro — temos o Parlamento Latino-Americano — para que se ponha, também, ao lado desse bravo Presidente da Colômbia e dessa Ministra da Justiça, que está jurada de morte, para que possa lutar contra essa

terrível infiltração que leva completamente à nulificação das pessoas humanas.

O SR. Jutahy Magalhães — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço com prazer o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a aborda um assunto que é do maior interesse não apenas nosso, mas mundial, não apenas colombiano, mas de todo o mundo, e V. Ex^a coloca bem o problema. Temos que dar à nossa solidariedade àqueles que estão lutando com o risco de vida permanente, com ameaças constantes. Agora vemos pelos noticiários as bombas explodindo em Medellín, Cáli, e as ameaças à Ministra da Justiça e a tantos outros juizes que compõem aquela luta do povo colombiano contra os traficantes, e esta solidariedade mundial deve ser dada não apenas com palavras — aqui só podemos dá-la com palavras — mas com ação dos Governos, com ação conjunta, porque V. Ex^a vê que no momento em que o Governo americano se coloca à disposição para a luta, começa, aí, aquela questão ideológica de que se trata de uma interferência na liberdade do povo colombiano.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Precisamente.

Já se levanta a idéia de que os Estados Unidos querem um novo Vietnã.

O Sr. Jutahy Magalhães — Exato. Então, veja V. Ex^a como é difícil chegar a isso. Entretanto, há necessidade de uma compreensão daqueles que realmente querem lutar contra aquele princípio que existe de quase se permitir dentro do interesse de fazer com que o país progreda às custas da exportação de cocaína, como existe também. Temos todos que nos solidarizar: o Parlamento brasileiro, o Governo brasileiro, com uma ação concreta no sentido de impedir a vinda desses traficantes para o nosso solo. Uma ação conjunta do Governo brasileiro e de todos os países. E por isso, parabeno-me com V. Ex^a por abordar este assunto. V. Ex^a tenha a certeza de que nosso compromisso também é o mesmo de V. Ex^a de nos solidarizar a favor da luta que o governo colombiano vem empreendendo contra o narcotráfico.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Mauro Benevides — Permita-me um aparte, nobre Senador Jarbas Passarinho?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço, com prazer, o nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Jarbas Passarinho, nossa bancada, através da manifestação do Senador Jutahy Magalhães, expressa solidariedade à temática que traz V. Ex^a à tribuna na manhã de hoje, que é exatamente a de sensibilizar as autoridades brasileiras, o Parlamento Latino-Ame-

ricano, para uma posição firme, corajosa, decidida, de solidariedade à Colômbia, que parte, agora, para uma ação repressiva, enérgica, contra o chamado narcotráfico. Recentemente, assistimos, no auge da arrogância, da petulância, da agressividade dos interessados nesse narcotráfico, à própria Ministra da Justiça da Colômbia, então em Miami, ser ameaçada, a ponto de se anunciar a impossibilidade de ela retornar ao exercício pleno de sua funções. Mas o que nós vimos e a televisão, a imprensa inscrita também registraram, foi a presença firme da Ministra decidida, corajosa, para garantir a ação do Governo do seu País na repressão ao narcotráfico. Portanto, V. Exª, trazendo esse assunto, acredito que receberia, se os 75 Srs. Senadores estivessem nesta Casa neste instante, o apoio de todos eles para essa cruzada que se inicia com o seu pronunciamento na tribuna, para que nós, representantes da classe política, emprestemos a nossa solidariedade a esse movimento de conduzir a Colômbia, com o apoio da consciência universal, ao enfrentar esse grave problema com que agora se defronta.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Obrigado, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Edison Lobão — Nobre Senador Jarbas Passarinho, permita-me V. Exª um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço, com muito prazer, o nobre Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão — Senador Jarbas Passarinho, esta há de ser uma luta da humanidade. Nenhum país, e o Brasil não pode pretender situar-se nessa posição, pode se imaginar uma ilha infensa aos males dessa tragédia do mundo moderno. Os Estados Unidos, como observa V. Exª já estão ajudando, a Europa já se prepara para fazê-lo também, e é necessário que o Brasil, tão próximo da Colômbia, também o faça. De outro modo, nós assistiremos a Colômbia sucumbir nesta luta terrível que move o narcotráfico: uma de duas ou os países da América do Sul, mais até do que os Estados Unidos e Europa, se solidarizam com a Colômbia, ou esta luta não terá êxito. V. Exª tem, portanto, a solidariedade completa de toda a bancada do PFL que, neste momento, represento.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito grato a V. Exª, Senador Edison Lobão. Eu até, Sr. Presidente, aproveitaria a oportunidade de que estou na tribuna para transformar, também, o meu discurso num requerimento verbal, estimulado pelos apertes que recebi, uma vez que agora está havendo uma reunião do Parlamento Latino-Americano. Ouvi aqui, há dias, o Senador Humberto Lucena fazer uma moção e, depois, ele mesmo ser o chefe da delegação que foi para o exterior, mas faria um apelo para que, em nome do Senado da República Federativa do Brasil, exortássemos o Parlamento Latino-Americano a, desde já, nessa reunião, apresentar a sua solidariedade. Como dizia o Senador Jutahy Magalhães, a

nossa é verbal, mas tem poder de pressão. É uma pressão importante, importante sobre a opinião pública. Porque quando os Estados Unidos começam, agora, a enviar cem observadores militares, isto pode ser o começo de um envolvimento que não seria conveniente que se fizesse com forças armadas americanas dentro da Colômbia, exceto se tivéssemos, isso sim, funcionando o velho pacto assinado no Rio de Janeiro, para que todas as nações da América do Sul também se juntassem numa ação combinada, de modo a fazer face a esse Estado poderoso dentro da Colômbia, que é um Estado dentro do Estado e mais bem armado.

Nós vimos há pouco tempo, o mundo inteiro tomou conhecimento, o Santo Padre fez um apelo que não foi atendido, quando o ditador cubano mandou fuzilar um dos generais de maior prestígio que Cuba tinha no momento. Não foi só um general, foram vários. Mas, nada me sugere, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que pudesse haver um envolvimento tão profundo do aparato, do aparelho dirigente de Cuba sem o conhecimento de Fidel Castro. Então, em grande parte se admite que ele, pelo menos, permitiu que essas ações fossem feitas, no envolvimento de autoridades militares, como posto de trânsito para a tráfico de cocaína, fundamentalmente, para os Estados Unidos da América, por duas razões: a primeira é que ele precisava financiar a sua guerra na África e a segunda é que aquilo era dirigido ao inimigo que precisa ser destruído, do ponto de vista, dele que são os Estados Unidos da América.

Então, nada me sugere, repito, que tenha sido apenas uma ação repressiva. Acho que foi uma ação altamente inteligente, mas profundamente cruel, em que ele, ao mesmo tempo em que conseguia abrandar as reações americanas, que já apareciam no Congresso e dentro da imprensa, em relação a esse posto de trânsito cada vez mais importante, eliminava um candidato potencialmente forte para a sua substituição na ditadura de Cuba, uma vez que ele pretende que o seu irmão seja o seu sucessor. Até parece que isso já está designado.

Em conseqüência, não coloco esta ação de Cuba como ação modelar, mas de qualquer modo ela é importante com um exemplo do que poderíamos fazer nos países democráticos em relação ao apoio à Colômbia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito Bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Mesa associa-se ao pronunciamento do Senador Jarbas Passarinho com relação a solidariedade à Colômbia, e sugere que S. Exª elabore, então o texto da mensagem que acaba de propor que este Senado transmita ao Parlamento Latino-Americano, para uma próxima reunião. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Maurício Corrêa, que falará como Líder.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF). Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.

Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente. Srs. Senadores, o Ministério Público passou a ter, na atual Constituição, uma contextura de higiene muito salutar. Tanto é que para ser exonerado, o chefe do Ministério Público, dentro do mandato de dois anos, que ele tem hoje assegurado, precisa da aprovação de dois terços do Senado.

Todos os Srs. Senadores se recordam, quando participávamos da Comissão Parlamentar de Inquérito e o Ministro das Comunicações, o Sr. Antônio Carlos Magalhães, fez as suas estripulias, usou e abusou dos canais de televisão e da imprensa, para caluniar, injuriar, difamar, os integrantes daquela Comissão. Em face disso, recorremos ao Supremo Tribunal Federal, pedindo a prestação jurisdicional, no sentido de que aquela Corte determinasse, através de uma decisão, a responsabilidade penal do Ministro das Comunicações. Como a Justiça é morosa, pelo seu próprio mecanismo, não tinha ainda acontecido nada.

Hoje, quero trazer ao conhecimento do Senado um fato de mais alta importância. O Senador Carlos Alberto Chiarelli, que foi vítima da apresentação de um dossiê perante aquela Comissão, nas suas conclusões, foi fartamente caluniado pelo Ministro das Comunicações, com a acusação de ter utilizado verbas da Seplan, verbas do MEC, de ter participado de obras invisíveis com recursos do Governo, pedidos de canais de rádio e televisão para seus amigos do Rio Grande do Sul, de ter sido professor fantasma em Pelotas, também no Rio Grande do Sul, enfim de ter exercido o tráfico de influência, de ter usado financiamento, do BNH para compra de um apartamento, inclusive de ter facilitado a colocação de venda de cebolas podres, para atender à situação de desespero de seus amigos no Rio Grande do Sul.

Havíamos feito essa interpelação e, logo em seguida, o Senador Carlos Chiarelli fez uma representação ao Supremo Tribunal Federal.

Lembro-me que na interpelação que havíamos dirigido ao Supremo Tribunal Federal, o Sr. Ministro teve a ousadia de colocar nas suas explicações o seguinte:

“Poderá, contudo, o notificante”, — no caso era eu quem notificava — Senhor Ministro-Presidente, satisfazer sua curiosidade ou aplacar sua preocupação, convocando o notificado ou viabilizando sua convocação para o efeito de depor, na CPI. Ou, então, receando o confronto com a verdade, e temer o livre debate com o intepelado, ajuizar a ação judicial que entender cabível, embora sujeito, nessa hipótese o notificante, aos riscos penais já mencionados.”

Sr. Presidente, anteontem o eminente Procurador-Geral da República, o Sr. Aristides Junqueira Alvarenga, teve uma postura muito firme, muito correta, e de independência, cumprindo, portanto, as finalidades institucionais do Ministério Público: acaba de denunciar o Ministro Antônio Carlos Magalhães. Leio a conclusão do seu parecer:

8—Inegável o *animus calumniandi, diffamandi et injuriandi* do acusado, que ofendeu a honra do parlamentar vítima, — no caso Senador Carlos Alberto Chiarelli — em razão do exercício de sua função pública.

9—Pelo exposto, incorreu o denunciado nas penas dos artigos 138, 139 e 140 c/c o art. 141, II e III, do Código Penal, bem como nas penas dos arts. 20, 21 e 22, c/c o artigo 23, II, da Lei nº 5.250/67.

10—Requer, pois, o Ministério Público Federal nos termos do art. 51, I, da Constituição Federal, seja solicitada autorização à Câmara dos Deputados, para a instauração da ação penal, decorrente da presente denúncia, prosseguindo-se nos termos da lei, até final.

Deixo registrado aqui, para conhecimento dos Srs. Senadores, que já se está fazendo justiça neste País, e o Ministério Público assume a postura de independência.

Congratulo-me com o bravo Senador Carlos Chiarelli, que sofreu as conseqüências de toda a imprensa brasileira contra ele, e hoje já tem o conforto de ver que o Ministério Público acaba de denunciar o Ministro Antônio Carlos Magalhães. Seguramente, tenho certeza que a Câmara dos Deputados, na sua altivez, vai dar a permissão para que S. Ex^a responda perante o Supremo Tribunal Federal sobre todas as injúrias, calúnias e difamações que praticou não só contra o Senador Carlos Chiarelli como contra muitos integrantes desta Casa e muitos cidadãos dignos do Brasil.

Trata-se, Sr. Presidente, de um pronunciamento do Ministério Público da mais alta importância, e é isto que deixo registrado. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MAURÍCIO CORRÊA EM SEU DISCURSO:

**INQUÉRITO Nº 423-5
DISTRITO FEDERAL**

Relator: Exm^o Sr. Ministro Octavio Gallotti
Indiciado: Antonio Carlos Magalhães
Vítima: Carlos Alberto Gomes Chiarelli
Colendo Supremo Tribunal Federal,

O Ministério Público Federal, com fundamento no inquérito nº 423 dessa excelsa Corte, oferece denúncia contra Antonio Carlos Magalhães, Ministro de Estado das Comunicações, pela prática dos fatos delituosos a seguir narrados:

1. Através da Resolução nº 22, de 1988 (fl. 16), foi constituída, no âmbito do Senado Federal, Comissão Parlamentar de Inquérito — CPI —, tendente a “investigar, em profundidade, as denúncias de irregularidades, inclusive corrupção, na Administração Pública, ultimamente tomadas notórias pelos meios de comunicação” (art. 1º).

2. No decorrer dos trabalhos da Comissão, o acusado passou a atacar publicamente os seus membros e, de rhodo especial, o Relator, Senador Carlos Alberto Gomes Chiarelli, prometendo divulgar um “dossiê” de irregularidades praticadas por este.

3. O senador, então, interpelou judicialmente o denunciado, perante esse colendo Supremo Tribunal Federal, buscando o exato sentido das ameaças e a eventual exibição do “dossiê” (fls. 17/19), havendo este impugnado a interpeção, afirmando que a exibição pretendida “não se confunde com o instituto do pedido de explicações em juízo (fl. 24) e concludo:

“Poderá, contudo, o notificante, Senhor Ministro Presidente, satisfazer sua curiosidade — ou aplacar sua preocupação —, convocando o notificado — ou viabilizando sua convocação — para o efeito de depor na CPI. Ou, então, receando o confronto com a verdade e temer o livre debate com o interpelado, ajuizar a ação judicial que entender cabível, embora sujeito, nessa hipótese, o notificante, aos riscos penais já mencionados” (fl. 25).

4. Por não lograr alcançar o seu intento de ser convocado para depor perante a CPI, o denunciado encaminhou a outro senador membro da Comissão, “uma arguição de impedimento e suspeição” contra o Senador Chiarelli, anexando o “dossiê” aludido. Na missiva de 9 de novembro de 1988 dirigida ao Senador Alexandre Costa, por meio da qual encaminhou o “dossiê”, o acusado ofendeu a honra da vítima, Senador Chiarelli, que dela destacou trechos, *verbis*:

“13. Começa o autor das ofensas a denegrir a própria Comissão, e, especialmente, o Suplicante a quem injuria, *in verbis*:

“Tem sido o país estarecida testemunha do comportamento do núcleo político da CPI, que, durante dez meses, se propôs a ser juiz da honra alheia sem procurar defender a própria honra, comprometida pelos documentos, que ora revela, com relação ao Senador Carlos Chiarelli” (grifos nossos).

14. E, logo a seguir aduz, difamando: “Na qualidade de cidadão ou de Ministro de Estado, repilo o método fascista usado nessa CPI, por seu relator, *endoidecido pela vaidade e pelo desejo de escândalo sem qualquer amparo na competência, circunstância que levou ao descrédito público o próprio instituto das comissões de inquérito*” (grifos nossos).

15. Com mais audácia e clareza insiste em atassalhar a honra da vítima, como se vê do trecho seguinte:

“No dossiê sobre esse Senador, encontrará V. Ex^a fatos estarecedores, que deixarão o País estupefato pelo volume, pela reiteração, pela vizinhança íntima com a imoralidade.”

16. E ao requerer ao Senador Alexandre Costa a juntada do material apresentado, salienta

“que o Senador Carlos Chiarelli, praticou, em maior volume e continuamente, atos idênticos aos que agora condena”.

17. Após afirmar que as acusações do Suplicante a pessoas honradas é falsa, e “não tem suporte nos autos, por não ter havido prática dos atos, tal como por ele foram efetivamente praticados ao longo de sua escorregadia e límosa carreira política”, é feita a seguinte calúnia:

“Não se tem notícia, na história da República, de que um Senador tivesse recebido dinheiro de particulares, a título de reserva técnica. Agora essa triste notícia entra nesses autos para ficar como nódoa repulsiva e isolada, na história do Senado, que saberá agir na defesa de seu conceito, de sua tradição, de sua respeitabilidade”.

18. E, finalmente, após injuriar, difamar e caluniar o Suplicante, arremata com mais esta injúria:

“Politicamente, moralmente, institucionalmente, o Senado tem obrigação de conhecer da matéria por mim suscitada. Tenho certeza que conhecerá e julgará o membro indigno de participar da grandeza e do prestígio da mais alta casa legislativa do nosso País, historicamente respeitada e prestigiada pela opinião pública de várias gerações de brasileiros” (fls. 5/6 e 40/42).

5. Também, ao apresentar o “dossiê”, o acusado refere-se à vítima, chamando-o de “esperto e oportunista até demais”, “interessado e bajulador”, “pobre e triste figura” (fls. 35/46), arrolando, em seguida, os seguintes fatos, assim resumidos pela própria vítima em sua representação:

“20. Elenca o ofensor dezoito tópicos que diz ter lastro em elementos de convicção, que resumiremos a seguir:

a) Sob o título *Verbas da Seplan*, diz que o Suplicante beneficiou-se, nos anos de 1986 e 1987 de cerca de Cz\$ 265.000.000,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões de cruzados) dos mais de Cz\$ 852.000.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois milhões de cruzados) que tentou liberar na Seplan, e, textualmente, é incisivo no asseverar: “Espantoso, além de estarecedor, é o fato de que muitas dessas liberações beneficiando o Senador Chiarelli (grifo nosso) foram encaminhadas ao Bañco do Brasil pelo Sr. Lúcio Veríssimo Machado de Souza, hoje indiciado pela CPI da corrupção exatamente pela prática de atos dessa natureza, considerados pelo próprio Senador como atos de corrupção”.

b) Sob o título *Verbas do MEC*, afirma que o Suplicante “solicitou e foi atendido na intermediação de verbas no período de 1986 a 1988 no valor de Cz\$ 1 bilhão, 382 milhões, a preços de novembro/88, que não se sabe bem ou mal aplicados, como mastro em alguns exemplos a seguir”. E dá como exemplo o município de Bom Princípio em que a verba liberada para a construção de um estádio de futebol não foi aplicada pelo prefeito, o mesmo acontecendo com o município de Se-

rafina Correia, que recebeu, através de um convênio assinado com o prefeito verba para a construção de um Ginásio de esportes, o qual jamais foi construído.

c) Sob o título *Obras Invisíveis*, alega que "por solicitação do Senador Chiarelli, o município de Lajeado obteve recursos liberados pelas notas fiscais FND/MEC 10078/0 e 10079/0 de 11-11-87 para construção, respectivamente, de quadra de esportes no distrito de Forquetinha e de um prédio para unidade escolar de 1º grau do Distrito de Canudos". E conclui a acusação: "Cabe ao Senador Chiarelli, que pediu o dinheiro e conseguiu a liberação, dizer, agora, onde o mesmo foi aplicado".

d) Sob o título *Pedidos no Ministério das Comunicações*, relata que o Suplicante fez através de telex, ofícios, ou por outros meios, pedidos para a instalação de 40 estações de rádios e televisões em municípios que arrola.

e) Sob o título *Amigo de Sarney*, chama o Suplicante de *incoerente* por usar *slogans* na campanha eleitoral de 1986 em que se mostrava amigo do Sr. Presidente.

f) Sob o título de *Professor Fantasma*, denuncia o fato de o Suplicante — "vestido de Paladino da Justiça" — "receber vultosas somas em dinheiro, sem prestar serviço algum, como no caso da Faculdade de Pelotas, da qual recebeu o salário de professor indevidamente".

g) Sob o título *Tráfico de Influência*, calunia o Suplicante ao acusá-lo do recebimento da quantia, em 1984 de Cz\$ 2 milhões da APLUB, a título de, — pasmem! — Reserva Técnica". E, como mestre na farsa, com dubiedade e ironia, aduz: "Bem pode significar remuneração por serviços na defesa da entidade privada e de seus interesses junto a órgãos federais".

Em outra acusação de tráfico de influência, crítica o Suplicante pelo fato de "receber remuneração de empresas, como em 1983, Cz\$ 173,8 mil da GAE — Grupo de Administração Empresarial Ltda., por serviços prestados". E indaga: "Que serviços seriam esses"? Ainda condena o ofendido, dizendo que "não foi devidamente esclarecido o episódio da intermediação do Senador Chiarelli na venda à Cobal em 1985, de 70.000 toneladas de cebola podre (grifos nossos)".

Finalmente, refere que o Suplicante é o principal culpado do escândalo da Clavesul, onde, segundo o apurado em um processo, houve desvio de verbas, fraudes e corrupção.

h) Sob o título de *Sonegação Fiscal*, diz que o Suplicante indevidamente tentou receber restituição indevida de imposto de renda, quando teve de pagar, na verdade, coercitivamente, a importância de Cz\$ 411,7 mil.

i) Sob o título *Fisiologismo*, vituperando o Suplicante, o Suplicado assegura

que "nunca ninguém o superou nas indicações para cargos públicos. Tentou de tudo, de serventes a Ministro. Há, até quem aponte grandes empreiteiras, que em 1986 teriam obtido o seu diligente apoio junto ao governo estadual para recebimento de faturas". Reclama que o "Gabinete do Senador teria que possuir o triplo da área para acomodar dezenas de funcionários que lhe foram cedidos".

Censura o fato de a esposa do Suplicante, apesar de ser funcionária da Funabem, vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social e Professora da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, receber por ambos os contratos, sem contudo comparecer a nenhum dos empregos, estando à disposição do Gabinete da Presidência da República.

j) Sob o título *Defensor da Casa Própria — SFH*, narra que o Suplicante tem dois imóveis em municípios diferentes do Rio Grande do Sul, adquiridos através de financiamentos junto à Caixa Econômica do Estado do Rio Grande do Sul alugada a terceiro. Aproveita para ofensivamente lançar mais um vitupério contra o ofendido: haver intermediado atividades da Caixa Econômica "que são habitualmente concedidas através de processos normais de financiamentos", para obter concessões de casas lotéricas para amigos e correligionários, créditos educativos, recursos financeiros, financiamentos para a compra de imóveis.

l) Com base em uma nota na coluna "Carlos Swann" de *O Globo*, ed. de 27-4-86, alude que a irmã do Suplicante é funcionária fantasma da Funabem, estando na reta da demissão.

m) Finalmente, detratando a honradez do Suplicante, aponta-o como elemento bajulador, que com isso procurava abrir caminhos para obter benefícios e vantagens nos gabinetes ministeriais" (fls. 6/8 e 47/55).

6. Tais documentos ofensivos integraram, como anexo, o voto do Senador Alexandre Costa e, nessa condição, passaram aos anais do Senado Federal, em sessão de 29 de novembro de 1988 (fl. 26).

7. Por outro lado, o acusado exibiu o material ofensivo à imprensa, que o divulgou em 30 de novembro de 1988 (fls. 26/39).

8. Inegável o *animus calumniandi, diffamandi et injuriandi* do acusado, que ofendeu a honra do parlamentar vítima, em razão do exercício de sua função pública.

9. Pelo exposto, incorreu o denunciado nas penas dos arts. 138, 139 e 140 c/c o art. 141, II e III, do Código Penal, bem como nas penas dos arts. 20, 21 e 22, c/c o art. 23, II, da Lei nº 5.250/67.

10. Requer, pois o Ministério Público Federal, nos termos do art. 51, I, da Constituição Federal, seja solicitada autorização à Câmara dos Deputados, para a instauração da ação

penal, decorrente da presente denúncia, prosseguindo-se nos termos da lei, até final.

11. Requer, finalmente, seja apensado a este autos o expediente PGR nº 3.496/88-53, oriundo do Departamento de Polícia Federal. Brasília, 30 de agosto de 1989. — *Aristides Jungueira Alvarenga*, Procurador-Geral da República.

Rol de Testemunhas:

- 1) Senador José Ignácio Ferreira;
- 2) Prefeito Arlindo José Rusczyk (Campina das Missões);
- 3) Prefeito Erni Ilmo Petry (Lajeado);
- 4) Prefeito Sergio Antonio Massolini (Serfina Corrêa);
- 5) Prefeito José Hilário Junges (Bom Princípio);
- 6) João Jardim — Ex-Secretário de Agricultura do Rio Grande do Sul;
- 7) João Felício Scárdua (Ex-Diretor Presidente da Cobal).

COMPARECE MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Nabor Júnior — Áureo Mello — Almir Gabriel — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Carlos Alberto — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Raimundo Lira — Marco Maciel — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Iram Saraiva — Maurício Corrêa — Meira Filho — Mendes Canale — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a Mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ Gabinete do Governador

Ofício nº 214/89-Gabs

Macapá-AP, 30 de agosto de 1989

Exmº Senador:

Tenho a honra de submeter a mais alta consideração de Vossa Excelência, em atendimento ao que preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias em seu art. 58, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a Proposta Orçamentária do Estado do Amapá para o exercício de 1990.

A Proposta Orçamentária para o próximo exercício de 1990 estima a Receita em NCz\$ 264.104.000,00 (duzentos e sessenta e quatro milhões, cento e quatro mil cruzados novos) e fixa a Despesa também em igual valor, e foi elaborada obedecendo as normas legais vigentes, especialmente a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, procurando aproximar-se no máximo da realidade financeira estadual.

Permita-me Senhor Presidente, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência a prorrogação do prazo de entrega dos anexos que alude a Lei nº 4.320, até o dia 30 de setembro do ano em curso.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e seus ilustres pares a expressão do mais elevado apreço. — *Jorge Nova da Costa*, Governador.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência, não havendo objeção do plenário, defere a solicitação, e aguardará até 30 de setembro a remessa dos anexos ao projeto. (Pausa)

Em 30 de junho de 1989 o Nobre Sr. Senador Ronan Tito encaminhou à Mesa o Projeto de Lei do Senado nº 193/83, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências". Naquela oportunidade, a matéria foi lida e despachada à Comissão de Assuntos Sociais. A proposição, no entanto, constitui Projeto de Código, pois, além de tratar da problemática do menor de forma abrangente e global, foi elaborado por Comissão de Juristas. Tendo sido amplamente divulgado. Assim, a Presidência encaminha esse Projeto à Comissão Temporária que acaba de ser constituída, para estudo, juntamente com o que foi lido, nos termos das disposições especiais previstas no art. 374 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 254, DE 1989**

Dispõe sobre a integração das donas-de-casa à Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Estende-se às donas-de-casa a condição de Segurado facultativo, para efeito de filiação à Previdência Social.

Parágrafo único. Entende-se por dona-de-casa aquela que, sem remuneração, tem sob sua responsabilidade os trabalhos domésticos situados no âmbito de determinada unidade familiar.

Art. 2º As donas-de-casa contribuirão para a Previdência Social nos termos estabelecidos no art. 2º da Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Uma das demandas sociais que recebeu apoio irrestrito em todas as fases do trabalho da Assembléia Nacional Constituinte foi a extensão dos benefícios da Previdência Social às donas-de-casa.

Tal a força de seus fundamentos, que o direito de filiação das donas-de-casa acabou sendo ampliado, ganhando a abrangência do atual § 1º do art. 201 da Carta Magna.

Para atender e dar efetividade à justa demanda das donas-de-casa, o projeto de lei que ora submetemos à apreciação dos ilustres pares propõe a integração dessas anônimas produtoras de riqueza ao sistema previdenciário, na categoria de "segurado facultativo".

O requisito constitucional consubstanciado no § 5º do art. 195 da Carta em vigor é atendido pela contribuição direta das donas-de-casa,

que deverá seguir o mesmo critério estabelecido pela Lei nº 77.873/89 para os demais contribuintes individuais, a saber:

a) alíquota de 10%, para os salários-de-contribuição de valor igual ou inferior a três salários mínimos;

b) alíquota de 20%, para os demais.

Dessa forma, toda dona-de-casa poderá começar a contribuir para a Previdência mediante a alíquota de 10%, podendo, de acordo com a sua conveniência, evoluir, de acordo com os interstícios legais, para patamares superiores (e mais onerosos) de salário-de-contribuição (base contributiva).

Com a aprovação do presente projeto, estaremos dando um passo efetivo no sentido de dar eficácia à nova Constituição Federal, evitando procrastinações desnecessárias, já que a extensão dos benefícios e serviços previdenciários às donas-de-casa pode ser perfeitamente viabilizada independentemente da reformulação global dos planos de custeio e benefícios da Previdência Social.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1989.
— *Lourenberg Nunes Rocha, PT.*

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO

DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

§ 5º Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

SEÇÃO III

Da Previdência Social

Art. 201. Os planos de previdência social, mediante contribuição, atenderão, nos termos da lei, a:

§ 1º Qualquer pessoa poderá participar dos benefícios da previdência social, mediante contribuição na forma dos planos previdenciários.

LEI Nº 7.787, DE 30 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre alterações na legislação de custeio da Previdência Social e dá outras providências.

Art. 2º A alíquota de contribuição do segurado trabalhador autônomo e equiparados, e do segurado empregador, bem como de todos os contribuintes individuais, aplicada sobre o respectivo salário-de-contribuição, será:

I — de 10%, para os salários-de-contribuição de valor igual ao inferior a trezentos e sessenta cruzados novos;

II — de 20%, para os demais.

(A Comissão de Assuntos Sociais — competência terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, outro projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 255, DE 1989**

Institui o Código de Menores e dá outras providências.

CÓDIGO DE MENORES

LIVRO I

Parte Geral

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Este Código dispõe sobre assistência, proteção e vigilância a menor, que é toda criança ou adolescente que não tenha atingido a maioridade e que se encontre:

I — em situação irregular;

II — nos casos expressos em lei.

§ 1º Entende-se por situação irregular a posição ou o estado em que se encontre o menor perante a lei, reconhecida pela autoridade judiciária.

§ 2º As medidas de caráter preventivo aplicam-se a todo menor independentemente de sua situação, até a maioridade penal.

Art. 2º Para os efeitos do Código, considera-se em situação irregular o menor:

I — privado, ainda que eventualmente, de condições para atender às suas necessidades vitais básicas que lhe são asseguradas pela Constituição Federal e a lei, em razão de:

a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;

b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las.

II — vítima de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão, pelos pais ou responsáveis;

III — em perigo moral, devido a:

a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;

b) exploração sexual ou outra atividade contrária aos bons costumes.

IV — privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;

V — com desvio de conduta em virtude de grave desajuste familiar ou comunitário;

VI — a quem se atribua ato infracional.

Parágrafo único. Entende-se por responsável aquele que, não sendo pai ou mãe, exerce, a qualquer título, vigilância, direção ou educação de menor, ou voluntariamente o traz

em seu poder ou companhia, independentemente de ato judicial.

Art. 3º Os atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a menores são gratuitos e sigilosos, dependendo sua divulgação ainda que por certidão, de deferimento da autoridade judiciária competente.

§ 1º Os editais de citação limitar-se-ão aos dados essenciais à identificação dos pais ou responsável transcrevendo-se, em resumo, o local e as circunstâncias em que foi encontrado o menor.

§ 2º A notícia que se publique a respeito de menor em situação irregular não o poderá identificar, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco e residência, salvo no caso de divulgação que vise à localização dos pais ou de menor desaparecido.

TÍTULO II Da Aplicação da Lei

Art. 4º A aplicação desta Lei levará em conta:

I — os princípios estabelecidos nas normas constitucionais e legais;

II — o contexto sócio-econômico e cultural em que se encontrem o menor e seus pais ou responsável;

III — o estudo de cada caso, realizado por equipe de que participe pessoal habilitado, sempre que necessário.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, a proteção aos interesses do menor sobrelevará qualquer outro bem ou interesse juridicamente tutelado.

TÍTULO III Da Autoridade Judiciária

Art. 6º A autoridade judiciária a que se refere esta Lei é o Juiz de Menores, ou o Juiz que exerça essa função na forma da legislação local.

Art. 7º À autoridade judiciária competirá exercer diretamente, ou por intermédio de servidor efetivo ou de voluntário credenciado fiscalização sobre o cumprimento das decisões judiciárias ou determinações administrativas que houver tomado em relação à assistência, proteção e vigilância a menores.

§ 1º A fiscalização poderá ser desempenhada por Comissários Voluntários, nomeados pela autoridade judiciária, por prazo determinado, a título gratuito, dentre pessoas idôneas merecedoras de sua confiança.

§ 2º É considerado de relevante valor social o serviço prestado por voluntário credenciado.

Art. 8º A autoridade judiciária, além das medidas especiais previstas nesta Lei, poderá, através de Portaria ou Provimento, de ofício, mediante provocação do Ministério Público, ou de interesses comunitários, determinar outras de ordem geral, que, ao seu prudente arbítrio se demonstrarem necessárias à assistência, proteção e vigilância a menor.

Parágrafo único. Somente as entidades que estejam funcionando regularmente há mais de um ano e atuantes na área de proteção ao menor, têm legitimidade para requerer, nos termos deste artigo.

TÍTULO IV Das Entidades de Assistência e Proteção a Menor

CAPÍTULO I Das Entidades Criadas pelo Poder Público

Art. 9º As entidades de assistência e proteção a menor criadas pelo Poder Público, terão centros especializados destinados a recepção, triagem, observação e à permanência de menores.

§ 1º O estudo do caso do menor no centro de recepção, triagem e observação considerará os aspectos social, médico e psicopedagógico, e será feito no prazo médio de três meses.

§ 2º Os centros a que se refere este artigo procederão a rigorosa separação dos menores, de acordo com a faixa etária, sexo, condições de saúde e vivência infracional e institucional.

§ 3º A escolarização e a profissionalização do menor serão obrigatórias nos centros de permanência.

§ 4º Das anotações sobre os menores assistidos ou acolhidos constarão data e circunstâncias do atendimento, nome do menor, de seus pais ou responsável, sexo, idade, ficha de controle de sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização de seu tratamento.

§ 5º É vedado à entidade pública transferir o menor que tenha sob seus cuidados para outra Comarca, sem prévia autorização da autoridade judiciária competente, sob as penas da Lei.

CAPÍTULO II Das Entidades Particulares

Art. 10. As entidades particulares de assistência e proteção a menor somente poderão funcionar depois de registrada no órgão estadual responsável pelos programas de bem-estar do menor o qual comunicará o registro à autoridade judiciária local.

Art. 11. Toda entidade manterá arquivo das anotações a que se refere o § 4º do art. 9º desta Lei, e promoverá a escolarização e profissionalização de seus assistidos, preferentemente em estabelecimento aberto.

Art. 12. É vedado à entidade particular entregar menor *sub judice* a qualquer pessoa ou transferi-lo a outra entidade sem autorização judicial sob as penas da Lei.

TÍTULO V Das Medidas de Assistência e proteção

CAPÍTULO I Das Medidas Aplicáveis ao menor

Art. 13. Toda medida aplicada ao menor visará, fundamentalmente, à sua integração sócio-familiar.

Art. 14. São medidas aplicáveis ao menor pela autoridade judiciária:

I — advertência;

II — entrega aos pais ou responsável ou a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade;

III — colocação em família substituta;

IV — imposição de regime de liberdade assistida;

V — colocação em casa de semi-internato;

VI — internação em estabelecimento educacional, ocupacional, psicopedagógico, hospitalar, psiquiátrico ou outro adequado.

Art. 15. A autoridade judiciária poderá, a qualquer tempo e no que couber, de ofício ou mediante provocação fundamentada dos pais ou responsável, da autoridade administrativa competente ou do Ministério Público, cumular ou substituir as medidas de que trata este Capítulo.

Art. 16. Para a execução de qualquer das medidas previstas neste Capítulo, a autoridade judiciária poderá, ciente o Ministério Público, determinar a apreensão do menor.

Parágrafo único. Em caso de apreensão para recambiamento este será precedido de verificação do domicílio do menor, por intermédio do Juizado do domicílio indicado.

SEÇÃO I Da Advertência

Art. 17. A advertência é aplicada ao menor, em audiência, presidida pela autoridade judiciária, com severidade serena, como medida educativa para prevenir fatos futuros, lavrando-se termo que é assinado pelo menor, os pais ou responsável.

Parágrafo único. O menor é entregue aos pais ou responsável constatado que tem família estruturada ou alguém que por ele se responsabilize o que é feito mediante assinatura do termo de responsabilidade.

SEÇÃO II Da Colocação em Família Substituta

SUBSEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 18. A colocação em família substituta será feita mediante:

I — guarda, provisória ou definitiva;

II — tutela;

III — adoção.

§ 1º A guarda de fato preexistente não impedirá a aplicação das medidas previstas neste artigo, com o objetivo de prevenir a situação irregular.

§ 2º Entende-se por guardião de fato aquele que não sendo pai ou mãe, exerce, a qualquer título, vigilância, direção ou educação de menor ou voluntariamente o traz em seu poder ou companhia, independentemente de ato judicial.

Art. 19. São requisitos para concessão de qualquer das formas de colocação em família substituta:

I — qualificação completa do candidato a responsável e de seu cônjuge, se casado, com expressa anuência deste;

II — indicação de eventual relação de parentesco do candidato ou de seu cônjuge com

o menor, especificando se este tem ou não parente vivo;

III — idoneidade moral do candidato;
IV — sanidade física e mental do candidato;
V — qualificação completa do menor e de seus pais se conhecido;

VI — indicação do cartório onde foi inscrito o nascimento do menor.

Parágrafo único. Não se deferirá colocação em família substituta a pessoa que:

I — não revele, por qualquer modo, incompatibilidade com a natureza da medida;

II — não ofereça ambiente familiar adequado;

III — não tenha condições de prover a manutenção do menor.

Art. 20. A colocação em família substituta não admitirá transferência do menor a terceiros ou sua internação em estabelecimento de assistência a menores sem autorização judicial, sob as penas da Lei.

Parágrafo único. Em todos os casos é sempre que possível o menor deve ser previamente ouvido.

SUBSEÇÃO II Da Guarda

Art. 21. Entende-se por guarda, a responsabilidade assumida sobre o menor por qualquer pessoa, entidade pública ou particular que obriga à prestação de assistência material, moral, educacional e espiritual, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive os pais.

§ 1º Ao assumir a guarda, o responsável prestará compromisso em procedimento regular.

§ 2º Dar-se-á guarda provisória, de ofício ou a requerimento do interessado como medida cautelar preparatória ou incidente para regularizar a detenção de fato ou atender a casos urgentes.

§ 3º A guarda, qualquer que seja sua modalidade, confere ao menor a condição de dependente para todos os fins, principalmente previdenciário, cessando seus efeitos com a capacidade civil plena.

SUBSEÇÃO III Da Tutela

Disposições Gerais

Art. 22. (Pessoas Sujeitas à Tutela) — Se um menor, não estiver submetido ao pátrio poder será posto em tutela.

Art. 23. (Fim da Tutela) — Ao tutor incumbem assistir e proteger a pessoa do menor, administrando-lhe os bens.

Parágrafo único. O encargo da tutela é pessoal e intransmissível.

Art. 24. O tutor nomeado nos termos desta Lei, poderá ser dispensado da prestação de qualquer tipo de garantia, a critério da autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público.

Das Espécies de Tutela

Art. 25. (Tutela Legal) — O tutor é nomeado pela autoridade judiciária, atendendo aos interesses do menor, ouvido o Ministério Público, observando os princípios dos artigos 4º e 5º desta Lei.

Art. 26. Havendo mais de uma pessoa interessada na tutela do menor, em igualdade de condição, o Juiz observará a seguinte ordem:

I — ao avô paterno, depois ao materno, e, na falta destes, a avó paterna ou à materna;
II — aos tios, irmãos do pai ou da mãe, sendo preferido o materno ao paterno, o do sexo masculino ao do feminino, o mais velho ao moço;

III — aos irmãos, na mesma ordem de preferência pelo sexo e pela idade.

Parágrafo único. A ordem de preferência pode ser alterada pelo Juiz se assim o reclamarem os interesses do menor.

Art. 27. (Irmãos sob Tutela) — Aos irmãos que devem ser postos em Tutela se dará um só tutor sempre que possível.

Do Exercício da Tutela

Art. 28. (Quem não pode ser Tutor) — Estão impedidos de exercer a Tutela:

I — os que não preencherem os requisitos do artigo 19 desta Lei;

II — os que não tiverem a livre administração de seus bens;

III — as pessoas inidôneas;

IV — os que tiveram incompatibilidade pessoal com o menor ou com os pais destes;

V — os que no momento de lhes ser deferida a tutela se acharem constituídos em obrigação para com o menor, ou tiverem que fazer valer direitos contra este.

VI — aqueles cujos pais, filhos, ou cônjuge tiverem demanda com o menor.

Parágrafo único. Sobrevindo um desses impedimentos o tutor será exonerado da tutela.

Art. 29. A Tutela, para os fins desta Lei, implica necessariamente o dever de guarda que será exercida por prazo indeterminado.

Art. 30. (Atribuições do Tutor) — Cabe ao Tutor quanto à pessoa do menor:

I — representá-lo, enquanto for absolutamente incapaz, e assisti-lo, quando adquirir capacidade relativa.

II — prestar-lhe alimentos, conforme seus haveres e condições;

III — dirigir-lhe a educação;

IV — exigir-lhe obediência e respeito.

Parágrafo único. Se o menor possuir bens, será sustentado e educado a expensas suas, arbitrando o Juiz para tal fim as quantias necessárias.

Art. 31. (Atribuições de Ordem Patrimonial) — Independentemente de autorização judicial compete ao tutor:

I — administrar os bens do menor;

II — receber os rendimentos dos bens e quaisquer proventos a que tenha direito o menor;

III — alienar os bens de consumo;

IV — fazer benfeitorias necessárias.

Art. 32. (Atos que Dependem de Autorização Judicial) — Sem autorização do Juiz, não pode o tutor praticar atos que excedam a administração ordinária de bens, nem destes dispor, ainda que a título oneroso sob pena de nulidade.

Art. 33. (Atos Defesos) — O tutor não pode:

I — adquirir por si ou por pessoa interposta, mesmo em hasta pública, bens imóveis ou móveis do menor;

II — constituir-se cessionário de direito, ou de crédito contra o menor;

III — dispor dos bens do menor a título gratuito.

Art. 34. (Responsabilidade do Tutor) — O tutor responde pelos prejuízos que, por sua culpa, causar ao menor.

Art. 35. (Reembolso de Despesas) — O tutor tem direito a ser reembolsado do que lhe legalmente despendeu no exercício da tutela.

Art. 36. (Gratificação do Tutor) — O tutor tem direito a perceber, pelo exercício da Tutela, uma gratificação, que será arbitrada pelo Juiz até o limite de dez por cento da renda líquida dos bens.

Art. 37. (Prestação de Contas) — O tutor prestará contas, de dois em dois anos, e bem assim quando, por qualquer motivo, deixar o exercício da tutela ou toda a vez que o Juiz o houver por conveniente.

Parágrafo único. Transmite-se aos herdeiros do tutor a obrigação de prestar contas.

Art. 38. (Quando cessa a responsabilidade do Tutor) — Subsiste a responsabilidade do tutor até o julgamento definitivo das contas não obstante quitação que lhe dê o menor.

Da Escusa dos Tutores

Art. 39. (Escusa da Tutela) — Podem escusar-se da tutela:

I — os maiores de 65 anos;

II — os que tiverem família numerosa;

III — os impossibilitados de exercê-la devido ao estado de saúde;

IV — os militares em exercício.

Art. 40. (Prazo para Apresentação da Escusa) — A escusa será apresentada nos 10 (dez) dias seguintes à intimação do nomeado, sob pena de caducidade do direito de alegá-la.

Parágrafo único. Se a escusa não for admitida pelo Juiz o nomeado é obrigado a exercer a tutela, sob pena de indenizar as perdas e danos que o menor venha a sofrer.

Art. 41. (Dispensa) — Sobrevindo causa de escusa, o tutor poderá ser dispensado do encargo, contando-se o prazo de dez (10) dias para requerer a dispensa a partir daquele em que sobreviver o motivo.

Da Cessaçao da Tutela

Art. 42. (Causas extintivas) — Extingue-se a tutela:

I — pela morte do menor;

II — por sua maioridade, ou emancipação;

III — caindo o menor sob pátrio poder, nos casos de adoção ou reconhecimento.

Art. 43. (Causas de cessação da Tutela) — Cessa a tutela:

I — sobrevindo escusa legítima;

II — sendo o tutor removido;

III — a morte, ausência ou interdição do tutor.

Art. 44. (Remoção do Tutor) — Será removido o tutor quando faltar aos deveres do encargo.

Parágrafo único. A remoção se decretará por sentença judicial, podendo ser precedida de mandado que suspenda, provisoriamente, o tutor do exercício da tutela.

SUBSEÇÃO IV Da Adoção

Art. 45. Entende-se por adoção o instituto que permite ao menor integrar-se como filho numa família substituta que atenda aos requisitos desta Lei.

Art. 46. A adoção é sempre judicial, de caráter pleno e irrevogável, atribuindo filiação legítima ao adotado, desvinculando-o, em definitivo, de seus pais biológicos e parentes, salvo impedimentos matrimoniais.

Art. 47. A adoção só será efetivada estando o menor em situação irregular não eventual ou com a concordância dos pais.

Art. 48. Comprovado que o adotante tem capacidade moral e financeira pode adotar mais de um menor.

Art. 49. Efetivada a adoção não é permitida a investigação da paternidade ou a reclamação dos pais ou responsável que tenham praticado o abandono do menor, ou contribuído para tal.

Art. 50. Podem requerer a adoção:

I — os casais cujo matrimônio tenha mais de três anos, mesmo que tenham filhos e desde que um dos cônjuges tenha idade mínima de 25 anos. Entre adotantes e adotado deve, em todos os casos, existir uma diferença de dezesseis anos de idade;

II — o viúvo ou viúva, provado que o menor está integrado em seu lar, onde tenha iniciado o estágio de convivência ainda em vida do outro cônjuge, que figurará também como adotante;

III — os cônjuges, separados ou divorciados, judicialmente, havendo começado o estágio de convivência na constância do casamento e assim acordarem em cláusula específica;

IV — admitir-se-á a adoção nuncupativa quando houver prova de que era intenção do "de cujus" adotar o menor;

V — o casado somente poderá pleitear a adoção, sem o consentimento do outro cônjuge, se comprovada a separação de fato há mais de três anos;

VI — os que vivem em união estável durante três anos, sob o mesmo teto;

VII — o solteiro, o viúvo ou o divorciado em casos especiais, desde que apresentem razões justas a critério do Juízo;

VIII — aquele que casar ou viver em união estável com o pai ou a mãe biológica do menor, mantendo-se o vínculo e o nome da mãe ou do pai natural remanescente, devendo o Juiz levar em consideração o relacionamento do menor com os pais do genitor que concorreu com a medida;

IX — o estrangeiro, residente ou domiciliado fora do país observando-se o seguinte:

a) o menor que se encontra em situação irregular não eventual, poderá ser colocado em família substituta no estrangeiro, mediante

adoção, desde que não haja perante o Juízo em que se processar o pedido, brasileiro que queira fazê-lo e atenda os requisitos desta Lei;

b) apresentar, estudo psicossocial pela instituição oficialmente credenciada pelo Poder Público do país de seu domicílio e perante a autoridade judiciária local;

c) permanência no Brasil por até 30 dias, oportunidade em que será feita a observação preliminar quanto a afinidade e demais elementos;

d) comparecer a audiência;

e) assumir o compromisso de que fica obrigado ao estágio de convivência, por até um ano, remetendo a instituição indicada o relatório trimestral com informações sobre educação, saúde e integração sócio-familiar;

f) somente se admitirá o início do estágio de convivência no exterior quando os genitores do menor, se conhecidos e vivos, estiverem destituídos do pátrio poder, com sentença transitada em julgado;

g) o estrangeiro que pleitear a adoção de criança brasileira, deverá constituir procurador, para acompanhar o processo e cumprir eventuais determinações judiciais.

SEÇÃO III

Da Liberdade Assistida

Art. 51. Aplicar-se-á o regime de liberdade assistida nas hipóteses previstas nos incisos V e VI do art. 2º desta Lei, para o fim de vigiar, auxiliar, tratar e orientar o menor.

Parágrafo único. A autoridade judiciária fixará as regras de conduta do menor e designará pessoa capacitada ou serviço especializado para acompanhar o caso.

SEÇÃO IV

Da Colocação em Semi-Internato

Art. 52. A colocação em semi-internato será determinada como forma de transição para o meio aberto, devendo, sempre que possível utilizar os recursos da comunidade, visando à escolaridade e profissionalização do menor.

SEÇÃO V

Da Internação

Art. 53. A internação do menor é medida excepcional e somente será aplicada se for inviável ou malograr a aplicação das demais medidas.

Parágrafo único. Durante o período de internação a escolarização será obtida pela frequência obrigatória aos cursos ministrados nos termos do art. 9º, parágrafo segundo, desta Lei.

Art. 54. Quando decorrente de situação irregular diversa das contempladas no art. 2º, incisos V e VI, desta Lei, a internação se fará em estabelecimento que guarde absoluta separação dos internos com desvio de conduta ou a quem se atribua atos infracionais.

Art. 55. A internação, além da obrigatoriedade de escolarização e profissionalização, importa, também, na prática de atividades esportivas e culturais voltadas para as artes.

Art. 56. Completando o menor a maioridade penal e sendo necessária a manutenção

da medida de internação será transferido para unidade adequada ao seu tratamento, até que complete a maioridade civil, quando cessará a competência do Juiz de Menores e o Ministério Público requererá, se for o caso, sua interdição.

CAPÍTULO II

Das Medidas Aplicáveis aos Pais ou Responsável

Art. 57. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:

I — advertência;

II — obrigação de submeter o menor a tratamento em clínica, centro de orientação infanto-juvenil ou outro estabelecimento especializado determinado pela autoridade judiciária, quando verificada a necessidade e houver recusa injustificada;

III — perda ou suspensão do pátrio poder;

IV — destituição da tutela;

V — perda da guarda.

§ 1º Quando ocorrer a hipótese do art. 57 a autorização judiciária estabelecerá a espécie de tratamento especializado e acompanhará, periodicamente, o cumprimento da obrigação.

§ 2º Constatado que os pais ou responsável deixaram de cumprir a obrigação, a autoridade judiciária prosseguirá no processo e aplicará, se for o caso, quaisquer das outras medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO I

Da Advertência

Art. 58. A advertência é aplicada aos pais ou responsável, em audiência, presidida pela autoridade judiciária, com severidade serena, como medida educativa para prevenir fatos futuros, lavrando-se termo que é assinado pelos pais ou responsável.

SEÇÃO II

Da Perda ou Suspensão do Pátrio Poder

Art. 59. A perda ou suspensão do pátrio poder rege-se pelo Código Civil e pelo disposto nesta Lei.

Art. 60. A autoridade judiciária poderá decretar a perda ou a suspensão do pátrio poder dos pais que:

I — derem causa a situação irregular do menor;

II — descumprirem, sem justa causa, as obrigações previstas no art. 56, II desta Lei.

Parágrafo único. A perda ou a suspensão do pátrio poder não exonera os pais do dever de sustentar os filhos.

SEÇÃO III

Da Perda da Guarda

Art. 61. A autoridade judiciária decretará a perda da guarda nos casos em que aplicaria a perda ou a suspensão do pátrio poder ou a destituição da tutela.

CAPÍTULO III

Da Apreensão de Objeto ou Coisa

Art. 62. A autoridade judiciária poderá, em despacho fundamentado, determinar a apreensão, por prazo determinado, do objeto

ou da coisa cuja detenção pelo menor possa ensejar reincidência no fato.

§ 1º O objeto ou coisa apreendida permanecerá em poder de depositário judicial ou pessoa idônea, a critério da autoridade judiciária.

§ 2º A apreensão e seu levantamento serão determinados através de mandato, ciente o Ministério Público.

Art. 63. A autoridade judiciária poderá também determinar a apreensão de objeto ou de coisa, de interesse do menor, ciente o Ministério Público.

Art. 64. A autoridade judiciária poderá, ouvido o Ministério Público, determinar a doação dos objetos ou coisas apreendidos às entidades de assistência e proteção ao menor, criadas pelo Poder Público, nos termos do art. 9º sempre que decorridos mais de doze meses da apreensão.

CAPÍTULO IV

Das Medidas de Vigilância

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 65. Os estabelecimentos referidos neste Capítulo poderão ser inspecionados, a qualquer tempo, pela autoridade judiciária competente e pelo Ministério Público.

Art. 66. A autoridade judiciária poderá, de ofício ou por provocação da autoridade administrativa, ouvido o Ministério Público, ordenar o fechamento provisório ou definitivo do estabelecimento particular que infringir norma de assistência e proteção ao menor.

§ 1º O procedimento de verificação de infração será instaurado por portaria, devendo a autoridade judiciária inspecionar o estabelecimento.

§ 2º A autoridade judiciária poderá determinar, liminarmente, o afastamento provisório do dirigente do estabelecimento, designando-lhe substituto.

§ 3º Se a decisão final reconhecer a inidoneidade da entidade particular, ou de seus dirigentes, será o estabelecimento fechado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, dentre as quais o cancelamento da respectiva inscrição no registro civil, através de mandado.

§ 4º Se o fechamento for recomendável por falta de condições técnicas ou materiais, a autoridade poderá conceder prazo à entidade para supri-las. Se as condições não forem preenchidas no prazo concedido, o estabelecimento será fechado até que atenda às exigências estabelecidas.

SEÇÃO II

Das Casas de Espetáculos, das Diversões em Geral, dos Hotéis e Congêneres

SUBSEÇÃO I

Dos Espetáculos Teatrais, Cinematográficos, Circenses, Radiofônicos e de Televisão

Art. 67. É proibida a menor de dez anos, quando desacompanhado dos pais ou responsável, a entrada em salas de espetáculos

teatrais, cinematográficos, circenses, de rádio, televisão e congêneres.

§ 1º Nenhum menor de dez anos poderá permanecer em local referido neste artigo depois das vinte e duas horas.

§ 2º Tratando-se de espetáculo instrutivo ou recreativo, a autoridade judiciária poderá alterar os limites e as condições fixadas neste artigo.

Art. 68. Nenhum menor, sem prévia autorização da autoridade judiciária, poderá participar de espetáculo público e seus ensaios, bem como entrar ou permanecer em qualquer dependência de estúdios cinematográficos, de teatro rádio ou televisão.

Art. 69. A autoridade judiciária poderá ampliar, dadas as circunstâncias, o limite de idade fixado pelo órgão competente.

Art. 70. Será vedado a apresentação, em rádio e televisão, de espetáculos proibidos para menores de:

- I — dez anos, até as vinte horas;
- II — quatorze anos, até as vinte e duas horas;
- III — dezoito anos, em qualquer horário.

Art. 71. Nenhum espetáculo será apresentado ou anunciado sem aviso de sua classificação, antes e durante sua transmissão, apresentação ou exibição.

Subseção II

Das Cass de Jogos, dos Bailes Públicos e Hotéis

Art. 72. É proibida a entrada de menor em casa de jogo.

Parágrafo único. Considera-se casa de jogo a que explore apostas, ainda que eventualmente.

Art. 73. É defeso a entrada de menores em bailes públicos.

Parágrafo único. Considera-se baile público aquele que não estando organizado em associação regular, para sua consecução, expõe à venda convites como condição para o ingresso de pessoas.

Art. 74. É proibida a hospedagem de menor, desacompanhado dos pais ou responsáveis, em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congêneres.

Parágrafo único. A autoridade judiciária poderá autorizar a hospedagem em circunstância especial. À falta de autoridade judiciária, a autorização será suprida por autoridade administrativa, que oficiará ao Juiz de imediato.

SUBSEÇÃO III

De Outros Locais de Jogos e Recreação

Art. 75. É proibida aos menores a entrada em estabelecimento que explore comercialmente bilhar, sinuca ou congêneres.

Art. 76. Tendo em vista as peculiaridades locais e os princípios desta lei, a autoridade judiciária poderá disciplinar:

I — a entrada e a permanência de menor em estádio, ginásio e campo desportivo, em clube e associação recreativa ou desportiva;

II — a entrada e a permanência de menor em boate, salão de bilhar, sinuca, boliche, bocha ou congêneres;

III — a participação de menor em festividade pública.

§ 1º Em qualquer hipótese, é proibida:

a) a permanência de menor quando desacompanhado dos pais ou responsável, em lugar referido neste artigo, depois das vinte e quatro horas;

b) a admissão de menor em sala de jogo;

c) a entrada de menor em local destinado à espetáculo e serviço de bar para espectadores em veículos, depois das vinte horas.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, a autoridade judiciária levará em conta, dentre outros fatores:

a) a existência de instalações adequadas;

b) o tipo de frequência habitual ao local;

c) a localização em lugar apropriado;

d) a adequação do ambiente à eventual frequência de menores.

Subseção IV

Da Execução das Medidas Judiciais pelas Entidades de Assistência e Proteção ao Menor

Art. 77. As medidas de assistência e proteção determinadas pela autoridade judiciária, no âmbito desta lei, serão executadas pelas entidades criadas pelo Poder Público com a finalidade de atender aos menores a que se refere o artigo 1º desta lei.

Parágrafo único. As entidades privadas dedicadas à assistência e proteção ao menor comporão o sistema complementar de execução dessas medidas.

Art. 78. As entidades criadas pelo Poder Público e as de natureza privada planejarão e executarão suas atividades de assistência e proteção ao menor visando, prioritariamente, ao ajustamento ou integração sócio-familiar deste.

Parágrafo único. As entidades comunicarão à autoridade judiciária cada caso de menor em situação irregular que acolherem.

Art. 79. As entidades fornecerão à autoridade judiciária, no prazo por esta assinado, relatório de seus órgãos técnicos, nas fases de estudo, diagnóstico e tratamento do caso, podendo a autoridade determinar a realização de estudos complementares.

CAPÍTULO V

Da Autorização para Viajar

Art. 80. O menor dependerá de autorização da autoridade judiciária para viajar, quando desacompanhado dos pais ou responsável, para fora da Comarca onde reside.

§ 1º A autorização é dispensável:

I — quando se tratar de Comarca contígua à de sua residência, se na mesma Unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana;

II — quando se tratar de viagem ao exterior, se:

a) o menor estiver acompanhado de ambos os genitores ou responsável;

b) o pedido de passaporte for subscrito por ambos os genitores, responsável ou representante legal.

§ 2º A autoridade judiciária poderá, a pedido dos pais, conceder autorização permanente de viagem, pelo prazo máximo de dois anos, mediante verificação da conduta do menor e do exercício do pátrio poder.

TÍTULO VI

Das Infrações Cometidas Contra a Assistência, Proteção e Vigilância a Menores

CAPÍTULO I

Das Infrações

Art. 81. Divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, atos ou documentos de procedimento judicial relativo a menor.

Pena — multa de até cinquenta valores de referência.

§ 1º Incorre na mesma pena quem exhibe fotografia de menor em situação irregular ou vítima de crime, ou qualquer ilustração que lhe diga respeito ou se refira a atos que lhe sejam imputados, de forma a permitir sua identificação, direta ou indiretamente.

§ 2º Se o fato for praticado por órgão de imprensa ou emissora de rádio ou televisão, além da pena prevista neste artigo, a autoridade judiciária poderá determinar a apresentação da publicação ou a suspensão da programação da emissora até por dois dias, bem como da publicação do periódico até por dois números.

Art. 82. Anunciar, por qualquer meio de comunicação peças teatrais, filmes cinematográficos ou quaisquer representações ou espetáculos, sem indicar os limites de idade para o ingresso de menor.

Pena — multa de dez a cinquenta valores de referência, dobrada na reincidência, aplicável, separadamente, ao estabelecimento de diversão e aos órgãos de divulgação ou publicidade.

Art. 83. Transmitir, através de rádio ou televisão, espetáculo em faixa de horário diversa da autorizada ou sem aviso de sua classificação.

Pena — multa de dez a cinquenta valores de referência, aplicando-se o dobro na reincidência.

Art. 84. Exibir, no todo ou em parte, filme, cena, peça, amostra ou congêneres, bem como propaganda comercial de qualquer natureza, cujo limite de proibição esteja acima do fixado para os menores admitidos ao espetáculo.

Pena — multa de dez a cinquenta valores de referência.

Parágrafo único. A pena poderá ser cumulada com a suspensão da exibição ou do espetáculo, no caso de inobservância da classificação fixada pelo órgão competente.

Art. 85. Deixar o responsável pelo estabelecimento, o empresário do espetáculo ou o acompanhante maior de observar o que dispõe esta lei sobre o acesso de menor a espetáculos e diversões ou sobre sua permanência e participação nestes, e, servir bebida alcoólica.

Pena — multa de até cinquenta valores de referência; na reincidência, além da multa, a autoridade judiciária poderá determinar a suspensão do espetáculo ou o fechamento do estabelecimento por até seis meses.

Art. 86. Promover, sem autorização judicial, a participação de menor em certame de beleza ou similar.

Pena — multa de um a vinte valores de referência, aplicando-se o dobro na reincidência.

Art. 87. Hospedar menor, desacompanhado dos pais ou responsável, em hotel, pensão, motel ou congêneres, sem autorização da autoridade competente.

Pena — multa de até dez valores de referência, em cada caso.

Art. 88. Transportar menor desacompanhado dos pais ou responsável e sem autorização escrita da autoridade judiciária, para fora da Comarca onde reside, nos termos do artigo 80 desta Lei.

Pena — multa de até dez valores de referência se por via terrestre; de até vinte valores de referência, se por via marítima ou aérea; aplicando-se o dobro da reincidência, em qualquer caso.

Art. 89. Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao pátrio poder ou decorrentes de tutela ou de guarda, bem assim determinação judicial sobre medida de assistência, proteção ou vigilância a menor.

Pena — multa de dez a cinquenta valores de referência, aplicando-se o dobro na reincidência.

Art. 90. Descumprir qualquer disposição dos Arts. 10, 11 e 12 desta lei.

Pena — multa de um a vinte valores de referência.

Art. 91. Descumprir as normas de proteção ao menor no trabalho.

Pena — multa de um até dez valores de referência, aplicando-se o dobro na reincidência.

Parágrafo único. Não incidirá, porém, a sanção, se pelo mesmo fato outra de igual natureza tiver sido aplicada pela autoridade administrativa competente.

CAPÍTULO II

Da Aplicação das Penalidades

Art. 92. As normas do Capítulo anterior serão aplicadas em observância ao disposto na Parte Geral do Código Penal.

Art. 93. As penalidades previstas neste Título são de caráter administrativo, não incluindo efeitos de natureza penal.

Art. 94. Quando não expressamente especificada, a pena mínima de multa será de um valor de referência.

Art. 95. Sendo primário o infrator, poderá ser aplicada a pena de advertência.

Art. 96. Considera-se reincidente, para efeito desta Lei, aquele que pratica o fato depois de condenado por decisão passada em julgado, por qualquer infração prevista no Capítulo anterior.

Parágrafo único. A reincidência prescreve em dois anos contados do pagamento da multa ou do recebimento da advertência.

TÍTULO VII

Do Registro Civil do Menor

Art. 97. As medidas de assistência e proteção de que trata este Livro serão necessariamente precedidas da regularização do registro civil do menor.

Art. 98. O registro de nascimento de menor em situação irregular poderá ser determinado de ofício ou a pedido ouvido o Ministério Público, a vista dos elementos de que dispuser a autoridade judiciária, comprovada a inexistência do registro anterior.

Parágrafo único. O registro será feito mediante mandado, expedido ao Ofício competente.

Art. 99. A autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, poderá determinar qualquer retificação no registro do menor.

Parágrafo único. Para fins de adoção a retificação poderá incluir mudança ou alteração no prenome.

TÍTULO VIII

Do Trabalho do Menor

Art. 100. A proteção ao trabalho do menor é regulada por legislação especial.

LIVRO II

Parte Especial

TÍTULO I

Do Processo

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 101. A jurisdição de menores é exercida, em cada Comarca, por Juiz a quem se atribuem as garantias constitucionais da magistratura, em Vara especializada ou não, e, em segundo grau, pelo Conselho da Magistratura ou Órgão Judiciário, conforme dispuser a Lei de Organização Judiciária.

Art. 102. A jurisdição de menores é exercida através de processo de conhecimento, cautelar e de execução.

Art. 103. As medidas previstas neste Código serão aplicadas mediante procedimentos especiais ou administrativos, qualquer deles contraditório ou não, de iniciativa oficial ou provocado pelo Ministério Público ou por quem tenha legítimo interesse.

Art. 104. Se a medida judicial a ser adotada não corresponder a procedimento previsto nesta ou em outra Lei, a autoridade judiciária poderá investigar livremente os fatos e ordenar, de ofício, as providências.

Parágrafo único. Aplicar-se-á na jurisdição de menores subsidiariamente, a legislação processual pertinente.

CAPÍTULO II

Da Competência

Art. 105. A competência será determinada:

- I — pelo domicílio dos pais ou responsável;
- II — pelo lugar onde se encontra o menor, à falta de pais ou responsável e quando aplicáveis as medidas dos incisos II, III, V e VI do artigo 14 desta Lei.

§ 1º Nos casos de desvio de conduta ou de infração penal, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de internação ou de liberdade assistida poderá ser delegada ao Juiz da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar o menor.

Art. 106. Quando se tratar de menor em situação irregular, é competente o Juiz de Menores para o fim de:

I — suprir a capacidade ou o consentimento para o casamento;

II — conceder a emancipação, nos termos da Lei Civil, quando faltarem os pais;

III — designar Curador Especial em casos de adoção, de apresentação de queixa, de representação, e de outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais em que haja interesse do menor;

IV — conhecer da ação de alimentos;

V — determinar o registro de nascimento e de óbito bem assim a averbação de sua retificação ou cancelamento, nos casos previstos nesta Lei;

VI — decretar a perda ou a suspensão do pátrio poder e a destituição da tutela.

Art. 107. A competência da Vara de Menores é exclusiva e absoluta para processar e julgar a adoção de menores, qualquer que seja sua situação.

Parágrafo único. Quando houver medida antecedente sobre o adotando na Vara de Menores prorrogar-se-á a competência neste Juízo.

CAPÍTULO III

Do Ministério Público

Art. 108. As funções do Ministério Público serão exercidas pelo Curador de Menores, ou outro membro do Ministério Público a quem sejam atribuídas as garantias constitucionais na forma da legislação local.

Art. 109. O representante do Ministério Público, será intimado, prévia e pessoalmente, para qualquer ato, assim como terá ciência de todo despacho ou decisão proferida pela autoridade judiciária nos procedimentos e processos regulados por esta Lei, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em casos urgentes ou não estando presente o membro do Ministério Público, o ato poderá ser praticado, dando-se-lhe ciência logo que possível.

Art. 110. O representante do Ministério Público, no exercício de suas funções, terá livre acesso a todo local onde se encontre menor.

CAPÍTULO IV

Do Procurador

Art. 111. Os pais ou responsável poderão intervir nos procedimentos de que trata esta lei, pessoalmente ou através de advogado, respeitado o segredo de Justiça.

§ 1º Será obrigatória a constituição de advogado nos casos previstos nos artigos 113,

inciso II, e 122 desta Lei e para a interposição de recurso.

§ 2º A ausência do procurador, devidamente intimado, não determinará o adiamento de nenhum ato do processo.

§ 3º Será dispensado a outorga de mandato quando se tratar de defensor nomeado ou, sendo constituído, tiver sido indicado por ocasião de ato formal na presença da autoridade judiciária.

TÍTULO II

Dos Procedimentos Especiais

CAPÍTULO I

Da Verificação da Situação do Menor

Art. 112. Qualquer pessoa poderá e as autoridades administrativas deverão encaminhar à autoridade judiciária competente o menor que se encontre em situação irregular, nos termos dos incisos I, II, III e IV do art. 2º desta Lei.

§ 1º Registrada e relatada a ocorrência pelos órgãos auxiliares do Juízo, com ou sem a apresentação do menor, a autoridade judiciária, mediante portaria, termo ou despacho, adotará de plano as medidas adequadas.

§ 2º Se as medidas a que se refere o parágrafo anterior tiverem caráter meramente cautelar, prosseguir-se-á no procedimento verificatório, no qual, após o estudo social do caso ou seu aprofundamento e realizadas as diligências que se fizerem necessárias, a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, decidirá, em cinco dias, definindo a situação do menor e aplicando a medida adequada.

Art. 113. Instaurar-se-á procedimento contraditório:

I — discordando os pais ou responsável das medidas aplicadas em procedimento verificatório simples previsto nos §§ 1º e 2º do art. 112 desta Lei;

II — nas hipóteses das alíneas *a* e *b* do inciso I do art. 2º desta Lei, quando a perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da medida principal;

III — para a perda da guarda ou quando sobre esta houver controvérsia;

IV — para o decreto de suspensão do pátrio poder.

Art. 114. Será observado o procedimento verificatório simples, previsto no § 2º do art. 112 desta Lei, quando:

I — os pais concordarem, mediante declaração escrita ou termo nos autos com a colocação em lar substituto;

II — recolhido a entidade pública, provisoriamente, a mais de dois anos, ou amparado com entidade particular, por igual lapso de tempo, o menor, em situação irregular, não tiver sido reclamado pelos pais ou parentes próximos;

III — já integrado em família substituta, ainda que mediante guarda de fato, há mais de dois anos, não tiver sido reclamado pelos pais ou parentes próximos;

IV — já integrado em família substituta, ainda que mediante guarda de fato, há mais de um ano, não tiver sido o menor, em orfandade total ou o menor não reconhecido pelos pais,

reclamado pelos parentes próximos ou, na segunda hipótese, pelos genitores.

Art. 115. O procedimento contraditório terá início por provocação do interessado ou do Ministério Público, cabendo-lhes formular petição devidamente instruída com os documentos necessários e com a indicação da providência pretendida.

§ 1º Serão citados os pais, o responsável ou qualquer outro interessado para, no prazo de dez dias, oferecer resposta, instruída com os documentos necessários, requerendo, desde logo, a produção de outras provas que houver.

§ 2º Apresentada, ou não, a resposta, a autoridade judiciária mandará proceder ao estudo social do caso ou à perícia por equipe interprofissional, se possível.

§ 3º Requerida prova testemunhal ou se for conveniente e possível ouvir o menor, juntando aos autos o relatório do estudo social, a autoridade judiciária designará audiência.

§ 4º Cumpridas as diligências, presente o relatório do estudo do caso e ouvido o Ministério Público, os autos serão conclusos à autoridade judiciária que, em dez dias, decidirá definindo a situação do menor e aplicará a medida cabível ou requerida.

§ 5º Este procedimento poderá ser, também, iniciado de ofício mediante portaria ou despacho fundamentado nos autos de procedimento em curso.

Art. 116. Como medida cautelar, em qualquer dos procedimentos, demonstrada a gravidade do fato, poderá ser, liminar ou incidentalmente, decretada a suspensão provisória do pátrio poder, da função de tutor ou do guardião, ficando o menor confiado à autoridade administrativa competente ou a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade, até a decisão final.

CAPÍTULO II

Da Apuração de Infração Penal

Art. 117. O menor, a quem se atribua prática de ato infracional, será, desde logo, encaminhado à autoridade judiciária.

§ 1º Para os efeitos desta lei, deve ser considerada a idade do menor à data do fato.

§ 2º Sendo impossível a apresentação imediata, autoridade policial responsável encaminhará o menor a repartição policial especializada ou a estabelecimento de assistência que apresentará o menor à autoridade judiciária no prazo de vinte e quatro horas.

§ 3º Na falta de repartição policial especializada, o menor aguardará a apresentação em dependência separada da destinada a maiores.

§ 4º Ao apresentar o menor, a autoridade policial encaminhará relatório sobre a investigação da ocorrência, bem como o produto e os instrumentos da infração.

Art. 118. O procedimento da apuração de infração cometida por menor acima de quatorze anos compreenderá os seguintes atos:

I — recebidas e atuadas as investigações a autoridade judiciária determinará a realização da audiência de apresentação do menor,

dando-lhe conhecimento pleno e formal do ato que lhe foi atribuído;

II — na audiência de apresentação, para assegurar-se igualdade na relação processual, presentes o Ministério Público, e o Procurador, serão ouvidos o menor, seus pais ou responsável, a vítima e testemunhas, podendo a autoridade judiciária determinar a retirada do menor do recinto;

III — após a audiência, a autoridade judiciária poderá determinar a realização de diligências, ouvindo técnicos;

IV — a autoridade judiciária poderá, considerando a personalidade do menor, seus antecedentes e as condições em que se encontre, bem como os motivos e as circunstâncias da ação, proferir decisão de plano, entregando-a aos pais ou responsável, ouvido o Ministério Público;

V — se ficar evidente que o fato é grave, a autoridade judiciária fixará prazo, nunca superior a trinta dias, para diligências e para que a equipe interprofissional apresente relatório do estudo do caso;

VI — durante o prazo a que se refere o inciso V, o menor ficará em observação, permanecendo ou não internado;

VII — salvo o pronunciamento em audiência, o Ministério Público e o procurador terão o prazo de cinco dias para se manifestarem sobre o relatório e as diligências realizadas;

VIII — a autoridade judiciária terá o prazo de cinco dias para proferir decisão fundamentada, após as manifestações do Ministério Público e do procurador.

Art. 119. O menor com mais de dez e menos de quatorze anos será encaminhado, desde logo, por ofício, à autoridade judiciária, com relato circunstanciado de sua conduta, aplicando-se-lhe, no que couber, o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 117 desta lei.

Parágrafo único. A autoridade judiciária poderá, considerando a personalidade do menor, seus antecedentes e as condições em que se encontre, bem como os motivos e as circunstâncias da ação, proferir, motivadamente, decisão de plano, definindo a situação irregular do menor, ouvido o Ministério Público.

Art. 120. Apresentado o menor de até dez anos, a autoridade judiciária poderá dispensá-lo da audiência de apresentação, ou determinar que venha a sua presença para entrevista, ou que seja ouvido e orientado por técnico.

Art. 121. Sempre que possível e se for o caso, a autoridade judiciária tentará, em audiência com a presença do menor, a composição do dano por este causado.

Parágrafo único. Acordada a composição, esta será reduzida a termo e homologada pela autoridade judiciária, constituindo título executivo, nos termos da lei processual civil.

CAPÍTULO III

Da Perda do Pátrio Poder e da Destituição da Tutela

Art. 122. A perda do pátrio poder, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V e VI do art.

2º desta lei, terá o procedimento ordinário previsto na lei processual civil, e poderá ser proposta pelo Ministério Público, por ascendente, colateral ou afim do menor até o quarto grau ou terceiros interessados.

Art. 123. Na destituição da tutela, observar-se-á o procedimento para remoção de tutor previsto na lei processual civil e no disposto neste Capítulo.

Art. 124. A autoridade judiciária poderá, em qualquer dos procedimentos deste Capítulo, determinar o sobrestamento do processo por até seis meses, se o pai, a mãe ou o responsável comprometer-se a adotar as medidas adequadas à proteção do menor.

Parágrafo único. A ação prosseguirá em caso de inobservância das medidas impostas.

CAPÍTULO IV

Da Adoção

Art. 125. Na petição inicial, os requerentes atenderão aos requisitos gerais para colocação do menor em lar substituto e aos específicos para a adoção pretendida, bem como os apelidos de família.

§ 1º Não existindo decisão anterior, poderá ser cumulado o pedido de verificação da situação do menor, caso em que será também observado o disposto nos arts. 115 e 122 desta lei.

§ 2º A petição poderá ser assinada pelos próprios requerentes, salvo a acumulação prevista no parágrafo anterior.

Art. 126. Estando devidamente instruída a petição, será determinada a realização de estudo sobre os resultados do estágio de convivência e a conveniência da adoção.

Art. 127. Apresentando o relatório de sindicância e efetuadas outras diligências reputadas indispensáveis, após ouvir o Ministério Público, a autoridade judiciária decidirá em cinco dias.

Art. 128. O processo de adoção formulado por estrangeiro, residente fora do País, deverá observar os seguintes procedimentos:

a) o pedido, com os respectivos documentos, deverá ser apresentado ao Juiz competente que encaminhará os interessados para avaliação por técnicos habilitados por ele designados, que apresentarão relatório no prazo máximo de cinco dias;

b) apresentação do menor aos interessados será feita, preferencialmente, na presença da autoridade judiciária, lavrando-se o termo;

c) favorável o relatório técnico e verificada a conveniência do menor, a autoridade judiciária concederá aos requerentes a guarda provisória, marcando prazo para reavaliação;

d) constatada a inicial adaptação do menor com os requerentes, ouvido o Ministério Público, será proferida a sentença de tutela, fixando-se o prazo de estágio de convivência, o número de relatórios a serem encaminhados para instruir o processo, e serão expedidos alvarás para obtenção de passaporte e viagem;

e) cumprido com êxito o estágio de convivência no exterior, ouvido o Ministério Público, será proferida a sentença de adoção.

Art. 129. A sentença de adoção tem efeito constitutivo e é inscrita no registro civil, mediante mandado.

§ 1º Da sentença não será fornecida certidão salvo a critério da autoridade judiciária e para a salvaguarda de direitos.

§ 2º A inscrição consignará os apelidos de família do adotado, os nomes dos adotantes como pais e seus ascendentes como avós.

§ 3º O registro de nascimento original do menor é cancelado, por mandado, e arquivado.

§ 4º Não pode ocorrer qualquer observação sobre a origem do ato nas posteriores certidões.

Art. 130. A adoção pode ser anulada a pedido do adotado ou de seus pais biológicos quando tenha sido decretada com grave violação da lei.

Parágrafo único. A interpretação é restrita e não será declarada por meros vícios formais e nem quando impliquem em grave prejuízo para o interesse do menor.

CAPÍTULO V

Das Penalidades Administrativas

Art. 131. As penalidades estabelecidas nesta lei serão impostas pela autoridade judiciária em processo próprio ou nos autos de procedimentos em curso.

Parágrafo único. A multa será imposta através de decisão fundamentada, intimando-se o infrator.

Art. 132. O processo será iniciado por portaria da autoridade judiciária, representação do Ministério Público, ou auto de infração lavrado por servidor efetivo ou voluntário credenciado, e assinado por duas testemunhas, se possível.

§ 1º No processo iniciado com o auto de infração, poderão ser usadas formulas impressas, especificando-se a natureza e as circunstâncias da infração.

§ 2º Sempre que possível, à verificação da infração seguir-se-á a lavratura do auto, certificando-se, em caso contrário, os motivos do retardamento.

Art. 133. O infrator terá prazo de dez dias para apresentação de defesa, contado da data da intimação, que será feita:

I — pelo autuante, no próprio auto, quando este for lavrado na presença do infrator;

II — por oficial de justiça ou funcionário legalmente habilitado, que entregará cópia do auto ao infrator ou a seu representante legal, lavrando certidão;

III — por via postal, com aviso de recebimento, se não for encontrado o infrator ou seu representante legal;

IV — por edital, com prazo de trinta dias, se incerto ou não sabido o paradeiro do infrator ou de seu representante legal.

Art. 134. Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma Comarca, será competente, para a aplicação de penalidade, a autoridade judiciária do local de emissão.

Art. 135. As multas não recolhidas até trinta dias após o trânsito em julgado da decisão, serão exigidas através de execução pelo Estado ou Distrito Federal.

TÍTULO III Dos Recursos

Art. 136. Poderá ser interposto, no prazo de dez dias, pelos interessados ou pelo Ministério Público, recurso administrativo:

I — sem efeito suspensivo, contra atos expedidos com base no art. 8º desta Lei e decisões relativas a medidas de vigilância;

II — com efeito suspensivo, contra penalidades relativas às infrações previstas no Título VI do Livro I desta Lei.

Art. 137. Das demais decisões as partes interessadas e o Ministério Público poderão recorrer, para o órgão judiciário de grau de jurisdição superior, mediante instrumento, no prazo de dez dias, contado da intimação, oferecendo, desde logo, suas razões.

§ 1º O recurso não terá efeito suspensivo, salvo os casos do art. 122 desta Lei.

§ 2º Formado o instrumento e ouvida a parte recorrida, no prazo de cinco dias, a autoridade judiciária manterá ou reformará a decisão recorrida, em despacho fundamentado. Se a reformar, remeterá o instrumento à jurisdição superior em vinte quatro horas, a requerimento do Ministério Público, ou em cinco dias, a requerimento da parte interessada.

Art. 138. Os recursos contra decisões do Juiz de Menores terão preferência de julgamento, e dispensarão revisor.

TÍTULO IV Disposições Finais

Art. 139. Em nenhum caso haverá incommunicabilidade de menor, o qual terá sempre direito à visita de seus pais ou responsável e de procurador com poderes especiais, de comum acordo com a direção do estabelecimento onde se encontrar internado, ou devidamente autorizado pela autoridade judiciária.

Parágrafo único. A autoridade judiciária poderá suspender, por tempo determinado, a visita dos pais ou responsável, sempre que a visita venha a prejudicar a aplicação de medida prevista nesta lei.

Art. 140. O menor em situação irregular terá direito à assistência religiosa.

Art. 141. As multas impostas com base nesta Lei reverterão ao Poder Judiciário, especificamente as Varas de Menores, para assistência material ao menor e o reaparelhamento dos serviços das mencionadas Varas.

Art. 142. As autoridades e ao pessoal técnico e administrativo a que couber a aplicação desta Lei deverão se proporcionaradas oportunidades de aperfeiçoamento e especialização.

Parágrafo único. A autoridade judiciária, na medida das possibilidades locais, promoverá e incentivará atividades destinadas ao aperfeiçoamento e à especialização previstas neste artigo, bem como à conscientização da comunidade.

Art. 143. Esta Lei entrará em vigor noventa dias após sua publicação.

Art. 144. Ficam revogadas a Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, e as demais disposições em contrário.

CÓDIGO DE MENORES LIVRO I Parte Geral

TÍTULO I — Disposições Preliminares

TÍTULO II — Da Aplicação da Lei

TÍTULO III — Da Autoridade Judiciária

TÍTULO IV — Das Entidades de Assistência e Proteção ao Menor

CAPÍTULO I — Das Entidades Criadas pelo Poder Público

CAPÍTULO II — Das Entidades Particulares

TÍTULO V — Das Medidas de Assistência e Proteção

CAPÍTULO I — Das Medidas Aplicáveis ao Menor

Seção I — Da Advertência

Seção II — Da Colocação em Família Substituta

Subseção I — Disposições Gerais

Subseção II — Da Guarda

Subseção III — Da Tutela

Subseção IV — Da Adoção

Seção III — Da Liberdade Assistida

Seção IV — Da Colocação em Semi-internato

Seção V — Da Internação

CAPÍTULO II — Das Medidas Aplicáveis aos Pais ou Responsável

Seção I — Da Advertência

Seção II — Da Perda ou Suspensão do Pátrio Poder

Seção III — Da Perda da Guarda

CAPÍTULO III — Da Apreensão de Objeto ou Coisa

CAPÍTULO IV — Das Medidas de Vigilância

Seção I — Disposições Gerais

Seção II — Das Casas de Espetáculos, das Diversões em Geral, dos Hotéis e Congêneres

Subseção I — Dos Espetáculos Teatrais, Cinematográficos, Circenses, Radiofônicos e Televisão

Subseção II — Das Casas de Jogo, dos Bailes Públicos e Hotéis

Subseção III — De Outros Locais de Jogos e Recreação

Subseção IV — Da Execução das Medidas Judiciais pelas Entidades de Assistência e Proteção ao Menor

CAPÍTULO V — Da Autorização para Viajar

TÍTULO VI — Das Infrações Cometidas contra a Assistência, Proteção e Vigilância ao Menor

CAPÍTULO I — Das Infrações

CAPÍTULO II — Da Aplicação das Penalidades

TÍTULO VII — Do Registro Civil do Menor

TÍTULO VIII — Do Trabalho do Menor

CÓDIGO DE MENORES LIVRO II Parte Especial

TÍTULO I — Do Processo

CAPÍTULO I — Disposições Gerais

CAPÍTULO II — Da Competência

CAPÍTULO III — Do Ministério Público

CAPÍTULO IV — Do Procurador

TÍTULO II — Dos Procedimentos Especiais

CAPÍTULO I — Da Verificação da Situação do Menor

CAPÍTULO II — Da Apuração da Infração Penal

CAPÍTULO III — Da Perda do Pátrio Poder e da Destituição da Tutela

CAPÍTULO IV — Da Adoção

CAPÍTULO V — Das Penalidades Administrativas

TÍTULO III — Dos Recursos

TÍTULO IV — Disposições Finais

Justificação

No último dia 18, uma comissão de Juízes de Menores, em nome da Associação Brasileira de Juizes e Curadores de Menores me entregou o presente trabalho, visando a substituir o atual Código de Menores, resultante de projeto de minha iniciativa (Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979). Coube ao ilustre Juiz de Menores do Rio de Janeiro, Liborni Siqueira, Coordenador-Geral da Comissão encarregada da aludida revisão, oferecer a seguinte justificação, ora reproduzida na íntegra:

"Há muito se fazia sentir uma reforma do atual Código de Menores — Lei nº 6.697 de 10 de outubro de 1979.

Com a Constituição Brasileira, promulgada aos 5 de Outubro de 1988, tomou-se imperativa a revisão para que se ajustassem os enunciados à nova Carta.

Conscientizada desse fato a Associação Brasileira de Juizes e Curadores de Menores houve por bem constituir uma comissão coordenada pelo Juiz de Menores do Rio de Janeiro, Dr. Liborni Siqueira e integrada pelos seguintes membros: Dr. Carlos Roberto Coelho Maia, Presidente da ABJCM; Dr. Alyrio Cavallieri, Vice-Presidente da Associação Internacional de Magistrados da Juventude e da Família; Dr. Jaffeth Eustáquio da Silva, Juiz de Menores de Salvador; Dr. Nívio Geraldo Gonçalves, Juiz de Menores de Brasília; Dr. Donato Ojeda, Juiz de Menores de Cuiabá; Dr. Renato Cramer Peixoto, Juiz de Menores de Porto Alegre; Dr. Samuel Alves de Melo Júnior, Juiz de Menores de São Paulo; Drs. Luiz Sergio Wigderowitz e Irenice Lima, do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

A Comissão recebeu o assessoramento de vários técnicos de diversas áreas assim como efetivou inúmeras consultas.

Os trabalhos foram secretariados pelas Professoras Monique Rose Duprez Magalhães, Edilane Santana de Oliveira, Maria

da Glória Moreira Gonçalves e Janete Rufina dos Santos.

A Comissão recebeu integral apoio da FEEM — Fundação Estadual de Educação do Menor — RJ, através de seu Presidente Dr. Paulo Henrique da Cruz.

Os trabalhos se desenvolveram na sede do Juizado de Menores do Rio de Janeiro com o apoio de toda a equipe técnico-administrativa.

Toda esta participação enriqueceu a reforma dando-lhe o trato adequado.

Três pontos nortearam suas alterações:

1. O primeiro, objetivando dar-lhe uma relativa autonomia no confronto com os demais ramos do direito observando os postulados metodológicos científicos.

2. O segundo, obedeceu a forma didática, de fácil interpretação considerando a necessidade de aplicar suas normas sem maiores dificuldades, mesmo porque o direito do menor exige uma especialização para aquele que pretende exercê-lo o que, na verdade, dificulta entendê-lo quando não se tem um amadurecimento no seu cotidiano trato.

3. O terceiro, procurou definir os diversos institutos facilitando assim a compreensão dos textos com uma linguagem técnica, clara e objetiva.

O Código, promulgado aos 10 de outubro de 1979, estava a exigir atualização mesmo porque, como é sabido, a sociedade apresenta uma constante evolução através da dinâmica dos mecanismos dos fatos sociais.

Incorporou-se a legislação, a jurisprudência e a doutrina não só do Direito Pátrio como do Direito Comparado, integrando-se, em suas normas, as modernas tendências do Direito.

Este é o texto de reforma que ora se apresenta na certeza de que atenderá aos reclamos dos postulados científicos do Direito do Menor um dos mais importantes instrumentos para adequação da gravíssima problemática de nosso País, com uma projeção estatística de 37 milhões, de menores carentes e 8 milhões de abandonados.

Urge sua apreciação pelo respeitoso Congresso Nacional e conseqüente promulgação."

Nesta Casa está em andamento o Projeto de Lei nº 193, de autoria do nobre Senador Ronan Tito, que cria o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Tudo justifica, salvo melhor juízo, que as duas proposições sejam estudadas pela mesma Comissão Especial que, na forma regimental, deve ser constituída.

São valiosas contribuições a que o Poder Legislativo dará o devido apreço e o melhor aplauso, complementares que são às disposições constitucionais ora vigentes.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1989.

— Nelson Carneiro

(À Comissão Temporária.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Nos termos do que prescreve o art. 374 do Regimento Interno, por se tratar de projeto de Código, a Presidência, ouvidas as Lideranças, constitui a seguinte Comissão Temporária para estudo da matéria:

PMDB	
Titulares	Suplentes
Fracisco Rollemberg	Leopoldo Peres
João Calmon	Ronaldo Aragão
Wilson Martins	Meira Filho
Mansueto de Lavor	
Nabor Júnior	
PFL	
Alexandre Costa	Odacir Soares
Louival Baptista	
PSDB	
José Ignácio Ferreira	Pompeu de Sousa
PTB	
Louremberg Nunes Rocha	Carlos de'Carli
PDS	
Jarbas Passarinho	
PDC	
Antonio Luiz Maya	
PMB	
Ney Maranhão	

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Presidência submete, agora, ao Plenário pedido de apoio formulado pelo Senador Jutahy Magalhães, nos termos do art. 247 do Regimento Interno, para que a indicação apresentada por S. Exª, que foi objeto de pronunciamento feito no início desta sessão, seja encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para estudo e providências pertinentes.

O quorum para aprovação é de um décimo da composição da Casa.

Em votação requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A proposição será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É a seguinte a indicação referida:

INDICAÇÃO Nº 1, DE 1989

Nos termos do art. 247, do Regimento Interno do Senado Federal, proponho que seja encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa a presente

Indicação

a fim de que esse Colegiado se pronuncie, conclusivamente, e — sendo o caso — formule proposição pertinente, sobre o seguinte assunto:

1. Recente julgado do Supremo Tribunal Federal (Recurso Extraordinário nº 116.750-5 — DF), interpretando o alcance do disposto no art. 6º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, entendeu que, todas as vezes que ação popular tiver por objeto a decretação de nulidade de ato praticado com base numa norma jurídica tida por ilegal ou inconstitucional, todos os Parlamentares que colaboraram para a transformação do projeto em ato normativo são, necessariamente, sujeitos passivos do processo.

2. Com base no precedente citado, vêm os Congressistas sendo indiscriminadamente chamados a integrar relações jurídicas processuais decorrentes da propositura de ações populares, pelo simples fato de terem estado presentes ao processo de votação de proposições legislativas, algumas aprovadas por intermédio de voto de liderança, cuja constitucionalidade ou legalidade é questionada no âmbito judicial (V. Ação Popular nº V-337/86 onde foram citados dezenas de Congressistas — *Diário de Justiça da União de 27-7-89*).

3. Como se pode facilmente verificar, a interpretação extensiva do art. 6º da Lei nº 4.717/65 pode vir a transformar em letra morta a garantia inscrita no caput do art. 53 da Constituição, segundo o qual:

"Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos."

4. Parece-nos, destarte, que a legislação vigente está a merecer reparos, não para isentar quem quer que seja de responsabilidade por atos dolosos ou culposos, mas para assegurar a indispensável independência política no exercício da representação popular.

Os atos regularmente praticados, seja na qualidade de membro de Poder, seja na qualidade de agente público, que impliquem manifestação de vontade, opinião ou voto devem permanecer imunes ao crivo judicial pela simples razão de estarem fundamentados em juízo de valor eminentemente subjetivo, não raro baseados em critérios de oportunidade e conveniência, impossíveis de serem objetivamente avaliados.

5. Pelo exposto, formulo a presente Indicação para o pronunciamento conclusivo da Comissão competente, na forma regimental.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1989.

— Senador Jutahy Magalhães.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Serviço de Jurisprudência

D.J. 25-11-88

Ementário nº 1525-5

21-10-1988

Segunda Turma

Recurso Extraordinário nº 116.750-5

Distrito Federal

Recorrentes: Rudy Maurer e outro

Recorridos: Pedro Maurino Calmon Mendes e outro

EMENTA: Ação Popular. Resolução do Senado Federal, aprovado em Plenário, com base no qual foi baixado ato pela Mesa Diretora, que fixou claros na lotação das Categorias Funcionais do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal e aprovou o enquadramento dos servidores optantes.

Exclusão dos servidores não optantes do pólo passivo da ação.

Quanto aos Senadores que participaram da aprovação da Resolução, são legitimados como partes passivas na ação popular. As autoridades mencionadas no artigo 6º da Lei 4.717/65 são quaisquer autoridades, inclusive as do Poder Legislativo.

Recurso conhecido e provido.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em segunda turma, na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento nos termos do voto do Ministro Relator.

Brasília, 21 de outubro de 1988. — Duaci Falcão — Presidente — Carlos Madeira — Relator.

Relator: O Senhor Ministro Carlos Madeira
Recorrentes: Rudy Maurer e outro
Recorridos: Pedro Maurino Calmon Mendes e outro

Relatório

O Senhor Ministro Carlos Madeira — Contra a Mesa do Senado Federal e seu Presidente, Senador Moacyr Dalla, foi proposta ação popular visando a declaração de nulidade do Ato nº 87, de 19-12-84, que fixou o número de claros na lotação ideal das categorias funcionais do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal e aprovou o enquadramento nominal dos servidores que optarem, nos termos do art. 6º e seus parágrafos do Ato nº 25/84, da Comissão Diretora; bem assim do Ato nº 88, da mesma data, que aprovou a relação nominal dos servidores não-optantes.

Pedida a citação do Presidente da Mesa do Senado Federal e a intimação do Procurador da República, foi a ação contestada pelo Senador Moacyr Dalla. Contestaram também os servidores do Centro Gráfico do Senado Rudy Maurer e Paulo Mamede Merçon, sustentando a litisdenúncia dos demais integrantes da Comissão Diretora do Senado, que editaram o Ato nº 25, autorizativo dos Atos 87 e 88,

da Presidência da Casa, assim como os membros do Senado que aprovaram a Resolução nº 66, de 1984, que deu base aos referidos atos.

O Juiz Federal, no despacho saneador, não atendeu ao pedido de citação dos demais integrantes da Mesa.

Dessa decisão agravaram de instrumento os contestantes, sustentando que a não integração da lide pelos demais membros da Mesa do Senado, e pelos Senadores que aprovaram a Resolução nº 66, malfe e disposto no art. 6º da Lei nº 4.717/65. Pleitearam também a exclusão da relação processual, dos servidores celetistas do CEGRAF que não aceitaram o enquadramento previsto nos atos impugnados.

A segunda Turma do E. Tribunal Federal de Recursos deu parcial provimento ao agravo, para que figure no pólo passivo da ação a Mesa Diretora do Senado. E em embargos de declaração, afirmou a qualidade de assistente litisconsorcial da União Federal.

Irresignados, os agravantes interuseram o presente recursos extraordinário, como fundamento na alínea a do inciso III do art. 119 da Constituição, alegando que o acórdão recorrido negou vigência ao art. 6º da Lei nº 4.717/65, por excluir do pólo passivo da ação os cinquenta Senadores que deveriam figurar como litisconsortes necessários, já que participaram da aprovação da Resolução nº 66, que deu base aos atos impugnados pelos autores populares, assim como por não excluir os servidores não optantes, que, por isso mesmo, não foram beneficiados por aquele ato.

O recurso não foi admitido, mas provi o agravo interposto do despacho do Vice-Presidente do Tribunal Federal de Recursos, para melhor exame da hipótese.

Os autos subiram com as razões dos recorrentes.

É o relatório.

O Senhor Ministro Carlos Madeira (Relator) — No que concerne aos servidores não optantes pelo regime instituído pelo Ato nº 25/84 da Comissão Diretora do Senado Federal, tem inteira procedência a irrisignação.

A ação popular, pode ser proposta — segundo dispõe o art. 6º da Lei nº 4.717/65 —, contra as pessoas públicas ou privadas e as entidades referidas no art. 1º, a simultaneamente, contra as autoridades, funcionários ou administradores que houverem autorizado, aprovado, ratificado ou praticado o ato impugnado ou que, por omissas, tiverem dado oportunidade à lesão, e, ainda, contra os beneficiários diretos do mesmo.

Só os servidores que optaram e foram enquadrados no regime estatutário, na forma dos Atos impugnados, são partes passivas legitimadas a figurar na relação processual. Não os que não optaram e não se beneficiaram dos efeitos daqueles Atos.

Dessa forma, não devem ser incluídos na ação.

Quanto à pretensão ao chamamento dos cinquenta Senadores que aprovaram em Plenário, a Resolução nº 66, de 1984, a jurispru-

dência e a doutrina o autorizam. Já em 1966, Barbosa Moreira, comentando a Lei nº 4.717/65, em trabalho publicado na Revista de Direito Administrativo, aludia a possibilidade da ação popular ser dirigida contra ato legislativo, sustentando que "o diploma regulador não foi expresso a respeito, mas não há porque deixar de entender *lato sensu* a palavra "atos", no art. 1º, a semelhança do que se dá com relação a tantos outros textos, v.g., o art. 8º, parágrafo único, da Constituição de 1946 (cfr. o art. 1º da Lei nº 4.337, de 1º de junho de 1964)". E prósseguiu: "Quid juris, aí, no tocante à legitimação passiva? As autoridades a que faz menção o art. 6º da Lei nº 4.717 são quaisquer autoridades — legislativas, inclusive — e têm de ser citadas; quanto a isso, não há dúvida." (RDA 85/399)

José Afonso da Silva também sustenta que a lei não discrimina. "Qualquer autoridade, portanto — diz ele — que houver participado do ato impugnado — autorizando-o, aprovando-o, ratificando-o ou praticando-o — deverá ser citada para a demanda popular, que vise anulá-lo. Assim, desde as autoridades mais elevadas até as de menor gabarito estão sujeitas a figurarem como réus no processo da ação popular. Nem mesmo o Presidente da República, ou o do Supremo Tribunal Federal, ou do Congresso Nacional está imune de ser réu, nesse processo". (Ação Popular Constitucional, 1968, p. 197).

Nem se diga que, ao votar e aprovar a Resolução nº 66, os Senadores exerceram pura atividade legislativa. Como lembrava Pontes de Miranda, "em direito constitucional, *resolução*, é a deliberação que uma das câmaras do Poder Legislativo, ou o próprio Congresso Nacional toma, fora do processo de elaboração das leis e sem ser lei". (Comentários à Constituição de 1962, Tomo III, p. 89). E Manoel Gonçalves Ferreira Filho adianta citando José Afonso da Silva: "Conhecida dos Regimentos Internos do Congresso e de suas casas, a resolução, que não era prevista na Constituição anterior, destinava-se a regulamentar matéria de interesse interno (político ou administrativo) de ambas as Casas em conjunto ou de cada uma delas em particular." (Do processo legislativo, p. 201).

As resoluções normativas ou individuais — observa Hely Lopes Meirelles — são sempre atos inferiores no regulamento e ao regimento, não podendo inová-los ou contrariá-los, mas unicamente complementá-los e explicá-los. Seus efeitos podem ser internos ou externos, conforme o campo de atuação da norma ou os destinatários da providência concreta." (Direito Administrativo Brasileiro, 12ª edição, p. 142)

No caso presente, a Resolução 66 tem o seguinte teor:

"Art. 1º Os arts. 512, 513 e 514 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 512. O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Fe-

deral — Prodasen e o Centro Gráfico do Senado Federal — Cegraf, gozarão de autonomia administrativa e financeira nos termos do art. 172 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, observadas as normas estabelecidas em atos próprios, que disciplinarão, entre outras matérias, as referentes aos desdobramentos da estrutura administrativa, à natureza, organização e atribuições dos cargos e empregos e o regime jurídico do pessoal, obedecidas a estrutura de administração e disposições específicas estabelecidas neste Regulamento Administrativo.

§ 1º Os atos próprios referidos neste artigo, e suas alterações, serão aprovados pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 2º A autonomia financeira do Prodasen e do Cegraf será assegurada na forma do § 2º do art. 172 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, ficando a Comissão Diretora do Senado Federal autorizada a instituir fundos especiais, de natureza contábil, a cujo crédito serão levados todos os recursos vinculados às atividades desses órgãos, orçamentários e extra-orçamentários, inclusive a receita própria.

§ 3º A Comissão Diretora do Senado Federal determinará a inclusão, anualmente, no Orçamento do Senado Federal, de dotações destinadas a ocorrer despesas do Prodasen e do Cegraf, as quais constituirão recursos dos fundos especiais a que se refere o parágrafo anterior.

§ 4º Os orçamentos, bem como suas alterações no decorrer do exercício, relativos aos fundos especiais a que se refere o § 2º deste artigo, serão elaborados com observância da mesma sistemática do Orçamento Geral da União e aprovados pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º Será apresentado, mensalmente, ao 1º Secretário do Senado, um relatório de auditoria sobre as contas do Prodasen e do Cegraf.

Art. 513. Os Conselhos de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal — Cegraf e do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodasen, serão presididos por um membro da Comissão Diretora, por esta indicado e integrados, cada um: por quatro membros designados pela Comissão Diretora, dentre funcionários do Senado Federal, em atividade e pelo Diretor-Executivo respectivo, na qualidade de membro nato.

Parágrafo único. O Diretor-Executivo do Prodasen e do Cegraf não terão direito a voto nas reuniões dos respectivos Conselhos de Supervisão.

Art. 514. O Diretor-Executivo do Prodasen e do Cegraf serão indicados pe-

los respectivos Conselhos de Supervisão e nomeados ou admitidos para cargo ou emprego de direção previsto no Quadro de Pessoal específico, pelo Presidente do Senado, ouvida a Comissão Diretora, de conformidade com o regime jurídico previsto a ser estabelecido nos atos próprios.

§ 1º O emprego ou cargo a que se refere este artigo poderá ser exercido por servidor do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

§ 2º Na hipótese de emprego de direção, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, o servidor contratado nas condições do parágrafo anterior, enquanto permanecer nessa situação, ficará afastado do seu cargo efetivo e, em consequência, do respectivo regime estatutário, sem prejuízo dos direitos à progressão e ascensão funcionais, na forma da regulamentação específica, e do cômputo de tempo de serviço para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

§ 3º

§ 4º

§ 5º

Art. 2º Na hipótese de modificação do atual regime jurídico de qualquer dos órgãos de que trata esta Resolução, o ato próprio disporá sobre a opção pelo novo sistema, garantida aos não optantes a permanência na situação em que se encontram, integrados os respectivos empregos na parte suplementar do Quadro Permanente do órgão próprio de lotação, para fins de extinção à medida em que vagarem.

Parágrafo único. Verificada a modificação do regime jurídico previsto neste artigo, a transformação dos empregos dos servidores optantes, em cargos de idêntica natureza, far-se-á mediante Ato da Comissão Diretora do Senado Federal.

Art. 3º A Comissão Diretora do Senado Federal, disporá sobre a execução desta Resolução, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário."

A Resolução é de 19 de novembro de 1984 e o Ato nº 25 da Comissão Diretora é de 29 do mesmo mês e ano. Lê-se nesse ato.

"A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência legal, resolve:

Art. 1º O Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — Cegraf, aprovado nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1974, passa a ter a estrutura constante no Anexo I desta Ato.

Parágrafo único. A estrutura a que se refere este artigo reúne Grupos de Categorias Funcionais, integrados de classes de cargos efetivos; Grupo de Cargos de confiança de direção e assessoramento superiores (DAS) a que correspondem níveis de vencimento; e Relação de Fun-

ções Gratificadas, discriminados nos valores constantes das Tabelas A, B, C e D, do Anexo I, deste Ato.

Art. 2º O Enquadramento nas Categorias a que se refere o art. 1º far-se-á na Referência de valor igual ao do salário que esteja percebendo o servidor ou, na inexistência dessa, de valor imediatamente superior dentro da classe que lhe competir na respectiva Categoria Funcional, nos termos das indicações constantes do Anexo II deste Ato.

§ 1º No caso de inexistência, na classe da Categoria indicada para enquadramento do servidor, de Referência de valor igual ou superior ao salário que esteja percebendo, será ele posicionado nessa Classe, na Referência de valor mais próximo ao de seu salário, assegurando-se-lhe como vantagem pessoal, nominalmente identificável, a percepção da diferença entre o valor da respectiva referência e de salário que esteja auferindo.

§ 2º A diferença a que se refere o parágrafo anterior, sobre a qual não incidirão qualquer majorações salariais ou vantagens, será descontada do montante da retribuição mensal que o servidor venha a fazer jus por motivos de horas-extras, Gratificação Especial de Desempenho ou quaisquer outros estipêndios referentes a serviços extraordinários.

§ 3º A diferença caracterizada como vantagem, nominalmente identificável, será absorvida pelos futuros aumentos gerais de vencimentos, na razão de 20% (vinte por cento) de seu valor.

Art. 3º Constituem requisitos para ingresso nas Categorias Funcionais constantes do Anexo I, ressalvados os enquadramentos previstos no Anexo II, deste Ato, além dos previstos nas instruções reguladoras de concursos, os seguintes:

I — para as Categorias Funcionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, diploma ou certificado de conclusão de curso superior ou habilitação legal equivalente correlacionados com as atribuições das Categorias Funcionais;

II — para a Categoria Funcional de Técnico de Apoio Administrativo, diploma ou certificado de conclusão de curso superior ou habilitação legal, equivalente correlacionados com as atribuições da Categoria Funcional;

III — para a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança, diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Bacharel em Direito;

IV — para a Categoria Funcional de Técnico de Apoio Industrial, diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Comunicação Social ou habilitação legal equivalente.

V — para as Categorias Funcionais de Assistente Administrativo e de Assistente Industrial, certificado de conclusão de 2º Grau de nível equivalente;

VI — para as Categorias Funcionais de Agente de Serviços Administrativos e de

Agente de Serviços Industriais, Certificado de conclusão do 1º Grau ou de nível equivalente.

VII — para as Categorias Funcionais de Agente de Segurança e de Agente de Transportes, certificado de conclusão de curso de 1º Grau ou de nível equivalente;

Art. 4º As especificações de classes das Categorias funcionais dos Grupos — Direção e Assessoramento Superiores, Outras Atividades de Nível Superior, Apoio Administrativo e Apoio Industrial, do Quadro Permanente a que se refere o art. 1º, parágrafo único, são as constantes do Anexo III deste Ato.

§ 1º As especificações de Classes referidas neste artigo serão objeto de permanente atualização, em face de alterações do respectivo conteúdo ocupacional, mediante identificação e proposta do Diretor Executivo do Cegraf.

Art. 5º Para provimento por meio de concurso público, ascensão ou progressão funcional, de cargos cujos ocupantes em decorrência das especificações de classes venham a desempenhar atividades próprias de profissões regulamentadas, será exigida a correspondente habilitação profissional, técnica ou especializada.

Art. 6º Os atuais servidores deverão formalizar, junto à Seção de Pessoal do Cegraf, no prazo de 15 (quinze) dias, opção pelo novo regime jurídico e enquadramento, na forma prevista neste Ato.

§ 1º Aos servidores optantes, enquadrados nos termos deste Ato, aplicar-se-ão as disposições do regime estatutário previstas no Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução nº 58/72 e suas alterações).

§ 2º Aos servidores que não optarem na forma prevista no *caput* deste artigo, será assegurada a extensão das vantagens deferidas ao optante de igual emprego, aplicando-se-lhes para esse efeito as prescrições do art. 2º, como se optantes fossem, vedada, em qualquer hipótese, a percepção de remuneração superior à atribuída ao optante enquadrado, de igual emprego.

§ 3º Os empregos ocupados pelos servidores não optantes serão incluídos em Quadro Suplementar e serão extintos medida em que vagarem.

§ 4º Aos servidores nas condições do parágrafo anterior aplicar-se-á unicamente o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

Art. 7º A lotação ideal e o enquadramento nominal, nas Categorias Funcionais a que se referem os Artigos 1º e 2º deste Ato, serão fixados mediante Ato do Presidente do Senado Federal. Art. 8º Os efeitos financeiros da aplicação deste Ato, terão vigência a partir de 1º de janeiro de 1985.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.”
(Fls. 96-97)

Vê-se, assim, que o Ato 25 da Mesa Diretora é simples deliberação em cumprimento das normas traçadas na Resolução nº 66. Com base nessa tessitura normativa foram baixados os Atos 87 e 88, pelo Presidente do Senado Federal.

Explicitado o processo decisório que ensejou os Atos considerados lesivos ao patrimônio público, força é reconhecer que os senadores que participaram da aprovação da Resolução nº 66, de 1984, são legitimados como partes passivas na ação popular. Por isso devem ser citados.

Daí porque conheço do recurso e lhe dou provimento.

É o meu voto.

EXTRATO DA ATA

RE 116.750-5 — DF

Rel.: Ministro Carlos Madeira. Recte.: Rudy Maurer e outro (Adv.: Milton de Melo). Recdos.: Pedro Maurino Calmon Mendes e outro (Adv.: Pedro Maurino Calmon Mendes).

Decisão: Adiado o julgamento por haver pedido vista o Ministro Célio Borja, depois do voto do Relator que conhecia do recurso e lhe dava provimento. 2ª Turma, 2-9-88.

Presidência do Senhor Ministro Djaci Falcão.

Presentes à sessão os Senhores Ministros Aldir Passarinho, Francisco Rezek, Carlos Madeira e Célio Borja.

Subprocurador-Geral da República, o Dr. Mauro Leite Soares. — Hélio Francisco Marques, Secretário.

VOTO VISTA

O Sr. Ministro Célio Borja: — A fim de reavivar a memória dos fatos e das questões jurídicas discutidas nesta causa, leio o relatório e o voto do eminente Ministro-Relator Carlos Madeira.

Acompanho o Exmº Senhor Ministro Carlos Madeira, Relator, assim na fundamentação, como na conclusão de seu voto.

Se se cuidasse de lei em sentido formal, criadora de regra de direito de conteúdo universal, não me pareceria fazer figurar no pólo passivo da ação popular os membros do Senado Federal que aprovam e, assim, concorreram para sua edição.

Tal não é o caso, como demonstrado no voto do Ministro Carlos Madeira: cuida-se de ato materialmente administrativo que assume a forma de resolução e tem efeito *interna corporis*.

Quanto à exclusão dos funcionários listados no Ato nº 88/84 também acompanho Sua Excelência.

Conheço e provejo o recurso.

EXTRATO DA ATA

RE 116.750-5-DF

Rel.: Ministro Carlos Madeira. Recte.: Rudy Maurer e outro (Adv.: Milton de Melo). Recdos.:

Pedro Maurino Calmon Mendes e outro (Adv. Pedro Maurino Calmon Mendes).

Decisão: Adiado o julgamento por haver pedido vista o Ministro Célio Borja, depois do voto do Relator que conhecia do recurso e lhe dava provimento. 2ª Turma, 2-9-88.

Decisão: Conhecido e provido nos termos do voto do Ministro-Relator. Unânime, 2ª Turma, 21-10-88.

Presidência do Senhor Ministro Djaci Falcão. Presentes à sessão os Senhores Ministros Aldir Passarinho, Francisco Rezek, Carlos Madeira e Célio Borja.

Subprocurador-Geral da República, o Dr. Mauro Leite Soares. Hélio Francisco Marques, Secretário.

Editais e Avisos

Justiça Federal

Juízo Federal da Sexta Vara

EDITAL DE LICITAÇÃO
(com prazo de 30 dias)

A doutora Selene Maria de Almeida, MM, Juiz Federal em Exercício na Sexta Vara, 1ª Região, Seção Judiciária do Distrito Federal, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente Edital viram ou dele conhecimento tiveram, especialmente os Senhores Parlamentares Jorge Kalume, Altevir Leal, Mário Maia, Eunice Michiles, Fábio Lucena, Raimundo Parente, Claudionor Roriz, Galvão Modesto, Aloysio Chaves, Hélio Gueiros, Alexandre Costa, João Castelo, José Sarney, João Lobo, José Lins, Virgílio Távora, Martins Filho, Humberto Lucena, Aderbal Jurema, Cid Sampaio, Guilherme Palmeira, Luiz Cavalcante, Lourival Baptista, Passos Pôrto, Jutahy Magalhães, Luiz Viana João Calmon, José Ignácio Ferreira, Moacyr Dalla, Amaral Peixoto, Nelson Carneiro, Roberto Saturnino, Itamar Franco, Murilo Badaró, Alfredo Campos, Fernando Henrique Cardoso, Severo Gomes, Benedito Ferreira, Henrique Santillo, Gastão Müller, Roberto Campos, José Fragelli, Saldanha Derzi, Alfonso Camargo, Álvaro Dias, Eneas Faria, Jaison Barreto, Lenoir Vargas, Carlos Chiarelli, Pedro Simon, Flávio Marcílio, Paulino Cícero de Vasconcellos, Walber Guimarães, Fernando Lyra, Ary Kfuri, Francisco Studart, Amaury Müller, Osmar Leitão, Carneiro Arnaud, José Eudes, Antônio Moraes, Alécio Dias, Amílcar de Queiroz, Nasser Almeida, Wildy Vianna, Arthur Virgílio Neto, Josué de Souza, Mário Frota, Randalfo Bittencourt, Vivaldo Frota, Assis Canuto Francisco Sales, Múcio Athayde, Olavo Pires, Ademir Andrade, Brabo de Carvalho, Coutinho Jorge, Domingos Juvenil, Lúcia Viveiros, Manoel Ribério, Sebastião Curio, Bayma Júnior, Cid Carvalho, Edison Lobão, Epitácio Cafeteira, Jayme Santana, José Burnett, Wagner Lago, Celso Barros, Heráclito Fortes, Jonathas Nunes, José Luiz Maia, Wall Ferraz, Aécio de Borba, Evandro Ayres de Moura, Gomes da Silva, Maroldo Sanford, Leome Belém Lúcio Alcântara, Marcelo Linhares, Moyses Pimentel, Orlando Bezerra, Ossian Araripe, Sérgio Philomeno, Agenor Maria, Antônio Câmara, Antônio Flo-

rência, Henrique Eduardo Alves, João Faustino Vingt Rosado, Wanderley Mariz, Aluizio Campos, Edme Tavares, Emami Satyro, José Maranhão, Tarcísio Burity, Antônio Farias, Carlos Wilson, Egídio Ferreira Lima, Inocêncio Oliveira, Jarbas Vasconcelos, José Jorge, José son Gibson, Oswaldo Lima Filho, Albérico Cordeiro, Djalma Falcão, Augusto Franco, Francisco Rollemberg, Gilton Garcia, Jackson Barreto, José Carlos Teixeira, Afrísio Vieira Lima, Carlos Sant'Anna, Djalma Bessa, Domingos Leonelli, Elquisson Soares, Félix Mendonça, Fernando Santana, França Teixeira, Francisco Benjamim, Gorgônio Neto, Horácio Matos, João Alves, Jorge Medauar, Manoel Novaes, Raymundo Urbano, Ruy Bacelar, Virgildásio de Senna, Wilson Falcão, Myrthes Bevilacqua, Nyder Barbosa, Stélio Dias, Theodorico Ferraço, Abdias do Nascimento, Alair Ferreira, Amaral Netto, Brandão Monteiro, Celson Peçanha, Daso Coimbra, Délio dos Santos, Denisar Arneiro, Hamilton Xavier, Jorge Cury, Lázaro Carvalho, Márcio Braga, Márcio Macedo, Mário Juruna, Simão Sessim, Wilmar Palis, Aécio Cunha, Aníbal Teixeira, Bonifácio de Andrada, Cássio Gonçalves, Castejon Branco, Emílio Haddad, Gerardo Renault, Homero Santos, Humberto Souto, Israel Pinheiro, Jorge Carone, José Maria Magalhães, José Ulisses, Magalhães Pinto, Mandel Costa Júnior, Marcos Lima, Mário de Oliveira, Maurício Campos, Milton Reis, Pimenta da Veiga, Raul Bernardo, Rosemburgo Romano, Sérgio Ferrara, Adail Vettorazzo, Ailton Soares, Alcides Franciscato, Aurélio Peres, Bete Mendes, Carlos Alves, Darcy Passos, Eduardo Matarazzo Suplicy, Farabullini Júnior, Ferrara Martins, Flávio Bierrembach, Francisco Amaral, Francisco Dias, Freitas Nobre, Imma Passoni, Israel Dias Novaes, João Bastos, João Cunha, José Genoino, Mendonça Falcão, Nelson do Carmo, Paulo Zarzur, Roberto Rollemberg, Salles Leite, Salvador Julianelli, Ulisses Guimarães, Horácio Ortiz, Aldo Arantes, Brasília Caiado, Ibseno de Castro, Iram Saraiva, João Divino, Juarez Bernardes, Siqueira Campos, Tobias Alves, Wolney Siquiera, Bento Porto, Dante de Oliveira, Jonas Pinheiro, Milton Figueiredo, Albino Coimbra, Harry Amorim, Ruben Figueiró, Saulo Queiroz, Sérgio Cruz, Ubaldino Barém, Alcení Guerra, Alencar Furtado, Amadeu Geara, Anselmo Peraro, Borges da Silveira, Dilson Fanchin, Hélio Duque, José Tavares, Luiz Antônio Fayet, Oscar Alves, Oswaldo Trevisan, Paulo Marques, Reinhold Stephanes, Sebastião Rodrigues Júnior, Valmor Giavarina, Casildo Caldaner, Dirceu Carneiro, Ivo Vanderlinde, Luiz Henrique, Nelson Wedekin, Paulo Melro, Pedro Colin, Emídio Perondi, Floriceno Paixão, Hermes Zanet, Irajá Rodrigues, Irineu Colato, João Gilberto, Lélis Souza, Nelson Marchezan, Osvaldo Nascimento, Paulo Mincarone, Siegfried Heuser, Antônio Pontes, Geovani Borges, João Batista Fagundes, Júlio Martins, Aluizio Bezerra, Geraldo Fleming, José Mello, Ruy Lino, Arlindo Porto, José Fernandes, José Lins de Albuquerque, Vivaldo Frota, Francisco Erse, Leônidas Rachid, Orestes Muniz, Rita Furtado, Antônio Amaral, Carlos Vinagre, Dionísio Hage, Gérson Peres, Jorge Arbage, Osvaldo Melo,

Ronaldo Campos, Vicente Queiroz, Enoc Vieira, Euríco Ribeiro, João Alberto de Souza, João Rebelo, José Ribamar Machado, Magno Bacelar, Nagib Haickel, Samey, Filho, Vieira da Silva, Victor Trovão, Ciro Nogueira, Ludgero Raulino, Milton Brandão, Carlos Virgílio, Chagas Vasconcelos, Cláudio Philomeno, Furtado Leite, Manoel Gonçalves, Mauro Sampaio, Paes de Andrade, Paulo Lustosa, Tomaz Coelho, Jossé Freire, Adauto Pereira, Álvaro Gaudêncio, Antônio Gomes, Joacil Pereira, João Agripino, Raymundo Ásfora, Arnaldo Maciel, Cristina Tavares, Geraldo Melo, Gonzaga Vasconcelos, João Carlos de Carli, José Carlos Vasconcelos, José Mendonça Bezerra Josias Leite, Miguel Araes, Osvaldo Coelho, Osvaldo Lima Filho, Pedro Correa, Ricardo Fiúza, Roberto Freire, Sérgio Murilo, Thales Ramalho, Fernando Collor, Geraldo Bulhões, Nelson Costa, Celso Carvalho, Hélio Dantas, Antônio Osório, Eraldo Tinoco, Etelvir Dantas, Fernando Gomes, Fernando Magalhães, Francisco Pinto, Genebaldo Correia, Haroldo Lima, Hélio Correia, Jairo Azi, Jorge Vianna, José Lourenço, José Penedo, Jutahy Júnior, Leur Lomanto, Marcelo Cordeiro, Ney Ferreira, Prisco Viana, Raul Ferraz, Rômulo Galvão, José Carlos Fonseca, Max Mauro, Nelson Aguiar, Pedro Ceolin, Agnaldo Timóteo, Aloysio Teixeira, Álvaro Valle, Arildo Teles, Bocayuva Cunha, Carlos Peçanha, Clemir Ramos, Darcílio Ayres, Eduardo Galil, Fernando Carvalho, Figueiredo Filho, Gustavo Faria, Jacques Dornellas, JG de Araújo Jorge, Jorge Leite, José Colagrossi, José Frejat, Léo Simões, Leônidas Sampaio, Marcelo Medeiros, Roberto Jefferson, Ruben Medina, Saramago Pinheiro, Sebastião Ataíde, Sebastião Nery, Sérgio Lomba, Walter Casanova, Antônio Dias, Carlos Eloy, Carlos Mosconi, Christóvan Chiaradia, Emílio Gallo, Fued Dib, Jairo Magalhães João Hercúlio, Jorge Varbas, José Carlos Fagundes, José Machado, José Mendonça de Morais, Juarez Baptista, Júnia Marise, Luiz Dulci, Luiz Baccarini, Luiz Guedes, Luiz Leal, Luzi Sefair, Mário Assad, Melo Freire, Navarro Viteira Filho, Nyilton Velloso, Oscar Corrêa Júnior, Osvaldo Murta, Raul Belém Ronaldo Canedo, Rondon Pacheco, Vicente Guabiroba, Wilson Vaz, Ailton Sandoval, Alberto Goldman, Armando Pinheiro, Celso Amaral, Del Bosco Amaral, Djalma Born Doreto Campanari, Estevam Galvão Felipe Cheidde, Gastone Righi, Giózia Júnior, Herbert Levy, João Herrmann, José Camargo, Maluly Neto, Márcio Santilli, Marcondes Pereira, Mário Hato, Mendes Botelho, Moacir Franco, Natal Gale, Octacílio de Almeida, Paulo Maluf, Raimundo Leite, Renato Cordeiro, Ricardo Ribeiro, Theodoro Mendes, Tidei de Liam, Horácio Ortiz, Fernando Cunha, Genésio de Barros, Irapuan Costa Júnior, Iturivaldo Nascimento, Jaime Câmara, Joaquim Roriz, Paulo Borges, Cristiano Cortes, Gilson de Barros, Maçao Tadanó, Márcio Lacerda, Levy Dias, Plínio Martins, Antônio Mazureck, Antônio Ueno, Aroldo Molletta, Celso Sabóia, Fabiano Braga Cortes, Ítalo Conti, José Carlos Martínez, Mattos Leão, Norton Macedo, Olivir Gabardo, Pedro Sampaio, Renato Bernardi, Renato Loures Bueno, Renato Johnsson, Santinho Furtado, Santos Filho,

Adhemar Ghisi, Epitácio Bittencourt, Fernando Bastos, João Paganella, Nelson Morro, Odilon Salmoria, Renato Vianna, Walmar de Luca, Aldo Pinto, Augusto Trein, Balthazar de Bem e Canto, Darcy Pozza, Hugo Mardini, Jorge Lequed, Júlio Costamilan, Matheus Schimidt, Pedro Germano, Pradini de Moraes, Rosa Flores, Rubens Ardenghi Sinval Guazzelli, Victor Faccioni, Clarck Platon, Paulo Guerra, Alcides Lima, Hélio Manhães, Ibsen Pinheiro, Nadyr Rossetti, Milton Alves, e Mozanildo Cavalcanti, que concorreram para a aprovação da Lei nº 7.194/84, que tramitam por este Juízo e Secretaria da Sexta Vara ou autos da Seção Popular nº V-337/84, ajuizada por Sérgio Alberto Fração do Couto contra a União Federal e outros, objetivando e desfazimento do ato administrativo, sob a forma imprópria da referida Lei nº 7.194/84, e a devolução, por parte da CVRD, damente recebidas, mais custas e honorários advocatícios. E como foi determinada a citação por edital, dos Parlamentares supracitados, que concorreram para a formação e edição do ato impugnado, na ação acima mencionada, supostamente lesivo aos cofres públicos, pelo presente CITA-05, para integrarem à lida, na qualidade de litisconsortes passivos necessários, respondendo, querendo, aos termos da ação, no prazo legal, sob pena de, não o fazendo, serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital indo a 1ª via afixada no local de costume na Sede deste Juízo, sito no SAS — Quadra 4, Lote 7, Bloco "D", e as demais publicadas na forma da Lei nº 4.717/65, ou seja, por três (3) vezes no diário da Justiça. Dado e passado nesta Cidade de Brasília-DF., aos dezoito dias do mês de julho de 1989. E, Nair Maria da Silva, Técnico Judiciário, o datilografei. Eu, Elisabete Lima de Oliveira, Diretora da Secretaria em Exercício, o conferi.

Selene Maria de Almeida, Juíza Federal em Exercício da 6ª Vara.

(Dias: 27, 28 e 31/7/89).

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em primeiro turno; da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores, Senadores que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da ma-

téria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

A votação fica adiada, por falta de *quorum*

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

Item 2:

Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1984 (nº 586/75, na Casa de origem), que faculta o pagamento do empregado através de cheque, e determina outras providências, alterando a redação dos arts. 463 e 465 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1984. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

Item 3:

Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1984 (nº 1.816/76, na Casa de origem), que assegura aos beneficiários do empregado não optante pelo regime do FGTS, quando de sua morte, a indenização prevista no art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1984. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

Item 4:

Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1987, de autoria do Senador Jamil Haddad que dá nova redação ao caput do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1987. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

Item 5:

Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1987, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre o cálculo de custas em processos trabalhistas e dá outras providências.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1987, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1987. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

Item 6:

Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1984 (nº 192/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de uma decisão no processo judiciário trabalhista estabelecer os honorários advocatícios quando vencido o empregador, alterando a redação do § 2º do art. 832 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1984. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

Item 7:

Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1984 (nº 295/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a filiação facultativa da dona de casa ao regime da Previdência Social.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1984. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

Item 8:

Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1988 de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que assegura auxílio financeiro complementar aos segurados do Previdência Social urbana, aposentados por invalidez.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1988. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

Item 9:

Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1988, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que revigora, por 180 dias, dispositivo do Decreto-Lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967, que "dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos".

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1988. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Solicito ao nobre Senador Mauro Benevides que profira parecer pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Requerimento nº 460, de 1989, do Senador Carlos Alberto, lido no Expediente que solicita licença para participar da 82ª Conferência Interparlamentar.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, solicita o nobre Senador Carlos Alberto autorização para se ausentar do País, fundamentado na Constituição e no Regimento Interno desta Casa do Congresso Nacional.

S. Exª, portanto, lastreado na Constituição e na nossa Lei Interna, deseja que o Senado oficialize a sua ausência do País, para que possa cumprir missão oficial no Parlamento Latino-Americano.

O nosso parecer é de que seja expedida a autorização competente.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— O parecer é favorável.

A votação fica adiada, em virtude da falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza)

— Passa-se, agora, a apreciação do Requerimento nº 459, de 1989, lido no Expediente, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Srs. Senadores, de realização de sessão especial para homenagear o sesquicentenário do nascimento de Machado de Assis, às 15 horas do dia 12 de setembro.

Fica também adiada a votação do Requerimento nº 459, de 1989, lido no Expediente, por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente José Sarney aprovou o projeto de Construção da Usina Siderúrgica do Maranhão, Usimar — arrojada iniciativa que vai ensejar ao nosso Estado a abertura de novas perspectivas econômicas. Ao complementar a providência, o Chefe da Nação autorizou o governador maranhense Epitácio Cafeteira a promover entendimentos com a área privada e instituições financeiras internacionais com o objetivo de reunir recursos destinados à efetivação da obra.

A construção da Usimar, que deverá ter início ainda este ano, necessitará do equivalente a 600 milhões de dólares, ou 1 bilhão e 520 milhões de cruzados novos, sendo de assinalar que este complexo siderúrgico vai fabricar laminados de aço, como também placas produzidas pela Siderbrás. Assinale-se que do encontro do Presidente Sarney com o governador do Maranhão e os Ministros Mailson da Nóbrega, João Batista de Abreu e Roberto Cardoso Alves, ficou estabelecido que a União não investirá na Usimar. De outra parte, tendo sido regularizada a situação brasileira junto ao Clube de Paris, não haverá obstáculo na obtenção de linhas de financiamento para aquisição de equipamentos destinados à usina, junto aos Eximbanks.

Preocupou-se o Presidente José Sarney com a necessidade de industrialização do Maranhão, ao considerar o aspecto fundamental de que o nosso estado, em face de suas riquezas potenciais, oferece condições de erguer-se diante do plano econômico nacional, favorecendo a renda "per capita" local, além de ensejar a geração de mais divisas para o País.

A distorção ainda existente entre as regiões geo-econômicas nacionais não pode perdurar por mais tempo, entendendo-se principalmente que as leis do progresso devem inspirar-se na obrigatoriedade da plena abrangência, segundo o princípio de uma prosperidade equânime. E também por não se admitir que a política do desenvolvimento não pode nem deve segregar-se numa área isolada da geografia do país. Assim pensa o atual Governo, assim pensamos nós, porque privar o Norte, o Nordeste ou o Oeste, da presença do progresso seria imperdoável incoerência, além de constituir flagrante injustiça perpetrada diante da consciência nacional.

O Sr. Afonso Sancho — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Pois não. Ouço com muito prazer o aparte de V. Ex., nobre Senador Afonso Sancho.

O Sr. Afonso Sancho — Nobre Senador Edison Lobão, tenho acompanhado o trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Governo do Estado do Maranhão, no sentido de conseguir instalar essa usina naquele grande Estado

do Nordeste, e tenho também acompanhado a má vontade clara e objetiva da grande imprensa do Sul contra a instalação dessa usina. Ninguém deve estranhar, o nordestino em particular, de que tudo aquilo que é destinado ao Nordeste tem que receber os salpicos de má vontade da grande imprensa, porque eles não aceitam a diversificação da indústria brasileira que possa ser implantada no Nordeste, porque querem que prevaleça o predomínio apenas do Sul na industrialização. De forma que não está ocorrendo a oposição somente com essa usina. No tempo em que foi mandada a mensagem das ZPEs para o Legislativo, nós vimos com que garra aqueles lobies do Sul se faziam nos corredores do Congresso contra as ZPEs, porque elas, realmente, trarão um fluxo de desenvolvimento para a nossa região. Quando se fala, também, em refinaria para o Nordeste, se leva ao ridículo. Sabe-se que o Nordeste, hoje, além de ser um consumidor, é também um produtor de petróleo. Por isso, Senador Edison Lobão, solidarizo-me com V. Ex., quando aborda a instalação dessa indústria, mesmo porque — chego a dizer — se fosse uma doação, se alguém lá do exterior fizesse uma doação dessa usina ao Estado do Maranhão, ainda haveria uma campanha contra, porque eles realmente não aceitam o nosso desenvolvimento. O Governo do Maranhão e o Presidente da República, com os poderes, com o prestígio que S. Ex.^{ta} têm, devem fazer tudo para que seja instalada no Maranhão essa usina, pois o Maranhão é um Estado com grande potencial de minério e que realmente prover, de aço que produzir, não somente a região Nordeste como outras. Este é o aparte que quis dar neste momento, solidarizando-me com o grande Estado do Maranhão, desejando que não fique apenas no trabalho de conversações, mas também no trabalho objetivo, para que essa usina seja instalada.

O SR. EDISON LOBÃO — O meu Estado agradece ao grande Estado irmão, o Ceará, por meio da palavra de V. Ex., esta solidariedade.

Em verdade, Senador Afonso Sancho, tem havido uma campanha impatriótica e preconceituosa dos grandes órgãos de imprensa não apenas contra o Maranhão, mas contra tudo o que diz respeito aos Estados mais pobres da Federação brasileira — contra o Ceará, contra o Piauí, contra o Rio Grande do Norte, etc.

Essa usina, por exemplo, é considerada a melhor projetada no Mundo, em razão das condições altamente favoráveis que cercam a sua implantação na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão. Apesar de tudo isto, apesar da correção com que o Presidente da República se tem mantido no trato desta matéria, não permitindo investimentos do Governo, não permitindo a criação de estatal para cuidar da Usimar, apesar de tudo isto, faz-se essa campanha terrível de deformação dos fatos, de tal sorte a lançar a opinião pública contra uma obra que não servirá apenas ao Maranhão, mas servirá, sobretudo, ao Brasil, pelas

condições em que foi projetada e que haverá de ser implantada no Estado do Maranhão.

Sr. Presidente, devemos ter uma palavra de reconhecimento ao esforço do Governador Epitácio Cafeteira pela realização do projeto Usimar. Desde sua posse S. Ex.^{ta} tem se batido pelo andamento e o êxito deste que deve ser considerado um dos melhores empreendimentos no setor siderúrgico.

E, neste passo, não podemos deixar de lamentar a oposição que vem sendo movida ao projeto. Não se pretende que o meu Estado, tão desvalido de grandes iniciativas do Poder Executivo nacional ao longo dos tempos, obtenha uma obra desse porte que em última análise servirá aos interesses do Brasil inteiro.

As condições para que uma usina desse porte se instale em São Luís são as mais favoráveis. Porto excelente, minério de boa qualidade, farto e próximo, extraordinária ferrovia e proximidade dos mercados consumidores. Nenhum lugar do mundo e nenhuma cidade do Brasil exibem tais condições.

Por que, então, obstruir o projeto?

Não encontramos outra razão senão a crônica má vontade para com o Maranhão, à qual haveremos de resistir, nós, maranhenses, com todas as forças que pudermos reunir.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDISON LOBÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

NOTA OFICIAL

1 — O projeto de construir uma siderúrgica no Maranhão não é do Governo José Sarney. Foi elaborado em 1973/74, quando era Ministro da Indústria e do Comércio o Dr. Prati de Moraes.

2 — A Usimar é uma companhia do Estado do Maranhão, e não do conjunto Siderbrás, não podendo portanto o Governo Federal tomar uma decisão que não é sua.

3 — Em reunião realizada pelo Presidente José Sarney com os Ministros da área econômica e o Governador Epitácio Cafeteira ficou decidido, justamente, o contrário do que está sendo divulgado: o Governo Federal não dispõe de recursos financeiros nem é de sua filosofia a criação de empresas estatais, recomendando a sua privatização.

4 — O Governador do Estado do Maranhão informou existir um grupo empresarial interessado na construção da Usimar, e que seu custo será de cerca de US\$ 700 milhões (setecentos milhões de dólares), e não trilhões, como foi noticiado.

5 — É de estranhar que qualquer empreendimento no Nordeste ou no Centro-Oeste do Brasil seja motivo de tamanha oposição, deformando-se os fatos e o noticiário. O Brasil é um só e não pode existir essa discriminação, que não contribui para a unidade nacional.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo manifestar as minhas congratulações pelo transcurso do 17º aniversário da *TV Amazonas*.

Endosso, plenamente, a afirmação feita pelo Senador Leopoldo Peres, de que a Rede Amazônica, criada e dirigida pelo ilustre jornalista Philippe Daou, a partir do Canal 5 de Manaus, cobre, hoje, toda a Amazônia Ocidental, incluindo-se, aí, os Estados do Acre e de Rondônia e os Territórios Federais do Amapá e de Roraima. Este acontecimento é, portanto, dos mais auspiciosos para a população da Amazônia Ocidental, beneficiada pela louvável eficiência da *Rede Amazônica de Televisão*.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, cumpre-me abordar, nesta oportunidade, assunto que se reveste da maior gravidade para as famílias brasileiras: o problema das mensalidades escolares.

Não tenho ouvido, neste recinto, nenhuma preocupação a respeito do momentoso problema que hoje se constitui, talvez, na maior preocupação dos pais de família, praticamente impossibilitados de manterem os seus filhos freqüentando as escolas particulares do País.

No ano passado tive a oportunidade de denunciar este mesmo abuso e, com base em dados estatísticos, demonstrei que as mensalidades escolares, no ano de 1988, tiveram aumentos superiores a 4.000%. E no corrente ano, Sr. Presidente, com a famigerada Portaria nº 140, baixada pelo Ministério da Fazenda, contrariando inclusive o disposto no Decreto-Lei nº 532/69, que atribui aos Conselhos Estaduais de Educação a competência de fixar as mensalidades escolares, os proprietários dos estabelecimentos particulares de ensino já aumentaram essas prestações, em alguns casos, de janeiro a julho, em mais de 500%.

E agora estamos assistindo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, às justas manifestações de protesto, em várias cidades brasileiras, contra a vigência dessa portaria do Ministério da Fazenda, que contraria inclusive a posição do Ministério da Educação a respeito do assunto.

Em face do que está acontecendo, quando o próprio Ministro da Fazenda declara em entrevista à imprensa que não está disposto a rever a malsinada portaria, chegamos à conclusão, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, de duas, uma: ou não existe a tal "liberdade vigiada" a que se reporta a Portaria nº 140, ou essa "vigilância" está sendo muito complacente com os donos dos estabelecimentos de ensino privado e muito prejudicial aos pais dos alunos.

O certo é que a situação não pode perdurar por muito tempo. Temos conhecimento de que centenas, ou talvez milhares de alunos, já estão abandonando as escolas particulares porque as suas famílias não têm nenhuma condição de atender a essa verdadeira sangria nos seus orçamentos domésticos.

Chamo, então, a atenção do Governo para o problema. Entendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Governo não pode mais se omitir diante da gravidade deste fato. Precisa ele estudar, com urgência, uma solução, não se omitindo nem concorrendo para que esses pais de família fiquem impossibilitados de propiciar as condições necessárias à educação de seus filhos.

A imprensa de hoje, do Rio, de São Paulo, e de Brasília, volta a noticiar, com bastante destaque, as manifestações ocorridas não apenas em suas cidades, mas também em outras, como Belo Horizonte, Fortaleza, São Luís, contra essa famigerada Portaria nº 140.

Impõe-se uma atitude enérgica contra este fato, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque enquanto o Governo controla os salários, em muitos casos reajustando-os abaixo do IPC do período, permite que os estabelecimentos de ensino privado estejam fixando mensalidades escolares muito acima do aumento dos salários dos trabalhadores e dos funcionários públicos.

Ao fazer aqui este registro, estou certo de traduzir o sentimento de revolta que hoje atinge milhões de pais de família deste País, profundamente amargurados com a situação criada pela edição da Portaria nº 140 do Ministério da Fazenda.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL — Sr. Presidente, cedo a minha posição ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para breve comunicação, por cessação do nobre Senador Marco Maciel.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para uma comunicação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente, quero agradecer ao nobre Senador Marco Maciel a gentileza de ter-me permitido falar na hora em que S. Exª foi convocado.

Hoje, Sr. Presidente, é uma data muito grata ao meu coração, porque vivi um dos momentos mais empolgantes da minha longa existência. Foi há trinta anos. No dia 12 de setembro de 1959, estava em Varsóvia, quando assisti ao mais comovente espetáculo que me foi dado ver até hoje. A cidade inteira, a certa hora, talvez, à uma ou às duas horas da tarde, foi despertada pelas sirenes, recordando o dia trágico da invasão. Toda a cidade, não grupos, toda cidade, velhos, jovens, crianças, homens e mulheres, sem nenhuma liderança, toda a cidade, caminhou pelas ruas e, a cada momento, parava diante de uma marca, representando um túmulo: ali havia caído um soldado polonês, que lutara pela liberdade de sua pátria. Já tocaram a esta hora, dada a diferença de horários, as sirenes convocando o povo polonês para essa vigília cívica. Mas foi a maior, a mais empolgante, a mais comovedora procissão que vi na vida. Com todo o

povo de Varsóvia, caminhando pelas ruas ainda marcadas pelo sacrifício dos que tombaram diante das invasões que destruíram a independência daquele País.

De modo que, neste dia, eu gostaria de deixar consignada aqui minha homenagem aos bravos que lutaram contra as invasões e aos bravos que lutam pela restauração democrática da Polônia. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Mesa associa-se à homenagem que o nobre Presidente da Casa presta à gloriosa Nação polonesa. Assistimos emocionados ao sacrifício da Polônia e assistimos hoje, ao renascimento da gloriosa nação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há um acontecimento que não pode passar sem um registro nesta Casa: o transcurso do quadragésimo aniversário da Escola Superior de Guerra — ESG.

A ESG, como se sabe, foi criada em 1949, logo após o término do último grande conflito mundial.

A idéia básica surgiu do chamado "Relatório Sardemberg", (referência ao então Cel. Idálio Sardemberg, que chefiou Comissão incumbida de proceder estudos com esse objetivo), no qual foram definidos os princípios básicos que haveriam de reger a Instituição.

Concebida com o objetivo de oferecer ao País as bases do planejamento para segurança nacional — a ESG é, indubitavelmente, um órgão de Altos Estudos de problemas brasileiros e tem contribuído para um melhor conhecimento de nossa realidade. É isso que se depreende da leitura da lei que a criou, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente Eurico Gaspar Dutra, em 20 de agosto de 1949.

Sobre o assunto, diz com propriedade o Almirante-de-Esquadra Bernardo David Blover, um de seus ex-Comandantes, em palestra recentemente proferida:

"Acolhendo as sugestões da Comissão e o Parecer do Estado-Maior das Forças Armadas, o Presidente Dutra encaminhou ao Congresso projeto de lei criando a Escola Superior de Guerra. A 20 de agosto de 1949 foi sancionada a Lei nº 785, que instituiu não uma academia de altos estudos militares, como inicialmente pretendido, mas sim um centro de pesquisas destinado a difundir e consolidar conhecimentos necessários ao exercício de funções de direção, assessoramento e planejamento governamental, quer na esfera civil quer na militar."

Apesar, portanto, de ostentar em seu frontispício o nome da Escola de Guerra, a ESG produz estudos ligados às grandes questões nacionais, e não apenas os relativos à defesa e segurança nacionais. Os seus cursos, salvo o de Estado-Maior e Comando das Forças Armadas (CEMCF), são abertos aos civis. É o que acontece com o Curso de Altos Estudos

de Política e Estratégia (CAEPE) — cuja maioria dos estagiários é civil — e dos cursos de Extensão, que funcionam desde 1973, sobre os mais variados e diversificados temas ligados a questões nacionais.

A Escola, sediada no Rio de Janeiro, além do mais apóia os ciclos de Estudo da ADESG — Associações dos Diplomados da Escola Superior de Guerra. Aliás, Sr. Presidente, este é um fato que gostaria de destacar. Como consequência das atividades da ESG, surgiu a Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG) — integrada por ex-sextagiários da Escola — que hoje está constituída, através de muitos ativos e muito atuantes, nas mais diversas Unidades da Federação. A ADESG, inclusive, tem, através das suas atividades, difundido a doutrina básica da ESG e, mais do que isso, tem feito com que muitas das suas idéias alcancem a desejada difusão para que os seus estudos e reflexões cheguem ao conhecimento de grande parte da sociedade brasileira. Por isso, eu poderia dizer que a ESG, de alguma forma, prolonga os seus ensinamentos através das ADESG, que são instituições filhas da ESG, e que contribuem para uma maior propagação das idéias e objetivos da Escola Superior de Guerra.

Agora, frise-se, a Escola acaba de estabelecer, em documento, "As Bases de Atuação para o Ano 2000", no qual mostra o que será a ESG no futuro e o que ela poderá oferecer ao País.

A Escola criou uma doutrina da qual realça as bases para o planejamento da segurança nacional e a consecução dos objetivos nacionais permanentes que são um conceito que a ESG criou, à luz da teoria de poder, para definir as necessidades vitais da Nação. São os seguintes os Objetivos Nacionais Permanentes, segundo a ESG: Democracia, Integração Nacional, Integridade do Patrimônio Nacional, Paz Social, Progresso e Soberania.

Num de seus textos a ESG assim define, hoje, suas atividades:

"Estudar o Brasil é entender o Mundo em que o nosso País está situado e como este Mundo nos vê. Assim, poderemos planejar as nossas ações internas e externas, fixar os nossos objetivos de forma adequada e coerente com a nossa capacidade e conveniência. Isto a ESG está fazendo, estudando o Brasil dos próximos 10, 15, 20 anos. Ao longo deste ano será concluído um trabalho sobre o cenário desejável para o Brasil no ano 2001. E esclarece: essa nossa visão do Brasil não tem coloração partidária, nem sentido ideológico mas é a visualização doutrinária da realidade atual e do que se poderá fazer nesta década vital que nos separa do próximo século. O que buscamos são políticas e estratégias que nos permitam, mais e mais, alcançar, de forma significativa, parcelas dos Objetivos Nacionais Permanentes — ONP. Assim estaremos caminhando para a consecução do grande objetivo preconizado pela doutrina que

é o bem comum, ou seja, o bem do povo brasileiro, pelo qual a ESG existe e para o qual ela trabalhou, trabalha e continuará a fazê-lo, eis que sua razão de ser é estudar os destinos do Brasil."

O primeiro comandante da escola foi um militar e homem público, um cidadão no exato sentido do termo. Eu me refiro ao Marechal Osvaldo Cordeiro de Farias.

Isso talvez ajude a explicar o caráter aberto, multidisciplinar, abrangente, de seus estudos e pesquisas. Muitos dos quais estão contidos, quer no Manual Básico — espécie de Bíblia onde está condensada a doutrina básica da ESG, quer na revista que edita abordando assuntos consabidamente de interesse da sociedade brasileira como um todo.

Muitos dos que estão no Congresso Nacional foram estagiários de seus cursos ou nela participaram de seus debates, proferiram palestras, compareceram aos seus simpósios. E três ilustres políticos e parlamentares, já falecidos, são bem o exemplo do que afirmo — Carlos Lacerda, San Tiago Dantas e Tancredo Neves.

Como uma autêntica escola, a ESG é assim uma entidade aberta à reflexão. É o que proclama o Almirante Blower ao dizer, em palestra, que "ESG não tem conceitos absolutos, nem reservou a si o monopólio da verdade. Conceitos e métodos, de natureza experimental e transitória representam o pensamento doutrinário numa determinada fase de seus estudos e permanecem em contínuo aprimoramento. Entretanto, o cerne da Doutrina da Escola é o mesmo. Nela podemos identificar, ao longo de estudos, a permanente fidelidade à democracia como princípio e como instituição, e que nada se fez ou se fará sem a permanente iluminação democrática."

A passagem das quatro décadas de existência da ESG merece, pois, uma menção nos Anais desta Casa.

Todos nós sabemos quanto o País — ainda tão carente de instituições de alto nível, de modo particular no dilucidar suas grandes questões — deve à Escola Superior de Guerra, órgão vinculado, desde o nascedouro, ao EMFA — Estado-Maior das Forças Armadas.

Desejo, ao final, creio, interpretando o sentimento do Senado Federal cumprimentar a ESG pelo transcurso de tão significativa data, e expressar ao Ministro Chefe do EMFA — o ilustre e competente Almirante-de-Esquadra Valbert Liseaux Medeiros de Figueiredo — e ao seu atual Comandante General-de-Exército Osvaldo Muniz Oliva, nossos cumprimentos pelo trabalho desenvolvido pela respeitada Instituição. É a ocasião propícia, também, para que, ao lado do reconhecimento de seus relevantes serviços prestados ao País, se formule votos de continuado êxito a tão genuinamente nacional e meritória Casa de Altos Estudos.

Sr. Presidente, desejo, por oportuno, igualmente mencionar que, agora, aniversária também o Instituto de Pesquisa da Marinha (IPqM), órgão como se pode logo supor de nossa Marinha de Guerra. Esta instituição realiza,

apóia e incentiva atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico.

Ao longo de seus trinta anos de existência, diz com acerto publicação do IPqM que "civis e militares, que viveram o seu dia-a-dia, contribuindo com seu trabalho, sua competência e a sua inventiva para encontrar as soluções dos problemas técnico-científicos que afligiam a Marinha, legaram um imenso patrimônio de realizações que vem ajudando a balizar os caminhos do futuro".

Concluo, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, também felicitando, por intermédio do Almirante-de-Esquadra Henrique Sabóia, capaz e operoso Ministro da Marinha, o IPqM pelo trabalho que oferece à Marinha e ao País; Marinha — frise-se que tem uma larga tradição no desenvolvimento da ciência, da pesquisa e da tecnologia nacionais, tão importantes para o progresso do País, mormente quando se sabe que o desenvolvimento nesse setor é fundamental, se desejamos participar da grande revolução tecnológica que perpassa o mundo e parece caracterizar a fisionomia do novo milênio a iniciar-se proximamente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Mesa associa-se às justas homenagens do nobre Senador Marco Maciel à Escola Superior de Guerra, pelos seus quarenta anos, e ao Instituto de Pesquisa da Marinha, pelos seus trinta anos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é opinião comum nos meios políticos e entre os próprios especialistas em analisar os resultados de pesquisas eleitorais que o Dr. Leonel Brizola, seguramente, estará no segundo turno das eleições presidenciais deste ano. E, assim sendo, a sociedade brasileira terá a oportunidade de optar pelo progresso, pela justiça social, pelo desenvolvimento aberto a todas as classes sociais e categorias profissionais, pela afirmação da cultura, da nacionalidade e da soberania brasileiras, em todos os campos, do social, passando pelo político ao econômico. O programa do PDT contempla claramente todos estes aspectos da vida nacional.

Nós não temos dúvidas que, no segundo turno das eleições, haverá uma nítida divisão entre aqueles que querem o progresso e aqueles que preferem a estagnação. Entre aqueles que lutam pela igualdade de oportunidades e os que defendem os privilégios para poucos. Daí, todas as forças progressistas do País estarão reunidas sob um único propósito, que é o de impedir que as forças reacionárias tomem conta do País, exatamente como tem acontecido nos últimos trinta anos. É preciso mudar. E Brizola representa a mudança, representa o novo e a garantia do fiel cumprimento das leis e do regime democrático.

Leonel de Moura Brizola, nascido em 1922, no Rio Grande do Sul, filho de camponeses pobres, é o candidato com o passado político mais respeitável. Sua trajetória foi sempre marcada pela honradez e pela defesa dos oprimidos. Até seus adversários políticos o consideram um estadista. Figura respeitada internacionalmente, Brizola representa hoje a única esperança do povo brasileiro, diante do caos sócio-econômico em que vive o Brasil.

Brizola viveu no exílio durante 15 anos — Uruguai, Estados Unidos e Europa — por causa de sua luta contra a injustiça social, em defesa dos oprimidos, dos humildes. Desde a década de cinqüenta que Brizola vem marcando a consciência da memória social do povo trabalhador.

Mesmo tendo transcorrido quase trinta anos em que deixou o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Brizola ainda é a maior liderança política do Estado. O povo oprimido não o esquece e o mantém em primeiro lugar nas preferências dos gaúchos para assumir a Presidência da República do Brasil.

Segundo sua própria concepção, é preciso transformar cada brasileiro em capitalista, um proprietário, para que todos nós possamos, aí sim, defender intransigentemente o capitalismo. Não o vigente no Brasil, corruptor, injusto, selvagem, mas um capitalismo democrático, socializado nos lucros e nos prejuízos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é lamentável que neste País se dê tão pouca importância à vida humana. Há muito que batemos tristes e desabandados recordes mundiais de acidentes fatais. Aí estão para comparar os acidentes automobilísticos, os de trabalho, etc. E o pior é que poderiam ser evitados ou diminuídos se as autoridades competentes fossem menos negligentes e irresponsáveis.

Agora, Sr. Presidente, o meu Estado de Santa Catarina está de luto pela morte de 20 pessoas em trágico desastre automobilístico na BR-101, entre os Municípios de Tijucas e Porto Belo. Um ônibus cheio deromeiros dirigia-se para os festejos religiosos da cidade de Brusque. Festa de Nossa Senhora da Azambuja, quando, no quilômetro 154 daquela rodovia, chocou-se violentamente, de frente, contra um caminhão na contramão, que vinha em sentido contrário, após ultrapassar outro veículo, causando a morte de 19romeiros e ferimentos em 36.

A crônica policial sobre o número de acidentes, com mortos e feridos, nas estradas federais de Santa Catarina — especialmente a fatídica BR-101 — é espantosa e a grande causa dessa verdadeira calamidade é a deficiência dessa e de outras rodovias, particularmente a inexistência de duas pistas de rolamento de cada lado na BR-101.

Para se evitar esses acidentes e mortes — é do consenso geral — só há uma solução:

a duplicação da BR-101, o chamado "corredor da morte" em todo o território catarinense. Essa situação já foi exaustivamente apontada, denunciada, reclamada pelas autoridades e população catarinense, sem que, até agora, o governo federal se sensibilize e determine o início daquelas obras.

Em várias oportunidades, temos insistentemente alertado o governo para a urgência dessa medida — o melhoramento e duplicação da BR-101 em Santa Catarina — denunciando as nefastas conseqüências da sua não efetivação, a insegurança, os contínuos acidentes com mortos e feridos, os prejuízos materiais, como esse que trouxe aos lares brutal tragédia, ceifar 19 vidas. E tudo em vão, porque não atendem ao nosso pedido, sempre alegando "falta de verba", quando sabemos perfeitamente que há verbas, como se pode constatar pela construção de uma obra também viável, mas desnecessária e não prioritária, a ferrovia Norte-Sul, que "liga o nada a lugar algum".

Tal como nós, as autoridades e a imprensa de meu Estado têm levantado a sua voz cobrando do governo central providências urgentes para a realização da obra. Nesta última semana, a Assembléia Legislativa criou uma Comissão Parlamentar Externa para atuar de forma mais pujante e organizada, visando a pressionar o Poder Federal a duplicar a BR-101 e a conscientizar a sociedade quanto à segurança na Estrada.

Também a Assembléia Legislativa, traumatizada pelo lutuoso acontecimento, se manifestou de forma candente, ao acusar o "descaso das autoridades da República com o Estado de Santa Catarina, pela sua não liberalização de recursos para a duplicação da BR-101, permitindo a continuidade de perdas de vida cada vez enlutando mais a sociedade catarinense".

Mas a BR-101, a rodovia que interliga o Brasil, de norte a sul, economicamente essencial ao seu desenvolvimento; essencial pelo volumoso tráfego de veículos que transportou mercadorias e pessoas, e por isso com maiores riscos para a segurança de vidas humanas; essa perigosa e estratégica estrada, que deveria ter melhores condições, não recebe verba para a sua manutenção e melhoria.

Além do mais, em solo catarinense, só atuam 253 homens da Polícia Rodoviária Federal, o que mostra a insuficiência de fiscalização da rodovia.

Não é de hoje, Sr. Presidente, que se reivindica e se reconhece a necessidade da sua duplicação, cujo trecho, inaugurado em 1971, depois de dezoito anos de construção, desde seu início em 1953, foi projetado para integrar a malha rodoviária federal de 4.085 quilômetros, ligando Natal, no Rio Grande do Norte, a Osório, no Rio Grande do Sul, margeando quase todo o litoral brasileiro.

Há exatamente quatorze anos atrás, em 1975, ou seja, apenas quatro anos após a inauguração da estrada, o Plano Diretor Rodoviário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER — já admitia duplicar a maioria dos segmentos da rodovia, apesar do volu-

me médio diário de tráfego, apenas (VMD). De lá para cá, evidentemente, o fluxo de tráfego aumentou assustadoramente e, a partir de 1984, os acidentes conseqüentemente atingiram cifras insuportáveis, alarmando a população catarinense. Em 1976, uma empresa de engenharia carioca elaborou projeto de duplicação em paralelo ao atual trecho da rodovia, bem como a execução de variantes, que seriam alternativas de percurso, pelo menos para os trechos mais perigosos, como o Balneário de Camboriú, Grande Florianópolis e contornando os centros urbanos de Biguaçu, São José e Palhoças.

O objetivo era justamente construir vias de contorno próximo às cidades, evitando a interferência do tráfego da rodovia com trânsito urbano e o congestionamento. Esses desvios reduziriam muito o fluxo de veículos na rodovia, perto das cidades. A duplicação começaria na altura do quilômetro 110, em Navegantes, sete quilômetros da interseção com a BR-470, ligando Blumenau e Itajaí. Próximo a Camboriú, seria construída a primeira variante ao leito original da estrada. A duplicação continuaria entre Camboriú e Itapema, sendo esta a parte mais difícil da estrada, em face do seu relevo acidentado, como o do morro do boi. Mas o projeto previa a construção de um túnel de quase 1.000 metros de extensão, plenamente viável. A duplicação desceria em paralelo ao atual traçado da pista, passando perto de Porto Belo e por Tijucas até o entroncamento de Florianópolis, interligando Biguaçu, São José e Palhoças.

Pois bem. Apesar de suas inegáveis vantagens e notória importância, inclusive melhor viabilidade técnica e financeira e contando com a aprovação do 16º Distrito Rodoviário, o projeto lamentavelmente não foi levado avante, sob a eterna alegação de "falta de verba". O resultado aí está: a ocorrência de desastres como este.

Em Santa Catarina, Srs. Senadores, nesse momento extremamente doloroso de consternação e sofrimento para sua gente, vozes credenciadas no Executivo, Legislativo e imprensa se levantam contra a indiferença do Governo Federal para um problema de sua inteira responsabilidade: a segurança nas estradas federais. "Há muitas responsabilidades a apurar neste momento de profunda tristeza para Santa Catarina... A primeira é do Governo Federal, que se mantém insensível à gravíssima situação deste matadouro rodoviário, e nada fez para amenizar quadro tão catastrófico. Os catarinenses trabalham, produzem, pagam impostos elevados, recolhem o selo-pedágio e nada recebem de retorno", comenta um jornal local, o que espelha realmente o que sentimos nesta hora.

A classe política e população catarinenses se unem agora numa firme e decidida mobilização, a cobrar, com o máximo rigor, ação do Governo Federal, mais precisamente do Ministério dos Transportes e Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no sentido de realizar as obras rodoviárias de duplicação da Rodovia BR-101 em nosso Estado.

Não é mais possível que assistamos, impassíveis como parece querer o Governo, o truncamento de nosso povo, de gente simples como aqueles que, estupidamente encontraram a morte na estrada, numa catástrofe inominável, com quase duas dezenas de mortos.

Santa Catarina não aceita mais essa injustificável marginalização a que a relegaram os poderes da República. Exige, até por ser membro efetivo da Federação, os seus direitos, como o de ter, pelo menos, segurança nas estradas federais, que é, até por força do texto constitucional, atribuição específica, e, portanto, obrigatória, da administração federal. Pagamos impostos federais, pagamos o selo-pedágio, o imposto sobre os combustíveis. Que se aplique, então, imediatamente, esses recursos, destinados à manutenção e recuperação das estradas, na BR-101 e em outras estradas, para que cessem, de vez, essas deploráveis mortes, como ocorreu, infelizmente, semana passada. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Na presente sessão terminou o prazo para a apresentação de emendas ao Projeto de Lei do DF nº 44, de 1989, de autoria da Comissão do Distrito Federal, que autoriza o Governo do Distrito Federal a instituir a Fundação Universidade Regional do Distrito Federal, e dá outras providências, apresentado por sugestão do Deputado Valmir Campelo.

Ao projeto foram oferecidas 3 emendas.

A matéria será encaminhada à Comissão do Distrito Federal, para proferir parecer definitivo sobre a proposição.

São as seguintes as emendas oferecidas.

EMENDA Nº 1

(De Plenário)

Emenda modificativa ao art. 2º do Projeto de Lei do DF nº 44, de 1989, que autoriza o Governo do Distrito Federal a instituir a Fundação Universidade Regional do Distrito Federal e dá outras providências. (Apresentado por sugestão do Deputado Valmir Campelo.)

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do DF nº 44, de 1989, a seguinte redação:

"Art. 2º A Fundação Universidade Regional do Distrito Federal, com personalidade jurídica do direito público, terá duração indeterminada e integrará a administração descentralizada do Distrito Federal, vinculando-se à Secretaria de Educação para efeito de supervisão, nos termos da legislação aplicável."

Justificação

A autorização para que seja criada a Fundação Universidade Regional do Distrito Federal há de obedecer aos ditames da Constituição, especificamente quanto ao inciso XIX do art. 37, o qual transcrevemos abaixo:

"Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impes-

soalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XIX — Somente por lei específica poderão ser criadas empresas pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública."

Como se verifica, tanto no caput do artigo 37 quanto ao inciso XIX, a administração pública é formada pela administração direta, indireta, composta por empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, e pelas fundações públicas.

Ora, se a proposição tem por escopo a criação, por lei, daquela instituição, evidencia-se que sua personalidade jurídica deve ser de direito público e não privado, como estabelece o dispositivo em tela.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1989.

— Senador *Maurício Corrêa*

EMENDA Nº 2

(De Plenário)

Emenda modificativa ao art. 3º e dos seus incisos I, II e III do Projeto de Lei do DF nº 44, de 1989, que autoriza o Governo do Distrito Federal a instituir a Fundação Universidade Regional do Distrito Federal e dá outras providências. (Apresentado por sugestão do Deputado Valmir Campelo.)

Dê-se ao art. 3º e aos incisos I, II e III do Projeto de Lei do DF nº 44, de 1989, a seguinte redação:

"Art. 3º A Fundação Universidade Regional do Distrito Federal será administrada por um Conselho Diretor, constituído de 5 (cinco) membros, com mandatos de até três anos, na forma do seu Estatuto sendo:

I — três escolhidos entre pessoas de ilibada reputação e notório saber e competência, de livre nomeação do Governador do Distrito Federal;

II — um representante da comunidade, indicado em sistema de rodízio pelas entidades de classes ou instituições de relevante papel no Distrito Federal, a convite do presidente da fundação;

III — um representante eleito, respectivamente, pelas comunidades docentes, discentes e dos servidores técnico-administrativos da Universidade Regional.

Justificação

O Projeto de Lei nº 44, de 1989, da Comissão do Distrito Federal e apresentado por sugestão do Deputado Valmir Campelo, estabelece no seu art. 3º e aos seus incisos I, II e III a composição de 9 (nove) para o Conselho Diretor.

O País está vivendo uma situação de grandes dificuldades diante de um processo inflacionário que tem como uma das causas o déficit público.

Se há uma nítida tendência de se diminuir os custos da administração pública, não se justifica o comprometimento do Erário com a constituição de conselheiros integrados por grande número de membros.

É a justificação para a presente emenda que esperamos seja acolhida.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1989.
— Senador *Maurício Corrêa*

EMENDA Nº 3

(De Plenário)

Emenda modificativa ao inciso I do art. 14 do Projeto de Lei do DF nº 44, de 1989, que autoriza o Governo do Distrito Federal a instituir a Fundação Universidade Regional do Distrito Federal e dá outras providências. (Apresentado por sugestão do Deputado Valmir Campelo.)

Dê-se ao inciso I do art. 14 do Projeto de lei do DF nº 44, de 1989, a seguinte redação:

"Art. 14.

I — Os membros previstos no inciso I e o representante referido no inciso II, ambos do art. 3º desta Lei, terão seus mandatos encerrados em 15 de março de 1991."

Justificação

O Projeto de Lei nº 44, de 1989, da Comissão do Distrito Federal e apresentado por sugestão do Deputado Valmir Campelo, estabelece, no inciso I do art. 14, que dois dos cinco membros do Conselho Diretor da Fundação Universidade Regional do Distrito Federal, a serem escolhidos pelo Governador do DF, terão mandato de dois anos, ficando, evidentemente, os outros três membros com mandato de três anos.

Como em 15 de março de 1991 tomará posse o primeiro Governador eleito pelo povo do Distrito Federal, nada mais justo do que o mandato dos cinco membros representantes do Governo tenham seus mandatos encerrados concomitantemente com a posse do Governador.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1989.
— Senador *Maurício Corrêa*

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Na presente sessão terminou o prazo para a apresentação de emendas às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do DF nº 41, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que dá o nome de "Parque Chico Mendes" ao Parque do Guará, apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho;

— Projeto de Lei do DF nº 42, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que dispõe sobre normas para a proteção do meio ambiente nos casos que especifica, apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho; e

— Projeto de Lei do DF nº 43, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que dispõe sobre a utilização das águas subterrâneas situadas no Distrito Federal, apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho.

Aos projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão encaminhadas à Comissão do Distrito Federal, para proferir parecer definitivo sobre as proposições.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 4º do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia, das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1988, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial à Senhora Maria Reginalda Vieira Raduan;

— Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1988, de autoria do Senador Marco Maciel, que modifica o Decreto-Lei nº 2.234, de 23 de janeiro de 1985, que limita a remuneração e demais vantagens devidas a diplomatas casados servindo juntos no exterior;

— Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1989, de autoria do Senador Odacir Soares, que unifica a hora legal em todo o território nacional e revoga a Lei nº 2.784, de 18 de junho de 1913;

— Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1989, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, que regulamenta o registro e uso das informações geradas pelos Poderes Públicos e dá outras providências; e

— Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1989, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a ascensão funcional prevista no art. 6º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

As matérias foram apreciadas conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo sido rejeitados os Projetos de Lei do Senado nºs 43 e 140, de 1989, que vão ao arquivo, e os Projetos de Lei do Senado nºs 17 e 82, de 1988 e 120, de 1989, serão despachados à Câmara dos Deputados, por terem sido aprovados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de segunda-feira às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— *Da Comissão Temporária*, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

2

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1984 (nº 294/79, na Casa de origem), que altera a redação do *caput* do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1984 (nº 428/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a supressão do art. 555 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1984 (nº 486/79, na Casa de origem), que acrescenta § 3º ao art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 378, de 1985-DF, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.277, de 10 de dezembro de 1984, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1985".

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 40 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIVALDO SURUAGY NA SESSÃO DE 23-8-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL.

Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, o povo brasileiro volta a viver as emoções de um novo pleito eleitoral. De vinte e nove anos foi o interregno. Durante três décadas o Brasil não elegeu os seus Presidentes através do processo de eleições diretas.

No início dos anos sessenta, o nosso País respirava um clima de euforia. O Presidente Juscelino Kubitschek, ao concretizar o seu famoso Plano de Metas, modernizara o País, interiorizara o desenvolvimento brasileiro. Brasília surgia como um símbolo, na sua arquitetura futurista, dos grandes dias que o nosso Brasil estava a viver, e elege um Presidente da República com a maior votação até então concedida a um postulante à Primeira Magistratura da Nação.

O Brasil acredita em si mesmo. O povo brasileiro tem orgulho da sua Pátria, tem orgulho da sua Terra, tem orgulho da sua gente.

Em apenas poucos meses esta euforia, esta confiança, esta certeza e esta convicção de melhores dias se transforma num pesadelo. Aquilo que aconteceu no início dos anos sessenta, praza aos céus que não aconteça no início dos anos noventa, quando a maioria esmagadora da população brasileira depositou sua confiança em um homem singular, em um presidente, e ele traumatizou a Nação,

frustrando milhões e milhões de brasileiros que lhe deram o voto para que fosse o condutor dos destinos do País.

E todos nós, com assento nesta Casa, bem sabemos o significado do ato de votar: votar significa acreditar, votar significa delegar poderes a alguém para falar em nosso nome numa Casa Legislativa, ou conduzir os destinos da nossa cidade, do nosso Estado ou do nosso País.

Aquele que foi depositário de tantas esperanças, por motivos até então não bem explicados, renuncia à Presidência da República, e o Brasil torna-se palco de inquietação. Os ministros militares não concordam com a posse do Vice-Presidente João Goulart, instala-se o regime parlamentarista, não como um processo evolutivo de um povo, mas como solução de um problema imediato, e o resultado não poderia ser diferente: o parlamentarismo fracassou, principalmente porque aquele que havia jurado a sua manutenção é o primeiro a conspirar para a sua derrubada.

Surge um movimento revolucionário, os militares assumem o poder e nos lega talvez o mais dramático dos acervos, que foi a implantação da camisa-de-força, de um sistema bipartidário artificial.

O sistema bipartidário ensejou uma mentalidade política no Brasil, a mais danosa, a imagem da classe política como um todo.

A maioria dos políticos tenta acomodar-se nessas duas agremiações, não de acordo com suas idéias, não de acordo com suas convicções, não de acordo com o seu pensamento, mas, sim, com a preocupação única de permanecer no poder.

As mais estranhas composições são feitas nos diversos Estados da Federação.

Inimigos ferrenhos, que travavam lutas de morte nas campanhas eleitorais, buscam o abrigo de uma mesma legenda. E esse quadro oferece um espetáculo deprimente à população brasileira.

Cria-se a figura da sublegenda, tentando acomodar este estado de coisas, e todas essas contradições perduram até os dias de hoje.

As agremiações políticas saíram do sistema rígido do bipartidarismo para o pluripartidarismo. A exemplo do que costuma acontecer, lamentavelmente, no Brasil, saímos de um extremo para outro. Do oito para oitenta. Saímos de dois para mais de quarenta partidos. Temos cerca de trinta e quatro candidatos à Presidência da República.

As legendas perderam os seus significados. Com raríssimas exceções, os partidos deixam de traduzir tradição, luta, resistência, identificação ideológica, identificação política, e passam a ser apenas um grande jogo de interesses, em busca da perspectiva daquele que estiver mais próximo da conquista do poder.

Onóbre Senador João Menezes apresentou um projeto que foi discutido há poucos minutos nesta Casa. Defendia Sua Excelência a redução do prazo de desincompatibilização para o Chefe do Executivo disputar um pleito.

Sinto-me perfeitamente à vontade para votar contra o projeto do ilustre representante do Estado do Pará.

Vivi as duas experiências: desincompatibilizei-me do Governo de Alagoas, em 1978, três meses antes das eleições para peltear uma deputação federal. E desincompatibilizei-me, em 1986, um ano antes do pleito, contrariando a determinação legal, que era de seis meses, para disputar uma vaga no Senado da República.

Imaginem V. Ex^a que apenas a perspectiva da conquista do poder, traduzida em pesquisa de opinião pública, leva homens da maior estatura, das maiores tradições políticas a jogar fora o seu passado, visando apenas a composição com aquele para quem os ventos estão soprando favoravelmente. Tudo isso nos dá uma preocupação muito grande.

É por isso que afirmo, com muita alegria, que o nosso Partido, o PFL, tem a honra e o privilégio de submeter ao julgamento do povo brasileiro um homem da estatura moral, do quilate e da dignidade do ex-Ministro Aureliano Chaves, que iniciou sua carreira política como Deputado Estadual, em duas Legislaturas, em Minas Gerais, foi Secretário de Obras Públicas, Secretário de Educação nos Governos Biliac Pinto e Magalhães Pinto, Deputado Federal durante oito anos, Governador de Minas, Vice-Presidente da República, Ministro de Estado.

Ao longo de sua vida política, não encontramos nada contra S. Ex^a e lanço um desafio a todos os Senadores que compõem este Colégio Maior para que apontem uma falha, sob o aspecto ético, sob o aspecto moral, que diminua a grandeza política do Ministro Aureliano Chaves.

Orgulho-me de integrar as fileiras do Partido da Frente Liberal neste momento em que apresenta um dos seus maiores líderes ao julgamento popular. Aureliano é o exemplo de que política é uma atividade maior, de que política é uma identificação no campo das idéias, é um propósito para se buscar as melhores soluções para a comunidade. Nunca uma negociação, nunca um jogo de interesses mesquinhos.

Aureliano paira, graças a Deus, acima dessa pequenez que tantas vezes diminui o processo político. Daí a minha satisfação, daí a minha alegria, com Membro do Partido da Frente Liberal, de traduzir as emoções que dominam a maioria do nosso Partido, indicando o nome de Aureliano Chaves como candidato à Presidência da República.

Poucos nos importa o resultado, pouco nos importa se S. Ex^a está ou não com grande penetração eleitoral, ou se está liderando as pesquisas da opinião pública. O que nos interessa, o que nos importa, o que nos dá a consciência tranquila, o que nos dá a certeza de encarar os nossos eleitores, o que nos dá a certeza de encarar os nossos filhos e os nossos companheiros é a dignidade moral, é a experiência administrativa e a honradez de caráter da Aureliano Chaves.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIVALDO SURUAGY — É com muita honra que concedo o aparte ao nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Ilustre Senador Divaldo Suruagy, ousando interromper a brilhante fala de V. Ex^a, nesta tarde, nesta Casa, apresento os meus parabéns e as minhas felicitações a V. Ex^a e, a par disso, o orgulho de gozar da estima e da amizade de um homem da envergadura moral de Vossa Excelência. Como V. Ex^a, eu pertencço ao PFL. E nós, pefelistas, temos a consciência tranquila de ter escolhido um homem cujas qualidades V. Ex^a já ressaltou tão brilhantemente no seu discurso, um homem da postura moral do ex-Ministro Aureliano Chaves. Nós, do PFL, temos orgulho em manter o nosso voto e a nossa solidariedade a esse candidato do PFL que, pela primeira vez, fez uma consulta de ordem nacional para os quadros do Partido indicarem o homem que merecia confiança para ser o seu candidato à Presidência da República. Não vejo motivos, não encontro justificativa nessa atitude, nesse fisiologismo de se correr para o vencedor. Apenas inclinando-se no sentido do possível vencedor, os partidos nunca se estruturariam e nunca haveria vencido. Todos vão para o "já ganhou", para o lado do favorito, até em pesquisas que verdadeiramente não merecem uma confiança absoluta na sua feitura. Quero, pois, Senador Divaldo Suruagy parabenizar V. Ex^a pelo brilhante posicionamento, pelo digno e brilhante posicionamento nesta tarde, e digo a V. Ex^a que tenho orgulho de pertencer ao PFL e em estar ao lado do candidato que o PFL apresentou para Presidente da República, o ex-Ministro Aureliano Chaves.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Muito obrigado, Senador João Lobo. É um privilégio incluir o aparte de V. Ex^a no nosso discurso, ressaltando aquilo que o homem do interior do Brasil afirma com tanta propriedade. Muitas vezes, homens de cultura primária, mas com grandeza d'alma e com sensibilidade política, afirmam que é melhor perder com dignidade do que vencer sem ela.

Só que, no caso, à exemplo de outros candidatos que foram indicados por agremiações partidárias, homens do maior valor e também da maior dignidade política, a candidatura de Aureliano Chaves, para nós, tem o sentido de cruzada e de mostrar como se pode fazer política com letra maiúscula neste País.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. DIVALDO SURUAGY — Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Divaldo Suruagy, com a insuspeição de quem não milita no Partido de V. Ex^a que é o mesmo do eminente Ministro Aureliano Chaves, junto a minha voz ao enaltecimento que nesta tarde, por sua iniciativa, é feita à personalidade do Ministro Aureliano Chaves, que disputa na presente campanha a Presidência da República, confrontando-se com tantos

candidatos, um deles o do meu Partido, o grande brasileiro Ulysses Guimarães. Temos todos nós, políticos e parlamentares, acompanhado, ao longo do tempo, a trajetória do Dr. Aureliano Chaves como Parlamentar dos mais distinguidos, Presidente da então Comissão de Minas e Energia da Câmara, como Governador de Minas Gerais, como Vice-Presidente da República, como Ministro das Minas e Energia. Em todos esses postos, S. Ex^a cumpriu, com a maior seriedade, os misteres que lhes foram atribuídos pelo exercício dessas elevadas funções. No momento, portanto, em que S. Ex^a postula à Presidência da República, tendo, inquestionavelmente, credenciais para tanto, acho que muito mais do que a simples vitória, que é a meta de qualquer candidato, Aureliano Chaves deve à consolidação da estrutura democrática brasileira. É um grande cidadão, é um candidato que desponha prestígio por apreciável segmento da sociedade brasileira, e faço votos que na sua pregação resente, sobretudo, o fortalecimento, o avigoramento das instituições democráticas em nosso País.

O SR. DIVALDO SURUAGY — O passado de V. Ex^a Senador Mauro Benevides, como Parlamentar em várias Legislaturas na Assembleia do Estado do Ceará, como Senador no exercício do segundo mandato, tem dignificado não apenas a inteligência cearense, como a inteligência nordestina e, por extensão, a inteligência política brasileira. O aparte de Vossa Excelência é um reconhecimento e é uma exaltação à figura política de Aureliano Chaves.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. DIVALDO SURUAGY — Concedo o aparte ao Líder do nosso Partido, Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Eminente Senador Divaldo Suruagy, o PFL tem a consciência tranquila de que apresentou à consideração da Nação o que havia de melhor em seus quadros. Ao lançar Aureliano Chaves de Mendonça, o Partido foi ao encontro das aspirações maiores do nosso povo e dos valores que estão sendo cultivados precisamente neste momento eleitoral com mais ardor pela população: austeridade, competência e previsibilidade. Ninguém pode falar nessas categorias de espírito com tanta proficiência, com tanta vivência como Aureliano Chaves de Mendonça. Quando muitos batem no peito e proclamam a sua própria honestidade, Aureliano tem a mostrar, objetivamente, a sua longa trajetória política. Já foi Deputado Estadual, Secretário de Estado, Diretor de empresa pública, Presidente de Autarquia, Governador de Estado, Ministro de Estado, Deputado Federal, Vice-Presidente, Presidente da República, e não se pode apresentar uma mancha sequer, um desliz, um label em toda esta brilhante e profícuca carreira de Aureliano Chaves de Mendonça. Quando se fala em competência, vamos verificar que Aureliano Chaves exerceu o Governo de Minas Gerais numa fase difícil, e pôde realizar um dos governos de que Minas

tem a melhor memória, um dos governos mais eficientes de todos os tempos nesse Estado, sem falar, é claro, no seu desempenho no Ministério que ocupou, sem falar na sua combatividade também como Deputado Federal. Nobre Senador Divaldo Suruagy, a característica maior do Ministro Aureliano Chaves é a sua previsibilidade, é a consciência do seu comportamento. E V. Ex^a pode ligar aquilo que o homem diz com o que ele efetivamente faz ou irá fazer, aquilo que ele anuncia com aquilo que realmente ele é. Quando se fala nos índices de Aureliano nas pesquisas, digo-lhe, nobre Senador Divaldo Suruagy, com absoluta convicção, que, quando surgir o programa da Justiça Eleitoral, que nivela todos em termos de igualdade de condições, Aureliano Chaves haverá de despontar, porque o maior elemento de *marketing* de um candidato é ele próprio. Isso a população haverá de reconhecer, na medida em que esse contato se fizer diário nos lares de cada brasileiro, na medida em que a presença de Aureliano se fizer com toda a segurança do conhecimento de causa que ele tem sobre a realidade brasileira, com toda a sua história, com toda a sua tradição, com a sua competência, com o seu programa, com a sua proposta e, sobretudo, com essa solidez de comportamento. Podemos dizer, alto e bom som, que Aureliano executará no Governo aquilo que diz agora enquanto candidato. Disto ninguém tem a menor dúvida neste País. Essa consistência, essa previsibilidade, essa identidade entre a palavra e a ação é, a meu ver, nobre Senador, o ponto mais admirável de Aureliano Chaves e aquele pelo qual o povo brasileiro haverá de reconhecer os seus méritos.

O SR. DIVALDO SURUAGY — O depoimento de V. Ex^a, Senador Marcondes Gadelha, tem a maior importância para este pronunciamento, porque V. Ex^a, a exemplo do que acontece com Aureliano Chaves, não é daqueles homens que enganam homens.

O Sr. Gomes Carvalho — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Divaldo Suruagy?

O SR. DIVALDO SURUAGY — Concedo o aparte, com muita alegria, ao eminente Senador Gomes Carvalho.

O Sr. Gomes Carvalho — Senador e amigo Divaldo Suruagy, com a insuspeição de não pertencer as fileiras do seu Partido, solidarizo-me com V. Ex^a pela brilhante alocação, principalmente, no que diz respeito ao homem honrado Aureliano Chaves. Quando se fala tanto no País no descrédito da classe política, devo constatar que muitas vezes é a própria classe política que tem contribuído para tal. Aureliano Chaves é um homem que, além de honrado e de inúmeros bons serviços prestados à Nação, ele, com a sua probidade, por onde passou deixou a marca indelével da sua personalidade. O discurso de V. Ex^a retifica, sem dúvida alguma, colocações mais apressadas, até de companheiros do seu Partido, que não fazem justiça ao grande homem público que é Aureliano Chaves.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Agradeço o aparte a V. Ex^a, profundamente sensibilizado, Senador Gomes Carvalho, que em boa hora o Estado do Paraná mandou para este Parlamento homem dotado de uma cultura privilegiada, empresário vitorioso, homem íntimo do mundo, bem sabe V. Ex^a com que estarrecimento os estudiosos de ciências políticas de outras nações estão a assistir este espetáculo deprimente que está a viver o Brasil, às vésperas de um pleito presidencial.

É inconcebível para um membro do Partido Democrático, por exemplo, que está fora do poder há quase dez anos, nos Estados Unidos — o Presidente Ronald Reagan presidiu este país durante oito anos, e o Presidente Bush está no início do seu mandato, mas, se seguir a tradição norte-americana, S. Ex^a será reeleito para mais quatro —, é inconcebível, não passa na mente de nenhum integrante do Partido Democrata mudar de Partido, simplesmente porque o Partido está na Oposição. Um cientista político inglês que esteja a analisar o que está acontecendo no Brasil, jamais imaginaria alguém do Partido Conservador passar para o Partido Trabalhista, ou vice-versa, ou do Partido Liberal. Isso é inconcebível na Inglaterra. O Presidente François Mitterrand foi oposição na França durante quarenta anos; foi candidato várias vezes à Presidência da França, antes de conseguir lograr êxito. Em momento algum, o Presidente Mitterrand imaginou mudar de partido. Essa retidão de caráter, essa coerência dos seus princípios políticos foi o que levou à Presidência do país que revolucionou a História da Humanidade por dois mandatos consecutivos. É importante que depoimentos de homens da estatura de V. Ex^a venham ressaltar que a classe política brasileira tem homens que a engrandecem, a exemplo do depoimento que V. Ex^a acaba de conceder.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Mário Maia — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIVALDO SURUAGY — É com muita alegria que concedo o aparte ao nobre Senador Humberto Lucena, ouvindo, em seguida, o ilustre Senador Mário Maia.

Senador Humberto Lucena, é um privilégio para mim ser apartado por V. Ex^a

O Sr. Humberto Lucena — Ao ouvir V. Ex^a, desejo dar um depoimento, mesmo em se tratando de assunto da economia interna do Partido de V. Ex^a, mas que, pela sua relevância e pela sua repercussão, torna-se de alto interesse nacional. Fui companheiro, na Câmara dos Deputados, de Aureliano Chaves, durante mais de um mandato. Ali, acostumei-me a admirá-lo e a estimá-lo, pela sua inteligência, pelo seu talento, pela sua cultura, pelo seu espírito público. Conhecedor profundo dos problemas brasileiros, já àquela época, numa postura de defesa intransigente dos interesses nacionais, sobretudo no tocante à política de minérios, S. Ex^a nunca deixou de con-

tar com a atenção e o respeito de seus Pares. Tanto assim que as raras vezes que assomava à tribuna daquela Casa do Congresso Nacional, o Plenário o ouvia em silêncio, para captar uma a uma as palavras que nos transmitiam o seu pensamento sobre o Brasil. Nunca perdi de vista a sua personalidade. Fiquei acompanhando-o pela vida pública afora, interessado em saber qual o itinerário posterior da sua vida pública, até que o vi, depois, governar Minas Gerais, onde comportou-se dentro de padrões éticos sempre festejados por todos. O ponto alto, a meu ver, da vida pública de Aureliano Chaves — e, aí, é que quero enfatizar as minhas palavras — está justamente em 1984, quando eu era Líder do PMDB e da Oposição no Senado Federal, e dadas as nossas relações, tive o prazer e a honra, nobre Senador Divaldo Suruagy, de ser a ponte para abreviar o entendimento entre o PMDB de então, presidido por Ulysses Guimarães, e a Frente Liberal, liderada pelo ilustre mineiro, que passou a comandar uma dissidência do PSD, certo de que era chegada a hora de democratizar o Brasil. Aureliano Chaves, — posso dizer — foi o grande aríete que nos conduziu à destruição do Colégio Eleitoral, através da formação da Aliança Democrática. Sem ele, não teria havido a derrubada da ditadura militar.

Esse depoimento tem que ficar nos nossos Anais. Os que hoje o combatem, um dia verificarão que a História há de lhe fazer justiça.

Ele tinha tudo para se compor com o poder dominante mas, altivo, digno, patriota, preferiu ficar, com as suas convicções e possibilitar ao Brasil, graças à sua liderança, os fatos que nos levaram à vitória de Tancredo Neves à Presidência da República.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Nobre Senador Humberto Lucena, o aparte de V. Ex^a adquire a grandeza de um depoimento histórico. Dá V. Ex^a um exemplo vivo da veracidade da tese que estou a defender nesta tribuna. Foi V. Ex^a Deputado Federal em várias Legislaturas, pelo Estado da Paraíba, em oposição à estrutura dominante, tanto no País quanto no Estado de V. Ex^a e transformou essa luta oposicionista na razão maior do exercício da sua atividade política. Foi Líder da Oposição e Líder do Governo nesta Casa e, no exercício dessas duas funções, ressaltou V. Ex^a o processo político. Foi um dos mais combativos, um dos mais dignos, um dos mais respeitados e, ao mesmo tempo, um dos mais sérios líderes que a Oposição já teve no processo revolucionário que o País viveu.

Ao mesmo tempo em que ascendeu ao poder, com a grande vitória que o Partido de V. Ex^a conquistou no pleito passado, elegendo praticamente todos os Governadores do País, com exceção do de Sergipe, manteve a mesma dignidade e o mesmo equilíbrio como Líder da Maioria e como Presidente desta Casa.

O depoimento de V. Ex^a exalta não apenas o homenageado, exalta, mais uma vez, o Senado da República.

O Sr. Mário Maia — Permita-me Vossa Excelência um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nobre Senador Divaldo Suruagy, é com maior pesar que advirto a V. Exª que o seu tempo terminou, mas V. Exª poderá conceder o aparte ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Muito obrigado pela deferência, nobre Senador Nelson Carneiro.

Concedo o aparte ao nobre Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia — Com a tolerância e a deferência da Mesa, que agradecemos, queremos participar das considerações que V. Exª, nobre Senador Divaldo Suruagy, faz neste instante, reportando-nos ao início do discurso de Vossa Excelência, quando foi feito um retrospecto, uma verdadeira análise das várias circunstâncias históricas e políticas que precederam o momento de instabilidade que estamos vivendo com respeito aos partidos políticos. Já tivemos oportunidade de dizer, nesta Casa, e repetimos, agora, que o maior crime que o Golpe de 1964 cometeu contra a consciência jurídica e política nacional foi a dissolução dos partidos políticos. De qualquer maneira, os partidos políticos, depois de 1964, que se formaram com as mesmas dificuldades que os de hoje enfrentam, vinham aos poucos se sedimentando e, em 1964, já se podia vislumbrar o corpo social e político de pelo menos quatro grandes Partidos políticos no Brasil, que eram a UDN, o PSD, o PTB e o PSB, além de outras pequenas agremiações, perfazendo um total de doze ou quatorze partidos políticos, sendo que os pequenos gravitavam em torno dos grandes. Via-se que a tendência política, a consciência nacional da formação jurídico-política é um processo lento de conscientização, de formação de valores, de cultivo de ideais, de obediência, de atitudes, como uma religião, como um clube desportivo, que não se faz por um decreto, mas por afinidades de ações sociais e políticas. É um complexo muito grande.

A atitude de um indivíduo para pertencer a um partido não pode ser formada através de decretos. Portanto, o grande erro do processo revolucionário de 1964, que chamamos de Golpe, foi a dissolução dos partidos políticos daquela época. Podia ter feito tudo, menos dissolver os partidos políticos, porque eles já começavam a adquirir corpo. Se não houvesse dissolvido os partidos políticos que, já àquela época, tinham mais de vinte anos, eles agora estariam com cinquenta anos. V. Exª fez referência, há pouco, à persistência, à coerência daqueles que pertencem a determinados partidos, em outros países, embora percam sistematicamente as eleições, principalmente as gerais, para Presidente da República, e permanecem nos seus partidos. São eles partidos sedimentados no tempo, que têm mais de cinquenta, sessenta, cem, cento e tantos anos, como o Partido Democrata e o Partido do Republicano nos Estados Unidos, o Partido Trabalhista e o Partido Conservador na Inglaterra, e outros na Itália. De modo que foi o grande crime que aconteceu e que, depois, com a redemocratização, colocadas as ten-

dências — como V. Exª acentuou, as tendências políticas têm duas camisas-de-força —, no processo de redemocratização era natural que houvesse essa explosão da ansiedade comprimida durante tantos anos, das liberdades democratas para as preferências ideológicas dos vários partidos. Daí por que essa reação de comprimir, essa reação expansiva de termos hoje mais de trinta e tantos partidos. Com o tempo, daqui a cinquenta ou duzentos anos, talvez possamos ter verdadeiramente, formando-se de baixo para cima, pelos sofrimentos, pelas várias experiências, partidos consolidados que tenham os seus programas, os seus ideais, que tenham o cultivo dos seus valores. Exposta esta consolidação à análise que V. Exª fez do passado, estamos realmente no presente, nesta situação quase caótica de pulverização de partidos políticos, com a correspondência de apresentação, de ansiedade e adoçamento de seus candidatos respectivos. Neste cenário, queremos dizer que respeitamos todos os partidos que apresentam seus candidatos, desde o pequeno ao maior, no horizonte eleitoral, mas, especificamente neste momento, queremos fazer as honras ao Partido de V. Exª que, diferente um pouco dos demais, deu exemplo democrático de escolher o candidato através de uma ampla consulta às bases do Partido, pela consulta prévia. E o seu Partido o escolheu: Aureliano Chaves. Divergimos de Aureliano Chaves ideologicamente, inclusive, dentro do processo chamado revolucionário estivemos em campos completamente diferentes. No entanto, isso não impede de reconhecimento nele um homem digno, homem honesto, austero, um brasileiro que, estejamos onde estivermos, em qualquer partido a que pertencemos, todos temos que respeitar, porque S. Exª dignifica qualquer outro adversário. E é assim que nós, neste instante, falando em nome do Partido Democrático Trabalhista, como Líder deste partido, nos solidarizamos com as palavras que V. Exª pronuncia e com as referências à biografia de Aureliano Chaves, como aos demais aparteados, dizendo que nós do PDT nos honramos em ter como adversário, neste momento de redemocratização do País, um homem da altura, da estatura moral de Aureliano Chaves como postulante também, à Presidência da República. Muito obrigado.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Nobre Senador Mário Maia, a exemplo do que acontece com Aureliano Chaves, é daqueles políticos que transformam a prática em realidade. V. Exª que é um socialista convicto e que defende no Senado da República e na política do Estado do Acre a socialização, V. Exª põe em prática a Medicina como um dos maiores profissionais, humanitário e consciente dos dramas sociais, por isso é que o depoimento de V. Exª passa a ter tanta força em torno do meu discurso.

O Sr. Afonso Sancho — permite V. Exª um aparte?

O SR. DIVALDO SURUAGY — Se o Presidente Nelson Carneiro, com a grandeza d'alma que lhe é característica, permitir que o

Senador Afonso Sancho me aparteie, eu ficaria muito agradecido.

O Sr. Afonso Sancho — Nobre Senador Divaldo Suruagy, desejo fazer meus todos os pronunciamentos que foram realizados aqui sobre a personalidade de Aureliano Chaves. Realmente é um homem de uma tempera que se está extinguindo no País, um homem coerente, de conduta firme, competente, qualidades necessárias a um homem público. E essa tempera de Sua Excelência, essa sua coerência é de tal ordem que teria sido, sem dúvida alguma, o substituto do General João Baptista Figueiredo. Não o foi porque não aceitou certas condições, e as intrigas palacianas de então criaram um ambiente desagradável por ocasião da ausência do Presidente, quando foi aos Estados Unidos realizar uma operação no coração. Lembro-me bem de que S. Exª esteve no Ceará, na ocasião do problema da seca, foi ver as obras de perto, visitou o sertão, aquele sertão quente, aquele sertão intolerável em certos momentos, numa demonstração de que é um homem que gosta de ver as coisas *in loco*. Senador Divaldo Suruagy, V. Exª está fazendo um oportuno ato de justiça a esse grande brasileiro que é Aureliano Chaves, cujo passado dispensa a necessidade de se ressaltar a sua personalidade, porque todos o conhecem. Dessa forma, congratulo-me com V. Exª pelo pronunciamento, bem como com os companheiros que se manifestaram, porque realmente devemos preservar personalidades da estirpe de Aureliano Chaves. Muito obrigado.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Nobre Senador Afonso Sancho, conheci V. Exª líder das classes produtoras do Estado do Ceará. Naquela oportunidade, V. Exª já me impressionava pelo espírito prático das teses que defendia, pelo comprometimento da sua ação empresarial e política com o Nordeste. E V. Exª, um dos maiores empresários que o Ceará possui, tanto no campo das comunicações quanto em qualquer outro setor da atividade empresarial, V. Exª chega ao Senado da República com a responsabilidade enorme de substituir aquele sempre lembrado, jamais esquecido, Senador Virgílio Távora. Vossa Excelência conseguiu, na minha opinião, o impossível: manter bem viva essa chama que Virgílio Távora acendeu por tantos anos nesta Casa, dignificando a política do Ceará.

O depoimento de V. Exª tem um grande conteúdo de justiça, que incorporo ao meu pronunciamento em tomo da figura ímpar de Aureliano Chaves.

O Sr. Severo Gomes — Permite um aparte?

O SR. DIVALDO SURUAGY — Senador Severo Gomes, sinto-me envaidecido em ser apartado por V. Exª.

O Sr. Severo Gomes — Nobre Senador Divaldo Suruagy, não podia deixar de passar esta sessão, em que V. Exª, com tanta propriedade, traz o seu depoimento sobre uma das mais ilustres figuras da República, que é o

Dr. Aureliano Chaves, sem trazer um breve testemunho do tempo em que convivi com S. Ex^a, quando era, então, Governador do Estado de Minas Gerais, e eu, Ministro da Indústria e do Comércio. Esse convívio serviu não só naquele tempo como depois, no passar dos anos, para confirmar essa imagem que guardo de S. Ex^a de um político exemplar, de um caráter translúcido e de um patriotismo inextinguível. Apenas para trazer este meu testemunho é que ocupo uns instantes do seu discurso. Muito obrigado.

O SR. DIVALDO SURUAGY — É-me gratificante ser aparteado pelo Senador Severo Gomes, um dos melhores cérebros políticos que este País possui, um homem que vem exaltando o Estado de São Paulo, nesta Casa, e que honrou o Governo Geisel, como Ministro da Indústria e do Comércio. Realmente, é um privilégio, para mim, incorporar o depoimento de S. Ex^a ao nosso discurso.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Divaldo Suruagy?

O SR. DIVALDO SURUAGY — Com muito prazer, nobre colega Itamar Franco, termino o meu discurso com o aparte de V. Ex^a, que é uma das figuras mais brilhantes desta Casa.

O Sr. Itamar Franco — Muito obrigado, Senador Divaldo Suruagy, pela bondade de V. Ex^a. Mas, há poucos dias, nós, V. Ex^a da Tribuna e eu aqui do Plenário, discordávamos em alguns aspectos políticos do nosso Brasil. Quero levar, neste instante, a V. Ex^a a minha palavra, também, sobre Aureliano Chaves, que traz na sua integridade, na sua grandeza, nos seus conhecimentos, tudo aquilo que representa um mineiro, a alma mineira. Minas Gerais, permita-me V. Ex^a é a síntese do nosso Brasil e Aureliano Chaves encarna esse simbolismo num Estado, Senador Divaldo Suruagy, que num determinado momento da sua História ao invés de dobrar os seus sinos em homenagem ao Imperador, o fazia tristemente para lamentar a morte de Líbero Badaró — já que há pouco ouvimos o aparte do Senador Severo Gomes —, o paulista Líbero Badaró. Portanto, falar de Aureliano seria não ter uma adjetivação, mas enaltecer a sua luta, o seu passado, que tem honrado ao longo dos tempos, as nossas tradições. Essa tradição, Senador Divaldo Suruagy, naquele espírito que simboliza bem o mineiro, numa frase de Guimarães Rosa: "O mineiro não olha, o mineiro espia". E este é o sentimento profundo que se percebe em Aureliano Chaves. Tenho, ao longo dos anos, convivido com S. Ex^a. Em determinado instante das nossas vidas profissionais nos encontramos: S. Ex^a engenheiro na cidade de Itajubá e eu fazendo algumas dragagens pelos rios de Minas Gerais; recentemente formado em Engenharia, pude, desde então, acompanhar a vida deste grande político brasileiro, desta grande alma mineira. Quero, aqui, neste aparte, saudar V. Ex^a quando fala de Aureliano Chaves e dizer da sua grandeza, da sua generosidade e o que S. Ex^a representa para todos nós de Minas Gerais. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. DIVALDO SURUAGY — Senador Itamar Franco, as nossas divergências nos debates parlamentares apenas me ensinam a sabedoria política, porque V. Ex^a é, realmente, um dos mestres desta Casa. Deus queira que naquele nosso desencontro do debate parlamentar V. Ex^a esteja com a razão e eu esteja errado. Deus queira! Agora, nós nos encontramos e reconhecemos os méritos e atributos da figura ímpar deste homem oceano que se chama Aureliano Chaves.

V. Ex^a tem toda razão quando afirma que Minas é o Estado síntese do Brasil. Não conheço — e aí invocaria o testemunho deste grande historiador que é o Senador Severo Gomes —, não conheço nenhum trauma político e social, de conseqüências mais graves, no Brasil, quando este País foi governado por mineiros. Não conheço! Minas é o equilíbrio, Minas é a sensatez, Minas é a sabedoria, Minas é a noção do limite, sem perder a noção da oportunidade. É, por isso, que deve ser motivo de orgulho para Minas Gerais lançar um dos seus filhos, como é motivo de orgulho para nós, que fazemos parte do Partido da Frente Liberal, ter um homem da dimensão de Aureliano, postulando a Presidência da República, pelos nossos quadros partidários.

O Sr. Antônio Luiz Maya — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Divaldo Suruagy?

O Sr. Edison Lobão — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. DIVALDO SURUAGY — Se a benevolência do Presidente Nelson Carneiro permitir, eu gostaria de inserir no meu discurso os apartes do Senador Antônio Luiz Maya e do Senador Edison Lobão.

O Sr. Antônio Luiz Maya — Agradeço, antecipadamente, o aparte que V. Ex^a me concede, nobre Senador Divaldo Suruagy, porque vejo todo o pronunciamento de V. Ex^a em torno da figura ímpar deste brasileiro ilustre, Aureliano Chaves, dentro do contexto maior do processo eleitoral. Hoje, o anseio maior da população brasileira é, exatamente, chegar lá, ao ápice do processo democrático com a eleição do seu Presidente da República. E, este processo, é tão relevante que homens da estirpe, da dignidade, do conceito que goza Aureliano Chaves, devem participar do processo, razão pela qual vejo, com muito interesse, este pronunciamento de V. Ex^a dentro deste contexto, porque, realmente, para que o Brasil conquiste um lugar de relevância na democracia mundial, com a eleição do seu Presidente, é necessário que homens do conceito e da estirpe de Aureliano Chaves participem deste processo. Portanto, congratulo-me com V. Ex^a e almejo que o seu partido, o Partido da Frente Liberal, se unifique em torno da pessoa deste ilustre Representante do Partido, que pleiteia um dia ser Presidente da República, dignificando o cargo que irá ocupar se eleito. Muito obrigado.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Senador Antônio Luiz Maya, sinto-me exaltado em ser

aparteado por V. Ex^a, que chega a esta Casa como representante do Estado do Tocantins e, em tão pouco tempo, conquistou o respeito e a admiração de todos os seus Pares.

Concedo o aparte ao Sr. Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão — A homenagem que V. Ex^a faz ao Doutor Aureliano Chaves recebe os aplausos unânimes do Plenário do Senado da República. Falar em Aureliano me faz lembrar os pró-homens da República da geração anterior. Lembro-me de Minas de Pedro Aleixo, de Milton Campos, de Bonifácio, de Gustavo Caparerna, homens desse porte, aos quais se assemelha Aureliano Chaves. É bom que S. Ex^a permaneça no quadro da disputa sucessória, até para que amanhã não se diga que não havia homens como S. Ex^a pleiteando a Presidência da República. Foi S. Ex^a Governador, como já lembrou V. Ex^a, Ministro de Estado, e exerceu sempre as suas funções com o espírito de competência, de dignidade e de exação no trato da coisa pública; é um dos melhores valores da vida pública brasileira da atual geração. Congratulo-me com V. Ex^a por esta justa homenagem que faz a este homem brilhante que é Aureliano Chaves.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Senador Edison Lobão, o Maranhão o mandou para esta Casa depois que V. Ex^a representou a sua sociedade com tanto brilhantismo na Câmara dos Deputados. V. Ex^a prima pela honra, pela coerência e pela seriedade da atividade política. Por isso um aparte de V. Ex^a engrandece qualquer discurso que seja proferido nesta tribuna.

Exm^o Sr. Presidente, Exm^{as} Srs. Senadores, gostaria de encerrar as minhas palavras fazendo uma comparação de Aureliano Chaves com os políticos maiores de Minas que governaram este País. Aureliano tem na sua personalidade a sabedoria de Afonso Pena, a coragem cívica de Artur Bernardes. Pode ser paradoxal fazer esta afirmativa a respeito de um homem tão vivido em tantos cargos públicos, mas Aureliano tem a ingenuidade de Venceslau Brás, a audácia de Juscelino Kubitschek e a pertinácia de Tancredo Neves. Esta é a maior homenagem que podemos prestar a Aureliano Chaves. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CID SABÓIA DE CARVALHO NA SESSÃO DE 24-8-89 E QUE ENTRÊGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, há alguns dias, aqui desta mesma tribuna, este orador que agora volta a prolar as suas idéias, teceu algumas considerações a respeito de distorções na propaganda eleitoral, a partir da divulgação absolutamente indiscriminada das pesquisas que estariam sendo realizadas no País.

Um dos principais pontos das objeções aqui argüidas diz respeito a não dispor nenhum

partido político, nenhum sindicato, nenhuma entidade, nem o próprio Governo, de um meio pelo qual pudesse se garantir seja verdadeira ou não esta ou aquela pesquisa.

Até dizia eu — por uma determinada ironia, Srs. Senadores — que neste País, tão acusado quanto à sua seriedade, nega-se-lhe esse atributo, não apenas ao País mas aos seus segmentos, aos seus estamentos vários.

Os políticos não são sérios, os empresários não são sérios, o Governo não é sério, as entidades de classe não são sérias, nada é sério neste País. Concluíamos, naquela oportunidade, que de sério somente os institutos que elaboram as referidas pesquisas.

Mas, claro que dizia isso pelo direito que todos têm de levantar essa ou aquela ironia, diante de um desregramento nacional; digo desregramento nacional porque as pesquisas tão fortes se fizeram que, hoje, têm influência muito mais nas eleições políticas, na classe política que está no Poder, através dos cargos eletivos, do que propriamente nas pessoas do povo.

Quem ousaria, neste momento, examinar qual seria a situação do Sr. Fernando Collor de Mello não fora ele guindado à cabeça das pesquisas? Estaria o PRN tendo essas adesões? Estariam suas fugas dos debates sendo louvadas? Estaria obtendo prestígio, do qual desfruta neste instante, sem essas pesquisas?

Então, Senhores, a verdade é que toda e qualquer pesquisa se insere no contexto social e oferece elementos para fenômenos — diríamos nós do campo da psicologia social. Num país onde as idéias nem sempre puderam crescer, onde os ideários cederam lugar ao fisiologismo, onde, muitas vezes o querer vencer é mais importante que pensar; num país como esse, Srs. Senadores, é óbvio que o estar em primeiro lugar em uma pesquisa é muito mais do que o canto da sereia.

Mas, dizia eu, e repito agora, porque este é um dado importante, que as pesquisas, a despeito de suas divulgações se tornaram tão negativas para os candidatos não favorecidos de imediato, têm uma qualidade excepcional e essa qualidade tenho dissertado para diversas pessoas que me entrevistaram, como esta manhã, para uma emissora do Rio Grande do Sul. Explico eu que, pelo fenômeno das pesquisas, as pessoas que são atraídas guardam tanto semelhança entre si que logo o povo poderá distinguir o caráter do candidato e a qualidade do seu ideário ou a inexistência do seu ideário exatamente pelas adesões recebidas.

Se há candidatos que recebem adesões tão somente proletárias, há também candidatos que recebem adesões somente no topo da pirâmide social; a adesão capitalista — adesão forte, através de uma boa situação do empresárioado que, muitas vezes, justifica também uma boa situação no cenário político nacional. E, assim, o canto da sereia, que ora soa aqui, ora soa ali, vai permitindo uma definição para que o povo brasileiro, afinal de contas, possa examinar a qualidade dos que postularam a Presidência da República.

Há candidatos como Ulysses, que todo o Brasil conhece! Há candidatos como Aureliano Chaves, que o Brasil todo conhece! Há um candidato como Paulo Maluf, que até já gerou a existência de um verbo de significado tão discutido! Há, na verdade, candidatos tão transparentes, bem ou mal transparentes, que é possível, de logo, fazer-lhes um juízo sobre suas probabilidades de conduta na gestão da coisa maior, na gestão pública, no cargo maior dentro do contexto político desta Nação.

Mas outros candidatos são desconhecidos, ou porque tenham dirigido rapidamente pequenos Estados, como é o caso do Sr. Fernando Collor de Mello. Governador de um Estado pequeno, inserido na nossa sofrida região e nem teve tempo de ser o Governador do seu Estado tantas foram as oportunidades que desfrutou em mais de 50 viagens para fora do País. Assim pôde ficar pouco no País, ser pouco visto, pouco analisado. Quem é Fernando Collor de Mello? De repente, surgiu esse cidadão na mídia eletrônica, levado nas costas das grandes audiências das enormes redes de televisão de nosso País. As suas faces mais secretas, essas não eram conhecidas. Como, num determinado Estado, vamos aferir quem é Fernando Collor de Mello para conceituá-lo senão pela qualidade dos que lhe aderiram aos desejos de chegar à Presidência da República?

Então, se as pesquisas têm um aspecto de veras negativo, é verdade que elas também possibilitam essa seleção, através das adesões declaradas, e que, finalmente formam o perfil de um cidadão que foge aos debates.

O Sr. Aureo Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Com todo o prazer, Senador Aureo Mello.

O Sr. Aureo Mello — É uma grande alegria para mim apartear V. Ex.^a, que é, sem dúvida alguma, um dos expoentes intelectuais desta Casa. E as palavras de V. Ex.^a são realmente convincentes e profundamente verdadeiras. Há um processo até de heterosugestão, de sugestão em massa, até de hipnose coletiva no que concerne a essas pesquisas. As pesquisas para uma população desorientada, que estava desacostumada a um grande pleito majoritário, constituem, assim, um parâmetro, um foguete luminoso soltado na noite, para que elas sigam como se fossem uma almenara nos tempos antigos, aquela luz que alumia, na escuridão das trevas medievais, os caminhos dos viandantes, o rumo dos caminheiros. Dou este detalhe meio medieval em homenagem, em reverência à cultura extraordinária, sem desmerecer os demais, do nosso querido Senador Antônio Luiz Maya. A realidade é que V. Ex.^a está ferindo um ponto profundamente verdadeiro. Essas pesquisas, na minha modesta opinião, deveriam ser proibidas, elas passam a ser, inclusive, um alto negócio para empresas e instituições. Há um processo de escamoteação da verdade eleitoral, que antigamente não se processava. Somente a grande pesquisa nacional, que era o pronunciamento das urnas, decidia quem

estava na ponta, quem merecia realmente ser eleito e sufragado pelo povo. Muito obrigado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Obrigado a V. Ex.^a Acolho o seu aparte em meu discurso, para dar a ele o toque de sapiência é de eloquência com que V. Ex.^a me brinda, no momento em que permaneço na tribuna.

Mas, Senador Aureo Mello e Srs. Senadores, há um aspecto também muito interessante a ser examinado: é que pesquisa, na verdade, não deveria ter primeiro ou segundo lugar; ao que sei, as pesquisas devem ser lidas cientificamente. Pode ser que um segundo lugar seja mais importante que um primeiro, ou que um terceiro seja mais importante que um segundo ou até mesmo que um primeiro, dependendo dos objetivos das pessoas pesquisadas e no universo da luta em que foram colhidas pela informação devidamente detectada por esse ou por aquele instituto.

Pesquisa deveria ser, entendo eu, aquele instrumento que ficasse em mão dos interessados para uma competente análise. Já falei, aqui, que sou um homem de comunicação, e pesquisa, para mim, deixou em minha mente uma terrível imagem do Ibope. Àquele tempo, as emissoras de rádios contratavam os lugares que deveriam ter nas pesquisas, e por esses lugares buscavam os seus anunciantes. Pesquisa era o instrumento que se levava a agência de publicidade para que se justificasse àquela agência a destinação de suas melhores verbas para aquele órgão de comunicação.

Agora, no sistema eleitoral, a pesquisa é, antes de mais nada, um instrumento de propaganda. É a mídia eletrônica quem a utiliza para viabilizar ou paralisar uma ou mais candidaturas. Há, na verdade, na pesquisa, o sentido inequívoco da propaganda. E é nisso que devemos pensar.

Agora mesmo, e de modo sábio, o Superior Tribunal Eleitoral acaba de permitir às emissoras de rádio e de televisão que escolham livremente os candidatos com os quais desejam gerar determinados debates. Muito bem, essa é a liberdade! Mas havemos de convir que um candidato, por exemplo, que não agrade aos órgãos de comunicação, suponhamos que defenda uma tese por um novo sistema de distribuição de canais, esse cidadão estaria liquidado, pelo menos diante do público que se utiliza da telecomunicação, dos órgãos de comunicação de massa e que utilizam a comunicação a distância: a telecomunicação.

A Constituição acaba de alterar um pouco o sistema de concessão de canais. Mas suponhamos que um dos candidatos tivesse uma posição mais definida por uma ruptura dessa ordem jurídica estabelecida na Constituição e se comprometesse com uma ainda mais avançada que permitisse um critério de escolha, consultando as entidades de classe do País. Esse é um assunto a meditar.

Não estamos contra a posição do Tribunal; pelo contrário, ela é a mais liberal, ela é a que consagra mais a liberdade de comunicação, e por isto deve ser aplaudida, ao mesmo tempo em que se gera nas populações, principalmente no eleitorado, a vigilância do

comportamento ético desses órgãos, porque não será ético, não será moral a exclusão de determinados candidatos, pela ausência de conjunto de interesse com os empresários que atuam no setor.

Afinal de contas, Srs. Senadores, havemos de convir que os órgãos de comunicação são empresas comerciais como toda e qualquer empresa comercial. Qualquer órgão de comunicação tem a empresa comercial que detém o direito de exploração daquele canal. Há o lado jornalístico, há o lado artístico, há o lado criativo, há o lado mais intelectual, mas tudo isso faz parte da exploração da empresa. A empresa em si é um ente comercial regido pelo Código Comercial e, ao mesmo tempo, regido pelo Código de Telecomunicações, numa situação híbrida, mas sem que se fuja da predominância do aspecto de ente comercial, de empresa comercial e, como tal, lá estão, no setor de telecomunicações, empresários com interesses de lucro, tanto quanto os de revenda de automóveis, tanto quanto os repassadores de açúcar e de álcool, tanto quanto os revendedores de gasolina, tanto quanto qualquer pessoa que atue no comércio a esse ou àquele título. É evidente que o empresário nacional não se inclui na classe baixa. Apenas os micro e os médio empresários estão localizados em uma classe média média, nunca na classe média baixa e, dificilmente, na classe média alta, porque ou estão na classe média média ou via de regra, estão nas elites que são formadas exatamente por aqueles que, tendo iniciativa, utilizam o capital. Sabemos que a pirâmide social leva a seu topo aqueles que se promovem exatamente pelo que possuem, pelo patrimônio, pelos bens que foram acumulados ao longo do tempo. Quem diz a minha posição social é a minha Declaração de interesses de classes, interesses que subsistem nos conflitos de classes — agora não estou me referindo a estamentos, mas às três classes: classe baixa, classe média e elite —, os interesses são ditados, evidentemente, pelos conflitos de caráter econômico. E isso já é ditado, há muito tempo, por aqueles que entendem não somente de Sociologia, mas entendem de outras ciências igualmente cabidas na área das de caráter social.

O Sr. Mauro Borges — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Mauro Borges.

O Sr. Mauro Borges — Nobre Senador, V. Ex^a está tratando de assunto da maior importância não apenas para o nosso País, mas para todo o mundo, para toda a humanidade. Entretanto, tem um valor especial para o nosso País, por se tratar de um povo que não tem tanto acesso aos livros; milhões de analfabetos não têm acesso aos jornais; as tiragens de jornais são relativamente ridículas; o povo pobre não lê jornal, ele se vale, então, dos meios de comunicação eletrônica, comunicações que adentram aos lares de forma bem

mais barata. Acho que todas as empresas têm direito de vender os seus anúncios, vender talvez, até a divulgação de notícias, mas não têm o direito de vender a opinião. A formação de opinião não pode ser propriedade do dono do jornal ou da televisão. Há que se fazer como nos países mais adiantados, na França ou na Inglaterra, em que há um conselho da sociedade que participa dessa liberdade. De maneira que o dono, o empresário não tem o poder quase divino de fazer a opinião pública; não pode pertencer a uma só pessoa. Este seria um bem da coletividade. Tem que haver um conselho com representação de todas as composições sociais. Era este pequeno aparte que desejava dar a V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — V. Ex^a traz ao meu discurso um dado muito importante: a opinião deve ser dada com critérios éticos tão sérios que não se pode inserir entre os produtos ofertados por uma empresa de telecomunicação como a novela, como o espetáculo de música, como a exibição de um balé ou coisas semelhantes. Há um trato especial, quando a atividade se insere no aspecto jornalístico. Uma empresa de telecomunicação está sujeita às regras comerciais, que ela é ente comercial, a um código de telecomunicações, na medida em que atua nesse setor, mas está sujeita às regras atinentes à imprensa, quando de suas atividades meramente jornalísticas e, aí, se gera um problema mais profundo e, sobre ele, devemos meditar com mais profundidade numa outra ocasião, porque a Presidência já me adverte do tempo decorrido.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador, a Presidência quer advertir-lhe de que o seu tempo está esgotado, mas é de tal importância o seu discurso que tenho que ser um pouco benevolente. Entretanto, para que possa atender aos inúmeros oradores inscritos, pediria a V. Ex^a não desse mais apartes.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois não! Por fim, Srs. Senadores, como gostaria de receber apartes e mais apartes e que este discurso despusesse de um tempo suficiente para a denúncia da minha tese neste momento, mas o tempo é muito pouco. Quereria, para enfeixar, apenas chamar a atenção no que tange à propaganda subliminar.

A propaganda subliminar é um dos temas mais importantes da humanidade; ela pode levar um cidadão sem sede a beber uma coca-cola com o máximo de sede, avidamente. A propaganda subliminar já foi inserida, inclusive através do cinema, em quadros rápidos detectados pelo inconsciente do cidadão, mas não recordado pela sua mente ligada a sua atividade do super ego, a sua atividade do ego meramente consciente. Ficaria a percepção da publicidade subliminar, através do subsciente ou do inconsciente, dependendo da utilização desse tempo para um conhecedor de psicanálise ou um conhecedor de psicologia, um conhecedor mais profundo do que eu. Mas a verdade é que a propaganda

subliminar vai diretamente ao id, vai diretamente ao inconsciente do cidadão, utilizada de vários modos.

No Brasil, hoje, a propaganda subliminar, nessa campanha presidencial, merece um exame mais profundo, porque está vindo vinte e quatro horas por dia, através dos programas mais diversos, através de um modo não muito honesto para com a sociedade brasileira. Tudo isso, Srs. Senadores, merece um exame mais profundo.

Há vários tipos de propaganda subliminar, mas no Brasil estamos recebendo verdadeiras induções, quase que às claras, mas sem perder as características do subliminar.

Advertio, quanto a isso, nesta parte final de meu pronunciamento, esta tarde, aqui, no Senado Federal.

O Sr. Meira Filho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO V. Ex^a tem o aparte, mesmo à revelia da Presidência, porque, de vez em quando, ela se distrai.

O Sr. Meira Filho — Serei rápido. Quero parabenizar V. Ex^a pelo seu pronunciamento, esta tarde, no Senado Federal, como Senador, colega meu, como homem de rádio, colega meu, apenas para aguardar, com uma expectativa muito grande, que V. Ex^a volte às considerações sobre assunto tão importante. Conheço pesquisa há quarenta e cinco anos, quando exerci a minha profissão no rádio. Dou a elas uma importância sem conta, porque acho que os institutos de pesquisa são uma exigência dos tempos que estamos vivendo. Aplaudo todo o pronunciamento de V. Ex^a e espero que V. Ex^a volte, numa próxima oportunidade, a tratar do assunto que, como V. Ex^a acabou de dizer, merece um tratamento especial. Muito obrigado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — A pesquisa, nobre Senador Meira Filho, tem de mais importante a exigência de uma leitura científica ao invés de uma interpretação leviana a serviço da mídia eletrônica. Com isso, encerro meu pronunciamento e prometo voltar, ainda, ao Senado, para abrandar esse aspecto.

O Sr. José Fogaça — Permite V. Ex^a um aparte, ainda que rápido e breve?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^a.

O Sr. José Fogaça — Não quero perder a oportunidade do pronunciamento de V. Ex^a, uma vez que se trata de um tema palpitante, um tema premente, o tema da influência das pesquisas na opinião pública. Digo a V. Ex^a que sou daqueles que acreditam que as pesquisas são um avanço técnico-científico no campo da informação. Como se trata de uma questão científica, respeito as pesquisas, admito as pesquisas e, mais estímulo, prestígio e entendo necessárias as pesquisas. Quando estamos aplicando aos processos produtivos

a informática, a fotônica, a biotecnologia, os novos materiais e tantas transformações no campo da ciência, seria remontarmos ao período pré-histórico da informação se eliminássemos os instrumentos útil e eficaz das pesquisas de opinião. O que não é plausível e nem aceitável é a manipulação, a indução e a fraude, mediante um plano de amostragem fraudulento, falso e indevido. Mas, para isso, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, bem lembra V. Ex^a, participante ativo que foi na confecção da matéria, a lei que aprovamos aqui, no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, dá instrumento, efetivos de controle sobre o plano de amostra das pesquisas, a metodologia aplicada. Temos elementos hábeis e ágeis para o controle de qualquer desvio que se possa verificar. Os Partidos políticos são entes habilitados pela lei para tomar conhecimento legal de todo o processamento, todo o levantamento de opinião feito pelas pesquisas, desde a coleta de dados, a coleta de campo até todo o processo de sistematização dos dados. Portanto, temos elementos para controlar. Não vamos banir as pesquisas, vamos torná-las decentes pela fiscalização. Esta é a minha opinião. Obrigado a V. Ex^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —

O aparte de V. Ex^a é uma síntese do meu discurso, que eu poderia usar como ementa ou prospecto. Agradeço a V. Ex^a a gentileza do aparte que a tudo fez esclarecer, mais do que eu.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. AUREO MELLO NA SESSÃO DE 24-8-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. AUREO MELLO (PMDB — AM. Para breve comunicação.) — Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, recebi o seguinte documento:

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1989
Excelentíssimo Senhor
Senador Aureo Mello
Respeitosas saudações,

Pela presente, tenho a satisfação de comunicar a Vossa Excelência que, na reunião realizada na redação da *Gazeta do Brasil*, dos membros das instituições cívicas que cultuam a personalidade e a obra de Getúlio Vargas, o nome de Vossa Excelência foi indicado, e aprovado, por unanimidade, para orador no Senado Federal, dia 24 de agosto corrente, data que registra o 35º ano da morte do grande estadista que, a partir da Revolução de 1930, exerceu sobre a vida brasileira influência marcante, pela precisão com que soube interpretar nossos anseios de renovação política, social e econômica.

Respeitosamente, subscreve-se o patriótico e admirador, pela Legião Cívica Getúlio

lio Vargas, — Luiz Ignácio Domingues, Praça Jardineira nº 25/403 (Telefone 242-8529) 20.251 — Rio de Janeiro, RJ.

Sr. Presidente, para mim, isto constitui uma grande surpresa, porquanto estou afastado da política do Rio de Janeiro, Estado esse que tive a honra de representar na Câmara dos Deputados. Ao mesmo tempo, é uma prova de que, na memória daqueles companheiros das grandes batalhas do Partido Trabalhista Brasileiro ainda ecoa o trajeto da minha modesta atuação como legítimo representante da classe trabalhadora ou da classe média que participava da agremiação em apreço.

Falar no nome de Getúlio Vargas, tentando defini-lo, é uma afirmação completamente ociosa, porque todo o Brasil conhece essa figura extraordinária, que realmente criou, na sua época, uma situação brasileira capaz de implantar ou de motivar as grandes populações trabalhadoras para incentivo maior e para rumos superiores.

Infelizmente, Sr. Presidente, o tempo exíguo não me permite alongar as minhas palavras. Neste dia 24 de agosto, em que Getúlio Vargas preferiu dar um tiro no peito a sofrer a coação, o espeznhamento, a diminuição de autoridade que se estava exercendo sobre ele, não podemos deixar de recordar esse episódio que é, para nós, realmente, um episódio dos mais expressivos.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Ouço V. Ex^a, com muita honra.

O SR. MAURO BENEVIDES — Nobre Senador Aureo Mello, trata-se de uma brevíssima intervenção, porque sei que o tempo de V. Ex^a é exíguo. Apenas para solidarizar-me com V. Ex^a pela homenagem que tributa neste instante ao inolvidável Presidente Getúlio Vargas, aquele homem a quem o País deve assinalados serviços, a defesa da soberania, a defesa das grandes teses nacionalistas e que foi um propulsor do desenvolvimento. Neste instante, como homem do Nordeste, lembraria a V. Ex^a que foi o Presidente Getúlio Vargas, assessorado naquela época pelo extraordinário baiano Rômulo de Almeida, que teve a visão de propor ao Congresso Nacional a criação do Banco do Nordeste do Brasil, dentro daquela simultaneidade de objetivos, um banco comercial e um banco de desenvolvimento, que, em 37 anos de ininterrupto funcionamento, tem prestado relevantes serviços à Região Nordeste, ao Polígono das Secas. E se deve essa iniciativa ao grande Presidente Getúlio Vargas, esse homem que nos habituamos a admirar e que, também por essa obra, agora destacada no pronunciamento de V. Ex^a, está a merecer de nós, nordestinos, e de nós, brasileiros, o reconhecimento, a gratidão e, neste instante, o preito de nossa saudade.

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador Aureo Mello, a Presidência lembra que V. Ex^a está fazendo uma breve comunicação sem apartes.

Nós temos que fazer a votação da Ordem do Dia.

O SR. AUREO MELLO — Nobre Presidente, V. Ex^a há de convir que fui, sem querer, regimentalmente prejudicado, porque eu havia permutado a minha inscrição com a do nobre Senador Ronaldo Aragão e, no entanto, V. Ex^a, por um lapso, deu a palavra ao Senador Olavo Pires, e me prometeu 15 minutos na tribuna, após esse orador.

Então, eu pediria a V. Ex^a apenas, já que estou sendo também transigente nessa questão que violou um direito meu, me permitisse, uma vez que não estou nem falando, estou apenas fazendo o meu discurso na base de apartes...

O Sr. Ney Maranhão — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — S. Ex^a está inscrito e pode falar depois.

O Sr. Meira Filho — E o Senador Meira Filho?

O SR. AUREO MELLO — V. Ex^a assim não me vai deixar falar! Estou querendo apenas fazer o meu discurso, como é direito e ético.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — V. Ex^a faça o seu discurso, por obséquio, e não dê mais apartes.

O SR. AUREO MELLO — V. Ex^a vá-me desculpar, Sr. Presidente, mas mantenho o meu discurso, considerando inconclusa a minha homenagem ao Presidente Getúlio Vargas. E este discurso, evidentemente, é algo que não posso deixar de fazer, numa hora em que se está recordando a data em que Sua Excelência deixou o mundo dos vivos.

Acho que o Senhor Presidente Getúlio Vargas foi, realmente, um homem marcante no Brasil, um homem que criou a nossa siderurgia, a Petrobrás, a Eletrobrás, um homem que criou uma legislação trabalhadora. Acho que, à época em que Sua Excelência foi Presidente, V. Ex^a há de convir, ele foi realmente uma figura carismática. Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, me inscreva para o dia de amanhã, porque vou falar sobre o Presidente Getúlio Vargas, já que não posso fazê-lo no dia de hoje, quando fui cerceado do meu direito. Desço da tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — V. Ex^a se inscreva, então.

O SR. AUREO MELLO — Já estou inscrito, Sr. Presidente.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. AUREO MELLO NA SESSÃO DE 25-8-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. AUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, eminentes Srs. Senadores, dou, neste ensejo, continuidade às palavras que ontem proferi, por delegação da Legião Cívica Getúlio Vargas, da Legião Cívica 8 de Outubro, da Liga Feminina 24 de Agosto, da Legião Cívica 5 de Julho e do Grêmio 19 de Abril, todos do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, guilhotinado pela exiguidade do tempo, em que não pude concluir e nem acatar os apartes dos Srs. Parlamentares que desejam comigo comemorar a memória do grande Estadista brasileiro Getúlio Dornelles Vargas, a quem devemos e a quem deve o povo da nossa terra, antes de mais nada, a implantação da siderurgia brasileira, a Petrobrás, a Eletrobrás e também a legislação trabalhista, que gerou, na sua direção, a gratidão das grandes populações nacionais, outrora tratadas à pata de cavalo, e cujos direitos impostergáveis de seres humanos eram relegados a um plano secundário, antes da visão extraordinária daquele que foi um dos pró-homens desta República.

Getúlio Vargas, levado à contingência de praticar o suicídio, num ato que os psicólogos classificam como um ato de agressão, porque todo suicida é um agressor, foi, sem dúvida, um estadista extraordinário que, embora trazido ao poder através da ditadura, que é o caldo de cultura daqueles que acham que as suas idéias devam prevalecer a ferro e a fogo. Getúlio Vargas depois, com o desenrolar da História, mostrou a evolução e o aperfeiçoamento dessas idéias que ele, primitivamente, acreditava fossem as certas, as idéias perfeitas para gerir a sociedade.

Getúlio Vargas, através do seu carisma e da sua inteligência, procurou estabelecer um clima de harmonia dentro do regime capitalista, dando oportunidade a que os mais pobres não ficassem tão pobres quanto antes e os mais ricos também não tivessem abaladas a sua estrutura e a sua condição, compatível com o grau de instrução, de educação e de evolução de um País egresso da escravidão, originário de uma colonização oriunda de prisioneiros degredados e que, finalmente, através de uma miscigenação, com vistas ao aperfeiçoamento do ser humano, alcançou o extraordinário patamar que hoje portamos, que é o de um País em plena fase de desenvolvimento, capaz de atingir um ponto de evolução que permita que tenhamos uma sociedade harmoniosa e feliz, otimista e positiva, visando a felicidade de todos e o aperfeiçoamento espiritual de cada um, que é, sem dúvida, o objetivo colimado e a luz no fim do túnel que nos permitirá, um dia, alcançar a condição de seres humanos aperfeiçoados.

Sou daqueles que entendem que o ser humano é dos mais frágeis e dos mais agressivos. E por ser frágil é que é agressivo. No

momento em que, perseguido pelas adversidades da natureza, ele tem quase que uma obrigação de devolver os recalques, de devolver as agressões da sua condição de fragilidade de carne e osso, que parece diante de qualquer objeto bruto e material mais sólido e mais violento da própria natureza. E administrar bem e contribuir para essa evolução.

Delegado pela Legião Cívica, Getúlio Vargas, pela Legião Cívica, 8 de outubro, pela Liga Feminina, 24 de agosto, pela Legião Cívica, 5 de Julho e pelo Grêmio 19 de abril, no Rio de Janeiro, instituições as quais não conheço e que, em reunião promovida às vésperas da data do suicídio de Getúlio Vargas, entenderam de me atribuir a delegação de ser o porta-voz daquela saudade e daquela gratidão do grande Estadista brasileiro, não me furto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de trazer a minha palavra para dizer que sempre vejo em Getúlio Vargas uma prova da coragem do povo brasileiro e da tentativa de proporcionar, principalmente aos mais humildes, o bem-estar material que ele está longe ainda de alcançar mas que deu, com Getúlio Vargas, os seus primeiros passos para que saísse das dificuldades maiores e atingisse a situação em que hoje estamos.

Atribuo, em grande parte à explosão demográfica da nossa gente, ao crescimento violento e não planejado da população brasileira, a situação de dificuldades e o descabro em que os Governos têm-se encontrado, sem poder solucionar. Mas também responsabilizo por esse fato a megalomania daqueles que não sabem compreender as necessidades dos humildes, daqueles que tratam o ignorante como uma alimária, esquecidos, porém, de que cada cidadão tem as suas validades e de que, às vezes, num simples analfabeto, de mãos calosas, vemos um virtuoso do trabalho, um profissional inspirado, quer numa tarefa de operário, quer numa atividade relacionada com as artes.

Fui da geração que assistiu ao Estado Novo, vi Getúlio Vargas, por duas vezes, visitar a minha terra, o Estado do Amazonas. Falei pessoalmente com S. Ex^a, quando era apenas um jovem de 21 anos e Deputado Estadual, líder da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, na Assembléia Legislativa do Amazonas, ao lado de Plínio Ramos Coelho. Getúlio me impressionou pela profundidade da sua visão, com aquele olhar penetrante que parecia até perfurar a alma das pessoas, atingir o imo de cada um, o pensamento de quem com ele dialogava.

Getúlio, quando veio pelos braços do povo contrariou as agremiações partidárias, derrubando as muralhas e as barreiras que impediam o seu retorno ao poder, fazendo como se fosse um grande caudal que aluisse as barragens, para finalmente exercer a democracia e o poder que realmente exerceu.

Vinha com a sua mente amadurecida, aperfeiçoada, consequência da experiência do sofrimento e do exílio, das decepções e também das alegrias que lhe proporcionaram as pessoas, na sua fragilidade e na sua gratidão.

Pontos fundamentais que atinjo, que erijo, que destaco de toda a sua passagem pelo Governo, são precisamente a legislação trabalhista, que os seus adversários atribuem às mais diversas origens, e na qual se observa a presença de Lindolfo Collor, avô do atual candidato Collor, que está nas manchetes e nos *ibopes* da vida.

A presença de grandes auxiliares, como o seu antigo Ministro do Trabalho, Marcondes Feijó que não era o Gadelha. E ainda nomes incríveis no campo da capacitação, no âmbito do Direito, dos transportes e da comunicação, como o Sr. Lourival Fontes. Homens de uma visão extraordinária, inclusive no setor das Armas, como bem lembrou o Senador Ronaldo Aragão, General Goes Monteiro, que segundo rezam aqueles que o conheceram, por trás do seu etilismo, era homem de uma visão extraordinária no campo militar e ao qual se deve, sem dúvida, o comando da repressão à desagregação brasileira observada naquele tempo.

Digo e cito as palavras de Getúlio, já na sua fase de evolução maior, na segunda etapa do seu Governo, quando preferiu dar um tiro no coração a ceder às violências e às contrariedades àquilo que a lei estipulava. Cito as suas palavras finais:

“Precisam sufocar a minha voz e impedir a minha ação para que eu não continue a defender, como sempre defendi, o povo principalmente os humildes. Sigo o destino que me é imposto. Era escravo do povo e hoje liberto para a vida eterna. Mas esse povo de quem fui escravo não mais será escravo de ninguém. Lutei contra a espoliação do Brasil. Lutei contra a espoliação do povo. Tenho lutado de peito aberto. Serenamente dou o primeiro passo no caminho da eternidade e saio da vida para entrar na História.”

São Sr. Presidente, textos que os inimigos de Vargas atribuem a terceiros, mas que têm a sua chancela, que têm o seu nome e ele será descrito com letras de sangue e, até prova em contrário, foi Vargas que assim fez para referendar, através do seu cadáver, da sua morte, a sinceridade destas afirmações.

O Sr. Meira Filho — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Aureo Mello?

O SR. AUREO MELLO — Com muita honra concedo um aparte ao nobre Senador Meira Filho.

O Sr. Meira Filho — Parabenizo V. Ex^a por lembrar hoje a figura do saudoso Presidente Vargas, que foi, sem dúvida, um dos maiores estadistas do Brasil. Vivi as cenas traumatizantes do suicídio de Vargas no Rio de Janeiro, como homem de rádio, naquela época, trabalhando na *Rádio Globo*. Não esqueci e tenho certeza caro Senador e Srs. Senadores, que o povo brasileiro não esqueceu Getúlio Vargas. Getúlio participa e participará permanentemente da memória da História do Brasil. Foi sem dúvida, um dos maiores Estadistas do Brasil, e repito com plena convicção, que o nosso povo não esqueceu Getúlio Vargas.

Lembro com respeito, admiração, até com uma espécie de dedicação, tudo que ele fez pelo Brasil. Evidente que encontrou uma ferrenha oposição. Mas atravessou galhardamente tudo que se ofereceu de contra a Getúlio Vargas, e, prestou, sem dúvida, grandes serviços a esta Pátria. V. Ex.^a acabou de lembrar da carta-testamento de Getúlio Vargas uma frase que não esqueci até hoje. No dia de hoje, por uma coincidência histórica, também se comemora o "Dia do Soldado", e Getúlio foi, sem dúvida, um grande soldado do Brasil. Quando ele deu seu próprio sangue contra a desgraça da calúnia e do ódio, a frase de Vargas, um vaticínio, é atual nos dias de hoje, mais atual hoje do que nunca, quando diz: "o povo, de quem fui escravo, não será mais escravo de ninguém". E estamos tendo a prova nesta atmosfera que vive o nosso País. Parabéns Senador Áureo Mello. V. Ex.^a faz muito bem em relembrar a figura exponencial do grande brasileiro que foi o Presidente Getúlio Vargas, a quem neste momento, rendo as minhas homenagens.

O SR. ÁUREO DE MELLO — Nobre Senador Meira Filho, entendo que Getúlio Vargas cumpriu a sua missão na etapa em que viveu. Acostumei-me desde jovem a admirar os princípios cristãos condensados no preceito de "amai-vos uns aos outros".

Conscientemente, é do meu Idealismo aplaudir e apreciar todo cidadão que deseje o amor, que deseje o bem-estar da Humanidade, que a evolução do ser humano, que deseje o otimismo e a primavera, e que lute para que caminhemos na direção do preceito bíblico de que o homem foi feito à semelhança de Deus.

Acho que Getúlio Vargas, trazido através da subversão do direito, com uma revolução procurou cumprir de maneira satisfatória aquilo de que o povo brasileiro necessitava, que era e é sua evolução e o seu aperfeiçoamento para caminhos melhores, para o bem-estar material, e para o seu aperfeiçoamento espiritual.

O Sr. Ronaldo Aragão — Permita V. Ex.^a um aparte?

O SR. ÁUREO DE MELLO — Terei muita honra, em conceder o aparte ao nobre Senador Ronaldo Aragão, que ontem me honrou com a permuta para que eu pudesse falar na data em que Getúlio Vargas saiu do mundo dos vivos.

O Sr. Ronaldo Aragão — Nobre Senador Áureo Mello, V. Ex.^a é um trabalhista antigo — não um trabalhista de hoje —, que viveu o tempo de Vargas. Eu não vivi, mas lembro-me do meu avô, que era udenista ferrenho, mas admirava Vargas. E conheci o grande Presidente vamos através da leitura, inclusive das leituras de Carlos Lacerda, o seu grande inimigo. Conheci os dois períodos do Governo Vargas através da leitura: o do Estado Novo e do período democrático. Poderíamos falar de Vargas e só isso justificaria a sua passagem pela história da política nacional: criação de

Volta Redonda — esta tira o Brasil da subserviência dos laminados e do jugo das grandes potências. Se não bastasse a criação de Volta Redonda, lembraríamos Vargas pela criação das Leis Trabalhistas, para a época adiantadas, como bem citou V. Ex.^a Nobre Senador Áureo Mello, 35 anos já se foram do suicídio de Vargas, e o Brasil, hoje, encontra-se quase que na mesma situação política. É necessário que este País conheça um novo Vargas, para tirá-lo da situação em que se encontra.

O SR. ÁUREO DE MELLO — Acredito, como disse, Sr. Presidente, que Getúlio Vargas, criador da Petrobrás, criador de Volta Redonda, criador da Eletrobrás, criador da legislação social, homem que manteve este País sem maiores derramamentos de sangue, que teve também auxiliares, violentos sem dúvida, repressores, e posso dizer que até indignos, porém, que procurou sempre se aperfeiçoar na sua condição de ser humano.

Monteiro Lobato também, um grande escritor brasileiro, meu Patrono na Academia de Letras de Brasília, por todos nós conhecido, quando iniciou a sua trajetória literária o fez criticando o Jeca Tatu, o pobre pária da lavoura, e depois, à medida em que o tempo foi passando, que a sua mente se foi clareando, que ele foi aperfeiçoando a sua capacidade de observar, concluiu que o Jeca Tatu, ao invés de ser um simples preguiçoso, um malandro e um indivíduo sem ambição, era uma vítima da doença, da desorganização social, dos taturás, da falta de planejamento de um país que ficou para trás na marcha econômica e financeira do tempo, em função da circunstância de não haver entrado, com a colonização portuguesa e com a colonização latina, naquela época de evolução, no período da máquina e do petróleo, a qual, por um mero acaso, por simples acidente, coube aos povos germânico e saxônico, dando oportunidade de, através do dinheiro, do capital e da evolução material, chegarem à evolução espiritual. Infelizmente, o organismo de que somos feitos não pode sobreviver se não houver o bem-estar material imprescindível para que ele se possa voltar para as coisas do espírito, para as coisas do intelecto e para as coisas da evolução.

— É muito difícil a um homem que mora num casebre, a um País que se defronta com a mais torva miséria e a concorrência externa, é muito difícil ter tempo para estabelecer uma ação que permita a felicidade material de todos os seus filhos. Por esta razão, todo aquele que contribuir com amor para o bem-estar da nossa gente estará colocando tijolo nessa pirâmide ou nesse edifício, que irá agigantar-se como exemplo e como a marcha para o futuro, que tem por objetivo dar uma sociedade e uma humanidade brasileira e quiçá internacional, onde a nossa condição de fragilidade seja ultrapassada por uma lata evolução intelectual, que nos dê ensejo a compensar essas fragilidades, através de um poderio mental que corresponda a um organismo feito não

de aço, não de ferro, não de bronze, mas de diamante, que é a matéria mais dura existente no nosso Planeta, sem perder, com as suas cintilações e reverberações, a condição fundamental de beleza, que é o caminho que devemos perلustrar, no qual devemos caminhar, para que o que fizermos seja realmente à semelhança dos seres superiores que habitam, sem dúvida, nos mistérios do infinito, e quem sabe, sem dúvida, resolvendo, assim, o próprio mistério da vida, que se me afigura uma grande interrogação no princípio e uma grande interrogação no fim, com o sofrimento e o aperfeiçoamento de perneio.

Bençãos a ti, Getúlio Vargas, se porventura exista a alma, esse material inconsútil, esse material, se assim poderemos paradoxalmente falar, a ti, Getúlio Vargas, que ajudaste o povo a se aperfeiçoar e a melhorar um pouco mais, dizemos da nossa gratidão. Que outros líderes venham, desde que motivados pelo amor, para atingir essa finalidade, à qual me referi, e que foi a tua, em todo o tempo que viveste.

Muito obrigado Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ÁUREO MELLO EM SEU DISCURSO: SUICÍDIO, O FIM DA ERA DE GETÚLIO

Luiz Adolfo Pinheiro

Há 35 anos, na manhã de 24 de agosto de 1954, o presidente Getúlio Vargas suicidava-se com um tiro no coração no seu quarto do Palácio do Catete, no Rio de Janeiro, para não ser novamente deposto pelos militares, como ocorrera em 1915 e nem para licenciar-se do cargo ou renunciar definitivamente como exigia a oposição política, especialmente a União Democrática Nacional (UDN).

O tiro no peito era a resposta de Getúlio Vargas a todos que exigiam a sua saída do governo, por causa do crime que o chefe de sua própria guarda pessoal, Gregório Fortunato, mandara executar contra o jornalista Carlos Lacerda, da Tribuna da Imprensa, na noite de 5 do mesmo mês de agosto. No atentado, Lacerda escapara com um ferimento no pé, mas um dos tiros matara o Major Rubens Vaz, da FAB, o que desencadeara uma verdadeira rebelião na Aeronáutica — depois na Marinha e no Exército — contra o governo e o Presidente.

O segundo governo Vargas, iniciado em 1951, já vinha enfrentando dificuldades políticas e militares desde o início. Lacerda havia obtido da Câmara uma CPI para investigar a origem e os fundos do jornal *Última Hora*, de Samuel Wainer, que se diziam oriundos do Banco do Brasil em empréstimos favorecidos, com o beneplácito de Vargas. Em 1954, o Presidente tivera de demitir o ministro do Trabalho, João Goulart, por causa de um manifesto de coronéis, inconformados com a política do ministro com os sindicalistas, especialmente o aumento de 100 por cento no salário mínimo. Em 1954, a UDN tentara o *impeachment* constitucional de Vargas, negado pela Câmara, por 136 votos a 35.

Mas o estopim da crise maior fora o atentado ao jornalista Carlos Lacerda, ferrenho adversário do governo. O atentado em si já indignara a oposição civil e militar e chocara a opinião pública, pela morte do major da FAB e de um policial que perseguira os pistoleiros, em Copacabana. E a situação se agravou rapidamente quando dois pistoleiros presos — Alcino Nascimento e Climério de Almeida — denunciaram Gregório Fortunato como autor e mandante do crime.

Assim, o atentado chegava ao próprio Palácio do Catete. A crise agravou-se dia a dia com novos fatos, revelações e denúncias. O ministro da Aeronáutica, Nero Moura, demitiu-se. A oposição exigia a renúncia de Vargas. Brigadeiros fizeram manifestos no mesmo sentido, depois apoiada por almirantes e, finalmente, por generais. O inquérito policial-militar, comandado pela Aeronáutica no Galeão, apertava o cerco ao Catete. Queriam ouvir Benjamin Vargas, irmão do Presidente.

Getúlio, então com 72 anos, portava-se com serenidade mas dizia que não renunciaria. Na madrugada de 24 ele convoca reunião do Ministério no Catete. Cada ministro dá sua opinião. Getúlio concorda apenas vagamente, em uma licença, se a ordem fosse mantida. Mas, de volta ao Ministério da Guerra, o ministro Zenóbio da Costa fica sabendo que os generais não se conformam apenas com a licença. Querem o afastamento definitivo do Presidente.

Vargas é informado pelo irmão, Benjamim. Recolhe-se ao seu quarto. Às 8h 30m, ouve-se um tiro. Todos correm e encontram Getúlio Vargas agonizante. Horas antes, ele enviara João Goulart ao Sul com um documento para ser lido se algo lhe acontecesse. Jango só abriu o envelope quando soube do suicídio. Era a famosa carta-testamento, onde se lê:

"Precisam sufocar a minha voz e impedir a minha ação, para que eu não continue a defender, como sempre defendi, o povo e principalmente os humildes. Sigo o destino que me é imposto. Era escravo do povo e hoje me liberto para a vida eterna. Mas esse povo de quem fui escravo não mais será escravo de ninguém. Lutei contra a espoliação do Brasil. Lutei contra a espoliação do povo. Tenho lutado de peito aberto. Serenamente dou o primeiro passo no caminho da eternidade e saio da vida para entrar na História."

1930 — A REVOLUÇÃO INACABADA: *Getúlio Vargas está fazendo falta...*

Os grandes vultos da História da Humanidade sobrevivem às gerações futuras, pelos exemplos semeados. É o que se verifica com a personalidade de Getúlio Vargas, o maior estadista da América Latina, no Século XX.

Voltando o nosso pensamento para excelsa figura de Getúlio Vargas, neste momento crucial da nacionalidade, quando o povo brasileiro se prepara para eleger o futuro Presidente da República, dentre uma dezena de candidatos, uma visão ainda mais clara de seu luminoso desempenho histórico, tanto mais brilhante aos nossos olhos, quanto mais de longe

se contempla a trajetória de sua existência no Brasil e nas Américas com sua política de "boa vizinhança".

Ninguém, realmente, ao longo deste século, exerceu sobre a vida brasileira influência tão positiva como Getúlio Vargas, quer pela precisão com que soube interpretar nossos anseios de renovação política, social e econômica, quer pela sabedoria com que, incansavelmente, buscou todas as formas de afirmação nacional; quer, finalmente, pelo extremo despreendimento com que emoldurou a página imortal de sua mensagem — bússola exata, orientação permanentemente válida para o Brasil guiar seus passos, hoje e amanhã.

Comandante-em-chefe de uma Revolução Popular que havia empolgado o Brasil, das pororocas do Amazonas às coxilhas do Rio Grand do Sul, na mesma hora, sob os aplausos de todas as camadas da comunidade brasileira, a obra que inaugurou em 1930 é, sem dúvida alguma, o próprio marco inicial do árduo e irreversível processo de modernização em que se empenha ainda hoje o povo brasileiro.

Como diria, mais tarde, Oswaldo Aranha: — "O Brasil era, então, uma terra parada, onde tudo era natural e simples; não conhecia nem o progresso, nem as leis de solidariedade entre as classes, não conhecia as grandes iniciativas, não se conhecia o Brasil. Nós o amávamos de uma forma estranha e genérica, sem nenhuma consciência de nossa realidade. Foi Getúlio Vargas que abriu para o Brasil a consciência das coisas, a realidade dos problemas, a perspectiva dos nossos destinos. Ao primeiro lance ele viu que a grande maioria dos brasileiros estava à margem e a outra parte estava a serviço das explorações estrangeiras. E, então, esse espírito que conhecemos, retemperado do drama da fronteira, se alargou nos estudos e se multiplicou na generosidade de seus sentimentos, trazendo uma cruzada que não está marcada no tempo e não tem horizonte fixado — que é a reintegração dos brasileiros pelos brasileiros no seu próprio destino".

O Brasil não esquece — nem esquecerá, jamais — que até a ascensão de Getúlio Vargas o problema social, era, no Brasil, um mero caso de Polícia, e que uma das primeiras iniciativas do chefe da Revolução de 1930, foi a criação do Ministério do Trabalho, passo decisivo a que muitos se seguiriam depois, a ponto de, sob importantes aspectos, a nossa legislação trabalhista equiparar-se às mais avançadas do mundo.

Não por acaso os trabalhadores e os assalariados das classes médias o acompanharam em todos os momentos, como, aliás ainda hoje, reverentemente, se inspiram nas suas palavras, na sua mensagem e no seu exemplo.

Ainda no dia 1º de Maio de 1954, mesmo cercado de pressões dos agentes dos trustes internacionais, adversários do pan-americanismo, depois de anunciar os novos níveis de salários, que tanta grita então provocavam em gananciosos setores do alto empresariado nacional e estrangeiro, Getúlio não vacilou em reafirmar, de maneira altiva e corajosa, seus

compromissos, que sempre honrou, com os trabalhadores do Brasil.

"Como vedes — disse Getúlio — tudo o que depende da ação do Governo, no âmbito de suas faculdades constitucionais, tem sido feito para que não faltem amparo e assistência às massas trabalhadoras. Todas as medidas que dependem de aprovação legislativa têm sido propostas no Congresso para que se convertam em lei. As promessas que vos fiz estão sendo cumpridas. As dívidas que contraí com o povo estão sendo resgatadas. tenho realizado por vós tudo o que pôsso e mais do que posso. Não me perdoam os que me queriam insensível diante dos fracos, injusto para com os humildes. Continuo, entretanto, ao vosso lado. Mas a minha tarefa está terminando e a vossa apenas começa. O que já obtive ainda não é tudo. Resta ainda conquistar a plenitude dos direitos que vos são devidos e a satisfação das reivindicações impostas pelas necessidades. Tendes que prosseguir na vossa luta para que não seja malbaratado o nosso esforço comum de mais de vinte anos no sentido da reforma social, mas, ao contrário, para que esta seja consolidada e aperfeiçoada. Para isso, não cabe nenhuma hesitação na escolha do caminho que se abre a vossa frente. Não tendes armas, nem tesouros, nem contais com as influências ocultas que movem os grandes interesses. Para vencer os obstáculos e reduzir as resistências é preciso unir-vos e organizar-vos: união e organização deve ser o vosso lema."

Corajoso, na extensão plena da palavra, e no limite extremo do que se pudesse exigir de um Chefe de Estado, nas condições de nosso País, na defesa dos postulados da Justiça Social, assim, também, era Getúlio Vargas diante dos compromissos assumidos com a comunidade em seu conjunto, no sentido da promoção do desenvolvimento e do bem-estar comum.

Ninguém, realmente, teve que submeter-se a tantas e tão duras provas de tenacidade quanto Getúlio Vargas, na procura e no impulso ao aproveitamento de nossos recursos potenciais, para a industrialização do País, em termos condizentes, em toda linha, com os anseios gerais de recuperação do tempo para a definitiva emancipação econômica e política do Brasil.

Data, com efeito, do próprio início de seu primeiro Governo esse esforço modernizador de nossas estruturas, o apoio decidido, firme, permanente, ao nascente empresariado nacional, dentro de um quadro geral, onde a maior parte do parque fabril, aqui instalado, pertencia e era explorado pelos trustes internacionais. Assim era, inclusive, nossas centrais de energia elétrica, os serviços telefônicos e telegráficos, as ferrovias, os serviços públicos os mais diversos e setores econômicos de vital importância, tudo comprometendo nosso progresso e a própria soberania nacional. Foi, então, sob o estímulo e a proteção de sua política, pronunciadamente nacionalista, desde o instante primeiro de sua posse, que, cedo, esse panorama começou a mudar.

Regulando uma vasta e importantíssima matéria do mais alto interesse de nossa segurança e soberania nacionais, o Código de Águas, então elaborado, estendeu como que uma vasta muralha de proteção ao nosso potencial hidráulico, só assim colocado a salvo da cobiça estrangeira. E foi, sem dúvida, graças a essa iniciativa de salvaguarda dos interesses nacionais que o Brasil, logo em seguida, pôde não somente passar para seu domínio dezenas de companhias estrangeiras de eletricidade, conseguiu, também, e principalmente, levantar em privilegiados pontos de suas bacias hídras, as grandes centrais estatais de que hoje se orgulha.

Estadista na mais larga visão, de porte que raramente surge na história dos povos, Getúlio Vargas não poupou atenção a todos os grandes problemas nacionais. E assim procedeu sem perda de tempo, embora não contasse a pleno alcance os meios materiais e as condições políticas para realizar o que a Nação reclamava. Em 1931, em menos de um ano após sua chegada ao Poder, já tinha encaminhado medidas para a descoberta de nosso petróleo, providências que então anunciou à Nação e que oito anos mais tarde resultaram na localização nos campos da Bahia, as jazidas onde ainda hoje recolhemos grande parte da produção nacional.

"Eu não ignorava a extensão do empreendimento, nem desconhecia as dificuldades a vencer — diria Getúlio, ... tarde, em 1950, em sua campanha eleitoral, na terra natal de Rui Barbosa. Mas era preciso avançar. Era indispensável superar a descrença e o desânimo de muitos, dobrar as resistências, não raro estranhas aos interesses nacionais, que se levantaram — como se levantaram — no começo dos trabalhos e posteriormente."

Eleito, coerente com a sua campanha, fiel às suas palavras de que "quem entrega o seu petróleo aliena sua própria soberania", Getúlio Vargas, irmanado com o povo brasileiro numa campanha memorável, não vacilou em arrotar a sanha dos que nos queriam eternamente dependentes dos manipuladores dos monopólios internacionais. E o monopólio estatal do petróleo aí está, na soberba afirmação nacionalista que expressa na Petrobrás, marco fundamental de nossa emancipação econômica e, hoje, uma das maiores empresas do mundo.

Estabelecidas com precisão política, sob seu governo, as bases do processo de modernização do Brasil, a instalação da grande siderurgia deveria ser, nessa mesma linha de orientação nacionalista, uma das metas preferenciais de sua ação. E assim foi, de fato, com o pronto ingresso do Brasil sob sua liderança, na era da industrialização de suas fabulosas jazidas de ferro e de manganês.

Inaugurando nossa entrada nos grandes esquemas mundiais do aço, aí está Volta Redonda, portentoso fruto de sua habilidade política e de sua firmeza patriótica, à altura da 1ª Guerra Mundial, e sobre cujos alicerces a Nação tem podido apoiar todo seu avanço no campo de sua industrialização. Aí está a Vale do Rio Doce,

como inúmeras outras iniciativas suas, para dizer que é exatamente na estruturação de grandes empresas estatais, nos setores fundamentais de sua economia, que o Brasil deve apoiar a estratégia de seu desenvolvimento integral e de sua emancipação definitiva, o esforço de sua prosperidade interna e de sua projeção como potência, nas Américas e no mundo.

Patrono incontestado do Nacionalismo, desbravador incansável de todos os caminhos do fortalecimento de nossa independência, ao lado de sua condição inconfundível de intransigente advogado da justiça social, de estadistas em igual em nossa história, na compreensão dos problemas fundamentais do trabalhador, Getúlio Vargas foi, também, singular e incomparável na atenção e na solicitude diante de todos os interesses efetivamente legítimos, realmente justos, respeitáveis e válidos de todas as classes sociais, sem discriminações. Industriais, pecuaristas, agricultores, comerciantes, profissionais liberais — a todos Getúlio Vargas procurou atender e a todos serviu, sempre empenhado em harmonizar as reivindicações setoriais com a causa maior, do progresso material e social do povo brasileiro. Jamais alguém cuidou com maior eficiência dos interesses gerais da segurança nacional no que ela tem de mais autêntico, não só exaltando por todos os meios o espírito de brasilidade, como, também, promovendo movimentos de tão profunda significação, como a "Marcha para o Oeste", a criação da Fundação Brasil-Central e da Superintendência de Valorização da Amazônia. Tudo isso, ao lado de um permanente apoio à obra de modernização de nossas Forças Armadas, a ponto de havermos podido participar da guerra contra o nazi-facismo em condições honrosas, numa afirmação marcante da vocação democrática e do ideal de paz do povo brasileiro.

Mais de três décadas são transcorridas de sua morte, a imagem de Getúlio Vargas é presença que sente-se, cada vez mais, identificada com a própria alma nacional, presente em cada lance do povo brasileiro, na mesma perspectiva do desenvolvimento independente e da Justiça Social, de que hoje nada, nem ninguém, a preço algum, poderá desviar a trajetória histórica do Brasil.

Getúlio está fazendo falta...

Na atualidade, com um Governo sem credibilidade, sem competência, não é mais possível esconder a triste realidade brasileira.

A Nação passou a viver num caos generalizado. E isso pode ser constatado quando se percorre os noticiários, e se vê que, de Norte a Sul, o Brasil está coalhado de greves, que os governantes não conseguem a tão sonhada austeridade, e os governantes por sua vez, se rebelam, não se conformam e não acreditam na palavra de Sarney e de seus comandados, por falta de credibilidade. E o resultado aí está: a ferida aberta nas relações entre o povo e o governo. O corte foi tão profundo e sem um adequado tratamento que já ameaça gangrenar...

Como conseqüência, também deixa seqüelas no meio empresarial, que permanece descrente e temeroso com a concretização ou ameaça das medidas que emanam do Palácio do Planalto para tentar devolver à Nação a trilha da "normalidade" — pelo menos em parte, pois já vão longe as recordações que o povo tem do dia em que a Nação viveu esses tempos...

Sinceramente, não é mais possível esconder a triste realidade da situação brasileira.

É notória a incapacidade de Sarney e de seu ministério, composto de homens medíocres, salvando-se aqui os titulares das pastas militares e a ministra do Trabalho.

O governo vive intoxicado pelos desmoralizados "golpes" do bando de puxa-sacos e mulheres escarradeiras que rondam o Palácio do Planalto, onde só se trata de cambalachos políticos, das negociatas e das grandes e escandalosas sinecuras.

A verdade é que precisamos de um presidente da República para dar uma contra-marcha para salvar o Brasil da imoralidade e da falência — isso vai acontecer a 15 de novembro, sem dúvida, com a eleição de um homem da tempera e das convicções de Getúlio Vargas!

GETÚLIO VARGAS, BRAZILIANISTA E PANAMERICANISTA

Na qualidade de chefe do Governo Provisório da Revolução de 1930, Getúlio Vargas sempre demonstrou suas simpatias e convicções pelo brasilianismo e o panamericanismo.

Ao nomear Pedro Ernesto, Prefeito do então Distrito Federal, Getúlio fez duas recomendações, que foram aceitas e cumpridas.

A primeira recomendação, foi a referente às construções de escolas homenageando os 21 Estados da Federação. Daí, surgindo as escolas Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Pernambuco, Mato Grosso, Bahia, São Paulo, Minas Gerais, Paraíba, Rio Grande do Sul, Alagoas, Santa Catarina, Paraná, Piauí, Sergipe, Espírito Santo, Rio de Janeiro...

A segunda recomendação, como panamericanista, Getúlio Vargas determinou a construção de escolas em homenagem aos países das Américas. Daí surgindo as escolas Argentina, Uruguai, Paraguai, Chile, Peru, Equador, Venezuela, Colômbia, Panamá, Nicarágua, Costa Rica, México, Cuba, Estados Unidos, Guatemala, Bolívia, Honduras...

Todas as escolas acima, ainda estão em pleno funcionamento, em homenagem aos Estados da Federação e aos países das Américas.

São fatos reais, que alguns "historiadores" malandramente escondem da opinião pública e que estão merecendo a atenção da juventude contemporânea, ludibriada pelos "picareatas", da nossa história.

Outro detalhe bastante importante e oportuno; havia muito tempo era a idéia de Getúlio Vargas articular um movimento para acabar com o jugo europeu em certas partes da América Latina. As Guianas deveriam ser desligadas da tutela inglesa, francesa e holandesa.

As Malvinas (Falklands) deveriam ser incorporadas ao território argentino a que pertenciam de fato. As chamadas grandes Antilhas formariam países independentes e as outras ilhas seriam entregues a nações sul-americanas. Os Estados Unidos poderiam ficar com as mais setentrionais.

Idéias justas e humanas, de vez que Bolívar, San Martín, Washington e Lincoln eram os vultos da América espanhola e da América do Norte que Getúlio Vargas mais admirava.

Como se vê: ainda mais urgente do que ensinar a juventude a ler os bons livros de autores consagrados é o problema de ensinar os autores consagrados a escreverem bons livros, para a juventude ler. Esse, o problema urgente...

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIRCEU CARNEIRO NA SESSÃO DE 25-8-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, e Srs. Senadores, venho, hoje, à tribuna do Senado para tratar de um assunto que é de muita relevância para o povo brasileiro, pois se trata de uma das questões que mais o indignou: a impunidade. E é exatamente sobre essa questão de impunidade que quero tratar, hoje, aqui, talvez até num sentido de pedir socorro, tanto aos Senadores e Parlamentares sérios deste País, como à própria sociedade brasileira, através das suas representações.

Como sabem os ilustres Senadores — por que foi aprovado aqui, neste Plenário —, há quase dois anos, uma Comissão Parlamentar de Inquérito que trata da apuração das irregularidades por ocasião das importações de alimentos no período do Plano Cruzado, e essa Comissão Parlamentar de Inquérito tomou para si o propósito de não passar recibo aos desonestos e aos velhacos que desonram as funções públicas que ocupam muitas vezes e causam uma indignação à sociedade brasileira e, para isso, tomou um conjunto de procedimentos que não são os tradicionais de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, mas que são necessários para se fazer um trabalho que atenda a esse objetivo de apurar os fatos, de realizar um inquérito sobre as questões que se tem dúvida. E, neste mister, trabalhou durante quase dois anos, mais de dezoito mil páginas foram processadas e estudadas, foram criados cinco bancos de dados no Prodasen, contendo informações sobre os cinco principais produtos que nortearam o conteúdo principal da investigação, que foram: carne, milho, arroz, lácteos e peixes.

Por outro lado, ouviu mais de sessenta pessoas. Convocou o Tribunal de Contas da União, todo o seu assessoramento, em determinado período, com mais de quarenta editores investigando todas as entradas dos produtos importados nos portos brasileiros e por via terrestre.

Depois de ter feito todo esse trabalho com o máximo cuidado, com seriedade, com dedicação, com o apoio total da assessoria, que se dedicou muito a isso, ouviu pessoas daqui e, inclusive, de fora, Fui, pessoalmente, a Bruxelas e ouvi a alta direção do Mercado Comum Europeu no setor agrícola, para examinar exatamente se o Brasil não tinha sido também uma das vítimas de uma fraude ocorrida lá, que introduzia carne do norte europeu e a reempacotava como se fosse produto do Mercado Comum. Verifiquei que não foi o caso.

Mais uma vez, encerrados praticamente os trabalhos e com um assédio muito grande da imprensa, houve declarações e algumas delas feitas por mim, no sentido de que jamais apontei qualquer indiciado ou antecipei, em qualquer aspecto, a decisão do relatório ou que a Comissão iria adotar, porque isso seria totalmente inviável e impossível e, quando não, isso fora da ética e fora do comportamento que se deve ter em relação a essa questão, muito particularmente em relação ao Presidente da CPI. Mas fiz declarações. E uma delas, que foi objeto de uma intervenção do nobre Líder Ronan Tito, neste plenário, numa sexta-feira que já passou, dizia o seguinte:

“Segundo o Senador” — que sou eu — “em entrevista concedida ao jornal *O Globo*, no dia 9 de agosto de 1979, os ex-Ministros da Agricultura, Fazenda e das Minas e Energia, na época, respectivamente, Íris Rezende, Dilson Funaro e Aureliano Chaves não estão totalmente isentos de culpa. Ele afirmou que o envolvimento do único que permanece no Ministério, Íris Rezende, foi por omissão.”

Este foi o trecho, o único que tem qualquer referência dessa natureza, que motivou o pronunciamento do nobre Líder Ronan Tito, com a intervenção de vários Srs. Senadores que estavam presentes na oportunidade e que participaram com apartes.

Esta declaração eu fiz, assumo e repito aqui, para que fique bem claro. Não estão totalmente isentos de culpa os Ministros das Pastas nas quais ocorreram os fatos que apuramos. Não estão porque é da responsabilidade constitucional, legal de cada Ministro responder pelo que acontece dentro de sua Pasta. Portanto, não estão, nem estes que citei, nem os outros que não citei.

Por outro lado, o Ministro Íris Rezende teve muita omissão nesse aspecto. Afirmando o que foi dito pelo jornal, fiel à minha observação. Isto, no meu entendimento, não é calúnia, não é leviandade e não é qualquer coisa que não esteja dentro do papel de um Representante do povo brasileiro que investigou, examinou documentos, examinou irregularidades, constatou e provou, porque está escrito e documentado.

De modo que quero aqui considerar extravagantes, despropositadas e impróprias as observações que fez o nobre Líder em relação a essa declaração que foi a única referida nes-

se pronunciamento e a única da qual tornei conhecimento, que tratava especificamente sobre essa questão que ficou vazada, em termos que achei muito impróprios como uma observação que coloca, vou repelir, com a maior veemência, essas insinuações levianas. Não se trata de insinuações, trata-se de afirmações! Não se trata de leviandade, sustento!

Mais adiante, da mesma forma, em relação ao Ministro Dilson Funaro, sobre o qual, pelo exame feito em todos os documentos, não pesou nenhuma acusação de qualquer forma, a não ser certa responsabilidade indireta, uma vez o que ocorreu foi na sua Pasta, disse o nobre Senador Ronan Tito:

“Vamos respeitar, pelo menos, os mortos, porque, se temos a leviandade de estar lançando o título de corrupto a qualquer um, sem a menor prova, as pessoas que fazem isso são, no mínimo, levianas.”

No que trata o conteúdo desse discurso, não houve nenhuma acusação pessoal de corrupção em relação a essas figuras, apenas uma citação genérica, que não os compromete, somente diz da sua responsabilidade, que sabem eles melhor do que nós e sabe, também, o povo brasileiro, que os Ministros são responsáveis e têm que responder pelas suas Pastas e pelo que acontece dentro delas.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex^a um aparte, antes de passar a outra questão?

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Mas, passada essa questão, começamos a ter uma enorme dificuldade de avançar no encaminhamento do relatório final, que deve ser apreciado, porque já foi discutido. Resta apenas ser votado pela Comissão Parlamentar de Inquérito.

Antes de entrar na outra questão, quero ouvir o nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Dirceu Carneiro, se presente estivesse neste Plenário o eminente Líder Ronan Tito, certamente a S. Ex^a caberia a tarefa de explicar a V. Ex^a e à Casa as razões que o levaram à tribuna naquela sexta-feira, que não foi a sexta-feira 13, para se reportar aos trabalhos levados a efeito pela Comissão Parlamentar de Inquérito, que tem V. Ex^a como Presidente e que aprecia fatos ligados à importação de alimentos. Coincidentemente, estava eu presente neste mesmo Plenário naquela manhã. Pelo que pude aprender — V. Ex^a naturalmente está compulsando as notas taquigráficas e vai encontrar o meu aparte ao nobre Líder Ronan Tito —, o Líder do PMDB, na sua manifestação na tribuna, certamente assaltado pela dúvida ou, mais do que a dúvida, pela indignação de que S. Ex^a se tomou aqui, quando ouviu mencionados os nomes dos Ministros Dilson Funaro, Íris Rezende e Aureliano Chaves como naturalmente convenientes nesse processo de importação de alimentos, o que S. Ex^a pretendeu foi deixar muito clara a sua posição de que qualquer acusação antes da conclusão dos trabalhos da CPI seriam conclusões que,

a seu juízo, pareciam apressadas em relação a três homens públicos de indiscutível preeminência. Um deles, certamente, desfrutando, neste momento, do reino da bem-aventurança, no caso, o Sr. Dílson Funaro, que, quando vivo, integrou o Partido a que V. Ex^a agora se fillou, o Partido da Social Democracia Brasileira.

Portanto, cheguei até mesmo a interferir, expressando a minha surpresa pela inclusão do Ministro Íris Rezende, a quem conheço aproximadamente há 25 anos e em cuja vida pública sempre encontrei aquela posição correta, equilibrada, como Deputado Estadual, como Prefeito de Goiânia, como Governador, sem que qualquer mácula pudesse atingir a sua trajetória como líder político, hoje projetado para exercer um cargo no escalão governamental. A intenção do nobre Líder Ronan Tito e foi isso o que pude aprender na breve intervenção de S. Ex^a naquela manhã foi a de o Senador aguardar a manifestação conclusiva da CPI e, antes disso, não enveredar por um caminho que pudesse, antes do tempo, atingir aqueles cidadãos que tinham sido ou seriam apontados no relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito. Era essa ressalva que pretendia fazer em relação àquele discurso que V. Ex^a comenta neste instante, ausente que está o eminente Líder da nossa Bancada, o nobre Senador Ronan Tito.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Nobre Senador Mauro Benevides, V. Ex^a há de convir comigo que, se o nobre Líder Ronan Tito e mesmo V. Ex^a consideraram que foi precipitado e, quem sabe, impróprio o pronunciamento que dei à imprensa e que acabei de registrar, julgo não ser impróprio por conhecer os fatos e, também, como eles não eram acusatórios, eram apenas genéricos e definindo responsabilidades, não seria apropriado também classificar a observação desse Senador que, embora não nominado aqui pessoalmente, se referia à entrevista que concedi a Globo.

De modo que não é um fato considerado impróprio que vai justificar outro, de chamar um Senador de leviano ou irresponsável. Não posso acolher, em hipótese alguma, essas considerações, nos termos em que foram colocadas.

O Sr. Jarbas Passarinho — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Concedo o aparte ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Nobre Senador Dirceu Carneiro, acho, em primeiro lugar, que V. Ex^a dá um testemunho que merece a nossa atenção e o nosso respeito, porque as Comissões Parlamentares de Inquérito estão sendo tidas como absolutamente inócuas, quando, na verdade, se compulsarmos os resultados finais das Comissões, vemos que elas contribuem bastante para apurações de verdade e param nisso porque não temos forças executivas. Então, quando V. Ex^a mostra o número de pessoas que foram ouvidas, os técnicos

que foram chamados para colaborar no trabalho que a Comissão estava fazendo e afirma, como está afirmando, que houve omissão, creio que realmente V. Ex^a não merece ser adjetivado como leviano. E das três pessoas, duas pelos menos, com elas mantenho o melhor relacionamento, que são o Ministro Íris Rezende e o ex-Ministro Aureliano Chaves. Não faria também a alevisia de considerá-los, desde logo coniventes com qualquer tipo de corrupção. E parece que pela palavra que V. Ex^a está usando até agora também não o fez; mostrou em alguns casos que acha que a conclusão da CPI é omissão, porque, assim como no Exército todos os regulamentos militares, de todas as Armas, começam pelo primeiro artigo dizendo "O Comandante é o único responsável por tudo que se faz ou deixa de fazer na sua unidade", assim também nós, Ministros que já fomos, sabemos que temos a responsabilidade até como ordenadores de despesas. E uma coisa é caracterizar a possível até armadilha em que certos Ministros podem ter caído, no momento em que assinaram certos documentos, e outra é chamá-los, de logo, de corruptos, o que parece que o Senador Dirceu Carneiro em nenhum momento os chamou.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Em nenhum momento. Está publicado entre aspas, inclusive no jornal.

O Sr. Jarbas Passarinho — Então, eu estava também presente quando ouvi o discurso do nobre Senador Ronan Tito, inclusive um discurso emocionante, porque S. Ex^a estava tomado de uma comoção que se traduzia na sua repulsa. É possível a isto, sim, que num improviso S. Ex^a possa ter aumentado, exagerado certa adjetivação que V. Ex^a, com razão, agora expõe. E a pergunta final que eu lhe faria: se nós, Senadores comuns, dispomos do Relatório. Era a pergunta que eu faria a V. Ex^a sobre o relatório final da Comissão.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Quero novamente reafirmar que as observações feitas — e elas foram específicas e bem sucintas — estão entre aspas no jornal. Elas dizem que os Ministros não estão totalmente isentos de culpa. Foi uma declaração com todo o cuidado, porque aqui não há nenhuma acusação. Nem está qualificando a dimensão da culpa.

De modo que pode ser uma culpa muito leve que não merece mais que uma observação. Ou pode ser uma culpa mais grave que mereça um enquadramento. Aí é outra questão. Particularmente com referência ao Ministro Íris Rezende, as observações falam que S. Ex^a foi omissivo em muitas questões, e esta observação vem do conhecimento que toda a imprensa brasileira deu dessas matérias e que precisavam ser investigadas.

O próprio Palácio do Planalto determinou que se fizesse uma sindicância; a Petrobrás determinou que se fizesse uma sindicância; a Polícia Federal instaurou um inquérito. De

modo que diversos órgãos foram acionados neste sentido. E eu, que julgo o Ministro Íris Rezende bem informado, suponho que S. Ex^a tenha tido conhecimento dessas questões. E não posso imaginar, em hipótese alguma, que fosse um ministro mal informado, portanto, desconhecendo o que a própria imprensa denunciava, porque não tomou nenhuma providência. De modo que foi arrazoado nesta colocação que fiz àquelas observações.

Quero prosseguir, Sr. Presidente,...

O Sr. Jarbas Passarinho — V. Ex^a já têm o relatório?

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Sim, já temos o relatório. E quero prosseguir agora exatamente nessa questão do relatório que o nobre Senador Jarbas Passarinho acaba de levantar. Agora vêm as questões mais graves. Até o momento são os debates parlamentares que podem ter, como falou o nobre Senador e líder Jarbas Passarinho, conotações até emotivas ou emocionais do momento.

O desdobramento, suponho que ele não seja dentro do mesmo ambiente dessa emocionalidade. Não pudemos apreciar no dia 16, quando foi marcada a votação desse relatório. Foi apenas discutido naquele dia e foi solicitado pelo nobre Senador Nabor Júnior, aqui presente, vista do relatório, o que lhe foi concedido durante cinco dias. Vencidos os cinco dias, voltamos a nos reunir e o Senador Nabor Júnior não pôde comparecer. Portanto, não tínhamos ainda o seu posicionamento. Assim, não foi possível apreciar a matéria e ficou nova reunião convocada para o dia 24, ontem, quando apreciaríamos o relatório final.

Ocorreu ontem um episódio a que desejo fazer referência. O nobre Líder Ronan Tito, comparecendo à reunião, porque também é um dos seus membros suplentes, fez observações à comissão de modo muito impróprio, considerando que o papel que está exercendo perante a sociedade brasileira é ridículo, inclusive, taxando de ridículo perante o Senado.

Ora, o que nós procuramos fazer, além de apurar todos os fatos, foi estabelecer um enquadramento, foi propor um enquadramento de cada um dos desvios cometidos, tentando qualificá-los e não só qualificando, como peculato, advocacia administrativa, responsabilidade civil, coisas desse gênero, também propondo que para quem cometesse tal irregularidade sofresse tal penalidade pelas leis brasileiras. Aliás, lei é uma das coisas que é conosco mesmo, com a Casa Legislativa a que pertencemos.

De modo que fizemos isso no sentido de avançar, especialmente para tentar recuperar a credibilidade que as Comissões Parlamentares de Inquérito estão tendo em relação à sociedade, a qual é muito baixa, especialmente para fazer jus à nova dimensão e responsabilidade que a Constituição atribui às Comissões Parlamentares de Inquérito. Com atributos semelhantes aos Poder Judiciário, no que diz respeito às investigações.

Isso não é só uma competência, mas é, também, um dever das Comissões Parlamen-

tares de Inquérito, que não podem chegar a um relatório apenas com terminologia, com termos técnicos, e apresentar isso para a sociedade, porque a sociedade não tem condições, não tem informações suficientes para entender o que significam aqueles termos técnicos e qual a sua interpretação.

Fizemos isso como Representantes do povo brasileiro e numa espécie de satisfação à sociedade daquilo que estamos fazendo aqui, e respondendo a um dos anseios mais justos da sociedade que tanto tem causado indignação pela sociedade, que é impunidade.

Nestas circunstâncias, nem inovamos, porque outra Comissão Parlamentar também já havia utilizado isso, na égide da nova Constituição. De modo que não é nem inovação.

Creio que nós, do Parlamento, devemos firmar posição neste aspecto, porque isso já é uma das formas de desestimular o desvio do comportamento dos funcionários públicos ou dos homens públicos, de modo geral.

O Sr. Nabor Júnior — Permite-me V. Ex. um aparte?

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Antes de avançar, ouço o nobre Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior — Nobre Senador Dirceu Carneiro, queria inicialmente justificar, perante os nossos ilustres Pares, as razões pelas quais solicitei vistas do parecer exarado pelo nobre Senador Mauro Borges, relator da CPI destinada a "apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais. Até por uma razão muito natural, e não se tire nenhuma ilação de que estamos tentando procrastinar ou proteger qualquer das pessoas que estão ali arroladas. A nossa intenção foi simplesmente conhecer melhor todos as peças desse processo, que, como V. Ex. declarou no seu pronunciamento tem 18 mil páginas. Ainda porque essa Comissão funcionou paralelamente aos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, durante dois anos, e, evidentemente, a maioria dos seus membros fizeram opção pelo comparecimento diário ao plenário da Assembléia Nacional Constituinte, que era a nossa obrigação primeira aqui, como Parlamentar. Então, a Comissão — graças à dedicação de V. Ex. e do nobre Senador Mauro Borges, relator — funcionou quase que só com a presença desses dois senadores: V. Ex. e o nobre Senador Mauro Borges. Tivemos oportunidade, eu e alguns Companheiros, de comparecer a poucas sessões. De modo que o Relatório do Senador Mauro Borges, constituído de mais de duzentas páginas, foi apresentado na quinta-feira da semana passada e a Comissão não teve tempo de analisar todos esses documentos.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Dia 16 de agosto.

O Sr. Nabor Júnior — Não houve tempo para decidir sobre o relatório que realmente imputava responsabilidade às figuras mais re-

presentativas do Governo e que já ocuparam funções na Administração Federal. Pedi vista para apresentar o voto em separado, que está sendo elaborado pela Assessoria do Senado, sob a nossa orientação, e também para ter melhores condições de julgamento desse Relatório, e não decidimos sem o devido conhecimento de todos os depoimentos e de todas as peças desse processo. Em segundo lugar, aduzirei algumas considerações a respeito da atuação do nobre Senador Ronan Tito na sessão de ontem. Inicialmente, houve um entendimento com V. Ex. e com o Relator, Senador Mauro Borges, no sentido de se abrir um novo prazo, para que pudéssemos apresentar o nosso voto em separado, já que, por dever partidário, tive que me ausentar da Capital da República, indo receber o Deputado Ulysses Guimarães em meu Estado. Viajei na sexta-feira, retomando só na segunda-feira. Por isso não tive tempo de analisar todo o processo. V. Ex., então, abriu essa perspectiva de se apresentar esse Relatório na própria semana. De modo que estávamos seguros de que havia essa decisão, quando, de repente, fomos surpreendidos com a convocação, inclusive, de suplentes que estavam ausentes de Brasília, para que o Relatório fosse aprovado ontem, sem nos oferecer a oportunidade de apresentação do voto em separado. Felizmente, outros Srs. Senadores compareceram, foi decidido pelo Plenário da Comissão se abrir novo prazo, para que, na próxima quarta-feira, pudéssemos apresentar esse voto em separado. O nobre Senador Ronan Tito declarou e repito, para conhecimento da Casa que consultei juristas e eminentes advogados, não só do Senado da República, como também advogados que não são funcionários da Casa e eles entenderam que não era da competência da Comissão tipificar nenhum crime. Seria apenas a elaboração do Relatório Final e o seu encaminhamento ao Procurador-Geral da República.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Essa não é competência jurídica, é competência política que nos leva a fazer isso, à quisa de sugestão.

O Sr. Nabor Júnior — Competência política, está certo! Mas já classificar os crimes de acordo com o Código Penal ou Código Civil, não é bem da competência da Comissão, porque aí estaremos prejudgando. Antes que a Justiça se manifestasse e julgasse esse processo, já havia um julgamento prévio da Comissão, que me parece ser bem o papel legal de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Por esta razão é que o Senador Ronan Tito se insurgiu contra o Relatório do Senador Mauro Borges, porque o trabalho de S. Ex. traz sérias implicações, inclusive a pessoas que são reconhecidamente honradas e honestas, como é o caso do Ministro João Batista de Abreu e do Ministro Íris Rezende. E como V. Ex. declarou em sua entrevista, e depois, pessoalmente, a mim, me informou que não tinha prestado essas declarações, que os Ministros Aureliano Chaves, Íris Rezende e Dilson Funaro não estavam isentos totalmente de qualquer responsabilidade. No entanto, no

Realatório não há nenhuma alusão ao Ministro Dilson Funaro e não há nenhuma alusão ao Ministro Aureliano Chaves. Contudo, há, com relação ao Ministro Íris Rezende, porque é inimigo político do ídolo Senador Mauro Borges.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Nobre Senador Nabor Júnior, perdoe-me, mas quero fazer dois reparos às suas colocações.

O primeiro diz respeito à minha decisão de fazer um acordo de protelar a reunião. Presidente não tem competência para fazer isso, e nunca fiz isso. Sempre disse que a reunião estava marcada e que eu iria abri-la. Abrindo-se a reunião, a decisão é do Plenário. Assim o Plenário decidiu, segundo seu interesse e seu pedido, pela segunda vez. De modo que V. Ex. foi atendido naquilo que pleiteou. Não é competência do Presidente antecipar a decisão do Plenário, e não o fez nunca.

Em segundo lugar, não aceito, em hipótese alguma, que se queira lançar dúvida sobre o Relatório, dizendo que parte de animosidade do nobre Senador Mauro Borges em relação ao Ministro Íris Rezende. Tanto é que o Ministro Íris Rezende poderia ser enquadrado também porque S. Ex. tinha conhecimento das irregularidades que estavam acontecendo, pois elas foram publicadas pela imprensa. Não posso admitir que um ministro não seja informado, a não ser que ele passe recibo de desinformado. Neste caso, ele não é enquadrado, porque os inocentes, os ignorantes e os ingênuos vão até para o céu.

O Sr. Nabor Júnior — Se V. Ex. me permite concluir o meu parte, eu diria que se verificou realmente uma parcialidade no Relatório.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Não aceito.

O Sr. Nabor Júnior — V. Ex. declarou à imprensa, e agora está confirmando no seu pronunciamento, que reafirma as declarações prestadas. Nessas declarações, V. Ex. diz que os Ministros Aureliano Chaves, Dilson Funaro e Íris Rezende não estão totalmente isentos de culpa com base no Relatório, de que V. Ex. tinha conhecimento e os demais membros da comissão. Eu não tinha, só vim tomar conhecimento do Relatório no dia da reunião. No entanto, nesse Relatório não há nenhuma alusão à atuação dos Ministros Dilson Funaro e Aureliano Chaves, e tem em relação ao Ministro Íris Rezende, afirmando que S. Ex. cometeu crime de omissão. Veja V. Ex. que realmente houve uma parcialidade, porque, se V. Ex. declara, com base no Relatório, ...

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Não, e digo mais ainda: tem o Presidente da República José Sarney, porque era no Governo de Sua Excelência.

Creio que V. Ex. já deu o parte regimental a que tem direito.

O Sr. Nabor Júnior — ... que três ministros eram responsáveis, e, no fim do Relatório, só consta o Ministro Íris Rezende, conclui-se, então que houve parcialidade. É com isso que não concordo. Por isso pedi vista, para poder oferecer um voto isento. Não tenho nenhum interesse em imputar responsabilidade a quem não a tem, nem também excluir desse processo pessoas que realmente cometeram qualquer irregularidade. Este, o sentido do nosso procedimento em ter pedido vista do processo.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Quero dizer, a propósito do aparte de V. Ex^a, que a minha "observação", que sustento, e a imprensa foi fiel ao que eu disse, é que os ministros da Agricultura, da Fazenda e das Minas e Energia — e aí a pessoa que me estava entrevistando recordou os nomes, que confere, eram essas pessoas que estão aqui —, não estão totalmente isentas de culpa, não estão. O Presidente da República também não está, porque era do Governo dele. É claro que, aí, temos que examinar o grau de qualificação em que cada um estava envolvido. Que grau é esse? Isso que é preciso saber, isso é preciso definir; este que é o papel de uma Comissão de Inquérito —, tem que ter o bom senso e saber quem tem o envolvimento direto e o indireto e quem tem a responsabilidade direta ou indireta pelos fatos.

Acho que essa Comissão elaborou seu Relatório com imparcialidade. Mas quero dizer que não bastou fazê-lo com imparcialidade, com retidão, com seriedade, não bastou nada disse, porque, ontem, na Comissão, o nobre Líder Ronan Tito avançou em cima dos senadores do PMDB, testemunhado pela imprensa, num verdadeiro constrangimento que sofreram os senadores ali presentes, impondo uma decisão que, em muitos aspectos, contrariava até a consciência dos que estavam lá e tinham acompanhado os trabalhos. Se não bastasse essa intervenção que fez, pelo seu direito de Líder, sobre os seus liderados, e foi público, todos viram, inclusive a imprensa documentou, ainda fez uma intervenção insinuando que eu deveria me retirar da Presidência daquela Comissão. O que evidentemente, pelo Regimento, não é uma coisa muito clara, mas absolutamente obscura do ponto de vista moral; se pelo Regimento não é bem claro, é totalmente obscuro do ponto de vista moral, porque lá estamos cumprindo o nosso dever de representante do povo brasileiro, de modo correto, de modo sério e de modo a fazer com que este País veja alguém punido e, só os que cometerem crimes, não quem nada deve.

O que levantava o Senador Ronan Tito dizia respeito particularmente ao indiciamento do Ministro João Batista de Abreu. Pois bem, esse indiciamento se deu pelo Voto nº 43, que o Ministro assinou no dia 10 de outubro de 1986, que estava embasado num diagnóstico falso, em dados falsos, que foram prontamente conferidos com os documentos do próprio Ministério da Agricultura, que são oficiais e foram

comparados, e verificou-se que o Ministro da Fazenda João Batista de Abreu, interino naquele momento, assinou um Voto, permitindo a importação de 150 mil toneladas de leite. Não foi desvio ou irregularidade na compra de um clipe, como aqui, no pronunciamento do nobre Líder Senador Ronan Tito, foi feita referência: desvio dos cliques. Não! Não foi clipe; foram 150 mil toneladas de leite! Isso deu um impacto negativo na produção do País; isso desarticula o setor. Esse excesso de oferta, evidentemente, desarticula o setor e não pode ser feito um ato dessa natureza, da envergadura que teve, que assumiu, e não pode ter conseqüências senão de punições.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Ouvirei V. Ex^a em seguida, nobre Líder Marcondes Gadelha.

Foi apresentado, ao Ministro, o documento e solicitado: "Sr. Ministro, V. Ex^a reconhece esse documento — Voto nº 43?"

Disse o Ministro: — Reconheço.

"Essa assinatura é sua?"

Respondeu o Ministro: "É minha".

"Sr. Ministro, esses dados não estão corretos, estão totalmente sem fundamento.

Disse o Ministro: Bom, confio na minha Assessoria; a minha Assessoria passou esses dados como corretos e eu assinei". A Assessoria não assinou, porque quem tem assinatura ali aposta é o Ministro.

De modo que, para isso, foi proposto o seu enquadramento como falsidade ideológica. S. Ex^a assinou documento falso. É o que diz a lei, é o que dizem as normas que tratam desse assunto no Brasil.

De modo que, então, um enquadramento não tem nada demais. Não quero dizer que o Ministro fez isso por má-fé. Não quero dizer que S. Ex^a fez isso por ser corrupto, não quero dizer que S. Ex^a tenha feito isso por qualquer outro tipo de motivação que não até a boa-fé e que foi enganado e logrado por seus assessores. Mas o que permitiu que fossem importadas 150 mil toneladas de leite não foi a assinatura dos assessores e, sim, a assinatura do Ministro. Portanto, a responsabilidade é de S. Ex^a.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Permite-me ouvir, primeiramente, o aparte do nobre Líder Marcondes Gadelha, que me havia solicitado antes.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Com a permissão do nobre Líder — o meu aparte será muito rápido — é só para esclarecer esse problema de falsidade ideológica. (*Assentimento*)

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Pois não! Ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Nobre Senador Dirceu Carneiro, o perigo do enquadramento em lei é exatamente este. O fato

narrado, tal como está na Comissão Parlamentar de Inquérito, com relação ao Ministro, é da maior gravidade, mas não é falsidade ideológica; o que o nobre Senador Nabor Júnior quis demonstrar foi exatamente isto: o perigo do enquadramento num determinado artigo. Acho que poucos serão, no Senado, os que questionarão a validade do trabalho de V. Ex^a, como Presidente dessa Comissão, um trabalho honrado e sério. Ninguém vai contestar o seu trabalho e muito menos o trabalho do Senador Mauro Borges Teixeira — eu nem aceito aquela história...

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Inclusive V. Ex^a, que é Membro da Comissão.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Exatamente! Participei dessa Comissão, acompanhei-a ...

O SR. DIRCEU CARNEIRO — V. Ex^a contribuiu com sugestões importantíssimas, do ponto de vista jurídico, para aperfeiçoar o trabalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Exatamente! Então, não acredito que o Sr. Senador Mauro Borges, tendo alguma inimizade com o Sr. Íris Resende, fosse imputar a S. Ex^a qualquer falta. Não concordo, absolutamente, nessa parte. Mas o problema do enquadramento é muito simples: é o risco. O bom delegado é aquele que apura os fatos, mas não enquadra nos artigos, porque, muitas vezes, enquadra errado e a pessoa enquadrada vem e requer a medida judicial correspondente, via de regra, o *habeas corpus*, para corrigir aquele defeito prolatado pelo delegado. Por exemplo: nesse caso do Ministro, se S. Ex^a assinou um documento com informações que não eram devidas, não é, propriamente, o crime de falsidade ideológica, porque o documento não é falso; é verdadeiro. O que está errado é a informação contida no documento. Então, não é, propriamente, um delito da falsidade ideológica. A falsidade ideológica é se uma pessoa produzisse esse documento e assinasse pelo Ministro como; também, teríamos que distinguir da falsificação — se o documento fosse verdadeiro, mas fosse adulterado. Então, todo o problema está no enquadramento porque, às vezes, ele pode estar beneficiando os infratores ao invés de puni-los de modo claro. Fiz esta observação, assim, muito rápida, só para complementar aquela parte do nobre Senador Nabor Júnior — mas que fique dito, aqui, muito bem claro, por este seu companheiro, que em nenhum momento a atuação de V. Ex^a merece reparos e muito menos do Senador Mauro Borges.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Agradeço a V. Ex^a inclusive, as colocações que faz, do ponto de vista jurídico, realmente têm fundamento e devemos levá-las em conta.

Ouçó, agora, o aparte do nobre Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Dirceu Carneiro, confesso a V. Ex^a que não acompanhei os trabalhos dessa CPI dos

Alimentos, trabalhos que se vêm desenrolando já há bastante tempo e que, agora, chega as suas conclusões. Entretanto, vejo uma decisão importante, que foi essa de abrir a possibilidade de apresentação de um voto em separado pelo nobre Senador Nabor Júnior, porque isso estabelece o direito do contraditório, a apresentação de outra análise. Confesso a V. Exª que não apenas eu, mas a grande maioria desta Casa e da Câmara dos Deputados não acompanhamos em profundidade, o que se estava passando na CPI dos Alimentos. Fiquei preocupado, confesso a V. Exª, com o excesso de denúncias ou de denunciamentos. Aqui, nobre Senador, na matéria trazida pelo jornal *O Globo*, por exemplo, se faz muito mais menção aos denunciamentos do que aos fatos. São enumerados como responsáveis aqueles que dirigiam a Interbrás, o Conselho Interministerial de Abastecimento — Cinab, a Seap, a Cobal, a Cibrazém, a Comissão de Financiamentos da Produção — CFP, o Sr. Armando Guedes Coelho e outros envolvidos — os Srs. José Carlos Braga, Pedro Carmo Dantas, da Cobal, Inácio Mamana, João Bosco Ribeiro, os Ministros da Agricultura, da Fazenda e das Minas e Energia. E, pelo que estou vendo, pelo que V. Exª acabou de falar, até o Presidente da República. Chego à conclusão de que há mais denunciamentos do que alimentos nessa CPI, nobre Senador.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Quero preconizar-lhe que, se tivesse que ser correto, teria que dizer: mais de 150.

O Sr. Marcondes Gadelha — O que dá impressão de que essa CPI passou a adotar um método temerário, conforme V. Exª confessou ainda há pouco, que foi o método da outra CPI, a da Corrupção. Se a metodologia é aquela de buscar enquadramentos, de indicar pessoas açodadamente, digo a V. Exª que fico extremamente preocupado, porque aquela, sim, acompanhei. Eu não era Titular, porque não tínhamos o direito de seguir a um Titular na Comissão.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Solicito que V. Exª se refira a essa Comissão, porque não temos nada com aquela.

O Sr. Marcondes Gadelha — V. Exª disse que adotou o método daquela.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Não falei daquela.

O Sr. Marcondes Gadelha — Ouvi, nobre Senador.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — V. Exª não ouviu corretamente, então!

O Sr. Marcondes Gadelha — Poderemos verificar isso através da Taquigrafia ou da fita. De qualquer forma, essa ânsia de indiciar pessoas — o Sr. Lázaro Barboza também está aqui se senjindo indiciado — essa ansiedade de apontar nomes à execução pública é que considero absolutamente temerária. Isso encontrei na outra CPI e, na verdade, aquilo é apenas um amontoado de incongruências. Todos eram adversários sistemáticos do Go-

verno e assumiram uma espécie de compromisso, de comportamento homogêneo, radicalmente oposto a tudo o que viesse a ser depoimento contraditório, em relação à linha dominante no seio da Comissão. A Comissão foi transformada numa espécie de Tribunal de Nuremberg. Não estou dizendo a V. Exª que isso aconteceu na CPI, porque — confesso — não acompanhei. Prefiro esperar o voto em separado do nobre Senador Nabor Júnior, para que possamos ajuizar a natureza do trabalho do nobre Relator Mauro Borges, que merece todo o nosso respeito, como Senador operoso, dedicado, sério, laborioso, mas nem por isso também infenso ao fogo das paixões. Assim, nobre Senador Dirceu Carneiro, vamos aguardar, vamos-nos debruçar sobre os dois textos e verificar até aonde vai o sumo da verdade que podemos extrair para, então, começarmos a discutir esses enquadramentos. De qualquer forma, isso já causa um mal terrível às pessoas que são simplesmente nominadas pelos jornais, porque não há como corrigir. Quem lê uma matéria, no jornal, dizendo que determinado Ministro foi enquadrado, que algum burocrata está indiciado por crime de corrupção, muitas vezes não lê a resposta no dia seguinte, não lê o desmentido, e passa a haver uma impregnação que, muitas vezes — não é o caso — pode ser caluniosa. O Ministro da Justiça acaba de assumir uma atitude dizendo que, agora, essas denúncias serão tomadas a termo e o cidadão é passível de enquadramento em denúncia caluniosa. Como está, fica muito fácil jogar "aos quatro ventos", os nomes de pessoas cujas imagens são sagradas, nos termos da Constituição, que consagrou o direito de preservação da imagem como um novo direito humano. Essas pessoas ficam expostas e depois não há nenhuma represália, não há nenhuma retaliação, não há nenhuma punição contra quem as situou naquela circunstância. A responsabilidade é maior quando se trata de um colegiado, quando se trata de um corpo, um grupo de pessoas, como é o caso de uma CPI, que passa a contrair uma responsabilidade muito grande por aquilo que afirma, pelo que diz, porque age em grupo, age ao amparo de suas imunidades parlamentares. A vítima desse processo fica, muitas vezes, inteiramente indefesa. Temos que ter muito cuidado, muita cautela e aguardar a voz do contraditório. Vou esperar o texto do nobre Senador e examinar minuciosamente; depois, me reservo, na posição de Líder, o direito de fazer uma análise crítica desses dois textos.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Nobre Líder, primeiro, gostaria de dizer que seu Partido está muito bem representado nessa Comissão Parlamentar de Inquérito. O Senador Lourival Baptista é o Vice-Presidente da Comissão, o Senador José Agripino Maia é Membro e o Senador João Lobo, Suplente. De modo que são pessoas que têm contribuído ...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — A Mesa adverte, interrompendo o homem de Lages, que V. Exª tem apenas três minutos para concluir.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Agradeço e farei o possível para que consiga terminar neste período.

Concordo com o Senador Marcondes Gadelha no aspecto de resguardar as figuras públicas, estou inteiramente de acordo e é até interessante que seja responsabilizado quem faltar com essa seriedade, acusando levemente quem quer que seja.

Por outro lado, as listagens dos nomes aqui, exceto os dos ministros citados por mim e exceto a questão da Interbrás, como a maior envolvida, são deduções da imprensa, que acompanhou os depoimentos e arrolou um conjunto de nomes. É responsabilidade da imprensa, ou dos jornalistas, e não minha, porque não declarei isso. De modo que fica também isso resguardado.

Por outro lado, para concluir, fiquei muito preocupado com as insinuações que o Senador Ronan Tito fez, no último dia de reunião da Comissão, inclusive contando muitas histórias, dentre as quais aquela das penas lançadas de "cima da torre", simbolizando a calúnia, e que, para repará-la, teriam que ser juntadas todas, que as penas que essa Comissão Parlamentar de Inquérito vai largar de "cima da torre" são as penas da punição...

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Exª um último aparte?

O SR. DIRCEU CARNEIRO — ... e essas não precisam ser buscadas de volta nem procuradas para onde foram. As penas da verdade e da punição não precisam ser buscadas de volta. São essas penas que vão ser realmente lançadas de "cima da torre", num dia de vento.

O Sr. Marcondes Gadelha — Somente um último aparte, para esclarecer. (Assentimento do orador.)

V. Exª disse que o PFL estava muito bem representado nessa CPI e citou os Senadores Lourival Baptista e José Agripino. Tenho pelo Senador José Agripino a maior admiração, o maior respeito e um afeto pessoal muito grande. Mas na CPI da Corrupção — para V. Exª ver a que nível chega o grau de passionismo das coisas —, o nobre Senador José Agripino — tenho a carta de S. Exª — mandou uma carta, dizendo que aprovava o parecer do nobre Relator Carlos Chiarelli, antes de o parecer ter sido apresentado, qualquer que fosse aquele parecer; quer dizer, é uma situação realmente vexatória. Tenho essa carta e tive a oportunidade de lê-la na hora. Antes de ser proferido o parecer, o Senador, que estava ausente, manda a carta, dizendo do seu apoio. Por aí V. Exª vê como, mesmo sendo do PFL, as pessoas não estão isentas de paixão.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Nobre Líder Marcondes Gadelha, V. Exª levantou suspeita sobre um membro do seu partido que pertence à Comissão e que V. Exª mesmo designou. S. Exª está pertencendo à Comissão há pouco tempo, já que quem era titular, na oportunidade em que começamos os traba-

lhos, era o Senador Ivan Bonato, que, depois, pela volta do Senador Jorge Borhausen, foi substituído.

O Sr. Marcondes Gadelha — Devo dizer a V. Ex^a que o Senador José Agripino não foi indicado por mim; se o fosse, não seria nenhum desdouro, eu estaria honrado, pois é um nome que honra qualquer partido, qualquer agremiação. S. Ex^a já estava indicado antes de eu assumir a liderança. Apenas, num dado momento, tive a oportunidade de indicar o Senador Alexandre Costa, para poder dar um voto em separado, semelhante a esse que o nobre Senador Nabor Júnior está pendendo, sobre o qual foi feita a *tabula rasa*, foi feita vista grossa. Ninguém fala absolutamente nada sobre aquele voto do Senador Alexandre Costa, um voto judicioso. Quero, com isso, advertir o nobre Senador Nabor Júnior de que não estará isento desse tipo de desconsideração. Simplesmente o voto do nobre Senador Alexandre Costa não foi considerado de todo o exaustivo trabalho. A votação já estava pre-determinada, num jogo de carta marcada, e foi, naturalmente, onze contra zero.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Peço que a presidência, inclusive, me conceda uns minutos a mais, para eu poder encerrar este pronunciamento.

Queria dizer que uma das lições que tirei, ontem, de lá foi que, lamentavelmente, o PMDB, Partido a que pertenci, está indissociavelmente ligado ao Governo Sarney, porque o líder do Senado foi quase que ameaçador em relação aos Parlamentares do PMDB na Comissão, no sentido de impor uma disciplina, quase exigindo a fidelidade partidária, lá para uma questão de consciência, para apurar fatos de uma Comissão de Inquérito. Não eram insinuações; eram fatos. Não eram histórias; eram fatos.

Por outro lado, depois dessa conclusão, assalta-me certo medo. Não é o medo do covarde, mas o medo do consciente, o medo de que voto de parlamentar desqualifique fatos corruptos ou que lese o interesses nacional. Este é o medo que me assalta. E para que isso fique bem claro, quero pedir socorro à Nação, quero pedir socorro aos Pares que têm consciência e seriedade, que representam o povo brasileiro e não interesse escusos do Governo ou de quem quer que seja. Quero convidar, para assistir à reunião de quarta-feira, dia 30, às 10 horas, observadores da OAB, da CNBB, da ABI, da SBPC, da CONTAG, do IAB, do IBASE, e da ANDES, essas organizações da sociedade, que lutaram pela implantação da democracia no Brasil, e para se terminar com a impunidade neste País, irem lá observar o trabalho de Parlamentares, que desejam ser sérios e fiéis à sua consciência e ao povo, e que estão sendo ameaçados, agora, por interesses que não sabemos de onde vêm.

De modo que era este brado de socorro, porque não basta ser sério, não basta ser honesto, não basta ser correto, é preciso também que se seja ousado e desafiador, porque já vi que moral e outras coisas não são suficien-

tes para que se possa fazer um trabalho sério nesta casa.

Sr. Presidente, com o perdão da indignação, que é a indignação do povo brasileiro, encerro, agradecendo a audiência. Muito obrigado. (Muito bem!)

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 218, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.785/89-2, resolve aposentar, por invalidez, Antônio Avelino Bispo, Assistente de Plenário, Classe "D", Referência NM-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428, inciso III, 429, inciso III, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987; artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 31 de agosto de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 219, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012240/89-3, resolve aposentar, voluntariamente, Maria de Lourdes Penna Belisário, Técnico Legislativo Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 31 de agosto de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 220, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011920/89-0, resolve rescindir, o contrato de trabalho do servidor Demétrio Baldasso, Assessor Técnico, DAS-3, do Gabinete da Liderança do Partido Trabalhista Brasileiro, contratado sob o regime jurídico da Consolidação

das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 15 de agosto de 1989.

Senado Federal, 31 de agosto de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 221, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012054/89-5, resolve rescindir, o contrato de trabalho do servidor Antonio Soares Bordalo Filho, Assessor Técnico, DAS-3, do Gabinete da Segunda Vice-Presidência, contratado sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 17 de agosto de 1989.

Senado Federal, 31 de agosto de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 222, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do processo nº 011296/89-5, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do Senhor Délio Cardoso Cezar da Silva, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 3 de agosto de 1989, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Partido Democrata Cristão.

Senado Federal, 31 de agosto de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal.

PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 41, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve designar Francisco Zenor Teixeira, Técnico em Legislação e Orçamento, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Técnico Legislativo, e Juliano Lauro da Escóssia Nogueira, Técnico Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 011887/89-3.

Senado Federal, 31 de agosto de 1989. — Senador Mendes Canale, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 42, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve designar José Jabre Baroud, Técnico em Legislação e Orçamento, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Técnico Legislativo, e Juliano Lauro da Escóssia Nogueira, Técnico Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, in-

tegrarem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 009380/89-2.

Senado Federal, 31 de agosto de 1989. — Senador *Mendes Canale*, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 43, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve designar Fernando Silva de Palma Lima, Assessor Legislativo, José Jabre Baroud, Técnico em Legislação e Orçamento, e Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Técnico Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 013512/88-9.

Senado Federal, 31 de agosto de 1989. — Senador *Mendes Canale*, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 44, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve designar Fernando Silva de Palma Lima, Assessor Legislativo, Francisco Zenor Teixeira, Técnico em Legislação e Orçamento, e Luiz Fernando Lapagesse Alves Corrêa, Técnico em Comunicação Social para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inquérito, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 005361/89-3.

Senado Federal, 31 de agosto de 1989. — Senador *Mendes Canale*, Primeiro Secretário.

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 36, DE 1989

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições regulamentares e tendo em vista os fatos constantes do Processo nº 003.530/89-2, resolve repreender o servidor Francisco Pereira da Silva, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, com base no artigo 466, item II, da Resolução SF nº 58, de 1972, por falta de urbanidade e de respeito com outro servidor do Senado Federal.

Senado Federal, 31 de agosto de 1989. — José Passos Pôrto, Diretor-Geral.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

27ª Reunião Realizada em 17 de agosto de 1989

Às nove horas e trinta minutos do dia dezesseite de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, na sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Cid Sabóia de Carvalho, presidente, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com a presença dos Srs. Senadores: Jutahy Magalhães, Roberto Campos, Wilson Martins, Antônio Luiz Maya, Meira

Filho, Ronaldo Aragão, Leite Chaves, Carlos Patrocínio, João Menezes, Leopoldo Peres, Mansueto de Lavor, Edison Lobão, João Calmon, Aúreo Mello, Márcio Lacerda, Nelson Wedekin, Maurício Corrêa, Mauro Benevides, José Ignácio Ferreira, Olavo Pires e Ney Maranhão. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores: Alfredo Campos, Francisco Rollemberg, Marco Maciel, Odacir Soares, Chagas Rodrigues, José Paulo Bisol, Afonso Arinos e João Castelo. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara aberto os trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. — item 1 — Projeto de Resolução nº 001, de 1989, de autoria da Comissão diretora, que altera a redação de dispositivos da Resolução nº 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nº 50, de 1981, e 360, de 1983 e dá outras providências. O relator, Senador Jutahy Magalhães, emite parecer pela constitucionalidade, juridicidade e, mérito, pela aprovação. Não havendo discussão, é colocada em votação a matéria, sendo aprovada por unanimidade. Item 4 — Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1989, de autoria do Senador Roberto Campos, que extingue, como empresas estatais, as que forem deficitárias, privatizando-as ou liquidando-as. (deliberação terminativa). O Sr. Senador Edison Lobão emite parecer pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação. O Sr. Senador Aúreo Mello solicita vista da matéria, tendo sido atendido pela Presidência. Item 7 — Projeto de Lei da Câmara nº 58, DE 1988 — complementar (Projeto de Lei Complementar nº 18-A, de 1988, na Câmara dos Deputados), de autoria do Deputado Tito Costa, que possibilita afastamento de Magistrados dirigentes de classe. O Sr. Senador Leite Chaves apresenta parecer pela Constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação. Não havendo discussão, a Presidência coloca em votação a matéria, tendo sido aprovada por unanimidade. Item 8 — Projeto de Lei do Senado nº 84, DE 1988, de autoria do Senador Itamar Franco, que define o crime de tortura e dá outras providências. (deliberação terminativa). O parecer emitido pelo Senador Jamil Haddad conclui pelo arquivamento do projeto. O Sr. Senador Leite Chaves, que já havia pedido vista da matéria na ocasião de sua primeira apresentação em pauta, devolve sem voto em separado, resolvendo porém, fazê-lo oralmente, nesta oportunidade, concluindo pelo acolhimento do projeto. Colocado em votação, é aprovado o parecer emitido pelo Senador Jamil Haddad. Vota vencido o Senador Leite Chaves. Item 11 — Projeto de Lei do Senado nº 98, DE 1988, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dá nova redação ao art. 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. (deliberação terminativa). O Senador Olavo Pires apresenta parecer pela inconstitucionalidade do projeto. a Presidência defere pedido de vista ao Sr. Senador Aúreo Mello. Item 15 — Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1989, de autoria do Senador Pompeu de

Sousa, que institui o Conselho de Comunicação Social, na forma do artigo 224 da Constituição, e dá outras providências (deliberação terminativa) o parecer emitido pelo relator, Senador Edison Lobão, conclui pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação nos termos do substitutivo que apresenta. Em fase de discussão, o Sr. Senador Leite Chaves solicita vista da matéria, sendo seu pedido, deferido pela Presidência. Item 16 — Projeto de Lei do Senado nº 018, DE 1989, de autoria do Senador João Menezes, que dispõe sobre "crime inafiançável e remarcação de preços de gêneros alimentícios de qualquer espécie, exposto à venda, e dá outras providências". (deliberação terminativa) — Tendo sido designado para relatar a matéria o Sr. Senador Odacir Soares conclui pela rejeição do projeto. Em fase da discussão usam da palavra em considerações ao assunto os Srs. Senadores Leite Chaves, Aúreo Mello, Edison Lobão, Olavo Pires e o autor, Senador João Menezes. Colocado em votação o parecer do relator, é o mesmo rejeitado por maioria de votos. A Presidência designa o Senador Aúreo Mello para relatar o vencido. Abstém-se de votar o Sr. Senador João Menezes. Item 17 — Projeto de Lei do Senado nº 1989, de autoria do senador Edison Lobão, que altera o artigo 137, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. (deliberação terminativa)) Senador Maurício Corrêa emite parecer pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação. Não havendo discussão é colocada em votação a matéria sendo aprovada por unanimidade. Abstém-se de votar o Sr. Edison Lobão. Item 23 — Projeto de Lei da Câmara nº 23, DE 1989 (Projeto de Lei nº 2.123-A, de 1989, na Câmara dos Deputados), de autoria do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a gratificação extraordinária dos servidores do Tribunal de Contas da União e dá outras providências. O Senador Maurício Corrêa, relator da matéria, emite parecer concluindo pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação. Não havendo discussão, a matéria é colocada em votação, obedecendo aprovação por unanimidade. Item 25 — Projeto de Lei da Câmara nº 28, DE 1989 — (projeto de lei nº 1.640-A, de 1989, na Câmara dos Deputados), de autoria do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos no quadro permanente de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede em São Luís-MA, e dá outras providências. O relator, Senador Edison Lobão, emite parecer pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito pela aprovação. Não havendo discussão, é colocado em votação o projeto, obtendo o mesmo, aprovação unânime. Item 26 — Projeto de Lei da Câmara nº 29, DE 1989 (Projeto de Lei nº 1.459-B, de 1989, na Câmara dos Deputados), de autoria do Ministério Público da União, que cria cargo na Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, em São Luiz — Maranhão. Relator: Senador Edison Lobão. parecer: pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação. Não havendo discussão sobre o assunto, a Presi-

dência coloca em votação a matéria, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Nesta oportunidade o Sr. Presidente transfere a direção dos trabalhos ao Senador Jutahy Magalhães e passa a relatar o item 27 da pauta: Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre consulta realizada através do Ofício nº 351-CN, de 10 de agosto de 1989, pelo Senhor Presidente do Congresso Nacional. O parecer emitido pelo Senador Cid Carvalho, o qual é acolhido por unanimidade, conclui pela remessa de novos autógrafos ao Presidente da República com a redação efetivamente aprovada do art. 38 do Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 1989. Retomando a direção dos Trabalhos, o Senador Cid Sabóia concede ao senador Maurício Corrêa para relatar o item 28 da pauta: Projeto de Lei da Câmara nº 33, DE. 1988 (Projeto de Lei nº 5.775-B, de 1985, na Câmara dos Deputados), de autoria do Sr. Deputado Osvaldo Nascimento, que considera penosa, para efeito de concessão de aposentadoria especial aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, a atividade profissional de Telefonista. O relator emite parecer pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação. Não havendo discussão a matéria é colocada em votação, tendo sido aprovada por maioria de votos. Vota vencido o Senador Jutahy Magalhães. Ficam adiados os demais itens da pauta, em virtude da ausência de seus relatores. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, secretária, a presente ata que, lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

15ª Reunião, realizada em 22 de agosto de 1989

Às onze horas do dia vinte e dois de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Meira Filho, Leopoldo Peres, Maurício Corrêa, Wilson Martins, Francisco Rollemberg, Irapuan Costa Júnior, Pompeu de Sousa, Ney Maranhão, Chagas Rodrigues, Mauro Borges, Ronaldo Araújo, Mário Maia e os Senhores Deputados Waldir Campelo, Jofran Frejat e Geraldo Campos, reúne-se a Comissão do Distrito Federal. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Aureo Mello, Márcio Lacerda, Aluizio Bezerra, Odacir Soares, Edison Lobão, João Lobo, Lourival Baptista, José Paulo Bisol, Carlos D'Carli e João Castelo. O Senhor Presidente abre a sessão dispensando a leitura da Ata da reunião anterior que é dada como aprovada e passa ao item 1 da pauta que trata do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 19, de 1989, "Estabelecendo a eleição direta dos Administradores Regionais do Distrito Federal, fixa suas atribuições, e dá outras providências". O Senhor Senador Wilson Martins, pede vistas do Processo, no que é atendido pelo Senhor Presidente.

Continuando, é tratado o item 2 referente ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 33 de 1989, "Criando no quadro de Pessoal do Distrito Federal, a carreira Apoio às Atividades Jurídicas e dá outras providências". O Senhor Relator, Senador Leopoldo Peres lê o seu Parecer favorável ao Projeto por Constitucional e Jurídico, com a inclusão da emenda de nº 01 do Senador Maurício Corrêa. Colocado em discussão e votação, é aprovado por unanimidade. Passando ao item 3 referente ao Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1983, "Estabelecendo a região metropolitana de Brasília e disciplinando o respectivo sistema administrativo metropolitano", o Senhor Relator, Senador Leopoldo Peres pede a retirada do Projeto para reexame, no que é atendido pelo Senhor Presidente. Dando prosseguimento, passa-se a tratar do item 4 referente ao Anteprojeto de Lei do Distrito Federal que "Dá o nome de Parque Chico Mendes ao Parque do Guará". O Relator Senador Mauro Borges, procede a leitura do seu Parecer favorável a tramitação e após discussão e votação é aprovado por unanimidade. Em relação ao item 5 que trata do Anteprojeto de Lei do Distrito Federal que "Proíbe privatizações de terras e mudanças na destinação do uso dos solos do Distrito Federal, até que seja adotadas as providências que dispõe". O Senhor Presidente o Relator Senador José Paulo Bisol. Continuando passa-se ao item 6 referente ao Anteprojeto de Lei do Distrito Federal que "Dispõe sobre a utilização das águas subterrâneas situadas no Distrito Federal". Após a leitura do parecer favorável à tramitação, é o mesmo discutido, votado e aprovado. Prosseguindo, é examinado o item 7 que trata do Anteprojeto de Lei do Distrito Federal que "Autoriza o Governo do Distrito Federal a instituir a Fundação Universidade do Distrito Federal e adota outras providências". A Presidência redistribui o Projeto ao Senador Pompeu de Sousa, que adota o Parecer do Senador Carlos D'Carli favorável à tramitação. Após discussão e votação é o mesmo aprovado. Passa-se em seguida ao item 8 referente ao Anteprojeto de Lei do Distrito Federal que "Dispõe sobre normas para a proteção do meio ambiente nos casos em que especifica". O Relator, Senador Meira Filho, lê seu Parecer favorável à tramitação que após discutido e votado, é aprovado por unanimidade. Ao tratar do item 9 relativo a denúncia do Senhor Wilton Robson Alvarenga contra o Distrito Federal e a Fundação Zoobotânica, o Presidente informa que o Relator solicitou o adiamento da discussão da matéria. Após consultar os Senadores presentes, é concedido o adiamento. Ao final o Senhor Presidente informa que foi acrescentado um item extra na pauta, com base no regimento interno, Artigo 108, relativo ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 34/89 que "Dispõe sobre a regularização as desconstituições de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal, sob a forma de loteamentos ou condomínios", como também um requerimento do Sindicato dos Engenheiros, Sindicato dos Arquitetos, e Instituto dos Arquitetos do Brasil, solicitando que seja ouvido

o Arquiteto Luiz Philippe Torelly sobre o assunto. Esclarece também que no momento não há mais *quorum* para a discussão da matéria e sugere uma reunião extraordinária para 25-08, dia no qual finda o prazo para discussão da matéria. Após breve discussão, fica acertado que a reunião será dia 24-08, quinta-feira às 17:00 horas. Ficando assim estabelecido, o Senhor Presidente encerra a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, Carlos Guilherme Fonseca, Secretário da Comissão, lavro a presente Ata que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO TEMPORÁRIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

10ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de agosto de 1989

Às dez horas do dia vinte e três de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reunião da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores João Menezes, Presidente, Nelson Wedekin, Alexandre Costa, Dirceu Carneiro, Aluizio Bezerra e Afonso Sanchó, reúne-se a Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei do Senado nº 97/89, que "Dispõe sobre a Proteção do Consumidor e dá outras providências." Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, José Fogaça, Ruy Bacelar, Iram Saraiva, Carlos de Carli, João Castelo e Mauro Borges. Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador João Menezes, declara aberto os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que foi considerada aprovada. O Senhor Presidente comunica a seus Pares que a presente reunião destina-se a apreciação e votação da Redação Final do PLS nº 97/89, de autoria do Senhor Senador Jutahy Magalhães. O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Dirceu Carneiro, que apresenta a Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 97/89, aprovado pela comissão por unanimidade. Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, antes de encerrar a presente reunião, o Senhor Presidente agradece o comparecimento de todos, e, determina a mim Kleber Alcoforado Lacerda, Secretário da Comissão Temporária, seja lavrada a presente Ata, a qual lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Destinada a "investigar indícios de fraude na importação e exportação de produtos e insumos farmacêuticos, por empresas multinacionais, e os possíveis desdobramentos da atuação dessas empresas no País, inclusive a desnacionalização do setor e a desmesurada elevação dos preços de medicamentos".

9ª Reunião, realizada em 22 de agosto de 1989

Às dez horas do dia vinte e dois do ano de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala

nº 4, presentes os Srs. Senadores Pompeu de Sousa, Leite Chaves, Relator, em exercício da Presidência, Afonso Sancho, Francisco Rollemberg, Ronaldo Aragão, Severo Gomes e Leopoldo Peres, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a "investigar indícios de fraude na importação e exportação de produtos e insumos farmacêuticos, por empresas multinacionais, e os possíveis desdobramentos de atuação dessas empresas no País, inclusive a desnacionalização do setor e a desmesurada elevação dos preços de medicamentos". Comparecem, ainda, os Srs. Senadores Mário Maia, Saldanha Derzi, João Calmon e o Sr. Deputado Gerson Peres.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Havendo número regimental o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e solicita ao Dr. Seigo Tsuzuki, Ministro de Estado da Saúde, que proceda a leitura do juramento e, em seguida, conceda-lhe a palavra.

O Sr. Ministro inicia o seu depoimento, dizendo que a química fina e a farmacotécnica brasileira dependem de iniciativa isoladas que nunca configuram um plano nacional de médio ou longo prazo. No que se refere as denúncias de fraudes na importação de matérias-primas por empresas multinacionais, o Ministro da Saúde não tem informações concretas. E quanto a desmesurada elevação dos preços de medicamentos, o governo tem fixado preços calcados na utilização de parâmetros até certo ponto inadequados.

Logo após a exposição do Senhor Ministro, o Sr. Senador Leite Chaves passa a Presidência para o Sr. Senador Francisco Rollemberg.

Assumindo a Presidência, o Sr. Senador Francisco Rollemberg passa à fase de debates, concedendo a palavra, pela ordem, aos Srs. Senadores Leite Chaves, Relator, Afonso Sancho, Pompeu de Sousa e Mário Maia.

Finalizando, o Sr. Senador Francisco Rollemberg Presidente eventual, agradece a presença de sua Excelência o Sr. Ministro da Saúde e, determina que as notas taquigráficas, tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas, em anexo, à presente ata.

Nada mais havendo a tratar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, laivrei a presente ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

Anexo à ata da 9ª reunião, da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a "investigar indícios de fraude na importação e exportação de produtos e insumos farmacêuticos, por empresas multinacionais, e os possíveis desdobramentos de atuação dessas empresas no País, inclusive a desnacionalização do setor e a desmesurada elevação dos preços de medicamentos", realizada em 22 de agosto de 1989, a fim de ouvir o depoimento do Dr. Seigo Tsuzuki, Ministro da Saúde, que se publica com a devida autorização do Sr. Presidente.

Presidente eventual: Senador *Francisco Rollemberg*
Relator: Senador *Leite Chaves*

O SR. PRESIDENTE (Leite Chaves) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Senhor Ministro, pela forma regulamentar e constitucional, V. Exª teria que prestar o juramento.

O SR. MINISTRO SEIGO TSUZUKI — "Juro, corrijo dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento sobre quaisquer fatos relacionados com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar indícios de fraude na importação e exportação de produtos e insumos farmacêuticos por empresas multinacionais e os possíveis desdobramentos da atuação dessas empresas no País, inclusive a desnacionalização do setor e a desmesurada elevação dos preços de medicamentos."

O SR. PRESIDENTE (Leite Chaves) — Ministro Tsuzuki, esta comissão já está instalada há algum tempo. Como V. Exª vê ela tem essa finalidade específica de investigar os índices de fraude na importação e exportação de produtos e insumos farmacêuticos por empresas multinacionais e os possíveis desdobramentos da atuação dessas empresas no País, inclusive a desnacionalização do setor e a desmesurada elevação dos preços de medicamentos.

Tenho sido o relator, houve uma mutação de presidência e já ouvimos dividas pessoas, inclusive representantes da indústria externa e interna do País. E, confessamos a V. Exª a nossa frustração nesta comissão, porque por mais que insistíssemos não conseguimos, assim, alcançar o contraditório. Chegou a ponto de que as empresas nacionais falavam a mesma linguagem das internacionais, tudo levando a crê que houvesse, assim, determinado receio dos laboratórios nacionais em fazer qualquer ofensa à essas firmas, a ponto de perder fornecimento de matérias-primas.

Ouvimos técnicos, aqui, também da mais alta qualificação — todos os depoimentos estão gravados, estão sendo decodificados, inclusive, e depois faremos o nosso relatório.

O depoimento de V. Exª jamais poderia deixar de ser tomado a essa altura. V. Exª, um homem assim, de grande cultura, de garante inteligência e temos informações sobre a sua vida anterior ao ministério e, embora estando no ministério há pouco tempo, V. Exª é um homem muito inteligente e não deixará de ter alguma coisa a nos informar na Comissão.

Então, ministro, o Congresso Nacional, o Senado sobretudo, quer saber isso de V. Exª. Com a sua experiência, com o seu conhecimento, V. Exª acha que essa situação dos fármacos, no Brasil, está bem? A política até então adotada deve continuar a ser prestigiada ou para o País, com essas dimensões, não seria conveniente que adotássemos, através de leis que haverão de surgir desse processo, um outro comportamento, uma outra orientação.

V. Exª pode ter a oportunidade de fazer uma ligeira explanação de sua experiência e, em seguida será arguido pelo relator e pelos nossos senadores.

Agradecemos, de início, que V. Exª possa nos trazer algum subsídio, alguma orientação nesse quadro muito difícil, muito coloidal, em que os interesses do Brasil não conseguem, realmente encontrar um caminho para se efetivar.

V. Exª tem a palavra.

O SR. MINISTRO SEIGO TSUZUKI — Exmª Senador Leite Chaves, digno relator da douta Comissão de Inquérito sobre esse assunto realmente, complexo, da produção de fármacos no Brasil.

V. Exª, que foi bastante generoso, na apreciação do Ministro, sabe como esse assunto, realmente, é bastante complicado e, o Ministro como V. Exª mesmo relata — está há pouco tempo no cargo, vem aqui, prazerosamente, não como um simples convite dessa Comissão mas, acredito que é acima de tudo, além da honra de estar nesta Casa um dever, uma obrigação de todo Ministro em prestar os esclarecimentos necessários, sobretudo técnicos, a uma Comissão que deseja, assim como nós no Ministério desejamos e o objetivo, portanto, é um só, de encontrar uma solução um caminho. Então — como eu dizia — é muito mais do que um simples dever mas uma obrigação o Ministro estar aqui presente, para prestar esclarecimento aos Srs. Parlamentares sobre todos os problemas que encontramos no Ministério da Saúde.

Coloquei, para prevenir a CEME desde a início, dentro da orientação que trouxe ao Ministério como uma pessoa, como um profissional da Saúde, que sou — simplesmente um profissional da Saúde — procurando dar diretrizes mais técnicas ao Ministério da Saúde, coloquei na CEME um profissional competente e ligado à farmácia que é o Dr. Jorge Washington, aqui presente, que é um farmacêutico de profissão e que dirigia a divisão de farmácia do Instituto do Coração, com bastante competência.

Acredito que, dentro dessa diretriz, estamos procurando imprimir, no Brasil — e é está a orientação que o Dr. Jorge Washington tem — uma política mais condizente com as necessidades do Brasil nesta área.

Então, permita-me Senador Leite Chaves, Relator, ler, sucintamente, a apreciação que fiz sobre esta matéria, para depois me colocar à disposição dos presentes para responder quais quer perguntas. Acredito que a Comissão já está suficientemente embora o Senador tenha dito da dificuldade de se chegar a um consenso das dificuldades desta área, vou fazer um relato sucinto de levantamento que fiz e me colocar à disposição dos senhores.

Senador Leite Chaves, no Brasil os medicamentos são produzidos por um setor pouco participativo no desenvolvimento de tecnologias próprias, altamente dependente da importação de insumos utilizados e com um mercado controlado por poucas empresas cujas matrizes estão no exterior. A química fina

e a farmacotécnica brasileira dependem de iniciativas isoladas que nunca configuraram com um plano nacional de médio ou longo prazo.

No âmbito governamental, a política nacional de medicamentos e a operacionalização das assistências farmacêutica tem se restringido à atuação da Central de Medicamentos, que tem procurado interagir com a indústria farmacêutica de modo a fazer chegar à população mais carente o medicamento essencial.

O Sistema CEME funciona quase como um normalizador de procedimentos técnicos na área da produção e controle de qualidade, importando, através da Interbrás a matéria prima necessária para a produção dos medicamentos programados pelo Sistema Único de Saúde — SUS — para atender a demanda de todo o País.

No que se refere às denúncias de fraudes existentes na importação de matérias primas por empresas multinacionais, o Ministério da Saúde não tem informações concretas já que a Interbrás, a empresa pública subsidiária da Petrobrás, é quem praticamente operacionaliza todas as importações dos insumos para o Ministério da Saúde.

Quanto à desnacionalização da empresa nacional, o Ministério da Saúde, através da Central de Medicamentos, vem executando desde 1983 um programa de desenvolvimento e síntese de fármacos que já contemplou a produção, em escala industrial, de 19 matérias primas ativas, bem como encontra-se concluído o desenvolvimento de outros 27 que estão em fase de transposição para serem produzidas em escala industrial, sendo este um programa contínuo e progressivo.

Salienamos que encontram-se em desenvolvimento a tecnologia para a produção de outras 23 matérias primas e, recentemente, foi contratado pela CEME a Codetec o desenvolvimento de mais 23 matérias primas dentre as quais anticeoplásticos, tuberculoestáticos e antibióticos.

Quanto à desmesurada elevação dos preços dos medicamentos, o Ministério da Saúde acredita que o órgão governamental incumbido de fazer o controle de preços não tem conseguido estabelecer uma política de acompanhamento real dos insumos que compõem o preço final dos medicamentos, o que significa dizer que o governo tem fixado preços calculados na utilização de parâmetros até certo ponto inadequados.

Objetivando otimizar uma metodologia efetiva de apropriação de custos e formação de preços, o Ministério da Saúde está pleiteando junto ao Ministério da Fazenda a presença de uma representação nossa na Comissão Interministerial de Preços — CIP — visando fornecer subsídios inerentes ao item medicamentos.

Essas seriam, Senador Leite Chaves, Sr. Relator, as considerações que tínhamos que fazer a esta douta Comissão no que se refere ao objeto específico da nossa convocação.

Então, são esses os itens que gostaria de deixar aqui consignados para, em nome do

Ministério da Saúde, tentar trazer o nosso levantamento em relação à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Leite Chaves) — Senador Rollemberg, V. Ex^a está sendo convidado para ser Presidente eventual da Mesa, pois o nosso Presidente não pôde estar presente, V. Ex^a preside a reunião, pois serei Relator e terei que interpelar o Sr. Ministro.

Gostaria que assinasse o livro e assumisse a Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Com a palavra o Senador Leite Chaves, como Relator da CPI, para as considerações que julgar necessárias fazer ante a exposição do Sr. Ministro Seigo Tsuzuki.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — Sr. Ministro, V. Ex^a disse que não tem o seu Ministério — e V. Ex^a mesmo disse que não tem — informações concretas, formalizadas sobre fraudes na importação e exportação de produtos.

Mas, existe algum indício, chega ao Ministério alguma notícia, ainda que velada, de que ocorre isso nesse setor, Ministro?

O SR. MINISTRO SEIGO TSUZUKI — Como já disse, Sr. Senador Leite Chaves, o Ministério da Saúde, através da CEME, pratica uma ação, uma política de importação de medicamentos, através de um órgão que é a INTERBRÁS. Então, dentro do seu âmbito de atuação, temos convicção de que não existe nenhuma anormalidade.

O que o Ministro tem ouvido, na verdade, são fatos que ocorrem em importações de subsidiárias e que estão até relatados em um artigo de jornal, se não me engano, do Professor Cerqueira César, da UNICAMP, em que aponta a existência dessas ocorrências.

De fato, concretamente, o Ministério da Saúde, o Ministro não tem condições de prosseguir mais nesse fato.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — Essa pessoa a quem se refere V. Ex^a, de Campinas, seria o professor Cerqueira Leite?

O SR. MINISTRO SEIGO TSUZUKI — Exatamente. Cerqueira Leite.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — Ministro, digamos, com a sua experiência de Ministro e mesmo anterior, se V. Ex^a tivesse que fazer sugestões e modificações nesse setor, no Brasil, o que V. Ex^a acha que seria fundamental que se fizesse através de lei ou mesmo de atos administrativos recomendados ao Governo central?

O SR. MINISTRO SEIGO TSUZUKI — Sr. Senador, este é um assunto que; praticamente em todos os despachos que temos de rotina com o Presidente da CEME, Dr. Jorge Washington, temos discutido. Ainda ontem, aproveitando este relato que acabo de fazer, novamente discuti o assunto com o Dr. Jorge Washington.

Na verdade, o Ministro da Saúde, hoje, tem a impressão de que estamos em uma fase da produção de fármacos que é, talvez, própria da evolução desta matéria no Brasil. Estamos ainda, como já relatei, numa etapa de grande

dificuldade na obtenção de insumos, de matérias-primas, e estamos muito dependentes disso, o que compromete basicamente a etapa seguinte, que é o processamento desses insumos e que depende, portanto, de importação.

Ao que me parece e estou fazendo um levantamento, o nosso desejo mais uma vez dentro do nosso Ministério, é poder contribuir para que tenhamos uma política mais objetiva nessa área, no nosso meio, e pretendemos, até o final da nossa gestão, deixar elaborado um plano, uma política mais objetiva, menos teórica nesta matéria.

Acredito que podemos fazer alguma coisa. O que sinto é que realmente essa área está um pouco pulverizada. Temos muitas indústrias ligadas à produção de fármacos. São laboratórios oficiais, são os laboratórios nacionais grandes, são os laboratórios nacionais pequenos, temos as multinacionais grandes, temos as multinacionais pequenas. Então, essa área está muito pulverizada. Acredito que se tentarmos, através da CEME, implantar uma política um pouco mais objetiva, um pouco mais racional visando a harmonizar um pouco esses interesses muito pulverizados podemos chegar a uma fase um pouco melhor nessa política de medicamentos.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — Aqui no Brasil, 80% dos laboratórios, da força laboratorial são estrangeiros e 20% nacionais.

Nos países superdesenvolvidos, a preocupação da química está em outro setor da vida humana: é o alongamento da vida, melhores condições de saúde. E eles se desinteressaram totalmente de assuntos ligados a países subdesenvolvidos, problemas como, por exemplo, a meningite. Aliás, não foi por outra razão que Cuba, porque sofre o mesmo processo, desenvolveu meningite. É malária, é febre aftosa, etc. Então, a doença do nosso povo, que não existe nesses países há muito tempo, nesses países mais sofisticados, passou a ser matéria marginal.

V. Ex^a não acha que deveríamos exigir que, percentualmente, esses laboratórios externos tivessem uma atenção maior para esses setores?

O SR. MINISTRO SEIGO TSUZUKI — Nobre Senador Leite Chaves, aproveito para fazer uma divagação quanto ao objetivo do Ministério da Saúde.

Como sabe V. Ex^a, o Ministério da Saúde tem, desde o início da nossa gestão, lutado para assumir, o mais rapidamente possível, um programa que consideramos de fundamental importância para o nosso meio, hoje, que é tentar unificar a saúde no Brasil. Um dos argumentos de que me tenho utilizado é justamente este, o de que o Ministério da Saúde, tradicionalmente, com os seus poucos recursos orçamentários, tem conseguido fazer muito pouco numa área de atuação da saúde, que é justamente na área de controle, prevenção e profilaxia das doenças. Mesmo assim, nossas dificuldades, como acaba V. Ex^a de relatar, são grandes. Não conseguimos, se-

quer, implantar um programa nacional de imunobiológicos, onde realmente conseguiremos estar absolutamente tranquilos quanto à necessidade de imunizar a população quanto a diversas moléstias. Esse é um programa fundamental em nossa avaliação, e estamos trabalhando para isto.

Mas qual é a importância, nobre Senador Leite Chaves, de termos esta unificação? Ao assumirmos também o comando da assistência médica, com o orçamento fantástico que ela tem, o Ministro, seguramente, saberá dosar, equilibrar um pouco mais as ações. Ele poderá, nas necessidades, evidentemente sem descuidar do tratamento médico ter um equilíbrio melhor de como direcionar esta política da saúde no Brasil. Isto, consideramos um passo fundamental e, neste aspecto, tenho conversado com os Srs. Parlamentares, mostrando a eles a importância de, neste ano, conseguirmos implantar este programa constante da Lei Orgânica da Saúde, que encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para ser enviado ao Congresso, onde está.

Esta divagação, portanto, eu a desejava fazer para mostrar a V. Ex^a da importância de o Ministério assumir toda a problemática da saúde no Brasil e que envolve justamente um dos itens fundamentais: a produção de medicamentos.

A CEME tem-se desdobrado para tentar, de certa forma, direcionar esta política, mas ela encontra dificuldades naturais. Este ano estamos incentivando e tentando, dentro de uma política já definida, dar apoio maior aos laboratórios oficiais. Contudo, os investimentos nessa área são, como já o disse no início de minha explanação, muito pequenos. Precisamos realmente direcionar nossa atenção para a pesquisa em novos fármacos, e estamos fazendo muito pouco no Brasil.

Assim, acredito que, além de incentivarmos os laboratórios oficiais, temos que, de certa forma, encontrar um caminho para que tenhamos, junto aos laboratórios multinacionais que fizeram as pesquisas, condições de fazer com que eles tragam essas pesquisas ao Brasil.

Concordo perfeitamente com V. Ex^a quando diz que os laboratórios multinacionais que obtêm uma faixa de faturamento grande, no nosso país, estão investindo muito pouco no Brasil. Precisamos, de uma certa forma, trazer esse pessoal, para que possamos trabalhar em conjunto. Ou eles nos passam tecnologia, sob forma de *royalties* ou de alguma outra forma, ou precisamos produzir aqui e investir, para que as pesquisas dos laboratórios oficiais sejam realmente eficientes e tragam resultados dentro de um período que vamos programar.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — Ministro, durante a Guerra das Malvinas, a Argentina foi privada do suprimento de determinados medicamentos, e uma das firmas, um laboratório do País é que precariamente forneceu esses medicamentos durante algum tempo. No setor de antibióticos, o Brasil tem essa

dependência muito grande do exterior. Em eventual conflito em que se desagradasse às potências fornecedoras, poderia o Brasil ficar em idêntica situação? E se isto ocorre, não seria essa questão de fármacos no Brasil, uma questão de segurança nacional?

O SR. MINISTRO SEIGO TSUZUKI — Senador Leite Chaves, na verdade, estamos carentes, no Brasil, em termos de antibióticos chamados de da última geração e para sanar o mais rapidamente possível esta deficiência, estamos agilizando, junto à Codetec, que é hoje uma das empresas nacionais, em Campinas, encarregada da produção dessa segunda etapa de medicamentos, que é a geração de insumos de química fina. Fizemos um contrato recentemente com a Codetec, e estamos procurando, de uma certa forma, agilizar esse trabalho da Codetec, para que possamos, dentro de curto espaço de tempo, ter a autonomia desejada em antibióticos. Mas isto não significa, nobre Senador, voltando à sua pergunta anterior, que a nossa tarefa deverá estar concluída. Devemos realmente incentivar mais a primeira etapa, que é a pesquisa na área de fármacos e que é o desenvolvimento. Enquanto não tivermos esta autonomia, enquanto as indústrias, os laboratórios oficiais não se conscientizarem dessa necessidade, estaremos, nobre Senador, sempre dependentes desta segunda etapa.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — Ministro, quero falar agora sobre a questão das patentes.

Na história da química e dos fármacos, temos conhecimento de que nenhum país, na sua etapa de subdesenvolvimento nesse setor, respeitou patentes. Sabemos também que tem havido uma grande guerra nessa luta da questão de patentes, de conquista e de domínio de mercado. A Alemanha mesma, quando vencida, assistiu a um fato singular nesse setor: uniram-se União Soviética, Estados Unidos e a própria Inglaterra, criaram uma comissão especial para ouvir os químicos, para ouvir os grandes pesquisadores e grandes cientistas alemães desse setor. E eles eram ouvidos como se estivessem em inquérito policial. Eram quase que ouvidos e interpelados como foram aqueles responsáveis pela guerra perante o Tribunal de Nuremberg. Então, eles eram pressionados para inclusive dizer como eram feitos aqueles produtos, as condições de obtenção, de pressão, de temperatura e, assim, eles obtiveram grandes informações nesse setor.

O Brasil não tem por que reconhecer patentes desenvolvidas em outros países e em outras condições.

Então, Ministro, não seria — digamos — interessante que o Brasil desenvolvesse uma lei ou um processo legal em que se reconhecesse as patentes dos laboratórios estrangeiros mas, que fossem desenvolvidas no Brasil, quer dizer, aquelas que fossem aqui obtidas, reconheceríamos, mas as externas, não.

Qual é a sua opinião, então, de modo geral, sobre esse setor?

O SR. MINISTRO SEIGO TSUZUKI — Caro Senador Leite Chaves, como V. Ex^a está vendo, pela minha fisionomia, sou descendente de japonês que nunca pagou patente também. Eles sempre copiaram. Parece-me que esta é uma norma, inclusive, que no Japão se adota em relação aos fármacos.

Nós, no Brasil, acredito que, nesta etapa em que estamos, estamos em posição correta. A recomendação é de não pagarmos patente, pelo menos por hora. Volto a dizer da necessidade de investirmos mais na pesquisa, para que possamos assegurar as patentes dos produtos aqui desenvolvidos, porque, senão, estaríamos sempre dependendo da importação. Acho que deveremos é fugir desta etapa cruel, na produção dos medicamentos, que é a nossa dependência absoluta, ou quase absoluta, de insumos.

Então, em relação às patentes, posiciono-me dentro desta sua ótica. Acho que é válida, até, esta ofensiva, esta pressão dos laboratórios, das multinacionais em de uma certa forma, exigir este pagamento, mas acho que a nossa postura está correta e que esta sua sugestão de uma certa forma exigir esse pagamento, mas penso que a nossa postura está correta e essa sua sugestão é pertinente.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — Ministro, sei que V. Ex^a tem um compromisso posterior a cumprir; não teria mais outra pergunta nesta oportunidade.

Agradeço a V. Ex^a a sua presença e a Relatoria está satisfeita.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Sr. Ministro, dois outros Senadores se inscreveram para apresentar suas preocupações: o Senador Afonso Sancho e o Senador Pompeu de Sousa. Vou passar a palavra ao Senador Afonso Sancho para que ele se manifeste.

O SR. AFONSO SANCHO — Eu desejo me congratular com a objetividade e a simplicidade com que V. Ex^a apresentou o relatório, porque vêm aqui certos Ministros ou ex-Ministros e trazem um tratado para ler; quando terminam de ler, está todo mundo cansado. Isso aconteceu na semana passada com o ex-Ministro da Previdência que leu durante duas horas; ora, depois de duas horas, já está todo mundo desejoso de terminar. V. Ex^a simplificou e, como sou também um homem muito objetivo, quero me congratular, inicialmente, com V. Ex^a pela objetividade.

Em segundo lugar; é exato, Ministro, que nesses últimos anos, cerca de uma dezena de multinacionais foram embora pela falta de condições de trabalhar no Brasil com fármacos? Essa é minha indagação.

O SR. MINISTRO SEIGO TSUZUKI — Sr. Senador, agradeço as suas palavras. Não me parece que essa é a posição real; algumas multinacionais têm ameaçado deixar de produzir fármacos, determinados medicamentos, mas, terem abandonado definitivamente o

nosso País, me parece que não. Eu gostaria de contar com a participação do Dr. Jorge Washington para tentar enumerar em termos de mercado. Dr. Jorge, poderia me informar, para que eu possa esclarecer o Senador, qual é a participação das multinacionais no Brasil? Creio que isso é importante para satisfazer o Senador. A pergunta dele é bem clara. Ele ouviu dizer que as multinacionais estão deixando o País. Eu não creio nisso, elas ainda têm uma faixa importante de participação no nosso mercado. Eu queria essa porcentagem.

O SR. JORGE WASHINGTON — Ministro, essa observação que S. Ex^a está fazendo se reporta à compra de multinacionais por outras multinacionais e, conseqüentemente, algumas estão deixando o mercado, mas ficando, uma *trading*. Aconteceu agora com a Prudhorne, que é uma subsidiária da Merck Sharp e Pohme, está acontecendo agora com a *Schening*, está acontecendo com a Fontoura Wyeth e outras companhias. Em termos de número, teríamos aproximadamente entre 80% e 85% de participação das multinacionais.

O SR. MINISTRO SEIGO TSUZUKI — Portanto, Senador, realmente não ocorre isso na prática; provavelmente são arranjos comerciais que elas fazem, porque, saiba V. Ex^a, o mercado brasileiro é altamente promissor do ponto de vista financeiro; elas não abandonariam nunca isso.

O SR. AFONSO SANCHO — Realmente, o Ministro, o Brasil, penso eu, é a Canaã do mundo; é só se querer, se desejar, compreender esta Nação, que não é do Terceiro Mundo; o Brasil é do Primeiro Mundo, porque quem for a sua terra, V. Ex^a não é de São Paulo?

O SR. MINISTRO SEIGO TSUZUKI — Eu sou de São Paulo.

O SR. AFONSO SANCHO — Quem for a sua terra, vai constatar que o Brasil não tem nada de Terceiro Mundo, mas há governos que fazem questão de incluir o Brasil no Terceiro Mundo. O Brasil é um país em desenvolvimento acelerado, porque a sua única região subdesenvolvida, o Nordeste, é considerada pelas Nações Unidas como a única região do mundo subdesenvolvida que quer se desenvolver. Eu acho que o Brasil é a Canaã do mundo.

Mas o Ministro falou aí que as empresas poderiam ampliar mais na pesquisa. Estou fazendo aqui o papel de advogado do diabo, para poder me esclarecer, porque sou empresário, estou aqui por um acidente. Então, eu pergunto, Ministro, com o arejamento que V. Ex^a tem, residente e filho de um grande Estado do Brasil; essa falta de aplicação não é também uma falta de segurança proveniente, vamos dizer, das nossas leis, da nossa Constituição e de uma série de problemas que surgem de uma hora para outra? Na semana passada, aqui, foi aprovada a suspensão do pagamento da dívida do Brasil, como se isso fosse brincadeira. Isso não deve ser, Ministro, uma falta de segurança? Tenho receio que, como a programação dessas empresas a lon-

go prazo, venha uma lei ou a própria Constituição impedindo ou tolhendo-as de se desenvolverem.

Qual é o pensamento de V. Ex^a sobre esse assunto?

O SR. MINISTRO SEIGO TSUZUKI — Prezado Senador, V. Ex^a que é empresário sabe muito bem que realmente nós precisamos, para investimento, de um mínimo de segurança, para que haja um retorno para o investimento, sem o qual não existe investimento. Mesmo em órgãos governamentais esse retorno, teoricamente, tem que ser calculado, senão a empresa fica sempre caminhando num sistema de inadimplência que leva à falência do sistema. Essa insegurança, essa instabilidade econômico-financeira que nós atravessamos e que se reflete, justamente, é o terceiro item desta Comissão, o desajuste, a defasagem nos preços, o que é muito alardeado pelos laboratórios. O Ministro sabe que o órgão deve ser um fator determinante de certos problemas causados na distribuição e na comercialização dos medicamentos. Nós estamos pleiteando, reivindicando uma posição na CIP para que nós possamos, efetivamente, assumir o nosso papel de alguém que deseja participar da política de medicamento no Brasil, sem o qual — e esse fator é fundamental — nós ficamos sempre falando no vazio.

Ou nós, lá dentro, que é o *forum* adequado para discutir preços, para discutir planilhas de custo, mostramos o que está correto e o que está errado, ou nós sempre temos que vir num *forum* como este para prestar esclarecimentos sem estar participando e sem estar, às vezes, com direito a dados realmente efetivos. Eu creio que V. Ex^a, tem razão, esse é um fator determinante na falta de investimento e nós precisamos caminhar para reverter esse quadro, na minha opinião.

O SR. AFONSO SANCHO — Ministro, ouvimos muitas reclamações, inclusive lá no Estado, o Ceará, de uns dois ou três laboratórios que dizem que se não tivesse havido agora esse aumento eles teriam até que fechar, porque não dava. Existe mesmo essa defasagem de preços nos produtos farmacêuticos?

O SR. MINISTRO SEIGO TSUZUKI — Sr. Senador, parece-me que o que na verdade ocorre é uma defasagem em determinados medicamentos. Nós não podemos generalizar, esse é o problema, porque os laboratórios têm em determinados produtos uma margem de lucro suficiente e mais do que suficiente, em outros eles têm menos lucro e em outros eles podem até ter prejuízo. Não sei se isso ocorre na verdade, mas esse, na verdade, nós até podemos admitir considerando a evolução própria do quadro econômico; as despesas crescem numa curva diferente da receita, o que faz qualquer empresa se tornar inviável.

Eu acredito que nós precisamos corrigir essa distorção, Sr. Senador.

O SR. AFONSO SANCHO — Outro assunto que também tem sido debatido aqui na Comissão por ocasião dos depoimentos é exata-

mente a questão dos custos de importação. Quanto à empresa estatal, V. Ex^a esclareceu bem; não é possível que uma *trading* do Governo seja autora de fraudes na importação, principalmente uma *trading* da Petrobrás, que ainda é uma empresa em que se confia. Agora, quanto ao mundo privado, fala-se muito que as multinacionais mandam superfaturar os preços para que os produtos cheguem aqui caros e não de lucro para a empresa.

Sei que é um assunto muito melindroso, V. Ex^a não pode confirmar nem desmentir. Outras pessoas que depuseram aqui disseram que não, porque a Cacex controla esses custos, não havia essa possibilidade. Qual é o pensamento de V. Ex^a sobre esse assunto?

O SR. MINISTRO SEIGO TSUZUKI — Sr. Senador, posso lhe assegurar, eu convivi com um dos diretores da Interbrás, quando fomos, juntos, fazer a negociação da vacina contra meningite "B", em Cuba, a absoluta confiabilidade com esse diretor se portou, inclusive tentando ao máximo negociar em favor das nossas causas. Então, estou bastante tranqüilo em relação ao comportamento da Interbrás, em relação às importações que ela faz, para a CEME.

Quanto a este aspecto das indústrias privadas, posso lhe assegurar que, se houve este fato, ou se há este fato, não creio. Pode ser que tenha havido no passado, porque, ao que me consta, nós temos contatos com a Cacex, hoje, a Cacex tem todo um critério, para, inclusive, avaliar, com mais objetividade e confrontando com os preços internacionais. Então, eu acredito que, se houve este fato, no passado, hoje, a Cacex está procurando, ao máximo, eliminar esta distorção.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Sr. Ministro, antes de passar a palavra ao próximo Senador, eu gostaria de saber de V. Ex^a, quanto tempo V. Ex^a disporia, porque eu fui informado de que V. Ex^a deveria presidir um seminário.

O SR. MINISTRO SEIGO TSUZUKI — Infelizmente, houve uma somatória, aí, de horários. Às 11 horas, eu deveria estar, lá, no seminário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — O Sr. Ministro disporá de 10 minutos. Eu solicito aos companheiros que queriam interpellá-lo, que sintetizem, ao máximo, as suas perguntas, e eu perguntaria ao Sr. Ministro, então, se houvesse necessidade, se V. Ex^a aceitaria um novo convite para voltar, aqui, à Comissão, para responder, com mais tranqüilidade.

O SR. MINISTRO SEIGO TSUZUKI — É com grande prazer que venho aqui. Já disse, Sr. Presidente, que, para um Ministro da Saúde, além da honra de estar presente, nesta Casa, ele tem a obrigação de vir aqui prestar esclarecimentos. O Ministro é um ministro absolutamente técnico, sou um profissional da saúde, faço questão de vir, aqui, explicar, discutir saúde com todos os parlamentares. Pre-

ciso do apoio dos Srs. no Congresso Nacional, para que, realmente, a idéia nossa de implantar uma saúde mais condizente com a nossa população seja, efetivada, ainda na minha gestão. Por isso que é com grande prazer que aceitei qualquer outro convite para estar aqui presente.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Ministro, eu procurarei ser breve, e, até, não farei maiores comentários a respeito da minha visão, da minha ótica, um pouco diversa da do meu companheiro, meu colega, meu querido amigo e conterrâneo, Senador Afonso Sancho. Nós dois, ambos provenientes do mesmo Ceará, temos uma visão completamente diferente da nossa situação nacional, de vez que para mim o Conde Afonso Celso morreu há muito tempo. Esse ufanismo de considerar que nós estamos no Primeiro Mundo, realmente, constitui uma visão cor-de-rosa e só nos mantém permanentemente subdesenvolvidos e dependentes.

A minha preocupação, meu caro Ministro, é com a nossa autonomia científica e tecnológica. Acho que um país que não tem uma ciência e uma tecnologia autóctone e autônoma não pode se desenvolver, satisfatoriamente, nunca. Nem sequer conquistar soberania. Isso foi muito bem acentuado na indagação do nosso Relator a respeito da guerra das Malvinas, e, portanto, envolve questão de soberania.

Então, pergunto a V. Ex^a, Sr. Ministro, o seguinte: eu me interessei muito por esse assunto; estive; a convite da Abifina, na cidade de Indaiatuba, lá perto do Paraná; estive, também, no Pólo Petroquímico da Camaçari, vendo esses problemas, e fiquei muito entusiasmado com a atividade pioneira, no sentido de criar uma química fina para os fármacos, sem o que nós jamais teremos uma saúde assegurada. Pergunto a V. Ex^a a função da CEME, nesse terreno, não se limita, evidentemente, à produção de fármacos populares, para distribuição. Ela deve ter uma função altamente incentivadora da pesquisa, da tecnologia, e eu gostaria de saber, tão pormenorizadamente quanto o tempo permitir, e é muito pouco, como essa ação se desenvolve, para que esse país, afinal, chegue ao Primeiro Mundo sonhado pelo nosso amigo Afonso Sancho, nos meus netos.

O SR. MINISTRO SEIGO TSUZUKI — Caro Senador, eu só queria dizer a V. Ex^a que, em determinadas áreas da medicina brasileira, nós nos equiparamos ao Primeiro Mundo, estou de acordo com o Senador Afonso Sancho. Venho percorrendo há dois anos que o Brasil todo para referenciar os hospitais que fazem cirurgia cardíaca no Brasil. Posso lhe assegurar com absoluta isenção, que o Brasil ocupa uma posição de destaque no mundo todo, em termos de cirurgia cardíaca. Temos excelentes serviços de cirurgia cardíaca distribuídos no Brasil todo, não só em São Paulo e no Rio de Janeiro. Hoje, nós temos em Fortaleza bons

serviços de cirurgia cardíaca, com excelentes cirurgiões. Mecejana é um exemplo, grau 2 no CQV. Nós temos em todos os Estados brasileiros bons serviços de cirurgia cardíaca. Portanto, é com satisfação que digo a V. Ex^a que, nesta área de tecnologia, e posso lhe assegurar, porque sou um dos que, realmente, trabalhou, nesses anos todos para desenvolver a tecnologia em cirurgia cardíaca, desenvolvendo oxigenadores, válvulas cardíacas, marca-passos, e tudo o que se refere a nossa autonomia, que nós desejamos, nos fármacos nesta área.

O SR. POMPEU DE SOUSA — V. Ex^a me permite, é uma tecnologia de elite, para uma clientela de elite. Eu pergunto: e para o povo?

O SR. MINISTRO SEIGO TSUZUKI — Não é verdade, Senador. V. Ex^a me desculpe, mas, hoje, V. Ex^a sabe que as doenças cardiovasculares é o que mais mata o povo brasileiro. Não somente as doenças de país subdesenvolvido, hoje, a incidência da mortalidade, por doenças cardiovasculares está, cada vez mais, crescendo, e essa é uma das preocupações no mundo todo. Fique tranqüilo que, nesta área, nós estamos bastante autônomos, não precisamos mais mandar brasileiros serem operados em Cleveland, etc.

Voltando, então, à produção de fármacos, volto a insistir, o papel da Ceme, caro Senador, é, justamente, de ser o órgão regulador na política de medicamentos. Mas, ainda, a atuação dela é incipiente. Por que incipiente? Como ela funciona em incentivar a Codetec? Ela precisa, junto com a Codetec, sentar e elaborar projetos, aprovar os projetos que a Codetec traz para o desenvolvimento da química fina de fármacos, e com a Codetec elaborar um cronograma. E para que ela possa fazer isso em maior volume e incentivar outros Codetec, neste Brasil grande, ela precisa ter recursos. A única maneira de ela controlar, realmente, a política global de produção de medicamentos, em todas as fases, pesquisa, desenvolvimento de fármacos, distribuição, etc, é ela ser um órgão forte, porque só desta maneira, Sr. Senador, é que conseguiremos sair deste jugo, desta pressão que sofreremos, em termos de indústria farmacêutica.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Como último interpelador, o Senador Mário Maia, que, certamente, fará uma breve intervenção.

O SR. MÁRIO MAIA — Brevíssima. Só uma pergunta de um médico cuja especialidade é ser médico do interior. Com respeito à Ceme, hoje, pela manhã, tivemos uma satisfação grande, porque fomos gratificados em assistir o programa "Bom Dia Brasil". Estava, lá, presente, um colega, o Dr. George Washington, que falava sobre a Ceme, e deu informações muito precisas sobre a intenção da Ceme. Nós que temos uma atividade, no interior do país,

muito grande, e nos valem da Ceme, por várias vezes, para nossa ação médica, prescrevendo medicamentos da Ceme àquelas populações ribeirinhas da Amazônia. Mas, em muitos momentos, tínhamos a tristeza de procurar medicamentos, os mínimos, e não havia. Então, agora, com a exposição de S. S^a, tive a impressão de que a Ceme está tendo essa visão abrangente, na qual procura atender a mais de 7 mil municípios, espalhando medicamentos por todos eles.

Como seria a nova filosofia da Ceme na operacionalização dessa distribuição de medicamentos, os medicamentos básicos que ele chamou de "cesta básica" ou a farmácia básica com quarênta medicamentos, que acho também muito objetivo, aproveitando todos os profissionais médicos, tanto da rede oficial, intermunicipal, estadual e federal, quanto os médicos particulares para prescrever e atender à população. Como a Ceme procurará fazer esse entrosamento? Porque, às vezes, o médico particular está no interior, prescreve uma receita e esta não é aceita no posto médico oficial, porque ele não é médico burocrata ou não é médico do município ou do Estado.

Pergunto, se haverá uma liberação e orientação para se despachada qualquer receita, de qualquer médico, seja empregado ou não do Estado?

O SR. MINISTRO SEIGO TSUZUKI — Prezado Senador, agradeço as referências faz a CEME.

Acredito que o Dr. Jorge está procurando dinamizar ao máximo, corrigir, na verdade, algumas distorções de distribuição, na forma como os medicamentos deveriam chegar aos municípios mais distantes. Acredito que fica difícil para ele, agora, relatar os detalhes deste processo que o Dr. Jorge, na verdade, está iniciando agora. Estamos tentando corrigir aquelas distorções, que eram muito comuns, dos senhores prefeitos, os secretários de saúde dos municípios, ou mais distantes, não terem recebido das secretarias de saúde, que eram os órgãos encarregados de fazer distribuição, a nível estadual, para os municípios. Então, nestes, já combinamos e a orientação que o Dr. Jorge Washington tem é a de fazer a distribuição direta aos municípios.

Agora, quanto à dispensação desses medicamentos, gostaria que V. Ex^a, se pudesse ter alguns minutos, marcasse um encontro com o Dr. Jorge Washington, porque acredito que ainda está elaborando esses detalhes, para obter a maneira mais prática de fazer essa dispensação dos medicamentos.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Sr. Ministro, eu, como Presidente bissexto desta comissão, quero agradecer a presença de V. Ex^a nesta Casa.

Acredito que o depoimento que V. Ex^a prestou, pela concisão e pela precisão, muito há

de contribuir para o nosso entendimento, que estamos muito preocupados com a distribuição de medicamentos no Brasil.

Se necessário, Sr. Ministro, o Sr. Presidente, o Sr. Relator e os demais membros o convidarão para um novo depoimento, ou poderão, inclusive informalmente, comparecer no Ministério para trocar idéias com V. Ex^a, com

a sua assessoria e esclarecer os pontos polêmicos que, porventura, perdurem na nossa CPI.

Finalmente, eu gostaria de perguntar ao Sr. Ministro se as notas lidas, no início do depoimento, poderiam ficar nesta Comissão, para análise e estudo do Sr. Relator e dos demais membros?

Muito obrigado, Sr. Ministro, pela sua presença hoje nesta Casa, nesta Comissão. (Palmas)

O SR. MINISTRO SEIGO TSUZUKI — Muito obrigado.

(Levanta-se a reunião as 11h.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 111

TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS OFERECIDAS À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 80, DE 18 DE AGOSTO DE 1989

"Dispõe sobre a doação e venda de bens Imóveis da União e de Entidades da Administração Federal Direta, e dá outras providências."

Parlamentares	Emendas Nos
Sen. Alexandre Costa	12, 21, 37, 43, 47, 50, 62, 72
Dep. Aroldo de Oliveira	71
Dep. Átila Lira	14
Dep. Augusto Carvalho	5, 35, 75
Dep. Brandão Monteiro	13
Sen. Fernando H. Cardoso	10, 19, 38, 40, 46, 67, 69, 79
Dep. Francisco Carneiro	22, 25, 34, 53, 60, 63, 64, 81
Dep. Geraldo Campos	33, 54, 56
Dep. Gonzaga Patriota	23, 83
Dep. José Inoco	7, 26, 36, 80
Dep. Jesus Tajra	48, 61
Sen. Jutahy Magalhães	44
Sen. Lourenberg Nunes Rocha	15, 41
Dep. Luiz Alberto Rodrigues	16
Dep. Lurdinha Savignon	7, 45
Dep. Maria de Lourdes Abadia	31
Sen. Maurício Corrêa	6, 20, 24, 28 A, 29, 49, 55, 58, 65, 70, 74, 82
Sen. Nabor Júnior	3, 4, 18, 28, 52, 66, 77, 84
Sen. Pompeu de Sousa	32, 73
Dep. Prisco Vianna	76
Dep. Renato Viana	8, 68
Dep. Sigmar Inga Seixas	39, 42
Dep. Theodoro Mendes	11
Dep. Valmir Campelo	27, 30
Dep. Victor Faccioni	57, 61
Dep. Virgílio Guimarães	1, 9, 17, 59, 78

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 9,32

Exemplar Avulso NCz\$ 0,06

Tiragem: 2.200 exemplares.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao inciso I do artigo 1º a seguinte redação:

"I—doar ao Distrito Federal, a partir de 1º de fevereiro de 1991:"

Justificação

Em 1º de fevereiro de 1991 assume a Assembléia Legislativa do Distrito Federal, democraticamente eleita e com legitimidade — ao lado de um governador igualmente eleito pelo voto popular — para decidir sobre a destinação dos terrenos doados pelo Governo Federal através desta Medida Provisória. De nosso ponto de vista, o atual Governo do Distrito Federal não tem legitimidade para administrar a alocação e utilização dos terrenos em questão, visto se tratar de um governo nomeado por um Presidente que, em fim de mandato, resolve presentear-lo com uma doação que, em última instância, consiste em um grande triunfo político.

Não se pretende aqui negar a premência da solução dos problemas habitacionais do Distrito Federal. Apenas acreditamos que um ano de retardo na utilização dos terrenos doados por esta Medida Provisória é um custo perfeitamente aceitável em face dos ganhos com respeito à Democracia e às decisões de representantes legitimamente eleitos pela população.

Por fim lembramos que este retardo em nada compromete o caixa do Governo Federal, uma vez que os terrenos em questão seriam de qualquer modo doados, sem impacto sobre a arrecadação do Tesouro Nacional.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1989.
— Deputado *Virgílio Guimarães*.

EMENDA 2

Acrescente-se ao art. 1º, o inciso III

"Art. 1º

III—alienar os bens imóveis, de propriedade da União, administrados pelo Serviço de Patrimônio da União — SPU, observado, para esse efeito, o disposto nesta Medida Provisória em relação aos imóveis residenciais e, nos demais casos, a venda mediante leilão público."

Justificação

É louvável a iniciativa do Roder Executivo, ao editar a Medida Provisória nº 80/89, que possibilita a alienação de bens imóveis da União, localizados no Distrito Federal.

Não bastassem as repercussões positivas em termos de redução de gastos e geração de receitas públicas, houve por parte do governo federal uma inequívoca manifestação de vontade política visando a eliminar, das responsabilidades do setor público, matéria totalmente estranha à suas finalidades. Trata-se, portanto, de procedimento, ainda que singular, que se inscreve nos propósitos de reforma do Estado, tão reclamados pela sociedade, assumindo, por isso mesmo, caráter claramente modernizante.

Esta Emenda pretende ampliar o alcance da Medida. De fato, não há porque restringi-la exclusivamente aos imóveis localizados na Capital Federal. Situações análogas são facilmente evidenciáveis em outras Unidades da Federação. É o caso, por exemplo, dos imóveis administrados pelo Serviço de Patrimônio da União — SPU. Aliená-los tem por fundamento as mesmas razões que inspiram a edição da Medida Provisória nº 80/89.

Assim, não pode o Congresso Nacional dispensar a oportunidade de promover uma ampliação dos objetivos originalmente constantes daquela norma, ao mesmo tempo em que oferece uma equidade de tratamento para casos que, em tudo, se assemelham aos constatados no Distrito Federal.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989. Deputado *José Tinoco*.

EMENDA 3

Substitua-se, no art. 2º, I, da Medida Provisória nº 89/89, a expressão "mediante concorrência pública" por "mediante leilão público".

Justificação

A presente Emenda visa modificar a forma pela qual os imóveis doados serão vendidos.

Na proposta original, está prevista a alienação por via da concorrência pública, que não nos parece melhor atender o interesse público.

Não raro, tomamos conhecimento das inúmeras denúncias de concorrências fraudulentas, fato esse que — por si só — já seria o

suficiente para macular o procedimento administrativo da venda e certamente traria a reboque várias ações judiciais contra a alienação.

Se o objetivo do Governo Federal é vender seus imóveis que estejam ou venham a ser desocupados ou que ainda não foram objeto de construção, essa venda deverá se revestir da transparência necessária.

Parece-nos que o leilão, nesses casos, se presta a conferir esse caráter de legitimidade e de legalidade, posto que é realizado à luz do dia, em data, local e horário prévia e amplamente divulgados, sob condições de igualdade para todos os que estiverem presentes.

O leilão, como instrumento de alienação dos imóveis do Governo Federal, revela-se da maior conveniência administrativa. Enquanto na concorrência o interessado faz sua proposta e fica impedido de aumentá-la, no leilão as propostas vão se sucedendo a cada lance e ganha quem oferecer o melhor preço.

Na concorrência as ofertas são estáticas e o pretendente, mesmo em condições de oferecer um preço melhor, prefere correr o risco a fazer proposta em valores menores do que suas reais possibilidades. Já no leilão, o dinamismo impera. O pretendente pode ir até o seu limite e a venda dificilmente será embaraçada por ação judicial, em face de todos sabermos quem está comprando e de que forma o imóvel foi adquirido. Por outro lado, o leiloeiro terá o maior empenho em conseguir um melhor preço, posto que sua comissão será maior tanto maior for o valor da alienação.

A redação proposta pela presente emenda tem o condão de imprimir o caráter de moralidade administrativa, uma vez que impõe o instrumento do leilão como meio de venda dos imóveis de que trata o art. 1º, I, a, da Medida Provisória nº 80, de 18-8-89.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador *Nabor Júnior*.

EMENDA Nº 4

Modifique-se a redação do inciso I do artigo 2º da Medida Provisória nº 80/89, incluindo novo dispositivo como inciso II e renumerando o atual, na seguinte forma:

"Art. 2º

I—alienação, mediante concorrência pública, dos imóveis doados;

II — cláusula de retrovenda, pelo mesmo valor nominal da alienação, sem indenização por obras ou benfeitorias, a ser executada se o licitante vencedor deixar de implantar, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da efetivação da compra e venda, edifício regular e completamente construído;

III —

Justificação

A presente Emenda tem como objetivo garantir o uso social pleno dos terrenos a serem alienados — evitando-se o seu uso puramente especulativo.

Ao estabelecer o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a completa edificação do prédio respectivo, atende, a proposta, aos prazos e normas da moderna construção civil; paralelamente, a retrovenda caracteriza de forma definitiva a determinação de impedir protelações ou tergiversações quanto às construções.

Brasília não pode continuar sendo cidade provisória. A construção das residências e dos blocos comerciais ainda permitidas pelo Plano Piloto é um imperativo a ser buscado em todas as oportunidades, principalmente agora, quando se trata, no Congresso Nacional, de providências direcionadas nesse sentido.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 1989. — Senador *Nabor Junior*.

EMENDA Nº 5

Adite-se, no inciso II do artigo 2º, após a palavra "Sambamba", as expressões "Vila Paranoá e Vila Areal".

Justificação

Ao tempo em que julgamos acertada a decisão de investir os recursos advindos da alienação de imóveis doados pela União ao Distrito Federal em infra-estrutura urbana, educação e saúde, entendemos que deveríamos ampliar o número de comunidade contempladas com esses investimentos.

Com efeito, destacam-se no Distrito Federal como comunidades carentes, os núcleos habitacionais de Vila Paranoá e Vila Areal. As pessoas que neles habitam há muito aguardam a interferência do Poder Público no sentido da melhoria das suas condições de vida.

Daí a motivação que nos levou a elaborar a presente Emenda. Não devemos deixar passar esta oportunidade de saldar parte da dívida social que temos com a gente pobre e sofrida do DF.

Dessa forma, solicitamos a atenção e o apoio dos nobres para este pleito, sem dúvida, de grande relevância social.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 1989. — Deputado *Augusto Carvalho*.

EMENDA Nº 6

Dê-se ao inciso II art. 2º da Medida Provisória nº 80, de 1989, a seguinte redação.

"Art. 2º

II — a destinação dos recursos provenientes da alienação, vinculando-os ex-

clusivamente à construção ou à recuperação de escolas e hospitais, expansão do sistema de abastecimento de água e implantação, recuperação ou ampliação da infra-estrutura de assentamentos populacionais, no Distrito Federal."

Justificação

No que concerne à aplicação dos recursos provenientes da alienação das projeções e lotes, em obras de infra-estrutura, o dispositivo em tela impõe exclusivamente para Sambamba.

Não nos parece acertado que outros assentamentos populacionais ora existentes e ainda sem infra-estrutura satisfatória ou já deteriorada, não possam ser contemplados com parte daqueles recursos para recuperação ou ampliação, bem como para implantação de futuros núcleos habitacionais.

Daí a presente emenda que esperamos seja acolhida.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 1989. — Senador *Maurício Corrêa*.

EMENDA Nº 7

No caput do art. 3º, onde se lê "Desde que atenda ou venha a atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:", leia-se "desde que, em dezoito de agosto de 1989, atendesse, cumulativamente, aos seguintes requisitos:".

Justificação

A expressão "venha a atender" na definição dos requisitos para a compra dos imóveis funcionais abre a possibilidade de grandes distorções, como a venda de outros imóveis de propriedade do beneficiado pouco tempo antes da compra do imóvel funcional, visando apenas usufruir das vantagens do preço de compra, e procedendo, logo em seguida, à recompra do imóvel vendido anteriormente (por exemplo para amigos).

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 1989. Deputada *Lurdinha Savignon*.

EMENDA Nº 8

Dê-se ao inciso II do art. 3º da Medida Provisória nº 80 a seguinte redação:

"Art. 3º

II — seja titular de cargo efetivo ou de emprego permanente em órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou do Distrito Federal;

"

Justificação

A expressão "...de vínculo empregatício com prazo indeterminado..." abrange todos os ocupantes de cargos em comissão, que não têm nenhuma relação com o serviço público, a não ser a prestação de serviços em caráter temporário. Não é de justiça se permitir a alienação de imóveis funcionais a esses servidores.

Não há o que se disciplinar sobre relações jurídicas porque os dispositivos da Medida

Provisória só terão, a rigor, vigência, depois de sua regulamentação.

Sala das comissões em 24 de agosto de 1989. — Deputado *Renato Viana*.

EMENDA Nº 9

Dê-se ao inciso I do caput do art. 3º a seguinte redação:

"II — Tenha sido admitido na forma regulada no art. 37, da Constituição Federal, ou beneficiado pelo disposto no art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; garantindo-se a extensão do direito à aquisição dos imóveis aos professores de nível superior que atendam aos demais requisitos deste artigo;"

Justificação

Com esta emenda pretendemos evitar que o direito à aquisição dos imóveis funcionais se estenda a funcionários que, mesmo tendo vínculo empregatício com prazo indeterminado, ocupem cargos de confiança, com grande possibilidade de remanejamento com a mudança do Presidente da República. Se a Constituição não quis conceder a estabilidade no emprego para estes funcionários, não haveria porque "presentear-los" com a concessão de grandes facilidades na aquisição de um imóvel funcional.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1989. — Deputado *Virgílio Guimarães*.

EMENDA Nº 10

Emenda Modificativa

Dê-se a seguinte redação ao artigo 3º, II da Medida Provisória nº 80, de 1989:

II — seja titular de cargo efetivo, de emprego permanente ou de vínculo empregatício com prazo indeterminado em órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou do Distrito Federal, e que se ache, na data desta Medida Provisória, lotado em repartição pública situada na Região Geo-econômica de Brasília;

Justificação

A presente alienação de imóveis residenciais do poder público se destina a atender, simultaneamente, à uma política de moralização do Governo — por meio da extinção de privilégios que oneram o erário público, mas também ao equacionamento da crônica escassez de imóveis residenciais no Distrito Federal.

Outrossim, convém que o direito de adquirí-los em condições especiais de preço, de prazos e de financiamento seja limitado àqueles servidores que se achem no exercício de atividades na Região Geo-econômica de Brasília, a fim de evitar que servidores que não residam em tal área venham a se beneficiar de tais condições apenas como forma de investimento e, ao fazê-lo, impeçam que outros servidores públicos ou cidadãos, carentes de imóveis para sua moradia, atendam a sua necessidade.

Sala das Comissões 29 de agosto de 1989 — *Fernando Henrique Cardoso*

EMENDA Nº 11

Dê-se, ao item II do art. 3º, a seguinte redação:

"Art. 3º.....

II — seja servidor público da União, do Distrito Federal, ou de entidade da administração indireta, inclusive fundação instituída por lei federal, ou esteja à disposição de órgãos públicos federal em Brasília, há mais de 5 (cinco) anos".

Justificação

A Medida Provisória nº 80, ora objeto de proposta de modificação, entre a várias exigências feitas aos ocupante de imóveis residenciais de propriedade da União qualificados como "imóvel funcional", para efeito da aquisição do mesmo, restringiu esse direito, consoante expresso no item II do art. 3º, aos servidores que ocupem cargo efetivo, emprego permanente, ou tenham "vínculo empregatício em órgãos ou entidades da Administração Pública Federal ou do Distrito Federal".

A restrição ao exercício do direito retro-afundado por outros servidores não enquadrados especificações constantes do item II pré-afundado traduz, a nosso visto, grave injustiça com outros servidores igualmente merecedores de terem garantido, pela Administração Pública a que servem, isto é, a Administração Pública Federal ou do Distrito Federal, a tranquilidade que representa para a família do ocupantes desses imóveis a aquisição da respectiva unidade habitacional.

Pensando exclusivamente em corrigir a injustiça que o item II do art. 3º da Medida Provisória nº 80 perpetra, com a exclusão dos servidores nesses item não contemplados, foi que resolvemos propor a presente emenda modificativa desse dispositivo, esperando contar com o apoio de nossos Pares para sua aprovação, eis que justa a alteração que ora sugerimos.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1989.
— Deputado *Theodoro Mendes*.

EMENDA Nº 12

Inclua-se, no *caput* do art. 3º, o seguinte item III, reenumerando-se os subsequentes:

III — detenha vínculo empregatício, por prazo determinado, há, pelo menos, três anos;

Justificação

A presente emenda visa a corrigir situação discriminatória, prejudicial a servidores públicos que, contratados por tempo determinado, estão, por esse motivo, excluídos das garantias decorrentes da Medida Provisória sob apreciação.

De fato, nada justifica a exclusão dos contratados por tempo determinado, quando se verifica que, no próprio texto legal, já se estabelece condição temporal para a concretização do direito ali previsto. De fato, o item IV do art. 3º estabelece, como condição essencial, que o servidor "resida em imóvel funcional há, pelo menos, três anos".

Tal lapso de tempo, afigura-se-nos suficiente à consubstanciação do direito, como medida cautelar.

A exigência da relação empregatícia, por tempo indeterminado, para a configuração do direito de aquisição do imóvel, não revela, por si só, garantia capaz de caracterizar a cautela que, na espécie, se impõe.

Casos há em que a relação empregatícia, sem vinculação de prazo, se mantém por período bem inferior à subordinada a prazo determinado, atentando-se para o fato de que, na forma da legislação trabalhista, esta última pode ser fixada por prazo de até dois anos, prorrogável por igual período, totalizando quatro anos (arts. 445 e 551 da CLT) daí passando, na hipótese de nova prorrogação, a vigorar sem determinação de prazo.

É evidente que, nos termos da medida provisória sob comento, podem existir servidores beneficiados com apenas três anos de residência, pelo fato de serem titulares de relação empregatícia por prazo indeterminado, mas que, na relação laboral propriamente dita, não contam com tempo sintomaticamente superior ao daquela limitação. De modo inverso, podem existir servidores, contratados por tempo determinado, que, sem direito à aquisição do imóvel em que residem há mais de três anos, detêm, porém, maior tempo de atividade laboral.

Injustificável, portanto, o parâmetro limitativo, insito no item IV do art. 3º da medida provisória sob análise, a exigir reparo, na forma da emenda que ora submetemos à apreciação do Congresso Nacional.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador *Alexandre Costa*.

EMENDA Nº 13

Suprime o inciso IV do art. 3º da Medida Provisória nº 80/89.

Justificação

Discordamos completamente deste inciso. Partimos do princípio de que quando se fixa qualquer regra é necessário que, coerentemente, se obedeça algum critério.

Qual o critério para se adotar esta norma? Por que fixar em três anos o prazo de residência no imóvel? O que difere o morador há três anos do morador que reside no imóvel há apenas um, dois, três, quatro, cinco ou mais anos?

O que devemos assegurar são os requisitos dos incisos I, II, III e principalmente o inciso V.

Reafirmamos a nossa posição com referência ao inciso sobre a fixação de prazo por ter certeza de que qualquer funcionário que reside hoje, legalmente, nestes imóveis, devem ter o direito de adquiri-los.

Podemos, ainda, citar como exemplo, alguns casos de funcionários que há mais de dez anos esperam para ter o apartamento funcional e só conseguiram tê-lo há dois anos e dez meses, dois ou um ano.

Por que então esses funcionários não têm o direito de adquirir o imóvel no qual residem e os que têm três anos têm esse direito?

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1989.

— Deputado *Brandão Monteiro*.

EMENDA Nº 14

Dê-se ao item IV do art. 3º a seguinte redação:

Art. 3º.....

IV — resida em imóvel funcional até a data da publicação da presente medida provisória."

Justificação

A presente redação me parece mais consentânea com os princípios democráticos.

Exigir três anos para que os imóveis sejam alienados restringe direitos.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1989.
— Atila Vieira.

EMENDA Nº 15

Substitua-se o inciso IV do art. 3º *in fine*, pelo seguinte:

IV — "há pelo menos um ano."

Justificação

Trata-se de emenda destinada a ampliar o número de imóveis a serem alienados, nos termos, aliás, do que preconiza a própria medida provisória. Se o intuito da iniciativa é livrar o patrimônio da União do encargo de manutenção dos imóveis residenciais, não há por que limitar o número de adquirentes, mas sim ampliá-lo.

Sala de Comissões, 23 de agosto de 1989.
— Senador *Lourenberg Nunes Rocha*.

EMENDA Nº 16

No inciso IV, do art. 3º, substitua-se a expressão "três anos" por "seis anos", passando o referido inciso a ter a seguinte redação:

"Art. 3º.....

IV — resida em imóvel funcional há, pelo menos, seis anos."

Justificação

O prazo de três anos é curto e inadequado para a finalidade prevista na medida provisória. Seis anos garantirá justiça aos ocupantes dos imóveis funcionais, sem estabelecer privilégios aberrantes.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Deputado *Luiz Alberto Rodrigues*.

EMENDA Nº 17

Dê-se ao inciso V do *caput* do art. 3º a seguinte redação:

"V — não seja proprietário, promitente-comprador, cessionário ou promitente-cessionário de imóvel residencial, inclusive em virtude de comunicação de bens; estendendo-se a restrição deste inciso ao cônjuge, ou companheira amparada pela Constituição, bem como aos demais dependentes."

Justificação

Tendo em vista que o objetivo da venda dos imóveis funcionais em condições favorecidas é dar segurança aos funcionários de carreira quanto às condições futuras de habita-

ção, não faz sentido condicionar a aquisição apenas à posse de outro imóvel residencial no Distrito Federal. Por outro lado, a extensão da restrição ao cônjuge e demais dependentes visa cobrir um tipo comum de fraude que é o registro de outros imóveis em nome de outros membros da família, visando o benefício das condições privilegiadas de aquisição dos imóveis funcionais.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1989.
— Deputado *Virgílio Guimarães*.

EMENDA Nº 18

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º, V, da Medida Provisória nº 80/89:

"Art. 3º

V — Não seja, nem tenha sido nos 3 (três) anos anteriores à promulgação da presente lei, proprietário, promitente-comprador, cessionário ou promitente-cessionário de imóvel residencial, localizado no Distrito Federal, inclusive em virtude de comunicação de bens."

Justificação

O zelo pela moralidade na *res publica* é uma obrigação imperiosa do legislador, em todas as instâncias.

A alienação dos imóveis da União e das entidades vinculadas, em condições efetivamente subsidiadas, é incompatível com especulações ou favorecimentos imorais — como seria, na prática, a atribuição de unidades a quem já é proprietário.

A presente emenda vai além do texto original, enviado pelo Poder Executivo, e dispõe que o interessado não pode ter possuído imóvel residencial simultaneamente à ocupação daquele funcional que hoje se dispõe a adquirir.

É uma forma de evitar, definitivamente, fraudes e descaminhos na ocupação de bens construídos e mantidos com os recursos, sempre precários e escassos, de toda a Nação.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 1989.
— Senador *Nabor Júnior*.

EMENDA Nº 19

Emenda Modificativa

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º, V da Medida Provisória nº 80, de 1989.

"V — não seja, na data desta medida provisória, proprietário, promitente-comprador, cessionário ou promitente-cessionário de imóvel residencial localizado no Distrito Federal, ainda que em virtude de comunicação de bens."

Justificação

A imprecisão da redação original poderia não apenas ensejar dúvidas de interpretação como, pior que isso, o estabelecimento de arranjos — venda simulada, venda com pacto de retrovenda a prazo certo etc. — com o propósito de burlar os critérios estabelecidos e favorecer a aquisição dos imóveis funcionais por servidores públicos que deles não necessitam para sua moradia por já contarem com outro imóvel residencial no Distrito Federal.

É preciso manter em perspectiva que a venda dos imóveis funcionais aos seus legítimos ocupantes, nos termos desta medida provisória — em condições especiais — objetiva não apenas a implementação de uma política de moralização do Governo, mas também o equacionamento do déficit habitacional em Brasília e a redução da especulação imobiliária.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador *Fernando Henrique Cardoso*.

EMENDA Nº 20

Dê-se ao inciso II do § 1º do art. 3º da Medida Provisória nº 80, de 1989, a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º

II — por superveniência de viuvez, ao cônjuge ou companheira, amparada pela Constituição, de servidor que, ao falecer, ocupava regularmente o imóvel, incluindo-se no cálculo da renda familiar o valor da pensão resultante das contribuições previdenciárias do servidor falecido."

Justificação

O propósito da presente emenda é o de assegurar que a pensão percebida por superveniência de viuvez integra a renda familiar para a habilitação à compra e os efeitos financeiros decorrentes do respectivo contrato, a fim de que o cônjuge supérstite ou companheira não sofra qualquer restrição.

É a justificação para a presente emenda que esperamos seja acolhida.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador *Maurício Corrêa*.

EMENDA Nº 21

Dê-se ao parágrafo 2º do art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 2º O direito à aquisição dos imóveis funcionais ocupados por servidores do Poder Legislativo e por membros e servidores do Poder Judiciário far-se-á com observância ao disposto nesta Medida Provisória."

Justificação

Não seria compatível com o princípio da "igualdade perante a lei" que, por decisão do Legislativo ou do Judiciário, ficassem uns com direito à aquisição e outros impossibilitados de adquirir o imóvel funcional que ocupam, se aprovada a Medida Provisória na forma em que é proposta.

A União é a proprietária dos imóveis e não os Poderes independentemente. Se o Poder Executivo pode mandar, por intermédio da presente Medida Provisória, vender seus imóveis aos funcionários públicos do Executivo, não há como delegar poder de restrição aos outros Poderes.

O direito de disposição do bem imóvel é, indiscutivelmente, da União, no caso.

Com a redação proposta na Medida Provisória sob exame, o Governo pretendeu dividir sua responsabilidade com os demais Poderes,

esquecendo-se que ao Judiciário falta legitimidade para dispor sobre bens que não lhe pertencem.

Se aprovada a Medida com a redação proposta, estaríamos criando total desigualdade de tratamento entre os funcionários do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador *Alexandre Costa*.

EMENDA Nº 22

Dê-se nova redação ao § 2º do art. 3º:

"Art. 3º

§ 2º O direito à aquisição dos imóveis funcionais ocupados por membros do Poder Judiciário far-se-á com observância ao disposto nesta Medida Provisória, salvo se, no prazo de noventa dias, contado de sua publicação, houver deliberação em contrário, dos respectivos órgãos dirigentes, quanto à conveniência e oportunidade da alienação, inclusive dos imóveis desocupados."

Dê-se, em consequência, nova redação ao inciso II do *caput* do art. 3º:

"Art. 3º

II — seja titular de cargo efetivo, de emprego permanente ou de vínculo empregatício com prazo indeterminado em órgão ou entidade da Administração Pública da União ou do Distrito Federal."

Justificação

Sem lugar a dúvidas, é insubsistente a restrição estabelecida no art. 3º, § 2º, da Medida Provisória nº 80/1989, ao condicionar a alienação dos imóveis funcionais ocupados por servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário à deliberação dos respectivos órgãos dirigentes.

Esse condicionamento prefigura claramente um tratamento discriminatório em relação aos servidores daqueles Poderes, quando, em verdade, o cabível seria estabelecer as mesmas exigências que prevalecem para os servidores do Executivo. De resto, ocupam imóveis administrados pelo mesmo órgão — no caso, a Superintendência de Construção e Administração Imobiliária (Sucad) —, distribuídos segundo os mesmos critérios e ocupados de conformidade com as mesmas regras. Não há, portanto, como fixar um procedimento desigual.

A alteração proposta nesta Emenda com respeito à redação do art. 3º, II, visa tão-somente a evitar entendimento ambíguo com respeito à acepção do termo "Administração Pública Federal". Propõe-se sua substituição por "Administração Pública da União", dado que aquela expressão é freqüentemente utilizada de forma restritiva, tanto na doutrina quanto no direito positivo, limitando-se sua abrangência ao Poder Executivo. A fim de prevenir eventuais interpretações que excluam os servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, é que se apresenta esta Emenda, mor-

mente quando se cuidou de escoimar das reservas do art. 3º, § 2º, os aludidos servidores.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Deputado *Francisco Carneiro*.

EMENDA Nº 23

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do parágrafo 3º do art. 3º:

"I — O ocupante cujo cônjuge ou companheiro, amparada pela Constituição, já adquiriu ou se habilitou para aquisição de outro imóvel funcional, nos termos desta Lei."

Justificação

Do jeito em que está redigido, o dispositivo permite a aquisição simultânea de 2 (dois) imóveis funcionais por ambos os cônjuges. Esta possibilidade se alude tanto no caso em que os dois são ocupantes de apartamentos funcionais — situação anômala mas existente — quanto no caso da aquisição de um imóvel com base no art. 3º e outro com base no art. 7º. Esta emenda visa corrigir esta distorção.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Deputado *Gonzaga Patriota*.

EMENDA Nº 24

Dê-se à alínea b do inciso II do § 3º do art. 3º da Medida Provisória nº 80, de 1989, a seguinte redação:

"Art. 3º
§ 3º
II"

b) administrado pela Presidência e Vice-Presidência da República, na forma do Decreto nº 96.633, de 1º de setembro de 1988, exceto se servidor em exercício no Serviço Nacional de Informações ou na Consultoria-Geral da República.

Justificação

A presente emenda tem por escopo tomar extensivo ao servidor do Serviço Nacional de Informações e da Consultoria-Geral da República, o direito à aquisição do imóvel que ocupa, nas mesmas condições oferecidas aos demais servidores de outros órgãos públicos.

O Decreto nº 96.633, de 1º de setembro de 1988, assim dispõe em seu art. 2º:

"Consideram-se administrados pela Presidência da República, ainda que incorporados ou vinculados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília — FRHB, os imóveis construídos, adquiridos ou recebidos para residência de servidor, em razão de exercício nos seguintes órgãos:

- I — Gabinete Civil;
- II — Gabinete Militar;
- III — Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional;
- IV — Serviço Nacional de Informações;
- V — Estado Maior das Forças Armadas; e
- VI — Consultoria-Geral da República."

Da mesma forma como os servidores da Secretaria de Planejamento e Coordenação —

(Seplan), que hoje integra o organograma da Presidência da República (Decreto nº 7.739, de 14-3-89), não está vedada a alienação dos imóveis que ocupam, entendemos como injustificável a proibição imposta aos servidores do Serviço Nacional de Informações e da Consultoria-Geral da República.

É a justificação para esta emenda que esperamos seja acolhida.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador *Maurício Corrêa*.

EMENDA Nº 25

Suprima-se a alínea b, do inciso II, do art. 3º, § 3º

Justificação

O fundamento básico da Medida Provisória nº 80/89 é eliminar das responsabilidades da União a atividade concernente à distribuição e administração de imóveis funcionais, porquanto se trata de encargo somente justificável à época da consolidação de Brasília.

Hoje, uma das grandes dificuldades que permeiam a vida urbana no Distrito Federal resulta exatamente no flagrante descompasso existente entre a oferta e demanda de imóveis residenciais, em boa medida explicado pelo estoque de projeções, lotes e imóveis edificáveis que o setor público detém e que, dezarrozadamente, insistia em não alienar.

A edição da Medida Provisória nº 80/89, de certa forma, corrige essa disfunção, ampliando significativamente a oferta de imóveis e, por via de consequência, concorrendo para normalizar o mercado imobiliário na Capital Federal.

A partir dessa linha de raciocínio é totalmente fora de propósito a ressalva contida no art. 3º, § II, "b", excluindo do processo de alienação os imóveis ocupados por servidores da Presidência da República — no caso específico, Gabinete Civil e Militar, Consultoria-Geral da República e Serviço Nacional de Informações — e da Vice-Presidência.

Os quadros de pessoal daqueles órgãos são constituídos por servidores civis, em sua maior parte pertencentes a instituições integrantes da Administração Pública Federal, e que, por isso mesmo, não deverão ser objeto de qualquer discriminação. De mais a mais, estender o direito de aquisição aos ocupantes daqueles imóveis equivale a estabelecer um tratamento isonômico no processo de alienação, observando entendimento que serviu de inspeção a normas contidas no novo texto constitucional.

Registre-se, além de tudo, que a restrição prevista na Medida Provisória iria dar margem a inúmeras demandas judiciais, com perspectivas bastante favoráveis a seu acolhimento.

Esta Emenda, portanto, não apenas corrige uma virtual injustiça, como de resto aproveita à consecução mais efetiva do propósito do Poder Executivo de elidir esse, hoje inadmissível público.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Deputado *Francisco Carneiro*.

EMENDA Nº 26

Suprima-se a letra b, do inciso II do art. 3º, § 3º, procedendo-se, em consequência, à

renumeração das demais letras desse inciso e à supressão da letra b no caput do art. 7º, *in fine*.

Justificação

A restrição à aquisição de imóveis funcionais, constante do art. 3º, § 3º, II, "b", constitui uma descabida discriminação a servidores civis da Presidência e Vice-Presidência da República, quando o propósito do Executivo, ao editar a Medida Provisória nº 80/1989, foi eliminar, ao máximo, o instituto do imóvel funcional, acolhendo, enfim, proposta perfilhada por expressiva maioria no Congresso Nacional e por importantes segmentos da sociedade civil.

Não há, por conseguinte, razão alguma que justifique tal restrição, seja porque se trata de imóveis ocupados por servidores civis que preenchem virtualmente os mesmos requisitos dos demais ocupantes, seja porque prosperasse tal ressalva estariam excluídos da alienação mais de dois mil imóveis funcionais, o que desserve claramente aos propósitos da Medida.

Esta Emenda corrige a situação configurada na mencionada norma, ao mesmo tempo em que a torna mais eficaz e consistente.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Deputado *José Tinoco*.

EMENDA Nº 27

Suprima-se a alínea b do inciso II do § 3º do art. 3º

Justificação

A expectativa do ocupante de imóvel funcional tem sido, ao longo dos anos, tornar-se proprietário do mesmo. Essa possibilidade, por várias vezes aventada, fez com que muitos servidores se preparassem para tal oportunidade deixando de se tornar proprietários de outro imóvel, uma vez que poderiam adquirir futuramente a residência ocupada.

No momento em que se pretende transformar em realidade essa perspectiva, vemos na citada Medida Provisória uma estranha discriminação.

A supressão aqui proposta tem por objetivo nivelar os servidores quanto ao direito de aquisição de imóvel funcional.

Não concordamos com a regulamentação que simplesmente alija uma categoria de servidores. O decreto citado estabelece uma diferença inaceitável ao discriminar alguns servidores, em relação ao funcionalismo em geral.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Deputado *Valmir Campelo*.

EMENDA Nº 28

Suprima-se o item b do § 3º do art. 3º da Medida Provisória nº 80/89.

Justificação

O louvável escrupulo do Senhor Presidente da República ameaçava, infelizmente, o legítimo direito de legítimos candidatos à compra de imóveis enquadrados nos princípios da presente Medida Provisória.

Discriminar servidores da Presidência da República, impedindo-os de adquirir os apartamentos onde residem há vários anos, em situação rigorosamente idêntica à dos demais

servidores beneficiados, é uma restrição que cabe ao Legislativo suprimir.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador *Nabor Júnior*.

EMENDA Nº 28-A

Dê-se à alínea **b**, do inciso II do § 3º do art. 3º da Medida Provisória nº 80, de 1989, a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 3º

II —

b) administrado pela Presidência e Vice-Presidência da República, na forma do Decreto nº 96.633, de 1º de setembro de 1988, exceto se servidor em exercício no Serviço Nacional de Informações ou na Consultoria-Geral da República.

Justificação

A presente emenda tem por escopo tomar extensivo ao servidor do Serviço Nacional de Informações e da Consultoria-Geral da República, o direito à aquisição do imóvel que ocupa, nas mesmas condições oferecidas aos demais servidores de outros órgãos públicos.

O Decreto nº 96.633, de 1º de setembro de 1988, assim dispõe em seu art. 2º:

"Consideram-se administrados pela Presidência da República, ainda que incorporados ou vinculados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília — FRHB, os imóveis construídos, adquiridos ou recebidos para residência de servidor, em razão de exercício nos seguintes órgãos:

- I — Gabinete Civil;
- II — Gabinete Militar;
- III — Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional;
- IV — Serviço Nacional de Informações;
- V — Estado Maior das Forças Armadas; e
- VI — Consultoria-Geral da República."

Da mesma forma como os servidores da Secretaria de Planejamento e Coordenação (Sepplan), que hoje integra o organograma da Presidência da República (Decreto nº 7.739, de 14-3-89), não está vedada a alienação dos imóveis que ocupam, entendemos como injustificável a proibição imposta aos servidores do Serviço Nacional de Informações e da Consultoria-Geral da República.

É a justificação para esta emenda que esperamos seja acolhida.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador *Maurício Corrêa*.

EMENDA Nº 29

Dê-se à alínea **c** do inciso II do § 3º do art. 3º da Medida Provisória nº 80, de 1989, a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 3º

II —

c) destinado a funcionário da Carreira de Diplomata, de que trata a Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986.

Justificação

A Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, preceitua que o Serviço Exterior é composto da carreira de Diplomata e da categoria funcional de Oficial de Chancelaria.

Contudo, diverso do que ocorre com os Diplomatas, os atuais Oficiais de Chancelaria não necessitam servir no Exterior, para serem promovidos por merecimento ou por antigüidade, tal qual acontece com os demais funcionários não-diplomáticos do Itamarati. É o que se infere do parágrafo único do art. 63 da citada Lei nº 7.501/86.

Os próprios editais dos Cursos de Treinamento para o Serviço Exterior explicitam que a aprovação final do servidor não-diplomático não implica para a Administração compromisso de designá-lo para missão permanente no exterior.

Aliás, é sabido que inúmeros desses funcionários nunca tiveram e, provavelmente jamais venham a ter, a oportunidade de servir ao Brasil no exterior. Portanto, estão em condições idênticas às dos titulares de cargos efetivos de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, razão pela qual entendemos que os Oficiais de Chancelaria não devem ser discriminados no procedimento legal destinado à alienação dos imóveis residenciais funcionais localizados no Distrito Federal.

É a justificação para a presente emenda que esperamos seja acolhida.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador *Maurício Corrêa*.

EMENDA Nº 30

A Medida Provisória nº 80, de 18 de agosto de 1989, que dispõe sobre a doação e venda de bens imóveis da União e entidades da Administração Federal indireta, e dá outras providências.

Altere-se o art. 3º, § 3º, item II, alínea **c**, para os seguintes termos:

Art. 3º

§ 3º

II

c) destinado a funcionários da Carreira Diplomática, de que trata a Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986.

Justificação

É clara a intenção de se fazer justiça a todos os funcionários que ocupam legitimamente os imóveis funcionais de que trata a Medida Provisória nº 80.

A alteração ora proposta visa impedir que se cometa injustiça aos funcionários administrativos do Itamarati.

Como está, o dispositivo penaliza servidores administrativos aposentados ou em vias de se aposentar e que sempre prestaram serviços em Brasília.

Tais servidores, com até 20 anos de efetivo exercício no distrito Federal, incluem-se e atendem plenamente às regras gerais da Medida Provisória, especialmente aos itens I e II do art. 3º, que asseguram o direito de adquirir

o imóvel aos ocupantes que "ocupe regularmente o imóvel funcional" e "seja titular de cargo efetivo, de emprego permanente ou de vínculo empregatício com prazo indeterminado..."

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Deputado *Valmir Campelo*.

EMENDA Nº 31

Substitua-se a alínea **c**, do inciso II, § 3º, art. 3º da Medida Provisória pelo seguinte:

"**c)** destinado a funcionário da Carreira de Diplomata, de que trata a Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986."

Justificação

A emenda busca evitar a consumação de irreparável injustiça em relação aos funcionários administrativos do Ministério das Relações Exteriores e, em especial, os Oficiais de Chancelaria que, não obstante pertencerem ao Serviço Exterior do País, não têm necessariamente missões externas.

É fato inescusável que muitos deles nunca tiveram — e, provavelmente, jamais venham a ter — a oportunidade de servir ao Brasil no exterior, diferentemente do que ocorre com os membros da Carreira de Diplomata.

Não há razão, portanto, para que sejam discriminados em relação à aquisição de imóveis funcionais, muitos deles ocupados, contínua e legitimamente, por 10, 15 e até 20 anos.

Trata-se, assim, de contemplar justíssimo pleito referendado, inclusive, pela Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do DF, na pessoa de seu presidente, Dr. Francisco Lacerda Neto.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador *Pompeu de Sousa*.

EMENDA Nº 32

Dê-se ao Artigo 3º, § 3º, item II, **c**, a seguinte redação:

"Destinado à funcionário da Carreira de Diplomata, de que trata a Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986."

Justificação

a) A Medida Provisória nº 80 estipula que os imóveis funcionais sejam vendidos aos funcionários que ocupem regularmente os imóveis; sejam titulares de cargos efetivos, de empregos permanentes, ou de vínculo empregatício..., etc.; que estejam quites com os encargos de ocupação; residam no imóvel funcional há, pelo menos, três anos e não sejam proprietários..., etc., de imóvel funcional no DF.

b) Os Oficiais de Chancelaria, bem como os demais funcionários administrativos do Itamarati, têm seu domicílio profissional preferencial, principal, em Brasília. Para se habilitarem a servir no exterior deverão ser aprovados em Curso (que, note-se bem, na verdade é um concurso) de Treinamento para o Serviço Exterior — CTSE. Esta obrigatoriedade está estipulada na Lei nº 7.501 (serviço Exterior) nos seus artigos 61 e 68 e no Decreto nº 93.325, de 1º-10-1986, artigo 82, em seu parágrafo único, item IV e no artigo 88, item II, e executada pelo Itamarati com a aprovação

no "Curso de Treinamento para o Serviço Exterior — CTSE", conforme cópias de editais em anexo. A Administração do Itamaraty, no texto dos referidos editais (itens 17 e 14, respectivamente), estabelece: "A aprovação final de servidor não-diplomático no CTSE não implica para a Administração compromisso de designá-lo para missão permanente no exterior". Assim, se o servidor não-diplomático não quiser se inscrever no Curso ou, inscrevendo-se e mesmo sendo aprovado, não estará obrigado a servir no exterior. A exigência de aprovação no CTSE é aplicada aos Oficiais de Chancelaria, a outros funcionários de nível superior, de nível médio, operadores de comunicações, agentes de portaria, de vigilância, artífices, auxiliares de serviços diversos, motoristas e telefonistas (edital do IV CTSE, § 2º, item II, letra a), b), c) e d), em anexo)

c) Os Oficiais de Chancelaria foram transpostos para o nível superior e integrados ao Serviço Exterior nos termos do artigo 58 da Lei nº 7.501 que, preferencialmente, regulamenta os funcionários do Itamaraty, no seu aspecto orgânico, enquanto estejam no exterior (no Brasil, tais funcionários são regidos, subsidiariamente, pelo estatuto dos funcionários públicos.) Entretanto, o artigo 63 da mesma lei, no seu parágrafo único, bem como o Decreto nº 93.325, de 1º-10-1986, em seu artigo 102, estabelece, que os atuais Oficiais de Chancelaria (aqueles transportados) não necessitarão servir em missão permanente no exterior para ascenderem ao último nível previsto para sua categoria funcional (NS-25 — Classe Especial, referência aplicada a todos os funcionários públicos de nível superior.) Esta especificação estabelece, definitivamente, que seu domicílio é Brasília. Todos os atuais Oficiais de Chancelaria foram transpostos (não foi realizado novo concurso para ingresso na categoria funcional.) Entender que os Oficiais de Chancelaria estejam transitoriamente em Brasília seria uma interpretação falaciosa da Lei nº 7.501, constituindo-se em premissa falsa, ou seja, em um verdadeiro sofisma. Os atuais Oficiais de Chancelaria, bem como os demais funcionários administrativos do Itamaraty, constituem-se em atividade-meio e não atividade-fim. Portanto, como os demais funcionários públicos, têm o direito incontestável de adquirirem os imóveis funcionais que, legitimamente, ora habitam!

d) Hedionda injustiça estar-se-ia, igualmente, cometendo com os Oficiais de Chancelaria e demais funcionários administrativos do Itamaraty aposentados ou em vias de se aposentar. Estes funcionários, que jamais serão removidos para o exterior, não poderiam adquirir seus imóveis funcionais pelo simples fato de terem trabalhado, ao longo de suas vidas, no Ministério das Relações Exteriores.

e) Consigna-se que a manutenção do funcionário da Carreira de Diplomata no texto que impede a aquisição de imóvel funcional, pretende, tão-somente, ser coerente com o espírito da Medida Provisória nº 80, já que a Lei nº 7.501, em seu artigo 47, determina que os diplomatas, desde o início da carreira, de-

vam servir efetivamente no exterior, caracterizando sua transitoriedade em Brasília.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Deputada *Maria de Lourdes Abadia*.

EMENDA Nº 33

Dê-se à alínea c, do inciso II, do § 3º, do art. 3º, a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 3º

II —

c) destinado a funcionário da carreira de diplomata de que trata a Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986."

Justificação

A Medida Provisória nº 80, de 1989, consagrou, em seu art. 3º, § 3º, inciso II, alínea "c", uma discriminação inexplicável, invertendo a intenção do legislador de beneficiar todos os servidores que ocupem legitimamente os referidos imóveis, sejam titulares de cargos efetivos ou empregos permanentes da Administração Pública.

Os atuais ocupantes da Carreira de Oficial de Chancelaria, não obstante pertencerem ao Serviço Exterior do Brasil, juntamente com os da Carreira de Diplomatas, não necessariamente tiveram ou terão a oportunidade de servir ao Brasil no exterior. Desse modo, esses funcionários, como os demais servidores administrativos do Itamaraty, têm cargo efetivo para servir, em princípio, na Secretaria de Estado das Relações Exteriores em Brasília, e, por essa mesma razão, deveriam ser incluídos na regra geral da Medida Provisória em epígrafe.

Assim, a pretendida restrição de venda dos imóveis aos Oficiais de Chancelaria afigura-se um despropósito, porquanto fundar-se-ia em uma interpretação falaciosa da Lei do Serviço Exterior Brasileiro. A referida Lei (art. 63, I) dispõe, em relação aos futuros Oficiais de Chancelaria, terem estes de servir no exterior, em missão permanente por, pelo menos, quatro anos, como condição para sua promoção por merecimento. Tal regra, contudo, não se aplica aos atuais Oficiais de Chancelaria, previstos no art. 58 da lei em causa, os quais podem ser promovidos por merecimento independentemente do fato de haverem prestado serviço no exterior.

Desse modo, os atuais ocupantes do cargo, por não estarem no exterior, são injustamente discriminados pela redação da Medida Provisória, devendo a restrição ter por objeto, tão-somente, os funcionários da Carreira de Diplomata.

Esta a finalidade da presente Emenda, para a qual solicitamos o apoio dos nobres parlamentares.

Sala das Comissões, 29 de Agosto de 1989.
— Deputado *Geraldo Campos*.

EMENDA Nº 34

Dê-se à alínea c do item II do § 3º do art. 3º a redação seguinte:

"Art. 3º

§ 3º

II —

c) destinado a funcionário do Serviço Exterior, de que trata a Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, exclusive os ocupantes da categoria Oficial de Chancelaria."

Justificação

A ressalva constante da Medida Provisória nº 80/89 em seu art. 3º, § 3º, II, c, pretende alcançar os servidores integrantes da carreira do serviço no Exterior. O fundamento desta norma é de que a ocupação, no caso, tem caráter eminentemente rotativo; os servidores do grupo Oficial de Chancelaria, não obstante serem da carreira do serviço exterior tem situação funcional diversa e não está necessariamente obrigado ao exercício no exterior. Desse modo alijá-los do processo de habilitação à compra de imóveis funcionais implicaria infundada discriminação.

Outro aspecto a ser considerado também é a injustiça para com aqueles que já se encontram há mais de três anos em Brasília em vias de aposentar-se. Eles são servidores públicos também credenciados por força do princípio da isonomia a tratamento igualitário.

Sala das Comissões, 29 de Agosto de 1989.
— Deputado *Francisco Carneiro*.

EMENDA Nº 35

Dê-se a seguinte redação ao Art. 3º, § 3º, inciso II, letra c:

"Art. 3º

c. Destinado a funcionário da carreira de Diplomata, de que trata a Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986."

Justificação

A Medida Provisória nº 80 estipula que os imóveis funcionais sejam vendidos aos funcionários que ocupem regularmente os imóveis; sejam titulares de cargos efetivos, de empregos permanentes, ou de vínculo empregatício..., etc.; que estejam quites com os encargos de ocupação; residam no imóvel funcional há, pelo menos, três anos e não sejam proprietários..., etc., de imóvel funcional no DF.

Os Oficiais de Chancelaria, bem como os demais funcionários administrativos do Itamaraty, têm seu domicílio profissional preferencial, principal, em Brasília. Para se habilitarem a servir no exterior deverão ser aprovados em Curso (que, note-se bem, na verdade é um concurso) de Treinamento para o Serviço Exterior-CTSE. Esta obrigatoriedade está estipulada na Lei nº 7.501 (Serviço Exterior) nos seus artigos 61 e 68 e no Decreto nº 93.325, de 1º-10-1986, artigo 82, em seu parágrafo único, item IV e no artigo 88, item II, e executada pelo Itamaraty com a aprovação no "Curso de Treinamento para o Serviço Exterior — CTSE", conforme cópias de editais em anexo. A Administração do Itamaraty, no texto dos referidos editais (itens 17 e 14, respectivamente), estabelece: "A aprovação final de servidor não-diplomático no CTSE não implica para a Administração compromisso de designá-lo para missão permanente no exterior". Assim,

se o servidor não diplomático não quiser se inscrever no curso ou, inscrevendo-se e mesmo sendo aprovado, não estará obrigado a servir no exterior. A exigência de aprovação no CTSE é aplicada aos Oficiais de Chancelaria, a outros funcionários de nível superior, de nível médio, operadores de comunicações, agentes de portaria, de vigilância, artífices, auxiliares de serviços diversos, motoristas e telefonistas (edital do IV CTSE, § 2, item II, letras a, b, c e d, em anexo.)

Os Oficiais de Chancelaria foram transpostos para o nível superior e integrados ao Serviço Exterior nos termos do art. 58, da Lei nº 7.501 que, preferencialmente, regulamenta os funcionários do Itamaraty, no seu aspecto orgânico, enquanto estejam no exterior (no Brasil, tais funcionários são regidos subsidiariamente, pelo estatuto dos funcionários públicos.) Entretanto, o artigo 63 da mesma lei, no seu parágrafo único, bem como o Decreto nº 93.325, de 1º-10-1986, em seu artigo 102, estabelecem que os atuais Oficiais de Chancelaria (aqueles transpostos) não necessitarão servir em missão permanente no exterior para ascenderem ao último nível previsto para sua categoria funcional (NS-25 — Classe Especial, referência aplicada a todos os funcionários públicos de nível superior.) Esta especificação estabelece, definitivamente, que seu domicílio é Brasília. Todos os atuais Oficiais de Chancelaria foram transpostos (não foi realizado novo concurso para ingresso na categoria funcional.) Entender que os Oficiais de Chancelaria estejam transitoriamente em Brasília seria uma interpretação falaciosa da Lei nº 7.501, constituindo-se em premissa falsa, ou seja, em um verdadeiro sofisma. Os atuais Oficiais de Chancelaria, bem como os demais funcionários administrativos do Itamaraty, constituem-se em atividade-meio e não em atividade-fim. Portanto, como os demais funcionários públicos, têm o direito incontestável de adquirirem os imóveis funcionais que, legitimamente, ora habitam.

Hedionda injustiça estar-se-ia, igualmente, cometendo com os Oficiais de Chancelaria e demais funcionários administrativos do Itamaraty aposentados ou em vias de se aposentar. Estes funcionários, que jamais serão removidos para o exterior, não poderiam adquirir seus imóveis funcionais pelo simples fato de terem trabalhado, ao longo de suas vidas, no Ministério das Relações Exteriores.

Consigna-se que a manutenção do funcionário da Carreira de Diplomata no texto que impede a aquisição de imóvel funcional, pretende, tão-somente, ser coerente com o espírito da Medida Provisória nº 80, já que a Lei nº 7.501, em seu artigo 47, determina que os diplomatas, desde o início da carreira, devam servir efetivamente no exterior, caracterizando sua transitoriedade em Brasília.

Sala da Comissão, 29 de agosto de 1989.
— Dep. Augustq. Carvalho.

EMENDA Nº 36

No art. 3º, § 3º, II, d, *in fine*, suprime-se a expressão "bem assim aos demais imóveis pertencentes a esses órgãos".

Justificação

O propósito desta Emenda é corrigir uma imprecisão terminológica no art. 3º, § 3º, II, d.

De fato, os Ministérios militares e o Estado-Maior das Forças Armadas (EMFA) não são, a rigor, proprietários de imóveis residenciais, posto que não têm personalidade jurídica. Os imóveis por eles administrados são indiscutivelmente de propriedade da União.

Assim, a redação oferecida à mencionada norma pode resultar em entendimento ambíguo quanto ao seu alcance. Pretendeu o legislador excluir do direito à aquisição os imóveis destinados à ocupação por servidor militar, na presunção de que em tais casos subsiste um caráter rotativo na assinalada ocupação. Tal argumentação, contudo, não se aplica aos imóveis ocupados por servidores civis, ainda que administrados pelos Ministérios militares ou pelo EMFA.

Dito de outra forma, a prevalecer a redação constante da Medida Provisória a restrição exorbitária de sua real finalidade, penalizando servidores civis equivoocadamente equiparados a militares.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Deputado José Tinoco.

EMENDA Nº 37

Acrescente-se ao inciso V do art. 3º, a seguinte expressão:

— Art. 3º

V —
..... de bens, salvo se a aquisição tenha
se dado independentemente da condição
de servidor público.

Justificação

A presente emenda visa proteger aqueles servidores que moram em próprios nacionais e que às custas de suas economias e sem qualquer ajuda de órgão governamental, muitas vezes com sacrifícios de outras e legítimas aspirações de seu núcleo familiar, conseguiram adquirir seu imóvel.

A proposta fica mais justa ainda, quando se observa que os ocupantes estão, na realidade, exercendo o direito de preferência na aquisição do imóvel ocupado legalmente, pois a legislação que disciplina a distribuição de imóvel funcional (art. 14, Decreto nº 85.633, de 8-1-81), só veda a distribuição a servidores que, em sendo proprietários, tenham sido beneficiados em razão do cargo, emprego ou função na Administração Pública.

Acrescente-se; ainda, que os imóveis serão vendidos sem nenhum subsídio, mas por valores reais muito próximo da realidade do mercado imobiliário.

Mas, ainda, tal concessão que abrange um número elevado de servidores não frustra ou balda a garantia e a proteção social de norma, pelo contrário, ampara e não penaliza servidores que, ao longo do tempo, mesmo durante a perversa crise econômica em que se abateu a Nação, souberam administrar os magros rendimentos auferidos e adquiriram, a duras penas, um imóvel onde, mesmo preca-

riamente, pudessem abrigar-se e, assim, repor suas energias.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1989
— Senador Alexandre Costa.

EMENDA Nº 38

Emenda Aditiva

Acrescente-se ao artigo 3º da Medida Provisória nº 80, de 1989, o seguinte inciso:

VI — assuma o compromisso de não alienar ou transferir a outrem o uso do imóvel por um prazo de cinco anos.

Justificação

A presente alienação de imóveis residenciais do poder público se destina a atender, simultaneamente, a uma política de moralização do Governo — por meio da extinção de privilégios que oneram o erário público —, mas também ao equacionamento da crônica escassez de imóveis residenciais no Distrito Federal.

Outrossim, convém que o direito de adquiri-los seja estendido apenas àquelas pessoas com ânimo de permanecer na área do Distrito Federal por pelo menos cinco anos, a fim de que tais imóveis, alienados pelo Governo em condições especiais de preço — abaixo dos valores de mercado —, de prazos — mais amplo do que os usuais dezoito anos — e de financiamento — muito acima dos limites usuais de financiamento (ora fixados em NCz\$ 82 mil) não venham a ser incorporados, no curto prazo, ao acervo de unidades residenciais mantidas desocupadas com o simples propósito de atender às conveniências da especulação imobiliária.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador Fernando Henrique Cardoso.

EMENDA Nº 39

Suprima-se do § 2º do art. 3º, da Medida Provisória, as expressões "por servidores do Poder Legislativo e" e "servidores".

Justificação

O parágrafo que se pretende suprimir contém uma intollerável discriminação contra os servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário que atendam às condições do art. 2º. Não há razão para excluí-los se são servidores permanentes como os demais e desde que atendidas as exigências legais.

Esta discriminação acarretará ainda enormes dificuldades na própria execução da medida, eis que um número significativo de servidores do Legislativo e do Judiciário ocupam imóveis do Fundo Rotativo Habitacional de Brasília e de outras instituições da Administração Indireta (Banco Central e outros), imóveis esses ocupados em função de acordos entre Câmara e Senado e o FRHB ou em função de, ao assumirem seus cargos e funções no Legislativo, já serem ocupantes desses imóveis e terem, conseqüentemente, seus direitos garantidos em lei.

Com a vedação de compra por parte desses servidores os imóveis continuarão de propriedade das entidades governamentais, frustrando o objetivo da Medida.

Nada mais justo, pois do que a supressão do parágrafo.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Deputado *Sigmaringa Seixas*.

EMENDA Nº 40

Dê-se a seguinte redação ao artigo 3º, § 2º, da Medida Provisória nº 80, de 1989:

§ 2º O direito à aquisição dos imóveis funcionais ocupados por membros do Poder Judiciário far-se-á com observância ao disposto nesta Medida Provisória, salvo se, no prazo de noventa dias, contado de sua publicação, houver deliberação em contrário dos respectivos dirigentes, quanto à conveniência e oportunidade da alienação, inclusive dos imóveis desocupados.

Justificação

A redação original possui caráter discriminatório em relação a ex-servidores do Poder Executivo que se transferiram para órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e, ao fazê-lo, retiveram o direito de permanecer nos imóveis funcionais. Não há porque premiar uns e punir outros, desde que em quaisquer destes casos os imóveis pertencem à União e os servidores públicos dos vários Poderes possuem iguais direitos segundo o texto constitucional.

Com base em similar raciocínio não há porque assegurar a alguns, diretamente pela lei, o acesso aos imóveis que ocupam — desde que preenchidos determinados requisitos — e submeter outros aos humores de diferenciados colegiados decisórios. Isso seria de questionável equidade.

Assim, nos parece válido erigir como faculdade apenas a decisão quanto aos imóveis funcionais ocupados por membros do Poder Judiciário, dado o entendimento de que não deve caber nem ao Executivo e nem ao Legislativo tal decisão de "economia interna". Observe-se que o Executivo assegurou que um restrito número de órgãos devem manter seus imóveis funcionais — vedada sua ampliação — optando a Comissão Diretora da Câmara dos Deputados pela preservação dos imóveis funcionais dada a temporariedade dos mandatos dos parlamentares.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador *Fernando Henrique Cardoso*.

EMENDA Nº 41

Acrescente-se ao art. 3º o seguinte parágrafo:

"§ 4º Se o imóvel funcional a ser alienado ao respectivo ocupante estiver guardado com imóveis e equipamentos domésticos adquiridos à conta de recursos públicos, estes poderão ser alienados conjuntamente com o imóvel, com base na avaliação constante do laudo de que trata o art. 4º"

Justificação

A Medida Provisória nº 80, de 18 do corrente mês, autoriza a alienação, a servidores Públicos, dos imóveis funcionais situados em Brasília, mas silencia quanto aos equipamentos do-

mésticos, que, em muitos casos, os guarnecem, adquiridos, tal como os imóveis, com recursos da União.

Assim sendo, uma vez alienados os imóveis, os equipamentos residenciais terão de ser retirados, transportados, em caminhões, para os depósitos da Sucad, mantidos e conservados em tais depósitos e, posteriormente, alienados como material inservível, e preços irrisórios, gerando, na realidade, mais despesas do que receitas.

Além disso, esse procedimento não atende à realidade social objetivada pela Medida, já que forçará os servidores públicos a dispor de suas poupanças para a compra de novos equipamentos, desfalcando-lhes de recursos para a própria aquisição do imóvel e esquentando a demanda por tais bens, em Brasília.

Assim sendo, a presente Emenda objetiva permitir a alienação dos móveis e equipamentos domésticos que guarnecem os imóveis funcionais aos respectivos adquirentes.

Para esse fim, tais equipamentos serão avaliados por quem proceder à avaliação do imóvel e o respectivo valor integrará o preço de venda, a ser pago à vista ou a prazo.

Desse modo, a Emenda, ao mesmo tempo, atende a razões de ordem social e propicia receita imediata aos cofres públicos.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1989.
— Senador *Lourenberg Nunes Rocha*.

EMENDA Nº 42

§ 4º Os servidores civis ocupantes dos imóveis referidos no inciso II, letras *b* e *d* do parágrafo anterior, e que atendam aos requisitos dos incisos I a V do *caput* deste artigo, terão direito à aquisição do imóvel funcional que ocupam ou de outro equivalente, sujeito ao leilão de que trata o art. 7º

Justificação

As letras *b* e *d* do inciso II referido, constituem uma discriminação intolerável contra servidores que atuam em caráter permanente nos órgãos ali referidos.

O parágrafo proposto corrige a injustiça sem prejudicar os órgãos.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Deputado *Sigmaringa Seixas*.

EMENDA Nº 43

Acrescente-se o parágrafo ao artigo 3º:

§ Fica permitida a permuta de imóveis funcionais entre seus legítimos ocupantes, desde que deferidos pela autoridade competente os direitos à aquisição.

Justificação

Temos que ser realista. O poder aquisitivo dos servidores legítimos ocupantes de imóveis funcionais é muito diferenciado.

Ao possibilitar o sistema de permuta, tem-se como objetivo resolver problemas de fato de servidores de pequeno poder aquisitivo que possam estar ocupando imóveis mais valorizados. E a recíproca também é verdadeira.

Como em nenhuma das situações anteriores a União teria qualquer tipo de prejuízo com as transações que possam ser feitas entre legítimos ocupantes com direito assegurado, esta

Proposição só virá enriquecer a Medida Provisória, facilitando, inclusive, maior alcance social dos objetivos que ela pretende.

Sala das Comissões 29 de agosto de 1989.
— Senador *Alexandre Costa*.

EMENDA Nº 44

Dê-se aos arts. 3º e 4º a seguinte redação:

"Art. 3º A União poderá alienar os imóveis residenciais localizados no Distrito Federal de sua propriedade, do Fundo Rotativo Habitacional de Brasília (FRHB) ou de entidades da administração indireta, atendidos os seguintes requisitos:

I — a alienação será feita por um dos processos licitatórios previstos na legislação específica;

II — ocorrendo empate de propostas terá preferência na aquisição o atual ocupante do imóvel, se a ocupação for legal;

III — cada pessoa física só poderá habilitar-se para a aquisição de 1 (um) imóvel e desde que não possua outro imóvel residencial no Distrito Federal;

IV — não poderão participar da licitação pessoas jurídicas.

§ 1º Não serão objeto de alienação os imóveis administrados pelos ministérios-militares, pelo Estado Maior das Forças Armadas, pela Presidência da República, os localizados nos setores de habitações individuais, de chácaras e mansões, e os ocupados pelos membros do Poder Legislativo, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, bem como aqueles necessários à movimentação de servidores do serviço diplomático, Polícia Federal e Fiscalização Tributária.

§ 2º É facultado à Ordem dos Advogados do Brasil — OAB designar um representante para acompanhar os procedimentos da alienação de que trata este artigo.

Art. 4º O preço mínimo de venda dos imóveis funcionais será fixado com base em laudo de avaliação que apure o seu valor de mercado.

Parágrafo único. O laudo de avaliação será de responsabilidade da Caixa Econômica Federal — CEF, que, para esse efeito, celebrará convênio com a União."

O item I do § 2º do art. 5º passa a ter a seguinte redação:

"I — prazo não superior a quinze anos, observada a idade limite de oitenta anos para o promitente comprador, ao término do contrato."

Dê-se aos arts. 7º e 8º a seguinte redação:

"Art. 7º A promessa de compra e venda, dar-se-á, obrigatoriamente, no prazo de trinta dias contados da abertura das propostas.

Art. 8º As taxas de ocupação dos imóveis residenciais de propriedade da União, das entidades da Administração Federal indireta e das fundações públicas,

localizados no Distrito Federal, não alienados, fixadas pela Sucad, correspondem, a partir da publicação desta Lei, a 30% do valor do aluguel, segundo os preços do mercado imobiliário."

Elimine-se o art. 9º

Dê-se ao art. 10 a seguinte redação:

"Art. 10. O produto da alienação dos imóveis funcionais de propriedade da União, inclusive os vinculados ou incorporados ao FRHB, será recolhido ao Tesouro Nacional, como receita patrimonial, ou à entidade vendedora ou promitente-vendedora, no caso de entidades da Administração Federal indireta."

Justificação

Ao promover-se a alienação de bens da União, é preciso que se observe o princípio constitucional que exige processo de licitação pública, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes.

Esse é o motivo principal que nos leva a apresentar esta emenda à Medida Provisória nº 80, que nos submete o Sr. Presidente da República.

Garantimos, entretanto, privilégio para os atuais ocupantes dos imóveis a serem alienados, no caso de empate de propostas de compra.

Ademais, procuramos corrigir algumas outras falhas, como os procedimentos de avaliação dos imóveis que a Medida continha, que julgamos prejudiciais ao patrimônio público. Muito mais adequada é a adoção dos preços de mercado.

No mesmo sentido, procedemos à alteração dos critérios de apuração das taxas de ocupação dos imóveis, tornando-as mais consentâneas com a realidade imobiliária e do País.

Nestes termos, não vemos razão para não converter em lei a Medida Provisória apresentada, que contribuirá, sem dúvida, para reduzir as dificuldades de caixa dos órgãos interessados.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador *Jutahy Magalhães*.

EMENDA Nº 45

Dê-se ao artigo 4º a seguinte redação:

"Art. 4º O preço de venda dos imóveis funcionais corresponderá a 90% (noventa por cento) do preço de mercado do mesmo, a ser fixado em laudo de avaliação".

§ 1º O preço da venda do imóvel será reajustado, *pro rata tempore*, pelo índice de variação do Bônus do Tesouro Nacional (BTN), verificado entre a data da publicação do laudo de avaliação e a da aquisição.

§ 2º O laudo de avaliação será de responsabilidade da Caixa Econômica Federal — CEF que, para esse efeito, celebrará convênio com a União."

Justificação

Os critérios de cálculo do valor de venda dos imóveis, constantes da Medida Provisória,

conduziriam a um valor correspondente a cerca de 25% do valor de mercado dos imóveis. Dados os baixos salários de grande parte dos servidores públicos, pode-se questionar a justiça ou não do critério adotado na MP, de fixação do valor em função do custo de construção, ao invés do valor de mercado. Entretanto, dado que apenas uma pequena parcela dos servidores públicos tem direito a imóveis funcionais (muitas vezes devido a favorecimentos), a venda dos imóveis muito abaixo do preço de mercado fere o princípio da isonomia, estabelecendo o favorecimento definitivo de funcionários que já foram favorecidos no passado. Neste sentido propomos esta emenda que fixa o valor de venda em 90% do preço de mercado.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Deputada *Lurdinha Savignon*.

EMENDA Nº 46

Dê-se a seguinte redação aos §§ 2º e 3º do artigo 4º da Medida Provisória nº 80, de 1989:

"§ 2º O fator de depreciação será fixado em função do estado de conservação e da idade de construção da edificação, não podendo, em hipótese alguma, ser superior a 0,5% (meio por cento) por ano de idade do imóvel.

§ 3º A fração ideal do terreno corresponderá a percentuais variáveis de vinte a trinta por cento do custo de reprodução do imóvel, apurado antes de sua correção pelo fator de depreciação, considerando-se, para esse fim, a localização do imóvel."

Justificação

A presente alienação de imóveis residenciais do poder público integra uma política de moralização do Governo — por meio da extinção de privilégios que oneram o erário público —, cuja implementação deve levar em conta o direito de preferência dos ocupantes que preenchem certos requisitos. Tais contingências criam, *de per se*, limitantes às alienações, principalmente a de que uma política de moralização não pode ser implementada através de procedimentos que signifiquem privilégio a uns poucos, transferindo parcelas do patrimônio público para indivíduos — ainda que dedicados servidores públicos federais — às expensas do erário público e, portanto, dos contribuintes.

O direito de preferência, que nos parece justo e legítimo, há de ser operacionalizado pela consulta prévia ao ocupante do seu interesse na aquisição da unidade e pela estruturação de condições especiais de financiamento — como, de fato, cuidou a medida provisória — e não pela concessão de descontos ou reduções significativas aos preços de mercado, que, sem dúvida, caracterizariam um condenável privilégio. Afinal, todos os que aqui chegarem após a alienação dos imóveis funcionais terão que se ajustar, exatamente, às condições de mercado.

No que se refere às condições especiais de financiamento — maiores prazos e limites — nos parecem perfeitamente admissíveis

neste caso, visto que, achando-se tais imóveis já edificados, as respectivas transações não representarão desvio de recursos dos programas de habitação popular, funcionando o agente financeiro apenas como captador dos pagamentos mensais — devidamente corrigidos — e de repassador destes ao Tesouro.

Esta proposta decorre da constatação de que, nos dias atuais, o custo da fração ideal do terreno, na área do Plano Piloto, corresponde a aproximadamente 30% do custo da unidade residencial. Note-se que nas últimas licitações da Terracap, as projeções para edificações de seis pavimentos na nova área Oeste (SQSW 304) — bem menos nobre do que as situadas nas Asas Sul e Norte — com média, por NCz\$ 2.400.000, isto é, NCz\$ 50.000 por unidade residencial. Portanto, qualquer valor inferior a este que seja cobrado dos adquirentes a título de fração ideal do terreno corresponderá, pelo menos em tese, a uma transferência de recursos do setor público para o particular. Por outro lado, não há porque aplicar o redutor da depreciação sobre a parcela correspondente ao valor da fração ideal do terreno, pois esta, em razão de sua progressiva escassez, tende a ser mais e mais valorizada.

Quanto ao limite imposto à depreciação nos parece indispensável para evitar a acumulação de privilégios. Os servidores já estão sendo beneficiados pelo critério do custo de reprodução — que representa custos finais bem mais baixos do que a mesma unidade teria no mercado — logo, não há porque privilegiá-lo com vantajadas depreciações, mesmo porque esta, quando existente, é decorrente da fruição do imóvel pelo próprio servidor.

Sala das Comissões, 29 de Agosto de 1989.
Senador *Fernando Henrique Cardoso*.

EMENDA Nº 47

Acrescente-se o parágrafo ao artigo 4º:

"§ Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para serem procedidas as avaliações de que trata o *caput* deste artigo, contados da data da publicação desta lei."

Justificação

O espírito que norteia esta Medida Provisória reside, de um lado, na eliminação do permanente déficit operacional na administração dos imóveis funcionais pertencentes à União e, de outro, no profundo desequilíbrio do mercado imobiliário de Brasília, fruto, em boa parte, da imobilidade deste mercado pela ação da própria União ao reter, como seu, o patrimônio que ora se permite transferir legitimamente aos servidores públicos.

Deste modo, ao se fixar em 90 (noventa) dias o prazo máximo das avaliações, para que se proceda as vendas, pretende-se dinamizá-las, atendendo à urgência que o assunto requer.

Sala das Comissões, 29 de Agosto de 1989.
— Senador *Alexandre Costa*.

EMENDA Nº 48 Emenda Supressiva

Suprima-se no § 1º do artigo 5º, a expressão:

"Sem qualquer reajuste ou correção monetária."

Sala das Comissões, 29 de Agosto de 1989.
— Deputado *Jesus Tajra*.

EMENDA Nº 49

Suprima-se o inciso II do § 2º do art. 5º da Medida Provisória nº 80, de 1989, reenumerando-se o inciso subsequente.

Justificação

O objetivo da presente emenda é excluir qualquer pagamento inicial, a título de poupança, tal como foi decidido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado Federal, quando da votação do PLS nº 54, de 1989, tendo em vista que tal exigência importa em ampliar as dificuldades para aquisição dos imóveis funcionais. O pretendente que não dispõe de reservas financeiras, das duas uma: fica sem condição de se habilitar à compra ou vai se socorrer de agiotas para conseguir a importância necessária ao pagamento inicial.

Ficam, assim, diminuídas as chances de compra.

Ora, são mais de 10.500 imóveis residenciais funcionais construídos no Distrito Fede-

ral. Destes, estima-se como vendáveis, cerca de 8.500. Com as restrições impostas pela medida provisória, principalmente em razão da exigência da poupança, o total das vendas não deverá exceder de 7.000 unidades.

Além disso, haverá um abrupto saque nos depósitos em conta de poupança superior a 120 milhões de cruzados novos. Saque esse que estimulará a elevação dos juros, inibindo o desenvolvimento da economia produtiva.

É a nossa justificação para a presente emenda que esperamos seja acolhida.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador *Maurício Corrêa*.

EMENDA Nº 50

Dê-se ao inciso II do parágrafo 2º do art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º
§ 2º"

II — Pagamento inicial, a título de poupança de valor compreendido entre 1% (um por cento) e 5% (cinco por cento) do preço de venda do imóvel, de modo proporcional ao nível de remuneração do servidor e conforme a seguinte tabela:"

Nível de Remuneração Mensal	Percentual de Poupança
Até 400 BTN (quatrocentos Bônus do Tesouro Nacional)	1% (um por cento)
De 400 a 1.500 BTN (de quatrocentos e um mil e quinhentos Bônus do Tesouro Nacional)	3% (três por cento)
Acima de 1.500 BTN (um mil e quinhentos Bônus do Tesouro Nacional)	5% (cinco por cento)

Justificação

Não se pode fugir à triste constatação de que são muito baixos, de um modo geral, os níveis remunerativos praticados no Serviço Público da União. Ao fixar padrões menores para a poupança exigida nesta operação de financiamento imobiliário e, sobretudo, ao diferenciá-los segundo os níveis globais de remuneração, atende-se a inquestionável princípio de justiça social.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador *Alexandre Costa*.

EMENDA Nº 51

Emenda Modificativa

Dê-se ao item II do § 2º do artigo 5º, a seguinte redação:

"Art. 5º
§ 2º"

II — Pagamento inicial, a título de poupança, de valor não inferior a cinco por cento do preço de venda do imóvel, para servidores que percebem, mensalmente, quantia inferior a vinte salários mínimos, e dez por cento para servidores que percebem acima desse limite."

Sala das Comissões 29 de agosto de 1989.
— Deputado *Jesus Tajra*.

EMENDA Nº 52

Suprima-se o inciso II do § 2º do art. 5º da medida provisória nº 80/89, dando-se nova numeração e a seguinte redação ao atual inciso III:

"II — pagamento, em cotas mensais, do valor total do imóvel."

Justificação

Exigir uma entrada equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do imóvel equivaleria, na maior parte dos casos, a inviabilizar sua compra pelo Servidor interessado.

É notória — e lamentável — a situação de dificuldades financeiras vivida pelo funcionalismo da União, cujos salários vêm sendo dilapidados, ao longo dos anos, pela inflação desenfreada.

Esta é uma emenda realista, dentro da objetividade positiva que deve nortear, invariavelmente, o trabalho do legislador.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador *Nabor Júnior*.

EMENDA Nº 53

Dê-se ao art. 5º, § 2º, II, a seguinte redação:

"Art. 5º
....."

§ 2º

II — pagamento inicial, a título de poupança, de valor não inferior a três vezes a retribuição do adquirente, quando servidor público, inclusive aposentado, ou a cinco por cento do preço de venda do imóvel, nos demais casos;"

Justificação

O fulcro da medida provisória nº 80/89 é expungir da competência do setor público federal os encargos relacionados com a concessão de imóveis funcionais a servidores públicos, com exercício no Distrito Federal, ressalvadas aquelas situações em que a ocupação tem caráter marcadamente rotativo.

É bem de ver-se, portanto, que devem ser ampliadas as perspectivas de aquisição dos imóveis funcionais por seus legítimos ocupantes, observados os requisitos estabelecidos na medida provisória. Caso contrário, a medida seria inócua.

De conformidade com o previsto na mencionada norma, os adquirentes de imóvel funcional, caso optem pela compra a prazo, deverão efetivar um pagamento inicial, a título de poupança, de importância correspondente a dez por cento do preço de venda do imóvel.

Tal procedimento configuraria uma flagrante injustiça posto que estabelece uma exigência uniforme para adquirentes com desigual poder aquisitivo. Não é razoável admitir-se que o requisito da poupança seja fixado em função do valor do imóvel. Mais pertinente seria associá-lo à retribuição do adquirente, viabilizando assim a própria aquisição.

Esse é o escopo desta emenda, ao estabelecer que a poupança não poderá ser inferior a três vezes a retribuição do servidor, inclusive o aposentado, que esteja habilitado à aquisição.

No caso do ocupante que não seja servidor público, esta emenda prevê a redução da poupança de dez para cinco por cento do preço de venda do imóvel. Nesta específica situação, a única hipótese cogitada na medida provisória é a venda do imóvel funcional para viúva de servidor que, ao falecer, ocupava regularmente o referido imóvel. Ora, se, por um lado, obviamente não há como referir o valor da poupança à retribuição do adquirente, é, por outro lado, certo que seria justo diminuir o nível de exigência inicial para aquelas famílias cujo poder aquisitivo foi afetado por redução em seus rendimentos.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Deputado *Francisco Carneiro*.

EMENDA Nº 54

Suprima-se o inciso II do § 2º do art. 5º, reenumerando-se o inciso seguinte.

Justificação

O dispositivo que se pretende suprimir exige, na venda a prazo de imóvel funcional, "pagamento inicial, a título de poupança, de valor não inferior a dez por cento do preço de venda do imóvel".

Por razões de ordem financeira, por fundamentos lógicos e, inclusive, por questão de

justiça, a exigência de poupança deve ser eliminada do texto legal.

No que tange ao aspecto financeiro, há que se considerar não terem, a grande maioria dos servidores federais de nível médio ou de nível superior — por perceberem parcos vencimentos ou salários — condições de arcar com a poupança que se quer exigir, o que inviabilizará a realização tanto do sonho do servidor, de ter moradia própria, quanto do objetivo do governo de se desvincular de atividades que não lhe são próprias.

Lembre-se que o servidor da Administração Federal Direta e das Autarquias Federais de há muito tempo vem sendo submetido a uma política de arrocho salarial que tem resultado em baixos níveis de remuneração, a qual mal dá para sua subsistência.

Por outro lado, deve-se levar em consideração o fato de que, de acordo com o § 12 do mesmo art. 5º, o promitente-comprador deverá arcar com todas as despesas relativas ao contrato de promessa de compra e venda, "tais como lavratura, certidão, impostos, registros, averbações e outras" que inegavelmente, não serão irrisórias e criarão dificuldades adicionais para a aquisição, pelo servidor, do imóvel que ocupa.

É de se considerar, também, nas razões de ordem financeira que impõe a eliminação da exigência de poupança, ser o estado de conservação dos imóveis a serem alienados bastante precário, o que irá exigir gastos expressivos por parte dos futuros promitentes-compradores para colocá-los em regulares condições de habitabilidade, gastos que serão dificultados pelo pagamento da poupança.

Por razão de ordem lógica, deve a exigência de poupança ser suprimida do texto legal porque, nas verdadeiras, prazo, não haverá financiamento ao servidor, mas simples promessa de compra e venda.

Finalmente, por questão de justiça não deve ser determinado o pagamento de poupança, pois em todas as ocasiões em que o Poder Público Federal alienou imóveis a seus servidores em Brasília, nunca foi exigida entrada ou poupança, como se pretende fazer agora, embora a forma adotada tenha sido a mesma, mediante promessa de compra e venda. Convém citar, como exemplos, as alienações feitas através dos Decretos nºs 53.708, de 17-3-1964, 55.738 de 4-2-1965, 55.955, de 20-4-1965 e 56.798, de 27-8-1965, bem como do Decreto-Lei nº 76, de 21-11-1966, regulamento pelo decreto nº 61.863, de 6-12-1967, e do Decreto-Lei nº 703, de 24-7-1969.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Deputado *Geraldo Campos*.

EMENDA Nº 55

Dê-se ao § 3º do art. 5º da Medida Provisória nº 80, de 1989, a seguinte redação:

"Art. 5º

§ 3º As cotas mensais de amortização e o saldo devedor serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos ser-

vidores públicos da União, processando-se as alterações 60 (sessenta) dias após a vigência dos novos níveis de retribuição.

Justificação

Trata-se de substituir o prazo de 30 para 60 dias, contado da vigência dos novos níveis de remuneração dos servidores públicos da União, para que ocorra o reajuste das cotas mensais de amortização e do saldo devedor, tal como aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, ao aprovar a redação final do PLS nº 54/89.

É a justificação para a presente emenda que esperamos seja acolhida.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador *Maurício Corrêa*.

EMENDA Nº 56

Acrescente-se ao art. 5º da Medida Provisória, o seguinte parágrafo terceiro, renumerando-se os subseqüentes:

"Art. 5º

§ 3º Os pagamentos efetuados para atendimento do disposto no art. 15, § 10, do Decreto nº 85.633, de 8 de janeiro de 1981, serão contabilizados e atualizados monetariamente, revertendo integralmente, o seu montante, para a cobertura da amortização do financiamento concedido ao servidor aposentado."

Justificação

A Medida Provisória nº 80, de 1989, estende aos aposentados o direito à aquisição de imóvel funcional, fazendo justiça a essa enorme parcela de servidores.

Ocorre que algumas entidades da Administração Indireta, no intuito de forçar a desocupação do imóvel ocupado por aposentados, utilizaram, como instrumento de pressão, o disposto no § 10, do art. 15, do Decreto nº 85.633, de 1981, que preconiza a taxa progressiva, à medida que o servidor aposentado se mantenha no imóvel.

Essa prática fez com que servidores aposentados pagassem o correspondente a um aluguel de imóvel residencial, a preço de mercado.

Com a Medida Provisória nº 80, de 18 de agosto de 1989, torna-se da mais absoluta justiça a utilização dos valores pagos nos termos do referido Decreto nº 85.633, de 1981, na amortização do valor do imóvel funcional. Com isso, estaremos amenizando o esforço financeiro que os servidores aposentados, no caso vertente, terão que fazer para adquirir seu imóvel residencial.

Esperamos, pois, o apoio integral dos nobres colegas parlamentares, necessário à aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, 29 de agosto 1989.
— Deputado *Geraldo Campos*.

EMENDA Nº 57

— Inclua-se, após o § 3º do art. 5º da Medida Provisória nº 80/89, renumerando-se os demais, o seguinte dispositivo:

"Art. 5º

§ As cotas mensais de amortização ficarão limitadas aos seguintes percentuais máximos da respectiva renda do servidor:

I — até 10% (dez por cento) para renda até 3 (três) salários mínimos mensais;

II — até 15% (quinze por cento) para renda acima de 3 (três) e até 7 (sete) salários mínimos mensais;

III — até 20% (vinte por cento) para renda acima de 7 (sete) e até 15 (quinze) salários mínimos mensais;

IV — até 25% (vinte e cinco por cento) para renda acima de 15 (quinze) e até 25 (vinte e cinco) salários mínimos mensais;

V — até 30% (trinta por cento) para renda acima de 25 (vinte e cinco) salários mínimos mensais."

Justificação

A decidir-se a venda dos imóveis funcionais, necessário se torna disciplinar a sistemática de reajustes das prestações dos respectivos financiamentos, para evitar as distorções e a inadimplência que se tem verificado nos últimos anos no SFH — Sistema Financeiro de Habitação.

Para tanto, estamos propondo a fixação de limites percentuais máximos de comprometimento da renda dos servidores adquirentes dos imóveis funcionais com a prestação mensal de seu financiamento, que variam de 10 a 30%, conforme os seus vencimentos, definidos em termos de salários mínimos.

Somente assim, acreditamos, garantir-se-á ao servidor público a possibilidade de adquirir a sua moradia, de modo a não comprometer a sua disponibilidade financeira com as suas demais necessidades vitais básicas, e às de sua família, com alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social (art. 7º, IV).

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Deputado *Victor Faccioni*.

EMENDA Nº 58

Dê-se ao inciso I do § 4º do art. 5º da Medida Provisória nº 80, de 1989, a seguinte redação:

"Art. 5º

§ 4º

I — juros calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano;

Justificação

Alvitamos pela fixação prévia da taxa dos juros incidentes sobre o valor do contrato de venda a prazo, ao invés de deixá-la a mercê das variáveis ditadas pela política financeira, como no caso das cadernetas de poupança.

Saliente-se que a modalidade de alienação dos imóveis de que trata a presente Medida Provisória não se enquadrará nos critérios de capitalização do Sistema Financeiro Habitacional — SFH.

É a justificação para esta emenda que esperamos seja acolhida.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador *Maurício Corrêa*.

EMENDA Nº 59

No parágrafo 6º do art. 5º, onde se lê "verificado entre a data de pagamento da última prestação e a da quitação", leia-se "verificado entre a data do último reajuste das prestações e a da quitação".

Justificação

O objetivo desta emenda é essencialmente preventivo, uma vez que, se por qualquer motivo, for estabelecido um prazo de reajuste do funcionalismo com periodicidade de mais de um mês, o resgate de toda a dívida no último mês antes do reajuste das prestações, na forma disposta no parágrafo em questão, pode ser um negócio extremamente proveitoso para o adquirente, e extremamente prejudicial para os cofres públicos.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1989.
— Deputado *Virgílio Guimarães*.

EMENDA Nº 60

Acrescente-se ao art. 5º o seguinte § 6º, renumerando-se o atual e os subsequentes:

"§ 6º O valor inicial da cota mensal da amortização não excederá, em qualquer caso, a um terço da remuneração do adquirente, excluídos apenas os descontos de lei e as pensões alimentícias judiciais, ampliando-se, se necessário, o prazo fixado no inciso I do § 2º, para a alienação."

Justificação

A Medida Provisória, no seu art. 5º, §§ 2º a 5º, estabelece os critérios para o pagamento da venda dos imóveis na alienação a prazo, através de cotas mensais de amortização correspondentes à diferença entre o preço de venda e a poupança, sobre as quais ainda incidem outras parcelas que elevam grandemente o seu montante.

Sem embargo de o § 3º do mesmo artigo preve que as cotas mensais serão reajustadas na mesma proporção de reajuste dos servidores públicos, é preciso acautelar o valor inicial dessas cotas em relação aos ganhos do adquirente, para não tornar proibitiva a compra do imóvel.

De fato, poderá ocorrer que, pela defasagem entre os vencimentos dos servidores e aqueles necessários amortizar o valor encontrado no laudo de avaliação, a prestação mensal inicial venha a representar a metade ou mais da remuneração bruta do adquirente, o que é de todo inaceitável em face dos demais encargos normais que lhe são indispensáveis (alimentação, vestuário, instrução, saúde, etc.).

Propomos, no intuito de sanar o óbice apontado, que dita cota mensal, que é o valor base para incidência dos demais consectários previstos no § 4º do art. 5º, não ultrapasse de um terço dos ganhos líquidos do promitente comprador, determinando-se que o prazo de alienação seja ampliado quanto baste para

compensar as diferenças a maior verificada em relação à cota mensal em razão do limite prefixado de 1/3 da remuneração do servidor.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1989.
— Deputado *Francisco Carneiro*.

EMENDA Nº 61

Acrescente-se, após o § 10, do art. 5º, da Medida Provisória nº 80/89, renumerando-se os demais, o seguinte parágrafo:

"Art. 5º

§ — O adquirente do imóvel funcional somente poderá vendê-lo a outro funcionário do serviço público federal, lotado no Distrito Federal, e após cinco anos de sua aquisição, ficando assegurada, de qualquer forma, cláusula com direito de retrovenda à União, através da Caixa Econômica Federal."

Justificação

É nosso propósito, com a apresentação dessa emenda, evitar que a alienação de bens imóveis da União e de entidades da administração federal indireta venha a servir de objeto de especulação imobiliária, provocando, de outra forma, a falta de imóveis para a estrutura funcional.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Deputado *Victor Faccioni*.

EMENDA Nº 62

Dê-se ao parágrafo II do art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º

§ 11.
FGTS e/ou PIS/PASEP para pagamento

Justificação

Nada mais justo do que possibilitar ao servidor público estatutário um tratamento semelhante àquele a que teria direito o servidor celetista, caso a redação deste dispositivo legal continuasse na sua forma original. A proposta, inclusive, ao permitir o uso simultâneo dos dois Fundos, atende os casos de insuficiência dos valores disponíveis em um deles para fazer face ao pagamento da poupança imposto por esta medida provisória.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador *Alexandre Costa*.

EMENDA Nº 63

Adite-se no art. 5º, § 11, após a palavra "FGTS" a seguinte expressão "... ou, alternativamente, ao Fundo de Participação PIS-Pasep, ...".

Justificação

O propósito desta emenda é oferecer uma alternativa para que os funcionários públicos possam utilizar recursos a ele vinculados, em conta especial, no Fundo de participação PIS-Pasep, com vistas ao pagamento do valor de venda, integralização da poupança ou redução do saldo devedor, no processo de aquisição de imóveis funcional.

Com efeito, a Medida Provisória nº 80/89 cuida, acertadamente, de facultar ao adquirente de imóvel funcional a utilização do FGTS

para as finalidades referidas no parágrafo anterior. Sucede, contudo, que o funcionário público, ao contrário do servidor, regido CLT, não dispõe de conta no FGTS. Por conseguinte, teria maiores dificuldades para assegurar a aquisição do imóvel.

Desse modo, o que se pretende é viabilizar o processo, conquanto se esclareça, desde logo, que tal faculdade tem caráter alternativo, fixando com clareza o destinatário da norma.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
Deputado *Francisco Carneiro*.

EMENDA Nº 64

Acrescente-se ao art. 5º o seguinte § 12, renumerando-se o atual:

"§ 12. O comprador ou o promitente comprador poderá utilizar para pagamento do valor da venda, integralização da poupança ou redução do saldo devedor o montante das taxas por ele efetivamente pagas a título de ocupação do imóvel, cujos valores serão, para esse efeito, atualizados até a data da operação a que se destinam, de acordo com os índices oficiais de correção monetária."

Justificação

A generalidade dos ocupantes dos imóveis residenciais funcionais acha-se obrigada a pagar a chamada taxa de ocupação, fixada pelo Governo e recolhida mensalmente durante todo o tempo em que perdurar a posse da unidade habitacional.

A despeito de os valores da referida contribuição pecuniária serem aparentemente módicos, variando de acordo com o tipo, área ou localização do imóvel dado à ocupação do servidor, a realidade é que, ao longo dos anos é corrigidos os efeitos inflacionários, dita soma alcança saldo altamente significativo e que pode ser utilizado para abater ou amortizar o preço de venda das moradias, ou mesmo ser considerado no montante da poupança exigido dos adquirentes.

Dadas as características da massa de servidores públicos que a medida provisória veio atingir, geralmente de modesta renda familiar, aliadas ao fato de que a venda dos imóveis funcionais se reveste de nítido cunho social pela ação do Estado em favor de seu pessoal, nada mais oportuno que viabilizar o mecanismo ora proposto, a fim de minorar as dificuldades de que se ressentem os futuros promitentes compradores dessas unidades residenciais.

Desde que se optou pela venda dos imóveis, mencionadas taxas de ocupação adquirem a conotação de uma poupança amealhada pelos devedores que deve reverter no cômputo do valor de aquisição.

Tal o escopo da presente emenda, que abre ensejo a todos os adquirentes de reduzir o preço de venda, ou deduzir da poupança mínima exigida o valor das taxas de ocupação por eles pagas, devidamente capitalizadas e corrigidas como saldo credor por ocasião da celebração dos contratos com a Caixa Econômica Federal.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1989.
— Deputado *Francisco Carneiro*.

EMENDA Nº 65

Inclua-se, como § 13 do art. 5º, a seguinte redação:

"Art. 5º

§ 3º O valor da prestação mensal não poderá ultrapassar de 30% (trinta por cento) da renda familiar."

Justificação

Trata-se de emenda que tem por objetivo estabelecer a limite máximo, em termos percentuais, do valor da prestação mensal, das cotas de amortização, a fim de que o adquirente não venha a sofrer substancial desconto em folha, reduzindo-lhe a capacidade para suprir outras necessidades básicas.

É a justificação para a presente emenda que esperamos seja acolhida.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador *Maurício Corrêa*.

EMENDA Nº 66

Dê-se ao art. 6º da Medida Provisória nº 80/89 a seguinte redação:

"Art. 6º A CEF representará a União na celebração e administração dos contratos de compra e venda ou promessa de compra e venda dos imóveis funcionais, promovendo, inclusive, as medidas judiciais e extrajudiciais que se tomarem necessárias à sua execução, limitando-se, assim, às funções de intermediária e prestadora de serviços dentro de suas estruturas administrativas e operacionais."

Justificação

É importante que, na fase substantiva da elaboração, os principais critérios fiquem expostos de modo incontestável e transparente — para evitar interpretações ruinosas a posteriori.

A Caixa Econômica Federal é um patrimônio do povo e tem suas estruturas voltadas para a prestação de serviços, inclusive aqueles decorrentes da política habitacional do Governo. Mas não suportariam em termos financeiros, o ônus de financiar integralmente as transações decorrentes da presente medida provisória.

O texto deixa implícito o papel meramente intermediário e técnico da CEF no processo de alienação dos imóveis, mas não é demais explicitar essa condição.

Inclusive para resguardar futuras interpretações capazes de pôr em risco a própria saúde financeira da instituição.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador *Nabor Júnior*.

EMENDA Nº 67**Emenda Aditiva**

Renumere-se o parágrafo único do artigo 6º da Medida Provisória nº 80, de 1989, para § 1º

Acrescente-se ao artigo 6º da Medida Provisória nº 80, de 1989, o seguinte parágrafo:

"§ 2º A CEF financiará o pagamento inicial, em até dez meses, nas mesmas condições definidas no § 4º do art. 5º para

o pagamento das cotas mensais de amortização, àqueles servidores cuja remuneração mensal seja inferior a um quinto da poupança."

Justificação

Esta emenda tem o propósito de evitar que servidores públicos de remuneração mais limitada e, como tal, com dificuldades na formação de poupança, venham a ser privados de efetuar a aquisição de imóveis funcionais que estejam ocupando por impossibilidade de juntar em curto prazo os recursos necessários para o pagamento inicial.

O interesse em limitar o acesso a tal facilidade apenas aos servidores de menor remuneração é o de se evitar, tanto quanto possível, o comprometimento dos recursos da CEF destinados ao financiamento de habitações populares.

Salas das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador *Fernando Henrique Cardoso*.

EMENDA Nº 68

Dê-se ao art. 7º da Medida Provisória nº 80 a seguinte redação:

"Art. 7º A alienação dos imóveis funcionais desocupados, dos que venham a ser desocupados ou dos ocupados em desacordo com o disposto no inciso I do art. 3º desta lei, far-se-á mediante leilão público, ressalvados aqueles referidos no art. 3º, § 4º, II, "b", "c" e "d"."

Justificação

É uma oportunidade que a União tem de forçar uma decisão quanto aos seus imóveis funcionais ocupados irregularmente.

Sala das Comissões, de agosto de 1989. — Deputado *Renato Viana*.

EMENDA Nº 69**Emenda Modificativa**

Dê-se a seguinte redação ao artigo 7º

"Art. 7º A alienação dos imóveis funcionais desocupados e daqueles ocupados que não se enquadrem nas condições estabelecidas pelo artigo 3º, ressalvadas as exceções estabelecidas nos §§ 2º e 4º, II e III de tal artigo, far-se-á mediante leilão público.

§ 1º O preço mínimo de venda, para efeito do lance inicial no leilão, corresponderá ao valor publicado no laudo de avaliação, corrigido pelo índice de variação do Bônus do Tesouro Nacional (BTN) entre a data de tal laudo e a data do leilão.

§ 2º Os imóveis alienados através de leilão público, só poderão ser adquiridos por pessoa física que comprovadamente trabalhe no Distrito Federal, observado o limite de um imóvel para cada arrematante e vedada a participação de servidores públicos beneficiados com o direito de preferência estabelecido no artigo 3º, bem como de pessoas que a esta data sejam possuidoras de imóvel residencial no Plano Piloto de Brasília.

§ 3º É assegurado aos servidores públicos da União e do Distrito Federal que

se habilitem ao leilão público as mesmas condições de alienação a prazo oferecidas aos ocupantes de imóveis funcionais a que se refere o artigo 3º

§ 4º É assegurado aos ocupantes que preencham os requisitos definidos pelos incisos I, II, III e V do artigo 3º, nos termos do artigo 24 da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, o direito de preferência na aquisição da respectiva unidade, desde que manifestem previamente o seu interesse, o confirmem por ocasião da arrematação e efetuem o depósito requerido pelo leiloeiro.

§ 5º A remuneração do leiloeiro oficial não poderá ser superior a meio por cento do valor da venda.

§ 6º É facultado à Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, designar um representante para acompanhar os procedimentos de alienação de que trata este artigo.

§ 7º Os imóveis adquiridos nos termos deste artigo não poderão ser alienados ou cedidos a terceiros antes de transcorridos cinco anos da assinatura do contrato de compra e venda."

Justificação

A presente alienação de imóveis residenciais do poder público se destina a atender, simultaneamente, a uma política de moralização do Governo — por meio da extinção de privilégios que oneram o erário público, mas também ao equacionamento da crônica escassez de imóveis residenciais no Distrito Federal.

Conseqüentemente, convém que o direito de adquiri-los seja limitado às pessoas domiciliadas na área do Distrito Federal e que além disso tenham ânimo de permanecer nesta área por pelo menos cinco anos, a fim de se evitar que tais imóveis, uma vez adquiridos por pessoas que deles não necessitem para sua moradia, venham a ser simplesmente incorporados, no curto prazo, ao acervo de unidades residenciais mantidas desocupadas pelos proprietários com propósitos meramente especulativos.

Como é amplamente sabido, inclusive demonstrado por estudos cujos resultados foram recentemente divulgados, são muitas as famílias residentes no Distrito Federal — grande parte das quais de servidores públicos da União — que se defrontam com a indisponibilidade de imóveis para venda no Plano Piloto. Portanto, na mesma linha do que estabelece a medida provisória em seu art. 3º, nos parece válido criar limitações que favoreçam a aquisição de tais unidades, a preços de mercado mas à margem da especulação imobiliária, com facilidades assemelhadas àquelas oferecidas aos ocupantes de imóveis funcionais, pelos demais servidores públicos ou trabalhadores domiciliados no Distrito Federal.

Ademais, constituiria uma medida de precária equidade favorecer, uma vez mais, apenas àqueles que no passado, por razões várias, tiveram o privilegiado acesso aos imóveis funcionais, sem estender a mesma possibilidade

de aquisição, ainda que restrita a um número mais reduzido de imóveis (desocupados ou que não se enquadrem nos demais critérios), aos demais servidores públicos que por razões profissionais necessitem morar na capital do País.

Por outro lado constitui medida de justiça que se assegure algum tipo de vantagem àqueles servidores públicos que se encontrem ocupando imóveis funcionais a menos tempo, pelo menos aquele direito assegurado pela lei a qualquer inquilino, que é a preferência para a compra em igualdade de condições.

Quanto à modificação no texto do § 1º decorre da conveniência de se evitarem problemas de interpretação. É preciso deixar claro que nenhum imóvel será alienado por valor inferior ao de avaliação, a fim de evitar riscos para o erário público.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador, *Fernando Henrique Cardoso*.

EMENDA Nº 70

Dê-se ao art. 7º da Medida Provisória nº 80, de 1989, a seguinte redação:

“Art. 7º A alienação dos imóveis funcionais desocupados, ou dos que venham a ser desocupados, far-se-á mediante leilão público. Não serão, porém, alienados os referidos no art. 3º, § 3º, II, b, c e d, salvo os abrangidos pela exceção contida na mesma alínea b, bem assim os reservados aos membros do Poder Legislativo.”

Justificação

A presente emenda decorre da que oferecemos à alínea b, do inciso II do § 3º, do art. 3º, e objetiva explicitar que os imóveis não vendidos aos servidores em exercício no Serviço Nacional de Informações ou na Consultoria Geral da República, por qualquer das hipóteses previstas no art. 8º, incisos I, II, V e VI, do Decreto nº 96.633, de 1º de setembro de 1988, serão alienados mediante leilão público, quando vierem a ser desocupados.

A nossa justificação que esperamos seja acolhida.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador *Maurício Corrêa*.

EMENDA Nº 71

Suprima-se o § 3º do art. 7º, da Medida Provisória nº 80, de 18 de agosto de 1989.

Dispositivo a ser suprimido:

“Art. 7º

§ 3º A remuneração do leiloeiro oficial não poderá ser superior a meio por cento do valor da venda.”

Justificação

A emenda ora sugerida visa a reparar violações de caráter constitucional e infraconstitucional que se encontram no dispositivo acima transcrito.

Do ponto de vista infraconstitucional, a supressão é imperiosa porquanto o preceito consubstanciado no § 3º do art. 7º vulnera duas das mais sólidas fontes de direito, ou seja, vulnera o costume e a lei.

É regra geral, ditada pelo costume e transformada em lei (Decreto nº 21.981/32), que a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre os bens arrematados. E o citado decreto deixa expresso que os leiloeiros cobrarão a comissão de 5% (cinco por cento) apenas dos compradores, não havendo, conseqüentemente, nenhum encargo para a União.

A comissão de 5% (cinco por cento) era paga costumeiramente e, em 1932, passou a ser de lei. Agora, passados cerca de 60 (sessenta) anos, dita comissão já se constitui em direito adquirido da categoria, não podendo ser reduzida, sob pena de visível atrito com o texto constitucional que estabelece como um dos limites intransponíveis da nova lei o direito adquirido.

Dizer que a redução de 5% (cinco por cento) para 0,5% (meio por cento) tem por objetivo facilitar as alienações não se presta a justificar o texto. A alteração do percentual da remuneração devida ao leiloeiro — além das violações já apontadas anteriormente — tornam as vendas praticamente inviáveis, pois não garante ao leiloeiro a justa remuneração pelo seu trabalho, prestando-se inclusive para deixá-lo preocupado com o êxito do leilão, em face do risco iminente de prejuízo com os gastos que lhe cabe por conta da organização do evento (impressão de catálogos com a descrição correta de todos os lotes, publicações do leilão, aquisição e manutenção de equipamentos de som, correspondência, pagamentos de tributos, encargos sociais etc.).

Por outro lado, se correta a assertiva de que a redução da comissão do leiloeiro facilitará as vendas dos imóveis, é oportuno indagarmos por que então também não se estabeleceu uma redução nos impostos e emolumentos a serem recolhidos quando da lavratura da escritura de compra e venda? Trata-se, portanto, de mais uma inconstitucionalidade, posto que o dispositivo viola o princípio da isonomia.

Não pode o Governo, a pretexto de facilitar as aquisições, reduzir o justo ganho de uma categoria sem abrir mão de parte de sua arrecadação.

São estas algumas das razões que motivaram a apresentação da emenda.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Deputado *Arolde de Oliveira*.

EMENDA Nº 72

Acrescentar, após o art. 7º, § 2º:

“O imóvel de que trata o art. 7º será gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, pelo prazo de 10 (dez) anos.”

Acrescentar outro §, logo a seguir:

“É nula a venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão ou qualquer outro ato de transferência que tenha por objeto o imóvel referido no art. 7º, no prazo de que trata o parágrafo anterior.”

Justificação

Os parágrafos sugeridos constituem a única forma de evitar a fraude e impedir que as licitações sejam mera farsa da especulação imobiliária.

Também exercerão fundamental importância para que os preços de licitação fiquem próximo da realidade do mercado, pois empresas ou grupos econômicos poderosos são desestimulados a aplicarem recursos que não poderão circular novamente no mercado antes de 10 (dez) anos.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1989.
— Senador *Alexandre Costa*.

EMENDA Nº 73

Substitua-se o art. 9º pelo seguinte:

“Art. 9º É assegurado à União, pelos valores efetivamente recebidos, corrigidos monetariamente, o direito de preempção no caso de transferência a terceiros dos imóveis funcionais adquiridos nos termos do art. 5º

§ 1º O direito de que trata este artigo, que prevalecerá pelo prazo de dez anos contados da assinatura do contrato, constará, sob pena de nulidade, do instrumento de promessa de compra e venda e da escritura definitiva, se decorrente de venda à vista ou de quitação antecipada do débito.

§ 2º As benfeitorias úteis, comprovadamente realizadas no imóvel após a assinatura do contrato de promessa de compra e venda, serão indenizadas pela União mediante avaliação da Caixa Econômica Federal.

§ 3º O servidor interessado na transferência do imóvel durante a vigência do direito de preempção deverá notificar a União, por intermédio da Seplan — Secretaria de Planejamento da Presidência da República, que deverá se manifestar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação.

§ 4º O não exercício do direito de preempção pela União, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, decorrerá de ato motivado na preservação do interesse público.

§ 5º Os imóveis adquiridos pela União no exercício do direito de preempção serão alienados mediante concorrência pública.

§ 6º Compete à Caixa Econômica Federal e aos órgãos de registro de imóveis assegurar, sob pena de responsabilidade, o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 7º A eventual transferência a terceiros em desconformidade com o disposto neste artigo implicará, além da devolução imediata do imóvel, a perda das prestações pagas, que serão recolhidas à União a título de aluguel.”

Justificação

A emenda busca assegurar princípio de justiça. De fato, o reconhecimento de que a con-

dição salarial do funcionalismo público não lhe permitiria adquirir os imóveis aos preços de mercado impôs a justa condição da fixação de preços favorecidos. Por outro lado, entretanto, este favorecimento — ainda que justificado — poderia ser objeto até mesmo de arguição de inconstitucionalidade por outros servidores que, tendo os mesmos direitos, não teriam acesso aos mesmos benefícios. Caberia, nesse caso, até mesmo a interposição de ação popular por qualquer cidadão que não vise, na venda dos imóveis funcionais a preços favorecidos, o necessário resguardo do interesse público.

A apresentação da emenda tem, portanto, duplo objetivo: permitir que o servidor, ocupando regularmente o imóvel funcional, possa comprá-lo a preço acessível e, ao mesmo tempo, preservar o interesse coletivo assegurando à União o direito de preempção em prazo fixado, no caso de venda a terceiros.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador *Pompeu de Sousa*.

EMENDA Nº 74

Dê-se ao art. 9º da Medida Provisória nº 80, de 1989, a seguinte redação:

"Art. 9º Os direitos relativos à promessa de compra e venda de imóveis funcionais somente poderão ser transferidos a servidor público e após 3 (três) anos de assinatura do contrato."

Justificação

A presente emenda guarda o propósito de permitir a transferência, para outro servidor público, dos direitos relativos à promessa de compra e venda, tal como fora aprovado, após amplos debates, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado Federal, ao apreciar o PLS nº 54/89.

É a nossa justificação que esperamos seja acolhida.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador *Maurício Corrêa*.

EMENDA Nº 75

A redação do art. 9º da Medida Provisória nº 80 passa a ser a seguinte:

"Art. 9º A transferência de direitos relativos à promessa de compra e venda de imóveis funcionais só poderá ser feita a servidor público e após 3 (três) anos da assinatura do contrato."

Justificação

Acreditamos que a transferência de direitos relativos à promessa de compra e venda pode ser prevista, mas com a restrição pretendida nesta Emenda, a fim de possibilitar aos demais servidores a oportunidade de também adquirir uma casa própria, que aliás, é a aspiração de todos os brasileiros.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Deputado *Augusto Carvalho*.

EMENDA 76

Dê-se ao art. 10 a seguinte redação:

"Art. 10. O produto da alienação dos imóveis funcionais de propriedade da União, inclusive os vinculados ou incorporados ao FRHB será depositado em conta própria da Caixa Econômica Federal, para aplicar na forma de subsídio o programa de habitação que instituirá para famílias de renda mensal inferior a dois salários mínimos, no Distrito Federal.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos referidos neste artigo far-se-á segundo critérios estabelecidos no regulamento da presente lei."

Justificação

A emenda ora proposta está inspirada na preocupação que se deve ter com a questão da habitação popular, a cada dia mais aprovada principalmente pelo esgotamento das fontes tradicionais de recursos, como a Caderneta de Poupança e o FGTS, uma como outro sujeitos a oscilações que decorrem da instabilidade da economia. Dir-se-á que a receita a ser contabilizada com a venda dos imóveis funcionais é pequena, o que é verdade. Mas, ainda assim, representará de certa forma um reforço às disponibilidades da Caixa Econômica para subsidiar parte do valor dos contratos com mutuários de renda familiar equivalente a menos de dois salários mínimos no Distrito Federal, das unidades federais aquela que apresenta nessa faixa de renda quadro mais difícil e preocupante quanto ao problema da moradia. Calcula-se que existem no DF cerca de 200 mil famílias, na sua maioria de baixíssima renda ou de nenhuma renda, sem ter onde habitar.

Esse o sentido da Emenda.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Deputado *Prisco Vianna*.

EMENDA Nº 77

Suprima-se, no art. 11 de Medida Provisória nº 80/89, a expressão "salvo autorização em lei especial".

Justificação

O texto incriminado é uma contração com os sadios princípios que nortearam o Poder Executivo a apresentar esta medida provisória.

Todo o embasamento alegado para a alienação dos imóveis da União no Distrito Federal se constituiu na necessidade de excluir o Poder Público de um procedimento imobiliário que não se enquadra em suas verdadeiras finalidades.

Ou seja, há vários meses — ou mesmo há vários anos — estamos ouvindo os lamentos do Governo, de que "é inviável a manutenção dos imóveis em Brasília" e, por isso, "deveriam essas unidades ser alienadas o mais rápido possível". Afirma-se, até mesmo, que "dar de graça é melhor do que continuar arcando com os gastos da conservação de tais imóveis" — o que é um evidente exagero, mas, descontando-se, não deixa de ter alguns fundamentos.

Ora, deixar aberta a porta para novas construções ou aquisições imobiliárias significa, justamente, permitir a retomada do círculo vicioso "construir-vender barato-construir nova-

mente-para vender barato de novo" — e, a cada operação, gastar mais um pouco dos sofridos recursos do contribuinte.

A própria Bíblia traz seguidos brados de alerta contra as tentações que cercam o Homem — e esta parte final do art. 11 da medida provisória sob exame é, precisaos admitir, uma grande tentação que será legada aos futuros administradores.

Por isso deve ser extirpada do texto.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador *Nabor Júnior*.

EMENDA Nº 78

Adicione-se ao art. 11 um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Fica autorizada a construção de um bloco de apartamentos para a residência dos ministros de estado, nos mesmos padrões dos apartamentos atualmente destinados aos parlamentares."

Justificação

Acreditamos que os ministros de estado, tendo em vista a transitoriedade de suas funções, tenham direito ao usufruto de imóveis funcionais. Não acreditamos, entretanto, que estas devam ser imóveis de alto luxo, como os atualmente destinados aos ocupantes destas funções. Desta forma propomos a construção de um bloco de apartamentos, de qualidade mais que razoável, para ser ocupados pelos ministros. O custo de construção deste bloco será mais que suficientemente coberto pelos recursos advindos da venda das mansões na Península do Ministros.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1989.
— Deputado *Virgílio Guimarães*.

EMENDA Nº 79 Emenda Aditiva

Parágrafo único. Ficam revogadas, no que se refere aos imóveis funcionais referidos no artigo 3º, § 4º II, a), b) e c), as normas reguladoras de sua ocupação, devendo o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, baixar novas normas de ocupação, obedecidas as seguintes diretrizes:

I — No caso dos itens b) e c) do § 4º do artigo 3º será vedada a cessão de tais imóveis para ocupação por servidores que não pertençam aos órgãos respectivos;

II — no caso do item a) do § 4º do artigo 3º será vedada a ocupação de tais imóveis por pessoas no exercício de cargos de nível inferior à simbologia DAS-5;

III — a taxa de ocupação será estabelecida de modo a cobrir todos os custos de manutenção e melhoria do imóvel, não sendo, em hipótese alguma, inferior a quinze por cento da remuneração mensal percebida pelo ocupante;

IV — a taxa de ocupação será objeto de atualização mensal;

V — A ocupação de imóvel funcional, por qualquer tempo que seja, não se caracteriza como parcela de remuneração mas sim como requisito peculiar à função exercida ou conexa

às demandas de representação externa, e como tal não gera quaisquer direitos aos ocupantes ou a seus familiares;

VI — verificada a exoneração do cargo, a transferência para outro órgão, a transferência para a inatividade ou o licenciamento do ocupante por prazo superior a 120 dias, deverá este promover, no prazo de 30 dias, a desocupação do imóvel funcional;

VII — a partir do 30º dia do prazo para a desocupação do imóvel a taxa de ocupação será cobrada à razão de 1/30 da remuneração do ocupante no último mês que precedeu à perda do direito de ocupação;

VIII — no caso de falecimento do titular do direito de ocupação assegurar-se-á à sua família o triplo do prazo de desocupação, transcorrido o qual ficará esta sujeita à mesma norma definida pelo inciso precedente;

IX — será vedada a aplicação de recursos outros que os provenientes da taxa de ocupação na manutenção e melhoria dos imóveis funcionais.

Justificação

A alienação de imóveis funcionais de que trata a presente medida provisória tem como fundamento básico a implementação de uma política de moralização do Governo, que inclui, necessariamente, a extinção de privilégios que oneram o erário público. Segundo os termos da medida apenas uns poucos órgãos, em razão da especial tipicidade de sua atuação — ou do caráter transitório das designações e comissões —, manterão imóveis funcionais, especialmente a Presidência da República, o Ministério das Relações Exteriores e os Ministérios Militares.

Contudo, é preciso assegurar que a política de austeridade se estenda também sobre os imóveis remanescentes, exigindo-se que a sua ocupação não se dê a título gracioso, mas sim a taxas próximas ao valor de mercado nacional — procedimento capaz de assegurar o expurgo das parcelas derivadas de eventuais especulações no mercado imobiliário local —, com dois propósitos básicos: que a receita arrecadada cubra os custos de manutenção e melhoria de tais imóveis (evitando novos dispêndios a custa do contribuinte) e que se dissuadam as pressões no sentido de ampliar o número de beneficiários desta facilidade.

Além disso, impõe-se que se articulem normas capazes de defender o patrimônio público de ações expropriatórias, colocando de forma inequívoca e juridicamente perfeita que a ocupação de tais imóveis se dá sempre a título precário — não gerando quaisquer direitos — e que sua desocupação deve ser imediata, uma vez cessada a razão que ensejou a ocupação sob pena de pesadas sanções contratuais, administrativas e legais.

Por outro lado, convém que se articulem, por ocasião da reestruturação das normas de ocupação — a fim de evitar a repetição de práticas usadas no passado —, disposições que restrinjam, de forma absoluta, a transferência de tais imóveis, ou de sua utilização, a pessoas não-ocupantes de cargos em tais órgãos. A experiência demonstra que se isso

não for feito, essa abertura pode se constituir em fontes de abusos e de gradual recomposição do quadro que ora se pretende combater.

Sala das Comissões 29 de agosto 1989.
— *Fernando Henrique Cardoso*.

EMENDA Nº 80

Dê-se nova redação ao *caput* do art. 12:

"Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir o Fundo Rotativo Habitacional de Brasília-FRHB, sem prejuízo da imediata aplicação do disposto nos §§ 1º a 2º deste artigo."

Justificação

O art. 36. do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias prevê a extinção, no prazo de dois anos contado da data da promulgação do novo texto constitucional, de todos os fundos existentes, ressalvados os associados a isenções fiscais e os que venha a ser ratificados pelo Congresso Nacional.

É indiscutível que a norma constante do art. 12 da Medida Provisória nº 80/1989 vai ao encontro daquele artigo, elidindo, desse modo, fundo que não encontra amparo em razões de natureza técnica, a exemplo de inúmeros outros que foram criados com vistas exclusivamente a mascarar a indispensável transparência do gasto público.

No caso em tela, contudo, se afigura desaconselhável proceder-se à imediata extinção daquele fundo, sob pena de comprometer a realização de despesas em curso, repercutindo negativamente na conservação de imóveis residenciais integrados ao patrimônio da União, afora obstaculizar o pagamento de serviços de terceiros, cujos contratos se encontram em execução.

O mais pertinente, portanto, seria conferir caráter autorizativo à extinção do FRHB, de modo a conciliar esse propósito com a consignação de despesas no Orçamento, a vigorar no próximo exercício.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Deputado *José Tinoco*.

EMENDA Nº 81

Acrescente-se ao art. 12, os seguintes parágrafos:

"Art. 12.

§ 3º A extinção de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á em 1º de janeiro de 1990, sem prejuízo da aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º

§ 4º Com base em balanço apurado em 31 de dezembro de 1989, serão transferido para a União os saldos financeiros do FRHB, procedendo-se à quitação dos seus eventuais compromissos mediante dotação consignada no Orçamento da União".

Justificação

É louvável a iniciativa do Poder Executivo ao extinguir o Fundo Rotativo de Brasília —

FRHB, conforme dispõe a Medida Provisória nº 80/89, não apenas porque elimina um órgão que encerra conhecidas distorções jurídicas e operacionais, mas sobretudo porque se antecipa a disposição prevista no art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Entretanto, impede observar que as atividades relativas à administração e conservação de imóveis funcionais são consignadas no Orçamento da União à conta de transferências para o FRHB. Significa, assim, que a imediata extinção daquele Fundopode resultar em atropelo para execução de despesas, ainda neste exercício financeiro, em prejuízo da própria manutenção daqueles imóveis, uma vez que sua alienação demandará prazos para regulamentação do processo de habilitação à compra, emissão de laudos de avaliação, adoção de providências para realização de leilões públicos etc.

Isto posto, esta emenda cuida apenas de aperfeiçoar o mencionado dispositivo da Medida Provisória nº 80/89, ao protrair para 1º de janeiro de 1990 a extinção do FRHB e ao disciplinar a transferência dos saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 1989, e a sub-rogação dos seus eventuais compromissos.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 1989. — Deputado *Francisco Carneiro*.

EMENDA Nº 82

Acrescentem-se onde couberem, dispositivos com a seguinte redação:

"Art. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação de imóveis residenciais de propriedade da União e de entidades da Administração Federal indireta, localizados nos Estados ou Territórios Federais, aplicando, no que couber, as disposições desta lei.

Parágrafo único. O produto da alienação de que trata este artigo será recolhido ao Tesouro Nacional, como receita patrimonial, ou à entidade vendedora ou promitente-vendedora."

Justificação

Pretende, a presente emenda, promover a alienação dos imóveis residenciais situados nas demais unidades da Federação, objetivando a redução do déficit público que, por certo, será obtida via enxugamento da atividade imobiliária do Governo.

A crise da ordem econômica com que se debela o País impõe coragem política para que se retire do Poder Público todo encargo vinculado a sua condição de proprietário de imóveis que não se destina à instalação dos seus órgãos e repartições

É a justificação que esperamos seja acolhida.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989. — Senador *Maurício Corrêa*.

EMENDA Nº 83

Inclua-se onde couber:

Art. ... Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, autorizados a

regularizarem as transações de compra, venda ou permuta que entre si tenham realizado até a data da publicação desta lei, relativamente a imóveis de suas propriedades localizados no Distrito Federal.

Justificação

Na perspectiva de transferência para o Distrito Federal, órgãos e entidades da Administração Pública Federal adquiriram, no passado, várias projeções na Capital Federal com o objetivo de construir residências funcionais para os seus servidores que seriam transferidos para Brasília.

Entretanto, com a não concretização dessas transferências, as projeções foram sendo cedidas ou trocadas sem a devida autorização legislativa, cujos motivos não cabem ser discutidos nesta oportunidade.

Agora, diante da proposta de venda dos imóveis funcionais, as transações efetuadas carecem de rápida regularização, a fim de não atrasar ainda mais a efetivação da venda dos aludidos imóveis funcionais.

Apenas a título de exemplo, vale relatar a situação dos imóveis localizados na SQS. 216

e SQN. 112, cujas projeções eram de propriedades do DNER e os imóveis foram construídos pela Sucad. Como não havia autorização legal para essa transação, até esta data os ditos imóveis carecem de registro junto ao Cartório competente, estando, portanto impossibilitados de serem transferidos aos atuais ocupantes.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Deputado *Gonzaga Patriota*.

EMENDA Nº 84

Inclua-se onde couber o seguinte dispositivo:

“Art. Os imóveis alienados na forma do art. 1º, II, não poderão ser objeto de qualquer tipo de transação, cessão de direitos, venda, transferência, doação ou ato que implique nova alienação, pelo prazo de 3 (três) anos.

§ 1º São nulos de pleno direito todos os procedimentos cartoriais que envolvam essas transações, inclusive o reconhecimento de firma em instrumentos particulares.

§ 2º As restrições do presente artigo não se aplicam às sucessões decorrentes da morte do adquirente e às partilhas homologadas pelas Varas de Família nos casos de separação judicial ou divórcio.”

Justificação

Esta emenda é mais uma iniciativa acautelatória, voltada para a proteção dos sadios princípios da presente Medida Provisória: sem ela, nada impediria a especulação moralmente inaceitável com os imóveis envolvidos, pois o texto original é omissivo nessa importante questão.

Não se pode admitir que, sob o manto da proteção legítima do direito dos ocupantes atuais, fique liberada a dilapidação de um patrimônio construído com os recursos de toda a Nação.

Quer-se, na verdade, proteger quem precisa de teto e não, como deixa em aberto a medida, franquear esses imóveis à ganância dos especuladores.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.
— Senador *Nabor Júnior*.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 124ª SESSÃO, EM 4 DE SETEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Governador do Distrito Federal

— Nº 75/89 — DF (nº 62/89 — GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei do DF nº 47/89, que cria funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, nas tabelas de pessoal que menciona.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do DF nº 47/89, lido anteriormente.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR EDISON LOBÃO — Política nacional de transportes.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Alteração da legislação eleitoral.

SENADOR POMPEU DE SOUSA — Aprovação, no Senado Federal do Projeto de Lei do DF nº 34, de 1989, que dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos no território do Distrito Federal, sob forma de loteamento ou condomínio.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Aprovação, pela Comissão Diretora, dos Requerimentos nºs 415, 423 e 435, de 1989, de informações aos Ministros da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, da Previdência e Assistência Social e da Fazenda, respectivamente.

— Recebimento do relatório das atividades do Tribunal de Contas da União, no segundo trimestre de 1989.

— Deferimento dos Requerimentos nºs 451 a 457/89, dos Srs. Senadores, solicitando licença para participarem da 82ª Conferência Interparlamentar, em Londres.

1.2.5 — Ofícios do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Nºs 6, 5 e 9/89, comunicando a aprovação dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei do Senado nº 25/89, que dispõe sobre a concessão de bolsas de iniciação ao trabalho a menores assistidos e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 126/89, alterando a Lei nº 7.729/89, que cria juntas de conciliação e julgamento nas regiões de justiça do trabalho, define jurisdições e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 195/89, que dispõe sobre o Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde (SUDS) estabe-

lecendo critérios de distribuição e formas de repasse direto de recursos dele oriundos às Prefeituras Municipais e dá outras providências.

— Nº 7/89, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 70/89, que disciplina a prestação de assistência social a pessoas idosas, por entidades públicas ou privadas, e dá outras providências

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Prazo de 72 horas para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 25, 126, 195 e 70/89 sejam apreciados pelo Plenário.

1.2.7 — Comunicação da Liderança do PDC

— Referente à indicação do Senador Antônio Luís Maya para integrar a Comissão Temporária do Código de Menores.

1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincumbibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos.

Votação adiada, nos termos regimentais, para a sessão seguinte. Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1984 (nº 294/79, na Casa de origem), que altera a redação do **caput** do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *Declarado prejudicado. Ao Arquivo.*

Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1984 (nº 428/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a supressão do art. 555 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *Declarado prejudicado. Ao Arquivo.*

Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1984 (nº 486/79, na Casa de origem), que acrescenta § 3º ao art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *Declarado prejudicado. Ao Arquivo.*

Projeto de Lei do Senado nº 378, de 1985 — DF, de iniciativa da Comissão do

Distrito Federal, que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.277, de 10 de dezembro de 1984, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985". *Declarado prejudicado. Ao Arquivo.*

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Situação da classe média. Necessidade de maior dinamismo nas atividades parlamentares.

SR. PRESIDENTE — Continuidade dos trabalhos parlamentares durante o processo eleitoral.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Efeito do mercúrio no organismo e no meio ambiente. Agilização da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 37/88, de sua autoria, que proíbe o emprego de mercúrio e de seus compostos não-

degradáveis em processos industriais e artesanais, que provoquem poluição na atmosfera, no solo, nas coleções de água doce e no mar territorial e dá outras providências.

SENADOR ODACIR SOARES — Utilização de equipamento ocioso da Ceron na geração de energia para Ouro Preto do Oeste — RO.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATAS DE COMISSÕES

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 124ª Sessão, em 4 de setembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Pompeu de Sousa e Nabor Júnior

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Odacir Soares — Alexandre Costa — Edison Lobão — Mauro Benevides — Marco Maciel — Francisco Rollemberg — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem

DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM Nº 75, DE 1989-DF (Nº 62/89-Gag, na origem)

Brasília, 18 de agosto de 1989
Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de encaminhar a essa insigne Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, nas Tabelas de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, e do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e na Administração de Ceilândia.

Ressalte-se que o aludido Grupo, integrante do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, vem sendo implantado gradativamente, mediante transformação ou supressão das funções em comissão — FC e dos empregos em comissão — EC, na forma que determina o art. 2º, da Lei nº 6.762, de 18 de dezembro de 1979. De conformidade com esse diploma legal a criação das funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, ocorrerá mediante transformação ou supressão das correspondentes funções em comissão (FC) que se encontravam vagas em 18 de janeiro de 1980, ou à medida em que fossem vagando as que estivessem ocupadas.

Nos termos do art. 48, inciso X, da Constituição, a matéria passou a constituir objeto de lei, razão por que encaminho a esta Casa, para os fins pertinentes, o Projeto de Lei acima referido.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração. — *Joaquim Domingos Roriz*, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO DF Nº 47, DE 1989

Cria funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, nas tabelas de pessoal que menciona.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Ficam criadas, mediante transformação e supressão de empregos em comissão e de função em comissão, na forma do Anexo a esta Lei, funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, Código LT-DAL-110, nas Tabelas de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, e do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, e na Tabela de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Administração de Ceilândia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GRUPO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

EMPREGOS EM COMISSÃO TRANSFORMADA OU SUPRIMIDOS			FUNÇÕES DO GRUPO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA, RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO OU SUPRESSÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO			
NÚMERO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
	<u>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL</u>					
01	<u>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</u> Chefe da Seção de Material	EC-04	01	<u>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</u> Chefe da Seção de Material	LT-DAI-111.3	Agente Administrativo
01	<u>2º DISTRITO RODOVIÁRIO</u> Chefe da Seção Topografia	EC-06	01	<u>2º DISTRITO RODOVIÁRIO</u> Chefe da Seção Topografia		Agente de Serviços de Engenharia
01	<u>CONSELHO RODOVIÁRIO DO DF</u> Assessor Auxiliar	EC-04	01	<u>CONSELHO RODOVIÁRIO DO DF</u> Assistente	LT-DAI-112.3	Agente Administrativo
01	<u>ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA</u> Chefe da Seção de Pessoal	FC-08	01	<u>ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA</u> Chefe da Seção de Pessoal	DAI-111.3	Agente Administrativo ou Datilógrafo
01	<u>SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA</u> Chefe do Núcleo de Apropriação e Custos	EC-05	01	<u>SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA</u> Chefe do Núcleo de Apropriação e Custos	LT-DAI-111.3	Agente Administrativo

(A Comissão do Distrito Federal)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Expediente lido vai à publicação.

Do expediente lido, consta a Mensagem nº 75, de 1989-DF (nº 62/89, na origem), do Governador do Distrito Federal de 18 de agosto último, encaminhando ao Senado, nos termos do disposto no § 1º do art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e da Resolução nº 157, de 1988, do Senado Federal, Projeto de Lei do DF nº 47, de 1989, que cria funções do grupo direção e assistência intermediárias, nas tabelas de pessoal que menciona.

Nos termos da Resolução nº 157, de 1988, a matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal, onde poderá receber emendas, após sua publicação e distribuição em avulsos, pelo prazo de 5 dias úteis.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil é um país fora dos trilhos! Estou-me referindo ao descarrilhamento a que fomos arrastados pela adoção, em passado recente, de uma política de transportes equivocada, responsável pela quase absoluta preterição da ferrovia.

No Brasil, as ferrovias surgiram e iniciaram o processo de expansão na segunda metade do século passado. Fruto da Revolução Industrial na Inglaterra, as estradas de ferro buscavam integrar o interior dos países e colônias à economia mundial. Além disso, buscavam ampliar as escalas de produção dos alimentos

e matérias-primas destinadas à exportação, barateando-lhe os custos.

O apogeu das construções ferroviárias, em nosso País, deu-se nas últimas décadas do século passado e nos dois primeiros decênios do atual. De 1876 a 1885, foram construídos 5.129km de ferrovias. De 1908 a 1914, 8.457km. Somente nesses seis anos do início do século, as construções ferroviárias atingiram de 20% do total de trilhos instalados até 1960, ano que assinala o início da decadência de nossas ferrovias.

No início da década de 60, a extensão da rede brasileira era de 38.173 km. Em 1970, tinha sido reduzida para 31.335 Km e, em 1979, para 29.909km. Hoje, existem, no Brasil, 29.810km de ferrovias. Nos últimos trinta anos, portanto, foram erradicados de nossas ferrovias mais de 8 mil quilômetros de linhas ou ramais, isto é, mais de um quinto de seus trilhos.

Segundo os estudiosos da matéria, a decadência da ferrovia no Brasil está associada à passagem do comando da economia mundial da Inglaterra para os Estados Unidos da América. A chamada "mentalidade rodoviária" emergiu em nosso País já na segunda década do século e coincidiu com a ofensiva dos investimentos americanos no Brasil. A partir da década de 20, quando os planos governamentais de transportes começaram a enfatizar o setor rodoviário, entramos, de vez, na "Era Rodoviária".

Estimulado, pelo Estado, o setor rodoviário teve notável desenvolvimento, principalmente porque se submeteu a importantes medidas de organizações, entre outras, a criação do

DNER, em 1973, a instituição do "Fundo Rodoviário para Auxílio dos Estados e Municípios", em 1940, e a criação do Plano Rodoviário Nacional, em 1944.

A partir de 1945, mudanças significativas começaram a processar-se na economia brasileira, que deixou de estar voltada apenas para a produção e exportação de produtos primários, para tornar-se uma economia dirigida ao mercado interno, baseada no setor industrial.

Logo a seguir, iniciada a década de 50, meios investimentos estrangeiros, principalmente de origem norte-americana, foram realizados no Brasil. Quase 400 milhões de dólares entraram no País, entre 1955 e 1958. Desse montante, 48,6% eram oriundos dos Estados Unidos. Mais de 200 milhões de dólares foram aplicados no setor máquinas — automóveis, o que contribuiu para a consolidação definitiva da indústria automobilística brasileira.

Além desses, outros fatores ajudaram o rodoviarismo. O Estado brasileiro desenvolveu uma política de investimentos amplamente favorável ao setor rodoviário e centralizou as principais fontes de financiamento do setor: o Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e a Taxa Rodoviária Única. Dessa forma, o Governo Federal acabou por impor aos Estados o rodoviarismo, que era, aliás, uma opção federal, consubstanciada no Plano de Metas, que, como se sabe, tinha a industrialização como uma das prioridades nacionais.

Por tudo isso, as ferrovias foram relegadas a plano secundário. Os valores dos investimentos realizados evidenciam o que estou

afirmando: enquanto na década de 60, a preços constantes de 1978, foram realizados investimentos no montante de 414,1 milhões de cruzeiros no setor rodoviário, no setor ferroviário foram investidos apenas 44,5 milhões de cruzeiros. Já na década de 70, o setor rodoviário foi contemplado com 924,8 milhões de cruzeiros, ao passo que ao setor ferroviário foram destinados tão-somente 137,2 milhões de cruzeiros.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Ouço o aparte do nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Edison Lobão, permitir-me-ia intervir no discurso de V. Ex^a para também expressar o meu testemunho da política adotada pelo Governo Federal no que tange à supressão de ferrovias, de ramais ferroviários, inclusive no meu Estado, que, em 1976, assistiu, sob estarrecimento geral, à suspensão de tráfego e, conseqüentemente, à desativação do ramal ferroviário Sobral/Camocim, por onde escoava a produção da zona norte do Estado. Recordo-me, Senador Edison Lobão, que ainda tentamos — nós que integrávamos naquele momento a Representação do Ceará nesta Casa — sensibilizar o Ministro dos Transportes, General Dyrceu Nogueira, quanto à necessidade de manter o ramal ferroviário Sobral-Camocim. Naquele ensejo, todas as entidades empresariais do Ceará, com apoio de segmentos da opinião pública do Estado, da própria imprensa e da Representação Federal nesta Casa, se mobilizaram e tentaram alterar aquela decisão do Titular do Ministério dos Transportes, General Dyrceu Nogueira. Foi infrutífero o nosso esforço, porque a imagem de ramal deficitário como foi apresentado o trecho Sobral-Camocim estava sendo exatamente projetada pela Rede Ferroviária Federal e pelo Ministério dos Transportes, impedindo que fosse mantida uma ferrovia que há mais de 60 anos funcionava ligando duas importantes áreas da zona norte do Estado. Não sei qual será a conclusão do pronunciamento de V. Ex^a, Mas, já a esta altura, eu me encorajaria a transmitir um apelo ao Ministro José Reinaldo Carneiro Tavares e ao Presidente da Rede Ferroviária Federal, no sentido de que revejam essa decisão, possibilitando ao meu Estado, conviver novamente com um ramal ferroviário que tinha uma influência significativa no escoamento da produção da zona norte do Estado. Destaque-se que o Município de Camocim foi privilegiado com um porto, e agora, naturalmente, será ele privilegiado e favorecido com uma estrutura capaz de permitir o escoamento, por via marítima, daquela produção que, demandando de Sobral, chegaria ao Município de Camocim. É uma oportunidade que não desejava desperdiçar, utilizando o pronunciamento de V. Ex^a, para, uma vez mais, levar o meu apelo ao Ministro dos Transportes, no sentido de que reabilite, sem mais tardança, o ramal Sobral-Camocim, tantas vezes por mim reivindicado nesta Casa

e pelo nosso saudoso ex-colega Senador Virgílio Távora.

O SR. EDISON LOBÃO — Ao agradecer a V. Ex^a o aparte, Senador Mauro Benevides, quero dizer que a intenção do meu discurso é precisamente a de tentar projetar aqui a necessidade de que se retorne a política das ferrovias em nosso País.

Somos uma grande Nação, um território imenso, e uma Nação economicamente poderosa, mas que poderemos ter o nosso avanço retardado na medida em que nos descuidarmos das nossas ferrovias.

Nos Estados Unidos, recentemente, foi feito um relatório a respeito da possível competitividade do Brasil, em matéria de soja, no mercado internacional. E o documento apresentado pelo grupo de estudos, e enviado ao Brasil, é no sentido de que o Brasil não pode ser um competidor competente dos Estados Unidos porque não possui ferrovias em condições de transportar a soja do Centro-Oeste, sobretudo de Mato Grosso.

Então, é necessário que se cuide dessa parte urgentemente, para que não tenhamos as surpresas desagradáveis que nos esperam no futuro.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Ouço com imenso prazer o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Senador Edison Lobão, no meu aparte não tenho uma linha muito aproximada do meu ilustre Colega do Ceará, porque vivi esse problema quando era Governador do Estado do Pará, e com o ilustre General Juarez Távora, que era Ministro dos Transportes, na ocasião. E veja qual é a capacidade da intriga política. No Pará se dizia que a ferrovia altamente deficitária que ligava Belém a Bragança tinha sido eliminada para que os trilhos fossem levados para o Ceará, porque o Ministro dos Transportes era o Ministro Juarez Távora. Ora, isso não tinha o menor sentido. Era uma estrada de menos de 200km. Todos nós, que conhecemos a Amazônia, sabemos que ali começou a grande expansão da fronteira agrícola, da chamada Calha-Sul da Amazônia, com a vinda dos emigrantes nordestinos que se fixaram lá e passou a ser a área mais densamente povoada da Amazônia. Por volta dos anos 50 havia 16 habitantes por quilômetro quadrado. Nenhum outro Estado da Amazônia tinha isso. Mas era um trem que saía às 6 horas, e quando chegava às 18 horas ao destino todo mundo se benzia, se dava por feliz por fazer 200km. De modo que a estrada foi considerada, realmente, a partir da administração do General Juarez Távora, como um ramal que deveria ser eliminado e substituído por estrada de rodagem, que foi o que consegui fazer naquela ocasião. Pedi um retardamento na medida de suspensão do tráfego, porque realmente era importante não fazê-lo de chofre, e depois fizemos uma estrada de rodagem que liga hoje a cidade em menos de 3 horas de viagem. O escoamento

— é natural que exista aquela velha comparação do escoamento por terra — o escoamento ferroviário é mais baixo; o rodoviário é mais alto, em termos de preços; depois, o marítimo é o mais baixo de todos; e o aéreo é o mais caro de todos. Na verdade, se tivéssemos uma política rodoviária — como V. Ex^a cita — provavelmente poderíamos já ter levado essa estrada até o Maranhão, e interconectado o Maranhão com o Pará, fazendo uma estrada como se admite que hoje uma estrada de ferro que tenha menos de 500 quilômetros é absolutamente insustentável, do ponto de vista econômico. Um outro problema que também se situa no tema que V. Ex^a está tratando de maneira tão brilhante é a questão do preço do petróleo. O petróleo, naquela ocasião, como se costuma fazer essa comparação sempre, custava mais barato do que um litro de água mineral. Toda a civilização humana foi feita a partir desses dados a que V. Ex^a se está referindo; quando diminuiu a construção da estrada de ferro, toda a civilização humana se fez a partir de rodovias, porque era mais fácil construí-las e deixá-las para manutenção. De modo que agora se impõem, considerando o preço do petróleo, ao ponto a que chegou; as variações e flutuações que tem, o País com essa vocação subcontinental que possui, com essa nova fronteira agrícola no Centro-Oeste, com o Acre precisando inclusive transportar a sua produção também para a região do Peru. Vejam V. Ex^a as comparações. O Acre quer uma estrada de rodagem para ligá-lo à Pan-Americana, para ligá-lo a um porto no Pacífico. E Olacyr de Moraes, o maior produtor de soja, quer, ao contrário, uma estrada de ferro para transportar essa soja. É a mesma coisa dessa Estrada de ferro Norte-Sul, pela qual V. Ex^a se bate tanto, e com muita razão, para mim já fica um pouco mais difícil como paraense, porque no fundo é desviar essa produção toda para ser escoada pelo Maranhão e não pelo Pará. Mas, de qualquer maneira, nós precisamos falar como brasileiros. Acho, tentando resumir este longo aparte que lhe estou dando, em primeiro lugar, que o ramal no Pará foi justificadamente fechado, paguei caro por isso, preço eleitoral de intrigas, mas era absolutamente correto, e como é correta agora a retomada de uma possibilidade de fazer grandes vias em trilhos para o escoamento da nossa produção que V. Ex^a, ao que me parece, está defendendo.

O SR. EDISON LOBÃO — Senador Jarbas Passarinho, fui assessor do Ministro Juarez Távora no Ministério de Viação e Obras Públicas de então. Recordo-me que, certa vez, ele teve que encaminhar ao Gabinete Civil da Presidência da República as suas observações e informações, para que a Presidência remetesse ao Congresso Nacional a Mensagem anual, que é da tradição e da lei, sobre as realizações do Governo e o plano do ano seguinte.

O Ministro Juarez Távora colocou entre as realizações do Ministério de Viação e Obras Públicas, no ano que passava, a extinção de ramais ferroviários deficitários. Fui a ele e disse-lhe: "Marechal, mas extinção de ramal fer-

roviário, o Senhor coloca como realização do Ministério?" Ele respondeu: "Sim, realização, porque estamos evitando um prejuízo maior para o País. Portanto, considero isso uma realização. Em contrapartida vamos construir a ferrovia que vai de Brasília em direção a São Paulo". E de fato ele fez isso. Extinguiu alguns ramais ferroviários que considerava deficitários e aplicou recursos nessa ferrovia, imaginando que Brasília realmente pudesse ser um grande centro consumidor e até de redistribuição, a partir daqui, para o Norte e o Nordeste do País.

Senador Jarbas Passarinho, um fato curioso. Àquela época, portanto, nós desistimos das ferrovias, e começou o rodoviarismo. E o que se fez em matéria de rodovias? Vamos ver as estatísticas, elas são muito interessantes. Acabamos não tendo um sistema de transporte marítimos, não temos um sistema de transportes ferroviário, sequer razoável, e também não o temos do ponto de vista rodoviário.

O Plano Rodoviário Nacional prevê uma malha de 62.000 km, dos quais foram construídos apenas 49.000 até agora. Não estamos tendo condições sequer de restaurar essa malha rodoviária federal, porque ela tem que ser recuperada, ano a ano, 10% do seu total, ou seja, cerca de 5.000 km.

Os Estados, segundo o Plano, teriam que construir 176.000 km, construíram apenas 70.000 km. Os municípios — um fato curiosíssimo — teriam que pavimentar, segundo o Plano, 1.486.000 km; construíram apenas 127.000 km. Então, esta é a situação em que nos encontramos. Nem fizemos uma boa malha rodoviária e abandonamos a ferrovia.

Agradeço a V. Ex.^a o apêndice, sempre esclarecedor, e prossigo, Sr. Presidente.

Ao expor esses dados, Sr. Presidente e Srs. Senadores, pretendo apenas colocar em evidência que foi o Estado brasileiro quem, primeiramente, contribuiu para a expansão das ferrovias, mas foi o mesmo Estado quem, ao adotar, nas últimas décadas, política que conferia absoluta prioridade ao rodoviarismo, permitiu a decadência ferroviária no Brasil.

Infelizmente, pagamos muito caro pela quase exclusiva opção pelo rodoviarismo. A crise do petróleo, que eclodiu na década de 70, mostrou-nos os riscos de se ter quase todo o sistema de transporte dependente daquele combustível.

Hoje, está o País consciente de que deve diversificar seus modos de transporte. Assim, o atual Governo, através do Ministério dos Transportes, buscando sanar as distorções do passado, vem conferindo prioridade ao transporte ferroviário de carga.

É bem verdade que muito teremos que fazer para recuperar o tempo perdido.

De imediato, temos que reconhecer a má distribuição da malha ferroviária brasileira e sua concentração nas Regiões Sul e Sudeste. Igualmente, as ligações entre as regiões são precárias: o Nordeste, por exemplo, encontra-se ligado ao Sudeste por um elo de baixa capacidade, apenas. O Centro-Oeste e o Sudeste se interligam por dois eixos, mas são ambos de capacidade limitada, o que impede

maiores expansões na movimentação de carga.

Na verdade, o setor de transportes brasileiro padece de males maiores: nosso País não possui eixos intermodais eficientes, como o possuem todas as demais nações continentais. Cito os Estados Unidos como exemplo. Os norte-americanos promoveram o desenvolvimento do Oeste e do Centro-Oeste através da construção de ferrovias. Os Estados Unidos têm, atualmente, importantes eixos ferroviários que ligam a Região do Centro-Norte, desde Clarence, IA, ao Porto de Seattle (3.218 km de ferrovia) e New Orleans, para onde convergem duas ferrovias (uma com 2.108 km, de Jordan, IA, e outra, de Paxton, IL, com 2.204 km) e uma grande hidrovia, a do rio Mississippi.

Diferentemente do exemplo citado, o Brasil carece de um sistema de transporte de longa distância.

Sabemos que a rodovia não compete economicamente com outros meios de transportes, quando as distâncias são superiores a 300 km. Isso explica o subdesenvolvimento de grande parte das regiões centrais brasileiras, distante dos grandes centros consumidores e a eles ligadas quase que exclusivamente por rodovias. De fato, o Brasil tem apenas uma rodovia que liga o Norte ao Sul e uma rodovia que liga o Leste ao Oeste. Eis aí, nas vias de transporte, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o principal fator que limita o desenvolvimento das Regiões Norte e Centro-Oeste brasileiras.

Recorro a alguns dados para comprovar o que acabo de expor. Enquanto o frete para transportar minério extraído na Serra dos Carajás até o Japão é de US\$ 18, custa o transporte do mesmo material para o Sul do Brasil a importância de US\$ 70 por tonelada.

Outro dado surpreendente é o que nos fornece estudo realizado pela Associação Americana de Soja, ao qual me referi a pouco. Segundo o estudo, os Estados Unidos levam vantagem sobre o Brasil na comercialização da soja junto aos mercados japonês e europeu, porque o custo do transporte interno americano, basicamente ferroviário e hidroviário, é inferior ao brasileiro, quase que exclusivamente rodoviário.

Segundo o estudo, os custos do produto norte-americano, são US\$ 11 por tonelada mais baixos nas exportações feitas para o porto de Iokoama, no Japão, e de US\$ 8 por tonelada, nas exportações que se destinam ao porto holandês de Rotterdam.

De acordo, ainda, com o relatório da Associação Americana de Soja, "se o Brasil algum dia aperfeiçoar e expandir seu sistema ferroviário, as vantagens de custos de transporte de que a soja dos Estados Unidos desfruta atualmente diminuirão". Prevê o estudo que a vantagem americana será mantida, em relação à soja brasileira, mesmo que os Estados Unidos dupliquem os custos das tarifas hidroviárias e oceânicas. Segundo o relatório, a vantagem real de custos de transportes de que são possuidores os Estados Unidos é devida à "carência de um sistema interno de transporte de baixo custo no Brasil", país onde não

há "nem um sistema de rios navegáveis, nem um sistema ferroviário eficiente".

Embora registre essa limitação em nosso sistema de transportes, admitem os autores do relatório que o Brasil poderá ampliar sua rede ferroviária, levando-a às regiões produtoras de soja, vez que essas áreas se encontram concentradas em pontos bem definidos. Eis como o relatório considera essa questão: "Propostas para estender a rede ferroviária para as mais novas áreas de desenvolvimento de produção de soja foram apresentadas por vários grupos, para ajudar a abertura do Centro e do Nordeste brasileiros".

Sobre esse tema, o do desenvolvimento das áreas centrais brasileiras, desejo expor, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ponto de vista que, julgo, deveria ser amplamente debatido no Brasil.

Sabe-se que se escasseiam, rapidamente, em todo o mundo, as grandes reservas agropecuárias. A rigor, restam apenas três: as savanas africanas, a região central brasileira e a área Centro-Norte da Austrália.

Das três reservas, a que oferece melhores condições de exploração é a região Centro-Oeste brasileira, pois, diferentemente da Austrália, não temos escassez de mão-de-obra, nem temos as dificuldades existentes na exploração das terras africanas, pertencentes a grande número de nações, o que provoca a demanda de planos supranacionais que fossem capazes de coordenar seus esforços.

É de notar, também, que já somos possuidores de razoável **know-how** relativo à exploração agrícola do cerrado.

Isso posto, temos que nos render aos evidentes benefícios que nos trará a ampliação das fronteiras agrícolas nas regiões centrais brasileiras. De imediato, constata-se que terras mais nobres, localizadas em outras regiões, poderão ser liberadas para práticas agrícolas mais refinadas ou que exigem solos de melhor qualidade. Além disso, as extensas áreas agricultáveis do Centro-Oeste permitirão a incorporação de amplo contingente de mão-de-obra ao processo produtivo nacional, a expansão do estoque de terras para atender aos programas de colonização e de reforma agrária e o desenvolvimento de alternativas que possibilitarão o deslocamento de excedentes populacionais localizados. E mais que tudo isso — e esse é o aspecto que reputo de maior relevância o aproveitamento agrícola dessas terras irá aumentar a oferta interna de alimentos e de excedentes destinados à exportação.

Esse ponto, repito, é o que pretendo enfatizar. A população faminta do Brasil necessita urgentemente de maior quantidade de bons alimentos, produzidos a baixos custos.

Além disso, temos que levar em consideração o "choque de alimentos", que os cientistas prevêem para breve e que é a ameaça de sobrevivência dos mais de cinco bilhões de seres humanos que habitam o planeta.

O Brasil, visto seu enorme potencial agrícola, deve, desde logo, preparar-se para tornar-se grande produtor e exportador de alimentos. Essa preparação, sem dúvida, consistirá em que se busquem métodos de produção

que contemplem custos cada vez menores, em que se implantem adequada infra-estrutura de produção e de comercialização e em que se aperfeiçoe o sistema de transportes.

Não resta dúvida de que a incorporação de novas áreas cultiváveis, desde que possuidoras de infra-estrutura eficiente, possibilitará ao Brasil ocupar excelente posição na conquista definitiva do grande mercado mundial de alimentos.

Para que se possa aquilatar melhor o fabuloso potencial da região do cerrado, que se estende pelos Estados de Goiás, Tocantins, Minas Gerais, Mato Grosso, Bahia, Maranhão e Piauí, não é necessário proclamar nada além de suas dimensões. São 200 milhões de hectares de terras que apresentam adequadas propriedades físicas, seja porque possuem topografia plana, seja porque possuem favoráveis condições climáticas.

É nesse quadro que gostaria de inserir a ferrovia. É ela, sem dúvida, que poderá viabilizar, a menores custos, o escoamento da produção daquela que é a maior reserva agropecuária do planeta.

O Sr. João Calmon V. Ex^a me concederia um aparte, nobre Senador?

O SR. EDISON LOBÃO — Ouço V. Ex^a, nobre Senador João Calmon, com muito prazer.

O Sr. João Calmon — Desejo felicitar efusivamente o eminente Senador Edison Lobão por este discurso objetivo, que se reveste de singular importância. Ouvimos, há poucos dias, aqui neste mesmo plenário, um discurso preconizando um choque de capitalismo para o nosso País. V. Ex^a, hoje, está proferindo um discurso que, em última análise, é um apelo à razão, para que este País tenha, finalmente, um acesso de bom senso. O que se fez no passado, no Brasil, foi um crime contra as excelentes ferrovias, muitas delas implantadas por empresas de capital estrangeiro e que foram nacionalizadas e depois abandonadas ou reduzidas a uma posição inteliramente secundária. Esse fato, também, ocorreu na terra do nobre Senador Gerson Camata e na minha terra, no Estado do Espírito Santo. Contávamos com uma excelente ferrovia — a Leopoldina Railway —, que ligava o Rio de Janeiro a Vitória, para transporte de passageiros e de carga. Hoje, essa ferrovia representa apenas 5 ou 10% do que foi no passado. No momento em que até o capital privado brasileiro toma a iniciativa, como é o caso do Sr. Olacyr de Moraes, de construir, na base da iniciativa privada, uma extensa estrada de ferro para o transporte entre o Centro-Oeste e o litoral paulista, não é possível que o pronunciamento de V. Ex^a não alcance a devida repercussão. O Brasil, realmente, precisa recuperar o seu bom senso, eliminar preconceitos que já não têm mais sentido no mundo em que o próprio socialismo reconhece a necessidade de partir para outras formulações, como é o caso da União Soviética e, mais recentemente, o caso esse, nobre Senador Edison Lobão, transmitir a V. Ex^a as minhas felicitações e também mani-

festar o meu aplauso à iniciativa da construção da Ferrovia Norte — Sul, que, recentemente, recebeu o apoio de dois adversários políticos do Presidente José Sarney, candidatos a Presidente da República. Portanto, mesmo segmentos mais extremados da política brasileira estão reconhecendo que o esforço em favor do desenvolvimento da área ferroviária responde aos melhores interesses da nossa Pátria.

O SR. EDISON LOBÃO — Agradeço ao eminente Senador João Calmon as lúcidas observações. V. Ex^a sempre nos traz colocações de aguda inteligência, no tocante à nossa situação de transportes. Em verdade, não é possível que fechemos os olhos a uma situação que está às vistas. Abandonamos a ferrovia pela rodovia; não fizemos nem a ferrovia e nem cuidamos suficientemente da rodovia, para não falar na hidrovia. E temos um País com as melhores e mais vastas terras agrícolas do mundo. Se não podemos gerir esta parte com o capital estatal, temos que ter a coragem de repassá-la, para a iniciativa privada. E o nobre Senador João Calmon nos recorda que o empresário Olacyr de Moraes já tem em conta uma grande ferrovia. A própria Ferrovia Norte — Sul recebeu propostas de empresários do exterior que desejavam construí-la e explorá-la. Assim se faz no mundo inteiro. Precisamos, de um modo ou de outro, ingressar definitivamente na era da ferrovia, para que os produtos brasileiros possam ser transportados por preços mais baratos e competitivos no mercado externo.

Sr. Presidente, não podemos, então, analisar a região de que estamos tratando com visão míope. Temos, antes, que nos ater aos exemplos de países, como Brasil, que apresentam dimensões continentais. Especialmente, refiro-me aos Estados Unidos da América e à União Soviética, que alicerçaram todo o esforço para conquistar e desenvolver suas regiões interiores nas estradas de ferro, o meio de transporte mais eficaz, quando se têm grandes distâncias e grandes volumes de carga.

Outros países de grande extensão territorial que investiram maciçamente em ferrovias foram o Canadá, a Austrália e a China.

Embora o Brasil se tenha equivocado, no passado, em sua política de transportes, poderá ainda, mirando o exemplo dos países que citei, rever sua concepção em relação à ferrovia.

Felizmente, o Programa de Desenvolvimento do Setor Transportes — PRODEST, produzido pelo Ministério dos Transportes, não olvidou o setor ferroviário. Aliás, não o preteriu até mesmo por uma questão de coerência, visto que o objetivo fundamental do Programa é "o desenvolvimento harmônico e integrado das várias modalidades de transportes, de forma a atender à demanda, ao menor custo econômico e social para o País".

Não resta dúvida de que, buscando retirar a ferrovia do descaso a que foi submetida nas últimas décadas, isto é, buscando, principalmente, a retomada do modelo ferroviário no transporte de cargas, o PRODEST — apenas por isso — já prestou relevante serviço ao País.

De fato, nos últimos anos, a sociedade brasileira tem discutido bastante o sistema ferroviário. Prevista no Prodest, a ferrovia Norte-Sul é a locomotiva que tem arrastado a maioria dos debates sobre o tema.

Permitam-me, agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, particularizando a análise que venho fazendo da matéria, que dedique mais atenção à Ferrovia Norte-Sul.

Projetada para cobrir uma extensão de 1.570 quilômetros, a Ferrovia Norte-Sul tem seu traçado definido para obter os menores custos de produção, além de procurar atender às necessidades regionais.

Seus pontos terminais estão localizados em Açailândia, no entroncamento com a Estrada de Ferro Carajás, e, nas proximidades de Brasília, no entroncamento com a malha ferroviária Sudeste da Rede Ferroviária Federal. Essas ligações permitirão que se alcancem portos como Tubarão, no Espírito Santo, e Itaqui, no Maranhão. Estará também unida ao sistema hidroviário da Bacia Amazônica e articulada, ao Sul, com o sistema ferroviário.

Localizados ao longo da ferrovia estão nove pátios intermediários de cargas. Serão os Pátios de Imperatriz, Estreito, Filadélfia, Guarai, Porto Nacional, Gurupi, Porangatu, Uruaçu e Padre Bernardo.

Será construída quase que totalmente em terreno plano. Isso facilitará sua construção e reduzirá seus custos de implantação. Obra de arte de grande porte só possuirá uma: a ponte sobre o rio Tocantins, com 1.000 metros de extensão. Não terá nenhum túnel.

Serão suas características técnicas: bitola — 1,6 m; velocidade máxima — 80 km/h; trem tipo — 2 locomotivas (3.000 hp/u), 68 vagões (150 m³); distância entre desvios — 60 m; dormentes de madeira — 2,80 x 0,24 x 0,17 m; trilhos — 115-RE (100 kg mm²); lastro — 22 cm sob os dormentes; rampa máxima — 0,6%.

Em função do Decreto nº 94.813, de 1º de setembro de 1987, que reformulou a concepção inicial da ferrovia, sua construção está prevista para duas etapas. A primeira delas prevê a construção de um ramal ferroviário que parte de Colinas de Goiás em direção à Estrada de Ferro Carajás, nas proximidades de Açailândia (MA), numa extensão de 423 quilômetros. Ainda na primeira etapa, está prevista a construção de 475 quilômetros, a partir de Porangatu (GO) até alcançar o sistema de Rede Ferroviária Federal, no Planalto Central, nas proximidades de Luziânia (GO).

A Construção e operação desses dois ramares foram outorgadas à VALEC — Engenharia, Construção e Ferrovia S.A.

A segunda etapa consistirá na interligação dos dois ramares construídos na primeira etapa.

A Ferrovia Norte-Sul é o principal instrumento do Projeto Brasil Central, cujos objetivos principais são a conquista de novas fronteiras de produção para o Brasil e a abertura das portas do mercado interno e do mercado mundial para a Região Central brasileira. O desenvolvimento preconizado pelo Projeto para a região fundamenta-se na produção de

grãos em larga escala e na exploração das riquezas minerais ali existentes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o grande mérito do Projeto Brasil Central, ao meu ver, é a atração de capitais privados, nacionais e estrangeiros, para a região. Somente isso já justificaria a construção da Ferrovia Norte-Sul, que desempenhará o papel de indutor do desenvolvimento da região, integrando-a definitivamente na economia nacional.

Esse é o papel da Ferrovia que muitos condenam. Não querem ver que ela é fator de desenvolvimento, não consequência.

Argumentam os adversários da Ferrovia Norte-Sul que sua implantação é inviável, vez que o fluxo de cargas a transportar, inicialmente, não compensaria os altos investimentos realizados em sua construção.

Aliás, falácia semelhante já foi antes usada por todos aqueles que verberaram a construção da Rodovia Belém-Brasília, por exemplo, ou a própria implantação da Capital da República no centro do País. Este é o medíocre e surrado argumento dos que conseguem enxergar apenas o litoral do Brasil.

Mas, o que precisamos deixar definitivamente registrado é que a viabilidade econômica da Ferrovia Norte-Sul sustenta-se em pelo menos, três fatores de grande importância: o grande potencial econômico da região, a interligação Norte-Sul do sistema ferroviário e as excepcionais potencialidades da região para a expansão da produção agrícola.

A área de influência da Ferrovia é muito extensa. Está compreendida entre os paralelos 4º Sul e 16º Sul e os meridianos 46º Oeste e 54º Oeste. Abrange faixa de 200 km de cada lado de seu leito, o que corresponde, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a 70 milhões de hectares.

Se consideramos a área de influência comercial da Ferrovia, iremos exceder a tais limites, uma vez que, como canal de exportação, terá repercussões nos portos de Itaqui, no Maranhão, de Tubarão, no Espírito Santo, e de Santos em São Paulo. Serão, então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, 100 milhões de hectares a área de influência da Ferrovia Norte-Sul!

O potencial econômico da região Central é exuberante. Situam-se nela algumas das grandes reservas minerais brasileiras, das quais se destacam as de amianto, com 46 milhões de toneladas; as de calcário, com 508 milhões de toneladas; as de níquel, com 166 milhões de toneladas. Há também, ali, reservas de barita, caulim, cobalto, cobre, cromo, fosfato, manganês, mármore e metais preciosos.

No que diz respeito ao setor pecuário, dados anteriores à criação do Estado do Tocantins, conferiam ao rebanho bovino do antigo Estado de Goiás, com 21 milhões de cabeças, a primeira posição entre os Estados brasileiros. Além disso, era ele o quarto produtor de leite e o sexto produtor de suínos e aves, com 15 milhões de cabeças.

O setor agrícola goiano e tocantinense é fertilíssimo. Embora explorando apenas 14% de suas terras agricultáveis, os dois Estados são, juntos, o segundo produtor nacional de

arroz (1,1 milhão de toneladas), o quarto produtor de milho (1,7 milhão de toneladas), e o quinto produtor de soja (1,4 milhão de toneladas) e de algodão (93 mil toneladas).

Grandes potencialidades estão presentes também no setor industrial, cuja produção, em 1985, atingiu a cifra de US\$ 50 milhões. A região já possui instaladas indústrias de cimento, de materiais de construção, além de olarias e serrarias.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tudo o que se expôs até agora volta-se no sentido de justificar, de maneira plena, a construção da Ferrovia Norte-Sul. Há, no entanto, um item, de todos o mais importante, que passo agora a explicar, baseando-me em dados constantes do Projeto Brasil Central. Trata-se da demanda de transportes.

O Projeto Brasil Central avaliou a demanda de transportes da Ferrovia Norte-Sul de maneira conservadora, sem olvidar, é claro, o transporte de cargas que se continuará fazendo através da Belém-Brasília. Apresento, a seguir, as projeções realizadas pelo Projeto e que têm por horizonte o ano de 1995. Naquele ano, a Ferrovia Norte-Sul deverá estar deslocando 4,5 milhões de toneladas de produtos agrícolas, 1,4 milhão de toneladas de corretivos e fertilizantes, 2,2 milhões de toneladas de derivados de petróleo, 5,7 milhões de toneladas de madeira e carvão, 2 milhões de toneladas de minérios e 4,7 milhões de toneladas de cargas gerais, representadas principalmente por cimento, álcool, produtos e insumos pecuários e óleos vegetais. Serão mais de 20 milhões de toneladas, Sr. Presidente e Srs. Senadores!

Estudos de viabilidade estão sendo realizados para que se possam identificar empreendimentos a serem implantados na área de influência da Ferrovia. A implementação desses projetos poderá ser feita, a médio e longo prazos, por parceiros privados nacionais e estrangeiros, em regime de *joint venture*. Os seguintes empreendimentos prioritários são viáveis na região, num horizonte que varia de 2 a 10 anos: terras e colonização, agropecuária (grãos e pecuária de corte), florestal (cavaco de madeira, carvão, celulose/papel), mineração e metalurgia (ferro esponja, ferro liga e fertilizantes) e agroindústria (ração e óleos vegetais).

O valor do investimento que será realizado na Ferrovia Norte-Sul, até 1992, quando deverá estar em operação, totalizará US\$ 2,74 bilhões, sendo US\$ 2,44 bilhões na infra-estrutura e na super-estrutura da estrada de ferro e US\$ 300 milhões na empresa transportadora (material rodante). Segundo o Projeto Brasil Central, "no ano de 1992, por ocasião do início da operação da ferrovia, a demanda de transporte, segundo as projeções realizadas, já será da ordem de 15 milhões de toneladas por ano, o que propiciará uma rentabilidade crescente, inicial, em torno de 6% ao ano, sobre o investimento total na ferrovia, incluídos os investimentos em material rodante, taxa comparável àquelas obtidas em ferrovias eficientemente operadas nos Estados Unidos".

É inegável o impacto sócio-econômico que advirá da implementação do Projeto Brasil Central. Entre outros, são citados: o aumento da renda interna, o aproveitamento e a melhor distribuição da riqueza nacional, a geração de divisas cambiais, a geração de frentes de trabalho — calcula-se que haverá absorção de mão-de-obra superior a um milhão de empregos —, a desconcentração geográfica e econômica de áreas que se encontram com problemas de aglomeração, a redução das diferenças regionais, a interligação, via interior, das regiões Norte-Nordeste e Sul-Sudeste... O grande impacto macroeconômico do Projeto, entretanto, pode ser constatado pela relação "benefício-custo" de 2,4:1, verificada em razão das vantagens econômicas resultantes da implantação do empreendimento, num cenário futuro de 25 anos", conforme dados constantes do documento descritivo do Projeto.

Aí estão, nos dados expostos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fortes razões que justificam a Ferrovia Norte-Sul, cuja operação experimental foi iniciada em março do corrente ano. No dia 4 daquele mês, partiu o primeiro carregamento de Imperatriz rumo ao Porto de Itaqui. Foram 1.500 toneladas de milho.

A inauguração oficial dos primeiros 107 quilômetros da Ferrovia, que ligam Açailândia e Imperatriz, aconteceu no dia 7 de abril próximo passado. Esse trecho pioneiro custou US\$ 150 milhões.

Para 1989, a meta é, ainda, levar os trilhos da Ferrovia Norte-Sul ao jovem Estado do Tocantins. As obras que permitirão o alcance dessa meta deverão contar com a participação do Batalhão Ferroviário do Exército. O Exército estará, assim, participando tanto da construção do ramal Norte (Açailândia/Colina de Goiás), quanto do ramal Sul (Porangatu/Senador Canedo, no entroncamento com a linha centro da Rede Ferroviária Federal S/A). Estarão à disposição dessas obras recursos que serão captados juntos à iniciativa privada, além daqueles aprovados no Orçamento Geral da União.

Também a construção do restante da Ferrovia deverá contar com a participação da iniciativa privada, segundo estudos que estão sendo realizados.

Aljás, tal como no modelo rodoviário, a iniciativa privada deverá ter muita importância na Ferrovia Norte-Sul. Futuramente, sua operação poderá ser entregue, mediante licitação, a uma companhia transportadora particular. Além disso, ações poderão ser vendidas ao público.

Digno de destaque é o trabalho que vem sendo desenvolvido pela Valec, empresa responsável pelo projeto e acompanhamento da construção da Ferrovia, no que diz respeito à participação da iniciativa privada no empreendimento. Visando à comercialização da Ferrovia, a Valec criou um Fórum Econômico em Imperatriz, que tem por objetivo motivar os empresários a investirem no potencial da Ferrovia. Empresas de grande porte, como o Grupo Votorantim, estão participando do Fórum.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, afirmo antes que a Ferrovia Norte-Sul é o lastro que tem sustentado uma série de debates sobre o transporte de cargas no Brasil. Diria mesmo que sua construção reacendeu a discussão sobre o transporte ferroviário em nosso País. Mais que isso, ela está contribuindo para a implementação de outros projetos ferroviários.

Há mesmo quem afirme que ela está inaugurando uma tendência que, a médio e longo prazos, irá levar a substanciais modificações na matriz brasileira de transporte interno. Como afirma o Exm^o Sr. Ministro dos Transportes, Dr. José Reinaldo Tavares, essas modificações terão significativos reflexos na economia do País e, no caso de alguns projetos, provocarão mesmo "um deslocamento no próprio eixo que sustenta o desenvolvimento nacional".

Por tudo isso, o insistente apelo de todo o Brasil Central para que a Norte-Sul continue sendo, no atual Governo e naquele que o substituir, em 1990, uma das prioridades da Nação brasileira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, dedicar-me-ei, a seguir, a tecer algumas considerações sobre projetos e obras que se encontram em andamento e que bem demonstram estar havendo um surto ferroviário no Brasil.

Um desses projetos é o da Ferronorte (também conhecida por Ferrovia Leste-Oeste).

Em fevereiro do ano em curso, foi divulgado o edital para qualificação de empresas interessadas na outorga de concessão para o estabelecimento de um sistema de transporte ferroviário de carga, que abrangesse a construção, operação, exploração e conservação de estradas de ferro entre Cuiabá e as seguintes localidades: Uberaba/Uberlândia (MG), Santa Fé do Sul (SP), Porto Velho (RO) e Santarém (PA).

A extensão total da ferrovia está estimada em 4.000 quilômetros. Porém, as distâncias definitivas somente serão estabelecidas no projeto final. A ligação Cuiabá/Uberaba/Santa Fé do sul, primeira etapa do projeto, terá, aproximadamente, 1.030 quilômetros.

Realizada a licitação, credenciou-se para a obra a empresa Ferronorte S/A (Ferroviária Norte-Brasil).

A estimativa de custos para o empreendimento, em sua primeira etapa, é de US\$ 1,9 bilhão para o trecho que fará a ligação com as cidades de Uberaba e Uberlândia.

Deve-se destacar que o capital mínimo exigido da empresa encarregada do empreendimento é de NCz\$ 1 milhão, cabendo-lhe, na condição de empresa concessionária, atender, com recursos próprios, captados no mercado interno ou externo, a todas as despesas que decorrerem da concessão.

É exigência do edital que a empresa interessada deverá apresentar, na concepção básica no empreendimento, a adoção de práticas operacionais fundadas na intermodalidade dos transportes.

O prazo da duração da concessão será de 90 anos, que poderá ser prorrogável por igual período.

Outro empreendimento é o da Ferroeste. A primeira etapa do projeto prevê a construção de 270 quilômetros de ferrovia entre Cascavel e Guarapuava, no Paraná. Essa ligação permitirá que, através da malha da Rede Ferroviária Federal S/A, haja o escoamento da produção do Oeste do Paraná. A segunda etapa do projeto prevê a construção da ferrovia até a região de Miranda, no Mato Grosso do Sul.

Devo, também, destacar a Ferrovia Transnordestina, cujo estudo de viabilidade está sendo realizado por técnicos soviéticos e brasileiros, conforme protocolo assinado pelos Srs. Ministros dos Transportes brasileiros e soviético, no ano de 1988.

Com base nesses estudos, o governo soviético apresentará proposta de sua participação no empreendimento.

Para a primeira etapa da Transnordestina, serão necessários recursos da ordem de US\$ 216 milhões, distribuídos pelo período 1989-1991.

Além da restauração e reconstrução de trechos da malha já implantada, o projeto da Transnordestina prevê a implantação de novos segmentos. Essas são as obras previstas: construção da ligação Petrolina — Salgueiro/Ingazeiras (342 quilômetros), recuperação dos trechos Salgueiro — Recife, Ingazeiras — Fortaleza e Petrolina — Senhor do Bonfim, reconstrução da ligação Itaqui — Senhor do Bonfim, construção da ligação Piquet Carneiro — Crateús e recuperação dos trechos Teresina — Altos e Altos — Crateús.

A Ferrovia Transnordestina é de vital importância para a região. Ela será importante fator na comercialização e na distribuição de toda a produção agrícola proveniente dos projetos públicos e privados de irrigação, que estão sendo implantados no Nordeste, especialmente no vale do São Francisco. O grande mérito da ferrovia será permitir a interligação das suas Superintendências Regionais do Nordeste da RFFSA, da Hidrovia do São Francisco e de toda a malha rodoviária pavimentada da região com os portos de Itaqui — MA, Mucuripe — CE, Recife/Supepe — PE, e Salvador — BA.

É muito ampla a área de influência da Ferrovia Transnordestina. Incluem-se nela o Estado de Pernambuco, o oeste e o sertão da Bahia, o sertão paraibano, a província salineira de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, o centro-sul do Ceará, o pólo industrial de São Luís, no Maranhão, e sua ligação com Carajás, e a região central do Piauí.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não poderia deixar também de referir-me à Ferrovia do Aço.

Obra prevista para 1.000 dias, iniciada em 1975, foi inaugurada no dia 30 de maio último. É preciso que se diga, no entanto, que a ferrovia inaugurada refere-se a uma versão simplificada (linha singela, tração e diesel e bitola de 1,60m). O trecho que concluiu a ferrovia tem 334 quilômetros e liga a cidade de Jeceaba, a 100 quilômetros de Belo Horizonte, ao distrito de Saudade, em Barra Mansa.

Embora diferente daquela descrita no projeto original, que previa uma ferrovia totalmen-

te eletrificada, com 834 quilômetros interligando Belo Horizonte, Rio de Janeiro e São Paulo, por onde os trens de carga se deslocariam a uma velocidade de 100 quilômetros por hora, e os de passageiros a 120 quilômetros, a Ferrovia do Aço somente se tornou realidade graças ao bom senso do atual Governo.

Paralisadas desde 1984, as obras foram reiniciadas em 1985.

Quando de sua retomada, as obras já haviam consumido US\$ 2 bilhões. Para a nova versão, foi suficiente um orçamento de US\$ 136 milhões, isto é, apenas 7% do que havia sido gasto.

A iniciativa privada foi a grande responsável pela conclusão das obras. A Minerações Brasileiras Reunidas (MBR), do Grupo Azevedo Antunes, foi responsável pelo investimento de US\$ 70 milhões, mais de 50% do total de US\$ 136 milhões. O investimento foi realizado sob a forma de antecipação de fretes.

Outras oito empresas seguiram o exemplo da MBR. Assim, US\$ 6,75 milhões foram investidos pelas empresas Cimento Nacional de Minas S/A, Grupo Cimento Paraíso, Cimento Tupi S/A, Ferteco Mineração S/A, Cia. Siderúrgica Guanabara, Cimento Cauê S/A, Cia. de Materiais Sulfurosos e Cimento Mauá S/A.

Estima-se que, anualmente, a Ferrovia do Aço transportará 25 milhões de toneladas de carga, principalmente de minério de ferro, o que significa um aumento de 70% na oferta de deslocamento ferroviário no eixo Minas Gerais — Rio de Janeiro — São Paulo. Isso representa um apreciável alívio de fluxo na saturada linha do centro da Rede Ferroviária Federal.

Com a interligação da Ferrovia do Aço com ramais ferroviários da região de Volta Redonda, a carga oriunda de Minas Gerais poderá alcançar os portos do Rio de Janeiro, Sipeitiba, Angra dos Reis e Santos.

Também o transporte de passageiros vem merecendo a atenção do Governo Federal. É por isso que será implantado um sistema ferroviário de alta velocidade no trecho Rio de Janeiro — São Paulo — Campinas.

De acordo com levantamentos realizados, o transporte de passageiros no corredor Rio de Janeiro — São Paulo — Campinas é bastante intenso: a média diária, ainda em 1967, alcançava 27 mil passageiros. Essa elevada cifra justifica a implantação do referido sistema.

Em janeiro deste ano, foi publicado pelo Governo Federal o edital de concorrência para qualificação de empresas interessadas na construção e na exploração comercial, através de concessão, do sistema ferroviário de alta velocidade, no trecho Rio de Janeiro — São Paulo — Campinas.

Estudos de viabilidade técnico-econômica deverão preceder a implantação do sistema. Esses estudos deverão conter: *layout* da ferrovia, número de passageiros a serem transportados, estimativa do custo do projeto de execução, estrutura da cobrança de passagens, observado o princípio da liberdade tarifária, além de outros itens, como tempo de viagem, estações intermediárias e horários.

Há, ainda, outros itens que merecem destaque: o sistema a ser implantado deverá obedecer às especificações internacionais de ferrovias de alta velocidade (velocidade mínima de 200 quilômetros horários); as indenizações relativas às desapropriações serão de exclusiva responsabilidade da concessionária, que não receberá nenhum subsídio do Governo brasileiro, nem tratamento preferencial na competição com as demais modalidades de transportes. E ainda: exige-se que a empresa concessionária seja brasileira, bem como nacionais sejam as empresas de engenharia que a vão construir.

A exploração comercial da linha poderá ser feita pela concessionária por prazo de 90 anos.

A concessão não implicará nenhum ônus para o Poder Público. A concessionária caberá todos os riscos e investimentos relativos ao empreendimento.

A empresa habilitada no processo licitatório foi a Trens de Alta Velocidade S/A.

Além das obras que acabo de descrever, há outras que foram retomadas no atual Governo e se encontram em execução, como a Variante Capitão Eduardo Costa Lacerda. Esse trecho, de 83,3 km, irá facilitar a operação de carga da RFFSA e da Companhia Vale do Rio Doce, na transposição da Serra Geral, nas proximidades de Belo Horizonte.

É preciso também fazer-se referência às obras de recuperação de alguns sistemas, cujas necessidades foram identificadas. Incluem-se entre elas o Corredor de Goiás Minas Gerais Espírito Santo, projeto a cargo da RFFSA, cujo objetivo é a remodelação de 790 km dos 1.956 km do Corredor Ferroviário que integra esses Estados. Além desse, merecem destaque o Plano de Modernização da Ligação Campinas — Santos (230 km) e o Corredor Paraná — Santa Catarina.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não poderia deixar de lado, ao tratar do transporte ferroviário, uma questão de mais alta relevância e de mais viva atualidade, merecedora, por isso, da mais elevada prioridade. Refiro-me ao transporte metropolitano de passageiros, setor no qual deverão ser realizados significativos investimentos. Em especial, nesse setor, deverão ser alocados recursos que se destinem ao prolongamento dos metrô do Rio de Janeiro e de São Paulo, à conclusão do metrô de Porto Alegre, à implantação do trem metropolitano de Belo Horizonte e dos metrô leves de superfície de Brasília e Goiânia, entre outros.

Traduzindo em cifras tudo o que foi exposto, para que tenhamos quase que uma síntese desta explanação, poderia afirmar que, em fase de estudos, projetos ou em execução, temos, hoje, no Brasil, aproximadamente 7.000 quilômetros de linhas, destinadas ao transporte de cargas e de passageiros. Essas linhas demandarão recurso da ordem de US\$ 13 bilhões.

Essa cifra — US\$ 13 bilhões — poderá assustar alguns, que indagarão, com toda a certeza: "Como poderá o País, financeiramente esgotado, enfrentar tais obras?"

A resposta é singela, Sr. Presidente e Srs. Senadores! A maioria dos projetos que citei anteriormente tem a sustentá-los o capital privado.

De fato, diante do esgotamento da capacidade estatal em investir em obras de infraestrutura, terá o Brasil que recorrer à única alternativa que poderá levá-lo à retomada do crescimento econômico — a busca do investimento da iniciativa privada em setores como o ferroviário.

Aliás, já é uma grata realidade a colaboração da iniciativa privada na viabilização de projetos ferroviários no Brasil. Já destaquei o fato antes, mas o salientarei novamente.

A Ferrovia Leste-Oeste será patrocinada pelo empresário Olacyr de Moraes. A concessionária da ferrovia será a Ferronorte S/A., que investirá US\$ 1,9 bilhão na construção de sua primeira etapa.

Também a Ferroeste terá grande participação da iniciativa privada: 86,26% de seu capital inicial foram levantados junto a 27 entidades particulares e fundações.

A Ferrovia do Aço somente entrou em operação graças ao apoio da iniciativa privada, representada principalmente pela MBR — Minerações Brasileiras Reunidas, que, dos US\$ 136 milhões necessários para a conclusão da obra, contribuiu com US\$ 70 milhões. Outras empresas contribuíram com investimentos de aproximadamente US\$ 7 milhões.

A Norte-Sul não será também nenhuma exceção à diretriz da comercialização das ferrovias. É por isso que a Valec, empresa responsável pelo projeto e acompanhamento da construção da Ferrovia, criou, como já salientei antes, um Fórum Econômico na cidade maranhense de Imperatriz, para motivar os empresários a investirem no potencial da Ferrovia. Os resultados desse Fórum têm sido excelentes. A iniciativa privada vem correspondendo de forma surpreendente.

Por fim, deve-se destacar a futura construção e exploração comercial do sistema de alta velocidade no trecho Rio de Janeiro — São Paulo — Campinas (Trem-Bala). Nesse sistema, em troca de uma concessão que perdurará por 90 anos, tudo, inclusive indenizações com desapropriações, correrá por conta exclusiva da concessionária.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, acredito que os planos do Ministério dos Transportes para o setor ferroviário seguem os trilhos do bom senso. Realistas, eles são caminhos seguros que levarão, com certeza, a economia brasileira a integrar-se definitivamente à economia mundial.

Estamos às vésperas da virada do século, que será também o início do terceiro milênio. É hora de pensarmos em integração. O mundo que estamos vendo surgir, e que será, certamente, o mundo do ano 2000, será cada vez mais unido. Obras que contribuem para a integração serão sempre de grande proveito.

Assim, só me resta externar a plena convicção de que a ferrovia poderá reconduzir o Brasil ao desenvolvimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, neste momento, chamar a atenção da Casa para a tramitação, na Câmara dos Deputados, de projetos de lei que dizem respeito à legislação eleitoral, cujos dispositivos deverão disciplinar as eleições que se processarão no dia 15 de novembro, para a escolha do Presidente e Vice-Presidente da República.

Recordo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que três projetos tramitam na outra Casa do Congresso Nacional, um de autoria do nobre Deputado Vivaldo Barbosa, e os outros dois do nobre Deputado Saulo Queiroz, aos quais o Vice-Líder do PMDB, Deputado Genebaldo Correia, entendeu de apresentar um substitutivo, apreciando, basicamente, aquelas normas indispensáveis à programação gratuita pelo rádio e pela televisão e o novo modelo da cédula única a ser utilizado no pleito de 1989.

Na última quinta-feira, no plenário da Câmara dos Deputados, assisti ao longo debate que ali se travou, quando o nobre Deputado Genebaldo Correia procedia à leitura do seu substitutivo, o que ensejou uma discussão por parte daqueles que se contrapuseram ao trabalho elaborado pelo ilustre Representante da Bahia na Câmara dos Deputados. Destaque-se, por outro lado, que, inexistindo número regimental no plenário da Câmara para a votação do substitutivo, em razão de um pedido de verificação de *quorum* procedido pelo Líder do PRN, nobre Deputado Renan Calheiros, o que se constatou foi que, quinta-feira, sem *quorum* sexta-feira também sem qualquer possibilidade de reunir 248 Parlamentares, até esse momento não houve decisão em torno do substitutivo do nobre Vice-Líder peemedebista.

A própria Justiça Eleitoral, através de sucessivas manifestações do Presidente, Ministro Francisco Rezek, tem transmitido a sua perplexidade e, mais do que isso, a apreensão que domina não apenas os ilustres Integrantes daquele Colegiado, mas toda a sua estrutura funcional, diante desse retardamento que se verifica na disciplinação das normas que vão orientar as eleições do dia 15 de novembro.

Vindo, hoje, à tribuna do Senado Federal, Sr. Presidente, nobre Senador Nabor Júnior, desejo transmitir apelo às Lideranças partidárias, no sentido de que conjuguem esforços para garantir o *quorum*, se possível, na sessão de amanhã da Câmara dos Deputados, a fim de que possamos votar o substitutivo do nobre Deputado Genebaldo Correia, e o Senado Federal, cumprindo a sua missão de Casa revisora, possa oferecer colaboração para que se ultime toda essa processualística e ofereçamos ao Presidente da República, para sua sanção, um diploma legal onde estejam espelhadas as diretrizes que servirão para direcionar o pleito de 15 de novembro.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Com imenso prazer, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Mauro Benevides, V. Exª não sabe com que pesar, pela primeira vez, vou discordar de V. Exª, porque não me importam as ilações políticas que queiram tirar. Tenho o meu candidato, que é o do meu Partido. Com ele votarei, não importa a classificação que obtenha ou a colocação que alcance nas pesquisas. Nobre Senador, quando votamos, na Constituinte, a determinação de que as leis eleitorais só deveriam vigorar no ano seguinte, pensei que estávamos acabando com os casuísmos de leis eleitorais no Brasil. Sei que nos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias há uma permissão para que neste ano possamos modificar as leis eleitorais. Essa modificação foi prevista em razão de que a Constituição estava sendo promulgada no final do ano passado. Então, poderíamos ter o tempo necessário para estabelecer as novas normas eleitorais. Estabelecemos, porém foram vetadas, mas estabelecemos as normas. Entretanto, não é possível, às vésperas das eleições, ficarmos a mudar novamente essas normas. Acredito, nobre Senador, que tenha autoridade para falar assim, pois quando houve no PDS, Partido ao qual pertencia à época, aquela disposição para estabelecer modificação na lei eleitoral para vinculação de voto, fui a única voz discordante no Diretório, porque considerava que aquilo era um casuísmo eleitoral. E como considere à época um casuísmo eleitoral modificação em vésperas de eleições, também o considero agora. E não importa a quem vai beneficiar ou a quem vai prejudicar essa nova lei eleitoral, porque também fui responsável em parte — tenho orgulho disso — pelo voto do analfabeto. Se queremos auxiliar os analfabetos a votar, deveríamos ter previsto uma cédula com o retrato do candidato, ou com cores, ou com símbolos, e não agora dizer que é mais fácil o analfabeto votar com a cédula branca do que com a cédula com os nomes — quando não é uma correção de informação. Para nós que estamos lá no interior, sabemos que nem sempre se ensina o analfabeto a votar lendo o nome; ensina-se o analfabeto a votar pelo número ou pela colocação do quadrinho. Então, não é mais fácil votar colocando o nome ou número. Seja mais fácil ou seja mais difícil, não é possível aceitarmos mais no Brasil que se façam modificações na lei eleitoral às vésperas de eleição. Por isso que eu disse que lamento profundamente discordar de V. Exª, que é meu Líder nesta Casa. Sempre respeito as posições de V. Exª, mas não votarei, em hipótese alguma, uma lei casuística.

O SR. MAURO BENEVIDES — Nobre Senador Jutahy Magalhães, desejo — e isso quero que fique muito claro no meu pronunciamento — que se dirima essa dúvida. Ela, com urgência, terá que ser dissipada. V. Exª não pode chegar à Bahia e dizer aos eleitores que seguem a sua orientação política qual o modelo da cédula oficial, como será a cédula

única, como é que ela vai ser votada, porque na Câmara, com o apoio das Lideranças que ali militam, quase todas elas convergiram para uma alternativa apresentada pelo nobre Deputado Genebaldo Correia.

Não haveria sentido que, no âmbito do Senado Federal, e, muito mais do que isso, no âmbito da opinião pública brasileira, venhamos a permanecer nesse quadro de perplexidade e de expectativa sem saber se a Câmara alterará ou não o modelo da cédula única para utilização na eleição de 15 de novembro.

Pessoalmente, estive quinta-feira, assistindo ao conterrâneo e liderado de V. Exª, o nobre Deputado Genebaldo Correia, apresentar o substitutivo com o apelo de várias bancadas que, pelos seus integrantes estavam presentes no plenário da Câmara dos Deputados. Mas de lá saí sem ter certeza de que essa matéria seria ou não apreciada, nem se prevaleceria o modelo vigente até agora no País ou não.

Essa perplexidade, essa dúvida, essa incerteza, essa expectativa, não é apenas minha, é da opinião pública nacional. Diariamente recebo interpelação do meu Estado neste sentido, e o próprio Presidente do Tribunal Superior Eleitoral já tomou muito clara a sua apreensão e anunciou a necessidade de, até o dia 30 deste mês, estar essa questão deslinhada pelo Parlamento brasileiro e com a sanção do Presidente da República. Vai ou não haver alteração? É exatamente isso que desejo neste momento. A instabilidade, a preocupação que nos assaltam neste momento, tudo isso está a exigir a minha presença, para que se faça luz em torno desse episódio, para saber se teremos ou não alteração na legislação eleitoral brasileira.

O Sr. Edison Lobão — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Ouço com prazer o nobre Senador.

O Sr. Edison Lobão — Nobre Senador Mauro Benevides, compreendo as preocupações do nobre Senador Jutahy Magalhães e, de algum modo, com elas estou solidário. Entretanto, creio que as preocupações de V. Exª são muito maiores. V. Exª não está desejoso dessa ou daquela solução, e, sim, de encontrar, afinal, um caminho. Não poderemos, de fato, permanecer nesta indefinição. Lembra muito bem V. Exª que o próprio Presidente do Tribunal Superior Eleitoral é um dos que mais se preocupam quanto a isso. Então, precisa-se tomar uma decisão. Permita Deus que seja a melhor possível. Entretanto, uma decisão teremos que tomar. Portanto, para esta observação que V. Exª faz, quero, aqui, trazer o apoio da Bancada do PFL, aliás, presente e solidária com a votação desse projeto.

O SR. MAURO BENEVIDES — Muito grato a V. Exª, nobre Senador Edison Lobão, que interpretou com absoluta fidelidade o meu pensamento em relação a esta matéria.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha presença na tribuna, na tarde de hoje, é exatamente para obter da outra Casa uma definição clara, precisa, meridiana, em torno do proble-

ma eleitoral, a fim de que V. Exª, nobre Senador Edison Lobão, no Estado do Maranhão, o nobre Senador Jutahy Magalhães, na Bahia, eu, no Ceará, e os demais Colegas aqui presentes, nos seus respectivos Estados, possamos, pelo menos, informar aos nossos eleitores, aos nossos amigos, aos nossos militantes, aos nossos correligionários e à opinião pública, de modo geral, como se vai processar a eleição de 15 de novembro. Teremos a mesma cédula única? Ela vai ser alterada, como propõe o nobre Deputado Genebaldo Correia? Enfim, são todas essas opções do Projeto Vivaldo Barbosa, do Projeto Saulo Queiroz e da alternativa Genebaldo Correia. O Senado Federal terá que assumir realmente uma postura de responsabilidade no episódio, chancelando ou não a proposta originária da Câmara dos Deputados. Não podemos protelar indefinidamente a discussão de uma matéria que reclama urgência mesmo, para uma decisão firme, decidida do Congresso Nacional.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Com muito prazer, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Mauro Benevides, é exatamente por esta razão que a Constituinte determinou que não se fizessem modificações no ano eleitoral, para evitar essas dúvidas. É hábito nosso fazer modificações em cima das eleições. Não podemos mais fazer isso. Vamos acabar com essa mania. Tem razão V. Exª quando diz que será preciso ir ao Ceará e dizer como vai ser a votação. O mesmo acontecerá com o nobre Senador Edison Lobão, que precisará ir ao Maranhão para dizer como vai ser a votação; eu preciso ir à Bahia; o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, a Mato Grosso do Sul; e assim por diante. Exatamente por isso queremos modificar a legislação eleitoral às vésperas das eleições novamente, deixando todos nós estupefatos, sem saber como vamos proceder. Então, vamos acabar com esse hábito.

O SR. MAURO BENEVIDES — Claro, nobre Senador Jutahy Magalhães. E veja V. Exª que, se a Câmara dos Deputados vier a decidir sobre a alteração da lei eleitoral, vai caber ao Senado Federal, também, se posicionar em relação a este assunto. E eu teria autoridade para me situar nesta questão, com absoluta tranqüilidade, porque, quando o nobre Senador Itamar Franco, no exercício do seu primeiro mandato senatorial entendeu de apresentar a esta Casa não sei se bem foi um projeto ou se uma emenda à Constituição...

O Sr. Itamar Franco — Um projeto.

O SR. MAURO BENEVIDES — Um projeto de lei impedindo qualquer alteração na legislação eleitoral no mesmo ano que se realizasse o pleito, qualquer que fosse ele para escolha de Prefeito, Vereador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Senador, Governador, Presidente da República, essa alteração teria

que ser feita não no ano da eleição, mas, sim no ano que antecederesse ao pleito. Se naquela ocasião me manifestei favoravelmente ao Projeto Itamar Franco, sobradas razões tenho agora para guardar coerência àquele posicionamento anterior, e até recorde que aqui travamos um longo e exaustivo debate. O autor do projeto, Senador Itamar Franco, o saudoso Senador Amaral Peixoto e eu próprio, discutimos aqui uma tarde inteira, porque o nobre Senador Itamar Franco, ilustre Representante de Minas Gerais, buscou para si a tarefa de tornar bem explícita a sua intenção, quando, salvo engano em 1981 ou 1982, apresentou o seu projeto objetivando, definitivamente, regular as alterações na legislação eleitoral.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Com imenso prazer, nobre Senador Itamar Franco, já que também o trouxe à colação no debate desta importante matéria.

O Sr. Itamar Franco — Nobre Senador Mauro Benevides, é exatamente porque V. Ex^a se recorda do projeto por mim apresentado há muitos e muitos anos e que, felizmente, agora consta do texto constitucional. Se por acaso, a Câmara dos Deputados cometer esse casuismo e nós, do Senado Federal tivermos que apreciar essa matéria, tenho certeza de que o voto de V. Ex^a será no sentido de sua rejeição. Não posso compreender, nobre Senador Mauro Benevides — eu que o conheço há tantos anos, pela independência, pelo seu esforço em dar ao País uma legislação estável —, que V. Ex^a venha aprovar o casuismo pretendido pelas Lideranças maiores da Câmara dos Deputados. Veja V. Ex^a que, enquanto MDB, enquanto PMDB, nós dois — particularmente nós dois — defendíamos exatamente o oposto do que está acontecendo agora em relação à Câmara dos Deputados, e V. Ex^a recorda — com muito prazer para mim — o projeto que cheguei a apresentar em 81, não permitindo que durante o ano eleitoral houvesse qualquer alteração no processo eleitoral. Lamantavelmente, o meu projeto, como tantos outros ficou paralisado nas gavetas de algumas Comissões e não pôde ser aprovado. Estou na linha de raciocínio do nobre Senador Jutahy Magalhães. Pois não é crível que a pou-processo eleitoral façamos modificações na legislação eleitoral. Virá a mesma coisa que está acontecendo e que estamos reclamando diariamente, seja em relação à legislação eleitoral, seja em relação aos problemas de ordem econômica, seja em relação aos projetos que mais interessam, de perto, ao povo brasileiro. De repente, se for aprovado na Câmara dos Deputados, vamos ter que aprovar aqui em 12, 10, 5 horas de acordo com as Lideranças do Senado. Não tenho dúvida nobre Senador Jutahy Magalhães, de que, dentro daquilo que sempre o ilustre Senador Mauro Benevides pregou ao longo dos anos que está aqui no Senado da República, defendendo, inclusive o nosso projeto — e recorde-me de que o nobre Senador Amaral Peixoto, na época, era

contrário, tecia uma série de argumentações e nós dois defendíamos o projeto —, tenho absoluta confiança de que, se, por acaso, passar esse casuismo na Câmara dos Deputados, o Senado da República, através do seu voto, do nosso voto vai rejeitá-lo. São esses fatos que levam realmente a população brasileira a ficar descrente de nós, políticos. E por que ela fica descrente? É um episódio isolado o problema da legislação? Sim, é um episódio isolado. De repercussão? Sim, é de repercussão. Mas, a população começa a entender que os políticos brasileiros costumam caminhar segundo o interesse do momento no interesse desse ou daquele partido, dessa ou daquela situação. É hora realmente, de se mudar. O Senado da República, se a Câmara aprovar — o que não espero —, o Senado deverá rejeitar esse projeto com apoio de V. Ex^a

O SR. MAURO BENEVIDES — Nobre Senador Itamar Franco, vamos aguardar, então a decisão da Câmara dos Deputados em torno desta matéria, para que nós aqui, a nível de Senado como Casa revisora adotemos um posicionamento. E vai ser sucitada inapelavelmente outra questão de igual relevância que é a forma de disciplinar as eleições de 1990. Eu não sei se V. Ex^a, nobre Senador Itamar Franco, o Senador Jutahy Magalhães e os demais eminentes pares, aqui presentes, temos hoje condição de informar com absoluta segurança e convicção, qual a data das eleições de 1990. A interpretação de dispositivos constitucionais ainda não nos levou a qualquer tipo de conclusão. Fica a pergunta: — Será 3 de outubro? Será 17 de dezembro? Porque? Porque o mandato dos atuais Governadores está resguardado por um artigo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Eles terão mandato até dia 15 de março de 1991. Portanto, manterão íntegros o tempo e o espaço conquistados nas urnas de 15 de novembro de 1986. Mas há outra norma de caráter permanente, que estabelece que a eleição se processará 90 dias antes do término do mandato dos atuais ocupantes. A norma permanente não alcançaria o pleito de 1990? É exatamente esta dúvida que remanesce no nosso espírito, e vamos ser chamados, no menor espaço de tempo possível, a tomar isso explícito. Ao que sei, às portas da Justiça Eleitoral, do Tribunal Superior Eleitoral, batem consultas de alguns Parlamentares, sequiosos por saber a manifestação daquela Corte especializada em torno de interpretação constitucional, com espaço de tempo de que dispomos.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Nobre Senador Mauro Benevides, lembro a V. Ex^a que o seu tempo está esgotado. Peço que conclua o seu pronunciamento.

O SR. MAURO BENEVIDES — Sr. Presidente, Srs. Senadores vou concluir.

Devemos já, sem qualquer tardância, sem qualquer tipo de protelação, de procrastinação, também elaborar as normas que vão disciplinar as eleições de 1990, a fim de que não corra, como agora, com base no dispo-

sitivo transitório da Carta Magna tal fato, assistamos a isso, que gera dúvida, gera perplexidade, gera expectativa e a opinião pública reclamando de nós, legisladores, uma manifestação que a ela nunca se chega.

Portanto, Sr. Presidente, fica aqui o meu apelo às Lideranças da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, para que, examinando conjuntamente essas alterações, possam dirimir todas as questões que agora afloram nesse debate, e que seria uma homenagem que prestaríamos sobretudo a 82 milhões de brasileiros, que vão exercer em 15 de novembro ou em 17 de dezembro, o direito de voto para escolher o Presidente e o Vice-Presidente da República, e no próximo ano, em data a ser fixada, Governadores de Estado, Deputados Estaduais, Deputados Federais, e um Membro de cada Estado nesta Casa do Congresso Nacional. (Muito bem!)

(Durante o discurso do Sr. Mauro Benevides, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, Suplente de Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; na sessão plenária de quinta-feira passada deste Senado, vimos aprovado um projeto do Governo do Distrito Federal em regime de urgência, que têm, na própria ementa, uma indicação do seu significado, porque regulariza a situação de loteamentos irregulares, legalizando, portanto, as ilegalidades existentes na ocupação do solo da capital Federal.

Por ocasião da discussão da matéria, tive oportunidade de, brevemente referir-me ao absurdo que isso representa. Tentei, inclusive, evitar que, por uma votação apressada, por uma votação simbólica, como aconteceu, este Senado legalizasse as ilegalidades. Aconteceu, entretanto, Sr. Presidente, que isso ocorreu por força do artifício de se considerar matéria de urgência, e de tal urgência, que, se não fosse aprovada preferencialmente a Ordem do Dia deste Senado, a Ordem dia desta Casa da Federação Brasileira ficaria obstruída até que sobre o projeto o Senado tomasse uma deliberação. E, assim, um assunto, um problema que vem ocorrendo no Distrito Federal, praticamente desde que para cá se transferiu a Capital da República, portanto a 28 anos, de repente, a sua apreciação assumiu uma urgência Urgentíssima, justamente quando terminava na Comissão do Distrito Federal — através de escolhos de toda ordem, de protelações, de obstruções procrastinações de toda ordem projeto de minha autoria que previa pressuposto, diretrizes e conteúdo mínimo para que o próprio Executivo do Distrito Federal elaborasse um plano-diretor para esta cidade, cumprindo, dessa forma, a mais elementar das obrigações estabelecidas pela Constituição Federal, quando estabelece a necessidade do plano-diretor para qualquer cidade com

mais de 20 mil habitantes, e temos quase 2 milhões.

Tudo nasceu, pois, da estranha coincidência dessa urgência tão atropeladora, sobrevivida num projeto mandado em 1º de agosto, que atropelou o outro apresentado no dia 16 de fevereiro, o de nº 2, apresentado a este Senado no primeiro dia em que se pôde apresentar projetos a esta Casa. Esse acidente de percurso, poderia eu dizer, foi muito suspeito, e na oportunidade, o assinalai na própria Comissão do Distrito Federal, numa reunião que não chegou a haver formalmente, por ausência de *quorum*, a que estávamos presentes, além do seu eminente e zeloso Presidente, o meu querido conterrâneo e amigo Senador Mauro Benevides, eu próprio, o Senador Meira Filho e o Senador Ney Maranhão.

Naquela reunião, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fiz um breve pronunciamento que, acredito, deveria figurar nos Anais desta Casa. Por isso mesmo, naquela quase reunião, ou naquela reunião, ou naquela reunião quase informal que então realizamos, pedi ao eminente Presidente, aqui presente, que dela me desse cópia, para que aqui eu a reproduzisse. Disse eu, então:

"Apenas gostaria de dizer que, se voltarmos a tratar desse assunto, trataremos postumamente. Se não, for atendido — já não fui atendido nessa minha insistência com V. Exª — no apelo que vou fazer aqui, agora, ao Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, porque considero um ato do mais puro arbítrio, quase que um capricho, diria mesmo um capricho, colocar em regime de urgência a proposição que S. Exª apresenta. É um ato de autoritarismo, de arbítrio, um caprichoso ato, porque não me parece — e nesse ponto não quero, de maneira nenhuma, ser indiscreto, porque eu citaria testemunho de secretários do Governo da maior respeitabilidade, com os quais tenho conversado sobre esse assunto — esse assunto não se reveste de nenhum sentido de urgência. A não ser que, pretendendo ele, como está dito na sua própria ementa, regularizar as irregularidades já cometidas, se queiram cometer novas irregularidades, com o manto não diáfano da fantasia, mas com o manto pétreo, com o manto de chumbo da absoluta irresponsabilidade oculta, o que, por acaso, possa estar havendo de novas irregularidades, para que o parcelamento — não o parcelamento em benefício dos pobrezinhos, mas o parcelamento em benefício dos privilegiadinhos — continue a ser feito, a deturpar e a aleijar o território do Distrito Federal, com a absoluta legalização da ilegalidade. É isso..."

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Permite V. Exª um aparte?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Eu gostaria de terminar este texto, se V. Exª me permitir, e, logo em seguida, darei o aparte.

"É isso que se pretende, Sr. Presidente. Estão pretendendo atropelar o meu projeto, de nº 2, que é de 16 de fevereiro, pelo qual se propõem, não um plano-diretor mas diretrizes e bases para um plano-diretor. São pressupostos indispensáveis para um plano-diretor, mas que estabelecem que qualquer alteração do *statu quo* atual da ocupação do território do Distrito Federal, do solo do Distrito Federal, só se poderá fazer, daqui por diante, aprovado o meu projeto, mediante lei e não mediante o arbítrio individual de um funcionário da Presidência da República, porque Governador nomeado não é mais do que um funcionário da Presidência da República. Então, é o arbítrio instalado sobre o arbítrio. E isto, o povo do Distrito Federal sente-se na obrigação de repudiar. De forma que eu, daqui, dirijo, como Senador da República, como Membro desta Comissão, como Membro da Mesa do Senado, um apelo a S. Exª o Sr. Governador para que desminta todas as suspeitas que se ocultam por trás dessa sua insistência em colocar em regime de urgência o que não é urgente de maneira nenhuma. Só seria urgente para atos inconfessáveis e para interesses inconfessáveis. Que S. Exª abra mão dessa urgência, que S. Exª dê uma demonstração de honestidade, que se deve exigir do homem público, abrindo mão dessa urgência, porque essa urgência vai obstruir a própria Ordem do Dia do Senado Federal, que tem assuntos da maior importância e da maior urgência a serem debatidos e resolvidos.

Era o que tinha a dizer a V. Exª"

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Permite V. Exª um aparte?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Dou a palavra a V. Exª para um aparte, nobre Senador Rachid Saldanha Derzi.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Nobre Senador Pompeu de Sousa, V. Exª acha que o projeto que apresentou solucionaria todos os problemas do Distrito Federal?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Absolutamente! Apenas evitaria que se cometessem novos atentados, novos aleijões.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Aqui, o Senador Maurício Corrêa, do Distrito Federal, declarou que apresentou dezoito emendas, e V. Exª aprovou dezessete. Quer dizer, era um projeto transformado em proposição política.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Não é verdade! S. Exª apresentou duas emendas, e aceitei uma. Consulte V. Exª os Anais desta Casa. V. Exª está sendo traído pela memória.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Vou consultar. S. Exª declarou que, das dezoito emendas, V. Exª aprovou dezessete e que o projeto, então, era uma perfeição.

O SR. POMPEU DE SOUSA — V. Exª está sendo traído pela memória. O projeto não era nenhuma perfeição; ele apenas estabelecia pressupostos para que o próprio Governo do Distrito Federal elaborasse um plano-diretor; mas, enquanto esse plano-diretor não fosse implantado, não se cometessem novos atentados, atentados esses baseados exclusivamente no arbítrio pessoal do Governador e não em novas leis. Porque, inclusive, a dificuldade criada, pelo meu projeto, aos aleijões, era tal que até mesmo novos aleijões só poderiam ser criados por projetos de lei, nunca pelo arbítrio pessoal de quem quer que seja. Era esse o sentido.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Mas o Governo, naturalmente, com as dificuldades que estavam no seu projeto, mandou um projeto técnico para cá, exclusivamente técnico, para dar...

O SR. POMPEU DE SOUSA — Um projeto que não tem nenhuma urgência...

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — uma solução o mais rápido possível a esse problema que está afligindo a população do Distrito Federal.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Senador, uma situação que existe há vinte e tantos anos, de repente assume essa urgência urgentíssima — convenhamos que essa urgência...

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Mas foi aprovada. Vamos, primeiro ver os resultados, para depois criticar. Sem esperar os resultados, não devemos criticar.

O SR. POMPEU DE SOUSA — O que eu quero dizer, nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, é que, na verdade, esse projeto, aprovado por nós, já começa a criar dificuldades ao próprio Sr. Governador. E nós estamos sendo informados, pelos jornais, de que S. Exª está pensando, talvez, em não promulgar o projeto, ou, então, se não vetá-lo totalmente, pelo menos vetar parcialmente. É a informação que os jornais estão dando, com declarações do Sr. Vice-Governador Wanderley Vallin. É que ao projeto original, que já era, como acabo de dizer, taticamente um aleijão, foi acrescentado outro aleijão, pelo qual, ao invés de os loteadores — isto é, aqueles que avançaram em terrenos privados ou terrenos públicos, que ocuparam ilegalmente esses terrenos e, depois, os lotearam —, ao invés desses loteadores arcarem com os ônus da instalação dos lotes, da legalização dos lotes são ônus altíssimos para implementação dos serviços públicos necessários, ao invés de esses criminosos — porque é um crime previsto na lei e que pode levar até à prisão por 5 anos — arcarem com esses ônus, os compradores, isto é, as vítimas que compraram acreditando que estavam realizando uma operação legal, que estavam comprando algo normal e legítimo é que deverão arcar com esses ônus, que, realmente, vão, assim, atingir as vítimas e não os autores das ilegalidades.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Darei o aparte, logo em seguida, nobre Senador.

Isso está nos jornais. Naquela ocasião, tive oportunidade de, aqui mesmo neste plenário — já tendo-me manifestado antes na própria Comissão, através do pronunciamento que acabo de ler —, dirigir ao Sr. Governador um pelo, no sentido de que desistisse da tal urgência atropeladora, perturbadora, tumultuadora. S. Ex.^a não o fez, creio que nem teve tempo para fazê-lo, porque, entre a sessão em que o assunto foi aqui discutido e a sessão em que teve que ser aprovado, sem a própria audiência da Comissão do Distrito Federal, mediram 24 ou 48 horas, não me lembro bem.

De forma que, agora, só me cabe, realmente, dirigir outro apelo a S. Ex.^a o Sr. Governador do Distrito Federal, e este apelo é no sentido de que faça, realmente, aquilo que está sendo anunciado pelos jornais; que S. Ex.^a vote parcialmente ou, até, preferivelmente, aponha veto total ao projeto e mande um projeto de lei meditado, estudado e que permita a este Senado estudo e meditação, para que, assim, se aprove uma lei exata, correta, insuspeita, cristalinamente voltada para os interesses do Distrito Federal e para os interesses dos moradores e até dos compradores desses lotes. Devo acrescentar, nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, que não defendo uma atitude contrária à situação dos compradores; pelo contrário, até defendendo os compradores que, de boa fé, foram induzidos a uma compra, a compra de algo evado de ilegalidade. Os juristas diriam que caberia uma alegação de evicção, se não me engano — eu não sou jurista; quem é jurista, aqui, é o nobre Presidente da Comissão —, porque esses compradores, que são numerosos, cerca de 40 mil, segundo declaração do Presidente da Amparo — Associação dos Moradores e Proprietários de Áreas Rurais do Distrito Federal —, foram induzidos em erro. Esses 40 mil, enganados por umas poucas dezenas de espertalhões que se apropriaram de território público e território privado para esse negócio escuso, devem ser protegidos contra os espertalhões. Por isso é que dirijo este apelo ao Sr. Governador do Distrito Federal.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Ouço V. Ex.^a, com muito prazer, meu amigo e Presidente da nossa Comissão do Distrito Federal, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Pompeu de Sousa, desejo oferecer à Casa o testemunho do empenho de V. Ex.^a, no sentido de que apreciássemos, com debate amplo, o projeto de lei do Governador Joaquim Roriz, através do qual é pretendida a regularização, a desconstituição dos parcelamentos urbanos, quer sob a condição de loteamento ou de condomínios. Recordo, inclusive, que essa candente exortação de V. Ex.^a, há pouco lida, foi por nós assistida embevecidamente, porque víamos, no seu entusiasmo e nas razões ali invocadas, o desejo de que a Comissão do Distrito Federal ampliasse o debate em

torno de uma questão, sem dúvida alguma momentosa, de conotações polêmicas e que reclamava, dos vinte e um Senadores da Comissão do Distrito Federal, se debruçassem mais apuradamente para que, de um estudo aprofundado, resultasse proposta viável, capaz de ser aceita sem restrições pelo Plenário do Senado e, sobretudo, pela comunidade brasileira. Se já agora ofereço o meu testemunho a V. Ex.^a quanto ao seu empenho, na sua atuação firme, coerente, decidida, reclamando exatamente que se demovesse o Governador da utilização daquele rito de urgência, previsto na Resolução nº 157, de 1988, resolução por cuja elaboração não fomos responsáveis nem V. Ex.^a, nem eu com a dignidade que lhe é peculiar, deixasse muito claro que, de minha parte, como Presidente da Comissão do Distrito Federal, foi feito um esforço ingente no sentido de reunir, na terça-feira, o que não foi possível, por falta de *quorum*, na quinta-feira por igual razão, e até na sexta-feira, às 11 horas — V. Ex.^a lá presente com os Senadores Meira Filho e Ney Maranhão —, realizarmos um *tour de force*, no sentido de garantir a manifestação da Comissão do Distrito Federal, antecedendo o exame da importante matéria pelo Plenário do Senado. Aliás, há falha no nosso Projeto de Regimento, que não possibilita aquela flexibilidade que tem o Plenário do Senado de iniciar a discussão sem o *quorum* indispensável da maioria absoluta dos presentes. Sabe V. Ex.^a que as Comissões só abrem seus trabalhos quando presentes 11 dos 21 integrantes, como no caso da Comissão do Distrito Federal. Quando não estão presentes os 11 Senadores, obviamente, não temos condições sequer de iniciar a discussão, o debate em torno das matérias incluídas em pauta. Da mesma forma como afirmo aqui, quando se discutiu o Projeto de Lei nº 34, do Sr. Governador Joaquim Roriz, destaquei, pela relevância, pela importância, pelo contorno legislativo claro, o projeto de V. Ex.^a, que recebeu o nº 2 na Comissão do Distrito Federal, e que, lamentavelmente, até hoje não foi discutido e votado como desejávamos, por razões que extrapolaram a vontade do Presidente da Comissão, que incluiu o projeto, se a dos trabalhos da Comissão do Distrito Federal. Com estes esclarecimentos, pretendo também responder, neste aparte a V. Ex.^a a uma alevisia descabida e despropositada, inserida numa matéria, hoje, no *Correio Brasileiro*, em que se me atribuiu a responsabilidade de, aqui, neste Plenário, não ter declinado, com absoluta precisão, o posicionamento adotado por várias entidades do Distrito Federal. Hoje, me dirigi ao primeiro signatário da nota, o Presidente da Contag, comunicando que lhe estava enviando, naquele momento, as notas taquigráficas do meu pronunciamento nesta tribuna, quando, com absoluta fidelidade aos fatos, anunciei a listagem das entidades convocadas e mencionei expressamente algumas delas, que, com documentos em meu poder, haviam adotado essa ou aquela atitude, no que diz respeito à aprovação ou rejeição do Projeto nº 34, originário de mensagem do Governador Joaquim Roriz. Portanto, aqui, anunciei a posi-

ção contrária da Confederação dos Trabalhadores na Agricultura, mencionei o Sindicato dos arquitetos, o Sindicato dos Engenheiros, enfim, todos aqueles que se manifestaram expressamente tiveram referência da minha parte. E não seria eu, Presidente da Comissão, que iria negar essa informação ao Plenário; eu a dei com absoluta clareza; as notas taquigráficas desafiam qualquer contestação. Espero que essas mesmas entidades, vindo a público, procedam à retificação de uma interpretação equivocada em torno da minha posição em relação ao assunto. Espero ainda, nobre Senador Pompeu de Sousa, que o projeto de lei de V. Ex.^a, embora aprovado numa segunda etapa, possa corrigir falhas ou omissões ou erros porventura constantes do Projeto nº 34, e, com isso, possamos favorecer aqueles parcelamentos urbanos, realizando ou a sua regularização ou a sua desconstituição, como pretendeu também o Projeto nº 34, enviado a esta Casa pelo Governador Joaquim Roriz.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Mesa lembra ao nobre Senador que o seu tempo já está ultrapassado em quatro minutos.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex.^a a benevolência que, às vezes, nessa Presidência tenho que exercer, apenas para responder brevemente ao necessário aparte do eminente Colega, do eminente Presidente da Comissão do Distrito Federal, dando o meu testemunho, até desnecessário, da sua inatacável correção, não apenas no episódio, mas em toda a sua vida pública. V. Ex.^a, nobre colega, está acima de qualquer suspeita nesse terreno de convivência com atitudes menos dignas.

Na verdade, tomei conhecimento da nota a que V. Ex.^a se refere, por um telefonema seu, hoje de manhã; nota que mandei até fotocopiar.

Verifique que talvez haja um equívoco, como V. Ex.^a diz; é questão de interpretação. Parece que a tal nota — que é da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasília, do Instituto de Arquitetos do Brasil — DF, do Presidente do Sindicato dos Arquitetos do Distrito Federal, do Presidente do Sindicato dos Arquitetos do Distrito Federal, do Presidente do Sindicato dos Engenheiros do Distrito Federal — o que ela acentua, dependendo da interpretação, é que a referência que V. Ex.^a fez ao conteúdo dos pronunciamentos deles foi apenas uma menção desse pronunciamento, sem qualquer relação com o seu conteúdo, enquanto que teria feito, talvez, nos pronunciamentos contrários, referência ao conteúdo.

Confesso a V. Ex.^a que não acompanhei isso com exatidão, mas parece que é esse o equívoco de que trata. Estou convencido de que as entidades realmente usaram de uma linguagem inadequada, referindo-se a V. Ex.^a, talvez tendo sido levadas a um equívoco, em função dessa situação.

O Sr. Mauro Benevides — Eu realmente diria a V. Exª, apenas para atender à Mesa, que recomenda o término do brilhante e oportuno pronunciamento de V. Exª, que, no que diz respeito ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais e à Contag, eu li trechos do ofício. Evidentemente, de todos, eu só pude ler um pequeno trecho, porque, se fosse ler os trabalhos enviados, inclusive o do Secretário de Governo, com três volumes, eu ainda estaria lendo na tarde de hoje aquele documento enviado pelo Governo do Distrito Federal.

O SR. POMPEU DE SOUSA — É o que estou dizendo: tudo não passa de um equívoco, nobre Senador, no qual apenas é de lamentar-se que V. Exª não tenha sido tratado com o respeito que merece.

Sr. Presidente, concluo dizendo o seguinte: não sou contra a situação dos compradores que foram induzidos em erro adquirindo o direito de posse de terras que não pertenciam aos vendedores.

Portanto, faço um apelo ao Sr. Governador para que, pelo menos nesse ponto, restaure a dignidade neste Distrito Federal, para que os autores da ilegalidade sejam, pelo menos eles os onerados com todas as despesas que caibam para a regularização desses terrenos e não as 40 mil pessoas adquirentes que foram induzidas em erro nesse verdadeiro conto-dovigário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aureo Mello — Odacir Soares — Olavo Pires — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — João Castelo — José Agripino — Lavoisier Maia — Mansueto de Lavor — Jutahy Magalhães — Gerson Camata — João Calmon — Maurício Corrêa — Meira Filho — Gomes Carvalho — Sílvio Name — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Presidência comunica ao plenário que a Comissão Diretora aprovou, em reunião de 31 de agosto último, os Requerimentos nºs 415, 423 e 435, de 1989, dos Senadores Jutahy Magalhães, Fernando Henrique Cardoso e Carlos Alberto, de informações solicitadas aos Ministros da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, da Previdência e Assistência Social e da Fazenda, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Presidência recebeu, do Presidente do Tribunal de Contas da União, atendendo ao disposto no art. 71, § 4º, da Constituição Federal, o relatório das atividades daquela corte concernentes ao segundo trimestre do exercício de 1989.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, sem prejuízo da sua apreciação pela comissão mista permanente de senadores e deputados a ser constituída com base no art. 166 da Carta Magna.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Presidência comunica ao plenário que, nos termos do art. 41, *in fine*, do Regimento Interno, deferiu os Requerimentos nºs 451 a 457, de 1989, dos Senadores João Menezes, Marcondes Gadelha, Leite Chaves, Ruy Bacelar, Rachid Saidanha Derzi, Edison Lobão e Humberto Lucena, respectivamente, de licença para se ausentarem dos trabalhos da Casa, pelo prazo máximo de 25 dias, a partir de 31 de agosto, a fim de participarem da octogésima segunda conferência interparlamentar, em Londres. As referidas proposições foram lidas na sessão de 30 de agosto e não foram votadas, naquela oportunidade e na sessão subsequente, por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF. Nº 6/89

Brasília, DF, 30 de agosto de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou parecer da lavra do Senhor Senador João Calmon, concluindo *favoravelmente* ao PLS nº 25/89, que "dispõe sobre a concessão de bolsas de iniciação ao trabalho a menores assistidos e dá outras providências, na reunião de 16-8-89, por 12 votos favoráveis.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador *José Ignácio Ferreira*, Presidente.

Of. nº 5/89-CAS

Brasília, DF, 30 de agosto de 1989

Senhor Presidente:

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou parecer da lavra do Senhor Senador Jarbas Passarinho, concluindo *favoravelmente* ao PLS nº 126/89, que "altera a redação da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, que "cria juntas de conciliação e julgamento nas regiões da justiça do trabalho, define jurisdições e dá outras providências", para introduzir dispositivos na forma que especifica e menciona", na reunião de 16-8-89, por 12 votos favoráveis.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração.

Senador *José Ignácio Ferreira*, Presidente.

Of. nº 9/89-CAS

Brasília, DF, 30 de agosto de 1989

Senhor Presidente:

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou parecer da lavra do Senhor Senador Carlos Chiarelli, concluindo *favoravelmente*, ao PLS nº 195/89, que "dispõe sobre o Sistema Unificado e Descentralizado de Saú-

de (SUDS) estabelecendo critérios de distribuição e formas de repasse direto de recursos dele oriundos às Prefeituras Municipais e dá outras providências", na reunião de 16-8-89, por 12 votos favoráveis.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador *José Ignácio Ferreira*, Presidente.

Of. nº 7/89

Brasília, DF, 30 de agosto de 1989

Senhor Presidente:

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou parecer da lavra do Senhor Senador Francisco Rollemberg, concluindo *contrariamente*, quanto ao mérito da matéria, ao PLS nº 70/89, que "disciplina a prestação de assistência social a pessoas idosas, por entidades públicas ou privadas, e dá outras providências".

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador *José Ignácio Ferreira*, Presidente.

(O Sr. Nabor Júnior, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 6º do regimento interno, depois de publicada a decisão da Comissão do *Diário do Congresso Nacional*, abrir-se-á o prazo de 72 horas para interposição de recurso, por um décimo da composição da casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 25, 70, 126 e 195, de 1989, sejam apreciados pelo plenário.

Esgotado esse prazo sem a interposição de recurso, os Projetos de Lei do Senado nºs 25, 126 e 195, de 1989, serão remetidos à Câmara dos Deputados e o de nº 70, de 1989, ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 31 de agosto de 1989

Senhor Presidente:

Tenho o prazer de indicar a V. Exª o nome do Senador Antônio Luís Maya para, como representante do PDC, compor a Comissão Temporária do Código de Menores.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de estima e consideração. — Senador *Moisés Abrão*, Líder do PDC.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Fica feita a designação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— Da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão anterior.

Em obediência ao disposto no art. 168, do Regimento Interno, não se procederá à votação de proposições nas sessões de segunda e sexta-feiras.

Assim sendo, a matéria permanece na Ordem do Dia em fase de votação até amanhã, quando esta poderá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Item 2:

Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1984 (nº 294/79, na Casa de origem), que altera a redação do *caput* do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1984. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Item 3:

Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1984 (nº 428/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a supressão do art. 555 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea c do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1984. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — **Item 4:**

Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1984 (nº 486/79, na Casa de origem), que acrescenta § 3º ao art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1984. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Item 5:

Projeto de Lei do Senado nº 378, de 1985-DF, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.277, de 10 de dezembro de 1984, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985".

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea c do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 378, de 1985-DF. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago, hoje, a debate, uma questão que considero oportuna, e que foi abordada com grande eficiência pelo Senador Marcondes Gadelha, a respeito da classe média, da política econômica brasileira, em geral, e da questão salarial.

Antes de tratar desse assunto, entretanto, gostaria de abordar, ainda que ligeiramente, a questão levantada há pouco pelo Senador Mauro Benevides, a propósito da lei eleitoral.

Espero que ninguém cometa a injustiça de considerar que meu posicionamento contrário a esse projeto de lei que introduz modificações na lei eleitoral, ora em discussão na Câmara Federal, tenha alguma relação com alguns dos candidatos à Presidência da República. Não! Meu compromisso é outro, Sr. Presidente.

O que ocorre é que não aceito casuísmos! Não aceito essa idéia de ficarmos aqui, como bem lembrou o Senador Mauro Benevides, sem sabermos, a essa altura dos acontecimentos, como vai ser a cédula eleitoral na próxima eleição.

Isso não pode mais acontecer no Brasil. Não é possível que fiquemos mudando a lei eleitoral às vésperas das eleições. Temos que lutar contra isso. Esse é meu compromisso. É na minha vida pública, que já vai longe, até meus

adversários na Bahia reconhecem que jamais faltei a um compromisso político. Nunca!

Assim sendo, Sr. Presidente, é com preocupação que retomo um tema óbvio, já tratado aqui: temos a obrigação de preparar, este ano, a legislação eleitoral para o próximo ano, pois não se deve mexer em lei eleitoral, no próprio ano eleitoral. Mas vamos fazê-lo?

Temos que acabar com esse meu hábito de deixar as decisões todas para o último momento e, na última hora, ficarmos correndo, tentando votar, mas sem ao menos saber o que estamos votando.

Sr. Presidente, sei que não devemos dar armas aos inimigos do Congresso. Não devemos ficar a todo instante repetindo e criticando os nossos próprios erros. Entretanto, há momentos em que é preciso fazê-lo, sob pena de perdermos de vista nossas obrigações.

Temos tempo de sobra para votarmos a Lei Eleitoral para o próximo ano. Mas o tempo vai passando e não chegamos a conclusão nenhuma.

Nós, os senadores, ficamos sempre esperando que a Câmara prepare o projeto. Por que não iniciarmos o processo legislativo no Senado?

É verdade que, sempre que tomamos a iniciativa, ela não é muito bem recebida pela Câmara, e acaba acontecendo alguma coisa, como o ocorrido com relação ao Código de Defesa do Consumidor, para o qual foi criada uma Comissão Mista.

Ora, Sr. Presidente, essa Comissão Mista não poderia existir! Ela é ilegal, ilegítima e inconstitucional.

Temos que ter a responsabilidade dos nossos atos, a consciência das nossas obrigações. Temos que meditar, raciocinar, fazer as reflexões necessárias sobre as matérias que nos cabe deliberar. Temos que votar a lei eleitoral para as eleições de 1990, repito. E, no entanto, em face das eleições de 1989, estamos às vésperas do chamado recesso branco, que é outro absurdo!

Por mais que as Mesas da Câmara e do Senado não aceitem o recesso branco, e com razão, dentro em pouco estaremos sob sua vigência. Note, Sr. Presidente, se na quinta-feira é feriado, temos feriado a semana inteira.

São maus hábitos que tenho que criticar, Sr. Presidente, pois, para exigirmos respeito às nossas atividades, temos de ter a hombridade, a altivez de reconhecer e apontar nossos próprios erros. Oxalá nossos companheiros aceitem essas críticas e comecem a comparecer às votações.

O Sr. Gomes Carvalho — Nobre Senador Jutahy Magalhães, permite-me um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo o prazer, Senador.

O Sr. Gomes Carvalho — Quero dizer a V. Exª que muito me agrada ouvir de V. Exª pronunciamento com relação ao recesso branco, porque me pronunciei, aqui, na semana passada, exatamente sobre esse tema e não me convence o que se diz, sutilmente, na imprensa, e se diz nos corredores das duas

Casas desse recesso, sob o pretexto de elegermos o novo Presidente da República. Como sabe V. Exª, esta é uma eleição solteira, que será decidida pela mídia eletrônica, sem os comícios e, por conseguinte, temos a responsabilidade de votar as leis complementares. É muito oportuno que V. Exª, com seu passado político, com sua tradição, com o seu carisma e com a sua permanência nesta Casa, que aprendi a respeitar e a admirar ao mesmo tempo, venha aqui e coloque com muita clareza este tema. Por certo, o seu pronunciamento terá melhor repercussão que o meu teve na semana passada.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Exª a solidariedade, mas posso afirmar com segurança que meu pronunciamento não terá repercussão maior nem melhor que o de V. Exª. Terá a mesma repercussão, qual seja: nenhuma.

Fica apenas a nossa consciência tranqüila, por termos abordado a questão.

Por sinal, sei que é desagradável eu ficar aqui levantando esses problemas. Mas não estou aqui para agradar ninguém, a não ser aqueles que me conduziram a esta Casa, com o compromisso de ser Constituinte. E eu fui Constituinte! Estive presente em todas as votações, defini-me sobre todas as questões colocadas em votação, cumprindo o compromisso de ser Constituinte. E eu fui Constituinte! Estive presente em todas as votações, defini-me sobre todas as questões colocadas em votação, cumprindo o compromisso que assumi em praça pública. Se votei certo ou errado, não sei, mas votei de acordo com a minha consciência.

Desse modo, Sr. Presidente, fico triste, realmente, ao ver que nós, aqui, não votamos as matérias em tempo. Volto à questão da lei eleitoral. Há quanto tempo isso se discute na Câmara? Há quanto tempo as lideranças buscam um consenso? De repente, resolvem votar e a matéria vem para cá, com apenas doze horas para votarmos. E sem que possamos fazer alterações, pois, caso contrário, o projeto tem de voltar à Câmara, e aí a alegação é de não haverá tempo para se fazer o que é necessário.

Ora, Sr. Presidente, isso é brincadeira. Pergunto a V. Exª, que é um dos maiores e mais perfeitos autores de projetos de lei, quantos projetos conseguiu aprovar aqui no Senado? Quantos estão hoje parados na Câmara?

É um defeito nosso, que temos de reconhecer. Não damos condição de aprovação de projetos de nossos próprios companheiros, e depois achamos ruim quando o Executivo manda-nos uma mensagem com o mesmo conteúdo de propostas de parlamentares.

Essas coisas, nós, que temos vivência parlamentar, sabemos que são verdadeiras, pois isso acontece e todo instante.

Lembro que, segundo consta, Niemeyer deu esta forma ao teto deste salão vazio para evitar que transbordasse para fora muita coisa que seria discutida. Enquanto que, na Câmara, tudo tem que ser passado para a opinião pública, nós aqui somos mais velhos e, pelo menos, aparentemente, mais comedidos.

É certo que, quando vejo o Senador Pompeu de Sousa ao lado de V. Exª, concluo que nem todos nós somos quietos, também temos os nossos irrequietos nesta Casa.

Mas vamos, cada um de nós, para nosso Gabinete, pensar, meditar, para ver o que podemos apresentar em benefício daqueles que nos trouxeram para cá.

Sr. Presidente, sou testemunha da preocupação de V. Exª para que nós cumpramos nossa obrigação constitucional, votando aquilo que temos que votar. Está difícil, mas compete a nós, àqueles que estão sempre procurando mostrar que o Congresso tem uma missão fundamental a cumprir, continuarmos trabalhando para isso, agregando o número de parlamentares necessário para votarmos nossas matérias.

Vamos ver quantos dias teremos o item 1 na pauta da Ordem do Dia; quando teremos 45 senadores para votar essa matéria.

Espero que consigamos atingir esse objetivo com brevidade. Que minhas palavras inseqüentes levantem o ânimo, ou, mais que isso, despertem a revolta dos ausentes e possamos, com isso, dar seguimento aos nossos trabalhos.

Retorno, agora, o assunto principal de meu pronunciamento.

O ilustre Senador Marcondes Gadelha, Líder do PFL no Senado, subiu à tribuna para mais uma missão, senão impossível, certamente difícil. Fê-lo, por certo, pela lealdade que dedica a seu Partido, hoje um frágil pilar de sustentação do agonizante Governo do Presidente José Sarney. Mas, há de convir o prezado colega, homem de conhecimentos profundos sobre o processo de desenvolvimento brasileiro, com vasta formação intelectual, que o tema de seu elogio ao Governo — a situação da classe média —, não foi devidamente analisado.

Tenho me dedicado à questão da classe média no Brasil, porque estou certo de que, tal como em 1945, em 1964 e na mobilização das "Diretas já", em 1984, ela terá um papel decisivo nas próximas eleições presidenciais. Na sociedade de massas em que estamos mergulhados, os formadores de opinião constituem uma categoria importantíssima do processo político. Trata-se de jornalistas, advogados, professores, artistas, gerentes e executivos de órgãos públicos e privados que lidam com centenas e até milhares de pessoas, granjeando-lhes a confiança e influenciando-lhes decisões. Isto, sem dúvida, já se faz sentir no ascultamento da opinião pública que, dentro em breve, decidirá os destinos da Nação. Estes milhões de profissionais e pequenos e médios empresários constituem o cerne da nossa classe média que cimentam a ordem social e imantam a nacionalidade.

Fiz, a 11 de maio passado, extensa reflexão sobre a questão da classe média no Brasil, expressando minha esperança de que ela se comportasse sem ressentimentos diante das eleições, tal a degradação a que tem sido exposta pela política do Governo.

Baseiam-se alguns defensores do Governo para dizer que a classe média vai bem e que

tem até melhorado seu nível de vida em alguns indicadores de conjuntura do último mês, onde se destaca a elevação do número de empregos em São Paulo e a recuperação do nível de ocupação industrial aos patamares do Plano Cruzado, em torno de 75%.

Será isto verdade? Ou será, ainda, que, apesar destes indicadores positivos, a situação real da classe média está realmente se deteriorando?

Vejamos, em primeiro lugar, o que é classe média no País. No pronunciamento acima citado, assim a colocava:

"Desde que o referido conceito encontra ainda maiores dificuldades quando referenciado ao contexto social rural, deve ser entendido que as considerações que se seguem, se algum mérito tiverem em sugerir questões politicamente relevantes, devem ser apreciadas à luz da ambiência e dos valores hoje comumente associados ao espaço urbanístico e estas considerações estão dirigidas a um fenômeno que poder-se-ia alternativamente designar como "classes médias urbanas".

Estes segmentos sociais representavam, em conjunto, cerca de 8% da população economicamente ativa em 1950. Em 1968, um estudo estimou este contingente em 4 milhões e 340 mil pessoas, ou 28% da PEA. Tomando por base o Censo de 1970 o sociólogo José Artur Rios estimou em cerca de 10 milhões o número de pessoas de classe média, algo em torno de 35% da PEA.

Tomando-se por base o PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio — IBGE) referente a 1986, o levantamento mais recente disponível, chega-se a resultados díspares de acordo com os critérios de análise utilizados.

Se se considera, como fazem diversos estudos, que a participação da "classe média" na PEA deve ser computada, pelo menos, no patamar revelado em 1970 (35%), tem-se que esse contingente situava-se em cerca de 20 milhões de pessoas em 1986.

Adotando-se, no entanto, o critério de classificação por faixa de renda, chega-se ao surpreendente número de 9 milhões de pessoas, caso se convencie ser razoável admitir como padrão mínimo de rendimento de "classe média" a faixa de 5 salários mínimos.

Note-se a notória distorção desse critério de renda — que é falho pelo menos por não levar em conta a ocupação das pessoas — não invalida a hipótese de que possa estar ocorrendo uma Redução (!), em termos relativos, da população da "classe média". Ou, o que vem a ser substancialmente o mesmo, talvez o limite inferior de rendimentos da "classe média" tenha se degradado a tal ponto que se confunde com padrões até então considerados como típicos de faixa de pobreza (3 salários mínimos, por exemplo)."

Se tomarmos como referência a classe média assalariada, todas estas observações, nem sempre otimistas, sobre a situação deste segmento, devemos nos lembrar como a inflação, nos últimos anos, vem lhe corroendo os ganhos reais. É sabido que o "Plano Bresser" praticamente roubou 26% dos assalariados em geral, inclusive da classe média, fato hoje reconhecido por decisões da Justiça do Trabalho que procura repor estas perdas. Logo após, foi a vez da política do "arroz com feijão" do Ministro Mailson da Nóbrega, que provocou novas perdas que irjam se reeditar, sob sua mesma batuta, em janeiro deste ano, com a aprovação do "Plano Verão", que soterrou o velho cruzado...

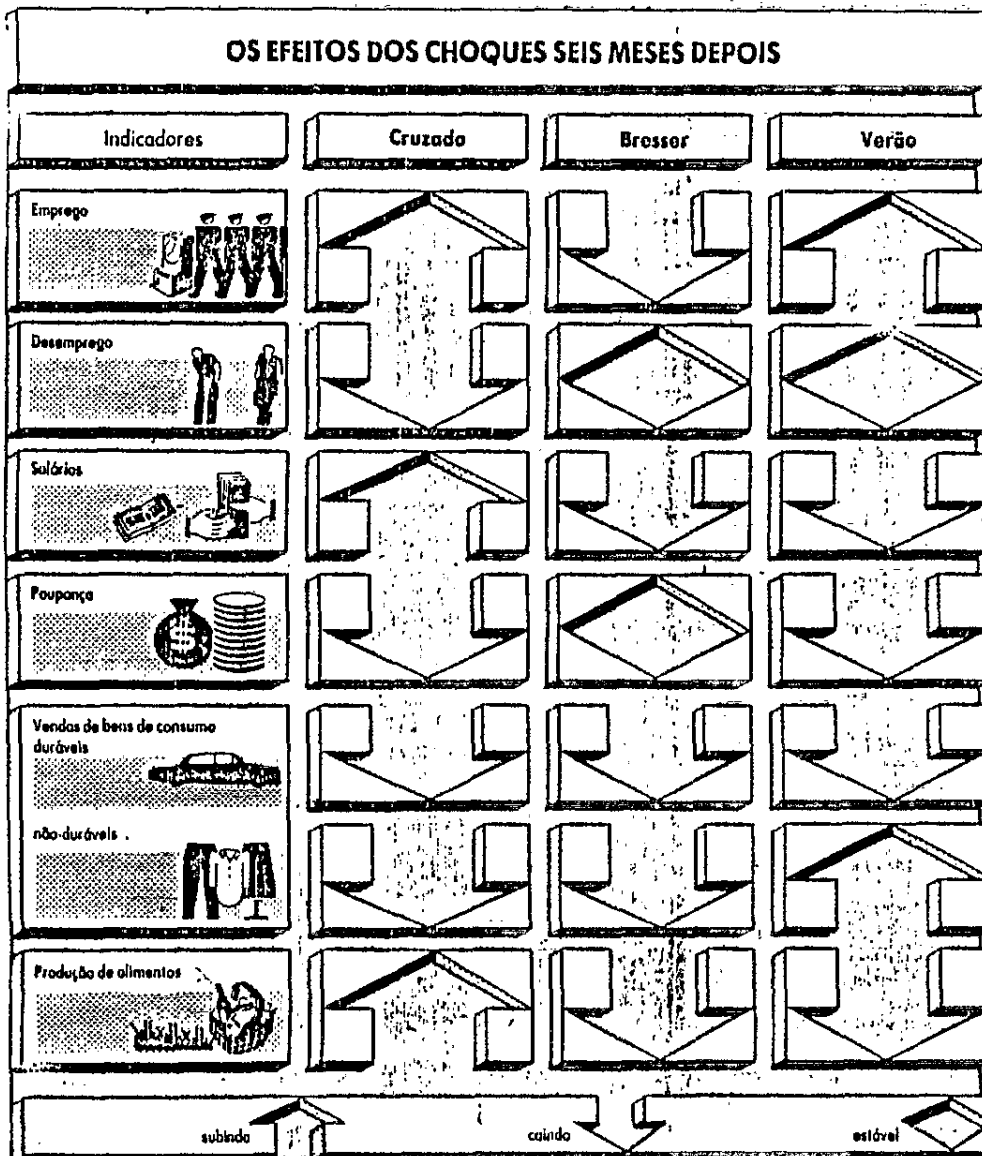
inflationários, portanto, reduzem o poder de compra real da classe média assalariada, núcleo principal da classe média urbana, como, por cima destas perdas, efetivas até mesmo sob o regime do gatilho salarial implantando em 1986 com o "Plano Cruzado", advém as enormes perdas de todos os planos que pretenderam eliminá-la, cortando, religiosamente, os salários. Não farei, neste momento, a indicação precisa destas perdas, que em outras ocasiões e pronunciamentos têm sido objeto de minhas críticas. Apenas cito os fatos gerais de conhecimento público sobre a degradação das condições de vida dos assalariados no Brasil.

Aproveito, aliás, para transcrever uma con-

clusão importante sobre os efeitos destes Planos de Estabilização, publicada na *Folha de S. Paulo* de 22 de agosto passado por Gilson Schwarz:

"De modo geral, o saldo desses quase quatro anos de ataque à inflação é desfavorável para os assalariados. Os ganhos de consumo foram temporários, a poupança não subiu e os salários não param de cair."

Eis, abaixo, o quadro demonstrativo do impacto destes planos elaborado por este periódico e que bem demonstram a deterioração das condições de vida dos assalariados, no Brasil, em cujo centro se situa a classe média:



Tenho procurado demonstrar, também, que, enquanto os salários se deterioram, as margens de lucro da indústria de transformação se eleva, pasmando todos os que se dedicam à análise comparativa do nosso desenvolvimento com o de outros países ocidentais. Citei, particularmente, o artigo do empresário Lawrence Pih, outro dia, que nos indica a brutal distorção em nossa economia, onde o **mark-up** bem maior que o dos países desenvolvidos ou mesmo com desenvolvimento similar ao nosso e a participação dos salários na rede interna muito menor:

"É justamente o peculiar modelo, no mínimo **sui generis**, de capitalismo brasileiro que enseja um percentual de apenas 17% na relação da massa salarial na indústria sobre o produto industrial enquanto o **mark-up** (valor final da produção sobre despesas operacionais situa-se em 52%. Em termos comparativos, nos países mais desenvolvidos como Estados Unidos, Reino Unido, Bélgica e até países como a Austrália, Índia e Hong Kong, a relação da massa salarial sobre o produto industrial flutua no patamar de 50% e o **mark-up** varia de 25% a 35%."

Trago estas cifras à reflexão porque, se os salários estão pressionados pela inflação e pelos próprios planos que pretendem eliminá-la e os preços, sobretudo de bens duráveis de consumo, estão administrados pela concorrência oligopolística que impõe margens de lucro de até 52%, a classe média não pode estar tão bem como assinala o Governo.

Na verdade, a experiência cotidiana bem o demonstra. Um segmento ponderável da classe média já não tem meios para comprar carro novo. Quando o faz, recorre aos consórcios e se submete a toda sorte de constrangimentos pela elevação mais que proporcional das mensalidades, reajustadas pelos preços dos carros novos, do que seus respectivos salários. Muitos já não conseguem sequer ingressar neste mercado de carros. Estão reduzindo despesas para se adaptar aos novos tempos de crise e redução do salário real. Voltam para o transporte coletivo, nem sempre à altura das necessidades da população urbana.

Restaria, então, buscar as razões do Governo apenas no âmbito conjuntural, quando, com efeito, verificou-se inusitado crescimento do Produto Interno Bruto, a saber, 6,8% do primeiro para o segundo trimestre deste ano. Graças a este salto, o PIB anualizado saiu de uma taxa negativa no primeiro trimestre para uma taxa de 0,30% até junho.

Idêntico comportamento estão tendo alguns indicadores de crescimento do comércio. Pesquisas feitas no "Shopping Iguatemi", em São Paulo, evidenciam que as vendas cresceram de 50% a 70% até agosto em comparação com igual período de 1988.

Mas, veja-se que é este mesmo periódico **Folha de S. Paulo** que, em editorial de domingo, 27 de agosto, aponta para os perigos de uma análise imediatista sobre este fenômeno conjuntural:

"ILUSÃO DE CRESCIMENTO

A evolução favorável do Produto Interno Bruto (PIB) trimestral apurado entre os meses de abril a junho, não deve ser entendida como o início de uma nova retomada no crescimento econômico brasileiro. Trata-se, antes de mais nada, de um movimento de curto prazo; o resultado deve-se muito mais às distorções introduzidas pelo "choque verão" do que por fatores estruturais que apontem para um novo surto de expansão.

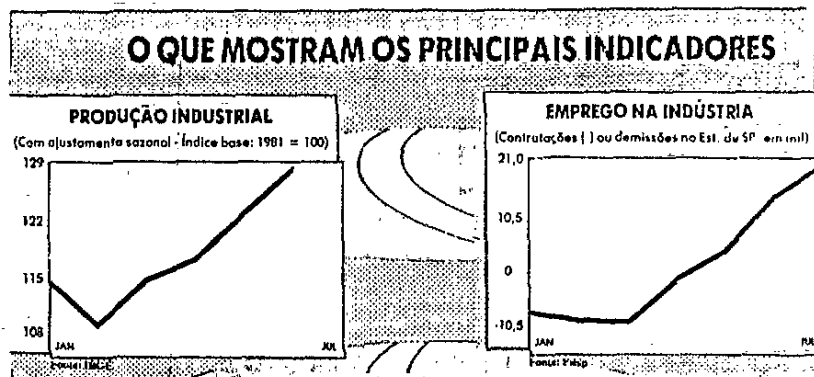
De fato, o crescimento do PIB no segundo trimestre deste ano (6,8%), relativamente ao trimestre anterior, é elevado. Contudo, tomando-se por base a expansão em doze meses, nota-se que o PIB aumentou menos de meio por cento em relação aos doze meses anteriores; o que demonstra claramente que a economia brasileira não possui a vitalidade que os dados do último trimestre apontam, se analisados isoladamente. Seria, assim, ilusório tomar o crescimento do PIB no último trimestre como um indicador confiável da evolução da economia ao longo dos próximos meses. Seria mais correto considerar o alto crescimento verificado no segundo trimestre deste ano — chega a ser o mais elevado da década — apenas como uma curiosidade estatística, sem maior importância como um indicador conjuntural de médio ou longo prazos.

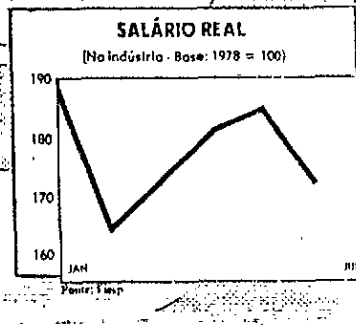
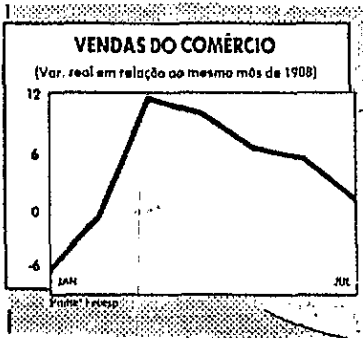
De fato, o próprio IBGE avançou algumas explicações para o fato. A expansão das vendas após o congelamento de preços decretado em janeiro último pelo Governo sofreu novo impulso; a redução dos estoques motivada pelo surto de crescimento da demanda estaria sendo compensada no segundo trimestre do ano — o que explica o aumento na produção. Cabe lembrar ainda que o alto crescimento na produção no segundo trimestre ocorre após quedas ocorridas em todos os trimestres desde meados do ano passado não sendo, portanto, surpreendente que tenha ocorrido a recuperação apontada pelas estatísticas do IBGE.

Uma análise de mais longo prazo da evolução do PIB brasileiro mostra que partir de 1982 houve uma expansão excessivamente modesta no volume total de bens e serviços produzidos no País. Esta constatação adquire ainda maior relevância ao se considerar que a população vem crescendo a cerca de 2% ao ano. Assim, embora possa significar uma bem-vinda conversão de tendência, o crescimento do PIB em 2% — como prevê o presidente do BNDES, Márcio Fortes — implica uma performance econômica bastante sofrível. Com certeza, um resultado melhor do que um crescimento inferior a 0,5% — como apontavam as previsões de até meados deste ano —, mas ainda assim uma clara indicação dos graves problemas por que passa a economia brasileira.

Com efeito, desde 1984 a economia vive um período de virtual estagnação. O produto não se expande de forma acelerada, e as empresas aumentam sua capacidade produtiva apenas moderadamente. Isto não implica dizer que se esteja em recessão; os lucros razoáveis obtidos pelas empresas e a virtual plena capacidade com que operam demonstram o contrário. Não há, contudo, qualquer propensão mais acentuada para um novo surto de expansão. Na verdade, o País apenas marca passo."

Muito embora, pois, os indicadores de conjuntura sejam animadores, ensejam eles duas observações críticas, ambas apontando para uma indispensável prudência: 1º) a aceleração do consumo no segundo trimestre deveu-se a um "efeito-esgotamento" do Plano Verão, com o conseqüente esvaziamento dos estoques; 2º) mesmo admitindo-se a retomada do nível da atividade econômica, ainda é muito cedo para se tirar daí conclusões otimistas do ponto de vista dos salários e da "melhoria" da classe média. Veja-se, por exemplo, nos quadros abaixo, como a evolução da produção e do emprego na indústria contrastam com a evolução do salário real, ainda em queda, bem como as vendas do comércio:





O fenômeno do Iguatemi estaria, assim, reduzido a uma recuperação do poder de compra nos picos de renda da classe média e não na classe média em seu conjunto. "O Iguatemi é atípico porque o comportamento do consumo da alta classe média de São Paulo, que predomina nesse "shopping center" não espelha a realidade nacional. Além disso, o medo dos assaltos de rua estão levando os consumidores para a relativa segurança dos "shoppings", o que tem contribuído para o crescimento excepcional de vendas". (Folha de S. Paulo, 27-8-89).

Note-se, então, que o que está acontecendo com a classe média é que ela está simples-

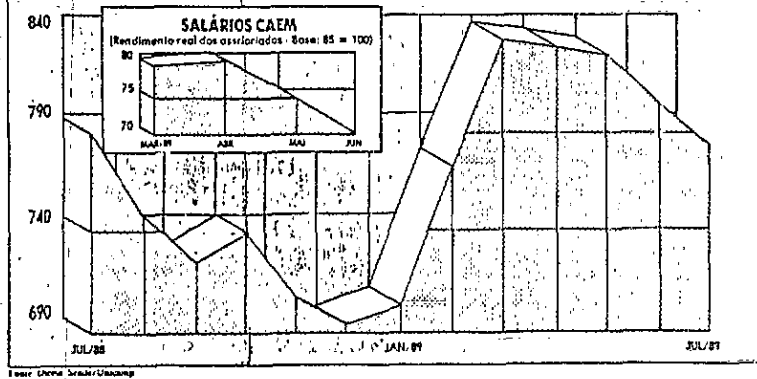
mente apavorada diante do recrudescimento sem par da violência nos grandes centros urbanos e não, como imagina o Governo, eufórica com os bons ventos da conjuntura econômica.

Estas são, também, as conclusões da recente Pesquisa de Emprego e Desemprego, divulgada a 21 de agosto passado, pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade) e o Dieese.

Com o que se pode verificar pelo gráfico abaixo, mesmo com a queda do desemprego na Grande São Paulo, os salários, curiosamente, caem:

DIMINUI DESEMPREGO EM SÃO PAULO

(Desempregados na Grande São Paulo, em mil)



A pesquisa Sead-Dieese revela que o rendimento real médio dos assalariados da Grande São Paulo foi de NCz\$ 444,00 em junho, com a queda de 11,2% em relação a janeiro, 6,9% em relação a maio e 15,5% em relação a dezembro, mês anterior ao Plano Verão. De uma forma geral, pode-se dizer que ainda estamos muito longe de repor o nível de NCz\$ 734,00 vigente em outubro de 1986, em plena vigência do Plano Cruzado. Conseqüência imediata disto é que a venda de bens duráveis tem se mantido em nível muito baixos, distando ainda do observado no ano de 1980.

Pesquisa da Federação do Comércio de São Paulo demonstra que a média dos sete primeiros meses de 89, incluindo os resultados de julho, corresponde a 53,06% do nível de 80, se bem que o faturamento deste mês (julho) tenha revelado uma ligeira elevação de 2,7%

sobre o mesmo período de 88, com destaque para a expansão de 19,7% na venda de não duráveis (supermercados) e 7,85% em outros bens, incluindo veículos e autopeças. Em contrapartida, os duráveis móveis e eletrodomésticos e semiduráveis (roupas e calçados), no mesmo período, tiveram uma queda de 10,5% e 13,4%, respectivamente.

Diante de todos estes indicadores, é muito difícil falar-se em melhoria de condições de vida da classe média.

Agora mesmo, a imprensa noticia que a indústria automobilística vai pedir um reajuste de 50% nos preços dos automóveis. Isto significa que o aumento do preço desses veículos pode chegar a 125% em dois meses. Nesta reivindicação estariam incluídos os custos ocorridos de 12 de julho a 13 de agosto, para a planilha feita pelas empresas do setor e que

serão apresentadas ao Conselho Interministerial de Preços (CIP). Ainda assim, alega a indústria automobilística que ficará defasada da inflação, pois entre 1º de janeiro deste ano e 13 de agosto, a inflação foi de 245,89%. Pode-se prever, portanto, mais um surto de preços de automóveis que distanciará, mais ainda, a classe média deste sonho que, longe do luxo, a retirada da brutalidade dos meios de transportes coletivo, caros, em mau estado, imprecisos e desalentadores. Isto logo se refletirá nos carros usados que se tornaram, recentemente, num verdadeiro mercado de ativos fixos para a especulação financeira. Segundo o estudo da Federação Nacional das Revendedoras Autorizadas de Veículos, os carros usados modelo 88 tiveram melhor valorização em São Paulo, onde são comercializados 40% deles, do que o mercado financeiro.

Valorização - 1º Semestre 1989

Inflação	175,6%	Carros	204,9%
Overnight	169,0%	Go!	179,9%
Dólar	170,0%	Monza	226,9%
Poupança	172,2%	Escort	202,0%
		Uno	211,9%
		Parati	211,9%
		(valorização média = 205%)	

Vejam, Srs. Senadores, que estamos longe de um paraíso para a classe média no Brasil, ainda que não se possa dizer que esta classe está vivendo o seu inferno zodiacal.

O que estamos, na verdade assistindo, no Brasil, é uma polarização das situações sociais, onde apesar da consolidação de um segmento intermediário de razoável expressão no mercado, as extremidades estão se radicalizando.

Diante deste quadro, não é nada recomendável satisfazer-se ou vangloriar-se com os resultados da conjuntura econômica. Muito menos nos vangloriar com a estabilização da taxa de inflação em 30% quando esta alta taxa, como vimos, pressiona os salários dos grupos com menor poder de pressão e barganha. Estes segmentos, aliás, já começavam a se comportar com desespero e destempero diante da situação conjuntural. Breve, veremos sua expressão política no processo eleitoral e constataremos que está longe da posição de equilíbrio que se esperaria destes segmentos. Também, pudera! Ela, apenas, responde a um sistema que a atinge quase mortalmente, produzindo um fenômeno de explosão social e fermentação política próprios das situações que os sociólogos denominam como "atimia", de grande explosividade. Os segmentos "declassés", perdendo renda, status e prestígio, se desesperam e se dispõem a entrar em qualquer aventura para recuperar uma situação que, embora de classe e aparentemente social é, antes de tudo, cultural. Posicionam-se contra as instituições e o Estado que as sustentam. Assume um comportamento destrutivo e rebelde. Lançam todas as suas esperanças em lideranças carismáticas. São os açambarcadores de frustrações que a história moderna redescobre, precisamente, nestes momentos de crise.

Diante disto é natural que tais segmentos assim ajam, embora lamentável. Mas, quando estas famílias visualizam o abismo em que estão lançadas, perdem a calma. Afinal de contas, são trágicas as condições de vida de 49,5% das famílias brasileiras, que vivem abaixo da linha de pobreza, ganhando algo em torno de 0,88% de um mísero salário mínimo de 40 dólares. Isto corresponde a uma população de 62 milhões de pessoas, das quais nada mais, nada menos, que 38,3 milhões estão na faixa de indigência, percebendo rendimentos mensais abaixo de 0,53% do salário mínimo. No Nordeste, esta faixa de pobreza sobe de 49,2% para 72,1% contra 38,6% das famílias no Sudeste e 34,7% no Sul do País.

É este viveiro de indignidade humana que apavora a classe média, apertada socialmente pela inflação e pelo desemprego, predispondo-a a atitudes políticas imprevisíveis, que dançam da extrema esquerda à extrema direita, ao sabor do canto dos protagonistas do radicalismo, muitas vezes paternalistas e envolventes em suas pregações moralistas e redentoras.

Mas, se é verdade que os grupos sociais mais desprotegidos estão imersos neste clima de intranquilidade e ameaças de "déclassement", também é verdade o oposto. Alguns segmentos assalariados se protegem debaixo de suas fortes corporações "de ofício", com verdadeira selvageria. Daí o repique de greves sobre greve que não conhecem fronteiras, para garantia de benefícios às vezes justos, outras sumariamente descabidos. Mas, "c' est la guerre", dizem lideranças sindicais confiantes na estratégia de sementeira do ódio de classes.

Acabo de ler numa publicação especializada, "Observador Econômico de Brasília", agosto /89, que após o dissídio de grandes empresas estatais, no mês de setembro, a folha salarial destas empresas girará em torno de US\$ 1 bilhão. Ora, este é o valor de 1% da folha de todos os salários pagos, no Brasil inteiro. Nada tenho contra o justo pagamento dos funcionários das estatais. A mesma publicação ("Observador Econômico de Brasília"), mostra que temos que nos prevenir contra as consequências funestas desta verdadeira guerra reivindicatória que, em lugar de generalizar sobre a sociedade os ganhos de suas conquistas, acabam cristalizando privilégios e se segmentando da sociedade, não só pela concentração dos benefícios adquiridos, como pelas pressões adversas sobre as demais categorias, via inflação:

"Em razão da concentração de database de expressivas categorias profissionais no mês de setembro, deverá ocorrer, além de pressões de custo, uma expansão de demanda que poderá sancionar patamares mais elevados de preços."

Portanto, mais inflação...

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos vivendo momentos de verdadeiro impasse na sociedade brasileira, recém-egressa de longo período autoritário, onde, por definição,

o império da lei foi submetido ao império da vontade de alguns poucos.

Não dispomos, ainda, de sólidas instituições capazes de cimentar o caminho seguro de democratização do País. Soterrada por longos anos de achatamento salarial, destruição de suas lideranças mais próximas e omissão das autoridades frente aos seus anseios de mudança, a classe trabalhadora e a classe média agitam-se diante da inércia que não só mantém velhas estruturas como ameaça aprisionar nas malhas da pobreza novos contingentes sociais. É compreensível que, diante de tão graves acontecimentos gerados pela crise econômica brote como uma semente de trigo em solo fértil. Mas este é precisamente o momento em que o País se abre para uma busca autônoma de seus caminhos, entre os quais a retomada do desenvolvimento e a concretização de um programa de mudanças que elimine a miséria, o desemprego e o analfabetismo.

Estas, porém, não são tarefas simples e decorrentes da boa consciência dos movimentos sociais organizados. São tarefas próprias de um Estado democraticamente organizado que se legitima pela produção do consenso e da acumulação. Tudo isto torna, pois, complexo o processo de avaliação da conjuntura, das ações do Estado, sobretudo de um governo marcado pela ilegitimidade e pela omissão diante dos graves problemas nacionais, e da própria sociedade.

A priori, tudo é confusão. Nem sequer podemos fechar os olhos e afiançar em branco a ação da sociedade civil, nem sempre madura para subordinar seus reclamos às exigências de manutenção de uma ordem democrática. Veja-se que, mesmo na questão da classe média, há enormes dilemas a enfrentar.

Tem, talvez, os porta-vozes do Governo razão em nos anunciar a presença fortalecida da classe média. Não comungamos, como certos profetas de Apocalipse, que a classe média, em seu conjunto, está se proletarianizando e caminhando ladeira abaixo socialmente. O professor e sociólogo Wilmar Faria, Presidente da Associação Nacional de Cursos de Pós-Graduação e Pesquisas em Ciências Sociais e também pesquisador do CEBRAP, em São Paulo, em boa hora idealizado e criado pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, tem se dedicado, com preciosismo, ao estudo deste processo no Brasil e, em várias publicações, nos tem aberto um entendimento menos sectário e até promissor: a classe média no Brasil é um segmento em processo irreversível de consolidação. Entretanto, também é verdade que este processo tem encontrado imensas dificuldades para se reproduzir dinamicamente nos últimos anos, mercê da crise. Curiosamente, como vimos, tem se desdobrado no seu contrário, o que, aliás, explica a grande diferenciação polarizada do consumo de duráveis nos últimos tempos e os indicadores tão favoráveis observados no "Shopping Iguatemi".

De resto, cabe-nos confiar que estamos muito próximos, senão de uma solução, pelo menos de um novo tempo. Aquele que advirá

da relegitimação do poder no Brasil, resultante das eleições diretas à Presidência da República. Trata-se de um desafio, outrora não superado por sociedades até mais "preparadas" do que a brasileira, tal como a Alemanha na década de 30 e a Itália na década de 20. Não obstante, temos a favor de uma solução democrática a extrema sensibilidade do povo brasileiro, avesso ao radicalismo e saídas extremadas. No fundo, temos uma grande esperança, como disse aqui, em maio passado, em meu pronunciamento sobre a classe média e que, pela pertinência e importância, reitere nesta ocasião:

"O momento é de reflexão e coragem cívica. A indignação da "classe média" não pode ser investida em cruzada contra o Estado, como se este fora um ente abstrato, cujos erros nada têm a ver com os embates que se travam cotidianamente no seio da sociedade real.

Esta justa indignação já se manifestou nas eleições municipais de 1988, especialmente em grandes cidades como São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte, onde foi expressiva, em zonas eleitorais típicas da "classe média", a votação em candidatos que empunhavam a bandeira da oposição radical ao "status quo" econômico e político.

É difícil saber se estes sinais de reorganização do voto da "classe média" expressam uma crítica consciente ou mera oposição ressentida. De qualquer forma, é importante ressaltar que nenhum posicionamento voltado para a solução dos grandes problemas nacionais poderá contornar ou tangenciar o exame em profundidade de questões candentes como dívida externa, dívida interna, déficit público, carga tributária, redução do tamanho do Estado, especulação financeira etc., questões estas que interessam a toda a nacionalidade, e não somente a esta ou àquela classe em particular.

Nesse processo de tomada de posição da "classe média", nesse esforço para exconjurar o voto passível de se tornar manipulável pelo ressentimento, cabem papéis importantes ao estamento político, aos partidos políticos e aos meios de comunicação social.

Do *estamento político*, espera-se que venha a envidar todos os esforços para auscultar os anseios dos diversos segmentos da sociedade brasileira, e para orientar as opções eleitoradas sem manobras, falsidades ou subterfúgios.

Dos *partidos políticos*, espera-se a formulação de propostas programáticas realistas, o estímulo ao amplo debate democrático de idéias e a indicação de candidatos que, pelo menos, estejam sinceramente identificados com as teses do partido e sejam imunes aos apelos fáceis da demagogia, do populismo e do moralismo retórico.

E, finalmente, dos *meios de comunicação social*, espera-se a livre e equânime circulação de idéias, a vigilância contra

os abusos do poder econômico, a informação exata e livre do preconceito e da manipulação."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

(Durante o discurso do Sr. Juthay Magalhães, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa esclarece que não é seu propósito fixar nenhum período de recesso. Estamos aqui para trabalhar e, principalmente, para contribuir para a elaboração das leis complementares e das outras leis que forem pertinentes.

Tudo que se tem dito até hoje não tem contato com o apoio da Mesa do Senado Federal e do Congresso Nacional. Iremos realizar sessões até quando forem indispensáveis. Evidentemente, às vésperas do pleito teremos que suspender, mas isso não se caracterizará em nada de recesso. Não há motivo. Esta eleição principalmente ocorrerá através da televisão, mais do que através dos comícios, e nela não estão incluídos todos os Parlamentares, como ocorrerá no ano de 1990.

A Mesa tranquiliza ainda uma vez os que temem a possibilidade de um recesso parlamentar, dizendo que a Câmara e o Senado devem continuar abertos, inclusive porque esse é o fórum onde devem chegar as reclamações, os protestos e as considerações que o próprio pleito determina.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG

(PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar da ação predatória do homem, o Brasil é um dos poucos países do mundo contemporâneo que ainda possui enormes áreas onde predomina a primeira natureza, isto é, o meio natural. Isso ocorre principalmente na Amazônia, embora mesmo aí venha acontecendo, nos últimos anos, um processo de devastação e a criação de uma segunda natureza.

Um exemplo incontestável dessa transformação progressiva pode ser encontrado em Vila Bela, no oeste do Estado de Mato Grosso, fronteira com Rondônia. Naquele município, uma vegetação rasteira substituiu imensas áreas de floresta do tipo amazônico, numa região onde o garimpo é a principal atividade há 150 anos. Essa é, Srs. Senadores, uma das conseqüências diretas do poder destruidor do mercúrio, mas não a maior entre tantas.

Com efeito, esse metal inofensivo em sua forma inorgânica, ao entrar em contato com matéria orgânica no solo ou no fundo dos rios, transforma-se em metil-mercúrio, um composto altamente tóxico.

Já está provado pela Ciência, a partir das inúmeras conseqüências do acidente da baía de Minamata, no Japão, que os efeitos do mer-

cúrio no organismo e no meio ambiente são irreversíveis. No caso específico do Japão, registrou-se o primeiro incidente importante de intoxicação por mercúrio, originado de descargas industriais em águas marítimas. O número de vítimas reconhecidas, atualmente, é de 1.700, com 300 mortes. Esses indivíduos, Senhores, haviam ingerido peixes altamente contaminados.

Sem a menor intenção de alarmar quem quer que seja, sinto-me no dever de informá-los de que talvez esteja próximo o dia em que viveremos, aqui no Brasil, um episódio similar ou talvez até de maiores proporções. A grande diferença, no caso brasileiro, é que se procede, principalmente, a poluição das águas fluviais, embora o litoral não esteja incluído às agressões dessa natureza.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero, desta tribuna, lançar um alerta não só aos meus nobres Pares, mas aos ecologistas, às autoridades, aos empresários e ao povo em geral. São imensos os riscos que, direta ou indiretamente, todos corremos, já que não existem meios de descontaminação quando são ultrapassados os limites de segurança.

Há duas formas diretas de contaminação humana, Senhores, por via cutânea e por inalação. A esses perigos estão expostos especialmente os garimpeiros, quando da queima do mercúrio para separá-lo do ouro. Essa prática, entretanto, não é um fenômeno recente. Desde o século XVII, os portugueses e bandeirantes que desbravaram as terras de Mato Grosso empregavam o mercúrio, sem o menor cuidado, nas atividades de garimpagem.

A população de alto risco, isto é, o grupo de indivíduos expostos a níveis perigosos ou aos efeitos mais graves da intoxicação por mercúrio, não se limita aos garimpeiros. Nela se incluem todos aqueles que, em suas atividades ocupacionais estão em contato direto com esse metal, como: os agricultores que utilizam fungicidas à base de mercúrio, assim também seus fabricantes, os fundidores de ouro; os fabricantes de cloro, de barômetros, de baterias à base de mercúrio, de manômetro etc...

Integram, outrossim, o grupo de alto risco as populações vizinhas às áreas de mineração ou das indústrias que manipulam o mercúrio, bem como as oriundas de regiões com esse tipo de contaminação e as que se alimentam preferencialmente com pescado e outros produtos aquáticos.

São tristes exemplos desse grave perigo tanto o acidente da baía de Minamata, quanto o ocorrido no Iraque, no inverno de 1971-72. Registraram-se naquele país 6.000 casos, com mais de 500 mortes, decorrentes da ingestão de pão contaminado. Os pães haviam sido preparados com cereais tratados com fungicidas de alquimercurio, causando a intoxicação coletiva.

A essa forma indireta, através da cadeia alimentar, isto é, por ingestão de água e alimentos contaminados, milhares de animais e de outros seres humanos, além dos garimpeiros, estão também sujeitos.

Para a grande maioria da população, o perigo parece muito remoto. Os próprios trabalha-

dores dos garimpos, por ignorância ou por ganância, omitem informações quanto ao número de casos de contaminação. Sabe-se, não obstante, quais as áreas mais críticas: as cidades de Poconé e Nossa Senhora do Livramento, na bacia Amazônica; Nova Xavantina, na bacia do Araguaia e a Baixada Cuiabana, que compreende as cidades de Santo Antônio de Leverger, Várzea Grande e Cuiabá.

A imprensa mato-grossense vem divulgando, com insistência, o funcionamento irregular dos garimpos de Poconé e de Nossa Senhora do Livramento, cujo fechamento foi transmitido pelos canais de televisão. Para os defensores do Pantanal, foi apenas uma medida demagógica, já que não ofereceu alternativas para os garimpeiros e não impediu que os empresários do ramo continuassem explorando ouro na região.

Segundo os técnicos em mineração, seguramente o maior despejo de mercúrio de que se tem notícia no mundo acontece na Bacia Amazônica. Aqui no Brasil, a situação é muito diversa da do Japão, onde ocorreu a tragédia de Minamata. Lá, aconteceu um desastre isolado. Em nosso País, o mercúrio vem sendo acumulado todos os dias, há muitos anos; são toneladas anuais, localizadas em regiões importantes, como as bacias Amazônica, do Pantanal e do Araguaia.

É preciso que se repita, à exaustão, se necessário, que o emprego do mercúrio não se restringe aos garimpos. Há um número aproximado de oitenta tipos de indústrias diferentes que utilizam esse metal; dentre elas, as de cosméticos, aparelhos elétricos, manufaturas de produtos de precisão, materiais e produtos cirúrgicos, medicamentos, lâmpadas fluorescentes e de neon, tintas para pintar cascos de navios etc... Até no processo de fermentação da cerveja, Senhores, esse metal é utilizado, embora se acredite que as empresas manipulem o mercúrio com um pouco mais de critério que os mineradores.

Os técnicos clamam pela definição de políticas estaduais de mineração; pela estruturação e fortalecimento dos órgãos estaduais de meio ambiente; pela criação da legislação ambiental nas Unidades Federadas; pelo apoio policial e militar necessário à manutenção da ordem e à repressão do contrabando de mercúrio nos garimpos; pela ação fiscalizadora dos órgãos federais, nas casas de compra e venda de ouro, concomitantemente ao ordenamento da atividade garimpeira.

A preocupação dos cientistas, estudiosos e autoridades responsáveis levou-os a organizar um seminário nacional sobre os "Riscos e Conseqüências do Uso do Mercúrio", a se realizar nesta Capital, de 12 a 15 do corrente mês de setembro.

Os contantes artigos publicados dão-nos mostra de que, finalmente, a consciência do povo brasileiro está despertando para esse risco, antes ignorado pela maioria. Dessa forma, o vol. 19 da *Revista Brasileira de Tecnologia*, de abril de 1988, sob o título "Alerta contra o mercúrio" (pág. 47 a 49), mostra-nos que o problema não está tão distante de nós, como muitos imaginam.

Assim, trago, Sr. Presidente aos nobres Colegas um trecho da referida matéria jornalística, o qual nos toca diretamente.

"No caso do garimpo da região de Paracatu (MG), a utilização do mercúrio tem preocupado a população da cidade situada a 200 quilômetros do Distrito Federal e responsável por boa parte do abastecimento de leite na região. Levantamentos preliminares indicam que até 12 toneladas de mercúrio podem ter sido lançadas nos rios que cortam o município. Uma das fazendas de criação de suínos já registrou casos de animais que nasceram com deformações. Assustada, a população inicia um movimento que reivindica o fim da exploração do ouro na região."

Recentemente, em 20 de agosto próximo passado, o jornal *Correio Brasileiro* divulgou a notícia intitulada "Entidade pede fim de lavra para salvar rio". A Associação Mineira do Meio Ambiente (AM-DA), com o apoio de um grande número de entidades de defesa e preservação do meio ambiente e de sindicatos caminhar, no dia seguinte 21, ao Departamento Nacional da Produção Mineral — DNP — em Belo Horizonte, um pedido de cassação do direito de lavra das empresas que fazem a exploração industrial do garimpo de diamante e ouro no rio Jequitinhonha.

O objetivo das entidades e dos ecologistas mineiros é salvar o rio que já foi um dos mais importantes do Estado e, hoje em dia, está praticamente morto. Além de outras agressões ao Jequitinhonha, as águas vêm sendo envenenadas com rejeitos e produtos químicos, entre os quais o mercúrio, matando a flora e a fauna aquáticas, além de poluir a água bebida e usada, rio abaixo, para irrigação, para o gado e outros animais beberem.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil começa a compreender os riscos que ameaçam o nosso povo. Não podemos deter o curso dos rios, mas temos o dever de impedir que mãos criminosas poluam as águas, semeando a doença e a morte.

Foi com esse objetivo — o de zelar pela saúde e pelo bem-estar do povo brasileiro — que apresentei a este Plenário, em 6 de junho de 1988, o Projeto de Lei do Senado nº 37, que "Proíbe o emprego de mercúrio e de seus compostos não-degradáveis em processos de aglutinação e de amalgamação do ouro e em outros processos industriais e artesanais, que provoquem poluição na atmosfera, no solo, nas coleções de água doce e no mar territorial e dá outras providências".

Não pensem os Senhores que pretendo coibir a extração do ouro ou as demais atividades que dependem da utilização do mercúrio. Ao contrário, devemos exigir a utilização racional desse metal — não a sua substituição por cianeto, como alguns pretendem. Já que os efeitos serão ainda mais perigosos.

Em busca de uma saída nacional, a revista anteriormente citada divulga três aparelhos desenvolvidos e testados com sucesso pelo engenheiro metalúrgico Maurício de Barros: um recuperador de mercúrio, uma retorta de

queima de Venturi (italiano que inventou o processo) para queima de pequenas quantidades de amálgama.

Comprovada a eficácia desses instrumentos, em dezembro de 1988, no garimpo de Paracatu, caberá aos empresários do setor interessarem-se pelos projetos e produzi-los em larga escala.

Nenhuma ação concreta se realizará, porém, se o passo inicial não for dado. Esse passo inicial, Senhores, essa alavanca que desencadeará a atuação do Executivo e do Judiciário é a ação legislativa, consubstanciada no Projeto do Senado nº 37/88, de minha autoria.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, detemos em nosso poder a maior arma de que dispõe uma nação civilizada e democrática, a força da Lei. Conclamo, portanto, V. Ex^{as} a defenderem o povo brasileiro, favorecendo a tramitação rápida do Projeto nº 37/88 e aprovando-o sem maiores delongas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, "a comunidade de Ouro Preto do Oeste está em desespero com o racionamento de energia. A população, em voz uníssona, solicita 2 ou 3 motores de 2.500 KVA, cada, dentro de Ouro Preto".

O que acabo de citar é o parágrafo inicial de telegrama do Deputado Estadual Haroldo Santos, de Rondônia, e bem retrata a continuação do inativismo, da incompetência do Governo Jerônimo Santana, que segue não fazendo absolutamente nada do que tem que fazer enquanto governo.

A Centrais Elétricas de Rondônia tem ociosos, em seus almoxarifados, os motores de que Ouro Preto do Oeste tanto necessita, para deixar de depender da energia de Ji-Paraná. Transportar, instalar e operacionalizar o equipamento significará muito pouco em termo de gastos, principalmente porque o que se pede não é energia gratuita — os consumidores pagarão pelo que consumirem, as indústrias poderão voltar a produzir e crescer, poderão gerar mais empregos e recolher mais impostos, a partir de um custo mínimo de transporte e instalação. Se há demanda e equipamento apto a atender à mesma, o que impede que a Ceron o faça? Por que manter os motores parados?

Um dia — não se sabe quando, certamente após o flagelo desse governo que não governa — o Estado de Rondônia será suprido de energia hidroelétrica. As usinas térmicas, hoje existentes, serão nesse dia condenadas ao sucateamento, a apodrecer definitivamente, exceto algumas poucas unidades que permanecerão como "back-up". Deixar de utilizar hoje, a plena carga, o equipamento atual? Deixar de atender a necessidades imediatas, com que justificativa? A resistência da Ceron é a suprema asneira — que me perdoem os asnos a comparação injusta.

O povo de Ouro Preto do Oeste, que quer comprar e pagar a energia de que necessita, fala até em recorrer à Justiça, acionando a Ceron pelas perdas sofridas, tanto o perecimento de bens de consumo quanto as avarias causadas a eletrodoméstico pela oscilação da rede. As perdas da indústria e do comércio não ficam atrás. Talvez, assim, Jerônimo Santana aprenda que o consumidor, assim como o contribuinte, que no final das contas é a mesma e uma só pessoa, não pode ser ignorado em seus direitos. Porque o eleitor, que é a terceira face da mesmíssima pessoa, esse o governador parece já haver esquecido há muito tempo — mais precisamente, desde que assumiu o governo.

O que o Sr. Governador parece também ignorar é que as perdas do setor público, decorrentes de má administração, poderão voltar-se contra o seu bolso. Crimes de responsabilidade ser-lhe-ão fatalmente imputados, ele terá que resgatá-los com seu próprio patrimônio. Ou será que ele sabe disso, mas não se preocupa porque sabe também que tudo o que está em seu nome é, na verdade, do povo rondoniense que ele só tem espoliado? Afinal, despi-lo de tudo o que ele acumulou ilegalmente, injusta e imoralmente, seria uma forma — ainda que exdrúxula — de se fazer justiça.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

Exm^o Sr.
Senador Odacir Soares Rodrigues
Senador Federal
Brasília — DF

A comunidade de Ouro Preto do Oeste está em desespero com o racionamento de energia. A população, em voz uníssona, solicita 2 ou 3 motores de 2.500 KVA, cada, dentro de Ouro Preto.

Se o Estado dispusesse de recursos (mais de um milhão de cruzados novos) para construção de rede definitiva, aguentaríamos, mas como o Estado e a Eletronorte não dispõem desses recursos, precisamos lutar para termos esses motores agora.

Para aqueles que insistem ser, com falsos argumentos, contra a instalação dos motores, mostramos através de evidências que seus argumentos são falhos e falsos.

Porque instala motores em Ouro Preto?

1 — Os motores existem e temos certeza que Vossa Excelência, conhecendo o problema, não exitará em repassa-los a Ouro Preto.

2 — A área para instalação: a Prefeitura doa, portanto é grátis.

3 — As bases: a comunidade e/ou a prefeitura constrói com supervisão da Ceron, portanto é grátis.

4 — Transporte dos motores: é pago pelo Estado ou Ceron, mas seu custo é insignificante comparado com a construção da rede.

5 — Substação: os transportes já existem junto aos motores em Porto Velho e as outras ferragens e fios a Ceron tem em depósito,

bem como pessoal habilitado para montagem, sendo seu custo mínimo.

6.— Tanques: a Ceron os tem, precisando apenas remaneja-los.

7 — Funcionários para fazer funcionar a usina: será preciso apenas mais 6 funcionários, mas hoje a Ceron tem no Município 26 portanto aumentará a folha de pagamento em pouco mais de 20 por cento e a revisão técnica será feita por Jiparaná, o que já em é normal em outras localidades.

8 — Óleo Diesel e Lubrificantes: haverá aumento dos custos, todavia bem menor que o aumento da arrecadação.

9 — Indenizações: Hoje a tendência na comunidade é entrar na justiça, visando cobrar o dinheiro correspondente a queima de motores e eletrodomésticos por causa da variação de energia. Isto é bem superior ao aumento dos gastos com combustível.

10 — Pagamento em Juízo: devido ao grande perigo que correm nossas casas incendiarem a qualquer momento e os prejuízos pelo apodrecimento de alimentos, bem como queda substancial na produção de nossas indústrias, já há na população muitas pessoas pensando no assunto, o que causaria um colapso financeiro na Ceron. Prejuízo esse em muito superior ao gasto com combustível.

11 — Aumento da Receita: em virtude da quantidade e da melhoria da qualidade da energia, a Ceron arrecadará muito mais.

12 — Melhoria no sistema de Ji-paraá: melhoria imediata para Jiparaná e Presidente Médici, visto que Ouro Preto, pela variação da tensão, frequentemente derruba esse sistema.

Não podemos continuar sendo um rabicho de Ji-paraá e ninguém pode afirmar quando teremos energia de Samuel (é só ver o cronograma dessa usina em quanto está atrasado).

Portanto a solução para o Estado, para Ceron e para felicidade da nossa população é a instalação dos motores aqui e agora em Ouro Preto do Oeste. Temos certeza de vossa participação na viabilização deste grande sonho, visto que só quem mora em Ouro Preto é que sofre com esse grande pesadelo. — **Haroldo Santos, Deputado Estadual.**

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989

— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 2 —

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1989 (nº 1.032/83, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 132 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER, sob nº 165, de 1989, da Comissão

— Diretora, oferecendo a redação do vencido.

— 3 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1984 (nº 2.394/76, na Casa de origem), que altera a redação dos §§ 4º e 5º do art. 23 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que modifica a legislação de Previdência Social e dá outras providências.

— 4 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1984 (nº 331/79, na Casa de origem) que altera a redação do inciso I do art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

— 5 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1984 (nº 2.529/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1963.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

2ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de agosto de 1989

Às dezessete horas do dia dezesseis de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Assuntos Sociais, sob a Presidência do Senador José Ignácio Ferreira e com a presença dos Senadores: Jarbas Passarinho, Francisco Rollemberg, Carlos Patrocínio, Jutahy Magalhães, Nabor Júnior, Edison Lobão, João Calmon, Leopoldo Peres, Ronaldo Aragão, Carlos Chiarelli, Cid Sabóia de Carvalho e Nelson Wedekin. Não compareceram, por motivo justificado, os Senadores:

Almir Gabriel, José Fogaça, Ronan Tito, Humberto Lucena, Raimundo Lira, João Lobo, Odacir Soares, Lourival Baptista, José Paul, Bisol, Mário Covas, Carlos Alberto, Carlos De Carlí, Mário Maia, Jamil Haddad e Ney Maranhão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir Sua Excelência concede a palavra ao Relator do item 1 da pauta, Senador Carlos Chiarelli que lê o seu parecer, concluindo pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 094/88-Complementar, que "dispõe sobre a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências", na forma do Substitutivo que apresenta. O Senador Jarbas Passarinho solicitando a palavra para discutir a matéria, pede vista do projeto, que é deferida pela Presidência. A seguir, para relatar o item 2 da pauta, a Presidência concede, novamente, a palavra ao Senador Carlos Chiarelli que lê o seu parecer, concluindo pela tramitação do PLS nº 088/89-Complementar, em separado dos PLS nºs: 102/88, 027/89, 092/89 e 105/89, que tramitam em conjunto e "regulamentam o exercício do direito de greve, previsto no art. 9º da Constituição Federal". Depois de prolongada discussão sobre a matéria, a Comissão decide, preliminarmente, encaminhar requerimento à Presidência do Senado Federal, nos termos do art. 133, item 4, § 8º do Regimento Interno da Casa, solicitando o desapensamento do PLS nº 088/89-Complementar dos demais projetos, que foram anexados em decorrência da aprovação, em plenário, do Requerimento nº 203/89, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando a tramitação conjunta dos referidos projetos. A Presidência informa ao Plenário da Comissão que esta medida faz-se necessária dado que o PLS nº 088/89-Complementar, se aprovado, resultará em Lei Complementar e não ordinária, como as demais matérias; argumento este, devidamente fundamentado no brilhante relatório do Senador Carlos Chiarelli. Ademais, a Presidência chama a atenção para o fato de que o PLS nº 088/89-Complementar não é objeto de Decisão Terminativa nesta Comissão, o que não ocorre com os outros projetos que tramitam conjuntamente, e que vêm reiterar a necessidade desta Presidência encaminhar solicitação à Mesa da Casa no sentido de desmembrar o PLS nº 088/89-Complementar dos demais projetos, para que o mesmo tenha tramitação separadamente das demais proposições. A matéria é retirada de pauta para posterior deliberação da Comissão. Prosseguindo, a Presidência concede a palavra ao Senador João Calmon para proferir o seu parecer sobre o item 3 da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 025/89, que "dispõe sobre a concessão de bolsas de iniciação ao trabalho a menores assistidos e dá outras providências". O parecer do Relator é favorável à matéria e a Comissão o aprova, por unanimidade dos presentes. A seguir, a Presidência concede a palavra ao Senador Jarbas Passarinho para que emita seu parecer sobre o item 4 da pauta — Projeto

de Lei do Senado nº 126/89, que "altera a redação da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, que "cria juntas de conciliação e julgamento nas regiões da Justiça do Trabalho, á outras providências", para introduzir dispositivos na forma que especifica e menciona". O parecer do Relator é favorável à matéria e a Comissão o aprova, por unanimidade dos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Carlos Patrocínio para ler o seu parecer sobre o item 5 da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 115/88, que "regula a concessão do benefício mensal de um salário mínimo à pessoa portadora de deficiência e do idoso, nas condições que especifica". Lido o parecer do Relator, favorável à matéria, a Comissão o aprova, por unanimidade dos presentes. Logo a seguir, a Presidência solicita ao Senador Francisco Rollemberg para que leia o seu parecer sobre o item 6 da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 053/89, que "concede o benefício de um salário mínimo aos portadores de deficiência e aos idosos, nas condições que especifica". O parecer do Relator é favorável à matéria, na forma da Emenda nº 1-CAS que apresenta. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. O item 7 da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 124/89, que "dispõe sobre a organização de trabalhadores rurais e pescadores em sindicatos e colônias respectivamente", tem como Relator o Senador Ney Maranhão e estando Sua Excelência ausente, a Presidência solicita ao Senador Francisco Rollemberg para ler o parecer do Relator, para que a Comissão tome conhecimento da matéria. Lido o parecer, a Presidência concede vista ao Senhor Carlos Chiarelli. Prosseguindo, a Presidência retorna a palavra ao Senador Francisco Rollemberg para proferir o seu parecer sobre o item 8 da pauta — Aviso nº 476-GP/88, que "encaminha cópias da decisão do Plenário; do voto e parecer do Ministério Público e outras peças pertinentes ao relatório de auditoria operacional realizada no Instituto de Desenvolvimento Florestal — IBDF, alertando para a necessidade de ações coordenadas na proteção do meio ambiente". O parecer de Sua Excelência conclui pelo arquivamento de cópia da documentação do processo na Secretaria desta Comissão e pelo encaminhamento da matéria para a Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, para conhecimento daquele órgão técnico. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. Com a palavra, a pedido da Presidência, o Senador Jarbas Passarinho lê o parecer do Senador Carlos De'Carli (ausente) ao item 9 da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 090/88, que "proíbe a incineração de produtos oriundos de caça e dá outras providências". Lido o parecer de Sua Excelência, a Presidência concede vista ao Senador Nelson Wedekin. A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Francisco Rollemberg para relatar o item 10 da pauta — Projeto de Lei nº 070/89, que "disciplina a prestação de assistência social a pessoas idosas, por entidades públicas ou privadas, e dá outras providências". O parecer do Relator é contrário,

quanto ao mérito da matéria. A Comissão, por unanimidade dos presentes, aprova o parecer de Sua Excelência. Para emitir o seu parecer sobre o item 11 da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 107/88 — PLS nº 050/89, que tramitam em conjunto e que "torna obrigatória a reserva, no serviço público, de empregos para pessoas portadoras de deficiência, fixa percentual e dá outras providências", a Presidência concede a palavra ao Senador Carlos Patrocínio que lê o seu parecer favorável ao PLS nº 107/88, na forma da Emenda nº 1-CAS que apresenta e pelo arquivamento do PLS nº 050/89, em face da aprovação do primeiro, por sua maior abrangência. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. Dando continuidade aos trabalhos, a Presidência concede a palavra ao Senador Carlos Chiarelli para relatar os dois últimos itens da pauta. Com a palavra, Sua Excelência lê o parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 179/89, que "altera o art. 459 da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943". O parecer do Relator é favorável à matéria, na forma do Substitutivo que apresenta. A Comissão aprova o parecer do Relator, em primeiro turno, por unanimidade dos presentes. A matéria irá a turno suplementar conforme determinação regimental. Ainda com a palavra, o Senador Carlos Chiarelli emite o seu parecer sobre o último item da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 195/89, que "dispõe sobre o sistema unificado e descentralizado de saúde (Suds) estabelecendo critérios de distribuição e formas de repasse direto de recursos deles oriundos às Prefeituras Municipais e dá outras providências". O parecer do Relator é favorável à matéria e a Comissão o aprova, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradecendo a presença dos presentes, declara encerrada a reunião, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por Sua Excelência. — Senador José Ignácio Ferreira, Presidente.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

10ª Reunião, realizada em 30 de agosto de 1989

Às dez horas do dia trinta de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Humberto Lucena, com a presença dos Senhores Senadores Irapuan Costa Júnior, Leite Chaves, Luiz Viana, Saldanha Derzi, Aluizio Bezerra, Marco Maciel, Fernando H. Cardoso, Olavo Pires, Afonso Sancho, Jamil Haddad, Leopoldo Peres, Jutahy Magalhães, Raimundo Lyra, Wilson Martins, Sílvio Name, Antônio Luiz Maya e Maurício Corrêa, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Albano Franco, Ronaldo Aragão, Severo Gomes, João Lôbo, José Agripino, Hugo Napoleão, Afonso Arinos, Chagas Rodrigues, Moisés Abrão e Mário Maia. Havendo número regimental, o Senhor Presidente

declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir Sua Excelência comunica que a presente reunião destina-se a apreciação das matérias constantes de pauta, e, ainda a ouvir as exposições que farão os Senhores Tarcísio Marciano da Rocha, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Togolesa e, cumulativamente, junto à República do Níger e José Ferreira Lopes, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos e, cumulativamente, junto ao Estado do Catar, acerca das missões para as quais estão sendo designados. Prosseguindo o Senhor Presidente atendendo ao preceito regimental, determina que a reunião torne-se secreta para ouvi-los, bem como, para deliberar sobre as seguintes mensagens: nº 173, de 1989, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Tarcísio Marciano da Rocha, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Togolesa e cumulativamente, junto à República do Níger, cujo Relator é o Senhor Senador Irapuan Costa Júnior; nº 170, de 1989, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor José Ferreira Lopes, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil, junto aos Emirados Árabes Unidos e cumulativamente, junto ao Estado do Catar, cujo Relator é o Senhor Senador Jamil Haddad; nº 172, de 1989, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Luiz Mattoso Maia Amado, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coreia, cujo Relator é o Senhor Senador Saldanha Derzi; nº 167, de 1989, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Nuno Álvaro Guilherme D'Oliveira, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cabo Verde, cujo Relator é o Senhor Senador Afonso Sancho; nº 171, de 1989, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Antônio Carlos Diniz de Andrade, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamaica e, cumulativamente, junto às Bahamas e a Belize, cujo Relator é o Senhor Senador Raimundo Lyra, e a de nº 166, de 1989, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcelos, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti, cujo Relator é o Senhor Senador Jutahy Magalhães. Reaberta a reunião em caráter público, o Senhor Presidente comunica a retirada da pauta, para posterior deliberação, da mensagem nº 172, de

1989, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Luiz Mattoso Maia Arnaudo, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coreia. Em seguida, o Senhor Senador Humberto Lucena, após consulta aos demais Membros da Comissão, determina o adiamento da apreciação dos seguintes itens da pauta: Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1989, que dispõe

sobre o envio regular de informações a respeito da evolução da política externa, de autoria do Senhor Senador Itamar Franco, cujo Relator é o Senhor Senador Hugo Napoleão, e Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1989, que cria o Quadro Complementar de Oficiais do Exército (QCO), e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, cujo Relator é o Senhor Senador Moisés Abrão. Dando sequência, Sua Excelência faz a leitura de um ofício enviado a esta Comissão pela liderança

do Partido Social Democrata Brasileiro, contendo a indicação do Senhor Senador Sílvio Bro suplente desta Comissão, em substituição ao Senhor Senador José Richa. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e encerra a reunião, lavrando eu, Marcos Santos Parente Filho, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador *Humberto Lucena*, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 112

QUARTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 125ª SESSÃO, EM 5 DE SETEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Ministro das Minas e Energia

— Nº 327/89, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério das Minas e Energia sobre quesitos constantes do Requerimento nº 344/89, de autoria do Senador Maurício Corrêa.

1.2.2 — Mensagem do Governador do Distrito Federal

— Nº 77/89-DF (nº 67/89-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei do DF nº 48/89, que organiza o Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, e dá outras providências.

1.2.3 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Distrito Federal nº 40/89, do Sr. Governador do Distrito Federal; solicitando a aprovação do Senado Federal ao Projeto de Lei do Distrito Federal, que autoriza contratar operação de crédito.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do DF nº 48/89, lido anteriormente.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 256/89-Complementar, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a declaração de nulidade dos atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas, ou a exploração das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 257/89-Complementar, de autoria da Comissão Diretora, que define a cláusula de relevante interesse público da União, para fins de ocupação, domínio ou posse das terras indígenas, ou exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 258/89, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, dos órgãos de Segurança Pública de que trata o § 4º, do art. 32, da Constituição Federal.

— Projeto de Lei do Senado nº 259/89, de autoria da Comissão Diretora, que regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do *habeas data*.

— Projeto de Lei do Senado nº 260/89, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do DF nº 49/89, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Distrito Federal e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 261/89, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que acrescenta dispositivos, após o art. 242, do Título II, do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 1965, com suas alterações.)

— Projeto de Lei do Senado nº 262/89, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que dispõe sobre o exercício dos direitos culturais, os incentivos à cultura, a proteção à cultura brasileira e dá outras providências.

1.2.6 — Comunicação

Do Senador Gomes Carvalho, que se ausentará do País, a partir do dia 6 do corrente mês, até o dia 9 do mesmo mês.

1.2.7 — Ofícios

— Nº 2/89, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 107/88 (tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 50/89), que torna obrigatória a reserva, no serviço público, de emprego para pessoas portadoras de deficiência, fixa percentual e dá outras providências.

— Nº 3/89, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 115/88, que regula a concessão do benefício mensal de um salário mínimo à pessoa portadora de deficiência e ao Idoso, nas condições que especifica.

— Nº 4/89, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a apro-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 9,32

Exemplar Avulso NCz\$ 0,06

Tragem: 2.200-exemplares.

vação do Projeto de Lei do Senado nº 53/89, que concede o benefício de um salário mínimo aos portadores de deficiência e aos idosos, nas condições que especifica.

1.2.8 — Comunicações da Presidência

— Prazo de 72 horas para interposição de recurso por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nº 107/88 (tramitando em conjunto com o PLS nº 50/89), 115/88 e 53/89, sejam apreciados pelo Plenário.

— Deferimento do Requerimento nº 460/89, em 4 do corrente, de autoria do Senador Carlos Alberto.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.9 — Discursos do Expediente

SENADOR GOMES CARVALHO — Problemas dos sistemas energético e de comunicações.

SENADOR ÁUREO MELLO — Aniversário da elevação do Amazonas à categoria de Província.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA — Projeto de Lei do Senado nº 262/89, de sua autoria, dispondo sobre o exercício dos direitos culturais, lido na presente sessão.

1.2.10 — Apreciação de matérias

— Requerimento nº 459/89, lido em sessão anterior. *Aprovado.*

— Redação final do Projeto de Lei do DF nº 34/89. *Aprovada*, nos termos do Requerimento nº 461/89. A sanção do Governador do Distrito Federal.

— Requerimento nº 462/89, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, solicitando

dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para o Projeto de Lei do DF nº 38/89, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e dá outras providências. *Aprovado.*

1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 1 de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, *Votação adiada por falta de quorum.*

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1989 (nº 1.032/83, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 132 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. *Aprovado.* À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1984 (nº 2.394/76, na Casa de origem), que altera a redação dos §§ 4º e 5º do art. 23 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que modifica a legislação de Previdência Social e dá outras providências. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1984 (nº 331/79, na Casa de origem), que altera a redação do inciso I do art. 11, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1984 (nº 2.529/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO — Desaparecimento do Boing 737, da Varig, na região Amazônica. Aparelhamento do

Aeroporto de Araguaína—TO para servir de apoio aos vôos naquela região.

SENADOR JOSÉ FOGAÇA — Implantação do parlamentarismo. Análise da situação atual dos partidos políticos no Brasil.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Preservação do nosso ecossistema.

SENADOR MÁRIO MAIA — Campanha presidencial.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATÓ DA COMISSÃO DIRETORA

— Nº 25/89

3 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nºs 223 e 224/89

4 — ATA DE COMISSÃO

5 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Resoluções nºs 3 a 6/89

— Ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada, em 18-5-89

— Ata da 4ª Reunião Ordinária, realizada, em 1º-6-89

6 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

— Ata da 99ª reunião

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 125ª Sessão, em 5 de setembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Pompeu de Sousa e Aureo Mello.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Aureo Mello — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Raimundo Lira — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — João Lyra — Francisco Rollemberg — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Correa — Meira Filho — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Gomes Carvalho — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Aviso

DO MINISTRO DAS MINAS E ENERGIA

Nº 327/89, de 31 de agosto último, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério das Minas e Energia sobre quesitos constantes do Requerimento nº 344, de 1989, do Senador Maurício Corrêa, formulado com o objetivo de obter informações pertinentes à Petrobrás Distribuidora S/A, subsidiária da Petrobrás Brasileiro S/A — Petrobrás.

Mensagem

DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM Nº 77, DE 1989-DF
(Nº 67/89-GAG, na origem)

Brasília, 1º de setembro de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

A Constituição da República criou o cargo de Vice-Governador do Distrito Federal, conforme disposto no § 2º, do artigo 32, determinando que a eleição do Governador e do Vice-Governador coincidirá com a dos Governadores dos Estados Federados.

Por se tratar de uma inovação introduzida pela Assembléia Nacional Constituinte, na Carta Magna promulgada em outubro de

1988, a administração do Distrito Federal carece ainda de instrumentos legais que disponham sobre as atribuições do Vice-Governador e o funcionamento do seu gabinete.

Por esta razão tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, no sentido de encaminhar o anexo Projeto de Lei, que "organiza o Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, e dá outras providências".

Nortearam a elaboração do ato ora proposto, a parcimônia e a austeridade com a coisa pública, razão pela qual, além da previsão de pessoal técnico, administrativo e de apoio a ser remanejado de outros órgãos para aquele Gabinete, está se prevendo no projeto a existência de somente 5 (cinco) cargos de Direção e Assessoramento Superiores para a implantação e funcionamento do novo órgão.

Esperando contar com o apoio dos Membros dessa Casa Legislativa, como sempre ocorre, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinguida consideração. — *Joaquim Domingos Roriz*, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO DF Nº 48, DE 1989

Organiza o Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Enquanto não for promulgada a lei orgânica de que trata o artigo 32, da Constituição da República Federativa do Brasil, o exercício do cargo de Vice-Governador do Distrito Federal, dar-se-á segundo o que dispõe esta Lei.

Art. 2º O Vice-Governador do Distrito Federal substituirá o Governador, no caso de impedimento.

Art. 3º O Vice-Governador do Distrito Federal, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Governador, sempre que por ele convocado para missões especiais.

Art. 4º Para o desempenho de suas atribuições o Vice-Governador contará com um Gabinete e uma Assessoria Especial, aos quais competirá, na forma que vier a ser estabelecida em regimento aprovado pelo Governador, dar-lhe assistência política, social, técnica e administrativa.

Art. 5º Ficam criadas na Tabela de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa ao Gabinete do Governador, para fins de implantação e funcionamento do Gabinete do Vice-Governador,

as seguintes funções do Grupo Direção e Assessoramento Superiores:

a) 1 (um) Chefe do Gabinete — Código LT-DAS 101.4;

b) 1 (um) Chefe da Assessoria Especial — Código LT-DAS 101.4;

c) 1 (um) Assessor — Código LT-DAS 102.3;

d) 1 (um) Assessor Auxiliar — Código LT-DAS 102.1;

e) 1 (um) Secretário Executivo — Código LT-DAS 102.1.

Art. 6º O Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal contará com pessoal técnico, administrativo e de apoio necessário ao seu funcionamento, podendo, respeitada a legislação específica, inclusive, dispor de funcionários requisitados.

§ 1º Caberá à Secretaria de Administração fixar, por ato próprio, a lotação de pessoal do Gabinete do Vice-Governador, bem como provê-lo de recursos humanos, materiais e instalações para sua implantação e funcionamento.

§ 2º Os servidores lotados no Gabinete do Vice-Governador e órgãos que o integram farão jus à percepção da Gratificação pelo Encargo em Gabinete, de que trata a Lei nº 35, de 13 de julho de 1989.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Gabinete do Governador, enquanto o Gabinete do Vice-Governador não dispuser de anexo próprio na lei de orçamento do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão do Distrito Federal.)

Parecer

PARECER Nº 178, DE 1989
(Da Comissão do Distrito Federal)

Sobre o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 40, de 1989, Mensagem nº 71, de 1989 — DF (nº 61-GAG, de 17-8-89, na origem), do Senhor Governador do Distrito Federal solicitando a aprovação do Senado Federal do Projeto de Lei do Distrito Federal, que "autoriza contratar operação de crédito".

Relator: Senador Edison Lobão
Com Mensagem nº 71/89, o Senhor Governador do Distrito Federal solicita a aprovação

do Senado Federal do projeto de lei que autoriza o Distrito Federal a contratar operações de crédito no valor de até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID e à Caixa Econômica Federal.

As operações destinam-se a financiar a execução de projeto de ampliação e melhoramento do sistema de água potável e esgotamento sanitário de Brasília, projeto cuja prioridade foi reconhecida pelo Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, através do Aviso nº 1.023/89, de 8 de agosto de 1989.

É evidente a importância social do projeto a ser parcialmente financiado pelo BID.

A competência do Senado Federal para apreciar a proposição em exame decorre do artigo 16, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Emenda nº 1-DF

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 1º É o Distrito Federal autorizado a contratar, com aval da União, operação de crédito no valor de até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e à Caixa Econômica Federal.

Justificação

A emenda visa compatibilizar o texto do art. 1º do projeto com o disposto no artigo que o Poder Executivo do Distrito Federal encaminhou através da Mensagem nº 72, de 1989.

Em face do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei, por constitucional e jurídico, com a Emenda nº 1-R, que apresento.

Sala das Comissões, 5 de setembro de 1989. — Mauro Benevides, Presidente — Edison Lobão, Relator — Mansueto de Lavor — Aureo Mello — Raimundo Lira — Maurício Corrêa — Pompeu de Sousa — Francisco Rollemberg — Meira Filho — Hugo Napoleão — Aluizio Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Do expediente lido, consta a Mensagem nº 77, de 1989-DF, (nº 67/89, na origem), do Sr. Governador do Distrito Federal, encaminhando ao Senado, nos termos do disposto no § 1º do art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e da Resolução nº 157, de 1988, do Senado Federal, Projeto de Lei do DF que organiza o Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal e dá outras providências.

Nos termos da Resolução nº 157, de 1988, a matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal, onde poderá receber emendas, após sua publicação e distribuição em avulsos, pelo prazo de 5 dias úteis.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 256, de 1989-Complementar

Dispõe sobre a declaração de nulidade dos atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas, ou a exploração das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Ministério Público Federal, no exercício da função que lhe confere o artigo 129, inciso V da Constituição Federal, promoverá as ações visando à declaração de nulidade de todos os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, e à reintegração das respectivas terras ao pleno domínio da União.

§ 1º A Fundação Nacional do Índio — Funai e demais órgãos competentes remeterão ao Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, as informações e documentos necessários à propositura das ações a que se refere este artigo.

§ 2º Recebidas as informações e os documentos, as ações serão ajuizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Quando derivadas de ocupação de boa-fé, as benfeitorias úteis e necessárias existentes nas terras referidas no art. 1º serão indenizadas pela União.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se ocupação de boa-fé aquela que implique a posse de área imprescindível à subsistência de seu titular e de sua família.

Art. 3º O Orçamento da União contemplará o volume total de recursos necessários para fazer face à indenização de que trata esta lei.

Art. 4º Fica a União investida de direito à ação regressiva, para haver as quantias pagas na forma do art. 2º, contra todos aqueles que, com culpa ou dolo, induziram ou promoveram a ocupação irregular de terras indígenas ou a concessão ilegal de direito de lavra de suas riquezas naturais, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Os direitos territoriais indígenas são reconhecidos desde os tempos coloniais. Em especial, o Alvará de 1680 considerou os índios "primários e naturais senhores (das terras)", devendo, pois, tais direitos serem preservados por ocasião de concessões de terras a particulares.

No plano constitucional, a garantia de tal instituto iniciou-se com a Constituição de 1934, firmando-se como tradição nas Cartas Magnas subsequentes. O Texto de 1988 apre-

senta a inovação de expressar os direitos assegurados às comunidades indígenas numa redação mais precisa, a qual permite contornar dubiedades que poderiam possibilitar o desrespeito aos preceitos estabelecidos.

Com vistas à regulação do parágrafo 6º do seu art. 231, a Constituição ora em vigência prevê a necessidade de pelo menos duas leis. A primeira delas, lei complementar, deve ter por conteúdo a definição do que representa "relevante interesse público da União", a fim de estabelecer ressalva à declaração de nulidade e extinção dos atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes. A segunda, lei ordinária, deve demarcar o significado de "ocupação de boa-fé", para possibilitar que, apenas nos casos desse tipo de ocupação, a União indenize benfeitorias, por ocasião da declaração de nulidade e extinção dos atos acima mencionados.

Entretanto, é reconhecidamente impossível fazer valer as normas estabelecidas no parágrafo 6º do art. 231, sem que as terras indígenas sejam demarcadas, conforme prevêm o caput do próprio artigo e o art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Como bem observa a antropóloga Manuela Carneiro da Cunha, "a disputa das terras indígenas e de suas riquezas é o núcleo da questão indígena hoje no Brasil".

A esse respeito, vale recordar que a Lei 6.001, de 1973, denominada "Estatuto do Índio", em seu artigo 65, fixou que "o Poder Executivo fará, no prazo de cinco anos a demarcação das terras indígenas, ainda não demarcadas". Passados dezesseis anos, a maior parte das referidas terras está ainda por demarcar.

Nesse contexto, a regulação do parágrafo 6º do art. 231 envolve, imprescindivelmente, um conjunto de três projetos de lei, a saber, a lei complementar que define a cláusula "relevante interesse público da União", a lei ordinária que conceitue "ocupação de boa-fé" e a lei ordinária que defina parâmetros mínimos para o desenvolvimento do processo de demarcação das terras indígenas. Por isso, cada um desses três projetos de lei não pode ser visto de forma isolada, mas como parte integrante do conjunto da legislação necessária para regular as disposições constitucionais relativas aos índios brasileiros.

Ao tomar por base esse entendimento e ao propor as normas constantes de cada um dos projetos de lei, procuramos preservar, rigorosamente, orientação consubstanciada na Constituição Federal acerca dos direitos garantidos às comunidades indígenas.

O presente projeto de lei, que trata das ações a serem promovidas pelo Ministério Público com o objetivo de declarar a nulidade dos atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, visando a reintegração das mesmas ao domínio da União e, ainda,

dispondo sobre a indenização relativa às ocupações de boa-fé, tem por escopo garantir às populações indígenas o direito à sua reprodução física e cultural.

Para que esse objetivo seja atendido, entendemos ser necessária a elaboração de uma legislação que conceitue com precisão todos os elementos envolvidos na questão das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. Somente com este procedimento poderão estas terras ser reintegradas ao domínio da União, em cumprimento aos dispositivos constitucionais.

Em obediência ao disposto no parágrafo 6º do art. 231 da Constituição Federal, a declaração de nulidade dos atos referidos anteriormente prevê a indenização, pela União, das benfeitorias derivadas de ocupação de boa-fé, na forma conceituada no art. 2º deste projeto de lei.

Nos casos passíveis de sua aplicação, o art. 4º investe a União de direito à ação regressiva contra aqueles que, com culpa ou dolo, estimularam a ocupação das terras indígenas ou a lavra de suas riquezas naturais. Esse dispositivo tem o propósito de impedir que, mais uma vez, ações movidas por interesses particulares façam recair seu ônus sobre o Erário.

Pelo exposto consideramos que a aprovação deste projeto de lei significa ação decisiva para a garantia dos direitos indígenas, em conformidade com a intenção expressa pelos legisladores constituintes na Carta Magna promulgada em 5 de outubro de 1988.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1989.
— Nelson Carneiro — Mendes Canale — Pompeu de Sousa — Nabor Júnior — Aureo Mello.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 257, de 1989-Complementar

Define a cláusula "relevante interesse público da União", para fins de ocupação, domínio ou posse das terras indígenas, ou exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para fins da aplicação do disposto no parágrafo 6º do artigo 231 da Constituição Federal, caracterizam relevante interesse público da União:

- I — perigo iminente de agressão externa;
- II — ameaça de grave e iminente catástrofe ou epidemia; e
- III — necessidade de exploração de riquezas naturais imprescindíveis à soberania ou ao desenvolvimento nacional, inexistentes em outras regiões do País, ou, caso existentes, impossíveis de ser exploradas nas condições técnicas então conhecidas.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso III, que implique a perda temporária ou permanente da ocupação, do domínio ou da posse de parte de suas terras, a comunidade afetada fará jus a área correspondente, contígua a seu território, dotada de recursos ambientais suficientes para prover as necessida-

des concernentes à sua reprodução física e cultural.

Art. 2º O Poder Executivo procederá ao levantamento dos casos em que se configure relevante interesse público da União, com base nos critérios definidos no artigo 1º.

Art. 3º O resultado do levantamento será encaminhado de imediato ao Congresso Nacional, a quem caberá, exclusivamente, aprovar os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

Parágrafo único. Reconhecido o relevante interesse público da União, na forma do inciso III do artigo 1º, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, juntamente com os resultados do levantamento, os estudos relativos à área de que trata o parágrafo único do artigo 1º.

Art. 4º O Poder Executivo, no prazo máximo improrrogável de 1 (um) ano, procederá, ao levantamento dos atos já praticados que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, ou a exploração de suas riquezas naturais, e em que se configure relevante interesse público da União, aplicando-se às hipóteses os dispositivos desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Os direitos territoriais indígenas são reconhecidos desde os tempos coloniais. Em especial, o Alvará de 1680 considerou os índios "primários e naturais senhores (das terras)", devendo, pois, tais direitos serem preservados por ocasião de concessões de terras a particulares.

No plano constitucional, a garantia de tal instituto iniciou-se com a Constituição de 1934, firmando-se como tradição nas Cartas Magnas subsequentes. O texto de 1988 apresenta a inovação de expressar os direitos assegurados às comunidades indígenas numa redação mais precisa, a qual permite contornar a dúvida que poderiam possibilitar o desrespeito aos preceitos estabelecidos.

Com vistas à regulação do parágrafo 6º do seu artigo 231, a Constituição ora em vigência prevê a necessidade de pelo menos duas leis. A primeira delas, lei complementar, deve ter por conteúdo a definição do que representa "relevante interesse público da União", a fim de estabelecer ressalva à declaração de nulidade e extinção dos atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes. A segunda, lei ordinária, deve demarcar o significado de "ocupação de boa-fé", para possibilitar que, apenas nos casos desse tipo de ocupação, a União indenize benfeitorias, por ocasião da declaração de nulidade e extinção dos atos acima mencionados.

Entretanto, é reconhecidamente impossível fazer valer as normas estabelecidas no parágrafo 6º do artigo 231, sem que as terras indígenas sejam demarcadas, conforme prevêm o *caput* do próprio artigo e o artigo 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Como bem observa a antropóloga Manuela Carneiro da Cunha, "a disputa das terras indígenas e de suas riquezas é o núcleo da questão indígena hoje no Brasil".

A esse respeito, vale recordar que a Lei nº 6.001, de 1973, denominada "Estatuto do índio", em seu artigo 65, fixou que "o Poder Executivo fará, no prazo de cinco anos, a demarcação das terras indígenas, ainda não demarcadas". Passados dezessete anos, a maior parte das referidas terras está ainda por demarcar.

Nesse contexto, a regulação do parágrafo 6º do artigo 231 envolve, imprescindivelmente, um conjunto de três projetos de lei, a saber, a lei complementar que defina a cláusula "relevante interesse público da União", a lei ordinária que conceitue "ocupação de boa-fé" e a lei ordinária que defina parâmetros mínimos para o desenvolvimento do processo de demarcação das terras indígenas. Por isso, cada um desses três projetos de lei não pode ser visto de forma isolada, mas como parte integrante do conjunto da legislação necessária para regular as disposições constitucionais relativas aos índios brasileiros.

Ao tomar por base esse entendimento e ao propor as normas constantes de cada um dos projetos de lei, procuramos preservar, rigorosamente, a orientação consubstanciada na Constituição Federal acerca dos direitos garantidos às comunidades indígenas.

No que se refere ao presente projeto de lei, julgamos que os previstos nos incisos do artigo 1º englobam-se hipóteses possíveis de caracterizar relevante interesse público da União, sem apresentar riscos de ferir as regras definidas no Capítulo VIII do Título VIII da Constituição Federal.

A processualística concernente a levantamento das hipóteses de relevante interesse público da União e sua posterior aprovação procurou manter o espírito do mencionado Capítulo. O artigo 231, em seus parágrafos terceiro e quinto, prevê, respectivamente, a necessidade de autorização ou de *ad referendum* do Congresso Nacional, para o aproveitamento de recursos hídricos e a lavra de riquezas minerais em terras de índios, ou para a remoção de grupos indígenas. Assim, com o objetivo de manter a indispensável coerência, este projeto de lei confere ao Poder Executivo a obrigação de efetuar o levantamento dos casos e ao Legislativo o encargo de julgar e aprovar os que caracterizem relevante interesse público da União.

Tendo por base essa forma de procedimento, que vale para as ações já cometidas ou para as hipóteses sob futura consideração, cabe ao Poder Executivo, no prazo de um ano, proceder ao levantamento dos atos já praticados, a fim de definir quais são passíveis de inclusão na mencionada cláusula.

Com o projeto de lei sob consideração, que, reiteramos, é parte do conjunto da legislação necessária para fazer valer em sua plenitude as normas constitucionais referentes aos indígenas brasileiros, temos a expectativa de estar regulando com a exigida justeza o parágrafo sexto do artigo 231 da Constituição Federal. Sala das Sessões, 5 de setembro de 1989. — Nelson Carneiro — Mendes Canale — Pompeu de Sousa — Nabor Júnior — Aureo Mello.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 258, DE 1989

Dispõe sobre a utilização, pelo governo do Distrito Federal dos órgãos de Segurança Pública de que trata o § 4º, do art. 32, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A segurança pública no Distrito Federal, com estruturas e competência definidas em leis específicas, observados os princípios estabelecidos definidos em leis específicas, observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal, é de responsabilidade:

- I — da Polícia Civil;
- II — da Polícia Militar;
- III — do Corpo de Bombeiros Militar.

§ 1º Compete à União, nos termos do inciso XIV, do art. 21, da Constituição Federal, organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal.

§ 2º Nos termos do que dispõe o § 6º, do art. 144, da Constituição Federal, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com a Polícia Civil, ao governador do Distrito Federal.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal dispõe dos órgãos de segurança pública e os utiliza em condições consideradas normais de preservação da ordem pública e da defesa civil.

Art. 3º Nos casos de grave perturbação da ordem pública, de estado de defesa, de estado de sítio e de intervenção federal, os órgãos de Segurança Pública Do Distrito Federal serão utilizados pelo Governo Federal, mediante ato do Presidente da República, no qual indicará suas subordinções temporárias para fins operacionais.

Art. 4º Compete ao Governador nomear o dirigente da Polícia Civil e os comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como estabelecer as medidas necessárias à articulação operacional destes órgãos, visando a eficiência e eficácia da Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 5º O Governador do Distrito Federal proporá, ao Presidente da República, sempre que houver motivos justificáveis, projeto de lei, alterando a organização dos órgãos de segurança pública do Distrito Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações específicas do orçamento da União.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O objeto desta Proposição é regulamentar a forma de utilização dos órgãos de segurança pública, pelo Governo do Distrito Federal, conforme dispõe o § 4º do art. 32 da Constituição Federal.

A polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal mereceram tratamentos diferenciados dos demais órgãos de Segurança Pública das unidades da Federação, na Constituição Federal.

Dada a necessidade de garantir a segurança pública de instituições tipicamente de sede do Governo Federal, como a Presidência da República, o Congresso Nacional, o Supremo Tribunal Federal, os Tribunais Superiores, os Ministérios e ainda as embaixadas de países aqui representados, houveram por bem os Constituintes que a organização e manutenção dessa função do Estado ficasse sob a responsabilidade da União.

Temos, portanto, no inciso XIV do art. 21 da Constituição que compete à União organizar e manter a polícia federal, a polícia rodoviária e a ferroviária federal, bem como a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, e seus territórios.

É necessário observar que, mesmo organizadas e mantidas pelo Governo Federal, a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar subordinam-se ao Governador do Distrito Federal, conforme estabelece o § 6º, do art. 144 da Constituição Federal.

Em decorrência dessa subordinação, estabelece esta Proposição que compete ao Governador nomear o dirigente da Polícia Civil e os comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Poderá, ainda, visando melhorar a eficiência e eficácia dos órgãos de Segurança Pública no Distrito Federal fazer com que atuem de forma articulada, bem como propor ao Presidente da República, sempre que houver razões que o justifiquem, alteração em suas organizações.

Conforme consta desta proposição, art. 2º, o Governo do Distrito Federal dispõe dos órgãos de segurança e os utiliza em condições de normalidade da ordem pública, caso contrário, previsto no art. 3º, o Presidente da República chamará a si esta atribuição. Essa forma de utilização se faz necessária em razão da necessidade de manter a incolumidade do Governo da União, das Embaixadas e de outros organismos internacionais aqui sediados.

Finalizando, temos que o Poder Executivo estabelecerá as normas para operacionalização orçamentária e financeira decorrentes da aplicação desta Lei.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1989. — Nelson Carneiro — Pompeu de Sousa — Nabor Júnior — Aureo Mello — Mendes Canale.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, competência terminativa).

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 259, DE 1989

Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do "habeas data".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Toda pessoa tem o direito de acesso a informações relativas à sua pessoa, constantes de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Art. 2º O requerimento será apresentado ao órgão ou entidade depositária do registro ou banco de dados e será deferido ou indeferido no prazo de quarenta e oito horas.

Parágrafo único. A decisão será comunicada ao requerente em vinte e quatro horas.

Art. 3º Ao deferir o pedido, o depositário do registro ou do banco de dados marcará dia e hora para que o requerente tome conhecimento das informações.

Parágrafo único. Ao requerente, a seu pedido, serão imediatamente fornecidas cópias xerográficas de documentos de seu interesse.

Art. 4º Constatada a inexistência de qualquer dado, a seu respeito, o interessado, em petição acompanhada de documentos comprobatórios, poderá requerer sua retificação.

Parágrafo único. Feita a retificação em, no máximo, dez dias, após a entrada do requerimento, a entidade ou órgão depositário do registro ou da informação dará ciência ao interessado.

Art. 5º Conceder-se-á *habeas data*:

I — para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

II — para a retificação de dados, quando não se preferir fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo.

Art. 6º A petição inicial, que deverá preencher os requisitos dos artigos 282 a 285 do Código de Processo Civil, será apresentada em duas vias e os documentos que instruírem a primeira serão reproduzidos por cópia na segunda.

Parágrafo único. A petição inicial deverá ser instruída com prova:

I — da recusa ao acesso às informações ou do decurso de mais de dez dias sem decisão; ou

II — da recusa em fazer-se a retificação ou do decurso de mais de quinze dias, sem decisão.

Art. 7º Ao despachar a inicial, o juiz ordenará que se notifique o coator do conteúdo da petição, entregando-lhe a segunda via apresentada pelo impetrante com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de dez dias, preste as informações que julgar necessárias.

Art. 8º A inicial será desde logo indeferida, quando não for o caso de *habeas data* ou se lhe faltar algum dos requisitos previstos nesta lei.

Parágrafo único. Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no artigo 13.

Art. 9º. Feita a notificação, o serventário em cujo cartório corra o feito juntará aos autos cópia autêntica do ofício endereçado ao coator, bem como a prova da sua entrega a este ou da recusa, seja de recebê-lo, seja de dar recibo.

Art. 10. Findo o prazo a que se refere o artigo 3º e ouvido o representante do Ministério Público dentro de cinco dias, os autos serão conclusos ao Juiz para decisão a ser proferida em cinco dias.

Art. 11. Na decisão, se julgar procedente o pedido, o Juiz marcará data e horário para que o coator:

I) apresente ao impetrante as informações a seu respeito, constantes de registros ou bancos de dados; ou

II) apresente em juízo, a prova da retificação feita nos assentamentos do impetrante.

Art. 12. A decisão será comunicada ao coator, por correio, com aviso de recebimento, ou por telegrama, radiograma ou telefonema, conforme o requerer o impetrante.

Parágrafo único. Os originais, no caso de transmissão telegráfica, radiofônica ou telefônica, deverão ser apresentados à agência expedidora com a firma do juiz devidamente reconhecida.

Art. 13. Da sentença que conceder ou negar o *habeas data* cabe apelação.

Parágrafo único. Quando a sentença conceder o *Habeas data*, o recurso terá efeito meramente devolutivo.

Art. 14. Quando o *Habeas data* for concedido e o Presidente do Tribunal ao qual competir o conhecimento do recurso ordenar ao Juiz a suspensão da execução da sentença, desse seu ato caberá agravo para o Tribunal a que presida.

Art. 15. Nos casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos demais Tribunais caberá ao relator a instrução de processo.

Art. 16. O pedido de *Habeas data* poderá ser renovado se a decisão denegatória não lhe houver apreciado o mérito.

Art. 17. Os processos de *Habeas data* terão prioridade sobre todos os atos judiciais, exceto *habeas corpus* e mandado de segurança. Na instância superior, deverão ser levados a julgamento na primeira sessão que se seguir à data em que, feita a distribuição, forem conclusos ao relator.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão não poderá exceder de vinte e quatro horas, a contar da distribuição.

Art. 18. O julgamento do *habeas data* compete:

I — originariamente:

a) ao Supremo Tribunal Federal, contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal;

b) ao Superior Tribunal de Justiça, contra atos de Ministros de Estado ou do próprio Tribunal;

c) aos Tribunais Regionais Federais contra atos do próprio Tribunal ou de juiz federal;

d) a juiz federal, contra ato de autoridade federal, excetuados os casos de competência dos tribunais federais;

e) a tribunais estaduais, segundo o disposto na Constituição do estado;

f) a juiz estadual, nos demais casos.

II — em grau de recurso:

a) ao Supremo Tribunal Federal, quando a decisão denegatória for proferida em única instância pelos Tribunais Superiores;

b) ao Superior Tribunal de Justiça, quando a decisão for proferida em única instância pelos Tribunais Regionais Federais;

c) aos Tribunais Regionais Federais, quando a decisão for proferida por juiz federal;

d) aos Tribunais estaduais e do Distrito Federal conforme dispuserem a respectiva Constituição e a lei que organizar a justiça do Distrito Federal.

III — Mediante recurso extraordinário, ao Supremo Tribunal Federal, nos casos previstos na Constituição.

Art. 19. São gratuitos o procedimento administrativo para acesso a informações e retificação de dados bem como a ação de *habeas data*.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O *habeas data*, novo instituto brasileiro criado pela atual Constituição é, na verdade, a garantia de dois direitos: o direito ao conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constante de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público, e o direito de exigir a retificação de dados constantes deste registros.

Logo, antes de se disciplinar o procedimento judicial para fazer valer tais direitos, é necessário regular a forma como se deverão efetivar o conhecimento das informações e a retificação dos dados. Isso, sem dúvida alguma, evitará controvérsias futuras e tornará mais cristalina, se houver, a violação do direito e, conseqüentemente, mais rápida a sua restauração. É o que se propõe nos artigos 1º a 4º do Projeto que temos a honra de apresentar.

Quanto às normas para o processo de *habeas data*, tomamos por base a Lei nº 1.533, de 1951, que disciplina o processo de mandado de segurança, lei que se mostrou eficiente e cujos bons resultados a têm mantido inalterada por quase quarenta anos.

As normas do art. 14, repetem o disposto na Constituição Federal nos arts. 102, I, d, e II, a, 105, I, b, 108, I, c, 109, VIII, e 125, § 2º A do inciso VI é conseqüência do sistema adotado.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1989
— Nelson Carneiro — Mendes Canale — Pompeu de Sousa — Nabor Júnior — Áureo Mello.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — competência terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 260, DE 1989.

Dispõe sobre a demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No prazo de 90 (noventa) dias, o órgão responsável pela demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios fará publicar, no Diário Oficial da União, o cronograma de trabalho que lhe permitirá cumprir as determinações constantes do art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. Ao final de cada semestre, o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional relatório circunstanciado relativo à execução do cronograma.

Art. 2º Ao término do prazo determinado pela Constituição Federal, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional relatório final dos trabalhos demarcatórios.

Art. 3º A inobservância do disposto no parágrafo único do art. 1º e no art. 2º constitui crime de responsabilidade do Presidente da República, nos termos do artigo 85, inciso VII, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Os direitos territoriais indígenas são reconhecidos desde os tempos coloniais. Em especial, o Alvará de 1680 considerou os índios "primários e naturais senhores (das terras)", devendo, pois, tais direitos serem preservados por ocasião de concessões de terras particulares.

No plano constitucional, a garantia de tal instituto iniciou-se com a Constituição de 1934, firmando-se como tradição nas Cartas Magnas subsequentes. O texto de 1988 apresenta a inovação de expressar os direitos assegurados às comunidades indígenas numa redação mais precisa, a qual permite contornar dúvidas que poderiam possibilitar o desrespeito aos preceitos estabelecidos.

Com vistas à regulação do parágrafo 6º do seu art. 231, a Constituição ora em vigência prevê a necessidade de pelo menos duas leis. A primeira delas, lei complementar, deve ter por conteúdo a definição do que representa "relevante interesse público da União", a fim de estabelecer ressalva à declaração de nulidade e extinção dos atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes. A segunda, lei ordinária, deve demarcar o significado de "ocupação de boa-fé", para possibilitar que, apenas nos casos desse tipo de ocupação, a União indenize benfeitorias, por ocasião da declaração de nulidade e extinção dos atos acima mencionados.

Entretanto, é reconhecidamente impossível fazer valer as normas estabelecidas no pará-

grafo 6º do art. 231, sem que as terras indígenas sejam demarcadas, conforme prevêem o caput do próprio artigo e o art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Como bem observa a antropóloga Manuela Carneiro da Cunha, "a disputa das terras indígenas e de suas riquezas é o núcleo da questão indígena hoje no Brasil".

A esse respeito, vale recordar que a Lei 6.001, de 1973, denominada "Estatuto do Índio", em seu art. 65, fixou que "o Poder Executivo fará, no prazo de cinco anos, a demarcação das terras indígenas, ainda não demarcadas". Passados dezesseis anos, a maior parte das referidas terras está ainda por demarcar.

Nesse contexto, a regulação do parágrafo 6º do art. 231 envolve, imprescindivelmente, um conjunto de três projetos de lei, a saber, a lei complementar que defina a cláusula "relevante interesse público da União", a lei ordinária conceitue "ocupação de boa-fé" e a lei ordinária que defina parâmetros mínimos para o desenvolvimento do processo de demarcação das terras indígenas. Por isso, cada um desses três projetos de lei não pode ser visto de forma isolada, mas como parte integrante do conjunto da legislação necessária para regular as disposições constitucionais relativas aos índios brasileiros.

Ao tomar por base esse entendimento e ao propor as normas constantes de cada um dos projetos de lei, procuramos preservar, rigorosamente, a orientação consubstanciada na Constituição Federal acerca dos direitos garantidos às comunidades indígenas.

No que se refere à determinação do art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, impõe-se a obrigatoriedade da demarcação das terras indígenas, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a partir da promulgação da Constituição Federal.

Claro está que o princípio constitucional revela a preocupação dos parlamentares constituintes com a garantia do direito dos índios às terras por eles tradicionalmente ocupadas. Esse dispositivo é, pois, parte integrante da concepção que tem por meta fazer valer de direitos indígenas.

O reconhecimento da extinção gradativa das populações indígenas e da inobservância do preceituado no "Estatuto do Índio" quanto ao processo demarcatório de suas terras, impõe a necessidade de uma legislação precisa, exata e definitiva sobre a questão.

Entendemos que o projeto de lei ora proposto, como parte integrante da legislação que trata dos direitos indígenas, é de fundamental importância para garantia destes direitos, conforme pretendeu o legislador constituinte.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1989
— Nelson Carneiro — Mendes Canale — Pompeu de Sousa — Nabor Júnior — Aureo Mello.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)
(Competência Terminativa)

PROJETO DE LEI DO DF Nº 49, DE 1989

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 1º O funcionamento dos estabelecimentos comerciais localizados no Distrito Federal obedecerá os seguintes horários:

I — das 8 às 18h, de segunda a sexta-feira;

II — das 8 às 12h, aos sábados.

Art. 2º — Mediante Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, firmada entre os sindicatos representativos das respectivas categorias profissional e econômica, poderá ser fixado horário diverso do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º É livre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais localizados no Aeroporto Internacional de Brasília, e nas estações rodoviárias e ferroviárias.

Art. 4º O disposto no artigo 1º desta Lei não se aplica aos estabelecimentos dos seguintes ramos do comércio:

I — postos de gasolina;

II — hotéis e similares;

III — hospitais e similares;

IV — farmácias e drogarias;

V — padarias e confeitarias;

VI — oficinas;

VII — restaurantes, bares, sorveterias e similares;

VIII — cinemas, teatros, boates e casas de diversões públicas;

IX — livrarias e estabelecimentos dedicados exclusivamente ao comércio de artigos de turismo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Trata-se de reivindicação antiga da categoria profissional dos comerciantes do Distrito Federal.

Há mais de 15 anos, esta laboriosa e sacrificada categoria de trabalhadores vem pleiteando junto aos sindicatos patronais do Distrito Federal, a implantação da chamada "Semana Inglesa", via Convenção Coletiva de Trabalho.

As tentativas neste sentido têm sido infrutíferas, não conseguindo o sindicato laboral sensibilizar a categoria econômica para o problema.

Em inúmeras oportunidades buscou o Sindicato o apoio ao Poder Judiciário, através de inclusão do item em processos de Dissídios Coletivos do Trabalho, também sem qualquer êxito. Nas diversas sentenças normativas, então prolatadas pelo Tribunal Regional, ou pelo Tribunal Superior do Trabalho, embora os senhores Juizes e Ministros sempre se manifestassem favoravelmente ao mérito e à Justiça do pleito, votavam pelo seu indeferimento, por ausência de competência daquele Poder em fixar o horário de funcionamento do comércio, matéria de competência privativa do Município.

Busca-se, agora, através do Poder Legislativo, uma última e derradeira tentativa de atendimento de tão justo e meritório reclamo que beneficiará cerca de setenta mil trabalhadores no Distrito Federal, integrantes da laboriosa classe dos comerciantes, responsável pelo desenvolvimento e o progresso de uma das atividades mais importantes desta capital e quicá, da economia nacional.

É importante frisar que a regulamentação ora proposta não implica em redução da jornada de trabalho do comerciante, estando devidamente respeitado o teto constitucional máximo de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais.

A proposição faculta, ainda, a empregadores e empregados, como é de bom alvitre, alterarem o horário previsto, mediante negociação bilateral através de Acordo ou Convenções Coletivas do Trabalho, ensejando, desta forma, às partes, adequarem os seus mútuos interesses.

Finalmente, conclamo Vossa Excelência ao exame da matéria, certo de que não deixarão de reconhecer a necessidade de conceder ao sofrido trabalhador comerciante do Distrito Federal, o direito de que já gozam seus colegas de outras capitais do País.

Espero ter trazido, assim junto aos meus eminentes pares, mais que um justo pleito, um pedido de justiça aos comerciantes desta cidade.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1989.
— Senador Maurício Corrêa

(À Comissão do Distrito Federal)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 261, DE 1989

Acrescenta dispositivos, após o art. 242, do Título II, do Código Eleitoral. (Lei nº 4.737, de 1965, com suas alterações).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se, após, o art. 242, do Título II, do Código Eleitoral o seguinte artigo e respectivo parágrafo único, renumerando-se os demais:

Art. 2º Fica liberada, em bens particulares, inclusive táxis, a fixação de propaganda eleitoral, desde que, consentida pelo respectivo proprietário.

Parágrafo único. No tocante aos bens públicos ou que dependam, de concessão do Poder Público, respeitado o dispositivo no "caput" deste artigo quanto aos táxis, só será permitida propaganda nos locais, previamente, indicados pelas prefeituras, respeitado o princípio de isonomia, previamente, auscultados os Partidos Políticos.

Justificação

Impossível ignorar o contingente de milhares e milhares de motoristas de táxi, que, como cidadãos, têm o direito de manifestar suas preferências relativas aos candidatos que se encontram em campanha eleitoral. A propaganda através de adesivos não apresenta, a nosso ver, nenhum inconveniente, e permite ao motorista exercer o seu direito de expressão de maneira pacífica e civilizada. E é justamente

para atender a esse direito que apresentamos o projeto em questão, esperando seja ele aprovado pelo Congresso Nacional.

Vale aduzir que nos coletivos, destinados a transporte de massa tal propaganda poderia ser desvirtuada por pressões espúrias ou dos concessionários ou dos órgãos públicos, motivo pelo qual deve continuar proibida.

Essa finalidade de nossa intervenção na legislação eleitoral pátria, esperando contar com o total concurso e apoio dos eminentes colegas.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1989.
— Senador *Francisco Rollemberg*.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO ELEITORAL

LEI Nº 4.737
DE 15 DE JULHO DE 1965
Institui o Código Eleitoral

O Presidente da República,

Faço saber que sanciono a seguinte lei aprovada pelo Congresso Nacional nos termos do art. 4º, "caput", do Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964.

TÍTULO II

Da propaganda Partidária

Art. 240. A propaganda de candidatos a cargos eletivos é permitida após a respectiva escolha pela convenção.

Parágrafo único. É vedada, desde quarenta e oito horas antes até vinte e quatro horas depois da eleição, qualquer propaganda política mediante radiodifusão, televisão, comício ou reuniões públicas.

Art. 241. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos partidos e por eles paga, imputando-se-lhes solidariedade nos excessos praticados pelos seus candidatos e adeptos.

Art. 242. A propaganda, qualquer que seja a sua forma, só poderá ser feita em língua nacional e não deverá empregar meios publicitários destinados a criar artificialmente, na opinião pública, estados mentais, emocionais ou passionais.

Parágrafo único. Sem prejuízo do processo e das penas cominadas, a Justiça Eleitoral adotará medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente a propaganda realizada com infração do disposto neste artigo.

Art. 243. Não será tolerada propaganda:

I — de guerra, de processos violentos para subverter o regime, a ordem política e social ou de preconceitos de raça ou de classes;

II — que provoque animosidade entre as forças armadas ou contra elas, ou delas contra as classes e instituições civis;

III — de incitamento de atentado contra pessoas ou bens;

IV — de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei de ordem pública;

V — que implique o oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

VI — que perturbe o sossego público com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

VII — por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

VIII — que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;

IX — que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública.

§ 1º O ofendido por calúnia, difamação ou injúria, sem prejuízo e independentemente da ação penal competente poderá demandar, no Juízo Cível, a reparação do dano moral respondendo por este o ofensor, e, solidariamente, o partido político deste, quando responsável por ação ou omissão, e quem quer que favorecido pelo crime, haja de qualquer modo contribuído para ele. (48)

§ 2º No que couber, aplicar-se-ão na reparação do dano moral, referido no parágrafo anterior, os artigos 81 a 88 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962. (48)

§ 3º É assegurado o direito de resposta a quem for injuriado, difamado ou caluniado através da imprensa, rádio, televisão, ou altofalante, aplicando-se, no que couber, os arts. 90 e 96 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962. (48)

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — competência terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 262, DE 1989

Dispõe sobre o exercício dos direitos culturais, os incentivos à cultura, a proteção à Cultura Brasileira e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São direitos culturais aqueles que permitem ao indivíduo realizar plenamente a sua verdadeira dimensão humana, desenvolver livre e integralmente a sua personalidade e participar igualitária e diretamente do processo de criação e expressão dos valores humanos na sociedade.

Parágrafo único. O direito à Educação, segundo os princípios, e nas bases estabelecidas na Constituição Federal, constitui direito cultural irredutível, e o seu cumprimento é fundamental para o exercício pleno da cidadania cultural e direitos pertinentes.

Art. 2º O exercício dos direitos culturais é assegurado:

I — pela liberdade de criação, produção, prática e divulgação de valores e bens culturais;

II — pelo livre acesso à informação, às fontes e aos meios culturais, indispensáveis à participação plena e igualitária de cada indivíduo no processo cultural;

III — pela fruição dos benefícios da ciência, da arte, da tecnologia e de outras conquistas culturais;

IV — pelo reconhecimento dos múltiplos universos, modos de vida e formas de expressão na realidade nacional;

V — pela prevalência e necessidade de preservação dos elementos materiais e imateriais

que formam a memória, a identidade e a ação da gente brasileira, que valorizam e promovem o Homem Nacional e que compõem o meio ambiente do País;

VI — pela responsabilidade de cada pessoa física e jurídica na defesa do patrimônio cultural, e na representação judicial, nos termos da lei, das ameaças e ações contrárias à sua preservação e desenvolvimento;

VII — pelo compromisso do Poder Público de defender e promover a autenticidade, a integridade, a diversidade e autonomia das culturas brasileiras, a partir dos elementos e manifestações locais e regionais;

VIII — pela recuperação, registro e difusão, pelo Poder Público, da memória histórica e social do País e do saber das coletividades;

IX — pelo cumprimento, por parte do Estado, de políticas culturais democráticas, que dêem prioridade à Cultura Brasileira e considerem todos os segmentos sociais, visando à participação criativa de todos na vida cultural;

X — pela adequação das políticas públicas e dos projetos governamentais e privados, às referências e perfis culturais das populações;

XI — pela preservação e desenvolvimento do idioma oficial, bem como das línguas indígenas e dos distintos falares brasileiros;

XII — pela preservação e ampliação da função predominantemente cultural, condicionada aos interesses nacionais, dos meios de comunicação social e o seu uso democrático;

XIII — pelo incentivo ao livre intercâmbio cultural, interno e externo.

Art. 3º Na formulação e execução de políticas, planos, programas, projetos e ações culturais, públicas ou privadas, apoiadas pelo Poder Público, serão rigorosamente observados o conceito e os princípios constantes do artigo anterior.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de resolução específica, e o Poder Judiciário poderão anular ou sustar ação que contrarie qualquer dos princípios asseguradores do exercício dos direitos culturais.

Art. 4º É dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, manter e organizar o funcionamento de bibliotecas, arquivos, museus, centros de arte, ciência, tecnologia e informações, casas de cultura e outras instituições e espaços de significado e interesse coletivo, integrados ou abertos aos sistemas de ensino e às comunidades, bem como preservar e promover o patrimônio natural e cultural do território sob sua administração.

§ 1º As ações culturais do Poder Público darão proteção a apoio prioritários à Cultura Brasileira, compreendidas as expressões:

I — das culturas populares e folclóricas;

II — das culturas clássicas ou eruditas nitidamente nacionais;

III — das culturas indígenas;

IV — das culturas afro-brasileiras;

V — das culturas de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, desde que formadas e em realização no País.

§ 2º Os orçamentos públicos — federal, estaduais e municipais — destinarão, a cada

ano, recursos específicos para custear projetos de preservação, apoio e difusão da Cultura, observados os princípios constantes do artigo 2º e as prioridades do parágrafo anterior.

Art. 5º Os Municípios, com o apoio dos Estados e da União, bem como o Distrito Federal, deverão incentivar a organização dos artesãos, para a constituição de cooperativas de trabalho, de produção e de comercialização, visando a preservação do artesanato local e regional e a sua promoção sócio-econômica.

Art. 6º A destruição ou transformação de espaços culturais pelo Poder Público só poderá ser realizada com a construção ou destinação de outro espaço ou instalação do mesmo nível ou superior, para o mesmo fim.

Art. 7º Na composição dos Conselhos de Cultura — federal, do Distrito federal, dos Estados e dos Municípios — será considerada a pluralidade étnico-cultural nos respectivos territórios, devendo esta refletir-se na origem e perfil de seus membros.

Parágrafo único. As nomeações dos Conselhos atenderão o disposto neste artigo, a fim de que a exigência esteja permanentemente cumprida.

Art. 8º A aprovação de políticas públicas ou privadas de educação, demográficas, de colonização, de reformas urbana e agrária, de desenvolvimento sócio-econômico e de qualquer outra natureza ou objetivos que atinjam ou influenciem os valores, padrões e modos de vida de uma comunidade dependerá de audiência prévia dos Conselhos de Cultura, com jurisdição no respectivo território, sobre aspectos ligados às culturas das populações atingidas.

Parágrafo único. Os Conselhos oferecerão sugestões e proporão medidas no sentido de preservar a identidade e respeitar a vontade cultural das comunidades.

Art. 9º As aplicações financeiras que recebem os benefícios fiscais da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, terão os seus limites de dedução do imposto de renda devido acrescidos em 50% (cinquenta por cento), se em um exercício financeiro, o valor total das operações for feito exclusivamente em favor de atividades da cultura brasileira, compreendidas as expressões definidas nos incisos I a V do parágrafo 1º do art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Os benefícios fiscais privilegiados, nas condições estabelecidas neste artigo, serão concedidos de acordo com critérios e parecer do Ministério da Cultura.

Art. 10. São isentos de impostos federais as entidades exclusivamente culturais, sem fins lucrativos, e as pessoas físicas quanto a seus direitos de autor, de invenção, de tradutor e de intérprete.

Art. 11. Os teatros, cinemas, salas de concerto, auditórios, galerias, casas e centros de arte e cultura e outros espaços congêneres, de propriedade do Poder Público, por este mantidos ou subvencionados, terão, no mínimo, metade de sua programação artístico-cultural anual dedicada à apresentação de obras de autores nacionais.

Parágrafo único. As obras de autores nacionais serão equanimemente distribuídas durante o ano, ocupando os períodos e horários de maior e menor frequência de público.

Art. 12. As instituições culturais e educacionais de propriedade do Poder Público, por este mantidas ou subvencionadas, empenhadas na pesquisa, estudo, ensino, experimentação e divulgação cultural — científica, artística e tecnologia — terão, no mínimo, metade de suas atividades-fins dedicadas a temas e questões próprias ou ligadas à cultura brasileira, às realidades do País e ao interesse nacional.

Art. 13. As programações diárias de música popular das emissoras de rádio e de televisão transmitirão um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de músicas de autores nacionais, em língua portuguesa, se literalizadas, metade delas, composições nos gêneros tipicamente nacionais.

Art. 14. As programações diárias de música clássica ou erudita das emissoras de rádio e de televisão transmitirão um mínimo de 40% (quarenta por cento) de músicas de autores nacionais.

Parágrafo único. A transmissão de músicas de autores nacionais de que trata os dois artigos anteriores será feita de forma equânime, ocupando os horários de maior e menor audiência.

Art. 15. O Ministério das Comunicações e as Associações Titulares de Direitos do autor e dos que lhes são conexos, devidamente autorizadas pelo Conselho Nacional de Direito Autoral, orientarão e fiscalizarão o cumprimento do disposto nos artigos 13 e 14, expedindo aquele Ministério as sanções aos infratores, as quais poderão ser a multa, a suspensão de transmissões ou a cassação do canal de rádio ou de televisão, conforme o grau de transgressão e reincidência.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente Projeto de Lei objetiva regulamentar o *caput* e o parágrafo 1º do artigo 215, o *caput* e parágrafos 1º (parcialmente) e 3º do artigo 216 da Constituição Federal. Ao regular o exercício dos direitos culturais, viabiliza-os, fomentando, ainda, os princípios, os fundamentos, as diretrizes para que, sob o império constitucional, as políticas culturais sejam elaboradas e executadas. Poderíamos chamar esta Proposta de "Projeto de Lei Orgânica da Cultura" ou "Projeto de Lei das Bases e Diretrizes da Cultura", admitindo-se que o povo é quem dá as bases de uma cultura e que ele é quem tem a bússola e traça as direções da sua vida social e do seu fazer cultural.

Muitas das idéias e ações sugeridas no projeto foram concebidas, pelo menos, despercebidas, no curso do processo constituinte. Ao final deste, o rigor técnico da concisão e da técnica constitucional aconselharam os parla-

mentares a transferir para a legislação ordinária, regulamentar, tais mandamentos que disciplinam a relação dos indivíduos entre si, e destes sujeitos da Cultura com o Estado. A inserção dos "Direitos Culturais" na nova carta trouxe para os legisladores, para os juristas, para os políticos, para as instituições uma nova e verdadeira compreensão dos universos e fatos culturais, mais clara, mais ampla, mais verdadeira. Essa visão científica, sócio-antropológica, humanística, da Cultura, traduzida como "soluções de vida e convivência", "modos de vida, vivências", "valores, bens, instrumentos de vida do homem", "produção histórica e simbólica do Homem" disseminou-se na Assembleia Nacional Constituinte, levando-nos a inscrever os "Direitos Culturais" no artigo vestibular da Seção II do Capítulo III do Título VII, denominado "Da Cultura" (pela primeira vez em nossa História Constitucional); e até mesmo a decompor em itens um conceito de "patrimônio cultural brasileiro", um conceito analítico de Cultura. Assim, foi adotada pela nova Constituição, tomando-se da Declaração Universal dos Direitos Humanos, e de outras cartas internacionais das quais o Brasil é signatário, a fulgurante doutrina dos "Direitos Culturais", que abre uma porta para uma inteligência mais real e verdadeira da Cultura. Em desdobramento, revela-se uma inteligência mais sociológica e jurídica, e não apenas estética ou erroneamente feudalizada, da Cultura e dos direitos e deveres fundamentais do saber, do viver, do sentir e do fazer, nascidos das relações humanas. Esse contemporâneo e futurista pensamento humanista da Cultura foi amplamente debatido nas Comissões, antes de chegar ao Plenário, e está exposto nos itens Constituintes.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma no seu artigo vinte e dois que "qualquer pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social, e esta se funda na obtenção da satisfação dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento de sua personalidade, graças ao esforço nacional e à cooperação internacional, tendo-se em vista a organização e os recursos de cada país". No documento do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, em vigor desde 1976, o Brasil "se compromete a garantir aos homens e às mulheres as mesmas oportunidades de gozo de todos os direitos econômicos, sociais e culturais enunciados no presente Pacto". Nosso País reconhece "o direito de toda pessoa a: a) participar da vida cultural; b) gozar dos benefícios do progresso científico e de suas aplicações; c) beneficiar-se da proteção dos interesses morais e materiais que lhe correspondam em virtude das produções científicas, literárias ou artísticas de que seja autora". Os signatários do Pacto afirmam ainda que, entre as medidas que deverão adotar, para assegurar o pleno exercício desse direito, figuram as necessárias para a conservação, o desenvolvimento e a difusão da ciência e da cultura". Com o novo texto Constitucional, o Brasil, com atraso de

quarenta anos, incorpora o instituto dos Direitos Culturais à sua vida jurídica, proclamando-os em sua Lei Maior, consagrando o seu primado, anunciando garantias ao seu exercício, legislando internamente acerca de doutrina com a qual tem se comprometido internacionalmente.

Os Direitos Culturais se confundem com o próprio direito de ser do Homem. Direitos Humanos por excelência, precedentes aos direitos culturais, talvez, somente o direito à vida e o direito à liberdade e à segurança. Na sua condição de direitos inerentes e fundamentais à pessoa humana, os Direitos Culturais, até pouco tempo, constavam dos códigos e dos tratados entre os "direitos políticos", da liberdade de opinião e expressão ou da liberdade religiosa. A industrialização e a automação deste século, a urbanização e a universalização dos meios de comunicação social criaram um "novo humanismo", que deu um novo sentido à dignidade humana, ampliando-se e fortalecendo os direitos humanos e sua defesa. Esse novo Humanismo vê a Humanidade como "o conjunto de todos os homens", e percorre a tendência em "se reconhecer a cada um o direito de criar a participar, de dar e receber". O entendimento do artigo 1º do Projeto oferece-nos o Homem, animal cultural, com razão e emoção, que sonha, sabe, tem memória e herda e, portanto, deve estar livre para pensar, criar, agir, conviver e expressar vontades e sentimentos na sua aventura de construção e devastação, de vida e morte sobre a Terra. Será através do respeito aos Direitos Culturais que, de um lado, poderá ser respeitada a liberdade, preservada a dignidade, a integridade do indivíduo, o saber e a criatividade, seus valores, padrões e bens íntimos, pessoais, subjetivos. Por outro lado, será no gozo dos Direitos Culturais que o indivíduo irá participar diretamente da vida social, política, econômica e cultural da comunidade, construir os bens coletivos, deles usufruir e adquirir, em sua plenitude, a "cidadania cultural", da qual vai resultar os outros direitos básicos, decorrentes da personalidade e dignidade culturais, como o direito à autodeterminação, o direito à educação, o direito de receber e divulgar informações, o direito ao trabalho, o direito a uma remuneração justa e satisfatória que lhe assegure a vida conforme a dignidade humana etc.

Porém, o pleno exercício dos Direitos Culturais — os quais habitam toda a vida individual e coletiva da pessoa, inúmeros se listados — só estaria juridicamente garantido, se fosse normatizado um regime de princípios, de mandamentos superiores e gerais, de pré-requisitos, de normas apriorísticas, algumas universais, que viabilizassem o cumprimento desses direitos, arbitrassem as relações culturais e seus possíveis conflitos, bem como balizassem o lugar e a função do Estado na Cultura. Assim, foram consagrados valores, direitos culturais supremos, comuns a todas as nações, dos quais florescem uma infinidade de outros direitos particulares, grupais e localizados, sob o ritmo dos processos culturais: a liberdade de criação e expressão; a fruição

dos benefícios da Cultura; a responsabilidade cultural de cada um; a pluralidade e diversidade culturais; a prevalência da memória, identidade e ação nacionais; a defesa da integridade das culturas brasileiras; democracia e justiça culturais; adequação das ações do Estado às referências culturais das populações; preservação e desenvolvimento linguístico; a função cultural e o interesse nacional nos meios de Comunicação Social; e o necessário intercâmbio cultural. Esses princípios deverão ser observados na formulação das políticas públicas culturais e naquelas que recebem o apoio do Estado, sob pena de sua anulação pelos Poderes Legislativo e Judiciário.

"O reconhecimento dos direitos culturais é devido ao progresso da Educação, ao desenvolvimento dos meios de comunicação e a melhor compreensão da função da Cultura", assinala um documento da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura — Unesco, de 1966. Na verdade, a Educação não é apenas o principal instrumento transmissor de Cultura, mas também transformador, modificador, enriquecedor, formador da Cultura. Internacionalmente, hoje, admite-se a responsabilidade pela garantia e aplicação dos Direitos Culturais sejam: da Educação, transmitindo e "pensando a Cultura", e criando a consciência sócio-jurídica; dos meios de comunicação, ao divulgar valores, bens e produtos, informar e influir pessoas; da lei, para regular e garantir o seu cumprimento; e, finalmente, do trabalho, dos Estados e das organizações nacionais e internacionais.

No mundo contemporâneo cresce, em todos os países, a responsabilidade do Estado na concessão de garantias jurídicas para a cidadania cultural; e responsabilidade financeira para o desenvolvimento da Educação e nas tarefas de proteção, apoio, incentivo e difusão da Cultura, com prioridade para a cultura nacional, pois ela significa o próprio país, traduz sua identidade, sua memória, realidade e futuro. E essa responsabilidade cresce ainda mais quando é sabido que a garantia dos Direitos Culturais começa com a libertação da pobreza, da doença e do analfabetismo, ou seja, começa com o "direito à Educação. Daí afirmar-se que o direito à Cultura ou o direito cultural básico é o direito à Educação", porque esta é o principal conduto e nela estão os espaços vitais para o indivíduo reconhecer-se, conscientizar-se, caminhar e crescer como ser humano e cidadão, e dar a sua contribuição à sociedade e ao seu tempo. Eis a razão do parágrafo único do artigo 1º do Projeto. Está ratificada a função relevante da Educação como instrumento e espaço da Cultura, processo da Cultura em si, direito de todos e dever do Estado: direito cultural primordial.

Tornar regular, constante e, principalmente, eficaz a ação do Estado como realizador e incentivador cultural, guardião dos Direitos Culturais — eis o objetivo do artigo 4º, sem jamais renunciar às suas missões de árbitro e executor das garantias dos direitos culturais. Também estão protegidas as manifestações da Cultura Brasileira, como manda a Consti-

tuição. E aqui, cuidamos de interpretar o espírito da Constituição que é o de zelar pelo que nos pertence, pelo que nos é claro e necessário: nossos valores, nossos bens, nossos modos de viver e conviver, nossas obras, nossos sonhos — a nossa Cultura. Assim, alcançamos o Folclore, que se usamos de rigor científico difere do "Popular" *stricto sensu*; e, também, a produção mais elaborada, os elementos mais "cultos", que é o nosso patrimônio clássico e erudito: a Sociologia de Gilberto Freire, Fernando Henrique Cardoso e Florestan Fernandes; a antropologia de Câmara Cascudo, Darcy Ribeiro e Edison Carneiro; o teatro de Martins Pena e Nelson Rodrigues; a música de Villa-Lobos, Mignone e Santoro; o cinema de Mário Peixoto, Humberto Mauro e Glauber Rocha; a pintura de Portinari, Malfatti e Djanira; a literatura de Machado, Pompéia, Rosa, Drumond e Quintana. Todas as expressões que pertencem ao mundo, mas antes, são nacionais, brasileiríssimas. Preservar este patrimônio significa afirmarmo-nos; valorizá-lo significa reconhecemo-nos e conscientizarmo-nos da nossa condição de brasileiros; ao promovê-lo e divulgá-lo estaremos expressando-nos, realizando-nos como povo e nação, e comunicando-nos, dialogando com o mundo.

Assim, não esqueçamos das messes de artesãos, misto de trabalhador e artista, artífices das mais puras, ingênuas e espontâneas expressões da arte popular; de milhões de mãos que talham, fundem, trançam e moldam a alma brasileira, em objetos utilitários e de ornamentação, de serventia e beleza, em todas as latitudes deste continente brasileiro. Esses operários manuais, famílias inteiras estão sendo massacradas, desfigurados no seu sentir e no seu fazer pelos males da urbanização, da proletarianização, do latifúndio, do êxodo rural.

Também nos preocupa a desordem e contradições urbanas que destroem as áreas verdes e os espaços da Cultura, reduzindo a qualidade de vida das populações, asfixiando suas expressões e necessidades culturais básicas, reveladas nas ciências, nas artes, no lazer e nos esportes.

Ao tomar mais democrática e representativa a ação dos conselhos de Cultura, o Projeto quer que a sua composição espelhe as realidades e aspirações dos grupos sociais, a fim de que os colegiados aconselhem e deliberem mais próximos das comunidades, respondendo às inquietações e expectativas culturais com mais justiça. O dispositivo não permite que os Conselhos se apresentem como grupos de amigos dos governantes ou reunião de uma classe, de uma elite.

Da mesma forma, quaisquer outras políticas públicas e privadas que atinjam ou influenciem os valores, padrões e modos de vida de uma comunidade, deverão, para sua aprovação, receber a audiência dos conselhos de Cultura, com jurisdição na área-objeto, sobre aspectos culturais daquelas populações, evitando-se as agressões, massacres e genocídios tão comuns em nossos dias.

O artigo 9º sustenta os já minguados incentivos à Cultura criados pela Lei nº 7.505, a

famimigerada Lei Samey, estimula as operações feitas em favor da Cultura Brasileira, ampliando em 50% os curtos limites de dedução do imposto de renda devido pelos doadores, patrocinadores e investidores. Em seguida, isentamos as instituições eminentemente culturais sem fins lucrativos de impostos federais, bem como as pessoas físicas, trabalhadoras intelectuais, na sua labuta árdua e solitária e sempre mal remunerada da criação de obra literária, científica e artística. Uma medida justa, existente em vários países.

Os dispositivos finais do Projeto pretendem que os grandes e mais importantes agentes culturais — as instituições e espaços públicos da educação, da arte e da ciência e os meios de comunicação de massa do País — sejam efetivamente os grandes divulgadores da Cultura Brasileira. Esses agentes estão no Brasil, gerenciados por brasileiros, dirigem as suas atividades ao povo brasileiro, são mantidos ou recebem concessões e subsídios do povo brasileiro e, a maioria deles se distancia cada vez mais deste mesmo povo, ao se tomarem meros repetidores e arautos de culturas estrangeiras, animadores culturais de obras e artefatos quase sempre inúteis à nossa vida, estranhos ao nosso apetite cultural, distantes das nossas necessidades. O mais grave é que geralmente são produtos de má qualidade, que agredem a sensibilidade, deseduca gerações com o supérfluo o mediocre, o bisonho.

O intercâmbio cultural, interno e externo, consignado no Projeto, é necessário, fundamental, indispensável para o desenvolvimento endógeno das próprias culturas individualmente, para promover uma saudável oxigenação nos valores, nos condutos e condutores culturais. São processos de realimentação e reabastecimento. Valiosos são os processos e fenômenos de troca, empréstimos, doação, transferência, de conhecimento, de sentimento entre as culturas. Porém, quando a dependência econômica desemboca numa invasão de bens e produtos imprestáveis, descartáveis, atingindo a nossa identidade, embaçando a memória, e, patologicamente, cegando-nos para a nossa própria realidade, engolfando a sensibilidade e anulando o senso crítico — é hora, então, de parar e refletir. Quando essas relações e “compras” tomam a forma de invasão, imposição, agressão ou corrupção, mercancia sem ética, sem normas ou pudor, cabe ao Estado não legislar sobre o ilegível, mas fortalecer, dar condições, instrumentos à nossa cultura, para resistir, para uma convivência saudável com outras culturas; que o ser, o sentir e o querer do povo não sejam violentados. Cabe ao Estado proteger sem protecionismos, defender sem xenofobismos. Apenas dar o espaço natural, legítimo, justo, à nossa cultura na “indústria” e no “comércio” culturais. Isso significa termos um lugar em nossa casa: o artista, o cientista, o intelectual, o criador, as pessoas e suas obras, emissores e receptores, todos terem como sobreviver em sua própria terra. Um estudo da Unesco alerta: “a opressão, a pobreza e o subdesenvolvimento impedem o acesso a toda espécie de cultura; o neo-colonialismo cultural, o consumismo

e a imitação sem discernimento e a intransigência cega — dão origem a comportamentos falsos, inúteis, alienantes”. O objetivo dessa Proposta é evitar que a dependência econômica nos leve, inexoravelmente, à automação e alienação culturais, que nos afastemos de nós mesmos, que nos abandonemos sem alma; que nos imbecilizemos sem memória e sem identidade, sem cosmos, sem rumos, consumindo o estranho sem serventia e o inútil fascinante.

As expressões e soluções culturais externas, sejam verdadeiramente bens ou desgraçadamente, e apenas, produtos, são bem-vindas, interessantes, necessárias. Precisamos delas e queremos trocar bens, sensações e experiências. E há lugar no mercado e nas pessoas para receber, dar e trocar. Mas para sermos capazes de intercambiar, interpretar, transferir e devolver, de responder a estímulos, antes temos de estar com saúde cultural bastante; temos de estar hígidos, íntegros nos nossos limites; enfim, temos de estar plenos, conscientes, atentos, fortes em relação à nossa própria Cultura, estar sobre as nossas próprias pernas, dominando as nossas próprias linguagens, e, senhores das nossas obras; somos personagens dos nossos próprios sonhos, sujeitos de nós mesmos, inconformados criadores e praticantes inquietos da nossa própria Cultura. Eis o espírito que iluminou a redação dessas normas de incentivo à Cultura e de valorização e estímulo à Cultura Brasileira.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1989.
— Senador *Maurício Corrêa*.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:
I — as formas de expressão;
II — os modos de criar, fazer e viver;
III — as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV — as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V — os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o pa-

trimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

LEI Nº 7.505, DE 2 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre benefícios fiscais na área de Imposto de Renda concedidos a operações de caráter cultural ou artístico.

Art. 9º Em nenhuma hipótese, a doação, o patrocínio e o investimento poderão ser feitos pelo contribuinte a pessoa a ele vinculada.
Parágrafo único. Considera-se pessoa vinculada ao contribuinte:

a) a pessoa jurídica da qual o contribuinte seja titular, administrador, acionista, ou sócio à data da operação, ou nos 12 (doze) meses anteriores;

b) o cônjuge, os parentes até o 3º (terceiro) grau, inclusive os afins, e os dependentes do contribuinte ou dos titulares, administradores, acionistas ou sócios de pessoa jurídica vinculada ao contribuinte nos termos da alínea anterior;

c) o sócio, mesmo quando outra pessoa jurídica.

A Comissão de Educação — competência terminativa

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Com respeito ao Projeto de Lei do DF nº 49, de 1989, nos termos da Resolução nº 157, de 1988, a matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal, onde poderá receber emendas, após sua publicação e distribuição em avulsos, pelo prazo de cinco dias úteis.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Ofício nº 99/89

Brasília, 5 de setembro de 1989.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o que preceitua o art. 43 do Regimento Interno deste Senado Federal, que me ausentarei do País, a partir de quarta-feira próxima, dia 6 (seis) do corrente

até o dia 9 (nove) deste mês de setembro, a fim de tratar de assuntos particulares.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência a minha expressão de alta estima e distinto apreço. — *Gomes Carvalho*.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Of. nº 002/89-CAS

Brasília, DF, 4 de setembro de 1989

Senhor Presidente

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou parecer da lavra do Senhor Senador Carlos Patrocínio, concluindo pela aprovação do PLS nº 107/88, com Emenda nº 1-CAS que apresenta e pelo arquivamento do PLS nº 050/89, em face da aprovação do primeiro, por sua maior abrangência, na reunião de 16-8-89, por 12 votos favoráveis.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — *José Ignácio Ferreira*, Presidente.

Of. nº 003/89-CAS

Brasília-DF, 4 de setembro de 1989

Senhor Presidente

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989 comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou parecer da lavra do Senhor Senador Carlos Patrocínio, concluindo favoravelmente ao PLS nº 115/88, que "regula a concessão do benefício mensal de um salário mínimo à pessoa portadora de deficiência e do idoso, nas condições que especifica", na reunião de 16-8-89, por 12 votos favoráveis.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — *José Ignácio Ferreira*, Presidente.

Of. nº 004/89-CAS

Brasília, DF, 4 de setembro de 1989

Senhor Presidente

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou parecer da lavra do Senhor Senador Francisco Rollemberg, concluindo favoravelmente com a Emenda nº 1-CAS que apresenta, ao PLS nº 053/89, que "concede o benefício de um salário mínimo aos portadores de deficiência e aos idosos, nas condições que especifica, na reunião de 16-8-89, por 12 votos favoráveis.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — *José Ignácio Ferreira*, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica, que nos termos do art. 91, §§ 3º a 6º, do Regimento Interno, depois de publicada a decisão da Comissão no *Diário do Congresso Nacional*, abrir-se-á o prazo de 72 horas para interpo-

sição de recurso, por um décimo da composição da Casa para que os projetos de lei do Senado nº 107 (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1989), 115, de 1988, e 53, de 1989, sejam apreciadas pelo plenário. Esgotado esse prazo, sem a interposição de recurso, os projetos serão remetidos à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 41, *in fine*, do Regimento Interno, deferiu, em 4 do corrente, o Requerimento nº 460, de 1989, de autoria do Senador Carlos Alberto, lido em 1º do corrente e que, por duas sessões consecutivas, não foi votado por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de vetos presidenciais.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gomes Carvalho.

O SR. GOMES CARVALHO (PR. Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero trazer à reflexão desta Casa dois problemas da maior importância para o nosso País.

Refiro-me aos problemas energéticos e aos de comunicação.

Há algum tempo, cerca de uma década, o Brasil era considerado como uma grande fazenda exportadora de café, e, eventualmente, de outros cereais.

Nessa última década, transformamos este enorme País num País industrial, somos hoje uma grande potência industrial, somos um País exportador, somos um País que consegue superávit na balança, aliás, um dos poucos neste planeta Terra.

Lembro-me, também, e não dista muito tempo quando se dizia, no Brasil, que tínhamos abundância de energia e — por que não dizer — comentava-se, há cerca de cinco anos, que era um absurdo a construção de Itaipu, considerada obra faraônica e desnecessária.

Não quero discutir, aqui, se os recursos alocados para aquela obra foram aplicados convenientemente. A grande verdade é que, se não tivéssemos hoje Itaipu em funcionamento, já teríamos tido o primeiro grande problema de energia no País. Há cerca de um ano, tivemos nas regiões de Minas Gerais, de São Paulo, do Centro-Sul, a primeira deficiência do sistema energético nacional;

Tivemos, naquela oportunidade, por poucas horas, um *lock-out* e não tivemos maiores problemas, porque temos todos os sistemas interligados.

No entanto, à medida que o Plano Cruzado foi estabelecido e implementado no País, as empresas de energia elétrica passaram a ter igualmente tarifas unificadas, o que é altamente prejudicial, porque, se por um lado, se esta-

belece a tarifa única, ela é altamente penalizadora para as empresas de energia elétrica que são auto-suficientes, pois acabam ficando niveladas por baixo.

Alguns Estados se orgulham das suas empresas de energia elétrica, consideram até a "Sorbonne" de seus Estados, mas, lamentavelmente, os problemas energéticos, no País, não estão sendo tratados com a seriedade necessária, como, por exemplo, o Proálcool.

O Brasil é o único País que dispõe de energia renovável. O ex-Presidente João Figueiredo, através de seu Ministro da Indústria e do Comércio, João Camilo Pena, incentivou o Proálcool, através da iniciativa privada, que é responsável por todas as usinas existentes no País. É bem verdade que se criaram, na época, incentivos para que os usineiros implementassem essa indústria.

Lembro-me muito bem de que, em 1972, antes do segundo choque do petróleo, todos os veículos nos Estados Unidos já usavam o slogan: *save gas* — economize gasolina. No Brasil, não tínhamos tomado nenhuma providência, como se vivêssemos numa ilha maravilhosa, onde não acontecesse nenhum problema.

Senhores e o que aconteceu? Depois de muita luta, implementamos o Proálcool. Lembro bem como foi o seu início: todos os carros com motores de tecnologia brasileira desenvolvidos como nenhum outro país conseguira. Hoje, são mais de 4,5 milhões da frota circulante nacional, e, de repente, esses mesmos proprietários e toda a sociedade brasileira estão atônitos porque se fala que não vamos ter álcool. E por que não vamos ter álcool? Inicialmente, adicionamos álcool à gasolina, para se consumir uma grande parcela do álcool produzido; hoje, se inverte, faz-se exatamente o contrário.

A *Folha de S. Paulo* de hoje publica entrevista com o Ministro Vicente Fialho, onde se lê:

"O ministro das Minas e Energia, Vicente Fialho, pediu ontem recursos de NCz\$ 1,7 bilhão ao ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega. Desse total, NCz\$ 153 milhões seriam utilizados para financiar a plantação de cana na região Centro-Sul."

O problema, Sr. Presidente e Srs Senadores, não é nem o financiamento, mas o preço justo e adequado para o plantio de cana-de-açúcar. O que acontece com os produtores agrícolas quando, através dos preços mínimos, não têm preços convenientes? Por que, vez por outra, se deixa de plantar milho para plantar soja, ou se deixa de plantar soja e volta-se a plantar café? — Por causa do preço mínimo! O agricultor é um bravo, já disseram, nesta Casa, alguns Srs. Senadores; o agricultor luta contra as intempéries; precisa, evidentemente, que o financiamento do custeio e do investimento lhe venha na hora certa. Mas é preciso lembrar também que o Proálcool tem distorções, porque nada é estático. Vejo muitas pessoas falando, irresponsavelmente, do Proálcool, um programa que também é de segurança nacional.

Contudo, não há só o problema do preço da cana. Comecei falando, aqui, do problema energético brasileiro. É preciso que se adote, através dos órgãos competentes, o preço justo, a realidade tarifária. Não podemos disfarçar um processo inflacionário contendo as tarifas elétricas, não podemos conter as tarifas das comunicações.

Há pouco dias, tive oportunidade de ver um gráfico das duas estatais responsáveis pelo problema energético e pelas comunicações no País. Constatou-se muito facilmente que elas perderam o poder de investimento. Isto se deu única e exclusivamente, porque as tarifas não são adequadas. Temos que viver a tarifa justa e adequada, que traga a essas estatais o equilíbrio necessário.

Comenta-se muito o desperdício, a má administração, o mau gerenciamento público; mas, há pouco tempo, também nos orgulhá-vamos de ter as melhores telecomunicações, se não da América Latina, pelo menos de alguns países civilizados e mais desenvolvidos do que o Brasil. Lembro também que, não faz tempo, para se conseguir uma ligação interurbana, de uma capital para outra, éramos obrigados a ficar acordados até meia-noite, porque, a partir do primeiro minuto do outro dia, começavam os registros das ligações. É um país desenvolvido um país industrial, um país que quer se desenvolver, um país que tem uma responsabilidade na distribuição de rendas, um país que tem uma grande dívida social a ser cumprida e resgatada, é preciso desenvolver-se. E esse desenvolvimento só se faz com trabalho.

Fala-se na justiça social, fala-se no resgate da dívida social, eu só acredito nesse resgate através do econômico, porque caminham junto, o resto é conversa fiada. Só poderemos resgatar a justiça social na medida em que desenvolvermos o lado econômico.

Sr. Presidente, era para estes dois graves problemas — o energético e o das comunicações — que eu queria deixar a minha reflexão nesta Casa. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Aúreo Mello.

O SR. AÚREO MELLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou apresentando, hoje, um projeto de lei que dispõe sobre o exercício dos Direitos Culturais, os incentivos à Cultura e a proteção à Cultura Brasileira.

Trata-se de uma proposição que objetiva regulamentar o *caput* e o § 1º do art. 215, o *caput* e § 1º (parcialmente) e 3º do art. 216 da Constituição Federal. Ao regular o exercício dos Direitos Culturais, viabiliza-os, fornecendo,

ainda, os princípios, os fundamentos, as diretrizes para que, sob o império constitucional, as políticas culturais sejam elaboradas e executadas. Poderíamos chamar esta proposta de "Projeto de Lei Orgânica da Cultura" ou "Projeto de Lei das Bases e Diretrizes da Cultura", admitindo-se que o povo é quem dá as bases de uma cultura e que ele é quem tem a bússola e traça as direções da sua vida social e do seu fazer cultural.

Muitas das idéias e ações sugeridas no projeto foram concebidas, pelo menos, despertadas, no curso do processo Constituinte. Ao final deste, o rigor técnico da concisão e da técnica constitucional aconselharam os parlamentares a transferir para a legislação ordinária, regulamentar tais mandamentos que disciplinam a relação dos indivíduos entre si, e destes sujeitos da Cultura com o Estado. A inserção dos "Direitos Culturais" na nova carta trouxe para os legisladores, para os juristas, para os políticos, para as instituições, uma nova e verdadeira compreensão dos universos e fatos culturais, mais clara, mais ampla, mais verdadeira. Essa visão científica, sócio-antropológica, humanística, da Cultura, traduzida como "soluções de vida e convivência", "modos de vida, vivência", "valores, bens, instrumentos de vida do homem", "produção histórica e simbólica do homem" disseminou-se na Assembléia Nacional Constituinte, levando-nos a inscrever os "Direitos Culturais" no artigo vestibular da Seção II, do Capítulo III, do Título VII, denominado "Da Cultura" (pela primeira vez em nossa História Constitucional); e até mesmo a decompor em itens um o de "patrimônio cultural brasileiro", um conceito analítico de Cultura. Assim, foi adotada pela nova Constituição, tomando-se da Declaração Universal dos Direitos Humanos, e de outras cartas internacionais das quais o Brasil é signatário, a fulgurante doutrina dos "Direitos Culturais", que abre uma porta para uma inteligência mais real e verdadeira da Cultura. Em desdobramento, revela-se uma inteligência mais sociológica e jurídica, e não apenas estética ou erroneamente feudalizada, da Cultura e dos direitos e deveres fundamentais do saber, do viver, do sentir e do fazer, nascidos das relações humanas. Esse contemporâneo e futurista pensamento humanista da Cultura foi amplamente debatido nas Comissões, antes de chegar ao Plenário, e está exposto no Relatório das Comissões Constituintes.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma no seu artigo que

"qualquer pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social, e esta se funda na obtenção da satisfação dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento de sua personalidade, graças ao esforço nacional e à cooperação internacional, tendo-se em vista a organização e os recursos de cada país."

No documento do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, em vigor desde 1976, o Brasil "se compromete

a garantir aos homens e às mulheres as mesmas oportunidades de gozo de todos os direitos econômicos, sociais e culturais enunciados no presente Pacto". Nosso País reconhece "o direito de toda pessoa a: a) participar da vida cultural; b) gozar dos benefícios do progresso científico e de suas aplicações; c) beneficiar-se da proteção dos interesses morais e materiais que lhe correspondam em virtude das produções científicas, literárias ou artísticas de que seja autora".

Os signatários do Pacto afirmam ainda que, entre as medidas que deverão adotar, para assegurar pleno exercício desse direito, figuram as necessárias para a conservação, o desenvolvimento e a difusão da ciência e da cultura".

Com o novo texto Constitucional, o Brasil, com atraso de quarenta anos, incorpora o Instituto dos Direitos Culturais à sua vida Jurídica, proclamando-os em sua Lei Maior, consagrando o seu primado, enunciado garantias ao seu exercício, legislando internamente acerca de doutrina com a qual tem se comprometido internacionalmente.

Os Direitos Culturais se confundem com o próprio direito de ser do Homem. Direitos Humanos por excelência, precedente aos direitos culturais, talvez, somente o direito à vida e o direito à liberdade e à segurança. Na sua condição de direitos inerentes e fundamentais à pessoa humana, os Direitos Culturais, até pouco tempo, constavam dos códigos e dos tratados entre os "direitos políticos", da liberdade de opinião e expressão ou da liberdade religiosa. A industrialização e a automação deste século, a urbanização e a universalização dos meios de comunicação social criaram um "novo humanismo", que deu um novo sentido à dignidade humana, ampliando-se e fortalecendo os direitos humanos e sua defesa. Esse novo humanismo vê a Humanidade como "o conjunto de todos os homens", e percorre a tendência em "se reconhecer a cada um o direito de criar e participar, de dar e receber". O entendimento do artigo 1º do Projeto oferecemos o homem, animal cultural, com razão e emoção, que sonha, sabe, tem memória e herda e, portanto, deve estar livre para pensar, criar, agir, conviver e expressar vontades e sentimentos na sua aventura de construção e devastação, de vida e morte sobre a Terra. Será através do respeito aos Direitos Culturais que, de um lado, poderá ser respeitada a liberdade, preservada a dignidade, a integridade do indivíduo, o saber e a criatividade, seus valores, padrões e bens íntimos pessoais, subjetivos. Por outro lado, será no gozo dos Direitos Culturais que o indivíduo irá participar diretamente da vida social, política, econômica e cultural da comunidade, construir os bens coletivos, deles usufruir e adquirir, em sua plenitude, a "cidadania cultural", da qual vão resultar os outros direitos básicos, decorrentes da personalidade e dignidade culturais, como o direito à autodeterminação, o direito à educação, o direito de receber e divulgar informações, o direito ao trabalho, o direito a uma remuneração justa e satisfatória que lhe assegure a vida conforme a dignidade humana etc.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Maurício Corrêa?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Maurício Corrêa, cumprimento V. Ex^a pelo oportuno pronunciamento que faz, na tarde de hoje, exaltando os direitos culturais e pondo em relevo a sua explícita inserção no texto da Nova Carta em vigor lembro neste instante — e V. Ex^a já o fez no curso do seu pronunciamento — que durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte a temática Cultural esteve presente nas subcomissões, nas comissões temáticas, na Comissão de Sistematização e, sobretudo, nos debates que se travaram no grande Plenário, integrado por 559 parlamentares. Lembro também a V. Ex^a que no art. 23 da Carta promulgada a 5 de outubro de 1988, da qual fomos signatários, está ressaltado:

"Art. 23. É da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I.....
II.....
III — proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV — impedir a evasão, a destruição, a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V — proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência".

Trazendo hoje este tema a debate no Senado Federal, V. Ex^a, não há dúvida, muito contribui para a consolidação daquilo que foi, sem dúvida, a consciência do legislador constituinte, fazendo uma inserção clara, definitiva e explícita no texto da Nova Carta, no que diz respeito ao instituto dos direitos culturais. As minhas congratulações a V. Ex^a

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço a V. Ex^a o aparte, que engrandece este pronunciamento. A nossa preocupação é exatamente regulamentar esses dispositivos e dar garantias ao nosso patrimônio cultural. Agradeço imensamente o conforto que V. Ex^a me dá com o seu aparte.

Continuo, Sr. Presidente: Porém, o pleno exercício dos Direitos Culturais — os quais habitam toda a vida individual e coletiva da pessoa, inúmeros, se listados — só estaria juridicamente garantido, se fosse normatizado um regime de princípios, de mandamentos superiores e gerais, de pré-requisitos, de normas apriorísticas, algumas universais, que viabilizassem o cumprimento desses direitos, arbitrassem as relações culturais e seus possíveis conflitos, bem como balizassem o lugar e a função do Estado na Cultura. Assim, foram consagrados valores, direitos culturais supremos, comuns a todas as nações, dos quais

florescem uma infinidade de outros direitos particulares, grupais e localizados, sob o ritmo dos processos culturais: a liberdade de criação e expressão; a fruição dos benefícios da Cultura; a responsabilidade cultural de cada um; a pluralidade e diversidade culturais; a prevalência da memória, identidade e ação nacionais; a defesa da integridade das culturas brasileiras; democracia e justiça culturais; adequação das ações do Estado às referências culturais das populações; preservação e desenvolvimento lingüístico; a função cultural e o interesse nacional nos meios de Comunicação Social, e o necessário intercâmbio cultural. Esses princípios deverão ser observados na formulação das políticas públicas culturais e naquelas que recebem o apoio do estado, sob pena de sua anulação pelos Poderes Legislativo e Judiciário.

"O reconhecimento dos direitos culturais é devido ao progresso da educação, ao desenvolvimento dos meios de comunicação e a melhor compreensão da função da Cultura", assinala um documento da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura — Unesco, de 1966. Na verdade, a educação não é apenas o principal instrumento transmissor de Cultura, mas também transformador, modificador, enriquecedor, formador da Cultura. Internacionalmente, hoje, admite-se a responsabilidade pela garantia e aplicação dos Direitos Culturais, sejam: da educação, transmitindo e "pensando a Cultura", e criando a consciência sócio-jurídica; dos meios de comunicação, ao divulgar valores, bens e produtos, informar e influir pessoas; da lei, para regular e garantir o seu cumprimento; e, finalmente, do trabalho, dos Estados e das organizações nacionais e internacionais.

No mundo contemporâneo, cresce, em todos os países, a responsabilidade do Estado na concessão de garantias jurídicas para a cidadania cultural; e responsabilidade financeira para o desenvolvimento da educação e nas tarefas de proteção, apoio, incentivo e difusão da Cultura, com prioridade para a cultura nacional, pois ela significa o próprio país, traduz sua identidade, sua memória, realidade e futuro. E essa responsabilidade cresce ainda mais quando é sabido que a garantia dos Direitos Culturais começa com a libertação da pobreza, da doença e do analfabetismo, ou seja, começa com o "direito à Educação. Daí afirmar-se que o direito à Cultura ou o direito cultural básico é o direito à Educação", porque esta é o principal conduto e, nela, estão os espaços vitais para o indivíduo reconhecer-se, conscientizar-se, caminhar e crescer como ser humano e cidadão, e dar a sua contribuição à sociedade e ao seu tempo. A proposição ratifica a função relevante da educação como instrumento e espaço da Cultura, processo da Cultura em si, direito de todos e dever do Estado: direito cultural primordial.

Ademais, objetiva tornar regular, constante e, principalmente, eficaz, a ação do Estado como realizador e incentivador cultural, guardião dos Direitos Culturais, sem jamais renunciar às suas missões de árbitro e executor das garantias dos Direitos Culturais. Também es-

tão protegidas as manifestações da Cultura Brasileira, como manda a Constituição. Cuidamos de interpretar o espírito da Constituição, que é o de zelar pelo que nos pertence, pelo que nos é claro e necessário: nossos valores, nossos bens, nossos modos de viver e conviver, nossas obras, nossos sonhos — a nossa Cultura. Assim, alcançamos o Folclore, que, se usarmos de rigor científico, difere do "Popular" *stricto sensu*; e, também, a produção mais elaborada, os elementos mais "cultos", que é o nosso patrimônio clássico e erudito: a Sociologia de Gilberto Freire, Fernando Henrique Cardoso e Florestan Fernandes; a antropologia de Câmara Cascudo, Darcy Ribeiro e Edison Carneiro; o teatro de Martins Pena e Nelson Rodrigues; a Música de Villa-Lobos, Mignone e Santoro; o cinema de Mário Peixoto, Humberto Mauro e Glauber Rocha; a Pintura de Portinari, Malffati e Djanira; a Literatura de Machado, Pompéia, Rosa, Drummond e Quintana. Todas são expressões que pertencem ao mundo, mas, antes, são nacionais, brasileiríssimas. Preservar este patrimônio significa afirmarmo-nos; valorizá-lo significa reconhecemo-nos e conscientizarmo-nos de nossa condição de brasileiros; ao promovê-lo e divulgá-lo, estaremos expressando-nos, realizando-nos como povo e nação, e comunicando-nos, dialogando com o mundo.

Assim, não esqueçamos as messes de artesãos, misto de trabalhador e artista, artífices das mais puras, ingênuas e espontâneas expressões da arte popular; de milhões de mãos que talham, fundem, trançam e moldam a alma brasileira, em objetos utilitários e de ornamentação, de serventia e beleza, em todas as latitudes deste continente brasileiro. Desses operários manuais, famílias inteiras estão sendo massacradas, desfiguradas, no seu sentir e no seu fazer, pelos males da urbanização, da proletarização, do latifúndio, do êxodo rural.

Também nos preocupa a desordem e contradições urbanas, que destróem as áreas verdes e os espaços da cultura, reduzindo a qualidade de vida das populações, asfixiando suas expressões e necessidades culturais básicas, reveladas nas ciências, nas artes, no lazer e nos esportes.

Ao tomar mais democrática e representativa a ação dos Conselhos de Cultura, queremos que a sua composição espelhe as realidades e aspirações dos grupos sociais, a fim de que os colegiados aconselhem e deliberem mais próximos das comunidades, respondendo às inquietações e expectativas culturais com mais justiça.

Da mesma forma, quaisquer outras políticas, públicas e privadas, que atinjam ou influenciem os valores, padrões e modos de vida de uma comunidade, deverão, para sua aprovação, receber a audiência dos Conselhos de cultura, com jurisdição na área-objeto, sobre aspectos culturais daquelas populações, evitando-se as agressões, massacres e genocídios tão comuns em nossos dias.

O dispositivo específico sustenta os já minúsculos incentivos à Cultura criados pela Lei nº 7.505, a famígera Lei Sarney, estimula as

operações feitas em favor da cultura brasileira, ampliando em 50% os curtos limites de dedução do Imposto de Renda devido pelos doadores, patrocinadores e investidores. Em seguida, isentamos as instituições eminentemente culturais, sem fins lucrativos, de impostos federais, bem como as pessoas físicas, trabalhadoras intelectuais, na sua labuta árdua e solitária e sempre mal remunerada de criação de obra literária, científica e artística. Uma medida justa, existente em vários países.

Os dispositivos finais do projeto pretendem que os grandes e mais importantes agentes culturais — as instituições e espaços públicos da educação, da arte e da ciência e os meios de comunicação de massa do País — sejam efetivamente os grandes divulgadores da cultura brasileira. Esses agentes estão no Brasil, gerenciados por brasileiros, dirigem as suas atividades ao povo brasileiro, são mantidos ou recebem concessões e subsídios do povo brasileiro e a maioria deles se distancia cada vez mais deste mesmo povo, ao se tomarem meros repetidores e arautos de culturas estrangeiras, animadores culturais de obras e artefatos quase sempre inúteis à nossa vida, estranhos ao nosso apetite cultural, distantes das nossas necessidades. O mais grave é que geralmente são produtos de má qualidade, que agridem a sensibilidade, deseduca gerações com o supérfluo, o mediocre, o bisonho.

O intercâmbio cultural, interno e externo, consignado no projeto, é necessário, fundamental, indispensável para o desenvolvimento endógeno das próprias culturas individualmente, para promover uma saudável oxigenação nos valores, nos condutos e condutores culturais. São processos de realimentação e reabastecimento. Valiosos são os processos e fenômenos de troca, empréstimos, doação, transferência de conhecimento, de sentimento entre as culturas. Porém, quando a dependência econômica desemboca numa invasão de bens e produtos imprestáveis, descartáveis, atingindo a nossa identidade, embaçando a memória, e, patologicamente, cegando-nos para a nossa própria realidade, engolfando a sensibilidade e anulando o senso crítico — é hora, então, de parar e refletir. Quando essas relações e "compras" tomam a forma de invasão, imposição, agressão ou corrupção, mercancia sem ética, sem normas ou pudor, cabe ao Estado não legislar sobre o ilegível, mas fortalecer, dar condições, instrumentos à nossa cultura, para resistir, para uma convivência saudável com outras culturas; que o ser, o sentir e o querer do povo não sejam violentados. Cabe ao Estado proteger sem protecionismos, defender sem xenofobismos; apenas dar o espaço natural, legítimo, justo, à nossa cultura na "indústria" e no "comércio" culturais.

O Sr. Áureo Mello — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O Sr. MAURÍCIO CORRÊA — Ouço V. Exª, nobre Senador Áureo Mello.

O Sr. Áureo Mello — Nobre Senador Maurício Corrêa, V. Exª está produzindo um discurso de alta significação, discurso dos mais na-

cionalistas, dos mais patrióticos; aliás, sempre me acostumei a ver V. Exª nas grandes assembleias nacionais e nacionalistas deste País. É realmente uma tristeza essa intromissão e quase que esse domínio indébito que se observa em relação às coisas da nossa cultura. Muitas vezes, ao ligarmos uma estação de rádio, já não ouvimos música que seja realmente nacional. É sempre aquele ritmo que considero prejudicial até à própria saúde e até à própria estabilidade nacional de qualquer pessoa, aqueles ritmos que não são compatíveis com a nossa memória, com a nossa cultura e com a nossa nacionalidade. Portanto, a proposição de V. Exª terá, de minha parte, nos caminhos por onde transitar, todo o apoio e toda a solidariedade, naturalmente que analisadas e escoimadas quaisquer arestas que porventura ou eventualmente possam surgir, mas, de modo geral aplaudindo a idéia de V. Exª, que é a idéia daquele Maurício Corrêa que eu conheci, conheço e estou acostumado apreciar e a admirar.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Nobre Senador Áureo Mello, V. Exª coloca muito bem, porque, inclusive, no projeto, está definida a participação da música brasileira na transmissão das nossas rádios. De sorte que agradeço, imensamente, a V. Exª, pelo calor que dá ao meu pronunciamento.

Prossigo, Sr. Presidente.

Isso significa termos um lugar em nossa casa — o artista, o cientista, o intelectual, o criador, as pessoas e suas obras, emissores e receptores, todos terem como sobreviver em sua própria terra. Um estudo da Unesco alerta: "a opressão, a pobreza e o subdesenvolvimento impedem o acesso a toda espécie de cultura; o neocolonialismo cultural, o consumismo e a imitação sem discernimento e a intrinsecidade cega — dão origem a comportamentos falsos, inúteis, alienantes". Nosso objetivo, Srs. Senadores, é evitar que a dependência econômica nos leve, inexoravelmente à automação e alienação culturais, que nos afastemos de nós mesmos, que nos abandonemos sem alma; que nos imbecilizemos sem memória e sem identidade, sem cosmos, sem rumos, consumindo o estranho sem sêrvientia e o inútil fascinante.

As expressões e soluções culturais externas sejam verdadeiramente bens ou desgraçadamente, e apenas, produtos, são bem-vindas, interessantes, necessárias. Precisamos delas e queremos trocar bens, sensações e experiências. E há lugar no mercado e nas pessoas para receber, dar e trocar. Mas para sermos capazes de intercambiar, interpretar, transferir e devolver, de responder a estímulos, antes temos de estar com saúde cultural bastante; temos de estar hígidos, íntegros nos nossos limites; enfim, temos de estar plenos, conscientes, atentos, fortes em relação à nossa própria cultura, estar sobre as nossas próprias pernas, dominando as nossas próprias línguas, e senhores das nossas obras; sermos personagens dos nossos próprios sonhos, sujeitos de nós mesmos, inconformados criadores e praticantes inquietos da nossa própria

cultura. Eis o espírito que iluminou a redação das normas de incentivo à Cultura e de valorização e estímulo à cultura brasileira.

(Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

Olavo Pires — Almir Gabriel — Carlos Patrocínio — João Castelo — Hugo Napoleão — José Agripino — Lavoisier Maia — Divaldo Suruagy — Ronan Tito — Iram Saraiva — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Presidência congratula-se com o nobre Senador Maurício Corrêa pela sua iniciativa e pelo seu discurso em defesa da cultura nacional, e este Senador, que eventualmente preside a sessão, é particularmente sensível ao assunto, porque defendido, há muitos anos, que a penetração do imperialismo cultural, neste País, é a vanguarda da quinta-coluna, a penetração de todos os imperialismos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Passa-se, agora, à apreciação do requerimento nº 459, de 1989, lido na sessão de 1º do corrente, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Srs. Senadores, de realização de sessão especial para homenagear o sesquicentenário do nascimento de Machado de Assis, às 15 horas do dia 12 de setembro, e que não foi votado, naquela oportunidade, por falta de *quorum*.

Passa-se, portanto, à votação do requerimento.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovarem queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Sobre a mesa, redação final que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa)

É lida a seguinte

PARECER Nº 179, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 34, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 34, de 1989, que dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal, sob a forma de loteamentos ou condomínios.

Sala de Reuniões da comissão, em 05 de setembro de 1989. — Nelson Carneiro, Presidente — Áureo Mello, Relator — Nabor Júnior.

ANEXO AO PARECER
Nº 179, DE 1989

Dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal, sob a forma de loteamento ou condomínios.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O Governo do Distrito Federal, ovidos previamente, na forma do art. 53 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — Incra e a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia — Sematec e, no que couber, o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis — Ibama e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília — Caesb, procederá à regularização dos parcelamentos para fins urbanos, no território do Distrito Federal.

Parágrafo único. Após definida a utilização legal dos ditos imóveis para fins de habitação ou equipamentos comunitários, o Governo do Distrito Federal fixará o prazo de até noventa dias para a regularização dos loteamentos e condomínios, ou desconstituição dos mesmos, mediante edital de notificação publicado no *Diário Oficial* do Distrito Federal e em jornal de grande circulação, para conhecimento, também, dos adquirentes das parcelas.

Art. 2º Consideram-se requisitos para a regularização, além dos mencionados no art. 1º, os seguintes:

I — as áreas destinadas a sistemas de circulação, à implantação de equipamentos urbano e comunitário, bem como os espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba;

II — os lotes terão área mínima de cento e vinte e cinco metros quadrados e frente mínima de cinco metros;

III — ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos, será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de quinze metros;

IV — os arruamentos deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local.

§ 1º A percentagem de áreas públicas previstas no inciso I deste artigo não poderá ser inferior a trinta e cinco por cento da gleba, salvo nos parcelamentos com periferias lineares a servidão de trânsito, vias públicas oficiais existentes ou projetadas, permitindo-lhes acesso, caso em que as áreas correspondentes a sua extensão serão consideradas, para efeito de percentagem, como se integrantes da gleba.

§ 2º Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

Art. 3º Nas desapropriações parciais necessárias à regularização, o Governo do Distrito Federal realizará o depósito em juízo em conta bloqueada e poderá, mediante autorização judicial, efetuar a compensação das

despesas promovidas com a citada regularização.

Art. 4º As despesas efetuadas pelo Governo do Distrito Federal, referentes às obras necessárias à regularização dos parcelamentos, serão ressarcidas mediante pagamento de contribuição de melhoria, pelos adquirentes, na proporção da área de seus respectivos lotes e/ou frações ideais.

Art. 5º Os lotes ou frações ideais não vendidos ficarão, a requerimento do Distrito Federal, bloqueados para suprir a área destinada a sistemas de circulação, implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a espaços livres de uso público, de que trata o inciso I do art. 4º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 6º As despesas efetuadas pelo Distrito Federal previstas nos arts. 4º e 5º da presente lei, devidamente corrigidas, quando não reembolsadas no prazo de trinta dias; serão inscritas na Dívida Ativa do Distrito Federal e cobradas judicialmente.

Art. 7º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— O parecer lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 461, DE 1989

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do DF nº 34, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal, sob a forma de loteamentos ou condomínios.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1989.
— *Mauro Benevides.*

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Aprovado o Regimento, passa-se à imediata apreciação da redação final. (Pausa)

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada a redação final, o Projeto vai à sanção do Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 462, DE 1989

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requiro dispensa de insterfício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 38, de 1989, de iniciativa

do Governador do Distrito Federal, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e dá outras providências.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1989.
— Senador *Pompeu de Sousa.*

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Aprovado o requerimento, o projeto a que ele se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na casa 42 Srs. Senadores.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— da *Comissão Temporária*, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

Não há *quorum* para deliberação da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989. A votação da matéria fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— **Item 2:**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1989 (nº 1.032/83, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 132 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER, sob nº 165, de 1989, da Comissão

— *Diretora*, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o Substitutivo, em turno suplementar. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do Art. 284, do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo adotado
Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1989 (nº 1.032/83, na Casa de origem).

Dá nova redação ao art. 132 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 132 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132. O Juiz, titular ou substituto, que concluir a audiência julgara a lide, salvo se estiver convocado, licenciado, afastado por qualquer motivo, promovido ou aposentado, casos em que passará os autos ao seu sucessor.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, o juiz que proferir a sentença, se entender necessário, poderá mandar repetir as provas já produzidas."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza)
— **Item 3:**

Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1984 (nº 2.394/76, na Casa de origem), que altera a redação dos §§ 4º e 5º do art. 23 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que modifica a Legislação de Previdência Social e dá outras providências.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1984. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza)
— **Item 4:**

Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1984 (nº 331/79, na Casa de origem), que altera a redação do inciso I do art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1984. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza)
— **Item 5:**

Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1984 (nº 2.529/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1984. (Pausa)

Não havendo oposição do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza)
— A Presidência lembra que, às 16 horas e 30 minutos, haverá reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a Amazônia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupamos esta tribuna para dizer da nossa apreensão no que diz respeito ao desaparecimento do Boeing 737, que efetuava o Voo 254, de São Paulo a Belém do Pará, e que, após a escala que efetuara em Marabá, está desaparecido. Segundo nos consta, ainda não existem notícias avissageiras ou auspiciosas.

Gostaríamos de dizer que, de há muito, temos enviado esforços para que aeroportos, como o da nossa cidade de Araguaína, sejam efetivamente dotados das condições mínimas para dar sustentação a esses vôos.

Sabemos da imensidão dessa região da Cidade de Marabá até Belém do Pará, principalmente agora, quando sobrevoamos aquela área no último domingo, anteontem, estávamos atônitos com o excesso de fumaça, talvez pelas queimadas que ali se realizam. São os fazendeiros já temerosos de que se implante uma lei rigorosa com relação à preservação da Amazônia. Então, a fumaça paira e atrapalha aqueles vôos.

Gostaríamos de dizer da nossa preocupação, do nosso desejo de que os 6 tripulantes e 48 passageiros do Boeing tenham conseguido — e, se porventura aconteceu, terá sido graças à perícia dos comandantes —, tenham conseguido pousar sem que tenham sido ceifadas vidas ou ocorrido lesões corporais em nossos irmãos.

Deixamos, mais uma vez, patenteada a falta de segurança desses vôos nessa Região. Evidentemente, não temos visto acontecer isso no Sul e Sudeste do País. A Região Amazônica, pela sua vastidão, pelas características que apresenta, precisa ser olhada convenientemente.

Apelamos, aqui para as autoridades competentes, no sentido de que o Aeroporto de Araguaína e outros aeroportos da Região Amazônica sejam dotados das condições mínimas de segurança, para que possam dar apoio a esses vôos.

O Sr. Mauro benevides — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Carlos Patrocínio?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Carlos Patrocínio, V. Exª neste momento, externa a inquietação, a apreensão, a perple-

xidade da opinião pública brasileira diante do desaparecimento, desde a noite de domingo, do avião da Varig 737 — 200, que, após decolar de Marabá, até este momento não foi localizado pelas autoridades do Ministério da Aeronáutica, nem por outros organismos oficiais ou privados que estão colaborando na busca da aeronave, especialmente de todos os seus sobreviventes. Lendo, ainda hoje, os jornais, verificamos — e o jornal *O Globo* destaca — que a Infraero, sem confirmar as informações, disse que concentrará as buscas na área. A FAB pretende localizar Portella, o comandante de um avião do Táxi Aéreo Tucumã para que oriente as buscas. Os fazendeiros começarão a abrir picadas na direção da Minação Xingu, para tentar localizar os sobreviventes. Veja V. Exª o sentido de solidariedade de todos os brasileiros. São nossos irmãos, residentes nas proximidades daquela área geográfica, que se dispõem a colaborar com as autoridades, para, no menor espaço de tempo possível, obtermos notícias — queira Deus! — sobre os passageiros, os tripulantes, e que sejam tranqüilizadoras para suas respectivas famílias e para todos nós que acompanhamos, no noticiário da imprensa, o desenrolar desse episódio e ficamos sempre naquela expectativa de que afinal se encontre o avião e que estejam salvas todas as 54 pessoas que nele se encontravam.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª uma informação?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Obrigado, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Carlos Patrocínio, devo informar que o avião já foi localizado. Um passageiro, que conseguiu caminhar por alguns quilômetros até uma fazenda para avisar onde estava localizado o avião, declarou que devem ter sobrevivido 40 passageiros, estando vários feridos, e solicitou que fosse feito o socorro com a devida urgência. A localização já está informada por um passageiro sobrevivente.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — De qualquer maneira, nobre Senador Jutahy Magalhães e nobre Senador Mauro Benevides, já é uma notícia confortante, embora, evidentemente, por essa sua informação, seja provável que tenha havido vítimas. Ficam aqui as nossas preces para que o maior número possível de passageiros possa chegar a salvo a seus lares e que o Ministério da Aeronáutica olhe para essas características da nossa vasta região Amazônica e dote esses vôos de condições mínimas de apoio, pois, quando ocorrem acidentes nessa área, devido à falta de assistência, eles se tornam mais graves.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza)
— A Presidência verifica que um dos oradores inscritos, o Senador Mário Maia, acaba de chegar ao plenário.

S. Exª desiste de sua inscrição?

O Sr. Mário Maia — Sr. Presidente, encaminharei à Mesa o meu discurso, na forma regimental, se assim a Mesa o acolher.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O requerimento de V. Ex.^a é deferido.

O Sr. Mário Maia — Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde que aprovamos a nova Constituição do Brasil, em 5 de outubro de 1988, tenho tido uma disposição permanente para, a cada passo e a cada momento, tentar recuperar pontos fundamentais dos debates que travamos no interior do processo constituinte; um deles, ao qual não posso deixar de me reportar neste momento — que é crucial da crise e do processo político brasileiro — é a questão do parlamentarismo e do presidencialismo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos observando hoje, no País, uma situação altamente pedagógica e altamente demonstrativa da necessidade de caminharmos para um regime mais moderno e mais consentâneo, numa civilização política que instituímos através da nova Constituição. Num País com tão amplas liberdades democráticas, com um grau de organização social, com a complexidade econômica, complexidade produtiva, a complexidade social que temos hoje, é absolutamente inviável o regime presidencialista como instrumento efetivo de participação popular, de sedimentação da organização popular e como um canal eficaz de mobilização das forças e das ideias majoritárias no País.

Estamos verificando um fenômeno absolutamente interessante e que confirma as críticas que insistentemente temos feito ao presidencialismo.

Percebe-se, hoje, Sr. Presidente, que o processo sucessório, a campanha eleitoral está rigorosamente dispensando os partidos políticos, dispensando todas as formas mínimas e mais elementares de organização popular. Ora, não há nada mais trágico, não há nada mais profundamente antagônico aos interesses mais amplos de uma sociedade do que a dilapidação e a destruição moral das suas formas mínimas de organização política.

O que estamos observando hoje no País é que não se precisa ter um partido político para ser candidato à Presidência da República; basta ter a mídia; a mídia eletrônica substitui a organização social. Isto é antevéspera do fascismo. Não tenho nenhuma dúvida de que tudo o que hoje se desenha como quadro político, como quadro sucessório no País, é produto tão-somente deste arcabouço de informações superficiais que hoje é captado pela população através da mídia eletrônica, através de pílulas, através de dados insuficientes, através de informações desconexas, através de elementos não críticos de informações, completamente desprovidos de quaisquer critérios de valor analítico. O homem e a mulher,

os brasileiros médios vão formando as suas opiniões, que são baseadas quase que numa concepção platônica da verdade, ou seja, são as sombras no fundo da caverna. Mas a verdade, dura, cruel, amarga do País, não lhes é revelada. Estamos assistindo, na verdade, rigorosamente, a uma grande encenação teatral, e quanto maior a farsa, quanto maior o jogo de cena, mais eficaz é a campanha eleitoral. Se, por exemplo, nos detivermos em indagar aos eleitores brasileiros, procurarmos perscrutar em cada um, através de um diálogo franco, direto, profundo e honesto, que elementos, que base de raciocínio, que valores reais eles levam em conta na formulação da sua decisão, chegaremos à conclusão dramática, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de que toda a montagem dessa decisão, ou seja, o arcabouço de informações que instrui a decisão de cada indivíduo, é absolutamente superficial e minimalista, ou seja, é baseada em duas ou três imagens captadas eventualmente nos meios de comunicação. A história, a ideologia e a tradição, elementos fundamentais e inalienáveis numa decisão política, são completamente desprezadas.

Não suponho, Sr. Presidente, que os argentinos, ao elegerem o Presidente Menem, o fizeram a partir de elementos tão superficiais de informação.

O Partido Justicialista de Carlos Saúl Menem e Juan Domingo Perón tem mais de 45 anos de vida. Há uma história, há um conjunto de compromissos profundamente enraizados na sociedade argentina que levaram o povo argentino a essa decisão.

Por mais que se diga que Carlos Menem é também uma figura populista, não foi apenas isto que determinou a sua vitória. Foi, isto sim, o conjunto de profundas raízes populares e democráticas do seu partido, o Partido Justicialista, que está presente, que está vivo nas organizações sindicais, nas poderosas e verticais organizações do sindicalismo argentino. Portanto, não se trata de uma emergência irresponsável do povo argentino.

Se olharmos como se está processando a sucessão no Uruguai, vamos ver que o candidato à Presidência — Senador Jorge Batlle — é um homem de profunda tradição política; o seu partido, o Colorado, tem mais de cem anos.

O Partido Liberal, da Colômbia, que teve seu candidato assassinado, tem suas raízes nas lutas históricas do princípio do século, na Guerra dos Mil Dias, em 1910.

Não vejo, Sr. Presidente, nenhum povo, sobre a face do Planeta, fazer opções que não sejam profundamente arraigadas a uma consciência crítica, madura e profunda. No Brasil, estamos verificando uma situação absolutamente anômala, situação absolutamente antihistórica, ou seja, a mídia eletrônica substitui a organização social e política. Não há nada mais deletério; não há nada mais prejudicial; não há nada mais antipopular, não há nada mais contrário aos interesses nacionais e populares do que isso.

Deixo este registro, lamentando e até me perguntando: será que a população brasileira,

ao realizar a análise dos candidatos, se dá ao trabalho de fazer a mais lúdica, elementar e simples pergunta:

“Quem vai para o Poder com o candidato? Quem vai para o Poder com ele?” Será que os cidadãos brasileiros estão-se dando ao trabalho de fazer esta pergunta: quem vai para o Poder com determinado candidato, seja A, B, C ou D? Quem vai para o Poder com o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva? Quem vai para o Poder com o Sr. Leonel Brizola? Quem estará no Poder com o Sr. Afif Domingos? Quem estará no Poder com o Sr. Paulo Maluf? Quem estará no Poder determinando as decisões com o Sr. Fernando Collor de Mello? Quem estará no Poder com o Sr. Ulysses Guimarães? Quem estará no Poder com o Sr. Roberto Freire?

Esta pergunta deveria ser feita.

Posso dizer, em nome do meu candidato, mas com uma tranqüilidade absoluta: quem estará no Poder com o Dr. Ulysses Guimarães é um Partido que tem 24 anos de vida, cujo passado, todo ele, desde o início até hoje, é inteiramente conhecido. Com os nossos erros, com os nossos fracassos, com as nossas contradições e com os nossos imensos acertos. Mas não há quem possa dizer que não conhece o que vai para o Poder com Ulysses Guimarães. É um partido político de vida visível, transparente.

Não sei se a resposta pode ser dada com tanta clareza, com tanta abertura, com tanta sinceridade em relação a outros candidatos.

Por isso, Sr. Presidente, lamento, neste momento, o processo que estamos vivendo.

O Sr. Hugo Napoleão — Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador José Fogaça?

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me um aparte, nobre Senador José Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Uma vez concluída esta primeira parte do meu raciocínio, gostaria de dar a palavra aos ilustres Senadores que já a pediram. Primeiramente, pela ordem ao ilustre Senador Hugo Napoleão e, a seguir, ao Senador Jutahy Magalhães.

Aliás, devo dizer que me esqueci de registrar o candidato Aureliano Chaves, que é, também, um homem que tem passado, que tem história, tem vida política conhecida e, portanto, é alguém que não engana nas posições que corajosamente assume.

Com prazer, ouço o nobre Senador Hugo Napoleão.

O Sr. Hugo Napoleão — Agradeço a V. Ex.^a as palavras, sendo eu o Presidente do Partido da Frente Liberal. Registro, até com alegria, enfim, os adjetivos que V. Ex.^a tão bem coloca. Gostaria de referir-me, nobre Senador José Fogaça, à questão do fortalecimento ou enfraquecimento dos partidos políticos no Brasil, mormente nos dias que estamos vivendo. Participei, na sexta-feira última, do Programa “Vamos sair da crise”, da TV Gazeta, chefiado pelo jornalista Alexandre Machado, na cidade de São Paulo, em companhia dos Deputados Luiz Gushiken, do PT, Bocayuva Cunha, do PDT, do ex-Deputado e ex-Prefeito

de Juiz de Fora Tarcísio Delgado; do Deputado Egídio Ferreira Lima, do PSDB. Enfim, o debate foi bastante movimentado e, em determinado momento, fiz a observação que passo agora a relatar no Senado da República, no nosso Plenário: se as correntes de pensamento, normalmente seis ou sete, não mais do que isso, fossem transformadas e convertidas em ideologias; se pudéssemos situar o marxismo, o fascismo, o liberalismo, o socialismo, a social democracia, o trabalhismo, o neoliberalismo, enfim, se fosse obedecidos esses ditames, teríamos, quando muito, seis a sete partidos políticos no nosso País. Ao invés de termos cuidado do seu fortalecimento, no período constituinte — até que abrimos um leque de oportunidades quando estabelecemos, por exemplo, que 101 pessoas poderiam constituir-se e se organizar em partido político —, creio que deveríamos ter tido mais cuidado; somos todos co-responsáveis por essas circunstâncias. Estamos vivendo dias que vão merecer uma análise seguramente mais apurada de todos nós, da classe política, dos parlamentares, dos deputados federais e dos senadores, quando tivermos que analisar e nos aprofundar sobre essas questões. Eram estas as observações que gostaria de oferecer ao brilhante discurso que V. Ex^a profere, na tarde de hoje.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Nobre Senador Hugo Napoleão, também não tenho dúvidas em relação ao isso. Aliás, tenho sido um dos mais insistentes críticos a este democratismo que, na verdade, é uma deformação da democracia partidária; o democratismo, este monstro que se criou na legislação, permitindo o surgimento de siglas de aluguel, verdadeiras mercadorias de bazar político que se vendem a valores incalculáveis — porque, hoje, fundar um partido político sem base popular, sem organização social, sem densidade histórica, sem conteúdo ideológico, é um grande negócio, materialmente falando. Funda-se um partido político, obtém-se espaço no rádio e na televisão, cujo valor material, se fôssemos traduzir em cruzados ou em dólares, é absolutamente incalculável: trinta segundos por dia, um minuto por dia, ou cinco minutos por dia, na televisão, durante sessenta dias, se fizermos uma aferição matemática, em cruzados, ou dólares, teremos uma cifra absolutamente espantosa.

Fundar um partido político se transformou, neste País, num grande negócio — isto mostra a profunda deformação da lei, que não está sendo democrática; está sendo, sim, profundamente antidemocrática, porque não permite que as maiorias mais consolidadas, mais maduras, historicamente mais fortalecidas, se expressem da forma como devem expressar-se.

O Sr. Marco Maciel — Nobre Senador José Fogaça, permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Já concedo o aparte a V. Ex^a O Senador Jutahy Magalhães me havia solicitado anteriormente.

Se minorias tão ínfimas, tão insignificantes, grupelhos conseguem tal grau de poder em

prejuízo das mais sólidas maiorias do País, é uma deformação da democracia, onde deve predominar a vontade das maiorias, respeitando-se, evidentemente, o direito das minorias; mas jamais lhe dando um poder de barganha, de negócio, de manipulação, como vem sendo feito no Brasil.

Portanto, a questão da legislação partidária é algo a se rever imediatamente após as eleições presidenciais, porque essa falsa visão da democracia leva a um democratismo, a uma deformação, que é, a meu ver, profundamente antidemocrática, na verdade.

O Sr. Mário Maia — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Com todo o prazer, ouvirei V. Ex^a também. Concedo o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador José Fogaça, não desejo entrar no mérito da questão. V. Ex^a, como sempre, faz uma análise com toda a correção e eficiência. V. Ex^a falou na questão do nível de informação que deve permitir a escolha dos candidatos. Transmito uma preocupação minha muito grande com relação a uma pesquisa que chegou ao meu conhecimento — ela foi divulgada por órgãos da imprensa, mas não sei se todos a leram. Feita uma pergunta ao eleitorado, se conhecia a vida pública, os fatos relacionados com a vida de determinados candidatos, chegamos a um resultado impressionante: a população conhecia, até 53% dos entrevistados sabiam o que Ulysses Guimarães tinha feito durante 50 anos da sua vida pública, e uma vida pública divulgada amplamente pelos meios de comunicação do Brasil, e 60% sabiam a respeito do candidato que está à frente das pesquisas, e muito menos dos demais candidatos. Vimos também outra pesquisa que dizia: "A formação de opinião do entrevistado era feita através de que meio de comunicação" — os jornais formavam opinião numa minoria bem grande, mas pelo menos alguma coisa nas capitais e nas regiões metropolitanas. E somente a televisão formava opinião em mais de 70% da população brasileira, principalmente a do interior do Brasil. Então, V. Ex^a vê a distorção das informações, a preocupação que sentimos como é formada a opinião para escolha dos candidatos por falta de informações para se fazer comparação daquilo que vai ser do maior interesse de todos eles, de todos nós. No entanto, por falta de informações, não saberemos como é que será escolhido o futuro Comandante do País.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — V. Ex^a tem inteira razão. O que hoje se verifica é que, inclusive, a própria população supõe ou imagina que está provida de informações, mas nem sempre essa impressão subjetiva do cidadão, é compatível com os fatos ou com a verdade. Eu diria que a relação entre sujeito cognoscente e objeto cognoscível, ou seja, entre quem tem de conhecer e aquilo que deve ser conhecido, não é hoje uma relação de absoluta verdade. Em outras palavras, se pode

transformar um sabão da mais baixa qualidade num sabonete ultra-refinado — basta fazer um excelente comercial de 30 segundos, quanto mais tendo uma, duas, três horas de televisão intensiva.

Portanto, o que quis dizer a V. Ex^a não é o fato de que a televisão e o rádio sejam instrumentos perniciosos, o que me parece pernicioso, hoje, é o conteúdo ideológico que está acoplado a essas mensagens e o fato de que o regime presidencialista torna inevitável essa situação; porque, se são 80 milhões de pessoas que devem ter uma relação direta com o futuro Presidente, com o futuro imperador, por 5 anos, é óbvio que essas 80 milhões de pessoas, nessa relação direta com o candidato, não poderão receber as informações, o processo crítico, a massa crítica que as organizações sociais tendem a fazer com mais eficiência, pelo menos com mais maturidade. O resultado é o que estamos vendo, hoje, no Brasil — um sabão pode ser transformado em sabonete.

O Sr. Marco Maciel — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a, ilustre Senador Marco Maciel, ex-Presidente do PFL.

O Sr. Marco Maciel — Meu caro e ilustre Senador José Fogaça, quero, antes de mais nada, apresentar os meus cumprimentos a V. Ex^a pelo tema que traz à discussão, hoje à tarde, aqui no Senado Federal, e dizer que estou solidário com as palavras que V. Ex^a está proferindo. De alguma forma, a situação em que vive o País, sob o ponto de vista político-partidário, de algum tempo, igualmente, me angustia. Porque considero que o País não poderá consolidar a sua transição, mas não é, a meu ver, o seu termo; acho que a transição somente concluirá quando dotarmos o País de verdadeiros partidos políticos estáveis, com vida permanente, funcionando, conseqüentemente, em todos os instantes da vida nacional, e não apenas nos períodos eleitorais. Está é a minha visão. De mais a mais, penso que uma Constituição que não tem a apoiar partidos políticos que sirvam como instituições intermediárias, que o são, de canais intermediários entre governo e povo, que são os partidos políticos, essa Constituição terá muitas dificuldades em regular e em disciplinar diferentes questões da sociedade brasileira. Eu me lembro de que certa feita Gilberto Amado, falando sobre as Constituições, disse que elas não podem ser como uma abóboda flutuando no ar; elas têm que ter raízes com o mundo que ela pretende regular. Entendo que os partidos políticos têm, sob este aspecto, papel muito importante a desempenhar. E, por isso, quero, mais uma vez, dizer que estou solidário com as observações que V. Ex^a faz, e dizer mais além; que de alguma forma, nós, parlamentares, nós, legisladores, nós especificamente, Constituintes, fomos responsáveis pelo quadro verdadeiramente catastrófico do nosso sistema partidário. Fomos responsáveis na proporção em que aprovamos uma legislação

extremamente permissiva, extremamente liberal, no sentido negativo do termo, que permitiu fazer com que surgissem muitas instituições políticas que não são representativas da sociedade. Hoje, no Brasil, ficou mais fácil criar-se um partido político do que uma microempresa, tais as facilidades que foram criadas para a formação dos partidos políticos.

O Sr. JOSÉ FOGAÇA — Sendo que o partido político é muito mais rentável do que a microempresa.

O Sr. Marco Maciel — Concordo. E o que estamos vendo aí...

O Sr. JOSÉ FOGAÇA — Rentável, em termos de dinheiro! Basta vender o tempo da televisão!

O Sr. Marco Maciel — ... não é rentabilidade de política, mas rentabilidade econômico-financeira. O que é algo muito mais grave, porque isso abala muito a credibilidade do homem público no País, na proporção em que não se pode fazer vida pública no País, a não ser através de partidos políticos. De alguma forma os políticos pagam tributo também.

O Sr. JOSÉ FOGAÇA — Sim, mas veja V. Ex^a que isso é praticado exatamente por quem não tem tradição na vida pública, é praticado exatamente por quem não é político e por quem não tem compromissos políticos.

O Sr. Marco Maciel — E por isso deveríamos pensar já e já — e V. Ex^a está recomendando que seja feito logo após as eleições presidenciais — numa legislação que ponha cobro, que ponha termo a isso, porque, do contrário, vamos ficar expostos. Repare bem: no Brasil, confundiu-se, durante muito tempo, liberdade de criação com liberdade de organização. Defendo a liberdade de organização, mas acho que não pode haver essa ampla, geral e irrestrita liberdade de criação de partidos. E é isso que está dando ensejo a tais absurdos, a esses verdadeiros escândalos que estamos presenciando na vida política nacional, comprometendo, de alguma forma, os políticos, e, de modo muito particular, os legisladores, aqueles detentores de mandato parlamentar federal, que, de alguma forma, com ou sem razão, estão sendo acusados de terem contribuído para esse quadro tão fragmentário, tão errático da vida política brasileira. Cumprimentando V. Ex^a, nobre Senador José Fogaça, quero dizer que estou solidário com suas palavras. Quem sabe se já não poderíamos, passadas as eleições presidenciais — e as eleições presidenciais estão aí, podemos dizer que daqui a quase dois meses —, ainda nesta Sessão Legislativa, cogitar de uma legislação que pusesse fim a essa atonia partidária em que vive o País. Isso, a meu ver, se impõe seja feito ainda este ano, porque, como se sabe, para o ano, vamos ter eleições importantíssimas também para Governador, Vice-Governador, para o Senado e Câmara Federal, Assembléia Legislativa. E mais, as eleições para o Congresso Nacional vão ser eleições para um Congresso Constituinte, posso dizer, porque, como em 1993 vamos fazer a revisão

isso vai impor a todos nós, à sociedade brasileira como um todo, eleger Deputados e Senadores que, de alguma forma, vão fazer a revisão da Constituição. E quem faz a revisão da Constituição faz nova Constituição, porque a revisão vai ser feita com um sistema unicameral, com maioria absoluta, que é um *quorum* relativamente pouco qualificado, o que significa dizer que vamos fazer uma nova Constituição, como, aliás, aconteceu em outros países do Mundo. Aconteceu na Espanha, aconteceu em Portugal. Na hora da revisão, leia-se "nova Constituição". Para o ano, as eleições serão para um Congresso Constituinte. Daí a sua importância, daí a necessidade de tentarmos dar um pouco de autenticidade a esse quadro partidário brasileiro, e não permitir, por consequência, prosperem experiências que, a meu ver, não devam ser repetidas, sob pena de não apenas expor a uma situação vexatória o Estado partidário brasileiro, como também sob pena de comprometer a própria credibilidade do político brasileiro, de modo especial do Congressista. Era o que tinha a dizer a V. Ex^a. No mais, para renovar, reiterar os meus cumprimentos pelas palavras que V. Ex^a traz tempestivamente à consideração desta Casa, e pela disposição que V. Ex^a revela, representando aqui um Partido que é largamente majoritário na Casa, de buscar, de fazer com que possamos pensar num reexame desta questão o mais rápido possível.

O Sr. JOSÉ FOGAÇA — Nobre Senador Marco Maciel, V. Ex^a sabe que comungo inteiramente desse seu modo de pensar. Tenho absoluta identificação com essa sua análise a respeito da realidade brasileira.

Essa pulverização microfísica dos Partidos políticos é profundamente danosa, não aos políticos, mas ao povo brasileiro, à sociedade brasileira, que se vê desprovida de instrumentos confiáveis, viáveis, efetivos, para as suas demandas, para as suas reivindicações, para as suas lutas sociais, para o seu processo de amadurecimento. Essa micropulverização é profundamente prejudicial a toda sociedade brasileira. Tenho visto e sentido que para alguns cidadãos só há liberdade quando existem milhares de opções político-partidárias.

Ora, por paradoxal que pareça, na verdade isto significa a extinção da liberdade, porque os grupos sociais, que têm demandas a levar ao Estado, que têm reivindicações a fazer junto ao Poder Público, ficam completamente desinstrumentados, desaparelhados, enfraquecidos, pulverizados, e isto leva a um Estado absolutamente "todo-poderoso", sem nada para contestá-lo.

Ora, qualquer presidente da República, com sonhos e ambições ditatoriais, o que ele mais deseja na vida é que haja 200 partidos, cada um com 5 ou 6 representantes, e todos pensando diferentemente. Não há sonho para um ditador e para um tirano maior do que este: 200 partidos, cada um pensando de modo diferente; isso o faz sobrepalear a todos, pensar como quiser, agir como quiser, mandar e desmandar no país.

Portanto, a pulverização partidária, ao contrário do que se supõe, muitas vezes no imaginário coletivo, significa não a manutenção, não assegurar a liberdade, mas a sua extinção. Na prática, este é o resultado real.

O Sr. Marco Maciel — Antes de V. Ex^a ouvir o Senador Mário Maia, gostaria só — perdoe-me a insistência — de dizer a V. Ex^a que realmente isso é algo de muito grave, porque, à proporção em que desaparecem as instituições partidárias, desaparecem os canais intermediários, que ajudam a mediar os conflitos entre o Governo e a sociedade. E V. Ex^a aponta muito bem que na ocasião em que há essa pulverização, essa autorização do quadro partidário, fica o Presidente da República, por melhor intencionado que esteja, munido de poderes excepcionais, e, mais do que isso, podendo levar a Nação para o caminho que bem lhe aprover, sem nenhum freio, sem nenhum contrapeso. É isso que estamos vendo no País. Essa fragmentação está ensejando isso e, inclusive, a impossibilidade, como lembrou V. Ex^a, de fazer com que a sociedade leve demandas ao Governo e o Governo também, por intermédio das instituições partidárias, possa levar à sociedade aquilo que pretende executar ou fazer. De mais a mais, sempre penso que a força da sociedade democrática reside na força das suas instituições intermediárias. Aliás, esta minha afirmação não é nada original, tem 150 anos, porque já em 1840 Alexis de Tocqueville, no seu livro *A Democracia na América*, tinha observado, com muita propriedade, "que não há democracia sem instituições intermediárias fortes", isto é, sem partidos organizados. Por isso — pedindo desculpas pelas sucessivas interrupções ao seu excelente pronunciamento —, gostaria de mais uma vez expressar a V. Ex^a os meus cumprimentos, e, quem sabe, possamos pensar nessa mundação do quadro partidário ainda este ano, tão logo se encerre esse período eleitoral.

O Sr. JOSÉ FOGAÇA — Agradeço a V. Ex^a, Senador Marco Maciel, e consulto o Senador Mário Maia se deseja fazer o seu aparte.

O Sr. Mário Maia — Desejo, sim, nobre Senador José Fogaça. V. Ex^a aborda o problema com muita propriedade. Quero repetir mais uma vez aqui uma afirmação que tenho feito, até com certa insistência neste Congresso. E o faço mais uma vez, porque não é uma simples definição, mas um conceito de filosofia política do qual estamos convencidos. O maior crime que o golpe político-militar cometeu contra a consciência jurídica e política nacional, neste País, foi, por certo, a dissolução dos partidos políticos em 1965. Não fora isso, talvez estivéssemos já com estruturas partidárias mais ou menos sedimentadas. Já havia certa sedimentação, pelo menos em torno dos quatro grandes Partidos da época: PSD, (UDN, PSP e PTB, e outros pequenos Partidos, em um total de quatorze. Hoje, essa pulverização a que V. Ex^a faz referência é o resultado dessa compressão que se desejou fazer, num período

do autoritário, da consciência política nacional, que é característica das ditaduras. Estamos agora na contra-reação. "Toda ação corresponde a uma reação igual e em sentido contrário". Aquela compressão das ideologias políticas em dois Partidos está gerando agora esta reação, neste processo de procura da democracia, nesta pulverização de trinta e tantos Partidos. Haveremos de chegar depois a uma sedimentação de poucos Partidos, que pelo menos alinhem a consciência geral da Nação brasileira. Mesmo porque, em outros países, mesmo nos adiantados, como os Estados Unidos, Inglaterra e França, é assim, dois ou três grandes partidos e mais outros pequenos partidos. Quando foram extintos os Partidos políticos no Brasil, em 1964, na Inglaterra havia 18 partidos políticos, e nos Estados Unidos, 14. No entanto, aparecem, para o âmbito nacional e internacional, apenas os dois ou três grandes partidos dirigindo as grandes correntes, principalmente, na escolha do presidente da República. Então, estamos, agora, sofrendo as conseqüências de um passado recente, de uma compressão política, e é decorrência disso e não culpa nossa. Estamos tentando fazer partidos, mas não podemos fazer como a ditadura fez, na ponta do lápis, na ponta da caneta. Há que passar tempo para sedimentar, para que, aos poucos, os valores venham a ser cultivados e as preferências políticas venham a ser acomodadas, conforme a consciência e a ideologia de cada um. V. Ex^a fez uma grande pergunta no início de seu discurso: dos candidatos que aí estão, quem irá ao Governo com eles? Realmente, é uma pergunta difícil de ser respondida, e V. Ex^a colocou seu Partido...

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Nobre Senador, não é para alguns candidatos; é muito difícil para determinados candidatos.

O Sr. Mário Maia — Exato. Difícil para uns, é fácil, para outros, difícil. Então, na somatória, fica difícil, porque uns são completamente, senão obscuros, envolvidos numa névoa, de tal maneira que mal se vêem os vultos se movimentarem dentro deles. E aqui gostaria de fazer uma defesa da evolução histórica do nosso Partido e dos homens que o compõem. É que sabemos com quem estaremos no Governo, porque identificamos, nacional e internacionalmente, valores que compõem o Partido Democrático Trabalhista e nomes que são conhecidos, de Colegas nossos aqui no Congresso Nacional. Para não citar muitos, eu mencionaria o Senador Maurício Corrêa, que poderá ser o nosso Ministro da Justiça; o Senador Lavoisier Maia, que poderá ser o nosso Ministro da Saúde...

O SR. JOSÉ FOGAÇA — V. Ex^a poderá ser o nosso Ministro da Saúde...

O Sr. Mário Maia — O Professor Darcy Ribeiro poderá ser Ministro da Educação, um nome internacionalmente conhecido. Temos muitos nomes e outros que, embora não pertençam aos quadros de nossos Partidos atuais, poderão ser convidados a comungar conosco, porque sabemos, temos linha de, à maneira

crystalina, transparente, convidar os brasileiros para comungar conosco.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Quanto a isso, não há dúvida algum.

O Sr. Mário Maia — No que diz respeito ao nosso Líder maior, ao nosso candidato, pode ser realmente um brasileiro polêmico, que suscita grandes emoções, ou de grandes sentimentos de amizade, de afetividade, de amor até, ou o contrário, de repulsa ou de ódio. Alguém já disse a respeito que Brizola é um homem que o amam ou o odeiam, são seus amigos ou seus inimigos. Mas é um homem que tem a vida transparente, legível. Quando digo legível, é porque há alguns candidatos cujas vidas queremos ler e encontramos uma porção de riscos, uns borrões, que não se consegue saber o que significam. Brizola, Ulysses Guimarães, Mário Covas, Aureliano Chaves são homens, dos quais podemos discordar profundamente, mas que têm um manancial de serviços prestados ao Brasil perfeitamente identificável, ao passo que outros têm obscuro, e não sabemos como identificar os seus feitos e, se procurar, vê-se que são feitos difícil de serem identificados. Então, queremos aqui colocar a expressão do nosso aplauso pela análise profunda que V. Ex^a faz da maneira como a mídia nacional procura manipular a consciência política brasileira, é neste momento, dizer, enfatizar o nosso candidato, que se coloca entre aqueles que o povo brasileiro pode ver a sua vida e ler desde quando era jovem, o menino vendendo, trabalhando, nas estações ferroviárias, engraxando sapatos, fazendo mandados, sendo ascensorista, jardineiro e estudando com dificuldade, como nós estudamos, e a sua vida política inicial como Deputado. Prefeito da sua Capital. Governador do seu Estado, Governador de outro Estado. A mídia, mesmo essa mídia que procura discriminar outros candidatos em favor de um único candidato, não consegue fazer obscurecer o trabalho de Leonel Brizola. O povo aplaude os seus feitos e é de opinião de que o exemplo que foi dado no Município, no Estado, pode ser dado à Nação, pela riqueza, pela fecundidade da sua administração nesses Estados. Portanto, o candidato que o PDT apresenta à consideração da Nação brasileira tem a sua vida transparente, e pode ser escolhido para dirigir esta Nação, e tenho certeza de que o Brasil não se arrepende de dessa escolha.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador José Fogaça, esta Mesa cumpre o dever de, até em defesa do magnífico discurso que V. Ex^a vem proferindo, que é uma bela peça de sociologia política, alertá-lo que o tempo que lhe resta é muito pouco. De forma que pede que se abstenha de conceder apertés daqui por diante.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Vou encerrar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — V. Ex^a ainda dispõe de alguns minutos — de 4 minutos precisamente.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Quero apenas fazer observações em relação ao que disse o Senador Mário Maia. S. Ex^a realmente está com a verdade. O seu candidato é um homem conhecido. A sua vida pregressa, a sua vida passada é conhecida de toda a Nação brasileira. Recordo-me que, quando era menino, há 27 anos, na casa onde eu residia, no bairro Petrópolis, em Porto Alegre, quando acordava às 7 horas da manhã para ir à escola, deparava-me com uma faixa, no vizinho em frente, que dizia: "Brizola 65-Presidente da República".

Portanto, o candidato do Dr. Mário Maia, Senador da República, é candidato à Presidência há 27 anos. Assim, não há ninguém tão conhecido do povo brasileiro, pelo menos nessa perspectiva de candidato, como o Sr. Leonel Brizola. Nós o conhecemos da cabeça aos sapatos. De modo que o julgamento que está sendo feito dele tem base no que ele foi, no que ele faz, no que ele pode, naquilo que ele realmente sempre apresentou como mão-de-obra política para o povo brasileiro.

Entendo também que aquilo a que eu estava dizendo vale de certo modo, para o Partido do Sr. Leonel Brizola. É um partido que tem hoje pouco mais de 20 Parlamentares na Câmara dos Deputados; tem três brilhantes Senadores nesta Casa, Senadores da maior qualidade pessoal, que, às vezes, até fazem parecer que essa pequena, diminuta Bancada seja uma Bancada imensa. Mas o fato de serem apenas três Senadores, aqui, nesta Casa, e serem um pouco mais de 20 Deputados, na Câmara, leva a um temor natural de que um Presidente da República, com uma base de apoio parlamentar tão escassa, terá imensas dificuldades para governar, sob pena de ter que fazer muitas concessões para viabilizar os seus projetos, ou, então, confrontar-se com o Congresso Nacional, o que gera o desequilíbrio institucional e o retrocesso político.

Poderá S. Ex^a dizer que em 1990 teremos eleições. Muito bem! Teremos eleições em 1990.

Sou daqueles que sempre raciocina sobre hipóteses, porque é sobre hipóteses que se raciocina. Suponhamos que, na hipótese de o candidato do Senador Mário Maia vir a se eleger Presidente da República, em 1990, venha a obter uma ampla e majoritária Bancada na Câmara e no Senado, ou, pelo menos, nas eleições. Eu pergunto a S. Ex^a: que tipo de parlamentar seria esse, que natureza de compromisso político teria alguém que se transformou em pedetista de um ano para outro? Se se elegessem 150 Parlamentares para ter a maioria, ou para ter um número razoável e sólido de apoio parlamentar, desses 150 quantos seriam realmente pessoas não tismadas pela suspeita do oportunismo, do adesismo e da ambição de poder? É um perigo; é um risco.

O Sr. Mário Maia — Posso responder? V. Ex^a pergunta e eu tenho que responder. A Mesa há de ter tolerância para que eu responda à pergunta.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Por mais que eu tentasse evitar o aparte, ele se tornou necessário na própria seqüência do raciocínio.

Eu gostaria de ouvir o Senador Mário Maia, porque um candidato que tem apenas 20 Parlamentares, e, se por acaso eleito, vier a fazer uma imensa, uma esmagadora maioria nas eleições de 90, qual seria a natureza de sua Bancada? Seria a de homens profundamente comprometidos com o trabalhismo? Se o são, por que, então, não o são há 10 ou 15 anos, desde quando existe o PDT?

Eu não tenho como evitar o raciocínio e a conclusão, nobre Presidente desta Casa, de que só se tornará majoritária uma Bancada Pedetista, por exemplo, por via do mais reles oportunismo, do mais baixo e condenável adesismo.

Não posso imaginar que alguém possa aderir a doutrina trabalhista, de raízes tão profundas em Alberto Pasqualini, como nós as conhecemos no Rio Grande do sul, de um ano para o outro. Ah!, isto não existe na História da humanidade, Sr. Presidente.

Ouçõ o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador José Fogaça, a consideração de V. Ex^a, do ponto de vista filosófico, tem validade. Como afirmei inicialmente em meu aparte, a dissolução dos partidos políticos levou à situação do horizonte político que eu não diria inanimado, porque ele tem vida, mas amorfo, como está hoje. Todos os partidos políticos, o de V. Ex^a e ainda os demais, são a expressão de uma procura ainda, porque há um vazio realmente. Então o raciocínio de V. Ex^a vale para todos os partidos; tanto para os que são ainda grandes, como o de V. Ex^a, como os que eram, ontem, zerados, e, dentro de uma ou duas semanas, já têm 20 candidatos, como o PRN. Perguntamos: qual é a ideologia que inspira o PRN senão o oportunismo?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Se isto vale para o Partido de V. Ex^a, imagine o que não valeria para o PRN.

O Sr. Mário Maia — Exatamente.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — O grau de adesismo ao Partido de V. Ex^a seria imenso, mas em relação ao PRN seria brutal.

O Sr. Mário Maia — Exato. Já estamos, então, nesse caldo de cultura, nesse terreno que está sendo fertilizado para o nascimento de novos partidos. Quaisquer que sejam as forças que levem um candidato às eleições de 15 de novembro, sentimos que a tessitura dos partidos políticos, de todos, sem exceção, está muito frouxa, e vai ser desmanchada para se fabricar um novo tecido, a partir do qual, aos poucos, ele tomará a consciência que o desenrolar dos acontecimentos vier a direcionar. A consideração de V. Ex^a é válida, mas vale para todos os partidos e não apenas para o nosso.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Quero dizer a V. Ex^a que vale para o meu Partido também.

O Sr. Mário Maia — Vale para o seu Partido e para todos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — E vou explicar a V. Ex^a por quê.

O Sr. Mário Maia — Temos já, inicialmente no PDT, um núcleo de formação ideológica baseado no estatuto, numa doutrina, num passado, com um número de Parlamentares pequeno ainda, mas com um conteúdo ideológico, que poderá buscar não nos políticos que foram eleitos nas eleições passadas, mas nos das eleições futuras, quando poderão ser eleitos novos políticos, todos até...

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Como foram no Congresso.

O Sr. Mário Maia — ...se renovados a Câmara e o Senado — um terço do Senado vai ser renovado —, dentro de novas concepções filosóficas e políticas que tenham estudado, simpatizado e se convencido com o trabalho fecundo, exemplo de nosso passado, e, daí por diante, possa ser o início de uma nova estrutura partidária. De modo que respeito profundamente a hipótese de V. Ex^a, mas fico com a de que estamos num processo de juntar os elementos históricos necessários e as concepções filosófico-políticas para a formação de novos partidos políticos, que darão sustentação ao Governo que vier a seu eleito.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Penso que o nobre Senador Mário Maia não respondeu de forma suficiente e cabal à minha questão. A questão que levantei é que, necessariamente, se o País vier a eleger um Presidente da República sem base, sem apoio parlamentar, estará diante de dois caminhos absolutamente inevitáveis: ou o Presidente governará 5 anos sem o apoio no Congresso, com vinte e poucos Parlamentares, tendo que fazer muitas concessões, ou confrontar-se com o Congresso; ou, a outra hipótese, a de ele vencer esmagadoramente as eleições em 90, com base na formação de uma Bancada oportunista e adesista, altamente suspeita do ponto de vista moral e ético. Isso é inevitável, Sr. Presidente. Esse raciocínio é inevitável. Ou ele terá um Congresso contra ele, com vinte e poucos Parlamentares em quinhentos, ou ele terá um Congresso de adesistas e oportunistas em torno dele.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Nobre Senador José Fogaça, gostaria que V. Ex^a desobedecesse à Presidência e me concedesse um aparte?

O Sr. JOSÉ FOGAÇA — Nobre Senador Mário Maia, o meu Partido também foi vítima disso. O PMDB sempre teve, ao longo do tempo e ao longo de sua história, um número de Parlamentares que oscilou de 120 a 180. Aliás, nas eleições de 86 houve uma renovação de 70% do Congresso Nacional. De repente, o PMDB, ao invés de ficar com os seus 180 Parlamentares e 20 poucos Senadores, passou a ter quase 300 Parlamentares, entre deputados e senadores. Houve um inchamento do partido, isso aconteceu conosco, fomos vítimas, por estarmos no Poder, de um pro-

cesso de inchamento, de ocupação territorial, de invasão política por parte daqueles que só sabem respirar quando estão em torno das vantagens do Poder.

Veja V. Ex^a, o PMDB tinha um núcleo, uma base, uma essência política tão sólida que sempre se constituiu em torno de 150, 180 Parlamentares. Essa gordura, teve dentro do PMDB um peso pequeno, um peso que eu diria minoritário, de 30%, e hoje, felizmente, está sendo gradativamente eliminado.

Tomo, por exemplo, em relação ao Partido de V. Ex^a, em relação ao Partido do candidato que está em primeiro lugar nas pesquisas, o Partido da Reconstrução Nacional, que este Partido e o de V. Ex^a, que hoje tem pouco mais de 20 Parlamentares, não terão um tecido adiposo de apenas 20 ou 30%, como teve o PMDB. O tecido adiposo, a gordura do adesismo no Partido de V. Ex^a será de 80%, será algo de uma brutalidade imensa. Nenhum país poderá sobreviver a isso. O Brasil irá sucumbir ao peso desse adesismo. Então, é isso que me deixa perturbado e preocupado com o futuro do partido de V. Ex^a.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador José Fogaça, eu gostaria de apartar-lo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Concedo o aparte ao ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho, representante ilustre do Ceará nesta Casa.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Ouvindo o discurso de V. Ex^a ficamos convictos de que realmente sua análise é verdadeira. O que aconteceu ao PMDB, como exemplificado, é muito sério, é um exemplo muito marcante. Tínhamos, na expectativa de uma eleição direta, todo aquele sonho que abarcasse um novo tempo para o Brasil. Uma eleição direta para Presidente da República sempre foi um sonho, inclusive para que se encerrasse esse período de assistencialismo, esse sistema fisiológico, essas adequações indiscriminadas aos que estão no poder. A advertência de V. Ex^a é muito válida. Na verdade, quando se elege um candidato sem base partidária, há de se presumir que esta, se ocorrer, será por um processo meramente fisiológico. O fisiologismo ameaça o País ante as pesquisas que aí estão, que apresentam, nas primeiras posições, exatamente os candidatos que não têm Deputados nem Senadores e, portanto, não têm representação no Congresso Nacional. Louvo V. Ex^a por essa advertência e o povo deveria escutá-la. Quisera que o discurso de V. Ex^a tivesse, na verdade, a divulgação que merece. Era o que tinha a dizer rapidamente, porque o seu tempo já está esgotado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Agradeço a V. Ex^a

Também registro o fato de que exatamente no Senado felizmente tivemos uma representação mais legítima e mais autêntica, porque o voto majoritário leva necessariamente à necessidade de produzir candidatos nos Estados mais comprometidos com a história do Partido. Aqui, no Senado, tal como V. Ex^a e outros tantos Senadores que foram eleitos, esse índice de adiposidade é bastante menor.

Para concluir, Sr. Presidente, apenas lamentar o que está acontecendo no País. Quando vejo que o PSDB tem dois extraordinários homens públicos como candidatos — Mário Covas e Almir Gabriel, que se formaram no PMDB, que toda a sua vida pública foi construída no PMDB; quando vejo que o candidato do Senador Mário Maia a Vice-Presidente, Fernando Lyra, fez a sua vida inteira, do início ao fim, do nascimento até o apogeu, dentro do PMDB, portanto, é um peemedebista na sua raiz, na sua essência; quando vejo que o candidato a Vice-Presidente do Sr. Fernando Collor é o nosso ilustre Colega, Companheiro, amigo e laborioso, o Senador Itamar Franco, um homem que nasceu, se desenvolveu, cresceu, fez de tudo dentro do PMDB, é, portanto, alguém que tem formação no PMDB; quando vejo que o Vice-Presidente do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva é o Senador José Paulo Bisol, que começou a sua vida pública no PMDB, cresceu, se afirmou, amadureceu, ganhou notoriedade pública dentro do PMDB, chego à conclusão, Sr. Presidente, de que alguma coisa está errada neste País.

Os brasileiros devem refletir para ver que algo está errado neste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

DURANTE O DISCURSO DO SR. JOSÉ FOGAÇA, O SR. POMPEU DE SOUSA, 3º SECRETÁRIO, DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA, QUE É OCUPADA PELO SR. ÁUREO MELLO, SUPLENTE DE SECRETÁRIO.

DURANTE O DISCURSO DO SR. JOSÉ FOGAÇA, O SR. ÁUREO MELLO, SUPLENTE DE SECRETÁRIO, DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA, QUE É OCUPADA PELO SR. POMPEU DE SOUSA, 3º SECRETÁRIO.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda que já bastante divulgadas pela imprensa e pelos setores mais conscientes da nossa sociedade, permanecem atuais e oportunas considerações sobre a poluição ambiental, desmatamento e assoreamento de rios em nosso País. Ao fazer perante o Senado Federal uma análise quanto ao problema ecológico, dando enfoque à situação específica da Bahia, é importante, embora desencorajador, dentro de um critério maior, constatar, num primeiro passo, que o Brasil como um todo, no que diz respeito à preservação do meio ambiente e ecologia, está estacionado no tempo e no espaço, faço ao descaso com que nossas autoridades têm tratado este setor, que está intrinsecamente ligado, não só à própria sobrevivência do País como à do planeta. Tal comportamento insere-se, sem dúvida, no capítulo dos inúmeros vícios culturais que assolam esta Nação.

Não há, Srs. Senadores, como fugir à realidade de que todo projeto econômico, instalando-se ou expandindo-se, necessita adaptar-se à natureza, o que implica, na maioria das vezes, em agredi-la. A realidade econômica é o primeiro fator no qual esbarramos, pois ela determina a sobrevivência e o desenvolvimento do indivíduo, da empresa e da sociedade. Todavia, ao ter que tocar a natureza, deve o homem fazê-lo de forma ordenada e com a eficiente fiscalização das autoridades. Não podemos pecar, dando prioridade ao imediato aproveitamento econômico, pela falta de critério da extração abusiva de tudo o que for aproveitável e rentável para o homem. Mas, infelizmente, o que temos visto entre nós é a queima indiscriminada de extensas áreas florestais, que se tem acelerado nos últimos anos, tendo em vista a instalação de áreas de pastagens. Os nossos agricultores ainda conservam antiga tradição de queimar as matas nativas, para preparar o campo para uma nova lavoura. Todos os anos, milhares de hectares de matas brasileiras são devastadas pelo fogo. No período compreendido entre julho e outubro, em todo o País, por ignorância, necessidade, desleixo ou ganância, repetem-se os focos de incêndio, que põem em risco a flora e a fauna silvestres e destroem imensas áreas de parques e reservas naturais. E, mais ainda, aumentam a quantidade de gás carbônico na atmosfera, favorecendo a propagação do "efeito estufa". É muito antiga a prática herdada, pelo pequeno agricultor, de atear fogo aos restos de um roçado, com o objetivo de reutilizar as cinzas como forma de adubo para o próximo plantio. A ignorância do lavrador, por falta de acesso a técnicas mais modernas, é fator preponderante da epidemia das queimadas, e a sua prática de produzir o adubo de cinzas apenas faz destruir os nutrientes das camadas superiores do solo, onde se processou a queimada.

Eis aqui, Srs. Senadores, um aspecto que diz muito da desinformação do agricultor brasileiro, que ignora que a cobertura florestal deve ser mantida. A exploração racional do solo deve preservar a cobertura deste, por intermédio do complexo sistema de copas, que é composto de árvores ditas dominantes e dominadas, de arbustos e de plantas rasteiras. Ainda dentro dos parâmetros desta exploração racional, as folhas e as galhadas em decomposição são rigorosamente conservadas, cobrindo o chão, e, dessa forma, estão salvaguardando a terra da insolação ou da ação direta das chuvas, protegendo-a da erosão. Estas folhas e galhadas, qual esponja, absorvem os excessos da chuva e permitem que se mantenha uma constante vazão de água para os ribeirões. Em síntese, em assim se procedendo, garante-se, na mata, o "microclima" original, que significa preservação de ar puro e águas límpidas — hoje já quase raridade em nosso planeta.

Srs. Senadores, no rico e complexo universo da mata nativa, cada árvore apresenta inúmeros aspectos individuais que precisam ser levados em conta: sua copa, sua taxa de crescimento, as características de sua madeira, a raridade da sua espécie e outros incontáveis fatores. Além disso, cabe ressaltar, cada árvore

deve ser considerada conforme sua posição e seu papel no microsistema: se a árvore domina ou é dominada, se protege ou é protegida. Nossa realidade silvicultural nos impõe esta contingência de observação, o que difere muito da abordagem que se faz quanto às zonas temperadas do hemisfério norte, onde a cobertura florestal é homogênea, quanto às espécies e composição etária. Nossa Mata Atlântica, em sua diversidade, apresenta, além de grande número de espécies, diferentes faixas etárias que variam até 300 ou mais anos de idade, e tudo isso entremeadado de arbustos, cipós, plantas rasteiras e gravatás.

Infere-se, Srs. Senadores, destas considerações, que a interdependência entre economia e ecologia é inevitável. E, a partir desta constatação, estabelece-se árdua tarefa de promover toda uma mudança de mentalidade, que leve à adoção de novo comportamento. Engatinhando ainda, em termos de política ambiental, estamos sempre sendo atropelados por desastres ecológicos, trágicos componentes do nosso cotidiano. E, chegando sempre atrasados, encontramos, via de regra, o fato já consumado: é o que aconteceu, por exemplo, quanto ao famoso acidente com o césio, em Goiânia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não seria redundante reafirmar que dentre todos os ecossistemas do globo, as florestas tropicais são as que apresentam a mais rica diversidade genética, em relação à área que abrangem. A América do Sul se compõe de dois grandes maciços florestais significativos: a floresta amazônica e a floresta Atlântica. A primeira, universalmente conhecida, arrostia inúmeros desafios quanto à sua preservação. Por outro lado, os hoje quase insignificantes remanescentes da floresta Atlântica caracterizam este ecossistema como o mais ameaçado de extinção em nosso País, com a possibilidade imediata de perda de inúmeras espécies, dentre as quais primatas, mamíferos, aves, etc, nossa geração tem assistido à perda das florestas do sul do Estado da Bahia, de todo o norte do Espírito Santo, do extremo oeste de S. Paulo e de mais da metade do Paraná. Preservar os remanescentes da floresta Atlântica e recuperar as áreas já destruídas é contributo para nosso desenvolvimento e o da própria humanidade.

O Brasil possui 40% das florestas tropicais de todo o planeta e é considerado, pelos cientistas do mundo todo, como a mais importante fonte para a descoberta de novas matérias-primas medicinais, industriais, alimentares e para fins energéticos. Inconsciente do tamanho e da riqueza de seu patrimônio genético, o Brasil abriga, Senhores, graças às suas florestas tropicais, ao complexo florestal amazônico e à Mata Atlântica, 30% das espécies conhecidas do planeta (aquí incluídas plantas, invertebrados, animais e microorganismos), número este que as novas descobertas científicas deverão aumentar para 50%. As florestas tropicais, que recobrem apenas 6% da superfície terrestre (já foram 18%), abrigam 2/3 das espécies vivas. O Brasil, detentor de 40% das florestas tropicais do planeta, vem dilapidando

esta sua riqueza, numa voracidade que os números, infelizmente, não desmentem: 95% da Mata Atlântica estão destruídos (420 mil km²), 10% do Complexo Florestal Amazônico queimados (390 mil km²), sem contar as florestas de araucária e outras formações florestais não tropicais. Estes 810 mil km² de matas foram eliminados na seguinte ordem: de 1500 a 1960, destruíram-se 400 mil km² de florestas tropicais; de 1960 a 1988, em menos de 30 anos, esta cifra atingiu 410 mil km², tornando nosso País o campeão mundial de desmatamento. Se este ritmo for mantido, até o próximo milênio serão eliminados 520 mil km² de florestas tropicais. Como consequência, a Mata Atlântica desaparecerá para sempre no ano 2.000, com as suas presumíveis 200 mil espécies, e o Complexo Florestal Amazônico, em 2.050, com seus milhões de espécies. Quer dizer, teremos infligido à humanidade o maior desastre ecológico de sua história. Estes dados, Senhores, nos são fornecidos pelo ambientalista João Meirelles Filho, vice-presidente da "S.O.S. Mata Atlântica".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Mata Atlântica do Brasil é a segunda floresta tropical mais ameaçada de extinção do mundo. Ela vive hoje momentos cruciais e decisivos. Que Deus nos ajude, nesta última década de século, a reverter essa tendência ainda existente de degradação e a garantir a sobrevivência deste patrimônio genético de plantas e animais, único no planeta. E, junto a este complexo de plantas e animais, não podemos nos esquecer de que aí vivem as populações ribeirinhas, carentes e marginais, mas detentoras de características culturais extremamente peculiares. São exatamente os moradores de vilas e bairros de caiçaras e roceiros que têm grande conhecimento dos fenômenos naturais típicos de suas regiões, pelos quais a ciência tem grande interesse — e ainda — são aqueles que mais sofrem diretamente a degradação decorrente da devastação florestal.

Segundo dados colhidos pelo jornal *A Tarde*, em setembro do ano passado, em matéria assinada pelo jornalista Demóstenes Teixeira, no ano de 1930 no sul da Bahia, havia uma mata contínua de 1,5 milhão de hectares. Em 1972, ela estava reduzida a 700.000 hectares, ou seja, 47% da extensão verificada em 1930. Em 1984, doze anos após, a mata ocupava apenas 183.000 ha, 12% da área original. Três anos após, cientistas da Ceplac (Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira) e da Sudene fizeram um levantamento dos recursos florestais da região: a mata se reduziu a 58.525 ha., divididos em várias áreas. E a conclusão a que chegaram é que em 1992 não haverá mais vestígios da floresta na Bahia. Hoje, do que resta dela, as maiores áreas estão em mãos de empresas madeireiras, como a "Brasil — Holanda" (Bralanda) e Celulose do Sul da Bahia, uma subsidiária da estatal Cia. Vale do Rio Doce. Nestes últimos anos, a destruição avançou ao ritmo de 100 ha por dia, da fronteira da Bahia com o Espírito Santo até o polígono produtor de cacau, que começa no município de Una. Havia a expectativa, Srs. Senadores, de que esta região cacaueira bar-

rasse a devastação, porque a cultura do cacau precisa da sombra das árvores, que chegam a atingir 40 ms. de altura. Isso, entretanto, não ocorreu, embora se tenha constatado que se conteve o ritmo de destruição: de 100 ha. a devastação caiu para 50 ha. por dia. A extração desenfreada de madeira já ultrapassou a região cacaueira e está atingindo o Município de Itacaré, próximo ao Recôncavo Baiano, onde existem algumas manchas de mata. Para trás restaram apenas lembranças da Mata Atlântica. Pode-se dizer que a destruição da mata, nessa região citada, contou com o próprio incentivo dos governos federal, estadual e municipal, pois, em determinada época, os cacauicultores só tinham acesso ao crédito para o plantio, desde que erradicassem a mata. Com esse incentivo, a exploração madeireira levou para a região 230 serrarias e fez surgir cidades inteiras, onde as serrarias não tinham obrigação de plantar uma árvore sequer. E, acabada a madeira de interesse das serrarias, aparecem outros devastadores: os carvoeiros, que limpam a área para a plantação de capim. Este carvão é carregado para as siderúrgicas de Minas Gerais ou para as empresas do Pólo Petroquímico de Camaçari. Em maio do ano passado, uma equipe de técnicos apresentou à Ceplac uma proposta de programa em pesquisa de floresta, sugerindo medidas para manter e restabelecer o equilíbrio biológico dos últimos remanescentes da Mata Atlântica na região. Nesse plano, a preocupação prioritária era plantar árvores em nascentes de rios. Nas nascentes, as matas ciliares são responsáveis pelo equilíbrio ecológico de nossos rios, que as queimadas estão destruindo irremediavelmente. As queimadas, que atingem especialmente essas matas ciliares (que são aquelas que ficam próximas dos cursos dos rios), provocam a mais total descaracterização do meio ambiente. A quantidade de agrotóxicos e terras carregadas para os rios torna-se maior e, em contrapartida, diminui o volume de alimentos para os peixes, pois é sabido que frutas e matérias orgânicas das matas ciliares são fonte de alimentos para os peixes. Imperioso torna-se, destarte, conscientizar a comunidade, no sentido de replantar tudo que foi destruído.

Srs. Senadores, é lamentável e doloroso constatar que, a continuar o ritmo de devastação ocorrido nestes últimos anos, que inclusive motivou recente incêndio que destruiu grande área do Parque Nacional de Monte Pascoal, em Porto Seguro, BA., dentro de 3 anos toda a Mata Atlântica do sul da Bahia estará extinta. O alerta e denúncia é do diretor de ciências e áreas protegidas da Fundação S.O. S. Mata Atlântica, engenheiro Clayton Ferreira Lino, que, ao participar de um seminário realizado em Porto Seguro, para debater a preservação das reservas ecológicas, revelou, através de dados subsidiados pela própria Fundação, que, à época do descobrimento do Brasil, 30% do território balano eram cobertos de mata. Hoje, ela não passa de 1% do total de 501.206 hm². E mais: há 60 anos, no extremo sul da Bahia, existiam 1,5 milhão de hectares de florestas densas, mas, hoje, a mata está reduzida

a 58 mil hectares. Ainda segundo Clayton, as maiores agressões à Mata Atlântica são registradas no sul e extremo sul da Bahia. Em relação ao Monte Pascoal, ele é um dos poucos maciços da Mata Atlântica primária ainda existente na Bahia. Curioso lembrar que foi o primeiro acidente geográfico avistado por Cabral. Neste local, os índios, corrompidos por madeireiros inescrupulosos, estão, aos poucos, destruindo a mata. Os índios são pagos para invadir a reserva e derrubar o pouco que resta do precioso jacarandá da Bahia, uma árvore típica da Mata Atlântica baiana, que está em processo de extinção, assim como o pau-brasil, árvore que os portugueses encontraram em abundância na época do descobrimento. O jacarandá hoje é tão raro que, se encontrado no mercado madeireiro do sul da Bahia, "seu preço dá para remediar seu dono, no mínimo, por 3 anos".

Outra reserva ameaçada é o recém-criado Parque Nacional da Chapada Diamantina, que ocupa 152 mil hectares na região central da Bahia, onde os incêndios são sempre frequentes. Além disso na chapada há outro grave problema: lá proliferam os garimpos mecanizados ilegais, que destroem corredeiras e cataratas. Digno de citação, ainda, o perigo de extinção do primata mico-leão-de-cara-dourada, caso não se adotem energias e imediatas medidas para a preservação de pequena mancha da Mata Atlântica, existente no município de Una, a 550 km de Salvador.

Entre nós, Srs. Senadores, o órgão público que deve esclarecer, impedir e punir os responsáveis pelos crimes ecológicos é o Ibama — Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis. No mês de julho, tradicionalmente considerado o mês das queimadas, vários incêndios foram detectados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, Inpe, que obtém as informações através de satélites e as envia ao Ibama. O serviço prestado pelo Inpe é de alertar o Ibama sobre focos de calor que podem ser consequência de algum incêndio, sem, entretanto, determinar exatamente o espaço de sua atuação. Estas informações datam de 1987, quando a competência pelo controle das queimadas era do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — o extinto IBDF, hoje absorvido pelo Ibama. Ocorre, Srs. Senadores, que os jornais nacionais registraram, em 30 de julho p.p., que o Ibama estavam em greve já havia mais de um mês naquela data. A greve causou sérios transtornos no setor de preservação do meio ambiente. Mas, na verdade, desde outubro do ano passado, o Ibama vem se omitindo na fiscalização dos parques florestais da Bahia. Esta falta de fiscalização se deve ao pequeno efetivo que o Instituto tem na Bahia, perfazendo um total de 50 fiscais, quando o mínimo necessário seria 250. A realidade nos mostra que, se a fiscalização realmente fosse exercitada, a impunidade não grassaria, tomando-se norma comezinha a obrigação de o responsável pelo desastre ecológico recompor a situação anterior que desestabilizou. Em abril de 89 p.p., no sul da Bahia, uma operação do Ibama, consequência da visita feita à região

pelo seu presidente, lavou cem autos de infração contra fazendeiros e serrarias da região, que foram responsabilizados pela extração irregular de madeira na Mata Atlântica. Esta visita foi motivada pelas dezenas de focos de incêndios que estavam consumindo as reservas do monte Pascoal, a que já nos referimos. Esta é, efetivamente, a conduta que se espera das autoridades governamentais, mas que só se manifesta, infelizmente e via de regra, em horas críticas como foi quando do já referido incêndio do monte Pascoal.

A quantidade insuficiente de funcionários, bem como a remuneração vil que percebem, impedem também a eficácia de nossa política ambiental. Os agrotóxicos se constituem em outra agressão que polui os rios. O agrotóxico é vendido sem nenhum controle, e falta informações sobre sua aplicação aos usuários, bem como fiscalização sobre os vendedores. Observa-se, porém que seu uso diminuiu um pouco ao longo do tempo, não em função de um cuidado e critério com sua aplicação, mas em função do custo da mercadoria que se elevou bastante.

Senhores Senadores, o assoreamento que vem vitimando o rio São Francisco, cuja importância político-econômico-social é indiscutível, constitui verdadeiro ato criminoso, com prejuízos incalculáveis para a navegação e para a geração de energia. Desmatar cabeceiras e margens de rios é ato hediondo, que transformam rios caudalosos em leitos secos e estêreis e rios perenes em temporários. Ainda na Bahia, Sr. Presidente e Srs. Senadores, outro rio que pede socorro é o Mucuri. Com a futura implantação da fábrica de celulose Bahia Sul, no município de Mucuri, ao extremo sul do Estado, ameaça-se a vida do rio Mucuri, havendo o risco de ainda serem atingidos até mesmo os corais marinhos de Abrolhos e Coroa Vermelha. O rio Mucuri, é importante lembrar, banha uma região muito fértil e rica na produção de cacau e mamão. O Parque Nacional Maninho de Abrolhos poderá também desaparecer, se for efetivado o fabrico de celulose branqueada, pela citada fábrica, e, com isso, será destruído o único parque marinho do Brasil, formado por cinco ilhotas, que abriga as mais raras aves e a baleia "Jubarte", que, segundo dados de técnicos do próprio parque, está em extinção.

É imperioso, Srs. Senadores, que atentemos para a universalidade deste problema, e que entendamos que as consequências da degradação dos ecossistemas não se prendem dentro de fronteiras geográficas, que os custos sociais e financeiros da prevenção são bem menores do que aquilo que se gasta com os efeitos da desagregação ambiental consumada.

Mas, Srs. Senadores, o que já foi feito em prol de uma política ecológica atuante e eficaz entre nós? O Presidente Sarney, a 9 de junho p.p., anunciou à Nação o primeiro trabalho de peso a ser executado pelos integrantes do Sistema de Monitoramento Ambiental e dos Recursos Naturais por Satélite — Simar. O Inpe, Instituto de Pesquisas Espaciais, e o novo Núcleo de Monitoramento Ambiental (NMA)

vão trabalhar juntos para tomar a informação mais rápida e eficiente quanto aos focos de incêndio. Cerca de 900 mil hectares de unidades de conservação do País serão aparelhadas contra as queimadas. Não restam dúvidas de que esse número é fírmido, se comparados aos 11 milhões de hectares de áreas de preservação existentes no território nacional. Mas, não deixa de ser o primeiro esforço do governo, na época em que os incêndios anualmente destroem milhares de hectares de florestas. Para esse fim, o Ibama utilizará crédito de NCz\$ 8 milhões que o Congresso Nacional recém aprovou para o Programa de Prevenção e Combate às Queimadas. O Ibama também está no aguardo de respostas dos governos canadense e italiano, sobre a cessão de aviões especialmente adaptados para combater incêndios florestais. Ao mesmo tempo, está sendo negociada a adaptação de aviões Hércules para operação desse tipo junto à Força Aérea Brasileira.

Além disso, o Banco Mundial está preparando projeto para fortalecer o Ibama e outros órgãos estaduais de preservação do meio ambiente, em especial na Amazônia, Pantanal Mato-Grossense e na mata Atlântica. Esta informação nos é repassada pela antropóloga Marita Kochwaser, do Departamento do Brasil do Banco Mundial e analista dos aspectos ambientais do programa de empréstimos desta instituição. Este programa deverá ter a duração de 3 anos, com início previsto para 1990.

Finalmente, Srs., tivemos a alegria pessoal de ver aprovado o Projeto de Lei do Deputado Jorge Arbage, de 1984, o qual se encontrava engavetado aqui no Senado e que foi sancionado pelo Presidente Sarney consubstanciando-se na Lei nº 7.754, de 14-4-89, a qual estabelece medidas para proteção das florestas existentes nas nascentes dos rios e dá outras providências. O texto legal prevê que quem derrubar árvores ou fizer qualquer outro desmatamento em áreas de florestas, nas nascentes dos rios, terá que não apenas efetuar o reflorestamento com as espécies nativas, mas também pagar uma multa variável de NCz\$ 140,58 a NCz\$ 1.405,80. A referida Lei ainda regulamenta dispositivos do Código Florestal, considerando como áreas de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural, existentes nas nascentes dos rios. Estas áreas serão denominadas "Paralelogramas de cobertura florestal" — porque terão essa forma — e nela ficam proibidos os desmatamentos. A Lei terá efeito retroativo para quem, antes de sua vigência, tiver realizado derrubadas nessas áreas; o reflorestamento terá que ser efetuado imediatamente pelo infrator. Para os que descumprirem a legislação, a partir de agora, haverá a multa e a obrigatoriedade do reflorestamento. Havendo reincidência, a multa será em dobro. As dimensões dos paralelogramas serão fixadas em regulamento pelo Ibama, levando-se em conta o comprimento e a largura dos rios, cujas nascentes serão preservadas.

Srs., já ao término da minha explanação, gostaria de observar que nossa legislação florestal talvez peque por somente proibir, pena-

lizar e multar. Certamente, ele poderia contribuir muito mais com a concessão de estímulos fiscais àqueles que queiram se enquadrar no esforço de manutenção de nossas matas. Além do mais, o nosso sistema de penalização tem-se revelado inócuo, vez que não se tem notícia, pelo menos nos últimos anos, de alguém que tenha sido condenado por desmatamento irregular em nosso País. Impõe-se o estabelecimento de uma política florestal específica e integrada com outros segmentos de uso da terra para cada região brasileira.

Como bem observa o aqui já citado ambientalista João Meirelles Filho, "a não conservação das florestas tropicais brasileiras e seu banco genético é um escândalo muitas vezes maior que o da dívida externa, e que faz pesar sobre o Brasil a ameaça de perder sua hegemonia sobre o território nacional".

Está dado, Srs. Senadores, o nosso grito de alerta: preservemos nosso ecossistema. Assim colocaremos a salvo nossos animais, pássaros, peixes, rios, árvores, clima e nós mesmos. Que nossas autoridades sejam sábias para prover os mecanismos que agilizem a inversão do quadro atual de impunidade favorável aos devastadores do meio ambiente, pois a elas será cobrada a omissão de cuidados e responsabilidades que afetam a nossa sobrevivência, e a da humanidade. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JUTAHY MAGALHÃES EM SEU DISCURSO

BRASIL DE PÉ

1. Democracia, Estado e Nação

1. O desenrolar da campanha eleitoral está apresentando um cenário extremamente inquietante, principalmente no que se refere à natureza do debate e das propostas colocadas com o objetivo de retirar o Brasil da crise atual e de reorientar o seu processo de desenvolvimento.

O conteúdo neo-liberal que está sendo imprimido à discussão, e que se encontra presente em quase todas as candidaturas, exige uma reafirmação e uma tomada de posição clara dos princípios e objetivos que sempre orientaram o posicionamento do PMDB. O que pretendemos é, antes de mais nada, uma reforma do Estado pela democratização da instância pública de modo a atender os interesses das camadas populares e de estabelecer as linhas de diferenciação entre o interesse público definido pelo atendimento a estes interesses, e o interesse privado tradicionalmente acolhido e representado no interior do Estado.

O que está em jogo, neste momento, vai além do resultado eleitoral; trata-se da própria configuração futura da sociedade brasileira, ameaçada por projetos que nada podem oferecer ao País, senão a acentuação das desigualdades, o agravamento das injustiças e o desmantelamento das conquistas asseguradas pela Constituição. É isto, um última análise, que ocorrerá caso seja vitorioso o projeto de submeter o interesse nacional ao jogo de interesses do mercado.

Nação não é mercado. A nação possui um patrimônio público que não pode ser reduzido a lógica utilitária que anima a acumulação privada e que constituiu o ingrediente básico de funcionamento do mercado. A subordinação do interesse privado ao interesse nacional está presente na experiência histórica que demonstra que o mercado por si só não soluciona os problemas colocados pelo processo de desenvolvimento, e menos ainda pela questão social.

Nestas condições pretender que o Brasil encontre o caminho de superação dos obstáculos que hoje bloqueiam o seu desenvolvimento pela diminuição do papel do Estado é uma falácia extremamente grave e perigosa. Reafirmar o papel imprescindível do Estado na retomada do desenvolvimento e na resolução dos problemas sociais não é só um imperativo patriótico: não é só um imperativo patriótico: é, antes de mais nada, reconhecer que o Estado brasileiro foi constituído na história e é uma herança da qual ninguém pode abrir mão. Reafirmar a necessidade do papel do Estado não significa aceitar os vícios patrimonialistas e autoritários e as práticas perversas que caracterizaram e caracterizam a ação estatal no Brasil. O resgate do papel do Estado se dá na construção de uma sociedade Industrial e democrática, o que exige uma transformação do Estado de modo a redefini-lo para os objetivos sociais e de construção da democracia. Retirar o Estado de suas áreas primordiais de intervenção é traçar um rumo incerto para a Nação, é jogar levemente com o futuro de milhões de brasileiros, o que não pode ser feito sem provocar traumas e ruptura cujas conseqüências são imprevisíveis.

2. A Reforma do Estado

Por isto mesmo, sem ação coerente e reguladora do Estado não há combate eficaz à inflação, não há retomada possível do desenvolvimento e não há resolução da questão social: o interesse nacional, que hoje abrange estas três questões centrais, se expressa primordialmente pelo Estado. Reformar o Estado em profundidade é tarefa inadiável, principalmente levando-se em conta a situação de falência e de ineficiência na prestação de serviços, mas isto não pressupõe a diminuição do seu âmbito de intervenção e nem reduzi-lo à impotência, deixando-o na condição de espectador ou, na melhor das hipóteses, de mero acompanhante do jogo de mercado.

A necessidade da ação do Estado se apresenta de forma imperiosa quando consideramos os interesses das camadas populares, tradicionalmente excluídas de sua ação, e cuja representação política sempre se chocou com os núcleos de interesse privados e segmentados que se aponderaram das diferentes agências do Estado, colocando-as a seu serviço. Constatou-se assim, como conseqüência disto, uma progressiva degradação do caráter público do Estado, prisioneiro das redes desses mesmos interesses privados e que se tornou incapaz de responder aos anseios das grandes maiorias.

A reforma proposta não tem, portanto, um caráter abstrato. Ela é uma reforma de natureza e conteúdo político destinado a estabelecer a integridade do Estado como instância pública. Separar o interesse público do interesse privado significa tomar o Estado apto a responder às demandas sociais mínimas, garantidas pela Constituição, e a planejar e executar políticas de longo alcance, em que o interesse nacional se destaca pela retomada do desenvolvimento, pela eliminação gradual das injustiças acumuladas e pela integração social da população brasileira.

O caráter político desta reforma se expressa pelos órgãos de controle da ação estatal, sem os quais não há ordem político-democrática possível. Estado que não presta contas de suas decisões, que não explicita as intenções contidas em seus atos — a não ser para o grupo fechado daqueles que sempre se beneficiaram da iniciativa estatal — é Estado que desorganiza a vida democrática e que desintegra a sociedade, levando a desesperança e a falta de confiança generalizadas.

Reafirmamos por isto nossa confiança nas instituições políticas nacionais, Congresso e partidos políticos. Há quem pretenda governar sozinho, como se governo não decorresse do caráter coletivo e associativo de qualquer ordem política expressa no Estado. Há quem se entregue ao exercício constante de desprezo pelas instituições políticas. Não é o nosso caso: o autoritarismo nos ensinou que Congresso livre e liberdade de associação partidária são insubstituíveis. A centralidade do Congresso e das instâncias partidárias na fiscalização e no controle das políticas públicas é a evidência mesma do fortalecimento do tecido democrático, e de que a opinião pública está sendo respeitada, e não marginalizada como ocorreu sistematicamente no passado.

3. A Retomada do Desenvolvimento

Após quase cinquenta anos de crescimento ininterrupto o Brasil atravessou a última década sob o signo, senão da estagnação, pelo menos da perda de dinamismo. Os baixos e instáveis índices de crescimento do produto e da renda, a crise cambial, a deterioração das finanças públicas e aceleração inflacionária são algumas das expressões deste fenômeno, tornado mais dramático pela crença generalizada sobre a vocação inquestionável do país para o crescimento.

A definição, nos marcos de um programa de governo, de um projeto de retomada do desenvolvimento deve partir da constatação de que não há outra alternativa democrática que não seja a da construção de uma sociedade de consumo de massas que, só pode ser conseguida com a incorporação ao mercado de parcelas crescentes da população, elevação consistente dos salários de base, alterações profundas do perfil da distribuição da renda, o que requer a elevação da produtividade tanto na indústria quanto na agricultura e nos serviços.

Este projeto se depara, entretanto, com um ponto de estrangulamento imediato: o Estado encontra-se falido e sem a sua recuperação

financeira o país não cresce para lado nenhum. O desenvolvimento brasileiro, no passado, foi realizado nos marcos da inflação e do endividamento externo como políticas de Estado: isto agora não é mais aceitável. A inflação chegou a níveis insuportáveis assim como o endividamento, o que impossibilita a utilização destes mecanismos para financiar a expansão do país. Assim sendo, toda e qualquer política de desenvolvimento terá que começar forçosamente pela recuperação do setor público, o que supõe o saneamento fiscal e a recuperação financeira das grandes empresas estatais e a sua preservação como segmento produtivo moderno e capaz de fornecer a base sobre a qual as políticas de desenvolvimento serão executadas.

A atuação do estado como instância reguladora e orientadora do desenvolvimento implica em restabelecer sua capacidade — historicamente comprovada — de articular interesses privados, nacionais e estrangeiros, no interior das agências públicas encarregadas da aplicação das políticas setoriais de crescimento.

Interesse público e interesse privado serão assim, canalizados para os objetivos do desenvolvimento nacional, particularmente nos grandes projetos estratégicos de infra-estrutura que exigem investimentos elevados, configurando o esquema tripartite em que se reúnem o capital nacional, o capital estrangeiro e o Estado. A política de subsídios do Estado, hoje generosamente concedida sem qualquer critério, será subordinada a participação concedida sem qualquer critério será subordinada a participação do capital nos projetos de modernização da economia.

Por estas razões, o Estado não pode prescindir dos controles de câmbio e de comércio exterior, pois sem estes instrumentos a sua capacidade de articulação de projetos será gravemente afetada, ao mesmo tempo em que toda e qualquer política de estabilização antinflacionária que seja acompanhada de crescimento tenderá a fracassar. Esta posição não reflete uma opção de desenvolvimento autárquico: ao contrário, o aumento do dinamismo do setor exportador, apoiado plenamente pelo Estado, é considerado como peça vital dentro do conjunto das políticas de desenvolvimento. A importância da manutenção de projetos modernos exportadores se expressa na necessidade de aumentar a competitividade de nossa economia em todos os setores, sem prejuízo de políticas agrárias que busquem uma melhor distribuição da terra e o atendimento às populações rurais. Queremos elevar nosso padrão tecnológico dentro da concorrência internacional e garantir as divisas necessárias aos projetos de estabilização e de renegociação da dívida externa.

4. A Questão Social

A retomada do desenvolvimento pela via de recuperação do Estado e da articulação de interesses privados múltiplos permite destinar os recursos fiscais para os programas sociais. A questão social não vai ser enfrentada pelo mercado: o Estado aparece aí como ins-

tância que não pode ser substituída por nenhuma outra. O financiamento das políticas sociais terá que ser assegurado por recursos públicos. É necessário, entretanto compreender que na situação atual o Estado não tem condições mínimas de garantir os direitos sociais.

Promover o bem-estar social, assegurar os direitos básicos e elementares da população à previdência e a assistência social, à saúde, à educação, à moradia, à alimentação e ao transporte são a consequência e ao mesmo tempo a condição das propostas anteriormente apresentadas — a reforma do Estado e a retomada do desenvolvimento. Na persistência do quadro inflacionário o salário real diminui dentro da atual configuração do Estado, as políticas sociais são de implementação difícil e freqüentemente não atingem os objetivos a que se propuseram.

A eficácia destas políticas está portanto, ligada por um lado à própria reforma das agências públicas encarregadas dos projetos sociais: controle democrático e descentralização que atinge até a instância municipal, de modo a evitar a superposição e a duplicação de projetos e órgãos executores, são aspectos decisivos para a condução exitosa das políticas sociais. Por outro lado, o ataque persistente e eficaz ao processo inflacionário, é condição *sine qua non* da viabilidade dos programas sociais. Sem estabilidade da moeda o poder de compra dos salários se deteriora, a riqueza se concentra, transferindo a renda para as minorias privilegiadas que lucram com a inflação, através dos mecanismos que alimentam a especulação financeira, sem nenhum estímulo para os setores produtivos capazes de gerar emprego e ampliar a massa salarial.

Queremos reafirmar, assim, os eixos centrais de nossa proposta: a representação de interesses pela política é o caminho da solução dos conflitos sociais, de modo que a instância pública seja democratizada, garantindo o acesso das amplas massas ao consumo e à cidadania.

Encontro Nacional de Intelectuais do PMDB Salvador, setembro, 1989

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil não pode ser o país dos espertalhões, daqueles que tudo fazem pelo próprio benefício, que esperam tirar proveito de tudo, que nada levam a sério. Essas pessoas ofendem, agridem e depois dizem que tudo não passou de brincadeira, que as agressões não eram para valer, não eram a sério.

Há trinta anos não temos eleições presidenciais. O jejum brasileiro de uma campanha eleitoral desse nível é muito prolongado, e a fome que ele causou não pode justificar um intempestivo ataque ao banquete que as eleições podem representar para alguns. A incon-

seqüência e a irresponsabilidade de alguns candidatos não podem prosseguir sob risco de tudo degenerar em torpezas, em situações ridículas, em emocionalismos, em destempeiros verbais e, mesmo, físico. É preciso respeito mútuo entre os candidatos e, pelo menos, respeito à integridade moral, à seriedade daqueles que não admitem brincadeiras e nem se apresentam de forma menos digna como, por exemplo, brincadeira do tipo: "estupra, mas não mata".

Por este caminho todos perderão, inclusive e principalmente os eleitores e a própria democracia.

Os incidentes ocorridos no Rio de Janeiro são exemplos do que não deve acontecer numa campanha eleitoral. As provocações levadas a efeito contra o Dr. Leonel Brizola são demonstrações da estratégia do autoritarismo, do conluio que existe entre o candidato do PDS e a ala mais conservadora da sociedade brasileira. Restringindo a campanha ao nível desejado por esse senhor, o maior beneficiário seria o seu pupilo, o candidato do PRN. É preciso interromper esse processo de provocações.

Leonel Brizola em todos os cargos públicos que exerceu sempre o fez de maneira popular e democrática, deixando atrás de si uma legião de admiradores e seguidores. O mesmo não se pode dizer do Sr. Paulo Maluf.

No Rio de Janeiro, mesmo sofrendo o cerco do Governo Federal, Leonel Brizola fez uma administração exemplar. Diminuiu a violência, criou os CIEPS — Centros Integrados de Educação Pública, escolas onde as crianças estudam o dia inteiro e recebem alimentação, assistência médica e dentária, têm lazer e aprendem com liberdade. Fez programas de saneamento básico, urbanização de favelas, eletrificação rural e criou o programa "Cada família um lote", acabando com os despejos nas favelas e na periferia da cidade. Leonel Brizola teve o mérito de nomear vários secretários negros e não reprimiu o movimento sindical, além de fortalecer o movimento das mulheres.

No Rio Grande do Sul, onde foi Prefeito e depois Governador no Poder Executivo, Brizola realizou o maior programa de construção de escolas até hoje no Brasil, construindo mais de 6.300 escolas. Nenhum governo fez algo parecido na história brasileira. Muito menos o Sr. Maluf. No campo, Brizola realizou sem violência a primeira Reforma Agrária no país, na localidade conhecida como Banhado do Colégio. A Refinaria Alberto Pasqualini é obra de seu Governo e abriu caminho para a construção do parque industrial gaúcho.

É preciso respeitar um homem que tenha um passado tão produtivo e um perfil com tanta dignidade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência lembra aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar

a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,
— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Conrêa.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 166, de 1989), do Projeto de Resolução nº 62, de 1988, de iniciativa da Comissão Diretora, que institui a gratificação de Natal.

— 3 —

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1988 (nº 844/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivo da Lei nº 6.265, de 19 de novembro de 1975, que dispõe sobre o ensino no Exército, tendo

PARECER, sob nº 171, da Comissão
— Diretora, oferecendo a redação do vencido.

— 4 —

PROJETO DE LEI DO DF Nº 38, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 38, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 175, de 1989, da Comissão
— do Distrito Federal, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, na forma da alínea a do inciso X do art. 155 da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos Estados e Distrito Federal quando de sua exportação para o exterior, tendo

PARECER, sob nº 169, de 1989, da Comissão
— de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto, com emendas que apresenta de nºs 1 a 5 — CAE.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 55, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 168, de 1989), que autoriza a Companhia do Metropolitan de São Paulo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 1.135.757,94 BTN, junto à Caixa Econômica Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 5 minutos.*)

ATO Nº 25, DE 1989 DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das atribuições regimentais e regulamentares, resolve:

Art. 1º A frequência dos servidores lotados e em efetivo exercício nas unidades administrativas e industriais do Centro Gráfico será efetuada através de cartão de ponto, de acordo com o respectivo turno de trabalho.

Parágrafo único. Os titulares de função em comissão e os servidores que, no efetivo exercício de suas atividades, nos últimos 10 (dez) anos, não faltaram injustificadamente ao serviço ou tiveram, no máximo, 30 (trinta) faltas justificadas, terão a frequência registrada através de folha individual nominativa.

Art. 2º Os servidores colocados à disposição do Senado Federal, nos termos do Ato nº 16/88, da Comissão Diretora, terão o registro de frequência através de cartão de ponto, mediante controle da Subsecretaria de Pessoal do Senado Federal.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 31 de agosto de 1989. — *Nelson Carneiro* — *Iram Saraiva* — *Alexandre Costa* — *Mendes Canale* — *Divaldo Suruagy* — *Pompeu de Sousa* — *Áureo Mello* — *Antônio Luiz Maia* — *Lavoisier Maia* — *Lourenberg Nunes Rocha*.

ATO DO PRESIDENTE Nº 223, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.323/89-6,

Resolve aposentar, voluntariamente, Alda Ortega, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e artigo 5º da Resolução

SF nº 155, de 1988, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 5 de setembro de 1989.
— *Senador Nelson Carneiro*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 224, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.786/89-9,

Resolve aposentar, por invalidez, Moacyr Medeiros Costa, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428, inciso III, 429, inciso III, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987; artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 5 de setembro de 1989.
— *Senador Nelson Carneiro*, Presidente.

24ª Reunião Ordinária da Comissão Diretora realizada em 31 de agosto de 1989

Às onze horas e trinta minutos do dia trinta e um de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Presidente, Iram Saraiva, Primeiro-Vice-Presidente, Alexandre Costa, Segundo-Vice-Presidente, Mendes Canale, Primeiro-Secretário, Divaldo Suruagy, Segundo-Secretário, Pompeu de Sousa, Terceiro-Secretário, Lourenberg Nunes Rocha, Quarto-Secretário, Áureo Mello, Antônio Luiz Maia e Lavoisier Maia, Suplentes.

O Senhor Presidente declara aberta a reunião e apresenta aos presentes os seguintes assuntos:

a) Proposta de Ato da Comissão Diretora que institui o cartão de ponto para os servidores do Cegraf.

Após debatida, a matéria é aprovada, assinando os presentes o respectivo Ato que vai a publicação;

b) Requerimento nº 415/89, de autoria do Senhor Senador Jutahy Magalhães, solicitando ao Ministro-Chefe da Sepian — Secretaria de Planejamento, informações sobre a aquisição do navio *roll-on-roll-off* Karisma.

A matéria, após debatida, é aprovada e encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

c) Requerimento nº 423/89, de autoria do Senhor Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Previdência e Assistência Social, através

do Gabinete Civil, informações relativas àquela Pasta.

A matéria, após debatida, é aprovada e encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

d) Requerimento nº 435/89, apresentado pelo Senhor Senador Carlos Alberto, solicitando ao Ministro da Fazenda informações a serem prestadas pelo Banco Central.

A matéria, após debatida, é aprovada e encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

e) Proposta de Ato Conjunto das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados determinando "o arquivamento das proposições apresentadas à Assembléia Nacional Constituinte".

A matéria, após debatida, é aprovada pelos presentes, que a assinam e a encaminham à apreciação da Mesa da Câmara dos Deputados.

A seguir o Senhor Presidente convida à reunião o Diretor da Assessoria que submete à Comissão Diretora proposta de Edital apresentada pela UnB, reformulando as normas para a Prova de Títulos da Área de Jornalismo do Concurso Público do Senado Federal.

Sua Senhoria expõe o assunto informando que:

1º A UnB é o órgão executor do Concurso, de acordo com o Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções, firmado entre o Senado Federal e a Fundação Universidade de Brasília;

2º O Senado Federal, de acordo com o mesmo Termo Aditivo, é responsável pela publicação dos editais referentes ao Concurso, cujo acompanhamento é feito pela Assessoria desta Casa.

Considerando que a Proposta de Edital contém reformulação de normas previamente estabelecidas no Edital nº 01/89, publicado no *Diário Oficial* da União de 30-1-88 e no "Manual do Candidato";

Considerando que o Concurso se encontra em fase final classificatória dos candidatos aprovados em etapas anteriores, a Comissão Diretora decidiu, por unanimidade dos Membros presentes, pela não publicação do Edital proposto pela UnB e pela não alteração das normas anteriormente estabelecidas e publicadas para a Prova de Títulos da Área de Jornalismo do Concurso Público do Senado Federal.

Em continuação, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário que apresenta aos presentes o Processo nº 012172/89-8 contendo resposta do Senhor Senador Afonso Camargo, na qual Sua Excelência não confirma declarações na imprensa que lhe foram atribuídas acerca da construção do Anexo IV do Senado Federal e que motivaram carta do Senhor Senador Humberto Lucena solicitando a constituição de uma Comissão de Inquérito.

Os presentes examinam a declaração escrita do Senhor Senador Afonso Camargo desmentindo a referida notícia e decidem pela remessa de sua cópia ao Senhor Senador Humberto Lucena acompanhada de expediente do Senhor Presidente.

Em seqüência, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Segundo-Secretário que apresenta parecer oral ao Processo nº 009159/89-4, no qual Senador Aluizio Bezerra solicita reexame de decisão da Comissão Diretora, em reunião de 21/6/89, que estabelece limite de despesas com transporte de material dos Senadores, em que conclui acatando sugestões do Senhor Senador Louremberg Nunes Rocha no sentido de que seja mantida aquela decisão.

Os presentes, após examinarem a matéria, aprovam o parecer do relator.

Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Quarto-Secretário que apresenta parecer ao Processo nº PD-000515/85-0, em que Norton Monteiro Guimarães solicita sua reintegração ao quadro de servidores do Prodasen por ter sido alcançado pelos benefícios da anistia política.

A matéria é colocada em discussão, sendo, no entanto, retirada da pauta por solicitação do Relator para que seja revisto seu parecer.

O Senhor Presidente em seguimento, concede a palavra ao Senhor Antônio Luiz Maia, Suplente da Comissão Diretora, que apresenta parecer favorável ao Processo nº 009547/89-4 no qual a ASSEF — Associação dos Servidores do Senado Federal solicita a liberação de recursos para a sua creche.

Os presentes, após examinarem a matéria, aprovam o parecer.

O Senhor Presidente concede, então, a palavra ao Diretor-Geral que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Processo nº 010450/89-0, que trata da remuneração dos bolsistas da Subsecretaria de Biblioteca, para que seja retificado o valor aprovado na reunião de 17-8-89, tendo em vista a ocorrência de erro na convenção de 4 (quatro) Salários Mínimos de Referência para o equivalente em Bonus do Tesouro Nacional.

A matéria é encaminhada ao Senhor Primeiro-Secretário para exame;

b) Processo nº 010919/89-9, em que Arnaldo Veloso da Costa solicita Licença para Trato de Interesses Particulares.

Os presentes, após examinarem a matéria, autorizam a Licença solicitada;

c) Processo nº 000859/89-3, 000860/89-1 e 003174/89-1, que contém Prestação de Contas do Clube do Congresso relativa ao quarto trimestre de 1988.

É designado o Senhor Senador Nabor Júnior para relator da matéria.

Nada mais havendo a tratar, às treze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que eu, José Passos Porto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente vai a publicação.

Sala da Comissão Diretora, 31 de agosto de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 03/1989

Reajusta os atuais valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos congressistas — IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, nos termos do artigo 43, da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, alterado pelo art. 1º da Lei nº 7.586, de 6 de janeiro de 1987, tendo em vista os Atos nº 08 e nº 127, respectivamente, da Comissão Diretora do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, ambos de 1989, e, considerando as disposições do Decreto Legislativo nº 72 de 1º de dezembro de 1988, resolve:

Art. 1º Reajustar em 64,24% (Sessenta e quatro vírgula vinte e quatro por cento) os atuais valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, aos segurados obrigatórios e seus respectivos beneficiários.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1989.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de maio de 1989. — Senador Ruy Bacelar, Presidente — Dr. Jorge Odilon dos Anjos, Conselheiro — Senador Chagas Rodrigues, Conselheiro — Deputado Carlos Benevides, Conselheiro — Deputado Simão Sessim, Conselheiro — Deputado Domingo Juvenil, Conselheiro — Dr. Edgar Lincon de Proença, Conselheiro — Deputado Cid Carvalho, Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 04/1989

Reajusta os atuais valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, nos termos do artigo 43 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, alterado pelo art. 1º da Lei nº 7.586, de 6 de janeiro de 1987, e tendo em vista os Atos nº 10 e nº 130, respectivamente, da Comissão Diretora do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, ambos de 1989, considerando as disposições do Decreto Legislativo nº 72, de 1º de dezembro de 1988, e, considerando, também, o disposto na Medida Provisória nº 56, de 19 de maio de 1989, publicada no *Diário Oficial* de 22 de maio de 1989, resolve:

Art. 1º Os atuais valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, aos segurados obrigatórios e seus respectivos beneficiários, serão reajustados:

I — no mês de maio de 1989, em 30% (trinta por cento);

II — no mês de julho de 1989, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor — IPC, relativo aos meses de maio e junho.

Art. 2º Fica assegurado o reajuste trimestral do valor das pensões dos segurados obri-

gatórios e seus respectivos beneficiários, a partir de 1º de outubro de 1989, em proporção idêntica à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor — IPC, ocorrida no trimestre imediatamente anterior.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 1989. — As. Senador Ruy Bacelar, Presidente — Senador Chagas Rodrigues, Conselheiro — Dr. Jorge Odilon dos Anjos, Conselheiro — Deputado Simão Sessim, Conselheiro — Deputado Cid Carvalho, Conselheiro — Deputado Álvaro Valle, Conselheiro, Deputado Raul Ferraz, Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 05/1989

Reajusta os atuais valores das Pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, nos termos do art. 43 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, alterado pelo art. 1º da Lei nº 7.586, de 6 de janeiro de 1987, e tendo em vista os Atos nº 009 e nº 131, respectivamente, da Comissão Diretora do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, ambos 1989, considerando o disposto na Medida Provisória nº 56, de 19 de maio de 1989, publicada no *Diário Oficial* de 22 de maio de 1989, resolve:

Art. 1º Os atuais valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, aos segurados facultativos e seus respectivos beneficiários, serão reajustados:

I — no mês de maio de 1989, em 30% (trinta por cento)

II — no mês de julho de 1989, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor — IPC, relativo aos meses de maio e junho.

Art. 2º Fica assegurado o reajuste trimestral do valor das pensões dos segurados facultativos e seus respectivos beneficiários, a partir de 1 de outubro de 1989, em proporção idêntica à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor — IPC — ocorrida no trimestre imediatamente anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1 de junho de 1989. — As. Senador Ruy Bacelar, Presidente — Senador Chagas Rodrigues, Conselheiro — Dr. Jorge Odilon dos Anjos, Conselheiro — Deputado Simão Sessim, Conselheiro — Deputado Cid Carvalho, Conselheiro — Deputado Álvaro Valle, Conselheiro — Deputado Raul Ferraz, Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 06/1989

Reajusta os atuais valores da gratificação dos servidores do IPC e dá outras providências.

O Conselho deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, no uso das

atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 12 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, e considerando o que estabelece o art. 5º da Resolução nº 07/86-IPC, de 30 de outubro de 1986, e, ainda o que determina o art. 1º da Medida Provisória nº 56, de 19 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial de 22 de maio de 1989, resolve:

Art. 1º Os valores da gratificação dos servidores do IPC serão reajustados:

I — no mês de maio de 1989, em 30% (trinta por cento);

II — no mês de julho de 1989, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), relativo aos meses de maio e junho deste ano.

Art. 2º Fica assegurado o reajuste trimestral das gratificações dos servidores do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, a partir de 1º de outubro de 1989, em proporção idêntica à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), ocorrido no trimestre imediatamente anterior.

Art. 3º Fica estabelecido que, quando o Consultor Jurídico do IPC não exercer nenhum cargo e/ou função no Congresso Nacional, a sua gratificação corresponderá ao mesmo valor do nível DAS-3 da Câmara dos Deputados, com as respectivas vantagens.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 1989. — As. Senador *Ruy Bacelar*, Presidente — Senador *Chagas Rodrigues*, Conselheiro — Dr. *Jorge Odilon dos Anjos*, Conselheiro — Deputado *Simão Sessim*, Conselheiro — Deputado *Cid Carvalho*, Conselheiro — Deputado *Ávaro Valle*, Conselheiro — Deputado *Raul Ferraz*, Conselheiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

3ª Reunião Ordinária realizada em 18 de maio de 1989

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove, às dezessete horas e vinte minutos, reúne-se, ordinariamente, na sala de reuniões em sua sede, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, sob a presidência do Senhor Senador Ruy Bacelar, Presidente. Presentes os Senhores Conselheiros Senador Chagas Rodrigues e Deputados Carlos Benevides, Simão Sessim, Amaury Müller, Domingos Juvenil, Cid Carvalho e Doutores Jorge Odilon dos Anjos, Henrique Lima Santos e Edgard Lincoln de Proença Rosa. Lida e aprovada a Ata da reunião anterior e havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos ocasião em que submete à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo do Projeto de Resolução que dispõe sobre reajuste das pensões concedidas aos segurados obrigatórios e seus beneficiários. A proposição, após discutida, é aprovada por unanimidade, transformando-se na Resolução número três, de hum mil novecentos e oitenta

e nove, que será publicada a parte. Em seguida, o Senhor Presidente propõe ao Conselho Deliberativo a revogação do Ato número um do ex-Presidente, ato este que permita aos servidores à disposição do IPC, quitar ou reforçar seus empréstimos, abatendo juros a vencer, após o pagamento de um quarto do valor do débito. A revogação é aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica que consoante determino o parágrafo quinto do artigo quarto do Regulamento Básico do IPC, apresentou sua declaração de bens para que fosse arquivada em pasta própria da Instituição, solicitando que todos os membros titulares e suplentes da atual administração do órgão observasse e cumprisse o determinado no mencionado dispositivo legal. Comunica ainda, que havia encaminhado correspondência para todos, dado ciência da exigência legal. Dando prosseguimento, o Presidente distribuiu os seguintes processos: 1 — de averbação de mandato — para ser relatado pelo Conselheiro Deputado Domingos Juvenil, o processo do segurado Deputado Carlos Eduardo Benevides Neto (nº 421/89), relatado com parecer pelo deferimento; 2 — de concessão de auxílio-doença — na ordem que segue: a) para serem relatados pelo Conselheiro Senador Chagas Rodrigues os processos dos segurados Diva Rosa Santos (nº 113/89), Marcos Nogueira Magalhães (nº 112/89), Iracema Durães do Carmo (nº 118/89), José Justino Alves Pereira (nº 106/89), Luiz Leite Mariz Neto (nº 105/89); b) para serem relatados pelo Conselheiro Doutor Jorge Odilon dos Anjos os processos dos segurados José Paulo Ribeiro Gualano (nº 312/89) Astrogildo Pinto Tourinho (nº 333/89), Irandy Gonçalves da Silva (nº 004/89), Mário Genival Tourinho (nº 308/89), Bianor Anunes de Siqueira (nº 334/89), Carlito Pereira da Costa (nº 299/89), Adriano José Valente (nº 316/89); c) para serem relatados pelo Conselheiro Doutor Henrique Lima Santos os processos dos segurados Antônia Lúcia Navarro Braga (nº 217/89), José Targino Maranhão (nº 218/89), Alarico Abid (nº 220/89), Francisco Diógenes de Araújo (nº 288/89); d) para serem relatados pelo Senhor Conselheiro Deputado Simão Sessim, os processos dos segurados Francisco Alves de Almeida (nº 272/89), Miguel Alves Pereira (nº 104/89), Asael Andrade de Albuquerque (nº 296/89), Joel Ferreira Cohen (nº 222/89), Raimundo Nonato Batista (nº 206/89), Luiz Geraldo dos Santos Nascimento (nº 338/89), Maria Magdalena Alves Pacheco (nº 148/89), Domingos Vieira de Sousa (nº 318/89), Domingos Vieira de Sousa (nº 223/89), Mário Alves Batista (nº 219/89), Albertina Paula R. Costa (nº 262/89), Valdete Rocha Sacramento (nº 309/89), Mariana Balby Silva (nº 349/89), Maria José Dias Silveira (nº 166/89), Suelena Pinto Bandeira (nº 215/89), Carlos Guilherme Fonseca (nº 167/89), Ana Maria Lopes de Almeida (nº 332/89), Cleonice dos Santos (nº 319/89); e) para serem relatados pelo Senhor Conselheiro Deputado Amaury Müller os processos dos segurados Nancy de Lourdes Salgado Lins (nº 178/89), Dejaldo Bandeira Góes Lopes (nº 176/89), Es-

ter Almeida Valadares (nº 295/89), Wilson Leite Braga (nº 216/89), Rafael Glória Martins Júnior (nº 168/89), Oséas Cardoso Paes (nº 169/89), Dulce de Almeida Vasconcellos (nº 177/89), Zilda Neves de Carvalho (nº 221/89), Rubens Guanais Dourado (nº 175/89), Luiz de G.A. Vasconcelos (nº 277/89). Todos os processos foram relatados com pareceres pelo deferimento. Colocados em discussão os processos, foram todos aprovados pelos Conselheiros presentes, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente franqueou a palavra, não havendo quem quisesse fazer uso da mesma, encerrou a reunião às dezoito horas e quarenta minutos. E, para constar, eu, Pedro Alves de Freitas, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

Ruy Bacelar, Presidente — *Chagas Rodrigues*, Conselheiro — *Jorge Odilon dos Anjos*, Conselheiro — *Carlos Benevides*, Conselheiro — *Simão Sessim*, Conselheiro.

4ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de junho de 1989.

Ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove, às dezessete horas e trinta minutos, reúne-se, ordinariamente, na sala de reuniões em sua sede, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, sob a presidência do Senador Ruy Bacelar, Presidente. Presentes os senhores Conselheiros Senador Chagas Rodrigues e Deputado Simão Sessim, Cid Carvalho, Fernando Santana e Doutores Jorge Odilon dos Anjos e Henrique Lima Santos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior e havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, ocasião em que submete à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo três Projetos de Resoluções, sendo que o primeiro dispõe sobre reajuste das pensões dos segurados obrigatórios e seus beneficiários, o segundo dispõe sobre reajuste das pensões dos segurados facultativos e seus beneficiários e o terceiro dispõe sobre o reajuste das gratificações dos servidores à disposição do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, após discussão os projetos são aprovados por unanimidade, transformando-se, respectivamente, nas resoluções números quatro, cinco e seis do ano em curso. Em continuação o Presidente distribuiu os seguintes processos: 1 — de concessão de pensões — para serem relatados pelo Conselheiro Deputado Simão Sessim o processo da beneficiária Ruth Carvalho Fontana (nº 297/89), com parecer pelo deferimento e o processo da beneficiária Alzira Vargas do Amaral Peixoto (nº 261/89) com parecer pelo deferimento; para ser relatado pelo Conselheiro Senador Chagas Rodrigues o processo do segurado Rubem de Azevedo Lima (nº 339/89), com parecer pelo deferimento; para serem relatados pelo Conselheiro Doutor Henrique Lima Santos o processo da beneficiária Antonia dos Santos e Virginia Ferreira dos Santos (nº 123/89), com parecer pelo deferi-

mento e o processo da beneficiária Adelino Dourado dos Santos (nº 317/89) com parecer pelo deferimento; 2 — de concessão de auxílio-doença — na ordem que segue: a) para serem relatados pelo Conselheiro Senador Chagas Rodrigues os processos dos segurados Raul Pinheiro da Costa Veiga (nº 321/90), Nelson Alves de Aguiar (nº 382/89), Maria da Glória Peres Torely (nº 389/89), Alécio Dias (nº 401/89), Mário Genival Tourinho (nº 410/89), Jussara Dias (nº 411/89), Luiz Gonzaga Malveira (nº 415/89) e José Maria Nogueira Miranda (nº 424/89); b) para serem relatados pelo Conselheiro Doutor Henrique Lima Santos os processos dos segurados José Pinto Teixeira (nº 354/89), Odulfo Vieira Domingues (nº 414/89) e Ester Almeida Valadares (nº 429/89). Todos os processos foram relatados com pareceres pelo deferimento. Colocados em discussão os processos, foram todos aprovados pelos Conselheiros presentes, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente franqueou a palavra, não havendo quem quisesse fazer uso da mesma, encerrou a reunião às dezoito horas e vinte minutos. E, para constar, eu, Pedro Alves de Freitas, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros presentes que desejarem assiná-la.

Senador Ruy Barcelar — Presidência — Senador *Chagas Rodrigues* — Conselheiro — *Dr. Jorge Odilon dos Anjos* Conselheiro — Deputado *Fernando Santana* Conselheiro — Deputado *Simão Sessim* Conselheiro.

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

99ª Reunião

Aos quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, às dez horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Diretoria Executiva do Prodasen, reúne-se o Conselho de Supervisão do Prodasen, sob a Presidência do Ilmo. Senhor Dr. José Passos Porto. Comparecem os Senhores Conselheiros Dr. Vandenbergue Sobreira Machado, Dr. Antônio Carlos Nantes de Oliveira, Dr. Sara Ramos de Figueiredo e o Sr. William Sérgio Mendonça Dupin, Diretor-Executivo do Prodasen. Presente, também, a convite do Senhor Presidente em exercício, o Dr. Marcus Vinícios Goulart Gonzaga, Consultor do Prodasen. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente coloca em apreciação a Ata da reunião anterior, a qual fora distribuída com antecedência aos Senhores Conselheiros, os quais a aprovam por unanimidade. A seguir, coloca-se em apreciação o segundo item da pauta, processo PD-1010/85-9, referente à proposta de altera-

ção de critério para pagamento da Gratificação de Esforço Concentrado. A palavra é concedida à relatora da matéria, Conselheira Sara Ramos de Figueiredo, que no seu parecer afirma "não caber mais a análise do mérito da matéria, tendo em vista que sobre ela incide o biênio prescricional", estando a pretensão invalidada desde janeiro de 1988. Os Senhores Conselheiros debatem o assunto à luz da legislação citada no parecer, tendo o Conselheiro Antonio Carlos Nantes de Oliveira solicitado vistas do processo, o que é concedido pelo Senhor Presidente. O terceiro item, processo PD-0059/88-9, é colocado em apreciação. Trata-se de proposta de alteração dos índices de correção da tabela de preços do Prodasen, cujos critérios de reajuste foram estabelecidos através do Ato nº 005, 14-12-88, do Exmó. Sr. Presidente do Conselho de Supervisão. Na sua correspondência (CT-DEX/SEN 6328/89) o Diretor Executivo solicita a substituição da OTN — Obrigações do Tesouro Nacional pelo BTN — Bônus do Tesouro Nacional, visando a correção da referida tabela no que tange ao item serviços. Com a palavra o Conselheiro-Relator, Dr. José Passos Porto, lê o seu parecer, no qual se manifesta favorável à alteração proposta, visto que tal medida evitará "que os preços cobrados pelo Prodasen aos seus usuários externos não sejam deteriorado". Após análise do assunto pelos Senhores Conselheiros é o parecer aprovado por unanimidade, passando o Senhor Presidente a assinar o Ato nº 002/89, o qual altera o artigo 2º e seus parágrafos do Ato nº 005/88 citado, permanecendo em vigor as demais disposições. Passa-se, a seguir, ao quarto item, Processo PD-0266/89-2, através do qual o Diretor Executivo submete à consideração deste Conselho, para homologação, proposta de Promoção por Mérito dos servidores do órgão investidos em cargo de Diretor. O Conselheiro Vandenbergue Sobreira Machado designado para relatar a matéria, diz no seu parecer ter sugerido ao Diretor-Executivo a adoção da mesma política praticada para os demais servidores, o que foi aceito por aquele titular e, desta forma, manifesta-se favorável à homologação da proposta. O parecer é analisado e aprovado pela unanimidade dos Senhores Conselheiros, tendo o Senhor Presidente sugerido, com a aquiescência unânime, que estenda idêntica medida ao Senhor Diretor Executivo. A seguir, é analisado assunto contido no processo PD-0365/89-0, quinto item da pauta. Submete-se à apreciação deste Conselho a indicação da Sr. Denise Maria da Silva para ocupar o Emprego em Comissão de Assessor, na vaga que era ocupada pelo Servidor Herald Tabb de Moraes, recentemente falecido. O relator da matéria, Conselheiro Vandenbergue Sobreira Machado, lê o seu parecer, no qual opi-

na pelo deferimento da indicação, nos termos da legislação pertinente. A matéria é analisada e o parecer recebe a aprovação unânime dos Senhores Conselheiros. Prosseguindo, passa-se a apreciar o Processo PD-0354/89-4, sexto item da pauta, que se refere à designação do servidor Evandro Mauad Botelho, Analista de Sistemas "A" do quadro de pessoal do Prodasen, para exercer o Emprego em Comissão de Assessor-Chefe da Assessoria da Diretoria Executiva e da dispensa do servidor Paulo Cesar Carvalho Gomes, Analista de Sistemas "A", do referido Emprego. A matéria já foi objeto de apreciação pelo Senhor Presidente, que a aprovou "ad referendum" do Conselho e, desta forma, o Senhor Diretor Executivo submete-a à consideração deste Colegiado para que seja referendada. Após esclarecimentos daquele titular sobre a substituição ora proposta, é a mesma aprovada por unanimidade. O sétimo item, Processo PD-0379/89-1, versa sobre solicitação do Exmó. Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso no sentido de que, através dos terminais instalados em seu gabinete, possa acessar aos recursos computacionais do Prodasen. O Diretor Executivo apresenta relatório emitido pelas áreas técnicas do Prodasen, resultante da análise do pleito em questão e, em vista das conclusões contidas naquele documento, submete a matéria à apreciação deste Conselho, "que melhor poderá analisar, discutir e decidir a respeito". O Senhor Presidente designa o Conselheiro Vandenbergue Sobreira Machado para emitir parecer sobre o assunto. Esgotada a pauta, o Diretor Executivo apresenta aos Senhores Conselheiros relatório sobre a situação orçamentária do Prodasen. Referido documento delinea medidas estratégicas para contenção de despesas do órgão, face as dificuldades econômicas e financeiras que se manifestam tanto no decorrer do presente exercício quanto para o próximo. O Senhor Presidente, após explanação do Diretor Executivo acerca do estudo realizado e, em vista das medidas nele propostas, solicita que o documento seja analisado pelos Senhores Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião. E, para constar, eu Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que subscrevo e, após e lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do conselho.

Brasília, 14 de agosto de 1989. — *José Passos Porto*, Presidente em exercício — *Antônio Carlos Nantes de Oliveira*, Conselheiro — *Sara Ramos de Figueiredo*, Conselheira — *Vandenbergue Sobreira Machado*, Conselheiro — *William Sérgio Mendonça Dupin*, Diretor-Executivo do Prodasen.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 113

QUINTA-FEIRA, 7 DE SETEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 126ª SESSÃO, EM 6 DE SETEMBRO DE 1989

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 28/89 (nº 157/86, na Casa de origem), que aprova o texto da convenção destinada a evitar a dupla tributação e a Prevenir a evasão fiscal em matéria de Imposto sobre a Renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria, celebrado em Budapeste, em 20 de junho de 1986.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 29/89 (nº 163/86, na Casa de origem), que aprova o texto do Protocolo de Prorrogação do Acordo sobre o Comércio Internacional de Têxteis (Acordo Multifibras), assinado em Genebra, em 30 de setembro de 1986, que inclui as Conclusões do Comitê de Têxteis adotadas em 31 de julho de 1986.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 30/89 (nº 44/89, na Casa de origem), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 12 de maio de 1988.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 31/89 (nº 59/89, na Casa de origem), que aprova o texto das emendas à Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite — In-

marsat e ao seu Acordo Operacional, adotadas pela 4ª Assembléia das Partes Inmarsat, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 32/89 (nº 61/89, na Casa de origem), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em 27 de outubro de 1987.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 33/89 (nº 64/89, na Casa de origem), que aprova o texto do acordo que cria uma Comissão Mista entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Togolesa.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 34/89 (nº 73/89, na Casa de origem), que aprova os textos do Convênio de Cooperação para a realização de obras previstas no estatuto de Realização do Centro Histórico de João Pessoa, e do seu protocolo anexo correspondente ao Financiamento de Obras para o Ano de 1988, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha, em Brasília, em 26 de abril de 1988.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 35/89 (nº 74/89, na Casa de origem), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina Democrática e Popular.

1.2.2 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei do DF nº 36/89, que dispõe sobre o tombamento, pelo Distrito Federal, de bens de valor cultural.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nº 28 a 35/89, lidos anteriormente.

1.2.4 — Ofícios

— Nº 49/89, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 61/89, que dá nova redação ao art. 234 do Código Penal (Decreto-lei nº 3.914, de 9 de dezembro de 1941), adaptando-se às prescrições do § 4º do art. 227 da Constituição Federal.

— Nº 50/89, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 156/89, que dá nova redação aos artigos 665 e 666, da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre férias e remuneração da juízes classistas temporários.

— Nº 51/89, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 85/88, que declara nulas as provas obtidas mediante o emprego de tortura.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Prazo de 72 horas para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nº 85/88, 61 e 156/89, sejam apreciados pelo Plenário.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR MÁRIO MAIA — Composição nacional do Partido Democrático Trabalhista. Acusações ao Partido Democrá-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 17,04
Exemplar Avulso NCz\$ 0,11

Tragem: 2.200-exemplares.

tico Trabalhista pela falta de um plano de governo. Obras prioritárias no Governo do Dr. Leonel Brizola.

SENADOR MARCO MARCIEL — Questões tratadas na reunião, em Brasília, pelos ministros da cultura dos países da América Latina e do Caribe.

1.2.7 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 263/89, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que dispõe sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os segmentos étnicos nacionais e dá outras providências.

1.2.8 — Requerimento

— Nº 463/89, de autoria do Senador João Lyra, solicitando licença para tratamento de saúde no período de 28-8-89 a 12-9-89. *Aprovado.*

1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, *Votação adiada por falta de quorum.*

Redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 166, de 1989), do Projeto de Resolução nº 62, de 1988, de iniciativa da Comissão Diretora, que institui a gratificação de Natal. *Aprovada.* A promulgação.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1988 (nº 844/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivo da Lei nº 6.265, de 19 de novembro de 1975, que dispõe sobre o ensino no Exército, *Aprovado.* A Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do DF nº 38, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e dá outras providências. *Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, na forma da alínea a do inciso x do art. 155, da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos Estados e Distrito Federal quando de sua exportação para o exterior. *Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Resolução nº 55, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 168, de 1989), que autoriza a Companhia do Metropolitano de São Paulo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 1.135.757,94 BTN, junto à Caixa Econômica Federal. *Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.*

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

— **SENADOR ÁUREO MELLO** — Projeto de Lei de sua autoria, que isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados as saídas de veículos automotores, máquinas, equipamentos, bem como de suas partes e peças separadas, quando destinadas à utilização nas atividades dos Corpos de Bombeiros, em todo território nacional. Criação no Distrito Federal do Palácio da Cultura.

— **SENADOR NELSON WEDEKIN** — Construção de ponte sobre o rio Paperi-Guaçu, ligando o Estado de Santa Catarina à Província argentina de Misiones.

— **SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Cobrança de imposto sobre a ostentação da riqueza.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nº 225/89

3 — PORTARIA DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

— Nº 45/89

4 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

— Nº 37/89

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 126ª Sessão, 6 de setembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Nabor Júnior

Às 14 horas e 30 minutos, Açam-se presentes os Srs. Senadores:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Almir Gabriel —

Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Divaldo Suruagy — Francisco Rollemberg — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira

— Itamar Franco — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Irapuan Costa Júnior — Maurício Corrêa — Mendes Canale — Nelson Wedekin — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 22 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

Expediente

Ofícios

DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando a revisão do Senado Federal autógrafos dos seguintes projetos.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 1989

(Nº 157/86, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção destinada a Evitar a Dupla Tributação e a Prevenir a Evasão Fiscal em matéria de Impostos sobre a Renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria, celebrada em Budapeste, em 20 de junho de 1986, assim como o Protocolo, acordado no mesmo local e data, que a integra.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção destinada a Evitar a Dupla Tributação e a Prevenir a Evasão Fiscal em matéria de Imposto sobre a Renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria, celebrada em Budapeste, em 20 de junho de 1986, assim como o Protocolo, acordado no mesmo local e data, que a integra.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 508, DE 1986

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Exª, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção destinada a Evitar a Dupla Tributação e a Prevenir a Evasão Fiscal em matéria de Impostos sobre a Renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria, celebrada em Budapeste, a 20 de junho de 1986.

Brasília, 2 de setembro de 1986. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DPF/CAI/DE-II/SRC/213/EFIN-L-J5, DE 28 DE AGOSTO DE 1986, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

Sua Excelência o Senhor Doutor José Sarney, Presidente da República

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o texto da Convenção destinada a Evitar a Dupla Tributação e a Prevenir a Evasão Fiscal em matéria de Imposto sobre a Renda, firmada em Budapeste, dia 20 de junho do ano corrente, pelo Brasil e pela Hungria.

2. Foi a convenção negociada segundo os princípios por que habitualmente se pautam acordos do gênero. Estabeleceram-se, assim, cláusulas que, permitindo o abrandamento de certas normas da legislação tributária de um e de outro Estado, terão incidência recíproca de dividendos, juros e royalties, contribuindo, dessarte, para fomentar os fluxos de investimento e para facilitar a circulação de capitais entre os dois países.

3. Proporcionará a convenção, por outro lado, condições mais vantajosas às atividades das companhias aéreas e das empresas de navegação, demais de favorecer a mútua prestação de serviços pelos profissionais liberais de ambas as nações.

4. Merece registro e estímulo adicional que a Convenção trará, ainda, a um relacionamento mais estreito nos domínios da educação, dos desportos, das artes e da cultura em geral ao remover obstáculos que se antepunham a um intercâmbio mais intenso de professores, estudantes, desportistas e artistas.

5. Nessas condições, Senhor Presidente, permito-me submeter-lhe projeto de mensagem ao Congresso Nacional para que Vossa Excelência, se de acordo, encaminhe o texto do anexo ato internacional à consideração do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Roberto Costa de Abreu Sodré.

CONVENÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DA HUNGRIA DESTINADA A EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO E PREVENIR A EVASÃO FISCAL EM MATÉRIA DE IMPOSTO SOBRE A RENDA

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo da República Popular da Hungria,

Desejando concluir uma Convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda,

E ainda desenvolver e facilitar as suas relações econômicas,

Acordaram o seguinte:

ARTIGO I

Pessoas Visadas

A presente Convenção aplica-se às pessoas residentes de um ou de ambos os Estados Contratantes.

ARTIGO II

Impostos Visados

1. Os impostos aos quais se aplicam a presente Convenção são:

a) no caso do Brasil:

— o imposto federal sobre a renda, com exclusão do imposto suplementar de renda e do imposto sobre atividades de menor importância (doravante referido como "imposto brasileiro");

b) no caso da República Popular da Hungria:

I) os impostos sobre a renda;

II) os impostos sobre o lucro;

III) o imposto especial de sociedades;

VI) a contribuição para desenvolvimento comunal da população cobrada com base nos impostos sobre a renda;

V) a contribuição da cidade e da comunidade;

VI) o imposto sobre distribuição de dividendos e lucros de sociedades comerciais, (Doravante referidos como "imposto húngaro".)

2. A Convenção aplica-se também a quaisquer impostos idênticos ou substancialmente semelhantes que forem introduzidos após a data da sua assinatura, seja em adição aos impostos acima mencionados, seja em sua substituição. As autoridades competentes dos Estados notificar-se-ão mutuamente de quaisquer modificações significativas que tenham ocorrido em suas respectivas legislações tributárias.

ARTIGO III

Definições Gerais

1. Na presente Convenção, a não ser que o contexto imponha interpretação diferente:

a) 3º termo "Brasil designa o território da República Federativa do Brasil, isto é, a terra firme continental e insular e respectivo espaço aéreo, bem como o mar territorial e o leito e subsolo desse mar, inclusive o espaço aéreo acima do mar territorial, dentro do qual, em conformidade com o Direito Internacional e com as leis brasileiras, o Brasil possa exercer seus direitos;

b) o termo "República Popular da Hungria", quando empregado num sentido geográfico, designa o território da República Popular da Hungria;

c) o termo "nacionais" designa:

I — todas as pessoas físicas que possuam a nacionalidade de um Estado Contratante;

II — todas as pessoas jurídicas, sociedades de pessoas e associações constituídas de acordo com a legislação em vigor num Estado Contratante;

d) as expressões "um Estado Contratante" e "o outro Estado Contratante" designam o Brasil ou a República Popular da Hungria, consoante o contexto;

e) o termo "pessoa" compreende uma pessoa física, uma sociedade ou qualquer outro grupo de pessoas;

f) o termo "sociedade" designa qualquer pessoa jurídica ou qualquer entidade que, para fins tributários, seja considerada como pessoa jurídica;

g) as expressões "empresa de um Estado Contratante" e "empresa do outro Estado Contratante" designam, respectivamente, uma empresa explorada por um residente de um Estado contratante e uma empresa explorada por um residente do outro Estado Contratante;

h) a expressão "tráfego internacional" designa qualquer transporte efetuado por um navio ou aeronave explorado por uma empresa cuja sede de direção efetiva esteja situada em um Estado Contratante, exceto quando o navio ou a aeronave seja explorado apenas entre lugares situados no outro Estado Contratante;

i) a expressão "autoridade competente" designa:

I — no caso do Brasil: o Ministro da Fazenda, o Secretário da Receita Federal ou seus representantes autorizados;

II — no caso da República Popular da Hungria: o Ministro da Fazenda ou seu representante autorizado.

2. Para a aplicação da presente Convenção por um Estado Contratante, qualquer expressão que não se encontre de outro modo definida tem o sentido que lhe é atribuído pela legislação desse Estado Contratante relativa aos impostos que são objeto da presente Convenção, a não ser que o contexto imponha uma interpretação diferente.

ARTIGO IV

Domicílio Fiscal

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão "residente de um Estado contratante" designa qualquer pessoa que, em virtude da legislação desse Estado, está aí sujeita a imposto em razão do seu domicílio, da sua residência, da sua sede de direção ou de qualquer outro critério de natureza análoga.

2. Quando, por força do disposto no parágrafo 1, uma pessoa física for residente de ambos os Estados Contratantes, a situação será resolvida como segue:

a) será considerada residente do Estado Contratante em que disponha de uma habitação permanente; se dispuser de uma habitação permanente em ambos os Estados Contratantes, será considerado residente do Estado Contratante com o qual suas relações familiares e econômicas sejam mais estreitas (centro de interesses vitais);

b) se o Estado Contratante em que tenha o centro de seus interesses vitais não puder ser determinado, ou se não dispuser de uma habitação permanente em nenhum dos Estados Contratantes, será considerado residente do Estado Contratante em que permanecer de forma habitual;

c) se permanecer de forma habitual em ambos os Estados Contratantes ou se não permanecer de forma habitual em nenhum

deles, será considerada residente do Estado Contratante de que for nacional;

d) se for nacional de ambos os Estados Contratantes ou se não for nacional de nenhum deles, as autoridades competentes dos Estados Contratantes resolverão a questão de comum acordo.

3. Quando, em virtude das disposições do parágrafo 1, uma pessoa que não seja uma pessoa física for residente de ambos os Estados Contratantes será considerada residente do Estado Contratante em que estiver situada sua sede de direção efetiva.

ARTIGO V

Estabelecimento Permanente

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão "estabelecimento permanente" designa uma instalação fixa de negócios em que a empresa exerce toda ou parte da sua atividade.

2. A expressão "estabelecimento permanente" abrange especificamente:

a) uma sede de direção;

b) uma sucursal;

c) um escritório;

d) uma fábrica;

e) uma oficina;

f) uma mina, uma pedreira ou qualquer outro local de extração de recursos naturais;

g) um canteiro de construção ou de instalação ou de montagem, cuja duração exceda 6 meses.

3. A expressão "estabelecimento permanente" não compreende:

a) a utilização de instalações unicamente para fins de armazenagem, exposição ou entrega de bens ou mercadorias pertencentes à empresa;

b) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de armazenagem, exposição ou entrega;

c) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de transformação por outra empresa;

d) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de comprar bens ou mercadorias, ou obter informações para a empresa;

e) a manutenção de uma instalação de negócios unicamente para fins de publicidade, fornecimento de informações, pesquisas científicas ou atividades análogas que tenham caráter preparatório ou auxiliar para a empresa.

4. Uma pessoa que atue num Estado Contratante por conta de uma empresa do outro Estado Contratante — e desde que não seja um agente que goze de um *status* independente ao qual se aplica o parágrafo 5 — será considerada como estabelecimento permanente no primeiro Estado se tiver, e exercer habitualmente nesse Estado, autoridade para concluir contratos em nome da empresa, a não ser que suas atividades sejam limitadas à compra de bens ou mercadorias para a empresa.

5. Uma empresa de um Estado Contratante não será considerada como tendo um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante pelo simples fato de exercer a sua atividade nesse outro Estado por intermédio de um corretor, de um comissário-geral ou de qualquer outro agente que goze de um *status* independente, desde que essas pessoas atuem no âmbito normal de suas atividades.

6. O fato de uma sociedade residente de um Estado Contratante controlar ou ser controlado por uma sociedade residente do outro Estado Contratante ou que exerça sua atividade nesse outro Estado (quer seja por intermédio de um estabelecimento permanente, quer de outro modo) não será, por si só, bastante para fazer de qualquer dessas sociedades estabelecimento permanente da outra.

ARTIGO VI

Rendimentos de Bens Imobiliários

1. Os rendimentos de bens imobiliários, incluindo os rendimentos de explorações agrícolas ou florestais, são tributáveis no Estado Contratante em que esses bens estiverem situados.

2. a) Com ressalva do disposto nas alíneas b e c, a expressão "bens imobiliários" é definida de acordo com a legislação do Estado Contratante em que os bens em questão estiverem situados;

b) a expressão compreende em qualquer caso os acessórios da propriedade imobiliária, o gado e o equipamento utilizados nas explorações agrícolas e florestais, os direitos a que se aplicam as disposições do direito privado relativas à propriedade territorial, o usufruto de bens imobiliários e os direitos a pagamentos variáveis ou fixos pela exploração ou concessão da exploração de jazidas minerais, fontes e outros recursos naturais;

c) os navios e aeronaves não são considerados bens imobiliários.

3. O disposto no § 1º aplica-se aos rendimentos provenientes da exploração direta, da locação ou do arrendamento, assim como de qualquer outra forma de exploração de bens imobiliários.

4. O disposto nos §§ 1º e 3º aplica-se igualmente aos rendimentos provenientes de bens imobiliários de uma empresa e aos rendimentos de bens imobiliários que sirvam para o exercício de profissões independentes.

ARTIGO VII

Lucros das Empresas

1. Os lucros de uma empresa de um Estado Contratante só são tributáveis nesse Estado, a não ser que a empresa exerça sua atividade no outro Estado Contratante por meio de um estabelecimento permanente aí situado. Se a empresa exercer sua atividade na forma indicada, seus lucros são tributáveis no outro Estado, mas unicamente na medida em que forem atribuíveis a esse estabelecimento permanente.

2. Com a ressalva do disposto no § 3º, quando uma empresa de um Estado Contratante exercer sua atividade no outro Estado

Contratante por meio de um estabelecimento permanente aí situado, serão atribuídos em cada Estado Contratante a esse estabelecimento permanente os lucros que obteria se fosse uma empresa distinta e separada exercendo atividades idênticas ou similares em condições idênticas ou similares e transacionando com absoluta independência com a empresa de que é estabelecimento permanente.

3. Na determinação dos lucros de um estabelecimento permanente é permitido deduzir as despesas que tiverem sido feitas para a consecução dos objetivos do estabelecimento permanente, incluindo as despesas de direção e os encargos gerais de administração assim realizados.

4. Nenhum lucro será atribuído a um estabelecimento permanente pelo fato da simples compra, por este estabelecimento permanente, de bens ou mercadorias para a empresa.

5. Quando os lucros compreenderem rendimentos tratados separadamente em outros artigos da presente Convenção, as respectivas disposições não serão afetadas pelas deste artigo.

ARTIGO VIII

Navegação Marítima e Aérea

1. Os lucros provenientes da exploração, no tráfico internacional, de navios ou aeronaves só são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede da direção efetiva da empresa.

2. Se a sede da direção efetiva da empresa de navegação marítima se situar a bordo de um navio, essa sede considera-se situada no Estado Contratante em que se encontra o porto de registro desse navio ou, na ausência de porto de registro, no Estado Contratante de que é residente a pessoa que explora o navio.

3. O disposto no parágrafo 1 aplica-se também aos lucros provenientes da participação num consórcio, numa exploração em comum ou num organismo internacional de exploração.

ARTIGO IX

Empresas Associadas

Quando:

a) uma empresa de um Estado Contratante participar, direta ou indiretamente, da direção controle ou capital de uma empresa do outro Estado Contratante; ou

b) as mesmas pessoas participarem, direta ou indiretamente, da direção, controle ou capital de uma empresa de um Estado Contratante e de uma empresa do outro Estado Contratante, e, em ambos os casos, as duas empresas estiverem ligadas, nas suas relações comerciais ou financeiras por condições aceitas ou impostas que difiram das que seriam estabelecidas entre empresas independentes, os lucros que, sem essas condições, teriam sido obtidos por uma das empresas, mas não o foram por causa dessas condições, podem ser incluídos nos lucros dessa empresa e tributados como tais.

ARTIGO X

Dividendos

1. Os dividendos pagos por uma sociedade residente de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses dividendos podem também ser tributados no Estado Contratante de que é residente a sociedade que os paga e de acordo com a legislação desse Estado, mas se a pessoa que os receber for a beneficiária efetiva dos dividendos o imposto assim estabelecido não poderá exceder 15% do montante bruto dos dividendos.

Este parágrafo não afetará a tributação a sociedade com relação aos lucros que deram origem aos dividendos pagos.

3. O termo "dividendos", usado neste artigo, designa os rendimentos provenientes de ações, ações ou direitos de fruição, ações de empresas mineradoras, partes de fundador ou outros direitos de participação em lucros, com exceção de créditos, bem como os rendimentos provenientes de outras participações de capital assemelhados aos rendimentos de ações pela legislação tributária do Estado de que é residente a sociedade que os distribui.

4. O disposto nos parágrafos 1 e 2 não se aplica se o beneficiário efetivo dos dividendos, residente de um Estado Contratante, tiver, no outro Estado Contratante de que é residente a sociedade que paga os dividendos, um estabelecimento permanente a que estiver efetivamente ligada a participação geradora dos dividendos. Neste caso, aplica-se o disposto no Artigo VII.

5. Quando um residente da República popular da Hungria tiver um estabelecimento permanente no Brasil, este estabelecimento permanente poderá aí estar sujeito a um imposto retido na fonte de acordo com a legislação brasileira. Todavia, esse imposto não poderá exceder 15% do montante bruto dos lucros desse estabelecimento permanente determinado após o pagamento do imposto de sociedade referente a esses lucros.

6. Quando uma sociedade residente de um Estado Contratante receber lucros ou rendimentos provenientes do outro Estado Contratante, esse outro Estado não poderá cobrar nenhum imposto sobre os dividendos pagos pela sociedade, exceto na medida em que esses dividendos forem pagos a um residente desse outro Estado ou na medida em que a participação geradora dos dividendos estiver efetivamente ligada a um estabelecimento permanente ou a uma instalação fixa situada nesse outro Estado, nem sujeitar os lucros não distribuídos da sociedade a um imposto sobre lucros não distribuídos, mesmo se os dividendos pagos ou os lucros não distribuídos consistirem, total ou parcialmente, em lucros ou rendimentos provenientes desse outro Estado.

7. A limitação da alíquota do imposto prevista nos parágrafos 2 e 5 não se aplica aos dividendos ou lucros pagos ou remetidos antes do término do terceiro ano calendário seguinte ao ano em que a Convenção entrar em vigor.

ARTIGO XI

Juros

1. Os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses juros podem também ser tributados no Estado Contratante de que provêm e de acordo com a legislação desse Estado, mas se a pessoa que os receber for o beneficiário efetivo dos juros o imposto assim estabelecido não poderá exceder:

a) 10% no que concerne aos juros de empréstimos e créditos concedidos por um banco, por um período de no mínimo 8 anos, ligados à venda de equipamentos industriais ou ao estudo, à instalação ou ao fornecimento de unidades industriais ou científicas, assim como a obras públicas;

b) 15% do montante bruto dos juros em todos os demais casos.

3. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2, os juros provenientes de um Estado Contratante e recebidos:

a) pelo Governo do outro Estado Contratante inclusive autoridades locais desse outro Estado;

b) pelo Banco Central desse outro Estado Contratante; ou

c) por qualquer instituição financeira de propriedade exclusiva desse Governo.

4. O termo "juros", usado neste artigo, designa os rendimentos de títulos da dívida pública, de títulos ou debêntures, acompanhados ou não de garantia hipotecária ou de cláusula de participação nos lucros, e de créditos de qualquer natureza, bem como outros rendimentos que, pela legislação tributária do Estado Contratante de que provêm, sejam assemelhados aos rendimentos de importâncias emprestadas.

5. O disposto nos parágrafos 1 e 2 não se aplica se o beneficiário efetivo dos juros, residente de um Estado Contratante, tiver no outro Estado contratante de que provêm os juros um estabelecimento permanente ao qual se ligue efetivamente o crédito gerador dos juros. Neste caso, aplica-se o disposto no Artigo VII.

6. A limitação estabelecida no parágrafo 2 não se aplica aos juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um estabelecimento permanente de uma empresa do outro Estado Contratante situado em um terceiro Estado.

7. Os juros são considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for esse próprio Estado, uma sua subdivisão política, uma autoridade local ou um residente desse Estado. No entanto, quando o devedor dos juros, residente ou não de um Estado Contratante tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente ou uma instalação fixa em relação com os quais haja sido contraída a obrigação que dá origem aos juros e caiba a esse estabelecimento permanente ou instalação fixa o pagamento desses juros, tais juros serão considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento

permanente ou a instalação fixa estiverem situados.

8. quando, em consequência de relações especiais existentes entre o devedor e o beneficiário efetivo ou entre ambos e qualquer outra pessoa. O montante dos juros, tendo em conta o crédito pelo qual são pagos, exceder àquele que seria acordado entre o devedor e o beneficiário efetivo na ausência de tais relações, o disposto neste artigo aplica-se apenas a este último montante mencionado. Neste caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável de acordo com a legislação de cada Estado Contratante, tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

ARTIGO XII *Royalties*

1. Os *royalties* provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses *royalties* podem ser tributados no Estado Contratante de que provêm e de acordo com a legislação desse Estado, mas se a pessoa que os receber for o beneficiário efetivo dos *royalties* o imposto assim estabelecido não poderá exceder:

a) 25% do montante bruto dos *royalties* provenientes do uso ou da concessão do uso de marcas de indústria ou comércio;

b) 15% do montante bruto dos *royalties* em todos os demais casos.

3. O termo *royalties*, usado neste artigo, designa as remunerações de qualquer natureza pagas pelo uso ou pela concessão do uso de um direito de autor sobre uma obra literária, artística ou científica (incluindo os filmes cinematográficos, filmes ou fitas de gravação de programas de televisão ou radiodifusão), de uma patente, marca de indústria ou comércio, desenho ou modelo, plano, fórmula ou processo secretos, bem como pelo uso ou pela concessão do uso de um equipamento industrial, comercial ou científico, ou por informações correspondentes à experiência adquirida no setor industrial, comercial ou científico.

4. Os *royalties* são considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for o próprio Estado, uma sua subdivisão política, uma autoridade local ou um residente desse Estado. Todavia, quando o devedor dos *royalties*, seja ou não residente de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente ou uma instalação fixa em relação com os quais haja sido contraída a obrigação de pagar os *royalties* e caiba a esse estabelecimento permanente ou instalação fixa o pagamento desses *royalties*, tais *royalties* serão considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente ou a instalação fixa estiverem situados.

5. O disposto nos parágrafos 1 e 2 não se aplica se o beneficiário efetivo dos *royalties*, residente de um Estado Contratante, tiver no outro Estado Contratante de que provêm os *royalties* um estabelecimento permanente ao qual estão ligados efetivamente o direito ou

o bem que deu origem aos *royalties*. Neste caso, aplica-se o disposto no Artigo VII.

6. quando, em consequência de relações especiais existentes entre o devedor e o beneficiário efetivo ou entre ambos e qualquer outra pessoa, o montante dos *royalties* tendo em conta o uso, direito ou informação pelo qual são pagos, exceder àquele que seria acordado entre o devedor e o beneficiário efetivo na ausência de tais relações, o disposto neste artigo aplica-se apenas a este último montante. Neste caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável de acordo com a legislação de cada Estado Contratante, tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

7. A limitação da alíquota do imposto referida no parágrafo 2. b deste artigo não se aplica aos *royalties* pagos antes do término do quinto ano calendário seguinte ao ano calendário em que a Convenção entrar em vigor quando tais *royalties* forem pagos a um residente de um Estado Contratante que possua, direta ou indiretamente, no mínimo 50% do capital com direito a voto da sociedade que paga os *royalties*.

ARTIGO XIII *Ganho de Capital*

1. Os ganhos provenientes da alienação de bens imobiliários, definidos no parágrafo 2 do Artigo VI, são tributáveis no Estado Contratante em que esses bens estiverem situados.

2. Os ganhos provenientes da alienação de bens mobiliários que façam parte do ativo de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante tenha no outro Estado Contratante ou de bens mobiliários constitutivos de uma instalação fixa de que um residente de um Estado Contratante disponha no outro Estado Contratante para o exercício de uma profissão independente, incluindo os ganhos provenientes da alienação desse estabelecimento permanente (isolado ou com o conjunto da empresa) ou dessa instalação fixa, são tributáveis no outro Estado. No entanto, os ganhos provenientes da alienação de navios e aeronaves utilizados no tráfego internacional ou de bens mobiliários pertinentes à exploração de tais navios e aeronaves só são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede da direção efetiva da empresa.

Os ganhos provenientes da alienação de quaisquer outros bens diferentes dos mencionados nos parágrafos 1 e 2 são tributáveis em ambos os Estados Contratantes.

ARTIGO XIV *Profissões Independentes*

1. Os rendimentos que um residente de um Estado Contratante auferir pelo exercício de uma profissão liberal ou de outras atividades independentes de caráter análogo só são tributáveis nesse Estado, a não ser que o pagamento desses serviços ou atividades caiba a um estabelecimento permanente situado no outro Estado Contratante ou a uma sociedade aí residente. Nesse caso, os rendimentos são tributáveis nesse outro Estado.

2. A expressão "profissão liberal" abrange, em especial, as atividades independentes de caráter científico, técnico, literário, artístico, educativo ou pedagógico, bem como as atividades independentes de médicos, advogados, engenheiros, arquitetos, dentistas e contadores.

ARTIGO XV *Profissões Dependentes*

1. Com ressalva do disposto nos arts. XVI, XVIII, XIX, XX e XXI, os salários, ordenados e outras remunerações similares que um residente de um Estado Contratante recebe em razão de um emprego só são tributáveis nesse Estado, a não ser que o emprego seja exercido no outro Estado Contratante. Se o emprego for aí exercido, as remunerações correspondentes são tributáveis nesse outro Estado.

2. Não obstante o disposto no parágrafo 1, as remunerações que um residente de um Estado Contratante recebe em razão de um emprego exercido no outro Estado Contratante só são tributáveis no primeiro Estado se:

a) o beneficiário permanecer no outro Estado durante um período ou períodos que não excedam, no total, 183 dias do ano fiscal considerado;

b) as remunerações forem pagas por um empregador ou em nome de um empregador que não seja residente do outro Estado; e

c) o encargo das remunerações não couber a um estabelecimento permanente ou a uma instalação fixa que o empregador tenha no outro Estado.

3. Não obstante as disposições precedentes deste artigo, as remunerações recebidas em razão de um emprego exercido a bordo de um navio ou de uma aeronave explorados no tráfego internacional são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede da direção efetiva da empresa.

ARTIGO XVI *Remunerações de Direção*

As remunerações de direção e outras remunerações similares que um residente de um Estado Contratante recebe na qualidade de membro da diretoria ou de qualquer conselho de uma sociedade residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

ARTIGO XVII *Artistas e Desportistas*

1. Não obstante o disposto nos Arts. XIV e XV, os rendimentos obtidos pelos profissionais de espetáculo, tais como artistas de teatro, de cinema, de rádio ou de televisão e músicos, bem como pelos desportistas, no exercício, nessa qualidade, de suas atividades pessoais, são tributáveis no Estado Contratante em que essas atividades forem exercidas.

2. Quando os serviços mencionados no parágrafo 1 deste artigo forem fornecidos num Estado Contratante por uma empresa do outro Estado Contratante, os rendimentos recebidos pela empresa pelo fornecimento desses serviços são tributáveis no primeiro Estado

Contratante, não obstante as outras disposições da presente Convenção.

3. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2 deste artigo, os rendimentos nele mencionados são isentos de imposto no Estado Contratante em que a atividade do profissional de espetáculo ou do desportista for exercida desde que esta atividade seja exercida dentro de um acordo ou ajuste cultural entre os Estados Contratantes.

ARTIGO XVIII

Pensões e Anuidades

1. Com ressalva do disposto nos parágrafos 2 e 3 do Art. XIX, as pensões e outras remunerações similares que não excederem um montante equivalente a 3.000 dólares americanos em um ano calendário e as anuidades que não excederem 3.000 dólares americanos em um ano calendário, pagas a um residente de um Estado Contratante, só são tributáveis nesse Estado.

O montante das pensões ou das anuidades que exceder o limite acima mencionado é tributável em ambos os Estados Contratantes.

2. No presente artigo:

a) a expressão "pensões e outras remunerações similares" designa pagamentos periódicos efetuados em consequência de emprego anterior ou a título de compensação por danos sofridos em consequência de emprego anterior;

b) o termo "anuidade" designa uma quantia determinada, paga periodicamente em prazos determinados durante a vida ou durante um período de tempo determinado, ou determinável, em decorrência de um compromisso de efetuar os pagamentos como retribuição de um pleno e adequado contravalor em dinheiro ou avaliável em dinheiro (que não seja por serviços prestados).

ARTIGO XIX

Pagamentos Governamentais

1. As remunerações, excluindo as pensões, pagas por um Estado Contratante, por uma sua subdivisão política ou autoridade local a uma pessoa física, em razão de serviços prestados a esse Estado, subdivisão ou autoridade só são tributáveis nesse Estado.

Todavia, essas remunerações só são tributáveis no Estado Contratante de que o beneficiário é residente se os serviços forem prestados nesse Estado e se o beneficiário das remunerações for um residente desse Estado que:

a) seja um nacional desse Estado; ou

b) não se tenha tomado um residente desse Estado unicamente com a finalidade de prestar os serviços.

2. As pensões pagas por um Estado Contratante, por uma sua subdivisão política ou autoridade local, quer diretamente, quer através de fundos por eles constituídos, a uma pessoa física, em razão de serviços prestados a esse Estado, subdivisão ou autoridade, só são tributáveis nesse Estado.

Todavia, essas pensões só são tributáveis no outro Estado Contratante se o beneficiário for um nacional e um residente desse Estado.

3. As pensões pagas com fundos provenientes da previdência social de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante só são tributáveis no primeiro Estado.

4. O disposto nos arts. XV, XVI e XVIII aplica-se às remunerações e pensões pagas em razão de serviços prestados no âmbito de uma atividade comercial ou industrial exercida por um Estado Contratante, por uma sua subdivisão política ou autoridade local.

ARTIGO XX

Professores e Pesquisadores

Uma pessoa física que é, ou foi em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, um residente do outro Estado Contratante e que, a convite do primeiro Estado ou de uma universidade, estabelecimento de ensino superior, escola, museu ou outra instituição cultural do primeiro Estado, ou que, cumprindo um programa oficial de intercâmbio cultural, permanecer nesse Estado por um período não superior a dois anos consecutivos com o único fim de lecionar, proferir conferências ou realizar pesquisas em tais instituições será isenta de imposto nesse Estado no que concerne à remuneração que receber em consequência dessa atividade, desde que o pagamento dessa remuneração provenha de fontes situadas fora desse Estado.

ARTIGO XXI

Estudantes e Aprendizes

1. Uma pessoa física que é, ou foi em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, um residente do outro Estado Contratante e que permanecer no primeiro Estado unicamente:

a) como estudante de uma universidade, estabelecimento de ensino superior ou escola desse primeiro Estado; ou

b) como beneficiário de uma bolsa, subvenção ou prêmio concedidos por uma organização religiosa, de caridade, científica ou educacional, com o fim primordial de estudar ou pesquisar; ou

c) como membro de um programa de cooperação técnica organizado pelo Governo do outro Estado Contratante será isenta de imposto no primeiro Estado, no que concerne às remessas provenientes do exterior para fins de sua manutenção, educação ou treinamento.

2. Uma pessoa física que é, ou foi em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, um residente do outro Estado Contratante e que permanecer no primeiro Estado com o único fim de estudar ou realizar treinamento será isenta de imposto no primeiro Estado por um período não superior a dois anos consecutivos no que concerne à remuneração que receber de emprego exercido nesse Estado, necessária para sua manutenção, educação ou treinamento.

ARTIGO XXII

Outros Rendimentos

Os rendimentos de um residente de um Estado Contratante provenientes do outro Es-

tado Contratante e não tratados nos artigos precedentes da presente Convenção são tributáveis nesse outro Estado.

ARTIGO XXIII

Métodos para Eliminar a dupla Tributação

A dupla tributação será eliminada como segue:

a) No Brasil:

1. Quando um residente do Brasil receber rendimentos que, de acordo com as disposições da presente Convenção, possam ser tributadas na República Popular da Hungria, o Brasil deduzirá do imposto sobre a renda desse residente um montante igual ao imposto sobre a renda pago na República Popular da Hungria.

O montante deduzido não poderá, contudo, exceder a fração do imposto sobre a renda, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos que podem ser tributados na República Popular da Hungria.

b) Na República Popular da Hungria:

1. Quando um residente da República Popular da Hungria receber rendimentos não mencionados nos subparágrafos 2 e 3, que, de acordo com as disposições da presente Convenção, possam ser tributados no Brasil, o primeiro Estado isentará de imposto tais rendimentos.

2. Quando um residente da República Popular da Hungria receber dividendos, juros e royalties que, de acordo com as disposições do Art. X, parágrafo 2, Art. XI e Art. XII, possam ser tributados no Brasil, a República Popular da Hungria deduzirá do imposto sobre a renda desse residente um montante igual ao imposto pago no Brasil sobre os rendimentos acima mencionados.

Para esta dedução, o imposto brasileiro será sempre considerado como tendo sido pago à alíquota de 25%.

O montante deduzido não poderá, contudo, exceder a fração do imposto, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos recebidos no Brasil.

3. Quando o imposto geral brasileiro de sociedades incidentes sobre os lucros de que se originam os dividendos pagos for reduzido ou eliminado, a República Popular da Hungria deduzirá ainda do imposto húngaro um montante correspondente ao imposto brasileiro de sociedades que teria sido reduzido ou eliminado, levando em conta o imposto brasileiro sobre dividendos.

4. Quando, de acordo com as disposições da presente Convenção, os rendimentos recebidos por um residente da República Popular da Hungria forem aí isentos do imposto, a República Popular da Hungria poderá, todavia, ao calcular o montante do imposto sobre o restante dos rendimentos desse residente, levar em conta os rendimentos isentos.

ARTIGO XXIV

Não Discriminação

1. Os nacionais de um Estado Contratante não ficarão sujeitos no outro Estado Contratante a nenhuma tributação ou obrigação correspondente diferente ou mais onerosa do que

aquelas a que estejam ou possam estar sujeitos os nacionais desse outro Estado que se encontrem na mesma situação.

2. A tributação de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante tenha no outro Estado Contratante não será menos favorável nesse outro Estado do que a das empresas desse outro Estado que exerçam as mesmas atividades. Esta disposição não poderá ser interpretada no sentido de obrigar um Estado Contratante a conceder aos residentes do outro Estado Contratante as deduções pessoais, abatimentos e reduções de impostos em função do estado civil ou encargos familiares concedidos aos seus próprios residentes.

3. As empresas de um Estado Contratante cujo capital seja possuído ou controlado total ou parcialmente, direta ou indiretamente, por um ou mais residentes do outro Estado Contratante, não ficarão sujeitas no primeiro Estado a nenhuma tributação ou obrigação correspondente mais onerosa do que aquelas a que estejam ou possam estar sujeitas outras empresas similares do primeiro Estado, cujo capital seja possuído ou controlado, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, por um ou mais residentes de um terceiro Estado.

4. Neste artigo, o termo "tributação" designa os impostos visados pela presente Convenção.

ARTIGO XXV Procedimento Amigável

1. Quando um residente de um Estado Contratante considerar que as medidas tomadas por um ou por ambos os Estados Contratantes conduzam ou possam conduzir, em relação a si, a uma tributação em desacordo com a presente Convenção, poderá, independentemente dos recursos previstos pela legislação interna desses Estados submeter o seu caso à apreciação da autoridade competente do Estado Contratante de que é residente.

2. A autoridade competente, se a reclamação se lhe afigurar justificada e não estiver em condições de lhe dar uma solução satisfatória, esforçar-se-á por resolver a questão através de acordo amigável com a autoridade competente do outro Estado Contratante, a fim de evitar uma tributação em discordância com a Convenção.

3. As autoridades competentes dos Estados Contratantes esforçar-se-ão por resolver através de acordo amigável as dificuldades ou as dúvidas que surgirem na interpretação ou aplicação da Convenção.

4. As autoridades competentes dos Estados Contratantes poderão comunicar-se diretamente a fim de chegarem a acordo, nos termos indicados nos parágrafos anteriores.

ARTIGO XXVI Troca de Informações

1. As autoridades competentes dos Estados Contratantes trocarão entre si as informações necessárias para aplicar a presente Convenção. Todas as informações deste modo trocadas serão consideradas secretas e só poderão ser comunicadas às pessoas, autorida-

des ou tribunais encarregados do lançamento ou cobrança dos impostos abrangidos pela presente Convenção ou da decisão sobre recursos ou da instauração de processos sobre delitos relativos a esses impostos.

2. O disposto no parágrafo 1 não poderá em nenhum caso ser interpretado no sentido de impor a um dos Estados Contratantes a obrigação:

- a) de tomar medidas administrativas contrárias à sua legislação e à sua prática administrativa ou às do outro Estado Contratante;
- b) de fornecer informações que não possam ser obtidas com base na sua legislação ou no âmbito da sua prática administrativa normal ou das do outro Estado Contratante;
- c) de transmitir informações reveladoras de segredos ou processos comerciais, industriais ou profissionais, ou informações cuja comunicação seja contrária à ordem pública.

ARTIGO XXVII Agentes Diplomáticos e Funcionários Consulares

Nada na presente Convenção prejudicará privilégios fiscais de que se beneficiem os agentes diplomáticos ou funcionários consulares em virtude de regras gerais de direito internacional ou de disposições de acordos especiais.

ARTIGO XXVIII Entrada em Vigor

1. Os Estados Contratantes notificar-se-ão de que foram cumpridas as exigências constitucionais para a entrada em vigor da presente Convenção.

2. A presente Convenção entrará em vigor na data da última das mencionadas no parágrafo 1 e suas disposições serão aplicadas:

- a) no que concerne aos impostos retidos na fonte, aos montantes de rendimentos recebidos no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte ao ano em que a última das notificações mencionadas no parágrafo 1 deste artigo tenha sido dada e nos anos posteriores;
- b) no que concerne aos outros impostos, aos períodos-base que comecem no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que à última das notificações mencionadas no parágrafo 1 deste artigo tenha sido dada.

ARTIGO XXIX

Qualquer dos Estados Contratantes poderá denunciar a presente Convenção depois de decorrido um período de três anos a contar da data de sua entrada em vigor, mediante um aviso escrito de denúncia entregue ao outro Estado Contratante através dos canais diplomáticos, desde que tal aviso seja dado no ou antes do dia 30 de junho de qualquer ano calendário.

Neste caso, a Convenção será aplicada pela última vez:

- a) no que concerne aos impostos retidos na fonte, às importâncias recebidas antes da expiração do ano calendário em que o aviso de denúncia tenha sido dado;

b) no que concerne aos outros impostos visados pela Convenção, as importâncias recebidas durante o período-base que comece no ano calendário em que o aviso de denúncia tenha sido dado.

Feita em Budapeste, aos 20 dias do mês de junho de 1986, em dois originais, cada qual nas línguas portuguesa, húngara e inglesa, sendo autênticos todos os três textos. Em caso de interpretações divergentes dos textos em português e húngaro, prevalecerá o texto em inglês.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil — *Celso Diniz*

Pelo Governo da República Popular da Hungria — *Istvan Hetenyi*

PROTOCOLO

No momento da assinatura da convenção, para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria, os abaixo assinados, para isso devidamente autorizados, acordaram nas seguintes disposições que constituem parte integrante da presente Convenção.

1. Com referência ao artigo II, parágrafo 1.

Fica entendido que o imposto suplementar de renda não se aplicará aos lucros e dividendos distribuídos que não excedam 12% do capital registrado no Banco Central do Brasil.

2. Com referência ao artigo VII, parágrafo 1

Fica entendido que quando um canteiro de construção ou de instalação ou de montagem constituir um estabelecimento permanente, apenas aqueles lucros derivados da atividade do canteiro de construção ou de instalação ou de montagem poderão ser atribuídos a esse estabelecimento permanente.

3. Com referência ao artigo VII, parágrafo 3

Fica entendido que o disposto no parágrafo 3 do Art. VII será interpretado no sentido de significar que as despesas feitas para a consecução dos objetivos do estabelecimento permanente, incluindo as despesas de direção e os encargos gerais de administração, serão dedutíveis, quer se efetuadas no Estado em que o estabelecimento permanente estiver situado, quer fora dele.

4. Com referência ao artigo X, parágrafo 3

Fica entendido que, no caso do Brasil, o termo "dividendos" também inclui qualquer distribuição relativa a certificados de um fundo de investimento residente do Brasil.

5. Com referência ao art. XI

Fica entendido que as multas por pagamento em atraso não são consideradas como juros para os fins do Artigo XI.

6. Com referência ao artigo XII, parágrafo 3

Fica entendido que o disposto no parágrafo 3 do art. XII aplica-se aos pagamentos de qualquer natureza recebidos como remuneração pela prestação de assistência técnica e de serviços técnicos.

7. Com referência ao artigo XIV

Fica entendido que o disposto no art. XIV aplica-se mesmo se as atividades forem exercidas por uma sociedade civil ("civil company").

8. Com referência ao artigo XVI

Fica entendido que o termo "qualquer conselho de uma sociedade" inclui, no caso do Brasil, o conselho de administração, o conselho fiscal e o conselho consultivo e, no caso da República Popular da Hungria o conselho de supervisão.

9. Com referência ao artigo XVIII, parágrafo 1

As autoridades competentes poderão atualizar as quantias mencionadas no parágrafo 1 do art. XVIII a cada cinco anos, a contar da data em que as disposições da Convenção entrarem em vigor.

10. Com referência ao artigo XXIII, parágrafo b

Fica entendido que, para os fins de tributação na República Popular da Hungria, o montante dos dividendos recebidos do Brasil não poderá, em nenhuma hipótese, ser considerado como sendo maior do que o montante bruto desses dividendos que podem ser tributados no Brasil de acordo com o Art. X, parágrafo 2.

11. Com referência ao artigo XXIV, parágrafo 2

Fica entendido que as disposições do parágrafo 5 do art. X não são conflitantes com as do parágrafo 2 do art. XXIV.

12. Com referência ao artigo XXIV, parágrafo 3

Na eventualidade de o Brasil permitir que os *royalties*, como definidos no parágrafo 3 do Art. XII, pagos por uma empresa residente do Brasil a uma empresa residente de um terceiro Estado não localizado na América Latina e que possua no mínimo 50% do capital da empresa residente do Brasil, sejam dedutíveis para efeito da determinação dos lucros tributáveis desta empresa, uma dedução igual será automaticamente aplicável, em condições similares, a uma empresa residente do Brasil que pague *royalties* a uma empresa residente da República Popular da Hungria.

Fica entendido que a presente disposição da lei brasileira concernente à não dedutibilidade de *royalties*, conforme acima indicado, não é conflitante com o parágrafo 3 do Art. XXIV da Convenção.

Feito em Budapeste, aos 20 dias do mês de junho de 1986, em dois originais, nas línguas portuguesa, húngara e inglesa, sendo autênticos todos os três textos. Em caso de interpretações divergentes dos textos em português e húngaro prevalecerá o texto em inglês.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil — *Celso Diniz*.

Pelo Governo da República Popular da Hungria — *Istvan Hetenyi*.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO**

Nº 29, DE 1989

(Nº 163/86, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo de Prorrogação do Acordo sobre o Comércio Internacional de Têxteis (Acordo Multifibras), assinado em Genebra, em 30 de setembro de 1986, que "inclui as conclusões do Comitê de Têxteis adotadas em 31 de julho de 1986".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de Prorrogação do Acordo sobre o Comércio Internacional de Têxteis (Acordo Multifibras), assinado em Genebra, em 30 de setembro de 1986, que "inclui as conclusões do Comitê de Têxteis adotadas em 31 de julho de 1986".

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 641, DE 1986

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Protocolo de Prorrogação de Acordo sobre Comércio Internacional de Têxteis (Acordo Multifibras), assinado em Genebra, a 30 de setembro de 1986, que "inclui as Conclusões do Comitê de Têxteis adotadas em 31 de julho de 1986".
Brasília, 16 de outubro de 1986. — *José Sarney*.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DPC/CAI/268/
XCOI GATT, DE 14 DE OUTUBRO DE
1986, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADOS
DAS RELAÇÕES EXTERIORES.**

A Sua Excelência o Senhor Doutor José Sarney.

Presidente da República

Senhor Presidente,

A rodada final de negociações sobre o futuro do Acordo relativo ao Comércio Internacional de Têxteis (AMF), objeto da Exposição de Motivos nº 166, de 14 de julho último, concluiu-se com a adoção, por consenso, pelo Comitê de Têxteis do GATT, em 31 daquele mês, do Protocolo que prorroga a vigência do referido instrumento-quadro multilateral por cinco anos, até 31 de julho de 1991. Esse documento leva apenas as conclusões do mencionado Comitê de Têxteis do GATT, em 31 daquele mês, do Protocolo de prorrogação.

2. O Protocolo de Prorrogação do AMF constitui o resultado de longas e complexas negociações, marcadas por fortes pressões protecionistas dos Estados Unidos da América, em particular, e pela iminência do exame, em 6 de agosto último, pelo Congresso daquele país, do veto presidencial a projeto de lei que, se houvesse prevalecido, teria tornado

letra morta do Acordo Multifibras e deixado o comércio internacional de têxteis ao sabor de restrições arbitrárias e ilegais por parte dos países desenvolvidos importadores.

3. A atuação do Brasil nas mencionadas negociações teve o objeto duplo de, por um lado, procurar reforçar a disciplina do AMF e, por outro lado, reduzir o inevitável impacto das iniciativas e propostas norte-americanas, cujo alcance inicial era de ordem a tornar inoperante essa disciplina. Essa tarefa revelou-se particularmente árdua, em decorrência de haverem vários países exportadores em desenvolvimento já comparecido à negociação após terem concluído entendimentos bilaterais com os Estados Unidos da América e com a Comunidade Econômica Européia, em que admitiram, *a priori*, condições mais estritas de contingenciamento do que as previstas pelo AMF. Criou-se, dessa maneira, situação de pré-condicionamento das negociações multilaterais, em prejuízo dos esforços de coordenação tendentes a obter medidas franca e progressivamente liberalizantes para esse setor do comércio internacional.

4. Não obstante esse quadro, foi-nos possível obter considerável abrandamento das principais propostas de cunho protecionista e mesmo a anulação de algumas delas, assim salvaguardando o Acordo Multifibras como disciplina internacional que rege a negociação de acordos bilaterais sobre têxteis e vestuário, de que o Brasil é signatário com países importadores desenvolvidos (Estados Unidos da América, Canadá, Comunidade Econômica Européia, Suécia e Áustria). Essa avaliação de êxito do nosso esforço negociador, como refletido nas conclusões apenas ao Protocolo, permitiu à Delegação brasileira designada por Vossa Excelência, amplamente representativa do grupo têxtil brasileiro e com a plena participação do setor privado, juntar-se ao consenso do Comitê de Têxteis do GATT na adoção do Protocolo de Prorrogação.

5. Da mesma maneira, após consulta final que fiz aos meus colegas da Fazenda e da Indústria e do Comércio e ao Diretor da CA-CEX, bem como aos Presidentes do Conselho Nacional da Indústria Têxtil e da Confederação Nacional da Indústria, assim cobrindo a totalidade dos órgãos públicos e privados que integram o grupo têxtil brasileiro com o Itamarati, confirmou-se a decisão da delegação brasileira. Em consequência, o Protocolo de Prorrogação do Acordo relativo ao Comércio Internacional de Têxteis foi firmado pelo Brasil em 30 de setembro de 1986, *ad referendum* do Congresso Nacional.

6. A luz de quanto precede e com vistas a dar seguimento ao processo de ratificação pelo Brasil do referido instrumento, com sua submissão ao Poder Legislativo, submeto à alta apreciação de Vossa Excelência, em anexo, minuta de mensagem respectiva, juntamente com o texto do protocolo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — *Abreu Sodré*.

**PROTOCOLO DE PRORROGAÇÃO DO
ACORDO RELATIVO AO COMÉRCIO
INTERNACIONAL DE TÊXTEIS**

AS PARTES do Acordo Relativo ao Comércio Internacional de Têxteis (adiante denominado o Acordo ou AMF),

AGINDO nos termos do parágrafo 5 do artigo 10 do Acordo e

REAFIRMANDO que os termos do Acordo no tocante à competência do Comitê de Têxteis e do Órgão de Vigilância de Têxteis são mantidos,

SUJEITO às Conclusões do Comitê de Têxteis adotadas em 31 de julho de 1986.

CONVÊM no seguinte:

1. O Acordo será prorrogado, em conformidade com as Conclusões do Comitê de Têxteis, aqui anexadas e que formam parte integrante deste Protocolo, por um período de 5 anos, até 31 de julho de 1991.

2. Este Protocolo será depositado junto ao Diretor-Geral do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio. Estará aberto à aceitação, por assinatura ou outro meio, pelas Partes do Acordo, por outros governos que aceitem o Acordo, ou a ele acedam, nos termos do seu artigo 13, e pela Comunidade Econômica Européia.

3. Este Protocolo entrará em vigor em 1º de agosto de 1986 para os países que o hajam aceito até aquela data. Entrará em vigor para um país que o aceite em data posterior, na data de tal aceitação.

Feito em Genebra neste trigesimo primeiro dia de julho de mil novecentos e oitenta e seis em cópia única em inglês, francês e espanhol, cada texto sendo igualmente autêntico.

**CONCLUSÕES DO COMITÊ DE
TÊXTEIS ADOTADAS EM
31 DE JULHO DE 1986**

1. Os participantes do Acordo trocaram opiniões a respeito do futuro do Acordo.

2. Os participantes acentuaram que os objetivos básicos do AMF são a consecução da expansão do comércio, particularmente para os países em desenvolvimento, a redução de barreiras a esse comércio e a liberalização progressiva do comércio mundial de produtos têxteis, enquanto assegurando, simultaneamente, o desenvolvimento ordenado e equitativo desse comércio e evitando efeitos de desorganização em mercados individuais e em linhas individuais de produção, tanto nos países importadores quanto nos exportadores.

3. Eles sublinharam a importância de promover a liberalização do comércio de têxteis e vestuário. A esse propósito, reconheceram a necessidade de esforços de cooperação por todos os participantes. Convieram em que o objetivo final é a aplicação das regras do GATT ao comércio de têxteis.

4. Reiterou-se que um objetivo principal da implementação do Acordo é o estímulo ao desenvolvimento econômico e social dos países em desenvolvimento e a obtenção de aumento substancial nas suas receitas de exportação derivadas dos produtos têxteis, bem co-

mo permitir-lhes maior participação no comércio mundial desses produtos. Os participantes comprometeram-se a contribuir para tanto por meio de melhorias nos acordos bilaterais firmados sob este Acordo, os quais deveriam prover aumento efetivo de acesso em termos gerais.

5. Chamou-se atenção para o fato de que o declínio na taxa de crescimento do consumo *per capita* de têxteis e vestuário pode ser um elemento de relevância para a ocorrência ou exacerbação de situação de desorganização de mercado. Chamou-se igualmente atenção para o fato de que mercados domésticos podem ser afetados por elementos tais que mudanças tecnológicas e de preferência dos consumidores. A esse respeito, reiterou-se que os fatores apropriados para a determinação de uma situação de desorganização de mercado, tal como mencionada no Acordo, estão arrolados no Anexo A.

6. Os participantes importadores comprometeram-se, quando, na sua opinião, um caso de desorganização de mercado ou de seu risco real ocorra, aos termos da definição contida nos parágrafos I e II do anexo A, a fazer acompanhar os pedidos de ação sob os arts. 3 ou 4 da informação factual relevante específica disponível, tão atualizada quanto possível, particularmente no que tange aos fatores estipulados no Anexo A. Com respeito a pedidos feitos sob o art. 3, a informação deveria estar relacionada, de maneira tão próxima quanto possível, a segmentos identificáveis da produção e ao período de referência estipulado no Anexo B, parágrafo 1 (A). Concordearam com que ações baseadas na existência de dano sério aos produtores domésticos ou no seu risco real, nos termos do parágrafo I do Anexo A, não podem basear-se exclusivamente no nível das importações ou no crescimento destas. Os participantes convieram em que, na determinação de uma situação de desorganização de mercado, a devida consideração será dada à evolução do estado da indústria doméstica no país importador, inclusive o desempenho das suas exportações e a parcela do mercado detida por essa indústria.

7. Os participantes convieram em que, no exame dos fatores que causam uma situação de desorganização de mercado, a devida consideração será dada a ambos os fatores (i) e (ii) indicados no parágrafo II do Anexo A.

8. A opinião foi expressa de que dificuldades especiais podem advir para países importadores que administram restrições impostas sob o art. 3, § 5, à base da data de exportação, sempre que, na ausência de uma solução mutuamente aceitável, como indicado no art. 3, § 8, um aumento iminente e mensurável das importações ocorra e cause recorrência ou exacerbação de desorganização de mercado, ou impedir o desenvolvimento ordenado e normal do comércio. Convém-se em que, em tais casos, e após consulta ao Órgão de Vigilância de Têxteis, em conformidade com o art. 3, § 8, o país importador pode prorrogar por um período adicional de doze meses a restrição previamente aplicada. Crescimento e flexibilidade serão concedidos à restrição

adicional de doze meses de acordo com o disposto nos §§ 3 e 5 do Anexo B.

9. Lembrou-se que, em casos excepcionais em que a recorrência ou exacerbação de uma situação de desorganização de mercado, como mencionado no Anexo A e nos §§ 2 e 3 do Anexo B, uma taxa de crescimento positiva mais baixa para um produto determinado de uma fonte determinada pode ser aceita pelas partes de um acordo bilateral. Acordouse, ademais, que, quando tal acordo tenha levado em conta o impacto crescente de uma quota, amplamente utilizada, com nível de restrição muito alto para o produto em questão de uma fonte determinada que detenha parcela muito grande do mercado de têxteis e vestuário do país importador, a parte exportadora do acordo em causa pode concordar com quaisquer arranjos mutuamente aceitáveis com respeito à flexibilidade.

10. O Comitê também confirmou que os participantes exportadores, predominantes na exportação de produtos têxteis em todas as fibras (algodão, lã e fibras artificiais) cobertas pelo Acordo, podem concordar com os participantes importadores no tocante a soluções mutuamente aceitáveis, com respeito a crescimento e flexibilidade; mas em nenhum caso tal crescimento e flexibilidade deverão ser negativos. Os participantes importadores reconheceram, ao mesmo tempo, a importância para os participantes exportadores predominantes da estabilidade no comércio de têxteis e a necessidade de assegurar-se estabilidade e certeza ao longo da vida completa dos seus acordos bilaterais, tendo em mente, também, a necessidade de desenvolvimento ordenado do comércio de têxteis.

11. A opinião foi expressa de que dificuldades reais podem ser causadas em países importadores por aumentos abruptos e substanciais das importações, como resultado da diferença entre níveis de restrição mais altos negociados segundo o Anexo B, de um lado, e importações reais, do outro. Quando tais dificuldades ocorrem, o país exportador e o importador poderão consultar com vista a uma solução mutuamente aceitável, inclusive com provisão de compensação equitativa e quantificável, sempre que apropriado. No que tange a quotas regularmente subutilizadas, a sua eliminação deveria ser considerada quando solicitada. No caso de uma quota eliminada voltar a ser introduzida, o nível de contingenciamento levará inteiramente em conta o nível anterior de restrição.

12. O Comitê reconheceu que países participantes importadores que possuem mercados pequenos, um nível excepcionalmente alto de importações e um nível correspondentemente baixo de produção doméstica são particularmente expostos aos problemas decorrentes de importações que causam desorganização de mercado, como definida no Anexo A, e que os seus problemas deveriam resolver-se num espírito de equidade e flexibilidade, de maneira a evitar dano à produção mínima viável de têxteis dos referidos países. Ao mesmo tempo, o Comitê tomou nota do compromisso desses países de contribuir para uma

maior liberalização do comércio mundial de produtos têxteis. Os participantes acordaram que esses países podem aplicar taxas de crescimento menores do que as previstas no Anexo B e, numa base mutuamente aceitável, flexibilidade inferior às normas prevista no mesmo Anexo, no entendimento de que acordos bilaterais futuros, dependendo do ponto de partida de cada país importador, representarão melhorias significativas relativamente aos acordos previamente em vigor, no tocante a crescimento e flexibilidade. Os participantes acordaram, ainda, que as normas relativas à produção mínima viável podem ser invocadas somente nas circunstâncias previstas no Acordo e neste parágrafo.

13. Os países participantes estavam cientes dos problemas causados por restrições às exportações dos novos entrantes e pequenos fornecedores, bem como às exportações de têxteis de algodão dos países produtores de algodão. Reafirmaram seu compromisso com a letra e o espírito do art. 6º do Acordo e com a efetiva implementação daquele artigo, em benefício dos referidos países.

Para tal fim, convieram em que:

a) restrições não serão normalmente aplicadas às exportações dos pequenos fornecedores, dos novos fornecedores dos países de menor desenvolvimento relativo;

b) se as circunstâncias obrigarem o país importador a introduzir restrições às exportações dos países de menor desenvolvimento relativo, o tratamento dispensado a esses países deverá ser significativamente mais favorável do que o dispensado aos outros grupos citados neste parágrafo, preferentemente em todos os seus elementos, porém ao menos em termos gerais;

c) quando restrições forem aplicadas a exportações de novos entrantes e pequenos fornecedores, os termos econômicos relativos a taxas de crescimento e flexibilidade deverão levar em conta as possibilidades futuras de desenvolvimento do comércio e a necessidade de admitir quantidades comerciais de importação, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social desses países;

d) as exportações de têxteis de algodão dos países exportadores que produzem algodão deverão ser objeto de consideração especial. Quando restrições forem aplicadas, tratamento mais favorável deverá ser dado a esses países, em termos de quotas, taxas de crescimento e de flexibilidade, com a devida atenção para com o estipulado no Anexo B. Tal consideração especial deveria refletir-se nas melhorias dos acordos bilaterais previstas no § 4, acima, e deveria levar em conta o ponto de partida de cada país, o grau de vulnerabilidade do setores industriais interessados no país importador, bem como a importância das exportações de têxteis de algodão para a economia do país exportador interessado;

e) as normas do Anexo B relativas a circunstâncias e casos especiais deveriam aplicar-se com moderação às exportações de novos entrantes, pequenos fornecedores e ao comércio de têxteis de algodão de países em desenvolvimento produtores de algodão;

f) quaisquer restrições aplicáveis às exportações novos entrantes, pequenos fornecedores e de países produtores de algodão deverão levar em conta o tratamento a exportações similares de outros participantes, bem como de não-participantes, nos termos do art. 8º, § 3º

14. Os participantes reconheceram que problemas particulares são causados por restrições a produtos de lã daqueles países produtores de lã, cuja economia e comércio de têxteis são dependentes do setor de lã, cujas exportações totais de têxteis consistem quase exclusivamente de têxteis e vestuário de lã e cujo volume de comércio em têxteis é comparativamente pequeno nos mercados dos países importadores. Acordou-se que, na aplicação de medidas de salvaguarda do acordo, consideração especial será dada às necessidades de exportação de tais países no estabelecimento de níveis de quota, taxas de crescimento e flexibilidade, assegurar-lhes melhor acesso geral ao mercado do país importador, com a devida atenção para o estipulado no Anexo B.

15. Em conformidade com o disposto no art. 6º, § 6º, do acordo relativamente à consideração que deve ser dada a tratamento diferenciado e mais favorável, à luz da natureza especial do comércio tratado no seu contexto, os participantes acordaram que, na negociação de restrições bilaterais, se levará em conta o grau relativo em que tais exportações contribuem para situações de desorganização de mercado ou de seu risco.

16. Os participantes concordaram em cooperar inteiramente no trato de problemas relativos à fraude do Acordo, à luz do disposto no seu art. 8º. Para tal fim, acordou-se que essa cooperação incluirá a cooperação administrativa e a troca de informações e de documentos disponíveis, em conformidade com procedimento e leis nacionais, que se façam necessárias para que se conheçam os fatos relevantes. Acordou-se, ademais, que a ação administrativa apropriada mencionada no art. 8º, § 2º, deveria em princípio, sempre que houver evidência quanto ao país de origem real e às circunstâncias da fraude, incluir aplicação de débitos às quotas existentes, refletindo o país de origem real; todo débito desta natureza, inclusive a sua aplicação temporal e alcance devem ser objeto de decisão em consulta entre os países interessados com vistas a que cheguem a solução mutuamente satisfatória. Se tal solução não for alcançada, qualquer participante envolvido poderá submeter a questão ao Órgão de Vigilância de Têxteis, em conformidade com o disposto no art. 8º, § 2º

17. Os participantes concordaram em colaborar no tocante a casos de declarações falsas sobre a quantidade e o tipo de produtos têxteis apresentados para importação, por meio da troca de informações e documentos disponíveis, as leis nacionais respectivas, com vistas a determinar os fatos relevantes e a habilitar o governo interessado a tomar as medidas pertinentes sob os procedimentos e leis nacionais.

18. A introdução de modificações (tais que modificações nas práticas, regras, procedimentos, categorização de produtos têxteis, inclusive modificações relativas ao Sistema Harmonizado) na implementação ou interpretação de acordos bilaterais de têxteis ou do Acordo, que tenham por efeito afetar o equilíbrio de direitos e obrigações entre as partes interessadas, ou que afetem a capacidade de um participante de utilizar inteiramente um acordo bilateral ou dele beneficiar-se ou que desorganizem o comércio, será evitada em toda medida do possível. Quando tais modificações forem necessárias, os participantes acordaram que, sempre que possível, o participante que introduza tais modificações informará o participante afetado e com ele iniciará consultas, previamente ao momento em que tais modificações venham a afetar o comércio em questão, com vistas a alcançar-se solução mutuamente aceitável, com respeito a ajustes apropriados e equitativos. Os participantes acordaram, ademais, que quando consulta prévia à implementação de tais modificações não for possível o participante que as introduza consultará, o mais cedo possível, com o participante afetado, com vistas a alcançarem solução mutuamente satisfatória, relativamente a ajustes apropriados e equitativos. Qualquer disputa sob esta norma poderá ser submetida ao Órgão de Vigilância de Têxteis para recomendação.

19. Na perseguição do objetivo do Acordo de liberalização comercial, o Comitê reafirmou a necessidade de acompanhar políticas e medidas de ajuste e o processo de ajuste autônomo, nos termos do previsto no art. 1º, § 4º. Para tanto o Comitê decidiu que o Subcomitê de Ajuste deveria continuar a examinar periodicamente os desenvolvimentos nos processos de ajustes autônomos e das políticas e medidas destinadas a facilitar o ajuste, bem como a produção e comércio de têxteis, com base nas informações e no material que será fornecido pelos países participantes, bem como nas informações e no material adicionais obtidos pelo secretariado de outras fontes, e com o apoio de análise pelo mesmo secretariado. Chamou-se atenção para o impacto dos desenvolvimentos tecnológicos sobre a vantagem comparativa e a competitividade no comércio de têxteis. Urgiu-se os países participantes fornecer ao Subcomitê de Ajuste todas as informações relevantes e atualizadas, relativas, *inter alia*, à produção e ao comércio, necessárias para que o Subcomitê se desincumbia da sua função e apresente relatórios periódicos ao Comitê de Têxteis, para habilitar aquele Comitê a cumprir com as suas obrigações sob o art. 10, § 2º

20. Os participantes reafirmaram a importância do funcionamento eficaz do Comitê de Têxteis, do Subcomitê de Ajuste e do Órgão de Vigilância de Têxteis nas respectivas áreas de competência. Nesse sentido, os participantes acentuaram a importância das responsabilidades do Órgão de Vigilância de Têxteis, como estipulado no art. 11 do AMF.

21. Os participantes também reafirmaram que o papel do Órgão de Vigilância de Têxteis

é o exercício das funções que lhe atribui o art. 11, de maneira a ajudar a operação efetiva e equitativa do Acordo e a promoção dos seus objetivos. A esse respeito, o Comitê reconheceu a necessidade de cooperação íntima entre os participantes, para que o Órgão de Vigilância de Têxteis se desincumbia eficazmente das suas responsabilidades.

22. Os participantes acordaram que, na consideração de problemas decorrentes da aplicação de acordos bilaterais ou de medidas adotadas sobre o Acordo e com vistas a habilitar-se a desempenhar suas funções no exame de tal ação, o Órgão de Vigilância de Têxteis pode dedicar-se a questões de interpretação das normas relevantes do Acordo.

23. Considerando a importância do papel do Órgão de Vigilância de Têxteis e o aumento do número de membros do Acordo, os participantes concordaram em examinar a possibilidade de um aumento do número de membros do Órgão de Vigilância de Têxteis.

24. (i) O Comitê tomou nota da preocupação de alguns países importadores com relação a importações substancialmente aumentadas de têxteis feitos de fibras de vegetais, de mistura de fibras vegetais com as fibras especificadas no art. 12, e de misturas que contêm seda, os quais são diretamente competitivos com têxteis feitos das fibras especificadas no Acordo 12. A esse propósito, o Comitê conveio em que o disposto no art. 3º e 4º pode ser invocado com respeito a importações diretamente competitivas de tais têxteis, nos quais uma ou todas aquelas fibras combinadas representam, seja o valor principal das fibras seja 50% ou mais do peso dos produtos, os quais causem desorganização de mercado, ou seu risco, levando em conta igualmente o disposto no art. 8º, § 3º

(ii) No exame de caso de desorganização de mercado, o Órgão de Vigilância de Têxteis fica instruído a dedicar particular atenção à demonstração para evidenciar que tais produtos são diretamente competitivos com produtos de algodão, lã e fibras artificiais produzidas no país importador interessado.

(iii) Fica entendido que restrições não serão aplicadas a têxteis historicamente objeto de comércio, os quais tenham sido transacionados em quantidades comercialmente significativas antes de 1982, tais que sacos, sacaria, forros de tapetes, cordoalha, bagagem, capachos e tapetes tipicamente feitos de fibras como juta, coco, sisal abacá, maguei e henequém.

25. No contexto da eliminação progressiva das restrições sob o artigo, atenção prioritária deveria ser dada a setores do comércio, como lã cardada e penteada, e a suprimentos para os quais o Acordo prevê tratamento especial e mais favorável, como mencionado no art. 6º

26. Considerou-se que, a fim de assegurar o funcionamento adequado do AMF, todos os participantes deveriam evitar a adoção de medidas fora do AMF, relativas a têxteis cobertos pelo Acordo, antes de esgotadas todas as medidas de alívio por ele previstas.

27. Os participantes tomaram nota da preocupação expressada por alguns participantes, com respeito ao problema de fraude de marcas registradas e desenhos no comércio de têxteis e vestuários e tomou nota de que tais problemas poderiam ser tratados de acordo com as leis e regulamentos nacionais.

28. Com relação aos objetivos estipulados do § 2º acima e com base nos elementos mencionados nos parágrafos precedentes, os quais derogam na sua totalidade aqueles adotados em 22 de dezembro de 1981, o Comitê de Têxteis considerou que o Acordo deveria ser prorrogado por um período de cinco anos sujeito a confirmação por assinatura, a partir de 31 de julho de 1986, de um Protocolo para esse fim.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 1989

(Nº 44/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 12 de maio de 1988.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Econômica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 12 de maio de 1988.

Parágrafo único. Quaisquer contratos firmados em decorrência do presente Acordo que venham a receber o aval ou a garantia da União, ainda que para empresas não estatais, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 697, DE 1987

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Assunção, a 27 de outubro de 1987.

2. O referido Acordo visa a promover a cooperação técnica entre os dois países em áreas de interesse mútuo e que melhor atendam a seus objetivos de desenvolvimento econômico e social. A cooperação a que se propõe o instrumento poderá assumir as seguintes modalidades: intercâmbio de informações, aperfeiçoamento profissional, projetos conjuntos, intercâmbio de técnicos e consultas.

3. Assim, o presente instrumento, se constituirá em elemento adicional de estímulo a

um relacionamento mais estreito para ambos os países no campo da cooperação.

Brasília, 11 de dezembro de 1987. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO OPT/DAM-1/DAI/372/ETEC L00 Eo5, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1987, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor José Sarney,
Presidente da República

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Brasil e o Paraguai, assinado em Assunção em 27 de outubro de 1987.

2. O referido acordo visa a promover a cooperação técnica entre os dois países em áreas de interesse mútuo e que melhor atendam a seus objetivos de desenvolvimento econômico e social. A cooperação a que se propõe o instrumento poderá assumir as seguintes modalidades: intercâmbio de informações, aperfeiçoamento profissional, projetos conjuntos, intercâmbio de técnicos e consultas, ou qualquer outra forma de cooperação que vier a ser acordada entre as Partes Contratantes.

3. Os programas e projetos de cooperação técnica a se desenvolverem no âmbito do Acordo Básico serão objeto de Ajustes Complementares entre as Partes Contratantes, os quais serão celebrados em estrita observância das disposições legais vigentes em cada país sobre a matéria e conterão as especificações relativas a objetos e procedimentos de execução de tais programas e projetos, bem como mencionarão a duração, as respectivas entidades executoras e obrigações, inclusive financeiras.

4. Permitto-me encarecer a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar o presente Acordo, para o que será necessária aprovação prévia do Congresso Nacional, conforme os termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

5. Nessas condições, tenho a honra de submeter projeto de mensagem presidencial, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe texto do acordo anexo à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Ronaldo C. Couto.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO PARAGUAI

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai (doravante denominados "Partes Contratantes".)

Com base nas relações amistosas existentes entre os dois países, tendo em vista o interesse comum pelo progresso do desenvolvimento

técnico relativo ao aprimoramento da qualidade de vida de seus povos, e a luz de seus objetivos comuns de desenvolvimento social e econômico, e de acordo com os princípios de igualdade e benefício mútuo, acordam o seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes promoverão, de acordo com suas respectivas leis e regulamentos, e sob a égide do presente Acordo, a cooperação técnica entre os dois países.

ARTIGO II

A cooperação a que se refere o presente Acordo incluirá:

- a) o intercâmbio de informação;
- b) a disponibilidade de pessoal técnico para transferir conhecimento e experiência técnica;
- c) o intercâmbio de pessoal técnico para estudo, observação, pesquisa e treinamento no campo técnico;
- d) a implementação conjunta ou coordenada de programas, projetos e atividades nos territórios de uma ou de ambas as Partes Contratantes; e
- e) outras formas de cooperação técnica que puderem ser mutuamente acordadas pelas Partes Contratantes.

ARTIGO III

O estabelecimento de programas, projetos e outras formas de cooperação no âmbito do presente Acordo, e os pormenores deles resultantes, serão definidos por Ajustes Complementares a serem concluídos entre as Partes Contratantes e que entrarão em vigor por via diplomática.

ARTIGO IV

As Partes Contratantes, em conformidade com suas legislações poderão promover a participação de organizações e instituições privadas de seus respectivos países na implementação de programas, projetos e outras atividades de cooperação previstas nos Ajustes Complementares referidos no Artigo III do presente Acordo.

ARTIGO V

1. As Partes Contratantes, quando considerarem conveniente, e por aprovação de ambas, poderão convidar organizações e instituições de terceiros países ou organizações internacionais a participarem de programas, projetos e outras atividades de cooperação decorrentes deste Acordo.
2. As Partes Contratantes convirão quanto ao modo e à extensão da participação dessas organizações e instituições.

ARTIGO VI

1. As despesas decorrentes do envio de pessoal técnico, equipamentos e materiais de uma Parte Contratante para a outra, dentro das finalidades do presente Acordo, serão cobertas pela Parte remetente.
2. As despesas a serem cobertas pela Parte receptora relativamente ao pessoal técnico compreenderão gastos de manutenção, des-

pesas médicas e de transporte local, a menos que decidido diferentemente nos Ajustes Complementares concluídos em decorrência do Artigo III deste Acordo.

ARTIGO VII

Cada Parte Contratante:

1. facilitará a entrada e a saída de seu território, em conformidade com suas leis e regulamentos, de pessoal técnico e de membros de sua família imediata, bem como dos equipamentos utilizados em projetos e programas sob a égide do presente Acordo e de seus Ajustes Complementares;
2. isentará o pessoal técnico da outra Parte de impostos aduaneiros, bem como de outros impostos de natureza similar, que incidam sobre seus bens pessoais e domésticos, desde que estes sejam importados nos seis primeiros meses de sua primeira chegada ao país receptor, e desde que o período de sua residência exceda um ano. Tal isenção não se aplicará aos veículos motorizados;
3. isentará de todos os impostos aduaneiros, e de outros impostos de natureza similar, as importações e as exportações, de um país para o outro, de equipamentos e materiais necessários à implementação deste Acordo e de seus Ajustes Complementares, sob condição de sua reexportação à Parte remetente ou do término da vida útil de tais equipamentos e materiais, ou transferência dos mesmos à Parte receptora, de acordo com as leis e regulamentos desta última.

ARTIGO VIII

1. Com o objetivo de promover a implementação e de acompanhar o desenvolvimento do presente Acordo e de seus Ajustes Complementares, uma Comissão Mista reunir-se-á, alternadamente no Brasil e no Paraguai, a cada dois anos, ou quando necessário. A Comissão Mista será composta de membros brasileiros e paraguaios, os quais serão nomeados por seus respectivos governos para cada reunião. O setor privado também poderá, mediante aprovação das Partes Contratantes, estar representado na Comissão Mista.
2. Sempre que se considerar adequado grupos de estudo sobre qualquer área específica de interesse poderão ser nomeados por acordo mútuo das Partes Contratantes.

ARTIGO IX

1. Cada Parte Contratante notificará a outra do cumprimento dos requisitos exigidos por sua legislação pertinente para a aprovação deste Acordo, o qual entrará em vigor na data da segunda notificação. O presente Acordo permanecerá em vigor por um período inicial de cinco anos e será automaticamente renovado por períodos sucessivos de cinco anos, a menos que uma das Partes Contratantes notifique a outra, por escrito, com doze meses de antecedência, de sua decisão de dá-lo por terminado.
2. O término do presente Acordo não afetará a realização de programas, projetos ou atividades empreendidas sob a égide deste Acordo ou de seus Ajustes Complementares,

e que não tenham sido inteiramente concluídos.

Feito em Assunção, aos 27 do mês de outubro de 1987, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos. — Pelo Governo da República Federativa do Brasil: *Roberto de Abreu Sodré*. — Pelo Governo da República do Paraguai: *Carlos Augusto Saldivar*.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 1989

(Nº 59/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto das emendas à Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (Inmarsat) e ao seu Acordo Operacional, adotados pela 4ª Assembléia das Partes Inmarsat, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto das emendas à Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (Inmarsat) e ao seu Acordo Operacional adotados pela 4ª Assembléia das Partes Inmarsat, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985.

Art. 2º Ficam quaisquer atos ou ajustes complementares de que possa resultar a revisão ou modificação do presente documento sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 57, DE 1987

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos das Emendas à Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (Inmarsat) e das emendas ao seu Protocolo Operacional, adotadas pela 4ª Assembléia das Partes da Inmarsat, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985.

Brasília, 16 de março de 1987. — *José Sarney*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DDC/CAI/D-MAE/56/GREM INMARSAT, DE 10 DE MARÇO DE 1987, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Sarney,
Presidente da República
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência os anexos textos das Emendas à Convenção que institui a Or-

ganização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (Inmarsat) e das emendas ao Acordo Operacional sobre a Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (Inmarsat), adotadas pela 4ª Assembléia das partes da Inmarsat, realizada em Londres de 14 a 16 de outubro de 1985.

2. Como é o documento de Vossa Excelência, a Convenção que institui a Inmarsat e seu Acordo Operacional foram promulgadas pelo Governo brasileiro por meio do Decreto nº 83.967, de 17 de setembro de 1979.

3. A referida Organização surgiu para prover as embarcações com comunicações por satélite, através do chamado serviço móvel marítimo, via satélite. À época da criação da Inmarsat foi cogitada, igualmente, a implantação e execução, em ocasião posterior, do serviço móvel aeronáutico.

4. As emendas ora sob consideração, decorrem da introdução de modificações na estrutura da Inmarsat, justamente para possibilitar a execução do serviço móvel aeronáutico pela Organização.

5. Considerando-se ser o objetivo comum dos Estados-membros buscar a universalização das comunicações e tendo em vista que o desenvolvimento das telecomunicações depende, em grande medida, do aumento do número de usuários dos serviços, as alterações introduzidas na estrutura da Inmarsat para permitir a prestação, tanto do serviço móvel marítimo, como do serviço aeronáutico, constituem fator dos mais positivos e relevantes.

6. A respeito, o Ministério das Comunicações solicitou as providências cabíveis para a aprovação, pelo Governo brasileiro, das Emendas à Convenção que institui a Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite, bem como das Emendas a seu Acordo Operacional, havendo esclarecido que a prestação do serviço móvel aeronáutico pela Inmarsat deverá concorrer, ademais, para tornar a Organização mais rentável, permitindo um retorno mais rápido dos investimentos feitos pelos Estados que dela fazem parte.

7. Nessas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional, para encaminhamento do texto dos referidos Atos Internacionais à apreciação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — a)
Roberto Abreu Sodré.

EMENDAS À CONVENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES MARÍTIMAS POR SATÉLITE (INMARSAT)

Preâmbulo

Ao final do Preâmbulo, é acrescido o seguinte novo parágrafo:

Afirmando de que um sistema satélite marítimo estará aberto às comunicações aeronáu-

ticas em benefício de aeronave de todas as nações.

ARTIGO 1º Definições

No art. 1º, é acrescido o seguinte novo parágrafo (h):

h) "Aeronave" designa qualquer máquina que possa deslocar-se na atmosfera em decorrência de reações do ar que não as reações do ar contra a superfície da terra.

ARTIGO 3º Objetivo

Os §§ 1º e 2º do art. 3º são substituídos pelo seguinte texto:

§ 1º O objetivo da Organização consiste em estabelecer condições para o segmento especial necessárias ao aperfeiçoamento das comunicações marítimas e, se praticável, das comunicações aeronáuticas, com isto contribuindo para aperfeiçoar as comunicações de socorro e de segurança da vida humana no mar, comunicações para os serviços de tráfego aéreo, a eficiência e a administração de navios e aeronaves, os serviços públicos de comunicações marítimas e aeronáuticas e os recursos da radiodeterminação.

§ 2º A Organização procurará servir a todas as áreas em que exista necessidade de comunicações marítimas e aeronáuticas.

ARTIGO 7º

Acesso ao Segmento Espacial

Os §§ 1º e 2º do art. 7º são substituídos pelo seguinte texto:

§ 1º O segmento espacial da Inmarsat estará à disposição dos navios e aeronaves de todas as nacionalidades, sob condições a serem determinadas pelo Conselho. Ao determinar tais condições, o Conselho não fará discriminações entre navios ou aeronaves com base em sua nacionalidade.

§ 2º O Conselho, usando um critério que considere cada caso, permitirá o acesso ao segmento espacial da Inmarsat de estações terrenas localizadas em estruturas que operam no mar, além dos navios, e desde que a operação dessas estações terrenas não afete de maneira significativa a prestação de serviços aos navios ou aeronaves.

ARTIGO 12 Assembléia — Funções

O Subparágrafo 1º a/15 c do art. 12 é substituído pelo seguinte texto:

c) Autorizar, por recomendação do Conselho, a criação de novas facilidades do segmento espacial, cujo principal propósito seja a prestação de serviços de radiodeterminação, socorro e segurança. No entanto, as facilidades do segmento espacial criadas para fornecer serviços públicos de comunicações marítimas e aeronáuticas podem ser usadas nas telecomunicações para socorro, segurança e radiodeterminação, sem essa autorização.

ARTIGO 15 Conselho — Funções

Os parágrafos a, c e h do art. 15 são substituídos pelo seguinte texto:

a) A determinação das necessidades de telecomunicações marítimas e aeronáuticas por satélite e a adoção de normas, planos, programas, procedimentos e medidas relativas ao projeto, desenvolvimento, construção, estabelecimento, aquisição através de compra ou aluguel, operação, manutenção e utilização do segmento espacial da Inmarsat, inclusive a obtenção de qualquer serviço de lançamento necessário, para satisfazer tais necessidades.

e) A adoção de critérios para aprovação das estações terrenas em terra, navios, aeronaves e estruturas no mar, para acesso ao segmento espacial da Inmarsat, e para verificação e monitoração de desempenho das estações terrenas que têm acesso e utilizam o segmento espacial da Inmarsat. Para as estações terrenas em navios e aeronaves, os critérios devem ser bastante detalhados para utilização das autoridades nacionais de licenciamento, a seu critério, visando à aprovação do tipo.

h) Determinação de procedimentos para consultas contínuas com órgãos reconhecidos pelo Conselho como representantes de proprietários de navios, operadores de aeronaves, pessoal marítimo e aeronáutico e outros usuários das telecomunicações marítimas e aeronáutica.

ARTIGO 21º

Inventos e Informações Técnicas

Os subparágrafos 2º b e 7º b, i do art. 21 são substituídos pelo seguinte texto:

2º
b) O direito de comunicar e fazer com que seja comunicado às partes e Signatários e outros sob a jurisdição de qualquer Parte, tais inventos e informações técnicas, e de utilizar, autorizar ou fazer com que se autorizem às Partes e Signatários e outros, a utilização desses inventos e informações técnicas sem pagamento, relativos ao segmento espacial da Inmarsat e qualquer estação terrena em terra, navio ou aeronave, operando juntamente com ele.

7º
b)
i) Sem pagamento, com relação ao segmento espacial da Inmarsat ou qualquer estação terrena em terra, navio ou aeronave, operando em conjunto com o mesmo.

ARTIGO 27

Relação com outras Organizações Internacionais

O art. 27 é substituído pelo seguinte texto:
A Organização cooperará com as Nações Unidas e seus órgãos relacionados com a utilização pacífica do espaço e dos oceanos, suas agências especializadas, bem como outras organizações internacionais, sobre questões de interesse comum. Em particular, a Organiza-

ção considerará os padrões, regulamentos, resoluções, procedimentos e recomendações pertinentes da Organização Marítima Internacional e da Organização de Aviação Civil Internacional. A Organização observará as disposições pertinentes da Convenção Internacional de Telecomunicações, e os regulamentos sob a mesma, e considerará, no projeto, desenvolvimento, construção e implantação do segmento espacial da Inmarsat e nas normas estabelecidas para reger a operação do segmento espacial da Inmarsat e das estações terrenas, as resoluções, recomendações e normas pertinentes dos órgãos da União Internacional de Telecomunicações.

ARTIGO 32

Assinatura e Ratificação

O parágrafo 3º do art. 32 é substituído pelo seguinte texto:

§ 3º Ao tornar-se uma Parte desta Convenção, ou em qualquer data posterior, um país pôde declarar, através de notificação escrita ao Depositário, a quais registros de navios, a quais aeronaves operando sob autoridade, e a quais estações terrenas em terra sob sua jurisdição a Convenção se aplicará.

ARTIGO 35

Depositário

§ 1º do art. 35 é substituído pelo seguinte texto:

§ 1º O Depositário desta Convenção será o Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional.

EMENDAS A ACORDO
OPERACIONAL SOBRE A
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE
TELECOMUNICAÇÕES MARÍTIMAS
POR SATÉLITE (INMARSAT)

ARTIGO V

Cotas de Investimentos

O parágrafo 2º do art. V é substituído pelo seguinte texto:

§ 2º Com o objetivo de determinar as cotas de investimento, a utilização em ambas as direções se a dividida em duas partes iguais, uma parte do navio ou da aeronave e outra parte terrestre. A parte relacionada ao navio ou aeronave onde se origina ou termina o tráfego será atribuída ao Signatário da parte sob cuja autoridade o navio ou aeronave está operando. A parte associada ao território onde se origina ou termina o tráfego será atribuída ao Signatário da parte em cujo território se origina ou termina. Entretanto, quando com relação a qualquer Signatário, o coeficiente entre as partes do navio e da aeronave e a parte terrestre for superior a 20:1, esse Signatário, por meio de solicitação ao Conselho, receberá a atribuição de uma utilização equivalente ao dobro da parte terrestre, ou uma cota de investimento de 0,1%, o que for mais alto. As estruturas que operam no mar, para as quais o Conselho permitiu o acesso ao seg-

mento espacial da Inmarsat, serão consideradas como navios, segundo os objetivos deste parágrafo.

ARTIGO XIV

Aprovação da Estação Terrena

O parágrafo 2º do artigo XIV é substituído pelo seguinte texto:

§ 2º Qualquer solicitação de aprovação será apresentada à Organização pelo Signatário da parte em cujo território a estação terrena em terra se localiza, ou estará localizada, ou pela Parte ou Signatário da Parte sob cuja autoridade a estação terrena de um navio ou aeronave ou em uma estrutura funcionando no mar tem permissão ou com relação às estações terrenas localizadas em um território, navio ou aeronave ou em uma estrutura funcionando no mar que não se encontram sob a jurisdição de uma Parte, por uma entidade autorizada de telecomunicações.

ARTIGO XIX

Depositário

O parágrafo 1º do artigo XIX é substituído pelo seguinte texto:

§ 1º O Depositário deste Acordo será o Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional.

EMENDAS À CONVENÇÃO
DA INMARSAT

A Inmarsat foi criada a princípio para promover as comunicações de embarcações, via satélite, ou seja, para prestar o Serviço Móvel marítimo via satélite. À época de sua criação cogitou-se a execução, também, do Serviço Móvel Aeronáutico, tendo sido decidido, no entanto, que em uma outra fase, depois de criada a Organização, decisão a respeito seria tomada por suas Partes.

Presentemente, existindo a Organização, com seu sistema já implantado e em execução, considerou-se conveniente o aproveitamento de toda essa estrutura disponível para a execução do Serviço Móvel Aeronáutico.

Considerando que a universalização das comunicações é uma busca constante dos países, a execução desse serviço pelo Inmarsat é um passo extremamente positivo nesse sentido.

Por outro lado, para as telecomunicações um fator importante é o tráfego cada vez maior, o que as torna mais rentáveis. O aumento de tráfego decorre, necessariamente, do aumento do número de usuários dos serviços de telecomunicações. Nessas condições, a prestação do Serviço Móvel Aeronáutico pela Inmarsat aumentará o número de seus usuários, tomando a organização mais rentável, permitindo um mais rápido retorno dos investimentos feitos pelos países que dela fazem parte.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO

Nº 32, de 1989

(Nº 61/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em 27 de outubro de 1987.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, celebrado em Assunção, em 27 de outubro de 1987.

Art. 2º Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares ao mesmo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 697, DE 1987

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Assunção, a 27 de outubro de 1987.

2. O referido Acordo visa a promover a cooperação técnica entre os dois países em áreas de interesse mútuo e que melhor atendam a seus objetivos de desenvolvimento econômico e social. A cooperação a que se propõe o instrumento poderá assumir as seguintes modalidades: intercâmbio de informações, aperfeiçoamento profissional, projetos conjuntos, intercâmbio de técnicos e consultas.

3. Assim, o presente instrumento, se constituirá em elemento adicional de estímulo a um relacionamento mais estreito para ambos os países no campo da cooperação.

Brasília, 11 de dezembro de 1987. — José Sarney

DCOPT/DAM-1/DAI/372/ETEC L00 E05

Em 2 de dezembro de 1987

A Sua Excelência o Senhor

José Sarney,

Presidente da República

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Brasil e o Paraguai, assinado em Assunção em 27 de outubro de 1987.

2. O referido acordo visa a promover a cooperação técnica entre os dois países em áreas de interesse mútuo e que melhor atendam a seus objetivos de desenvolvimento econômico e social. A cooperação a que se propõe o instrumento poderá assumir as seguin-

tes modalidades: intercâmbio de informações, aperfeiçoamento profissional conjuntos, intercâmbio de técnicos e consultas, ou qualquer outra forma de cooperação que vier a ser acordada entre as Partes Contratantes. MRE/D-COPT/DAM-I/DAI/372/ETEC L00 E05/1987/2.

3. Os programas e projetos de cooperação técnica a se desenvolverem no âmbito do Acordo Básico serão objeto de Ajustes Complementares entre as Partes contratantes, os quais serão celebrados em estrita observância das disposições legais vigentes em cada país sobre a matéria e conterão as especificações relativas a objetos e procedimentos de execução de tais programas e projetos, bem como mencionarão a duração, as respectivas entidades executoras e obrigações, inclusive financeiras.

4. Permito-me encarecer a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar o presente Acordo, para o que será necessária aprovação prévia do Congresso Nacional, conforme os termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

5. Nessas condições, tenho a honra de submeter projeto de Mensagem Presidencial, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o texto do acordo anexo à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — *Ronaldo Cesas.*

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO PARAGUAI

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai (doravante denominados "Partes Contratantes"),

Com base nas relações amistosas existentes entre os dois países,

Tendo em vista o interesse comum pelo progresso do desenvolvimento técnico relativo ao aprimoramento da qualidade de vida de seus povos, e

À luzes de seus objetivos comuns de desenvolvimento social e econômico, e de acordo com os princípios de igualdade e benefício mútuo,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes promoverão, de acordo com suas respectivas leis e regulamentos, e sob a égide do presente Acordo, a cooperação técnica entre os dois países.

ARTIGO II

A cooperação a que se refere o presente Acordo incluirá:

- a) o intercâmbio de informação;
- b) a disponibilidade de pessoal técnico para transferir conhecimento e experiência técnica;

c) o intercâmbio de pessoal técnico para estudo, observação, pesquisa e treinamento no campo técnico;

d) a implementação conjunta ou coordenada de programas, projetos e atividades nos territórios de uma ou de ambas as Partes Contratantes, e

e) outras formas de cooperação técnica que puderem ser mutuamente acordadas pelas Partes Contratantes.

ARTIGO III

O estabelecimento de programas, projetos e outras formas de cooperação no âmbito do presente Acordo, e os pormenores deles resultantes, serão definidos por Ajustes Complementares a serem concluídos entre as Partes Contratantes e que entrarão em vigor por via diplomática.

ARTIGO IV

As Partes Contratantes, em conformidade com suas legislações, poderão promover a participação de organizações e instituições privadas de seus respectivos países na implementação de programas, projetos e outras atividades de cooperação previstas nos Ajustes Complementares referidos no Artigo III do presente Acordo.

ARTIGO V

1. As Partes Contratantes, quando considerarem conveniente, e por aprovação de ambas, poderão convidar organizações e instituições de terceiros países ou organizações internacionais a participarem de programas, projetos e outras atividades de cooperação decorrentes deste Acordo.

2. As Partes Contratantes convirão quanto ao modo e à extensão da participação dessas organizações e instituições.

ARTIGO VI

1. As despesas decorrentes do envio de pessoal técnico, equipamentos e materiais de uma Parte Contratante para a outra, dentro das finalidades do presente Acordo, serão cobertas pela Parte remetente.

2. As despesas a serem cobertas pela Parte receptora relativamente ao pessoal técnico compreenderão gastos de manutenção, despesas médicas e de transporte local, a menos que decidido diferentemente nos Ajustes Complementares concluídos em decorrência do Artigo III deste Acordo.

ARTIGO VII

Cada Parte Contratante:

1. facilitará a entrada e a saída de seu território, em conformidade com suas leis e regulamentos, de pessoal técnico e de membros de sua família imediata, bem como dos equipamentos utilizados em projetos e programas sob a égide do presente Acordo e de seus Ajustes Complementares;

2. isentará o pessoal técnico da outra Parte de impostos aduaneiros, bem como de outros impostos de natureza similar, que incidam sobre seus bens pessoais e domésticos, desde que estes sejam importados nos seis primeiros

meses de sua primeira chegada ao país receptor, e desde que o período de sua residência exceda um ano. Tal isenção não se aplicará aos veículos motorizados;

3. isentará de todos os impostos aduaneiros, e de outros impostos de natureza similar, as importações e as exportações, de um país para o outro, de equipamentos e materiais necessários à implementação deste Acordo e de seus Ajustes Complementares, sob condição de sua reexportação à Parte remetente ou do término da vida útil de tais equipamentos e materiais, ou transferência dos mesmos à Parte receptora, de acordo com as leis e regulamentos desta última.

ARTIGO VIII

1. Com o objetivo de promover a implementação e de acompanhar o desenvolvimento do presente Acordo e de seus Ajustes Complementares, uma Comissão Mista reunir-se-á, alternadamente no Brasil e no Paraguai, a cada dois anos, ou quando necessário. A Comissão Mista será composta de membros brasileiros e paraguaios, os quais serão nomeados por seus respectivos Governos para cada reunião. O setor privado também poderá, mediante aprovação das Partes Contratantes estar representado na Comissão Mista.

2. Sempre que se considerar adequado, grupos de estudo sobre qualquer área específica de interesse poderão ser nomeados por acordo mútuo das Partes Contratantes.

ARTIGO IX

1. Cada Parte Contratante notificará a outra do cumprimento dos requisitos exigidos por sua legislação pertinente para a aprovação deste Acordo, o qual entrará em vigor na data da segunda notificação. O presente acordo permanecerá em vigor por um período inicial de cinco anos e será automaticamente renovado por períodos sucessivos de cinco anos, a menos que uma das Partes Contratantes notifique a outra, por escrito, com doze meses de antecedência, de sua decisão de dá-lo por terminado.

2. O término do presente Acordo não afetará a realização de programas, projetos ou atividades empreendidas sob a égide deste Acordo ou de seus Ajustes Complementares, e que não tenham sido inteiramente concluídos.

Feito em Assunção, aos 27 de outubro de 1987, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, *Roberto de Abreu Sodré.* — Pelo Governo da República do Paraguai, *Carlos Augusto Saldívar.*

(A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO
Nº 33, DE 1989**

(Nº 64/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo que cria uma Comissão Mista entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Togolesa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo que cria uma comissão Mista entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Togolesa, assinado em Brasília, em 18 de agosto de 1988.

Art. 2º Quando se reunir no Togo, a delegação brasileira que integrará a Comissão Mista será chefiada pelo Embaixador do Brasil naquele país.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 413, DE 1988

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo que cria uma Comissão Mista entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Togolesa.

2. O Acordo em questão, fundamentado em projeto proposto pelo Togo e aceito com pequenas modificações pelo Brasil, conforma-se ao padrão de Acordos firmados com outros países africanos, ao estabelecer parâmetros que permitam a promoção da cooperação em todos os domínios das relações bilaterais, notadamente nas áreas econômica, comercial, cultural, científica e técnica.

Brasília, 3 de outubro de 1988. — *José Sarney*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DAI, DAF-V 279/PEXT-L00-B20, DE 20 DE SETEMBRO DE 1988, DO SENHOR MINISTRO DO ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
José Sarney
Presidente da República

Senhor Presidente:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, foi assinado em Brasília, em 18 de agosto corrente, Acordo que cria uma Comissão Mista entre o governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Togolesa.

2. - O referido Acordo, que tem por objetivo reforçar os laços de cooperação que unem o Brasil e o Togo, resulta do desejo inequívoco de ambos os países de consolidar e estreitar

as relações bilaterais em todos os campos de interesse comum.

3. Fundamentado em projeto proposto pelo Togo, e aceito com pequenas modificações pelo Brasil, o presente ato conforma-se ao padrão de Acordos firmados com outros países africanos, ao estabelecer parâmetros que permitam a promoção da cooperação em todos os domínios das relações bilaterais, notadamente nas áreas econômica, comercial, cultural, científica e técnica.

4. O interesse das autoridades de Lomé no estabelecimento de uma Comissão Mista com o Brasil foi expresso de maneira formal, pela primeira vez, em 1986, com uma proposta de Acordo. O Brasil, em função do desenvolvimento alcançado em condições climáticas e sócio-econômicas semelhantes às do continente africano, apresenta-se como alternativa importante para o Togo, em relação aos seus tradicionais parceiros, no que tange à política de cooperação.

5. Vale ressaltar, igualmente, que além de instrumento para o fortalecimento dos laços de cooperação entre o Brasil e o Togo, a Comissão Mista certamente constituir-se-á em foro propício para a elaboração de esquemas destinados a vitalizar o comércio bilateral, que é modesto e irregular. Efetivamente, em 1986, o Brasil exportou somente US\$ 2.381 mil para o Togo em 1987, US\$ 1.062 mil. Nos mesmos anos, não se registraram importações brasileiras provenientes do Togo.

6. Nesse quadro, e tendo em vista o interesse do Governo do Togo em estreitar os laços de cooperação com o Brasil — demonstrado pela visita de nove dias que realizou ao Brasil, em agosto último, o Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação daquele país — permito-me encarecer a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar o presente Acordo, sendo para tanto necessária a prévia aprovação do Congresso Nacional, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição.

7. Nessas condições, tenho a honra de submeter projeto de Mensagem Presidencial para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o texto do Acordo anexo à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — *Roberto Abreu Sodré*.

**ACORDO SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA
COMISSÃO MISTA DE COOPERAÇÃO
ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DA
REPÚBLICA TOGOLESA**

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo da República Togolesa
(doravante denominados "Partes Contratantes".)

Conscientes dos laços de amizade e de solidariedade que unem seus povos, e

Animados pela vontade comum de intensificar e de reforçar a cooperação em todos os campos de interesse comum entre os dois países.

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes instituem pelo presente Acordo uma Comissão Mista de Cooperação Brasileiro-Togolesa, doravante denominada "Comissão Mista".

ARTIGO II

A Comissão Mista terá por objetivo permitir a coordenação no que diz respeito aos assuntos de cooperação de interesse comum, assim como buscar os meios e modos capazes de promover e de reforçar a cooperação em todos os campos entre os dois países, especialmente em assuntos econômicos, comerciais, culturais, científicos e técnicos.

ARTIGO III

1. A Comissão Mista compreenderá:
— uma Subcomissão de Assuntos Econômicos e Comerciais, e
— uma Subcomissão de Assuntos Culturais, Científicos e Técnicos.

2. A Comissão Mista poderá instituir, na medida em que se fizer necessário, Comitês *ad hoc* para o estudo em profundidade de assuntos específicos.

ARTIGO IV

1. A Comissão Mista reunir-se-á de dois em dois anos em sessão ordinária, alternadamente no Brasil e no Togo, ou em sessão extraordinária, mediante solicitação de uma das Partes Contratantes.

2. A presidência da Comissão Mista será exercida pelos Ministérios das Relações Exteriores ou por membros dos Governos dos respectivos países.

ARTIGO V

1. O projeto de agenda, proposto pelo país anfitrião, por via diplomática, com dois meses de antecedência, será adotado na abertura de cada sessão da Comissão Mista.

2. Qualquer novo assunto, para ser examinado pela Comissão Mista, deverá ser objeto de notas dirigidas ao outro governo pelo governo que propõe a inscrição, ao menos um mês antes da data da sessão.

ARTIGO VI

Os resultados das reuniões das Subcomissões e Comitês *ad hoc* serão submetidos à aprovação da Comissão Mista.

ARTIGO VII

As conclusões da Comissão Mista serão consignadas em ata firmada pelos Chefes das delegações e um comunicado final será dado à imprensa.

ARTIGO VIII

O presente Acordo será submetido aos procedimentos constitucionais de cada Parte

Contratante e entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de Ratificação.

ARTIGO IX

1. O presente Acordo será válido por um período de 6 (seis) anos, podendo ser renovado por tácita recondução por períodos subsequentes de 6 (seis) anos.

2. Cada Parte Contratante poderá solicitar, por escrito, a emenda do presente Acordo.

3. Os trechos emendados de comum acordo entrarão em vigor nas mesmas condições previstas no Art. VIII.

ARTIGO X

Cada uma das Partes Contratantes poderá, a qualquer momento, denunciar o presente Acordo. A denúncia surtirá efeito 6 (seis) meses após a notificação por escrito à outra Parte.

Feito em Brasília, aos 18 dias do mês de agosto de 1988, em dois exemplares originais nas línguas portuguesas e francesa, os dois textos sendo igualmente válidos.

Pelo governo da República Federativa do Brasil: *Roberto de Abreu Sodré*.

Pelo Governo da República Togolesa: *Yaovi Adodo*.

(*À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1989

(Nº 73/89 na Câmara dos Deputados)

Aprova os textos do Convênio de Cooperação para a Realização de Obras Previstas no Estudo de Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, e de seu Protocolo Anexo correspondente ao Financiamento de Obras para o ano de 1988, celebrados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha, a Brasília, em 26 de abril de 1988.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos do Convênio de Cooperação para a realização de Obras Previstas no Estudo de Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, e de seu Protocolo Anexo correspondente ao financiamento de obras para o ano de 1988 celebrados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha, em Brasília, a 26 de abril de 1988.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 305, DE 1988

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o Convênio de

Cooperação para a realização de Obras Previstas no Estudo de Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba e do Protocolo Anexo ao Convênio de Cooperação para Realização de Obras Previstas no Estudo de Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa, Paraíba, correspondente ao financiamento de obras para o ano de 1988, celebrados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha, em Brasília, a 26 de abril de 1988.

2. O Convênio vem dar continuidade à colaboração que o Governo espanhol tem prestado ao Governo brasileiro na valorização do patrimônio histórico de João Pessoa, a qual já foi objeto de acordo firmado em Brasília, a 9 de abril de 1987.

3. O referido Convênio se constituirá também em elemento adicional de estímulo a um relacionamento mais profícuo para ambos os países.

Brasília, 16 de agosto de 1988. — *José Sarney*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DCINT/DAI-204/ PAIN-L00-L00-A07 DE 19 JULHO DE 1988, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES:

A Sua Excelência o Senhor

José Sarney

Presidente da República

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência texto do Convênio de Cooperação entre os Governos brasileiro e espanhol para a realização de obras previstas no Estudo de Revitalização do Patrimônio Histórico de João Pessoa e do anexo Protocolo correspondente ao financiamento das mencionadas obras para o ano de 1988, assinado entre o Brasil e a Espanha, em 26 de abril do ano em curso.

2. O Convênio vem dar continuidade à colaboração que o Governo espanhol tem prestado ao Governo brasileiro na valorização do patrimônio histórico de João Pessoa, o qual já foi objeto de acordo firmado em Brasília, em 9 de abril de 1987.

3. A execução do presente acordo caberá, do lado brasileiro, ao Governo do Estado da Paraíba e ao Ministro da Cultura, por intermédio da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) e do Instituto de Promoção Cultural; do lado espanhol, as instituições responsáveis serão o Instituto de Cooperação Ibero-Americano e a Comissão Espanhola para a Comemoração do V Centenário do Descobrimento da América.

4. Nessas condições, tenho a honra de submeter projeto de mensagem presidencial, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o Acordo anexo à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — *Roberto de Abreu Sodré*.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO REINO DA ESPANHA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS PREVISTAS NO ESTATUTO DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE JOÃO PESSOA, CAPITAL DO ESTADO DA PARAÍBA

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo do Reino da Espanha (doravante denominado "Partes"),

Reafirmando sua determinação de cooperar na recuperação das raízes culturais comuns aos povos do Brasil e da Espanha e aprofundar o conhecimento e o entendimento recíprocos;

Animados pela frutífera colaboração desenvolvida entre ambas as Partes através da Secretaria de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (doravante denominada SPHAN), do Ministério da Cultura da República Federativa do Brasil, e do Instituto de Cooperação Ibero-Americana (doravante denominado ICI) da Espanha, na execução do Convênio de Cooperação para a Realização do Estudo de Revitalização da Cidade de João Pessoa, Paraíba, firmado em Brasília, a 9 de abril de 1987;

Desejando dar continuidade a essa colaboração destinada a pôr em prática as conclusões e recomendações contidas no mencionado Estudo, e,

Considerando ainda o quadro que, para essa cooperação, oferece o Programa de Revitalização dos Centros Históricos da América Ibérica que o ICI vem promovendo,

Decidem cooperar na execução conjunta do programa de obras previsto no Estudo da Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa, e,

Acordam o seguinte,

ARTIGO I

A Parte brasileira designa como instituições executoras do presente Convênio o Ministério da Cultura, através da SPHAN e do Instituto de Promoção Cultural (IPC), bem como do Governo do Estado da Paraíba, e a Parte espanhola designa, com a mesma finalidade, a Comissão Nacional Espanhola para as Comemorações do V Centenário do Descobrimento da América e a Direção de Cooperação Cultural do ICI.

ARTIGO II

A realização do programa de obras previsto no Estudo de Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa será executada segundo o calendário proposto naquele estudo e conforme as possibilidades orçamentárias das instituições executoras do presente Convênio para cada ano orçamentário.

ARTIGO III

1. As instituições executoras negociarão anualmente entre si o montante dos recursos financeiros que cada uma delas se compromete a fornecer.

2. Para tal fim, elaborarão, para cada ano-orçamentário, um Protocolo anexo ao presente Convênio, em que se especificarão as obras de revitalização a serem financiadas por cada instituição e os recursos orçamentários correspondentes.

ARTIGO IV

Os recursos de cada instituição serão aplicados integralmente nas obras de revitalização.

ARTIGO V

No caso de ocorrer uma diferença orçamentária entre as previsões dos projetos de obras e as variações de preços reais no Brasil, o Governo do Estado da Paraíba se compromete a completar estes fundos para o financiamento total das obras de cada ano-orçamentário.

ARTIGO VI

O controle e direção técnica das obras serão realizados por técnicos da SPHAN, do Governo do Estado da Paraíba e do ICI.

ARTIGO VII

A utilização dos edifícios reabilitados será aquela prevista no Estudo de Revitalização. Caso haja alguma modificação, será esta negociada pelas instituições executoras do presente Convênio.

ARTIGO VIII

1. O presente Convênio se aplicará provisoriamente a partir da data de sua assinatura e vigorará quando as Partes se notificarem sobre o cumprimento das respectivas formalidades internas.

2. O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito e por via diplomática, com uma antecedência de um mês.

Feito em Brasília, aos 26 dias do mês de abril de 1988, em dois originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: *Paulo Tarso Flecha de Lima* — *Celso Monteiro Furtado* — *Tarcísio Burity*.

Pelo Governo do Reino da Espanha *ad Referendum*: *Luiz Yañes-Barnuevo*.

PROTOCOLO ANEXO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO REINO DA ESPANHA PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS PREVISTAS NO ESTUDO DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE JOÃO PESSOA, PARAÍBA, CORRESPONDENTE AO FINANCIAMENTO DE OBRAS PARA O ANO DE 1988

A Secretária do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da Cultura do Brasil (SPAN).

O Instituto de Promoção Cultural do Ministério da Cultura do Brasil (IPC).

O Governo do Estado da Paraíba, e O Instituto de Cooperação Ibero-Americana (ICI), da Espanha, e

A Comissão Nacional Espanhola para a Comemoração do V Centenário do Descobrimento da América,

Em cumprimento ao disposto no art. III do Convênio de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha para a realização de obras previstas no Estudo de Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa, Paraíba, firmado a 26 de abril de 1988,

Acordam o seguinte Programa de Financiamento de Obras de Restauração no Centro Histórico de João Pessoa para o ano de 1988:

I — A SPHAN e o IPC contribuirão para realização das obras abaixo citadas, com as quantidades relacionadas a seguir:

Cruzados

Restauración del "Horto de São Francisco"	7.263.645,00
Reestructuración de la "Praça de São Francisco"	3.252.728,00
Reestructuración de la "Praça de Dom Adauto"	5.268.630,00
Restauración del edificio de la antigua "Alfandega"	2.904.996,00
Recuperación de la "Praça Antenor Navarro"	1.310.000,00

II — O Governo da Paraíba contribuirá com os seguintes recursos:

Cruzados

Expropiación del "Hotel Globo"	10.000.000,00
Expropiación de edificios existentes en el "Horto de São Francisco"	5.200.000,00

III — O ICI e a Comissão Nacional Espanhola para a Comemoração do V Centenário do Descobrimento da América contribuirão com os recursos correspondentes às seguintes obras:

Pesetas

Restauração da Igreja de São Bento	10.000.000,00
Restauração dos Edifícios do Hotel Globo	9.100.000,00

IV — Desta forma, e conforme o disposto no art. V do Convênio de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha, para realização das obras previstas no Estudo de Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa, caso venha a ocorrer uma defasagem orçamentária entre as previsões financeiras dos projetos de obras arrolados nos itens anteriores e a variação dos preços reais no Brasil, o Governo do Estado da Paraíba se compromete a completar os ditos fundos para o financiamento total das obras deste ano.

O presente Protocolo se aplicará provisoriamente desde a data de sua assinatura e entrará em vigor na mesma data do Convênio de Co-

operação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha para a realização das obras previstas no Estudo de Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa, e permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 1988.

Feito em Brasília, no dia 26 de abril de 1988, em dois originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos. *Celso Monteiro Furtado*

Pela Secretária do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da Cultura do Brasil, *Oswaldo José de Campos Mello*.

Pelo Instituto de Cooperação Ibero-Americana da Espanha, e pela Comissão Nacional Espanhola para a Comemoração do V Centenário do Descobrimento da América, *Luiz Yañes-Barnuevo*.

Pelo Instituto de Promoção Cultural do Ministério da Cultura, *Maria Luisa Librandi*.

Pelo Governo do Estado da Paraíba, *Tarcísio Burity*.

MENSAGEM Nº 287, DE 1987

(Do Poder Executivo)

Anexada à de nº 305/88

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Cultura e das Relações Exteriores, o texto do Convênio de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha para a realização de obras previstas no estudo de revitalização do Centro Histórico de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, assinado em 26 de abril de 1988, em Brasília.

Brasília, 2 de agosto de 1988. — *Ulysses Guimarães*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 22/88, DE 13 DE JUNHO DE 1988, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA CULTURA E DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor

Doutor José Sarney

Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Governo da República Federativa do Brasil, representado pelo Ministério da Cultura, assistido pelo Ministério das Relações Exteriores, e o Governo do Reino da Espanha, através do Instituto de Cooperação Ibero-Americana, animados pelos significativos resultados da implementação, por ambas as partes, do Convênio de Cooperação para a Realização do Estudo de Revitalização da Cidade de João Pessoa, Paraíba, firmado em Brasília — Distrito Federal, em 9 de abril de 1987, pretendem dar continuidade a essa colaboração, no intuito de por em prática as conclusões e recomendações consequentes.

2. Celebraram, para tanto, um Convênio de Cooperação entre o Governo da República

Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha, para a realização de obras previstas no estudo de Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa.

3. Foram designados, pela Parte brasileira, como instituições executoras desse Convênio o Ministério da Cultura, através da SPHAN e do Instituto de promoção Cultural — IPC, bem como o Governo do Estado da Paraíba. A parte espanhola designou, com finalidade idêntica, a Comissão Nacional Espanhola para as Comemorações do V Centenário do Descobrimento da América e a Direção de Cooperação Cultural do ICI.

4. Para a realização conjunta do programa de obras previsto no Estudo de Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa, de acordo com o calendário proposto nesse estudo, dentro das possibilidades orçamentárias das instituições executoras do convênio em pauta, o montante de recursos financeiros que cada uma se compromete a fornecer deverá ser negociado anualmente. Com essa finalidade elaborarão um protocolo referente a cada ano orçamentário, a ser anexado ao presente convênio. Nele estarão especificados as obras de revitalização a serem financiadas e os recursos orçamentários concernentes. O protocolo referente ao ano de 1988 já está assinado e as verbas correspondentes encontram-se disponíveis.

5. Considerando a relevância do Convênio, objeto da presente Exposição de Motivos, não apenas pelos méritos de suas ações, mas também pelo alto alcance dessa exemplar iniciativa no contexto da América Latina, solicitamos a Vossa Excelência seja enviada mensagem ao Congresso Nacional submetendo o texto do documento à apreciação daquela Casa, de conformidade com o disposto no art. 44, I, da Constituição em vigor.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência protestos de consideração e respeito. — *Celso Furtado*, Ministro de Estado da Cultura — *Roberto de Abreu Sobrê*, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE
O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O
GOVERNO DO REINO DA ESPANHA
PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS
PREVISTAS NO ESTUDO DE
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO
HISTÓRICO DE JOÃO PESSOA,
CAPITAL DO ESTADO DA PARAÍBA

O Governo da República Federativa do Brasil

O Governo do Reino da Espanha (doravante denominados "Partes"), Reafirmando sua determinação de cooperar na recuperação das raízes culturais comuns aos povos do Brasil e da Espanha e aprofundar o conhecimento e o entendimento recíprocos;

Animados pela frutífera colaboração desenvolvida entre ambas as partes através da Secretaria de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (doravante denominada SPHAN), do Ministério da Cultura da República Federativa do Brasil e do Instituto de Cooperação Ibero-A-

mericana (doravante denominado ICI) da Espanha, na execução do Convênio de Cooperação para a realização do Estudo de Revitalização da Cidade de João Pessoa, Paraíba, firmado em Brasília em 9 de abril de 1987;

Desejando dar continuidade a essa colaboração destinada a pôr em prática as conclusões e recomendações contidas no mencionado estudo, e

Considerando ainda o quadro que, para essa cooperação, oferece o Programa de Revitalização dos Centros Históricos da América Ibérica que o ICI vem promovendo.

Decidem cooperar na execução conjunta do programa de obras previsto no Estudo de Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa, e

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

A parte brasileira designa como instituições executoras do presente convênio o Ministério da Cultura, através do SPHAN e do Instituto de Promoção Cultural — IPC, bem como do Governo do Estado da Paraíba, e a parte espanhola designa, com a mesma finalidade, a Comissão Nacional Espanhola para as Comemorações do V Centenário do Descobrimento da América e a Direção de Cooperação Cultural do ICI.

ARTIGO II

A realização conjunta do programa de obras previsto no Estudo de Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa será executada segundo o calendário proposto naquele estudo e conforme as possibilidades orçamentárias das instituições executoras do presente convênio para cada ano orçamentário.

ARTIGO III

1. As instituições executoras negociarão anualmente entre si o montante dos recursos financeiros que cada uma delas se compromete a fornecer.

3. Para tal fim, elaborarão, para cada ano orçamentário, um protocolo anexo ao presente convênio, em que se especificarão as obras de revitalização a serem financiadas por cada instituição e os recursos orçamentários correspondentes.

ARTIGO IV

Os recursos de cada instituição serão aplicados integralmente nas obras de revitalização.

ARTIGO V

No caso de ocorrer uma diferença orçamentária entre as previsões dos projetos de obras e as variações de preços reais no Brasil, o Governo do Estado da Paraíba se compromete a completar estes fundos para o financiamento total das obras de cada ano orçamentário.

ARTIGO VI

O controle e direção técnica das obras serão realizados por técnicos da SPHAN, do Governo do Estado da Paraíba e do ICI.

ARTIGO VII

A utilização dos edifícios reabilitados será aquela prevista no Estudo de Revitalização. Caso haja alguma modificação, será esta negociada pelas instituições executoras do presente convênio.

ARTIGO VIII

1. O presente convênio se aplicará provisoriamente a partir da data de sua assinatura e vigorará quando as partes se notificarem sobre o cumprimento das respectivas formalidades internas.

2. O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito e por via diplomática, com uma antecedência de um mês.

Feito em Brasília, aos 26 dias do mês de abril de 1988, em dois originais nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: *Paulo Tarso Flexa de Lirha* — *Celso Monteiro Furtado* — *Tarcísio Burity*.

Pelo Governo do Reino da Espanha *ad referendum*: *Luis Yañez-Barnuevo*.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE
EL GOBIERNO DEL REINO DE
ESPAÑA Y EL GOBIERNO DE LA
REPÚBLICA FEDERATIVA DE
BRASIL PARA LA REALIZACIÓN
DE OBRAS PREVISTAS EN EL
ESTUDIO DE REVITALIZACIÓN
DEL CENTRO HISTÓRICO DE
JOÃO PESSOA, CAPITAL DEL
ESTADO DE PARAÍBA

El Gobierno del Reino de España

y
El Gobierno de la República Federativa de Brasil,

(En adelante denominados partes),

Reafirmando su determinación de cooperar en la recuperación de las raíces culturales comunes a los pueblos de España y de Brasil, y profundizar así en el conocimiento y en el entendimiento recíprocos;

Animados por la fructífera colaboración desarrollada entre ambas partes a través del Instituto de Cooperación Iberoamericana (en adelante denominado ICI) de España y de la Secretaría del Patrimonio Histórico y Artístico Nacional (en adelante denominado SPHAN) del Ministerio de Cultura de la República Federativa de Brasil, en la ejecución del Convenio de Cooperación para la realización del Estudio de Revitalización de la ciudad de João Pessoa, Paraíba, firmado en Brasília el 9 de abril de 1987;

Deseando dar continuidad a esa colaboración para hacer efectivas las conclusiones y recomendaciones contenidas en el mencionado Estudio y

Considerando nuevamente el marco que para esa cooperación ofrece el Programa de Revitalización de los Centros Históricos de Iberoamérica que viene promoviendo el ICI;

Deciden cooperar en la ejecución conjunta del programa de obras previsto en el Estudio

de Revitalización del Centro Histórico de João Pessoa, y

Acuerdan lo siguiente:

ARTICULO I

La parte española designa como ejecutora del presente Convenio a la Comisión Nacional Española para la Conmemoración del V Centenario del Descubrimiento de América y a la Dirección de Cooperación Cultural del CI, y la parte brasileña designa, con la misma finalidad, al Ministério de Cultura, através de la SPHAN y del Instituto de Promoción Cultural, así como al Gobierno del Estado de Paraíba.

ARTICULO II

La realización conjunta del programa de obras previsto en el Estudio de Revitalización del Centro Histórico de João Pessoa se llevará a cabo según el calendario propuesto en dicho estudio y conforme a las posibilidades presupuestarias de las Instituciones ejecutoras del presente Convenio para cada anualidad.

ARTICULO III

Las Instituciones ejecutoras negociarán anualmente entre ellas el importe de las aportaciones financieras que cada una se comprometa a prestar

A tal efecto, elaborarán para cada anualidad un Protocolo anexo al presente Convenio en el que se determinarán las obras concretas a ser financiadas por cada Institución y las asignaciones presupuestarias correspondientes.

ARTICULO IV

Las aportaciones de cada Institución será aplicadas íntegramente en obras concretas.

ARTICULO V

En caso de producirse un desfase presupuestario entre las provisiones de los proyectos de obras y las variaciones de precios reales en Brasil, el Gobierno del Estado de Paraíba se compromete a completar dichos fondos para la financiación total de las obras de cada anualidad.

ARTICULO VI

El control y dirección técnica de las obras se llevará a cabo por técnicos de la SPHAN, del Gobierno del Estado de Paraíba y del ICI.

ARTICULO VII

La utilización de los edificios rehabilitados será la prevista en el Estudio de Revitalización. Caso de existir modificación, ésta será negociada por las Instituciones ejecutoras del presente Convenio.

ARTICULO VIII

1. El presente Convenio se aplicará provisionalmente desde la fecha de su firma y entrará en vigor cuando las partes se notifiquen el cumplimiento de sus respectivos trámites internos.

2. El presente Convenio podrá ser denunciado, por escrito y por vía diplomática, con un mes de antelación.

Hecho en Brasília, el día 26 de abril de 1988, en dos originales en los idiomas español y portugueses, siendo ambos textos igualmente auténticos.

Por el Gobierno del Reino de España *ad referendum: Luiz Yaíes-Barnuevo.*

Por el Gobierno de la República Federativa de Brasil: *Celso Monteiro Furtado — Paulo de Tarso Flecho de Lima — Tarcísio Burty.*

PROTOCOLO ANEXO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO REINO DA ESPANHA PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS PREVISTAS NO ESTUDO DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE JOÃO PESSOA, PARAÍBA CORRESPONDENTE AO FINANCIAMENTO DE OBRAS PARA O ANO DE 1988

A Secretaria do patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da Cultura do Brasil — SPHAN,

O Instituto de Promoção Cultural do Ministério da Cultura do Brasil (IPC),

O Governo do Estado da Paraíba,

e

O Instituto de Cooperação Ibero-americana (ICI), da Espanha, e

A Comissão Nacional Espanhola para a Comemoração do V Centenário do Descobrimento da América,

Em cumprimento ao disposto no art. III do Convênio de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha para a realização de obras previstas no Estudo de revitalização do Centro Histórico de João Pessoa, Paraíba, firmado a 26 de abril de 1988,

Acordam o seguinte Programa de Financiamento de Obras de restauração no Centro Histórico de João Pessoa para o ano de 1988:

I — A SPHAN e o IPC contribuirão para realização das obras abaixo citadas, com as quantidades relacionadas a seguir:

Cruzados

Restauração do Horto de São Francisco	7.263.645,00
Reestruturação da Praça de São Francisco	3.252.728,00
Reestruturação da Praça Dom Adauto	5.268.630,00
Restauração do Edifício da antiga Alfândega	2.904.966,00
Recuperação da Praça Anthon Navarro	1.310.000,00

II — O Governo da Paraíba contribuirá com os seguintes recursos:

Cruzados

Expropriação do Hotel Globo	10.000.000,00
Expropriação dos Edifícios existentes no Horto de São Francisco	5.200.000,00

Pesetas

Restauración de la 'Iglesia de São Bento'	10.000.000,00
Restauración de los edificios del "Hotel Globo"	9.100.000,00

IV — Desta forma, e conforme o disposto no artigo V do Convênio de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha, para realização das obras previstas no Estudo de Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa, caso venha a ocorrer uma defasagem orçamentária entre as previsões financeiras dos projetos de obras arrolados nos itens anteriores e a variação dos preços reais no Brasil, o Governo do Estado da Paraíba se compromete a completar os ditos fundos para o financiamento total das obras deste ano.

O presente Protocolo se aplicará provisoriamente desde a data de sua assinatura e entrará em vigor na mesma data do Convênio de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha para a realização das obras previstas no Estudo de Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa, e permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 1988.

Feito em Brasília, no dia 26 de abril de 1988, em dois originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos. — *Celso Monteiro Furtado.*

Pela Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da Cultura do Brasil: *Oswaldo José de Campos Mello.*

Pelo Instituto de Promoção Cultural do Ministério da Cultura *Maria Luísa Librandi.*

Pelo Governo do Estado da Paraíba, *Tarcísio Burty.*

Pelo Instituto de Cooperação Ibero-americana da Espanha, e pela Comissão Nacional Espanhola para a comemoração do V Centenário do Descobrimento da América: *Luiz Yaíes-Barnuevo.*

PROTOCOLO ANEXO AL CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE EL GOBIERNO DEL REINO DE ESPAÑA Y EL GOBIERNO DE LA REPÚBLICA FEDERATIVA DEL BRASIL PARA LA REALIZACIÓN DE OBRAS PREVISTAS EN EL ESTUDIO DE REVITALIZACIÓN DEL CENTRO HISTÓRICO DE JOÃO PESSOA PARAÍBA CORRESPONDENTE A LA FINALIZACIÓN DE OBRAS PARA EL AÑO 1988

El Instituto de Cooperación Iberoamericana (ICI) de España,

La Comisión Nacional Española para la Comemoração del V Centenario del Descubrimiento de América,

La Secretaría del Patrimonio Histórico y Artístico Nacional del Ministério de Cultura de Brasil (SPHAN),

El Instituto de promoción Cultural del Ministério de Cultura de Brasil (IPC),

y
El Gobierno del Estado de Paraíba,
En cumplimiento de lo dispuesto en el Artículo III del Convenio de Cooperación entre el Gobierno del Reino de España y el Gobierno de la República Federativa del Brasil para la realización de obras previstas en el Estudio de revitalización del Centro Histórico de João Pessoa, Paraíba, firmado el 26 de abril de 1988,

Acuerdam el siguiente programa de financiación de obras de restauración en el Centro Histórico de João Pessoa para la anualidad correspondiente a 1988:

I—La SPHAN y el IPC aportarán, para la realización de las obras que a continuación se citan, las cantidades que seguidamente se relacionan:

Cruzados

Restauração do Horto de São Francisco	7.263.645,00
Reestruturação da Praça de São Francisco	3.252.728,00
Reestruturação da Praça Dom Adauto	5.268.630,00
Restauração do Edifício da Antiga Alfândega	2.904.966,00
Recuperação da Praça Anthon Navarro	1.310.000,00

II—El Gobierno de Paraíba contribuirá con los siguientes recursos:

Cruzados

Restauração dos Edifícios do Hotel Globo	10.900.000,00
Expropiação de edifícios existentes em el "Horto de São Francisco"	5.200.000,00

III—El ICI y la Comisión Nacional Española para la Conmemoración de V Centenario del Descubrimiento de América, por su parte, aportarán las cantidades que a continuación de indican para la ejecución de las siguientes obras:

Pesetas

Restauración de la "Iglesia de São Ben to"	10.900.000,00
Restauración de los edificios del "Hotel Globo"	9.100.000,00

IV—Asimismo, y de acuerdo con lo dispuesto en artículo V del Convenio de Cooperación entre el Gobierno del Reino de España y el Gobierno de la República Federativa del Brasil para la realización de obras previstas en el Estudio de revitalización del Centro Histórico de João Pessoa, en el caso de que se produzca un desfase presupuestario entre las previsiones financieras de los proyectos de obras consignados en los apartados anteriores y las variaciones de precios reales en Brasil, el Gobierno del Estado de Paraíba se compromete a completar dichos fondos para la financiación total de las obras de la presente anualidad.

El presente protocolo se aplicará provisionalmente desde la fecha de su firma, y entrará en vigor al mismo tiempo que el Convenio de Cooperación entre el Gobierno del Reino de España y el Gobierno de La República Federativa del Brasil para la realización de obras previstas en el Estudio de Revitalización del Centro Histórico de João Pessoa. Tendrá vigencia hasta el 31 de diciembre de 1988.

Heche en Brasília el día 26 de abril de 1988, en dos originales, en los idiomas español y portugués, siendo ambos textos igualmente auténticos.

Celso Monteiro Furtado

Por el Instituto de Cooperación Iberoamericana y la Comisión Nacional Española del V Centenario del Descubrimiento de América, *Luiz Yañez-Barnuevo*.

Por la Secretaria del Patrimonio Histórico y Artístico Nacional del Ministerio de Cultura de Brasil, *Oswaldo José de Campos Mello*.

Por el Instituto de promoción Cultural del Ministerio de Cultura de Brasil, *Maria Luisa Librandi*.

Por el Gobierno del Estado de Paraíba, *Tarcísio Burity*.

(*A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 1989 (Nº 74/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular.

Art. 2º Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do presente Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer-lhe ajustes complementares.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 103, DE 1989

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhada de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular.

2. O Acordo em questão, negociado com um dos principais parceiros econômicos do Brasil na África do Norte e Oriente Médio, ajusta-se ao padrão de Acordos firmados com ou-

tros países dessas regiões e estabelece mecanismos voltados para a intensificação do intercâmbio bilateral, nos domínios econômico, comercial, técnico e industrial.

Brasília, 14 de março de 1989. — *José Sarney*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DOP/11/042/ECOM — LOO/M01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1989, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor

José Sarney,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, foi assinado em Argel, em 20 de setembro de 1987, o Acordo de Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular.

2. O referido Acordo objetiva a intensificação das relações bilaterais nos setores econômico, industrial e comercial, por meio do intercâmbio de missões empresariais, pela criação de sociedades de economia mista entre empresas dos dois países, e através de mecanismos que permitam a transferência de tecnologia em áreas de interesse mútuo.

3. O presente Ato ajusta-se ao padrão de Acordos firmados com outros países do Oriente Próximo e o acompanhamento de sua execução será efetuado no âmbito da Comissão Mista Brasileiro-Argelina, instituída por Acordo firmado em Brasília, em 3 de janeiro de 1981.

4. Valeria notar ainda que a Argélia é um dos países de maior potencial em sua região e constitui um importante mercado para produtos industriais e serviços produzidos por empresas brasileiras.

5. Em razão do que precede, permito-me encarecer a Vossa Excelência a conveniência de que o Governo brasileiro ratifique o presente Acordo, sendo para tanto necessária a prévia aprovação do Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição.

6. Nessas condições, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência projeto de Mensagem Presidencial, a fim de que, se assim houver por bem, seja o texto do Acordo, em anexo, encaminhado à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — *Abreu Sodré*.

ACORDO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ARGELINA DEMOCRÁTICA E POPULAR

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular (doravante denominados "Partes").

No espírito de amizade e de cooperação que une os dois países;

Desejosos de desenvolver a cooperação econômica e industrial entre os dois países, numa perspectiva de médio e longo prazos, e

Empenhados em traduzir, em suas relações de cooperação, os objetivos comuns às duas Partes para efetivar uma cooperação sul-sul mutuamente proveitosa.

Convêm no seguinte:

ARTIGO I

A cooperação de que trata o presente Acordo visa à intensificação e diversificação das relações econômicas e comerciais entre os dois países, de acordo com os potenciais respectivos, especialmente no âmbito dos meios para a concepção e para a produção econômicas.

ARTIGO II

A cooperação tem por objetivo aperfeiçoar e reforçar a estrutura econômica de cada um dos dois países, de acordo com os potenciais respectivos, especialmente no âmbito dos meios para a concepção e para a produção econômicas.

ARTIGO III

As Partes procurarão garantir o desenvolvimento e ampliação de sua cooperação econômica, de acordo com as necessidades e capacidade de suas respectivas economias e em função de suas complementariedades e das prioridades estabelecidas em seus planos de desenvolvimento.

ARTIGO IV

As Partes promoverão o favorecimento de condições ótimas para a transferência de tecnologia por meio de medidas de estímulo, apoio e encorajamento.

Com esse objetivo, as Partes procurarão garantir uma articulação eficaz e coerente entre as diferentes formas de cooperação, em uma perspectiva global, de médio e longo prazo.

ARTIGO V

A fim de assegurar um desenvolvimento durável e harmonioso em sua cooperação, as Partes usarão sua influência e seus bons ofícios, de acordo com as suas leis e regulamentos respectivos, para favorecer o respeito dos compromissos contratuais que vierem a ser subscritos pelas empresas dos dois países em suas relações.

Elas agirão no sentido de facilitar a solução dos diferendos que possam surgir entre empresas e instituições dos dois países, e esforçar-se-ão por buscar soluções mutuamente satisfatórias a tais diferendos.

ARTIGO VI

As Partes convêm em examinar as possibilidades de novas formas de cooperação e, em especial, a criação de sociedades de economia mista entre empresas dos dois países, com vistas a atividades seja em um dos dois países, seja em terceiros países.

ARTIGO VII

As Partes convêm em estabelecer uma cooperação entre seus organismos respectivos de comércio exterior.

ARTIGO VIII

As Partes consideram que a cooperação financeira a médio e longo prazos é fundamental para o desenvolvimento das relações econômicas entre os dois países, e se comprometem a examinar, de acordo com as legislações respectivas, as condições de financiamento suscetíveis de favorecer o desenvolvimento de sua cooperação econômica e seu intercâmbio comercial.

ARTIGO IX

Comissão Mista Brasileiro—Argentina para a Cooperação Econômica, Comercial, Científica, Tecnológica e Cultural, criada por Acordo firmado em Brasília em 3 de junho de 1981, será encarregada de acompanhar a execução do presente Acordo, de examinar os problemas decorrentes de sua execução, bem como de estudar as soluções apropriadas.

ARTIGO X

Todo diferendo sobre a interpretação ou sobre a aplicação do presente Acordo será solucionado de comum acordo entre os dois governos.

ARTIGO XI

1 — O presente Acordo entrará em vigor na data em que as Partes Contratantes tiverem notificado o cumprimento das formalidades previstas em suas respectivas legislações.

2 — O presente Acordo permanecerá em vigor por um período de cinco anos, sendo automaticamente renovado salvo em caso de denúncia por uma das Partes Contratantes, formulada com seis meses de antecedência.

3 — O fim da vigência do presente Acordo não prejudicará a realização de projetos cuja execução já tenha sido iniciada durante seu período de validade, a menos que as Partes convenham de outra forma.

Feito em Argel, aos 20 dias do mês de setembro de 1987, em dois exemplares em português, árabe e francês, sendo ambos os textos igualmente válidos. — Pelo Governo da República Federativa do Brasil: *José Hugo Castelo Branco*, Ministro da Indústria e do Comércio — Pelo Governo da República Argelina Democrática e Popular: *Fayçal Boudraa*, Ministro da Indústria Pesada.

(*À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

Parecer

PARECER Nº 180, DE 1989

(Da Comissão do Distrito Federal)

Sobre o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 36, de 1989, que "dispõe sobre o tombamento, pelo Distrito Federal, de bens de valor cultural".

Relator: Senador *Aureo Mello*

O presente projeto de lei regula o ato de tombamento pelo Distrito Federal dos bens

de valor cultural que constituem o seu patrimônio, aí compreendidos os bens móveis e imóveis, cuja conservação seja de interesse público, bem como os monumentos, sítios e paisagens dignos de conservação.

O projeto estabelece o procedimento que será obedecido no caso do tombamento que, em última análise, se efetivará quando o bem cultural em causa estiver inscrito no respectivo Livro de Tombos, a partir de ato do Governador do Distrito Federal, com base na deliberação do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal.

Traz, ainda, o projeto de lei, a descrição dos efeitos do tombamento com especificação dos direitos e deveres atinentes tanto ao Distrito Federal, como ao proprietário do bem tombado, com referência explícita às sanções que serão aplicadas no caso da inobservância do estabelecido em lei.

O projeto prevê, também, todas as questões relacionadas com o direito de preferência sobre o bem tombado com suas respectivas especificações jurídicas, vedando a destruição, demolição ou mutilação do referido bem.

Do projeto constam, ainda, as condições e o procedimento que serão observados nos casos em que se der o cancelamento do tombamento, que, consideradas as condições aludidas, será igualmente efetivado por decreto do Governador do Distrito Federal, por iniciativa do Secretário de Cultura, após decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal.

O texto do projeto de lei determina, outrossim, a ratificação dos tombamentos realizados pelo Governo do Distrito Federal até a data da promulgação do presente texto.

Ao projeto em análise, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Preliminarmente, é importante observar que são inquestionáveis a necessidade e a urgência de o Distrito Federal dispor de lei que regule a proteção do seu patrimônio cultural. Nos dias de hoje, mais do que nunca, os bens culturais e os espaços naturais estão igualmente ameaçados por todo tipo de degradação. Some-se a esta realidade, o fato de Brasília ter seu Plano Piloto consagrado como patrimônio mundial, o que exige, de imediato, uma lei que o garanta como tal, em favor não apenas de nós, brasileiros, mas de todas as nações, na medida em que constitui um monumento que ultrapassa o berço daqueles que o conceberam, interessando a toda a humanidade.

É, portanto, não apenas legítimo mas, sobretudo, muito oportuno que o Distrito Federal tenha a sua "lei de tombamento", assim como outros Estados da Federação.

Importa salientar que o presente projeto encontra-se em perfeita consonância com a Constituição, especialmente no que diz respeito aos parágrafos 1º e 4º do Art. 216. Poderíamos mesmo afirmar que o Projeto em causa operacionaliza os princípios contidos na Lei Maior, tendo como referência básica o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 — o qual organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional — que lhe fornece

integral respaldo técnico-jurídico. Preocupação antiga entre nós, nas duas primeiras décadas do nosso século surgiram os projetos e leis estaduais preliminares, visando à proteção e conservação dos bens culturais. Entretanto, apenas na década de 30, caldeada pelo Movimento Modernista, é que a intelectualidade brasileira se voltou para o reexame da nossa conjuntura cultural, procurando referenciar e valorizar os traços que conformam a nossa identidade. Nesse esforço, é que foi promulgada a primeira lei federal sobre a matéria e o Decreto-Lei nº 25, ao longo de todos esses anos, se consolidou e é reconhecido por sua eficácia e acerto. Pois bem, é esse diploma legal que o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 36, de 1989, que trata do tombamento na Capital, tem como referência, o que lhe confere imediata confiabilidade, particularmente no que diz respeito à sua aplicação.

O projeto de lei nos dá a conhecer, ainda, o papel e a prerrogativa de deliberação sustentados pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal. Entretanto, não é dado a conhecer, pelo projeto ou seus anexos, a constituição do mencionado Conselho. Por isso salientamos que, ainda que este Conselho seja constituído por pessoal com conhecimento específico do assunto, é de todo recomendável que se utilize o suporte técnico do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal — DePHA, órgão da Estrutura do Governo da Capital com atribuição de atuar nesta área.

Cabe aqui ressaltar que o § 2º do Art. 10 do Projeto de Lei, tratando de sanções a serem aplicadas quando da sua transgressão, estabelece multa em OTN, indexador já ultrapassado na regra orçamentária vigente. Apresentamos, portanto, em seqüência à presente peça, Emenda Substitutiva que toma como referência o atual BTN ou, prevenindo eventuais alterações, o indexador que estiver vigindo no momento da aplicação da multa.

Já os Arts. 19 e 20 tratam do cancelamento do tombamento, a ser decidido pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal, mediante determinadas condições. O inciso II do Art. 20 estabelece como uma das citadas condições a "exigência indeclinável do desenvolvimento econômico".

É notória a importância do desenvolvimento do Distrito Federal, na medida em que este promoverá o maior bem-estar social de sua população. Por outro lado, a este desenvolvimento deve corresponder uma constante preocupação com as suas referências histórico-culturais. Dessa forma, anexamos ao presente parecer, Emenda Aditiva que atende a este imperativo, pois acreditamos ser fundamental que os formuladores das leis reguladoras estejam convictos de que o desenvolvimento harmonioso só se dará se for levada em consideração a preservação das peculiaridades culturais da região em causa.

Finalmente, do ponto de vista técnico-legislativo, lembramos a necessidade de se adequar a apresentação dos artigos que seguem a numeração ordinal até o Art. 9º, passando

a uma numeração cardinal do Art. 10 em diante.

Pelo exposto e por tudo o que foi considerado, apresentamos as emendas que se seguem, e pronunciamos-nos favoravelmente pelo Projeto de Lei do Distrito Federal nº 36, de 1989.

EMENDA-R Nº DE 1989

Ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 36, de 1989, que "dispõe sobre o tombamento, pelo Distrito Federal, de bens de valor cultural."

Acrescente-se ao inciso II do Art. 20, a seguinte expressão final:

"Art. 20. (...)

II — (...), em atendimento a uma proposta que leve em conta a indispensável conciliação entre a preservação dos bens culturais e o processo de desenvolvimento."

EMENDA-R Nº DE 1989

Ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 36, de 1989, que "dispõe sobre o tombamento, pelo Distrito Federal, de bens de valor cultural."

Substitua-se no § 2º do Art. 10 a expressão "Obrigações do Tesouro Nacional (OTN)" por:

(...) Bônus do Tesouro Nacional (BTN) ou indexador monetário equivalente em vigor na data de sua aplicação (...).

*Sala das Comissões, 30 de agosto de 1989.
— Mauro Benevides, Presidente — Aureo Mello, Relator — Pompeu de Sousa — Leopoldo Peres — Aluizio Bezerra — Meira Filho — Maurício Corrêa — Irupuan Costa Júnior — Mauro Borges — Raimundo Lira — Wilson Martins.*

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO DF Nº 36, DE 1989

Dispõe sobre o tombamento, pelo Distrito Federal de Bens de Valor Cultural.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O patrimônio histórico, artístico e natural do Distrito Federal é constituído por:

I — bens, móveis e imóveis, existentes em seu território, cuja conservação seja do interesse público;

II — monumentos naturais, sítios e paisagens que importa conservar e proteger.

§ 1º Para os fins do item I, é de interesse público a conservação dos bens que se vinculam a fatos memoráveis da história de Brasília e os de excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

§ 2º Para os fins do item II, importa conservar e proteger os monumentos naturais, sítios e paisagens de feição notável pelas qualidades com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana.

Art. 2º Os bens a que se refere o artigo precedente serão considerados parte do patrimônio histórico, artístico e natural do Distrito

Federal depois de tombados e inscritos, singular, coletiva ou agrupadamente, num dos Livros de Tombo (art. 8º.)

Art. 3º O tombamento far-se-á mediante ato do Governador do Distrito Federal, com base em deliberação do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal.

Art. 4º O tombamento de bens pertencentes ao Distrito Federal far-se-á de ofício e os de bens pertencentes a outras pessoas, voluntária ou compulsoriamente, segundo as modalidades, os critérios e os prazos estabelecidos em Regulamento.

§ 1º O tombamento será voluntário sempre que o proprietário o solicitar, devendo o bem atender aos requisitos para integrar o patrimônio cultural do Distrito Federal, a juízo do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal, ou sempre que o mesmo proprietário anuir, por escrito, à notificação da autoridade competente.

§ 2º O tombamento será compulsório quando o proprietário opuser recusa à inscrição do bem.

§ 3º O proprietário do bem tombado terá o prazo de trinta dias, a partir do recebimento da notificação, para manifestar sua anuência ao tombamento ou impugná-lo.

Art. 5º O tombamento dos bens será considerado provisório enquanto o respectivo processo não estiver concluído.

Parágrafo único. Enquanto persistir o tombamento provisório, este se equipara ao definitivo.

Art. 6º Os bens tombados pela União, localizados no Distrito Federal, serão inscritos *ex-officio* nos Livros de Tombo definidos no art. 8º.

Art. 7º O tombamento dos bens pertencentes à União Federal dependerá de anuência da autoridade responsável.

Art. 8º O Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal — DePHA possuirá:

I — O Livro de Tombo dos bens móveis de valor arqueológico, etnográfico, bibliográfico, histórico e artístico;

II — O Livro de Tombo de Edifícios e Monumentos Isolados;

III — O Livro de Tombo de Conjunto Urbano e Sítios Históricos; e

IV — O Livro de Tombo de Monumentos, Sítios, Paisagens Naturais e Arqueológicas.

Art. 9º O ato de tombamento, provisório ou definitivo, definirá uma área de tutela.

Art. 10. Não se poderá, nas áreas de tutela, sem prévia autorização do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal, edificar ou demolir construções ou modificar a ambiência ou os campos visuais, sem proceder à colocação de cartazes e anúncios.

§ 1º A inobservância do disposto neste artigo acarretará para o infrator a obrigação de demolir a construção, reconstruir o objeto demolido e restaurar a ambiência modificada pelo ato ilícito.

§ 2º Ao infrator aplicar-se-á multa cujo valor variará entre cinco e cinquenta Bônus do Tesouro Nacional (BTN) ou indexador monetário equivalente em vigor na data de sua apli-

cação, sem prejuízo do disposto no parágrafo precedente.

Art. 11. A saída do território do Distrito Federal de bem notificado ou inscrito como de valor cultural dependerá de autorização do Secretário da Cultura, ouvido o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal.

Art. 12. Na hipótese de extravio, roubo ou furto de qualquer objeto tombado, o proprietário deverá comunicar a ocorrência, no prazo de 24 horas, à autoridade policial e ao Secretário da Cultura, sob pena de lhe ser aplicada multa correspondente à metade do valor da obra.

Art. 13. Os atos cometidos contra os bens de que trata o art. 1º desta lei são equiparados aos cometidos contra o patrimônio nacional.

Art. 14. Em caso de alienação onerosa de bens tombados, pertencentes a pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, o Distrito Federal terá direito de preferência, em condições iguais de oferta.

§ 1º O proprietário dos bens tombados deverá notificar o Distrito Federal para que exerça o direito de preferência, sob pena de perda, no prazo de trinta dias.

§ 2º O direito de preferência sobre a coisa tombada não inibe seu proprietário de livremente gravá-la de penhor, anticrese ou hipoteca.

Art. 15. É nula a alienação efetivada com violação do disposto no artigo precedente, ficando o Distrito Federal habilitado a requerer judicialmente o seqüestro da coisa e a impor multa, de um quinto de seu valor, ao transmissor, e outro tanto ao adquirente, que serão por ela solidariamente responsáveis.

Parágrafo único. A nulidade será pronunciada, na forma da lei, pelo juiz que conceder o seqüestro, o qual só será levantado depois de paga a multa e se não tiver o titular do direito de preferência adquirido a coisa no prazo de trinta dias.

Art. 16. Nenhuma venda judicial de bens tombados será realizada, sem que seja previamente notificado o Distrito Federal.

Parágrafo único. Não poderão ser expedidos os editais de praça, sob pena de nulidade, antes de feita a notificação.

Art. 17. Ao Distrito Federal assistirá o direito de remição se até a assinatura do auto de arrematação ou até a sentença de adjudicação aqueles que, na forma da lei, tiverem a faculdade de remir, dela não se utilizarem.

Parágrafo único. O direito de remição poderá ser exercido pelo Distrito Federal no prazo de trinta dias, a contar da assinatura do auto de arrematação ou de sentença de adjudicação, não podendo ser extraída a carta respectiva, enquanto não esgotado o prazo.

Art. 18. Ressalvadas as exceções previstas em lei, é vedada a destruição, demolição ou mutilação de qualquer bem objeto de tombamento.

Parágrafo único. A restauração, reforma ou pintura dependerão de prévia autorização especial do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal, sob pena de cominação da multa de metade do valor da obra,

sem prejuízo do ressarcimento por eventual dano causado.

Art. 19. O cancelamento do tombamento far-se-á mediante decreto do governador, por iniciativa do secretário da Cultura, após decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal.

Art. 20. O cancelamento do tombamento só poderá ser concedido:

I — quando se provar que resultou de erro de fato quanto à sua causa determinante;

II — por exigência indeclinável do desenvolvimento econômico-social do Distrito Federal, em atendimento a uma proposta que leve em conta a indispensável conciliação entre a preservação dos bens culturais e o processo de desenvolvimento.

Art. 21. Ficam ratificados os tombamentos realizados pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 22. Aplica-se subsidiariamente ao Distrito Federal a legislação federal relativa à preservação de bens culturais e naturais e a referente à respectiva expropriação.

Art. 23. O Poder Executivo do Distrito Federal regulamentará esta lei no prazo de trinta dias.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 1989.
— Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Do Expediente lido, constam os Projetos de Decreto Legislativo nº 28 a 35, de 1989, que por tratarem de matérias referentes a atos internacionais, em obediência ao artigo 376, c, do Regimento Interno, terão, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias para recebimento de emendas, após o que a referida comissão terá quinze dias, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a matéria. Findo esse prazo, sem parecer, as proposições entrarão no ordem do dia nos termos do art. 172, II, c, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

**SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONTUITUÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA**

Of. nº 49/89—CCJ

Brasília, 30 de agosto de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou parecer pela rejeição do PLS nº 61, de 1989, que "dá nova redação ao art. 234 do Código Penal (Decreto—Lei nº 3.914, de 9 de dezembro de 1941), adaptando-se às prescrições do § 4º do art. 227 da Constituição Federal", na reunião do dia 24-8-89, por unanimidade.

Na oportunidade, renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente. Of. nº 50/89—CCJ

Brasília, 30 de agosto de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1989, que "dá nova redação aos artigos 665 e 666, da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre férias e remuneração de juizes classistas temporários", por 11 votos, na reunião do dia 24-8-89.

Na oportunidade, renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente.

Of. nº 51/89—CCJ

Brasília, 30 de agosto de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta comissão aprovou o PLS nº 085, de 1988, que "declara nulas as provas obtidas mediante o emprego de tortura", na reunião do dia 24-8-89, por unanimidade.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido a Presidência comunica, que nos termos do art. 91, §§ 3º a 6º do Regimento Interno, depois de publicada a decisão da Comissão no *Diário do Congresso Nacional*, abrir-se-á o prazo de 72 horas para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nº 85, de 1988, 61 e 156, de 1989, sejam apreciados pelo plenário. Esgotado esse prazo, sem a interposição de recurso, os Projetos de Lei do Senado nº 85, de 1988 e 156, de 1989 serão remetidos à Câmara dos Deputados e o de 61, de 1989 irá ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Passamos ao período de Breves Comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; a mais costumeira acusação que se faz ao Partido Democrático Trabalhista — o PDT, é a de que o Partido seria propriedade exclusiva do Sr. Leonel Brizola, ou que o Partido lhe pertence. Sem este o PDT não existiria. É o que se fala. Quem faz afirmações desta natureza naturalmente ignora alguns dos nomes mais valorosos da intelectualidade brasileira que pertencem ao PDT, por ele trabalham, trabalham pelo seu engrandecimento, como o advogado Nilo Batista, o homem que diminuiu a criminalidade no Rio de Janeiro; o Professor Darcy Ribeiro, antropólogo, educador conhecido nacional e internacionalmente, homem que, pode-se dizer, está entre aqueles que têm

procurado revolucionar a educação no Brasil; o economista César Maia, que se tem destacado entre os melhores economistas do Brasil, e que, por certo, poderá ser o homem do nosso Partido que virá a extinguir a inflação e equilibrar a economia brasileira. Temos no Senado — como ontem fiz referência no aparte que me concedeu o nobre Senador José Fogaça, que fazia referência a essa natureza com respeito ao nosso Partido — o nobre Senador Maurício Corrêa, que foi Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Distrito Federal, por várias vezes, dos Senadores de maior destaque neste Congresso Nacional. Entre os Deputados, todos são capazes de trabalhar pelo engrandecimento do Partido, mesmo sem a influência ou perguntando ou esperando do Líder maior do nosso Partido o que devam fazer.

É um Partido que tem inúmeros, milhares de filiados registrados em suas fileiras, dentre eles comerciantes, estudantes, universitários, bancários, que, inclusive agora, estão-se organizando em grupos, por conta própria, à revelia da direção partidária, para o engrandecimento do Partido.

Enfim, Sr. Presidente, o nosso partido, se tem deficiências, se padece de deficiências, é uma situação inerente a todos os partidos, inclusive àqueles que foram grandes partidos nacionais, que foram até denominados de "o maior partido do Ocidente" e que hoje — sem querer desprestigiar, absolutamente, os elementos que o constituíram nesta Casa do Senado da República — estão reduzidos a apenas dois ilustres Srs. Senadores e dignos homens públicos, que ocuparam os lugares de maior destaque neste Brasil, prestando serviços os mais relevantes à nossa Pátria, como é o caso do PDS.

Portanto, é uma falácia se dizer que este ou aquele partido, ou o nosso partido, o PDT, pertence a determinada pessoa, ao Sr. Leonel de Moura Brizola.

Inclusive indagamos: O que seria, por exemplo, do PT sem Lula? O que seria do PSDB sem Mário Covas? O que seria do partido Socialista Francês sem o Presidente Mitterrand? O que seria do PMDB sem Ulysses Guimarães, que está há 20 anos à frente da direção do Partido? E todas as vezes em que tem de haver renovação, os membros desse Partido chegam à conclusão da necessidade da permanência desse timoneiro à frente desse barco, senão o Partido se esfaca. O que seria do Partido Socialista Português sem o Presidente Mário Soares? Portanto, cada partido tem o seu líder. Pobre daquele partido que não tiver a sua locomotiva para puxar os vagões com as mais variadas densidades.

Outra acusação que freqüentemente nos é imputada é a falta de um plano de governo, de um programa de trabalho. Ora, como se o Brasil coubesse dentro de algumas folhas de papell

Os problemas brasileiros são tantos e tão grandes que plano algum terá, neste momento, grandiosidade suficiente para resolvê-los. O que deve existir, na verdade, são intenções claramente definidas; políticas perfeitamente

estabelecidas; diretrizes; objetivos; grandes estratégias de ação de governo.

É isso que todos os partidos procuram fazer no seu ideário programático, porque nenhum dos partidos aí existentes, até agora, ousou fazer um programa com densidade, esmiuçando todas as necessidades que estão a requerer a nossa atenção. Em verdade, todos imbuídos do melhor sentimento de brasilidade e com a experiência que os candidatos têm, todos eles se apresentam com a credibilidade de sua vida, de seu passado e de seu trabalho, para presidir um programa de governo que cada partido poderá elaborar a partir desses princípios e das necessidades identificadas por nós todos neste momento que atravessamos.

O detalhamento das metas, os números pertencem a etapas posteriores. Sabemos, por exemplo, que nossa maior prioridade, o nosso maior desafio, o maior compromisso partidário do PDT, além de outros, é fundamental e prioritariamente com as crianças e os adolescentes do nosso país, porque este é o mais rico capital que deve ser cuidado pela consciência política nacional.

A educação de boa qualidade, generalizada, extensiva a toda pessoa em idade escolar será por certo, como tem sido até agora, o objetivo principal do governo Brizola. Todos sabemos que sem saúde, sem nutrição, também não pode haver educação.

Assim, Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, a educação, a nutrição e a saúde de nossas crianças estarão garantidas no governo Brizola, porque disso S.Exa. já deu exemplo quando prefeito de Porto Alegre, governador do Rio Grande do Sul e do Estado do Rio de Janeiro.

Aí vem a pergunta: Como? Esta resposta já faz parte da etapa seguinte, que são as metas, os números. Porém, neste caso, não custa explicar. Por exemplo, o custo de uma Ferrovia Norte—Sul — sempre nos manifestamos, mais de uma vez, a favor da necessidade da Ferrovia Norte—Sul — o seu custo daria para oferecer uma educação integral para milhares e milhares de crianças e construir milhares de CIEP, os Centros Integrados de Educação Pública. Eles são uma experiência que transcendeu os cuidados do Estado do Rio de Janeiro, porque lá foram buscar — como paradigma de como se deveriam estruturar, tanto física, como psicológica e metodologicamente, as bases para educação das crianças — Governadores de outros Estados, inclusive presidentes ou administradores de outros países.

Então daria para construir escolas com esse novo aspecto, onde a criança deve permanecer um tempo demorado de 9 a 12 horas, recebendo lá toda a assistência, não só educacional como de saúde, higiene, solidariedade, enfim, tudo que uma criança brasileira, dos milhares ou milhões que estão perambulando pelas ruas, necessita.

Portanto, damos a maior atenção a essas áreas, que são para nós prioritárias. Se existem recursos para obras dessa natureza, acretido que também poderá haver, desde que haja vontade política, recursos para se injetar maci-

çamente na recuperação de nossas crianças, para que no amanhã tenhamos uma população com a saúde física e mental adequadas para gerir os destinos do Brasil, como desejamos.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex. um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Concedo o aparte, com muita satisfação, ao nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Nobre Senador Mário Maia, ouço com atenção as palavras de V. Ex. e quero, por oportuno, declarar que concordo com a sua opinião de que o problema educacional deve merecer grande atenção por parte do Governo — eu poderia dizer dos Governos Federal, Estaduais e Municipais. E considero que a causa da educação é importante para a própria consolidação de uma proposta democrática, estável e perene em nosso País. A educação tem o grande mérito de permitir que o cidadão não só se habilite a ingressar no mercado de trabalho, como também, sobretudo, possa ingressar naquilo que se chama cultura letrada, e, por este caminho, possa participar integralmente da vida social e política do País. Enfim, o pleno exercício da cidadania passa a dar a todos o amplo acesso à educação. Aliás, aproveito a oportunidade para dizer — já que V. Ex. comenta o problema sucessório presidencial — que o Congresso entendeu, através de emenda constitucional, depois incorporada na nova Constituição, de conceder o voto ao analfabeto. Esta foi uma medida acertada, porque o analfabeto paga impostos, trabalha e contribui, conseqüentemente, para a formação da riqueza do País e da grandeza nacional. Mas dar direito ao analfabeto de votar não resolve a questão. Penso que o analfabeto só vai participar integralmente da vida política e social do País quando tiver acesso à chamada cultura letrada, quando ele for, assim, devidamente alfabetizado. Dar direito ao voto é uma forma de participar, mas apenas uma forma, dentre muitas que a sociedade democrática oferece ao cidadão. Por isso, penso que ao lado de dar ao analfabeto direito de votar, devemos ter, antes de tudo, a preocupação de assegurar a todos o acesso à educação. Será por este caminho que vamos fazer não somente uma Pátria desenvolvida, como também, sobretudo justa.

O SR. MÁRIO MAIA — Nobre Senador Marco Maciel, agradeço a V. Ex. pelo aparte, porque vem de uma fonte quase que especializada no assunto, uma vez que V. Ex. tem uma experiência vasta, embora com pouca idade. Foi Deputado Estadual, Federal, Governador de um Estado grande, como Pernambuco, Ministro de Estado, Chefe de Gabinete da Presidência da República sempre se havendo, diante dos olhos da Nação, como uma pessoa altamente competente, com uma inteligência invejável, para dar soluções aos problemas. Infelizmente, os problemas são tão grandes e os recursos são tão precários que,

às vezes, a idéia não pode fluir e tomar uma realidade, temos falta de recursos, em virtude da nossa situação de País de Terceiro Mundo, explorado, espoliado em nosso trabalho e em nossas riquezas, que estamos, aí, a ver a nossa dívida externa, trabalhando, trabalhando para enriquecer, cada vez mais, aqueles que já são muito ricos.

V. Ex^a vem ao socorro das nossas idéias, para reafirmar a nossa convicção de que o exercício das preferências políticas devem ser dirigidas, essencialmente, para a educação fundamental — tirar as nossas crianças das ruas, tirá-las desse anonimato de miséria e que, de certa maneira, a sociedade, acomodadamente, passa a chamá-las de pivetes. Pivetes são essas crianças que nasceram — não pediram para nascer —, são jogadas, pela concupiscência, pela miséria, pela falta de recursos daqueles que as geram, nas ruas. São jogadas, às vezes, nas ruas, nas sarjetas, inteligências que são desintegradas por esta sociedade cruel em que nos encontramos.

Então, devemos ter esses cuidados com as crianças desde o ventre materno, alimentando bem a gestante, para que nasça uma criança com saúde, e — como o nosso Líder Leonel Brizola costuma dizer — a criança não nasce com a "mufa" — algumas células nervosas queimadas; nasça com a inteligência apropriada, já para receber e desenvolver os ensinamentos, o que não acontece, porque, às vezes, a criança nasce sadia, mas a falta de alimento, de proteínas, de calorías necessárias, faz com que algumas células da matéria cinzenta, que é a sede da inteligência humana, sejam deterioradas, queimadas. Daí a nossa grande preocupação com a problemática da educação, porque, dando-se educação, ter-se-á até saúde, porque a criança aprende a se alimentar direito, e, se alimentando direito, passa a ter saúde e aprende com facilidade. De modo que é o grande investimento para o qual todos nos devemos unir, para que possamos tomar isso uma realidade.

É uma preocupação quase obsessiva do nosso programa de governo a educação, tanto que, se chegarmos ao poder, a prioridade número um será espalhar os CIEPs pelo Brasil afora, não aquele aspecto físico dos CIEPs. Muitos censuraram os CIEPs, dizendo que estavam constituindo aqueles elefantes; uma estrutura enorme de concreto armado, com uma feição diferente para abrigar mil pessoas.

Então, digo: para idéias novas, tem que haver estrutura nova para representar essas idéias novas. E S. Ex^a foi buscar justamente Oscar Niemeyer para expressar um desejo novo, expressar na arquitetura um desejo de revolução da educação, o que não poderia ocorrer nas antigas escolas, caindo aos pedaços, mal adaptadas, sem as dependências adequadas para abrigar a idéia de liberdade, de espaço, de cultura, de aquisição do conhecimento. Era necessário um "novo estojó" para se colocar aquelas idéias. Por isso, a idéia dos CIEPs parecia cara inicialmente. Depois verificou-se que era muito mais barato, porque, após a construção da usina dos premoldados para a construção das escolas nos vários padrões,

até se chegar ao CIEPs passou-se a se construir em massa e, ao invés de ser caro, passou a ser baratíssimo. Haverá um excelente padrão de construção em todos os Estados brasileiros, fazendo-se, naturalmente, as adaptações regionais necessárias.

Outro fator com o qual nós preocupamos é a dívida externa. Qual será a ação do Governo Brizola, caso chegue à Presidência da República? Já o dissemos, já se tornou claro o que defendemos, e o nosso Líder, que é o nosso candidato, já expressou perante a Nação brasileira que não desejamos passar calote em ninguém, mas esses juros escorchantes, extorsivos, não serão pagos, jamais serão pagos, e o Dr. Leonel Brizola dispõe das melhores condições de negociação, tanto do lado dos credores, quanto do lado dos devedores, para fazê-los compreender que uma parte substancial dessa dívida já pagamos muitas vezes, com juros sobre juros, e que há muito tempo não entra, nos países do Terceiro Mundo, dinheiro novo. Estamos pagando uma dívida que, como uma bola-de-neve, vai crescendo, sem nunca mais ter entrado dinheiro novo.

Chegamos à incoerência de os países subdesenvolvidos passarem a exportar, além do suor, o trabalho, o sangue e a produção, dinheiro também. Quer dizer, é a miséria exportando dinheiro. Isto não é concebível.

Argüiremos esta situação e levaremos o Dr. Brizola, que é amigo dos Presidentes da Argentina, Venezuela, México, Uruguai e de vários outros países devedores, e também tem relações de amizade profunda e identidade ideológica até com presidentes e Primeiros-Ministros de diversos países credores, como a Alemanha, França, Suécia, Portugal, Espanha e outros, todas essas amizades ...

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior. Fazendo soar a campainha). — A Mesa pede a compreensão de V. Ex^a, pois o seu tempo regimental está esgotado em 4 minutos.

O SR. MARIO MAIA — Agradeço a V. Ex^a a adveniência e a tolerância dos 4 minutos. Todas essas amizades, por certo, facilitarão, em muito, as negociações da dívida externa dentro de uma realidade objetiva, concreta e justa, sem calotes, sem moratórias, mas se pagando, depois de fazer um levantamento real do que se deve, aquilo de que se é devedor, dentro de um espaço em que possamos pagar sem morrer de fome.

Então, ninguém tem melhores condições de governar o Brasil do que o ex-Governador dos Estados do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul, além de Prefeito de Porto Alegre, Deputado estadual, federal — o Engenheiro Leonel de Moura Brizola. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso). — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os ministros da Cultura e os responsáveis pelas políticas culturais dos países da América Latina e do Caribe, por inspiração do ilustre Ministro José Aparecido e aten-

deno a um convite formal do Governo do Brasil, reuniram-se em Brasília nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 1989, com o objetivo de incrementar as relações culturais de região e realizar, ao mesmo tempo, um intercâmbio de experiências e pontos de vista voltados para a formulação de iniciativas conjuntas e coordenação de esforços comuns.

Tratou-se de encontro altamente positivo. Com a discussão e deliberação de assuntos de magna relevância, como, por exemplo, o papel da cultura como instrumento de integração e desenvolvimento regional, a proteção e conservação dos bens culturais e naturais, a livre circulação de bens e serviços culturais, os meios audiovisuais, como instrumentos de integração, a difusão das línguas e a programação destinada à comemoração do V Centenário do Descobrimento da América, encontro de dois mundos, que deverá ocorrer em outubro de 1992.

É duplamente honroso para o Brasil participar e sediar tão privilegiado foro, de resto, plenamente compatível com o "mandamus" constitucional, que no seu art. 4º, parágrafo único, enfatiza a vocação e o destino brasileiro à cooperação e integração com os países latino-americanos.

Como se sabe, Sr. Presidente, a nova Constituição brasileira, como já me referi, no seu art. 4º, recomenda que sejam enfatizados esforços no sentido de que se promova uma ampla integração latino-americana. E acredito que dentro desse quadro o problema cultural pode representar um passo muito importante para que essa integração se realize.

Aliás, Sr. Presidente, o que observamos nos últimos anos é uma crescente integração entre as diferentes regiões. Integração da Europa com a chamada Europa unitária, que nasceu da chamada Europa do Mercado Comum e cuja integração deverá completar-se em 1992; a integração dos nossos irmãos do Norte, Estados Unidos, Canadá e agora o México; integração dos países asiáticos, dos chamados Tigres Asiáticos, sob a liderança do Japão; integração dos países do chamado Leste Europeu, sob a liderança da União Soviética, e por que não cogitamos agora da integração dos países latino-americanos, países que têm muitas afinidades, além de serem países que estão, alguns até por contigüidade territorial, ligados pela existência de problemas comuns?

O integracionismo é, portanto, a tônica da política internacional deste nosso final de século. Na Europa — do leste e oeste — já é um fato consumado, e os países da América do Norte, asiáticos e, mesmo africanos, já estão a caminho. Não podemos estar à margem do mundo e do processo histórico.

O Sr. Mário Maia — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Pois não, concedo o aparte a V. Ex^a, meu caro Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador Marco Maciel, V. Ex^a está abordando um problema

de alto significado e grande importância, não só para os povos da América Latina como para os povos do Terceiro Mundo e, de resto, para os habitantes da Terra, nesta quadra de desenvolvimento da era pós-industrial, em que o mundo se torna um aldeia global em virtude dos meios de comunicação, através de satélites, informática, teleinformática e toda essa parafernália que a inteligência do homem colocou a sua própria disposição, para a sua redenção ou para a sua destruição. Não sabemos ainda, mas, em verdade, hoje as coisas se passam, são vistas ou, pelo menos, captadas com intensidade muito grande. Então, no que diz respeito à América Latina estamos de acordo e solidários. Somos signatários, inclusive de um texto constitucional que recomenda a integração mais rápida possível dos países latino-americanos. Mas eu me permitiria pedir licença a V. Ex^a para fazer constar dos seus argumentos a integração dos povos nativos, da matéria, chamados ameríndios, aqueles que encontramos, aqui, quando viemos da Europa, nós, os descendentes mais diretos dos europeus. V. Ex^a faz referência que estaremos nessas festividades, comemorando o V Centenário do Descobrimento da América. Eu proponho, fazendo uma autocrítica, que mudasse o verbo "descobrir" pelo verbo "invadir" — o V Centenário da Invasão da América pelos Europeus. Porque aqui, pelo menos, na região leste da América do Sul, na parte atlântica, havia uma população que os etnólogos e os estudiosos do assunto dizem que variaria de cinco a oito milhões a população indígena, tupi guarani, tapuias e outras tribos que foram aqui encontradas, cerca de novecentas tribos que existiam desde a Amazônia até o Rio Grande do Sul, além das outras tribos já com uma cultura mais elevada, mais adiantada da parte pacífica da América, como os Maias, os Astecas, os Incas, que estariam já num grau elevado de civilização. Perguntamos, hoje se a relação do europeu com o americano ou com o ameríndio fosse uma relação de nação para nação e não de invasor, de dominador, quem sabe se os astecas e os incas estariam num grau de civilização tão elevado quanto o nosso ou até mais. Sua contribuição teria sido para o benefício da humanidade bem maior do que eles, como um elemento dominado e aculturado. De modo que eu queria, nesta oportunidade em que V. Ex^a faz essas referências de integração, que também trabalhassem profundamente para que as culturas indígenas, aqui encontradas, e que são residuais ainda, das nossas tribos, da América toda e, principalmente, do Brasil, ainda restam 400 mil índios do Brasil, fossem profundamente estudadas e integradas também no intercâmbio cultural das nações, considerando-se que não tem a superfície territorial, mas, pelo menos, como nações de seres humanos fossem respeitadas. A propósito disso, fomos convidados para uma grande assembléia de índios da Amazônia, que se reunirão, de 12 a 14, aqui no Distrito Federal, estando marcada uma das reuniões para o Auditório Nereu Ramos. Deveremos estar presentes também nessa reunião. Acho que todos os senadores

foram convidados. Então, esta era a observação que, pedindo licença a V. Ex^a, insiro no seu discurso neste momento em que fala em integração dos povos, na integração dos nossos índios, respeitando a sua cultura e seus direitos fundamentais de primitivos donos da terra. Muito obrigado.

O SR. MARCO MACIEL — Meu caro Senador Mário Maia, ao tempo em que agradeço a V. Ex^a as palavras, eu gostaria de salientar que a reunião dos Ministros da Cultura, ao final, apresentou uma Declaração de Brasília, que é uma síntese e dos trabalhos que durante a referida reunião foram realizados.

Nessa Declaração de Brasília, no item 2, trata da questão suscitada por V. Ex^a, ao dizer, com propriedade, que a integração regional deve partir do reconhecimento da pluralidade étnica, cultural e linguística dos povos da América Latina e do Caribe, formadas sob o patrimônio autóctone e a contribuição de outras culturas.

Além disso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, outras questões foram procedentemente levantadas e constam da chamada Declaração de Brasília. Entre elas, eu gostaria de destacar, de forma muito rápida, três pontos. Primeiro foi o reconhecimento da necessidade de incentivar as atividades culturais que propiciem a utilização racional dos recursos naturais e a conservação do meio ambiente. Sabemos que hoje o problema do equilíbrio ecológico é grave e a questão ambiental, poderia dizer, perdoem-me o neologismo se mundializou, ou seja, se transformou numa questão acumênica, numa questão que interessa a todos os povos e nações. Esta questão foi também suscitada na reunião dos Ministros da Cultura.

Porque nós entendemos ser fundamental que essa questão ecológica receba um tratamento adequado e seja sempre discutida, tendo em vista uma ótica, que acho que é a correta, da visualização da questão a partir de um dado cultural. Cada nação tem sua identidade e cultura. Conseqüentemente, devemos descobrir os meios e as formas de como vamos preservar o nosso meio ambiente, fazendo com que através da preservação do meio ambiente, cheguemos a solução que mais interessassem a um desenvolvimento socialmente justo.

Outra questão que foi levantada durante a reunião dos ministros da Cultura diz respeito ao problema relativo à importância dos meios de comunicação social. A Declaração de Brasília reafirmou a importância dos meios de comunicação social como instrumento de conhecimento dos valores da região. E diz, num de seus textos:

"Nesse sentido, devem progredir os esforços para incremento do intercâmbio informativo intra-regional, a fim de permitir um conhecimento mais ágil e intenso dos processos que se desenvolvem na região."

É sabido que os dias de hoje são dias que se marcam por uma crescente integração e que essa integração se faz hoje, sobretudo,

através dos veículos de comunicação social, graças à mídia eletrônica.

Nós, que constituímos uma região tão importante, precisamos utilizar melhor esses veículos de comunicação social, pondo-os a serviço de uma maior integração dos países latino-americanos, países que têm tantas raízes comuns.

Nestas reuniões de Ministros da Cultura falou-se, também, sobre um ponto que considero importante, que diz respeito à questão científica e tecnológica.

"Os governos da região — diz "a Declaração de Brasília" — realizarão esforço especial, a fim de coordenar, na medida do possível, aquelas políticas de transferências e utilização de tecnologias, que sejam aplicáveis na indústria cultural, especialmente no âmbito da comunicação e da informática.

Um exemplo importante de desenvolvimento recente na área da ciência e da tecnologia, aplicada à cultura, é a televisão de alta definição; tema que merece uma séria reflexão e atenção por parte dos nossos países."

Todos sabemos que a marca de nossos tempos é a de uma revolução científica e tecnológica que está fazendo com que se alterem substancialmente as relações entre os países mais ricos e mais pobres. Aqueles, detendo alta tecnologia e, conseqüentemente, obtendo taxa de crescimento altíssima. Estes, mais pobres, sofrendo as graves conseqüências, limitações no campo científico e tecnológico.

Daí por que nunca é demais insistir na necessidade de olharmos para a questão científica e tecnológica, como uma fronteira importante neste final de milênio, fronteira importante que os países em desenvolvimento necessitam ultrapassar, para que possam se converter em nações prósperas e desenvolvidas.

Por fim, Sr. Presidente, faço um comentário sobre um tema que também foi cogitado na reunião dos Ministros da Cultura que diz respeito ao V Centenário do Descobrimento da América. A Declaração de Brasília diz, com relação à programação do V Centenário do Descobrimento da América, que o evento:

"Deve ser a oportunidade para reflexão sobre a nossa evolução histórica, assim como para o fortalecimento da identidade regional e o estabelecimento de instituições e mecanismo permanentes de ação cultural e educacional."

Daí por que, Sr. Presidente, considero que esse é o momento que devemos aproveitar não apenas para comemorar a passagem do V Centenário da Descoberta da América, mas para que façamos também uma reflexão crítica sobre o País e sobre a nossa convivência com os países latino-americanos e, até porque não dizer, com outros países que guardam afinidades culturais com o Brasil.

Estamos este ano celebrando a passagem dos cem anos de República e essa celebração ocorre, coincidentemente, com a celebração

do Quinto Centenário da Descoberta da América. Não sei se não é a hora de, ao lado dos festejos, buscarmos realizar estudos e reflexões sobre essas questões que guardam, a meu ver, enorme importância para o nosso desenvolvimento e para o nosso progresso.

Quanto à comemoração dos quinhentos anos do descobrimento da América, encontro de dois mundos, como já adremente se propõe, é oportuno destacarmos que, conforme também ocorre com as comemorações do centenário da República Brasileira, devemos aproveitá-las principalmente como Marcos de reflexão. E os Ministros da Cultura dos países Latino-Americanos acordaram, em documento publicado ao final do encontro que a comemoração dos 500 anos de América deverá ser a oportunidade para a reflexão sobre nossa evolução histórica, nossa identidade regional e o estabelecimento de instituições permanentes de ação cultural e educacional, também será com esta índole que devemos reverenciar os 100 anos de nossa República, repensando nossas instituições republicanas por excelência, do presidencialismo moderno que precisamos, à federação por fazer que ainda nos frustra.

Aprendi com Santo Tomás de Aquino: "Que o homem vive uma vida verdadeira, humana, graças à cultura" o fator cultural há de ser, portanto sempre um fator que vai presidir ou deve presidir qualquer processo de consolidação democrática e qualquer processo correto e justo de desenvolvimento.

Então esta reunião dos ministros da Cultura, em Brasília, a meu ver, foi uma reunião importante, que não poderia ficar sem um registro nesta Casa do Congresso Nacional, não poderia ficar sem constar dos anais do Senado da República.

Sr. Presidente, ao concluir, solicito que o documento final produzido por tão importante conclave, a denominada "Declaração de Brasília" seja devidamente transcrita nos anais para que sirva, pelos subsídios que oferece, para uma reflexão sobre o país e sobre a desejada integração latino-americana, cumprindo, assim, o destino manifesto do nosso povo, que outro não é senão o de integrar-se cada vez mais com a comunidade latino-americana.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MARCO MACIEL EM SEU DISCURSO:

Os Ministros da Cultura e os responsáveis pelas políticas culturais dos países da América Latina e do Caribe, atendendo a um convite do Governo do Brasil, reuniram-se em Brasília nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 1989, com objetivo de incrementar as relações culturais da região, e realizar, ao mesmo tempo, um intercâmbio de experiências e pontos de vista voltados para a formulação de iniciativas conjuntas e coordenação de esforços comuns.

Como resultado das suas deliberações, acordaram emitir a seguinte declaração:

DECLARAÇÃO DE BRASÍLIA

I - A Cultura como instrumento de integração e desenvolvimento regional.

1. A dimensão cultural resulta em fator indispensável para o processo de integração política e econômica da América Latina e do Caribe, na medida em que é o âmbito em que se encaixam a identidade comum e a consciência solidária dos nossos povos. Todos eles elementos necessários para o fortalecimento dos valores democráticos, o regime de liberdade, a busca da paz e a defesa dos direitos humanos.

2. A integração regional deve partir do reconhecimento da pluralidade étnica, cultural e lingüística dos povos da América Latina e do Caribe, formada sobre o patrimônio autóctone e a contribuição de outras culturas.

3. O verdadeiro desenvolvimento social e econômico considera primordialmente o avanço educacional e cultural. O reconhecimento da personalidade cultural de cada povo da região é requisito indispensável de todo processo de integração genuinamente democrático.

4. A integração cultural da América Latina e do Caribe é fator fundamental para a região enriquecer, com suas contribuições específicas, o diálogo e a cooperação internacionais. A América Latina e o Caribe contribuem de maneira decisiva, com sua capacidade criativa e original, para o desenvolvimento da cultura universal.

5. Condena-se energicamente a atividade criminosas da produção, tráfico e consumo ilícito de entorpecentes, que degrada e destrói os mais importantes valores e princípios das nossas culturas.

II — Proteção e conservação dos bens culturais e naturais

6. Os patrimônios cultural e natural são, no seu conjunto, elementos irrenunciáveis da personalidade da América Latina e do Caribe e sua preservação é propósito essencial da integração e do desenvolvimento da região.

Essa preservação deve abranger a identidade histórica e cultural, a paisagem natural e o patrimônio histórico edificado; além do patrimônio móvel e as criações materiais e não-materiais dos nossos povos.

7. Devem ser incentivadas as atividades culturais que propiciem a utilização racional dos recursos naturais e a conservação do meio ambiente.

8. Os países latino-americanos e do Caribe devem lutar coordenadamente pela supressão do tráfico ilícito dos bens que integram seu patrimônio cultural. Da mesma forma, devem tentar a devolução destes bens para a sua reincorporação ao patrimônio dos povos.

III — A livre circulação de bens e serviços culturais

9. Para que a cultura desempenhe plenamente o seu papel no processo de integração e desenvolvimento regionais, é preciso facilitar uma maior circulação dos bens culturais e um maior intercâmbio entre os seus criadores.

10. Constituem passos significativos nesse processo as ações desenvolvidas no marco do Convênio Andrés Bello e a assinatura, no âmbito da Aladi, em novembro de 1988, do Acordo de Alcance Parcial para a livre Circulação de Bens Culturais.

11. Deve ser estimulado o desenvolvimento dos circuitos culturais nacionais e regionais, favorecendo especialmente as áreas da música, artes cênicas e artes plásticas.

IV — Formação artística

12. Deve ser estimulada a criação de centros e programas nacionais e regionais de formação artística especializada, com vistas à formação de promotores e gerentes culturais, à profissionalização do artista e a inserção orgânica do ensino artístico nos sistemas educativos.

13. É obrigação dos nossos governos fomentar as condições sociais e culturais que incentivem a criação artística e intelectual em um clima de ampla liberdade.

V — Os meios audiovisuais como instrumento de integração

14. Deve ser reafirmada a importância dos meios de comunicação social como instrumento para um maior conhecimento dos valores da região. Nesse sentido, devem progredir os esforços para o incremento do intercâmbio informativo intra-regional, a fim de permitir um conhecimento mais ágil e intenso dos processos que se desenvolvem na região.

15. Deve ser incentivado o intercâmbio e a co-produção de programas de televisão, entre nossos países, sobretudo aqueles de caráter educativo e cultural.

16. Merecem ser apoiados e fortalecidos os mecanismos destinados à criação de um mercado comum para os filmes latino-americanos e caribenhos.

17. O financiamento da produção de filmes e vídeos deverá ser ampliado e contar com mecanismos específicos.

18. A indústria cultural é de fundamental importância para o desenvolvimento econômico e social e para a preservação dos valores de cada país e da região. Nesse sentido, é imperativo que se fortaleçam as indústrias de comunicação, nacionais e regionais.

VI — A difusão das línguas como instrumento de intercâmbio e integração. Preservação e valorização das línguas autóctones.

19. O conhecimento mútuo das nossas línguas reque um esforço especial a fim de estimular o seu estudo, em todas as séries escolares de cada país da região. Essa difusão será, além do mais, um importante fator de divulgação de nossos patrimônios culturais e artísticos e um instrumento efetivo de integração.

20. Foi enfatizada a necessidade de se preservar, valorizar e difundir as línguas autóctones, com a participação direta das populações envolvidas.

VII — O Livro, a Biblioteca e o Incentivo à Leitura:

21. Reconhecemos o papel relevante que o livro tem, recomenda-se a criação de um

mercado comum do livro latino-americano e caribenho, que multiplique e aprofunde o intercâmbio de idéias, de informação e experiências.

22. Para se conseguir o acima citado, é necessário facilitar de forma especial a produção, o transporte, a distribuição e o consumo do livro latino-americano e caribenho.

23. Recomenda-se a criação e o fortalecimento de bibliotecas e coleções regionais, o estabelecimento de programas nacionais de incentivo permanente à leitura e, em geral, o apoio à informação dos agentes vinculados ao livro.

24. Acordou-se reforçar a cooperação dos atuais países-membros do CERLALC (Centro Regional para o Fomento do Livro na América Latina e no Caribe); recomenda-se, igualmente, a adesão ao mesmo por parte de todos os países da região.

VIII — Ciência, Tecnologia e Cultura.

25. Para que os benefícios da ciência e a tecnologia possam ser plenamente canalizados para a produção e difusão da cultura, os países da região devem fortalecer a cooperação horizontal. São prioritários os programas de formação de recursos humanos e os projetos conjuntos de pesquisa e desenvolvimento.

26. Os nossos países devem, além do mais, dar especial atenção àqueles programas de ciência e tecnologia ligados à cultura que se desenvolvem em outras partes do mundo. Os governos da região realizarão esforço especial a fim de coordenar, na medida do possível, aquelas políticas de transferências e utilização de tecnologias que sejam aplicáveis na indústria cultural, especialmente no âmbito da comunicação e da informática. Um exemplo importante de desenvolvimento recente na área da ciência e da tecnologia aplicada à cultura é a televisão de alta definição, tema que merece uma série reflexões e atenção por parte dos nossos países.

27. Deveremos fazer com que estes avanços tecnológicos reafirmem os valores da nossa identidade cultural.

IX — V Centenário do Descobrimento da América — Encontro de dois Mundos.

28. A programação destinada à comemoração do V Centenário do Descobrimento da América — Encontro de dois Mundos deve ser a oportunidade para a reflexão sobre a nossa evolução histórica, assim como para o fortalecimento da identidade regional e o estabelecimento de instituições e mecanismos permanentes da ação cultural e educacional.

Este Encontro de Ministros da Cultura e responsáveis pelas políticas culturais considerou especialmente oportuna a criação de ministérios da Cultura, conselhos nacionais de Cultura e outras instituições públicas dedicadas às atividades culturais, as quais são prioritárias no continente. Essas instituições devem contar com orçamentos capazes de garantir o desenvolvimento, a difusão e a consolidação da nossa consciência cultural integracionista e libertadora. A história mostra que só a cultura, mesmo em amargas situações de crise, foi

o elemento determinante do renascimento dos povos.

Este encontro decide igualmente expressar seu reconhecimento às instituições culturais da região que realizam um trabalho voltado para a defesa dos nossos genuínos valores e para a integração, por vias culturais, dos povos da América Latina e do Caribe.

Da mesma forma, expressa-se a vontade de se manter este fórum de ministros da Cultura e de responsáveis pelas políticas culturais dos nossos países, para assegurar a continuidade de suas iniciativas, sem prejuízo da participação em outros foros multilaterais. Deverá, também, ser estudada a criação de um conselho do qual participem instituições e personalidades representativas da cultura da região.

Recomenda-se, ainda, que sejam estudados aqueles elementos que configuram o perfil e a unidade da nossa cultura, a fim de elaborar, o quanto antes possível, um manifesto de afirmação cultural da América Latina e do Caribe.

Finalmente, os ministros da Cultura e os responsáveis pelas políticas culturais, a convite dos respectivos governos, aceitaram reunir-se em 1990 na cidade do México, em 1991 em Havana, Cuba, e em 1992 em Caracas, Venezuela. Da mesma forma, haverá uma reunião extraordinária em Mar del Plata, Argentina, em janeiro de 1990.

As delegações neste Encontro de Ministros da Cultura e responsáveis pelas políticas culturais expressam o seu reconhecimento e gratidão ao povo e ao Governo do Brasil por esta histórica iniciativa.

COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:

Áureo Mello — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — João Castelo — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Mansueto de Lavor — Nelson Carneiro — Irapuan Costa Júnior — Meira Filho — Márcio Lacerda — José Fogaga.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 1989

Dispõe sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os segmentos étnicos nacionais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em colaboração com a sociedade, comemorarão, através de eventos específicos, as datas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais que habitam os seus respectivos territórios.

Art. 2º Os calendários anuais comemorativos de datas de alta significação étnica serão elaborados segundo a história, os valores e a realidade étnica de cada comunidade, a partir da inclusão das seguintes datas:

I — 19 de abril, "Dia do Índio", destinada a celebrar a presença de habitante autóctone na História do Brasil e sua contribuição à Cultura Brasileira;

II — 22 de abril, "Descobrimento do Brasil", destinada a celebrar o início da presença portuguesa em terras brasileiras, e a contribuição luso-ibérica à Cultura Brasileira;

III — 13 de maio, "Abolição da Escravatura" e 20 de novembro, "Morte de Zumbi, Rei dos Palmares", destinadas a celebrar a presença do negro na História do Brasil e sua contribuição à Cultura Brasileira;

IV — 22 de agosto, "Dia Nacional do Folclore", destinada à divulgação e compreensão da importância do nosso patrimônio folclórico como expressão verdadeira e permanente da criatividade popular e síntese ética mais expressiva da nacionalidade, representativa da nossa história, realidade e permanência cultural.

Art. 3º Dos programas das instituições culturais do Poder Público ou por ele mantidas, e das escolas dos sistemas de ensino público e privado constarão, obrigatoriamente, como atividades regulares, as datas tratadas no artigo anterior, cujas comemorações deverão ter as seguintes características:

I — motivação cívico-social e participação criativa da comunidade, na qual está inserida o promotor da comemoração, no planejamento e realização dos eventos;

II — adequação do calendário-básico estabelecido no artigo 2º à realidade étnica da comunidade, acrescentando-se, quando for o caso, outras datas de alta significação étnica, peculiares a cada comunidade;

III — natureza e objetivos culturais e educativos das comemorações, procurando-se informar sobre a trajetória e a contribuição de cada entidade étnica ao País, com vistas ao conhecimento crítico e à consciência histórico-cultural de cada indivíduo de seu grupo;

IV — presença imparcial e insubstituível de bases reconhecidamente científicas nos conteúdos das mensagens difundidas durante as comemorações;

V — repúdio a qualquer notícia ou consideração que sugira superioridade de valor de uma etnia sobre outra, suscite preconceito, exclusão, menosprezo, redução ou discriminação de elemento étnico constitutivo da Cultura Brasileira;

VI — compreensão sócio-antropológica e histórica dos fatos étnicos, sua individualidade e valorização no processo cultural brasileiro;

VII — inteligência do lugar e da função contemporânea dos segmentos étnicos na vida do País;

VIII — integração e colaboração sócio-cultural, entre os segmentos, levando-os à realização de ações cívicas solidárias, respeitada a individualidade de cada etnia;

IX — análise da atual situação jurídica e discussão de temas de interesse dos diferentes segmentos étnicos nacionais, quanto aos direitos e garantias fundamentais estabelecidos na Constituição Federal e legislação complementar pertinente.

Parágrafo único. Os conteúdos das datas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais, e as características de sua comemoração estabelecidas nos artigos anteriores, integrarão os currículos das escolas das redes pública e particular de ensino.

Art. 4º As comemorações de datas de alta significação para os diferentes grupos étnicos nacionais são consideradas atividades próprias da Cultura Brasileira, incluídas as operações feitas a seu favor pelo contribuinte do Imposto de Renda entre aquelas que podem receber os benefícios da Lei Nº 7.505, de 2 de julho de 1986.

Art. 5º Os Conselhos de Cultura — federais, estaduais e municipais — nas suas respectivas jurisdições, expedirão, quando solicitados, instruções referentes à correta interpretação e à plena aplicabilidade desta lei.

Art. 6º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente Projeto de Lei regulamenta o § 2º do artigo 215 da Constituição Federal, que prevê "a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais".

Alguns cientistas sociais vêem a nação brasileira como um verdadeiro milagre em termos culturais, pois como poderíamos ter alcançado uma relativa unidade ou personalidade ideológica e material, identificados pela língua, pela similitude moral, pela proximidade de crenças, pela organização social e política e outros traços, a partir de tantas etnias, de origens e latitudes tão diversas. Objeto de uma ação colonial repressiva, quase sempre perversa, saqueadora, escravista, o Brasil viveu confrontos, aculturações, caldeamentos, miscigenações, insurreições, sincretismo de toda ordem, para, afinal, ao contrário de outros países latino-americanos, dar origem a uma gente, a um novo povo, mestiço, singular, emergente; a uma etnia plural, que realiza uma civilização com pouco mais de um século, onde habitam várias culturas. Pensando com Câmara Cascudo, podemos dizer que há uma Cultura Brasileira, uma "Cultura Geral" Brasileira, que abarca muitas outras, nos seus diversos extratos sociais, étnicos, regionais; uma cultura identificável como tal, que apresenta unidade (não uniformidade) na pluralidade, nas diversidades (e adiverdades) e nas contradições; que na sua relativa congruência interna, revela autenticidade, cara e alma próprias, funcionalidade, apesar de tantas raízes, influências, imposições, agressões, deformações e invasões. Enfim, resultado de tantas entidades étnicas, do encontro dialético de tantas matrizes e processos, nasceu uma nação com muitos segmentos e faces étnicas, diversificada em suas heranças e realizações, mas reconhecível pela língua, reunida pelo visgo ideológico e simbólico, identificável pelo *ethos*, "que é a concepção de cada povo sobre si mesmo em face dos demais", como nos ensina Darcy Ribeiro em seus insuperáveis estudos de Antropologia

Dialética, exposto em sua magistral obra, "Os Brasileiros — Teoria do Brasil". Não somos um conjunto, um amontoado de elementos ou heranças, mas um sistema que, apesar da dependência econômica e suas mazelas de alienação, dos homicídios e suicídios culturais, resiste e se movimenta no sentido da afirmação e do desenvolvimento.

Há décadas que o conceito de etnia deixou de se confundir com o de "raça", este de caráter exclusivamente biológico, e substituiu e desautorizado cientificamente pela degenerescência do racismo e suas doutrinas desumanas, historicamente falhas e falidas. O conceito de etnia, hoje, muito utilizado pelas Ciências Sociais, está mais preso à cultura, ou seja, a certa homogeneidade e comunhão cultural que caracteriza determinado grupo humano, que pode ter as mesmas semelhanças biológicas e origens geográficas. Com esse entendimento, vislumbramos um Brasil plural, realizado por várias etnias ou por vários segmentos, derivados de várias etnias, que se conformam, se aglutinam, se replem naturalmente, se integram, evoluem, convivem.

O objetivo do constituinte, ao escrever o § 2º do artigo 215, foi científico, jurídico, social, histórico, cultural: reconhecer a nossa formação, garantindo a todos o conhecimento das "nossas verdades" constitutivas como povo e nação, nosso autoconhecimento e a expressão dos segmentos étnicos. O projeto quer estimular a comemoração da História e permanência de cada etnia, sem quaisquer laivos de segregação, discriminação, intolerância, preconceito ou atitude que suscite emulação, confronto entre os segmentos étnicos ou mesmo induza a erro histórico na análise da contribuição de cada grupo para nossa formação cultural, sócio-econômica e política. O que o legislador quis, com o dispositivo constitucional, foi promover a democracia étnica, não a admitindo como uma realidade consumada, perfeita e estática, porém, um processo sem final e sem prazo, a se conquistar, todos os dias, tendo em vista os confrontos naturais, acomodações e relevância mútuas e previsíveis, próprias a qualquer processo civilizatório e comum à dinâmica social e econômica. Essa proposta objetiva a convivência pacífica e construtiva entre os diversos segmentos étnicos; visa a garantir o exercício dos direitos culturais individuais e coletivos de cada grupo e à integração e colaboração culturais, ao respeito mútuo e a ação solidária, fraterna dos brasileiros. Que todos estejamos vazados pelo sentimento espiritual "de Nação e "de Pátria", sob o império da lei. Não se queira impingir uma resposta "democracia racial", acreditar que somos uma "sociedade de anjos", com tantos grupos diferenciados nas suas origens, corpos de saber, padrões de comportamento e interesses, num sistema capitalistas, competitivo e imperfeito. É, entretanto, dever do Estado proporcionar ao povo os meios seguros para que ele conheça a sua história, conheça a si próprio, exerça a sua criatividade e expressão culturais, pratique e zele pelos seus estatutos jurídicos e sociais. Eis a contribuição deste projeto.

A fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes grupos étnicos nacionais pretende, com as características previstas no projeto, dar essa pequena contribuição à tarefa de formar a consciência cultural — social, política e jurídica — dos indivíduos e dos grupos que formam a sociedade brasileira. A partir dessa consciência crítica e acrescentativa, através da educação e da cultura, é que poderemos caminhar no sentido do desenvolvimento cultural — libertação e revolução —, superando tensões e frustrações, passando ao largo da alienação, das defasagens, da marginalidade cultural. Esta será a base para qualquer outra ação política, de refazimento da nossa sociedade, de nossa reordenação sócio-política e, como nos sinaliza Darcy Ribeiro, "de reordenação de própria cultura nacional como uma criação autêntica, voltada para o futuro e capacitada para integrar o Brasil na civilização emergente, como uma sociedade solidária".

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1989.
— Senador Maurício Corrêa.

LEGISLAÇÃO ANEXADA PELO AUTOR

LEI Nº 7.505,
DE 2 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre benefícios fiscais na área do imposto de renda concedidos a operações de caráter cultural ou artístico.

DECRETO Nº 97.165,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera o Regulamento da Lei nº 7.505 (1), de 2 de julho de 1986, que dispõe sobre benefícios fiscais na área do imposto sobre a Renda, concedidos a operações de caráter cultural ou artístico, aprovado pelo Decreto nº 93.335 (2), de 3 de outubro de 1986.

DECRETO Nº 95.756,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1988

Dispõe sobre investimentos de caráter cultural ou artístico.

DECRETO Nº 93.335,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1986

Aprova o Regulamento da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, que dispõe sobre benefícios fiscais na área de imposto de renda, concedidos a operações de caráter cultural.

(À Comissão de Educação — desisãõ terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O projeto será publicado e remetido à Comissão competente. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 463, DE 1989.

Nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, requero licença para tratamento de saúde no período de 28-8-89 a 12-9-89, quando estarei impossibilitado de comparecer às sessões do Senado. Anexo laudo de inspeção de saúde de devido.

Atenciosamente, Senador João Lyra.

ATESTADO MÉDICO

A Junta Médica Pericial do Senado Federal ratifica o atestado emitido pelo Dr. Augusto M. de Carvalho, no qual declara que o Senhor Senador João José Pereira Lyra deve ficar afastado de suas atividades parlamentares durante o período compreendido entre 28-8-89 e 12-9-89.

Brasília, 5 de setembro de 1989

Dr. Carlos Alberto Oliveira Gomes
CRM-DF 2537 - CPF 037.840.021-02

Carlos Alberto Oliveira Gomes
DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA GOMES
CURSUS CROCIATIS 1984
CRM Nº 458

João Lyra
Senador João Lyra
DF 1088

JUNTA MÉDICA PERICIAL DO SENADO FEDERAL

Publicado no DCN — Seção II — de 31-8-89

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O requerimento, de autoria do nobre Senador João Lyra, é para considerar como de licença para tratamento de saúde o seu afastamento dos trabalhos da Casa no período de 28 de agosto a 12 de setembro, conforme atestado médico pela Junta Médica do Senado Federal. Nos termos do § 1º do art. 43 do Regimento Interno, é exigido *quorum* de um décimo da composição do Senado para a pareciação do requerimento.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 33 Srs. Senadores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,
— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, como voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— Não há número para deliberação.

Assim, a matéria, que está em fase de votação, fica com sua apreciação adiada.

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 166, de 1989), do Projeto de Resolução nº 62, de 1988, de iniciativa da Comissão Diretora, que institui a gratificação de Natal.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1989

Institui a Gratificação de Natal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituída a Gratificação de Natal a ser concedida no mês de dezembro de cada ano, aos ocupantes de cargos do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

§ 1º A Gratificação de Natal corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração do servidor, referente ao mês de dezembro, por mês de efetivo exercício no ano, considerando-se como mês integral, a fração, igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 2º Quando, durante o ano, o servidor exercer mais de um cargo ou função, a gratificação será calculada de acordo com a remuneração correspondente a cada um deles no mês de dezembro.

§ 3º No mês de junho de cada ano será paga, como adiantamento da gratificação, metade da remuneração correspondente a esse mês.

§ 4º O servidor exonerado, a pedido, perceberá a gratificação na proporção estabelecida no § 1º deste artigo, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração e compensada a importância recebida a título de adiantamento.

§ 5º O servidor demitido não fará jus à Gratificação de Natal, ficando obrigado a restituir o adiantamento recebido.

§ 6º Para os efeitos de pagamento de Gratificação de Natal, considera-se como de efetivo exercício os afastamentos do servidor em virtude de:

- I — férias;
- II — recesso;
- III — casamento;

IV — luto;
V — doação de sangue;
VI — registro de filhos;
VII — convocação para o serviço militar;
VIII — juri e outros serviços obrigatórios por lei;

IX — licença especial;
X — licença à gestante;

XI — licença para tratamento de saúde;
XII — missão de estudo no País ou no estrangeiro, quando o afastamento houver sido autorizado com ônus para o Senado Federal;

XIII — exercício nos Serviços da União, Estado, Distrito Federal ou Territórios Federais, quando o afastamento houver sido autorizado com ônus para o Senado Federal;

XIV — doença comprovada em inspeção médica, nos termos do parágrafo único do art. 362, do Regulamento Administrativo.

Art. 2º A Gratificação de Natal é devida aos inativos em valor igual aos proventos do mês de dezembro, aplicando-se-lhes o disposto no § 3º do artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta dos recursos financeiros alocados ao Senado Federal.

Art. 4º Fica a Subsecretaria de Administração de Pessoal autorizada a republicar o Regulamento Administrativo do Senado Federal, com as alterações nele introduzidas até a presente data, renumerando-se os artigos, seções e subseções.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Item 3:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1988 (nº 844/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivo da Lei nº 6.265, de 19 de novembro de 1975, que dispõe sobre o ensino no Exército, tendo

Parecer, sob nº 171, da Comissão

— Diretora, oferecendo a redação do

vencido. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

Redução do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 76 de 1988 (nº 844/88, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei nº 6.265, de 19 de novembro de 1975, que dispõe sobre o ensino no Exército.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.265, de 19 de novembro de 1975, que dispõe sobre o

ensino no Exército, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Exército poderá ministrar, também, ensino destinado a habilitar candidatos à matrícula em suas escolas de preparação e de formação de oficiais e ensino assistencial, de conformidade com o disposto na regulamentação desta lei."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 38, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 175, de 1989, da Comissão — do Distrito Federal, pela constitucionalidade e juridicidade.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia em virtude da dispensa do interstício, concedida na sessão anterior.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada, em virtude da falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, na forma da alínea a do inciso X do art. 155, da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos Estados e Distrito Federal quando de sua exportação para o exterior, tendo

PARECER, sob nº 169, de 1989, da Comissão — de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto, com emendas que apresenta de nºs 1 a 5-CAE.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 464, DE 1989

Requeiro, nos termos do art. 279, alínea c do Regimento Interno, o adiamento da discussão do PLS 163/89, para que seja realizada no dia 20 do corrente mês.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 1989. — Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Não havendo *quorum* para deliberação, o requerimento fica prejudicado.

Passa-se à discussão da matéria.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada, por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 55, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 168, de 1989), que autoriza a Companhia do Metropolitano de São Paulo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 1.135.757,94 BTN, junto à Caixa Econômica Federal.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada, por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Áureo Mello.

O SR. ÁUREO MELLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISTA DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Durante o discurso do Sr. Áureo Mello, o Sr. Nabor Júnior, Suplente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho em mãos telex do Sr. José Carlos Zandavali Fiorini, prefeito municipal de São Miguel D'Oeste, em que solicita apoio para a construção da ponte sobre o rio Peperi-Guaçu, ligando o Estado de Santa Catarina à província argentina de Misiones.

Um rápido lançar de olhos sobre o mapa da região nos mostra a província argentina como um entrave avançado entre o Paraguai e o Estado do Rio Grande do Sul, empurrando para o leste a fronteira de Santa Catarina.

A região, conhecida antigamente como Território de Palmas ou de Missões, foi, durante algum tempo, objeto de litígio entre a Argentina e Brasil. A questão foi resolvida em 6 de fevereiro de 1895, por arbitragem do presidente norte-americano Grover Cleveland. Graças à bem fundamentada defesa dos nossos interesses e à ação diplomática desenvolvida pelo Barão do Rio Branco, a sentença do presidente norte-americano foi favorável ao nosso pleito. Foi reconhecida a posse definitiva do Brasil sobre toda a região ao leste do rio Peperi-Guaçu.

Resolvido o litígio entre os dois países, restou a vocação natural da região para integrar-

se social e economicamente, para além das fronteiras políticas.

Esse processo de integração vem se acentuando com o correr do tempo, na medida em que, de um lado e do outro da fronteira, desenvolve-se a economia regional. Prosperam ali numerosos núcleos populacionais, como o próprio São Miguel D'Oeste, Capanema, Pérola do Oeste, São José do Cedro, Barracão, Dionísio Cerqueira e vários outros, só para citar os que se alinham ao longo da fronteira do lado brasileiro.

Desenvolve-se naquela região, formada pelo oeste catarinense, uma comunidade populosa e ativa de colonos, estabelecidos em pequenas glebas, e entregues à prática de uma agricultura intensiva e a criação de suínos e aves. Esta produção agropecuária regional propulsiona uma vigorosa indústria de transformação. Os maiores frigoríficos do País estão ali estabelecidos para o beneficiamento da produção regional de suínos e frangos.

Esta comunidade procura expandir, no outro lado da fronteira, o mercado de consumo para a sua produção.

Do lado argentino, uma laboriosa comunidade tenta escapar de sua condição mediterrânica, procurando o caminho mais curto para o mar. Pela fronteira passam, todos os anos, milhares de turistas argentinos, em busca de lazer nas praias de Santa Catarina.

No meio, a dividir as duas comunidades com vocação para integrar-se, o rio Peperi-Guaçu forma uma barreira a dificultar o processo de integração.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a construção da ponte sobre o rio Peperi-Guaçu é uma antiga aspiração das comunidades argentina e brasileira. Aspiração que, dia a dia, se transforma numa vigorosa reivindicação.

Tanto é que, no dia 3 de julho último, autoridades do Estado de Santa Catarina e da província argentina de Misiones reuniram-se em São Miguel D'Oeste, sob auspícios da prefeitura municipal, com o objetivo de equacionar a construção da ponte sobre o rio Peperi-Guaçu, ligando o Brasil e Argentina, entre os Municípios de São Miguel D'Oeste e San Pedro.

Fazendo coro às comunidades da região, o Governador de Santa Catarina em exercício na ocasião, Casildo Maldaner, encaminhou, a 7 de junho último, ofícios aos Ministros das Relações Exteriores e dos Transportes, reiterando-lhes a necessidade de se proceder, com urgência, às negociações e aos estudos necessários à construção da ponte sobre o rio Peperi-Guaçu.

No dia 26 de junho, o Sr. Ministro das Relações Exteriores, Roberto de Abreu Sodré, encaminhou telex ao Sr. Governador do Estado, em que manifesta o seu apoio à iniciativa e informa que a matéria está também afeta ao Ministério dos Transportes.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero, da tribuna que esta Casa me oferece, fazer chegar aos Senhores Ministros Abreu Sodré e Reinaldo Tavares o meu apoio incondicional às reivindicações do Governador de Santa Catarina, do Prefeito de São Miguel D'Oeste, e de toda a comunidade fronteiriça.

Quero também consignar o meu elogio especial ao Sr. José Carlos Zandavali Fiorini, Prefeito Municipal de São Miguel D'Oeste, pela luta incansável que vem sustentando em prol da construção da ponte sobre o rio Peperi-Guaçu.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, fica aqui expresso o meu clamor, unido ao de toda a comunidade do oeste do Estado Santa Catarina, pela rápida construção da ponte sobre o rio Peperi-Guaçu, ligando Brasil e Argentina.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o que tenho a dizer no momento. Muito obrigado pela atenção. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, consta que o Poder Executivo prepara-se para enviar Mensagem ao Congresso Nacional, instituindo a cobrança de imposto sobre a ostentação da riqueza.

Mereceria nossos aplausos se confiassemos na ação isenta dos reponsáveis pela execução da medida. Se fossem apuradas ostentações de riquezas, de quantos se beneficiaram do exercício do poder.

Sem dúvida, a maior demonstração de ostentação de riqueza é o aparecimento de sinais exteriores de riqueza. Mas como falar em ostentação, justamente quando, abundam as denúncias de irregularidades em todo o País e nenhum caso de corrupção foi levado aos tribunais? Não seria oportuno o Governo lançar um olhar penetrante sobre sinais exteriores de riqueza de alguns ex-governadores que, apesar de só receberem seus vencimentos, saíram do poder que ocuparam comprando, logo em seguida, jornais e televisão?

Por que o Presidente José Sarney não mobiliza o Serviço Nacional de Informações e a Secretaria da Receita Federal com o objetivo de avaliar as condições de vida e existência, daqueles que fizeram seu milagre econômico individual?

Poderia, por exemplo, pedir que esses órgãos, auxiliados por auditores competentes, analisassem a evolução do patrimônio pessoal de tantos quantos após o exercício de funções executiva passaram a ostentar imenso patrimônio.

Que exemplo! Certamente, aí pescaria o Governo não apenas inconveniências, mas até criminosos de colarinho branco, praga essa inevitável em qualquer regime em todas as fases da história.

Mas poderia salvar a honra e dignidade, de muitos acusados injustamente, identificando os culpados e submetendo-os aos rigores da lei. É isto que a cidadania exige e por isto tanto se sensibiliza com os discursos contra os "marajás", este símbolo nacional do favoritismo.

Temos, aliás, assistido, nos últimos anos inúmeros casos de corrupção e advocacia administrativas em vários países do mundo.

Recentemente, caíram dois Gabinetes no Japão. Presenciamos o IRÁ-GATE fartamente

noticiado pela imprensa brasileira e que envolveu gente da mais estreita confiança do Exm^o Presidente Ronald Regan. Na União Soviética a era Brejnev ficou estigmatizada pela Perestroika como um tempo de corrupção generalizada no Estado. O próprio genro do ex-Premier soviético foi condenado. Até mesmo na vestal latino-americana, que renasceu radiante das cinzas do antigo regime de batista — CUBA — descobrimos que um incorruptível combatente de Sierra Maestra, o General Uchoa, era traficante de cocaína! Valha-nos Deus! É verdade que o poder corrompe! Ai estão os exemplos! Mas em todos os casos citados houve justiça. Distngui-se, nas sociedades respectivas, a diferença específica já assinada por Santo Agostinho entre um reino e um bando de ladrões. O primeiro é o império da justiça!

Como se explicar, portanto, que funcionários de carreira ou profissionais remediados saiam de funções de Governo com imensas fazendas, adubadas à exaustão num processo de "lavagem" de dinheiros públicos. Outros preferem as concessões de rádios e televisões, ou montagem de jornais sem que antes tivessem sequer os meios para explorá-los. Certos Prefeitos trocam de bairros e residências num verdadeiro acinte à população que os elegeu. Uns poucos Governadores tornam-se donos de grandes fortunas num passe de mágica. A verdade é que são exceções mas que a impunidade deles lança sobre muitos a suspeita da sociedade.

Prepara-se, então, o Governo para perseguir sonegadores e instituir imposto sobre ostentação da riqueza?

Com efeito, recente publicação de a *Gazeta Mercantil*, de 28 de agosto passado, afirma que 30% do PIB é sonegado em evasão fiscal. Rigorosamente, dos 50 milhões da população economicamente ativa só 3,5 milhões recolhem impostos; de 1,5 milhão de empresas apenas 120 mil recolhem imposto com base no lucro, sendo que 71% desta arrecadação concentra-se em 10 mil grandes empresas. Há, pois, sonegadores. E há, também, ostentação de poder e riqueza nas cercanias do Governo.

É tal a situação no Brasil que não se sabe se é a arte que limita a vida ou a vida que se faz em arte. A novela das sete da *TV-Globo*, "Que Rei Sou Eu", transformou-se em dilettante anátoma do poder. A certas alturas do enredo, quando um certo conselheiro resolve baixar uma lei para punir os sonegadores e se defronta com a preplexidade de um auxiliar, trava-se um diálogo simplesmente pânico.

— Mas Conselheiro, o povo diz que os sonegadores e os que se apropriam dos bens públicos, são os próprios membros do Conselho!

— Como fazer uma lei contra o Conselho?

— Ora, responde o Conselheiro, estas leis não são para nós, mas para o povo...

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a lei cogitada para os sonegadores e "Luxuriosos"

no Brasil será também apenas para o povo brasileiro?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de sexta-feira, às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989, — da *Comissão Temporária*, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 2 —

PROJETO DE LEI DO DF Nº 38, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 38, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 175, de 1989, da Comissão — do *Distrito Federal*, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989 — complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, na forma da alínea a do inciso X do art. 155, da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos Estados e Distrito Federal quando de sua exportação para o exterior, tendo

PARECER, sob nº 169, de 1989, da Comissão — de *Assuntos Econômicos*, favorável ao projeto, com Emendas que apresenta de nº 1 a 5-CAE.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 55, de 1989, que autoriza a Companhia do Metropolitano de São Paulo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 1.135.757,94 BTN, junto à Caixa Econômica Federal, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 168, da Comissão

— de *Assuntos Econômicos*.

— 5 —

**MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA**

Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 1984 (nº 2.039/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 450 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— 6 —

**MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA**

Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1984 (nº 2.816/80, na Casa de origem), que estabelece multa pelo descumprimento do prazo previsto no art. 1º da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, que "dispõe sobre o pagamento da gratificação prevista na Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962".

— 7 —

**MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA**

Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1984 (nº 2.232/79, na Casa de origem), que altera os arts. 29 e 53 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir penalidade para os casos de recusa de anotação na carteira de trabalho e Previdência Social.

— 8 —

**MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA**

Projeto de Lei da Câmara nº 208, de 1984 (nº 1.678/79, na Casa de origem), dispositivos

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.352, de 1º de maio de 1943.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Está encerrada a sessão.
(*Levanta-se a sessão às 15 horas e 55 minutos.*)

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 225, DE 1989**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.082/89-4,

Resolve aposentar, por invalidez, Maria do Socorro Saldanha Ramalho, Adjunto Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 428, inciso III, 429, inciso III, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; art. 3º da Resolução SF nº 155, de 1988, e art. 1º da Lei nº 1.050, de 1950, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 6 de setembro de 1989.
— Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

PORTARIA Nº 45, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve:

Designar Francisco Zenor Teixeira, Técnico em Legislação e Orçamento, Sérgio de Otero Ribeiro, Técnico Legislativo, e Juliano Lauro da Escóssia Nogueira, Técnico Legislativo, para, sob a presidência do Primeiro, integrarem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes dos Processos nºs 012730/89-0, 012260/89-4 e 012261/89-0.

Senado Federal, 5 de setembro de 1989.
— Senador *Mendes Canale*, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 37, DE 1989

O Diretor-geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições e considerando que a firma COSMOS — Comércio e Representação de Artigos para Escritórios Ltda, com sede à CNF 2, lote 9, loja 3, Taguatinga — DF, inscrita no CGC sob o nº 02.717.452/0001-14, deixou de fornecer ao Senado Federal os objetos contratados de que tratam as Notas de Empenho nºs 02584-4, emitida em 27.9.88, 03296-4, emitida em 6.12.88, e 000383/2, emitida em 23.2.89 (Processos nºs 011843-88-8, 013665-88-0 e 000827-89-4), resolve:

Aplicar à Cosmos — Comércio e Representação de Artigos para Escritórios Ltda, a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senado Federal, por um período de seis meses, de acordo com o disposto no inciso III do art. 73 do Decreto-Lei nº 2.300, de 1986.
Senado Federal, 6 de setembro de 1989.
— *José Passos Porto*, Diretor-Geral.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 114

SÁBADO, 9 DE SETEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 6ª REUNIÃO, EM 8 DE SETEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicações da Presidência

— Inexistência de *quorum* para abertura da sessão.

— Prazo para designação, pela Presidência, da Comissão incumbida do exame da Proposta de Emenda à Constituição nº 2/89, despachada à publicação nesta oportunidade.

— Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.2 — ENCERRAMENTO

1.3 — EXPEDIENTE DESPACHADO

1.3.1 — Proposta de Emenda à Constituição

— Nº 2/89, de autoria do Sr. Senador Olavo Pires e outros Srs. Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

1.3.2 — Requerimentos

— Nº 465/89, de autoria do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 10 a 16 do corrente.

— Nº 466/89, de autoria do Sr. Senador Albano Franco, solicitando licença para

ausentar-se dos trabalhos da Casa para cumprir programa relativo à abertura do XXVI Conselho Técnico do Cinterfort, a realizar-se em Salvador — BA.

2 — COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

— Convocação de reunião para o dia 13-9-89, às 11 horas.

3 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Atas de reuniões do Conselho Deliberativo.

— Resoluções nºs 7 a 10, de 1989.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES:

do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados;

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos,

Onde se lê:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 14/89 (nº 45/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Assistência Regional para Emergências Alimentares — TAREA, concluído com os Governos da Argentina, Bolívia, Colômbia, Cuba, Equador, Costa Rica, Chile, Honduras, México, Paraguai e Venezuela, em Caracas, em 8 de abril de 1988.

Leia-se:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 14/89 (nº 45/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Trabalho de Assistência Regional para Emergências Alimentares — TAREA, concluído com os Governos da Argentina, Bolívia, Colômbia, Cuba, Equador, Costa Rica, Chile, Honduras, México, Panamá, Peru, Uruguai, Nicarágua, Paraguai e Venezuela, em Caracas, em 8 de abril de 1988.

SUMÁRIO DA ATA DA 115ª SESSÃO, REALIZADA EM 22-8-89

Retificação

Na publicação do Sumário, feita no DCN — Seção II de 23-8-89, página nº 4035, 2ª coluna, no 1.2.1 — **Ofícios**

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÔRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral NCz\$ 17,04 Exemplar Avulso NCz\$ 0,11 Tiragem: 2.200-exemplares.

Ata da 6ª reunião, em 8 de setembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Nabor Júnior

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluízio Bezerra — Nabor Júnior — Jarbas Passarinho — Ney Maranhão — Lourival Baptista — Gerson Camata — Nelson Carneiro — Meira Filho — Mendes Canale — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Presidência constata que não há número regimental em plenário para abertura da sessão, não podendo esta ser realizada.

Nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno, a Presidência despachará o expediente que se encontra sobre a mesa, dentre o qual figura a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, sujeita às disposições específicas constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

Os Srs. Líderes deverão encaminhar à Mesa os nomes dos integrantes de suas Bancadas que deverão compor, de acordo com a proporcionalidade partidária, a Comissão de 16 Membros incumbida do exame da matéria. Dessa Comissão, que a Presidência designará dentro de 48 horas, deverão fazer parte, pelo menos, sete Membros Titulares da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A Comissão terá o prazo de 30 dias, improrrogáveis, para emitir parecer sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em primeiro turno, da proposta de emenda à Constituição nº 1, de 1989, de

autoría do Senador João Menezes e outros senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos governadores de Estado, do Distrito Federal e dos prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,
 — da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 2 —

PROJETO DE LEI DO DF Nº 38, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 38, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 175, de 1989 da Comissão
 — Do Distrito Federal, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989- Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, na forma da alínea a do inciso X do art. 155 da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos Estados e Distrito Federal quando de sua exportação para o exterior, tendo

PARECER, sob nº 169, de 1989, da Comissão
 — de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto, com emendas que apresenta de nºs 1 a 5-CAE.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 55, de 1989, que autoriza a Companhia do Metropolitano de São Paulo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 1.135.757,94 BTN, junto à Caixa Econômica Federal tendo
PARECER FAVORÁVEL, sob nº 168, da Comissão — de Assuntos Econômicos.

— 5 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 1984, (nº 2.039/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 450 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— 6 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1984 (nº 2.816/80, na Casa de origem), que estabelece multa pelo descumprimento do prazo previsto no art. 1º da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, que "dispõe sobre o pagamento da gratificação prevista na Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962".

— 7 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1984 (nº 2.232/79, na Casa de origem), que altera os arts. 29 e 53 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir penalidade para os casos de recusa de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

— 8 —
MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 208, de 1984 (nº 1.678/79, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— 9 —
MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 209, de 1984 (nº 525/79, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na parte relativa ao adicional de periculosidade, e determina outras providências.

— 10 —
MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 213, de 1984 (nº 586/79 na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de salário-família aos empregados domésticos.

— 11 —
MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 222, de 1984 (nº 1.959/79, na Casa de origem), que revoga incisos do art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— 12 —
MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 231, de 1984-Complementar (nº 232/84, na Casa de origem) que dispõe sobre os empregados das empresas agroindustriais e agrocomerciais que exercem suas atividades no meio rural.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 9 horas e 30 minutos.)

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 155 DO REGIMENTO INTERNO

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1989**

Modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal promulgam a Emenda ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

Artigo único. O § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Os mandatos dos Governadores e dos Vice-Governadores eleitos em

15 de novembro de 1966 terminarão em 1º de janeiro de 1991".

Justificação

O Art. 28 da Constituição Federal estabelece que a posse do Governador e Vice-Governador de Estado, eleitos a partir de 1990, ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da realização da eleição.

Estatui ainda, o mesmo artigo acima mencionado, que a eleição realizar-se-á, admitindo-se já para o ano que vem, em 3 de outubro, se a Emenda for aprovada.

Ora, realizando-se a eleição na data citada, o Governador eleito, de acordo com a regra do Ato Constitucional vigente, só irá assumir o seu cargo 165 (cento e sessenta e cinco) dias após a eleição o que, convenhamos, é um prazo muito dilatado e de toda forma inconveniente.

Empossando-se no cargo em 1º de janeiro, o novo Governador disporá de 90 dias, antes de assumir o mandato, tempo suficiente para as articulações políticas visando a escolher seu Secretariado e organizar os escalões imediatos e assegurar maioria parlamentar.

Além disso, coincidindo a posse com o início do ano civil o empossado não precisará efetuar cortes tempestivos em seu plano governamental, aplicará o orçamento estadual em sua plenitude e evitará que o Governador substituído, mormente se pertencer à facção derrotada nas eleições, dilapide o erário estadual e promova verdadeiros "Trens da Alegria" nomeando irregularmente como servidores cabos eleitorais e parentes e apadrinhados de políticos derrotados.

Poder-se-á objetar que a emenda preconizada reduzirá de 75 (setenta e cinco) dias o mandato do Governador eleito em 15 de novembro de 1986. É um fato real mas, ao mesmo tempo um imponderável pois, segundo a letra da Carta Magna, se o Governador eleito em 1986 não tiver o seu mandato reduzido, o eleito em 1990 inevitavelmente o terá.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 1989.
— *Olavo Pires — Mário Maia — João Menezes — Pompeu de Sousa — Gomes Carvalho — Raimundo Lira — Carlos De'Carli — Maurício Corrêa — Leopoldo Peres — Irapuan Costa Júnior — Divaldo Suruagy — Hugo Napoleão — Francisco Rollemberg — Mauro Benevides — Ronaldo Aragão — Carlos Patrocínio — Antônio Luiz Maya — Meira Filho — João Calmon — Marco Maciel — Carlos Alberto — Ney Maranhão — Aureo Mello — Moisés Abrão — Afonso Sancho — Dirceu Carneiro.*

REQUERIMENTO Nº 465, DE 1989

Senhor Presidente,
Requeiro, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 13 e no art. 43 do Regimento Interno, licença para ausentar-me dos trabalhos nesta Casa, no período de 10 a 16 de setembro próximo.

Esclareço que essa solicitação visa o atendimento de convite para que eu participe da reunião sobre "Estratégias para o desenvol-

vimento da democracia no Peru e América Latina", em Lima, Peru e do 3º Congresso Chileno de Sociologia, em Santiago do Chile. Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de elevada consideração e apreço.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 1989.
— *Fernando Henrique Cardoso.*

REQUERIMENTO Nº 466, DE 1989

Senhor Presidente do Senado Federal
Senador Nelson Carneiro
Solicito a V. Exª licença para me ausentar dos trabalhos do Senado Federal nos dias 11 e 12 do corrente mês, para cumprir programa relativo à abertura do XXVI Conselho Técnico do Cinterfort, com a presença do Sr. Michel Hansern, Diretor Geral da OIT, a se realizar dia 11 deste mês, na cidade de Salvador/BA, e no dia 12, referente ao Seminário de Educação de Adultos promovido pelo Departamento Nacional do Sesi, em Maceió/AL.

Atenciosas Saudações,
Sala das Sessões, 8 de setembro de 1989.
— *Albano Franco.*

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Mauro Benevides, tem o prazer de convocar Vossa Excelência, para a próxima reunião, a se realizar terça-feira, dia 13 de setembro, às 11:00 horas, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa.

Secretaria da Comissão, 8 de setembro de 1989. — *Carlos Guilherme Fonseca*, Secretário da Comissão do Distrito Federal

**18ª Reunião, em 13 de setembro de 1989
PAUTA**

Item 1 — Projeto de Lei do Distrito Federal nº 19, de 1989, Estabelece a eleição direta dos Administradores Regionais do Distrito Federal, fixa suas atribuições e dá outras providências.

Autor: Senador Pompeu de Sousa.
Relator: Senador Francisco Rollemberg.
Parecer: Contrário ao projeto.
Conclusão: Em 22-8-89 a Presidência concede vista do processo ao Senador Wilson Martins.

Em 29-8-89, o Senador Wilson Martins devolve o processo com voto em separado, favorável ao projeto quanto ao mérito, por constitucional e jurídico, com a emenda supressiva que apresenta.

Item 2 — Projeto de Lei do Distrito Federal n. 46, de 1989 Ofício "S" 22, de 1989 (Mensagem n. 003, de 28-8-89, na Origem) Altera a redação do artigo 2. da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, e dá outras providências.

Autor: Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Relator: Senador Meira Filho.
Parecer: Favorável ao projeto, por constitucional e jurídico.

Item 3 — Projeto de Lei do Senado Federal n. 13/88 Aprova a alteração da denominação

do Banco Regional de Brasília S/A — BRB, dispõe sobre sua participação no capital de empresas, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

Relator: Senador José Paulo Bisol.

Parecer: Favorável ao Projeto por Constitucional e Jurídico.

Conclusão: Em 15-8-89 a Presidência concede vista do Processo ao Senador Irapuan Costa Júnior.

Em 24-8-89, o Senador Irapuan Costa Júnior devolveu o Processo com voto em separado, favorável ao Projeto, com as emendas suprimindo o artigo 3 e seu parágrafo único, bem como o parágrafo único do artigo 2.

Item 4 — Anteprojeto de Lei do Distrito Federal. Proíbe privatização de terras e mudanças na destinação do uso dos solos do DF até que sejam adotadas as providências que dispõe.

Autor: Deputado Augusto de Carvalho.

Relator: Senador José Paulo Bisol.

Parecer: Favorável à tramitação.

Item 5 — Representação de Wilson Robson Alvarenga contra o Distrito Federal e a Fundação Zoobotânica.

Relator: Senador Leopoldo Peres.

Parecer: Diligência ao Governo do Distrito Federal e convocação das autoridades envolvidas para prestarem depoimento em audiência pública.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS 5ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de junho de 1989

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove, às onze horas, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, sob a presidência do Senhor Senador Ruy Bacelar, Presidente. Presente os Senhores Conselheiros Senador Chagas Rodrigues, Deputado Álvaro Valle, Domingos Juvenil, Raul Ferraz, Abigail Feitosa, Amaury Müller, Fernando Santana, Carlos Benevides, Simão Sessim e os Doutores Jorge Odilon dos Anjos, Henrique Lima Santos e Edgard Lincoln de Proença Rosa e os Tesoureiros Senador Nabor Júnior e Deputado Aécio de Borba. Havendo número regimental o Presidente deu por aberto os trabalhos, colocando em discussão e votação a Ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente deu conhecimento ao Conselho da citação de uma ação judicial interposta pelo Deputado Gustavo de Faria, contra o IPC e, que este fato precipitava a necessidade da contratação de um advogado, não somente para contestar a Ação de Prestação de Contas, onde o IPC é tido como réu, bem como para patrocinar outras ações de ordem cível e criminal contra os atos irregulares praticados pela gestão anterior. Informou ainda que já fizera contatos com vários profissionais em direito, citando os nomes dos Doutores Pedro Gordilho, Edson O'dwyer e Sigmaringa Seixas, dizendo que estes advogados, por razões diversas, não se mostraram interessados em aceitar

a questão do IPC. Finalmente foi procurado por um advogado, Dr. Leopoldo Cesar Fontenele, que independente de ter apresentado um curriculum bastante ilustrado, nos apresentou várias fontes de referências, dentre elas constavam os nomes dos companheiros, Senadores Mauro Benevides e Nabor Júnior, Deputado Aécio de Borba, que ouvidos, foram unânimes em ratificar as qualidades profissionais, reconhecida competência e firmeza de caráter deste profissional. Após essas considerações, o Presidente ouviu o Conselho sobre a conveniência de contratar o Dr. Leopoldo Fontenele para patrocinar essas lides em questão, dando conhecimento do valor dos honorários advocatícios combinados, que foi da ordem de NCz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados novos), pagos da seguinte forma: NCz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos) no ato da assinatura da procuração; NCz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos) com 30 (trinta) dias, à contar dessa assinatura e NCz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos) com 60 (sessenta) dias e mais 3% (três por cento) sobre todo valor ressarcido ao patrimônio do IPC resultante da eficácia das ações que o mesmo interpuser. Esse percentual poderá subir a 10% (dez por cento) quando resultarem da sucumbência (condenação judicial de honorários) ou cobrados por acordo com os devedores. Nesses casos, o IPC ficará isento do pagamento dos 3% (três por cento) do valor ressarcido. O Conselho aprovou por unanimidade a necessidade de contratar os serviços profissionais desse advogado. Em seguida o Presidente apresentou o Dr. Leopoldo Fontenele ao Conselho, solicitando ao mesmo que fizesse uma pequena exposição aos presentes de como ele atuaria em defesa dos interesses do IPC. Este profissional começou dizendo que de imediato, era contestar a Ação de Prestação de Contas interposta pelo Deputado Gustavo de Faria contra o IPC e que em linhas gerais os seus serviços compreenderiam o cível de indenização de danos por ato ilícito praticados por pessoas e/ou empresas, a prejuízo do IPC; representação perante o Ministério Público, acompanhamento de inquéritos policiais, mesmo na qualidade de assistente; acompanhamento de ações criminais promovidas contra pessoas responsáveis por atos contra o IPC, nos casos decorrentes da administração substituída; contestação a ações propostas por pessoas responsáveis por atos prejudiciais ao Instituto; execução de providência perante órgãos da administração pública ou outros órgãos relacionados com o desenvolvimento dos processos em referência até final solução; interposição e acompanhamento de recursos como Recorrente ou Recorrido, em qualquer grau ou instância. Concluindo disse que em linhas gerais seriam esses os caminhos a seguir. Nesse momento, o Deputado Fernando Santana pediu ao Presidente para apressar o curso da pauta, em função do avançado da hora e que os Deputados e Senadores Conselheiros tinham outras obrigações. O Senador Chagas Rodrigues pede ao Presidente para fazer constar da Ata, de que apresentou sua declaração de bens, aten-

dendo ao que preceitua o Regulamento Básico do IPC. O Presidente defere seu pedido, dizendo que os outros Conselheiros também já o fizeram, a exemplo do Dr. Jorge Odilon dos Anjos, Deputado Amaury Müller, Senador Nabor Júnior, Deputado Simão Sessim, Senador Afonso Sancho, Deputado Álvaro Valle, Deputado Aécio de Borba, Senador Afonso Camargo, Deputada Abigail Feitosa, Deputado Domingos Juvenil, Deputado Cid Carvalho, Senador Moisés Abrão, Doutor Edgard Lincoln de Proença Rosa e Doutor Henrique Lima Santos. Dando continuidade à pauta dos trabalhos, o Presidente distribuiu os seguintes processos: ao Conselheiro Doutor Jorge Odilon dos Anjos o processo de concessão de auxílio-doença de Ubaldo Barem (nº 482/89), que deu parecer pelo deferimento; ao Conselheiro Deputado Raul Ferraz o processo de revisão do cálculo de pecúlio parlamentar de Gertrud Schwantes (nº 448/89), que deu parecer pelo deferimento. Colocados em discussão os processos, foram aprovados por unanimidade. O Presidente distribuiu, também, para o Deputado Raul Ferraz o processo de solicitação de continuidade de contribuições como funcionário, de Ronaldo Ferreira Dias (140/89), que deu parecer pelo indeferimento, uma vez que o mencionado segurado havia se aposentado. Colocado o processo em discussão, o parecer pelo indeferimento foi aprovado por unanimidade. Foram ainda, apreciados e aprovados, os processos de filiação ao IPC, dos seguintes servidores: Rachel Eliza Collins Campedelli (264/89), João Policena Rosa Netto (244/89), Claudomiro Jacobina da Silva (386/89), Áurea Lúcia Maia Queiroz (1416/88), Agaci Henrique da Silva (240/89), Adriano Laurentino de Araújo (375/89), Antonio Oinegue Gomes Pereira Filho (374/89), Márcio Dimas Estevez Duarte (378/89), Joel Mário da Silva, (361/89), José Elias Gomes de Almeida (328/89), Sueli de Souza (393/89), Kátia Cristina Dias (344/89), Jorge Miguel do Bomfim (212/89), Francisca Maria Dantas (342/89), Ângela Maria Fontes de Oliveira Rocha (323/89), Francisco Segundo (327/89), Francisco Macena do Nascimento (228/89), Luiz Gonzaga Temporal Filho (235/89), Francisco Justino da Rocha (326/89), Rogéria Sueli dos Santos Pacheco (293/89), Francisca Tânia Norões (343/89), Júlio Werner Pedrosa (402/89), Constantin Metaxa Kladis (302/89), Renzo Viggiano (294/89), Isabel Cristina Pereira da Silva (357/89), Neide Reis Andrade (362/89), Cláudio Augusto Avelar Freire Santana (360/89), Robertino de Arruda Pinto (364/89), Carlos Alberto Rodrigues Santos (387/89 e Franklin Soares de Araújo (365/89). Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às quatorze horas e quinze minutos. E, para constar, eu Pedro Alves de Freitas, Secretário, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros. Ruy Bacelar — Presidente Conselheiros: Deputado Simão Sessim — Deputado Domingos Juvenil — Dr. Henrique Lima Santos — Dr. Jorge Odilon dos Anjos — Deputado Raul Ferraz — Deputado Carlos Benevides.

6ª Reunião Ordinária realizada em 9 de agosto de 1989

Aos nove dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove, às onze horas, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, sob a presidência do Senhor Senador Ruy Bacelar, Presidente, e com a presença dos Senhores Conselheiros Senador Chagas Rodrigues, Deputados Fernando Santana, Carlos Benevides, Abigail Feitosa, Simão Sessim, Doutor Jorge Odilon dos Anjos e dos Tesoureiros Senador Nabor Júnior e Deputado Aécio de Borba. Verificado o *quorum* regimental, o Presidente declarou aberto os trabalhos, designando o Secretário para proceder a leitura da Ata da reunião anterior. Após lida, a Ata foi discutida e aprovada. Com a palavra o primeiro Conselheiro inscrito, Deputado Fernando Santana, propõe que todas as resoluções aprovadas durante esta gestão, sejam distribuídas cópias, com todos os membros do Conselho. O Senador Chagas Rodrigues solicitou ao Presidente para mandar comunicar por carta, aos pensionistas que ainda não tinham recebido suas pensões, que em virtude da substituição do Banestes pelo Banco do Brasil como Banco pagador, houve uma certa demora para aqueles que recebem em outros Bancos, mas que a partir do próximo mês este problema se normalizaria. O Presidente informou que esta providência já estava sendo adotada. Em seguida o Presidente deu conhecimento ao Conselho que, através da Portaria nº 1/89, criou uma Comissão Especial de Trabalho, formada com pessoal da Casa, com o fim de proceder estudos, adequando a legislação deste órgão à realidade atual, bem como promover uma análise atuarial geral e reestruturação administrativa do IPC. Em seguida, o Presidente propôs ao Conselho, consignar na legislação e no Regulamento Básico do IPC, um instrumento em caráter obrigatório, determinando que ao final de cada administração seja realizada uma auditoria, com o fim de dar uma certa tranquilidade à administração que vai chegar. Essa proposta foi discutida e aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente deu conhecimento da Sentença da Juíza Doutora Selene Maria de Almeida, que acatando os termos da contestação elaborada pelo advogado contratado pelo IPC, Doutor Leopoldo Cesar Fontenele, julgou extinta a Ação de Prestação de Contas de autoria do Deputado Gustavo de Faria, determinando o arquivamento do processo. O Deputado Fernando Santana perguntou ao Presidente sobre o rastreamento dos documentos levantados pela nossa auditoria junto ao Banco Central. O Presidente respondeu que já estava perseguindo esse objetivo e, que tem pedido à Comissão de Valores Mobiliários — CVM, cópia do relatório sobre o caso das debêntures. Continuando, o Presidente deu conhecimento ao Conselho da Ação de Inconstitucionalidade que está sendo movida contra o IPC, pela Associação Brasileira de Defesa do Cidadão — Abradec, do Rio Grande do Sul, que esta era mais uma preocupação

para a administração do Instituto e, que algumas providências preliminares já estavam sendo adotadas, para falar sobre este assunto estava aqui o ex-Deputado Josias Leite, que é o advogado da Associação dos ex-Parlamentares, que vai nos fazer uma exposição sobre esta Ação. Com a palavra o ex-Deputado Josias Leite, começou citando o art. 103 da nova Carta que criou a ação direta de inconstitucionalidade ao Supremo Tribunal Federal. Disse que tão logo conheceu este fato, trouxe cópia da inicial ao Presidente do IPC e aos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional. Informou que ações similares já estavam em curso no Supremo, sendo uma relativa a Caixa Parlamentar do Rio Grande do Sul, pela mesma autora da nossa e outra contra a Carteira Parlamentar de São Paulo, proposta por um deputado estadual. Disse que o perigo que o IPC corre, é em função ao despacho conferido pelo Ministro Sepúlveda Pertence, que acolheu a ação contra o Instituto, pedindo informações à Procuradoria Geral da República para falar como advogado geral e depois como Ministério Público. Disse que já era hora do IPC procurar meio de defesa, conforme já tinha conversado com o Senador Presidente do IPC, sendo esta uma situação muito séria e que deveria ter atenções especiais que o caso requer. O Presidente informou ao Conselho que já havia tomado algumas providências, dentre as quais, contato com o ex-Ministro Xavier de Albuquerque, que está estudando o problema, ficando de se manifestar sobre ele até a próxima semana. Em seguida, passou-se a apreciação da pauta e o Presidente submeteu à discussão e aprovação do Conselho Deliberativo quatro Projetos de Resoluções, sendo que o primeiro dispõe sobre reajuste das pensões dos segurados obrigatórios e seus beneficiários, o segundo dispõe sobre reajuste das pensões dos segurados facultativos, o terceiro dispõe sobre o reajuste das gratificações dos servidores à disposição do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC e o quarto regulamenta a concessão de empréstimos aos segurados do IPC. Após discussão os projetos são aprovados por unanimidade, transformando-se, respectivamente, nas Resoluções números sete, oito, nove e dez, todas do ano em curso, que serão publicadas à parte. Em continuação, o Presidente distribuiu os seguintes processos: a) de concessão de auxílio-doença: ao Conselheiro Doutor Jorge Odilon dos Anjos os processos de: Bianor Antunes de Siqueira (nº 468/89), Antônio Gomes da Rocha (nº 479/89), Benedito Afonso de Araújo (nº 498/89), Sonia Maria Bastos Zaire (nº 520/89), Ruy Brito de Oliveira Pedrosa (nº 523/89) e Marcos Guimarães de Cerqueira Lima (nº 500/89). todos os processos tiveram pareceres pelo deferimento; b) de concessão de pensão a segurado facultativo: ao Conselheiro Doutor Henrique Lima Santos o processo de: Edson Sant'Anna Vieira (nº 336/89), Déa Maria da Cunha Peixoto (nº 347/89), Antonio Walter de Souza Freitas (nº 368/89), Paulo Leal de Meirelles (nº 369/89), Maria Carolina Funk Monteiro da Cruz (nº 460/89), Iracema Durães do Carmo (nº

117/89) e Elsa Tschiedel Sá (nº 205/89). Todos tiveram pareceres pelo deferimento. Ainda de concessão de pensão a segurado facultativo: ao Conselheiro Doutor Jorge Odilon dos Anjos os processos de: João Marcial Tramm (nº 400/89), Romeu Arruda (nº 413/89), Jair Alves Soares (nº 418/89), Maria Borges (nº 423/89), Claudio Vital Rebouças Lacerda (nº 440/89), Haydea Pires (nº 443/89), Salomão Felix de Lima (nº 489/89), Jair Abrantes (nº 490/89), Paulo Orlando Piacesi (nº 363/89), Geraldo da Silva (nº 353/89), João Neirelli Filho (nº 348/89) e Aluisio Rodrigues Lobato (nº 399/89). Todos com pareceres pelo deferimento. Colocados em discussão os processos, foram todos aprovados por unanimidade. Foram ainda, apreciados e aprovados, os processos de filiação ao IPC, dos seguintes servidores: Raimundo Bezerra Assunção Costa (nº 164/89), Humberto Marcio de Almeida (nº 183/89), Antonio Amandio Pinto Garcia (nº 197/89), Fabio Andre Pinto e Silva (nº 211/89), Maria Oldemia Andrade Lobo Filha (nº 207/89), Honorato da Silva Soares (nº 1867/88), Maria do Socorro Araujo (nº 195/89), Nelda Mendonça Raulino (nº 775/89), Liliane Stolle Fagundes (nº 182/89), Antonio da Silva Araujo (nº 163/89), Lourival Jatobá de Araujo (nº 192/89), Lourival Nobre de Carvalho (nº 031/89), Waldeck Maria da Silva (nº 172/89), Andrea de Castro Rego Milet (nº 188/89), José Neves (nº 039/89), Frederico Augusto Rondon Neto (nº 179/89), José Eduardo Sobral Rolemberg (nº 198/89), Gerцина das Dores Pereira (nº 231/89), Maria do Carmo Castellani Camargo (nº 233/89), Sonia Hypolito Lichtsztejn (nº 258/89), Antonio Lopes de Morais (nº 157/89), Edgar de Souza Araújo Filho (nº 234/89), Mônica da Cunha Bessada Lion (nº 156/89), Guilherme Rangel de J. Barros (nº 305/89), Martha Maria Nunes (nº 1807/88), Lilia de Souza Brito (nº 133/89), Antonio Severino do Nascimento Neto (nº 248/89), Dagmar Paraguassu Bastos (nº 249/89), Cicero Gomes Pereira (nº 260/89), e Jefferson Augusto de Figueiredo (nº 143/89). Prosseguindo, o Senhor Presidente submeteu a apreciação do Conselho o processo do Deputado Maquito Vilela (nº 494/89), que requer desligamento do IPC. O processo já se encontra devidamente instruído e com parecer do Consultor Jurídico, pelo indeferimento. Examinado o processo, todos os Conselheiros votam pelo indeferimento nos termos do mencionado parecer, ao qual subscrevem. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às quatorze horas e quinze minutos. E, para constar, eu, Pedro Alves de Freitas, Secretário, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros. — Presidente, Senador Ruy Bacelar — Conselheiros: Deputado Simão Sessim — Dr. Jorge Odilon dos Anjos — Deputado Carlos Benevides.

RESOLUÇÃO Nº 7/1989

Reajusta os atuais valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, aos segurados

obrigatórios e seus respectivos beneficiários.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, nos termos do art. 43 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, alterado pelo art. 1º da Lei nº 7.586, de 6 de janeiro de 1987, e tendo em vista os Atos nº 10 e nº 138, respectivamente, da Comissão Diretora do Senado Federal e da Mesa da Câmara dos Deputados, ambos de 1989, considerando as disposições do Decreto Legislativo nº 72, de 1º de dezembro de 1988, e, considerando, ainda, o disposto na Medida Provisória nº 73, de 21 de junho de 1989, publicada no *Diário Oficial da União* de 22 de junho de 1989, resolve:

Art. 1º Os atuais valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC aos segurados obrigatórios e seus respectivos beneficiários, resultantes da aplicação da Resolução nº 4/1989 do Conselho Deliberativo, ficam, na forma autorizada pelo art. 2º da Medida Provisória nº 73, de 1989, reajustados em 37,24% (trinta e sete vírgula vinte e quatro por cento), a partir de 1º de julho de 1989.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de agosto de 1989. — *Ruy Baccelar* Presidente, *Abigail Feitosa* — *Simão Sessim* — *Chagas Rodrigues* — *Jorge Odilon dos Anjos* — *Carlos Benevides*, Conselheiros.

RESOLUÇÃO Nº 8/1989

Reajusta os atuais valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, aos segurados facultativos e seus respectivos beneficiários.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, nos termos do art. 43 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, alterado pelo art. 1º da Lei nº 7.586, de 6 de janeiro de 1987, e tendo em vista os Atos nº 18 e nº 138, respectivamente, da Comissão Diretora do Senado Federal e da Mesa da Câmara dos Deputados, ambos de 1989, considerando o disposto na Medida Provisória nº 73, de 21 de junho de 1989, publicada no *Diário Oficial da União* de 22 de junho de 1989, resolve:

Art. 1º Os atuais valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC aos segurados facultativos e seus respectivos beneficiários, resultantes da aplicação da Resolução nº 5/1989 do Conselho Deliberativo, ficam, na forma autorizada pelo art. 2º da Medida Provisória nº 73, de

1989, reajustados em 37,24% (trinta e sete vírgula vinte e quatro por cento), a partir de 1º de julho de 1989.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de agosto de 1989. — *Ruy Baccelar* Presidente, *Abigail Feitosa* — *Simão Sessim* — *Chagas Rodrigues* — *Jorge Odilon dos Anjos* — *Carlos Benevides*, Conselheiros.

RESOLUÇÃO Nº 9/1989

Reajusta os atuais valores da gratificação dos servidores à disposição do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 12 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, e considerando o que estabelece o art. 5º da Resolução nº 7/1986 — IPC, de 30 de outubro de 1986, considerando, ainda, o disposto na Medida Provisória nº 73, de 21 de junho de 1989, publicada no *Diário Oficial da União* de 22 de junho de 1989, resolve:

Art. 1º Os atuais valores da gratificação concedida aos servidores à disposição do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, resultantes da aplicação da Resolução nº 6/1989 do Conselho Deliberativo, ficam, na forma estabelecida pelo art. 2º da Medida Provisória nº 73, de 1989, reajustados em 37,24% (trinta e sete vírgula vinte e quatro por cento), a partir de 1º de julho de 1989.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de agosto de 1989. — *Ruy Baccelar* Presidente, *Abigail Feitosa* — *Simão Sessim* — *Chagas Rodrigues* — *Jorge Odilon dos Anjos* — *Carlos Benevides*, Conselheiros.

RESOLUÇÃO Nº 10/89

Regulamenta a Concessão de Empréstimos do IPC aos seus segurados.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º A carteira de empréstimos do IPC fica autorizada a conceder empréstimos após a verificação de disponibilidade de caixa, considerada a reserva para pagamento da folha de pensionistas.

Art. 2º Poderão solicitar empréstimo na condição de segurados do IPC:

- I — Os parlamentares em exercício;
- II — Os servidores do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados e da Câmara dos

Deputados pertencentes, em caráter efetivo, ao Quadro e à Tabela permanentes;

III — Os pensionistas do IPC.

Art. 3º A margem consignável do segurado pensionista, para averbação em folha de pagamento de pensões do IPC, será de 30% (trinta por cento) do valor da pensão respectiva.

Art. 4º Os empréstimos concedidos pelo IPC obedecerão ainda aos seguintes critérios:

I — *Modalidade*: Averbação em folha de pagamento, de acordo com as normas vigentes;

II — *Prazo*: 12 (doze) meses, com direito a reforma após o pagamento de, no mínimo, 06 (seis) prestações;

III — *Amortização*: 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;

IV — *Valor*: Máximo de cada empréstimo é de NCz\$ 5.004,00 (cinco mil e quatro cruzados novos), obedecida a margem consignação em vigor para cada segurado. O valor mínimo de cada empréstimo é de NCz\$ 300,00 (trezentos cruzados novos);

V — *Encargos*:

a) o mutuário pagará correção monetária sobre o montante emprestado, aplicando-se, mensalmente, um índice igual a 80% (oitenta por cento) do rendimento da caderneta de poupança;

b) será cobrado 0,5 (meio por cento) sobre o valor inicial do empréstimo, destinado ao Fundo Assistencial do IPC;

c) a reforma ou quitação antecipada do empréstimo, após as 06 (seis) primeiras prestações, ficará condicionada ao pagamento da metade do valor dos encargos a vencer, considerando-se, para efeito de cálculo, a correção vigente à data da quitação.

VI — *Condições Gerais*:

a) a primeira amortização deverá ocorrer, no máximo, dentro de 30 (trinta) dias após a data do recebimento do empréstimo;

b) o contrato que ultrapassar o prazo estipulado, sofrerá o cálculo adicional referente aos dias excedidos, deduzindo-se este valor do líquido a receber;

c) o mutuário que desejar desfazer o vínculo de segurado do IPC, só poderá fazê-lo mediante total quitação do seu empréstimo.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua promulgação.

Art. 7º Fica revogada a Resolução nº 01, de 1.988 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1989. — Presidente Senador *Ruy Baccelar* — Conselheiros: Deputado *Armaury Müller* — Deputado *Raul Ferraz* — Deputado *Simão Sessim* — Dr. *Jorge Odilon dos Anjos* — Dr. *Edgar Lincon de Proença Rosa* — Deputado *Domingos Juvenil* — Dr. *Henrique Lima Santos* — Deputado *Carlos Benevides*.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 115

TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 127ª SESSÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 183/89 (nº 514/89, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Mensagens do Governador do Distrito Federal

— Nºs 80 e 81/89-DF (nºs 68 e 69/89, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

1.2.3 — Parecer

— Sobre anteprojeto de lei do Distrito Federal que "dispõe sobre a criação de Escola Técnica Regional de Taguatinga (Região Administrativa III)", que conclui pela apresentação do Projeto de Lei do DF nº 50, de 1989.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do DF nº 50/89, lido anteriormente.

— Recebimento da Mensagem nº 182/89 (nº 500/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que o Governo do Estado do Piauí possa emitir, mediante registro no Banco Central do Brasil, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Piauí (LFTPI).

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR NEY MARANHÃO — Defesa da garantia e manutenção de recursos para o "Projeto São Vicente".

SENADOR MÁRIO MAIA — Comentários sobre noticiário dos jornais a respeito das pesquisas eleitorais.

SENADOR RONAN TITO — Criação da Universidade de Alfenas-MG. Prazo para recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS.

1.2.6 — Mensagens do Governador do Distrito Federal

— Nº 78/89-DF (nº 70/89-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei do DF nº 51/89, que ratifica e mantém o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — FUNDEF, e dá outras providências.

— Nº 79/89-DF (nº 71/89-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei do DF nº 52/89, que extingue e cria Regionais de Ensino na Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei do DF nºs 51 e 52/89, lidos anteriormente.

1.2.8 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 264/89, de autoria do Senador Gerson Camata, que dá nova redação ao § 3º do art. 36 da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989.

— Projeto de Lei do Senado nº 265/89, de autoria do Senador Dirceu Carneiro,

que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito.

— Projeto de Lei do Senado nº 266/89, de autoria do Senador Ronan Tito, que cria o Adicional de Tarifa Aeroportuária (ATA) e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincumbibilização do Presidente da República, dos governadores de Estado, do Distrito Federal e dos prefeitos. *Votação adiada* para a sessão seguinte nos termos regimentais.

Projeto de Lei do DF nº 38, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e dá outras providências. *Votação adiada* para a sessão seguinte nos termos regimentais.

Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, na forma da alínea a do Inciso X do Art. 155, da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos Estados e Distrito Federal quando de sua exportação para o exterior. *Votação adiada* para a sessão seguinte nos termos regimentais.

Projeto de Resolução nº 55, de 1989, que autoriza a Companhia do Metropolitan de São Paulo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 1.135.757,94 BTN, junto à Caixa Econômica Federal. *Votação adiada* para a sessão seguinte nos termos regimentais.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 17,04
Exemplar Avulso NCz\$ 0,11

Tragem: 2.200-exemplares.

Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 1984 (nº 2.039/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 450 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1984 (nº 2.816/80, na Casa de origem), que estabelece multa pelo descumprimento do prazo previsto no art. 1º da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, que "dispõe sobre o pagamento da gratificação prevista na Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962". *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1984 (nº 2.232/79, na Casa de origem), que altera os arts. 29 e 53 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir penalidade para os casos de recusa de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 208, de 1984 (nº 1.678/79, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 209, de 1984 (nº 525/79, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na parte relativa ao adicional de periculosidade, e determina outras providências. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 213, de 1984 (nº 586/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de salário-família aos empregados domésticos. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 222, de 1984 (nº 1.959/79, na Casa de origem), que revoga incisos do art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 231, de 1984-Complementar (nº 232/84, na Casa de origem), que dispõe sobre os empregados das empresas agroindustriais e agrocomerciais que exercem suas atividades no meio rural. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR AFONSO SANCHO — Necessidade de tratamento diferente para as microempresas.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem de pesar pelo falecimento do General Rubem Carlos Ludwig.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — 20º aniversário das atividades jornalísticas do Sr. José Maria Melo.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Princípio constitucional que viabiliza a redução progressiva das desigualdades regionais, designando 3% da arrecadação do IPI para financiamento do setor produtivo do semi-árido da Região Nordeste.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Referente a não-designação da Ordem do Dia da próxima sessão, em virtude da realização de sessão especial destinada a homenagear a passagem do sesquicentenário do nascimento de Joaquim Maria Machado de Assis.

1.4 — ENCERRAMENTO.**2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Senador Divaldo Suruagy, proferido na sessão de 30-8-89.

3 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nº 226, de 1989.

4 — DIRETORIA GERAL DO SENADO FEDERAL

— Extratos de contratos nºs 45 e 46/89

5 — SECRETARIA GERAL DA MESA

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de agosto de 1989.

6 — ATAS DE COMISSÕES**7 — MESA DIRETORA****8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 127ª Sessão, em 11 de setembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Ney Maranhão — Teotônio Vilela Filho — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — João Calmon — Alfredo Campos — Ronan Tito — Mauro Borges — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Jorge Bornhausen — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 19 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 183/89 (nº 514/89, na origem), de 8 do corrente, referente ao Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 1989, que fixa o efetivo da Polícia Militar de Roraima.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.815, de 8 de setembro de 1989).

DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 80/89-DF (nº 68/89, na origem), de 6 do corrente, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 39, de 1989, que dispõe sobre a política salarial dos servidores civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 38, de 6 de setembro de 1989).

Nº 81/89-DF (nº 69/89, na origem), de 6 do corrente, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 15, de 1989, que dispõe sobre a criação da Carreira Fiscalização e Inspeção, seus respectivos cargos, fixação dos valores de seus vencimentos e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 39, de 6 de setembro de 1989).

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Sobre a mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER

Da Comissão do DF

Sobre o Anteprojeto de Lei do Distrito Federal que "dispõe sobre a criação de Escola Técnica Regional de Taguatinga (Região Administrativa III)".

Relator: Senador Irapuan Costa Júnior

Trata-se de um anteprojeto encaminhado de acordo com os termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução do Senado Federal de nº 157, de 1º de novembro de 1988, a qual, em seu art. 8º, determina ser competência desta Comissão o exame preliminar da matéria e a decisão sobre sua tramitação.

A proposição é de autoria do ilustre Deputado Francisco Carneiro, da bancada do Distrito Federal, e tem como objetivo "a criação de Escola Técnica Regional de Taguatinga".

Apesar de nos eximirmos de uma análise mais acurada tanto do mérito quanto da constitucionalidade e da juridicidade da proposição, e de nos atermos exclusivamente à competência preliminar da Comissão do Distrito Federal a respeito da matéria, consideramos oportuno o seu debate nesta Casa e não vemos óbices legais ou constitucionais que impeçam a sua tramitação normal.

O ilustre representante de Brasília apresenta, na Justificação, argumentos substanciais dignos de ponderação e devidamente relacionados com a realidade da Capital Federal que, sem dúvida alguma, com a implantação do Programa de Industrialização do Distrito Federal (Proin-DF), se ressentirá de meios formais de capacitação profissional adequada às suas crescentes necessidades.

A única sugestão que fazemos para evitar possíveis obstáculos de ordem constitucional à sua futura tramitação como projeto é a sua transformação em projeto de lei autorizativa.

É da tradição do Poder Legislativo brasileiro tanto a apresentação quanto a aprovação de projeto de lei autorizativa, apesar das leis autorizativas parecerem, a princípio, inúteis, pois elas apenas permitem ao Executivo dispor de um poder que ele já possui por força da Constituição. Todavia o que parece ser redundante, na realidade se transforma, muitas vezes, num instrumento concreto que enseja ao Legislativo iniciativa de influenciar em áreas do Poder

Executivo, sem, no entanto, obrigá-lo ao cumprimento do que for autorizado.

O caso em tela é um exemplo típico do que acabamos de expressar. Com efeito, o art. 61, § 1º, item II da Constituição Federal estatui como iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre a "criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública". O art. 84, item VI da nossa Lei Magna estabelece também como competência privativa do Presidente da República "dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei".

Destarte, o anteprojeto poderia ser considerado como inconstitucional ao iniciar o seu trâmite como projeto de lei.

Além disso a proposição em análise prevê a "dotação de NCz\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzados novos), com específica destinação à implantação da escola (...)" a qual "será incluída na proposta orçamentária do Distrito Federal (...)".

O anteprojeto diz respeito, portanto, a assuntos que, em princípio, seriam de iniciativa e competência do Executivo, isto é, do Governador do Distrito Federal e do Senhor Presidente da República.

Para evitar a sua colisão com o disposto na Constituição, e para ensejar o aproveitamento da idéia do seu ilustre autor, houvermos por bem propor a sua transformação em projeto de lei autorizativa, que é um tipo de norma legal passível de acolhimento sem contrariar a Constituição e que, possivelmente, poderá influenciar a direção e ação do Executivo a respeito.

Deixamos, portanto, de fazer outras considerações de ordem constitucional e legal por considerarmos este parecer apenas como uma análise preliminar da proposição, a qual deverá, em seu trâmite posterior, ter uma análise mais acurada tanto em relação ao mérito quanto no que diz respeito à constitucionalidade.

Assim sendo, opinamos favoravelmente à sua tramitação no Senado Federal da seguinte forma:

PROJETO DE LEI DO DF Nº 50, DE 1989

(Apresentado por sugestão do Deputado Francisco Carneiro)

"Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Regional de Taguatinga (Região Administrativa III)."

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a criar a Escola Técnica Regional de Taguatinga, situada na Região Administrativa III, destinada a ministrar cursos de formação profissional para habilitação de técnicos.

cos de 2º grau dos setores secundário e terciário, além de outros cursos de capacitação profissional de interesse comunitário.

§ 1º Os cursos serão realizados, quanto possível, em regime de cooperação com as empresas de comércio, indústria e serviços locais, para atendimento às atividades curriculares relativas a estágio e ao objetivo de integração escola-empresa.

§ 2º Na fase inicial de implantação do estabelecimento de ensino, serão oferecidas prioritária e progressivamente habilitações profissionais isoladas ao conjunto de habilitações afins concernentes a:

I — administração, contabilidade, estatística e publicidade;

II — edificações, estradas, saneamento, agrimensura;

III — química;

IV — agroindústria;

V — mecânica, eletromecânica, eletrotécnica, eletrônica, telecomunicações, instrumentação;

VI — processamento de dados;

VII — artes gráficas;

VIII — economia doméstica;

IX — enfermagem;

X — prótese.

Art. 2º Fica autorizada a destinação de uma área mínima de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) no perímetro da Região Administrativa III (Taguatinga), para sediar a Escola Técnica Regional e permitir o desenvolvimento de atividades ou práticas educativas relacionadas às diferentes habilitações profissionais.

Parágrafo único. O Governo do Distrito Federal e a Companhia Imobiliária de Brasília — Terracap deverão promover a escolha e delimitação do terreno e praticar todos os atos necessários à sua ocupação pelo estabelecimento escolar.

Art. 3º Para a consecução do que prevê esta lei, fica estabelecida a dotação de NCz\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzados novos), com específica destinação à implantação da Escola Técnica Regional de Taguatinga.

§ 1º A dotação mencionada no *caput* será incluída na proposta orçamentária do Distrito Federal referente ao exercício financeiro subsequente ao da aprovação desta lei, cujo valor para esse fim deverá ser atualizado de acordo com os índices oficiais.

§ 2º A lei que fixar anualmente a despesa do Distrito Federal consignará uma dotação global destinada à cobertura dos encargos de manutenção e desenvolvimento da Escola a que se refere o art. 1º.

Art. 4º A Escola Técnica Regional de Taguatinga poderá receber, na forma que dispuser o regulamento, além dos recursos orçamentários previstos no artigo anterior, auxílios e subvenções dos Poderes Públicos ou doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas privadas, constituindo tais rendas fundo especial de natureza contábil do estabelecimento e por ele próprio administrado.

Art. 5º Os bens patrimoniais da Escola, que constituem os imóveis por ela ocupados, suas instalações e benfeitorias, e demais bens

móveis ou valores pertencentes ao estabelecimento continuarão sob o domínio ou titularidade do Distrito Federal, assim como os que vierem a ser adquiridos.

Art. 6º O ato que criar a Escola disporá sobre a aprovação do respectivo regimento, sua administração, regime jurídico do pessoal e vinculação à Secretaria de Estado competente.

Art. 7º O Governo do Distrito Federal regulamentará o prescrito nesta lei, no prazo de cento e vinte dias, definindo a participação dos órgãos ou entidades da administração local incumbidos da execução do que nela se contém, bem como estabelecerá prazo para conclusão dos estudos e providências necessárias à implantação e funcionamento da Escola.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A fértil experiência das Escolas Técnicas e Colégios profissionalizantes mantidos pela União, sedimentada ao longo de décadas de trabalho construtivo na disseminação de conhecimentos especializados e qualificação de mão-de-obra, em todo o território nacional, justifica de *per si* o transplante do sistema para o âmbito da Administração Pública do Distrito Federal.

Verdade que a Capital da República e suas comunidades circunvizinhas já contam com exemplos promissores dessa presença de estabelecimentos de ensino voltados primordialmente à capacitação profissional de seus alunos, sejam as unidades do Senai e Senac e algumas outras.

Importa, contudo, em face da dimensão das necessidades gerais da população, dinamizar e multiplicar as oportunidades abertas aos jovens que aspiram a associar a formação escolar tradicional com os conhecimentos práticos de cunho profissionalizante, que lhes abram as portas à realização pessoal.

Essa ambivalência proveitosa representa, com toda certeza, uma contribuição inestimável ao futuro das novas gerações, ao permitir que o rapaz ou a moça possa ter mais facilitado o acesso ao mercado de trabalho, através de ocupações variadas no comércio, na indústria e nas empresas de serviços em geral.

Justifica-se a escolha da cidade-satélite de Taguatinga para sediar a iniciativa de tamanho porte largos efeitos multiplicadores, uma vez que já conta com cerca de 500.000 habitantes e deverá ser especialmente contemplada dentro dos objetivos do Proin — Programa de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal.

Trata o Programa em tela de uma ação de governo inteiramente vocacionada ao sucesso, que se consolidou através da Lei nº 6, de 29 de dezembro último, aprovada pelo Senado Federal e sancionada pelo Governador do DF, que também expediu o Decreto regulamentar nº 11.568, de 16 de maio p.p., a fim de permitir sua implementação.

Com o Proin, elevado número de indústrias deverá surgir, mormente em Taguatinga, que já possui o maior parque industrial do Distrito Federal. Por conseguinte, torna-se imperiosa a criação de escola profissionalizante com a envergadura e abrangência pretendida no presente projeto, porque haverá certamente, na esteira do processo de industrialização induzida, uma concomitante expansão das atividades comerciais, inclusive de exportação, e no setor de serviços, trazendo em seu bojo maior demanda de mão-de-obra qualificada.

Se a cidade não dispuser de meios de capacitação profissional, fatalmente haverá necessidade de ir buscar alhures trabalhadores recrutados em outras praças, encarecendo o produto e deixando a população local em situação de desemprego ou de subemprego.

Diante disso, por intermédio do projeto que ora levo à apreciação dos ilustres membros do Senado Federal, ousou propor a criação de Escola Técnica na Região Administrativa de Taguatinga, dotando-a dos meios necessários para cumprir tão importante desiderato.

A tanto, a proposição contempla as providências legislativas e administrativas capazes de viabilizar a iniciativa, que se afigura inegável aspiração da comunidade local.

De fato, é bastante atentar-se para os grandes contingentes de jovens que aguardam oportunidade de aprendizado regular na referida cidade-satélite, a que correspondem outro tanto de trabalhadores que assomam todos os anos ao mercado de trabalho em busca de colocação satisfatória junto às empresas dos setores secundário e terciário.

Urge, pois, uma ação decidida do Poder Público da Capital Federal no sentido de concretizar medida de largo alcance social, com inumeráveis benefícios à população que aqui se congrega.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 1989.
— Mauro Benevides, Presidente — Irapuan Costa Júnior, Relator — Pompeu de Sousa, Leopoldo Peres, Aluizio Bezerra, Meira Filho, Mauro Borges, Maurício Corrêa, Wilson Martins, Raimundo Lira, Aureo Mello.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Nos termos do art. 8º da Resolução nº 157, de 1988, o projeto que acaba de ser lido será considerado como de autoria da Comissão do Distrito Federal, tramitando com a referência de que foi apresentado por sugestão do Deputado Francisco Carneiro.

De acordo com o art. 235, inciso II, alínea F, do regimento interno, o projeto ficará sobre a mesa, durante 5 sessões ordinárias, para recebimento de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

A Presidência recebeu a Mensagem nº 182, de 1989 (Nº 500/89, na origem), de 6 de setembro do corrente, pela qual o senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, item IX, da Constituição, solicita autorização para que o Governo do Estado do Piauí possa emitir, mediante registro no Banco Central do Brasil, letras financeiras do Tesouro do Estado do Piauí (LFTPI), emissão essa destinada a possibilitar a substituição de um milhão e du-

zentas mil obrigações do tesouro do Estado do Piauí (OTPI), que serão extintas na forma da Lei Nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PMB — PE.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, aos 23 de janeiro de 1986, o presidente José Sarney assinou o Decreto de nº 92.320, que dispõe sobre a criação do programa de apoio a organizações de pequenos produtores rurais do Nordeste.

Social e economicamente é um decreto de alta repercussão. Pequenos produtores rurais, eis uma grande leva de homens que se entregam ao mister agrícola e, através deles, a possibilidade de uma eficiente vida da agricultura brasileira.

Se os pequenos agricultores forem amparados pelos incentivos do governo, o desenvolvimento de nossa agricultura será um fato e teremos a alegria de vermos fixados o homem no campo.

Nossa economia tem um pecado grave: está voltada para as grandes empresas nacionais e internacionais. Elas — claro — se voltam para seus grandes interesses, e nada mais. Não há país nem patriotismo para as multinacionais.

Percebe-se de imediato a falta de atenção e incentivo aos pequenos agricultores. Como resultado está aí a má atuação junto ao mercado e consumo internos: falta feijão, falta arroz, falta tudo. E o que existe é por preço tão exorbitante que seu consumo pelas classes menos favorecidas é impossível.

O Governo, cheio de boa vontade, quis se voltar para essa problemática, que é também eminentemente social e, tentando resolver o problema dos pequenos agricultores e o abastecimento interno, promulgou o decreto Nº 92.320, criando o programa São Vicente.

O Governo Federal, por este decreto, confessa em seu "considerando" querer dar prioridade aos pequenos produtores rurais do nordeste". Confessa ainda a "necessidade de instituir mecanismos mais ágeis e simplificados de atendimento às demandas desses produtores, em consonância com a política de desenvolvimento da região".

Prioridade aos pequenos produtores rurais do nordeste e mecanismos mais ágeis e simplificados às necessidades desses produtores. Através dessas prioridades e desses mecanismos, criar uma política de desenvolvimento da região e uma visão ampla do problema e uma vontade salutar de buscar solução para um crônico problema econômico e social.

O Decreto, em seu art. 1º "estimula e induz os pequenos produtores rurais a se organizarem sob forma associativa". Com isto, visa o decreto, nesse mesmo artigo primeiro, a "aumentar os níveis de produção, produtivi-

dade e renda" desses pequenos produtores rurais.

Em seu art. 2º fala dos objetivos específicos do programa, inciso III:

"Dar assistência financeira à produção, beneficiamento, industrialização e comercialização de bens oriundos das atividades agropecuárias e da pesca, extrativista e artesanais, dos pequenos produtores rurais, organizados sob forma associativa.

IV — investimentos em infra-estrutura de apoio coletivo à produção de bens oriundos das atividades supracitadas."

Segundo o art. 15, os recursos para a execução do programa de apoio a organizações de pequenos produtores rurais do nordeste serão oriundos do PIN/PROTERRA e do FINSOCIAL.

Mas parece-me, Sr. Presidente, que as coisas para o nordeste têm sempre "dente de coelho". tudo é difícil neste país quando diz respeito ao nordeste. Este programa, que tem o nome de Programa São Vicente (São Vicente, o protetor dos pobres e abandonados), está em vias de não mais existir por falta de recursos quando não se quer fazer alguma coisa, falta sempre recurso.

O Programa São Vicente está atendendo a 86 mil famílias espalhadas pelas comunidades rurais de 1.469 municípios. Essas comunidades são responsáveis por 4.062 pequenos projetos em um orçamento médio de 160 milhões de cruzados novos, que seriam aplicados em 1990.

Apenas com um pouco mais de três anos de existência, atendeu, sem influência política, a 117 mil famílias carentes, distribuídas em comunidades rurais de 518 municípios do interior, onde foram investidos quatro milhões e cem mil cruzados novos.

Este programa, administrado pela própria comunidade, possibilitou a agricultura comunitária em 970 mil hectares de área produtiva de cultura de subsistência e aquisição, pelos pequenos produtores rurais, de 212 mil matrizes de bovinos, caprinos e suínos.

Em 1988, a união programou a liberação de 20 milhões e 88 mil cruzados novos, sendo 14 milhões e 43 mil do Proterra e o restante da união para serem aplicados no exercício fiscal de 1989, a partir do mês de março. Mas até o momento a união liberou apenas dois milhões de cruzados novos, e já anunciou que não tem recursos este ano para o Programa São Vicente.

O Proterra elaborou um cronograma de liberação de recursos para os meses de outubro, novembro e dezembro, a preços de 1988, sem correção monetária. Assim uma parcela de 6 milhões e duas de 4 milhões aproximadamente.

O que deixa a comunidade rural produtora em pânico e que não há nenhuma perspectiva de liberação de recursos por parte da união, em 1990, pois até agora o Congresso Nacional não votou as dotações de verbas destinadas ao São Vicente.

A coordenadora em exercício do Programa São Vicente, Marta Campelo de Melo, diz que

há em carteira, aguardando financiamento, 4.062 projetos, em um investimento médio de 160 milhões de cruzados novos.

A coordenação fez uma proposta alternativa pleiteando, em última hipótese, 60 milhões de cruzados novos para os projetos do São Vicente. A União já respondeu negativamente, dizendo que "não haverá dotação de verbas para o São Vicente no próximo exercício de 1990".

Assim, os beneficiários do programa São Vicente entraram em pânico: "Até o momento, a coordenação do projeto São Vicente conta com a garantia de liberação dos recursos do Proterra, que correspondem a 10 milhões de cruzados novos, um pouco mais de 5% do montante pleiteado junto ao orçamento da União".

O que visava o Programa São Vicente, em 1986, quando foi criado "o resgate da cidadania das classes produtoras rurais, o rompimento da perversa relação de clientelismo que caracteriza o pequeno trabalhador do campo" e a livre iniciativa para o meio rural, através das organizações de base? Foi tudo por água abaixo.

No lançamento do programa, assinando o decreto, frisou o presidente Sarney: "O Programa São Vicente teria o objetivo de tirar da miséria absoluta um segmento da população rural marginalizada, assegurando-lhes condições para o trabalho, para a produção de alimentos e para o fortalecimento das organizações produtoras".

Os líderes comunitários rurais estão lutando junto aos governadores do Nordeste, à banca federal nordestina e às federações dos trabalhadores na agricultura, para conseguir garantia e manutenção dos recursos do projeto São Vicente.

O Sr. Afonso Sancho — Permite V. Ex. um aparte, nobre Senador?

O SR. NEY MARANHÃO — Ouço V. Ex., nobre Senador Afonso Sancho.

O Sr. Afonso Sancho — Senador Ney Maranhão, o Proterra era o único Programa que realmente atendia a todas as necessidades do Nordeste; este Programa financiava cercas, financiava casas, financiava açudes, financiava barragens, financiava estradas, financiava eletrificação, financiava a criação de gado, enfim, financiava tudo. Era um Programa realmente criado para o Nordeste. Infelizmente transferiram o dinheiro do Proterra para a construção da Transamazônica e, assim, o Programa esvaziou-se, praticamente se desestabilizou. Nos meses em que o Proterra operou no Nordeste, realmente prestou inestimáveis serviços à Região. Era muito melhor fazer empréstimo no Banco do Nordeste, através desse Programa, do que fazê-lo pela Sudene, porque não havia burocracia e se sabia a data do seu pagamento. Então, o Governo, logo em seguida, o primeiro deles, para desmoralizar o Proterra e, para dizer que não estava parado, criou o Pronordeste. Aqui, nesta Casa, tínhamos 5 ex-Governadores do Nordeste, dentre eles Paulo Guerra, Virgílio Távora. Todos protestaram, porque o Presidente Médici fez um Programa

sem consultar, sem ouvir os Senadores do Nordeste, que conheciam perfeitamente a situação. Sempre a resposta foi aquela, nem sim, nem não, antes pelo contrário. De forma que sou profundamente descrente desses Programas — Programa São Vicente, Padre Cícero, Provale e tantos outros; são 12 Programas, porque criados sem verba.

O SR. NEY MARANHÃO — Programa em cima da perna.

O Sr. Afonso Sancho — São criados demagogicamente, com espírito demagógico. E falo isto de cátedra, não estou fazendo oposição a ninguém. Estou falando como nordestino, conheço o assunto profundamente.

O SR. NEY MARANHÃO — V. Ex^a sente os problemas na própria pele.

O Sr. Afonso Sancho — De forma que temos de nos contentar com mais essas enroladas em cima da nossa Região, a criação de Programas sem recursos; e quando os têm, são parcos, o que é muito pior, porque se cria uma esperança e, depois, vem a desilusão. Estou plenamente de acordo com o alerta ou a denúncia que o nobre Senador está fazendo, porque realmente esses Programas para o Nordeste têm sido uma verdadeira desilusão.

O SR. NEY MARANHÃO — Nobre Senador Afonso Sancho, agradeço a V. Ex^a por sua intervenção, porque V. Ex^a é nordestino e conhece os problemas de nossa Região muito bem. Esses Projetos só fazem com que o povo desacredite mais ainda no Governo. Nobre Senador, veja o que está acontecendo: as cidades invadidas por camelôs, a cidade de V. Ex^a, Fortaleza, e a de Recife, hoje, estão completamente invadidas pelos camelôs. Quem são os camelôs? São justamente pessoas que viviam no campo, seguras no seu pedacinho de terra, esperando ajuda do Governo para plantar, para se alimentar e vender um pouco para sustentar a sua família. E o que acontece? Esse pessoal, sem assistência, abandonado à própria sorte, vem para as cidades, para as Capitais. Este é assunto de importância fundamental, e devemos resolver esta situação o mais rápido possível. V. Ex^a sabe, por exemplo, que quem dá emprego é o pequeno produtor, que tem sua família ao redor, é a pequena empresa, o pequeno, médio e microempresário, o pequeno e o médio produtor. O que está acontecendo é que justamente esse tipo de ajuda, como V. Ex^a muito bem citou, decore de projetos mal elaborados, de projetos demagógicos; são projetos que fazem com que cada vez mais o povo perca a confiança no Governo.

Agradeço a V. Ex^a pela intervenção, V. Ex^a que é um Senador do Ceará, que conhece muito bem os problemas nordestinos.

O Sr. Afonso Sancho — Isso se V. Ex^a me permite fazer ainda um complemento, é porque a nossa região tem um verdadeiro azar quando se trata de qualquer programa, qualquer projeto que nos vise ajudar. Ainda agora V. Ex^a viu que os jornais do Sul passaram três

dias badalando a regulamentação do art. 159 da Constituição, que foi uma vitória do Nordeste e foi até uma restauração da Constituição de 1946. E um absurdo usar-se o dinheiro do contribuinte e o microempresário rural, comercial e industrial pagar só 50% de correção, quando se sabe que em outros países isso é comum, não se trata de pagar 50% de correção, mas sim de não pagar a correção; pagar simplesmente os juros. Passaram três dias comentando o assunto.

O SR. NEY MARANHÃO — Por que se trata de assunto do interesse do Nordeste.

O Sr. Afonso Sancho — No caso das ZPE, não passa um mês ou uma semana sem um editorial contra, quando sabemos que a ZPE do estado de V. Ex^a vai dar bastante emprego; no Ceará, vai dar sessenta mil empregos; no Maranhão, também; até no Tocantins, segundo o Governador, dará um número de empregos muito grande. Como se trata de região subdesenvolvida, as regiões desenvolvidas caem em cima, parece que no desejo de isolar, de criar uma região estanque: "aquilo ali tem que ser subdesenvolvido, tem que ser miserável! Nós é que devemos ser ricos e importantes! De forma que é uma tristeza profunda esses homens quererem dois "Brasis": o Brasil miserável, o Brasil pedinte; e o Brasil rico, forte, para ser generoso quando puder, porque é muito difícil realmente essa generosidade vir do Sul para o Nordeste.

O SR. NEY MARANHÃO — É como dizia, Senador Afonso Sancho, o grande brasileiro, Ministro José Américo de Almeida. Ainda tenho esperanças nas suas palavras:

"O Nordeste não precisa de estmola. É preciso apenas viabilizar o rio São Francisco para molhar aquelas terras calcinadas pela seca, e o Nordeste tornar-se-á Califórnia da América do Sul."

E, com água, poderemos abastecer o Brasil, exportar e fazer dólares para pagar a nossa dívida.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador, a Mesa cumpre o ingrato dever de alertar V. Ex^a de que dispõe apenas de três minutos, e os apertados estão invadindo o seu tempo. E como um dos oradores inscritos, a quem devo dar a palavra e defendo o direito dele é o Senador Afonso Sancho, eu gostaria de pedir a S. Ex^a se reservasse para o seu tempo.

O SR. NEY MARANHÃO — Sr. Presidente, serei rápido e cumprirei religiosamente o Regimento neste instante.

Sr. Presidente, não é possível que trabalhadores rurais pequenos e humildes fiquem ao léu de sua própria sorte. Daqui nosso apelo veemente para que o Ministério do Interior e o Presidente José Sarney não deixem, por falta de verbas, morrer o Projeto São Vicente, tão promissor e de tão fecundas e otimistas realizações. Vamos salvar o Programa São Vicente, o homem do Nordeste precisa de ajuda para ser independente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Registrando e louvando a rigorosa cronometragem do Senador Ney Maranhão, concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, queremos fazer, nesta oportunidade, um ligeiro comentário sobre as notícias dadas por alguns jornais.

No *Jornal de Brasília* de domingo, 10-9-89, leio, sob o título "Especialista adverte: pesquisas eleitorais não são confiáveis, um artigo que diz o seguinte:

"Do ponto de vista técnico, as pesquisas eleitorais no Brasil não são confiáveis". A advertência é do professor da Universidade de Brasília (UnB), Jorge de Souza, um dos mais renomados estatísticos do País. Ele explica que para o grau de detalhamento feito nas pesquisas dos principais institutos, com margem de erro aceitável de um por cento, seria tecnicamente necessária uma amostragem com 41 mil eleitores, mas eles estão trabalhando com margens de erro maiores e utilizando apenas entre três e cinco mil eleitores." (Página 6)

E, a seguir, da chamada de primeira página, na página 6, sob o título "Pesquisa desinforma eleitor, diz especialista", o articulista Andrei Meireles fala:

"Indignado com o que considera desobediência aos princípios científicos da Estatística pelas empresas do ramo no País, Jorge de Souza defende a aprovação, em caráter de urgência, de uma legislação técnica pelo Congresso Nacional para evitar e punir manipulações nas pesquisas, a ser aplicada já nesta eleição presidencial.

Jorge de Souza, que está coletando material para a publicação, em 1990, de um livro sobre pesquisas eleitorais no Brasil, questiona um fato que, aparentemente, dá credibilidade às pesquisas feitas no País — a coincidência de resultados. "Os próprios institutos defendem seus trabalhos com esse argumento, mas em Estatística, isto é pouco provável. A semelhança de resultados não atesta competência; pode sim, atestar manipulação."

Ora, Sr. Presidente, desde há alguns meses notamos nos órgãos de informação, nos jornais, rádios, principalmente na televisão, uma febre, uma excitação, ou uma excitabilidade na divulgação dos dados colhidos por esse institutos de pesquisa, que levam o povo a meditar sobre a veracidade dessas pesquisas. Quando vieram à luz logo no início do processo eleitoral, para desencadear, a seguir, a propaganda eleitoral, verificou-se quando se fez uma análise mais atenta da forma pela qual eram apresentados e divulgados os da-

dos, que deixavam transparecer segundas ou terceiras intenções.

E aqui temos um cientista, um professor que analisa, não somos nós quem está dizendo a veracidade da pesquisa, isto é, realidade da pergunta e da resposta na rua. Quantos foram, se foram estudantes, se foram técnicos, se foram pessoas pagas ou foram treinadores ou estagiários que pesquisaram foram fazer as perguntas e anotar as respostas dentro do contexto geral. O que colocamos em dúvida é, por um lado, a maneira de se apurar esses dados na computação. Mais grave é a maneira de interpretá-los para o público, dando os meios de comunicação uma forma insinuativa e não neutra, de modo a induzir o eleitor a se convencer de que aquela informação, mais que uma tendência, já é uma realidade que deve ser seguida.

Então, com este processo, verificamos que determinados setores interessados começaram a manipular os dados, escondendo algumas interpretações, alguns números e algumas parcelas, de modo a fazer o público ver que aquilo que eles estão informando, através dos órgãos de imprensa, é a realidade da preferência nacional.

Nós, desde o início, duvidamos que assim o fosse. E, agora alegramo-nos, porque não somos nós, leigos no assunto, que o dizemos, e sim um professor renomado da Universidade de Brasília, um cientista pesquisador, que vem contestar esses dados. Aliás, contestando-os, vem colocar-se ao lado dos argumentos que, há duas ou três semanas, foram colocados por um dos diretores, superintendente ou presidente de um desses institutos, o Gallup ou o Ibope, falando mais ou menos a mesma coisa que o Professor Jorge de Souza, que os dados que estavam sendo levados ao conhecimento do povo não correspondiam à realidade, porque eram baseados em um segmento, em uma parcela, em fração da pesquisa, e não sobre o todo. Alegava e dava o informe, inclusive que a grande maioria da população que estará apta a votar em 15 de novembro, mais da metade, cerca de 57%, não tinha preferência por candidato algum desses expostos à consideração da consciência eleitoral brasileira.

Portanto, Sr. Presidente, damos toda razão ao Professor Jorge de Sousa, porque ele, brasileiro como nós outros, está preocupado com a lisura que há de haver não só no decorrer da campanha como dentro do processo de votação, do processo de apuração, refletindo a realidade que o povo está querendo expressar. Do contrário, o povo informado ou induzido a entender os números de uma forma enganosa, poderá votar nesse ou naquele candidato fora da realidade do que ele pode trazer como programa ou proposta de governo, mas um simples momento de expressão de uma propaganda política exagerada através dos meios de comunicação.

Sr. Presidente, entendemos que esses meios eletrônicos, como estão sendo usados, desumanizam, e, ao invés de informar, de ilustrar, de levar ao povo o conhecimento da reali-

dade, escamoteiam a realidade e transmitem informações tendenciosas, para obter resultados que lhes aprazam.

Os meios de comunicação, — neste instante de febre nacional em que os partidos políticos e os candidatos estão à procura de programas, porque nenhum Partido ou qualquer candidato apresenta um programa que venha resolver os problemas nacionais — ao invés de informar, de ilustrar, os meios de comunicação estão levando o povo à desinformação, ao caos da compreensão, ao tumulto do entendimento, porque essa mecanização leva à campanha uma espécie de robotização, não sei se à campanha ou aos candidatos. Realmente dizemos que os meios de comunicação progrediram muito. Hoje a campanha é realizada através dos meios eletrônicos da imagem e do som, nem da escrita mais é, e a isso chamam de progresso, colocando o candidato cada vez mais distante do povo, em um trono, em uma redoma ou em um monte muito elevado, onde o povo fica cada vez mais distanciado e o candidato, conforme a sua capacidade dialética ou os seus meios econômicos de manipulação do processo eleitoral, fica mais distante, mais misterioso, mais mitificado, mais endeusado e o povo passa a vê-lo como algo estranho, longínquo como um semideus. Alguns até se envaidecem de serem quase que deuses, pois falam com certa arrogância aduzindo ainda que os candidatos que desejarem vir discutir com ele que procurem crescer e aparecer, porque, se não crescerem e não aparecerem, não terão o beneplácito de chegar à montanha e discutir com ele, com a sua onisciência, com a sua sapiência e com a sua sabedoria.

Sr. Presidente, a *Rede Globo de Televisão*, depois de ser desafiada por vários candidatos de que estava sendo tendenciosa, tinha determinado candidato e para o qual dava preferência, de que tinha todo um cuidado especial de ampará-lo e divulgá-lo com a frequência devida, apresentando-o quase que como um candidato da própria *TV Globo*. Para provar o contrário, depois de vários meses, resolveu fazer um programa selecionando, dentre os 22 candidatos à Presidência da República, 10. Para isto realizou um sorteio entre esses 10 candidatos, para que eles fossem integrados a um programa diário e discutir com os jornalistas, supostamente sorteados por ela, para questioná-los. Só que os jornalistas, se não me engano na grande maioria, com exceção de um ou dois, eram da *Rede Globo de Televisão*. Havia um ou dois jornalistas de fora que fariam perguntas. Na verdade, a equipe, o grupo de apresentadores era da *TV Globo*. Alegava-se, no programa, que assim ocorria porque os assuntos foram previamente sorteados de acordo com a pesquisa que se fizera nacionalmente e que a todos os candidatos seriam feitos mais ou menos, as mesmas perguntas sobre os mesmos assuntos. De qualquer forma, foram selecionados apenas 10 candidatos e essa série já foi cumprida, sendo que o último, se não me engano, foi o nobre Senador Mário Covas, nosso estimado colega do Senado Federal.

O que nos chamou a atenção — ficamos prestando atenção às mensagens, aos argumentos, à dialética de cada um; todos, de maneira geral, falaram e se expressaram satisfatoriamente foi o ar de arrogância com que determinado candidato, destacando-se dos demais, quis justificar a sua ausência dos debates anteriores, dizendo que não aparecia nesses debates porque a preferência popular por seu nome tinha sido grande demais, tinha sido tamanha, e assim, ele já estava num pedestal e não podia discutir com qualquer um, e aqueles que quisessem discutir com ele tinham que crescer e aparecer, quando, então, ele se dignaria aceitar dialogar com esses candidatos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para encerrar a nossa análise perfunctória sobre o processo de divulgação dos candidatos, queríamos anotar, aqui, outra faceta desse mesmo candidato que desafiou os demais para crescer e aparecer para discutir com ele. Disse ele que a sua credibilidade nascia da austeridade, da seriedade que angariou ao administrar o seu Estado de maneira séria, correta e austera, e que, nessa ocasião, identificou os corruptos e os marajás que ganhavam rios de dinheiro em seu Estado e que esses marajás foram devidamente exemplados no seu Governo.

Sr. Presidente, é muito fácil jogar para o ar, de maneira genérica: "Vou combater a corrupção! Prendi os marajás."

Então, faço estas perguntas, da tribuna do Senado da República, ao Sr. Fernando Collor de Mello:

"Primeira, quando ele foi Governador do Estado de Alagoas, quantos marajás identificou?"

Segunda, quais os nomes dos marajás, para que o povo brasileiro tome conhecimento e não fique pensando que todo o povo de Alagoas que é funcionário público, é marajá?"

Terceira, quantos marajás foram presos ou estão sendo processados, ou, pelo menos, foram indiciados em processo administrativo normal no seu Governo?"

São as perguntas que fazemos, em nome do povo brasileiro, para que, realmente, em sendo verdade o que ele fez, em sendo identificados os marajás, fiquemos convencidos de que esse candidato é realmente austero, sério, pretende combater a corrupção e não tem compromisso com quem quer que seja dos políticos que estiverem engajados no processo político-eleitoral do Brasil passado até os nossos dias, pretendendo fazer, daqui para diante, um novo Brasil.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, durante a "Semana da Pátria", participei de diversos acontecimentos na celebração da semana maior do civismo brasileiro.

Dentre os encontros que tive, ressalto o de Centralina, onde houve diversas inaugurações, principalmente uma solenidade cívica da maior importância, em frente à prefeitura foi hasteada a Bandeira Nacional, as crianças do primeiro grau assistindo, e uma palestra sobre os Símbolos do Brasil, a brasilidade, o civismo, o patriotismo, etc.

Outro acontecimento, esse em Alfenas. No dia 8 de setembro comparei à inauguração da Universidade de Alfenas. Trata-se de acontecimento auspicioso que tinha que ter ocorrido exatamente na "Semana da Pátria".

Sr. Presidente, o interessante é que essa Universidade tem a fisionomia de um homem, o do seu criador. É uma universidade particular. E, pasmem os Srs. Senadores, o sul de Minas é uma região densamente populosa e a distância entre uma cidade e outra é de aproximadamente 18, 20 a 25 km, sendo que essa é a primeira universidade do sul de Minas. Nessa região deve haver mais de três milhões de habitantes. E foi preciso que um homem de origem humilde, Edson Antonio Velano, que, para fazer o curso ginásial teve que gozar dos benefícios de uma bolsa — e ele fez questão de homenagear no dia da instalação da universidade o seu patrono, o Sr. Mecenas, o homem que lhe doou uma bolsa para que ele pudesse fazer o curso ginásial; ele perdera o pai tinha apenas sete anos de idade, e a mãe, com uma família numerosa, teve que educá-lo com muita dificuldade; o interessante é que o Dr. Edson Antônio Velano, agora Magnífico Reitor da Universidade de Alfenas, ficou desde cedo preocupado, teve que se deslocar para a Capital para fazer curso superior, com uma luta titânica; ele, então, percebendo a grande dificuldade que tinha, principalmente a criança pobre, o menino pobre, o jovem pobre, de estudar, desde cedo se determinou a fundar uma universidade naquela região. Inicialmente, pensou que fosse possível a fundação de uma universidade federal. Refletindo melhor — diz ele —, tinha que ser uma universidade particular, para que os pobres tivessem o direito de estudar. Parece um paradoxo, porque a universidade federal é gratuita, e a particular é paga. É o óbvio.

No entanto, sabemos que, à maneira como existem as universidades brasileiras, o corporativismo, o afunilamento que se cria, o expediente que se cria para os exames, só mesmo os filhos de pessoas mais afortunadas é que chegam à universidade.

Há pouco tempo o meu filho terminou a universidade e, conversando com ele, me disse:

"Tinha que chegar à universidade antes das 9:00h, senão não dava para estacionar o meu carro. Não que o pátio do campus fosse pequeno, é enorme, mas acontece que cada um dos alunos vai no seu carro particular. De relance, olhase o campus da universidade e só se vê carro do ano."

Estes dias, tive a honra — também na "Semana da Pátria" — de ser convidado para dar uma palestra para 150 coronéis da Aeronáu-

tica. Lá perguntaram-me o que o meu partido preconizava e o que eu, particularmente, preconizava para a Educação no Brasil. Então, respondi com uma indagação: qual é o projeto de Brasil, o que queremos do Brasil? Queremos construir um Nação democrática? Se for esta a resposta, eu tenho uma resposta para dar também.

Sr. Presidente, é impressionante como se conduzem os privilégios neste País. Lutei, durante a Constituinte, o tempo todo, para ver se passava um artigo para derrubar do Projeto de Constituição o tal direito adquirido, porque ele, gravado na Constituição, viraria dogma. Ora, uma Nação que fica durante 500 anos criando privilégios para uma casta e depois consagra o direito adquirido na Constituição, deixar-nos-á todos perdidos.

Fiquei impressionado, Sr. Presidente, Srs. Senadores. A luta maior que tive foi contra a retirada do direito adquirido da Constituição por parte dos partidos mais à esquerda, inclusive o PT, que diz pretender instaurar o socialismo. Não sei, Sr. Presidente, como se muda do capitalismo para o socialismo sem se tirar da Constituição os privilégios capitalistas. Para mim isso é tão velho e tão óbvio quanto andar para a frente. No entanto, havia uma luta cerrada. Um membro do PT quis votar contra a retirada do direito adquirido e ele foi advertido, admoestado pela direção desse Partido.

O Sr. Jarbas Passarinho — Democraticamente.

O SR. RONAN TITO — Democraticamente.

Então, fui visitar o campus da Universidade. Era Prefeito à época, há 15 anos, quando esse idealista, o Dr. Edson Antônio Velano, agora Magnífico Reitor da universidade de Alfenas, sonhou com a idéia de montar uma universidade no interior, lá em Alfenas, no coração do sul de Minas. Depois de haver ele colocado em funcionamento dois cursos, em salas alugadas, o Prefeito, outro sonhador, cedeu-lhe um terreno perto da cidade. E ele, então, com modéstia e humildade que convém aos mineiros, foi construindo galpões, que os alunos, principalmente aqueles de origem mais rica, chamam de "galinheiro". Mas é naqueles galpões que funcionam 21 cursos — 21 cursos superiores —, com 150 professores e 3 mil alunos. É a mesma relação de professor/aluno que temos na Europa e que aqui, no Brasil, é impossível, porque, sob a capa, muitas vezes, do progresso, do progressismo e até do esquadismo, vemos a defesa do ensino público, que na verdade não é defesa do ensino público, mas do corporativismo da universidade, principalmente. Não é difícil vislumbrarmos, na tribuna, os mais exaltados que são oriundos da universidade, não alunos, evidente, mas professores.

O Sr. João Calmon — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Pois não. Ouço com prazer o nobre Senador João Calmon, um homem que dedicou toda sua vida à Edu-

cação e ao ensino. O aparte de V. Ex^a, tenho certeza, enriquecerá o meu discurso.

O Sr. João Calmon — Gratíssimo a V. Ex^a, nobre Senador Ronan Tito, pelas generosas palavras em relação a esse obstinado lutador da causa da Educação. Nobre Senador Ronan Tito, desejo felicitá-lo efusivamente por sua bravura, ao destacar, nesta sessão do Senado Federal, a iniciativa da criação da Universidade de Alfenas, com seus 21 cursos, 150 professores e 3.000 alunos. Realmente, no Brasil surgem reações nesta área, em alguns momentos. Durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, emergiu um deplorável radicalismo contra o ensino privado, mesmo contra o ensino privado de excelente qualidade. Precisamos reconhecer que, no setor privado do ensino, há numerosas distorções. Há faculdades e universidades particulares que são fábricas de diplomas e caça-níqueis. Algumas são escolas de fim de semana: só funcionam nas sextas-feiras à noite e aos sábados. Mas, sem dúvida alguma, há excelentes universidades particulares. Basta citar as Pontifícias Universidades Católicas, a Universidade Mackenzie, a Universidade Metodista de Piracicaba, a Universidade Cândido Mendes e a Gama Filho, no Rio de Janeiro, e várias outras que o tempo não me permite citar. Entretanto, as universidades públicas que, na sua esmagadora maioria, na sua quase totalidade, são de alto nível, por uma série de circunstâncias foram-se elitizando, de tal maneira que uma pesquisa feita na Universidade de São Paulo confirmou que mais de 80% dos alunos que as frequentam são filhos de super-ricos, de ricos ou da classe média alta. Os pobres, conforme V. Ex^a salientou com tanta objetividade, não têm acesso, de um modo geral, à universidade pública. Esse radicalismo foi tão deplorável que eu não consegui sequer aprovação de um artigo que não era de minha autoria — ele fazia parte do Projeto Afonso Arinos — estabelecia este princípio: "30% das vagas nas universidades públicas devem ser reservadas a estudantes pobres, devidamente habilitados". Desencadeou-se um movimento esmagador que derrotou essa proposta que era extremamente justa, razoável e que mereceria aprovação unânime. Estamos, então, diante de um paradoxo. O segmento mais avançado da educação brasileira, eu diria mais avançado ideologicamente, deseja manter uma universidade pública elitista, porque não admite sequer a reserva de 30% das vagas para estudantes pobres, reconhecidamente habilitados. Quando V. Ex^a aponta o caso de Alfenas, realmente eu não posso deixar de felicitá-lo admirável educador mineiro que decidiu, corajosamente, fundar uma universidade para que os estudantes pobres pudessem a ela ter acesso. Acredito, Senador Ronan Tito, que, na base de uma atitude razoável, sem nenhum extremismo, sem nenhum radicalismo, sem nenhum preconceito, a escola pública pode coexistir com a escola particular de bom nível que não seja, obviamente, fábrica de diplomas ou uma "arapuca". Essa convicção se fortalece ainda mais quando lemos um

livro que é um *best seller*, intitulado *Perestroika*. Seu autor, Gorbachev, declara que no atual regime da União Soviética "estão sendo fechadas, sumariamente, fábricas e universidades reconhecidamente ineficientes. Este é um exemplo de que só o fato de a universidade ser pública não significa que seja intocável, perfeita, impecável, sem poder ser alvo de qualquer reparo, de qualquer crítica. Creio que com a autoridade de V. Ex^a, como Líder do PMDB, seu discurso se reveste de uma importância singular. Todos somos a favor da educação; educação pública e pode ser educação do setor privado, desde que seja de bom nível e não tenha as características já apontadas, que são execráveis, como a mercantilização do ensino. Meus parabéns, meu nobre Líder, Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — Agradeço ao nobre Senador João Calmon. Sabia que o aparte de V. Ex^a iria enriquecer — e muito — meu pronunciamento. Por isso, até me dispensei de entrar em detalhes.

A posição é esta: não se trata de ser contra essa ou aquela universidade. É até sintomático: quando a universidade pública não consegue absorver nem 10% dos candidatos aos seus cursos, os membros dessa universidade passam a combater a universidade particular. Por que será? Medo do confronto?

O nobre Senador João Calmon colocou muito bem, e diria até mais: quando uma escola é fábrica de diplomas, ainda aí a culpa é do setor público, porque ele teria que fiscalizar e não deveria permitir que isso acontecesse. De maneira que, quando o setor público sai da sua função de fiscalizar, o que acontece é isto:

Sr. Presidente e Srs. Senadores, deixo registrado aqui os meus cumprimentos ao Magnífico Reitor da Universidade de Alfenas, Sr. Edson Antônio Velano, um homem pobre, carregado de ideal e que, está prestando um grande serviço a Minas e ao Brasil, abrindo as portas da sua Universidade para quem queira ir para lá prestar o vestibular e continuar os seus estudos. Também homenageio, neste momento, o ex-Prefeito Hesse Luiz Pereira, que, à época, cedeu os terrenos para que essa Universidade fosse construída.

Como disse, participei da solenidade. Foi uma solenidade impecável, extraordinária. Lembrava da Universidade de Bolonha, criada em 1.080. Diria a V. Ex^a que foi uma beleza, foi um momento extraordinário da "Semana da Pátria" a instalação da Universidade de Alfenas. Toda hora eu me assustava com a grandeza e a significação do evento: a primeira Universidade do Sul de Minas. É a primeira mesmo. Parabéns ao Dr. Edson Antônio Velano, ao Prefeito Hesse Luiz Pereira, pela fundação dessa Universidade.

Na solenidade só cometeram um equívoco: homenagearam este modesto Parlamentar, que não fez jus à homenagem. Todos os que trabalharam foram lá e receberam a sua comenda justa e merecida. E Minas está feliz com a criação da Universidade de Alfenas.

A segunda parte do meu discurso, Sr. Presidente, reservo para registrar uma corrupção. Fala-se demais em corrupção. Toda hora se fala em corrupção neste País, fazem-se denúncias por qualquer coisa. Vou falar de uma verdadeira corrupção que está acontecendo com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Aliás, o Senador Francisco Rollemberg propôs, aqui, um projeto, e na época — devo confessar de público — me faltou tirocinio para absorver toda a importância desse projeto, ter-me-ia até determinado mais ainda para a aprovação desse projeto.

Hoje, Sr. Presidente, demoramos 42 dias para recolher o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. A importância, em média, é de 700 milhões de cruzados novos. São 12 dias que o empresário tem de prazo para recolher ao banco, e o banco tem 30 dias de prazo para recolher. Sabemos que, com a inflação e os custos financeiros — estamos vivendo no país do clube, do cassino maior: o cassino maior é patrocinado pelos bancos, que têm a roleta, o bacará etc., os bancos têm o privilégio de fazer o jogo neste País com a conivência, a complacência e cumplicidade do Banco Central. Não é ilegal, não. Tudo é permitido, consentido e até aplaudido pelo Banco Central.

Pois bem, Sr. Presidente, quanto custa 700 milhões em 30 dias? Porque, em doze dias — nós estamos na era do telex, do *on line*, — eu pego um cheque meu em Belo Horizonte, desconto lá e cinco minutos, depois está debitado na minha conta aqui. Mas, para recolher o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, precisamos de 42 dias. Doze dias seria mais do que suficientes. Dez para o empresário fazer a folha e 2 para o banco. E a Caixa Econômica que pague pelo serviço do banco.

Sabem V. Ex^a o que significa essa corrupção? Vou contar para os Senhores em pequenas palavras. O custo do *over* que foi anunciado — 38%, 48% — é um absurdo! Mas vou para uma taxa modesta, em que nenhum banqueiro empresta hoje, 30% ao mês. Sabem o que daria isso? Isso daria 210 milhões de cruzados. Sabe o que isso significa? Dez mil casas populares por mês, se essas casas fossem entregues à iniciativa privada, às construtoras. Mas se forem entregues às prefeituras, que possam entregar terrenos urbanizados, por sistema de mutirão, daria para fazer 20, 30 mil casas por mês. Essa corrupção estou denunciando! Quarenta e dois dias para recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço é uma corrupção inaceitável. Precisa de CPI, muitas CPI, ou melhor, não precisa nada disso. O que se precisa é que, neste momento, o Governo determine os 12 dias de prazo para recolhimento desse Fundo de Garantia. E os 700 milhões aplicados mensalmente dão para construir um mínimo de 10 mil casas por mês. Esse é o tipo da corrupção que considero inaceitável.

Para essa é que eu gostaria de ver os santos guerreiros que lutam contra o dragão da maldade, da corrupção; para essa corrupção é que eu gostaria de ver algumas pessoas armadas para lutar contra ela, porque essa verda-

deiramente é uma que penaliza o trabalhador duas vezes: a primeira, quando recolhe o seu Fundo de Garantia; a segunda, quando retorna em forma de benefícios.

O Sr. Francisco Rollemberg — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Francisco Rollemberg — Eminentíssimo Senador Ronan Tito, ouço, com satisfação, V. Ex^a nesta tarde, quando percute dois temas por mim tratados: um, no ano que passou; outro, neste ano, que causaram, de certa forma, alguma polêmica nesta Casa.

Pretendia, eu, no primeiro, que o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço tivesse sua correção mensal, como tem a caderneta de poupança, para preservar o patrimônio do trabalhador. Naquela oportunidade, no último dia, na última sessão do Congresso Nacional, foi V. Ex^a quem tirou da pauta o projeto, para ser melhor analisado. E V. Ex^a vem agora ao plenário desta Casa dizer que precisou realmente estudar um pouco mais, mas que V. Ex^a hoje se alia, e é co-autor dessa emenda.

O SR. RONAN TITO — O escudeiro de V. Ex^a

O Sr. Francisco Rollemberg — Escudeiro não, mas um co-autor, porque não poderia ter um escudeiro da qualificação de V. Ex^a, em seguida, percebi todo o tema, que foi assunto tratado por mim este ano e que não foi aprovado, por inconstitucional, mas, mesmo assim, decidimos trazer ao plenário desta Casa. Era um projeto cujo lema era o seguinte: "universidade paga para quem pode". Quem puder paga a universidade. E como se comprovar isto? É fácil com a declaração do Imposto de Renda do grupo familiar, do pai, do responsável, seja eles quem for. Por isso, recebi ataques os mais diversos. Recebi também cartas de vários reitores de universidades brasileiras. Entre as alegações, uma das mais interessantes é a de que não adiantava o aluno pagar, porque o que o aluno paga à universidade é muito pouco e ela não poderia ser mantida. Então, pergunto: como são mantidas as universidades privadas? Com o pagamento, com a mensalidade dos seus estudantes. Ora, naquela ocasião também dizia que é preciso que a universidade seja paga e é preciso que ela acorde, porque a universidade pública brasileira, Sr. Senador — V. Ex^a sabe tão bem disso quanto eu — dorme à noite, foi esse dormir na universidade que convocou o homem para estabelecer as suas universidades particulares. Começaram com carreiras de Economia, Ciências das Finanças, Direito. A demanda foi muito grande. Num crescendo muito grande, as outras profissões foram sendo estudadas e os cursos sendo montados à noite, provando, assim, aquilo que a universidade dizia, que eram impraticáveis cursos de Engenharia Mecânica à noite, cursos de Engenharia Civil à noite e outros quejandos. Senador Ronan Tito, eu o parabeno e parabeno-me também, porque V. Ex^a traz a lume,

nesta tarde, dois temas com os quais me preocupei e dois temas dos quais neste instante V. Ex^a se torna co-autor e meu companheiro lutas. Vamos lutar para que o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço seja remunerado como deve ser. E vamos lutar para que aqueles que possam paguem a universidade, para ajudar as universidades a se manterem. Vamos acordar a universidade brasileira, Senador Ronan Tito. Muito obrigado a V. Ex^a pela concessão do aparte.

O SR. RONAN TITO — Nobre Senador Francisco Rollemberg, todos os precusores levam porretada. Quem vai na frente, quem enxerga mais, quem vislumbra tem que muitas vezes julgar com esse elemento que é a estultícia dos companheiros que não enxergam tão bem. V. Ex^a foi precursor da idéia. Permita-nos a nós, que não tivemos a lucidez de V. Ex^a de ver no primeiro momento, que o acompanhe nessa luta. Essa luta tem que ser de todos os brasileiros.

O custo de um estudante na Universidade particular de Alfenas é um terço do custo do estudante da universidade pública. E disse muito bem V. Ex^a Tenho dois projetos dominando na Câmara dos Deputados. Um, refere-se à questão dos cursos à noite; o outro, ao vestibular no mesmo dia. Tudo isso está beneficiando o estudante rico, que muitas vezes fica com o motor do avião ligado no aeroporto e conhece o Brasil através do vestibular, porque ele pega o avião, vai de uma cidade para outra disputar vagas. E o pobre, muitas vezes, se a ele fosse reservada a universidade regional, poderia disputar essas vagas com mais vantagem.

De maneira que apresentei esses dois projetos na Câmara e vou reapresentá-los agora, no Senado. E quem me despertou para isso, neste caso particular, foi a Universidade de Alfenas.

O Sr. Chagas Rodrigues — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço com prazer o nobre Líder do PSDB, o nosso grande Senador do Piauí.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Ronan Tito, realmente o argumento que impede o funcionamento das universidades públicas à noite é falso. Há quem diga que as universidades precisam ter cursos, manter disciplinas e exigir frequência pela manhã e à tarde, e os que trabalham, então, não poderiam frequentar as universidades. Ora, as universidades privadas também funcionam à noite. Na época em que fui cassado, eu fui professor, aqui, em Brasília, de uma universidade privada.

Cheguei a dar aulas, à noite, até com 39 graus de febre, porque os alunos trabalhavam de dia. Portanto as universidades públicas também podem e devem ter cursos diurnos e noturnos. V. Ex^a está certo e tem nossa solidariedade e o nosso apoio. Quanto à segunda parte, veja V. Ex^a a ironia. A Constituição vigente diz no art. 7º:

“São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social.

.....
III — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.”

Mas como V. Ex^a demonstrou, na realidade não é direito de trabalhador, está sendo mais direito dos banqueiros. Não se explica isso. Não sei nem se esses depósitos deveriam ser feitos em bancos privados. Acho que deveriam ser feitos, talvez, nesta hipótese, apenas na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil. Mas se chegarmos a admitir esse depósito na rede privada, não se justifica a demora no recolhimento. Isto é mais um incentivo, um estímulo, a favor dos bancos privados, que no Brasil possuem privilégios que inexistem nos Estados Unidos da América, pátria do capitalismo considerado moderno, desenvolvido e progressista. De modo que V. Ex^a também, nesta parte, tem nosso apoio. Este fundo está prestigiando, está favorecendo mais os banqueiros do que os trabalhadores. Há outro aspecto. Tomo conhecimento de que — e estive ausente nos últimos 10 dias — a Comissão competente vai apreciar a indicação que o Senhor Presidente da República está fazendo do novo Presidente do Banco Central. Esse cidadão deve ser sabatinado e deve também esclarecer seu pensamento sobre esse assunto. Porque não podemos ter à frente do Banco Central homens com mentalidade privatista, que vão lá defender os bancos privados. Precisamos ter à frente do Banco Central homens que pensam na economia nacional, nos direitos da iniciativa privada e nos interesses do País e do Estado. Nada de estatismo, nada de privatismo! Assim como não aceitamos a intervenção do Estado em toda a área econômica, não podemos aceitar a intervenção de grupos privados em órgãos governamentais. Vamos prestigiar a iniciativa privada e vamos defender os interesses públicos. De modo que V. Ex^a tem toda a nossa solidariedade. Espero que — ainda estamos nessa fase de transição —, quando tivermos o regime constitucional funcionando plenamente, todos esses erros, seja superado em favor do nosso povo e em favor da economia nacional.

O SR. RONAN TITO — Agradeço ao nobre Senador Chagas Rodrigues o aparte que completa e enriquece o meu discurso. V. Ex^a acaba coroando seu aparte, quando, no final, diz que o objetivo deve ser o bem público da comunidade, seja da universidade, seja do Banco Central. Os privilégios têm que ser do povo, da sociedade como um todo e não criar corporativismos e privilégios. E o pior que há órgãos públicos, como disse muito bem V. Ex^a, que estão aqui para cristalizar e proteger privilégios corporativistas.

O Sr. Afonso Sancho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço, com prazer, o nobre Senador Afonso Sancho, que teve a gentileza de ceder a sua vez para que eu falasse.

O Sr. Afonso Sancho — Desejo, inicialmente, dar um esclarecimento, porque às vezes aqui se dizem coisas sem nenhum fundamento. Primeiro, não são 42 dias que os bancos têm; eles só têm 30 dias. Segundo, o banco não só recebe o Fundo de Garantia; o banco é empregado do Governo; os funcionários tiram o seu Fundo, contabilizam seu Fundo. Então, todo o banco que trabalha com o Fundo de Garantia tem um batalhão de gente para tomar conta daquilo, e aquilo custa dinheiro e muita responsabilidade. Terceiro, essa história de dizer que os bancos têm privilégios, eu desafio a dizerem quais são esses privilégios. Os bancos têm ônus, como toda empresa privada tem, porque ela é criada para isto. Eu queria apenas dar um esclarecimento, porque às vezes dizem que os bancos recebem o IPI e outros impostos federais, que não têm trabalho nenhum, e que eles os recebem num dia e com três dias recolhem à Receita. O Fundo de Garantia é uma carteira trabalhossíssima. Calcule-se uma firma empreiteira, que tem 5 mil, 10 mil, 15 mil operários, que está demitindo empregados todos os dias, está admitindo todos os dias. Tudo isso tem que estar rigorosamente registrado, porque o banco é obrigado, mensalmente, a mandar os relatórios para quem de direito, a fim de ficar consciente e ciente do resultado. Este esclarecimento é para que não fique assim tão aberta a denúncia do Senador, porque acharia muito mais interessante o Governo Federal pagar aos bancos para fazerem isso, se ele quer que faça, se ele não tem condições, porque tem muita gente que não procura o banco oficial para tratar desse assunto. Por quê? Porque o próprio banco oficial não está interessado naquilo, porque aquilo é uma coisa muito trabalhosa. O banco oficial quer quando é um Fundo de Garantia de uma empresa grande que tem que 10 funcionários. Ai é uma beleza! Mas uma empresa que tenha 2, 3, 4 ou 10 mil funcionários, ele não quer este esclarecimento, para que não ficasse assim, em julgado, um assunto que não é assim tão fácil, como se está dizendo. O negócio tem suas implicações e estou plenamente de acordo que os bancos... Se o Governo quiser utilizar os serviços do banco, que ele pague aos bancos pelo serviço, estou plenamente de acordo. Quero despir-me aqui da condição de banqueiro, não estou falando com banqueiro, estou falando aqui dentro da razão; foja da razão, nunca falarei. Este, o esclarecimento que queria dar.

O SR. RONAN TITO — Agradeço ao nobre Senador Afonso Sancho e acho uma beleza que o Congresso Nacional seja constituído de pessoas de diversas profissões, para que justamente cada um possa esclarecer o lado da verdade a que pertence.

Falei, desde o início, que são 42 dias, mas sendo 12 dias para o empresário e 30 dias para o banco, e disse também que poderíamos resumir os 42 em 12 dias, e seriam 2 dias para os bancos e 10 dias para as empresas. Agora, que se pague o trabalho dos ban-

cos. V. Ex^a disse bem; é uma trabalhadora, isto tem um custo.

O que acontecia no passado, em que os bancos trabalhavam com taxa bruta? E eu vou dizer "taxa bruta" para englobar o *spread* ou os juros e mais a correção monetária que tínhamos, um juro, de 3, 4, 5% ao mês. Então, se davam 30 dias ao banqueiro para que ele fosse remunerado por aquele trabalho. No entanto, com a inflação, que subiu tanto e o custo do dinheiro na mesma proporção, o que custava 3 a 4% passou a custar 30 a 40% ao mês, e ficou absurdo. Essa distorção precisa ser consertada. Eu sei que dá muito trabalho. Sei que a profissão de banqueiro pode ser honrada, como qualquer outra, desde que exercida cumprindo o que determina a Constituição.

Concordo plenamente com V. Ex^a, o aparte de V. Ex^a foi bastante esclarecedor. Preconizo — e dou meu apoio ao Presidente da Caixa Econômica Federal, o Dr. Mandarino, funcionário do Banco do Brasil que está servindo àquela instituição financeira — que caia para 12 dias. Para quê? Para que o empresário tenha dez dias de prazo para fazer a sua folha, o banqueiro, no seu *on line*, com a sua competência, passe em dois dias e cobre esse trabalho da Caixa Econômica. Isso tem um custo. O banco é prestador de serviços e tem que cobrar por esse serviço, mas que tenha um fluxo, um *cash flow*, como dizem os americanos, mais rápido para atender às demandas do povo brasileiro. Todos sabemos que a questão de recursos se prende a dois fatores: dinheiro e tempo. É muito diferente termos 700 milhões à vista e termos 700 milhões com 30 dias. V. Ex^a sabe melhor do que eu. Neste instante estou defendendo que o lucro do emprego desses 700 milhões seja canalizado imediatamente para a construção de casas para o trabalhador, e que o trabalho dos banqueiros seja remunerado.

O Sr. Afonso Sancho — O banco fica com esse dinheiro por 30 dias, mas a empresa usa também esse benefício, porque ela diz que só recolhe o dinheiro no seu banco se receber uma taxa tal. Isso é muito comum.

O SR. RONAN TITO — Às custas de quem? Ai fica o banco cedendo benefícios para o cliente às custas do trabalhador.

O Sr. Afonso Sancho — De qualquer maneira o custo se dilui e não se pode acusar só o banco. É comum a empresa dizer: só pago se me der a metade do tempo. Hoje no Brasil, nobre Senador, tudo é muito bem ajeitadinho, todo mundo usa a sua pontinha da melhor maneira.

O SR. RONAN TITO — Eu sei disso, mas quem paga sempre a conta, sempre, é o trabalhador, desgraçadamente. E quem está falando não é um trabalhador, não estou no palanque. V. Ex^a esclareceu muito bem, porque o banco fica 30 dias com o dinheiro, o empresário o procura e diz:

"Vou recolher ao banco só se me der o benefício tal!"

Agora, quem paga esse benefício? É claro, é o pobre do trabalhador, sempre. Mal remunerado, e ainda paga por isso mais uma vez.

O Sr. Ney Maranhão — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Quero ouvir, se o Presidente me permite, o nobre Senador Ney Maranhão, da Bancada de Pernambuco.

O Sr. Ney Maranhão — Nobre Senador Ronan Tito, quando V. Ex^a fala em custo da universidade particular e da universidade pública, tem toda razão. Existe uma diferença gritante nesses custos no Brasil. Vou dar um exemplo a V. Ex^a. A Universidade de Sorbonne, que é uma universidade pública, e que todos conhecemos, tem 22 mil alunos e 800 funcionários e professores. A Universidade Federal do Rio de Janeiro tem 7.599 professores funcionários para 34.624 alunos. Por aí V. Ex^a vê a disparidade no que concerne às nossas universidades. Significa que os professores e os funcionários não são bem remunerados, e aí vemos o que está acontecendo nas nossas universidades públicas.

O SR. RONAN TITO — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Ney Maranhão, e ao Sr. Presidente a tolerância.

Sr. Presidente, quero fazer uma síntese desta minha intervenção, que tem dois objetivos: primeiro, homenagear Alenas e Minas Gerais, porque nasceu no dia 8 de setembro a Unifenas, e nasceu sob as bênçãos, sob o trabalho suado, árduo do Magnífico Reitor, Dr. Edson Antônio Velano; e também para emprestar apoio ao Presidente da Caixa Econômica Federal, Dr. Mandarino, para que se encurte para doze dias o recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para que o trabalhador possa ser remunerado nesse período do depósito, e também para que a Caixa disponha de fundos para melhor poder financiar casas populares.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Senador Ronan Tito, o Sr. Senador Pompeu de Sousa, 3^o Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Senador Nelson Carneiro, Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

João Castelo — Cid Sabóia de Carvalho — José Agripino — Lavoisier Maia — Raimundo Lira — Gerson Camata — Nelson Carneiro — Severo Gomes — Iram Saraiva — Irapuan Costa Junior — Maurício Corrêa — Mendes Canale — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, mensagens do Sr. Governador do Distrito Federal que serão lidas pelo Sr. 1^o Secretário.

São lidas as seguintes

**MENSAGEM Nº 78, DE 1989-DF
(Nº 70/89-GAG, na origem)**

Brasília, 8 de setembro de 1989
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da competência do Senado Federal no exercício das funções de Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme § 1º do artigo 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e considerando o disposto no artigo 2º da Resolução nº 157/88, dessa Casa, o Projeto de Lei que dispõe sobre alterações no antigo artigo 209 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

2. O referido artigo 209 dispõe sobre a criação do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal e sobre a constituição de seus recursos.

3. A fundamentação da alteração proposta encontra-se no artigo 167, inciso IV, da Lei Maior, que veda a vinculação de receitas a fundos de qualquer natureza.

4. A previsão de recursos de origem orçamentária o mantém na viabilidade e consagra o procedimento hoje vigente, onde já se faz constar da Lei de Orçamento.

5. É necessário frisar que a redação proposta está consoante com a prática reiterada da administração do Fundefe.

6. A Carta Política de 1988, no artigo 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, determina que os fundos existentes na data da promulgação da Constituição extinguir-se-ão, se não forem ratificados pelo Congresso Nacional no prazo de dois anos, razão que determina se apresente à Câmara Legislativa do Distrito Federal proposta de ratificação, tal como figura no artigo 1º do projeto.

Na certeza de contar com a inestimável colaboração de Vossa Excelência e dos digníssimos componentes da Comissão do Distrito Federal e de todos os Senadores desta Câmara Alta, uso o ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares protestos de alta estima e consideração. — *Joaquim Domingos Roriz*, Governador do Distrito Federal.

**PROJETO DE LEI DO DF
Nº 51, DE 1989**

Ratifica e mantém o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — Fundefe, e dá outras providências.

O Senado Federal, decreta:

Art. 1º Fica ratificado e, como tal, mantido o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — Fundefe, criado pelo artigo 209 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 209. Fica criado o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — Fundefe, que se constituirá:

I — dos recursos orçamentários que lhe forem destinados;

II — dos dividendos recebidos pelo Distrito Federal das empresas de cujo capital participe;

III — das receitas auferidas com as aplicações dos recursos que os constituem;

IV — dos recursos referidos no inciso III.”

Art. 2º Os prazos, as condições financeiras, os critérios de distribuição setoriais e as normas de aplicação do Fundefe serão definidas em regulamento, obedecido as normas gerais do sistema financeiro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão do Distrito Federal)

MENSAGEM Nº 79, DE 1989-DF
(Nº 71/89-GAG, na origem)

Brasília, 8 de setembro de 1989
Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins pertinentes, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a extinção da Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante e Guará e a criação das Regionais de Ensino do Núcleo Bandeirante e do Guará, da Fundação Educacional do Distrito Federal, bem como a criação dos empregos em comissão que especifica na Tabela de Empregos em Comissão da mencionada Entidade e dá outras providências.

A medida se faz mister, vez que a junção de dois Complexos Escolares, situados em cidades satélites distintas, em uma única Diretoria Regional de Ensino vem ocasionando uma seqüência de congestionamentos administrativo-pedagógicos. A distância entre as escolas e a sede regional prejudica, sobretudo, o processo participativo de orientação, acompanhamento, controle e avaliação das atividades escolares. O entrosamento previsto para um trabalho co-participativo tomou-se descontínuo e incompatível no âmbito definido pela Regional de Ensino, tendo em vista a diversidade dos interesses e aspirações procedentes de dois contextos sócio-culturais diferenciados em suas necessidades específicas e por seus recursos disponíveis.

Propõe-se, ainda, no aludido Projeto de Lei estender a Gratificação de Exercício no Magistério, criada pela Lei nº 36, de 14 de julho de 1989, aos integrantes da categoria de Especialista em Educação, no Quadro de Carreira do Pessoal de Magistério, da Fundação Educacional do Distrito Federal. Essa providência torna-se imperiosa à vista da omissão da referida categoria na pre-falada Lei nº 36/89, e considerando que a esses servidores estão afetadas atividades de magistério. Assim, há de se estabelecer tratamento isonômico para servidores em situações funcionais idênticas.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração. — *Joaquim Domingos Roriz*, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO DF
Nº 52, DE 1989

Extingue e cria Regionais de Ensino na Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica extinta a Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante e Guará, da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 2º São criadas as Regionais de Ensino do Núcleo Bandeirante e do Guará, da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam criadas, na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Educacional do Distrito Federal, os seguintes empregos em comissão:

- 1 Diretor Regional, símbolo EC-3;
- 2 Assistentes, símbolo EC-7;
- 5 Chefes de Núcleos, símbolo EC-12;
- 1 Chefe de Secretaria, símbolo EC-12;
- 1 Secretário Datilógrafo, símbolo EC-20.

Art. 4º Aos integrantes da categoria de Especialista em Educação, do Quadro de Carreira do Pessoal de Magistério da Fundação Educacional do Distrito Federal estende-se a Gratificação de Exercício no Magistério de que trata o inciso VI, do artigo 2º, da Lei nº 36, de 14 de julho de 1989.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão do Distrito Federal.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Nos termos da Resolução nº 157, de 1988, os Projetos de Lei do DF nºs 51 e 52, de 1989, que acabam de ser lidos, serão despachados à Comissão do Distrito Federal, onde poderão receber emendas, após sua publicação e distribuição em avulsos, pelo prazo de 5 dias úteis.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 264, DE 1989

Dá nova redação ao § 3º do art. 36, da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

“§ 3º A redução a que se refere ao inciso II, do “caput”, deste artigo não incidirá sobre as isenções e os incentivos fiscais previstos no art. 14, da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, no art. 11, inciso I e inciso V do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, e nos arts. 1º e 4º do Decreto-Lei nº 1.564, de 29 de julho de 1977, com a redação dada pelas leis posteriores que os modificaram”.

Justificação

A inclusão do inciso V, no parágrafo 3º, do artigo 36, da lei que trata das diretrizes orçamentárias para 1990, objetiva impedir a descontinuidade o desenvolvimento em algumas regiões do país, pois a desativação de fundos de investimento, ocasionará uma situação dramática em alguns casos. Pode-se citar por exemplo, o DL nº 880, principal responsável pelo atual estágio de desenvolvimento do Es-

tado do Espírito Santo. O fim do citado decreto traria transtornos à economia do estado, com sintomas sérios, inclusive no setor social.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1989.
— *Gerson Camata*.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.800,
DE 10 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1990 e dá outras providências.

SEÇÃO IV

Das Alternativas na Legislação Tributária

Art. 36. O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional, até cinco meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação de tributos e de contribuições econômicas e sociais, especialmente sobre:

§ 3º A redução a que se refere o inciso II, do *caput*, deste artigo, não incidirá sobre as isenções e os incentivos fiscais previstos no art. 14, da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, no art. 11, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, e nos arts. 1º e 4º, do Decreto-Lei nº 1.564, de 29 de julho de 1977, com a redação dada pelas leis posteriores que os modificaram.

LEI Nº 4.239,
DE 27 DE JUNHO DE 1963

Aprova o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1963, 1964 e 1965, e dá outras providências.

Art. 14. Até o exercício de 1973, inclusive, os empreendimentos industriais e agrícolas que estiverem operando na área de atuação da Sudene, à data da publicação desta lei, pagarão com a redução de 50% (cinquenta por cento) o Imposto de Renda e adicionais não restituíveis.

DECRETO-LEI Nº 1.376,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre a criação de Fundos de Investimento, altera a Legislação, do Imposto sobre a Renda relativa a incentivos fiscais e dá outras providências.

Art. 11. A partir do exercício financeiro de 1975, inclusive, a pessoa jurídica, mediante indicação, em sua declaração de rendimentos, poderá optar pela aplicação, com base no parágrafo único do artigo 1º, das seguintes parcelas do Imposto de Renda devido:

I—Até 50% (cinquenta por cento), nos Fundos de Investimentos do Nordeste ou da Amazônia, em projetos considerados de interesse para o desenvolvimento econômico dessas duas regiões pelas respectivas superintendências, inclusive os relacionados com turismo, pesca, florestamento e reflorestamento localizados nessas áreas;

V—Até 33% (trinta e três por cento), no Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo, na forma a ser prescrita em regulamento, tratando-se de contribuinte localizado no referido estado;

**DECRETO-LEI Nº 1.564,
DE 29 DE JULHO DE 1977**

Altera incentivos fiscais do imposto sobre a renda para empreendimentos localizados nas áreas da Sudam e da Sudene.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Os artigos 13 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e 23 do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, passam a ter a seguinte redação:

“Os empreendimentos industriais ou agrícolas que se instalarem, modernizarem, ampliarem ou diversificarem, nas áreas de atuação da Sudam ou da Sudene, até o exercício de 1982, inclusive, ficarão isentos do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis incidentes sobre seus resultados operacionais, pelo prazo de 10 anos, a contar do exercício financeiro seguinte ao ano em que o empreendimento entrar em fase de operação ou, quando for o caso, ao ano em que o projeto de modernização, ampliação ou diversificação entrar em operação, segundo laudo constitutivo expedido pela Sudam ou Sudene.

§ 1º Os projetos de modernização, ampliação ou diversificação somente poderão ser contemplados com a isenção prevista neste artigo quando acarretarem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de aumento da capacidade instalada do respectivo empreendimento.

§ 2º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, as Secretarias Executivas da Sudam ou da Sudene expedirão laudo técnico atestando a equivalência percentual do acréscimo da capacidade instalada.

§ 3º A isenção concedida para projetos de modernização, ampliação ou diversificação não atribui ou amplia benefícios a resultados correspondentes à produção anterior.

§ 4º Os empreendimentos que tenham parte de seus resultados beneficiada pelo disposto neste artigo considerarão como lucros isentos o mesmo percentual dos lucros totais que corresponda à relação entre as receitas operacionais da produção beneficiada e a receita total do empreendimento”.

Art. 4º Os artigos 23 da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968, e 29 do Decreto-Lei

nº 756, de 11 de agosto de 1969, passam a ter a seguinte redação:

“As empresas industriais, agrícolas, pecuárias e de serviços básicos, instaladas nas regiões da Sudam e da Sudene, poderão depositar no Banco da Amazônia S.A. e no Banco do Nordeste do Brasil, respectivamente, para reinvestimentos, metade da importância do imposto devido, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de recursos próprios, ficando, porém, a liberação desses recursos condicionada à aprovação, pela Sudam ou pela Sudene, dos respectivos projetos técnico-econômicos de modernização, complementação, ampliação ou diversificação.”

(À Comissão de Assuntos Econômicos — Competência terminativa)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 265, DE 1989**

Dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes próprios das autoridades judiciais na investigação dos fatos determinados que derem origem à sua criação.

Parágrafo único. A criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dependerá de deliberação plenária, se não for requerida pelo terço da totalidade dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

Art. 2º No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito:

I—requisitar, para auxiliar na realização de seus trabalhos, funcionários do quadro de pessoal de qualquer das Casas do Congresso Nacional, bem como, em caráter transitório, os de qualquer órgão ou entidade das administrações direta, indireta e fundacional, do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas da União;

II—determinar diligências e a realização de auditorias e inspeções em qualquer órgão ou entidade da administração pública, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requerer a audiência de parlamentar e Ministro de Estado, requisitar de órgãos e entidades da administração pública informações e documentos, tomar depoimentos de autoridades federais, estaduais e municipais, e requisitar os serviços de quaisquer autoridades, inclusive policiais;

III—desclocar-se a qualquer ponto do território nacional e, excepcionalmente, ao exterior, para a realização de investigações e audiências públicas;

IV—incumbir qualquer de seus membros, ou funcionários requisitados, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos;

V—fixar prazo para o atendimento de suas solicitações e determinações, salvo se o ato

ou providência for da alçada de autoridade judiciária.

Art. 3º Às Comissões Parlamentares de Inquérito e aos funcionários designados para realizar auditorias, sindicâncias ou diligências é assegurado amplo acesso às informações e documentos necessários à elucidação dos fatos sob apuração.

Art. 4º Constitui crime:

I—impedir, ou tentar impedir, mediante violência, ameaça ou assuadas, o regular funcionamento de Comissão Parlamentar de Inquérito, ou o livre exercício das atribuições de qualquer de seus membros.

Pena — A do artigo 329 do Código Penal.

II—Sonegar documento a Comissão Parlamentar de Inquérito ou a funcionário que para ela realize auditoria, sindicância ou diligência.

Pena — A do artigo 314 do Código Penal.

III—Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete, perante Comissão Parlamentar de Inquérito.

Pena — A do artigo 342 do Código Penal.

IV—Deixar de atender, injustificadamente, no prazo fixado, a solicitação formulada por Comissão Parlamentar de Inquérito.

Pena — A do artigo 330 do Código Penal.

Art. 5º No exercício de suas atribuições, as Comissões Parlamentares de Inquérito obterão as informações que necessitarem das instituições financeiras, que em nenhuma hipótese poderão sonegá-las, sob pena da aplicação da cominação estabelecida no inciso IV do artigo anterior.

§ 1º As informações a que se refere este artigo somente serão requisitadas após aprovada a solicitação pela maioria absoluta dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito.

§ 2º Serão mantidas sob sigilo as informações recebidas que não tenham valor probante do cometimento de irregularidades ou infrações.

Art. 6º Indiciados e testemunhas serão intimados e inquiridos de acordo com as prescrições da legislação processual penal, aplicando-se a mesma legislação, no que couber, às audiências de autoridades.

Parágrafo único. Em caso de não comparecimento de indiciado ou testemunha, sem motivo justificado, a Comissão Parlamentar de Inquérito poderá solicitar a sua condução forçada, na forma da legislação processual penal, ao juiz criminal da localidade em que residia ou se encontre.

Art. 7º O processo e a instrução dos inquéritos parlamentares obedecerão ao que prescreve esta lei e, no que lhes for aplicável, às normas do processo penal.

Art. 8º As Comissões Parlamentares de Inquérito apresentarão relatório de seus trabalhos e encaminharão suas conclusões, se for o caso, ao Ministério Público, para que seja promovida a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Editada a mais de 7 (sete) lustros, a Lei nº 1.579/52, que "dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito", não mais atende, lamentavelmente, às necessidades da fiscalização e do controle atualmente cometidos ao Congresso Nacional.

Essa constatação, aliás, se fez bem nítida ao longo dos 2 (dois) anos de trabalho da CPI que há pouco encerrou as investigações sobre as importações de alimentos realizadas pelo Governo Federal à época do Cruzado I.

Com efeito, durante os trabalhos daquela Comissão Parlamentar de Inquérito, que tivemos a honra de presidir, pudemos sentir, em repetidas oportunidades, a fragilidade dos poderes instrumentais que a lei em referência nos colocava à disposição. Basta mencionar, apenas a título de exemplo, que por várias vezes enfrentamos, sem podermos adotar qualquer medida, a pertinaz resistência de funcionários em atender às nossas solicitações de informações e documentos. Em outras oportunidades, fomos obrigados a tolerar, por não dispormos de nenhum mecanismo de coerção, que expedientes por nós remetidos a órgãos e repartições públicas consumissem, sem qualquer motivo plausível, mais de 6 (seis) meses para serem respondidos, sem esquecer, também, as sonegações evidentes de informações e documentos importantíssimos para a elucidação dos fatos investigados.

É para suprir, portanto, lacunas como as que acabamos de apontar que estamos formulando a presente proposição, a qual, pelas nossas expectativas, não só atualiza a precitada Lei nº 1.579/52, como também dota as Comissões Parlamentares de Inquérito de poderes instrumentais consentâneos com os desafios que a complexidade da moderna Administração Pública está a impor à fiscalização e ao controle a cargo do Poder Legislativo.

Ressaltamos, por oportuno, que os poderes outorgados pelo artigo 2º do projeto já estão consagrados, em certa medida, seja no Projeto de Regimento da Câmara dos Deputados, seja no novo Regimento do Senado Federal. Sobre eles, portanto, já existe relativo consenso.

No mais, intentamos a ampliação dos fatos-típicos constantes da Lei nº 1.579/52, de sorte a cobrir todas as ações que impliquem violação das prerrogativas inerentes aos poderes de investigação das Comissões Parlamentares de Inquérito, que outra coisa não são senão o próprio Congresso Nacional no exercício de uma de suas funções institucionais mais eminentes — a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo.

Digna de registro, por fim, é a conformação do nosso projeto aos ditames da novel Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, que não apenas ampliou o leque de atribuições conferidas ao Poder Legislativo, como ainda dotou as Comissões Parlamentares de Inquérito de "poderes de investigação próprios das autoridades judiciais" (art. 58, § 3º).

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1989.
— Dirceu Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
— 1988. —

SEÇÃO VII**Das Comissões**

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

LEI Nº 1.579,
DE 18 DE MARÇO DE 1952

Dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 1º As Comissões Parlamentares de Inquérito, criadas na forma do Artigo 53 da Constituição Federal, terão ampla ação nas pesquisas destinadas a apurar os fatos determinados que deram origem à sua formação.

Parágrafo único. A criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dependerá de deliberação plenária, se não for determinada pelo terço da totalidade dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado.

Art. 2º No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar as diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

Art. 3º Indiciados e testemunhas serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal.

Parágrafo único. Em caso de não comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que reside ou se encontrar, na forma do artigo 218 do Código do Processo Penal.

Art. 4º Constitui crime:
I — impedir, ou tentar impedir, mediante violência, ameaça ou assuasdas, o regular funcionamento de Comissão Parlamentar de In-

quérito, ou o livre exercício das atribuições de qualquer dos seus membros.

Pena — A do Artigo 329 do Código Penal.

II — Fazer afirmações falsas, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Pena — A do Artigo 342 do Código Penal.

Art. 5º As Comissões Parlamentares de Inquérito apresentarão relatório de seus trabalhos à respectiva Câmara, concluindo por projeto de resolução.

§ 1º Se forem diversos os fatos objetos de inquérito, a comissão dirá, em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de finda a investigação dos demais.

§ 2º A incumbência da Comissão Parlamentar de Inquérito termina com a sessão legislativa em que tiver sido outorgada, salvo deliberação da respectiva Câmara, prorrogando-a dentro da Legislatura em curso.

Art. 6º O processo e a instrução dos inquéritos obedecerão ao que prescreve esta lei, no que lhes for aplicável, às normas do processo penal.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — competência terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 266, DE 1989

Cria o Adicional de Tarifa Aeroportuária (ATA) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o Adicional de Tarifa Aeroportuária (ATA), incidente sobre as tabelas das tarifas aeroportuárias.

Parágrafo único. O adicional a que se refere o caput deste artigo é fixado em 50% (cinquenta por cento), e incidirá sobre as tarifas domésticas e internacionais de embarque de passageiros, de pouso de aeronaves, de permanência no pátio de manobras e na área de estadia, de armazenagem e capatazia e de uso das telecomunicações e dos auxílios à navegação aérea em rota.

Art. 2º O produto da arrecadação do ATA destinar-se-á à aplicação em investimentos para melhoramento, reaparelhamento, reforma e expansão de instalações aeroportuárias e do sistema de proteção ao voo.

Art. 3º O montante da arrecadação do ATA será depositado, semanalmente, no Banco do Brasil, constituindo recurso da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-Infraero, a quem caberá sua gestão.

Art. 4º O programa anual da aplicação dos recursos do Ata será aprovado pelo Ministro da Aeronáutica.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A expansão do sistema aeroportuário brasileiro tem sido financiada, tradicionalmente, por dotações do orçamento governamental ou por financiamento externo, gerando, neste caso, aumento de nossa dívida pública.

Ainda hoje o setor enfrenta dificuldades para o reaparelhamento dos aeroportos, para a conclusão de vários deles e especialmente para a instalação dos centros regionais de controle do tráfego aéreo.

Em razão do recente e trágico episódio do voo 254 da Varig, cujo aparelho perdeu-se da rota e acidentou-se no norte de Mato Grosso, quando seu destino era a cidade de Belém, a menos de duas horas de Marará, onde fizera a última escala, veio a pública a fragilidade do sistema de segurança dos voos em grande parte do território brasileiro.

Segundo o noticiário, "o acidente com o Boeing 737-200 da Varig seria evitado se a capital paraense contasse com um sistema de radar em pleno funcionamento. Este sistema, que ainda não existe, é o Cindacta IV (Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo) e não foi instalado em função do corte de verbas do orçamento do Ministério da Aeronáutica".

Além disso, e consoante dados oficiais, "o mercado de transporte aéreo doméstico de passageiros, nesta década, vem crescendo a uma taxa média de 4% ao ano, mas o setor de carga aérea teve o crescimento explosivo de 13%/ano no transporte doméstico, e de 7% na área internacional. Por outro lado, a mudança do perfil por que a frota está passando, com a entrada de equipamentos de última geração, mais econômicos, mais silenciosos e de maior oferta unitária vem provocando demanda cada vez mais elevada de pistas, pátios e terminais. Ao mesmo tempo que as necessidades de investimentos no setor crescem, registra-se a diminuição gradativa da receita tributária da União com as disponibilidades de recursos para investimentos na área praticamente atingindo a exaustão. Há, portanto, a necessidade de se encontrar fontes alternativas de recursos que permitam a manutenção dos níveis mínimos de atendimento na área".

Ora, com uma inflação que já atingiu o patamar de 30% ao mês, vê-se o Governo na contingência de comprimir ainda mais os gastos públicos, sendo ilusório esperar-se que sobre recursos suficientes para investimentos, quando o que se busca a todo custo é a redução do déficit público.

Sendo da responsabilidade da União a exploração dos serviços de navegação aérea, aeroespacial e da infra-estrutura aeroportuárias (CF, art. 21, XII, c), urge que se crie mecanismo econômico para financiar tais serviços, especialmente quando se tem conhecimento de que as tarifas cobradas atualmente visam tão somente à manutenção das instalações, isto é, destinam-se a cobrir despesas de custeio.

Dá a apresentação do presente projeto de criação do Adicional de Tarifa Aeroportuária, que terá o produto de sua arrecadação desti-

nado à aplicação em investimentos para melhoramento, reaparelhamento, reforma e expansão de instalações aeroportuárias e de segurança do tráfego aéreo (art. 2º). Portanto, com o objetivo de custear despesas de investimento.

É uma providência que se inspira no princípio da justa repartição dos encargos sociais, já que apenas os que utilizam os serviços e equipamentos do setor é que serão chamados a contribuir e, assim mesmo, na proporção de intensidade da utilização.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1989.
— *Ronan Tito*

À Comissão de Assuntos Econômicos
(Competência terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— As matérias constantes dos itens 1 a 4, em fase de votação não serão submetidas a votos nesta sessão.

São os seguintes os itens adiados:

— 1 —

Votação, em primeiro turno, da proposta de emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos governadores de estado, do Distrito Federal e dos prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,
— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 2 —

Projeto de Lei do DF nº 38, de 1989
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 38, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 175, de 1989, da Comissão
— do Distrito Federal, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define,

na forma da alínea a do inciso X do art. 155, da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos estados e Distrito Federal quando de sua exportação para o exterior, tendo

PARECER, sob nº 169, de 1989, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto, com emendas que apresenta de nºs 1 a 5-CAE.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 55, de 1989, que autoriza a Companhia do Metropolitan de São Paulo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 1.135.757,94 BTN, junto à Caixa Econômica Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 168, da Comissão

— de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
Item 5:

Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 1984 (nº 2.039/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 450 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 1984. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
Item 6:

Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1984 (nº 2.816/80, na Casa de origem), que estabelece multa pelo descumprimento do prazo previsto no art. 1º da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, que "dispõe sobre o pagamento da gratificação prevista na Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962".

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1984. (Pausa)

Não havendo objeções do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
Item 7:

Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1984 (nº 2.232/79, na Casa de origem), que altera os arts. 29 e 53 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

para instituir penalidade para os casos de recusa de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1984. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
Item 8:

Projeto de Lei da Câmara nº 208, de 1984 (nº 1.678/79, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o projeto de Lei da Câmara nº 208, de 1984. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
Item 9:

Projeto de Lei da Câmara nº 209, de 1984 (nº 525/79, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na parte relativa ao adicional de periculosidade, e determina outras providências.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 209, de 1984. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
Item 10:

Projeto de Lei da Câmara nº 213, de 1984 (nº 586/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de salário-família aos empregados domésticos.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 213, de 1984. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
Item 11:

Projeto de Lei da Câmara nº 222, de 1984 (nº 1.959/79, na Casa de origem), que revoga incisos do art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 222, de 1984. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
Item 12:

Projeto de Lei da Câmara nº 231, de 1984 — Complementar (nº 232/84, na Casa de origem), que dispõe sobre os empregados das empresas agroindustriais e agrocomerciais que exercem suas atividades no meio rural.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 231, de 1984 — Complementar. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO (— CE:)
Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dispõe-se o Governo Federal a propor a tributação das microempresas pelo Imposto de Renda, embora de forma amenizada pelo Sistema de Estimativa do Lucro Tributável, enunciada ao percentual de 13% e uma alíquota de 25% sobre esse resultado do arbitramento.

Como é sabido, o art. 179 da atual constituição brasileira determina tratamento diferenciado às microempresas, objetivando incentivá-las, inclusive no aspecto tributário, preconizando ainda a redução da existência de eventuais encargos.

Dessa forma, existindo para as microempresas em regime atual onde elas desfrutam, entre outros favores legais, da isenção do Imposto de Renda, parece-nos de duvidosa constitucionalidade a disposição de criar um ônus até então inexistente, ao invés de proceder à redução recomendada pela Constituição de 1988.

Poderá, é certo, existir divergência quanto à consequência jurídica que extraímos do art. 179 da Carta Magna, no sentido de existir em suas disposições uma garantia para a perma-

nência do regime de favores legais já existentes. Todavia, é inequívoco ser a criação do ônus tributário novo uma reversão do tratamento até então dispensado às microempresas, quando tal não pode ser admitido pelo espírito da norma constitucional.

Não ignoramos pretender o Governo Federal, com sua proposta de tributar as microempresas, encontrar uma fonte de suprimento de recursos fiscais reclamados pela necessidade de ajustar as contas públicas em relação à execução do orçamento de 1990.

Também temos conhecimento de que existe da parte das autoridades fazendárias o convencimento da ocorrência de desvios instrumentais por via da constituição de microempresas, fazendo-se a pulverização de empreendimento que poderia ter forma de empresa maior para evitar a tributação.

Parece-nos, contudo, não se constituir solução adequada para as duas situações a introdução de medidas legislativas confrontadoras de normas constitucionais e, principalmente, do sentido social dessas normas.

Relativamente à questão dos desvios supostamente existentes com a utilização da forma jurídica da microempresa, adequada seria a ação administrativa ou judicial de promover a descondição da organização formal para impor a tributação àqueles casos onde fosse manifesta a fraude, medida esta que os Tribunais vêm declarando legítima, como deve ser do conhecimento das autoridades fazendárias.

Inaceitável é pretender-se adotar, como proteção de suposta evasão fiscal por meio de tais desvios, um sistema punitivo para todo o universo das microempresas, destruindo inclusive uma concepção social já sedimentada na Legislação Ordinária e, agora, institucionalizada pela Constituinte de 1988.

Todos nós temos conhecimento do chamado estatuto da microempresa, constituído pela Lei Complementar nº 48 de 1984, e pela Lei Federal nº 7.256, de 1984, onde, na verdade, se deu sistematização de Regime Fiscal diferenciado já existente em legislação anterior do próprio Imposto de Renda, desde a Lei 6.468, de 14-11-77, e do posterior Decreto-Lei nº 1.780 de 1980.

Consta da Mensagem nº 137, de 7 de maio de 1984, encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 154, de 1984, que resultou na Lei Complementar nº 48, de 1984, instituidora do Estatuto da Microempresa, o expresso reconhecimento de serem as ditas empresas a matriz do sistema produtivo de maior porte e, além disso, uma fonte de ocupação de mão-de-obra, cumprindo, pois, relevante função social.

Ali também se reconheceu a importância da microempresa no desenvolvimento econômico como supridora de insumos básicos e também consumidora dos produtos industrializados ou comercializados.

Nesse mesmo documento, o Governo apontava a isenção do Imposto de Renda como um dos principais suportes para viabilizar a sobrevivência e o desenvolvimento da microempresa.

Na verdade, ao fazer tais reconhecimentos, o Governo Figueiredo, subscritor da mensagem, como o Congresso Nacional, editor do Estatuto da Microempresa, estavam apenas ressoando um comportamento de todos os países, pois constitui-se prática universal a política fiscal de isentar as microempresas.

Não menos atento a essa realidade mundial esteve o legislador constituinte de 1988, quando institucionalizou o tratamento diferenciado das microempresas em expressa disposição do art. 179, cujo sentido e alcance nos parece impedir qualquer tentativa de *reduzir* benefícios fiscais que tais entidades produtivas já desfrutavam por consciência social do legislador ordinário.

Para nós, ademais, a introdução de tributação do Imposto de Renda para as microempresas, além de confrontar a própria norma constitucional referida e demonstrar insensibilidade social, provocará a fuga delas para a marginalidade, perdendo-se para a chamada economia informal mais um agente produtivo.

Entendemos ser indispensável e garantida pela Constituição de 1988 a manutenção dos benefícios fiscais já desfrutados pelas microempresas, quando, pela força das circunstâncias de uma conjuntura de dificuldades de caixa do Tesouro Nacional, não se lhes possa conferir outros benefícios, como se faria consequência do comando existente no referido art. 179 da Lei Maior.

Resta-nos, pois, esperar que esta Casa produza repercussão dessa nossa preocupação capaz de despertar a sensibilidade do Governo para recuar no seu propósito anunciado, ou do Congresso Nacional, para, se for o caso, recusar homologação à iniciativa infeliz violadora da garantia constitucional dada às microempresas.

Não desejamos que o fluxo de desenvolvimento da microempresa e da pequena empresa sofra um desaquiecimento de entusiasmo que invade o País, a exemplo do que ocorre no mundo inteiro, com apoio integral de seus governos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao regressar de ligeira viagem ao exterior não poderia deixar de associar-me às homenagens que o Senado Federal prestou ao General Rubem Carlos Ludwig, falecido no Rio de Janeiro, no dia 28 de agosto de 1989 e sepultado no dia seguinte em Canoas, no Rio Grande do Sul.

Aprovados pelo plenário, aquelas homenagens foram requeridas pelos Senadores Jarbas Passarinho, e Antônio Luiz Maya entre outros, tendo os Senadores Jorge Bornhausen, Edison Lobão, João Calmon, Afonso Sancho, Mauro Benevides, Marco Maciel e Pompeu de Sousa enaltecido a personalidade e expressado sentimentos de profundo pesar pelo de-

saparecimento do General Rubem Carlos Ludwig.

Nascido em 16 de janeiro de 1926 em Lagoa Vermelha, no Rio Grande do Sul faleceu aos 63 anos, quando ainda se encontrava na plenitude de uma fecunda e notável trajetória.

Conheci o General Rubem Ludwig no governo do General Ernesto Geisel, ele foi assessor de Imprensa, Chefe de Relações Públicas e Chefe do Gabinete do Conselho de Segurança Nacional e no Governo do General João Figueiredo, foi Chefe da Casa Militar e Ministro da Educação.

Como Ministro da Educação, durante 21 meses, desempenhou com invulgar talento e excepcional competência e eficiência o Cargo, tendo substituído o ilustre Ministro Eduardo Portella.

Devo ressaltar que os laços de nossa estima, respeito mútuo e sincera amizade se fortaleceram pelo fato de ter o Ministro Rubem Ludwig atendido, com presteza e substancialmente a todos os pleitos e reivindicações de Sergipe que lhe formulei e transmiti, na qualidade de Secretário de Educação e Cultura.

Em todos os importantes cargos que desempenhou, destacou-se o General Rubem Ludwig sempre pela sua excepcional cultura, dominando o inglês, o francês e o alemão, e revelando, durante a sua passagem pelo Ministério da Educação e Cultura as extraordinárias dimensões do seu talento nos domínios da Pedagogia, da Comunicação Social e de sua multifacetada formação profissional.

São estas as razões que me levam a registrar, desta tribuna, a minha imensa saudade e a tristeza gerada pelo falecimento de uma das mais valorosas lideranças das Forças Armadas brasileira, que conquistou o mais profundo respeito e admiração de todo o País.

Nos limites preestabelecidos destes breves comentários, desejo transmitir à digna família desse inesquecível brasileiro, à sua Exm^a Progenitora, Esposa, filhos e irmãos — as expressões do meu profundo pesar, ao mesmo tempo em que me associo às justas homenagens que lhe estão sendo prestadas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com a maior alegria que registro, da tribuna do Senado Federal, o transcurso do 20º aniversário das atividades jornalísticas do meu conterrâneo e amigo José Maria Melo, que no decurso desse tempo trabalha na condição de repórter que, diariamente, cobre os acontecimentos verificados no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza, Ceará.

Sr. Presidente, o conceituado profissional que, nesse instante, homenageio, iniciou a sua vitoriosa carreira como repórter amador da Rádio Itacema de Fortaleza, uma das mais tradicionais emissoras cearenses, tendo uma rápida passagem pelos quadros funcionais do jornal "O Estado", igualmente, prestigioso órgão da imprensa do Ceará.

No ano de 1958, transferiu-se para o jornal "O Povo", onde, primeiramente, exerceu a função de Auxiliar de Escritório. Graças aos seus méritos pessoais, onde despontavam a dedicação e comprovada responsabilidade, foi promovido para o cargo de Chefe do Departamento de Pessoal, da importante empresa, permanecendo na função até o ano de 1968.

Mas, Sr. Presidente, apesar de reconhecer a importância da área de recursos humanos, a sua vocação era mesmo pela atividade no âmbito da informação, exatamente, pelo fascínio que a comunicação exerce sobre aqueles que realmente nela querem atuar. Tanto que nos momentos disponíveis consagrava a sua realização pessoal no exercício de repórter esportivo, função que sempre encarou com seriedade e competência.

Depois de cumprir a sua missão no setor administrativo, José Maria Melo conseguiu se fixar como repórter, sendo um dos mais laureados cronistas esportivos do meu Estado, em face do trabalho sério e da responsabilidade sempre presente no exercício profissional. Foi ele um dos principais incentivadores de sucessivas campanhas de propagação do esporte cearense, conquistando o aplauso dos desportistas e entidades de diversas áreas independente da cor clubística escolhida pelos aficionados.

Leal com os companheiros e atento aos mais rígidos princípios éticos, José Maria Melo começou no dia 17 de julho de 1969, uma coluna diária denominada de "Aeroporto", ressaltando, mais uma vez o seu espírito pioneiro, pois, a partir desta data a imprensa cearense ganhava um novo tipo de informação, com ampla cobertura a todos os acontecimentos registrados no Pinto Martins.

Trata-se, hoje, Sr. Presidente, de uma das mais movimentadas colunas da imprensa do meu Estado, revestindo-se, principalmente, na mais importante fonte de informação no campo político, uma vez que no "Aeroporto" transitam as mais representativas figuras da vida nacional e a primeira entrevista sempre é concedida na oportunidade do desembarque. Em função disso, atualmente quatro jornais, quatro emissoras de rádio e três de televisão, cobrem o noticiário do Aeroporto, numa prova insofismável da importância de tal atividade iniciada há vinte anos pelo jornalista José Maria Melo.

Ao final, associo-me com as justas homenagens que vêm sendo tributadas ao jornalista José Maria Melo, pelo transcurso de tão significativo evento, na certeza de que, continuará ele desempenhando com dignidade e respeito, as suas honrosas atribuições, hoje como integrante dos quadros do Diário do Nordeste, uma das mais vivas e atuantes células da imprensa cearense.

Eram estas, Sr. Presidente, as minhas considerações na tarde de hoje. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.)

—Sr. Presidente, Srs. Senadores, consultando os Anais desta Casa, verifica-se a constância dos temas relacionados com a questão nordestina. Inúmeras proposições legislativas e discursos mostram a verdadeira época de gerações de parlamentares que usaram esta tribuna para mostrar ao Brasil os grandes problemas que afligem um terço da população brasileira, também inúmeros apelos têm conclamado o indispensável apoio dos representantes das demais regiões, visando a uma solução definitiva.

É até compreensível que, num País em desenvolvimento, com escassez de recursos para atender às fortes demandas por obras de infra-estrutura econômica e social em todo o seu território, se encontrem barreiras para obter-se a coesão das vontades políticas as quais levem a priorizar a problemática nordestina.

O que se verifica é que as medidas adotadas têm-se revelado instáveis, causticas, ou assistencialistas e paternalistas. Como consequência dos repetidos insucessos, restou o profundo desgaste da imagem de uma região que tem grandes potencialidades econômicas, culturais e sociais para assegurar o retorno do capital ali investido.

Houve grandes contribuições e grandes conquistas, muitas das quais devem ser creditadas a esta Casa. Mas a verdade é que jamais se conseguiu evitar a descontinuidade do fluxo de capitais financeiros, nem mesmo para o financiamento de atividades produtivas pela iniciativa privada.

A irrigação já foi prioridade em vários governos, e muito pouco tem evoluído quanto à extensão de terras irrigadas no Nordeste.

Grande parte dos investimentos das estatais tem preferido se localizar nas regiões mais adiantadas, relegando a plano secundário os fatores produtivos que o Nordeste tem em abundância — mão-de-obra, mercado consumidor potencial e importantes matérias-primas. É do conhecimento de todos que a localização de empreendimentos estatais em áreas mais carentes tem sido um instrumento de política de desenvolvimento utilizado por vários países — a exemplo dos Estados Unidos e Itália.

Quais foram os resultados de programas como o Polo-nordeste, Projeto Sertanejo, pró-Hidro e tantos outros, de princípios e objetivos tão bem formulados?

Quanto se gastou com ajudas e com obras meramente assistenciais levadas ao Nordeste por ocasião das grandes estiagens?

O que foi feito para criar condições de convivência estável do nordestino com os efeitos das secas periódicas, cuja incidência se pode prever hoje com grande probabilidade de acerto?

São perguntas, Sr. Presidente, de difíceis respostas.

O que se verifica é que muito pouco se conseguiu em termos de redução dos índices de desnutrição, mortalidade e analfabetismo. A renda *per capita* do Nordeste, apesar de alta concentração em pequena camada da população, ainda assim representa 41% da mé-

dia brasileira e apenas 29% da média do Sudeste.

O mais grave é que tais defasagens vêm aumentando tanto ao longo dos anos.

Como consequência, as taxas de emigração continuam crescendo, não tanta em direção às cidades da região, mas, principalmente, rumo ao Sudeste.

A imigração representa um ônus muito pesado para os governos locais, que investem 18 a 20 anos, ou até mais, no elemento humano, com alimentação, saúde, educação, habitação, etc., não obtendo o retorno desse investimento, que vai gerar recursos em outras regiões.

Os Estados e Municípios ainda perdem no volume dos Fundos de Participação — e agora nos Fundos Constitucionais — porque os recursos são distribuídos pela União com base nos critérios de população e da renda *per capita*. Perdem, igualmente, em força política, porque o número de representantes na Câmara dos Deputados e nos legislativos estaduais e municipais também obedece ao critério populacional.

São milhares de nordestinos — sobretudo homens adultos — que, a cada ano, por falta de emprego, alimentos, escolas, hospitais, etc, rompem os laços com suas culturas e seus familiares, indo engrossar as fileiras dos exércitos de reserva do mercado de trabalho de outras regiões, muitos deles tomando-se párias, porque não conseguem emprego e precisam sobreviver.

O êxodo aumenta nas épocas de seca, quando o Governo Federal vem com os paliativos em forma de assistência social, que agride a dignidade do nordestino e denigre sua imagem perante a Nação.

Nem o homem do Nordeste, nem seus governantes é seus representantes querem a emigração e muito menos o assistencialismo.

Houve muitas promessas, discursos, denúncias, apelos, discussões. Vieram muitos recursos. E houve muitas ações.

Mas foram poucos os resultados, como mostram os dados do próprio IBGE, que continua a divulgar para o Brasil, e para o mundo os vergonhosos índices que retratam a baixíssima qualidade de vida de milhares de brasileiros nordestinos e, o que é mais grave, o progressivo aumento da distância que nos separa das regiões mais desenvolvidas do nosso País. A esperança de vida ao nascer é de 51 anos. De cada 1.000 crianças nascidas morrem 122. E a taxa de emigração líquida, que era de 10,17% em 1940, passou a 14,87% em 1960, a 16,26% em 1970 e a 19,46% em 1980.

Não foram ainda dadas condições estáveis para reverter a situação de órgãos como a Sudene e Denocs, o Banco do Nordeste, as Universidades e outras instituições federais, como também aos governos estaduais e municipais. Há, porém, que se creditar a esses órgãos, a suas equipes de técnicos e demais servidores, o seu trabalho, amor à causa nordestina e confiança nos resultados. O mais importante é que eles conseguiram realizar um diagnóstico completo das potencialidades

gocioeconômicas da região, dominar tecnologias adequadas, reunir os instrumentos de ação. Eles também adquiriram a experiência necessária para alcançar os objetivos, há tantos anos almejados pelo povo nordestino.

Se retratei a questão nordestina com cores fortes, não pretendo, entretanto, Srs. Senadores fazer um discurso pessimista. Muito pelo contrário.

O que quero, neste momento, é congratular-me com os Senhores por termos elaborado uma Constituição que representa um importante marco na história do Nordeste. Diversos dispositivos ali enfaçam antigas aspirações, grandes conquistas, em favor da política de desenvolvimento econômico e social do Nordeste, como também do Norte e Centro-Oeste, regiões-irmãs pelos problemas comuns que enfrentam.

As constituições anteriores pouco abordaram a questão regional, talvez em razão da limitada participação popular. Das seis, apenas três foram elaboradas por assembleias constituintes. Em 1934, os constituintes apenas manifestaram sua preocupação com o tema, e o fizeram sob o ângulo assistencialista. Na Constituição de 1946 foram assegurados recursos para a valorização da Amazônia e o combate às secas do Nordeste, preceito que foi extinto na Constituição de 1967.

Essa grande lacuna foi a principal responsável pela descontinuidade do fluxo de capitais para o Nordeste e pelos grandes problemas daí decorrentes, que ainda enfrentamos em nossos dias.

A Constituição de 1988 veio preencher a lacuna com promissoras propostas de uma solução definitiva.

Mas quero ater-me especificamente ao art. 159, inciso I, alínea "c", que viabiliza o princípio constitucional de redação progressiva das desigualdades regionais, ao determinar a consignação de 3% da arrecadação do Imposto de Renda e IPI para o financiamento do setor produtivo das regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste.

Embora ao mesmo tempo tenha sido extinto o Fundo Especial, o importante é que a nova Constituição, ao vincular os recursos à receita tributária, assegura a continuidade, a permanência, a sistematização do fluxo de recursos, que nunca aconteceu anteriormente.

A regulamentação da matéria, que tramita nesta Casa, que mereceu um Substitutivo, explicita as determinações constitucionais de forma clara e objetiva, ao mesmo tempo em que estabelece diretrizes anseios de seus representantes e representandos.

Dos artigos que compõem o Substitutivo ao PLC nº 9/89, queremos fazer algumas considerações sobre aqueles que tratam as inovações que levarão a um novo modelo de desenvolvimento para o Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Os recursos serão destinados aos setores produtivos. Não se poderá, assim, financiar atividades de governos, que podem dispor de outros tipos de recursos. Pela mesma razão, os recursos não poderão concorrer ou substituir outras fontes para o Nordeste, como as

verbas do BNDES, CEF, Banco do Brasil e os próprios bancos regionais.

Os Fundos ficarão a salvo das restrições de controle monetário de natureza conjuntural, assegurando assim a continuidade de créditos, que ficaria muito comprometida se sujeita aos contingenciamentos para as operações bancárias.

Os beneficiários seguirão a indicação das prioridades estabelecidas nos planos elaborados pelas Superintendências Regionais de Desenvolvimento, sendo oferecidos créditos com encargos diferenciados em função das reais necessidades ali estabelecidas.

Cinquenta por cento dos recursos destinados ao Nordeste serão aplicados no financiamento de atividades econômicas das zonas semi-áridas, com encargos financeiros diferenciados. Será dada preferência às atividades produtivas de artesãos, pequenos e miniprodutores rurais, e a pequenas e microempresas que utilizem matérias-primas e mão-de-obra locais e que produzam alimentos básicos. Esses projetos poderão incluir a irrigação de áreas com até 50 hectares.

Creio que tais critérios levarão à criação das condições necessárias — emprego, renda, aumento, diversificação e complementariedade da produção, etc — para fomação de pequenos pólos, descentralizados e de efeito multiplicador, os quais poderão levar ao tão desejado desenvolvimento auto-sustentado, que faz alargar fronteiras econômicas, levando o progresso a toda a região. A fixação da população no interior dos Estados e nas zonas rurais seria uma consequência natural.

Sou otimista sobre o alcance de tais objetivos, inclusive quanto à viabilidade econômica dos projetos agropecuários nas áreas semi-áridas, porque, além da irrigação onde seja possível a construção de reservatórios de recursos hídricos, existem estudos e experiências comprovadas de culturas adequadas àqueles solos, bem como do seu aproveitamento e comercialização.

A distribuição espacial dos recursos por Estado será feita na proporção direta do contingente populacional e inversa da renda per capita. Este também foi o critério adotado na distribuição dos recursos aos três Fundos — FNE, FNO e FCO —, cabendo ao Nordeste 1,8%, ao Norte 0,7% e ao Centro-Este 0,5% dos recursos.

Para que não haja um progressivo esvaziamento dos recursos do Fundo Constitucional do Nordeste — do mesmo modo que dos Fundos de Participação para os Estados e Municípios nordestinos —, é importante que se consiga reverter o fluxo migratório e fixar o homem não apenas na região, mas no seu próprio município.

Em função dos aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e especiais dos empreendimentos haverá diferenciação ou favorecimento em relação a prazos de amortização, carências, limites de financiamentos, juros e outros encargos. E o crédito será conjudado com a assistência técnica.

Serão beneficiados dos recursos pessoas físicas e jurídicas e as cooperativas que desen-

volvam atividades nos setores agropecuário, mineral, artesanal, industrial e agroindustrial. Em áreas pioneiras, os projetos poderão incluir o financiamento de infra-estrutura econômica até 10% dos recursos do Fundo. E as pesquisas do interesse da região poderão ser financiadas, igualmente, até o limite de 10%.

As liberações dos recursos dos Fundos serão feitas às instituições financeiras regionais, nas mesmas datas das transferências dos Fundos de Participação. Esta é a inovação mais importante, porque assegurará a regularidade do ingresso dos recursos.

Neste sentido, Srs. Senadores, cabe aqui uma observação.

É preciso que haja uma imediata mobilização de instituições como as Ematers, os Ceags, as Secretarias de Agricultura e indústrias, etc., para darem apoio aos pretensos beneficiários na elaboração dos seus projetos. Também os Senacs, Sesis e outros órgãos afins precisam ser mobilizados para promover os necessários treinamentos de mão-de-obra. Esses dois fatores, se providenciados a tempo, poderão evitar pontos de estrangulamento no processo de criação e evolução dos empreendimentos.

Na possibilidade de haver desvios na aplicação dos recursos, os faltosos ficarão sujeitos às medidas judiciais cabíveis e à perda de todo e qualquer benefício auferido.

Os fundos serão administrados pelos Conselhos Deliberativos das Superintendências de Desenvolvimento Regional e as instituições financeiras federais de caráter regional.

Essas instituições hoje têm a estrutura, Know-how e instrumentos bem montados, para coordenar com eficiência a execução dos planos e programas, com a ação conjunta dos governos estaduais e municipal dos demais órgãos federais que já atuam na área e dos beneficiários dos fundos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, sei que agora estamos no caminho certo. Com o amparo na Lei Maior, foi dado o passo mais importante para a verdadeira redenção do Nordeste. A geração contemporânea de nordestinos reconhece e agradece a todos os representantes neste Casa, àqueles que, independente do Estado que representam, ou de cor partidária, lhes legaram os direitos que foram negados em dezenas de anos de luta e que, por isso, lhes causaram tantos sofrimentos.

Sei que também não faltará o apoio desta Casa nas difíceis etapas de consolidação dos direitos adquiridos e de execução dos planos de desenvolvimento, porque queremos que também a posteridade nos credite as decisões e ações responsáveis pela elevação da qualidade de vida de milhares de brasileiros e pela integração econômica e social do nosso País.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Presidência lembra aos Srs. Senadores que amanhã, dia 12 do corrente, às 15 horas, será realizada sessão especial do Senado destinada a homenagear a passagem do sesqui-

centenário do nascimento de Joaquim Maria Machado de Assis de acordo com a deliberação anterior do Plenário, ao aprovar requerimento de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Srs. Senadores.

Desta forma, não serão designadas matérias para a Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 25 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIVALDO SURUAGY NA SESSÃO DE 30-8-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL.

Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.)
— Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Brasil acaba de perder um dos seus mais brilhantes homens públicos. O Ministro Rubem Ludwig, que acaba de falecer, foi um homem que conseguiu, ao longo de sua vida, em todas as funções que exerceu, o respeito e a admiração não apenas de seus Colegas de Armas, mas de toda a sociedade brasileira.

Conheci o Ministro Rubem Ludwig quando S. Ex.^a era Assessor de Relações Públicas no Governo do Presidente Geisel e, àquela oportunidade, pela sua lhaneza, pelo fino trato, características maiores da sua maneira de ser e proceder, já conquistava a todos que tinham o privilégio de conhecê-lo de perto.

Conseguiu S. Ex.^a, na minha opinião, um fato totalmente inusitado, pelo menos que eu saiba, ao longo de qualquer Governo revolucionário: General-de-Exército, em pleno exercício de sua atividade, é convidado a exercer o Ministério da Educação e Cultura, num momento em que todos os diretórios estudantis das universidades brasileiras e também todos os sindicatos de professores universitários estavam em greve — um General-de-Exército, no momento do término de um movimento revolucionário, assume o Ministério da Educação e Cultura, substituindo o escritor Eduardo Portella, um dos grandes intelectuais brasileiros.

Qual não foi a nossa surpresa quando, apenas doze meses depois da sua posse no Ministério da Educação e Cultura, o Presidente João Baptista de Figueiredo o convida para ser Ministro-Chefe do Gabinete Militar, e todos os diretórios estudantis do Brasil, ou quase todos, e a maioria esmagadora dos sindicatos de professores deste País mandaram ofícios, telegramas e telex ao Presidente da República pedindo e insistindo que o Ministro Rubem Ludwig permanecesse à frente do Ministério da Educação e Cultura. Esse cargo, pela sua própria natureza, estava a exigir um educador, um homem vinculado a atividade culturais, e o Ministro Rubem Ludwig soube conquistar, pela sua maneira de agir e pela grande cultura que norteava a sua formação, a admiração e o respeito de todos esses segmentos da sociedade brasileira.

Valor Contratual: Estimado em NCz\$ 38.237,50 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e sete cruzados novos e cinquenta centavos).

Vigência: 5-9-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: *Dr. José Passos Pôrto*.

Pela Contratada: *Benedito de Oliveira Costa*.

— *Amury Gonçalves Martins*, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

SECRETARIA GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de agosto de 1989

(art. 269, II, do Regimento Interno)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1986 (nº 4.329/84, na Casa de origem), que autoriza o Ministério da Agricultura a doar ao Município de Viçosa do Ceará os imóveis que indica. Sessão: 15-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1989 (nº 3.106/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de empregos nas Escolas Técnicas Federais e dá outras providências. Sessão: 24-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1989 (nº 3.108/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera disposições do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aprovado pelo Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987. Sessão: 24-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1989 (nº 2.123/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a gratificação extraordinária dos servidores do Tribunal de Contas da União e dá outras providências. Sessão: 29-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1989 (nº 1.640/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede em São Luís — MA, e dá outras providências. Sessão: 29-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1989 (nº 1.459/89, na Casa de origem), que cria cargo na Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, em São Luís-Maranhão. Sessão: 29-8-89

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO DO GOVERNADOR DO DF

— Projeto de Lei do DF nº 17, de 1989, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que denomina "Teatro Nacional Cláudio Santoro" o Teatro Nacional de Brasília. Sessão: 4-8-89

— Projeto de Lei do DF nº 15, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a criação da Carreira Fiscalização e Inspeção, dos respectivos cargos, fixação dos valores de seus vencimentos e dá outras providências. Sessão: 24-8-89

— Projeto de Lei do DF nº 39, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a política salarial dos servidores civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

Sessão: 29-8-89 (extraordinária).

— Projeto de Lei do DF nº 26, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a polícia ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.

Sessão: 30-8-89

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

— Projeto de Resolução nº 48, de 1989, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 280.000.000,00.

Sessão: 9-8-89

— Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1989 (nº 102/89, na Casa de origem), que aprova o texto do Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, assinado em 29 de novembro de 1988.

Sessão: 16-8-89

— Projeto de Resolução nº 50, de 1989, que autoriza, em caráter excepcional e temporário, o Governo do Estado de Minas Gerais a exceder o limite da dívida consolidada interna em 203.221.617,96 Bônus do Tesouro Nacional — BTN, para os fins que especifica.

Sessão: 16-8-89

— Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1988, que "aprova os textos das Convenções e Recomendações da Organização Internacional do Trabalho que especifica (aprovado, pela Câmara dos Deputados, substitutivo do Senado ao Projeto).

Sessão: 22-8-89

— Projeto de Resolução nº 94, de 1989, que autoriza o Governo da União a elevar de US\$ 27.632.939,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e nove dólares americanos) para US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares americanos), o valor a ser contratado junto ao Governo da Confederação da Suíça, no âmbito do denominado "Clube de Paris", segundo os termos da "ata de entendimentos sobre a consolidação de alguns débitos do Brasil, firmada em 20 de julho de 1988, entre a República Federativa do Brasil e diversos governos.

Sessão: 30-8-89

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

— Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1988, de autoria do Senador Ruy Bacelar, que regulamenta o art. 208, §§ 1º a 3º da Constituição Federal, que tratam da obrigatoriedade do ensino.

Sessão: 4-8-89 (competência terminativa de comissão)

— Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1989, de autoria do Senador Antônio Luiz Maya, que acrescenta parágrafo ao art. 7º da Lei nº 6.696, de 8 de outubro de 1979, e dá outras providências.

Sessão: 24-8-89 (competência terminativa de comissão)

— Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que regulamenta o inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Sessão: 24-8-89 (competência terminativa de comissão)

— Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que regulamenta o inciso I do art. 37 da Constituição Federal.

Sessão: 24-8-89 (competência terminativa de comissão)

— Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1989, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que dispõe sobre abono de faltas ao serviço na administração pública federal, e dá outras providências.

Sessão: 24-8-89 (competência terminativa de comissão)

— Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que regulamenta o § 2º do art. 37 da Constituição Federal.

Sessão: 24-8-89 (competência terminativa de comissão)

— Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Sessão: 30-8-89

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À COMISSÃO DIRETORA

(Art. 98, V, do Regimento Interno)

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1989 (nº 1.032/83, na Casa de origem), que altera a redação do art. 132 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

Sessão: 24-8-89

— Projeto de Resolução nº 62, de 1988, de iniciativa da Comissão Diretora, que institui a Gratificação de Natal.

Sessão: 24-8-89

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1989 (nº 844/88, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei nº 6.265, de 19 de novembro de 1975, que dispõe sobre o ensino no Exército.

Sessão: 29-8-89

— Projeto de Lei do DF nº 34, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal, sob a forma de loteamentos ou condomínios.

Sessão: 30-8-89

PROJETOS RETIRADOS PELO AUTOR E ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 256 DO REGIMENTO INTERNO

— Projeto de Lei do DF nº 25, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal.

que cria a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e dá outras providências.

Sessão: 1º-8-89

— Projeto de Decreto Legislativo nº 4, 1989, de autoria do Senador Maurício Corrêa, nº 97.455, de 15 de janeiro de 1989, cujo dispositivo determina a alienação das ações representativas da participação da União no capital social da Companhia Auxiliadora de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB.

Sessão: 17-8-89

PROJETOS REJEITADOS E ENCAMINHADOS AO ARQUIVO

— Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres, que dispõe sobre a dispensa e exoneração de servidores da administração federal direta, das autarquias federais, das fundações públicas e dos extintos Territórios Federais, e dá outras providências.

Sessão: 4-8-89 (competência terminativa de comissão)

— Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1989, de autoria do Senador Odacir Soares, que regulamenta o art. 54 e parágrafos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

Sessão: 24-8-89 (competência terminativa de comissão)

PROJETOS ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 254 DO REGIMENTO INTERNO

— Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1988 (nº 973/88, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

Sessão: 3-8-89

— Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1989, de autoria do Senador Itamar Franco, que define o crime de tortura e dá outras providências.

Sessão: 28-8-89

PROJETOS ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ART. 101, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO

— Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1988, que dispõe sobre a suspensão da vigência dos atos internacionais ainda não aprovados pelo Congresso Nacional.

Sessão: 16-8-89

— Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1987, de autoria do Senador Jamil Haddad, que altera a redação do artigo 136 da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

Sessão: 16-8-89

PROJETO PREJUDICADO E ENVIADO AO ARQUIVO

— Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1989, de autoria do Senador Ronan Tito, que institui o Código do Consumidor e dá outras providências.

Sessão: 30-8-89

PROJETOS DECLARADOS PREJUDICADOS E ENCAMINHADOS AO ARQUIVO

— Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1983 (nº 4.075/80, na Casa de origem), que altera a redação dos incisos II e III do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que trata das faltas ao serviço não consideradas para efeito de concessão de férias.

Sessão: 1º-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1983 (nº 4.539/81, na Casa de origem), que dispõe sobre o fornecimento de água e luz ao trabalhador desempregado, pelo prazo que especifica, e dá outras providências.

Sessão: 1º-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 1983 (nº 4.702/81, na Casa de origem), que altera o *caput* do art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para facultar, ao empregado, a conversão de um terço até a metade do período de férias em abono pecuniário.

Sessão: 1º-8-89

— Projeto de Lei do Senado nº 227, de 1984-Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que autoriza a movimentação das contas individuais do PIS/Pasep, pelos participantes que especifica, durante tempo certo.

Sessão: 1º-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 1983 (nº 4.168/80, na Casa de origem), que altera o art. 288 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sessão: 2-8-89

— Projeto de Lei da Câmara de Lei da Câmara nº 174, de 1983 (nº 5.365/81, na Casa de origem), que estende a ex-servidores da extinta Fundação Brasil Central e da antiga Prefeitura do Distrito Federal, os benefícios da Lei nº 6.890, de 11 de dezembro de 1980, que "dispõe sobre a contagem do tempo de serviço prestado por extranumerário, diarista ou tarefeiro, bem como pelo pessoal retribuído à conta de dotação global, na forma que especifica, e dá outras providências.

Sessão: 2-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 1983 (nº 5.197/81, na Casa de origem), que determina a adoção do princípio de sucumbência no processo judiciário trabalhista, mediante acréscimo de parágrafo ao art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sessão: 2-8-89

— Projeto de Lei do Senado nº 250, de 1984-Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Prorural.

Sessão: 2-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 179, de 1983 (nº 4.977/81, na Casa de origem), que reativa a faculdade prevista no art. 11 da Lei

nº 6.332, de 18 de maio de 1976, que autoriza o reajustamento adicional de benefícios previdenciários, e dá outras providências.

Sessão: 3-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 188, de 1983 (nº 5.641/81, na Casa de origem), que dispõe sobre férias para os segurados autônomos.

Sessão: 3-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 1983 (nº 5.729/81, na Casa de origem), que altera a Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, que instituiu a modalidade de sorteio de números-loto.

Sessão: 3-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 208, de 1983 (nº 1.318/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Junta de Conciliação e Julgamento no Município de Araras, Estado de São Paulo.

Sessão: 3-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 209, de 1983 (nº 236/83, na Casa de origem), que extingue o período de carência para a concessão ao auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez no âmbito da Previdência Social, e determina outras providências.

Sessão: 3-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 244, de 1983 (nº 6.105/82, na Casa de origem), que determina a contratação, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, dos representantes do Funrural que contem mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo.

Sessão: 3-8-89

— Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1985-Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, com vistas a atribuir aos sindicatos, a competência para comprovar a condição de trabalhador rural de pretendente a benefício do Prorural.

Sessão: 3-8-89

— Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1986, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera a redação do art. 396 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sessão: 3-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1984 (nº 928/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos aos arts. 766 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e determina outras providências.

Sessão: 4-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1984 (nº 1.583/79, na Casa de origem), que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de ampliar o alcance da estabilidade do art. 492 ao empregado que tenha exercido cargo de direção ou representação sindical, e dá outras providências.

Sessão: 4-8-89

— Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1985-Complementar, de autoria do Senador

Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, que instituiu o PIS, de modo a determinar que reverta em favor do trabalhador prejudicado a multa aplicada ao empregador por omissão dolosa ou declaração falsa.

Sessão: 4-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1984 (nº 307/79, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sessão: 7-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1984 (nº 1.075/75, na Casa de origem), que altera a redação do art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que institui o salário-família do trabalhador, e dá outras providências.

Sessão: 7-8-89

— Projeto de Lei do Senado nº 254, de 1985-Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, concedendo o direito de saque do Fundo PIS/Pasep a todos os participantes casados, mesmo que o casamento tenha sido realizado anteriormente.

Sessão: 7-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1984 (nº 496/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aplicação obrigatória da jornada-padrão de trabalho (arts. 58 e 61 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), aos vigilantes ou guardas de segurança em estabelecimentos de crédito.

Sessão: 9-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1984 (nº 547/79, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre o trabalho noturno e o executado em condições de insalubridade.

Sessão: 9-8-89

— Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1986-Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificação na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS/Pasep.

Sessão: 9-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1984 (nº 459/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sessão: 9-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1984 (nº 170/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a contagem recíproca do tempo de serviço prestado pelo trabalhador como segurado do INPS e beneficiário do Funrural.

Sessão: 9-8-89

— Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1988, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece a legitimação processual de órgãos, entidades ou associações de classe, nos casos e condições que especifica.

Sessão: 9-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1984 (nº 401/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 3º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975, que regula a situação do aposentado pela Previdência Social que volta ao trabalho e a do segurado que se vincula ao seu regime, após completar 60 (sessenta) anos de idade.

Sessão: 10-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1984 (nº 322/79, na Casa de origem), que introduz alterações no art. 39 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

Sessão: 10-8-89

— Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1988-Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificação na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS/Pasep.

Sessão: 10-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1984 (nº 379/79, na Casa de origem), que atribui aos vogais das Juntas de Conciliação e Julgamento a função de conciliar os dissídios individuais e dá outras providências.

Sessão: 11-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1984 (nº 1.578/83, na Casa de origem), que inclui, no cálculo dos proventos de aposentadoria, gratificações de complementação salarial e de serviço extraordinário percebidas por servidor público na atividade e dá outras providências.

Sessão: 11-8-89

— Projeto de Lei do Senado, nº 41, de 1988, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.

Sessão: 11-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 195, de 1984 (nº 2.065/79, na Casa de origem), que altera o art. 50 da Consolidação das Leis da Previdência Social — CLPS, aprovada pelo Decreto nº 89.312, de 23 de janeiro de 1984.

Sessão: 14-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 199, de 1984 (nº 1.718/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a contribuição para a Previdência Social de servidor público sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e sobre a fixação do valor dos benefícios.

Sessão: 14-8-89

— Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1988, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, com vistas a determinar a participação de aposentados e representantes de APAE nos órgãos de administração previdenciária que especifica.

Sessão: 14-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 200, de 1984 (nº 504/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a possibilidade de os sindicatos de trabalhadores poderem reclamar em juízo, independentemente de mandato procuratório, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados.

Sessão: 15-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 202, de 1984 (nº 1.735/79, na Casa de origem), que dispõe sobre o sistema previdenciário dos servidores municipais.

Sessão: 15-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 210, de 1984 (nº 522/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 489 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir a rescisão do contrato de trabalho, sem ônus para o empregado, durante o período do aviso prévio.

Sessão: 15-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 223, de 1984 (nº 2.099/79, na Casa de origem), que modifica a redação do art. 434 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sessão: 17-8-89

— Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1988, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, com vistas a assegurar o pagamento das horas em que os ferroviários — mesmo os de estações do interior que realizam serviço intermitente ou de pouca densidade — ficam à disposição da empresa.

Sessão: 17-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 224, de 1984 (nº 1.907/79, na Casa de origem), que acrescenta seção ao Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre a segurança e medicina do trabalho.

Sessão: 18-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 225, de 1984 (nº 2.170/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao caput do art. 143 da Consolidação das Leis da Previdência Social — CLPS, aprovada pelo Decreto nº 89.312, de 23 de janeiro de 1984.

Sessão: 18-9-89

— Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1988, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Sessão: 18-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 227, de 1984 (nº 1.737/79, na Casa de origem), que faculta ao prefeito municipal, na hipótese que menciona, a filiação à Previdência Social.

Sessão: 18-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 228, de 1984 (nº 1.822/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sessão: 21-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1984 (nº 1.822/79, na Casa de origem), que altera a redação do inciso VI do art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sessão: 21-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 232, de 1984 (nº 2.045/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso II do art. 54 da Consolidação

das Leis da Previdência Social — CLPS, aprovada pelo Decreto nº 89.312, de 23 de janeiro de 1984.

Sessão: 21-8-89

— Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a utilização de robôs nas atividades industriais insalubres.

Sessão: 21-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1984 (nº 126/79, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sessão: 22-8-89

— Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1988, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que assegura um dia de folga por mês aos Presidentes de Associações de Classe, para tratar de interesse da entidade, remunerando-se a falta.

Sessão: 22-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1984 (nº 87/89, na Casa de origem), que proíbe a dispensa de empregado acidentado, até doze meses após a sua volta ao trabalho, nas condições que menciona.

Sessão: 23-8-89

— Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1986, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera a redação do art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e os arts. 1º, 3º e 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, instituindo em 40 horas semanais a duração máxima de trabalho.

Sessão: 23-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1984 (nº 32/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 1º da Lei nº 5.959, de 10 de dezembro de 1973, que dispõe sobre a retroatividade da opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Sessão: 24-8-89

— Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1987, de autoria do Senador Divaldo Suruagy sobre as medidas de incentivo e amparo à família, institui o sistema de compensações diferenciais, regula o respectivo fundo e dá outras providências.

Sessão: 24-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1984 (nº 2.103/76, na Casa de origem), que revigora, por cento e oitenta dias, dispositivo do Decreto-Lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço a entidades de fins filantrópicos.

Sessão: 25-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1984 (nº 705/79, na Casa de origem), que altera a redação do § 1º do art. 475 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sessão: 25-8-89

— Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1987, de autoria do Senador Francisco Rollemberg,

que dispõe sobre o treinamento de menores nos estabelecimentos industriais, propiciando-lhes aprendizagem entre os 14 (quatorze) e os 18 (dezoito) anos.

Sessão: 25-8-89

— Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1987-Complementar, de autoria do Senador Odacir Soares, que autoriza os empregados a utilizar o saldo do programa PIS/Pasep para aquisição de casa própria.

Sessão: 25-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1984 (nº 66/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a situação do empregado que se candidatar ou que seja eleito vereador.

Sessão: 28-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1984 (nº 820/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 6.260, de 6 de novembro de 1975, para equiparar ao empregador rural os filhos maiores de idade.

Sessão: 28-8-89

— Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1987, de autoria do Senador Marcondes Gadelha, que dispõe sobre a organização sindical e dá outras providências.

Sessão: 28-8-89

— Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1987, de autoria do Senador Jamil Haddad, que acrescenta parágrafo ao art. 67 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sessão: 28-8-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1984 (nº 533/79, na Casa de origem), que altera o art. 33 e o § 2º do art. 64 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

Sessão: 29-8-89 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1984 (nº 235/79, na Casa de origem), que acrescenta § 2º ao art. 11 da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que estatui normas reguladoras do trabalho rural.

Sessão: 29-8-89

— Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1987, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre a data do pagamento de salários aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Sessão: 30-8-89

— Projeto de Resolução nº 186, de 1988, de iniciativa da Comissão Diretora, que dá redação aos arts. 3º e 62 do Regimento Interno do Senado Federal. Sessão: 30-8-89.

MENSAGEM APROVADA RELATIVA À ESCOLHA DE AUTORIDADE

— Mensagem nº 132, de 1989 (nº 287/89, na origem), de 22 de junho do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Wanderley Valim da Silva, para exercer o cargo de Vice-Governador do Distrito Federal.

Sessão 9-8-89.

REQUERIMENTOS APROVADOS

— Requerimento nº 409, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos regimentais e de acordo com o

art. 50 da Constituição Federal, a convocação da Senhora Ministra de Estado do Trabalho, Doutora Dorothea Werneck, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, informações referentes à sua pasta. Sessão:

23-8-89

— Requerimento nº 412, do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do Senhor Presidente da República, no Palácio do Planalto, durante a sessão solene de instalação da Comissão Constitucional do Centenário da República, no último dia 11 de agosto.

Sessão: 29-8-89

— Requerimento nº 442, de 1989, do Senador Humberto Lucena, solicitando inserção, em ata, de um voto de congratulações pelo transcurso do centenário da fundação da União Interparlamentar, solicitando, ainda, seja comunicada a decisão do Plenário ao Presidente da União Interparlamentar.

Sessão: 29-8-89 (extraordinária)

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

3ª Reunião, realizada em 11 de abril de 1989

Às dez horas e trinta minutos do dia onze de abril de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores, Mauro Benevides, Presidente, Leopoldo Peres, Edison Lobão, Chagas Rodrigues, Wilson Martins, Maurício Corrêa, Teotônio Vilela Filho, João Lôbo, Mário Maia, Odacir Soares, João Menezes e Ney Maranhão, reúne-se a Comissão do Distrito Federal. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Meira Filho, Saldanha Derzi, Aúreo Mello, Márcio Lacerda, Aluizio Bezerra, Francisco Rollemberg, Irapuan Costa Júnior, Ronaldo Aragão, Lourival Baptista, José Paulo Bisol, Mauro Borges, Carlos De'Carli e Jamil Haddad. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a sessão, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Prosseguindo, informa que será feito um rodízio entre os Senadores para relatar os projetos. O Senador Maurício Corrêa, fazendo uso da palavra, pede que seja feito um calendário para reuniões da Comissão e sugere que se examine a possibilidade de instituir um seminário para verificar as perspectivas do Distrito Federal para o ano 2.000, utilizando técnicos de cada área do GDF e de outros órgãos, inclusive da UnB, para que se crie um rumo para o Distrito Federal. Após algumas sugestões, o Senhor Presidente esclareceu que já existia uma sugestão da ex-secretária de Educação, Eurides Brito, e que a sugestão será levada adiante. O Senhor Edison Lobão sugere que a discussão sobre o seminário, pela sua importância, seja incluída na ordem do dia de outra sessão. Em relação ao calendário de reuniões, ficou resolvido que seria mantido entendimentos com os demais Presidentes de Comissões para tentar estipulá-lo. Passando a discussão da

matéria em pauta, o Senhor Edison Lobão faz o relato do seu parecer sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, relativa ao ano de 1986, que ao final, sendo colocado em votação, é aprovado por unanimidade. Passando ao segundo item da pauta, o Senhor Odacir Soares passa a exercer a Presidência para que o Senhor Mauro Benevides possa efetuar o relato do seu parecer. Ao final do relato, o Senhor Maurício Corrêa pede a palavra e afirma não ter condições de votar sobre este assunto, até que avalie melhor os documentos pois de acordo com o que foi exposto, existem irregularidades nas contas do Governo do Distrito Federal e isto implica em crime de responsabilidade que deve ser apurado. Em seguida o Senhor Mauro Benevides esclarece que no seu parecer está claro que estão ressaltadas as responsabilidades imputáveis a gestores por infrações legais e danos patrimoniais, embora o próprio Tribunal de Contas ache que as irregularidades ali contidas são irrelevantes. O Senhor Maurício Corrêa acreditando ser necessária uma melhor avaliação, pede vista do processo, no que é atendido pelo Senhor Presidente que em seguida encerra a sessão. Nada mais havendo a tratar, Eu, Carlos Guilherme Fonseca, lavro a seguinte Ata que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

6ª Reunião, realizada em 11 de maio de 1989

ÀS dez horas e quarenta minutos do dia onze de maio de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Saldanha Derzi, Meira Filho, Maurício Corrêa, Irapuan Costa Júnior, Edison Lobão, Chagas Rodrigues, Mauro Borges, João Lobo, Francisco Rollemberg, Olavo Pires, Ney Maranhão e Aluizio Bezerra, reúne-se a Comissão do Distrito Federal. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aureo Mello, Márcio Lacerda, Leopoldo Peres, Ronaldo Aragão, Adacir Soares, Lourival Baptista, José Paulo Bisol, Carlos De'Carli e Jamil Haddad. Abrindo a sessão o Senhor Presidente dispensa a leitura da ata anterior que é dada como aprovada e informa que o primeiro item da pauta, referente a "Mensagem nº 15, de 1989-DF, do Senhor Governador do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal, o Plano de Governo do Distrito Federal para o ano de 1988", foi adiado, devido a Comissão não ter recebido informações dos Senhores Francisco Rollemberg e Olavo Pires que pediram vista do processo em reunião anterior. Passando ao segundo item da pauta que trata do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1985-DF, que "concede ao Dr. Plínio Catahede, ex-prefeito do Distrito Federal, um subsídio mensal e vitalício, e dá outras providências", o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Chagas Rodrigues, para que leia o seu parecer favorável na forma do substitutivo que apresenta. Após a leitura, o Projeto é colocado em discussão e votação, sendo aprovado. Continuando, passa a palavra ao

Senador Saldanha Derzi para que relate o seu parecer contrário ao item 3 da pauta que "cria, em caráter permanente, no efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, o Batalhão Escolar, estabelece normas para o seu funcionamento e dá outras providências". Após a leitura, a matéria é colocada em discussão e votação, sendo aprovado parecer do Relator. Prosseguindo, é concedido vista ao Senhor Saldanha Derzi, ao Anteprojeto de Lei do Distrito Federal que "dá o nome de Parque Chico Mendes, ao Parque do Guará". Em seguida, o Presidente concede a palavra ao Senhor Meira Filho para que profira o seu parecer favorável ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 12, de 1989, que "dispõe sobre a gratificação extraordinária dos servidores da tabela de pessoal do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências". Após a discussão e votação, o Parecer é aprovado por unanimidade. Finalizando, o Senhor Mauro Benevides encerra a sessão. Nada mais havendo a tratar, Eu, Carlos Guilherme Fonseca, Secretário da Comissão, lavro a presente Ata que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

8ª Reunião, realizada em 23 de maio de 1989

Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e três de maio de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Meira Filho, José Paulo Bisol, Francisco Rollemberg, Maurício Corrêa, Pompeu de Sousa, Mauro Borges, Aureo Mello, Carlos De'Carli, Lourival Baptista, Edison Lobão, João Castelo, os Deputados Jofran Frejat e Geraldo Campos, reúne-se a Comissão do Distrito Federal. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Aluizio Bezerra, Irapuan Costa Júnior, Leopoldo Peres, Ronaldo Aragão, Odacir Soares, João Lobo, Chagas Rodrigues e Ney Maranhão. Abrindo a sessão o Senhor Presidente dispensa a leitura da ata da sessão anterior que é dada como aprovada. Referindo-se ao primeiro item da pauta que trata do Projeto de Lei do Senado Federal nº 2 de 1989 que "estabelece diretrizes, critérios e conteúdo mínimo para elaboração do Plano Diretor do Distrito Federal, fixa competência da Câmara Legislativa do Distrito Federal para sua aprovação e dá outras providências", o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Francisco Rollemberg, para que leia o seu parecer favorável por constitucional e jurídico com as emendas supressivas de nºs 2, 4 e 5 e contrário às emendas de nºs 1, 3, 6, 7 e 8. Após a leitura é concedida a palavra ao Senhor Meira Filho, que apresenta pedido de vista, que é concedido pela Presidência. Prosseguindo passa ao item segundo da pauta, que refere-se ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 7 de 1989, que "institui normas para atualização monetária de débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal, altera o Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de

1966 e dá outras providências", solicitando ao Senhor Senador Lourival Baptista para que leia seu parecer favorável por constitucional e jurídico. Colocada em discussão e votação a matéria, é a mesma aprovada por unanimidade. Continuando o Senhor Presidente passa ao item três que trata do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 8 de 1989, que "altera o artigo 93 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências", pedindo ao Senhor Mauro Borges que efetue a leitura de seu parecer favorável por constitucional e jurídico. Após a discussão e votação o parecer é aprovado por unanimidade. Prosseguindo o Senhor Presidente passa ao item quatro que trata do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 14 de 1989, que "suspende a aplicação da Lei nº 8 de 29 de dezembro de 1988", solicitando ao Senhor Márcio Lacerda que leia seu parecer favorável por constitucional e jurídico. Após discussão e votação o parecer é aprovado por unanimidade. Finalizando o Senhor Presidente passa ao item cinco, que trata do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 18 de 1989, que "dispõe sobre os vencimentos dos membros da carreira de Procurador do Distrito Federal e dá outras providências", solicitando ao Senhor Carlos De'Carli que efetue a leitura do parecer. Em discussão a matéria, é concedida a palavra ao Senhor Maurício Corrêa, que esclarece ter se baseado na Constituição Federal ao confeccionar suas emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 18, ressaltou o mérito do Projeto apresentado pelo Senhor Governador, elogiando o grande trabalho que vem sendo realizado pelos Procuradores do Distrito Federal, cumprimentou os Senhores Dr. Célio de Almeida atual Procurador-Geral do Distrito Federal, e o Dr. Humberto Gomes de Barros,ões do Governo do Distrito Federal esteve à frente da Procuradoria Geral do DF, ambos presentes a esta reunião. Manifestou ainda seu integral apoio ao Projeto. Em seguida o Senhor Presidente coloca em votação o parecer favorável ao Projeto, por constitucional e jurídico, com as emendas 1 e 2 e contrário às emendas 3 e 4, o qual é aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente saúda a todos os Procuradores com a aprovação do Projeto. Em seguida é concedida a palavra ao Senhor Maurício Corrêa, que refere-se a sua proposta já aprovada da realização do Seminário que trata dos problemas de Brasília, dizendo que passará às mãos dos Senhores Senadores Meira Filho e Aureo Mello a minuta, para ser apreciada na próxima reunião da Comissão. O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Meira Filho, que manifesta seu contentamento com a reunião realizada, que mais uma vez credencia a Comissão do Distrito Federal como Assembléia Legislativa perante a opinião pública. O Senhor Presidente destaca o empenho da Comissão para a aprovação do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 18, dando por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, Eu, Carlos Guilherme Fonseca, Secretário da Comissão, lavro a presente Ata que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

9ª Reunião, realizada em 30 de maio de 1989

Às onze horas do dia trinta de maio de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Meira Filho, José Paulo Bisol, Pompeu de Sousa, Carlo De' Carli, Maurício Corrêa, Odacir Soares, Irapuan Costa Júnior, Wilson Martins, Auro Mello, Márcio Lacerda, Edison Lobão, os Deputados Jofran Frejat e Geraldo Campos, reúne-se a Comissão do Distrito Federal. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Aluizio Bezerra, Francisco Rollemberg, Leopoldo Peres, Ronaldo Aragão, João Lobo, Lourival Baptista, Chagas Rodrigues, Mauro Borges, João Castelo e Ney Maranhão. Abrindo a sessão o Senhor Presidente dispensa a leitura da Ata da sessão anterior que é dada como aprovada. Em seguida passa a leitura e votação do texto final do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 18 de 1989 que "Dispõe sobre os vencimentos dos membros da carreira de Procurador do Distrito Federal e dá outras providências". Após a leitura o texto é aprovado por unanimidade. Prosseguindo o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Maurício Corrêa que solicita a inclusão em pauta da Mensagem do Senhor Governador do Distrito Federal, concedendo aumento de 30% aos servidores do GDF. O Senhor Presidente informa que a Mensagem foi recebida ontem (29/5/89), estando agora no prazo de emendas, sugerindo então que seja feito o pedido de urgência em plenário. Com a palavra o Senador Meira Filho comunica que em conversa com o Governador Joaquim Roriz, o mesmo afirmou só aguardar a decisão do Senado Federal para o pagamento imediato do funcionalismo do GDF. O Senhor Presidente reitera então, o pedido de urgência, e afirma que irá se empenhar em firmar um acordo de liderança para este pedido. Em seguida o Senador Pompeu de Sousa refere-se ao ofício encaminhado ao Senhor Presidente, solicitando a inclusão em pauta do Projeto de Lei nº 7 de 1989 de sua autoria e pede explicações sobre a não inclusão. O Senhor Presidente esclarece que há uma orientação da Mesa Diretora que interpreta o Regimento com o prazo de cinco dias úteis, e que tendo o Senador Meira Filho pedido vista do Projeto, sendo possível um voto em separado, este, deverá ser previamente conhecido pelos membros da Comissão. Além destes dados regimentais, o Relator Senador Francisco Rollemberg, por motivo de força maior, não poderia estar presente à reunião, e já havia manifestado seu grande interesse em relatar o referido Projeto, também hoje às dez horas da manhã a Presidência recebeu ofício do Secretário de Governo Celsius Loder, mencionando o interesse do GDF na aprovação deste Projeto. Assim sendo, este será devidamente apreciado na próxima reunião, com a atenção que lhe é devida. Passando ao primeiro item da pauta que trata do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 10 de 1989, que "cria e extingue

unidades orgânicas na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências", com a ausência do Senador Ney Maranhão, o Presidente consulta o Senhor Senador Irapuan Costa Júnior, que adota o parecer na íntegra por constitucional e jurídico. Após discussão e votação é o mesmo aprovado por unanimidade. Passando ao item dois da pauta que trata do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 15 de 1989, que "dispõe sobre a carreira Fiscalização e Inspeção, dos respectivos cargos, fixação dos valores e seus vencimentos, e dá outras providências", o Senhor Relator Senador Meira Filho, solicita que antes de ler seu parecer, possa dar conhecimento aos Membros da Comissão do expediente referente a luta das classes beneficiadas com o Projeto em questão. O Senador Maurício Corrêa observa o quanto está sendo útil a Constituição, no que se refere a autonomia de Brasília, dando direito à Comissão em decidir assuntos de interesse da população, agilizando e resolvendo situações. O Senador Odacir Soares salienta a importância da emenda moralizadora do Senador Meira Filho, e lembra a boa vontade e justiça do Governador Joaquim Roriz para agilizar e solucionar problemas do Distrito Federal. Em discussão e votação o Projeto é aprovado por unanimidade com parecer favorável por constitucional e jurídico e com a emenda do Relator. O Senhor Presidente passa então ao item três da pauta que trata do Projeto de Lei do Senado Federal nº 80 de 1986, que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.426, de 17 de dezembro de 1985, alterada pelo Decreto nº 9.320, de 14 de março de 1988, que "estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1986", com o parecer do Relator, Senador Irapuan Costa Júnior, contrário ao Projeto, que após discutido e votado é aprovado por unanimidade. Sem mais nada a ser tratado o Senhor Presidente agradece aos Senhores Senadores, pedindo mais uma vez o empenho em conseguir a urgência em plenário para a Mensagem do Senhor Governador relativa ao aumento de 30% ao funcionalismo do GDF, e encerra a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, Carlos Guilherme Fonseca, Secretário da Comissão, lavro a presente Ata que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

11ª Reunião, realizada em 20 de junho de 1989

Às onze horas do dia vinte de junho de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Moisés Abrão, João Lobo, Meira Filho, Mauro Borges, Pompeu de Sousa, Francisco Rollemberg, Odacir Soares, Edison Lobão, Lourival Baptista, Márcio Lacerda, Maurício Corrêa, Auro Mello, os Senhores Deputados Valmir Campelo e Jofran Frejat, reúne-se a comissão do Distrito Federal. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Aluizio Bezerra, Irapuan Costa Júnior, Leopoldo Peres, Ronaldo Aragão, José Paulo Bisol, Chagas Rodrigues, Car-

los D'Carli, João Castelo, e Ney Maranhão. Abrindo a reunião o Senhor Presidente dispensa a leitura da Ata anterior que é dada como aprovada. Em seguida passa ao item 1 da pauta que trata do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 17, de 1989 que denomina "Teatro Nacional Claudio Santoro" e Teatro Nacional de Brasília. Com a palavra o Senhor Senador Pompeu de Sousa declara apoiar entusiasticamente o projeto e tece palavras de elogio ao Mestre Claudio Santoro. O Senador Auro Mello confirma o seu parecer favorável por constitucional e jurídico. Após discussão e votação, o projeto é aprovado, em deliberação terminativa, por 11 (onze) votos favoráveis. Passando ao item 2, que trata do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 20 de 1989, que "Reestrutura o Grupo Direção e Assistência Intermediárias, de que trata a Lei nº 6.762, de 18 de dezembro de 1979, e dá outras providências", o Relator Senador Meira Filho apresenta e seu parecer favorável por constitucional e jurídico. Após discussão e votação o projeto é aprovado por unanimidade. Em seguida o Senador Meira Filho profere o seu parecer favorável por constitucional e jurídico relativo ao item 3, Projeto de Lei do Distrito Federal nº 21, de 1989 que "Estabelece a carga horária dos servidores civis da Administração Direta, Autárquica e das Fundações Públicas do Distrito Federal". Após a leitura, discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente passa então, ao item 4, sobre a Mensagem nº 39, de 1989-DF (Mensagem nº 029-CIAG, de 6-6-89, na origem), "submetendo a apreciação do Senado determinação de sua Excelência, com referência ao pagamento, ao próprio Governador e seus Secretários dos vencimentos do mês de janeiro do ano em curso sem o reajuste estabelecido para os demais servidores do Distrito Federal", arceper do Senador Ney Maranhão, concluindo pelo cumprimento da Resolução nº 213/88, do Senado Federal. Após discussão e votação o parecer é aprovado por unanimidade. O Presidente consulta os senhores membros da Comissão sobre a possibilidade de se apreciar o Projeto de Lei nº 24, de 1989, que trata da "revisão dos vencimentos básicos dos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dos Membros do Ministério Público junto ao mesmo Tribunal e dá outras providências". O Senador Maurício Corrêa afirma que gostaria de examinar a matéria mais detalhadamente e solicita que esta seja apreciada em outra reunião. O Senhor Presidente então, forma jurisprudência sobre o assunto, não examinando matérias que não estejam na pauta de acordo com as normas regimentais. O Senador Maurício Corrêa congratula-se com as mensagens do Governador sobre os DAIS e a redução da carga horária. Finalizando o Senhor Presidente esclarece que os dois requerimentos do Senador Pompeu de Sousa e o do Senador Meira Filho serão examinados na próxima reunião e encerra a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, Carlos Guilherme Fonseca, secretário da Comissão, lavro a presente Ata que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA**
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
28ª Reunião (Ordinária) realizada
em 24 de agosto de 1989

Às dez horas do dia vinte e quatro de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, na sala da Comissão, sob a presidência do Senhor Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a presença dos Srs. Senadores Antônio Luiz Maya, Carlos Patrocínio, Edison Lobão, Roberto Campos, Jamil Haddad, Meira Filho, Leite Chaves, Aluizio Bezerra, Ney Maranhão, Odacir Soares, Marcos Maciel, Ronaldo Aragão, João Menezes, Maurício Corrêa, Hugo Napoleão, Márcio Lacerda e Nelson Wedekin. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Alfredo Campos, Mansueto de Lavor, Jutahy Magalhães, Leopoldo Peres, Mauro Benevides, Francisco Rollemberg, Chagas Rodrigues, José Paulo Bisol, Afonso Arinos, Olavo Pires e João Castelo. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara aberto os trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 1 Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1988, de autoria do Senador Itamar Franco, que declara nulas as provas obtidas mediante o emprego de tortura. (deliberação terminativa) O Senador Jamil Haddad emite parecer pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação, com Emendas nº 1 e 2 CCJ. Não havendo discussão é colocada em votação a matéria, tendo sido aprovada por unanimidade. Item 2 — Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1989, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que suprime dispositivo da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977 e altera outros da mesma lei. (deliberação terminativa) O parecer do Sr. Senador Meira Filho conclui pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito pela aprovação, nos termos do substitutivo que apresenta. Não havendo discussão é colocada em votação a matéria, tendo sido aprovada. A Presidência comunica ao plenário que a referida matéria voltará à pauta da próxima reunião para deliberação em turno suplementar, atendendo disposto no art. 282 do Regimento Interno. Item 3 — Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação ao art. 234 do Código Penal (Decreto-Lei nº 3.914, de 9 de dezembro de 1941), adaptando-se às prescrições do § 4º do art. 227, da Constituição Federal. (deliberação terminativa) O Sr. Senador Nelson Wedekin, relator da matéria, apresenta parecer concluindo pela rejeição do projeto. Não havendo discussão a presidência coloca em votação a matéria, sendo aprovado o parecer do relator, pela unanimidade. Item 6 — Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1988, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que estabelece o aproveitamento do Ministério da Fazenda, mediante concurso de servidores do Serpro que, na data

de vigência da Constituição Federal, prestavam serviço em órgãos da Receita Federal. (deliberação terminativa) Relator: Senador Francisco Rollemberg. Parecer: pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação, nos termos do substitutivo que apresenta. O Sr. Senador João Menezes, que havia solicitado vista do projeto, em reunião anterior, devolve-o com voto em separado, opinando pela rejeição da matéria. Em fase de votação, aprova-se o parecer do Sr. Senador Francisco Rollemberg. Vota vencido o Sr. João Menezes. A Presidência comunica que a matéria deverá voltar à pauta para votação em turno suplementar. Item 13 — Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1988, de autoria do Senador Severo Gomes, que dispõe sobre a sustação de atos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. O Sr. Ney Maranhão, relator da matéria, emite parecer pela inconstitucionalidade do projeto. Não havendo discussão, é colocado em votação, sendo aprovado o parecer do relator, pela unanimidade. Item 17 — Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1988, de autoria do Senador Leite Chaves, que susta o Decreto nº 96.991, de 14 de outubro de 1988, que "atribui competência para autorização de pagamentos e recebimentos por meio de outras instituições financeiras". O parecer do relator, Senador Leopoldo Peres, conclui pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, pela aprovação. O Sr. Senador Roberto Campos, que havia solicitado vista da matéria, devolve o projeto sem apresentação de voto em separado. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer do Relator, sendo o mesmo aprovado pela unanimidade. Item 18 — Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1989, de autoria do Senador Odacir Soares, que dá nova redação aos artigos 665 e 666, da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre férias e remuneração de Juizes Classistas temporários. (deliberação terminativa) Relator: Senador Edison Lobão. Parecer: pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação. Não havendo discussão, é colocada em votação a matéria, cujo parecer é aprovado por unanimidade. Item 20 — Ofício nº 11/89-CN, que encaminha à Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal em grau de recurso "ex-officio", decisão da Presidência à questão de ordem levantada pelo Deputado Aldo Arantes a respeito do prazo para convocação do Congresso Nacional no caso do disposto no "caput" do art. 62 da Constituição. O Sr. Jamil Haddad, relator da matéria, oferece pela prejudicialidade do reavendo discussão, o Sr. Presidente coloca em votação o parecer do relator, sendo o mesmo aprovado pela unanimidade. Item 22 — Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1989, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que institui o Conselho de Comunicação Social, na forma do artigo 224 da Constituição, e dá outras providências. (deliberação terminativa) O relatório oferecido pelo Senador Edison Lobão, conclui pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito pela aprovação nos termos do substitutivo que apresenta. O Sr. Leite Chaves,

que havia solicitado vista do projeto, devolve-o sem voto em separado. Colocado em votação o parecer do relator, é o mesmo aprovado, com abstenções dos Senadores Márcio Lacerda e Maurício Corrêa; a Presidência comunica que a referida matéria deverá figurar na pauta da próxima reunião para deliberação em turno suplementar. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**COMISSÃO PARLAMENTAR
DE INQUÉRITO**

Criada através do Requerimento nº 10, de 1989, destinada a apurar as denúncias sobre a devastação da Hiléia Amazônica e a participação estrangeira nessas denúncias.

14ª Reunião, realizada
em 23 de agosto de 1989

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dez horas, na Sala 04, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhorês Senadores Leopoldo Peres (Presidente), Jarbas Passarinho (Relator), Mário Maia, Nabor Júnior, Aluizio Bezerra e Aureo Mello, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar as denúncias sobre a devastação da hiléia amazônica e a participação estrangeira nessas denúncias. Presentes, ainda, o Senhor Senador Carlos Patrocínio e o Senhor Deputado José Fernandes. Deixam de comparecer, por motivo justificado os Senhores Senadores Ronaldo Aragão, Odacir Soares, Teotônio Vilela Filho e Edison Lobão.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos da Comissão e, solicita seja dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que logo após foi considerada aprovada.

A seguir, convida o Prof. Samuel Benchimol Conselheiro do Instituto Superior de Estudos da Amazônia, para tomar assento à Mesa. Com a palavra, o depoente inicia sua explanação apresentando dois documentos: um relatório a Planetarização da Amazônia e Moratória Ecológica e o segundo sobre os Quadros Econômicos da Produção dando ênfase ao fato de que a Amazônia não é responsável pelo efeito estufa. Enfatiza ainda, que a região amazônica, hoje, é responsável por 10% da geração de divisas de exportação do País.

Com a palavra, o Senhor Senador Jarbas Passarinho, solicita ao Senhor Presidente, autorização para ausentar-se da reunião e passa às mãos do Prof. Benchimol, o Relatório Parcial da Comissão.

O Senhor Presidente designa o Senhor Senador Mário Maia para funcionar como Relator "ad hoc".

Finalizando, o depoente faz algumas referências sobre o problema da biodiversidade e conclui afirmando que o desenvolvimento da Amazônia depende de quadro fatores fundamentais, devendo ser ecologicamente adequado: economicamente viável; politicamente equilibrado e socialmente justo.

Prosseguindo, passa-se à fase interpelatória quando usam da palavra, pela ordem, os Senhores Deputado José Fernandes, Senadores Aureo Mello, Mário Maia, Leopoldo Peres e o Dr. Aldebaro Klautau Filho, Suplente do Senhor Senador Jarbas Passarinho.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença do Prof. Samuel Benchimol e encerra os trabalhos da Comissão às doze horas e vinte minutos e, para constar, eu, José Augusto Panisset Santana, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação juntamente com o apanhamento taquigráfico.

ANEXO À ATA DA 14ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 10, DE 1989, DESTINADA A APURAR AS DENÚNCIAS SOBRE A DEVASTAÇÃO DA HILÉIA AMAZÔNICA E A PARTICIPAÇÃO ESTRANGEIRA NESSAS DENÚNCIAS, DESTINADA A OUVIR O DEPOIMENTO DO PROF. SAMUEL BENCHIMOL, CONSELHEIRO DO INSTITUTO SUPERIOR DE ESTUDOS DA AMAZÔNIA, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Leopoldo Peres
Relator: Senador Jarbas Passarinho
(Íntegra do apanhamento Taquigráfico da Reunião)

O SR. LEOPOLDO PERES (Presidente) — Ressalta na sua personalidade o fato de "cidadão do mundo" que é, pela cultura, pelo valor intelectual, pela sua formação humanística, ser um homem que se dedicou inteiramente ao estudo dos problemas da Amazônia e à defesa dos interesses do Brasil naquela área, esquecido o até mesmo, muitas vezes — eu sei disso — dos seus próprios interesses empresariais, viajando pelo mundo afora, pesquisando às suas expensas, para pôr-se inteiramente a serviço da região que tanto ama e a que tanto serve.

Com a palavra o Prof. Samuel Benchimol.

O SR. SAMUEL BENCHIMOL — Ilustre Senador Leopoldo Peres, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Amazônia, ilustre Senador Jarbas Passarinho, Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito, ambos ilustres figuras da liderança, da intelectualidade, da capacidade, do desempenho e do amor à Região Amazônica, ilustres Senadores também igualmente vinculados aos problemas da Amazônia, e certamente dedicados ao serviço do povo dessa região:

É com imensa satisfação que aqui estou presente para prestar meu depoimento sobre alguns problemas da Região Amazônica, propor algumas reflexões e colocar algumas postulações e algumas proposições pessoais em relação ao problema da Amazônia.

Como não é a primeira vez — não sou neófito — que compareço a uma Comissão Parlamentar de Inquérito, devo informar que tenho sempre o cuidado de preceder o meu depoi-

mento com um relatório. Assim sempre fiz. Há mais de 30 anos que frequento tanto a Câmara dos Deputados como o Senado Federal. Desta vez, apresento dois documentos: um relativo à chamada "Inanetização da Amazônia e Moratória Ecológica" e, o outro, "Quadros Econômicos da Produção" que, por gentileza especial do Senador Leopoldo Peres, foram impressos na gráfica do Senado Federal.

Estes documentos têm cerca de cinco meses e, nesses cinco meses, esta Comissão Parlamentar de Inquérito tem recebido a visita de ilustres cientistas e pesquisadores da Região Amazônica. Na verdade, grande parte daquilo que eu teria que dizer à ilustre Comissão Parlamentar de Inquérito já deve ter sido abordado, com exatidão, por ilustres cientistas que me precederam. De forma que, em grande parte, esse trabalho já está ficando obsoleto pelo fato de que, decorridos cinco meses, muita coisa já se passou. A Amazônia é muito dinâmica em termos de agressões, em termos de posicionamentos em relação à Amazônia, em termos de acusações, em termos de exercício de tentativa de constrangimento à soberania brasileira na área, de criação de novas paranóias, de novas "amazonóias" e, até, diria uma outra expressão "amazoniarana". Os Senhores sabem que "amazoniarana" é também uma expressão tupi-inhamatgu. "Arana" que dizer "falso" — "canarana", e tupinambarana. Então, divulgam-se essas "amazoniaranas", que são as falsas amazonóias, ou "falso" ou "parecido com", porque o "arana", em tupi, não é bem "falso"; é "parecido". A "canarana" é parecida com a cana mas não é a cana; "tupinambarana" é parecido com tupinambá mas não o é.

De forma que, nesses últimos cinco ou seis meses, tem-se discutido tanto, tem-se acusado a Amazônia de tanta coisa, que tudo vai ficando muito obsoleto. Por exemplo, nesse trabalho, dou ênfase ao fato de que a Amazônia não é responsável pelo efeito estufa. Hoje, todo mundo concorda que não somos mais os responsáveis pelo efeito estufa.

Recentemente, li um depoimento de um ilustre cientista dizendo que começava a aparecer fuligem das queimadas da Amazônia na Antártida e na África". Pelo amor de Deus, estamos em pleno inverno na Amazônia. A época das queimadas ainda não começou; vai começar agora, em agosto/setembro, mas isso faz uns dois meses e ele declarou que a fuligem da Amazônia estava atingindo a Antártida, em pleno período invernal, quando temos a paz verde das chuvas e o clarear das trovoadas.

Os Senhores estão vendo que há uma distorção muito grande, há uma desinformação, um processo de simplificação, um processo de generalização. Há aquilo que chamamos, em Sociologia, de reducionismo. Queremos reduzir uma estrela a um grão de areia. Queremos reduzir o universo da Amazônia a uma parte dela. Exageramos os problemas. É bem verdade que há um grão de verdade na questão amazônica, no processo da questão ambiental, mas é preciso considerar que, na verdade, essa questão ambiental não pode sofrer

um processo esquizofrênico ou um processo de clivagem, como se diz em Química, sobre os cristais, separando a questão ambiental da questão econômica, da questão humana, da questão ecológica. A questão ambiental, a questão humana, a questão econômica da questão técnico-científica. Na verdade, este é o grande problema da Amazônia.

Em termos ecológicos, o que é a Amazônia? A Amazônia é caracterizada por uma região extremamente diversa. Eu fui imolado, há quase 30 anos, pelo fato de ter defendido a idéia de que havia dezenas, centenas de Amazonas diferentes, exatamente aquilo que chamamos hoje — por isso resolvi preparar esse documento especial para a Comissão Parlamentar de Inquérito — de biodiversidade. Deve-se proteger a Amazônia por causa da biodiversidade. Mas não é só isso. Temos, além dessa cosmovisão planetária, a geodiversidade, a biodiversidade, a ecodiversidade dos ecossistemas e a ecodiversidade econômica, além da etnodiversidade.

Então, a dificuldade que encontramos na definição, na proposição e na apresentação de propostas da Amazônia, decorre exatamente de sua continentalidade, de seus 500 milhões de hectares de terra, que, do ponto de vista geográfico, abrangem, na verdade, a Amazônia Atlântida, o litoral amapaense, o golfo do marajoara, o leste paraense, o golfo de São Luiz. São 1.300 km de costa, uma área histórica por onde a Amazônia principiou e que tem problemas específicos e diferenciados das outras "Amazonias interiores", como da Amazônia ribeirinha, que é a Amazônia da Calha Central, a Amazônia do Baixo, a Amazônia do Médio e a Amazônia do Alto-Amazonas. Até as várzeas mudam, as várzeas salinas, salobras, do estuário, as várzeas estuarinas, as florestas estuarinas, das grandes várzeas de Santarém e das médias e pequenas várzeas do Médio e do Alto-Amazonas e dos rios de águas amarelas. São regiões tipicamente diferentes que necessitam de marcos de zoneamento ecológico-econômico. Tenho muito medo de que não levam em consideração as especificidades geográficas, ecológicas, econômicas e humanas da região.

Temos a Amazônia Mediterrânea da Calha Sul, que é exatamente a parte onde se desenvolveu a Amazônia depois da época do boom da borracha. E por que isso ocorreu? Exatamente porque na Calha Norte temos a *benthiana spruceanum* e passiflora, que são *haveas brasiliensis* extremamente pobres e que não são produtoras de borracha. A *havea brasiliensis* rica está na Calha Sul. Por isso que Tocantins, Xingu, Tapajós, Madeira, Purus e Juruá se desenvolveram e isso terminou no episódio da reconquista territorial do Acre, que o Brasil havia cedido, por um cochilo de Dom Pedro II. Não quero entrar muito nisso, porque há um Senador especialista em geografia militar e recordo-me muito bem da última intervenção sobre a Batalha de Cruzaiugó, em que levei uma surra gigantesca em termos de história militar de nosso País.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Não apoiado.

O SR. SAMUEL BENCHIMOL — Então, a Calha Sul tornou-se a grande área do Mediterrâneo Amazônico, do desenvolvimento, em virtude do período da borracha e a grande área humana. E é exatamente nessa área sul, que confina com o Planalto Central, onde está o contacto com o resto do Brasil: é área de transição. Então, além da Amazônia, da Calha Sul, a Amazônia Mediterrânea, temos também a Amazônia de transição, que começa no escudo sul-amazônico, na área onde a floresta densa se transforma em mata fina, cerrado, cerrado, etc.

E é nessa área onde se estabeleceu a nova fronteira agrícola brasileira, proveniente de excedentes populacionais gerados pela conversão das plantações de café na mecanização agrícola de soja. Isso criou a população de bóias-frias, de minifundiários, e essa gente veio à busca de um chão. Não vieram para depredar a Amazônia. Vieram em busca de um novo lar. E nós temos os exemplos dessa fronteira. Rondônia, por exemplo, hoje, gera 600 milhões de dólares de produtos agrícolas. Na parte de Mato Grosso, essa fronteira agrícola, hoje, produz 4 milhões de toneladas de grãos. Em Rondônia se produz 1 milhão de toneladas de grãos. A parte do sul do Pará, juntamente com o leste paraense, é considerada a deserto, essa grande besteira que se criou no Pará em falar sobre o deserto da zona bragantina, que é uma zona extremamente rica e diversificada do ponto de vista econômico, isso foi uma espécie de paranóia criada por um alemão há 50 anos e que reflete um período de colonização onde houve exaustão, mas depois recuperou-se a zona bragantina. Hoje é o maior celeiro da produção agrícola do Pará, onde se encontra o reflorestamento feito, por exemplo, em Santa Isabel, uma floresta de pinus hondurensis gigantesca, a testar que as terras têm um uso múltiplo, dependendo da tecnologia, dependendo da parte humana. No Pará, hoje, se produz 1 milhão de toneladas de grãos. Rondônia produz 1 milhão de toneladas de grãos. Mato Grosso produz 4 milhões de toneladas de grãos, para não falar nos minerais, que é a grande vocação da Amazônia.

Por isso, acho que uma região que possui um potencial tão grande precisa salvar um pouco de sua floresta, mas não necessita que ela fique intocável. Não queremos converter a Amazônia naquilo que eu chamo "a Santa Amazônia verde dos Santos Anjos e Arcanjos dos últimos dias", sem referência à Igreja de Jesus Cristo dos Últimos Dias. Mas também não podemos permitir que ela se transforme na "amazon puíra". O que é "amazon puíra"? É a Amazônia da capoeira. Puíra é mata rala, é a mata perdida, é exatamente a mata secundária. A "amazon puíra" é aquela Amazônia que perdeu a sua vegetação primária, soberba, gigantesca e se tornou uma vegetação descapitalizada biologicamente, com a perda de suas principais árvores e de sua principal biodiversidade. Então, estamos vendo que se torna extremamente complexo.

A Amazônica, hoje, detém a exportação — pouca gente sabe e eu faço questão de enfa-

tar — é responsável por 10% da geração de divisas de exportação deste País. Dos 35 bilhões de dólares — e era necessário que essa Comissão do lado ouvisse, a da Dívida Externa — de exportação brasileira, de três e meio a quatro bilhões de dólares, hoje em dia, estão sendo gerados pela Amazônia. Somente o Estado do Pará, ano passado, produziu 1 bilhão e 400 milhões de dólares; este ano deve atingir 2 bilhões de dólares. A Zona Franca de Manaus, em termo de exportação direta, dá 80. Mas quando consideramos a exportação indireta e solidária, vamos a 300 milhões de dólares. Somente a província de Pitinga, a província mineral de Pitinga este ano, produziu 150 milhões de dólares, que são exportados através do Pará. Isto sem falarmos na produção de grãos, na produção cafeeira. Nós somos, hoje, o quinto maior produtor de café do Brasil. É a região do café robusta, que é um café de terras pobres. É um milhão de sacas de café, são 200 milhões de dólares de produção. Nós temos, hoje, em produção de cacau, 20 mil toneladas de cacau no Pará, aproximadamente 30 milhões de dólares. E temos 30 mil toneladas, 25 a 30 mil toneladas de cacau na área de Rondônia, que dá 60 milhões de dólares. Então, só em cacau estamos com cerca de 60 a 80 milhões de dólares. Somos uma economia extremamente diversificada. A pimenta-do-reino nós chegamos a produzir, na zona de Tomé-Açu e na zona do leste paraense, da Pa 150 etc., chegamos a produzir 40 mil toneladas ou 30 mil toneladas. E quando a pimenta-do-reino chegou a 4 mil dólares, o Pará exportou 100 milhões de dólares de produto agrícola, de pimenta-do-reino. O Pará, hoje, exporta 40 milhões de dólares de camarão, sem falar na produção mineral, que é de um bilhão de dólares. Começamos a exercitar o nosso potencial, a nossa capacidade econômica e a nossa capacidade técnica em produzir e transformar recursos em riqueza.

Então, a Amazônia se diversificou. Somente a Zona Franca de Manaus, hoje, produz 5 bilhões de dólares. Ela começou maqueando e aparafusando e hoje é o maior centro da indústria eletro-eletrônica e do pólo de duas rodas da América Latina. São empresas de altíssimo nível de tecnologia. Ainda vem, em grande parte, caixa preta, essa "caixa preta" está sendo desvendada, inclusive com índice crescente de nacionalização e regionalização, o que é importante, porque não podemos ficar nesse passelo de componentes da Zona Franca e de São Paulo para cá. Hoje já temos 50 indústrias de componentes.

Então, os Srs. estão vendo que o problema amazônico tornou-se um problema exatamente complexo. Eu estava falando na geodiversidade e falei na Calha Sul. Vamos falar um pouco na Calha Norte.

A Calha Norte foi a calha do Século XVI, do Século XVII. Foi a grande calha. É bem verdade que a Calha Sul teve Belém mas com um problema. Na disputa com os holandeses, com os franceses, com espanhóis e com os ingleses, na Calha Norte, o Império português voltou-se para a Calha Norte. Tanto é que se

construiu o maior forte da Amazônia, que é o forte de Macapá. E, em razão do Tratado de Madeira, em 1750, e de Santo Hidelfonso, em 1777, nós criamos a velha capitania de São José do Rio Negro, que deveria ter sua sede em São José do Javari, por decreto do Rei D. José I, e que Chico Xavier de Mendonça Furtado colocou aqui em Barcelma. Então, nós nos transformamos numa capitania da Calha Norte. E essa Calha Norte de que se fala hoje começou no Século XVII.

Essa Calha Norte, ela foi esvaziada, econômica e humanamente, exatamente em função da época da borracha, que provocou o deslocamento para a Calha Sul. Então, as regiões que estavam na Calha Sul foram extremamente favorecidas, porque, em termos rodoviários, em termos de presença humana, em termos de brasilidade, em termos de integração nacional, é muito mais fácil integrar a Calha Sul do que a Calha Norte. A Calha Norte tem problemas específicos, como a Zona Ocidental Cisandina tem problemas específicos. E sem a ligação com o Pacífico não se vai resolver o problema acreano. Sem estender a BR-1064 até Cruzeiro Sul, asfaltado, não se resolve o problema acreano. O Acre, na verdade, dos Estados brasileiros, é o mais pobre, exatamente pelas dificuldades infra-estruturais, pela distância, porque a distância equivale a esterilidade. De Cruzeiro do Sul a Belém são 5 mil quilômetros e de Cruzeiro do Sul a Cardeal, você tem mil e cem quilômetros, faltam 200 quilômetros para você chegar a Apucalpa, ou um pouco mais, uns 300 quilômetros para chegar a Apucalpa.

E por Assis, Brasil, também, através de porto da Maldonado, é outra saída. Mas sem isso você não vai conseguir desenvolver a área acreana que, segundo os macrozoneamentos ecológicos, são áreas exatamente favoráveis a agricultura.

Aí, é onde entra um dos problemas sérios que temos que enfrentar neste País: como macrozonear a Amazônia.

Eu sou contra a expressão ordenamento territorial. Ordenamento territorial implica militarização do espaço.

Ora, o espaço tem uso múltiplo, o espaço é tanto para uso pecuário — dependendo da sua geografia — quanto para uso agrícola, para uso pesqueiro, para uso mineral, para uso florestal ou para uso silvicultural, ou para agricultura perene, dependendo da maior ou menor aptidão da terra e, também, da maior ou menor aptidão humana, e da maior ou menor aptidão tecnológica.

Vejo, por exemplo, quando vou ao Acre, e se fala muito quanto à pecuária acreana. Mas, pelo amor de Deus, vou ao Acre e encontro uma fábrica de laticínios produzindo o melhor queijo do Brasil; o melhor leite pasteurizado do Brasil está sendo produzido em Rio Branco.

Acabei de receber queijo de búfalo da melhor qualidade, proveniente da Empresa Cira, que é uma empresa do Acre. Vou a um frigorífico, como o da Frisacre e vejo um matadouro que está abatendo de 300 a 400 cabeças de gado, por dia. Dando proteína para o povo do Acre comer. O povo do Acre está completa-

mente ilhado. Enquanto não se fizer a ligação desses cento e tantos quilômetros que faltam, de vila Extrema até Rio Branco, é um problema insolúvel. Mas, no entanto, é uma área extremamente rica, e rica por quê? Porque as terras da Amazônia melhoram de qualidade, na medida em que nós nos deslocamos para o oeste, e na medida em que os rios perdem a coloração preta e a coloração cristalina e se tornam rios de água barrenta.

Então, os Srs. estão vendo que cada região amazônica possui as suas peculiaridades próprias, a sua vocação, as suas características, a sua própria identidade, e essa identidade precisa ser, na verdade, considerada.

Em termos de transição, temos a Amazônia do Planalto, que é muita coisa, a Amazônia do Planalto, do cerrado, e do escudo sul amazônico. O escudo sul amazônico começa perto do Pará, começa em Tucuruí — em Tucuruí já é escudo sul amazônico — vai à Serra de Carajá, vai à Serra Norte, Serra Azul e Serra dos Parecís. Isso já é escudo sul amazônico. Só na área de Parecís, por exemplo, temos 4 milhões de hectares de cerrado, onde, este ano, Olacyr Mendes de Moraes vai produzir 2 milhões de toneladas de soja. Esta soja precisa ser escoada, e a forma prática de escoá-la é pelo Porto de Santarém, através do Rio Madeira, ou pela ferrovia Cuiabá—Santarém, ou ainda pela ferrovia Cuiabá—Montes Claros, São Paulo, etc.

São soluções que precisamos dar à Amazônia. Soluções técnicas, soluções tecnológicas, porque, do contrário, os ecologistas continuarão dizendo que temos as piores terras do mundo, o que é uma inverdade. Nós não temos as piores terras do mundo. Em seu último número, a revista *Veja* falou até em terras indigentes. Pelo amor de Deus. Uma área que possui 10 milhões de hectares de várzeas extremamente ricas, onde se criam, só no Marajó, 800 mil cabeças de gado, bovino e bubalina em todo baixo e médio Amazonas já estamos com uma população bubalina de 300 a 400 mil cabeças de búfalos, onde se plantam cerca de 100 mil toneladas de fibras. Produção extremamente favorável para a produção hortigranjeira, agricultura de pequeno ciclo, onde se retira, hoje, cerca de 500 milhões de dólares de peixe, não se pode falar em pobreza de terras, porque são solos extremamente eutróficos, que são os solos de água barrenta. E, aqui, nós entramos na questão da biodiversidade, da ecodiversidade, ou da limnodiversidade, em termos de águas.

Temos, em termos de ecossistema, três rios: os rios de água preta, que são rios extremamente pobres, provenientes da lavagem do chão florestal do ácido húmico e dos ácidos fúlvicos da floresta, e que nascem, a maior parte deles, no sistema Guiano. É o Rio Negro, é o Rio Inhamundá, é o Rio Trombetas não sei se o Rio Pari é preto, também. Geralmente, todos esses rios que nascem nas florestas e que provêm do sistema Guiano, são rios pretos. Aliás, do sistema Guiano, temos, naturalmente, quatro a cinco sessões: Imeri, Itaperapécó, onde está a Serra da Neblina, com 3.014 metros, etc., em plena Planície Amazônica. Te-

mos a Tumucumaca, Serra da Lua, e por aí vai, até o Peneplano de Amapá e o Peneplano também do alto Rio Negro, onde o Amazonas se liga com o Rio Orenoco.

São regiões também extremamente mineralizadas. A Calha Norte e a Calha Sul são extremamente favoráveis. Na Calha Sul os rios também são pobres, porque os rios são de água cristalina e não têm várzeas. Você não vê várzea no Rio Tapajós, não vê várzea no rio Xingu, não vê várzea no Rio Negro, no Rio Trombetas, porque têm praia de areia.

Então, têm vocação, mas, no entanto, como provêm do período pré-cambriano, de 600 milhões de anos, então, são áreas extremamente mineralizadas. Esse é um novo dado que o Brasil precisa saber, porque se pesquisam minérios, sobretudo minérios metálicos e não metálicos, nas áreas pré-cambrianas, e a Amazônia, nada mais é do que uma planície encaixada entre dois platôs pré-cambrianos. Pré-cambriano, para aqueles que não têm muito conhecimento de geologia, pertence ao paleozóico, é um dos primeiros períodos, o período mais antigo é o cambriano, esse é do proterozóico, é pré-cambriano, portanto, são áreas bastantes antigas. Por isso, as rochas foram lavadas, elas passaram por aquilo que chamamos *Weathering* o intemperismo, essas rochas foram lavadas dos seus minerais: nitrogênio, potássio e fósforo, e essas terras se tornaram pobres.

No entanto, como a floresta Amazônica vive mais em função da radiação solar, do sol e da chuva, e V. S^o sabem que a biomassa florestal, 45% é carbono, 45% é oxigênio e 5% é nitrogênio. 95% da biomassa florestal provém de fatores exógenos, e se inspira e se alimenta através das bolhas. Por isso que somos a maior floresta latifundiária do planeta, porque a respiração e a alimentação se fazem pelo índice de área folhada, folha larga. Não somos como as florestas temperadas dos pinheiros, porque não existe radiação solar todos os anos.

Então, durante 12 horas por dia a planta se alimenta através da fotossíntese, que converte energia radiante em energia química, em fibras, proteínas, etc., e 5% apenas do solo: NTK, nitrogênio, potássio, fósforo, ferro e os químicos nutrientes. Tanto é que se diz que a agricultura na Amazônia é a arte de cultivar a luz, e não a arte de cultivar o solo. Esse conceito não é meu, é de Paulo Alvim, que é uma das maiores autoridades em fisiologia vegetal do Brasil.

Então, uma região em que 95% dos fatores de crescimento são exógenos não deve ter problemas para a agricultura, tanto perene, como agricultura de subsistência, de lavouras temporárias. Basta que façamos a adição dos elementos que nos faltam. As terras são ácidas. Muito bem, se corrige com a calagem. Existe bastante calcário no Pará, no médio Amazonas, em Monte Alegre, em Itaituba, em Inhamundá, em toda parte tem calcário. Se você usa o calcário, você baixa o nível das bases capiónicas, tóxicas do alumínio, que impede o crescimento das plantas. Ao adicionar o calcário, você reduz a presença do alumínio.

E depois, o que está nos faltando? Estão nos faltando potássio e fosfato. Temos grandes reservas de potássio em Fazendinha, aí na zona fértil de Nova Olinda. As maiores reservas de silvite estão na Amazônia. Está nos faltando potássio.

Se não me engano, li qualquer coisa de que foram descobertos no Estado do Pará grandes afloramentos de potássio na área do médio Amazonas; perto de Santarém. Não estou muito certo, mas, se for, estaremos com o problema da agricultura na Amazônia resolvido definitivamente. Podemos criar uma civilização agrícola, ao lado de uma civilização também florestal, de uma economia florestal de porte. Só que, em termos florestais, o problema é um pouco difícil por causa da biodiversidade. Em termos florestais, temos três biodiversidades: a fitadiversidade, a soldiversidade e a ictiodiversidade; e temos contra nós a junqueiradiversidade e a pragadiversidade.

Mas, meus amigos, onde não tem junqueira? Onde não tem praga neste mundo de meu Deus? Está em toda parte. Não se faz agricultura no mundo inteiro sem uso de biocidas, sem uso de fertilizantes orgânicos ou clorados ou químicos, sem uso de pesticidas, sem uso de tratamentos, sem técnicas agrônômicas mais modernas. Em toda parte corrige-se: na união Soviética, nos Estados Unidos, na Europa. Por isso é que, em grande parte, a agricultura é subsidiada em todo o mundo, e eles possuem agrícolas e tecnologias grandemente anti-ambientalistas. Só nos Estados Unidos, dois bilhões de toneladas de terras aráveis são perdidas todos os anos. No Estado de São Paulo, perdemos 150 milhões de toneladas das melhores terras vegetais únicas.

Tenho relatórios aqui do Instituto Agrônomico de Campinas. Se eu os ler para V. S^o — é pena que eu não tenha tanto tempo assim — vão ter a impressão de que se tratam de terras da Amazônia. É mais ou menos assim: 50% dos territórios deste Estado são extremamente ácidos, não podem ser cultivados sem colagem. Existe falta de fosfato, falta de hidrogênio, há uma diversidade de pragas que precisam ser corrigidas. Se eu ler esse relatório, V. S^o terão a impressão de que está falando em terras da Amazônia.

O nosso problema, como disse inicialmente, é que a questão amazônica, na verdade, divide-se em uma questão ambiental, uma questão econômica, uma questão humana e em uma questão de ciência e tecnologia. Nessas dificuldades são exatamente em função da complexidade desses ecossistemas, dessa biodiversidade, dessa ecodiversidade, dessa humanodiversidade, dessa biodiversidade e dessa geodiversidade. Então, é preciso dar tratamento específico, incentivos fiscais diferenciados, seletivos, selecionados; e não cair no totalitarismo dos macrozoneamentos. Tenho verdadeiro pavor de macrozoneamento.

Falo a V. S^o por exemplo, que esse macrozoneamento parece com o da Embrapa, correto? Existem dois macrozoneamentos: um do IBGE e outro da Embrapa. A única coisa que coincide é que as terras do Acre são terras agrícolas, só no que eles coincidem, e que

a Amazônia central é a grande zona para preservação, para defender. Mas o Acre, tanto no zoneamento da Embrapa, como no do IBGE, são áreas agrícolas. E queremos impedir o uso agrícola do Acre, como queremos impedir o uso agrícola de parte de Rondônia, sob pretexto de devastação.

Gostaria de fazer aqui uma ligeira diferenciação de um falso conceito que se estabelece na Amazônia: é entre devastação e desmatamento. Na Amazônia se fez desmatamento. Existe alguma coisa de devastação, mas são diferentes. Devasta-se quando se destrói um ecossistema silvestre, o *Urwald* dos alemães, e não substitui por um ecossistema humano, agrícola, auto-sustentado, permanente. Então, devasta-se quando não se substitui. Desmata-se e, no final de dois ou três anos, abandona-se as terras, onde foram queimadas castanheiras e seringueiras, e não se conseguiu transformar em pastos produtivos. Então, no final de quatro ou cinco anos, os pastos entram em regressão, as seringueiras morreram, as castanheiras desapareceram, como nos polígonos de castanhais de Marabá ou nas castanheiras do Acre.

Enfim, quando se destrói e não se coloca um ecossistema agrícola capaz de melhorar a qualidade da vida, na verdade está-se devastando. Desmatamento é outra coisa. Ele é necessário para se criarem áreas pioneiras, desde que esse desmatamento implique a conversão de um ecossistema silvestre num ecossistema agrícola.

Para tanto, é preciso respeitar algumas leis básicas de ecologia. Por exemplo, não desmatar encostas, não desmatar as poligonais das nascentes dos rios, como recentemente está se fazendo no Programa Nossa natureza. É preciso verificar se realmente os solos são eutróficos, distróficos, onicotróficos ou são zonas de pressão ecológica. Por exemplo, tenho receio de tocar na caatinga do Alto Rio Negro, nas campinaranas do Alto Rio Negro, porque são áreas extremamente distróficas, podissóticas, áreas de florestas em cima de regossolo, em cima de areia. Este tipo já é diferente, porque terra pobre no mundo inteiro é para floresta; mas em terras ricas, como existem em áreas de Altamira ou em áreas do sul do Pará, ou como existe ao longo da BR-364 ou no Acre, ou como existe nos aluviassolos de todas as várzeas, não se pode impedir a ocupação humana, a não ser que se coloque uma porteira em Vilhena, outra em Imperatriz, cerquem a Amazônia, dizendo que ela está vedada à população brasileira. Varnos fazer uma moratória demográfica. Ninguém mais vai para a Amazônia. Quem entrou, entrou; quem não entrou já não entra mais. Teríamos então um longo período de estagnação, até que as coisas se arranjasse um belo dia.

Isto não pode ser feito, porque o Brasil não pode dispensar a Amazônia do seus recursos naturais, dos seus recursos humanos e também de sua tecnologia, porque também já está se desenvolvendo tecnologia na Amazônia.

Uma coisa me levou à reflexão deste trabalho. Dei-me ao trabalho de ver o que mudou

na Amazônia. Peguei estatísticas de 1976 e de 1986. Fica-se impressionado com o que mudou. Passamos de 500 mil hectares para seis milhões de hectares de lavouras permanentes e temporárias. Partimos de uma produção de mil toneladas de cacau e chegamos a 50 mil toneladas. Partimos de uma produção insignificante de café e chegamos a um milhão de sacas. Partimos de uma produção pequena de pimenta-do-reino — de mil a dois mil — e estamos com 30 mil toneladas. Partimos da pecuária de um milhão de cabeças de gado na Região Norte e estamos com seis milhões hoje. E a população bovina cresce à razão de 500 mil cabeças de gado por ano.

Aí eu me preocupo, porque os ecólogos dizem que a Amazônia não é terra do boi. Os solos são pobres, há regressão de pastos, há o problema das junqueiras, das pragas, etc., e, no final de seis a sete anos, há uma regressão, há o abandono completo, tudo vira a capoeira e há uma devastação. Mas o rebanho continua crescendo, à razão de 500 mil cabeças por ano.

Então, temos aqui três hipóteses: ou estamos queimando cada vez mais a floresta — esta é uma opção, uma alternativa ou uma explicação. Quer dizer, estamos queimando, a cada ano que passa, dez mil, sei lá, esta questão é muito complexa. Uns falam 50 mil quilômetros quadrados, outros falam em 350 mil. Uns falam em 5% de devastação, outros falam em 10%, dependendo do tamanho. Se se fala da Amazônia de umboldt, de 280 milhões de hectares ou na Grande Amazônia Legal, de 500 milhões de hectares.

O que ocorre é que o boi, então, ou está queimando cada vez mais as terras na Amazônia, destruindo florestas para criar novo boi, ou a tecnologia está mudando, o boi está resistindo à jupira, às pragas, e os animais se adaptam como as plantas se adaptam, têm capacidade de adaptação, ou a tecnologia está mudando, ou está se aumentando a lotação de gado por hectare, ou os capins estão melhorando. Os nossos capins são quase todos africanos, é o quicuio, é braquiação, é o cameru, é o andropogão, são capins novos que estão sendo adaptados à região Amazônica. E quem me diz que essa mudança de capins, de forrageira, não está ajudando a crescer a pecuária bovina? Ou o próprio homem está mudando, no sentido de fazer o melhor manejo pecuário pelo método *voiseu*, pela rotação dos pastos. São questões em aberto, questões que precisam ser explicadas e que não estão sendo explicadas devidamente ao povo brasileiro.

Evidentemente, gostaria de afastar a pecuária bovina da selva densa, pelo menos da Amazônia Central, porque precisamos manter intacto pelo menos 150 milhões de hectares sob reserva permanente, e disso não podemos abrir mão, por uma questão muito simples: a Amazônia não foi feita apenas para a nossa geração. A Amazônia, é um patrimônio brasileiro que vai ser usada, explorada, pelas gerações sucessivas de brasileiros que vão chegar depois de nós, nossos filhos e netos. Então, eles precisam ter as opções, as aberturas e as tecnologias necessárias para saber fazer

manejo florestal, saber fazer reflorestamento, saber fazer rematamento.

Daqui a pouco alguém deve perguntar qual a diferença entre rematamento e reflorestamento. É preciso saber manejo pesqueiro, é preciso aprender a fazer manejo pedológico, porque pouca coisa se sabe em termos de manejo florestal na Amazônia. Os últimos relatórios que conheço, feitos pelo Sobral, do ITTO, do Institute Tropical Timber Organization in Totone, dizem: em termos de manejo florestal, você só pode remover 5 metros cúbicos de madeira por ano, sob pena de você causar sérios danos ao ecossistema da floresta tropical densa, da Hitéia Amazônica. E para retirar 5 metros cúbicos de madeira tropical por ano não dá para começar. É absolutamente inviável. E é esse modelo que o mundo quer nos impingir, o modelo das chamadas reservas extrativistas, com a devida permissão do ilustre Senador Mário Maia.

Nesse particular, trouxe aqui para V. Ex^{ta} reserva extrativista de Mapiá, a terra de Chico Mendes. Reparem bem: para essa reserva extrativista o BID jogou 5 milhões e meio de dólares para assentar 600 famílias, na base de mil hectares por família. Doou um helicóptero e dois aviões anfíbios. Então, ele espera que haja um sucesso extraordinário na reserva, que eles chamam de inamu-emapiá-inaiuni. É a turma do Santo Daimé, inclusive do céu de Mapiá, daquela reserva do Santo Daimé etc. De forma que é uma boa coisa, talvez por isso que o BID tenha dado esse dinheiro. Ele quer que o pessoal deixe a ayauasca e a droga para começar a criar mais castanha, mais seringa. É uma das formas do governo americano ajudar. É quando você ameaça com narcotráfico, com a coca, com o epadu. Hoje em dia, como os senhores sabem, é o principal produto da Amazônia sul-americana. São 7 bilhões de dólares de coca e de epadu que saem da Amazônia colombiana e peruana. Então, V. Ex^{ta} têm aqui 5 milhões e meio, e esse é o modelo que se quer impingir ao povo brasileiro.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Com que pesar, professor, tenho que me retirar, porque, como lhe disse, tenho que viajar agora para o Rio de Janeiro e realmente com que pesar o faço, porque gostaria muito de continuar ouvindo essa magistral aula que está nos dando.

Quero lhe passar às mãos o nosso relatório preliminar, que trata um pouco dessa parte a que V. S^{re} se referiu em relação ao desmatamento, reflorestamento e a devastação, com as diferenças entre conservação e preservação.

Agora, como a palestra está sendo gravada, terei o prazer depois de lê-lo, embora o prazer maior fosse de ouvi-lo. Peço-lhe desculpas por ter que me retirar. O Senador Mário Maia, o Presidente, já está convocando como relator *ad hoc*.

O SR. SAMUEL BENCHIMOL — Ainda vou fazer algumas referências. Já falei sobre a biodiversidade. A biodiversidade é o nosso grande problema, e é por causa dessa biodiversidade

que o mundo todo está pedindo e clamando pela preservação da Amazônia. É que somos o maior banco genético do planeta. Somos um décimo de espécies da biotecnologia universal, cerca de 2 milhões de espécies, entre animais, vegetais. Então, isso constitui um potencial gigantesco para a biotecnologia do séc. XXI. Então, muita gente acha que toda essa zoada, essa amazonia ou essa amazoniarama, essa falsa Amazônia que se está criando, essa mania de perseguição fixa, que chamo amazonia ou paranóia ou rondonia ou atenóia, é uma consequência de que as grandes corporações internacionais necessitam manter incólumes grandes reservas florestais para biotecnologia do séc. XXI. Porque recursos genéticos não se faz em laboratório, foran criados por Deus. Na ocasião em que você os pede, tem que esperar a chegada do Messias ou a volta de Cristo para fazer a recriação do mundo e criar as novas espécies genéticas, novas espécies de vida no planeta. Então, como a gricultura, como a biologia, a economia, depende, em grande parte, atualmente, é extremamente poluidora em todo o mundo, e os países do primeiro mundo, são os principais responsáveis pelo efeito estufa, pela chuva ácida, pelo buraco de ozônio, pelo CO₂, pelo bióxido de enxofre, pelos cloroflorocarbonos. Enfim, por toda essa parafernália de produtos químicos lançados na atmosfera, necessitam naturalmente de elementos orgânicos que evitem a contaminação química, porque toda a civilização do primeiro mundo era baseada em tecnologia anti-ambientalista, a partir da agricultura, onde se perde as melhores terras americanas pela erosão, todos os anos, onde se usa excessivamente produtos agrotóxicos, que envenenam. V. Ex^{ta} vêem até a Margaret Thatcher, que chamam "La Passiônaria del Ozonio". Teve um problema gigantesco agora com a salmonella no ovo. Então, fez um boicote sobre os ovos das galinhas inglesas porque estavam contaminadas pela salmonella.

Então, V. Ex^{ta} estão vendo que a biotecnologia vai proporcionar recursos naturais de genes para desenvolver a agricultura orgânica, a agricultura biológica, economias limpas, energias limpas também, através de suas hidrelétricas ou através, por exemplo, em termos de nitrogênio, de micorrizas ou de leguminosas ou dos fármacos que precisam ser desenvolvidos. Há muita gente que acha que na Amazônia está a salvação dos aidéticos, entre eles o cantor Sting, o roqueiro que esteve aqui, e ficam inventando muita coisa a respeito da Amazônia.

Então, essa biodiversidade é importante, tanto na parte de fito, zoo como ictiodiversidade. Na ictiodiversidade, ou seja, na diversidade de peixe, temos 2.000 peixes. Esses peixes precisam ser trabalhados através de fazendas de peixes, através da piscicultura, e hoje já existe tecnologia para isso, através da hipofisectomia tira-se a glândula sexual do peixe e coloca na fêmea e no macho e ele se reproduz o que era o grande problema da reprodução do tambaqui, por exemplo, no cativeiro. Hoje, o Brasil já domina a tecnologia em Pirassu-

nunga, São Paulo, e em Petrolina, Pernambuco. Então, é preciso encaminhar recursos da Sudam, da Suframa, não sei de quem, no sentido de fazermos piscicultura para poder melhorar a dieta e em termos de piscicultura, acho que mais grave do que o problema de desmatamento da Amazônia que pode ser controlado com relativa facilidade, o grande problema é a contaminação dos rios pelo mercúrio, porque garimpeiro ninguém controla, e existe 1 milhão de garimpeiros no mundo. Este sim, este sim me faz temer pela nossa Amazônia! Porque são 100 toneladas/ano de mercúrio jogadas nos fundos dos rios. Mas em ecodiversidades de florestas, muita gente pensa que só temos três tipos de florestas: várzeas, igapós e terras verdes, mas são dezenas e dezenas — aqui menciono a relação de florestas que temos, inclusive florestas homogêneas de cipós, de bambuais, no Acre. Na terra do Senador Mário Maia, temos, se não me engano, 20 mil hectares de bambuais...

O SR. MÁRIO MAIA — Nas cabeceiras do rio Acre etc.

O SR. SAMUEL BENCHIMOL — Exato! Então tem também florestas homogêneas além das heterogêneas. Nos ecossistemas fluviais, já vos falei no rio de águas barrentas, que são os rios mais ricos do mundo, por quê? Porque eles provêm de terras mineralizadas dos Andes e é por isso que o Acre é fértil, o Madeira é fértil, o Juruá é fértil, o Amazonas é fértil, porque provêm de terras jovens em que as rochas não foram intemperizadas, nem lavadas. Os Andes têm 60 milhões de anos. Então, são terras jovens e é por isso que os nossos varzeados dos rios de águas amarelas são extremamente férteis. Já os rios de águas cristalinas são de terras pobres com 600 milhões de anos.

Bem, em termos de ecodiversidades, temos os diversos tipos de economia: extrativista florestal, extrativista mineral de garimpo de indústria e mineração fluvial, ribeirinha, campestre, pecuária, bubalina, bovina, agricultura, cultura temporária, agroindústria, economia urbana-industrial, essa diversidade, menciono aqui os grupos indígenas atualmente existente — um excelente trabalho feito pela Funai, diversidade gigantesca. Temos hoje em dia 85 milhões de hectares — há aqueles que não sabem — demarcados ou a demarcar para cerca de 200 grupos indígenas que falam 170 dialetos, ou seja, 800 mil quilômetros quadrados de terras já são reservadas para as nações indígenas. E ainda se fala, mas dizer, o problema é demarcação dessas terras. Fiz isto aqui porque é um apanhado interessante para dar um panorama histórico de que o índio está lá dentro e que precisa ter as suas reservas protegidas e a sua cultura. Deve-se dar a opção a eles para manter a sua identidade ou então para efetivamente se incorporar em a sociedade brasileira, naturalmente respeitados os seus valores tradicionais.

Finalmente, para concluir gostaria de dizer que do meu ponto de vista, o desenvolvimento da Amazônia depende de quatro vetores, de

quatro fatores fundamentais, ou o que chamo de quatro paradigmas. O desenvolvimento da Amazônia deve ser ecologicamente adequado; economicamente viável; politicamente equilibrado e socialmente justo.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Leopoldo Peres) — Indago do Professor Samuel Benchimol se deseja interromper para um descanso, ou se prefere passar aos debates imediatamente?

O SR. SAMUEL BENCHIMOL — Não me canso facilmente. Depende de V. Ex^{ta}, deixo à vontade de V. Ex^{ta}.

O SR. PRESIDENTE (Leopoldo Peres) — Concedo à palavra ao Deputado José Fernandes como primeiro interplatante.

O SR. JOSÉ FERNANDES — Em primeiro lugar, cumprimento o nobre Professor Samuel Benchimol e lembro que, com muito menos dimensão, mas também até por dever de ofício, temos seguido o que tem sido feito em relação à Amazônia para compreendê-la, para examinar as possibilidades de aproveitamento econômico da região. É interessante inclusive para todos esses que agora são ecologistas — eu, ao contrário, acho que os ecologistas devem existir, mas devem se conter não na gritaria, no barulho, mas sobre dados, exames, e aí há coisas sobre as quais, à primeira vista, têm razão, há coisas que representam muito mais talvez uma oportunidade de manifestação inconsequente. Eu diria que, por exemplo, em 1960 praticamente não se conhecia nada sobre a Amazônia. E estávamos no extrativismo — que o Professor conhece muito bem — e alguma coisa começou a ser vista — retirando aquele enclave da Serra do Navio — quando o Projeto RADAM, que foi a pioneira tentativa realmente séria de se levantar algum dado sobre a Amazônia, começou a nos fornecer certos informes, permitindo inclusive esse boom que está havendo em relação às minerações diversas que estão sendo feitas na Amazônia. E nisso tudo há uma coisa que me preocupa: sempre tive a Amazônia, na área de transporte, como uma área de exceção e que aproveitava o que, por coincidência, havia sido desenvolvida em outra área. Disse isso porque é uma área pequena. Lembro que quando era Ministro o saudoso General Albuquerque Lima — homem que gostava da Amazônia — certo dia discutindo sobre a Embraer, que está aí, por exemplo, levantou uma proposta, não levada à frente, de que a Embraer deveria inclusive estudar uma maneira de construir aviões anfíbios para poder atender a Amazônia — ele tinha essa preocupação. Tivemos lá o Catalina, que não foi fruto nosso, mas da necessidade dos americanos na Segunda Guerra Mundial, que desenvolveram o Catalina para lutarem no Pacífico e terminada a guerra, não tiveram mais interesse, a tecnologia não foi atualizada. E hoje, quando queremos fazer um melhor acompanhamento na Amazônia temos dificuldades, somos obrigados a usar o helicóptero que é caro e não é tão próprio, não é o mesmo que um avião tecnicamente desenvolvido para

a área. Mas é na área do transporte terrestre, que eu queria ouvir o conceito do Professor. Tenho examinado essa discussão recente de que o BID e até os japoneses iriam financiar parte dessa estrada que levaria até Apucalpa, m interesse, em virtude da troca de mercadorias, pelo desenvolvimento maior do comércio nosso com a Ásia. Então, eles iriam financiar, mas por toda essa grita internacional e também por uma certa recomendação — se não me engano do BID — suspenderam a oportunidade de financiar essa estrada que iria a Porto Velho, Rio Branco, Cruzeiro do Sul etc., indo até Apucalpa. E uma das coisas que tenho examinado é que se essa via pudesse ser construída, iríamos vencer um problema que estamos tendo que é o de não estarmos conseguindo vender bem e não tenho dúvida de que num mundo que a cada dia necessita de mais alimentos, vamos ter que partir agressivamente e participar desse mercado internacional, especialmente o de grãos, onde tem destaque a soja, e aí estamos tendo dificuldade, porque a soja está chegando cara. Recentemente andei lendo uns estudos onde se verifica que a nossa soja sai do setor de produção 20% mais barata que a americana, mas quando ela chega no porto já está 10, 15% mais cara. Precisamos atualizar isso, senão desenvolveremos um esforço imenso de ocupação de terra, de desenvolvimento de tecnologia moderna para o nosso setor primário e na hora em que precisamos comercializar, acabamos tendo perdas mecânicas, ou seja, utilizamos muito combustível, mas as perdas mecânicas fazem com que fiquemos em condições inferiores de competição em relação aos demais. Não tenho dúvidas de que temos que chegar ao Pacífico por um meio barato; como a ferrovia é uma via terrestre que em relação da rodovia, dentro das técnicas que poderíamos aproveitar no Brasil, representa mais ou menos um quinto do custo, quer dizer, cada cinco quilômetros de ferrovia no transporte de carga custa mais ou menos um quinto do que custaria se fosse no transporte rodoviário. E também porque a ferrovia não se pode queixar dela o impacto ambiental, porque ela não tem este problema de impacto ambiental, como tem a rodovia, e temos que reconhecer que a rodovia tem um certo impacto ambiental.

Mas, pergunto então, se o Professor vê como viável a possibilidade inclusive de estudarmos na Amazônia, para essas passagens para o Caribe, e para o Pacífico com a indicação de que daqui por diante tem que ser uma carreteira, mesmo, porque a partir daí vamos tê-los antes, e torna-se inviável tecnicamente como por exemplo as questões de rampas, questões de curvas, etc. Mas, se tivermos uma tecnologia de transbordo em Apucalpa, iríamos levar 4 mil quilômetros de ferrovia, e ficaríamos só com 600 de rodovia.

Parece-me que aí teríamos um poder de competição, por menor custo de transporte muito alto, a mesma coisa talvez pudesse ocorrer.

Há quem diga assim, mas já há um leito estradal preparado, por exemplo, até Cruzeiro

do Sul, não há problema, tecnicamente, porque a infra-estrutura de uma rodovia é a mesma infra-estrutura de uma ferrovia, diferença de superestrutura, uma se faz uma pista de rolamento, com asfalto, etc., e a outra se coloca trilho.

Mas, pergunto se o senhor vê como viável estudar esta alternativa, por exemplo, de uma via grande como esta, poderia ser uma ferrovia em vez uma rodoviária.

O SR. PRESIDENTE (Leopoldo Peres) — Com a palavra o Professor Benchimol.

O SR. BENCHIMOL — Realmente foi uma honra receber o aparte aqui do Deputado José Fernandes, que é ilustre conhecedor dos problemas de transporte, e já foi Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, conhece bastante o problema —, muito mais até do que eu.

Mas o seu questionamento inteligente sobre a questão de transporte, acho que a construção de uma ferrovia do Acre para o Pacífico, seria muito difícil.

O SR. JOSÉ FERNANDES — Do Sul até Porto Velho.

O SR. BENCHIMOL — Atualmente, o que existe é a Ferronorte, de Olacir Mendes de Moraes, que ele pensa em construir, aliás, já fez até concorrência, e já está em projeto, e em fase de captura de recursos, ele espera construir uma ferrovia de Cuiabá até Montes Claros, em Minas Gerais, ou Santa Fé em São Paulo, e vai até Santos. E de um outro ramal vai até Uberaba então até Rio de Janeiro, ou Tubarão, ou Santa Catarina. Se não me engano até Espírito Santo. Do Sul até Porto Velho e futuramente haveria um trecho a ser construído de Cuiabá até Porto Velho, e outro trecho de Cuiabá a Santarém. Isto ele calcula que custe aproximadamente dois e meio bilhões de dólares.

Uma parte disto já foi aprovado pela SUDAM, parece-me que cerca de 600 milhões de dólares já foi aprovado pela SUDAM para a construção do primeiro trecho, de Cuiabá a Santa Fé, porque aí então se entra com a ferrovia...

O SR. ÁUREO MELLO — Santa Fé é minha terra.

O SR. BENCHIMOL — Mas, Santa Fé não é em São Paulo? Onde que fica isto Senador Áureo Mello?

O SR. ÁUREO MELLO — Em Guaporé.

O SR. BENCHIMOL — Então o que existe no momento é esta grande ferrovia. Sobre a questão de transporte de granéis, tenho a minha dúvida se a ferrovia do Pacífico, ou se é a Ferrovia da Soja. Porque reparem bem, soja é um produto barato, 250 dólares a tonelada. Então, em teoria de transporte, o transporte rodoviário, é aquele transporte para pequenas e médias massas, a pequenas e médias distâncias, cujo valor por unidade não seja bastante baixo.

O transporte aéreo é para grandes distâncias, baixo peso e alto valor por unidade. O

transporte marítimo é para grandes distâncias, grande massa, e baixo peso, e o transporte ferroviário, é para média e grandes distâncias, e também para produtos de baixa densidade e peso.

Creio que o caso da soja seria ou por via fluvial, ou então por via ferroviária.

Mas, neste particular não creio que a Ferrovia do Pacífico venha a ser a ferrovia da soja.

A ferrovia da soja será a ferrovia de Cuiabá — Porto Velho, ou Cuiabá a Santarém, ou então como estão querendo fazer, o trecho rodoviário da Serra dos Paricis até Porto Velho, e de lá então pegar o Rio Madeira, e fazer um porto, em Itacoatiara, para poder baratear. Porque se for fazer de caminhão, repare bem, da Serra dos Paricis até lá em Cardeal, vai custar mais de 660 dólares. Não vai dar pé.

E você sabe que a transposição dos Andes é uma transposição difícil, por causa dos túneis.

Não conheço bastante, o Senador Mário Maia, é o Senador indicado para responder esta pergunta, porque está familiarizado com este problema. Não conheço, por exemplo, Pucallpa; estive em Iquitos, e, nem conheço a carreteira central, mas, sei que é uma carreteira precária, como também carreteira precária é a carreteira que vai de Puerto Maldonado até Maparane, no Sul do Pacífico.

O SR. MÁRIO MAIA — Não, Iuhapare fica fronteira com Maparane.

O SR. BENCHIMOL — É assim Brasil, e Iuhapare, Puerto Maldonado até Maparane, lá pelo Sul, que é a carreteira que os peruanos querem, segundo a concepção do General Ranim, segundo a concepção do General Ranim, quando falei com ele há uns 10 anos. Porque ele dizia: Não vamos deixar que vocês cortem o Peru pela metade queremos desenvolver o Sul, o Sul peruano.

Então, falei, mas, General isto vai custar muito dinheiro.

Então, efetivamente este é um problema de vocês se querem acesso ao Pacífico tem que sacar a prata, este problema tem que ser resolvido tecnicamente a sua viabilidade, eu estarei incapaz de dizer se realmente esta Transacreaana seria mais favorável se fosse uma Transacreaana ferroviária, do que uma Transacreaana rodoviária.

Creio que no estágio atual das dificuldades brasileiras, a Transacreaana rodoviária já seria um meio de viabilizar o Acre. Meio de viabilizar o Acre desde que a estrada fosse asfaltada.

A manutenção, a construção de uma ferrovia é muito mais custosa, porque não é só apenas o leito, é o leito, o dormente, é o encalçamento, é a pedra...

O SR. MÁRIO MAIA — E lá não tem pedra.

O SR. BENCHIMOL — E lá não tem pedra. O Acre não tem pedra, tem este problema também, que o Senador Mário Maia lembrou bem. Teremos problemas desta magnitude lá. E talvez até não tenha nem dormente, porque grande parte dos dormentes de Rodovia de Carajás foi importado do Espírito Santo. Grande parte dos dormentes das ferrovias Amazô-

nicas foram importados do sul do País, por incrível que pareça é um dos paradoxos numa terra de tanta madeira, falta madeira para dormente, porque o que falta é madeira nobre, mão-de-obra, etc.

Então isto era o que eu tinha a dizer ao ilustre Deputado José Fernandes, agora, jamais será uma ferrovia da soja, poderia ser uma rodovia por exemplo para transportar petróleo, como tem na região de Pucalpa uma refinaria de Petróleo, poderia se trazer a gasolina, gás, etc. lá de Pucalpa.

O SR. PRESIDENTE (Leopoldo Peres) — Não é hábito a Mesa dialogar com o conferencista, mas, pergunto a rodovia que o Sr. chama de Transcreana, não seria também um veículo de exportação e de favorecimento da produção agrícola do Acre, já que o Acre dispõe das melhores terras agricultáveis do Brasil?

O SR. BENCHIMOL — Sim, mas pensando bem as terras do Acre são sem dúvidas terras admiráveis, mas, a competição da agricultura é uma competição muito dura, a agricultura precisa de graneleiros, de grandes massas de transporte a baixo custos. E não creio que a agricultura tenha que subir 4 a 5 mil metros rampas em caminhões, porque não podemos ter combóios de 40 a 50 toneladas, subindo os Andes, porque é muito íngreme. Então, as rampas, os alicives são muito pesados, e quanto menor a capacidade de transporte da tonagem mais alto serão os fretes.

Creio que a Transcreana foi uma idéia de Euclides da Cunha e está no livro "A Margem da História". A Transcreana é de Euclides da Cunha e era ferrovia naquele tempo. Aliás nesse tempo, no tempo do Marechal Hermes da Fonseca só se falava em ferrovia, tais como Ferrovia de Manaus a Rio Branco, Ferrovia Transcreana e a Ferrovia de Belém até Pira-pora, essas eram as três ferrovias do Marechal Hermes da Fonseca.

Creio que por enquanto, se pudéssemos construir essa ferrovia até Porto Velho ou até Santarém seria uma forma de escoar essa produção e a partir de Porto Velho ou a partir de Manaus ou Santarém teríamos então os grandes graneleiros, para poder baixar os custos, porque para o transporte de grãos é necessário a mecanização, silagem e grandes massas a serem transportadas a baixos custos. Acho que a ferrovia do Acre seria mais para madeiras nobres e para algumas especialidades, porque também a área peruana é muito rica em produtos agrícolas, as melhores terras da Amazônia estão do lado peruano, boliviano e do lado colombiano, pois é lá que temos as melhores batatas, as melhores flores, os melhores milhos, os hortigrangeiros estão todos lá, então não vejo a complementariedade das economias. Acho que é um sonho falar que essa ferrovia vá resolver totalmente. Ela não resolve mas ajuda e viabiliza o Acre.

O Acre de qualquer maneira tem de 300 a 400 mil habitantes e não terá a produção de milhões de toneladas em curto prazo, mas precisa começar a ter um caminho de escoamento de sua produção. Poderia ter inclusive o escoamento da produção de castanha, o

que seria perfeitamente razoável, porque a castanha custa na verdade um dólar o quilo e são mais ou menos quarenta dólares o hectolitro de castanha, colocada em Belém do Pará, mas que os acreanos atualmente vendem por dez dólares o hectolitro. Os acreanos perdem trinta dólares do preço de sua castanha por causa dessa viagem de cinco mil quilômetros até chegar a Belém do Pará e exportar para os Estados Unidos.

De forma que toda a castanha que há no Acre não é pouca, o Senador talvez possa até falar melhor, se não me engano são duzentos ou trezentos mil hectolitros.

O SR. SAMUEL BENCHIMOL — Cresceu muito, porque a ação de Marabá foi destruída. Cerca de 150 mil hectolitros que multiplicam por cinquenta e dá 7.500 toneladas. Então, seriam sete milhões e quinhentos mil dólares. Hoje em dia o Acre recebe de um a dois milhões de dólares e passaria a receber oito milhões de dólares. Essa castanha, se for empacotada, será vendida no varejo por oito dólares o quilo nos Estados Unidos, aluminizada. — Poderíamos exportar manufaturas de madeira cedro mas não madeira em tora, porque a madeira em tora irá criar miséria e pobreza, devemos exportar a floresta usinada. Estamos exportando a Floresta Amazônica na base de dez dólares o metro cúbico e nesse preço é melhor deixar a árvore na floresta para que os nossos filhos possam dar valor à Floresta Amazônica e o metro cúbico passe a valer efetivamente o preço de sua nobreza e de sua virtualidade que seria de 100 a 200 dólares, usando artefatos, o mesmo acontecendo com a horracha.

Acho que existem muitas opções, apesar de não conhecer muito bem a economia acreana, ocorreu-me apenas a questão da castanha, mas em termos de madeira, se for bem trabalhada em artefatos para produção de artesanato como se fazem no Oriente em pratos e peças de madeira dura, tudo isso poderia ser exportado e outros produtos silvestres também. É possível viabilizar-se até as reservas extrativas como exportações de flores, orquídeas, plantas, fármacos, plantas medicinais, peixes secos e salgados, pois os japoneses gostam de peixes exóticos, poderia até se criar — apesar de no Acre não ter muito peixe — mas devem existir outras oportunidades.

Creio que além de ser uma necessidade para viabilizar o Estado do Acre a construção da estrada ou de rodagem de Rio Branco até Cruzeiro do Sul, Manso Lima, Pucalpa, Lima até Cardeal para dar viabilidade, porque assim como está é impossível desenvolver o Acre. O Acre está em uma situação difícil porque é um Estado extremamente rico, tem um rebanho bovino hoje de quase 500 mil cabeças de gado e está vendendo carne para Manaus e Rondônia, quer dizer, é um Estado viável mas precisa, pelo menos nesse momento, de todo esforço da sua classe política para asfaltar — pelo amor de Deus — os cem quilômetros que faltam ligar a Porto Velho. Muito obrigado.

O SR. LEOPOLDO PERES — Está satisfeito?

O SR. JOSÉ FERNANDES — Não sei, tem quantos?

O SR. LEOPOLDO PERES — Só V. Ex. e o Senador Mário Maia.

O SR. JOSÉ FERNANDES — O problema é o seguinte: Em primeiro lugar refiro-me à parte técnica, se o Acre não tem material, agregado para construção e em uma construção de rodovia é praticamente inviável fazer a rodovia sem a presença do material e na ferrovia isso não acontece porque como a ferrovia é barata vamos estendendo a ponta do trilho e ela própria vai transportando os materiais necessários, por exemplo, para se puxar pedra para a construção de uma rodovia terá que puxar no máximo a duzentos quilômetros, considerando que você pode puxar na ferrovia ao mesmo preço, a cinco vezes, o que significaria puxar até 1.200 km, ou seja, poderia levar material de Vilhena para jogar no Acre pela ferrovia que sairia o mesmo preço como se puxasse de 200 km, de Boca do Acre para se jogar na rodovia.

Em segundo lugar, estamos em uma região que chove demais e nos meus quatorze anos trabalhando na estrada estou convencido de que dentro da bacia e também nos contornos vamos ter sempre um problema que se chama conservação, por exemplo, temos muitas passagens de água e conseguimos colocar o bueiro armico mas com dez anos ele começa a afundar e já estamos com alguns problemas no Manancial de Itacoatiara que tem doze anos, o que me dá um crédito pois foi eu quem executei a reforma dela e normalmente em dez anos começa a apresentar problemas e lá já está com doze e agora é que começa a dar problema.

Se conseguirmos fazer uma via que independa disso e uma vez estive nos Estados Unidos e fiquei perguntando por que um país abundante como ele devia ter esse meio de transporte, usava ainda a ferrovia e fui conversar com um especialista nesse caso. Ele ainda não havia me convencido mas disse que provavelmente o Sr. irá entender por que temos que manter a ferrovia em funcionamento, apesar dela ser mais cara, pois ela toma-se mais cara do que ir de avião para Nova York ou coisa parecida e daqui a dois dias quando sai de Chicago realmente havia dado uma tormenta ou *storm* e o que aconteceu foi o seguinte: Não havia naquela condição possibilidade de pousar o avião, de andar de ônibus, nada e só quem resistia era a ferrovia.

Então, a ferrovia para nós da Amazônia, onde há um clima pesado como aquele que chove pelo menos seis meses, teríamos nela uma tranquilidade para o transporte porque mesmo que façamos uma rodovia haverá limites.

O objetivo que tenho é o seguinte: Estamos enfrentando duas condições onde a primeira é que precisamos, em uma visão pragmática, entender que vamos ter que enfrentar esse mundo todo. Se os companheiros que têm viajado, seja para a Alemanha, França, Estados Unidos, seja para qualquer canto, as primeiras conversas são de que a história está destruindo

do. Teremos um tempo para isto e isto vai, inclusive, impedir que nós da Amazônia — se nós não acordarmos, não vamos receber nenhum tostão, lá a porte de capital. E estou preocupado. Tenho a convicção de que, por exemplo, na hora em que encerrarmos, então, vocês querem topiar o negócio, vamos fazer o negócio sem impacto ambiental. É o caso das ferrovias — não criam o menor impacto ambiental. Então, são os trilhos que passam lá; e nós não teríamos, aí, realmente, objetivo de chegar ao Pacífico com a produção do Acre — o Acre é a passagem — e, também, nós não teremos o problema da Cordilheira, porque admito que nós hoje estamos desenvolvendo a tecnologia, por exemplo, de transbordo — a Kelson brasileira desenvolveu, agora, um pequeno *container* de uma tonelada e eu, até, participei um pouco desse incentivo, porque o *container* de uma tonelada, até num pau de carga dos nossos motores voce sobe uma tonelada — joga dentro do caminhão, quando chegar lá, um outro quindaste melhor. Joga-lo-á no carro ferroviária, não é? Então, já temos como fazer isto. E em Pucalpa, deixaremos como está. Não vamos vencer os Andes não, mas seiscentos quilômetros de rodovia, depois de andar quatro de ferrovia, seriam para nós muito bom — criava-se competição e teríamos essa ferrovia para a passagem da produção de todo esse Centro-Oeste aqui. O que acontece é que estamos afunilando no sul do País todo o transporte brasileiro — estamos afunilando. Estamos chegando ao absurdo, neste País, de fazer uma ferrovia Norte-Sul para não levar nada, pelo seguinte: porque o pólo maior que vai gerar tráfego — porque o tráfego é em dois sentidos. Nós, hoje, estamos comprando no CEASA em São Paulo e levando para Belém, Manaus — Manaus, principalmente — levando de caminhões a Porto Velho, Porto Velho e Manaus, quando pode, também, em caminhão quando não por via marítima. Então, precisamos desenvolver um sistema — o transporte é isto, é, também, o retorno. Então, a compra dos nossos bens o cede de São Paulo e Rio — o eixo sul. Agora, temos condições de, também, ter a nossa produção, fazer o retorno para eles. Hoje, a Zona Franca é a única que, praticamente, está fazendo isto mas numa carga leve, mas temos condições de fazer o retorno. Se chegarmos ao pacífico, vamos mudar, inclusive, essa percepção. Veja que Belém, que é o maior centro, está contemplado, por exemplo, na Norte-Sul. Eles, agora, estão pensando fazer uma ligação, começando, descendo, porque, geralmente, o transporte deve ser do ponto de geração e vai estendendo. É como a fronteira humana. Ela vai se estendendo a partir do centro.

O SR. JOSÉ FERNANDES — Mas eles estão pensando e reclamando em trazer a Ferrovia Norte-Sul até Barcarena, não é?

O SR. SAMUEL BENCHIMOL — Pois é. Então, vem o seguinte: acho que Belém, por exemplo, não pode ficar fora dessa transversal que vão fazer no sentido, porque é o que gera tráfego. Se fizéssemos essa via para o Pacífico, iríamos levar o que tivéssemos para o futuro

comércio como, por exemplo, com a Ásia — teríamos condições, ao invés de trazer para o porto de Santos e rodar tudo para ir para a Ásia. Se algum dia quisermos chegar lá, teríamos condições de sair desde São Paulo, ela teria, ela baixaria os preços, para jogar até Callao. Inverteríamos, porque eu, também, assim, a longo prazo — estou falando numa ferrovia que vamos construir amanhã... daqui dez ou vinte anos — em dez anos, entregamos isto. Então, tenho uma visão de que, até com essa criação, agora, do Mercado Comum Europeu, vamos ser meio expulsos, porque é normal que até uma boa parte desse pessoal que está entrando no Mercado Comum, ainda tenha alguns laços com o colonialismo que houve na África, Ásia, etc. Então, o Brasil está, cada vez mais, sofrendo uma deterioração na relação de troca para poder se manter, oferecendo crédito, etc. Recentemente, li uma declaração do Sr. Ministro da Economia japonesa, interessante — ele estava fazendo um negócio, aliás, o japonês, no meu entender, é o mais lógico que existe. Ele, inclusive, como não tem preocupações bélicas, de segurança, etc., ele está raciocinando só na mesma base do negócio. Então, ele dizia o seguinte: "Para o Japão, hoje, não interessa mais três setores: a siderurgia" — onde eles eram fortes. Evidentemente, compravam o minério aqui e eram fortes — o têxtil, onde, eles, também, desbancaram muita gente — muita gente se mandando — e eles disseram, também, que não teriam mais interesse, também, na construção naval. E, aí, ele dizia...

O SR. LEOPOLDO PERES — Tem a Coreia...

O SR. SAMUEL BENCHIMOL — A Coreia está saindo, inclusive, das construções naval — também, está querendo sair. Então, ele dizia o seguinte: O nosso ideal era nos associarmos a um dos outros Tigres Asiáticos — mas como a Coreia, inclusive, já entrou na construção naval e está querendo sair dele, precisaríamos achar um parceiro, talvez, assim, à semelhança do Brasil. Ela estava chamando a gente para o negócio. Então, é esta a hora que acho uma resposta que devemos dar a essas pressões americanas — agora, estão querendo, inclusive, taxar uma série de produtos nossos —, era procurarmos um outro parceiro, um parceiro que vai crescer, porque, com os "tigres asiáticos", agora, se desenvolvendo nas taxas em que estão, vamos ter mercado, realmente, um mercado poderoso, uma alternativa à Europa, não tenho a menor dúvida. Então, aí, acho que precisaremos tentar fazer alguma coisa e, dentro dessa alguma coisa, teríamos que viabilizar os meios de transportes, se não em cinco anos, mas em dez, quinze anos, para chegarmos ao Pacífico. E aí, para chegarmos ao Pacífico e fazer qualquer tipo de acordo — quem sabe se, realmente, recebêssemos a tecnologia, exemplo, de computação de navio, já que temos, aqui, o aço, mas não temos, por exemplo, a tecnologia — o nosso navio, ainda, é um navio que precisa ter não sei quantos homens para poder operar, quando eles operaram com vinte ho-

mens e, por exemplo, vamos operar com duzentos ou trezentos. Quem sabe se o produto têxtil em que estamos, praticamente, numa situação estagnada e até regredimos num produto têxtil — hoje, o Sr. olha a produção de algodão no Nordeste, não teve aquele desenvolvimento. Quem sabe se a gente, também, não poderia tentar melhorar essa nossa siderurgia, porque o nosso aço é caro, também, em relação ao padrão do aço internacional. Vamos ter, por exemplo, agora, a Espanha se especializando nisto para concorrer junto com a Alemanha, lá, no Mercado Comum Europeu. Quem sabe se nós não éramos uma alternativa a isto. Então, eu diria que essa ferrovia, além de darmos uma primeira resposta a esses ambientalistas, poderíamos já fazer de parceria com o Japão, nesse sentido, e, aí, a técnica a gente vence. Evidentemente, compreendo que isto é sempre integrado — a ferrovia se integraria em Rio Branco — haveria algumas estradas coletoras, não tem nenhuma dúvida. Seria apenas uma maneira de anteciparmos para abrir alternativas, inclusive, ao nosso comércio internacional, senão ficáremos, a cada dia, nessa história: quando os americanos doem o pé, aí nos quebram a cabeça porque proibem uma série de produtos. Amanhã, não sabemos o que vai sair do Mercado Comum Europeu.

O SR. MÁRIO MAIA — Permite. V. Sr. um aparte?

O SR. SAMUEL BENCHIMOL — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a.

O SR. MÁRIO MAIA — O Conferencista é o Sr. Samuel Benchimol, mas é só para dialogarmos. Nós, os acreanos, não tem alguém no Brasil que deseja mais a BR — 364 ou a comunicação — a ferrovia — de que todos os acreanos são em unanimidade — os ecologistas, os não-ecologistas... Então, foi como disse o Professor Samuel Benchimol, o Acre, na moderna projeção, no conceito transporte de produção, é enviado sem essa comunicação terrestre, porque os rios que dão acesso ao Acre são as cabeceiras, próprias somente para navios de pequeno calado, e fica a intermitência do volume do transporte tanto hídrico como o outro. Uma coisa que, pessoalmente, muito nos preocupa, foi que falamos muito da BR — 364 — o acesso ao Pacífico, do nosso comércio com a Ásia, principalmente com o Japão, e falamos, assim, tão entusiasmadamente, que esquecemos até parece que o Peru é território brasileiro. Falamos, esquecendo que o Peru é um país vizinho ao nosso, amigo, mas que temos que atravessar o território peruano. Então, há dois problemas: é estreitarmos, profundamente, as nossas relações de comércio — e, tem mais isto e sempre não tocamos nisto — um comércio bilateral. O interesse tem que ser um interesse até maior para o Peru do que para nós, pelo escoar — também estimulármos a economia amazônica não só nessa parte ali, porque aquela mancha, ali, entra...

O SR. PRESIDENTE (Leopoldo Peres) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do

orador) — Tem outra: para reequilibrar a balança comercial entre o Brasil e o Peru porque, aí, já é inteiramente desequilibrado em nosso favor contra o Peru.

O SR. MÁRIO MAIA — Porque é aquele pedacinho de Amazônia — estamos vendo aquela mancha fértil, ali — e, talvez, seja maior até dentro do território peruano, porque, como ele falou, é um período cambriano, em terras mais recentes, mais ricas que são decorrentes da erosão dos Andes e que estão se espraiando por ali e já vai morrendo no Acre. Então, este é um problema muito importante.

Um outro problema que o Professor chamou a atenção é transpor os Andes — a altitude dos Andes. Mesmo por carreta de pneu é difícil porque — então, o volume, ali, forma um funil: afunila. Quando pensamos em termos de economia de produção, fica um problema de "Canal de Panamá" nos Andes, porque você pode levar — por exemplo: fazer um empório até Cruzeiro do Sul, em Pucallpa?, Ainda é plano, é planície, até Pucallpa pode-se levar um volume enorme de mercadorias até por ferrovia, mas dali, quando começa a subir os Andes, afunila, transportar-se aquilo tudo e aquela mercadoria, em termos de volume, pelo... Então, os Andes é um elo fraco que temos que transpor economicamente. Agora, a tecnologia moderna..., mas precisa muito de dinheiro.

O SR. JOSÉ FERNANDES — Estamos no Brasil.

Estou querendo discutir isso porque quero aproveitar a presença do Professor Samuel, que tem tido oportunidade de ser uma voz até mais credenciada do que a nossa, para debatermos o assunto para que se S., evidentemente, se convencer, possa, inclusive a partir daí, Senador ajudarmos na venda dessa idéia, etc.

Quanto às carretas todas que foram feitas na Colômbia, no Equador, no Peru e na Venezuela, com exceção da Venezuela porque lá os americanos, por causa do petróleo, botaram a mão e se se chega à Venezuela, notamos a diferença, logo, a Venezuela, por exemplo, saindo de Caracas e sai por cima da Cadeia Guianense, uma tranquilidade, quando se cai na Colômbia vemos como a Colômbia era pobre não tiveram interesse em fazer boas carretas e por isto, inclusive, estão tendo problema com o M19, porque eles têm pouca comunicação, a Colômbia. Mas hoje, a indústria brasileira, indústria de construção, sistema viário brasileiro, aí incluí portos, tem uma tecnologia capacitada para concorrer com qualquer empresa americana, italiana, canadense e francesa que são as boas do mundo, não conheço bem os japoneses, devem ser até melhores mas nunca se aventuraram aqui no nosso País neste sentido.

O SR. MÁRIO MAIA — Construção em rocha, estrada em rocha?

O SR. JOSÉ FERNANDES — Em rocha, em qualquer coisa. Temos hoje, por exemplo, o metrô de São Paulo. Está sendo feito hoje com a tecnologia, com aquele Sistema de

Schild, é uma tecnologia que nunca foi usada a não ser na Alemanha, numa incidência de rocha, por exemplo, quando eles subiram ali para área da Suíça, etc.

Se fizemos um acordo desses, essa carreta que é ruim realmente, temos condições de melhorar e com rapidez, e até, vejo nisso, que se eles nos financiam para chegar a Pucallpa, eles vão ter que financiar o Peru num conjunto binacional conosco, abre, inclusive, mercado para os nossos construtores também. Se bem que, nessas concorrências internacionais, eles obrigam, quando é financiamento internacional, que seja aberto para todos. Mas temos ganho algumas porque temos, inclusive, nosso engenheiro aí em torno de 1.500 dólares quando um engenheiro americano quer ganhar 4, 5 mil dólares e para sair dos Estados Unidos quer mais. Então, ainda tem mais isso e somos capazes de melhorar essa rodovia até Pucallpa, com certeza, em dois anos, por exemplo. Digo isso porque uma única empreiteira nacional está fazendo uma, aí sim, na situação mais difícil que existe, que é uma rodovia no Equador, que é exatamente em toda a encosta, onde, inclusive, há desmonte, às vezes, de cair, por exemplo, 80 mil metros cúbicos de uma vez só. Recentemente, estava lendo um relatório, uma visão internacional sobre essas áreas de construção e havia, inclusive, de um grande construtor americano, da Bechtel, dizendo o seguinte, que o grande problema hoje que ele estava admirado é como os brasileiros tinham conseguido evoluir, para trabalhar em condições mais adversas. Ele dizia, nós americanos aprendemos muito bem a trabalhar em determinado tipo de terreno, mas os brasileiros estão no deserto, é verdade, está lá a Mendes Júnior dando um show e os brasileiros estão nas zonas úmidas da África e estão nos Andes onde estão fazendo, aí citava essa rodovia. Então, eu diria o seguinte, para nós, se conseguirmos vender essa idéia e fazermos um negócio internacional, abrindo esse mercado, vamos ter vantagens na área de construção e vamos, sem dúvida nenhuma, no futuro, ter, tenho impressão, escolher parceiros na Ásia, e aí é uma espécie que podemos até deixar isso para o professor, para que pudéssemos aprofundar esse estudo. São coisas que estamos levantando, e parece-me que vai ser bom para o Brasil e bom para todos que estão envolvidos no assunto.

O SR. PRESIDENTE (Leopoldo Peres) — A discussão está aberta.

A Presidência quer advertir de que cabe a cada interpellante três minutos.

O SR. SAMUEL BENCHIMOL — Só gostaria de citar aqui aos ilustres Deputados e aos Senadores uma informação que considero importante, é de que o Pacífico será o oceano do Século XXI, só isso. Toda a civilização, a fina flor da tecnologia mundial, está na costa do Pacífico dos Estados Unidos e está na costa oriental da Ásia, a fina flor da tecnologia mundial está no Pacífico, na Califórnia e no Japão.

O SR. PRESIDENTE (Leopoldo Peres) — É o Mediterrâneo do amanhã.

Em continuação, tem a palavra o Sr. Aldebaro Klautau Filho.

O SR. ALDEBARO KLAUTAU FILHO — Professor (fora do microfone) Benchimol... madeiras. E alguns ambientalistas, preservacionistas conseguiram medidas judiciais para impedir a exploração dessas florestas. O Senado americano, através de uma resolução, isto é possível na sistemática jurídica dos Estados Unidos, suspendeu a decisão judicial e permitiu a exploração, dentro de determinados critérios, obviamente, desses conjuntos florestais em Oregon, nos Estados de Oregon e Washington, estabelecendo uma determinada área para preservação e determinando de que os empreendimentos, as indústrias que extraiam essa madeira ficassem obrigados, a médio prazo, a repô-las. Considerando que o aproveitamento desses recursos naturais, em que pese o impacto ambiental provisório que causariam, significaria um benefício social maior, da consideração do custo benefício que deve estar presente em qualquer comportamento econômico no Oregon.

Estou dizendo isso para mostrar como eles estão procedendo lá, o americano evidentemente serve de parâmetro de referência como se procede nos outros países do chamado Primeiro Mundo. Outro aspecto, por exemplo, é a recente lei de controle de poluição ambiental, que o Presidente Bush mandou para o Congresso, inclusive criando créditos de poluição, quem puder controlar a poluição do meio ambiente por menos, poderá vender o que sobra do crédito para aquele que tem que fazer por um custo maior, para que esse, que tem que fazer por um custo maior, possa fazer por um tempo, também, mais prolongado. Um processo mais complexo.

Vamos ficar no primeiro. O que está acontecendo no Brasil? Estamos falando com muita propriedade, com muito brilhantismo e com muita adequação técnica no amanhã, entre o ontem e o amanhã existe uma coisa muito incômoda que se chama hoje, exatamente mais sobre esse hoje que gostaria de falar.

Todos os ilustres Congressistas conhecem o problema de Carajás, conhecem o que o Governo estabeleceu para o aproveitamento daqueles novos recursos, os grandes investimentos que foram feitos, Tucuruí, exportação de ferro, incentivo com a implantação de usinas siderúrgicas, de gusa etc., etc., e a iniciativa privada atendeu a esse chamamento e existem cerca de 5 ou 6 usinas Itaminais, Ciramas, etc no Pará e no Maranhão. O que está acontecendo no momento? Para ser mais breve, essas usinas de gusa estão praticamente bloqueadas no seu desempenho, porque o Ibrama, devido ao programa: "Nossa Natureza", e às pressões internacionais, está praticamente deixando de emitir as chamadas licenças de desmatamento, em primeiro lugar. Em segundo, está impedindo que essas usinas siderúrgicas, que essas guseiras aproveitem o material lenhoso, que já está derrubado na região e que daria pelo seu simples aproveitamento

para atender essas necessidades de suprimento energético durante, pelo menos, dois anos. Terceiro, está exigindo apresentação dos chamados PIFI, Projetos Integrados Floresta Indústria que, contrariando qualquer racionalidade técnica, importem no suprimento próprio para essas indústrias de 40%, no primeiro ano, 50%, no segundo e vai por aí como se isto pudesse ser feito num fiat milagroso. As indústrias estão lá, estão implantadas, são investimentos que chegam à quase 1 bilhão de dólares, e a grande parte delas está sendo multada, muitas excessivas, muitas sem base legal nenhuma — este é apenas um comentário marginal —, muitas essas estabelecidas por portaria: tantos valores de referência por metros cúbicos, sem nenhuma base legal portaria do IBDF, mas esse é um outro problema.

A situação é esta: os projetos de indústria-floresta estão sendo analisados pelo IBDF, muitos pelo Ibama. Para efeito de manejo, não são aprovados. É uma utopia conseguir que esses empreendimentos se abasteçam de 40% logo no primeiro ano, com material lenhoso próprio para a geração da energia necessária para a redução, etc. Nem o Ibama nem o Governo brasileiro de uma maneira geral, se preocupam em estabelecer critérios para essa fase de transição, em que a licenciabilidade, a permissividade, que eventualmente existissem no passado quanto ao desperdício, à devastação dos recursos naturais, passe para um outro sistema em que a reposição seja obrigatória, em que esse aproveitamento seja racionalmente realizado, em que quem utilize, quem gaste recursos naturais seja obrigado a repô-los. Não existe isso, não há diálogo para isso.

Evidentemente que não se defende, nem a indústria siderúrgica nem a indústria madeireira, que se realize a devastação. Todos nós somos favoráveis à reposição florestal. Mas o que acontece é que, enquanto se realiza essa reposição, enquanto ela é viável, enquanto se pode fazer esse suprimento de matéria-prima por essas florestas que estão sendo implantadas agora, pelas florestas que serão oportunamente manejadas, como fica essa indústria? Será inviabilizada? Qual é o propósito do Governo brasileiro? É impedir que elas funcionem? Ou é possível estabelecer como se faz nos Estados Unidos? Vamos, durante algum tempo, ainda aproveitar os recursos florestais que lá existem, desde que a médio prazo — e entra isso num fluxo constante —, aqueles que aproveitam esses recursos agora, para manter operando esses empreendimentos que são absolutamente necessários para a economia nacional, sejam no futuro obrigados a repô-los.

Gostaria de colocar esse problema para ouvir a opinião do professor e dos ilustres Senadores porque eu vivo isso. Esse problema não se reflete apenas nas usinas siderúrgicas que estão instaladas no sul do Pará, mas na própria indústria madeireira, que representa também um investimento de cerca de um bilhão de dólares no Estado do Pará, que exporta por ano cerca de duzentos milhões de dólares. Já está exportando laminados, compensados,

artefatos de madeira do mais alto luxo para o mercado comprador da França e da Itália, de cozinha, para residências, para a construção civil etc. Encontram-se sob o mesmo sistema de bloqueio, por causa de um súbito acesso de responsabilidade do nosso País cedendo a pressões internacionais. Que entremos no caminho certo, mas que se estabeleça o rito de passagem entre o que era antes e o que deve ser depois.

Era essa a colocação que gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Leopoldo Peres) — Com a palavra o Professor Samuel Benchimol. Peço-lhe que comece distinguindo reflorestamento e rematamento, como prometeu.

O SR. SAMUEL BENCHIMOL — Vale a pena fazer essa distinção — aliás, uma distinção que me ocorreu há algumas semanas e que venho difundindo em todos os congressos e seminários científicos; idéia que tem sido muito bem acolhida pelos ecólogos e economistas.

Penso que reflorestar a Amazônia é impossível. Não há tecnologia de reflorestamento, porque se refloresta quando se repõe a espécie vegetal original. Uma espécie heterogênea como a Amazônia, onde há 180 espécies por hectare, é impossível reflorestar a Amazônia ou reconstituir o ecossistema original.

Então, o que nos cabe? fazer o rematamento. O que é o rematamento? O rematamento é uma forma de plantação de mata. Há uma distinção muito tênue em português entre floresta e mata. Geralmente à floresta se dá excepcional valor. Ao mato não se dá muito valor. Proponho o rematamento para podermos fazer uma cobertura vegetal de espécies sobre as quais temos o domínio tecnológico para fazê-lo. Como não temos a tecnologia para reflorestar, vamos rematar. O que sabemos em termos de rematamento? Só há duas espécies: Pinus Caribae e Eucaliptus Deglupta. JARI, que entrou com Melaleuca Borea, teve certos problemas e está mudando hoje para Eucaliptus Deglupta, Pinus Caribae, Pinus Caribense e outras variedades.

O que se sabe no Brasil inteiro é fazer rematamento. Por isso, nos tornamos os maiores produtores de celuloses de fibra curta do mundo, com base no eucalipto. O eucalipto é uma espécie tão gigantesca, tão econômica que se desbasta o eucalipto e sete anos depois ele rebrota. É como a cana, que se soca, ressoca e tressoca. O eucalipto é desbastado, ele rebrota e sete anos depois tem-se novamente uma árvore de seis, sete, oito metros, que se utiliza. Por isso o Brasil se tornou o maior produtor mundial de fibra curta. Só a Aracruz Celulose é responsável por 16% da produção de celulose de fibra curta do mundo. O Brasil está abalando os alicerces da economia papelaria do mundo com base no eucalipto. Determinamos completa tecnologia. Inclusive agora está surgindo o Super Eucaliptus.

Creio que a solução do Pará é o rematamento. Não fale em reflorestamento porque os ecologistas vão voltar a dizer que não se pode reflorestar porque não sabemos como plantar a seringueira. Este País gastou um bi-

lhão de dólares para instituir um projeto de trezentos mil seringueiras e acabou o microciclo Hulley e a nova doença, que é o declínio, destruindo praticamente todos os seringais de plantação, com exceção de algumas zonas de escape no Pará. O que há são duzentos ou trezentos mil na zona sudeste do maranhão, que é o que chamamos zona de escape.

O resto deu microciclo Hulley. O que não deu microciclo Hulley, deu o declínio, que é uma doença que, aos sete anos, quando a árvore começa a produzir, entra em senilidade precoce e desaparece. Reparem, uma espécie florestal nova que não conseguimos combater por falta de conhecimento, falta de ciência. Volto àquela estória: o problema é ambiental, é econômico, é humano e é técnico. Não tem ciência. Quem disse que tem está mentido. A CPATU não tem, o Museu Emilio Goeldi não tem, o INPA não tem, as universidades não têm tecnologia florestal de manejo. Não sabemos nem fazer manejo florestal. Existem algumas experiências de florestas do Tapajós aleatórias, algumas no sul do Pará. O técnico que mencionei, o Sr. Sobral, disse que são cinco metros cúbicos por hectare para se manter o ecossistema perfeito. Precisamos de madeira barata.

Ao lado do problema ambiental pelo qual temos que manter grandes reservas intactas para o futuro, temos que ter também áreas para a ocupação humana ou áreas de conservação, em que o uso se faça sem a destruição.

Creio que podemos fazer duas coisas em termos das pulseiras de carvão: primeiro o desbaste florestal das espécies que não sejam nobres, das espécies de até vinte centímetros dap (diâmetro de altura do peito). Vamos deixar as castanheiras, as seringueiras, os nossos aguanos, as nossas árvores nobres, o nosso capital biológico fundamental. Na floresta, 70% é de biomassa, que serve para carvão e que tem baixo valor econômico.

Não sou ecólogo profissional, mas não sei até que ponto essa matéria-prima secundária é fundamental para a manutenção do ecossistema biológico nobre. Esse é um outro problema.

Uma tentativa seria pegar, digamos, dez mil hectares e desbastar apenas as árvores de até vinte centímetros da altura do peito e tentar fazer o carvão com base nessas espécies menos nobres. Na medida em que fomos fazendo o desmatamento dessa biomassa menos nobre, vamos fazer o replantio de espécies nobres. Mas não sabemos fazer replantio de espécie nobre.

O SR. ALDEBARO KLATAU FILHO — Quero lhe dar uma informação, Professor, existe um empreendimento no sul do Pará, na MAGIR, Madeireira Araguaia S/A, que é a maior exportadora de mogno do Brasil, onde já foram plantados, com êxito, cerca de 1 milhão de pés de mogno. Fotografiei e levei recentemente para os Estados Unidos um vídeo a respeito, inclusive juntamente com o cacau, com pleno êxito. Existe no seu Estado, no Amazonas um de Castanha.

O SR. SAMUEL BENCHIMOL — Eu sei, Aruanã, é do Vergueiro, são 3.000 hectares

de castanheira, tecnologia CPATU, com 300 mil castanheiras, no quilômetro 203 da Manaus — Itacoatiara.

O SR. ALDEBARO KLAUTAU FILHO — Existe, devo lhe informar também, em Conceição do Araguaia, na Madeireira Campos Altos de frejó e andiroba, não é tão significativo como o da *MAGIR*, mas está tendo êxito também.

O SR. SAMUEL BENCHIMOL — E eu vou apenas, a título de ilustração, como V. S^a está por dentro do assunto, tem mais dois empreendimentos, um da teca, se não me engano de 3 ou 4.000 hectares de teca, que é uma madeira extremamente dura, da Ásia e Mato Grosso. E tem também um outro empreendimento florestal de virola, no Rio Peruri, do Purus, da Wagner, dos franceses. Cerca de 1 milhão também de plantas, mas, repare bem, tudo isso está em desenvolvimento.

Em termos de aguano o que temos é uma plantação que foi feita por Shane Invest, lembramos? Shane Invest plantou em Iquitos e em Itacoatiara, onde está a Serraria Atlântic, tem uma floresta de aguano lá.

Tem uma experiência de pau-rosa, mas também o aguano ficou pequeno, depois de 30 ou 40 anos, eu estive lá visitando, o aguano deu uma árvore gigantesca, ficou fino. Tem uma experiência de pau-rosa em Manués, do lanuse (?), é Magaude, é do J.P. Alves e do lanuse também, de 20 anos e as árvores de pau-rosa, aniba Rosedora ficaram extremamente finas.

Conheço as plantações do Vergueiro, da Castanheira anã, do Hans Miller, é uma coisa gigantesca. Se tivéssemos êxito seria uma das saídas para a Amazônia. São Castanheiras anãs e anã na Amazônia são castanheiras de 17 metros. Eu só tenho receio é de que a castanheira não é grande porque quer, ela é grande porque pega 300, 400 ouriços, então ela tem que ser gigantesca para poder agüentar. E a castanheira tem duas safras, é informação. O Senador sabe disso. Uma pronta, madura, para cair no inverno, fevereiro, março e abril. E quando chega em novembro já tem outra aflorando lá em cima, que é essa que vai amadurecer 18 meses depois. Então o que eu tenho receio, e falo sempre com o Vergueiro, é de que quantos ouriços vão ficar pendurados em cima dessa castanheira, que é anã, se aquilo não vai cair. Ele me disse que a árvore se adapta, aquilo que ela não agüentar ela joga, como Costa Ferreira tem 20 mil castanheiras em Manaus sem produtividade, temos essa experiência em Manaus, porque elas dão o ouriço, mas têm pouca castanha dentro porque dizem que tem um besouro ou uma abelha, isso é informação dada por Franz, que é atualmente do Museu Botânico de Londres, ele era de Nova Iorque, diz ele que a polinização cruzada da castanheira necessita de um determinado tipo de abelha, que para exercer a polinização precisa entrar em contato com uma certa orquídea silvestre que ela se alimenta e aí então a sua sobrevivência depende dessa orquídea e, portanto, a sua função de polinização, a sua posição de "gigolô" da castanheira seria através

desse especial tipo de besouro, desse especial tipo de abelha.

Então, são coisas de silviculturas bastante difíceis, porque o ciclo é longo. Fico imensamente satisfeito em saber que tem 1 milhão de coisas desse tipo e rezo para que tudo isso dê certo, como rezei, durante anos, para que o programa da seringueira desse certo, calculem se tivéssemos hoje 200 mil hectares de seringueira na Amazônia, teríamos 300 mil toneladas de borracha ou seja, uma produção de 600 milhões de dólares de borracha, teríamos resolvido o problema, mas estamos na estaca zero. Então, tenho receio de que a mesma coisa ocorra com a castanheira, a mesma coisa venha a ocorrer com....

O SR. ALDEBARO KLAUTAU FILHO — Agora eu gostaria só de concluir, professor, veja bem, estou colocando esse problema porque o Executivo enviou recentemente a este Congresso um projeto de lei, junto com aqueles outros que tinham modificação do Código Florestal, do Sistema Nacional do Meio Ambiente, que foram votados, permitam-me, acodadamente, cheguei a fazer uma série de emendas em que não houve oportunidade de apreciação, ele mandou também sobre política florestal na Amazônia e retirou, porque nós alertamos que havia algumas impropriedades, algumas improvisações e como sempre muita pressa em disciplinar as coisas sob a égide de modismos. Muito bem, isso está voltando ao Congresso.

Estamos com um problema sério, a própria situação do Estado do Pará não é só do Pará, é da própria Amazônia. Todo o Estado do Pará vive em função do aproveitamento de seus recursos florestais. A receita tributária do Estado se baseia fundamentalmente nisso. A economia gera em tomo dessas atividades, sem falar na mineral, então, que esse é outro problema mais grave ainda. Então, precisamos de uma definição, porque quem está legislando sobre o assunto e com grande conhecimento de causa, vai aí nenhuma ironia, é o ex-Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, o atual Ibama, através de portaria, sem que sequer as diretrizes já ultrapassadas do Código Florestal sejam observadas. Precisa haver por parte do Congresso uma posição, um posicionamento definitivo, uma diretriz, é o que se quer, afinal de contas, fazer sobretudo no Estado do Pará. Se se deseja bloquear a economia do Estado; se se deseja tornar estéril a floresta; se se deseja um retorno ao primitivismo; que os seres da floresta devem ser mantidos como curiosidade botânica, ou que quer seja, para lazer e jardim dos dinamarqueses, que conheço muito bem, eles sempre nos tratam como tipos exóticos, conheço muito esses lugares e até fico satisfeito em parecer diferente. Se se quer fazer isso ou se se quer estabelecer um equilíbrio entre a economia e a ecologia, entre a nossa justa aspiração de melhoria do nível de vida da nossa população ou se se acha que o sistema tribal, onde prevalece a lei do mais forte, entre outros defeitos, entre outros vícios, é o que deve prevalecer. É importante que se diga isso porque estamos perplexos. Não conseguimos estabele-

lecer um diálogo racional, por exemplo, com o Dr. Fernando César Mesquita, Presidente do Ibama. Não conseguimos sentar numa mesa e saber o que iríamos fazer; que caminhos se vai seguir nesta hora. O ideal é isso, o ideal é alcançável pelo menos a médio prazo. No momento, agora, em função das necessidades da comunidade que lá vive e do próprio Brasil, que caminhos devemos seguir?

Essa é a minha intenção ao fazer essa intervenção na reunião.

O SR. SAMUEL BENCHIMOL — Mas, Senador, eu também tenho muita preocupação sobre isso. Antigamente dizia-se que debaixo, dentro da linha do Equador, tudo era permitido. Hoje a posição é inversa, abaixo da linha do Equador tudo é proibido e então o problema é que proibir é muito fácil, V. Ex^{as} chegam e proíbem. Agora temos que encontrar soluções. Creio que o programa Grande Carajás ou a Sudam teriam que ter incentivos especiais para rematamento, porque temos experiências de rematamento do Jarie. No próprio nordeste paraense eu vi florestas de *pinus hondurenses* em Santa Isabel, gigantesco, programa de 1 milhão de árvores plantadas. Então, por que é que não se pode fazer em Marabá, perto dessas buzeiras, o rematamento? Nas espécies que sabemos e ainda mais, existe hoje uma técnica ultramoderna, que se chama "culture stake," é a cultura por enraizamento de estacas, em vez de se partir da semente, faz-se a parte clonal por estacas, pega-se a estaca e enraiza e você economiza dois e três anos. Eu acho que é por aí que vai entrar o problema do rematamento, e está se fazendo isso o enraizamento por estacas nos supereucaliptos.

O SR. — Aqui no Brasil.

O SR. SAMUEL BENCHIMOL — Aqui no Brasil já. E reparem bem chama-se reprodução clonal, e inclusive...

O SR. — Em que Estado?

O SR. SAMUEL BENCHIMOL — No Espírito Santo, que é onde se fez grandes plantações de eucaliptos e na Bahia também. Então se já está se fazendo enraizamento por estacas de guaraná, também a Antártica já domina a tecnologia e podemos fazer enraizamento por estacas de castanheira, o enraizamento por estacas de seringueira. Qual é a vantagem? É se você tem uma seringueira mãe e faz um enraizamento por estacas você tem a reprodução exatamente da seringueira mãe, com todo código genético, com a resistência da seringueira mãe.

O SR. ALDEBARO KLAUTAU FILHO — Não esqueça professor, o exemplo do dendê.

O SR. SAMUEL BENCHIMOL — O dendê também, o dendê que agora é uma alternativa. Temos que aprender com a Malásia, a malásia se tornou o maior produtor de dendê do mundo; são 5 milhões de toneladas de dendê por ano. O maior produtor de borracha do mundo, 2 milhões de toneladas de borracha e atualmente é o 4^o ou 5^o produtor de cacau e já

estão com 200 mil toneladas de cacau, em uma superfície igual ao Maranhão. A Malásia tem 350 mil km² e produz 4 a 5 bilhões de dólares de produtos agrícolas e 2 bilhões de dólares de produtos florestais, porque são os maiores produtores de laminados e de compensados do mundo. País florestal, mas país que conhece florestas conhece a cultura tropical. Temos que evoluir nesse sentido, ao lado de ter a necessidade de manter também grandes áreas, e repito, a Amazônia é tão grande e nós podemos reservar 150 milhões de hectares da floresta amazônica.

O SR. ALDEBARO KLAUTAU FILHO — Fazer o que não se fez no mundo, não se faz, nunca se fez e nunca se fará em nenhum outro lugar. Nós vamos fazer e estão exigindo que nós façamos só que com radicalismo.

O SR. SAMUEL BENCHIMOL — Exato.

O SR. JOSÉ FERNANDES — Professor, só para colaborar com esses exemplos valorosos que o Sr. nos deu, e aí nós concordamos, pois realmente nós não conhecíamos ainda a Amazônia e precisamos desenvolver, e aí neste caso do Aguano que o Sr. citou, ele fica fino e cresce e me parece até como uma reprodução do gênero humano...

O SR. SAMUEL BENCHIMOL — Uma coisa interessante, que eu daria aqui também, como um exemplo tranqüilo de que nós precisamos conhecer muito para poder aproveitar a Amazônia, e aí ao invés de discutir e de falar mal como um bocado desses homens como fala aqui o Klautau, deveria era nos ajudar na pesquisa, dar recursos.

O SR. SAMUEL BENCHIMOL — Ao invés de estar nos acusando, deveriam nos ajudar.

O SR. — Deveriam nos ajudar. Então, quando nós fomos fazer a primeira estrada na Amazônia, porque a Amazônia é meio impenetrável, e então o sujeito está acostumado a pilotar estrada no sul ia pelo campo e quando chegou a primeira na Amazônia que foi a 174 foi antes da 319, então não dá é muito difícil fazer o projeto localizado, quer dizer o projeto no terreno, *in loco*, aí resolveram contratar a Lasa, o DNER contratou a Lasa para fazer o projeto da 174, aerofotogrametricamente, e a Lasa voou e eles fizeram o projeto de acordo com a reconstituição aerofotogramétrica, quer dizer, a reconstituição aerofotogramétrica ela dá um sentido de terceira dimensão, e por ali você calcula mais ou menos a altura, faz uma cota e vai fazendo o terreno. O que aconteceu é que esse projeto furou totalmente, e a empresa contratada para fazer a Lasa ficou meio perturbada, e depois quando começaram a abrir a estrada que vai fazendo a relocação, eles verificaram que tinha lugar que variava, por exemplo: eles tinham cotado 35, dava 37 e onde eles cotavam 38 dava 40, e aí eles começaram a observar que eram exatamente nos pontos baixos, e como é ondulado no ponto baixo da curva a mesma árvore cresce mais 2 metros do que a outra à procura de luz, então a árvore se adapta a algum tipo de equilíbrio.

O SR. — É por isso que elas são muito altas, pois vão crescendo à busca de luz.

O SR. — E o mesmo diâmetro de uma árvore no fundo, ela é mais alta 2 ou 3 metros, com o mesmo diâmetro no topo, então há uma espécie de adaptação. Eu acho que precisamos estudar isso. Como é que se adaptaria quando tirássemos a castanheira daquele equilíbrio, do ecossistema que ela vive. Que maneira ela se adaptaria e que tipo talvez outros tipos de planta ou mesmo de árvores nós deveríamos plantar para também manter um razoável equilíbrio? É isto que precisamos saber e eles precisavam nos ajudar financiando, inclusive estas pesquisas etc.

Parabéns pelas suas colocações que vêm de encontro, inclusive, a muita coisa que estamos questionando.

O SR. JOSÉ FERNANDES — O professor falou ainda há pouco dos recursos para o rematamento como o professor costuma dizer, reposição florestal, que se dizia naquela época o reflorestamento, o Fizeite. O Fizeite chegou a uma determinada época de superar em termos de opções, dos recursos reduzidos do imposto de renda, o FINAN e o FINOR. Chegou-se a fazer reflorestamento aqui no Sul até de bananeira, laranjeiras frutíferas, porque não precisava de recursos próprios em contrapartida dos recursos fiscais, aquelas chamadas sociedades em conta e participação que eram artificiais para se apropriar de recursos fiscais; o Sr. sabe quanto foi na Amazônia percentualmente desses recursos do Fizeite, o reflorestamento, que eu repito, em determinado exercício chegou a superar o FINOR e o FINAM, separadamente, tem mais recurso que o FINOR e mais recurso do que o FINAM. O Banco da Amazônia, apesar de insistirmos de que sobretudo com as perspectivas do programa Carajás, com as siderurgias, o problema de reposição florestal para aproveitamento pela indústria mandeireira, e nós precisávamos de mais dinheiro para ir para a Amazônia, e sabe o percentual que foi para nós durante todo esse período? 1,7%.

O SR. PRESIDENTE (Leopoldo Peres) — Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Mário Maia) — Como Relator *ad hoc* eu não tenho praticamente nada a perguntar, senão agradecer a presença do professor Samuel Benchimol, porque ele abordou todos os aspectos, praticamente, do conhecimento da Amazônia, e aquilo que ele não aprofundou mais deixou esboçado como um, calendário a se seguir, então um manancial de abertura para o conhecimento que se passaria semanas e semanas aqui discutindo cada item desse que ele abriu para nós. Mas queríamos apenas neste momento, que foi falado tanto e parece que houve uma certa colocação preconcebida quanto aos ecologistas, e eu não sou ecologista, eu sou apenas, como todos nós, um interessado pela preservação da natureza, que deve ser explorada de uma maneira racional, é o que todos estamos fazendo aqui é procurando os caminhos, co-

mo estamos no nosso diálogo é dizer que distingümos bem, neste momento histórico que eles estão vivendo com relação ao ambientalismo, que exigia o ecologismo e a ecologia propriamente dita. A ecologia como ciência, eu acho que é respeitada por todos, e, todos aqueles cientistas, ecológicos que realmente estudam, eles comungam do pensamento que foi exposto aqui pelo professor Benchimol, pelo Deputado José Fernandes, pelo Dr. Klautau, porque buscam esse equilíbrio, quer dizer, há a perenidade dos recursos naturais para um benefício do homem. Os poucos encontros que temos participado em alguns encontros de *forum* que tratam especificamente da matéria do meio ambiente, onde estão presentes pessoas respeitáveis, como a Maria Teresa Pádua, que é uma moça conhecida internacionalmente, o professor Orlando Valverde, o professor Paulo Nogueira, todos eles são acordes em comungar o conhecimento técnico e científico com o desenvolvimento e a exploração racional da natureza, de maneira que ela sirva ao homem sem que haja a degradação, a devastação que foi colocada aqui.

Então, dentro desse conceito é que nos preocupamos com os exageros. Por exemplo, como foi falado pelo Dr. Klautau o problema do Carajás, que houve um açodamento na exploração daquela riqueza, o estímulo a pequenas indústrias para instalar lá, e criou o problema da produção do ferro guza com grande desmatamento que se tornou em determinado momento, racional.

Agora o problema está criado, como continuar usando a floresta para produção de ferro guza e como substituí-la de imediato que dê uma sustentação cíclica, essa é que é a nossa preocupação; não pode parar, mas não pode também continuar com a destruição que se caracterizou. Lá para nós, por exemplo, com outro aspecto que não a conjugação da exploração da terra, de floresta relacionada com ferro guza, mas raciocinado com outro aspecto, o da proteína, a substituição do vegetal pelo animal.

Então, chegou um momento em que estamos lá com um rebanho de 500 mil cabeças, mas como houve uma destruição muito grande na mancha exatamente mais rica de castanheiras do Acre, que é aquela mancha verde e que coincide com estudo da Embrapa, que é terra menos fértil, mas tem maiores castanheiras na parte leste, que é exatamente no vale do Purus, entre o Purus e o Madeira. Foi onde houve a maior incidência de ocupação, de devastação da floresta para transformar em campos de pastagem. Talvez se os campos fossem feitos mais para lá, a oeste, para o Juruá, fosse melhor aproveitado, porque não destruiríamos os castanheiras que não têm castanha adequada, então essa é a nossa preocupação.

Entendemos perfeitamente. É que não podemos criar o problema, deixar de produzir, tem que se procurar uma solução, se encontrou uma solução de consentar a rota. Então, isso posto, eu não teria praticamente perguntas porque já estou acostumado a ficar embe-

vecido de ouvir o Sr. Benchimol, passamos dias ouvindo porque a sua cabeça e um computador e cada estímulo que damos é um manancial de informações e conhecimentos.

Esta Comissão estava ansiosa por ouvi-lo já de outras vezes, e lamento que sua vinda agora tivesse a interferência, pois o Relator titular tinha que fazer uma conferência no Rio de Janeiro a presença do Presidente Menem também que não estava prevista por nós, mas

ficou registrado aqui na gravação a sua palestra.

Era essa, como Relator *ad hoc*, as considerações que queríamos fazer é agradecer.

O SR. PRESIDENTE (Leopoldo Peres) — Quer dizer mais alguma coisa?

O SR. SAMUEL BENCHIMOL — Apenas agradecer a V. Ex^a e a todos os ouvintes do meu depoimento e meus respeitos aos Srs. Senadores e Deputados aqui presentes e a

minha mensagem é de fé, de esperança na capacidade de desempenho da nossa luta, do nosso esforço da amazônidas para transformar efetivamente a Amazônia numa região próspera não apenas para uma minoria, para uma elite, mas enfim uma região próspera para todos os brasileiros.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Leopoldo Peres) — Está encerrada a sessão.

Ata da 128ª Sessão, em 12 de setembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Nelson Carneiro

ÀS 15 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Aureo Mello — Ronaldo Aragão — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — João Lyra — Divaldo Surluagy — Teotônio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Carmata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Severo Gomes — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Junior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Wilson Martins — Gomes Carvalho — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Declaro aberta a Sessão Especial do Senado Federal que, em atendimento a requerimento de vários Senadores, se destina a homenagear a passagem do sesquicentenário de nascimento do Cronista Parlamentar Joaquim Maria Machado de Assis.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Convido o ilustre Presidente da Academia Brasileira de Letras, Dr. Austregésilo de Athayde, para tomar assento à Mesa. (Palmas.)

O nobre Deputado Paes de Andrade nos honra com a sua companhia.

Tenho a honra de convidar o ilustre Ministro da Cultura, Dr. José Aparecido de Oliveira, para tomar lugar à Mesa. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao Jornalista Luiz Alencar Monteiro, Presidente do Comitê de Imprensa do Senado Federal. (Palmas.)

O SR. LUIZ ALENCAR MONTEIRO — Nobre Senador Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal; nobre Deputado Paes de Andrade, Presidente da Câmara dos Deputados; Jornalista Austregésilo de Athayde, Presidente da Academia Brasileira de Letras; Srs. Ministros de Estado; Srs. Senadores e Senhoras:

Há 129 anos o jovem repórter Machado de Assis chegou ao Senado. Há 91 anos publicou *O Velho Senado*, a mais bela crônica política

da língua portuguesa. O Senado Imperial ressuscita com sua leitura, é como se ouvíssemos os sarcasmos de Zacarias, acompanhássemos Nabuco a brilhar nos debates solenes, víssemos o Marquês de Itanhaém a arrastar-se até as sessões e assistíssemos a Manoel de Assis Mascarenhas obstruí-las, porque não gostava de loterias.

Paranhos a transformar, "não por vaidade, Sr. Presidente" a incompreensão do povo no aplauso frenético com que voltou a percorrer, como glória nacional, "as mesmas ruas que pisara sozinho e condenado". Em nossos olhos, a olímpica indiferença de Sinimbu ante a assuada, e o ar de desafio com que Ouro Preto reptou a volubilidade da opinião pública.

Estão vivos para a eternidade os Senadores da época de Machado de Assis, que soube, com fidelidade jornalística, registrar-lhes a ação parlamentar e, com argúcia de repórter, captar-lhes a alma. E porque soube, como acentuou o acadêmico Carlos Castello Branco, o Machado de Assis dos nossos dias transformou-se no nosso romancista maior, aquele com que podemos, sem temor, submetermos ao julgamento da cultura universal.

É preciso verificar "a parte do presente que há no passado". Vemos neste Senado, da Capital da Esperança, o velho Senado e o Senado do próximo milênio, o Senado que reverenciara Machado de Assis, como fazemos hoje por inspiração de V.Exa., Sr. Presidente Nelson Carneiro, e recordará Paranhos e Nabuco, Petrólio Portella e Teotônio Vilela.

Nós, que ficamos hoje onde esteve Machado de Assis, temos muito que recordar. Houve, de certo, notáveis debates no Velho Senado, mas também os houve recentemente neste plenário. Bastaria lembrar o confronto entre Paulo Brossard, que ainda vejo na tribuna, gestos largos, quase teatrais, a arregaçar as mangas antes da frase cortante, e o extraordinário Jarbas Passarinho, cujo talento honra o Senado. Debates que balizaram o destino do processo revolucionário.

Haverá, para voltarmos à busca do presente no passado, texto mais limpo e profético do que o de Trancredo Neves despedindo-se do Legislativo para assumir o governo de Minas Gerais? Quem não se recorda da voz áspera de Marcos Freire, nordestino até nos gestos, condenando o arbítrio, ou da serenidade com que Milton Campos dava aulas de civismo e derramava sua cultura no mais belo estilo parlamentar? E, de ontem, Virgílio Távora expondo com lógica irrefutável as questões econômicas, e Amaral Peixoto jorrando neste plenário sua devoção à causa pública?

São homens e fatos que registramos com a mesma fidelidade de Machado de Assis, mas com modificações decorrentes do próprio

avãço dos meios de comunicação. A crônica parlamentar transformou-se na notícia, o cronista, no repórter. Essa alteração é fundamental na análise comparativa do jornalismo político, que reflete, como não poderia deixar de ser, a sociedade.

A crônica semanal, escrita com vagar, é uma digressão, está hoje nos segundos da televisão, que exigem concisão e imagem. Não a descrição; a imagem. O jornalismo está em contínua transformação. Em vez da crítica sutil, leve, quase uma reprimenda, o que predomina agora, em quase todos os setores é o jornalismo de investigação, em que os repórteres tornam-se defensores da causa política, representantes do povo, de acordo com a concepção do sentido da imprensa que no passado fez a abolição e hoje promove a justiça social.

O Senado, bem o sei, mudou. Não é mais o Senado escolhido em gabinetes, nem os Senadores têm lugares cativos, exceto os que, nos braços dos eleitores, têm ultrapassado todas as tempestades e alternâncias públicas. A mudança, porém, não o prejudicou. Pelo contrário, só engrandeceu, porque o Senado de hoje é o Senado do povo e reflete suas angústias. É o Senado que não discute a queda do gabinete inglês, nem cita seus parlamentares com freqüência. É, sim, o Senado que investiga, o que não se curva, o que não esconde seus defeitos, porque tem consciência de sua grandeza.

Honra-me, Sr. Presidente Nelson Carneiro, ter podido, como presidente do Comitê de Imprensa, Rádio e Televisão, falar nesta sessão em que o Senado demonstra, mais uma vez, sua preocupação com a cultura e a preservação de valores. A homenagem a Machado de Assis não é apenas aos jornalistas de hoje, mas ainda aos de ontem e aos que virão. É uma reverência do novo Senado ao velho Senado. É o culto de todos nós ao eterno Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tenho a honra de dar a palavra ao ilustre Senador Pompeu de Sousa. (Palmas.)

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB—DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, nobre Senador Nelson Carneiro, Sr. Presidente da Academia Brasileira de Letras, Belarmino Augusto Austregésilo de Athayde, velho companheiro de tantas lutas no passado e espero que de muitas lutas no futuro; Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, nobre Deputado Paes de Andrade; Sr. Ministro da Cultura, José Aparecido de Oliveira; Sr. Ministros de Estado; Sr. Embaixadores; Sr. Senadores; Sr. Deputados; minhas Senhoras e meus

Senhores: Este livro constitui um encontro. O encontro de dois amigos de toda a vida: o Senado Federal e Machado de Assis. Na verdade, aliás, encontro de três amigos: Machado de Assis, o Senado do Império e o Senado da República. Encontro, pois, de cúpula: a cúpula da Democracia Brasileira, da Federação Brasileira, que habita esta Casa, e a cúpula da Inteligência Brasileira, que Machado personifica e, assim, representa.

Estamos, portanto, todos nós, neste instante, a participar de um espetáculo histórico em torno de um histórico acontecimento. Cabe-me daí, por obrigação, comum à abertura de qualquer espetáculo, começar pelo desfile de atribuição dos créditos de autoria e responsabilidade. Deve-se, a iniciativa do cometimento, à sensibilidade intelectual desse filho da Bahia de Todos os Santos que a Baía de Guanabara acabou por tornar tão carioca quase como o próprio Machado de Assis e, ao mesmo tempo, a longa e íntima vivência parlamentar o fez, hoje, na Presidência do Senado Federal, a própria encardenação pessoal da instituição — nosso companheiro Nelson Carneiro — e à total, irrestrita solidariedade e colaboração dos demais membros da Comissão Diretora desta Câmara; o que, para nós, componentes desta Mesa, há de constituir sempre motivo de justo orgulho. Participação de inestimável valor, na iniciativa, cabe creditar ao Comitê de Imprensa do Senado Federal, personificado no entusiasmo com que colaborou, desde o nascedouro da idéia, seu então Presidente, João Emílio Falcão, este meu jovem e brilhante colega que acompanho desde o seu nascimento para o jornalismo — nascimento para o qual muito me satisfaz ter participado, um pouco como obstetra —, entusiasmo que contagiou igualmente seu sucessor na Presidência do Comitê: Alencar Monteiro, jovem conterrâneo cuja exemplar carreira profissional muito me apraz haver sempre acompanhado.

Crédito muito especial deve-se atribuir, e destacar, à autoria do trabalho editorial do texto deste livro, magistralmente realizado pela alta competência profissional da primorosa equipe da Subsecretaria de Arquivo do Senado, muito especialmente de sua ilustre Diretora, Branca Borges Góes.

Foi um duro e agudo trabalho — tão minucioso quanto paciente e percuente — de mineração nas vetustas páginas dos tantos jornais e revistas por onde transitou a cobertura jornalística de Machado de Assis às atividades senatoriais ou para-senatoriais; trabalho que teve, necessariamente, de associar o "saber de experiência feito", de que falava mestre Luiz Vaz de Camões, à sensível acuidade de descobrir, identificar e joear, na geléia geral da incarcereística matéria jornalística, aquilo que outro poeta — o nosso Olavo Braz Martins dos Guimarães Bilac — muito apropriadamente chamou de "ouro nativo que, na ganga impura, a bruta mina entre os cascalhos vela": a prosa machadiana, muitas vezes nem assinada por pseudônimo. Acrescente-se a esse um outro mérito do valioso trabalho de editoria da abali-

zada equipe profissional especialmente da Diretora do nosso Arquivo: as notas de pé de página que, a propósito de qualquer episódio ou personagem mencionado no texto de Machado de Assis, fornecem, *pari passu*, seus respectivos dados biográficos e acontecimentos referenciais, extraídos, geralmente, dos próprios Anais do Senado — complemento, valiosíssimo, ao pleno rendimento da obra, para o qual colaborou, de forma essencial, o grande acervo de informatização que se abriga no nosso Prodasen — Centro de Processamento de Dados do Senado Federal. E, por último — *last but not least*, como o próprio Machado, decerto, diria — crédito igualmente distinto deve aqui dar-se à competência e bom-gosto do nosso Cegraf — Centro Gráfico do Senado Federal, responsável por toda a criação da parte física desta obra. E, nesse terreno, não me parece que se deva deixar de assinalar a bela homenagem gráfico-reminiscente da fusão de velhas gravuras, tão machadianas, com que aqui se ressuscitam as duas extintas casas-sedes do nosso Senado: a de "O Velho Senado" dos dias do próprio Machado, memória extinta na velha Rua da Carioca que ainda hoje carrega, imprópriamente, o apropriadíssimo nome (que ninguém lhe tire) de Rua do Senado e a dos nossos dias do nosso velho Senado, no então imprópriamente chamado *Palácio Monroe*, na verdade, propriamente, apenas um remanescente pavilhão de amostras sobrado da Exposição Internacional de 1904, que nós — quando digo nós, refiro-me aos Senadores — não tivemos a sensibilidade e a força suficientes para salvar das picaretas da demolição (palmas), ao contrário do belo exemplo, do belíssimo exemplo que nos deu a Academia Brasileira de Letras, resgatando, para os tempos de sua imortalidade, um pavilhão de idêntica origem e contemporaneidade — seu *Petit Trianon*. Que belo triptico gráfico-arquitetônico poder-se-ia, então, hoje formar — se, acaso, neste País se cultivassem tanto as relíquias do passado quanto as conquistas do futuro alinhando-se, lado a lado mais que as simples imagens, a presença mesma, coexistente, das casas-sedes do Velho Senado de Machado, do nosso Velho Senado do Monroe e do nosso novíssimo Senado de Niemeyer, marco definitivo da arquitetura brasileira, hoje parte integrante do patrimônio cultural da Humanidade. Mas acontece que, nesse campo, padecemos de um mal histórico-cultural: a desmemória social, síndrome coletiva que o próprio Machado já assim diagnosticava, ou antes, melancolicamente caracterizava na própria abertura de sua crônica imortal sobre *O Velho Senado*:

"A propósito de algumas litografias de Sisson, tive há dias uma visão do Senado de 1860. Visões valém o mesmo que a retina em que se operam. Um político, tomando a ver aquele corpo, acharia nele a mesma alma dos seus correligionários extintos, e um historiador colheria elementos para a História. Um simples curioso não descobre mais que o pinturesco do tempo e a expressão das linhas com

aquele tom geral que dão as cousas mortas e enterradas," o problema é que as nossas coisas são enterradas muito depressa.

Aliás, esta a propósito citação do texto machadiano vem a calhar, trazer-nos à mente que já não é sem tempo passarmos, de imediato, dos merecidos créditos à obra senatorial que há no continente deste livro — e eu aqui peço desculpas aos visitantes, mas todos cantam o seu país, também vou cantar o meu Senado. Então, cantei o meu Senado em toda a parte senatorial, parte material da obra — ao outro "valor mais alto" que aqui, nele "se alevanta": seu conteúdo mesmo, o propriamente machadiano.

É, este, um convite que, ao editar este livro, o Senado Federal faz a todos os seus leitores potenciais. Leitores que todos nós gostaríamos fossem, pelo menos, todos os que, neste País, tendo alcançado o privilégio de aprender a ler, conquistaram uma espécie de bem aventurança ainda maior: a capacidade de transcender o simples código de comunicação através do alfabeto, numa como que decodificação das sutilezas elípticas com que as inteligências se comunicam para além do alfa e do ômega, num mundo de mensagens cifradas, subjacentes às evidências e apenas perceptíveis à sensibilidade dos tons, semitons, subtons, entretons dos que sabem criar e dos que podem perceber, aperceber, aprender o que as palavras são capazes de dizer para além de si mesmas. Machado de Assis é isso. E isso é a leitura, a boa leitura de Machado de Assis. Mesmo nesse texto puramente jornalístico; mas o jornalístico de Machado de Assis.

Por outro lado, o caráter jornalístico mesmo, tecido nos acontecimentos do dia a dia, mês a mês, ano a ano — que são a matéria-prima desses textos machadianos — oferece-nos a oportunidade de uma rara aventura do espírito: assistir e acompanhar o mistério do nascimento, vida e paixão sem morte de um ente chamado Machado de Assis. Não do menino pobre do Morro do Livramento, do perfeito burocrata, do cidadão exemplar que se chamou, no mundo dos mortais, Joaquim Maria Machado de Assis; mas da criatura que transcedeu a tudo isso e, no mundo dos imortais, chamou-se apenas, e para sempre se chamará somente, e tão-somente para sempre há de chamar-se Machado de Assis. (Vive ímpetos, confesso, de fechar este período com um ponto de exclamação assisti ao nascimento de Machado de Assis de dentro de Joaquim Maria Machado de Assis — mas isto seria, reconheço, de tal, forma antimachadiano que até me envergonho de um tal impulso, e, assim, fecho-o simplesmente com um modesto e mudo ponto final). Sem ponto final, desde já, porém, mergulhemos, pois, todos nós, nessa instigante aventura do espírito.

No registro machadiano desses — digamos, prosaicos — textos jornalísticos, o leitor encontrará seguramente duas ricas vertentes de interesse e descoberta: a dos atos, fatos e fastos que vão acontecendo ao longo do dia a dia da vida comum por ele registrados,

e a do que tais atos, fatos e fastos vão repercutindo no processo de maturação do fenômeno literário Machado de Assis, no decurso dos 35 anos que aqui nos é dado o privilégio de, nele, acompanhar, de 1º de novembro de 1861 a 13 de dezembro de 1896.

E surpreendemos, então, o quanto este contraponto dos atos, fatos e fastos, entre si — que só atividade da cobertura jornalística lhe poderia proporcionar plenamente — foi, inestimavelmente, enriquecedor no contraponto maior e mais fundo que a Machado foi resultando, progressivamente, do interembricamento desse novo contraponto entre a interface dessa múltipla realidade externa e a das potencialidades psicológicas de sua rica realidade interna; estoura onímoda, múltipla e, ao mesmo tempo, una e inteiriça, singular, quase solitária.

Andei lendo, nalguns poucos dias desse quase recesso de julho que tivemos, foi, realmente, em julho, que fiz essa leitura e lendo deliciado, as provas gráficas de todo este belo trabalho Senado-Machado que ora estamos trazendo a público. Lendo e anotando vários exemplos, os mais significativos, do sincronismo desse processo do embricado relacionamento entre o registro jornalístico dos atos, fatos e fastos — tanto os das ruas como, sobretudo, os do Poder (sediado, este, principalmente no Senado, mas também na Câmara dos Deputados, no Conselho de Ministros e até na própria figura simbólica do Império) — e a progressiva maturação do fenômeno literário Machado de Assis. Pretendia em utilizar tais anotações, citando-as aqui, como exemplares. Tantas, entretanto, se tornaram, que tive de optar pela desistência de fazê-lo e deixar, assim, a cada um de vós, a cada um de todos os leitores, o solitário prazer da aventurosa aventura de ir fazendo-o por si mesmo, a cada passo, e até a cada página. E, então, ireis vendo como Machado de Assis — escritor eminentemente brasileiro mas sem par no Brasil — foi nascendo de dentro do jornalista, do repórter Joaquim Maria Machado de Assis. Vereis, pois, como o dia a dia jornalístico, brasileiríssimo na substância, se foi nele filtrando no fino filtro de sua formação literária, haurida bem mais da leitura dos clássicos franceses e sobretudo ingleses que dos nossos nacionais ou lusíadas. E assim foi que, sob a notória influência literária de uma vertente intelectual eminentemente britânica — a ponto de Afrânio Peixoto acertadamente dizê-la intraduzível e, assim, chamá-la britanicamente de *humour* — o nosso Machado acabou por se tornar um símile tão brasileiro como nenhum outro, direi mesmo um claro émulo tropicalíssimo de pelo menos dois britaníssimos escritores da nebulosa Albion: Swift e, sobretudo, Stern.

E, dessa forma, vereis neste livro como evoluiu, ele, da quase ferôz indignação com que estigmatizou, numa crônica de 14 de agosto de 1864, o austero Sr. Marquês de Abrantes, que, "para lembrar-se de que tinha reputação de boas pilhérias", ousou responder com um simples aparte, espécie de muxoxo, a uma grave interpelação do gravíssimo Sr.

Visconde de Jequitinhonha: "Não caio nessa"; comportamento tão insolitamente escandaloso aos olhos do então jovem Machado de Assis que ele, profeticamente, antecipou, então, uma frase que hoje se tornou quase folclórica, na boca do nosso contemporâneo Francelino Pereira: "Que país é este?" — escreveu Machado então, nessa sua remota crônica, tal como Francelino o disse, literalmente, há poucos anos, numa entrevista de jornal.

Aconteceu, pois, que o nosso Machado — sob a influência dos seus mestres, sobretudo britânicos, mas igualmente de clássicos bem mais remotos, como o a seguir citado — foi depressa aprendendo, como aqui adiante ele próprio diz muito bem: "Afinal de contas, os homens que não são sérios e graves, são exatamente os homens graves e sérios. Demócrito continua a ter razão: só é sério aquilo que o não parece".

Esse "saber de experiência feito" e haurido de suas boas leituras, acabou por construir o nosso Machado definitivo: o maior moralista sem "moralismo" de toda nossa melhor literatura, o crítico implacável e, ao mesmo tempo, de incomparável benevolência compreensiva dos nossos piores-melhores costumes políticos e sociais — numa histórica antecipação do que seria, tanto tempo depois, o nosso, também grande (inesquecível amigo de minha juventude); Mário de Andrade, o Mário de "Macunaíma" e de quase toda a sua obra.

Esse Machado definitivo, de cujo lento e longo nascimento este livro, mais que todos, dá notícia e testemunho, é pois — e aqui nele se evidencia — um produto, único e supremo, do mais perfeito casamento da fungibilidade do jornalismo com a eternidade dos clássicos de todos os tempos. Dai lhe nasceu — quanto ao fundo, ao conteúdo de sua obra — a sua brasileiríssima visão das nossas realidades, toda feita de uma triste ironia, sem mordacidade nem sarcasmo, e, sim, melancolicamente risinha, entre autocorivente, autculpada e auto-compadecida; e — quanto à forma, ao conteúdo de sua criação — a descoberta essencial que ele registra na crônica de 16 de maio de 1885: "os adjetivos passam, os substantivos ficam", frase que hoje citei na Comissão de Endividamento Externo, citando Machado.

E aqui devia eu, também, ficar, no fecho de toda esta minha arenga já tão longa. Perdoai-me, porém, por não poder resistir, eu, a duas breves tentações de bem encerrar meu descosido falatório com duas das inúmeras passagens que sublinhei neste livro sem par. A primeira — ditada a este velho parlamentarista que vos fala — é essa visão profética do nosso Machado, na qual, devo adverti-vos, o juízo negativo que ele faz do regime republicano não lhe deve ser imputado a nenhum suposto monarquismo, mas à sua visão profética do que viria a ser o nosso presidencialismo republicano. Eis o texto do nosso profeta, na sua crônica de 5 de março de 1867:

"Quanto às minhas opiniões políticas, tenho duas, uma impossível, outra realizada. A impossível é a república de Platão. A realizada é o sistema representativo. É sobretudo como brasileiro que me agrada esta última opinião,

e eu peço aos deuses (também creio nos deuses) que afastem do Brasil o sistema republicano porque esse dia seria o do nascimento da mais insolente aristocracia que o sol jamais alumiou..."

E por fim - "afinal" haveis de dizer, quase aliviados - permite-me e perdoai-me este que compreensível, acesso de narcisismo - esse trecho final da crônica machadiana de 1º de outubro de 1877:

"A vida é intercalada de risos e dores; sigamos a mesma ordem na relação dos sucessos.

O Brasil acaba de perder um dos seus mais ilustrados filhos, o Senador Tomás Pompeu que ao talento ligava o amor do trabalho, e gozava geral consideração da parte de amigos e de adversários políticos.

Era liberal; nesse partido gastou o melhor dos anos, subindo em sua província a uma posição respeitada, influente e honrosa para esta e para ele.

Amou a liberdade, e a liberdade lhe lançou na campá a última coroa, porque essa amante generosa e potente não esquece seus fiéis, e aquele era dos que a amam sem desvario nem frouxidão.

Deixou provas do seu talento e ilustração em mais de um livro, que os arquivos nacionais conservarão entre os melhores. O Brasil, como o seu partido, deve-lhe saudade e veneração."

Perdoai, meus caros, benévolos e pacientes colegas deste Senado da República: Tomás Pompeu foi um senador do Império chamado, por nome inteiro, Tomás Pompeu de Sousa Brasil. Meu bisavô... (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho. (Palmas)

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS —

PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Nelson Carneiro; Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Paes de Andrade; Sr. Presidente da Academia Brasileira de Letras, Austregésilo de Athayde; Sr. Ministro da Cultura, José Aparecido de Oliveira; Sr. Ministro do Desenvolvimento, da Indústria e do Comércio, Roberto Cardoso Alves; Srs. Embaixadores; Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, Marcos Vileça; Srs. Líderes; Srs. Senadores; Srs. Deputados; Sr. Presidente do Comitê de Imprensa do Senado Federal; Jornalistas sucessores desta bancada do Cronista parlamentar Machado de Assis; minhas senhoras, meus senhores:

Designado pelo nosso preclaro presidente, assumo a esta tribuna para evocar Machado de Assis. Inútil tentar um ensaio sobre ele, certo que não o faria melhor do que Augusto Meyer. Inócua e imprudente, pretender traçar um esboço biográfico, se Lúcia Miguel Pereira, inexcusável nessa espécie literária, já não-lo legou, definitivo. Assim, procurarei refugiar-me nos limites de minhas posses, para *curtente calamo*, falar-lhes do mestre cujo sesquicentenário de nascimento comemoramos hoje.

Na minha adolescência, na querida Belém do Pará, conheci Eça e Humberto de Campos. Ainda não tivera a ventura de ler Machado de Assis, nem mesmo as suas obras da primeira fase, a dos anos 60 e 70 do sec. XIX, tidas e havidas como as mais fracas. Sem iniciação literária, sem orientador, dedicava-me vorazmente a ler, não apenas Eça e Humberto, mas Jorge Amado (*Capitães de Areia*), Plínio Salgado (*O Estrangeiro*), Ferreira de Castro (*A Selva*), e tudo que me vinha aos olhos, como a "Oração aos Moços", Esse primor de eloquência que Rui Barbosa esbanjava, "todo serenidade e brandura, aconselhando, advertindo, perdoadando", como o descreveu Baptista Pereira.

Circulavam, em Belém, duas revistas literárias, nas quais tive abrigo para as primeiras publicações, como autor. Era ainda um ginasiano. Estava longe, muito longe, da revelação de Machado.

Vim descobri-lo, já na juventude, em razão de conversa eventual com um crítico literário, que se espantava de me ver entusiasta de Humberto e desconhecedor de Machado. Exortado pelo professor, comecei logo pela obra de maior significação do universo machadiano. Li-o, ora com sofreguidão, ora voltando bem atrás para meditar as mensagens que se continham em cada capítulo, no enredo, nos personagens, graças ao seu poder soberbo sobre as palavras, servido pela erudição resultante do trabalho paciente, sistemático e devotado do artesão da literatura ocidental. Acompanhei as aventuras do Bentinho, de "hábitos reclusos e calados", o Otelo de "Dom Casmurro"; detive-me no enigma de Capitu, com "os olhos de ressaca ou de cigana oblíqua e dissimulada"; sorri-me da semelhança de Quincas Borba, com a sua teoria de Humanitismo e fechei a última página do livro praticamente vendo Rubião, no delírio, a exclamar: "Ao vencedor, as batatas!"

Muitos anos depois — testemunho isso, nobre Senador Paulo Brossard —, no plenário do Congresso, eu iria acrescentar, num debate ardoroso, audaciosamente: "E aos vencidos, as cascas!"

Mergulhei no "Brás Cubas", escrito "com a pena da galhofa e a tinta da melancolia", destinado por isso mesmo a "ficar privado da estíma dos graves e do amor dos frívolos, que são as duas colunas máximas da opinião".

Passei, depois, à fruição estética dos contos, que na apreciação de um crítico, enquanto outros contistas "fazem os personagens atuar, Machado fá-los pensar".

Tão encharcado estava de Machado, que foi fatal o mimetismo. Cometi um conto, pleno de arremedo estilístico do mestre. A começar pela ambiguidade do título: "Um viúvo solteiro", quem sabe influenciado pelo conto "Casada e Viúva"... E a Academia de Letras de Minas Gerais comprometeu-se irremediavelmente ao conceder-me o prêmio do concurso: um conto de réis. Nesse mês, fui promovido, em termos financeiros, de capitão, que eu era, a coronel, que só seria quinze anos mais tarde!

Ministro do Trabalho, certa feita, numa palestra de improviso, veio-me à mente mostrar as dificuldades, por vezes inultrapassáveis, entre o desejado e o possível. Proclamei que parodiaria Machado, à minha moda, e disse:

— Entre os sonhos do poeta e as flores do jardim, há o muro da casa.

Preconceituoso com relação à minha origem militar jornalista houve que pôs em dúvida a citação. Tendo, porém, o cuidado de pesquisar, admitiu tê-la encontrada no "Memorial de Aures".

O fato é que Machado escreveu literalmente:

— Entre a mão e a espiga, há o muro.

Reconhecida indevida a suspeita, fruto de prevenção, o jornal desculpou-se. Mas varia o pior! Lendo-lhe a matéria, uma erudita senhora, dessas pessoas que acumulam erudição para gastá-la, periodicamente, ao escrever cartas para os jornais, veio à liça e, severamente, me acusou a mim de haver plagiado, não Machado, mas Petrarca, já que são do grande poeta italiano os versos:

— Tra la spica e la man qual muro he meso.

Machado, certamente de leitor de Petrarca, esquecera-se de remeter o pensamento ao autor, o que aliás não fez muito diferentemente o grande épico do "Os Lusíadas", que no canto nono, estância XXVIII, incluiu os versos do admirável lírico, em italiano, ainda que trocando *spica* por *spiga*.

De mim, ficara-me na memória a passagem do conto "O Diplomático", onde se lê: "o pior é que entre a espiga e a mão, há o tal muro do poeta".

Outro episódio que me custou constrangimento, relacionado com a minha admiração por Machado, deu-se quando, Ministro da Educação, pretendi que os estudantes do 1º grau e mesmo do 2º, que em suas idades são leitores de histórias em quadrinhos, lhes fosse oferecido o estudo de vultos brasileiros, que se haviam destacado ao longo de nossa História. Na literatura, pensei em Machado: mulato, pobre, epilético, órfão, menino vendedor de doces em tabuleiro, se alça, a despeito de todos os óbices de uma sociedade estruturalmente injusta e preconceituosa, à culminância das letras, transformando-se num dos meus talentosos escritores de língua portuguesa. Eu confiava na força do exemplo, para evidenciar que uma firme determinação no estudo e no trabalho zeloso e constante é a chave do bom sucesso da vida. Queria lembrar que Machado acabara sendo presidente da Academia Brasileira de Letras, o burocrata capaz de influenciar ministros, o homem pobre que, todavia, se damiliarizara com os grandes nomes da literatura mundial, que estudara inglês, francês, italiano e latim, para desfrutar os autores em lígua original, e que, aos 70 anos de idade, começara a estudar grego!

A reintrodução da cadeira de Moral e Civismo, acusada injustamente pela esquerda de instrumento de lavagem cerebral, nada tinha disso. Era, sim, a tentativa de promover o civismo, o amor pela Pátria e o respeito por instituições democráticas. Presidia, porém, a Comis-

são Nacional um general, que não chegara ao último posto da hierarquia militar. Fora excepcional organizador, oficial de Estado-Maior brilhantíssimo, mas na terceira idade se deixara dominar por um forte misticismo, a ponto de pretender receber diariamente, ao amanhecer, a palavra de ninguém menos que o próprio Deus. Acreditava-se um predestinado, com sagrada missão a cumprir. Quando lhe falei sobre Machado, foi um horror que li na sua fisionomia. Para ele, estava blasfemando, fazendo a apologia de um cético, de um ateu, cuja obra ele condenava.

O que mais o revoltara, porém fora a recusa de Machado em receber a externa-unção. Lúcido, ao fim da doença que o levaria ao túmulo, realmente resistiu ao conselho de amigos para confessar-se a um padre:

— Não - respondeu - isso seria hipocrisia.

Não produzimos as histórias em quadrinhos, que eu pretendia abrangessem Pedro Américo, Osório, Miguel Couto e tantos quantos, não nascidos em berços de ouro, haviam alcançados a glória e a gratidão de nosso povo. Vingui-me porém, fazendo editar, pelo Instituto Nacional do Livro, em coedição, por preço inferior ao de uma revista semanal, as obras de Machado de Assis, com a colaboração de Maria Alice Barros, então Diretora do Instituto.

Contista excepcionalmente talentoso, notadamente a partir da série "Papéis Avulsos", escritos, a maioria, nos anos 80, Machado de Assis analisou a natureza humana em suas várias espécies. O maçante, o hipócrita, o caloteiro, o devasso, o crente nas cartomantes, o conquistador foram, entre inúmeros outros personagens, o centro de seus contos. Seus biógrafos, quase todos, destacam "O Alienista, entre as dezenas e dezenas de contos de sua lavra, mas eu mesmo amparo-me em Vianna Moog e Sílvia Romero, para preferir, entre tantas obras-primas, "A Igreja do Diabo". Disposto a arregimentar os homens pelos seus defeitos, simbolizados nas franjas de algodão de seus mantos de veludo, o demônio prometia-lhes "as delícias da terra, todas as glórias, os deleites mais íntimos". Reabilitava a lusúria, em nome da satisfação dos sentidos; a avareza, como a mãe da economia, "mãe robusta, e a filha esgaldada"; a irria, que consagrou o gênio de Homero; a gula que produziu as melhores páginas de Rabelais; e a inveja, origem e motor de prosperidade infinitas.

Deus lhe havia dito que tudo isso faz parte da velha pregação dos moralistas, mas encorajou a fazer a sua igreja. De início, ela prosperou rapidamente. A sua defesa lógica da venalidade, talvez fosse muito atual, no Brasil em que vivemos. Para o diabo era "o exercício de um direito superior a todos os direitos. Se tu podes vender o teu boi, o teu sapato, o teu chapéu, cousas que são tuas por uma razão jurídica e legal, mas que em todo caso estão fora de ti, como é que não podes vender a tua opinião, o teu voto, a tua palavra, a tua fé, cousas que são mais do que tuas?" O adúltero, o diabo o defendia como única forma legítima de amor o próximo, "porque o amor

às damas alheias nada mais era o que o amor do indivíduo a si mesmo".

Todas as virtudes, cuja capa de veludo terminava em franja de algodão, puxadas por esta, abandonavam a capa e vinha alistar-se na igreja nova. Logo, porém, entrou o diabo a estranhar o comportamento humano. Os menos virtuosos começavam a praticar antigas virtudes, às ocultas. Glutões passavam a ser frugais; avarentos davam esmolas, à noite ou nas ruas mal povoadas; dilapidadores do erário restituíam-lhe pequenas quantias; devassos poupavam virgindade à sua mercê; um calabrés, que era a fraude personificada, falsificador emérito de documentos, confessava-se freqüentemente com um cônego de quem se fez amigo e, "conquanto não lhe desvendasse nenhuma de suas ações secretas, benzia-se duas vezes ao ajoelhar e ao levantar-se".

Trêmulo de raiva e em profunda frustração, voltou o diabo à presença do Senhor, que o ouviu complacente, para afinal dizer-lhe:

— "Que queres tu, meu pobre diabo. As capas de algodão têm agora franjas de seda, como as de veludo tiveram franjas de algodão. Que queres tu? É a eterna contradição humana".

É a resposta que encontro ao veto religioso do meu desordenado general, porque vejo, nesse conto, a satirização do demônio e a crença na prevalência das virtudes sobre os defeitos humanos. Sempre podemos puxá-los pelas franjas de seda...

No adeus da Academia, ainda que ressaltando não ter sido "dos que o respiraram de perto", Rui Barbosa disse magistralmente a esse respeito:

"Nascido com uma dessas predestinações sem remédio ao sofrimento, a amargura do seu quinhão nas expiações da nossa herança o não mergulhou no pessimismo dos sombrios, dos mordazes, dos invejosos, dos revoltados. A dor lhe aflorava ligeiramente aos lábios, lhe roçava ao de leve a pena, lhe ressumava sem azedume das obras, num ceticismo entremelo de timidez e desconfiança, de indulgência e receio, com os seus toques de malícia a sorrirem, de quando em quando, sem maldade, por entre as dúvidas e as tristezas do artista. A ironia mesma se despontava, se embebe de suavidade no íntimo desse temperamento, cuja compleição, sem desigualdades, sem espinhos sem esperezas, refratária aos antagonismos e aos conflitos, dir-se-ia emersa das mãos da própria Harmonia".

Disse-o bem, Rui: era Machado refratário aos antagonismos e aos conflitos. Por isso, foi acusado de alienado, de ausente em relação às grandes causas políticas de então.

Uso pensar que enquanto Machado fica para a posteridade, como ficaram Shakespeare e Molière, por exemplo, não terão a mesma duração, no embate do tempo, os romances e o teatro engajados, porque é verdade que um trabalho feito para servir a idéias exteriores, muitas vezes efêmeras, no campo das doutrinas sociais e políticas, marcado pela intenção

programada, ficará comprometido e produzirá, em vez de arte, a polêmica.

Perdoem-me V. Ex.^a se neste desapurado discurso eu me tenha tornado de comentador quase em personagem. Foi a forma que encontrei de extravasar meus sentimentos. De Machado de Assis eu diria o que Nabuco lembrou de Goethe, a respeito de Alexandre de Humboldt:

— "Há tanto tempo que o conheço e ele é sempre novo para mim. Nele há uma variedade de aspectos que não encontrei em ninguém".

De fato, assim me tem sido Machado de Assis, desde que o descobri. Falei dele como romancista, como contista. Poderia falar sobre o cronista multifacetado, porejando erudição por todas as linhas; sobre o teatrólogo; e sobre o analista político, o que se afirmou na convicção com o Senado de seu tempo, como hoje o faz o acadêmico João Emílio Falcão, da Brasileira de Letras.

E ao pensar haver esgotado minha experiência com ele, cuja poesia não me desvanecera, é justo nela que encontro o lenitivo quando, aos sábados, deposito flores no túmulo da mulher que amei ternamente por toda uma vida. É que me vêm espontâneas e naturais, os versos que Machado dedicou à sua Carolina:

"Querida, ao pé do leito derradeiro
Em que descanças desta longa vida,
Aqui venho e vírei, pobre querida,
Trazer-te o coração do companheiro
Pulsa-lhe aquele afeto verdadeiro
Que, a despeito de toda a humana lida,
Fez a nossa existência apetecida
E num recanto pôs um mundo inteiro.
Trágo-te flores — restos arrancados
Da terra, que nos via passar unidos
E ora mortos nos deixa separados
Que eu, se tenho nos olhos malferidos
Pensamentos de vida formulados
São pensamentos idos e vívidos".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas. O orador é efusivamente cumprimentado)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência tem a honra de conceder a palavra, nesta oportunidade, ao eminente Presidente da Academia Brasileira de Letras, Jornalista Austregésilo de Athayde. (Palmas)

O SR. AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-QUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência recebe e agradece ao ilustre Presidente da Academia Brasileira de Letras a "Medalha Machado de Assis", mas a considero concedida ao Senado Federal, que tomou a iniciativa desta homenagem. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sr. Presidente Paes de Andrade; Sr. Presidente Austregésilo de Athayde; Sr. Ministro José Aparecido de Oliveira; Srs. Ministros de Es-

tado do Desenvolvimento, da Indústria e do Comércio e da Casa Civil; Srs. Membros do Tribunal de Contas; Sr. Ministro Paulo Brossard; Srs. Membros da Academia Brasileira de Letras Luiz Viana, Marcos Vilaça e Nélida Piñon; Srs. Deputados; Srs. Senadores; Srs. Embaixadores; Srs. Membros do Comitê de Imprensa; minhas Senhoras; meus Senhores:

Não é por acaso que esta sessão é especial. O acaso, para Machado de Assis, é "um deus e um diabo ao mesmo tempo". Sessão ordinária ou sessão solene impediria que ocupasse a tribuna esse fulgurante Austregésilo de Athayde, que a Humanidade identifica como o principal redator da Declaração Universal dos Direitos do Homem e de quem os brasileiros se orgulham pela triunfal trajetória à frente da Academia Brasileira de Letras e no gigantesco esforço de criação do Centro Internacional de Cultura. E proibiria por igual a lúcida palavra do Presidente Luiz Alencar Monteiro, do Comitê de Imprensa, justo quando nos reunimos para celebrar os cento e cinquenta anos do mais ilustre de nossos cronistas parlamentares.

Seja o acaso obra ou não de um deus ou de um diabo, juntos ou separados, certo é que somente a sessão especial vai além e até permite, através dos séculos um breve monólogo com o próprio homenageado.

Os eminentes Senadores Jarbas Passarinho e Pompeu de Sousa acabam de cutucar o sesquianivesariante com a vara da eloquência e do humor. Já a Presidência impõe certos deveres, a que não pode faltar quem eventualmente a exerce. A mais curial dessas obrigações será confidenciar Machado, com perdão da intimidade, algumas diferenças entre o Senado que ele viu aqui na terra e o Senado que lá do alto ele nem sempre pode ver. Muita coisa mudou, e somente ele poderá dizer se para melhor. A começar pela sede, pelo recinto, pelos figurantes, até pela indumentária.

Nem nas cerimônias de abertura e encerramento da sessão legislativa, os Senadores exibam a farde de que se orgulhava o Marquês de Itanhaém. Certo neófito que apareceu no Congresso num luzente *smoking*, ali mesmo encerrou promissora carreira política. Os próprios fraques multicores do começo da República viraram peças de museu.

Também não se encontram, nem mesmo nos patronímicos dos setenta e cinco Senadores, duques, condes ou barões. É certo que os inimigos do Império encham o peito, proclamando que de vassalos passamos a cidadãos Bobagem. Afinal de contas, todos somos obrigatória e regimentalmente nobres e excelências. Com a radiosa juventude que invadiu essas bancadas, até a aristocracia das câs, invocada por Zacarias, acabou em 1986.

Criticava-se o Imperador por ser o segundo turno na escolha dos Senadores. Acabamos de instituir o segundo turno para os Imperadores da República.

Em política, vivemos o pogue da hiperinflação. Passam de duas dezenas os candidatos presidenciais, e mais houvera se mais horas de televisão gratuita existissem.

A Monarquia assegurou aos Senadores a maioria das Presidências do Conselho e a metade dos Ministérios. Atualmente é uma lástima. Dos vinte e oito Ministros, nem um só é Senador.

Existe, porém, injustiça maior, Deus me perdoe. O desventurado Barão de Santos buscava uma cadeira de Deputado como trampolim para o Senado, onde o mandato era eterno. Sei que foi o intrometido Partido Liberal que começou com a idéia de acabar com a vitaliciedade. O Manifesto Republicano de 1870 insistiu na perseguição. Até você, meu padrinho, criticou "aquela consciência de duração perpétua", que somente desagradava aos políticos que não a possuíam. Carradas de razão carregava D. Manuel de Mascarenhas quando interrompia, irritado, o Barão de Uruguaiana: — "Não sou Deputado, sou sou Senador, faz uma diferença: o Deputado morre, o Senador não morre". Que tinha o Conde de Boa Vista de meter a colher: — "Oxalá que não morresse!" Nestes dias de pesquisa por dá cá aquela palha, não faltará quem defenda, além da vitaliciedade, a hereditariedade. Foi-se a época em que, refestelado na poltrona senatorial, "a gente podia fazer testamento, dilatar a vida e gozar por mais tempo das honrarias inerentes ao posto de príncipe do Império". Enfim, nem tudo está perdido. Resta o plebiscito de 1993!

E se lhe for dado encontrar, aí no espaço, meu caro Machado, o Visconde de Albuquerque, diga-lhe, por favor, que, ao contrário dos servidores do Senado de seu tempo, os de agora, se todos continuam bem pagos, poucos são os cansados de não trabalhar...

Adeus, e até a próxima sessão especial, destinada a recordar o bicentenário do recém-nascido Joaquim Maria.

Minhas Senhoras e meus Senhores, aqui damos por encerrados os presentes trabalhos, antes que os Calistos, lá das galerias, soltem o berro de protesto que estava engasgado na garganta indignada e ficou perpetuado na crônica imortal de Machado de Assis. (Palmas. O Presidente é efusivamente cumprimentado)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Lembro aos Senhores Senadores que, nos termos do Requerimento nº 398, de 1989, aprovado em 3 de agosto do corrente ano, o tempo destinado aos oradores do expediente da sessão de amanhã será dedicado a homenagear o bicentenário da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, aprovada na França, em agosto de 1789.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos es-

tabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos governadores de estado, do Distrito Federal e dos prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989, — *da Comissão Temporária*, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

2

PROJETO DE LEI DO DF nº 38, DE 1989

Incluído em ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 38, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e dá outra providências, tendo

PARECER, sob nº 175, de 1989, da Comissão — *do Distrito Federal*, pela constitucionalidade e jurisdição.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, na forma da alínea a do inciso X do art. 155, da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos estados e Distrito Federal quando de sua exportação para o exterior, tendo

PARECER, sob nº 169, de 1989, da Comissão — *de Assuntos Econômicos*, favorável ao projeto, com emendas que apresenta de nºs 1 a 5-CAE.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 55, de 1989, que autoriza a Companhia do Metropolitan de São Paulo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 1.135.757,94 BTN, junto à Caixa Econômica Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 168, da Comissão — *de Assuntos Econômicos*

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 33, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a carreira Apoio às Atividades Jurídicas e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 176, de 1989, da Comissão — *do Distrito Federal*, favorável ao projeto e à emenda oferecida perante a Comissão.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 35, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera denominações de unidades orgânicas da Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 177, de 1989, da Comissão

— *do Distrito Federal*, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 36, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre o tombamento, pelo Distrito Federal, de bens de valor cultural, tendo

PARECER, sob nº 180, de 1989, da Comissão

— *do Distrito Federal*, favorável, com emendas que apresenta de nºs 1 e 2-DF.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 40, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza contratar operação de crédito, tendo

PARECER, sob nº 178, de 1989, da Comissão

— *do Distrito Federal*, pela constitucionalidade e jurisdição, com emenda que apresenta de nº 1-DF.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos)

APARTE DO SR. JOÃO CALMON NO DISCURSO DO SR. JARBAS PASSARINHO PROFERIDO NA SESSÃO DE 28-8-89, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — SEÇÃO II DE 29-8-89, PÁG. 4294.

O Sr. João Calmon — Sem dúvida alguma a educação brasileira está hoje de luto. Perdeu um ilustre educador, um homem que tinha a paixão da batalha pela universalização do ensino no Brasil, e que na sua passagem pelo Ministério da Educação e Cultura conquistou a admiração e a gratidão de todos os que lutam nessa área de tão transcendental importância. Devo recordar um episódio da rápida passagem do General Rubem Ludwig pelo Ministério da Educação e Cultura. Por duas ou três vezes ele convocara, para comparecer a seu gabinete e fazer-lhe um relatório sobre as atividades do Mobral, o Professor Arlindo Lopes Corrêa. Após essas convocações não atendidas, o Ministro Rubem Ludwig chamou o seu Chefe de Gabinete e mandou demitir sumariamente, pelo telefone, o Professor Arlindo Lopes Corrêa. Em seguida, fez este comentário bem-humorado: "Vou dar um "viva" à Graham Bell que tornou possível a demissão sumária pelo telefone." Isso mostra que aquele extraordinário oficial do Exército brasileiro era também um homem que gostava de cultivar o bom humor. Quando ele foi nomeado Ministro da Educação e Cultura, houve quem duvidasse da eficiência da sua atuação. Entretanto, no período em que esteve à frente do MEC, ele se destacou pela sua excepcional eficiência, pela sua energia e pela

ou à frente do Ministério, e do nosso ex-Colega do Senado o General Ney Braga. Por algum tempo também atuou no MEC, numa área específica, o General Meira Mattos que, num certo momento, foi encarregado de tratar da execução dos acordos entre o MEC e a Usaid. No momento em que tomamos conhecimento do falecimento do General Rubem Ludwig, não poderia deixar de associar a minha palavra ao pronunciamento de V. Ex^a, admirável Ministro da Educação...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado.

O Sr. João Calmon — ... e à palavra de seu outro Colega do Ministério da Educação, Senador Jorge Bornhausen, e do eminente Senador Edison Lobão. Rubem Ludwig deixa uma marca imperecível na sua passagem por este planeta, e creio que a sua memória há de ser permanentemente pranteada por todos os que consideram Educação a prioridade máxima do nosso País.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. AUREO MELLO NA SESSÃO DE 5-9-89 E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. AUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia de hoje, no Estado do Amazonas, comemora-se a ascensão do Amazonas à categoria de Província. É uma data profundamente importante no meu Estado. Comemorações são feitas, desfiles com parada escolar e toda ordem de manifestações que as Forças Militares e as Forças constitutivas do Estado manifestam da maneira mais entusiástica, constituindo esse fato um dos eventos mais importantes e significativos no Estado.

O processo de conquista ou de incorporação da Amazônia ao Império Ultramarino Português começou no mês de janeiro de 1616, quando Francisco Caldeira Castelo Branco lançou os fundamentos do primeiro núcleo militar-urbano, o Forte do Presépio, e prosseguiu, anos afora, enfrentando os obstáculos da natureza e aqueles criados pela hostilidade de concorrentes europeus e de grupos indígenas que se opunham à permanência de Portugal, permitindo, no decorrer de dois séculos, a existência de uma imensa base física em que se promovia intensa atividade social, econômica, política e espiritual. A agressividade ao ambiente não se constituía em impedimento a que fosse colimado um objetivo de rendimento tão palpável.

Ao se iniciar o século XVIII, o panorama da Amazônia era rico em perspectivas. Todo um mundo novo fora revelado, no século anterior, pelos sertanistas, pelas tropas de guerra, autoridades civis e militares, e pelas companhias religiosas, prosseguindo essa obra de conquista e de domínio durante as quatro décadas iniciais desse século.

Na quinta década, iniciou-se uma nova fase na vida do extremo-norte do Brasil, quando

se pôs em prática o povoamento intensivo da Região, iniciando-se com o assentamento de casais oçorianos em Macapá e continuando com a política de valorização intensiva da região, principalmente em relação a suas riquezas.

Até 1751, o Amazonas se constituiu parte integrante do Estado do Maranhão e do Grão-Pará, com sede oficial em São Luís, embora, de quando em vez, funcionasse, de fato, na cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará. Foi então que, com a finalidade de executar o programa administrativo que desenvolvera para a Região, o Marquês de Pombal começou por alterar o nome do antigo Estado, para Estado do Grão-Pará e Maranhão, transferindo, em consequência, a capital para Belém e ficando o Governador do Maranhão subordinado ao Capitão-General do Pará.

Ainda durante o Ciclo Pombalino, a 3 de março de 1757, o território do Grão-Pará foi retalhado, criando-se a Capitania de São José do Rio Negro, com capital na Vila de Barcelos, antiga aldeia de Mariuá, no vale do Rio Negro, a qual foi instalada por Francisco Xavier de Mendonça Furtado, irmão do Marquês de Pombal, passo inicial para a conquista de resultados sensíveis para a nova ordem de coisas que se projetava para aquela região, fixando-lhe os limites e organizando centros urbanos como Barcelos, Moura, Serpa e Coari, localizando povoadores, determinando o estabelecimento regular de pesqueiros e o início de ensaios agrícolas indispensáveis à alimentação dos elementos humanos que começavam a se vincular ao novo *habitat*, embora os governadores, a partir de então mandados servir na capitania, nem sempre houvessem sabido cumprir seu dever. Assim, quando se iniciou o ciclo colonial, as condições econômicas da Capitania não eram boas.

Há que destacar, porém, os nomes de dois governadores que deixaram seu nome gravado na região por suas notáveis atuações: Francisco de Melo e Póvoas e Manuel da Gama Lobo DAlmada. O primeiro, muito trabalhou pelo desenvolvimento de um programa agrícola na região, e Lobo DAlmada destacou-se por iniciativas pessoais de grande porte que o consagraram como a visão mais esclarecida dos problemas que o Amazonas oferecia, àqueles tempos, ao entendimento de seus condutores.

Em 9 de novembro de 1823, após a deposição do governador Manuel Joaquim do Passo, e vencidas, em Belém as resistências portuguesas, a antiga Capitania incorporou-se ao Império nascente, mas, estranhamente, manteve-se como Comarca do Pará.

Apartir de então, a criação de uma província tornou-se uma idéia permanente. Lobo DAlmada sugerira ao governo português, nos fins do século XVIII, a graduação da capitania para capitania geral, sem subordinação ao Pará, portanto. Presidentes da Província do Pará havia indicado a providência como salutar e o próprio Legislativo paraense solidarizara-se com a idéia.

Finalmente, a 5 de setembro de 1850, foi o Amazonas elevado à categoria de Província,

desmembrada da do Pará, compreendendo o território da antiga Capitania de São José do Rio Negro.

A Província experimentou rápido progresso, graças ao surto da borracha, à navegação franqueada às bandeiras das nações amigas (1866) e à introdução de milhares de norteados, surgindo novos núcleos urbanos às margens dos rios que se abriam à exploração gomífera: Purus, Acre e Juruá.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, são estas as noções bosquejadas referentes ao meu Estado e à Região Amazônica em si quando aquele Estado teve oportunidade de, através da sua história e dos seus dirigentes, apresentar figuras das mais expressivas e das mais gloriosas para a região e para a coletividade brasileira.

Destaca-se no Amazonas a figura do Governador Eduardo Ribeiro, que era maranhense, engenheiro e homem de tez amarenhada. Eduardo Ribeiro foi, sem dúvida, o maior realizador no plano de urbanização de Manaus. Ele dizia, inclusive, que havia encontrado uma aldeia e saía do governo devolvendo uma cidade. Era uma aldeia formada de igarapés, de lagos, de rios pequenos, que a tornavam praticamente inabitável e, através dos aterros, dos empreendimentos de engenharia e das grandes obras que ele empreendeu àquela época, tornou-se uma cidade. Eduardo Ribeiro se caracterizou como um dos grandes administradores do Estado do Amazonas. Até hoje, a avenida principal de Manaus tem o seu nome, o qual é lembrado com carinho, com ternura, com devoção e admiração por todos aqueles que habitam aquela ensolarada região.

Outros nomes surgiram. Para o plano brasileiro, eu gostaria apenas de citar o do Coronel Romário Júnior, a quem tive oportunidade de conhecer pessoalmente. Era um caboclo de cabelos ouriçados, porte vertical, vestindo sempre um colete, usava uma barbicha à *kaiser*. Realmente, este homem foi o responsável por muitas das grandes obras que no campo da arte, no campo da urbanização, se observa no Amazonas. E mais do que isso, foi Ramalho Júnior que, à sorrelfa, financiou a grande expedição pela conquista do Acre, que já era, através de posse, pertencente ao Brasil e que havia sido reivindicado pelo povo boliviano, que considerava o Acre parcela fundamental de seu território, em função de velhos tratados, inclusive o Tratado de Tordesilhas.

O Governo brasileiro, o Ministério das Relações Exteriores fez, por assim dizer, vista grossa àquele direito de conquista e de posse dos cearenses, principalmente. Porquanto, não foi o nordestino o verdadeiro conquistador do Acre, foi o cearense que ali fincou a sua barraca, foi aquele que iniciou, pelo seu heroísmo, pelo seu denodo e, sobretudo, pelas suas condições físicas de resistência às adversidades do meio; foi ele que pôde permanecer naquela região, enfrentando febres, dificuldades materiais, que chegam a ser inenarráveis, e assim pôde explorar a borracha, que àquele tempo, como já tive o ensejo de dizer nesta tribuna e neste plenário aos Srs. Senadores, era ven-

dida a 16 mil réis o quilo, enquanto uma libra esterlina custava 14 mil réis.

No entanto, quando o Brasil foi compelido a entregar a região do Acre à Bolívia, imediatamente o Coronel Ramalho Júnior, à sorrelha, como disse, financiou a revolução de reconquista do Acre, e aqueles seringueiros que haviam sido esbulhados, que haviam tido as suas explorações, as suas terras, as suas roças, os seus seringais entregues ao estrangeiro, esses cidadãos, depois de chefiados por um líder extraordinário, que foi o gaúcho Plácido de Castro, investiram violentamente contra o exército boliviano, por trás do qual se alinhavam interesses financeiros e econômicos de nações poderosas, tão poderosas quanto as que agora têm os olhos voltados sobre a Amazônia, e, finalmente, puderam repelir aqueles que eram por nós, brasileiros, considerados invasores.

A genialidade de Plácido de Castro, segundo depõe Cláudio de Araújo Lima, em livro editado pela Editora Brasileira, a respeito de Plácido de Castro, era tão extraordinária, que eu jamais cesso de citar o caso da dízima da oficialidade boliviana. Plácido de Castro foi, sem dúvida, um precursor da grande guerrilha. Ele sabia localizar e ensinou aos soldados brasileiros a localizar os oficiais que, através das suas dragonas, dos seus dourados, dos seus alamares, se tornavam notórios mesmo dentro da selva e, também, ensinou aos soldados brasileiros a vestir mescla e os oficiais a usar, apenas como distintivo, característico das suas patentes, em número proporcional à patente que cada um daqueles oficiais exercia ou ocupava. Assim, por exemplo, um tenente usava um pequeno botão preto na dragona; o capitão usava, dois, e assim por diante, de maneira que somente a tropa que estava perto dele, a tropa brasileira, podia distinguir entre o soldado e o oficial, enquanto do outro lado, a tropa adversária destacava os seus oficiais através do vistoso, do dourado, do enfeitado, do multicolorido das suas indumentárias.

Por causa disso, os cearenses, conterrâneos do eminente Presidente Pompeu de Sousa e do eminente Senador Mauro Benevides, acabaram com a oficialidade boliviana, enquanto os bolivianos não tinham condições de atingir e alcançar os oficiais brasileiros, e estes, só eventualmente, estavam nivelados a simples soldados.

Tenho orgulho de dizer que meu pai, que era um maranhense transviado naquelas paragens, foi estafeta montada, e o General Jarbas Passarinho sabe muito bem o que significa...

O Sr. Jarbas Passarinho — Coronel.

O SR. AUREO MELLO — Coronel Jarbas Passarinho. Deveria ser General, merecia. Eu estava ansioso, por fazer esse ato de justiça, já que o Ministério do Exército não o fez. Mas meu pai levava mensagens do Coronel Alexandrino para o Comandante Plácido de Castro e para as tropas. E numa dessas ocasiões foi capturado pelos bolivianos e condenado ao fuzilamento. Às vésperas do fuzilamento

foi permutado por soldados bolivianos, por prisioneiros bolivianos, e no dia seguinte lá estava ele disparando as suas armas em favor da libertação do Acre e da sua incorporação ao Brasil.

A rigor, quem estava lá? Era um cearense. E todos esses acreanos que aqui comparecem têm, a rigor mesmo, o sangue cearense. Eu próprio, meu pai, embora fosse maranhense, casou com uma cearense. E aqui estou eu representando o Amazonas, e sabendo que o Estado do Acre, para cuja situação jurídica contribui através de José Guimard dos Santos, quando me solicitou, inclusive, a indicação de um relator adequado para transformar o Território de então no Estado que é hoje, a oportunidade de apontar o nome de Jaime Araújo, que foi uma das estrelas que mais cintilaram no Parlamento brasileiro, como economista formado na Europa e um homem de grande capacidade intelectual de toda a Região Amazônica.

De maneira que, neste dia em que o Amazonas foi elevado à categoria de Província, muitos nomes, como Ramalho Júnior, que, como disse, foi o grande financiador da contra-revolta em relação ao esbulho que, de fato, não de direito, talvez, o Brasil havia sofrido com a incorporação do Acre à Bolívia, esses nomes, após a elevação do Amazonas à categoria de Província, se destacaram e se salientaram.

Nos tempos modernos tivemos administradores admiráveis. Além daqueles que pertenciam a famílias tradicionais, como os Nerí, surgiram: Plínio Ramos Coelho, que foi colega de turma e um dos homens cultos que o Amazonas possuía e ainda possui e que transformou aquele Estado em uma organização jurídica e administrativa bem mais moderna e consentânea com a ânsia de progresso que temos; Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo, administrador admirável e de características superiores, que muito fez pelo Estado e muito realizou em favor da sua população.

O Amazonas, porém, neste dia em que se comemora sua elevação à categoria de Província, sente cada vez mais pungente a necessidade de aperfeiçoamento e de progresso. Quem conhece Manaus, quem conhece as regiões interioranas da minha terra sabe, sem dúvida, que ali é uma terra de pobreza, é uma terra de população bastante angustiada e desassistida, que precisa explorar condignamente suas riquezas, especialmente o ouro e as riquezas minerais que dormem nas suas entranhas, para que ela possa, além do povoamento que se faz imprescindível e de um aumento da sua densidade demográfica, vir a tornar-se realmente um recanto promissor e uma área de felicidade para aqueles que são brasileiros e que voltam seus olhos para lá.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, portanto, rendo homenagem, em plena "Semana da Pátria", à Região do Amazonas.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me um aparte, nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO — É sempre uma alegria para mim ouvir o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Aureo Mello, associe-me ao regozijo que V. Ex.^a externa, neste instante, saudando seu Estado com o brilho e oportunidade que caracterizam sempre a sua presença na tribuna. Senti-me extremamente feliz quando V. Ex.^a entendeu de fazer o reconhecimento àquela colaboração prestada pelos meus conterrâneos, os cearenses, no desbravamento da Amazônia, naquilo que se constituía, em determinado momento, numa verdadeira saga telúrica, nos encaminhando a nós, cearenses, para contribuir expressivamente no povoamento da Amazônia e, sobretudo, favorecer o seu crescimento e a exploração de toda a sua vegetação. Nobre Senador Aureo Mello, nos idos de 1940 e 41, bem jovem ainda, criança mesmo, eu me recordo da formação daqueles exércitos de cearenses que demandavam o Amazonas, coordenados, salvo engano, pelos programas Senta e Caeta que, naquela época, reuniam os nossos coestaduanos que, acossados pelas calamidades das secas, iam buscar no Amazonas condições de sobrevivência. Desta forma, nós colaborávamos não apenas pelo ânimo de aventura e de contribuir para o crescimento de uma importante Região do País, garantindo-lhe, inclusive, a própria soberania, mas os nossos irmãos do Ceará se identificaram admiravelmente com a Amazônia e com todos os seus filhos. Daí por que onde se encontra realmente um amazonense aí também se acha a marca, o timbre da identidade com cearenses que se irmanam numa fraternidade que objetiva, sobretudo, a construção do nosso País.

O SR. AUREO MELLO — Nobre Senador Mauro Benevides, V. Ex.^a me honra muito com seu aparte. V. Ex.^a tem razão: o cearense está para o Amazonas assim como o português está para o Brasil. O cearense foi o grande colonizador não só do Amazonas, mas de toda a região amazônica, porque o cearense sofre, na minha modesta opinião, um processo quase que de depuração determinista, de depuração geográfica, aquele que resiste às dificuldades daquela região sáfara, abandonada, é, antes de tudo, como já dizia Euclides da Cunha, "um forte"; os fracos perecem em função das próprias contingências ambientais. Quem percorrer o Ceará, pelo seu sertão a dentro, verificará que, para sobreviver naquela terra, é preciso realmente ter uma resistência extraordinária; aquele que for frágil, aquele que não for resistente, aquele que não for verdadeiramente forte, fatalmente terá de perecer.

Confesso que quando perlustrei do Maranhão até Fortaleza, por terra, atravessando o Maranhão, o Piauí e o Ceará, aquelas áreas, inclusive áreas de chapadões e também de regiões elevadas, de regiões como a Serra Grande, a Serra de Ibiapaba e lugares perdidos como Capitão de Campo — se não me engano — e outras regiões, lugares perdidos, vi a ausência completa de vegetação, aqueles

homens vestidos de couro, arborização nenhuma e os leitos de pedra dos rios ressequidos, sem água. Sentia-me com aquela tremenda nostalgia da sombra e água fresca que existem no Amazonas e encontrava justificção plena, completa e absoluta para o grande êxodo dos cearenses que foram para o Amazonas.

Concluindo, Sr. Presidente, e agradecendo sensibilizado a V. Ex's a atenção, Srs. Senadores, as modestas palavras deste caboco das terras de Porto Velho, quero dizer que quem quiser conhecer a fundo a saga da Amazônia encontrará farta literatura através dos trabalhos de Samuel Benchimol, dos trabalhos de Ferreira de Castro, da história narrada por Arthur César Ferreira Reis e por tantas figuras extraordinárias do intelecto amazônense; a história daquela terra que hoje comemorando, no dia 5 de setembro, a "Semana da Pátria", comemora também a "Semana Amazônica", a "Semana da Região" que pertence ao Brasil e a qual se quer integrar pelo amor, pela solidariedade e pela lealdade patriótica.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. AUREO MELLO NA SESSÃO DE 6-9-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. AUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apresentei proposição ao douto Senado da República isentando do Imposto sobre Produtos Industrializados as saídas de veículos automotores, máquinas, equipamentos, bem como de suas partes e peças separadas, quando destinadas à utilização das atividades dos Corpos de Bombeiro em todo o território nacional.

Visa este projeto de lei a isentar do IPI os veículos, equipamentos e máquinas destinados às atividades dos Corpos de Bombeiro de todo o País, em função da alta relevância dos serviços de utilidade pública a eles atribuídos por lei, notadamente os de defesa civil em apoio das populações carentes.

Desnecessário dizer mas válido ressaltar, que as atividades dos Corpos de Bombeiro (principalmente o combate a calamidade pública, a incêndios, o socorro a populações carentes nos casos de enchentes, desabamentos e outras catástrofes naturais) integram o conjunto de direitos do cidadão que o Estado deve assegurar, como seu dever inextinguível.

Para tal, é necessário que os Corpos de Bombeiro estejam devidamente providos dos recursos humanos e materiais indispensáveis ao desempenho de suas nobres atribuições.

Por conseguinte, isentar da tributação os produtos industrializados necessários a tais atividades, propiciando sua aquisição de forma menos onerosa, contribuirá, de forma decisiva, para assegurar à população do País, maior segurança e amparo, quando se fizer necessária a ação dos valorosos "soldados do fogo", como são conhecidos os bombeiros.

Aos demais, uma das principais características do Imposto sobre Produtos Industrializados é a de sua *seletividade* (grifamos) em função da essencialidade do produto. Tal princípio está consagrado na atual Constituição Federal, em seu art. 153, § 3º, inciso I.

Uma das formas de se conferir a necessária seletividade a determinados produtos é isentando-os do imposto conforme sua destinação.

Dentro desta ótica, a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados concede isenção a diversos produtos, que, alcançados pelo seu campo de incidência, dele devem ser exonerados, em função de sua destinação ou utilização.

Tais isenções visam a tornar menos onerosa a aquisição dos produtos isentos, principalmente quando se destinam ao atendimento de necessidades coletivas de alto interesse social. O atual Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados, aprovado pelo Decreto nº 87.981, de 1982 — que consolida a legislação do imposto em seus arts. 44 e 45 —, contém diversos exemplos das isenções concedidas a tal título, dentre as quais mencionamos:

- a) aos medicamentos destinados ao combate de doenças endêmicas e epidêmicas;
- b) aos aparelhos ortopédicos e de prótese, destinados à reparação do corpo humano;
- c) ao material bélico adquirido pela União;
- d) aos aparelhos e instrumentos para emprego na indústria aeronáutica;
- e) aos equipamentos, máquinas, veículos, aparelhos e instrumentos utilizados na prospecção de petróleo pela Petrobrás S/A.

São estas, pois, as razões que motivam a apresentação deste projeto de lei, esperando contar com o apoio dos ilustres membros do Congresso Nacional, quando de sua apreciação nesta Casa.

Sr. Presidente, tive oportunidade ainda de apresentar na Comissão do Distrito Federal, quando da elaboração do Orçamento do ano recém — findo, em que tive o ensejo de relatar, inclusive, quatro Anexos da maior importância, concernentes à Capital da República. Esta foi a única emenda, fora daquele planejamento estatuído pelas Mensagens do próprio Poder Executivo do Distrito Federal, que logrou ser aprovada na referida Comissão, quando foi Relator, brilhantemente, o Sr. Senador Mauro Benevides, que, através da sua análise, da sua inteligência esclarecida, aprovou a acolher a minha idéia, que, a princípio, poderia parecer uma idéia fútil e irrelevante, mas que, na realidade, é das mais importantes, compreendendo um segmento social de grande significação, de atuação contínua e radiante, que é aquele referente à cultura. A minha proposição estipula a criação de um Palácio da Cultura no Distrito Federal, para abrigar as instituições culturais, as inúmeras entidades que aqui militam e que não têm sede própria, contribuindo de maneira decisiva para o aprimoramento intelectual e, *ipso facto*, social da nossa coletividade. Inclusive iniciei, através da televisão, um trabalho de suporte a essa proposição e

a essa dotação já inserta no Orçamento e solicitei ao Governo do Distrito Federal que se movimentasse no sentido da aquisição do terreno compatível, para que fosse edificada em Brasília não uma simples Casa da Cultura, mas um verdadeiro Palácio da Cultura que pudesse agregar as inúmeras associações que aqui militam, os inúmeros organismos que, no campo da literatura, da ciência, da música, da pintura, das atividades artísticas em geral, e até científicas, que vivem desarvorados, se reunindo nas casas de uns e de outros, num desamparo que não se justifica e que precisa ser conferido e referendado pelos órgãos competentes da cultura brasileira.

E quero dar ciência à Casa de que, somente no início do meu apelo feito na televisão, através do programa, na *TV Capital*, do Jornalista Paulo Cruz, recebi uma relação de entidades que funcionam em Brasília, a começar pela Academia de Letras de Brasília; Academia Brasileira de Letras; Academia de Letras e Música do Brasil; Academia Maçônica de Letras; Academia Taguatinguense de Letras; Associação de Imprensa de Brasília; Associação de Imprensa do Distrito Federal; Associação Nacional de Escritores; Associação de Quadrinhos e Humor; Câmara do Livro do Brasil Central; Casa do Poeta Brasileiro Seção — de Brasília; Clube Literário de Brasília; Clube de Poesia e Crítica; Movimento Poético Nacional; Pró-Arte de Brasília; Elos Clube de Brasília; Sindicato de Escritores de Brasília; Sociedade de Cultura Latina; União Brasileira de Trovadores; Sociedade Beethoven de Brasília; Sociedade Chopin; Associação Ópera de Brasília; Associação Cultural Brasil-Portugal; Federação Nacional do Índio; Centro-Cultural da Região Oeste; Fundação Brasileira de Teatro; Grupo "A partir daquele dia" e outros organismos que estão chegando pouco a pouco. Cada um deles reunindo no seu bojo nomes expressivos, figuras marcantes da arte, não em número reduzido, mas em número exuberante, em número marcante, quantitativo e expressivo, e que dão uma idéia de que essa proposição cultural é útil e capaz de influir no aprimoramento cultural não somente do Distrito Federal, como também de toda a civilização brasileira.

Ontem mesmo ouvimos aqui, numa oração brilhante, o nobre Senador Maurício Correa, quando apresentou proposição dispondo sobre o exercício dos direitos culturais, os incentivos à cultura, a proteção à cultura brasileira e outras providências. Uma proposição das mais salutares, enfocando, inclusive, um aspecto que chega a ser doloroso: o da sujeição cultural brasileira ao poder financeiro e cultural do exterior, em que não vemos apresentação de autores nacionais e, sim, observamos de quando em quando, esporadicamente, a aparição de um ou outro compositor brasileiro, de um ou outro autor de histórias em quadrinhos brasileiro e, dificilmente, observamos também o surgimento de trabalhos, por exemplo, não somente na área do cinema, como também na área do desenho e da música, de produções artísticas provenientes de países

que não sejam estritamente engajados no sistema norte-americano, principalmente.

Ora, Sr. Presidente e eminentes Srs. Senadores, é doloroso quando observamos, ao ligar uma estação de rádio, a quantidade de ritmos, a importação de uma cultura alienígena, que não é a nossa, e, muitas vezes, com conseqüências negativas, prejudiciais, ao nosso povo, especialmente à nossa juventude.

Palestrando outro dia com um cidadão que é especialista — um cidadão gaúcho — em um tipo de ginástica melódica em que ele aproveita, inclusive, determinados ritmos, ele me disse que — não entendi bem a explicação —, por exemplo, o ritmo do *rock*, que é um dos preferidos pela nossa juventude, induz, não sei por que circunstâncias, aqueles que o praticam a um consumo de tóxicos que vem à redundar em verdadeira convulsão social. Enquanto falava ele que o frevo, que é um ritmo brasileiro, talvez com as suas raízes e nascentes na própria África, é um ritmo saudável, capaz de beneficiar a juventude e de escoimar do subconsciente e da mente daqueles jovens que estão ainda naquele período que Sampaio Dória chamaria de a plasticidade das idéias — quando as idéias estão na fase de elaboração, como se fosse ainda um terreno aluviônico em fase de formação e não sedimentado naquela tenacidade de que fala o mesmo Sampaio Dória, através do seu livro de psicologia — faz com que essa juventude parta para práticas que não são as mais salutares.

Na ocasião me foi dito até que alguém pretendeu denominar Brasília de a "Capital do *rock*" e ele asseverou, este especializado, que não atribuísem à Capital do Brasil, a mais moderna e a mais bela cidade do mundo, não lhe atribuísem o título de "Capital do *rock*" porque isso significaria, também, o título de a "Capital do tóxico", capítulo amplo, aberto para o estudo dos psicólogos, para análise dos médicos e entendedores da matéria, e também para o refletor analítico dos Srs. Parlamentares e legisladores, que, sem dúvida nenhuma, precisam tomar conhecimento e devem tomar conhecimento, e conhecimento tomam, certamente, pela sua capacidade, pela sua lucidez e pelo raciocínio que os impulsionou até esta Casa, de fatos dessa natureza, que têm realmente um reflexo nas gerações futuras que vão constituir este imenso País, parcela grande da grande Humanidade.

Por isso, Sr. Presidente, aplaudi e achei bonito quando o Sr. Senador Maurício Correa, velho companheiro de reuniões nacionalistas no Rio de Janeiro, onde quantas vezes, inclusive na Associação Brasileira de Imprensa, reunidos aqueles patriotas que sonhavam com o bem-estar da nossa gente e a aplicação justiceira das leis e dos princípios sociais capazes de impedir que o sofrimento e a miséria fossem um apanágio e até um estudante esfarrapado da grande maioria da população, se agregavam, se reuniam, em busca de soluções nacionalistas, quando batalhávamos sem ódio e sem rancor, *sans peur et sans reproche*, se me permitem os franceses ou francesistas que me ouvem, para que caminhássemos na-

quela trilha de justicialidade que tem a sua origem na própria filosofia cristã, e que é, sem dúvida, pregada por todos os homens bem intencionados deste País, espalhados, inclusive, nos setores de maior expressão do meio cultural.

Por esta razão, Srs. Senadores, é que estou manifestando, fazendo estes comentários, para que esta Casa receba com a maior seriedade, mas não a seriedade sinistra dos pessimistas, dos vingativos, dos recalcados, mas a seriedade honrada dos homens de bom coração, daqueles que representam o lado lúcido da vida, otimista e favorável a um bem-estar coletivo que possa contribuir para o aperfeiçoamento espiritual; que receba esta proposição e com ela colabore. E ao Governo do Distrito Federal, em especialidade, para que procure contribuir, a fim de que esse Palácio de Cultura, que graças à minha iniciativa, graças a este pequeno pontapé inicial, graças a essa dotação de trinta milhões destinada a estudos, projetos e obras que logramos depositar na terra do planalto, venha a se constituir no início de um caminho capaz de atender à carência e ao aperfeiçoamento intelectual, cultural, da nossa terra, da nossa gente, do nosso povo.

E assim, pouco a pouco, através da ciência e da arte, através do exame dos problemas difíceis que acometem o ser humano e, ao mesmo tempo, da sua metafísica, análise e apreciação nos filamentos da maior sensibilidade e espiritualidade, possamos ir, coletivamente, ombro a ombro, todos unidos, solidários, chegar à luz no fim do túnel, ao dealbar da claridade e do aperfeiçoamento, dentro da escuridão das dificuldades materiais, e obtemos, sem dúvida, leis desse tipo, ajuda aos meios culturais, aperfeiçoamento sem dependência, para que o nosso País seja Brasil, que a nossa cultura seja nossa e a humanidade caminhe para rumos sadios, porque rumos sadios é o ideal da própria humanidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**ATA DA 116ª SESSÃO, EM
23 DE AGOSTO DE 1989
(PUBLICADA NO DCN (SEÇÃO II — DE
24-8-89)
Retificações**

Na página nº 4121, 2ª coluna, na numeração do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1989,

Onde se lê:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 15, DE 1979
(Nº 53/89, na Câmara dos Deputados)**

Leia-se:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 15, DE 1989
(Nº 52/89, na Câmara dos Deputados)**

Nas mesmas página e coluna, na ementa e no art. 1º do mesmo projeto,

Onde se lê:

... 164.000 a 173.355 MHz...

Leia-se:

...164.600 a 173.355 Mhz...

Na página nº 4171, 2ª coluna, na leitura do Requerimento nº 429, de 1989, nas assinaturas dos Srs. Senadores:

Onde se lê:

REQUERIMENTO Nº 429, DE 1989

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno, requeremos que o tempo dos oradores do Expediente da sessão de 2 de outubro vindouro seja dedicado à homenagem do Dia Nacional do Vereador, previsto na Lei nº 7.212, de 20 de julho de 1984.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1989.
— Senador João Castelo, Mauro Borges, Antônio Luiz Maya, Odacir Soares, Carlos Chiarelli, Mauro Benevides.

Leia-se:

REQUERIMENTO Nº 429, DE 1989

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno, requeremos que o tempo dos oradores do Expediente da sessão de 2 de outubro vindouro seja dedicado à homenagem do Dia Nacional do Vereador, previsto na Lei nº 7.212, de 20 de julho de 1984.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1989.
— Senadores João Castelo, Francisco Rollemberg, Mauro Borges, Antônio Luiz Maya, Odacir Soares, Carlos Chiarelli e Mauro Benevides

ATO DO PRESIDENTE Nº 227, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretoria nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.471/89-5,

Resolve aposentar, voluntariamente, Fêrix Antônio Orro, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS 25, do Quadro Permanente do Senado Federal, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais, código SF-DAS-101.3, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, inciso V, 437, 414, § 4º, e 416 incisos I e II da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987; artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988; artigo 3º, do Decreto-Lei nº 2.204, de 1984, combinado com a Lei nº 7.338, de 1985, e artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, alterada pelo Decreto-Lei nº 2.270, de 1985, e 2.365, de 1987, aplicada no Senado Federal pela Resolução SF nº 21, de 1980, e modificada pelas Resoluções SF

nº 7 e 15, de 1987, e 198, de 1988, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento do cargo efetivo, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 12 de setembro de 1989.
— Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 228, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve exonerar, a pedido, Ilka Maria Barriga Saleh, Adjunto Legislativo, Classe Especial, Referência NS-19, do Quadro Permanente, do cargo em comissão de Diretora da Subsecretaria de Expediente, código SF-DAS-101.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 12 de setembro de 1989.
— Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 229, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear Gessi Geisa Gonzaga, Adjunto Legislativo, Classe Especial, Referência NS-19, do Quadro Permanente, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Subsecretaria de Expediente, código SF-DAS-101.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 12 de setembro de 1989.
— Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

COMISSÃO DIRETORA

25ª Reunião (Ordinária), realizada em 6 de setembro de 1989

Às onze horas e quarenta e cinco minutos do dia seis de setembro de hum mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Presidência, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Presidente; Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente; Divaldo Suruagy, Segundo Secretário; Nabor Júnior e Aureo Mello, Suplentes. Deixam de comparecer, com causa justificada, os Excelentíssimos Senhores Senadores Iram Saraiva, Primeiro Vice-Presidente; Mendes Canale, Primeiro Secretário; Pompeu de Sousa, Terceiro Secretário, e Louremberg Nunes Rocha, Quatro Secretário.

O Senhor Presidente declara aberta a reunião e leva à consideração dos presentes os seguintes assuntos:

a) Requerimento nº 450, de 1989, do Senhor Senador Dirceu Carneiro para que sejam solicitadas ao Ministério da Agricultura, nos

termos regimentais, informações atinentes ao Inbra, órgão subordinado àquele Ministério.

Após debatido, é o requerimento aprovado e encaminhado à Secretaria Geral da Mesa para inclusão em Ordem do Dia.

b) Projeto de Resolução nº 2, de 1989, apresentado pela Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, nas partes referentes à Secretaria de Documentação e Informação.

Após exame do Projeto, é designado o Senhor Senador Iram Saraiva para reexaminá-lo.

c) Projeto de Criação da Sala do Aposentado do Senado Federal, proposto pela Assefe.

Examinado pela Comissão, é a matéria aprovada. Sua implementação, porém, fica para ser atendida oportunamente.

d) Ofício da Associação Brasileira de Acidentados no Trânsito, solicitando a concessão de uma passagem aérea no trecho Brasília/São Paulo/Brasília.

Em face das limitações orçamentárias, a Comissão decide que o Senhor Presidente irá oficialiar ao Ministério da Aeronáutica solicitando a passagem através do Correio Aéreo Nacional — CAN.

e) Expediente do Senhor Senador Dirceu Carneiro encaminhando pedido de reconsideração apresentado pelo servidor Manoel Joacir Pereira Bernardino, incurso em processo administrativo, em fase de conclusão.

Debatida a matéria, é designado Relator o Senhor Senador Louremberg Nunes Rocha.

f) Ofício do Presidente do Sindilegis solicitando da Douta Comissão Diretora que determine a alocação da totalidade das vagas existentes em 31 de agosto à Ascensão Funcional, vagas essas a serem preenchidas na ordem de classificação no Processo Seletivo Interno.

A Comissão, após examinar o assunto, decide pelo envio do Ofício à consideração do Senhor Primeiro-Secretário.

g) Carta do Dr. Celso Peçanha, em que solicita ao Presidente do Senado Federal a tiragem de 4.000 exemplares do livro "Niilo Peçanha e a Revolução Brasileira" a ser doada à Apece, de Campos, Rio de Janeiro.

A Comissão, por falta de recursos no presente Orçamento, decide que não pode atender à solicitação. A mesma decisão é tomada com relação aos pleitos.

h) Do Representante do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento do Brasil, que pretendia ter os resultados do Seminário sobre "Políticas de Desenvolvimento para a Década de Noventa" editados pelo Cegraf.

i) Da entidade Sempre! S/A, que pretendia comercializar o Anuário Parlamentar Brasileiro — Ano III.

j) Carta do Clube Ideal da Terceira Idade, de Niterói—RJ, solicitando ajuda na confecção de formulários e fichas.

Discutido o assunto, a Comissão decide oficialiar à entidade a saber quais as necessidades em termos de tiragem e modelos a serem impressos.

k) Expediente do Líder do PMDB, Senador Ronan Tito, sobre a renovação da permissão de impressão da revista *Vivência*, órgão da Irmandade de Alcoólicos Anônimos no Brasil.

A Comissão aprova a matéria e a encaminha ao Cegraf.

l) Carta da Fundação Casa de Rui Barbosa solicitando o interesse do Senado Federal para a publicação da coleção "O Pensamento Ideológico e o Congresso Nacional na IV República", em conjunto com a entidade, dentro do convênio que mantém.

Após a discussão, a Comissão decide que o Senador Divaldo Suruagy deverá apresentar um parecer sobre a matéria.

m) Projeto de Ato da Comissão Diretora, que "dispõe sobre a concessão de passagens aéreas aos Senadores, e dá outras providências".

A Comissão decide encaminhar cópia do Projeto e dos Atos anteriores sobre o assunto a todos os seus membros para exame e posterior deliberação.

n) Processos de Movimentação de Servidor (PMS).

A Comissão delegou ao Senhor Presidente a decisão sobre os Processos de Movimentação de Servidor (PMS) que se encontram em seu gabinete.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica aos presentes a solenidade, no próximo dia 12 de setembro, do sesquicentenário de nascimento de Machado de Assis. Diz, ainda, que o livro editado será vendido aos interessados e propõe sejam as edições do Senado Federal vendidas através dos convênios com as distribuidoras de livros e pela Subsecretaria de Edições Técnicas. Isto porque, em face das dificuldades financeiras, não há possibilidade de doações, pois os custos são bastante significativos no orçamento do Cegraf.

Por fim, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Nabor Júnior que apresenta parecer sobre o processo de demissão do servidor Osvaldo Palheiros Viana Filho.

Debatido, é o parecer aprovado, e autorizada a demissão por abandono de emprego.

Nada mais havendo a tratar, às treze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que eu, José Passos Porto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 6 de setembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 117

QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 129ª SESSÃO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Presidência

Referente ao tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão, que será dedicado a homenagear a Bicentenário dos Direitos Humanos

Oradores:

SENADOR ALMIR GABRIEL

SENADOR IRAPUAN COSTA JÚNIOR

SENADOR SEVERO GOMES

O SR. PRESIDENTE IRAM SARAIVA —

Fala associativa em nome da Mesa.

1.2.2 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 184/89 (nº 504/89, na origem), restituindo autógrafo de projeto de lei sancionado.

— Nº 185/89 (nº 515/89, na origem) referente à escolha do Sr. Sergio Damasceno Vieira, Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Sultanato de Brunel Darussalam.

— Nº 186/89 (nº 516/89, na origem), referente à escolha do Sr. Luiz Felipe de La Torre Benitez Teixeira Soares, Embaixador

do Brasil junto à República do Quênia, para cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Uganda.

— Nº 187/89 (nº 509/89, na origem), referente à escolha do nome do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Cherubim Rosa Filho para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga que se abrirá, em novembro vindouro, com a aposentadoria compulsória do Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro-do-Ar Antonio Geraldo Peixoto.

1.2.3 — Pareceres

Referente às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1988 (nº 5.775-B, de 1985, na Casa de origem) que considera penosa, para efeito de concessão de aposentadoria especial aos 25 anos de serviço a atividade profissional de telefonista.

— Projeto de Lei do Distrito Federal nº 46, de 1989 (Ofício nº 522, de 1989; nº 3/89-P, na origem), que altera a redação do artigo 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, e dá outras providências.

1.2.4 — Aviso do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

— Nº 563/89, encaminhando esclarecimentos da Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 382, de 1986, de autoria do Senador Enéas Faria.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 267/89, de autoria do Senador Lavosier Maia, que regulamenta o inciso LXXVI, do art. 5º da Constituição Brasileira, que beneficia as pessoas consideradas pobres.

— Projeto de Lei do Senado nº 268/89, de autoria do Senador Iram Saraiva, que regulamenta o inciso XXI do artigo 7º da Constituição.

— Projeto de Lei do Senado nº 269/89, de autoria do Senador Ronan Tito, que cria o Adicional de Tarifa Aeroportuária e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 270/89, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que altera a redação do § 2º do artigo 5º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências.

1.2.6 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

— Nº 3, de 1989, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal, justificada oralmente da tribuna pelo autor.

1.2.7 — Ofícios

— Nº 31/89-GAB, do Governador do Estado de Roraima, solicitando prorrogação até 30 de setembro do prazo concedido para o Estado de Roraima, encaminhar a esta Casa o seu Projeto de Lei de Orça-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 17,04
Exemplar Avulso NCz\$ 0,11

Tiragem: 2.200-exemplares.

mento para 1990, para fins de apreciação e aprovação. *Deferido.*

— Nº 300/89, da Deputada Márcia Kubitschek, solicitando a retirada de anteprojetos de sua autoria, sobre regularização dos condomínios rurais no Distrito Federal.

1.2.8 — Comunicações

— Da Liderança do PMDB, de substituição de membros em comissões permanentes.

— Da Liderança do PFL, de substituição de membro em comissão permanente.

1.2.9 — Requerimentos

Nº 467/89, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, solicitando da Petrobrás, por intermédio do Ministério das Minas e Energia, informações que menciona.

— Nº 468 a 472/89, de autoria dos Srs. Senadores João Calmon, Raimundo Lira, Irápuan Costa Júnior, Cid Sabóia de Carvalho e José Agripino, solicitando licença para se afastarem dos trabalhos da Casa.

— Nº 473/89, de autoria do Senador Márcio Covas, solicitando licença para o trato de interesses particulares, a partir do dia 13 de setembro em curso até o dia 11 de janeiro de 1990. *Aprovado.*

— Nº 474/89, de autoria do Senador Mauro Benevides, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do DF nº 46, de 1989, de iniciativa do Tribunal de Contas do Distrito Federal. *Aprovado.*

— Nº 475/89, de autoria dos Senadores Ronan Tito e Márcio Lacerda, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 217/89, que faculta a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas.

— Nº 476/89, de urgência para o Projeto de Resolução nº 47, de 1989, que dispõe sobre as justificações de ausência às sessões nas hipóteses que menciona.

— Nº 477/89, de urgência para a Mensagem MSF-175/89, que submete à aprovação do Senado Federal, autorização para o Governo do Estado de São Paulo contratar operação de crédito externo, no valor de US\$ 24,007,588.00 (vinte e quatro milhões, sete mil, quinhentos e oitenta e oito dólares), destinada ao financiamento da importação de bens e serviços de alta tecnologia, de origem norte-americana.

1.2.10 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia dos seguintes projetos de lei apreciados conclusivamente pelas comissões técnicas:

— Projeto de Lei do Senado nº 81/88, que dispõe sobre a aplicação de recursos do fundo de investimentos da Amazônia-Finam, e dá outras providências. *À Câmara dos Deputados.*

— Projeto de Lei do Senado nº 103/88, que dispõe sobre o ensino das modalidades esportivas de lutas e disciplina sua prática em clubes, academias e estabelecimentos congêneres. *À Câmara dos Deputados.*

— Projeto de Lei do Senado nº 110/88, que dispõe sobre o depósito legal de publicações, na Biblioteca Nacional, e dá outras providências. *À Câmara dos Deputados.*

— Projeto de Lei do Senado nº 11/89, que institui o Dia Nacional do Doador de Órgãos. *À Câmara dos Deputados.*

— Projeto de Lei do Senado nº 30/89, que dispõe sobre a gratificação natalina do aposentado e pensionista, e dá outras providências. *À Câmara dos Deputados.*

— Recebimento do Ofício nº S/24, de 1989 (nº 2.106/89, na origem), do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para que aquele Estado possa realizar operação de crédito que menciona, para os fins que especifica.

— Deferimentos dos Requerimentos nºs 465 e 466/89, lidos em sessão anterior.

1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos. *Votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Lei do DF nº 38, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e dá outras providências. *Aprovado.* À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, na forma da alínea *a* do inciso X do art. 155, da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos Estados e Distrito Federal quando de sua exportação para o exterior. *Aprovado com emendas.* À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Resolução nº 55, de 1989, que autoriza a Companhia do Metropolitan de São Paulo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 1.135.757,94 BTN, junto à Caixa Econômica Federal. *Aprovado.* À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Lei do DF nº 33, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a carreira Apoio às Atividades Jurídicas e dá outras providências. *Aprovado com emenda.* À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Lei do DF nº 35, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera denominações de unidades orgânicas da Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências. *Aprovado substitutivo, ficando prejudicado o projeto.* À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

Projeto de Lei do DF nº 36, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre o tombamento, pelo Distrito Federal, de bens de valor cultural. *Aprovado com emendas.* À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Lei do DF nº 40, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza contratar operação de crédito. *Aprovado com emendas após usarem da palavra os Srs. Maurício Corrêa, Mauro Benevides, Jamil Haddad, Jutahy Magalhães e Marcondes Gadelha.* À Comissão Diretora para redação final.

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Resolução nº 47/89, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 476/89, lido no Expediente da presente sessão. *Aprovado nos termos do substitutivo, após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra o Sr. Jamil Haddad.* À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

Redação final do Projeto de Resolução nº 47/89, em regime de urgência. *Aprovada.* À promulgação.

— Mensagem nº 175/89, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 477/89, lido no Expediente. *Aprovada nos termos do Projeto de Resolução nº 56/89, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Jutahy Ma-*

galhães e Jamil Haddad. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 56/89, em regime de urgência. *Aprovada.* À promulgação.

— Redações finais dos Projetos de Lei do DF nºs 33, 36, 38 e 40, de 1989, apreciados na Ordem do Dia da presente sessão. *Aprovadas nos termos dos Requerimentos nºs 478 a 481/89, respectivamente.* À sanção do Governador do Distrito Federal.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 55/89, apreciado na Ordem do Dia. *Aprovada nos termos do Requerimento nº 482/89.* À promulgação.

— Requerimentos nºs 468 a 472, lidos no Expediente da presente sessão. *Aprovados, após pareceres da comissão competentes.*

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JAMIL HADDAD — Análise do quadro sucessório presidencial.

SENADOR MÁRIO MAIA — Editorial do *Jornal do Brasil*, sob o título "Dia do Analfabeto".

SENADOR NABOR JÚNIOR — Racionamento de energia na cidade de Rio Branco-AC.

SENADOR ODACIR SOARES — Unificação do regime jurídico e sistema de carreira do funcionário público.

SENADOR LOUREMBERG NUNES ROCHA — Gravidade da situação da agricultura brasileira.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Implantação do ensino superior pago.

SENADOR LAVOISIER MAIA — Defesa da Petrobrás.

SENADOR JAMIL HADDAD — Sesquicentenário do nascimento de Machado de Assis.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Recuperação do porto de Laguna-SC.

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO — Decreto de criação da ZPE de Araguaína-TO.

1.3.3 — Comunicação da Presidência

— Designação da comissão para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

1.3.4 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL Nº 230/89

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 129ª Sessão, em 13 de setembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Iram Saraiva

Antônio Luiz Maya e Áureo Mello

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Áureo Mello — Odacir Soares — Olavo Pires — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antônio Luiz Maya — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Mauro Benevides — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Severo Gomes — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Wilson Martins — Leite

Chaves — Gomes Carvalho — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Mansueto de Lavor — Teotônio Vilela Filho — Irupuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Wilson Martins — Leite Chaves — Gomes Carvalho — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — a lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão será dedicado a homenagear o Bicentenário da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, nos termos

do Requerimento nº 398, de 1989, de autoria do nobre Senador Severo Gomes e outros Srs. Senadores.

Na tribuna de honra, encontram-se Representantes das comunidades indígenas.

Côncedo a palavra, inicialmente, ao nobre Senador almir Gabriel.

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste ano de 1989, o Mundo comemora o Bicentenário da Revolução Francesa, sem dúvida o mais importante acontecimento político-social ocorrido na Europa até o início deste século, que forneceu as matrizes para a formação do Estado moderno. No fervor revolucionário, num país convulsionado, com a Bastilha fumegante, a 26 de agosto de 1789, a Assembléia Nacional proclama a Declaração dos Direitos do Homem

e do Cidadão, documento embebido das idéias iluministas, vibrante na emoção revolucionária, que iria renovar universalmente o Direito e a Política. De seus artigos surgiram doutrinas, instituições, modelos e realidades. Suas lições ainda hoje constroem estados e fundamentam movimentos sociais e revoluções populares.

Inspiração na "Declaração de Independência" dos Estados Unidos da América, a "Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão" pode ser considerada a maior expressão jurídica do segundo milênio, que, acima de qualquer outra, consagrou-se entre todos os povos, influenciando, de maneira profunda, as legislações e as consciências das nações contemporâneas. Rousseau, Voltaire e Montesquieu fizeram as bases filosóficas para o documento que simbolizou a revolução burguesa, decapitou a Monarquia, sepultou o feudalismo, construiu o "catecismo da ordem nova". Mas, se é verdade que os princípios igualitários do Homem já haviam sido formulados pelos grandes pensadores da Antiguidade, temos de concordar que com Jean-Jacques Rousseau se sistematiza o pensamento universal sobre os Direitos Humanos. Foi ele quem discorreu, com sabedoria irrefutável, sobre a primazia dos direitos e das liberdades humanas, apresentando as soluções claras e corajosas, capazes de converter os espíritos e ensinar atitudes de mudança. As idéias de Rousseau habitam todas as Constituições democráticas de ontem e de hoje, provando a consistência, a verdade de seu pensamento.

Sr. Presidente, a 9 de julho de 1789, na Assembléia Nacional da França, tratava-se da necessidade da proclamação dos Direitos do Homem e do Cidadão. Três projetos de Declaração constavam da pauta da sessão do dia 19 de agosto, e um deles, de autoria do Padre Conde de Siegues, autor de um famoso livro — "Estudos sobre os Privilégios" — foi aprovado. A adoção oficial pela Assembléia veio a 26 de agosto. A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão compreende um preâmbulo e dezessete artigos, e pretende definir, de modo perfeito e preciso, "os direitos naturais, inalienáveis, imprescritíveis e sagrados" do Homem e do Cidadão.

"Os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos" — enuncia o art. 1º da Declaração. A liberdade individual, a liberdade de expressão, a liberdade de consciência, a segurança e a resistência à opressão foram proclamados "direitos naturais e imprescritíveis". Mas a propriedade também foi considerada um direito "inviolável e sagrado", nos termos do art. 17. Neste ponto, o Historiador A. Manfred entende que a Declaração legítima "a desigualdade dos bens e a exploração do não-possuidor pelo possuidor e, conseqüentemente, do pobre pelo rico". Para o estudioso, "no século do despotismo e da extorsão feudais, o art. 17 não era somente dirigido contra os não-possuidores, mas também contra os senhores feudais, isto é, pretendia defender a propriedade burguesa e compo-nesa contra possíveis atentados da aristocracia". Entretanto, Manfred reconhece a audácia

desse manifesto da burguesia revolucionária, ao proclamar a igualdade jurídica de todos os homens, a liberdade individual e o direito de resistência à opressão e julga que a Declaração teve um papel progressista, expressou "uma fé ardente no triunfo da liberdade", mesmo quando a desigualdade de bens assegurava à burguesia melhores condições possíveis para a exploração capitalista.

Por outro lado, Michel Péronnet, brilhante cientista social contemporâneo, fez três leituras da Declaração. A primeira seria uma leitura negativa e relativa ao passado: a Declaração destrói toda a base política e social do Antigo Regime. A segunda teria um sentido positivo relativo à atualidade, ou seja, o reconhecimento de direitos e a especificação de liberdades: liberdade individual, liberdade de pensamento, de opinião (inclusive religiosa), liberdade de expressão. E estabelecido o princípio da "soberania da nação", exprimindo-se pela "Lei", definida como a manifestação da soberania nacional e como uma garantia dos direitos do indivíduo contra o arbítrio. A Declaração estabelece o princípio da separação dos Poderes, que, se violada, atinge os Direitos da Nação e os Direitos do Homem.

Finalmente, segundo Péronnet, a "Declaração" prepara o futuro: ela é um verdadeiro programa legislativo, coloca princípios que é preciso fazer passar para a realidade, revelados pelo uso dos verbos "poder" e "dever": os limites à liberdade "só podem ser determinados pela lei"; a lei "deve ser a mesma para todos"; a contribuição "deve ser igualmente repartida entre todos os cidadãos, em função de suas facultades". Péronnet assim resume a "Declaração dos Direitos":

"Texto circunstancial, programa legislativo, definição de princípios sagrados e naturais, superiores aos homens e aos governos, válidos para todos os lugares e sempre — a Declaração dos Direitos é tudo isso ao mesmo tempo".

Notável é também a apreciação sociológica de Georges Lefebvre da Revolução Francesa. Quanto à Declaração, ele assinala que ela precisa o essencial dos Direitos do Homem e dos Direitos da Nação, "com uma solicitude pelo universal que ultrapassa singularmente o caráter empírico das liberdades inglesas proclamadas no século XVII", e da Guerra de Independência norte-americana, que reivindicava o universalismo do direito natural, mas com certas restrições que limitavam o seu alcance.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao nos debruçarmos sobre a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, nos seus duzentos anos de vida, surgem reflexões, mormente de ordem histórica, localizando os seus princípios no tempo e no espaço, na França revolucionária dos girondinos e jacobinos, e, por outro lado, é fascinante acompanhar a sua trajetória, fecunda e acidentada, na vida do Direito e das nações. "O direito de fazer tudo o que não seja nocivo a outrem" — eis como é definida a Liberdade. Esta se limita na liberdade dos outros. Trata-se da liberdade da pessoa,

da liberdade individual, contra as acusações e arrestos arbitrários e pela presunção de inocência. Donos de suas pessoas, os homens podem falar e escrever, imprimir e publicar. Porém a manifestação de opiniões não pode ferir a ordem estabelecida pela lei, respondendo-se pelo abuso dessa liberdade.

Os homens também são livres para adquirir e possuir: a propriedade é um direito natural imprescritível, inviolável e sagrado. A igualdade, na Declaração, está ligada à liberdade, exigida pela burguesia contra a aristocracia, e pelos camponeses ante os senhores feudais. Eis a igualdade civil; a lei é a mesma para todos, todos os cidadãos são iguais aos olhos da lei; dignidades, cargos e empregos públicos são igualmente acessíveis a todos, sem distinção de nascimento. A utilidade comum, as virtudes e o talento fundam as distinções sociais.

Quanto aos direitos da nação, o Estado não constitui um fim em si mesmo. A sua meta é zelar pelo gozo dos direitos dos cidadãos; se o Estado falha, os cidadãos resistirão à opressão. A nação é o conjunto dos cidadãos, é soberana. A lei é a expressão da vontade geral: todos os cidadãos, seja pessoalmente, seja pelos seus representantes, têm o direito de concorrer para a sua formação. Mesmo com a intenção de se dirigir a todos os povos, a Declaração não esconde a sua marca burguesa, da ideologia burguesa costurando cada palavra, cada mandamento. Mirabeau observou a esse respeito a abundância de restrições, precauções e condições que limitam a liberdade, apresentando "o homem atado pelo estado civil e não o homem livre por natureza". Contra o art. 10 da Declaração, que ordena: "Ninguém pode ser incomodado por causa das suas opiniões, mesmo religiosas, contanto que não perturbe a ordem pública estabelecida pela lei", se insurgiram os jornalistas patriotas, considerado-o um atentado à liberdade de imprensa. Loustalor escreveu, então:

"Esta condição é como uma correia que se distende ou aperta à vontade. Em vão a opinião pública a rejeitou; ela não servirá menos ao intrigante que chegar a um alto posto e desejar ali se manter; não se poderá abrir os olhos dos concidadãos acerca do que eles têm sido, do que têm feito, do que desejam fazer, sem que se denuncie que a ordem pública está sendo violada..."

Sr. Presidente, saudada em toda a França, amplamente divulgada e discutida em toda Europa e América, a Declaração, quatro anos depois, em julho de 1793, era ampliada e incorporada à Constituição, admitida pela Convenção Nacional e "afixada no lugar das suas reuniões". O Jurista e Professor Jayme de Atavila compara os textos das duas declarações:

"O primeiro retratava a alma revolucionária da França, num traço vigoroso, mas sem um exato movimento retílineo; o segundo nos seus 35 artigos de preâmbulo da Constituição Francesa, é um texto de

maior amplitude e de mais acurado pensamento social."

Professor Mirkine-Guetzévitch resumiu:

"A Declaração de 1793 não seguiu o ousado projeto de Robespierre, mas estabeleceu alguns direitos sociais e dispôs em seu art. 1º — "O fim da Sociedade é a felicidade comum".

A chamada "Constituição montanhosa" preserva algumas idéias dos jacobinos, do partido montanhês e dos sans-culottes. O homem pode empenhar seus serviços, seu tempo, mas não pode vender-se nem ser vendido: sua pessoa não é uma propriedade alienável". "A sociedade deve a subsistência aos cidadãos desafortunados, seja proporcionando-lhes trabalho, seja assegurando os meios de existir àqueles que não estão em estado de trabalhar". "A instrução é uma necessidade para todos. A sociedade deve favorecer com todo seu poder os progressos da razão pública e colocar a instrução ao alcance de todos os cidadãos..." "Que todo indivíduo que usurpar a soberania seja, no ato morto pelos homens livres." "As funções públicas são essencialmente temporárias: não podem ser consideradas como distinções, nem como recompensas, mas como deveres". "Quando o governo viola os direitos do povo, a insurreição é, para o povo e para cada porção do povo, o mais sagrado dos direitos e o mais indispensável dos deveres".

Opondo-se à Constituição de 1793, a do Ano III cassa muitos dos direitos sociais da Declaração, a ordem social é identificada com a "manutenção das propriedades", a liberdade é definida negativamente, marca limites para a soberania, previne-se contra a "democracia direta enfim, expressa muito bem o desejo de ordem social e política dos termidorianos.

Percorrendo prestigiosamente o Dezenove, os preceitos da Declaração chegam até o século XX e vão exercer penetrante influência nas legislações do Mundo. A maioria das Constituições modernas, após 1918, adotou, *in littera*, os postulados mais culminantes da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, principalmente este famoso inciso que se transformou em preceito geral do Direito: "La li doit être la même pour tous". Uma viagem rápida à história constitucional deste século nos informa que a Declaração de 1789 teve influência determinante nos regimes jurídicos das Constituições dos seguintes países: Albânia, Alemanha, Estado Livre da Baviera, Estado da Renânia, País do Saxe, Áustria, Bélgica, Bulgária, Finlândia, França (as Constituições de 1946 e de 1958), Grécia, Portugal, Romênia, Sarre, Suíça, Tchecoslováquia, Turquia, União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, Iugoslávia, China, Índia e Japão. No Brasil, desde a Carta outorgada de 1824, os princípios da Declaração de 1789 estão ora expressos claramente, ora latentes nas lições da Filosofia do Direito e nos princípios do Direito Civil e Penal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, duzentos anos passados daquela "noite memorável de

26 de agosto", constatamos que o pronunciamento sincero, racional e apaixonado dos revolucionários franceses ecoou por todos os povos, inspirou revoluções, escreveu as leis de muitos países. O Filósofo Benedito Croce analisou o fenômeno de sucesso interno e universal da Declaração: "Como eixo histórico, a Declaração de 1789 teve sua importância, posto que veio expressar uma geral aquiescência que se desenvolveu no seio da cultura e da civilização européia do século XVIII (a idade da razão, das luzes etc.) e veio responder a uma urgente necessidade de reforma política da sociedade européia (incluindo a sociedade européia na América)".

Na verdade, Sr. Presidente, a Declaração de 1789, há muito, não pertence mais à França, somente à História da França, ao Direito Francês: constitui um patrimônio da Humanidade. A sua popularidade é universal; o seu poder; contagiante, motivador, essencial, graças menos à sobriedade e simplicidade de seu texto, como apontam alguns estudiosos, do que a seu conteúdo, às verdades e aos ideais de seus postulados. A tarefa da Humanidade, que hoje detém os direitos autorais e conquistou, com ciência e sangue, os direitos de uso e gozo da Declaração, é tomar os princípios de liberdade, igualdade e fraternidade, realidades jurídicas, sociais, culturais em seus imponderáveis espectros. Fazer com que a crônica e o vaticínio de Thomas Carlyle, que denominou a Declaração "verdadeira base de papel de todas as constituições de papel", seja contrariada todos os dias, através do aprendizado e do exercício diário da Democracia. Vamos transformar os chamados "direitos naturais" da Declaração em "Direitos Reais"; realizar, de acordo com o nosso tempo, com a nossa cultura e a vontade do povo, os princípios da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.

Edmund Burke, ao questionar os direitos naturais e a autoridade deles para embasar as Constituições e as leis, reclama:

"O Estado deve possuir reservas para sua força e remédios para os seus males. De que adianta discutir o direito abstrato do Homem à alimentação ou aos medicamentos? A questão coloca-se em encontrar o método pelo qual se deve fornecê-la ou ministrá-la. Nessa deliberação, aconselharei sempre a que busquem a ajuda de um agricultor ou de um médico, e não a de um professor de metafísica."

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a missão está posta: realizar a felicidade social do povo brasileiro. A Declaração de 1789 foi renovada em 1948, com a aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Passados duzentos anos, a Proclamação Francesa continua incompleta, literária, em muitos aspectos quanto à sua prática, na monumental inteireza dos seus princípios. A nós, políticos, homens públicos, legisladores, cabe atualizar e aperfeiçoar, a cada manhã, os seus preceitos, adequá-los e indicá-los à nossa realidade, prescrever os seus mandamentos, com ciência

cia e arte, com a inteligência iluminada, os olhos e o coração abertos.

Hoje, Sr. Presidente, é triste e revoltante constatar que os preceitos da Declaração de 1789, atualizados em 1948, vêm sendo sistematicamente agredidos em todas as partes do Mundo. A liberdade e a igualdade, valores e direitos inalienáveis, são negados em todos os dias pelos regimes opressores, pelas ditaduras, por sistemas ineficientes e corruptos. As minorias étnicas e culturais têm, a todo momento, os seus direitos esmagados. O *apartheid* é a mais vergonhosa infâmia contra a Humanidade, que institucionaliza o barbarismo, desconhecendo o Direito, apesar dos protestos universais. A discriminação étnica, racial, social, religiosa, cultural, política, ideológica permeia a sociedade, ora de forma explícita, até legalizada, ora dissimulada e efetivada na hipocrisia. A propriedade serve à acumulação de lucros, à concentração de capitais e à especulação, desprezada a sua função social que o trabalho e a produção justificam. A segurança é uma exceção nos centros urbanos e, nas áreas rurais, os conflitos de terras são resultados de latifúndio insultuoso e improdutivo, de relações sociais e econômicas profundamente injustas. A pressão de classe, travestida de legalidade e liberalismo, anima a corrupção, os vícios e desvios do Estado, expressão legítima da sociedade. A lei cria privilégios e protege grupos em detrimento da sociedade, e realiza a injustiça através do arbítrio. As liberdades de criação, de opinião, de expressão são, ora cerceadas, ora dirigidas como tática de dominação, controle e exploração. Os aparelhos de Estado traem a sua destinação de promoção do bem comum e não recebem a vigilância necessária do povo, cujos instrumentos de fiscalização e controle se mostram inócuo e ineficazes.

No Brasil, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os atentados e os crimes contra os direitos humanos, estes garantidos na Constituição, estão nas edições diárias dos jornais e toda a população é ferida ou convive, indignada, com atos de violência, crimes que já caracterizam alguns espaços do nosso País, desgracidamente, como "terra sem lei" ou "um dos campeões de violações dos direitos humanos". As denúncias de organismos internacionais de defesa dos direitos humanos quanto à violação frequentes no Brasil já viraram rotina, envergonha-nos e compromete a imagem do nosso País, nesses tempos de reconstrução democrática. A "Questão Yanomami", que acontece no novo Estado de Roraima, é uma chaga aberta ao mundo, um continuado genocídio físico e cultural, que viola a Constituição do País e enxarca de ódio e sangue o chão da Pátria.

Em janeiro passado, o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana elaborou contundente relatório sobre a questão Yanomami, consequência de viagem que alguns de seus membros fizeram a Roraima. Foi constatada a presença de cerca de 45 mil garimpeiros em atividade ilegal nas áreas indígenas dos Yanomami. São dezenas de irregularidades,

de profunda gravidade, todas objetos de apuração em processo em tramitação naquele Conselho. O tráfego aéreo de grande risco, sem controle eficiente, favorece o garimpo desregrado, atividade irregular da mineração, cuja característica básica é a clandestinidade, acarretando uma série de mazelas de ordem econômica, jurídica, social e ecológica. Entre estas estão as grandes perdas financeiras para o Brasil e o Estado e a evasão de divisas, em função da comercialização ilegal do ouro, diamante e cassiterita, para a Venezuela, Guiana e Paraguai, via Mato Grosso; a depredação e a não-conservação e preservação do meio ambiente, devido à poluição dos rios, ao desmatamento, à erosão, ao envenenamento da flora e da fauna; nivelamento do mercado de bens e serviços pela referência ouro, padrão dos garimpeiros, tornando insuportável o custo de vida para os habitantes que não atuam nos garimpos; aumento generalizado da criminalidade e da marginalidade social, com o aparecimento da mendicância, até então inexistente na região.

Também foi verificado que o clima de violência na região irradia-se para os Estados do Pará e do Maranhão, notadamente nos municípios de Imperatriz, Marabá e outras cidades da região do "Bico do Papagaio". A pesquisa e lavra de recursos minerais em áreas indígenas, Sr. Presidente, conforme determina a Constituição, só podem se realizar com a autorização do Congresso Nacional, e este mandamento vem sendo descumprido, a cada dia, com maior intensidade.

Os conflitos rurais também são constantes na região, com invasões de propriedades, furtos e violência contra os índios e lavradores, já que a mineração, desorganizada, predatória, vem sendo um obstáculo para o desenvolvimento econômico do Estado. A Polícia Militar de Roraima, transgredindo dispositivo constitucional, pois não lhe cabe fiscalizar terras indígenas, bens da União, está envolvida em atos de violência e corrupção. O Poder Judiciário do Estado é frágil e está desaparelhado para dirimir as demandas e conflitos, gerando insegurança e impunidade. A FUNAI é impotente, não tem condições ou meios para exercer as suas atribuições, não assistindo, como é do seu dever, às populações indígenas, especialmente quanto ao contato com os brancos e seus riscos sanitários, à saúde em geral, às tarefas de educação, trabalho produtivo, etc.

Sr. Presidente, o Ministro da Justiça, em janeiro deste ano, depois de receber o citado relatório do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, encaminhou-o ao Excelentíssimo Presidente da República, ao Ministro da Aeronáutica, ao Ministro Chefe do Gabinete Militar, aos Ministros do Interior e das Minas e Energia, para providências em suas respectivas áreas, recomendando prioritariamente a retirada de garimpeiros e empresas mineradoras das terras indígenas e suas respectivas estruturas de apoio e a agilização do processo de demarcação das terras indígenas. O Ministro da Justiça resumiu as irregulari-

dades constatadas pelo Conselho: o desconhecimento do tráfego aéreo, atividade ilegal de mineração; depredação do meio ambiente; desrespeito a preceitos constitucionais de competências do Congresso Nacional; omissão de órgãos públicos, violação de direitos humanos; denúncias de corrupção e possibilidade de se repetir o mesmo quadro de degenerescência social que acontece em Serra Pelada.

Sr. Presidente, paralela e colaborativamente à missão do Conselho, surge também no início deste ano, em São Paulo, a Ação pela Cidadania, um movimento acima dos partidos e grupos políticos, que tem como objetivo fundamental a defesa dos direitos inerentes à cidadania, mediante a mobilização da sociedade civil para o cumprimento da lei. Diversas entidades civis dão apoio ao movimento, além de membros do Congresso Nacional, como os Senadores Severo Gomes, Fernando Henrique Cardoso, os Deputados Plínio de Arruda Sampaio, Octávio Eliseo, Fábio Feldman e José Genoíno. Depois de instalar o seu Secretariado na sede da OAB, em Brasília, a Ação pela Cidadania, iniciou suas atividades, concentrando-se em dois problemas graves e exemplares: a impunidade pelos repetidos assassinatos de dirigentes sindicais dos seringueiros e trabalhadores rurais do Acre e as ameaças que ali persistem, como intolerável desafio, contra líderes daquelas categorias; e a terrível situação em que se encontram os índios Yanomami, em Roraima, sob ameaça de extinção cultural e física, por falta de garantia de direitos que a Constituição lhes assegura.

A Ação pela Cidadania visitou, então, o Acre, em março, e, em junho, o Estado de Roraima. Dessas viagens, de exame objetivo das realidades-problema, contactando pessoas envolvidas, com a finalidade de articular ações destinadas a assegurar o cumprimento da lei nasceu um precioso documento, um relatório publicado, que circula hoje pelo Congresso Nacional denominado "Roraima: o Aviso da Morte". A viagem da Comitê da Ação pela Cidadania a Roraima objetivou a verificação de atentados cometidos contra os índios Yanomami, Macuxi, Mapixana, Taurepang e Ingariçó; contra o meio ambiente; contra a Fazenda Nacional; e contra os direitos de todos os cidadãos brasileiros, posto que as denúncias envolvem ofensas à Constituição. Subscreveram o Relatório o Senador Severo Gomes, o Deputado Plínio de Arruda Sampaio, representantes da CNBB, da OAB seccional do Estado do Amazonas, da SBPC, entre outras entidades.

O Relatório confirma e amplia as denúncias feitas pelo Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, detalhando as agressões aos direitos dos índios; a ineficiência da FUNAI quanto à assistência aos indígenas; os crimes contra o meio ambiente; a exploração dos garimpeiros feita por comerciantes de ouro, donos de avião, "donos de pistas de pouso" e capitalistas sem escrúpulos, a evasão de impostos; a violência generalizada e a inoperância da polícia e da justiça; os riscos do tráfego

aéreo, entre outras irregularidades. Integra o relatório uma carta manuscrita pelos indígenas, entregue à Comissão da Ação pela Cidadania, contendo denúncias de arbitrariedades e violências recentes contra as comunidades da região, praticadas sobretudo por fazendeiros e pela Polícia Militar do Estado de Roraima. O relatório narra, ainda, os conflitos na garimpagem e na pecuária, para, em conclusão, registrar as propostas da Ação pela Cidadania: a demarcação das terras dos Yanomami; a retirada dos garimpeiros; a demarcação da área indígena Macuxi, Wapixana, Taurepang e Ingariçó; a necessidade de uma assistência médica de emergência aos Yanomami; e a instalação urgente de um Posto Indígena em Paapiú.

Os Parlamentares da Ação pela Cidadania requereram dezenas de informações à Funai; à Saden — Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional; ao Ministério da Aeronáutica; ao Ministério da Fazenda, ao Departamento Nacional de Produção Mineral; ao IBAMA — Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; ao Ministério da Saúde; à Polícia Federal sobre as irregularidades verificadas, questionando a ação desses órgãos e recomendando providências. Também solicitaram ao Ministério Público Federal medidas judiciais cabíveis para cessamento das agressões a direitos dos indígenas, garantidos pela Constituição e legislação pertinente. Recomendações também foram feitas à OAB e ao Ministério da Justiça neste sentido. Finalmente, as entidades que subscrevem o relatório se comprometeram a imprimi-lo e divulgá-lo, o que fizeram, incluindo a distribuição de um vídeo filmado em Roraima, a fim de que se disponha de instrumentos para ampla mobilização das forças políticas, dos órgãos da sociedade civil, em torno da exigência de cumprimento da Constituição Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eis as razões deste pronunciamento: dar notícia do trabalho importantíssimo, insubstituível, da Ação pela Cidadania, na oportunidade de comemoração dos duzentos anos da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão; anunciar o conteúdo desse Relatório, colocando-o à disposição do Congresso Nacional, de toda a sociedade, convocando a todos para juntarem-se a nós na luta pela cidadania, em defesa desses nossos irmãos brasileiros, que agonizam sob a violência, a corrupção e a inoperância do Estado. A SBPC, a Universidade de São Paulo, o Parlamento brasileiro, a OAB, o Ministério Público Federal, associados a outras entidades que compõem a Ação pela Cidadania já tomaram as primeiras iniciativas emergenciais, de socorro àquelas comunidades de Roraima, que vêm sendo espoliadas e assassinadas, todos os dias, em seus direitos de homens e cidadãos. Esta Casa, habilitada pelos legítimos representantes do povo brasileiro, não pode ficar indiferente, assistir como meros expectadores ou, simplesmente, concordar ou aplaudir aos cometimentos da Ação pela Cidadania. É necessário a divulgação dos fatos, a consciência responsável, a participação plena, o

engajamento de todos nesse trabalho sem partido ou cor política, pelo reconhecimento e exercício efetivo de cidadania, agredida por tanta omissão, tantos desmandos e tantos crimes.

Sr. Presidente, a Social Democracia, em dezenas de países do mundo, tem, como um de seus fundamentos filosóficos e hábito político, a garantia do cumprimento pleno dos direitos fundamentais da pessoa humana, e construção do Estado representativo a serviço do bem comum, pré-requisitos para a legitimidade de qualquer regime ou sistema, condição prévia para a viabilidade de qualquer ação de governo. O Partido da Social Democracia Brasileira — PSDB — quer expressar, solene e irredutivelmente, no plenário desta Casa, à sociedade brasileira, a sua crença no Direito, na Justiça e na Democracia, como instrumentos da realização e crescimento humanos, de felicidade social, neste tempo em que se comemora os duzentos anos da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. Irmãos, todos, em torno dos princípios da Liberdade, da Igualdade e da Fraternidade, atualizando e realizando estes valores para comungar dos seus doces e generosos frutos de Paz, de Prosperidade e de Desenvolvimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Almir Gabriel o Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Irapuan Costa Júnior.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, não há melhor maneira de se comemorar o Bicentenário da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão do que defendendo a democracia, regime que melhor acolhe estes direitos.

São de Lord Acton as afirmações de que "O poder tende a corromper e o poder absoluto corrompe absolutamente". Sem a veleidade de corrigir o político e escritor inglês, quero contudo julgar por demais radical seu aforismo, merecedor de reparos ou quando nada de numerosas exceções.

No universo latino-americano, se examinarmos os governos militares contemporâneos e mesmo as Forças Armadas na sua atuação política, teremos que reconhecer que no Brasil (embora esta verdade não venha a agradar a certos setores), constituímos uma saudável exceção. Quer no aspecto político do poder, quer no seu aspecto material, a América Latina fornece elementos negativos de sobra para ilustrar a afirmativa de Lord Acton, mas não aqui

Desde a morte discutida do albanês Enver Hoxa, em 1985, até então o mais antigo ditador do Planeta (veio reinando desde 1945), couberam trono e coroa de antigüidade a ditadores militares latino-americanos: em primeiro lugar, Stroessner. Deposto este no Paraguai, ocupa seu lugar Fidel Castro, dono e senhor desde 1959 da pequena e pobre Cuba, orgulhosa de mostrar aos visitantes seu sistema de medicina preventiva, mas que esconde nas prisões de La Cabana, Pinar del Rio, Ilha de Pinos e outras os inimigos do regime em condições não reveladas, com a imprensa aniquilada, a religião contida, negando-se o ditador ao abrandamento de sua linha na esteira da Perestroika e da Glasnost. E quanto ao plebiscito para exame de sua permanência no poder, a exemplo de Pinochet e a pedido da intelectualidade mundial — nem pensar.

No Panamá temos outro exemplo de violência para manutenção do poder político. Tudo vale para manter intocado nas mãos do General Noriega este mesmo poder. Depois-se um presidente em fevereiro do ano passado. Tentaram-se ganhar as eleições de maio deste pelo controle, pela intimidação e pela fraude. O resultado contra o governo, vale dizer, contra o ditador, foi tão gritante que não houve fraude que desse jeito. O recurso foi anular as eleições e de quebra para "quebrar a soberba" apaleiar em plena rua os candidatos opositores a presidente e vice, virtuais eleitos e mandá-los sossegar num hospital. Ocorre que a Constituição panamenha prevê no seu art. 176 o fim do mandato presidencial para o dia 1º de setembro passado. O que faz o ditador nomeia um presidente à sua imagem e semelhança. As eleições democráticas ficam vagamente adiadas para quando "cessarem as ingerências internas dos EECCU na política panamenha", isto é, *Sine die*.

A Nicarágua expulsa uma ditadura e cai em outra. A ditadura de esquerda elimina no Paraguai o ex-ditador de direita, ali refugiado. Os líderes independentes e democráticos da revolução que depois Somoza (Edem Pastora e Violeta Chamorro, principalmente) são afastados. Imprensa e religião são sufocados. A livre empresa é amaldiçoada. As ligações com Cuba se estreitam até a fronteira da subordinação. Mas o quadro administrativo e econômico é caótico. As pressões populares por melhoria do padrão de vida crescem. A resistência nicaraguense, antes contando com Pastora, hoje chefiada na área política entre outros por Adolfo Calero, antigo frequentador das masmorras de Somoza, tem, apesar da denominação pejorativa de "contras", grande parte da população a seu favor.

Não fossem os titubelos do Congresso americano, que lhes nega auxílio militar, já teriam os ditos "contras" desestabilizado o governo sandinista, apesar do apoio cubano maciço.

Em meio a esse quadro só resta aos sandinistas sob olhos vigilantes do Mundo uma tentativa: manter o poder político, através de eleições ganhas a qualquer custo, pelo controle, pela fraude e pela violência.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite V. Exª um aparte?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Com todo prazer.

O Sr. Divaldo Suruagy — Nobre Senador Irapuan Costa Júnior, V. Exª com o brilhantismo que o caracteriza, analisa os encontros e desencontros da sociedade latino-americana na busca da consolidação de um processo democrático. As dificuldades estão na origem do processo de independência. A América Espanhola, que era formada por quatro grandes Vice-Reinos, e a América Portuguesa, hoje o Brasil, que formava o conjunto da América Latina, tiveram, na sua luta pela independência, características totalmente distintas. Hoje é que podemos reconhecer, avaliar a grandeza da visão de José Bonifácio, quando foi buscar um membro da Família Real para fazer dele um instrumento do processo da emancipação política do Brasil. Por que essa visão de estadista? Porque José Bonifácio, um homem de nível cultural superior ao da sociedade brasileira de então, sabia que durante mais de 300 anos o povo brasileiro estava acostumado a prestar obediência aos membros da Família Real, cujo *marketing* de comunicação da época apontava esses integrantes das famílias reais como pessoas escolhidas pelos deuses para conduzir o destino dos povos. Na imaginação popular eram eles os mais belos, os mais perfeitos, os mais inteligentes, os mais justos, quando, na verdade, eram seres humanos; com as virtudes e defeitos que caracterizam o ser humano. No entanto, na imaginação popular, eles estavam impregnados de uma missão divina para conduzir o destino dos povos. Então, este País-continente rendeu-se à autoridade personificada na figura de D. Pedro, e foi mantida a unidade deste imenso território português, hoje denominado de Brasil. Já a América Espanhola, os arquiducados espanhóis não se transformaram nos instrumentos da emancipação política; surgiram os caudilhos, os generais, que eram criados com esses títulos no sabor das batalhas, nas campanhas de guerra; não eram títulos conquistados nas escolas militares. Mais curioso é que os três grandes generais — Bolívar, a maior figura do Libertador, os seus capitães — se transformaram em generais e em presidentes. Sucre ficou com uma Região que, denominou de Bolívia, em homenagem ao seu grande chefe, e hoje é a Bolívia. A Colômbia e a Venezuela desmembraram-se. O Vice-Reinado do México, que pegava toda a América Central, esfacelou-se em pequenos países. Toda essa globalidade, todos esses desencontros têm ensejado esse clima que V. Exª define, com muita propriedade, de uma luta de afirmação por um processo democrático. Lamentavelmente, imagino eu, muitos séculos ainda serão vividos para que possamos consolidar a democracia na América Latina. Importante, fundamental é que o Brasil, com a liderança que possui, ofereça o seu grande exemplo. Se o Brasil consolidar o seu processo democrático, esse exemplo se espalhará pelos demais países da América Espanhola.

O SR. IRAPUÁ COSTA JUNIOR — Muito obrigado, nobre Senador Divaldo Suruagy. O seu aparte, com a cultura que todos sabemos reconhecer na sua pessoa, muito vem enriquecer este nosso pronunciamento, e, sem dúvida nenhuma, vem colocar nesta questão da democracia latino-americana mais um ponto para discussão.

Dizíamos, Sr. Presidente. Prepara-se na Nicarágua para 25 de fevereiro próximo uma reedição das eleições panamenhas. E quem é o candidato do ditador Daniel Ortega? Exatamente: Daniel Ortega. Temos, assim, um triângulo Cuba — Panamá — Nicarágua — um triângulo onde tudo vale para manter o poder nas mesmas mãos. E onde o poder político é absoluto.

Mas existe outro aspecto do poder que também deve preocupar a nós, latino-americanos, e principalmente a nós, brasileiros. O aspecto material do poder e neste aspecto a crescente importância do narcotráfico, hoje parcela ponderável no comércio mundial e mesmo dominante na economia de países vizinhos. Este poder permeou as instituições de alguns países e chegou às cúpulas dirigentes; instalou-se lado a lado com o poder político e com ele age de mãos dadas. Os acontecimentos recentes da Colômbia mostram as dimensões desta ameaça. O que aconteceu em Cuba e no Panamá, também. Saídas da Colômbia, Bolívia e Peru, as drogas têm como mercados preferenciais os EEUU, e CEE e o Brasil.

Ao lado de imensa massa de dinheiro que mobilizam (cerca de 300 bilhões de dólares anuais, estima-se), grande atração para dirigentes corrompidos, existe seu potencial destruidor sobre as nações a que se destinam, o que não deixa de ser um atrativo adicional para certos conflitos político-ideológicos. Não é de se estranhar, pois, que autoridades cubanas e panamenhas, como mostra a imprensa mundial, estejam tão envolvidas com o narcotráfico. Elas convalidam o aforismo de Lord Acton.

Pertencendo, como pertença, ao GRUPPAD — Grupo Parlamentar de Prevenção ao Abuso de Drogas, de cuja existência esta Casa tem conhecimento, não posso deixar de me preocupar com a questão, pois, como disse, somos alvos preferenciais pela expressão de nossa população e pela nossa vizinhança com os centros produtores da droga.

Pesquisa recente executada pelo Ministério da Saúde e a Universidade de São Paulo demonstra uma porcentagem anormalmente elevada de estudantes secundaristas usuários de drogas (em Brasília, por exemplo, esta porcentagem é de 26,3%) e uma porcentagem alarmante de menores abandonados usuários (86% em São Paulo).

A questão não é, pois, distante politicamente. É próxima e séria. E sendo próxima e sendo séria temos que nos manifestar pela democracia no Continente, pois só com a democracia e a liberdade não serão encobertos os fatos que mencionamos. Só com a democracia o Judiciário será forte para não ser intimidado e livre para julgar. Só com a demo-

cracia a imprensa poderá trazer a público a corrupção e apontar os culpados, ainda que no poder.

O Sr. Gomes Carvalho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Gomes Carvalho — Estou ouvindo V. Ex^a atentamente e creio que poderíamos aduzir a todos esses problemas da América Latina um componente que é fundamental, no meu entendimento, para a afirmação democrática. Temos problemas comuns, que são a pobreza, a dívida externa e a inflação — a América Latina, nestes últimos três anos, teve um PIB negativo — e isso, sem dúvida alguma, tem contribuído igualmente para a afirmação democrática nesses países. A medida em que haja convulsões sociais — e só acredito no resgate social através do econômico — e à medida que o resgate social se tome cada vez mais difícil, pelos problemas que acabei de enumerar, estou inteiramente de acordo com V. Ex^a que é fundamental a participação do Brasil na afirmação desses princípios democráticos. Por isso, solidarizome com V. Ex^a

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Muito obrigado, nobre Senador Gomes Carvalho, pelo aparte.

Continuamos, Sr. Presidente.

Dentro deste panorama triste e preocupante a democracia da América Latina e para nosso próprio futuro, quero externar um juízo que me ocorre e completar o que afirmei na abertura deste pronunciamento.

A sede de poder e a conseqüente corrupção pouparam as nossas Forças Armadas. Os tão falados Governos militares (assunto até hoje preferido pelos radicais no meio político brasileiro) não buscaram a permanência no poder. Os Presidentes militares sucederam-se, via de regra, pelos seus não preferidos. Não apontaram sucessores ou fantoches (como hoje se faz no Panamá) nem pretenderam se eternizar no mando (como em Cuba ou Nicarágua). Tampouco se fizeram aqui eleições fraudadas em qualquer momento. Chefiadas por homens representativos da sociedade brasileira, auxiliados por Ministros militares da mesma origem, pois não há traço de elitismo no nosso Exército, podem os Governos militares serem acusados de outros erros, mas não da cobra do poder, a ponto de nele tentarem permanecer além do tempo legal. Muito menos de nele se enriquecerem condescendendo com a corrupção, com as negociatas ou com os abusos (que hoje, aliás, freqüentam muito mais que antes os gabinetes ministeriais e as páginas dos jornais.) Menos ainda de terem em qualquer tempo condescendido com o tráfico de drogas, ameaça que pesa sobre nosso País e nos preocupa.

Aos ex-Presidentes, aos Ministros e ex-Ministros de origem militar, vivos ou falecidos, na modéstia de suas rendas limitadas e legais, hoje na aposentadoria ou no trabalho digno, há que se lhes fazer justiça no quadro tão

sarapintado de abusos fardados da América Latina e contemporânea.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Severo Gomes.

O SR. SEVERO GOMES (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Chefes Indígenas da Tribo Yanomami:

Menos de dois meses separam a derrocada do símbolo da opressão - A Bastilha - e o surgimento desse marco das liberdades que é a declaração dos direitos do homem e do cidadão. Naquele turbilhão revolucionário que empolgava a França, parecia que a humanidade caminhava rapidamente para um novo estágio de civilização, através de um novo regime: a democracia.

Duzentos anos são passados desde que a Assembléia Nacional Francesa aprovou os 17 artigos daquela primeira declaração de direitos. Nesses dois séculos, o avanço das idéias democráticas ampliou magnificamente o campo da liberdade e da igualdade, como demonstra a constituição que os representantes do povo brasileiro elaboraram ainda há pouco. Os direitos individuais, coletivos, sociais e políticos estão explicitados em centenas de disposições, contidas em cinco capítulos da nova Carta.

Em matéria de teoria de direitos humanos, o Brasil não deve temer comparações com qualquer país do mundo. Mas parece evidente que a vida de nosso povo, o cotidiano de nossa gente não reflete o progresso das disposições constitucionais.

Temos graves problemas ligados à garantia de Direitos em todas as áreas. Nas grandes cidades, a maioria dos trabalhadores sobrevivem em condições vizinhas da miséria. De nada adianta estabelecer que o salário mínimo deve atender às necessidades de uma família "com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e Previdência Social", se o salário mínimo é de 50 dólares.

Enquanto o sistema de distribuição de rendas continuar destinando esse salário aos operários, será hipocrisia manifestar preocupações com a proliferação das favelas, o espantoso crescimento da infância abandonada ou as precárias condições de saúde da população. E será farisaísmo falar em liberdade e igualdade para todos os brasileiros enquanto uns sustentarem o peso da inflação e outros se locupletarem com a ciranda financeira.

Todos temos consciência desses problemas, e bem sabemos das dificuldades de ordem prática para acabar com as iniquidades sociais com que nos deparamos a cada passo. Há diferentes remédios e diferentes dosagens para combater esses males, tomando quase impossível um consenso em torno das soluções.

Mas há outras violações de direitos acontecendo à nossa volta que só não acabam por-

que contam com a conivência do estado. Às vezes, o estado vai mais longe, e patrocina as violações, que incluem homicídios.

Como exemplo das violações que contam com a conivência do estado, permitam-me citar os massacres habitais nas novas fronteiras agrícolas. Um assassinio que foi cometido agora em Sena Madureira, no Acre, deverá ser julgado, dentro de exatamente setenta anos, se o ritmo dos processos continuar o mesmo. Na capital do Estado, Rio Branco, a perspectiva é mais animadora trinta e cinco anos. Quando se monta uma engrenagem de justiça com tais características, não parece exagero falar em conivência do Estado com as violações de direitos humanos. E o Acre, Sr. Presidente, não é exceção nessa matéria. Alguém já ouviu dizer da apuração de crimes ligados à questão da terra no Pará, ou em outras regiões em que tais fatos são frequentes?

Pior ainda é quando o Estado patrocina os assassinios. Isto está acontecendo agora mesmo, em Roraima, onde as autoridades federais e estaduais se acumpliciaram para exterminar os índios Yanomami.

Foi o Executivo da União que mudou as normas a fim de permitir a abertura das terras indígenas. É dele também a responsabilidade por abrir campos de pouso e mantê-los abertos para o uso exclusivo dos brancos que estão invadindo o território Yanomami. O Governo Federal responde ainda por ter retirado de lá a Funai — que poderia defender os índios — para deixar o caminho livre para os brancos. Por fim, o Governo Federal é cúmplice porque recebe seguidas denúncias sobre o que está ocorrendo e não toma nenhuma providência para sustar o genocídio.

O Sr. Jamil Haddad — Permite V. Ex. um aparte, nobre Senador?

O SR. SEVERO GOMES — Ouço V. Ex., nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad — Congratulo-me com V. Ex., nobre Senador Severo Gomes, quando traz à baila esses aspectos extremamente negativos da política nacional. Sabemos, e V. Ex. os cita no seu pronunciamento, dos crimes que ocorrem no Pará diariamente, podemos assim dizer. Tivemos o assassinato do Deputado João Batista, do nosso Partido, tivemos o assassinato do Deputado Paulo Fonteles. Denunciamos esses fatos ao Governador do Estado, o ex-Senador Hélio Gueiros, e a sua resposta, V. Ex. se recorda, foi dada através de 2 ou 5 jornais, com matéria paga, numa atitude extremamente afrontosa a qualquer regime democrático pleno, numa agressividade própria daqueles que são coniventes com o crime e se vêem desmascarados pela opinião pública. Agora V. Ex. coloca o problema dos índios Yanomami. É a realidade. Nós, que nos acostumamos a ver o quadro da Primeira Missa no Brasil, com Pedro Álvares Cabral junto aos índios à beira-mar, vemos hoje que os índios brasileiros se encontram confinados nas fronteiras com os outros países latino-americanos e ainda não satisfeitos querem

exterminar o resto do que existe. Ao congratular-me com V. Ex., aproveitando este momento em que V. Ex. me concede um aparte, deixo consignado nos Anais desta Casa — já tendo sido consignado nos da Câmara Federal — a ameaça de vida ao Companheiro Deputado Ademir Andrade, que, segundo informações que temos, está com os seus dias contados pelo crime organizado do Pará. Deixo apenas este alerta junto ao Senado, já que na Câmara as manifestações de solidariedade e apoio ao Companheiro Ademir Andrade têm sido diárias. Meus parabéns a V. Ex.

O SR. SEVERO GOMES — Nobre Senador Jamil Haddad, o aparte de V. Ex. ajuda a trazer luz sobre essas questões da nossa terra e sobre o problema da mobilização da cidadania nacional, da consciência do povo brasileiro para defesa desses valores que nos juntam e nos unem.

Sr. Presidente, continuo.

De sua parte, o Governador de Roraima, Romero Jucá Filho, não perde oportunidade para reiterar seu apoio à liquidação dos Yanomami. Para ele, a invasão dos garimpeiros é essencial para garantir o desenvolvimento econômico do Estado, embora essa invasão contrarie as leis, espezinhe a constituição e afronte os princípios da moral. Talvez seja o caso de sugerir que, num ato de caridade cristã, o Governador concentre os índios em um campo de trabalho, onde eles ficariam livres dos ataques dos brancos e, em contrapartida, perderiam suas terras.

Nos Estados Unidos do século passado, durante o massacre dos peles-vermelhas, espalhou-se a crença de que um índio bom era um índio morto. Em Roraima, a crença evoluiu um pouco: cada índio morto vale um voto nas eleições de 1990.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta rápida apreciação do panorama dos Direitos Humanos entre a grande maioria de trabalhadores, e algumas minorias, como grupo de posseiros e índios, não nos deixa muitas ilusões sobre os progressos que realizamos nesse campo durante a constituinte. O que está escrito na carta é bonito e corresponde às nossas melhores intenções, mas será preciso muito esforço da parte dos representantes do povo para tornar efetivos os direitos consagrados nas leis aos homens, e que outros homens insistem em negar.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Ex. um aparte?

O SR. SEVERO GOMES — Ouço V. Ex. com muito prazer.

O Sr. Mansueto de Lavor — Para quem ouve, isoladamente, o seu pronunciamento, Senador, pode parecer que V. Ex. está carregando nas tintas, pitando um quadro de uma maneira dramática. Quero afirmar a esta Casa e a todos os que nos ouvem neste momento, que o testemunho que V. Ex. dá à Casa, na tarde de hoje, coincide, quase que literalmente, com a denúncia feita por Dom Luciano Mendes de Almeida, quando do seu

depoimento na CPI do Senado que investiga as causas dos conflitos de terra no Brasil. Falou esse eminente Prelado brasileiro, presidente da CNBB, sobre o massacre da nação Yanomami. Referiu-se à atuação criminosa do Governador de Roraima, Sr. Romero Jucá, e pediu ao Senado da República e aos Representantes do povo brasileiro no Congresso não ficassem alheios a essa dizimação de uma nação. Era preciso que houvesse solidariedade humana para com esses povos indígenas. Neste sentido, o discurso que V. Ex. faz aqui, longe de ser um exagero, uma dramaticidade real, é apenas um testemunho, feito com a serenidade que sempre revestiu as atitudes e os pronunciamentos de V. Ex. sobre uma realidade, esta sim, dramática, revoltante, que deve calhar na solidariedade e na luta de todo o povo brasileiro. Louvo os eminentes Membros desse instrumento de luta — a Comissão de Ação pela Cidadania — que visitaram essas áreas, entre eles o Deputado Plínio Arruda Sampaio, que aqui está, e tantos outros dos seus membros. É preciso que o Senado em peso, e o Congresso todo, tome consciência dessa realidade. Isso não é tarefa apenas de V. Ex., dos Membros dessa Ação pela Cidadania, da CNBB, e sim uma tarefa de todo o País. Não nos vão respeitar nunca lá fora, nessa atual e tão decantada fase de redemocratização, se continuarmos agindo como os espanhóis do século XV ou XVI na América Espanhola. É um absurdo, Sr. Senador. Junto a minha voz ao protesto de V. Ex., dizendo que essas palavras, aparentemente fortes, são, realmente, uma análise da realidade que é contestada. Quero fazer a minha saudação e prestar a minha solidariedade às lideranças indígenas que hoje se encontram neste plenário. Muito obrigado.

O SR. SEVERO GOMES — Recebo com grande alegria o aparte de V. Ex. Alegria de quem sente que, neste Senado, nesta Casa do povo, as vozes vão-se juntando, para que a lei seja cumprida na nossa terra.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os direitos humanos não serão respeitados só porque há instituições e autoridades responsáveis pela sua defesa. A Questão fundamental é que haja uma sociedade consciente desses valores e cidadãos que se batam por eles. Cidadãos que se organizem para lutar contra todos os interesses que se colocam acima desses bens elementares da pessoa humana.

A forma mais elevada de exercício da cidadania é o desempenho de um mandato popular. Por isso, este congresso tem que ser a pedra de toque desse movimento de conscientização e defesa dos valores supremos da liberdade e da dignidade para todos os brasileiros.

Porque, não tenham dúvidas, não haverá direitos humanos sem cidadãos que os defendam. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Srs. Senadores e Srs. Representantes da Nação Yanomami, a Presidência solidariza-se com o nobre Senador Severo Gomes e demais

Senadores que solicitaram que o período destinado ao Expediente desta sessão fosse destinado a homenagear o Bicentenário da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.

É consciência de todos nós que o Brasil é um País que acredita na liberdade do homem, na liberdade do cidadão, e o Senado da República, quando comemora esse Bicentenário, lamenta profundamente que, exatamente quando se completam duzentos anos, a violência grasse pelo Mundo.

Esta Presidência, ao encerrar este período, deseja, de coração, que, ano que vem, ao comemorarmos esta data, possamos dizer que realmente o direito do homem e do cidadão está sendo respeitado, principalmente porque o Senado tudo tem feito para que a nossa Constituição e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão sejam respeitadas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE Mensagens

DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 184/89 (nº 504/89, na origem), de 8 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1989 (nº 3.108/89, na Casa de origem), que altera disposições do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aprovado pelo Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.814, de 8 de setembro de 1989).

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados para função e cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 185, DE 1989 (Nº 515/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52 (item IV) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Sérgio Damasceno Vieira, Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Sultanato de Brunei Darussalam, nos termos do art. 56 § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Sérgio Damasceno Vieira, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 11 de setembro de 1989. — José Sarney.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Embaixador Sérgio Damasceno Vieira Salvador-BA, 9 de outubro de 1936.

Filho de João Damasceno Vieira e Cleonice Damasceno Vieira.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND-CB/RJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Estágio na Academia de Direito Internacional de Haia.

Terceiro Secretário, 6 de outubro de 1961.

Segundo Secretário, merecimento, 28 de julho de 1965.

Primeiro Secretário, merecimento, 30 de dezembro de 1971.

Conselheiro, merecimento, 2 de julho de 1976.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 20 de novembro de 1980.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 16 de junho de 1988.

Chefe do Serviço de Comunicações, Divisão de Comunicações, 1962.

Assistente do Chefe da Divisão Jurídica, 1962.

Chefe da Assessoria Especial, Divisão de Segurança e Informações, 1971/74.

Diretor da Divisão de Segurança e Informações, 1981/88.

Berna, Terceiro Secretário, 1963/65.

Berna, Chefe do SEPRO, 1964.

Berna, Segundo Secretário, 1965.

Nova Iorque, ONU, Segundo Secretário, 1965/68.

Varsóvia, Segundo Secretário, 1968/71.

Lisboa, Primeiro Secretário, 1974/76.

Lisboa, Conselheiro, 1976/77.

Caracas, Conselheiro, 1977/80.

Caracas, Ministro-Conselheiro, 1980/81.

Kuala Lumpur, Embaixador, 1989.

Comitê ad hoc para Exame das Finanças da ONU e Agências Especializadas, Nova Iorque, 1966 (membro).

XXI e XXII Sessões da Assembléia Geral da ONU, 1966 e 1967 (membro).

XXIV e XXV Sessões da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1969 e 1970 (membro).

Comissão Permanente de Controle de Nomeações, 1971/73 (membro).

XXVI e XXVIII Sessões da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1972 e 1973 (membro).

XXXI Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1976.

XLI Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1986.

Medalha Lauro Müller.

Medalha Mérito Tamandaré

Medalha Santos Dumont.

Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil.

Ordem do Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito das Forças Armadas, Comendador, Brasil.

Ordem do Infante D. Henrique, Comendador, Portugal.

Ordem Francisco de Miranda, Segunda Classe, Venezuela.

Ordem do Mérito da República Federal da Alemanha, Grande Oficial.

Água Azteca, Placa, México.

Ordem de Isabel a Católica, Comendador, Espanha.

O Embaixador Sérgio Damasceno Vieira, se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de 1989. — Sérgio Barbosa Serra, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(*A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

MENSAGEM Nº 186, DE 1989 (Nº 516/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52 (item IV) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação do Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Luiz Felipe de La Torre Benitez Teixeira Soares, Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Uganda, nos termos do art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Luiz Felipe de La Torre Benitez Teixeira Soares, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 11 de setembro de 1989. — José Sarney.

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae:

Embaixador Luiz Felipe de La Torre Benitez Teixeira Soares

Rio de Janeiro — RJ, 13 de janeiro de 1937.

Filho de Alvaro Teixeira Soares e

Joseph Augustus Lugarini Teixeira Soares.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Terceiro Secretário, 7 de novembro de 1963

Segundo Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1967.

Primeiro Secretário, 1º de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 28 de abril de 1977.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1979.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 21 de dezembro de 1983.

Assistente do Chefe da Divisão das Nações Unidas, 1974.

Subchefe da Divisão das Nações Unidas, 1975.

Assessor do Chefe do Departamento de Organismos Internacionais, 1976.

Chefe da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1977/79.

Coordenador de Projetos Especiais da Secretaria Geral, 1979/82.
 Agregado, 1982/85.
 Primeiro Subchefe do Gabinete do Vice-Presidente da República, 1982/85.
 Madrid, Terceiro Secretário, 1967.
 Madrid, Segundo Secretário, 1967/69.
 Madrid, Chefe do Sepro, 1968.
 Madrid, Encarregado de Negócios, 1968.
 Santiago, Segundo Secretário, 1970/73.
 Santiago, Primeiro Secretário, 1974.
 Nairóbi, Embaixador, 1986/89.
 Etiópia, Socialista, Embaixador, cumulativamente, 1989.
 Maurício, Embaixador, cumulativamente, 1989.
 Reunião do Cies, México, 1964 (membro).
 IV e V Períodos de Sessões da Conferência da Alalc, Bogotá, 1964 e 1965 (membro).
 Reunião da Comissão Especial de Manufaturas da OEA, México, 1965 (membro).
 À disposição do Secretário-Executivo da Alalc, em visita ao Brasil, 1965.
 Participação em Simpósio na Escola de Comando do Estado-Maior do Exército — Ece-me, 1966 (membro).
 VI Período da Conferência da Alalc, Montevideu, 1966 (Membro).
 III Junta Ibero-Americana Aeronáutica do Espaço, Granada, 1967 (representante).
 Seminário América Latina-Espanha, Madrid, 1969 (observador).
 VI Curso Regional de Política Comercial da Unctad, Chile, 1971 (participante).
 III Sessão da Conferência da Unctad, Santiago, 1972 (membro).
 Reunião sobre Transporte Marítimo entre o Brasil e o Chile, Santiago, 1973 (delegado).
 Curso de Política Econômica e Comercial da Cepal, Santiago, 1973 (participante).
 XXIX Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1974 (membro).
 LIX Sessão do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (Ecosoc), Genebra, 1975 (membro).
 II Conferência do Comitê Preparatório da Conferência das Nações Unidas sobre Estabelecimentos Humanos, Nova York, 1976 (membro).
 Reunião Técnica sobre Coordenação entre o Treinamento para o Trabalho e a Educação Formal, âmbito internacional, Brasília, 1977 (representante).
 Conferência na Escola Nacional de Informações — ESNi, Tema: "Panorama Político Mundial e Organização das Nações Unidas" 1977.
 Conferência na Escola Superior de Guerra — ESG, Tema: "Organização dos Estados Americanos", 1977.
 Conferência das Nações Unidas sobre a água (Confagua), Mar del Plata, 1977 (membro).
 Conferência Regional Preparatória sobre Desertificação, Santiago, 1977 (delegado).
 Conferência na Escola Superior de Guerra — ESG, Tema: "A OEA e o Sistema de Segurança Coletiva", 1978.
 I Conferência Intergovernamental sobre Política Cultural para América Latina e o Caribe, Bogotá, 1978 (delegado).

IV Reunião Preparatória do IV Reunião do Sela, Caracas, 1978 (Chefe).
 IV Reunião de nível Ministerial do Sela, Caracas, 1978 (Subchefe).
 VIII Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Washington, 1978 (delegado).
 Reunião Regional sobre a Conferência das Nações Unidas para a Água e sobre a Comissão Econômica para a América Latina (Confagua/Cepal), Santiago, 1978 (Chefe).
 XIII Reunião Anual do Cies, Washington, 1978 (delegado).
 Orientador de alunos do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, 1979.
 À disposição do Chanceler da Argentina em Visita ao Brasil, por ocasião da posse do Presidente João Baptista Figueiredo, 1979.
 V Reunião da Comissão Especial de Coordenação Brasil-Chile, Santiago, 1979 (membro).
 IX Assembléia Geral da OEA, La Paz, 1979 (membro).
 Participação no Estágio de Preparação para Integrantes da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Desenvolvimento — JUID, Estado-Maior das Forças Armadas, 1980 (conferencista).
 X Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Científica e Técnica, Bonn, 1980 (membro).
 Visita do Ministro de Estado das Relações Exteriores a Santiago, 1980 (membro).
 XXXV Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1980 (delegado).
 Missão Especial à América Central, 1980 (chefe).
 XI Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), Castries, Saint Lúcia, 1981 (delegado).
 XIII Reunião Ordinária dos Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1982 (delegado).
 Missão Especial à Guatemala 1982 (chefe).
 Visita do Secretário-Geral das Relações Exteriores a Lima, 1982.
 Conferência na Escola Superior de Guerra — ESG, Tema: "O papel dos Organismos Regionais Americanos na Política Continental", 1982.
 Membro da Banca Examinadora VI e VII Cursos da Altos Estudos — CAE, do Ministério das Relações Exteriores, 1983.
 Ordem do Mérito Naval, Brasil.
 Ordem do Mérito Militar, Brasil.
 Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil.
 Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.
 Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.
 Medalha do Pacificador, Brasil.
 Medalha de Honra da Inconfidência, Brasil.
 Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.
 Medalha Lauro Müller, Brasil.
 Ordem do Libertador Bernardo O'Higgins, Chile.
 Ordem al Mérito Civil Espanha.
 Ordem del Libertador San Martin, Argentina.
 Ordem al Mérito por Servicios Distinguidos, Peru.

Ordem del Águila Azteca, México.
 Ordem El Sol, Peru.
 Cruz do Mérito Federal, Alemanha.
 O Embaixador Luiz Felipe de La Torre Benitez Teixeira Soares se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia.
 Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de 1989. —
 Sergio Barbosa Serra, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 187, DE 1989 (Nº 509/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 123 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Cherubim Rosa Filho para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga que se abrirá, em novembro vindouro, com a aposentadoria compulsória do Senhor Ministro Tenente-Brigadeiro-do-Ar Antônio Geraldo Peixoto.

Os méritos do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Cherubim Rosa Filho, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo *Curriculum Vitae*.

Brasília, 8 de setembro de 1989. — José Sarney.

1 — DADOS BIOGRÁFICOS:

Nome: Cherubim Rosa Lima
 Posto e Quadro: Tenente-Brigadeiro-do-Ar
 Data de Nascimento: 11 de setembro de 1926
 Filiação: Cherubim Rosa e Isabel Rolim Rosa
 Naturalidade: Sorocaba — São Paulo
 Estado Civil: Casado
 Cartão Ident: 1.775 — M.Aer.

2 — DEPENDENTES:

Dilza Braga Rosa (esposa)
 Cláudia Braga Rosa (filha)

3 — HISTÓRICO MILITAR:

a) Praça (Cadete do Ar): 4 Abr 1945
 Aspirante-a-Oficial Aviador: 22 Dez 1948
 Brigadeiro-do-Ar: 31 Mar 1979
 Major Brigadeiro-do-Ar: 31 Mar 1982
 Ten Brigadeiro-do-Ar: 25 Nov 1985

b) Cursos Realizados

1 — No País: Todos de Carreira
 — Superior de Guerra
 — de Caça
 — de Transporte
 — de Bombardeio
 — de Operações Especiais e
 — de Helicóptero e outras Aeronaves

2 — No Exterior:

— de Suprimento (EEU)U
 — de Treinamento Integrado (EEU)U e
 — de Operações Especiais (Panamá)

c) Funções:

— Todas em Esquadrões

— Comandante de Esquadrão — 1º/5º GAv
 — Comandante de Grupo — 5º GAv
 — Comandante da Base Aérea de Santa Maria
 — Instrutor da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EAOAFR)
 — Instrutor da Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda (EOEIG)

— Instrutor Convidado da USAF no Panamá
 — Membro de Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra
 — Chefe do Estado-Maior do Comando de Transporte Aéreo
 — Chefe do Estado-Maior do Comando Aerotático
 — Chefe de Operações do Comando-Geral do Ar
 — Chefe da 1ª Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica (Coordenação)
 — Chefe da 2ª Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica (Planejamento)
 — Representante do Ministério da Aeronáutica na COBAE (Comissão Brasileira de Atividades Especiais)
 — Comandante da Academia da Força Aérea
 — Diretor de Administração do Pessoal da Aeronáutica (DIRAP)
 — Comandante do III Comando Aéreo Regional
 — Vice-Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica
 — Diretor-Geral do Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento (DEPED)
 — Comandante do Comando-Geral do Ar (COMGAR)

— Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER) (Atual)

d) Total de Horas de Voo:

— Possui mais de 8.600 horas de voo.

e) Condecorações:

— Medalha Mérito Aeronáutico (Grande Oficial)
 — Medalha Mérito Naval (Grande Oficial)
 — Medalha Mérito Militar (Grande Oficial)
 — Medalha Mérito Forças Armadas (Grande Oficial)
 — Medalha Mérito Rio Branco (Grande Oficial)
 — Medalha Militar de Ouro Passador de Platina
 — Medalha de Campanha no Atlântico Sul
 — Medalha Mérito Santos Dumont
 — Medalha do Pacificador
 — Medalha Mérito Tamandaré
 — Medalha Legião do Mérito (Estados Unidos)
 — Medalha Al Mérito Militar Gran Estrela (Força Aérea Chilena)
 — Medalha Mérito Aeronáutico (Força Aérea Uruguaia)
 — Medalha Mérito Aeronáutico (Força Aérea Argentina)

— Medalha Mérito Aeronáutico (Força Aérea Paraguaia)

f) Tempo de Serviço:

— 44 (quarenta e quatro) anos

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*)

Pareceres

PARECER Nº 81, DE 1989 (Da Comissão de Assuntos Sociais)

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1988 (nº 5.775-B, de 1985, na Casa de origem) que "considera penosa, para efeito de concessão de aposentadoria especial aos 25 anos de serviço, a atividade profissional de telefonista".

Relator: Senador Carlos Chiarelli

Vem a esta Comissão para ser apreciado o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1988, de autoria do ilustre Deputado Osvaldo Nascimento, que tem por objetivo a concessão de aposentadoria especial, aos 25 anos, aos exercentes da atividade laborativa profissional de telefonista.

A Proposição foi aprovada na Câmara dos Deputados sob o número 5.775-B, sendo que, nesta Casa Legislativa, foi apreciada pela doutra Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo sido aprovada em seus aspectos preliminares de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, recomendando aquela Comissão a continuidade de sua tramitação, a fim de ser examinada em seus aspectos de mérito propriamente ditos.

Trata-se de projeto de lei simples em sua elaboração, em face dos objetivos colimados, ou seja, de considerar penosa a atividade de telefonista, para efeito de concessão de aposentadoria especial, independente do lugar onde seja exercida, aos 25 anos de efetiva atividade como tal. Isso significa que, transformado o projeto em lei, os exercentes da atividade profissional de telefonista, inclusive os de mesa, passarão a fazer jus ao benefício.

É o Relatório.

Voto

Se fizermos um estudo retrospectivo sobre a matéria, vamos verificar que, de longe, os telefonistas de empresas que exploram serviço de telefonia, telegrafia, de radiotelegrafia ou de radiotelegrafia fazem jus a uma jornada reduzida de seis horas diárias, em face do desgaste físico e mental que lhes acarreta a profissão. É o que a respeito dispõe o art. 227 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Com o passar do tempo, a jornada reduzida de seis horas foi estendida aos telefonistas das empresas que não exploram propriamente serviços de telefonia, em face da similitude dos serviços prestados, segundo os termos da Portaria nº 3.099, de 4 de abril de 1973, do Ministério do Trabalho. Este entendimento ministerial foi, posteriormente, consagrado na Justiça do Trabalho, quando o Tribunal Superior do Trabalho editou o Prejulgado nº 59, do seguinte teor:

"É aplicável à telefonista de mesa de empresa que não explora o serviço de telefonia o disposto no art. 227 e seus parágrafos da CLT."

Atualmente, portanto, não há mais distinção entre exercentes de atividade de telefonista, em razão da natureza da empresa. Todos têm direito à jornada de trabalho diária de seis horas.

Os relevantes motivos que determinaram a jornada de trabalho reduzida, em nosso modo de entender, justificam plenamente a asse-guração do direito à aposentadoria especial aos vinte e cinco anos, com proventos integrais, visto que estão presentes aqueles elementos próprios das doenças profissionais do trabalho de telefonia, atualmente, reconhecidas não só por autoridades especializadas em saúde ocupacional, mas também pelo Judiciário Trabalhista.

Aliás, a Constituição Federal, em seu art. 202, inciso II, dispõe sobre a possibilidade de ser concedida, por lei ordinária, aposentadoria especial, nos seguintes termos:

"I — após trinta e cinco anos de trabalho, ao homem, e, após trinta, à mulher, ou em tempo inferior, se sujeitos a trabalho sob condições especiais, que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidas em lei". (Grifos nossos)

É o caso presente. O projeto de lei sob exame encaixa-se como lava nos dispositivos constitucionais constantes da transcrição supra, *in fine*, a medida em que, como ficou demonstrado, as condições em que os telefonistas exercem suas atividades laborativas são inequivocamente especiais e, ao longo do tempo, prejudicam sua saúde e integridade física.

Em face do exposto e, tendo em vista os argumentos oferecidos durante a tramitação do projeto de lei em exame, seja na Câmara dos Deputados, seja na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deste Senado Federal, nosso voto é pela sua aprovação, consoante à redação final na Casa de origem.

Sala da Comissão, 12 de setembro de 1989.
 — José Ignácio Ferreira, Presidente — Senador Carlos Chiarelli, Relator — Mário Maia — Jutahy Magalhães, Vencido — Carlos Patrocínio — Ney Maranhão — Marco Maciel — José Fogaça — Gomes Carvalho — Francisco Rollemberg — Cid Sabóia de Carvalho — Nabor Júnior, Vencido — Márcio Lacerda — Nelson Wedekin.

PARECER Nº 182, DE 1989 (Da Comissão do Distrito Federal)

Sobre o Projeto de Lei do DF nº 46, de 1989 (Ofício nº S/22, de 1989; nº 03/89-P, na origem), que "altera a redação do art. 2º da Lei nº 02 de 30 de novembro de 1988, e dá outras providências".

Relator: Senador Meira Filho

De iniciativa do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do disposto na Resolução nº 157/88 do Senado Fe-

deral e nos arts. 73, 75 e 96, inciso II, alínea b, da Constituição, combinados com o art. 16, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, vem a exame desta Casa o presente Projeto de Lei que "altera a redação do art. 2º da Lei nº 02, de 30 de novembro de 1988, e dá outras providências".

Esta Proposição tem por finalidade, conforme se verifica no art. 1º, fixar o valor do vencimento inicial do cargo de Analista de Finanças e Controle Externo em NCz\$ 1.220,00 (hum mil, duzentos e vinte cruzados novos) que servirá de base de cálculo dos demais vencimentos da carreira Finanças e Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Prevê que o citado valor será reajustado, a partir de agosto de 1989, nas mesmas datas e nos mesmos índices adotados para os servidores públicos.

Concede aos integrantes da Carreira Finanças e Controle Externo, inclusive aposentados e pensionistas, com ato regulamentar do Tribunal de Contas do DF, as seguintes gratificações:

1 — de Desempenho das Atividades de Controle Externo, aos ocupantes do cargo de Analista de Finanças e Controle Externo, até o limite de duzentos por cento do valor do respectivo vencimento;

2 — De Apoio às Atividades de Controle Externo, aos ocupantes do cargo de Técnico de Finanças e Controle Externo, até o limite de cem por cento do respectivo vencimento.

Por outro lado, retira dos servidores integrantes das referidas carreiras as seguintes gratificações:

1 — de Produtividade;

2 — de Desempenho das Atividades de Tributação, Arrecadação e Fiscalização dos Tributos do Distrito Federal;

3 — de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação de Tributos;

4 — gratificação de que trata o artigo 1º, alínea b, do Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987; e

5 — de Controle Externo.

Está previsto que nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação desta Proposição.

Finalizando, o art. 2º prevê que a despesa decorrente da execução deste Projeto de Lei correrá à conta de dotação consignada em orçamento próprio.

No ofício que acompanha esta Proposição, o Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal esclarece que esta alteração faz-se necessária, uma vez que o Decreto-Lei nº 2.370, citado no § 2º do art. 2º da Lei nº 02, de 30 de novembro de 1988, foi revogada pela Lei nº 33, de 12 de julho de 1989, extinguindo a carreira Auditoria do Tesouro do Distrito Federal, cujas normas se estendiam aos integrantes da carreira Finanças e Controle Externo, gerando, assim, efeitos prejudiciais aos servidores dessas carreiras.

O reflexo negativo a essas carreiras foi a perda da Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação dos Tributos do Distrito Federal, que representavam o equivalente a

171% sobre o vencimento da categoria de Analista de Finanças e Controle Externo.

Diante do exposto, e considerando a constitucionalidade e a juridicidade da alteração proposta, nosso parecer no âmbito desta Comissão, é pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1989. Mauro Benevides, Presidente — Meira Filho, Relator — Leopoldo Peres — Aluizio Bezerra — Márcio Lacerda — Wilson Martins — Maurício Corrêa — Lourival Baptista — Pompeu de Sousa — Dirceu Carneiro — Irapuan Costa Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Aviso

DO MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 563/89, de 6 do corrente, encaminhando esclarecimentos da Secretaria de Assessoramento da Defesa nacional sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 382, de 1986, de autoria do Senador Enéas Faria formulado com o objetivo de obter informações sobre o acordo Nuclear Brasil-Alemanha e instalações militares na região da Serra do Cachimbo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Uma vez que já transcorreu prazo de 3 anos da apresentação do requerimento e solicitação das informações, o expediente lido será anexado ao Requerimento nº 382, de 1986 e encaminhado ao arquivo, onde poderá ser consultado pelos senhores Senadores que o desejarem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 267, De 1989

Regulamenta o inciso LXXVI, do art. 5º da Constituição Brasileira, que beneficia as pessoas consideradas pobres.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentas de pagamento de certidão de registro civil de nascimento e de óbito as pessoas de ambos os sexos comprovadamente pobre.

§ 1º São consideradas pobres aquelas pessoas maiores de 18 anos e seus dependentes, sadios ou inválidos, cujos rendimentos (salários, aposentadorias ou pensões) sejam iguais ou inferiores a três salários mínimos vigentes.

Art. 2º Ficam autorizados a fornecer atestados de pobreza aos beneficiados por esta

lei o juízo de direito da comarca; na ausência deste, o vigário da freguesia; e na ausência deste, a autoridade policial do município.

Art. 3º Serão punidos, de conformidade com a Lei Penal brasileira, os que usarem de fraude para obter o atestado de pobreza.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Justificação

O primeiro passo que o Estado deve dar em reconhecimento à cidadania do seu povo é proporcionar-lhe meios que atestem a sua identidade ao nascer e ao morrer. O nascimento ou a morte de um ser humano é um fato social que não pode ficar no olvido.

É importante recordar que, em quase todas as campanhas políticas, os candidatos depa-ram-se com uma quantidade enorme de adultos sem o registro civil. É óbvio que este tipo de marginalização é bastante comum nas camadas mais pobres da população brasileira.

A nova Constituição brasileira, promulgada em 5 de outubro de 1988, denominada de cidadã, preocupou-se com este problema no art. 5º, inciso LXXVI, que assegura a gratuidade do registro civil de nascimento e a certidão de óbito a quem seja considerado pobre. Todavia, os constituintes deixaram para a legislação complementar a tarefa de definir quem é pobre no Brasil.

No intuito de pôr em prática este dispositivo constitucional, que irá facilitar a vida de milhões de brasileiros, é que estamos apresentando este projeto de lei.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1989. — Senador Lavoisier Maia.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania-competência terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, de 1989

Regulamenta o inciso XXI do artigo 7º da Constituição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O aviso prévio de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, será variável na proporção de um mês por cada ano de serviço prestado pelo empregado.

Parágrafo único. A fração de tempo superior a seis meses de serviço prestado pelo empregado corresponderá a um mês de aviso prévio para os fins desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição promulgada em 5 de outubro de 1988, estabeleceu no inciso XXI do seu art. 7º no Capítulo dos Direitos Sociais, que o aviso prévio seja proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei.

Com o objetivo de disciplinar este direito instituído pela Constituição oferecemos este projeto de lei que utiliza como critério a proporção de um mês de aviso prévio para cada ano e fração superior a seis meses de serviço prestado pelo empregado.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1989.
Senador: *Iram Saraiva*.

(*À Comissão de Assuntos Sociais — competência terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 269, de 1989

Cria o Adicional de Tarifa Aeroportuária e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o Adicional de Tarifa Aeroportuária (ATAERO) no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre as Tarifas Aeroportuárias referidas nos arts. 3º e 8º da Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973.

§ 1º O adicional de que trata este artigo destina-se à aplicação em melhoramentos, reaparelhamento, reforma, expansão e depreciação de instalações aeroportuárias e da rede de telecomunicações e auxílio à navegação aérea em rota.

§ 2º A sistemática de recolhimento do ATAERO será a mesma empregada para as cobranças das respectivas tarifas e o produto de sua arrecadação depositado no Banco do Brasil, constituindo recursos da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária S/A — INFRAERO, a quem caberá sua gestão.

Art. 2º O Programa Anual de aplicação dos Recursos do ATAERO será aprovado pelo Ministro da Aeronáutica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A expansão do sistema aeroportuário brasileiro tem sido financiada, tradicionalmente, por dotações do orçamento governamental ou por financiamento externo, gerando, neste caso, aumento de nossa dívida pública.

Ainda hoje o setor enfrenta dificuldades para o reaparelhamento dos aeroportos, para a conclusão de vários deles e especialmente para a instalação dos centros regionais de controle do tráfego aéreo.

Em razão do recente e trágico episódio do Voo 254 da VARIG, cujo aparelho perdeu-se da rota e acidentou-se ao norte de Mato Grosso, quando seu destino era a Cidade de Belém, a menos de duas horas de Marabá, onde fizera a última escala, veio a público a fragilidade do sistema de segurança dos voos em grande parte do território brasileiro.

Segundo o noticiário, "o acidente com o BOEING 737-200 da VARIG seria evitado se a capital paraense contasse com um sistema de radar em pleno funcionamento. Este sistema, que ainda não existe, é o CINDACTA IV (Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo) e não foi instalado em fun-

ção do corte de verbas do orçamento do Ministério da Aeronáutica".

Além disso, e consoante dados oficiais, "o mercado de transporte aéreo doméstico de passageiros, nesta década, vem crescendo a uma taxa média de 4% ao ano, mas o setor de carga aérea teve o crescimento explosivo de 13% ao ano no transporte doméstico, e de 7% na área internacional. Por outro lado, a mudança do perfil por que a frota está passando, com a entrada de equipamentos de última geração, mais econômicos, mais silenciosos e de maior oferta unitária vem provocando demanda cada vez mais elevada de pistas, pátios e terminais. Ao mesmo tempo que as necessidades de investimentos no setor crescem, registra-se a diminuição gradativa da receita tributária da União com as disponibilidades de recursos para investimentos na área praticamente atingindo a exaustão. Há, portanto, a necessidade de se encontrar fontes alternativas de recursos que permitam a manutenção dos níveis mínimos de atendimento na área".

Ora, com uma inflação que já atingiu o patamar de 30% ao mês, vê-se o Governo na contingência de comprimir ainda mais os gastos públicos, sendo ilusório esperar-se que sobre recursos suficientes para investimentos, quando o que se busca a todo custo é a redução do déficit público.

Sendo da responsabilidade da União a exploração dos serviços de navegação aérea, aeroespacial e da infra-estrutura aeroportuárias (CF, art. 21, XII, c), urge que se crie mecanismo econômico para financiar tais serviços, especialmente quando se tem conhecimento de que as tarifas cobradas atualmente visam tão-somente à manutenção das instalações, isto é, destinam-se a cobrir despesas de custeio.

Daí a apresentação do presente projeto de criação do Adicional de Tarifa Aeroportuária, que terá o produto de sua arrecadação destinado à aplicação em investimentos para melhoramento, reaparelhamento, reforma e expansão de instalações aeroportuárias e de segurança do tráfego aéreo (art. 2º). Portanto, com o objetivo de custear despesas de investimento.

É uma providência que se inspira no princípio da justa repartição dos encargos sociais, já que apenas os que utilizam os serviços e equipamentos do setor é que serão chamados a contribuir e, assim mesmo, na proporção de intensidade da utilização.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1989
— *Ronan Tito*.

(*À Comissão de Assuntos Econômicos — competência terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 270, DE 1989

Altera a redação do § 2º do art. 5º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 5º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 5º

§ 2º Sem prejuízo das ações em âmbito nacional, será dada prioridade aos projetos que tenham sua área de atuação na Amazônia Legal e/ou no Pantanal Mato-Grossense."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, é fruto da mobilização nacional e internacional provocada pelo desmatamento abusivo da Amazônia através de queimadas e outras formas de destruição que ameaçam um patrimônio inestimável do povo brasileiro.

Parte do conjunto de medidas conhecido como "Projeto Nossa Natureza", a Lei nº 7.797, com muita propriedade, cuidou de criar um mecanismo efetivo de proteção à natureza, ou seja, um Fundo destinado a "desenvolver projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais".

O debate gerado pela questão Amazônica colaborou enormemente para que, da turbidez das posições emocionais e apaixonadas, extrássemos a lição cristalina segundo a qual a Amazônia ou outras regiões do país que configuram ecossistemas especialíssimos não podem ser preservadas da ocupação da sociedade brasileira, como imensos hortos.

A postura purista, que não considera o homem parte do meio ambiente, mas o vê sempre como mero agressor, favorece a destruição, ao contrário de suas manifestas intenções.

Somente a ocupação racional e criteriosa pode salvar os grandes ecossistemas brasileiros, ao mesmo tempo em que permite à população usufruir dos benefícios de sua incrível riqueza natural.

Dessas considerações concluímos ser medida das mais conseqüentes a criação do Fundo Nacional do Meio Ambiente, pelo poder que terá de direcionar o debate ecológico num rumo produtivo e promover a verdadeira preservação.

Acreditamos, contudo, ser uma falha da Lei a prioridade concedida apenas aos projetos que tenham sua área de atuação na Amazônia Legal. A dimensão do problema ambiental amazônico justifica a prioridade, porém, não menos urgente e dramática é a situação do Pantanal Mato-grossense, a maior planície inundável do planeta, ecossistema único no mundo pelas suas proporções, diversidade genética, riqueza admirável de fauna e flora e

outras características que o colocam no plano de patrimônio da humanidade, atraindo também as preocupações internacionais.

Em junho deste ano, o 1º Congresso Internacional sobre Preservação do Pantanal reuniu quase mil ecologistas do Brasil, França, Estados Unidos, Alemanha Ocidental, Colômbia e Argentina movidos pelo objetivo de evitar a destruição de uma região privilegiada, conforme reconhece a própria Constituição, no seu art. 225, § 4º. Técnicos insuspeitos alertaram para a possibilidade real do fim do Pantanal, caso não sejam tomadas providências urgentes.

A degradação do Rio Taquari e seu Vale é o primeiro e inequívoco sinal. O assoreamento dos rios, o uso abusivo de mercúrio, a presença de agrotóxicos em peixes nobres e aves constituem uma face gravíssima do problema.

O rio Paraguai está recebendo 30 toneladas diárias de terra e areia procedentes da lavoura de soja, no planalto, num assoreamento rápido e dramático que já comprometeu 150 dos 250 quilômetros de seu curso, até desaguar no rio Taquari. Sua profundidade está reduzida a um quarto do verificado há cinco anos, chegando, em certos trechos, a diminuir de mais de 10 metros para 80 centímetros.

A queda brusca na capacidade de escoamento do rio faz com que suas águas procurem leito em regiões secas, transformadas em verdadeiras lagoas. Outras conseqüências são o desaparecimento dos peixes de grande porte e um sério desequilíbrio para o ecossistema, uma vez que o Taquari era o caminho natural da piracema.

O assoreamento do Taquari é um indicador da verdadeira questão central: a atividade econômica que se instala nas bordas do Pantanal pode vir a destruí-lo caso não seja orientada para uma integração adequada com o meio ambiente e caso dela não se exijam projetos que demonstrem conhecimento e capacidade para operar sem gerar desequilíbrio irreversível.

Outra fonte de devastação da riqueza pantaneira é a atuação de quadrilhas de traficantes de tóxicos e de peles de animais, além da pesca industrial predatória, que não respeita os ciclos de reprodução das espécies.

Um conjunto de agressões de tal porte e a importância reconhecida do Pantanal como ecossistema a ser protegido e como fonte de riquezas a ser explorada racionalmente apontam para medidas urgentes e profundas, propostas concretas, antes que, mais uma vez — a exemplo da Amazônia — tenhamos que correr atrás das pressões e das propostas internacionais.

A equiparação do Pantanal à Amazônia, para fins da prioridade na aplicação dos recursos prevista na Lei nº 7.797, é justa de per se. Pode-se dizer, até, que é o mínimo a ser feito, se aprendemos a lição da Amazônia.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1989.
Senador Márcio Lacerda.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 7.797, DE 10 DE JULHO
DE 1989

Cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta Lei, em projetos nas seguintes áreas:

- I — Unidades de Conservação;
- II — Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;
- III — Educação Ambiental;
- IV — Manejo e Extensão Florestal;
- V — Desenvolvimento Institucional;
- VI — Controle Ambiental;
- VII — Aproveitamento Econômico Racional e Sustentável da Flora e Fauna Nativas.

§ 1º Os programas serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política nacional de meio ambiente, devendo ser anualmente submetidos ao Congresso Nacional.

§ 2º Sem prejuízo das ações em âmbito nacional, será dada prioridade aos projetos que tenham sua área de atuação na Amazônia Legal.

(À Comissão de Assuntos Sociais — competência terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, proposta de emenda constitucional que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**PROPOSTA DE EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 3, DE 1989**

Acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

1. Acrescente-se ao art. 159 da Constituição Federal, o § 1º, renumerando-se o atual § 1º e seguintes:

“Art. 159.

§ 1º Os critérios de rateio dos fundos de que tratam as alíneas *a* e *b* do inciso I deste artigo terão por base a população, o inverso da renda *per capita* e a área territorial das entidades particulares.”

Dê-se, ao art. 161, II, a seguinte redação:

“Art. 161.

II — estabelecer normas sobre a transferência dos recursos de que trata o art. 159, bem assim sobre os critérios de rateio dos fundos previstos em seu inciso I, observado para esse efeito o disposto no § 1º do mesmo artigo.”

Justificação

Na história do desenvolvimento brasileiro, fato notório tem sido a incapacidade de con-

ciliar adequadamente o crescimento econômico com a superação das desigualdades interpessoais e inter-regionais de renda, para não falar de uma recorrente incúria em relação à questão ecológica.

— Esse modelo de desenvolvimento desarmônico explica, em boa medida, os crescentes problemas sociais que avultam na cidade e no campo, mormente no contexto das crises que têm afetado as perspectivas de crescimento econômico.

No caso específico das disparidades regionais, as iniciativas governamentais revelaram-se flagrantemente inócuas. Esses problemas, infelizmente, continuam insuperados, pondo em risco a própria integridade nacional, porquanto as desigualdades, em termos de desenvolvimento, caminham progressivamente para indesejável formação de bolsões regionais de pobreza absoluta — verdadeiras zonas de exclusão social.

De mais a mais, o aprofundamento das disparidades regionais repercute, ainda, no desenvolvimento das regiões com maior progresso relativo, não apenas porque compromete a expansão do mercado interno, mas porque, além disso, induz o aumento das correntes migratórias em direção aos centros mais desenvolvidos, pressionando a oferta de serviços sociais básicos e, não raro, resultando na geração de “deseconomias de aglomeração”.

O gasto público e a repartição das rendas públicas são, sem lugar a dúvidas, instrumentos valiosíssimos em uma estratégia de correção das desigualdades inter-regionais de renda, conquanto não se possa abdicar da utilização de outros instrumentos igualmente importantes.

No tocante à partilha de rendas públicas, o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal — FPE — e o Fundo de Participação dos Municípios — FPM — devem assumir caráter claramente redistributivo, em termos regionais, conforme se depreende do disposto no art. 161, II, da Constituição, cuja redação esclarece de forma inequívoca que os critérios de rateio daqueles fundos deverão objetivar “o equilíbrio socio-econômico entre Estados e entre Municípios”.

Entretanto, diferentemente do que ocorre com respeito às transferências à conta do IPI incidente sobre as importações (art. 159, II e § 2º), do ITR (art. 158, II), do IPVA (art. 158, III) e do ICMS (art. 158, parágrafo único), a Constituição não disciplinou o rateio do FPE e do FPM, remetendo a matéria à legislação infraconstitucional.

Esta emenda, por conseguinte, visa a sanar a assinalada imperfeição, ao mesmo tempo em que pretende equalizar o tratamento que, hoje, a legislação ordinária oferece à matéria.

De fato, o Código Tributário Nacional estabelece que, em relação ao FPM, os critérios de rateio são a população, o inverso da renda *per capita* e a área territorial das entidades participantes. No que concerne às Capitais e aos Municípios com população superior a 156 mil habitantes, prevalece o critério do inverso

da renda *per capita*, o que não ocorre, contudo, em relação aos demais Municípios.

Em virtude de tais fatos, os Municípios — ou, mais precisamente, os Municípios de porte pequeno ou médio — das regiões periféricas findam penalizados. À guisa de ilustrar esse raciocínio, cabe aduzir que a parcela do FFM destinada aos Municípios do Nordeste corresponde a 2/3 daquela que, à conta do FPE, é entregue aos Estados da mesma região.

Subsiste, portanto, uma flagrante distorção na partilha do FPM, em prejuízo dos Municípios das regiões mais pobres. Distorção que se impõe seja elidida, mediante acolhimento desta emenda à Constituição. Caso contrário, continuaremos atrelados a uma postura de indiferença às persistentes e lamentáveis disparidades regionais de renda.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1989.
— Marco Maciel — Ney Maranhão — Mário Maia — Pompeu de Sousa — Jutahy Magalhães — Teotônio Vilela Filho — Maurício Corrêa — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — José Ignácio Ferreira — Marcondes Gadelha — Márcio Lacerda — Raimundo Lira — Francisco Rollemberg — Mendes Canale — Afonso Sancho — José Agripino Maia — Gomes Carvalho — Carlos Patrocínio — Antônio Luiz Maya — Nabor Júnior — Luiz Viana — Mauro Benevides — Wilson Martins — Albano Franco — João Calmon — Divaldo Suruagy.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 159. A União entregará:

I — do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional de acordo com os planos de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

II — do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrada a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, exclui-se a parcela da arrecadação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º Nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído

entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

Art. 161. Cabe à lei complementar:

I — definir valor adicionado para fins do disposto no art. 158, parágrafo único, I;

II — estabelecer normas sobre a entrega dos recursos de que trata o art. 159, especialmente sobre os critérios de rateio dos fundos previstos em seu inciso I, objetivando promover o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e entre Municípios;

III — dispor sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e das participações previstas nos arts. 157, 158 e 159.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das referentes aos fundos de participação a que alude o inciso II.

O Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para justificar.

O SR. PRESEIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel, para justificar a proposta de emenda constitucional que acaba de ser lida.

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE. Para justificar. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a proposta que acabo, juntamente com outros 26 Srs. Senadores, de apresentar à consideração das duas Casas do Congresso Nacional, tem em vista alterar dispositivo constitucional que, a meu ver, está a merecer reparo.

Como se sabe, um dos grandes objetivos da sociedade brasileira é buscar a correção das disparidades interespaçiais de renda, que ainda a hoje, infelizmente, marcam o nosso processo de desenvolvimento. E, a meu ver, uma das formas de se corrigir essas disparidades é, sem dúvida alguma, através de mecanismos tributários.

Entendo, Sr. Presidente, que a nova Constituição, promulgada em 5 de outubro do ano passado, não foi feliz no que diz respeito a esse objetivo. Na minha opinião, a reforma tributária que a Constituição realizou em nada contribuiu para melhorar a distribuição inter-regional de renda, o que está contribuindo para que se agravem os desequilíbrios inter-regionais.

Com a proposta que estamos oferecendo à consideração desta Casa e, posteriormente, da Câmara dos Deputados, pretendemos fazer com que se busque criar condições para o crescente federalismo fiscal, isto é, para a ado-

ção de uma política tributária que atenda às especificidades do nosso projeto em desenvolvimento.

Somos, e bem sabemos, uma Federação desigual, e essa desigualdade fica de forma muito clara sob o ponto de vista fiscal.

Daí por que, Sr. Presidente, nestas minhas rápidas palavras, pretendo chamar a atenção para a proposta que estou oferecendo, em companhia de eminentes companheiros, para que consigamos dar ao País uma política fiscal, sob o ponto de vista espacial, mais e mais justa. Tenho todas as razões para acreditar, por conhecer o Congresso Nacional que os deputados e senadores serão sensíveis a essas mudanças e transformações, porque tenho sempre presente que o objetivo em nosso País é fazer com que não apenas o Brasil cresça e se desenvolva, como cresça de forma homogênea, orgânica e integrada, vale dizer, cresça assegurando crescente justiça social.

Para que esse objetivo seja alcançado, mister se faz, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que cogitemos de uma política fiscal que esteja atenta a esses objetivos.

Sr. Presidente, para explicitar melhor o assunto que abordo nesta oportunidade, lerei, para que fique como parte integrante de meu discurso, o artigo "O Federalismo e o Equilíbrio Regional", de nossa autoria, publicada na *Folha de S. Paulo* há exatamente um ano:

O FEDERALISMO E O
EQUILÍBRIO REGIONAL

Marco Maciel

A relativa homogeneização das formas de poder político que se verificou no Brasil, ao longo de nossa história política, em contraste com o que ocorreu nos Estados Unidos, pode ser facilmente explicável se apelarmos para as diferenças entre o exacerbado federalismo americano e o acentuado centralismo brasileiro, que foram característicos num e no outro país depois da independência de cada um. É natural que o federalismo propicie a diferenciação regional, na mesma medida que o Estado unitário tende a favorecer as formas de uniformização que, na minha opinião, tivemos no Brasil.

O que chama a atenção para o caso brasileiro, no entanto, é a circunstância de que, enquanto o federalismo, que deveria acentuar e preservar as características regionais, contribuiu, nos Estados Unidos, para amenizar as disparidades econômicas, o centralismo do Estado unitário do Império entre nós, que deveria contribuir para superar as diversidades regionais, na realidade contribuiu para agravá-las. Em nosso caso específico, o efeito foi ainda mais perverso, na medida que o desequilíbrio se deu exatamente em sentido inverso. Regiões como o Nordeste, que tinham uma maior expressão econômica e demográfica no País no século XIX, perderam progressivamente seu peso político para regiões que, originalmente, se situavam em posição política, econômica e demográfica de menor peso.

Em outras palavras, o desenvolvimento brasileiro tomou o País mais assimétrico do que

ele era originariamente, quando o modelo político centralizador deveria ter contribuído, exatamente, para abrandar, e não para exacerbar, as disparidades regionais.

Ademais de tudo, é preciso insistir no entendimento de que o fortalecimento dos Estados e municípios — isto é, um mais efetivo federalismo fiscal — não necessariamente aproveita uma melhor distribuição inter-regional de renda.

O caso brasileiro, a propósito, é um bom exemplo dessa incongruência. De fato, as notáveis e persistentes disparidades inter-regionais de renda.

O caso brasileiro, a propósito, é um bom exemplo dessa incongruência. De fato, as notáveis e persistentes disparidades inter-regionais de renda têm sido um óbice às inúmeras tentativas no sentido de ampliar a participação dos Estados e municípios no montante das receitas públicas.

Não é demais lembrar que a participação do Nordeste no PIB não ultrapasse a 12%, conquanto detenha cerca de 28% da população. Mais grave esse quadro quando se sabe que aquela região vem experimentando taxas de crescimento em média inferiores às que o País exibe.

Isto posto, os projetos voltados para o fortalecimento financeiro dos Estados e municípios não podem desconhecer essa realidade tão desigual, sob pena de, à guisa de robustecer o federalismo fiscal, findar por aumentar o fosso das desigualdades regionais.

A fim de situar essa questão no contexto da nova Constituição que vem sendo elaborada pela Assembléia Nacional Constituinte, façamos um confronto entre a nova partilha de rendas públicas e as desigualdades inter-regionais.

É inequívoco que a nova Carta constitucional irá favorecer os Estados e municípios, à medida que amplia a área de incidência dos tributos cuja titularidade é cometida a essas entidades e que aumenta as transferências federais compulsórias, ainda que em contrapartida implique a eliminação das denominadas transferências voluntárias ou negociadas.

É igualmente indiscutível que uma avaliação mais adequada dos ganhos líquidos dessa nova discriminação exigiria que se estabelecesse previamente uma repartição de encargos públicos entre as entidades federativas. Infelizmente, tal fato não aconteceu, o que transfere essa expectativa da elucidação do problema para a legislação infraconstitucional.

Entretanto, a análise dos resultados líquidos da nova partilha mostram que mais uma vez o propósito de vitalizar o federalismo fiscal conspirou contra o equilíbrio inter-regional de renda. Senão vejamos: o Sul e o Sudeste, juntos, auferirão três quartos dos ganhos líquidos, enquanto que o Nordeste receberá apenas 18%; Pernambuco perceberá tão-somente 2,6%, ao passo que o Estado do Rio de Janeiro terá uma participação superior a 16%.

Por esse quadro desfavorável, se, de um lado, não desautoriza o esforço desconcentrador patrocinado pela Assembléia Nacional Constituinte, por outro, exige dos parlamen-

tares com assento no Congresso Nacional uma especial atenção para a legislação complementar que disciplinará a repartição dos recursos consignados em favor do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios, afora a própria fixação das alíquotas interestaduais do ICM —, matéria que se inscreve na competência privativa do Senado Federal. Em ambos os casos, o meu propósito é oferecer contribuições que possam efetivamente sanar os conflitos entre as disparidades inter-regionais de renda e a nova discriminação de rendas públicas, conferindo a essa partilha um caráter verdadeiramente redistributivo.

Para concluir, gostaria de frisar, mais uma vez, que o desequilíbrio econômico se acentuou e se agravou exatamente a partir do momento em que se agravou e se acentuou a assimetria política de nossa Federação. Historiadores da economia brasileira, como Celson Furtado, Caio Prado Júnior e Mircea Buescu em suas histórias econômicas do Brasil já demonstraram que esse momento coincide com o fim do ciclo da economia do açúcar e o início da economia cafeeira. Esse é exatamente o momento da passagem do Império para descentralização republicana, quando o fenômeno político ajudou a agravar a questão econômica.

Coincide, atambém, aproximadamente, com o início da imigração européia e, posteriormente a árabe e a japonesa, para o Sul e o Sudeste do país, o que não apenas propiciou-lhes um aumento de produtividade agrícola em relação às demais regiões, como iria significar muito, em termos de disponibilidade de mão-de-obra capacitada, na subsequente fase de industrialização.

A fase da industrialização brasileira contemporânea, com seus ciclos de substituição de importações cujo modelo parece esgotado, em vez de amenizar, escusado é dizer, agudizou o problema, trazendo as inevitáveis repercussões políticas que procurei demonstrar.

Confesso que não vejo mecanismo corretivos, a não ser que, pelo peso do poder político das regiões desfavorecidas nesse processo, possamos conseguir tratamento diferenciado em relação às demais regiões de que somos cada vez mais afastados pelo distanciamento da renda e dos padrões sociais.

Marco Maciel, 48, é Senador da República (PFL — PE) e foi Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República (Governo Sarney).

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A proposta de emenda à constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos artigos 354 e seguintes do Regimento Interno.

Os Srs. líderes deverão encaminhar à mesa os nomes dos integrantes de suas bancadas que deverão compor, de acordo com a proporcionalidade partidária, a comissão de 16 membros incumbida do exame da matéria. Dessa comissão, que a presidência designará dentro de 48 horas, deverão fazer parte, pelo menos, sete membros titulares da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania. A Co-

missão terá o prazo de 30 dias, improrrogáveis, para emitir parecer sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Antes de continuar a leitura do expediente, a Mesa faz um apelo aos Srs. Senadores que se encontram na Casa para que venham ao plenário, porque, em havendo número, já verificado na portaria, poder-se-á votar, em primeiro turno, a emenda constitucional que figura no item I da Ordem do Dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO Nº 031/89-GAB

Brasília, 24 de agosto de 1989

Senhor Presidente,

A Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO para 1990, de 10-7-89, estabelece em seu art. 58 que os Orçamentos para os Estados do Amapá e Roraima deverão ser excepcionalmente, aprovados pelo Senado Federal, sendo considerados, no que couber, conforme o § 1º do referido artigo, os prazos, o formato, o nível de informações e demais disposições aplicáveis ao Orçamento da União.

Ocorre, Senhor Presidente, que o Orçamento específico para cada um desses dois Estados, é elaborado com base em dados e valores estabelecidos no Orçamento da União, que ainda está em fase final de elaboração na Secretaria de Orçamento e finanças da SEPLAN-PR, fato que somente agora permitiu a liberação dessas informações essenciais.

Permita-me, Senhor Presidente, respeitosa-mente, aludir o fato de que com exceção de Roraima, Amapá e Distrito Federal, todas as demais unidades da Federação tem com prazo final para ingressar com seus Projetos de Leis de Orçamento nas respectivas Assembleias Legislativas, o dia 30 de setembro, o que lhes permite obter do Orçamento da União as informações pertinentes e indispensáveis às suas propostas, como ainda lhes concede tempo suficiente para um trabalho coerente de compatível com as suas necessidades e diretrizes.

Vale ainda destacar, que o Estado de Roraima não dispõe de equipamento capaz de processar o seu orçamento nos moldes aplicáveis ao orçamento da União, necessitando em função disso, tanto do indispensável assessoramento técnico da SOF-SEPLAN-PR, como acesso ao sistema de processamento de dados utilizado na elaboração orçamentária do Governo Federal. Neste sentido, convém assinalar que o elevado nível de comprometimento do aludido sistema em relação aos trabalhos pertinentes ao Orçamento da União para 1990, impossibilita o acesso de Roraima àquele sistema, pelo menos até o dia 15-9-89, conforme informação prestada pelo setor competente da Secretaria de Orçamento e Finanças SOF.

Diante do exposto e apoiado na sábia excepcionalidade implícita do já referido art. 58, § 1º, da LDO, ao afirmar que serão considerados

no que couber todas as disposições aplicáveis ao Orçamento da União, vendo, com o devido respeito e acatamento, solicitar a vossa Excelência, que seja prorrogado até 30 de setembro o prazo para o Estado de Roraima, encaminhar a essa Casa de Leis o seu Projeto de Lei de Orçamento para 1990, para fins de apreciação e aprovação.

No aguardo de um pronunciamento, reiteramos protestos de estima e consideração. — *Romero Jucá Filho*, Governador do Estado de Roraima.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Presidência já examinou a solicitação e a defere, pelos motivos que estão expostos no próprio ofício.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa volta a fazer um apelo aos Srs. Senadores que se encontram em seus Gabinetes, porque o item 1 da Ordem do Dia refere-se à Emenda Constitucional nº 1, de 1989, de autoria do nobre Senador João Menezes e outros Srs. Senadores. (Pausa.)

A Mesa renova o seu apelo aos Srs. Senadores que se encontram em seus Gabinetes a fim de que venham ao plenário para a votação, que será iminente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Brasília/DF, 31 de agosto de 1989

Senhor Presidente,

Tendo em visto o tempo decorrido entre a apresentação do meu Anteprojeto sobre a regularização dos condomínios rurais do Distrito Federal (10-11-88) e esta data, sem que fosse dado pelo relator, Senador Maurício Corrêa, qualquer parecer favorável ou não, e em face da aprovação, dia 30 último, do Projeto nº 34/89, requeiro a V. Exª a retirada dos meus anteprojeto entrados em 10-11-88 e 29-8-89, sobre regularização dos condomínios rurais no Distrito Federal.

Renovo a V. Exª meus votos de grande estima e crescente admiração.

Cordialmente, — *Márcia Kubitschek*, Deputada Federal, DF.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O expediente lido será encaminhado à Comissão do Distrito Federal, para as providências cabíveis. (Pausa.)

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 12 de setembro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que alterei a composição dos membros do PMDB na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), tendo designado o Senador Severo Gornes em substituição ao Senador Almir Gabriel, na qualidade de titular.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª minhas expressões de elevado apreço e distinta consideração. — *Ronan Tito*, Líder do PMDB.

Brasília, 12 de setembro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que alterei a composição dos membros do PMDB na Comissão de Educação (CE), tendo designado o Senador Aluizio Bezerra em substituição ao Senador Alfredo Campos, na qualidade de titular.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exª minhas expressões de distinguidas considerações e estima. — *Ronan Tito*, Líder do PMDB.

Brasília, 12 de setembro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que alterei a composição dos membros do PMDB na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), tendo designado o Senador Nelson Wedekin em substituição ao Senador Alfredo Campos, na qualidade de titular, e o Senador José Fogaça em substituição ao Senador Raimundo Lira, na condição de suplente.

Ao ensejo, reitero a V. Exª minhas sinceras manifestações de elevada estima e distinta consideração. — *Ronan Tito*, Líder do PMDB.

Brasília, 12 de setembro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que alterei a composição dos membros do PMDB na Comissão do Distrito Federal (DF), tendo designado os Senadores José Fogaça e Ronan Tito, em substituição, respectivamente, aos Senadores Almir Gabriel e Alfredo Campos, na qualidade de suplente.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Exª os meus sinceros protestos de estima e apreço. — *Ronan Tito*, Líder do PMDB.

Brasília, 12 de setembro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que alterei a composição dos membros do PMDB na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), tendo designado o Senador Nelson Wedekin em substituição ao Senador Albano Franco, na qualidade de titular, e os Senadores Ronan Tito e Márcio Lacerda, em substituição, respectivamente, aos Senadores Almir Gabriel e Alfredo Campos, na condição de suplentes.

Sirvo-me da ocasião para renovar a V. Exª minhas expressões de alta estima e distinguida consideração. — *Ronan Tito*, Líder do PMDB.

Brasília, 12 de setembro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que alterei a composição dos membros do PMDB na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), tendo designado os Senadores Ronaldo Aragão e Meira Filho, em substituição, respectivamente, aos Senadores Almir Gabriel e

Albano Franco, na qualidade de titulares, e o Senador Aureo Mello em substituição ao Senador Ronaldo Aragão, na qualidade de suplente.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exª meus reiterados protestos de estima e apreço. — *Ronan Tito*, Líder do PMDB.

Brasília, 12 de setembro de 1989

Senhor Presidente,

Na qualidade de Líder do PFL, solicito a vossa Excelência, nos termos do art. 81 do Regimento Interno, a substituição na Comissão de Assuntos Econômicos do Senhor Senador Edison Lobão pelo Senhor Senador Marcondes Gadelha como membro Titular.

Cordialmente, — *Senador Marcondes Gadelha*, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 467, DE 1989

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V. Exª que se digne de solicitar a Petrobrás, por intermédio do Ministério das Minas e Energia, as seguintes informações:

1. Se a Petrobrás adquiriu plataformas de perfuração semi-submersíveis tipo TH 2800 do consórcio francês CFEM — UTF — Companhia Francensa de Empresas Metálicas e União Industrial e de Empresa.
2. Quando ocorreu tal operação?
3. Quantas plataformas adquiridas e qual o preço pago?
4. Existem equipamentos similares de outras marcas, da mesma ou de outra nacionalidade? Quais e quanto valiam à época?
5. Por que foram escolhidos os equipamentos das referidas empresas francesas? Como e por quem foi feita a seleção?
6. Se houve a presença de alguma empresa intermediadora na celebração do referido contrato de compra e venda.
7. Em caso positivo:
 - I) quais foram e de onde são?
 - II) por que e para quê?
8. Que influência e participação teve tal empresa no curso dessa negociação?
9. Se foi paga alguma comissão, a título de intermediação, quer diretamente pela Petrobrás, ou pelos vendedores originais e tais empresa-corretoras.
10. A contratação da empresa-intermediadora (corretora), mesmo no caso de ter sido feita pelas empresas francesas, erra do conhecimento da Petrobrás?
11. Dirigentes e/ou técnicos da Petrobrás, ou outras autoridades brasileiras tiveram contatos com as empresas-intermediadoras?
12. Em caso positivo: quem, quando, onde, em que condições e para que fins?

13. Caso a resposta seja positiva, a quem foi paga a comissão e qual o seu montante em francos franceses.

14. Quem é o Sr. Tony Malouf, brasileiro que teria participado na intermediação das negociações com autoridades brasileiras e/ou dirigentes da Petrobrás e que teriam culminado com o pagamento das comissões?

15. Se, para adquirir as plataformas, é obrigatório, indispensável ou recomendável o uso de firmas-intermediadoras e o consequente pagamento de comissão? Por quê?

16. Adquirindo as plataformas diretamente dos fornecedores originais não teria a Petrobrás conseguido melhores preços?

17. Se a Petrobrás precisa da presença de terceiros (empresas intermediadoras) para poder participar do mercado internacional de aquisição de equipamento de prospecção de petróleo?

18. Quais os antecedentes das empresas intermediadoras: a) que negócios teriam antes feito com a Petrobrás? Que gestões ante ela teriam realizado? Qual o seu capital? Quais os antecedentes e qualificação de seus diretores? Qual o conceito das firmas citadas e sua importância no mercado internacional? Por que foram escolhidas, ou aceitas, em operação de tal porte e de tão elevada hierarquia técnica pela importância do equipamento?

19. Que outros negócios teve ou tem a Petrobrás com o governo de Liechtenstein ou empresas daquele país? Identificar, se ocorreram, as operações e os seus partícipes.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1989.
— Senador *Carlos Chiarelli*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — o requerimento lido vai ao exame da Mesa. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes.

REQUERIMENTO Nº 468, DE 1989

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 40, *a*), do Regimento Interno, requero licença para me afastar dos trabalhos da Casa no período de 14 a 24 do corrente mês de setembro a fim de, atendendo a convites, visitar a República Federal Alemã e a França.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1989.
— Senador *João Calmon*.

REQUERIMENTO Nº 469, DE 1989

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 40 *a*), do Regimento Interno, requero licença para me afastar dos trabalhos da Casa no período de 14 a 24 do corrente mês de setembro a fim de, atendendo a convites, visitar a República Federal Alemã e a França.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1989.
— Senador *Raimundo Lira*.

REQUERIMENTO Nº 470, DE 1989

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 40, *a*), do Regimento Interno, requero licença para me afastar dos traba-

lhos da Casa no período de 14 a 24 do corrente mês de setembro a fim de, atendendo a convites, visitar a República Federal Alemã e a França.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1989.
— Senador *Irapuan Costa Junior*.

REQUERIMENTO Nº 471, DE 1989

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 40, *a*), do Regimento Interno, requero licença para me afastar dos trabalhos da Casa no período de 14 a 24 do corrente mês de setembro a fim de, atendendo a convites, visitar a República Federal Alemã e a França.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1989.
— Senador *Cid Sabóia de Carvalho*.

REQUERIMENTO Nº 472, DE 1989

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 40, *a*), do Regimento Interno, requero licença para me afastar dos trabalhos da Casa no período de 14 a 24 do corrente mês de setembro a fim de, atendendo a convites, visitar a República Federal Alemã e a França.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1989.
— Senador *José Agripino*.

O SR. PRESIDENTE

(Nelson Carneiro) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, nos termos do § 3º do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 473, DE 1989

OFÍCIO Nº 032/89

Brasília, 11 de setembro de 1989

Senhor Presidente,

Profundamente honrado com a indicação do meu nome, para concorrer ao elevado cargo de Presidente da República, e tendo em vista o deferimento, pelo Superior Tribunal Eleitoral, do registro da chapa do PSDB, verifico a total impossibilidade em compatibilizar o esforço de uma campanha eleitoral com o desempenho do mandato de Senador que me conferiu o generoso povo do Estado de São Paulo.

Diante dessa irrecusável convocação e não pretendendo comprometer com minha ausência a representação política do Estado nesta Casa, nem comprometer o bom andamento dos trabalhos do Senado Federal e do Congresso Nacional, principalmente com vista ao **quorum** regimental, cumpro-me formalizar, conforme prevê a Constituição e o Regimento, pedido de licença para o trato de interesses particulares, a partir do dia 13 de setembro em curso até o dia 11 de janeiro de 1990, inclusive.

Na expectativa, preveleço-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — Senador *Mário Covas*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

A Presidência tomará as devidas providências para a convocação do Suplente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 474, DE 1989

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do DF nº 46, de 1989, de iniciativa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1989.
— *Mauro Benevides*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 475 DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea *c*, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989, que faculta a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1989.
— *Ronan Tito, Márcio Lacerda*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — De acordo com o disposto no art. 339, III, do Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 476, DE 1989

Requeremos urgência nos termos do art. 336, alínea *b*, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 47, de 1989, que "dispõe sobre as justificações de ausência às sessões nas hipóteses que menciona".

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1989.
— *Fernando Henrique Cardoso (PSDB) — Divaldo Suruagy (PFL) — Mauro Benevides (PMDB)*.

REQUERIMENTO Nº 477, DE 1989

Requero, nos termos do art. 336, *b* do Regimento Interno, urgência para Mensagem nº MSF-175/89, que submete a aprovação do Senado Federal, seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo (SP), a contratar operação de crédito externo, junto ao Export Import Bank of the United States-Eximbank, no

valor de até, US\$ 24.007,588,00 (vinte e quatro milhões, sete mil, quinhentos e oitenta e oito dólares) destinada ao financiamento da importação de bens e serviços de alta tecnologia, de origem norte-americana.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1989.
— *Fernando Henrique Cardoso, Ronan Tito, Jarbas Passarinho.*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esgota-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 4º do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia, das seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1988, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dispõe sobre a aplicação de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — Fim, e dá outras providências;

Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1988, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dispõe sobre o ensino das modalidades esportivas de lutas e disciplina sua prática em clubes, academias de estabelecimentos congêneres;

Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1988, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que dispõe sobre o depósito legal de publicações, na biblioteca nacional, e dá outras providências;

Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1989, de autoria do Senador Mauro Benevides, que institui o Dia Nacional do Doador de Órgãos; e

Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1989, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe sobre a gratificação natalina do aposentado e pensionista, e dá outras providências.

As matérias foram apreciadas conclusivamente pelas Comissões de Assuntos Econômicos, de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania. Tendo sido aprovadas serão despachadas à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência recebeu o Ofício nº s/24, de 1989 (nº 2.106/89, na origem), do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando, nos termos do inciso V do art. 52 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo extremo no valor de US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares americanos), para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) A Presidência comunica ao Plenário que, ao término desta sessão, deverá designar a Comissão incumbida do exame da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, cujo primeiro signatário é o Senador Olavo Pires.

Para tanto está aguardando a indicação, pelos líderes dos partidos, dos nomes dos integrantes de suas bancadas que deverão compor a referida comissão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Na reunião de sexta-feira última, foi lido o Requerimento nº 465, de 1989, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, de licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 10 a 16 do corrente, a fim de participar da reunião sobre "estratégias para o desenvolvimento da democracia do Peru e América Latina", a realizar-se em Lima, Peru, e do 3º Congresso Chileno de Sociologia, em Santiago do Chile, e que não foi votado naquela oportunidade e nas sessões subsequentes. A Presidência, não havendo objeção do Plenário, deferiu a solicitação. (Pausa.)

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Na reunião de sexta-feira última, foi lido o Requerimento nº 446, de 1989, do Senador Albano Franco, de licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, nos dias 11 e 12 do corrente, a fim de participar da abertura do XXVI Conselho Técnico do Cinterfort e do Seminário de Educação de adultos, a se realizarem, respectivamente, em Salvador e Maceió, e que não foi votado naquela oportunidade e nas sessões subsequentes.

A Presidência, não havendo objeção do Plenário, deferiu a solicitação. (Pausa.)

Fica concedida a licença solicitada.

COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

Almir Gabriel — João Castelo — Cid Sabóia de Carvalho — José Agripino — Divaldo Suruagy — Mauro Borges — Louremberg Nunes Rocha — Sívio Name — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaca.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está finda a Hora do Expediente. Há número regimental para votação. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal, e dos Prefeitos, tendo.

PARECER, sob nº 145, de 1989.

— *da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senhores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.*

A discussão da matéria foi encerrada na sessão do dia 16 de agosto último.

Passa-se à votação da emenda, que, nos termos do art. 354 do Regimento Interno, depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo ser feita nominalmente.

Peço aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares e convoque aqueles que se encontram,

em seus gabinetes a que venham ao plenário, para exercer o direito de voto. (Pausa)

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o PFL? (Pausa.)

Não há membro do PFL presente.

Como vota o Líder do PSDB?

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)

Não há membro do PTB presente.

Como vota o Líder do PDC?

O SR. MÓISES ABRÃO (PDC — TO) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PDS? (Pausa.)

Não há membro do PDS presente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)
(*Procede-se à votação*)

VOTAM "NÃO" OS SRs. SENADORES:

Afonso Sancho
Almir Gabriel
Aluizio Bezerra
Antônio Maya
Carlos Chiarelli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Divaldo Suruagy
Gerson Camata
Gomes Carvalho
Iram Saraiva
Jamil Haddad
José Ignácio
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Marco Marciel
Mário Maia
Maurício Corrêa
Moises Abrão
Nabor Júnior
Ney Maranhão
Sívio Name
Teotônio Vilela
Wilson Martins

VOTAM "SIM" OS SRs. SENADORES:

Albano Franco
Francisco Rollemberg
Meira Filho

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Aureo Mello
Jorge Bornhausen
Roberto Campos

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Votaram SIM 3 Senadores; e, NÃO, 27.

Houve 3 abstenções.

Total: 33 votos.

Com o Presidente, 34.

Não há *quorum* para a votação da emenda constitucional.

Vou suspender a sessão por 10 minutos e convocar os Srs. Senadores que se encontram na Casa para que venham ao recinto.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 12 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 30 minutos.) ...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Está reaberta a sessão. (Pausa.)

Peço aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes venham ao plenário, para a verificação de votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes venham ao plenário com urgência. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Albano Franco
Almir Gabriel
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Divaldo Suruagy
Iram Saraiva
Jamil Haddad
José Agripino
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Márcio Lacerda
Mario Maia
Maurício Corrêa
Mauro Benevides
Meira Filho
Olavo Pires
Severo Gomes
Sílvio Name
Teotônio Vilela
Wilson Martins

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Francisco Rollemberg
Irapuã Costa Júnior

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Aureo Mello
Dirceu Carneiro
Roberto Campos

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Votaram SIM 2 Srs. Senadores; e, NÃO, 21.

Houve 3 abstenções.

Total: 26 votos.

O Sr. Mansueto de Lavor — Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, seja registrado meu voto "não", que não está no painel.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Apenas 27 Srs. Senadores votaram, embora estivessem presentes 39. Em face disso, todas as matérias da Ordem do Dia, deixam de ser apreciadas.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, se contarmos os votos, a soma dará 28. No painel, no entanto, estão consignados 26.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Vamos repetir a votação, Sr. Presidente. Há muito mais de 26 Srs. Senadores presentes.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pelo Regimento, o senador presente deverá votar, salvo se se declarar impedido por qualquer motivo.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex^a seja repetida a votação, ou, se não repetida, sejam contados os Senadores presentes, porque os que estão presentes e não votam têm-se como abstenção.

Na verdade, há muito mais Senadores presentes do que o número indicado no painel; alguns não apertaram o botão, e os que apertaram resultaram numa soma errada.

Então, seria prudente a repetição da votação ou contar quantos Senadores estão em plenário e o número servir de *quorum*.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é claro que há um erro na computação dos votos. Somando-se os Senadores que votaram, deveria dar 28 votos; no entanto, o painel acusa 26. Como houve erro na computação, pode ser que alguns votos não tenham sido consignados.

Sr. Presidentes seria muito mais lógico, diante do erro, que se repetisse a votação.

O Sr. Iram Saraiva — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Iram Saraiva.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, contamos 28 votos, no entanto, na computação, o total é de 26. No meu entender a repetição da votação é necessária. Não há como um computador ir para a aula de matemática, segundo o Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em face dos repetidos apelos, a Mesa pede aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares, para repetirmos a votação.

O Sr. Gerson Camata — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB — ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é claro que se observa que há no plenário um jogo regimental de obstrução. Como a matéria é urgente e de interesse do Distrito Federal, seria interessante houvesse, por parte das Lideranças, um acordo, para votarmos de preferência essas matérias, e as outras, então, ficariam presas pela manobra de obstrução que está em curso. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa esclarece que para se votar a primeira matéria da Ordem do Dia são necessários 3/5 de votos. Já para a votação das matérias seguintes bastará a maioria absoluta da Casa, ou seja, 38 votos.

Se a votação não assegurar os 3/5, a matéria do item 1 continua na pauta. As demais serão votadas, salvo se esta votação a que se vai proceder der no mínimo 36 votos; se não alcançar este número, não haverá votação alguma, porque fica aprovado que não há número para a votação da emenda constitucional nem para a votação das matérias normais da Ordem do Dia.

De modo que, dada esta explicação, a Mesa vai renovar o pedido para que os Srs. senadores ocupem os seus lugares e votem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Srs. Senadores, queiram ocupar seus lugares para que procedamos à votação. (Pausa.)

Em votação. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES

Afonso Sancho
Albano Franco
Almir Gabriel
Antonio Maya
Carlos Chiarelli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Divaldo Suruagy
Gerson Camata
Gomes Carvalho
Iram Saraiva
Jamil Haddad
José Agripino

José Ignácio
Jutahy Magalhães
Lavosier Maia
Leite Chaves
Mansueto de Lavor
Marcio Lacerda
Marcondes Gadelha
Mario Maia
Maurício Corrêa
Mauro Benevides
Meira Filho
Moises Abrão
Nelson Wedekin
Olavo Pires
Raimundo Lira
Severo Gomes
Silvio Neme
Teotonio Vilela
Wilson Martins

VOTAM "SIM" OS SRs. SENADORES:

Carlos Patrocínio
Francisco Rollemberg
Irapuá Costa Júnior

ABSTEM-SE DE VOTAR OS SRs. SENADORES:

Áureo Mello
Ney Maranhão
Roberto Campos

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Votaram SIM 3 Srs. Senadores; e NÃO, 32.

Houve 3 abstenções.

Total: 38 votos.

São 38 votos, com o do Presidente somam-se 39.

Não há *quorum* para a votação da matéria constante do item 1 da Ordem do Dia.

As demais matérias começarão a ser votadas a seguir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 38, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 175, de 1989 da Comissão

— do Distrito Federal, pela constitucionalidade e juridicidade.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 6 do corrente.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— **Item 3:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, na forma da alínea a do inciso X do art. 155, da Constituição Federal, os produtos

semi-elaborados que podem ser tributados pelos Estados e Distrito Federal quando de sua exportação para o exterior, tendo

PARECER, sob nº 169, de 1989, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto, com emendas que apresenta de nº 1 a 5-CAE.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 6 do corrente.

Em votação a matéria, que, nos termos do inciso III, letra c, do art. 288 do Regimento Interno, depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo nominal. Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário simbolicamente.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos Srs. Senadores José Ignácio Ferreira, Gerson Camata e Jamil Haddad.

Votação, em globo, das Emendas de nº 1 a 5.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 163, DE 1989 — COMPLEMENTAR

Define, na forma da alínea "a" do inciso X do artigo 155, da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos Estados e Distrito Federal quando de sua exportação para o exterior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica compreendido no campo de incidência do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, o produto industrializado destinado ao exterior que cumulativamente:

a) resulte de produto primário sujeito ao imposto quando exportado *in natura*;

b) não seja próprio para o consumo final;

c) presente, desde a primeira fase de sua industrialização, nível de agregação máximo de até 20% (vinte por cento), não superior à alíquota interna do produto primário de que se origina;

d) alcance preço em cuja composição as matérias-primas e produtos intermediários utilizados representam mais de 80% (oitenta por cento).

Parágrafo único. Lei federal poderá alterar os percentuais referidos neste artigo ou dispensar o requisito previsto na alínea a, tendo em vista as conveniências da comercialização externa de determinados produtos, segundo

manifestação dos órgãos incumbidos da política de comércio exterior.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

EMENDA Nº 1—CAE

Dispositivo alterado: *caput* do art. 1º
Inclua-se a expressão "semi-elaborado" após a palavra "industrializado".

Nova redação:

"Art. 1º Fica compreendido no campo de incidência do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, o produto industrializado "semi-elaborado" destinado ao exterior que cumulativamente."

EMENDA Nº 2—CAE

Dispositivo emendado: alínea a do art. 1º
Inclua-se após a palavra *in natura* o seguinte texto:

"e desde que de origem animal, vegetal ou mineral, não sofra qualquer processo que lhe modifique a composição ou natureza química."

Nova redação:

"a) resulte de produto primário sujeito ao imposto quando exportado *in natura* e desde que de origem animal, vegetal ou mineral."

EMENDA Nº 3—CAE

Dispositivo alterado: alínea b do art. 1º
Inclua-se após a palavra final, o seguinte texto:

"ou que para sua utilização nos fins a que se destina ainda dependa de operação complementar de industrialização".

Nova redação:

"b) não seja própria para o consumo final, ou que para sua utilização nos fins a que se destina ainda dependa de operação complementar de industrialização."

EMENDA Nº 4—CAE

Dispositivo emendado — parágrafo único do art. 1º

Dê-se ao parágrafo único, a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal indicará através de decreto os produtos semi-elaborados que, no respectivo Estado ou no Distrito Federal, se enquadrem nos conceitos desta lei, ressalvado o direito do contribuinte de demonstrar que seu produto não se conceitua como semi-elaborado, segundo critérios desta lei complementar."

EMENDA Nº 5—CAE

Dispositivo emendado: alínea c do art. 1º

Dê-se à alínea c do art. 1º, a seguinte redação:

"c) presente, desde a primeira fase de sua industrialização, nível de agregação de custos máximos de até 50% (cinquenta por cento)."

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— **Item 4:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 55, de 1989, que autoriza a Companhia do Metropolitano de São Paulo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 1.135.757,94 BTN, junto à Caixa Econômica Federal, tendo
PARECER FAVORÁVEL, sob nº 168, da Comissão

— *de Assuntos Econômicos.*

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 6 do corrente.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— **Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 33, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a carreira Apoio às Atividades Jurídicas e dá outras providências, tendo
PARECER, sob nº 176, de 1989, da Comissão

— *do Distrito Federal*, favorável ao projeto e à emenda oferecida perante a Comissão.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1 (ADITIVA)
AO PROJETO DE LEI DO DF
Nº 33, DE 1989

Oferecida perante a Comissão do Distrito Federal

Acrescente-se ao Projeto de Lei do DF nº 33, de 1989, artigo 13 e parágrafo único, renumerando-se os subseqüentes, com a seguinte redação:

"Art. 13. Os servidores aposentados nos cargos ou empregos que serão transpostos para a Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, na forma do artigo 2º, terão seus proventos revistos e farão jus às vantagens previstas nesta lei.

Parágrafo único. É facultado aos servidores aposentados de que trata este artigo, mediante opção manifestada no prazo de trinta dias, a partir da publicação desta lei, continuarem regidos pela sistemática da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973."

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei DF nº 35, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera denominações de unidades orgânicas da Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 177, de 1989, da Comissão
— *do Distrito Federal*, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-los, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria irá à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 1—DF (SUBSTITUTIVO)

Altera denominações de unidades orgânicas da Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º A Coordenação de Informações, Planejamento e Operações da Secretaria de Segurança Pública passa a denominar-se Coordenação de Planejamento de Operações — CPO.

Art. 2º A Divisão de Informações e Contra-Informações da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal passa a denominar-se Centro de Informações, diretamente subordinado ao Secretário de Segurança Pública, com as mesmas atribuições regimentais.

Art. 3º As unidades orgânicas atualmente subordinadas à Divisão de Informações e Contra-Informações integrarão o Centro de Informações, mantidas as mesmas atividades, passando a denominar-se Seção de Informação, Seção de Contra-Informação, Seção de Operações e Informações e Seção de Arquivos Especiais.

Art. 4º Em consequência do disposto nos artigos anteriores, as funções dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias, da Divisão de Informações e Contra-Informações ficam mantidas com as denominações e códigos na forma constante do anexo a esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— **Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 36, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre o tombamento, pelo Distrito Federal, de bens de valor cultural, tendo
PARECER, sob nº 180, de 1989, da Comissão

— *do Distrito Federal*, com emendas que apresenta de nºs 1 e 2-DF.

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-los encerro a discussão.

Em votação o projeto sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas nºs 1 e 2.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

EMENDA—R Nº , DE 1989

Ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 36, de 1989, que "dispõe sobre o tombamento, pelo Distrito Federal, de bens de valor cultural."

Acrescente-se ao inciso II do art. 20, a seguinte expressão final:

"Art. 20. (...)

II— (...), em atendimento a uma proposta que leva em conta a indispensável conciliação entre a preservação dos bens culturais e o processo de desenvolvimento."

EMENDA—R Nº , DE 1989

Ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 36, de 1989, que "dispõe sobre o tombamento, pelo Distrito Federal, de bens de valor cultural"

Substitua-se o § 2º do art. 10 a expressão "Obrigações do Tesouro Nacional (OTN)" por:

(...) Bônus do Tesouro Nacional (BTN) ou indexador monetário equivalente em vigor na data de sua aplicação (...).

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— **Item 8:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 40, de 1989, de iniciativa

do Governador do Distrito Federal, que autoriza contratar operação de crédito, tendo

PARECER, sob nº 178, de 1989, da Comissão

— do Distrito Federal, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta de nº 1-DF.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação. Votação do projeto, sem prejuízo da emenda. (Pausa)

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Para encaminhar votação, concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, indagaria se a Emenda nº 1 é exatamente a que apresentei.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Emenda nº 1 é a seguinte, tal como consta do parecer da Comissão do Distrito Federal:

"Art. 1º É o Distrito Federal autorizado a contratar, com aval da União, operação de crédito no valor de até US\$ 200.000.000,00. (duzentos milhões de dólares americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e à Caixa Econômica Federal."

Este é o texto da emenda aprovada pelo parecer da Comissão do Distrito Federal.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Então, trata-se de outra emenda.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo manda esta Mensagem e, por ela, o Distrito Federal é autorizado a fazer operação de crédito, no valor de 200 milhões de dólares, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e à Caixa Econômica Federal.

Como V. Exª, Sr. Presidente, acabou de citar, a Emenda nº 1 fala "com aval da União". Evidentemente que esta é uma correção que precisava ser feita, pois se trata de um empréstimo que está sendo feito pela União Federal. De modo que, apresentei essa emenda redacional, que procura distinguir o empréstimo.

Na verdade, o empréstimo é de 100 milhões de dólares junto ao BID, e o Governo do Distrito Federal, por essa mesma resolução, está sendo autorizado a contratar 100 milhões junto à Caixa Econômica Federal. E sobre este ponto irei em seguida levantar uma questão de ordem. Como está redigido, entende-se que a operação é total — 200 milhões de dólares junto ao BID. Portanto, trata-se apenas de uma emenda redacional que coloca clareza no texto.

Resolvido este ponto, Sr. Presidente, levanto uma questão de ordem a respeito da matéria,

ou V. Exª decidiria primeiro sobre a emenda redacional que apresento?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa tem em mãos a emenda redacional de V. Exª, mas só pode submetê-la a votos quando da redação final e depois que sobre ela opinar a Comissão do Distrito Federal, já que a emenda de V. Exª distingue 100 milhões juntos ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e outros 100 milhões junto à Caixa Econômica Federal, quando o texto da emenda não distingue realmente se serão 100 milhões para um ou outro.

É uma emenda, não diria de redação, é uma emenda substancial, porque V. Exª já destina apenas 100 milhões para um empréstimo e 100 milhões para outro. A Comissão não fez essa distinção. Não é apenas uma emenda de redação, é uma emenda de mérito. De modo que gostaria de ouvir a opinião da Comissão do Distrito Federal.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Gostaria de ouvir, inclusive, na hora oportuna, a opinião do Senador Mauro Benevides, Presidente da Comissão do Distrito Federal, porque S. Exª deve lembrar-se perfeitamente que o projeto, a explicação do Governo é exatamente essa que acabei de dar: 100 milhões de dólares perante o BID e 100 milhões de dólares, correspondentes a cruzados no Brasil, junto à Caixa Econômica Federal.

Portanto, é uma correção, a meu ver, e pode até envolver uma questão de mérito, e envolve, V. Exª tem razão, mas que precisa ser decidida, precisa ser votada.

Logo em seguida, Sr. Presidente, gostaria de levantar a questão de ordem a qual fiz referência há pouco.

O SR. MAURO BENEVIDES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a matéria submetida agora à votação foi discutida amplamente no plenário da Comissão do Distrito Federal. Ali ficou realmente muito claro que a operação que se vai apreciar neste momento decorreu de uma negociação tomada, há dois anos, pela esfera Federal com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, garantindo-se o acesso de recursos da ordem de 200 milhões de dólares, dos quais 100 milhões através de financiamento a ser prestado por esse organismo internacional de fomento, compondo-se a contrapartida nacional com recursos destinados pela Caixa Econômica Federal, além, obviamente, de recursos próprios do Governo do Distrito Federal.

O próprio projeto de lei que acompanhou a solicitação do Sr. Governador Joaquim Roriz estabelece, no seu art. 1º:

"É o Distrito Federal autorizado a contratar operação de crédito no valor de até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões

de dólares americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e à Caixa Econômica Federal."

Acredito que a explicitação solicitada pelo nobre Senador Maurício Corrêa estaria praticamente embutida no art. 1º dessa proposição. Interpretado corretamente, dissiparia qualquer dúvida que pudesse suscitar o texto como foi concebido originalmente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— V. Exª não opinou nem a favor nem contra antes pelo contrário: Eu gostaria que V. Exª esclarecesse se a emenda do Senador Maurício Corrêa tem o apoio da Comissão. Se a Comissão quer deixar, desde logo, explicitado que os 100 milhões de dólares serão objeto de um empréstimo do BID e se equivalente aos outros 100 milhões será negociado com a Caixa Econômica Federal, porque essa distinção é que faz a emenda que é oferecida, agora, como emenda de redação e, como V. Exª vê, não é de redação, é uma emenda de fundo, porque, na amplitude dos 200 milhões, o Governo, se quisesse, poderia ter 150 milhões do BID e, apenas, 50 milhões da Caixa; quanto a essa divisão que aí se enseja é que eu gostaria ficasse bem claro qual era o ponto de vista da Comissão, para que o Plenário pudesse aceitar ou não a Emenda do Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURO BENEVIDES — Sr. Presidente, já que V. Exª me traz novamente à colação, e agora para tornar mais claro o pensamento dos Membros integrantes da Comissão do Distrito Federal, eu diria a V. Exª que a interpretação da contrapartida seria outra parcela idêntica àquela pleiteada ao Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Se o Banco Interamericano de Desenvolvimento, depois dessa longa negociação de dois anos, se propôs a oferecer ao Governo do Distrito Federal 100 milhões de dólares, obviamente que a contrapartida terá que envolver o mesmo recurso, no montante de 100 milhões de dólares.

A Caixa Econômica Federal, então, se dispôs a financiar esse empréstimo, o que vai possibilitar a execução de empreendimentos da maior importância no setor da infra-estrutura. Conseqüentemente, não haveria, da parte da Comissão do Distrito Federal, nenhum obstáculo a que se acolhesse a emenda do Senador Maurício Corrêa, deixando claro que a contrapartida seria paritária: 100 milhões de dólares pela Caixa Econômica Federal e 100 milhões de dólares pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Pela ordem.) — Sr. Presidente, peço a V. Exª seja lido o texto da Emenda Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O texto é o seguinte:

É o Governo do Distrito Federal autorizado a contratar, com aval da União, operação de crédito no valor de US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos), sendo 100 milhões de dólares americanos junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, (BID), e o equivalente a US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos) junto à Caixa Econômica Federal.

O parágrafo único da Emenda Maurício Corrêa diz o seguinte:

"Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata este artigo destinam-se à execução de projeto de ampliação e melhoramento do sistema de água potável e esgotamento sanitário de Brasília."

Este é o texto.

O SR. MAURO BENEVIDES — O projeto, como foi concebido, diz.

"Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata este artigo destinam-se à execução de projeto de ampliação e melhoramento do sistema de água potável e esgotamento sanitário de Brasília."

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — A conclusão é que a minha emenda não tem parágrafo. S. Ex^a leu o parágrafo do Governo.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ, Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu tinha solicitado a palavra justamente para que ficasse bem explicitada esta dualidade: parte da Caixa Econômica e parte do BID. Mas, diante da colocação do Senador Mauro Benevides, parece-me que foi dissipada a dúvida. A questão que levanto, junto a V. Ex^a, é a seguinte: se a colocação do Presidente da Comissão, neste momento, não pode servir já como parecer favorável à emenda, Assim sendo, votaríamos, hoje, a matéria, aprovando a Emenda Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Exatamente. A Mesa teve o cuidado de fazer esta solicitação, porque, aceito por todos o entendimento expresso aqui pelo Senador Maurício Corrêa e pelo Presidente da Comissão, Senador Mauro Benevides, na redação final figurará exatamente essa divisão.

De modo que vai continuar a votação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA, Pela ordem. Sem revisão do orador.) —

Sr. Presidente, tenho apenas uma dúvida quanto a esta matéria.

Compreendo perfeitamente a preocupação do Senador Maurício Corrêa. Lendo agora a mensagem com a proposta do projeto de lei que veio do Executivo, bem como o parecer, que, no caso, foi mais explícito ainda, eles colocam a expressão "até". A emenda, parece-me, estabelece um quantitativo que não pode ser modificado. Há o "até" na emenda?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A emenda não tem o "até".

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — O "até" significa que o Governo pode querer tomar menos. Francamente não sei o porquê desse "até". No original, o Senador Maurício Corrêa está mostrando que tem o "até".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O original da Emenda Maurício Corrêa tem o "até".

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Ai, sim, porque dá condições de o Governo poder fazer o empréstimo dentro de suas necessidades para esse empreendimento que pretende realizar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a tem razão no seu cuidado, mas seria a primeira vez que um Governo, autorizado a ter 200 milhões de dólares, quizesse apenas 150 ou 180.

Em todo o caso, o "até" deve figurar, porque esta é a emenda. De modo que não há mais dificuldade a vencer neste problema.

Vamos continuar a votação da Emenda nº 1.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB, Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a emenda do nobre Senador Maurício Corrêa não é apenas redacional. Ela modifica substancialmente a natureza do texto, na medida em que retira a flexibilidade que a Comissão do Distrito Federal resolveu outorgar ao Governo no acesso a esses recursos. Ao fixar montantes, que, aliás, estão explicitados, a intenção do Senador é correta, é boa, é perfeita. Está explicitado, na exposição de motivos, que são 100 milhões de dólares do BID e 100 milhões a contrapartida da Caixa Econômica Federal. A razão por que a Comissão do Distrito Federal não se fixou, especificamente, nesses limites, que tenha sido para dar mais flexibilidade à negociação. Que mal haveria, pergunto, em deixarmos o texto como se encontra, facultando-se ao Governo, na negociação, certa variação nesses valores? O mal que se poderia pensar é que o endividamento em moeda forte seja nocivo, ou, então, que o Governo pudesse ultrapassar os 100 milhões de dólares junto ao BID e tomasse à Caixa Econômica Federal apenas 60, ou algo dessa natureza. Pela origem dos recursos do Banco Interamericano de Desen-

volvimento, tenho a impressão de que qualquer ingresso de moeda forte originária de instituições multilaterais de ajuda e de crédito seja bem-vindo. Se houver flexibilidade para mais, tanto melhor. Creio que não vai acontecer, mas não vejo necessidade de se alterar substancialmente, uma vez que não há prejuízo para o interesse público nem para a nação que o texto permita essa flexibilidade.

Assim sendo, Sr. Presidente, prefiro o texto da Comissão do Distrito Federal.

Por isso, voto e recomendo à minha Bancada vote com o parecer do Relator, ou seja, com a Comissão do Distrito Federal e contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa esclarece este assunto. Vou ler a Mensagem do Governador, que diz o seguinte, textualmente:

"Com esse objetivo, conclui-se em bom termo negociação tomada há dois anos com a esfera federal e com o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, garantindo-se o acesso a recursos da ordem de US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares), dos quais US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares através de financiamento a ser prestado por aquele organismo internacional de fomento, compondo-se a contrapartida nacional com recursos destinados pela Caixa Econômica Federal, além de recursos orçamentários próprios do Governo do Distrito Federal."

V. Ex^a quer dar mais flexibilidade àquilo que o próprio Governador achava que era desnecessário.

A Mensagem diz expressamente que ele queria apenas 100 milhões de dólares de empréstimo externo. Os outros 100 milhões seriam fornecidos pela Caixa Econômica Federal e, se necessário, composto com os recursos orçamentários.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Quero também esclarecer que, sendo assim, a expressão "até" se torna desnecessária. O que se está discutindo é se se concedem ou não os 100 milhões pedidos pelo Sr. Governador do Distrito Federal. S. Ex^a não pediu até 100 milhões. Pediu 200 milhões, sendo 100 milhões pelo BID e 100 milhões de recursos nacionais.

A meu ver, a palavra "até" desatende ao que foi julgado necessário pelo Governador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Há uma proposta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Há proposta, salvo uma emenda que reduza. Porém não há nenhuma emenda com a expressão "até", a não ser a Emenda Maurício Corrêa que, talvez, não tenha tido essa intenção de reduzir. Estou colocando a questão em face do debate suscitado pelo problema.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, eu havia pedido antes a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, trata-se, apenas de uma explicação.

É da mensagem do Governo, no projeto de lei que S. Ex^a enviou como proposta, se encontra a palavra "até". Não faço questão da palavra "até". O problema é do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A mensagem realmente não fala na palavra "até", o sim o projeto de lei autorizado.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para uma explicação. Quando o Governo encaminhou e disse "até" é porque a previsão de custo poderá não atingir até os 200 milhões, então, houve essa facilidade, porque eles vão levar para o BID essa negociação que tinha sido iniciada no Governo José Aparecido, inclusive 20 milhões já foram recebidos pelo Governo. Como não há uma aritmética certa, ele colocou "até." Por isso que na nossa emenda — entendemos — poder-se-ia suprir a palavras "até", mas não queríamos alterar o mérito da mensagem que veio do Governo, porque a nossa intenção não era esta.

Estou de inteiro acordo com a preocupação do Senador Jutahy Magalhães. Se o nobre Senador entender, a palavra "até" pode ser suprimida, não há problema algum.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não, o Senador Jutahy Magalhães quer mantê-la, não quer suprimir, exatamente porque o projeto do Governador sugere o "até"; vem do projeto do Governador, não vem da mensagem; consta do processo.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, com desculpas pelas interrupções. Temos cabelos brancos porque somos pacientes.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Justamente, com paciência, deixei que outros nobres Senadores avançassem na minha solicitação.

Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem justamente fundamentado no que V. Ex^a comunicou à casa: na mensagem o próprio Governo declara que são 200 milhões — 100 milhões da Caixa Econômica Federal e 100 milhões do BID.

Então, quando o nobre Senador Marcondes Gadelha levanta que, aí, poderia haver uma flexibilidade, S. Ex^a está indo contra a mensagem.

S. Ex^a está querendo dar algo que o próprio governo do Distrito Federal não está pedindo. Ele declara que são 200 milhões. V. Ex^a, Sr. Presidente, fez até a leitura da mensagem. São 200 milhões: 100 milhões do BID e com a Caixa Econômica o valor correspondente em cruzados a 100 milhões de dólares.

Sr. Presidente, é extremamente válida esta discussão, mas penso que já há um consenso.

Quando o Presidente da Comissão do Distrito Federal acolhe a Emenda Maurício Corrêa, cabe-nos, na realidade, aprovaremos a matéria e, quando da redação final, aprovaremos, então, essa redação consubstanciada na Emenda Maurício Corrêa e **the end**, como dizem os ingleses.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Era exatamente isto que a Mesa tinha feito. Então, vai ser posta a votos a emenda.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, retiro a minha objeção e acolho a sugestão do Presidente Mauro Benévices.

Isso não significa que eu abandone a minha convicção de que o texto da Comissão está melhor do que a proposta, e o que o governo escreveu na sua Exposição de Motivos não o fez no seu projeto, no texto da lei. No texto, ele pediu "até 200 milhões junto ao BID e junto à Caixa". Não especificou que eram 100 junto ao BID e 100 junto à Caixa.

Suponho eu que isso não foi por acaso, Sr. Presidente. Suponho eu que o Governo tinha a esperança, a expectativa de obter recursos melhores, tendo mais flexibilidade para a negociação.

A Emenda do Senador Maurício Corrêa amarra em até 100 milhões de dólares junto ao BID, quer dizer, a possibilidade de se conseguir mediante negociação, mais recursos do BID, que são sempre bons recursos, por que são a longuíssimos prazos, com juros abaixo das taxas de mercado. Então, o Distrito Federal estaria fazendo melhor negócio. Entretanto, não vou fazer uma tempestade em copo d'água ao sustentar ponto de vista que possa trazer algum transtorno à tramitação da matéria.

De modo que, Sr. Presidente, acolho a emenda do Senador Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Na Emenda do Senador Maurício Corrêa, Emenda nº 1, constará o "até", como V. Ex^a quer, e a divisão "100 milhões".

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, antes de V. Ex^a encerrar a votação, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pela discussão até agora, já deu para se sentir que somos inteiramente favoráveis à contratação do empréstimo. No entanto, ocorre-me uma dúvida, e por isso, queria valer-me da interpretação da Mesa.

A Constituição, no art. 52, inciso V, autoriza, o empréstimo. O Regimento — art. 213, c — determina que as matérias de competência privativa do Senado deverão tramitar na forma de projeto de resolução.

Em vista disto, tratando-se de empréstimo que é feito através de aval da União, indagaria, nos termos da Resolução nº 157, que regulamenta o processo legislativo do Distrito Federal, se seria projeto de lei, lei do Senado ou resolução do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Senado é o Poder Legislativo do Distrito Federal, de modo que recebeu um projeto de lei e, como tal, é que decide. O Senado Federal não é o Poder Legislativo do Estado da Bahia, do Estado do Ceará, do Estado do Piauí, que pedem empréstimo e que nós aqui, por isso mesmo, ao invés de projeto de lei, convertemos em projeto de resolução.

Enquanto formos o Poder Legislativo do Distrito Federal, essas matérias devem ser objeto de projetos de lei.

A solução correta é esta, salvo melhor juízo. (Pausa.)

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda, ressalvado que na redação final se acolherá o texto sugerido pelo Senador Maurício Corrêa.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora, para redação final.

É a seguinte a matéria aprovada:

EMENDA Nº 1-DF

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º É o Distrito Federal autorizado a contratar, com aval da União, operação de crédito no valor de até US\$ 200.000.000.00 (duzentos milhões de dólares americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e à Caixa Econômica Federal."

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, solicito

que conste o meu voto pessoal como ausência.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Constará de Ata o voto de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à votação das matérias que foram objeto de requerimento de urgência lidos no Expediente.

Em votação o Requerimento nº 476/89, lido no Expediente, referente ao Projeto de Resolução nº 47/89.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 47, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre a justificação de ausência às sessões nas hipóteses que menciona.

Solicito do nobre Senador Jutahy Magalhães o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o ilustre Senador Jamil Haddad pretende, com o presente projeto, que as ausências de Senadores às sessões ordinárias e extraordinárias, no curso da Sessão Legislativa que coincide com período de eleição para Presidente e Vice-Presidente da República, sejam consideradas justificadas, para todos os fins regimentais, quando o titular do mandato for candidato a qualquer dos cargos mencionados.

A Constituição, em seu art. 55, III, reza:

“Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

III — que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada.”

A Constituição contempla, pois, a possibilidade de o Senado, em deliberação tomada em Plenário, autorizar licença pelo período que entender conveniente sem que o Senador incorra na hipótese de perda do mandato.

O Regimento Interno da Casa, paralelamente, estabelece, entre os diversos casos previstos de ausência justificada, o da licença autorizada, para os fins do disposto no art. 55, III, da Constituição. Prescrevem os arts. 38, parágrafo único e 13, § 1º, do Regimento Interno:

“Art. 38. Considera-se ausente, para efeito do disposto no art. 55, III, da Constituição, o Senador cujo nome não conste das listas de comparecimento.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, aplica-se o disposto no § 1º do art. 13, não sendo, ainda, considerada a

ausência do Senador nos sessenta dias anteriores às eleições gerais.”

“Art. 13.

§ 1º Não se computará como falta a ausência do Senador a serviço da Casa, em licença autorizada, em desempenho de representação ou comissão externa ou integrando delegação à Conferência Interparlamentar, ou por razões de saúde comprovadas mediante atestado médico.”

O projeto não fere a Constituição nem é injurídico. No mérito é, por todos os títulos, louvável. É evidente que o candidato a ocupar a mais alta Magistratura do País deve ter ampla liberdade na sua pregação pelo Território nacional.

Somos, assim, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favoráveis ao projeto. No entanto, para uma melhor adequação aos dispositivos constitucionais e regimentais, e sem modificar o objetivo do projeto, apresentamos o seguinte substitutivo.

SUBSTITUTIVO

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Considera-se como licença autorizada, para os fins do disposto no art. 55, III, da Constituição, e no art. 38, parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, a ausência às sessões do Senado de Senador candidato à Presidência e Vice-Presidência da República no período entre o registro da candidatura no Tribunal Superior Eleitoral até a apuração do respectivo pleito.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos candidatos que concorrerem ao segundo turno.

Art. 2º Para os fins previstos nesta resolução, o Senador encaminhará à Mesa certidão comprobatória do registro de sua candidatura ao cargo de Presidente ou Vice-Presidente da República.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

Texto final do Projeto de Resolução nº 47, de 1989, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que dispõe sobre a justificação de ausência às sessões nas hipóteses que menciona.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Considera-se como licença autorizada, para os fins do disposto no art. 55, III, da Constituição, e no art. 38, parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, a ausência às sessões do Senado de Senador candidato à Presidência e Vice-Presidência da República no período entre o registro da candidatura no Tribunal Superior Eleitoral até a apuração do respectivo pleito.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos candidatos que concorrerem ao segundo turno.

Art. 2º Para os fins previstos nesta resolução, o Senador encaminhará à Mesa certidão comprobatória do registro de sua candidatura

ao cargo de Presidente ou Vice-Presidente da República.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Solicito do nobre Senador Antônio Luiz Maya o parecer da Comissão Diretora, já que o parecer da Comissão de Constituição, e Justiça e Cidadania foi favorável, nos termos do substitutivo que apresentou.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA (PDC —

TO. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Resolução nº 47, de 1988, de autoria do nobre Senador Jamil Haddad, teve tramitação normal nesta Casa, e foi aprovado, em termos de um substitutivo, pela Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, através do parecer do nobre Relator Jutahy Magalhães, parecer que se acha embasado tanto na Constituição Federal, quanto trata de licenças para Parlamentares, quanto no próprio Regimento Interno do Senado Federal. O projeto foi aprovado na Comissão, quanto à juridicidade ao mérito. Aliás, considerado o projeto até louvável.

A Mesa Diretora considera, portanto, constitucional o projeto, com base nas determinações jurídicas da Constituição e do Regimento Interno da Casa. Quanto ao mérito, considera iniciativa da maior importância, sobretudo para os nobres Senadores que enfrentam os embates das eleições e que não têm condições de frequentar as sessões ordinárias da Casa no período eleitoral, quando candidatos a Presidência e Vice-Presidência da República.

Razão pela qual somos favoráveis a que esse projeto seja aprovado e a Mesa é favorável à sua aprovação pelos nobres membros do Senado Federal.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O Parecer da Comissão Diretora é favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e do substitutivo, em turno único.

Com a palavra o nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para discutir) — Sr. Presidente, quando apresentei esse projeto de resolução, o fiz para que houvesse, inclusive uma equidade com o funcionalismo público. Quando tem a sua candidatura registrada no Tribunal Superior Eleitoral o funcionário público é automaticamente licenciado e percebe os vencimentos do seu cargo. Por que nós aqui não iríamos fazer o mesmo com os nobres Companheiros que disputam a Presidência e a Vice-Presidência da República?

O Substitutivo Jutahy Magalhães se enquadra melhor em dispositivos constitucionais. De

maneira que nada tenho a opor e sou favorável à aprovação do Substitutivo Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, para redigir o vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Estando o projeto em regime de urgência, passa-se imediatamente à sua apreciação, em turno suplementar.

Sobre a mesa, o parecer da Comissão Diretora, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 83, DE 1989 DA COMISSÃO DIRETORA

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 47, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 47, de 1989, que dispõe sobre as justificações de ausência de Senador às sessões, nas hipóteses que menciona.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de setembro de 1989. — *Iram Saraiva*, Presidente — *Nabor Junior*, Relator — *Divaldo Suruagy* — *Antônio Luiz Maya*

ANEXO AO PARECER Nº 183, DE 1989

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso 28, do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1989

Dispõe sobre a justificação de ausência de Senador às sessões, nas hipóteses que menciona.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Considera-se como licença autorizada, para os fins do disposto no art. 55, inciso III da Constituição e no art. 38, parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, a ausência às sessões do Senado, de Senador candidato à Presidência e Vice-Presidência da República no período entre o registro da candidatura no Tribunal Superior Eleitoral até a apuração do respectivo pleito.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos candidatos que concorrerem ao segundo turno.

Art. 2º Para fins previstos nesta resolução, o Senador encaminhará à Mesa certidão comprobatória do registro de sua candidatura ao cargo de Presidente ou Vice-Presidente da República.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O substitutivo é dado como definitivamente adotado nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai a promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 477/89, de urgência, lido no Expediente, para Mensagem nº 175, de 1989, relativo a pleito do Governo do Estado de São Paulo.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que depende de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Solicito ao nobre Senador Severo Gomes o parecer sobre a matéria.

O SR. SEVERO GOMES — (PMDB — SP. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, através da presente Mensagem, o Senhor Presidente da República propõe, com base em Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, que o Senado Federal, nos termos do que dispõe o artigo 52, incisos V e VIII da Constituição Federal, autorize o Governo do Estado de São Paulo a ultimar a contratação de operação de crédito externo no total de até US\$ 24.007.558,00 (vinte e quatro milhões, sete mil e quinhentos e cinquenta e oito dólares norte-americanos) junto ao Eximbank, mediante garantia da República Federativa do Brasil, com vistas ao financiamento da importação de bens, equipamentos e serviços de alta tecnologia de interesses da Universidade Estadual de Campinas — Unicamp.

As condições financeiras de operação, segundo os termos do termo de compromisso preliminar emitido pelo Eximbank em 9 de janeiro de 1989 (sob número 60.820), são as seguintes:

a) montante US\$ 24.007.588,00;

b) juros: 9,65% ao ano, pagáveis semestralmente, calculados sobre as importâncias desembolsadas do empréstimo;

c) comissão de compromisso: 0,5% ao ano sobre as importâncias não desembolsadas, a contar de 60 dias após a provação final do crédito pelo Eximbank;

d) amortização do principal: em até vinte pagamentos semestrais, de igual valor iniciando-se estes não mais tardiamente do que 15 de setembro de 1990.

A operação acima caracterizada foi objeto de avaliação de prioridade pelo Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República (SEPLAN/PR), o qual nos termos do que dispõe o Decreto-Lei nº 1.312 de 1974, em seu artigo 4º reconheceu seu caráter prioritário para o desenvolvimento

nacional, através do Aviso nº 758, de 24-5-59.

O Ministério da Fazenda, por sua vez, corsoante relatado na EM nº 118/89 do Titular da Pasta — aprovada pelo Chefe do Poder Executivo em 26-6-89 —, providenciou junto ao Banco Central do Brasil, a inclusão da garantia oferecida pela União em tal operação nos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 1.312 de 1974, em seu artigo 1º, II, considerados as modificações e atualizações posteriores.

A solicitação preenche também as demais exigências estabelecidas pelo Regimento Interno do Senado Federal em seu artigo 389, achando-se instruída de documentos que habilitem ao conhecimento da operação e de cópias dos atos de expressa autorização da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, isto é, das Leis nºs 4.441/84, 5.961/87, 5.962/87 e 6.163/88.

Assim preenchidos os requisitos formais e tendo em vista a relevância da amortização e adequado equipamento dos centros de pesquisa e desenvolvimento tecnológico do País, somos pela aprovação da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56, DE 1989

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externos, em valor equivalente até US\$ 24.007.558,00 (vinte e quatro milhões, sete mil e quinhentos e cinquenta e oito dólares norte-americanos) junto ao Export-Import Bank of the United States — Eximbank.

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo, autorizado nos termos do artigo 52, incisos V e VIII da Constituição Federal, a contratar operação de crédito externo no valor de até US\$ 24.007.558,00 (vinte e quatro milhões sete mil e quinhentos e cinquenta e oito dólares norte-americanos), junto ao Export-Import Bank of the United States — Eximbank, mediante garantia da União destinada ao financiamento da importação de bens e serviços de alta tecnologia de interesses da Universidade Estadual de Campinas — Unicamp.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos conclui pela apresentação do projeto de Resolução nº 56, de 1989, "que autoriza o governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, em valor equivalente a até US\$ 24.007.558,00 (vinte e quatro milhões, sete mil e quinhentos e cinquenta e oito dólares norte-americanos) junto ao Export-Import Bank of the United States — Eximbank, para os fins que especifica".

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — (PMDB — BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na condição de Líder eventual de meu Partido, o PMDB, vou encaminhar a votação favoravelmente a essa proposta de empréstimo para o estado de São Paulo.

Na minha condição individual de Senador, tenho votado, sistematicamente, pela abstenção nesses empréstimos externos enquanto nós aqui, no Senado, não estabelecermos as normas nossas prerrogativas previstas no art. 52, porque não sabemos quais os limites para o endividamento externo que nós do Senado, temos que estabelecer.

Se não os estabelecermos, Sr. Presidente, vou continuar abstenendo-me individualmente nessas questões de empréstimo externo.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD — (PSE — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Srs. Senadores, coerente com os posicionamentos anteriores, tenho votado sem obstruir, tenho votado sistematicamente contra empréstimos externos. Por isso Sr. Presidente, peço que conste de ata meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, com abstenção do nobre Senador Jutahy Magalhães e o voto contrário do nobre Senador Jamil Haddad.

O projeto vai à Comissão Diretora, para oferecer a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 184, DE 1989

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1989, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 24.007.558,00 (vinte e quatro milhões, sete mil, quinhentos e cinquenta e oito dólares americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, em 13 de setembro de 1989. — *Iram Saraiva* Presidente — *Nabor Junior* Relator — *Divaldo Suruagy* — *Antonio Luiz Maya*.

ANEXO AO PARECER Nº 184, DE 1989

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, incisos V e VIII, da Constituição, e eu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1989

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, em valor equivalente a até US\$ 24.007.558,00 (vinte e quatro milhões, sete mil, quinhentos e cinquenta e oito dólares americanos) junto ao Export-Import Bank of the United States — EXIM-BANK.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado, nos termos do art. 52, incisos V e VIII da Constituição Federal a contratar, junto ao Export-Import Bank of the United States — EXIM-BANK, operação de crédito externo, em valor equivalente a até US\$ 24.007.558,00 (vinte e quatro milhões, sete mil, quinhentos e cinquenta e oito dólares americanos), mediante garantia da União e nas condições financeiras aprovadas pelo Banco Central do Brasil, destinada ao financiamento da importação de bens e serviços de alta tecnologia, de interesse da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O Projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, redações finais das proposições aprovadas na Ordem do Dia de hoje, que, nos termos do parágrafo único do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa)

São lidas as seguintes:

PARECER Nº 185, DE 1989

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 33, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 33, de 1989, que cria, no quadro de pessoal do Distrito Federal, a Carreira Apoio às Atividades Jurídicas e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, em 13 de setembro de 1989. — *Iram Saraiva* Presidente — *Nabor Junior* Relator — *Divaldo Suruagy* — *Antonio Luiz Maya*.

ANEXO AO PARECER Nº 185, DE 1989

Cria, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a Carreira Apoio às Atividades Jurídicas e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É criada, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal — parte Procuradoria Geral, a Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, constituídas dos cargos, de nível médio, de Assistente e Auxiliar, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os cargos e empregos de nível médio, do Quadro e da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, classificados na sistemática da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, cujos ocupantes se encontram lotados e em exercício na Procuradoria Geral do Distrito Federal serão transpostos, mediante opção, para os cargos da Carreira referida no art. 1º, observado o disposto no Anexo II.

§ 1º A opção de que trata este artigo deverá ser manifestada no prazo de trinta dias, a partir da publicação desta Lei.

§ 2º Os cargos e empregos transpostos que excederem aos percentuais previstos no Anexo I desta Lei serão extintos à medida em que vagarem.

Art. 3º O vencimento inicial do cargo de Assistente é de NCz\$ 537,30 (quinhentos e trinta e sete cruzados novos e trinta centavos), correspondente ao da Classe "A", Padrão I, índice 100 da Tabela de Escalonamento Vertical, constante do Anexo III, e servirá de base para a fixação do valor dos vencimentos dos demais cargos de que trata esta Lei.

§ 1º Nenhuma redução de vencimento poderá resultar da aplicação desta Lei, assegurada ao funcionário a diferença, como vantagem pessoal individual nominada.

§ 2º O vencimento fixado neste artigo será reajustado nos mesmos índices e datas fixados para os servidores do Distrito Federal, a partir de 1º de junho de 1989.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes das transposições de que trata o art. 2º vigoram a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 5º O ingresso na Carreira Apoio às Atividades Jurídicas será feito mediante nomeação dos aprovados em concurso público e ocorrerá no Padrão I, Classe A, de Assistente e de Auxiliar.

§ 1º O concurso público será realizado em duas etapas, de caráter eliminatório, compreendendo, a primeira, verificação de conhecimento, através de provas escrita e, a segunda, programa de formação, com avaliação final.

§ 2º Aos candidatos aprovados na primeira etapa e matriculados no programa de formação, será assegurado, a título de ajuda financeira, oitenta por cento do vencimento fixado para o padrão inicial do cargo a que estiver concorrendo, a partir do início do programa até o dia da nomeação, eliminação do curso ou reprovação.

§ 3º Se o candidato for servidor da Administração do Distrito Federal poderá optar pelo recebimento da remuneração do cargo ou emprego que ocupe.

Art. 6º Poderão se inscrever no concurso público os portadores de certificados de conclusão do Curso de 2º grau ou habilitação legal equivalente, para Assistente, e 1º grau para Auxiliar.

Art. 7º Para as categorias que integram a Carreira Apoio às Atividades Jurídicas não haverá ascensão funcional.

Art. 8º O ocupante do cargo de Auxiliar, da Classe Especial, poderá ser promovido ao de Assistente, no percentual de até cinquenta por cento das vagas, desde que atenda às condições exigidas para o ingresso, a que se referem os arts. 5º e 6º desta Lei.

Art. 9º A promoção do funcionário para padrão ou classe imediatamente superior àquela em que se encontre observará os critérios de antiguidade e merecimento, aplicados, alternativamente, na forma do regulamento.

Art. 10. Os servidores ocupantes dos Cargos da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, na forma do disposto no Art. 30 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

Parágrafo único. O tempo de serviço prestado sob o regime da legislação trabalhista pelos servidores abrangidos pelo § 1º do art. 2º será contado para todos os efeitos do regime estatutário.

Art. 11. Os cargos e empregos cujos ocupantes forem transpostos, na forma desta Lei, serão extintos.

Art. 12. Os integrantes da Carreira de que trata esta Lei terão lotação e exercício na Procuradoria Geral, ressalvadas as hipóteses legais e regulamentares.

Art. 13. Os servidores aposentados nos cargos ou empregos que serão transpostos para a Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, na forma do art. 2º, terão seus proventos revisados e farão jus às vantagens previstas nesta Lei.

Parágrafo único. É facultado aos servidores aposentados de que trata este artigo, mediante opção manifestada no prazo de trinta dias, a partir da publicação desta Lei, continuarem regidos pela sistemática da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 186, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 36, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 36, de 1989, que dispõe sobre o tombamento, pelo Distrito Federal, de bens de valor cultural.

Sala de Reuniões da Comissão, em 13 de setembro de 1989. — Iram Saraiva Presidente — Nabor Junior Relator — Divaldo Surtuagy — Antonio Luiz Maya.

ANEXO AO PARECER Nº 186, DE 1989

Dispõe sobre o tombamento, pelo Distrito Federal, de bens de valor cultural.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O patrimônio histórico, artístico e natural do Distrito Federal é constituído por:

I — bens, móveis e imóveis, existentes em seu território, cuja conservação seja do interesse público;

II — monumentos naturais, sítios e paisagens que importa conservar e proteger.

§ 1º Para os fins do item I, é de interesse público a conservação dos bens que se vinculam a fatos memoráveis da história de Brasília e os de excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

§ 2º Para os fins do item II, importa conservar e proteger os monumentos naturais, sítios e paisagens de feição notável pelas qualidades com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana.

Art. 2º Os bens a que se refere o artigo precedente serão considerados parte do patrimônio histórico, artístico e natural do Distrito Federal depois de tombados e inscritos, singular, coletiva ou agrupadamente, num dos Livros de Tombo, constantes do art. 8º desta lei.

Art. 3º O tombamento far-se-á mediante ato do Governador do Distrito Federal, com base em deliberação do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal.

Art. 4º O tombamento de bens pertencentes ao Distrito Federal far-se-á de ofício, e o de bens pertencentes a outras pessoas, voluntária ou compulsoriamente, segundo as modalidades, os critérios e os prazos estabelecidos em Regulamento.

§ 1º O tombamento será voluntário sempre que o proprietário o solicitar, devendo o bem atender aos requisitos para integrar o patrimônio cultural do Distrito Federal, a juízo do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal, ou sempre que o mesmo proprietário anuir, por escrito, à notificação da autoridade competente.

§ 2º O tombamento será compulsório quando o proprietário opuser recusa à inscrição do bem.

§ 3º O proprietário do bem tombado terá o prazo de trinta dias, a partir do recebimento da notificação, para manifestar sua anuência ao tombamento ou impugná-lo.

Art. 5º O tombamento dos bens será considerado provisório enquanto o respectivo processo não estiver concluído.

Parágrafo único. Enquanto persistir o tombamento provisório, este se equipara ao definitivo.

Art. 6º Os bens tombados pela União, localizados no Distrito Federal, serão inscritos *ex-officio* nos Livros de Tombo definidos no art. 8º desta Lei.

Art. 7º O tombamento dos bens pertencentes à União Federal dependerá de anuência da autoridade responsável.

Art. 8º O Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal — DEPHA possuirá:

I — o Livro de Tombo dos bens móveis de valor arqueológico, etnográfico, bibliográfico, histórico e artístico;

II — o Livro de Tombo de Edifícios e Monumentos Isolados;

III — o Livro de Tombo de Coniunto Urbano e Sítios Históricos;

IV — o Livro de Tombo de Monumentos, Sítios, Paisagens Naturais e Arqueológicas.

Art. 9º O ato de tombamento, provisório ou definitivo, definirá uma área de tutela.

Art. 10. Não se poderá, nas áreas de tutela, sem prévia autorização do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal, edificar ou demolir construções ou modificar a ambiência ou os campos visuais, sem proceder à colocação de cartazes e anúncios.

§ 1º A inobservância do disposto neste artigo acarretará para o infrator a obrigação de demolir a construção, reconstruir o objeto demolido e restaurar a ambiência modificada pelo ato ilícito.

§ 2º Ao infrator aplicar-se-á multa cujo valor variará entre cinco e cinquenta Bônus do Tesouro Nacional — BTN, ou indexador monetário equivalente em vigor na data de sua aplicação, sem prejuízo do disposto no parágrafo precedente.

Art. 11. A saída do território do Distrito Federal de bem notificado ou inscrito como de valor cultural dependerá de autorização do Secretário da Cultura, ouvido o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal.

Art. 12. Na hipótese de extravio, roubo ou furto de qualquer objeto tombado, o proprietário deverá comunicar a ocorrência, no prazo de vinte e quatro horas, à autoridade policial e ao Secretário da Cultura, sob pena de lhe ser aplicada multa correspondente à metade do valor da obra.

Art. 13. Os atos cometidos contra os bens de que trata o art. 1º desta lei são equiparados aos cometidos contra o patrimônio nacional.

Art. 14. Em caso de alienação onerosa de bens tombados pertencentes a pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, o Distrito Federal terá direito de preferência, em condições iguais de oferta.

§ 1º O proprietário dos bens tombados deverá notificar o Distrito Federal para que exerça o direito de preferência, sob pena de perda, no prazo de trinta dias.

§ 2º O direito de preferência sobre a coisa tombada não inibe seu proprietário de livremente gravá-la de penhor, anticrese ou hipoteca.

Art. 15. É nula a alienação efetivada com violação do disposto no artigo precedente, ficando o Distrito Federal habilitado a requerer judicialmente o seqüestro da coisa e a impor multa, de um quinto de seu valor, ao transmissente, e outro tanto ao adquirente, que serão por ela solidariamente responsáveis.

Parágrafo único. A nulidade será pronunciada, na forma da lei, pelo Juiz que conceder o seqüestro, o qual só será levantado depois de paga a multa e se não tiver o titular do direito de preferência adquirido a coisa no prazo de trinta dias.

Art. 16. Nenhuma venda judicial de bens tombados será realizada, sem que seja previamente notificado o Distrito Federal.

Parágrafo único. Não poderão ser expedidos os editais de praça, sob pena de nulidade, antes de feita a notificação.

Art. 17. Ao Distrito Federal assistirá o direito de remição se até a assinatura do auto de arrematação ou até a sentença de adjudicação aqueles que, na forma da lei, tiverem a faculdade de remir, dela não se utilizarem.

Parágrafo único. O direito de remição poderá ser exercido pelo Distrito Federal no prazo de trinta dias, a contar da assinatura do auto de arrematação ou da sentença de adjudicação, não podendo ser extraída a carta respectiva, enquanto não esgotado o prazo.

Art. 18. Ressalvadas as exceções previstas em lei, é vedada a destruição, demolição ou mutilação de qualquer bem objetivo de tombamento.

Parágrafo único. A restauração, reforma ou pintura dependerão de prévia autorização especial do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal, sob pena de cominação da multa de metade do valor da obra, sem prejuízo do ressarcimento por eventual dano causado.

Art. 19. O cancelamento do tombamento far-se-á mediante decreto do Governador, por iniciativa do Secretário da Cultura, após a decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal.

Art. 20. O cancelamento do tombamento só poderá ser concedido:

I — quando se provar que resultou de erro de fato quanto à sua causa determinante;

II — por exigência indeclinável do desenvolvimento econômico-social do Distrito Federal, em atendimento a uma proposta que leve em conta a indispensável conciliação entre a preservação dos bens culturais e o processo de desenvolvimento.

Art. 21. São ratificados os tombamentos realizados pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 22. Aplica-se subsidiariamente ao Distrito Federal a legislação federal relativa à preservação de bens culturais e naturais e a referente à respectiva expropriação.

Art. 23. O Poder Executivo do Distrito Federal regulamentará esta lei no prazo de trinta dias.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 187, DE 1989
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 38, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 38, de 1989, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, em 13 de setembro de 1989 — Nelson Carneiro, Presidente Pompeu de Sousa, Relator — Pompeu

de Sousa — Nabor Junior — Antonio Luiz Maya

ANEXO AO PARECER Nº 187, DE 1989

Cria a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É criada e incluída na estrutura básica da Administração do Distrito Federal, a que se refere o artigo 1º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia — SEMATEC.

Art. 2º São funções da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:

I — formular, coordenar e executar a política ambiental do Distrito Federal;

II — exercer o poder de polícia ambiental, proteger e preservar os recursos ambientais no âmbito do Distrito Federal;

III — executar ação de conservação, fiscalização e proteção das bacias hidrográficas no Distrito Federal, além do controle da poluição das águas;

IV — propor a criação de unidades de conservação, fiscalizar e executar o manejo ambiental;

V — desenvolver programas de prevenção à erosão e de proteção e preservação dos recursos da fauna e da flora;

VI — promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação do ambiente;

VII — estimular a execução de estudos e projetos que visem o aproveitamento econômico dos recursos naturais do cerrado, privilegiando as espécies da flora e da fauna nativas;

VIII — promover estudos e pesquisas visando o desenvolvimento de tecnologias objetivando soluções ecologicamente equilibradas.

Art. 3º É criado o cargo de natureza especial de Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, sendo, em consequência, extinto um dos cargos de Secretários Extraordinário, criado pela Lei nº 7.456, de 1º de abril de 1986.

Art. 4º É criado o Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal — IEMA/DF, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Art. 5º Compete ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal — IEMA/DF:

I — executar a política ambiental do Distrito Federal;

II — promover e coordenar o desenvolvimento de pesquisas científicas fundamentais e aplicadas, com vista ao equacionamento dos problemas ambientais e aplicação das soluções requeridas;

III — realizar planos, programas, projetos e atividades de incentivo à proteção do meio ambiente no âmbito do Distrito Federal;

IV — cooperar na formulação e execução da Política Nacional do Meio Ambiente.

Art. 6º O Instituto de Tecnologia Alternativa do Distrito Federal — ITA/DF, órgão vinculado ao Gabinete Civil do Governador, passa a denominar-se Instituto de Ciência e Tecno-

logia do Distrito Federal — ICT/DF, vinculando-se à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, com as seguintes competências:

I — executar a política de desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal;

II — desenvolver pesquisas científicas fundamentais e aplicadas na área de ciência e tecnologia, bem como a otimização tecnológica de produtos, processos e sistemas, objetivando a melhoria e manutenção do equilíbrio ecológico;

III — realizar planos, programas, projetos e atividades de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico;

IV — cooperar na formulação e execução da Política Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Art. 7º Aos órgãos de que tratam os arts. 4º e 6º desta Lei, é assegurada a condição de relativamente autônomos, sem prejuízo da auditoria financeira a cargo de órgãos próprios da Secretaria de Finanças, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964.

Art. 8º São extintos o Programa Especial do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, criado pelo Decreto nº 9.829, de 23 de outubro de 1986 e a Coordenação do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia — COAMA, pelo Decreto nº 8.861, de 28 de agosto de 1985.

Parágrafo único. A extinção do Programa Especial do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e da Coordenação do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia — COAMA, referidos neste artigo, não implica a extinção das funções dos Grupos de Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediária a eles alocados, que serão redistribuídas na forma do § 1º do art. 10 desta lei.

Art. 9º Das alterações procedidas, nos termos desta Lei, resultarão a transferência de unidades orgânicas atualmente integrantes das estruturas de órgãos da Administração Direta do Distrito Federal para a estrutura da nova Secretaria.

Art. 10. O Governador do Distrito Federal, no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta lei, baixará decretos aprovando os Regimentos da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia — SEMATEC, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal — IEMA e do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal — ICT/DF, de acordo com o estabelecido nesta lei e especialmente:

I — nominando unidades orgânicas;

II — detalhando competências e atribuições em observância ao que dispõem os arts. 2º, 5º e 6º desta Lei;

III — estabelecendo requisitos necessários para o provimento das funções compatíveis com o previsto nos incisos anteriores.

§ 1º É delegada ao Governador do Distrito Federal competência para transformar, dar nova denominação, redistribuir, reduzir símbolo ou código de funções dos Grupos de Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediária, a fim de

atender às novas estruturas dos órgãos de que trata esta lei.

§ 2º Os atos decorrentes da presente delegação não poderão acarretar acréscimo de despesa.

Art. 11. Os recursos orçamentários, materiais e humanos existentes nas unidades extintas em decorrência desta Lei serão transferidos para a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia — SEMATEC, para o Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal — IEMA/DF, e para o Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal — ICT/DF, obedecidas as normas legais aplicáveis às espécies e às peculiaridades de cada órgão.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 188, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 40, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 40, de 1989, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar, com o aval da União, operação de crédito no valor de até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de setembro de 1989. — *Iram Saraiva*, Presidente — *Nabor Junior*, Relator — *Divaldo Suruagy* — *Antonio Luiz Maya*.

ANEXO AO PARECER Nº 188, DE 1989

Autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar, com o aval da União, operação de crédito no valor de até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos).

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a contratar, com o aval da União, operação de crédito no valor de até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos), sendo US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID e o equivalente a US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos) junto à Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata este artigo destinam-se à execução de projeto de ampliação e melhoramento do sistema de água potável e esgotamento sanitário de Brasília.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 189, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 1989, que autoriza a Companhia do Metropolitan de São Paulo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 1.135.757,94 BTN.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de setembro de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente — *Pompeu de Sousa*, Relator — *Nabor Junior* — *Antonio Luiz Maya*.

ANEXO AO PARECER Nº 189, DE 1989

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1989

Autoriza a Companhia do Metropolitan de São Paulo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 1.135.757,94 Bônus do Tesouro Nacional — BTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Companhia do Metropolitan de São Paulo, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 1.135.757,94 Bônus do Tesouro Nacional — BTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de novo centro de treinamento naquela Companhia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 476, DE 1989

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do DF nº 33, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a carreira Apoio às Atividades Jurídicas e dá outras providências.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1989. — *Mauro Benevides*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão.
Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada a redação final.

O projeto vai à sanção do Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 479, DE 1989

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do DF nº 36, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre o tombamento, pelo Distrito Federal, de bens de valor cultural.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1989. — *Mauro Benevides*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Discussão da redação final. (Pausa)
Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovada.

O projeto vai à sanção do Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário:

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 480, DE 1989

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do DF nº 38, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e dá outras providências.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1989. — *Mauro Benevides*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à sanção do Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 481, DE 1989

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final

do Projeto de Lei do DF nº 40, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza contratar operação de crédito.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1989.
— Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação.
Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.
Aprovada a redação final, o projeto vai à sanção do Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 482, DE 1989

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 1989, que autoriza a Companhia do Metropolitano de São Paulo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 1.135.757,94 BTN, junto à Caixa Econômica Federal.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1989.
— Mauro Benevides — Severo Gomes.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação.
Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.
Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se, agora, à apreciação dos requerimentos nº 468, 469, 470, 471 e 472, de 1989, lidos no Expediente, de autoria, respectivamente, dos Srs. senadores João Calmon, Raimundo Lira, Irapuan Costa Júnior, Cid Sabóia de Carvalho e José Agripino.

Os requerimentos dependem de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Tem a palavra o nobre Senador Mauro Benevides, para proferir parecer sobre os cinco requerimentos.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos termos do art. 40, alínea a, do Regimento Interno, os signatários — Senadores João Calmon, Raimundo Lira, Irapuan Costa Júnior, Cid Sabóia de Carvalho e José Agripino — solicitam autorização para se afastarem dos trabalhos

da Casa no período compreendido entre 14 e 24 do corrente mês, a fim de que, neste lapso de tempo, possam atender a convite para visitar a República Federal da Alemanha e a França.

O pleito, Sr. Presidente, enquadra-se rigorosamente nas normas regimentais em vigor e, por isso, manifesto-me a favor.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os pareceres são favoráveis.

Em votação o Requerimento nº 468, de 1989.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.
Em votação o Requerimento nº 469, de 1989.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.
Em votação o Requerimento nº 470, de 1989.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.
Em votação o Requerimento nº 471, de 1989.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.
Em votação o Requerimento nº 472, de 1989.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.
Ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Líder do PSB, Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores vimos à tribuna hoje fazer uma análise do quadro sucessório presidencial do País.

Veterano de outras campanhas eleitorais, temos verificado a trama urdida pelo *Sistema Globo* com os institutos de pesquisa de opinião pública.

Todos acompanharam as aparições dos oito candidatos no programa "Palanque Eletrônico", da TV Globo, e, coincidentemente o Jornal *O Globo*; na sua edição de domingo, 10 de setembro, pinçou as entrevistas com os candidatos Fernando Collor e Leonel Brizola e colocou três páginas relacionadas com o pronunciamento de Collor de Mello e duas páginas com o pronunciamento do ex-Governador Leonel Brizola. O que é pior, Sr. Presidente, é que na primeira página lê-se como editorial:

"Nesta edição, as respostas de Collor e Brizola no Palanque Eletrônico."

"Assim, poderão os eleitores, meditantemente, avaliar o valor dos dois candidatos e escolher o que reúne maiores qualidades para governar o nosso País,

num dos momentos mais dramáticos da nossa História."

Sr. Presidente, as *Organizações Globo* já definiram que só existem dois candidatos à Presidência da República: o Sr. Collor de Mello e Sr. Leonel Brizola.

Queremos declarar que não temos dúvidas de que o Sr. Collor de Mello se encontra em primeiro lugar nas prévias e de que o Sr. Leonel Brizola se encontra em segundo lugar. Mas asseguramos, neste momento, e assinamos em baixo, que os candidatos Luiz Inácio Lula da Silva, Mário Covas, Afif Domingos, Ulysses Guimarães e Paulo Maluf têm percentuais superiores aos colocados nas prévias eleitorais. Esta jogada é arquitetada por aqueles que querem a bipolarização do Sr. Collor de Mello e do Sr. Leonel Brizola, defendendo o voto útil no primeiro turno.

Aqueles que votam em candidatos com mensagens mais progressistas, levados por esta lavagem cerebral, levados por essa ou insinuação, chegarão à seguinte conclusão, provocada pelos que arquitetam o resultado eleitoral para 15 de novembro: temos que votar em Brizola, porque Brizola é o único que pode derrotar o Collor; em contrapartida, os mais atrasados dirão só o Collor pode derrotar o Brizola, é a hora de votarmos maçoçamente no Collor.

Esta jogada, já a vimos no Rio de Janeiro em 1982.

Em 1982, os dois primeiros nas prévias eram Sandra Cavalcanti e Miro Teixeira. Em determinado momento fomos informados de que seriam abertos espaços na televisão para o candidato Leonel de Moura Brizola. O remédio foi correto, a dose foi errada, por que o que desejavam com aquela colocação? Desejavam que o Brizola, como ocorreu, derrotasse Sandra Cavalcanti e Miro Teixeira, para que se radicalizasse, se polarizasse entre Moreira Franco e Leonel Brizola. Apenas a dose foi errada, porque a calcularam mal, e Brizola suplantou Moreira Franco, apesar da tentativa, inclusive, daquele acerto eletrônico para derrotar a candidatura Brizola.

Isso é o que se verifica de novo; a impressão que se quer passar é a de que a eleição está decidida, e quem fala não somos nós, é *O Globo*, como já ressaltado.

Qual o interesse desta polarização? Os estrategistas da candidatura Collor estão convencidos de que no segundo turno seu melhor adversário será Leonel de Moura Brizola, na suposição de que toda a direita se unirá à candidatura conservadora.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte? (Assentimento do orador.) — V. Exª está fazendo uma análise dos problemas sucessórios, que têm muita razão de ser. V. Exª diz bem claramente que há um trabalho para polarizar a eleição em torno dos dois candidatos que estão na frente das pesquisas. No meu partido tenho-me batido muito — porque aí há um único ponto, não propriamente de discordância, mas de outro aspecto da análise — que não é só o candidato Collor

de Mello que quer fazer a polarização — V. Ex^a tem razão — porque, para ele, o melhor candidato no segundo turno seria o Sr. Leonel Brizola, mas parece que os candidatos dos demais Partidos querem a mesma coisa, porque ninguém está enfrentando o Sr. Leonel Brizola. Parece que há um conluio no sentido de que todos devem trabalhar para manter o Sr. Leonel Brizola entre os dois primeiros colocados na pesquisa e na preferência popular. E não há uma preocupação dos nossos candidatos, inclusive do meu, de tentar chegar ao segundo lugar. Pensam no primeiro, mas não pensam no segundo lugar, que dá margem a se poder ir para o segundo turno.

É uma tática que está beneficiando o Dr. Leonel Brizola, que deve estar satisfeíssimo, deve estar feliz, porque se está fazendo tudo, hoje, no Brasil, para manter essas duas candidaturas como os dois favoritos para o segundo turno, enquanto que nós — V. Ex^a com o seu candidato, e eu com o meu, os tucanos com o deles — deveríamos estar trabalhando para tentar chegar ao segundo turno. E é o que estamos fazendo.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Jutahy Magalhães, o candidato Leonel Brizola faz críticas ferinas às *Organizações Globo*. No entanto, no "Palanque Eletrônico" ele teve mais 18 minutos do que os outros candidatos. E toda a sua entrevista foi destacada em duas páginas no *O Globo*. Coisa estranha!

Declaramos a assinamos em baixo, temos certeza de que a candidatura da Frente Brasil Popular não se encontra com o percentual que é dado pelas prévias. Todos os candidatos abaixo de Leonel Brizola são mantidos num patamar, de maneira que não possam aproximar-se do segundo colocado, para que haja algo chamado voto útil no primeiro turno. E perguntamos: qual a certeza que têm Collor e os elementos ligados a ele se, num segundo turno, com Lula, com Ulysses Guimarães, com Mário Covas, com Paulo Maluf, com Afif Domingos, seria ele o ganhador das eleições?

Acreditamos piamente que a candidatura da Frente Brasil Popular — de nosso Companheiro José Paulo Bisol, Como vice, e Luiz Inácio Lula da Silva, como candidato a presidente — tem reais condições e já se aproxima do segundo lugar.

O Sr. Mário Maia — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com todo o prazer ouço V. Ex^a.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador Jamil Haddad, V. Ex^a, como um exímio cirurgião, está fazendo na política uma dissecação profunda com muita precisão, serenidade e sabedoria do organismo social e político em que estamos vivendo no momento. Análise que V. Ex^a faz é real. Em verdade, não somos só nós os leigos em assuntos de comunicação e pesquisa que duvidamos dos resultados das pesquisas que estão sendo colocados à apreciação do povo brasileiro. São os próprios técnicos, cientistas políticos e pesquisadores que colocam essas pesquisas em dúvida. Há duas

ou três semanas, um dos superintendentes do Ibope, Sr. Paulo Montenegro, fazia sérias restrições sobre o resultado da pesquisa, insinuando, pelo menos, que estavam sendo escamoteados vários dados que não eram levados ao público e aquilo que vinha à informação pública era deformado e não correspondia à realidade. Apontava, inclusive, um dado importantíssimo: era aquele percentual de considerável parcela, mais da metade da população eleitoral — 57%, me parece — que não tinha preferência por candidato algum. Portanto, as pesquisas a que se referia, logo de início, deveriam ser sobre 43%. O percentual a ser definido era tão grande que poderia dar um resultado completamente diferente desse que está sendo colocado. No entanto, um segmento considerável da mídia nacional, presidido pelas *Organizações Globo*, através da *TV Globo*, dá quase que semanalmente dados, como se fosse uma fatalidade, um fato consumado, a eleição do Sr. Fernando Collor de Mello, fazendo projeções para o futuro e hipóteses insinuativas de que não há possibilidade de outro candidato vencê-lo. V. Ex^a deve ter assistido algumas vezes. Depois da descrição simples, da colocação escalonada dos vários candidatos nos seus percentuais, ainda se dá ao trabalho minucioso de fazer projeções, mostrando que não há nenhuma hipótese de o Sr. Collor de Mello não ganhar as eleições. Tais projeções para o candidato do meu Partido, o Dr. Leonel Brizola, para o candidato do PMDB, Dr. Ulysses Guimarães, para o candidato do Partido de V. Ex^a, Luiz Inácio Lula da Silva, para o candidato do PSDB, Mário Covas, principais candidatos com possibilidade de ganhar, indicam que as fatias são mais ou menos maiores, ou menores sempre ganhando o Sr. Collor de Mello.

Recentemente li no *Jornal de Brasília* — ainda fizemos um pronunciamento sobre a matéria publicada no domingo, sob o título "Especialista Adverte" — que "pesquisas eleitorais não são confiáveis". Trata-se de um cientista, pesquisador, professor da Universidade de Brasília, que afirma que as pesquisas que estão sendo feitas, colocadas e analisadas, não têm absolutamente cunho científico. Portanto, são passíveis de induzir o eleitor a um erro, e na chamada da matéria, dentro do texto, diz o especialista: "Pesquisa desinforma o eleitor". E concordamos. Realmente, essas pesquisas não têm absolutamente a finalidade de esclarecer, de ajudar, de cooperar com eleitor, no sentido de que ele escolha o melhor candidato ela é dirigida para um único e determinado candidato; já colocando para a consciência política dos eleitores uma escolha prévia e fatal, onde não há forças outras que possam derrotá-lo. Estou de acordo com V. Ex^a na análise que faz. Apenas quero fazer, aqui, um registro: o nosso candidato — como o de V. Ex^a e outros — esforça-se para, dentro do seu passado político, dentro do seu trabalho, dentro da fisionomia do seu passado e do que é conhecido de seu trabalho fecundo, como homem político, público, com mais de 40 anos de presença política, procura convencer o nosso eleitorado da efetividade da me-

lhor escolha para o nosso candidato, dada a experiência que ele tem, é uma vida aberta, legível, mas que não comunga, absolutamente, com as manobras realizadas à revelia da vontade do partido do candidato, procurando fazer polarizações com determinado candidato. Estamos participando democraticamente com todos os candidatos e procurando fazer o nosso trabalho democrático, mas profligando profundamente essa aberta e declarada preferência por um candidato determinado, usando esses métodos de indução do eleitor, apresentando resultados deformados como se fossem a verdade da vontade pública brasileira.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Mário Maia, o que existe, na realidade, é uma tentativa de fixação subliminar deste dado, para que o eleitor se coloque diante da seguinte opção: temos que derrotar Collor no primeiro turno, ou temos que tentar derrotá-lo, e só através de Brizola conseguiremos.

E, do outro lado, os elementos mais conservadores dirão o seguinte: há o perigo da vitória de Brizola. Então, no primeiro turno vamos tentar chegar à maioria absoluta com o Collor, para evitar o segundo turno.

É mais difícil uma negociação de Brizola para conseguir suplantado Collor no segundo turno. No entanto, essa negociação pode ocorrer com facilidade com outro candidato, pois quase todos os demais concorrentes terão índice de rejeição inferior ao projetado para Brizola no segundo turno.

O Sr. Francisco Rollemberg — Conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Antes de conceder o aparte ao nobre Colega Francisco Rollemberg, queremos dizer que é preciso que os candidatos que aí estão se compenetrem de que têm de lutar, porque as prévias mostram que 52% da população não tem candidato. Cinquenta e dois por cento é maioria absoluta, não há nada decidido nesse pleito eleitoral. E aqui citamos artigo genial do Betinho, publicado no Caderno "Idéias e Ensaíos", *Jornal do Brasil* de 10 do corrente mês, em que ele diz:

"Querem-nos convencer de que as eleições já foram em agosto e Collor já foi eleito, mas vamos ganhar em novembro.

Há necessidade desse espírito de luta política. O que se nota é que determinados candidatos, determinados militantes dos Partidos estão-se entregando diante dessa farsa que se coloca perante a população brasileira, de que o processo eleitoral já está definido.

Ouvimos o Senador Francisco Rollemberg com toda satisfação.

O Sr. Francisco Rollemberg — Nobre Senador Jamil Haddad, o tema que V. Ex^a percutiu neste final de tarde no plenário do Senado tem sido motivo de minhas preocupações nestes últimos dias. Tenho procurado analisar

essas pesquisas de opinião pública que têm sido, inegavelmente, condutoras do processo político que estamos vivendo. Está-se vendendo uma imagem de que as eleições realmente já ocorreram, que os dois candidatos que ocupam os primeiros lugares são os candidatos que vão ao segundo turno e que, de fato, não existe mais nenhum candidato, que o candidato do meu Partido não teria a menor possibilidade, porque se encontraria lá embaixo, o eminente Deputado Ulysses Guimarães; o Dr. Paulo Maluf, cuja candidatura vem crescendo a olhos vistos, também não tem merecido esse destaque. Ora, Senador, o que me tem causado certa preocupação não são esses dados; vende-se a imagem de um candidato já vitorioso, através da televisão, através da mídia eletrônica, mas quando fazemos pesquisa de opinião pública, por exemplo, aqui, no Senado, esse candidato não é o primeiro colocado, é um dos últimos colocados. Quando se faz pesquisa nos Ministérios, ele também não é o primeiro colocado; quando se vai às universidades, também não é o primeiro colocado. E pasme, Sr. Senador, até nas escolas os meninos, os jovens, aqueles que votarão pela primeira vez e aqueles que não votarão também, não escolhem esse candidato que vem ocupando o primeiro lugar. Então, me pergunto a todo instante e a toda hora, se, quando consultados aqueles que decidem o destino do nosso País, que é o nosso povo, setorialmente, eles não conduzem a esta conclusão, como é, então, que uma pesquisa no microcosmo brasileiro de 2.000, 3.000 eleitores pode conduzir à decisão antecipada de um processo eletivo, quando 52% dos pesquisados não têm candidatos ainda? V. Ex.^a tem razão, está a se querer uma polarização, realmente querem que os outros candidatos não existam. V. Ex.^a tem razão, é de interessar a alguns que essa campanha transcorra como está parecendo que transcorrerá, polarizada entre Collor de Mello e Leonel Brizola.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Francisco Rollemberg, V. Ex.^a coloca corretamente o problema.

Há uma realidade: por que as *Organizações Globo*, apesar de Brizola vir anunciando, sistematicamente, que seu primeiro ato, como Presidente, seria a cassação dos canais da *Rede Globo*, lhe dão no "Palanque Eletrônico", mais 17, 18, minutos? E mais ainda: abrem-lhe duas páginas inteiras do seu jornal com aquela entrevista no "Palanque Eletrônico".

Recordamo-nos que uma vez Tancredo Neves, se não me engano declarou que, para se ganhar uma eleição, temos que primeiro, escolher o adversário. E eles sabem que o melhor adversário no segundo turno para o Sr. Collor é, na realidade, o Sr. Leonel Brizola, porque o risco de outras candidaturas chegar ao segundo lugar poderá levar — caso verdadeiras essas pesquisas que dão o primeiro lugar ao Sr. Collor de Mello — muito mais facilmente a negociações para derrotar esse candidato.

Aqui leremos um trecho a mais do artigo do Betinho...

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Aviso, com grande pesar para mim, que o tempo de V. Ex.^a já excedeu em cinco minutos.

O SR. JAMIL HADDAD — O tempo que deram a Leonel Brizola foi de mais 18 minutos. Pedimos um pouco mais de paciência de V. Ex.^a

Lerei um trecho em que o companheiro Betinho declara o seguinte:

"O incrível portanto poderá acontecer: sermos derrotados por nós próprios, sermos desmobilizados por nós mesmos. Perder antes de lutar."

É isto que está ocorrendo. Temos visto candidatos cujas bases já se julgam derrotadas. Não vão para a rua, não brigam, não lutam politicamente e aceitam essa imposição que está impingida pelos órgãos de imprensa e de pesquisa pública neste País.

E aqui, no trecho final, Betinho diz:

"A vida só tem sentido quando acreditamos e lutamos por ela. Em 1964 choramos pelo fim de algo que tínhamos. Em 1989 iremos nos alegrar pelo começo de algo que teremos: o direito elementar de construir uma sociedade que seja justa e que seja para todos, a democracia. Vamos votar, vamos ganhar. E mais, isso será apenas o começo de uma luta que não termina nunca, a de construir uma sociedade digna de nós e de todos os nossos sonhos."

E quem somos nós, que vamos ganhar?

Nós que fomos cassados pela ditadura, os exilados, os perseguidos. Nós que lutamos contra ela desde a idade da razão. Nós que a derrotamos através de nossa luta em todos os tempos, terrenos e condições. Nós que não usufruímos dos privilégios do regime sob nenhum pretexto ou forma. Nós que demos nossas vidas pela democracia. Nós que morremos antes de ver raiar o dia da liberdade. Nós que demos tudo em troca de quase nada. Nós que não temos perfil de vencedores, mas agora vamos vencer, porque sempre lutamos contra a dominação que oprime milhões de brasileiros. Nós que não fomos filhos do privilégio, da corrupção e da violência institucionalizada. Nós que temos esperança e não nos cansamos de lutar, independentemente do resultado. Assalariados, pobres, negros, discriminados, indigentes. Nós que, contra todas as evidências, mantemos a esperança e a dignidade.

"Nós, com todos os nossos defeitos e virtudes, nos chamamos Ulysses, Covas, Brizola, Lula e Freire. Nós, que derrotamos o golpe através do sofrimento e da luta, vamos construir uma nova sociedade através do trabalho e do voto."

Sr. Presidente, neste momento deixamos claramente configurada a nossa posição política diante do processo eleitoral de 15 de novembro.

Nada está definido. É a hora de termos coragem política de levar os nossos candidatos à vitória e temos certeza de que a candidatura da Frente Brasil Popular, a candidatura dos Companheiros Lula e Bisol não está no patamar que lhe impõem. Asseguro que estamos próximos do segundo turno, porque temos estado nas ruas, temos, diuturnamente, acompanhando a ascensão da nossa candidatura, que caiu, sim, em razão de uma propaganda violenta em cima das greves justas que houve neste País, algumas mal conduzidas e que apavoraram a classe média.

Temos a certeza de que hoje essa candidatura cresce assustadoramente, apesar de os institutos de pesquisa fazerem questão de mantê-la em níveis baixos. Conclamamos a classe política e o povo brasileiro a não se deixarem iludir por essa maquinação da bipolarização no primeiro turno, para terem, sim, o que desejam, o voto útil no primeiro turno. Teremos que aproveitar os dois turnos, para levarmos à Presidência da República alguém que seja da vontade da população brasileira.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

"Durante o discurso do Sr. Jamil Haddad o Sr. Nelson Carneiro, Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Áureo Mello, Suplente."

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli. (Pausa)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o *Jornal do Brasil*, da semana próxima passada, trouxe um editorial sob o título "O Dia do Analfabeto", que assim se inicia:

"O Dia Nacional da Alfabetização, ventilando as estatísticas mais recentes sobre o assunto, rasga o véu de uma verdade que o setor oficial já nem se preocupa em disfarçar: presa ao chão por um lastro colossal de analfabetos, a sociedade brasileira é informada de que o peso está aumentando em vez de diminuir."

Os dados do editorial, Sr. Presidente, fazem menção a que cerca de 1/4 da população brasileira está em estado de completo desconhecimento das letras, sem condições de poder ler nem escrever.

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Nobre Senador Mário Maia, permita-me informar à Casa que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se às 18 horas e 30 minutos de hoje, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. MÁRIO MAIA — Sr. Presidente, agora passo rapidamente, a ler, um comentário.

A imagem de que a dívida externa brasileira é um tumor maligno, cujo crescimento atingirá progressiva e inexoravelmente a órgãos vitais, comprometendo todo sistema e que, em curto espaço de tempo, causará a temível metástase — embora esta imagem seja um tanto médica para este Plenário — poderia ser verdadeira, a não ser pelo fato que a humanidade pouco poderia fazer em caso de metástase, mas muito em caso de dívida externa. A semelhança entre as duas é que setores vitais da sociedade brasileira estão sendo atingidos de forma irremediável pela exigência da política econômica do Governo de se transferir ao exterior grandes somas de recursos financeiros para pagamento dos juros da dívida externa.

Os setores mais atingidos, como sempre, são aqueles diretamente relacionados com as obrigações e responsabilidades do Estado. Mesmo junto ao pensamento da parcela da sociedade mais integrada ao liberalismo, é opinião comum de que áreas como a educação, saúde e segurança são da exclusiva responsabilidade do Estado, direta ou indiretamente. A falência do Estado nestas áreas fere de forma absoluta a parcela mais carente da sociedade brasileira, justamente aquela mais sofrida, mais humilhada, mais miserável. O Programa do Partido Democrático Trabalhista, sob a liderança do Dr. Leonel Brizola tem como um dos seus objetivos principais a proteção a esses segmentos de nossa pirâmide social.

Cada bilhão de dólares que é remetido ao exterior para pagar juros da dívida externa — vejam bem Srs. Senadores — cada bilhão de dólares daria para construir mil Cieps — Centro Integrado de Educação Pública, suficientes para oferecer escola em horário integral a um milhão de crianças. Neste caso, cerca de oito bilhões de dólares construiriam Cieps para toda a população em idade escolar que está fora da escola. Seria extinta, portanto, esta categoria de crianças, conhecida como "Meninos de Rua", que tanto envergonha nossa consciência de cidadão brasileiro. Estes oito bilhões de dólares equivalem a seis meses de juros da famigerada dívida externa. Quero dizer que, em seis meses, poderíamos — se quiséssemos — dar escola, alimentação, banho, ginástica, saúde, afeto, enfim, educação integral a todos os meninos de rua do Brasil.

Nosso País tem, segundo os últimos dados, 31 milhões de analfabetos e a projeção é de crescimento, tanto em números absolutos quanto em termos percentuais. No Nordeste brasileiro, o índice de analfabetos atinge a 45%. Em alguns Estados, o índice vai a 55% da população do Piauí, por exemplo. No mundo desenvolvido, os melhores esforços, o melhor do produto da sociedade tecnológica, em recursos didáticos, em processos educacionais, são dirigidos à educação do povo. Entre nós, parece que o conceito é justamente o contrário, isto é, quem mora em barraco deve estudar em barraco, quem mora em casa de alvenaria deve procurar a escola particular. Daí, esta formidável criação dos Cieps pelo nosso Partido, o PDT, ser tão criticada por

aqueles chejos de preconceitos contra o povo pobre e oprimido.

O objetivo desse grande programa educacional, o Ciep fortemente apoiado durante o último governo do Dr. Leonel Brizola, é oferecer uma educação do Primeiro Mundo, às sociedades mais desenvolvidas da terra, a todas as crianças brasileiras, seja pobre ou rica. Educação e saúde não podem subordinar-se a interesses econômicos, a funções lucrativas. A vida e o conhecimento valem mais que o dinheiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PDMB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, cumpre-me fazer o registro de um assunto da maior importância para a população do meu Estado, o Acre, cuja Capital, Rio Branco, vivendo, há várias semanas, sob a ameaça de racionamento de energia, cujo início estava marcado para ontem, dia 12 de setembro.

O problema surgiu e se agravou em virtude da grande dívida da Eletronorte — empresa do Governo Federal que gera a energia fornecida a Rio Branco — com a Petrobrás, sem a menor capacidade de solução nos próximos dias. E, como, em contrapartida, a Petrobrás também está atravessando uma crise financeira sem precedentes na sua história, viu-se forçada a determinar a suspensão do suprimento daquele óleo diesel que a Eletronorte emprega nas usinas termoeletricas, no Acre. Este fato, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocasionou uma grande preocupação à população da Capital do meu Estado, cujo Governador, Engenheiro Flaviano Melo, ontem, deu-me ciência dos mais graves aspectos da crise energética. Coube à Bancada do PMDB no Senado, a mim e ao Senador Aluizio Bezerra — procurar, na tarde de hoje, o Sr. Ministro das Minas e Energia, Dr. Vicente Fialho, para tratar deste momentoso tema.

Estamos regressando agora, Sr. Presidente, da audiência com o Ministro Vicente Fialho. É regressamos, de certo modo, aliviados nas nossas preocupações, porque S. Ex^a nos assegurou — e é o que comunico agora, à Casa e à coletividade acreana, neste breve pronunciamento — que a Eletronorte havia repassado à Eletronorte, hoje, a importância de três milhões de cruzados novos para que aquela empresa geradora de energia elétrica pudesse quitar sua dívida com a Petrobrás ou, pelo menos, amortizá-la parcialmente.

Garantiu-nos S. Ex^a que, diante desse fato, o racionamento havia sido suscitado.

Quero, ao fazer esta comunicação, formular veemente apelo ao Governo Federal, para que não se restrinja à irrisória importância agora transferida pela Eletronorte à Eletronorte, pois a mesma não é suficiente sequer para pagar 10% da dívida.

Esta parcela deve ser secundada por outras, mais substanciais, a fim de que a Eletronorte possa garantir o suprimento normal de ener-

gia à Capital do meu Estado e a outras cidades da Amazônia, que também dela dependem em seus sistemas de energia elétrica, como Porto Velho, Boa Vista, Macapá e a própria grande cidade de Manaus, Capital do Estado que V. Ex^a representa com tanto brilho e eficiência nesta Casa.

O Sr. Mário Mala — Permite-me a V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador)

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Eu solicitaria ao Senador Mário Mala que o aparte fosse breve, porque faltam apenas 4 minutos para o encerramento da sessão.

O Sr. Mário Mala — Nobre Senador Nabor Júnior para que a voz do Acre seja total e completa nesta Casa, peço a V. Ex^a inclua também a voz do PDT, através da Liderança que exercemos nesta Casa, neste apelo e no agradecimento que V. Ex^a ora faz. Que seja a voz unânime do Acre nessa reivindicação, não só para o Acre, como a todo o Norte brasileiro.

O SR. NABOR JÚNIOR — Agradeço a V. Ex^a o aparte.

Finalizando, Sr. Presidente, eu gostaria de ressaltar o fato que muitas autoridades dos grandes Estados da Federação, principalmente do Centro-Sul, não percebem, não entendem ou não querem entender: a reserva geral de garantia, (RGG) que as grandes empresas de eletricidade precisam recolher à Eletronorte, para que ela subvencione as empresas deficitárias, como são as empresas do Norte do País; é uma taxa que precisa ser recolhida.

No entanto, São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná e Rio Grande do Sul não a pagam, gerando, assim, uma crise financeira que atinge com força total não apenas a Eletronorte, mas também as empresas estaduais e regionais que geram energia no interior da Amazônia, do Norte do País como um todo.

É preciso que se diga, também, que os gigantescos investimentos feitos pelo Governo Federal no Sul do País, com a construção de grandes hidrelétricas como é o caso de Três Marias, Urubupungá, Itaipu e tantas outras dezenas, que foram construídas para abastecer o Centro-Sul do País, também tiveram a colaboração do Nordeste e do Norte. Foi dinheiro de todos os brasileiros; não foi dinheiro arrecadado, apenas, no Centro-Sul do País.

Portanto, faço aqui um apelo às grandes empresas de São Paulo, de Minas Gerais, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Sul: recolham essa taxa, Reserva Geral de Garantia, para assegurar o suprimento normal de energia ao Nordeste e, principalmente, ao Norte do País, aí incluindo-se o meu Estado, o Acre.

Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 16 de agosto passado, a Secretaria de Planejamento da Pre-

sidência da República fez publicar, no **Diário Oficial** da União, as propostas iniciais de Estatuto do Servidor Público e do Sistema de Carreira dos funcionários públicos, conforme previsto no **caput** do artigo 39, da Constituição Federal.

Paralelamente, a Seplan estabeleceu todo um mecanismo para acolhimento das sugestões, quer dos próprios servidores públicos, como interessados diretos na matéria, quer da sociedade civil, como destinatária dos serviços públicos.

Uma semana depois, no dia 23 de agosto passado, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, sob a presidência do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, fazia realizar, no Auditório Petrônio Portella, um Seminário para início dos debates, nesta Casa, a respeito de tão importante matéria.

Desse Seminário participaram, além dos ilustres membros da própria Comissão, e de vários Parlamentares da outra Casa Legislativa, autoridades dos três Poderes constituídos, ligadas diretamente a essa questão, especialmente Diretores de Pessoal, da Administração Direta e Indireta, autoridades dos Governos estaduais, municipais e do Governo do Distrito Federal, inclusive seu Secretário de Administração, que foi um dos debatedores, e dirigentes das Confederações, Federações, Sindicatos e Associações de servidores públicos. No total, compareceram cerca de 300 pessoas.

Nessa oportunidade pudemos ouvir, inicialmente, as exposições do Presidente da Comissão Interministerial para Reorganização do Serviço Público, Dr. Ricardo Santiago, representando o Ministro João Batista de Abreu, e do próprio Secretário de Recursos Humanos, Dr. Eloy Corazza.

Por essas exposições, pudemos perceber que, no geral, os anteprojetos são bons e inovadores. Obviamente, estão abertos a novos aperfeiçoamentos.

No novo Estatuto proposto, faz-se a unificação do regime jurídico para todos os servidores, incluindo os órgãos da Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas Federais, sendo a natureza jurídica da vinculação caracterizada como adesão ao Estatuto. Consolida-se o tratamento quanto a concurso público, ingresso e desenvolvimento na carreira. Restringe-se a nomeação para cargos de confiança ou em comissão, de livre escolha e exoneração, ao topo da administração. As funções de direção, chefia, assessoramento e assistência passam a integrar planos de carreira, mediante designação por acesso e após satisfazer requisitos próprios do respectivo plano de carreira. Criam-se apenas "diretrizes básicas" para que os órgãos possam, sem uma "camisa de força", estabelecer seus planos específicos, em função das peculiaridades das atribuições. Estimula-se fortemente o treinamento e aperfeiçoamento contínuo dos servidores.

Dentre as diretrizes estabelecidas para elaboração das propostas de Estatuto e Sistema de Carreira, há que se salientar a de que em todo processo deva seguir-se, sobretudo, o princípio da impessoalidade, a previsão de au-

diência de todos os segmentos envolvidos, e a de manter o Poder Legislativo permanentemente informado sobre o andamento do processo.

No sentido de se promover o entrosamento entre os Poderes Legislativo e Executivo nessa matéria, duas medidas estão sendo adotadas. A primeira delas é a utilização do Prodasen, desde já, para processamento das sugestões encaminhadas pela sociedade civil, para provimento de informações a ambos os Poderes. A segunda será a indicação de Assessor do Senado para acompanhar, também desde já, os trabalhos da Comissão de Reorganização do Serviço Público Federal. Ambas as medidas visam a facilitar, posteriormente, o andamento dessas matérias no Poder Legislativo, com pleno conhecimento do assunto e apurando-se logo as arestas.

O mais importante de tudo, porém, é a disposição ao entendimento de que as questões relativas ao regime jurídico e ao sistema de carreira dizem respeito não apenas a 1 milhão e meio de servidores federais que fazem parte do Sistema de Pessoal Civil e das Estatais, ligadas ao Poder Executivo Federal, mas afetam ao funcionalismo dos Poderes Legislativo, e Judiciário e, como modelagem básica, a todo funcionalismo estatal, envolvendo os servidores das esferas estadual e municipal em todo seu âmbito. E, por isso mesmo, para o Seminário promovido pela CCJ foram convidadas autoridades ligadas à área de pessoal dos três Poderes e das três esferas de Governo.

Mas não é só. Essas questões dizem respeito, também, a toda a sociedade, que, na qualidade de usuária dos serviços públicos, deseja que se adotem práticas administrativas, na área de recursos humanos do Setor Público condizentes com as novas aspirações sociais e com a necessidade de se proporcionar serviços públicos adequados e eficientes a toda a população brasileira, inclusive, e especialmente, àquela parcela da população mais carente, que historicamente tem estado à margem dos benefícios sociais. A população deve também ter o direito de opinar.

Ressalte-se, igualmente, que se há necessidade de complementação da nova Constituição, mediante a edição de ampla legislação infraconstitucional, a fim de que as conquistas da sociedade brasileira insculpidas no texto constitucional tenham plena aplicação, a questão do regime jurídico único e do sistema de carreira colocam-se no rol daquelas de grande relevância e urgência, já que uma sistemática adequada de recursos humanos no Setor Público é fator fundamental para toda a reorganização da Administração Pública e para que o Estado assuma as funções que hoje a sociedade dele espera.

Nesse contexto, é simbólico e histórico que, logo após a publicação dos anteprojetos em questão, para audiência pública, o Senado Federal e sua Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tenham promovido esse Seminário, que contou com maciça participação, ficando evidente a abrangência e a relevância do assunto.

Como ponto alto do Seminário, ressaltamos as inúmeras contribuições trazidas pelos debatedores e a enorme quantidade de questões apresentadas pelos participantes, quase uma centena de perguntas, trazendo dúvidas, críticas, observações, que, seguramente, em muito contribuirão para o aperfeiçoamento dos anteprojetos, ainda a nível do Executivo e, mais adiante, neste Congresso Nacional. Isso demonstra, também, o grande interesse que o Seminário despertou.

É bem verdade que o tempo reduzido do Seminário não permitiu um maior aprofundamento das questões. Como também é verdade que é bastante curto o prazo previsto na Portaria da Comissão Interministerial para o oferecimento de sugestões, no âmbito do Poder Executivo, até a conclusão do projeto a ser encaminhado ao Congresso Nacional, embora o Presidente da Comissão Interministerial tenha concordado em ampliar esse prazo, para dar um tempo razoável à apresentação de sugestões.

A promoção da CCJ foi a forma simbólica e histórica, como já dissemos, de abertura dos debates sobre estas questões tão relevantes para a modernização do nosso País. Esses debates vão continuar, e o Congresso Nacional está aberto a essas contribuições, até que se chegue a bom termo, com uma sistemática de pessoal adequada aos anseios do funcionalismo e às aspirações de modernidade de nossa sociedade.

Como Relator da matéria, no Seminário, espero, brevemente, divulgar o relatório final de nossos trabalhos daquele dia, tendo em vista que o assunto é, tenho certeza, de grande interesse de todos os colegas desta Casa legislativa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Louremberg Nunes Rocha.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA (PTB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, afirmo sempre, em meus pronunciamentos políticos, que a agricultura é o setor mais importante da economia brasileira, pois ela é a responsável pelo abastecimento do País e pelo superávit que estamos obtendo em nossa balança comercial, com a exportação dos grãos produzidos em nossas lavouras.

A agricultura é importantíssima para imprimir o desenvolvimento equilibrado do Brasil. Ela é tão importante que podemos afirmar com toda convicção que quando ela vai bem, simultaneamente, os outros segmentos de nossa economia também o vão. Quando ela vai mal, não atingindo suas metas de produção e nem seus objetivos sociais e econômicos, a maior parte dos setores de nossa economia e da sociedade são duramente atingidos, principalmente quando somos obrigados a importar gêneros alimentícios, o que conscientemente ninguém admite no Brasil, muito embora, para vergonha nossa, isto re-

presente uma ameaça constante, pois o Governo continua sem uma política oficial justa para a agricultura brasileira.

Com muito orgulho, representamos no Senado Federal e no Congresso Nacional, o Estado de Mato Grosso, cujo potencial agrícola e mineral não tem precedentes no Brasil, como é do conhecimento de todos. Isto, porém, não nos impede de conhecermos, de perto, a realidade de outros Estados e de nosso País.

Nosso Brasil está-se preparando para tornar-se uma das mais importantes e desenvolvidas potências do mundo, tanto na produção de grãos, quanto de produtos e equipamentos industriais e tecnologia de ponta. Temos reconhecidamente condição de sobra para realizarmos, nos próximos cem anos, este sonho de todos os brasileiros. Mas dificilmente chegaremos lá, nesse curto espaço de tempo, se continuarmos retardando o apoio que somos obrigados a dar para o integral desenvolvimento de nossa agricultura, como exige a realidade nacional, principalmente aqueles que se dedicam às atividades do campo. Serão eles os maiores responsáveis pela arrancada definitiva que o Brasil sofrerá, visando tornarmos-nos, também, uma potência industrial e tecnológica. Integrada aos interesses nacionais, nossa agricultura representa a chave que acionará o potentíssimo motor que sustentará o desenvolvimento justo e equilibrado de outros setores produtivos da sociedade brasileira.

Entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos que ser realistas, pois a presente situação da agricultura brasileira é gravíssima. Não existe uma política oficial que discipline as atividades agrícolas no Brasil; não existe preços justos, não existe silos suficientes para armazenar nossa produção de grãos; não existe incentivos à produção, mas sim restrições de crédito, juros exorbitantes, bancos extorsivos, insumos superinflacionados, regalias e vantagens sem precedentes em nossa História, para os especuladores.

Há vários anos, os tecnocratas de Brasília, mais interessados na importação de alimentos, do que em criar condições para aumentar nossa produção agrícola, vêm, premeditadamente, programando o Governo para este tomar medidas restritivas ao desenvolvimento de nossa agricultura.

Criados num ambiente duríssimo de trabalho, onde a faina diária é de sol a sol, muitas vezes sem escolas, conforto, férias ou lazer, mesmo pagando com o sacrifício precoce de suas vidas e familiares, nossos agricultores nunca se vergaram para pedir facilidades. Eles querem sim, o respeito ao seu trabalho, e as regalias a que se têm direito, pois eles medem esforços para produzirem alimentos para o bem-estar e sustento da população brasileira.

Apesar de serem fortes, de permanecerem unidos no trabalho, de interesse nacional (que não é o de especular sobre o suor dos outros), muitos de nossos agricultores já deixaram de cultivar ou produzir em suas terras, tamanhas são as dificuldades que o Governo vem criando a quem produz neste País.

Para que o povo e as autoridades responsáveis do Governo, se conscientizem sobre

a gravidade que vem ocorrendo no setor agrícola de nosso País e do perigo que tudo isso representa para o futuro econômico da nação, solicitamos à Mesa que faça integrar em nosso pronunciamento, o alerta à Nação pelo 8º Fórum Nacional de Secretários de Agricultura, realizado em Brasília, dia 24 de agosto de 1989.

Era o que tinha para registrar, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, verifico com satisfação que um dos mais sérios e antigos problemas a respeito do qual formulei pronunciamento na Tribuna do Senado Federal em 1981, e posteriormente em 1988, — isto é, a reformulação integral do ensino universitário, através da implantação do ensino superior pago, eliminando-se a gratuidade indiscriminada, — voltou oito anos depois, a ser objeto, novamente, de preocupação desta Casa, esta semana, tendo sido abordado o assunto. Não me encontrava no Plenário quando foi ventilado.

Em 1981, no dia 11 de maio, sendo Ministro da Educação e Cultura o saudoso Ministro Rubem Ludwig, debati os problemas da atualização da Lei de Diretrizes e Base da Educação e da conclusão do grupo de trabalho instituído em 2 de julho de 1968 pelo saudoso Ministro da Educação, Senador Tarso Dutra, constituído para equacionar e resolver os problemas da Reforma Universitária.

Acentuei então que "as famílias carentes das quais se originam os votos contingentes de estudantes pobres, devem ser assistidas, por todas as maneiras possíveis ..." e que, pessoalmente, sempre defendi, e continuo defendendo, o máximo de facilidades e auxílio de toda ordem para estudantes pobres, que não podem custear os seus estudos. E insisti: "... quanto aos que podem pagar, sempre fui de opinião que devem fazê-lo, por uma questão de solidariedade social". todaria não me limitei a análise desses problemas, mas requeri a incorporação ao texto do meu pronunciamento de um artigo do ilustre Senador Jarbas Passarinho, cuja publicação pela tradicional *Revista do Serviço Público*, em sua edição de janeiro-abril de 1971, vol. nº 106, obteve grande repercussão. Esse artigo se intitulava precisamente: "Ensino Superior: quem pode deve pagar".

Este foi também o posicionamento do Ministro Eduardo Portella.

Também o Ministro Hugo Napoleão, em entrevista concedida ao *O Globo*, a 24 de janeiro de 1988, se manifestou favoravelmente à tese "quem pode deve pagar" e denunciou à Nação que oitenta por cento das pessoas que frequentam cursos universitários noturnos — portanto, pagos — ganham de um a quatro salários mínimos, segundo estatísticas do seu ministério... E salientou, nessa entrevista ... é tão fácil encontrar carros do ano nos estacio-

namentos das universidades federais quanto trabalhadores, de baixa renda nas universidades particulares. O Ministro Hugo Napoleão foi ainda, mais longe, e denunciou: que "oitenta por cento das verbas que o MEC dedica à educação no Brasil vão para as universidades federais".

Atendendo à extraordinária importância desse problema transcrevi, mais uma vez no meu pronunciamento de 28 de janeiro de 1988, o mencionado artigo do Senador Jarbas Passarinho.

Senti não encontrar-me aqui naquela oportunidade a fim de dar um aparte, dando o meu apoio aquela iniciativa que aqui foi abordada.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que entendi deveria formular à margem do recente discurso proferido nesta casa, sobre o ensino superior, cujos problemas foram objeto de minhas preocupações e pronunciamentos desde 1981. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lavoisier Maia.

O SR. LAVOISIER MAIA (PDT — RN. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estivemos há poucos dias no Rio Grande do Norte, Estado que, com orgulho e humildade, representamos no Senado Federal. Lá, em contato com técnicos e dirigentes da Petrobrás, recebemos a alvissareira notícia que o nosso Estado ultrapassara a produção petrolífera da Bahia, tornando-se, por conseguinte, o segundo maior produtor de petróleo do Brasil.

Mas, se, por um lado, este fato nos causou alegria e entusiasmo para continuarmos a luta por uma refinaria para o Rio Grande do Norte, por outro lado, ficamos preocupados com a notícia da falta de recursos financeiros para a Petrobrás continuar investindo na prospecção de petróleo.

Como um gigantesco dragão atacado de atual Governo Federal vai devorando, em torno de si, todos os setores do Estado que anteriormente vinham apresentando uma performance satisfatória.

É público e notório que a síndrome de crises, que vive atualmente o Brasil, afeta todos os setores da vida nacional. Todavia, pela magnitude de suas implicações, o caso da Petrobrás é o que chama a atenção da opinião pública nacional. E, nós, como representantes do povo no Congresso Nacional, não podemos silenciar diante da falta de descortino administrativo do atual governo. Pois, no dizer de um grande jornalista brasileiro, a situação da Petrobrás é um "caso de lesa-pátria" (Barbosa Lima Sobrinho — *Jornal do Brasil*, 13/08/89, p.11).

Desde que foi criada pela Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, que a Petrobrás vem desempenhando importante papel na economia brasileira.

A Petrobrás é hoje a maior empresa brasileira com um faturamento de 13 bilhões de dólares. Em 1988, ela contribui com 3% do PIB e 9% do Produto Industrial.

Com reservas de 7,7 bilhões de barris de petróleo, o Brasil poderá manter uma produção de 1 milhão de barris/dia pelo período de 21 anos.

Resalte-se ainda que, em 1988, a Petrobrás contribuiu para a redução do déficit público, recolhendo ao Tesouro Nacional US\$ 2,74 bilhões de dólares, em impostos, contribuições e encargos sociais.

Ademais, naquele mesmo ano, ela pagou 190 milhões de dólares em royalties distribuídos entre nove Estados produtores, 550 municípios e a Marinha Brasileira.

Quanto à geração de empregos, esta empresa possui 70 mil empregados diretos e 1 milhão de indiretos.

Preocupada com o aperfeiçoamento dos seus quadros, a Petrobrás, ao longo dos seus 36 anos, formou centenas de engenheiros — com Mestrado e Doutorado — nas melhores Universidades brasileiras e estrangeiras.

Nos últimos nove anos, ela conseguiu quadruplicar a produção de petróleo, passando de 169.000 para 700.000 barris/dia.

Finalmente, é importante ressaltar que a sua frota de petroleiros, de 67 navios, é a maior da América Latina com capacidade para transportar 5 milhões de toneladas de óleo bruto. Ao longo dos seus 36 anos de existência, a Petrobrás tem enfrentado numerosos desafios. Os mais recentes e traumáticos foram os choques do petróleo em 1973 e 1979. Todavia, através de empréstimos externos de longo e de curto prazo, ela adaptou-se à nova conjuntura do mercado mundial de petróleo. Neste ínterim, investiu maciçamente na descoberta de novos poços na bacia de Campos, no Nordeste e no Norte do País. Mas, seu maior sucesso foi na descoberta e exploração de petróleo na plataforma continental. Hoje, a Petrobrás é líder mundial na exploração submarina de petróleo.

"A CRISE FINANCEIRA"

Com o aumento dos preços do petróleo importado — 1973 e 1979 —, a Petrobrás fez empréstimos no exterior para financiar as importações brasileiras de petróleo. Com o aumento da produção nacional, que passou de 200 mil para 600 mil barris diários, a Petrobrás pôde gerar, recursos para ir equilibrando as contas. Além disso, em 1986, ano atípico, verificou-se uma diminuição acentuada dos preços no mercado internacional. Em compensação, os preços internos do petróleo foram mantidos acima dos preços do mercado exterior. Este fato possibilitou a esta estatal reduzir grande parte da sua dívida externa.

Outro fato que aliviou a crise financeira da Petrobrás foi o empréstimo compulsório criado pelo FND. Enquanto não era recolhido aos cofres do Tesouro Nacional, serviu-lhe de alívio considerável.

Atualmente, a situação de caixa da Petrobrás é grande por causa da defasagem dos preços dos derivados do petróleo, desde janeiro do corrente ano.

Em exposição feita na Comissão da Dívida Externa do Senado Federal, no dia 24 de agosto p. p., o atual Presidente da Petrobrás, Dr.

Carlos Sant'anna sintetizou a crise nos seguintes termos: "o aumento dos preços do petróleo no mercado internacional a partir de novembro do ano passado, o congelamento dos preços dos derivados de janeiro a abril e a não recomposição desses preços no nível adequado vem acarretando perdas expressivas à Petrobrás que, persistindo, colocarão em risco as operações de petróleo e aos nossos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços."

A título de ilustração, basta lembrar que, em agosto, enquanto a Petrobrás importou petróleo a US\$ 18,00 o barril, é obrigada a vendê-lo a US\$ 12,71 no mercado interno. Em recente entrevista ao jornal Folha de S. Paulo (08 de setembro de 1989), o Dr. Carlos Sant'anna afirmou que "o governo deve à Petrobrás US\$ 1,5 bilhão (NCZ\$ 4,5 bilhões no câmbio oficial), computados apenas três grandes contas: da Eletrobrás (US\$ 450 milhões); da conta Álcool (US\$ 600 milhões) e da conta Petróleo (US\$ 450 milhões). Os débitos das contas álcool e petróleo referem-se à diferença alegada pela Petrobrás entre os preços que ela paga e recebe pelos produtos."

Este processo de defasagem de preços reduz inelutavelmente a capacidade de investimento da Petrobrás e compromete o abastecimento nacional dos derivados de petróleo. Em consequência disto, a Petrobrás já parou 17 sondas de perfuração de petróleo. No Rio Grande do Norte, onde havia sete sondas, já foram desativadas duas.

Esta política suicida impede o desenvolvimento dos programas de exploração das nossas fontes energéticas.

Sem poder investir, a Petrobrás não poderá triplicar a produção de gás natural programada para o período de 1989 e 1993, passando de 16 milhões de m³/dia. Vale salientar que as nossas reservas de gás natural são em torno de 95.832 bilhões de m³ e que o Brasil já domina satisfatoriamente a tecnologia de substituição do óleo diesel pelo gás natural, usando nas frotas de ônibus urbanos. Além da economia de divisas, o uso do gás natural contribuiu significativamente a redução da poluição ambiental.

Esta política inconsequente, se persistir, levará à falência a mais importante estatal brasileira.

É lamentável que isto aconteça justamente agora, quando os prognósticos dos técnicos da Petrobrás asseguram que o Brasil possui reservas petrolíferas capazes de torná-lo auto-suficiente em meados da próxima década. Para que isto aconteça, é necessário apenas que se dê à Petrobrás condições de investir na exploração dos nossos campos petrolíferos.

Aqui deixamos o nosso protesto em defesa da Petrobrás, patrimônio nacional e orgulho do povo brasileiro! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente,

Srs. Senadores, o varão ilustre, cuja memória no sesquicentenário de seu nascimento hoje o Senado reverencia, veio à luz no Morro do Livramento, no coração da cidade do Rio de Janeiro. Por isso, representando, nesta Casa, o Estado de que ela é a Capital, e também oriundo da terra carioca, sinto-me no grato dever de participar, igualmente em nome do Partido Socialista Brasileiro, da presente homenagem.

Machado de Assis viveu toda a sua existência no Rio e se é mais notável figura das letras brasileiras o grande cenário da sua obra monumental é essa mesma cidade, de que faz um relato constantemente variado e muitas vezes ameno.

As suas páginas, dos romances, das crônicas, dos contos, estão impregnadas do ambiente do Rio — são o retrato dos bairros, a gente, dos costumes da Guanabara. Quem as lê, agora, tem a reconstituição do que foi a metrópole na segunda parte da centúria passada.

De origem a mais humilde, começou ele a trabalhar aos dezessete anos, como aprendiz de tipógrafo na Imprensa Nacional, donde saiu para ser revisor e caixa na Livraria Paula Brito.

Sua estréia propriamente dita, na literatura, foi assinalada com as "Crisálidas", em 1864. Contava, então, vinte e cinco anos. Aparecia como poeta romântico, mas já revelava a tendência para o que viria a ser a sua marca — a meditação.

Em 1867, ingressou no serviço público, como ajudante do Diretor do *Diário Oficial*, iniciando uma carreira de burocrata que o iria acompanhar até o fim de seus dias.

Os estudiosos de sua atuação, quando já esta dedicada à prosa, reconhecem a existência, em primeiro lugar, de um período romântico, de que datam os "Contos Fluminenses", as "Histórias da Meia Noite", "Ressurreição", "Helena" e "Iaiá Garcia". Vem, depois, a fase de penetração psicológica. Aí é que estão situadas as "Memórias Póstumas de Braz Cubas", sua obra-prima, na opinião da maioria, "Quincas Borba", "Esaú e Jacó", "Dom Casmurro".

Escrevia os romances, mas prosseguia com os contos, que enfeixam volumes e engrandecem a nossa cultura.

É realmente impressionante, Sr. Presidente, seguir-se a caminhada prodigiosa desse homem — modesto, tímido, a partir de certa quadra epilético, servidor Público atento aos deveres, sem padrinhos. A inteligência, ajudada por uma aplicação sem tréguas, aliada a um talento extraordinário para as letras, construir esse portento.

Deixou no jornalismo insculpida em marcas de ouro a sua trajetória. Colaborando em vários jornais e revistas, fixou esplendidamente os episódios marcantes, das semanas e dos dias. E nós sabemos como os jornais são um repositório inigualável para a História, precisamente porque representam a fotografia autêntica dos fatos.

Com o próprio nome ou sob pseudônimo, manteve numerosas seções em publicações

da época, como o *Diário do Rio de Janeiro*, o *Jornal da Família*, a *Semana Ilustrada* e a *Gazeta de Notícias*. Várias vezes abordou os trabalhos legislativos. Gostava de freqüentar as câmaras. Numa de suas crônicas, está, bem no póstico, minuciosa e cheia de graça, a seguinte confissão:

"Um de meus velhos hábitos é ir, no tempo das câmaras, passar a hora nas galerias. Quando não há câmaras, vou à municipal ou intendência, ao júri, onde quer que possa faltar o meu amor dos negócios públicos, e mais particularmente da eloquência humana".

"Nas galerias das câmaras ocupo sempre um lugar na primeira fila dos bancos; leva-se mais tempo a sair, mas como eu só no fim, e às vezes depois do fim, importa-me pouco essa dificuldade. A vantagem é enorme; tem-se um parapeito de pau, onde um homem pode encostar os braços e ficar a gosto. O chapéu atrapalhou-me muito no primeiro ano (1857), mas desde que me furtaram um, meio novo, resolvi a questão definitivamente. Entro, ponho o chapéu no banco e sento-me em cima. Venham cá buscá-lo!"

É admirável o seu escrito intitulado "O Velho Senado", que faz parte do livro "Páginas Recolhidas". Ali, Sr. Presidente, ele evoca o Senado de 1860, ao qual comparecia como redator designado pelo *Diário do Rio*. A nomenclatura dos logradouros cariocas referida pelo autor torna bastante nítido o centro da cidade naquele tempo. O casarão que se localizava na confluência da rua Moncorvo Filho com o então Campo da Aclamação, depois Campo de Santana e hoje Praça da República, resplandece na sua grandiosidade histórica. Respira-se o ambiente, através dos comentários sobre os Senadores e os debates travados.

Está aí um trabalho em que não se sabe o que mais admirar, se a elegância da forma, a inteligência do conteúdo, ou o carinho para com a instituição.

No jornalismo, sente-se que Machado de Assis estava permanentemente entrosado com as coisas de seu tempo. Ao lado do romancista insuperável no traçar o quadro das angústias humanas, sempre o cidadão interessado pelos assuntos do País.

Sua formação liberal o levou a participar dos grandes movimentos da opinião nacional. Realçando o vulto de Tiradentes, estimulava o patriotismo. Foi defensor da abolição da estúpida escravatura, estando presente, num carro aberto, ao desfile organizado, no dia 20 de maio de 1888, para comemorar a quebra dos grilhões decretada uma semana antes. Sua pena foi solidária com a Polônia, quando esmagada pelo jugo russo. Escreveu também em defesa do México quando este se viu invadido por tropas estrangeiras.

Por certo, Sr. Presidente, esta minha fala não deve, nem deveria, reportar a extensa produção literária do homenageado. Outros oradores, inteiramente afeiçoados ao ramo —, e para ventura nossa, nós os temos nesta Casa

— se dedicaram ao tema, com a maestria e o cuidado que todos esperávamos.

Vindo de baixo, começando por vender rebuçados, desprotegido da fortuna e da política, o menino do Morro do Livramento atingiu aos píncaros da glória, dessa que permanece e vai passando de geração em geração. E subiu apenas por mérito próprio, sem acotovelar ninguém.

Seu nome está indelevelmente inscrito na Academia Brasileira de Letras, entre os fundadores, sendo eleito, na instalação, em junho de 1887, o seu primeiro presidente, ocasião em que pronunciou o discurso inaugural.

Na sua carreira de burocrata, longa, silenciosa e exemplar, chegou a Diretor Geral da Contabilidade do Ministério da Viação.

Vou terminar, Sr. Presidente, esse preito de saudade, de reverência, de exaltação, a Machado de Assis, a que me senti impulsionado pela sua grandeza nacional, mas também, de modo particular, pela sua origem genuinamente carioca, pelo seu amor entranhado às coisas do Rio de Janeiro, cidade a que igualmente estou ligado pelo berço e pelos lançes da vida.

Para concluir, recorro a um dos mais ilustres biógrafos machadianos, quando narra essa passagem que é deveras emocionante:

"Tomava posse como Ministro da Viação, em 1906, na Presidência Afonso Pena, que se inaugurava, o baiano Miguel Calmon Du Pin e Almeida. O salão em que se processava a cerimônia estava repleto de pessoas gradas e funcionários do Ministério. Entre estes, procurando não se fazer notar, um velhinho de cabeça alva, Diretor de Contabilidade, ali estava cumprindo o dever, que lhe impunham suas altas funções na casa, de cumprimentar o novo titular da pasta.

Naquele ancião escondia-se uma glória nacional, a maior figura das letras brasileiras, por todos reconhecida e venerada. É que, por ser o admirado escritor, Presidente da Academia Brasileira de Letras, Machado de Assis atingira também o cume da carreira burocrática, e ocupava, no momento, uma das diretorias do Ministério.

O novo Ministro compreendeu a significação do fato e aproveitou o ensejo para, no seu discurso de posse, perante os funcionários, enaltecer a figura do seu subordinado, reconhecendo a grandeza de sua personalidade de escritor e servidor público, situação que alcançara pelos seus próprios méritos, tendo vindo da condição mais humilde.

Timido e arredo, comedido nas atitudes, avesso ao elogio direto e dar-se em espetáculo, é de imaginar-se o sacrifício que para ele constituiu aquele momento, que suportou "encolhido e cabisbaixo", relatar os seus biógrafos. As palavras justas do Ministro traduziam a consagração nacional que envolvia a figura daquele homem. Como chegara ele àquela altura? De onde viera?"

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho dito. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trazemos hoje a essa tribuna assunto de capital relevância para a economia do sul de Santa Catarina: a recuperação do porto de Laguna, uma antiga reivindicação da população e das autoridades locais, agora, mais uma vez, proposta e defendida pelo atual Prefeito de Laguna, Néelson Abraham Neto.

Laguna possui todas as condições de se tornar um grande centro pesqueiro nacional. A pesca é farta e abundante na região costeira, e o seu potencial se iguala a outros importantes entrepostos, como o de Rio Grande, no litoral gaúcho. Por outro lado, Laguna, hoje, engloba uma população aproximadamente de 60 mil habitantes, com uma infra-estrutura urbana suficiente para um empreendimento como esse, com um posto já existente, necessitando apenas de obras de retificação e ampliação, e um disponível contingente de recursos humanos que poderia fornecer satisfatória mão-de-obra.

A situação geográfica do porto de Laguna também favorece a localização e implantação de um pesqueiro, em seus limites, dada a sua estratégica posição entre os postos de Itajaí e Rio Grande. Com quinhentos e trinta e um quilômetros de extensão de costa marítima, Santa Catarina reúne as condições ideais para desenvolver um pujante complexo pesqueiro. Laguna tem 500m² de lagos e águas submersas. O seu porto, encravado na foz do sistema lagunar, abrange quase trezentos metros quadrados de área, tecnicamente apropriada para comportar todas as instalações de um grande cais. O único empecilho para que isso se concretize são as precárias condições de navegabilidade da barra do porto, que não permitem atracação de navios de grande calado, pois embora a atividade pesqueira artesanal de Laguna seja intensiva, a sua exploração industrial é pequena, em razão exatamente da escassa quantidade de embarcações de grande porte.

Estudos técnicos da Prefeitura de Laguna e de órgãos que compõem o Prolag ressaltam a viabilidade de realização de obras no porto, visando à sua maior e melhor capacitação: área portuária de 225.000m², cais acostável de 300 metros de comprimento, barra de 150 metros de largura, profundidade média de 5,5 metros; canal de acesso de quase 2 quilômetros de comprimento, largura de 80 metros e profundidade entre 6 a 7 metros e bacia de evolução com duzentos metros de largura.

Esses requisitos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, qualificam certamente o município para nele ser situado o centro de pesca. O que se toma necessário é o investimento de recursos para os serviços de recuperação e ampliação do porto, já que existe pronto um projeto nesse sentido — o Programa de Desenvolvimento da Pesca no Litoral Sul de Santa Cata-

nina — Prolag, elaborado pela Universidade Federal de Santa Catarina, e do qual fazem parte a Prefeitura Municipal de Laguna, Portobrás, Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado de Santa Catarina e Empresa Catarinense de Pesquisa Agropecuária.

O referido Programa propõe a reativação do porto de Laguna, com as obras de retificação do molhe sul e do fomento à pesca e à agricultura, o que representaria, na verdade, a recuperação econômica do município, beneficiando-se assim mais de 35 mil pessoas que sobrevivem direta e indiretamente, da pesca, sendo que aproximadamente 10 mil pescadores estão cadastrados na Capitania dos Portos.

As obras de retificação do molhe sul, que perfaz uma extensão de duzentos metros, poderiam ser executadas em menos de dois anos, e custariam 3 milhões de dólares, equivalentes a 5% do total de recursos já empregados naquele porto. O empreendimento se impõe pelas razões econômicas acima mencionadas — de desenvolvimento econômico daquela densa região populacional — e pela existência já de uma razoável infra-estrutura do porto de Laguna, com um cais de trezentos metros de comprimento, construído em tipo especial de concreto armado, um frigorífico com capacidade para operar 1.000 toneladas e fábrica de gelo produzindo cinqüenta toneladas/dia, com potencial para atingir até 100 toneladas. Possui ainda o porto silo de armazenagem para cem toneladas de gelo e câmara de embalagem capaz de processar, industrialmente, até quinhentos metros cúbicos de pescado por dia. A câmara de estocagem do porto, de temperatura de trinta graus negativos, armazena 1.000 toneladas, os dois túneis de congelamento, de temperatura de quarenta graus negativos, estocam vinte e quatro toneladas e câmara de espera, de temperatura a dez graus negativos, para cento e sessenta toneladas.

O Prolag prevê investimentos da ordem total de mais de quatorze milhões de dólares para o projeto, que seriam obtidos junto ao governo japonês, via Fundo de Apoio à Pesca. Desse total, mais de seis milhões se destinariam às obras de reabertura e ampliação do porto de Laguna; sete milhões e meio para o complexo lagunar e trezentos e quarenta mil para o projeto Tecnologia e Processamento de Pescados.

Com a implantação do Prolag, Srs. Senadores, a ser desenvolvido no período de 5 anos, entre 1990 e 1995, a economia sul-catarinense seria fortemente revitalizada, com o desenvolvimento de atividade pesqueira e agrícola, visando à sua maior eficiência e produtividade, através do melhoramento do sistema de produção, captura e comercialização do pescado, criação de mais empregos, incremento da produção de alimentos, preservação do meio ambiente, aperfeiçoamento tecnológico e científico, melhor capacitação de recursos humanos, diminuição da pesca predatória, fixação dos pescadores artesanais, etc.

As reformas do porto de Laguna, Sr. Presidente, são, pois, fundamentais para reativar a economia naquela região, ultimamente tão combatida, aproveitando justamente o seu enorme potencial pesqueiro, capaz de gerar riquezas, trabalho para seus habitantes e divisas para o Município. Há que se conjugar esforços dos governos federal estadual e municipal, principalmente da União, para tornar operacional o Prolag, que é o instrumento que promoverá a Federação econômica desta rica região catarinense, hoje tão esquecida pelas autoridades. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente da República José Sarney assinou, no último dia 6 de setembro, o decreto criando a Zona de Processamento de Exportação (ZPE) que será implantada no município de Araguaína, no Estado de Tocantins. Com isto se conclui mais uma etapa da luta que vem sendo travada pela emancipação econômica do novo Estado.

Vários percalços tiveram que ser vencidos antes que este fato se tornasse realidade. O entusiasmo foi grande quando, em março deste ano, o Conselho de Ministros das ZPE aprovou a proposta de criação da ZPE de Araguaína-Tocantins, a primeira continental do País. O Congresso Nacional já havia aprovado, na sessão de 31 de maio passado, o decreto do presidente da República criando as ZPE, então em número de 10.

Eis que, como um balde de água fria nas nossas esperanças, o Governo envia ao Congresso a Medida Provisória nº 62, limitando em sete o número de ZPE a serem instaladas no País. Mas isto não esmoreceu a nossa fé, o nosso entusiasmo, nem impediu nossa pronta reação, para evitar que o Estado do Tocantins e outros das Regiões Norte e Nordeste pudessem ser prejudicados com essa medida. Apresentei então uma emenda nos seguintes termos: "Ao art. 1º, dê-se a seguinte redação: Fica limitado em dez o número de Zona de Processamento de Exportação de que trata o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988."

Empreendemos então uma verdadeira campanha no Congresso, seja através de conversações com parlamentares, ou pronunciamentos em plenário, pela aprovação desta emenda, o que, finalmente, aconteceu.

A assinatura, agora, do decreto criando a ZPE de Araguaína vem coroar de êxito os nossos esforços. Representa um fato alvissareiro para o novo Estado, principalmente no que diz respeito à geração de inúmeros empregos. É o início do ciclo de industrialização, que deve atrair inúmeros empresários, nacionais e estrangeiros já sendo praticamente certa a instalação de 120 indústrias do setor de transformação, como processamento de grãos, fábricas de sapatos, móveis, frigoríficos e muitas outras ligadas ao extrativismo.

Entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela particularidade de ser instalada em plataforma continental a ZPE de Araguaína vai depender da utilização de ferrovia para o escoamento de sua produção. Nesse sentido, no Palácio do Planalto, quando da assinatura do decreto, solicitei ao Presidente Sarney o reinício imediato das obras da Ferrovia Norte-Sul, sem o que não há possibilidade da existência concreta da Zona de Processamento de Exportação de Araguaína, uma vez que ambas estão intimamente ligadas. Essa é uma nova batalha que ora se inicia, para que sejam retomados os trabalhos desta importante ferrovia, que já defendi em outro pronunciamento nesta Casa: uma obra cuja serventia para o País é inquestionável. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Na sessão de 8 do corrente foi lida a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tendo como primeiro signatário o Senador Olavo Pires.

A Presidência, em obediência ao disposto no art. 356 do Regimento Interno e de acordo com as indicações recebidas das lideranças, designa a seguinte comissão para emitir parecer sobre a matéria:

PMDB

Nelson Wedekin — Mansueto de Lavor — Cid Sabóia de Carvalho — Jutahy Magalhães — Wilson Martins — Francisco Rollemberg — Meira Filho.

PFL

Alexandre Costa — Louival Baptista — Diivaldo Suruagy.

PSDB

Chagas Rodrigues — Fernando Henrique Cardoso.

PTB

Gomes Carvalho.

PDC

Mauro Borges.

PDS

Jarbas Passarinho.

PDT, PSB, PMDB e PRN

Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989
— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

2

PROJETO DE LEI DO DF
Nº 46, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 46, de 1989, de iniciativa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 182, de 1989, da Comissão
— do Distrito Federal.

3

MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 249, de 1984 (nº 526/83, na Casa de origem), que altera os arts. 58, 59 e 374 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fixando a

jornada semanal em 40 (quarenta) horas de trabalho.

4

MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1985 (nº 185/79, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estender a exigência da proporcionalidade de dois terços de empregados brasileiros a outros setores.

5

MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1985 (nº 92/83, na Casa de origem), que acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 856, parágrafo único ao art. 862 e Pragrafo, a ser numerado como § 1º ao art. 872 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6

MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1985 (nº 1.297/83, na Casa de origem), que dá nova

redação ao art. 2º da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, que concede amparo aos ex-combatentes julgados incapazes definitivamente para o serviço militar.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE
Nº 230, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve exonerar, a pedido, Ferix Antônio Orro, Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente, do cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais, código SF-DAS-101.3, do Quadro Permanente do Senado Federal, por motivo de aposentadoria voluntária.

Senado Federal, 12 de setembro de 1989.
— Senador Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 118

SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 1989

Autoriza a Companhia do Metropolitano de São Paulo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 1.135.757,94 Bônus do Tesouro Nacional — BTN.

Art. 1º É a Companhia do Metropolitano de São Paulo, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 1.135.757,94 Bônus do Tesouro Nacional — BTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de novo centro de treinamento naquela Companhia.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de setembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso V e VIII, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 1989

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, em valor equivalente a até US\$ 24,007,558.00 (vinte e quatro milhões, sete mil, quinhentos e cinquenta e oito dólares americanos) junto ao Export-Import Bank of the United States — EXIMBANK.

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado, nos termos do art. 52, inciso V e VIII da Constituição Federal a contratar, junto ao Export-Import Bank of the United States — EXIMBANK, operação de crédito externo, em valor equivalente a até US\$ 24,007,558.00 (vinte e quatro milhões, sete mil, quinhentos

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 17,04

Exemplar Avulso NCz\$ 0,11

Tiragem: 2.200-exemplares.

e cinquenta e oito dólares americanos), mediante garantia da União e nas condições financeiras aprovadas pelo Banco Central do Brasil, destinada ao financiamento da importação de bens e serviços de alta tecnologia, de interesse da Universidade Estadual de Campinas— Unicamp.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de setembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

SUMÁRIO**1 — ATA DA 130ª SESSÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 1989****1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República**

— Nº 188/89, (nº 519/89, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagem nº 156/89 (nº 319/89, na origem), que submete à aprovação do Senado Federal a proposta do Sr. Ministro da Fazenda de que seja o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro (LFTC), em quantidade a ser definida na data de resgate das 72.123.640 LFTC que serão substituídas, a fim de possibilitar o giro de sua dívida consolidada interna. (Projeto de Resolução nº 57/89.)

— Mensagem nº 158/89 (nº 349/89, na origem), que submete à aprovação do Senado Federal a proposta do Sr. Ministro da Fazenda de que seja a Prefeitura Municipal de Recife — PE autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente a 2.819.549 OTN de C\$ 181,61, em março de 1987, junto ao Banco do Nordeste do Brasil. (Projeto de Resolução nº 58/89.)

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 271/89, de autoria do Senador Louremberg Nunes Rocha, que nacionaliza a prestação de serviços de auditoria externa.

— Projeto de Lei do Senado nº 272/89 de autoria do Senador Louremberg Nunes Rocha, que torna obrigatória a assistência ocular aos pré-escolares e aos escolares de I e II graus, nos estabelecimentos das redes de ensino público e particular, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 273/89, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que estabelece restrições à ocupação dos cargos de Presidente e Diretor do Banco Central e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 274/89, de autoria do Senador Gerson Camata, que autoriza o Poder Executivo criar a Escola Técnica Federal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

— Projeto de Lei do Senado nº 275/89, de autoria do Senador Íram Saraiva, que regulamenta o inciso LXXVII do art. 5º da Constituição, estabelecendo a gratuidade de custas judiciais das ações de *habeas corpus* e *habeas data*.

— Projeto de Lei do Senado nº 276/89, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre a destinação das multas e indenizações decorrentes de danos ao meio ambiente.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 483/89, solicitando a transcrição, nos Anais, da matéria intitulada *Análise Crítica do Projeto de Constituição do Estado de Rondônia*.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Aprovação pela Comissão Diretora, em reunião de 6 do corrente, do Requerimento nº 450/89.

— Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei do Senado nº 258, 259 e 260/89.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Declarações do Sr. Leonel Brizola sobre a Ferrovia Norte-Sul.

SENADOR ANTONIO LUIZ MAYA — Situação atual do Sistema Único de Saúde — SUS.

SENADOR NEY MARANHÃO, como Líder — Aprovação, na Câmara dos Deputados, de projeto de lei que modifica a legislação eleitoral.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Presença na Casa do Sr. Marcos Ribeiro de Mendonça, suplente convocado da representação do Estado de São Paulo, em virtude da licença concedida ao titular, Senador Mário Covas.

1.2.8 — Prestação do compromisso regimental e posse do Sr. Marcos Ribeiro de Mendonça.

1.2.9 — Comunicações

— Do Sr. Marcos Ribeiro de Mendonça, referente à filiação partidária e nome parlamentar.

— Do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, comunicando a prorrogação por mais 15 dias do prazo, para apreciação de projetos de decreto legislativo que menciona.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do DF nº 46, de 1989, de iniciativa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, e dá outras providências. *Aprovado.* À Comissão Diretora para redação final.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, *Votação adiada* por falta de *quorum*.

Projeto de Lei da Câmara nº 249, de 1984 (nº 526/83, na Casa de origem), que altera os arts. 58, 59 e 374 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fixando a jornada da semanal em 40 (quarenta) horas de trabalho. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1985 (nº 185/79, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estender a exigência da proporcionalidade de dois terços de empregados brasileiros a outros setores. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1985 (nº 92/83, na Casa de origem), que acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 856, parágrafo único ao art. 862 e parágrafo, a ser numerado como § 1º ao art. 872 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1985 (nº 1.297/83, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, que concede ampáreo aos ex-combatentes julgados incapazes definitivamente para o serviço militar. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR GOMES CARVALHO — Déficit do Programa Nacional do Alcool — Proálcool.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Situação em que se encontra o Plano Nacional de Reforma Agrária.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Onda de violência que atinge o Estado do Espírito Santo.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — O problema da população do Vale do Jequitinhonha-MG, em face da estiagem naquela região.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — PORTARIAS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

— Nºs 46 e 47/89

3 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

— Nº 38/89

4 — ATAS DE COMISSÃO

5 — COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

— Convocação de reunião para 19 de setembro de 1989, às 11 horas e 30 minutos, com pauta que designa.

6 — DIRETORIA GERAL DO SENADO FEDERAL

— Extrato de termo aditivo ao Contrato nº 73/88.

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 130ª Sessão, em 14 de setembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Pompeu de Sousa.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Áureo Mello — Odaçir Soares — Olavo Pires — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — João Lyra — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollenberg — Louival Baptista — Jutahy Magalhães — Gerson Camata — Jamil Haddad

— Nelson Carneiro — Itamar Franco — Severo Gomes — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrê — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Leite Chaves — Gomes Carvalho — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos do Projeto de Lei sancionado:

Nº 188/89 (nº 519/89, na origem), de 12 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1989 (nº 3.106/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de empregos nas Escolas Técnicas Federais e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.816, de 12 de setembro de 1989.)

Pareceres**PARECER Nº 190, DE 1989**

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 156, de 1989 (nº 319/89, na origem), do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal, a proposta do Senhor Ministro da Fazenda de que seja o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro (LFTC), em quantidade a ser definida na data de resgate das 72.123.640 LFTC que serão substituídas, a fim de possibilitar o giro de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Nelson Wedekin

Até a presente Mensagem, o Senhor Presidente da República propõe, com base em Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda, que o Senado Federal nos termos do que dispõe o artigo 52, inciso IX da Constituição Federal, autorize o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, em caráter excepcional e temporariamente, o limite de endividamento daquela Unidade Federativa, ora fixado pela Resolução nº 62, de 1972, do Senado Federal, a fim de que tal Estado possa emitir, mediante prévio registro no Banco Central do Brasil, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTC), em quantidade a ser definida na data do resgate das 72.123.640 LFTC que serão substituídas, devidamente deduzida a parcela de 12% a.a. correspondente aos juros reais, a fim de possibilitar o giro desta parcela da dívida consolidada interna do Estado.

As condições básicas da operação, nos termos do voto DIDIP-022/89 do Banco Central do Brasil — BACEN, são as seguintes:

- a) Quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 12% a.a.
- b) Valor Nominal: NCZ\$ 1,00.
- c) Modalidade: nominativa-transferível.
- d) Rendimento (juros): igual ao das LFT (mesma taxa referencial).
- e) Prazo: 365 dias.
- f) Forma de colocação: ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 1979, do BACEN.
- g) Autorização Legislativa: Lei nº 7.546, de 27-1-89 e Decreto nº 2.986, de 10-2-89.

Os 72.123.640 títulos que deverão ser substituídos por intermédio das emissões objetivadas pela presente solicitação se desdobram nas seguintes quantidades, por datas de vencimento:

VENCIMENTOS	QUANTIDADES
15-7-89	2.973.940 LFTC
1º-8-89	2.334.080 LFTC
1º-10-89	18.510.000 LFTC
15-10-89	1.440.140 LFTC
1º-11-89	18.510.000 LFTC
1º-12-89	28.355.480 LFTC

As análises efetuadas pelo Bacen sobre a situação de endividamento do Estado de Santa Catarina, à luz das normas estabelecidas pelas Resoluções nº 62/75, 93/76 e 64/85 do Senado federal, indicam que tal Unidade da Federação já ultrapassou os limites em termos de montagem global e do dispêndio anual máximo, mas também que a dívida consolidada interna intralimite apresenta indicadores de decréscimo real em sua taxa de crescimento.

Por outro lado, o Mapa III do BACEN coloca em evidência que o Estado de Santa Catarina não possui margens razoáveis para o pagamento dessa dívida vivenda a curto prazo, haja vista que para uma capacidade anual de pagamento de aproximadamente NCZ\$ 80 milhões em 1989, 1990 e 1991, tal Estado já defronta com encargos de NCZ\$ 655 milhões, NCZ\$ 480 milhões e NCZ\$ 106 milhões, respectivamente. Sendo que apenas a partir de 1992 os encargos passam a ser inferiores à capacidade de pagamento apurada.

Não obstante, o Conselho Monetário Nacional reconhece que denegada a autorização isto poderia trazer sérios problemas ao mercado de títulos da espécie — afetando sua credibilidade —, bem como que a presente emissão não se trata de criação de uma nova responsabilidade para o Estado, mas a prorrogação de um compromisso já existente, manifestando-se favoravelmente à sua concessão com caráter excepcional.

Assim, a vista de tais elementos e, consideradas as possíveis conseqüências negativas para a Administração Estadual e para a sociedade local da denegação ao pleito, as evidências de que o Estado vem procurando se ajustar aos limites legais, bem como as indicações de que a médio prazo tal Estado deverá melhorar a sua capacidade de pagamento — segundo evidenciam as projeções oferecidas —, somos favoráveis a que o Senado Federal autorize o Estado de Santa Catarina a elevar o limite do seu endividamento, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 57, DE 1989**

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, em caráter excepcional e temporariamente, o limite de sua dívida consolidada interna, para fins de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTC) em valor equivalente ao do resgate de 72.123.640 LFTC vencidas neste semestre.

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a elevar em caráter excepcional e temporariamente, os limites fixados pelo artigo 2º da citada Resolução, para os fins exclusivos de emitir, mediante registro no Banco Central do Brasil, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTC), em valor equivalente ao do resgate das 72.123.640 LFTC vencidas no segundo semestre de 1989, deduzido de uma parcela de doze por cento ao

ano a título de juros reais, a fim de possibilitar o giro de sua dívida consolidada interna.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1989. — *Jorge Bornhausen, Presidente* — *Nelson Wedekin, Relator* — *Gomes Carvalho* — *Roberto Campos* — *Jamil Haddad* — *Ney Maranhão* — *João Lyra* — *Meira Filho* — *Mansueto de Lavor* — *Wilson Martins* — *Moisés Abrão* — *Silvio Name* — *Marcio Lacerda*.

PARECER Nº 191, DE 1989

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 158, de 1989 (nº 349/89, na origem), do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal, a proposta do Senhor Ministro da Fazenda de que seja a Prefeitura Municipal de Recife — PE autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente a 2.819.549 OTN de Cz\$ 181,61, em março de 1987, junto ao Banco do Nordeste do Brasil.

Relator: Senador Ney Maranhão

Até a presente mensagem, o Senhor Presidente da República propõe, com base em Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda, que o Senado Federal, nos termos do que dispõe o art. 52, inciso VII, da Constituição Federal, autorize a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a contratar operação de crédito no valor correspondente a 2.819.549 OTN, de Cz\$ 181,561 em março de 1987, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — Fundurbano.

As características básicas da operação, nos termos do voto DIDIP-87/019 do Banco Central do Brasil, são as seguintes:

- a) Valor: Cz\$ 512.058.293,89 (correspondentes a 2.819.549 OTN em março de 1987);
- b) Prazos: de carência: 24 meses; de amortização: 96 meses;
- c) Encargos: juros de 10% ao ano; Taxa de administração de 2% sobre o total do crédito e sobre o saldo devedor a cada 6 meses;
- d) Garantia: Quotas do Fundo de Participação dos Municípios;

Dadas as características da operação, enquadrada-se ela nos casos previstos pelo art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, que situa como não computáveis dentro dos limites fixados pela Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, as operações contratadas com o Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, do qual o Fundurbano constitui desdobramento. Além disso o processo se acha adequadamente instruído nos termos do que dispõe o parágrafo único, do art. 2º da Resolução nº 93, supra, se achando acompanhado de parecer (nº 181/87) do Conselho Monetário Nacional e voto favorável do Banco Central do Brasil.

As análises efetuadas pelo Bacen sobre a situação de endividamento da Prefeitura Municipal do Recife, à luz das normas estabelecidas

pelos Resoluções nº 62/75, 93/76 e 64/85 do Senado Federal, indicam que — na época em que a análise foi efetuada (em 1987) — após a realização da operação em tela o município passará a exceder levemente aos limites para o montante global e dispêndio anual máximo, detendo, entretanto, apreciável margem de capacidade de pagamento apurada.

Não obstante, entendemos que o valor referido na Mensagem nº 158/89, expresso em indexador (OTN) abolido pela Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989 ("Plano Verão"), deva ser convertido em BTN, o novo indexador oficial, por meio da equação $(A * B)/C$, onde A = deflator de 1.3548, correspondente à variação do INPC no mês de janeiro de 1989, e C = 1,00, como valor inicial atribuído ao BTN quando da sua instituição.

Assim, a vista de tais elementos e considerados os relevantes propósitos da operação somos favoráveis ao acolhimento da presente mensagem, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 58, DE 1989**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a contratar operação de crédito, em cruzados novos, no valor correspondente a 23.568.936 BTN, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Recife (PE) autorizada a contratar, nos termos do que dispõe o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, com a redação dada pela Resolução nº 140, de 1985, ambas do Senado Federal, operação de crédito, em cruzados novos, em valor correspondente a 23.568.936 BTN, junto ao Banco de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — Fundurbano, destinada à execução de projetos de infra-estrutura básica e equipamentos comunitários, implantação de rede viária urbana e suburbana e recuperação de alagados para utilização em programas habitacionais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1989. — *Jorge Bornhausen*, Presidente; *Ney Maranhão*, Relator; *João Lyra — Meira Filho — Mansueto de Lavor — Wilson Martins — Molsés Abrão — Silvío Name — Márcio Lacerda — Nelson Wedekin — Roberto Campos — Jamil Haddad*.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a Mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 271, DE 1989**

Nacionalista a prestação de serviços de auditoria externa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A prestação de serviços de auditoria contábil externa, ou independente, é pri-

vativa a Contadores brasileiros ou a sociedades profissionais constituídas pelos mesmos, ressalvados os seguintes casos:

I — quando os serviços sejam prestados a entidades estrangeiras ou a suas filiais, agências, dependências, subsidiárias ou controladas;

II — quando no país de origem do auditor estrangeiro, ou da sociedade estrangeira de auditoria, inexistir impedimento para a prestação de serviços de auditoria por brasileiro.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei considera-se estrangeira a sociedade de auditores que adote denominação idêntica ou semelhante à de entidade com sede no exterior ou que dela dependa técnica, financeira ou administrativamente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Nos Estados Unidos da América do Norte, e outros países desenvolvidos, a prestação de serviços de auditoria independente é restrita a profissionais nacionais, em razão do acesso que a atividade propicia a variadas informações, muitas delas fundamentais para a competição mercadológica e outras até para a segurança nacional.

No Brasil, infiltraram-se no mercado profissional de auditoria independente, sociedades estrangeiras do setor. No início, justificadamente, para auditarem filiais ou dependências de empresas multinacionais, expandindo-se depois para outras importantes empresas brasileiras, sendo inclusive privilegiadas com contratos cedidos por empresas estatais, sem concorrência e facilitando para elas informações vitais de conteúdo financeiro, tecnológico ou operacional. Presentemente, aquelas sociedades estrangeiras de auditoria preservam seus interesses e denominações, mediante contratos ocultos e procedimentos obscuros, em dominadas sociedades de auditoria, apenas juridicamente brasileiras.

Torna-se necessário, pois, restringir a atividade de sociedades estrangeiras de auditoria para as hipóteses em que sejam contratadas por controladores situados no exterior de empresas que operem no Brasil e para os casos de reciprocidade, em que nos países de origem seja permitido o exercício da auditoria por brasileiros.

Não se trata, pelo visto, de xenofobismo nem desprezo ao capital e ao *know how* estrangeiro, mas de proteção a informações sobre empresas brasileiras e à segurança nacional, vulneráveis com auditorias feitas por sociedades alienígenas, ou suas controladas de direito ou de fato.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1989.
— *Senador Lourenberg Nunes Rocha*.

(*A Comissão de Assuntos Sociais — competência terminativa.*)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 272, DE 1989**

Torna obrigatória a assistência ocular aos pré-escolares e aos escolares de I e II graus, nos estabelecimentos das redes de ensino público e particular, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A assistência ocular aos pré-escolares e aos escolares de I e II graus (primeiro e segundo graus) é obrigatória nos estabelecimentos das redes de ensino pública e particular.

Parágrafo único. A assistência ocular de que trata este artigo obedecerá às diretrizes e metas do Ministério da Saúde.

Art. 2º Todo educando será submetido ao teste de acuidade visual ou equivalente, no primeiro ano escolar.

Art. 3º O exame realizado por oftalmologista na rede oficial de ensino será gratuito; nas escolas particulares seu preço será estabelecido em percentual do valor fixado pela Associação Médica para consulta oftalmológica.

Art. 4º Será estimulada a produção de lentes e armações para óculos de baixo custo, dirigida à população carente.

Art. 5º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo em 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, estabelece que a "saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos..." Isto implica fundamentalmente em considerar a saúde como o estado normal da pessoa e defender esse estado de saúde. E é coerente com o fato de que os cuidados com a saúde e não apenas com a doença tendem a ser a grande meta de justiça social.

No entanto, a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) já estimava, em 1984, a existência de 28 milhões de pessoas cegas no mundo, sendo que mais da metade teria então a sua visão se tivesse recebido os cuidados básicos de assistência ocular. No Brasil, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE), na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD), em 1981, conclui pela existência de 175.352 pessoas cegas — cegueira perceptível, dos dois olhos, ocasionada por problemas visuais ou ausência dos globos oculares, representando 0,15% da população. Destas pessoas, apenas 5,6% receberam algum tipo de assistência médica. Estes dados podem ser dramatizados quando se recorda que a cegueira é um fenômeno gradual e que esta cegueira sentida e avaliada é apenas aquela que atinge o limite crítico. Ademais, nos Anais do III Simpósio sobre a Problemática da Cegueira, promovido pelo

Instituto de Saúde de São Paulo — 1976 — ficou registrado que a idade do início da cegueira está principalmente na primeira década de vida e entre 40 e 59 anos.

O homem deve viver em equilíbrio com o meio ambiente, e as impressões deste provenientes são encaminhadas ao sistema nervoso central pelos órgãos dos sentidos para serem transformados em percepção, proporcionando o aprendizado que estabelecerá o equilíbrio dinâmico. A visão, em condições normais, contribui com 85% das impressões levadas ao cérebro para a aprendizagem. Defeitos de visão não corrigidos podem ocasionar deficiência no aproveitamento escolar, distúrbios emocionais e psicológicos, prejuízos no desenvolvimento da personalidade. O ônus da cegueira, parcial ou total, não é, portanto, individual apenas, mas principalmente social.

Bem verdade que a higidez da população não depende apenas de se colocar serviços de saúde ao seu alcance. A saúde decorre de decisão pessoal, envolvendo o complexo família-sociedade; de acesso ao conhecimento científico; de desenvolvimento de atitudes favoráveis à saúde; dos meios que permitem ao indivíduo a prática dos conhecimentos adquiridos. Destarte, a assistência à saúde é uma das responsabilidades que não podem ser atribuídas a um único setor — o de Saúde — porque outros lhe devem fornecer apoio e proporcionar porta de acesso para o desenvolvimento e a aplicação das medidas cabíveis. Nesse sentido, o setor educação tem importância fundamental: como agência educativa que faz parte da comunidade, a escola tem a responsabilidade de também participar da solução dos problemas afetos à sua clientela. Assim, o artigo 208 da Constituição Brasileira estipula que o "dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:...

"VII — atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de assistência à saúde."

A escola consegue manter com a população um nível de comunicação e um padrão de respostas bastante eficazes. Obtém êxito em convocações para ações comunitárias. A divulgação de informações pertinentes à saúde e aos meios para alcançá-la e dos benefícios que podem ser conquistados com o melhoramento das medidas de higiene, quando realizada através da escola, surte efeitos relevantes. Evidentemente, um programa de assistência ocular aos escolares deve incorporar os aspectos de ensino, visando o desenvolvimento de práticas de saúde relacionadas à visão; os aspectos assistenciais às crianças com problemas oculares, prevenindo distúrbios físicos, emocionais e sociais; os aspectos ambientais como iluminação das salas de aula e outros. A integração dos setores de saúde e educação é imperativa no caso.

Até a idade escolar, a maioria das deficiências visuais passa despercebida aos pais. As atividades desenvolvidas na escola exigem maior esforço visual, possibilitando a manifestação de problemas visuais ou a identificação dos já existentes. É sabido que:

— o míope limita as atividades e interesses

para os objetos próximos e evita brincadeiras que exijam boa visão para longe ou rápida locomoção, podendo tornar-se tímido;

— o hipermetrope recorre à acomodação para formar imagem nítida na retina, e a constância dessa situação pode causar astenopias como desconforto visual, dor de cabeça, tonturas, nervosismo, vômitos inexplicáveis, problemas musculares nos olhos;

— o astigmatismo provoca alteração na visão para perto e para longe, podendo causar dor de cabeça, sensação de peso, queimação e vermelhidão nos olhos, margens palpebrais irritadas. A criança com astigmatismo mostra desinteresse pelas atividades que exijam esforço prolongado dos órgãos visuais;

— o olho desviado do estrábico, muitas vezes, interrompe a sua função, com prejuízo para a acuidade visual, quando não são tomadas providências para tratamento nos primeiros anos de vida. É um problema que pode ser detectado no início e que, se não for corrigido, pode tornar-se definitivo e irreversível.

Além disso, grande número de acidentes oculares ocorre entre escolares, durante as recreações e brincadeiras. E é preciso ter presente que mesmo pequenos ferimentos são potencialmente perigosos para os olhos.

Por outro lado, impõe-se a lembrança de que as crianças em torno de 6 anos de idade são geralmente hipermetropes, devido ao desenvolvimento parcial de seus olhos. Essa hipermetropia fisiológica será ultrapassada em um ou dois anos, mas é importante que os agentes escolares estejam cientes dela para evitar atividades prolongadas que exijam maior esforço visual, como a leitura de tipos pequenos.

Do ponto de vista de saúde pública, é muito dispendioso e mesmo inexecutável, pela falta de recursos especializados, a investigação de problemas oculares em crianças, por oftalmologistas, em exame de massa. O especialista deve trabalhar num grau mais alto de competência, avaliando e corrigindo problemas. Desta maneira, a solução que vem sendo proposta é a aplicação de triagem oftalmológica por pessoal não-médico, treinado e supervisionado, que pode ser o próprio professor. A aplicação de teste de acuidade visual e a observação de sinais e sintomas indicativos de problemas, pelo professor, em classe, apresentam-se como as formas mais aconselháveis para a detecção de problemas visuais, considerando a realidade de nosso meio.

Em maio de 1985, no transcurso da VI Jornada Provincial de Oftalmologia de Ciudad de La Habana, em uma Mesa Redonda sobre as idades em que as crianças devem ser examinadas pelo oftalmologista, se concluiu que, na fase escolar, é fundamental a verificação da acuidade visual.

A diminuição da acuidade visual pode indicar:

— que existe uma enfermidade do olho capaz de produzir cegueira (por exemplo, a catarata, o tracoma, o glaucoma);

— que existe uma enfermidade generalizada que pode por a vida em perigo (por exemplo, o diabetes);

— que existe uma alteração no cérebro capaz de produzir cegueira ou morte (por exemplo, um tumor);

— que existe um defeito de refração ocular que não produz nem cegueira nem morte mas reduz a eficiência no funcionamento normal da pessoa (por exemplo, a miopia, hipermetropia, o astigmatismo).

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a acuidade visual é o melhor indicador da função visual, e a aplicação desse teste não requer treinamento prolongado dos examinadores, nem grande esforço para obter a cooperação ou a compreensão dos pacientes, nem requer o uso de equipamentos sofisticados. Sua realização é indicada como pré-requisito para encaminhamento ao exame oftalmológico. Desta maneira, se minimiza o custo de um programa essencial que, de outra forma, seria inexecutável. O artigo 212 da Constituição Brasileira, no seu parágrafo quarto, estabelece: "os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão, financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários".

O Ministério da Saúde começou a implantar este ano o Programa Nacional de Saúde Ocular e Prevenção da Cegueira, assinado, entre outras personalidades, pelo Dr. Hilton Rocha, e com todas as condições para obter pleno êxito. A Fundação Educacional do Distrito Federal tem um programa similar em execução e vem, recentemente, desenvolvendo esforços para a fabricação de óculos de baixo custo dirigida à população carente, atendida no programa; São Paulo conta com experiência de alguns anos já de sucesso em programas semelhantes. As iniciativas aí estão e é preciso apoiá-las e usá-las em benefício da população.

A prevenção da cegueira é uma questão de justiça social. A importância econômica e social deste Projeto é, portanto, iniludível, e a sua exequibilidade é comprovada. É uma imposição do próprio desenvolvimento do País.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1989.
— Senador Lourenberg Nunes Rocha.

(À Comissão de Assuntos Sociais — competência terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 273, DE 1989

Estabelece restrições à ocupação dos cargos de Presidente e Diretor do Banco Central e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constitui crime de responsabilidade a indicação, para cargos de Presidente e Diretor do Banco Central, de:

- I — banqueiros;
- II — presidentes ou diretores de corretoras ou empresas congêneres, que atuem no mercado financeiro;
- III — detentores, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à posse, do controle acionário de empresas do mercado financeiro.

Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo estende-se ao cônjuge, compa-

nheiro, parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau, ou, por adoção, de presidentes, proprietários ou detentores do controle acionário de empresas financeiras ou congêneres.

Art. 2º A omissão, pelo indicado, de condição impeditiva, constitui infração penal, cabendo a todo cidadão que dela tiver conhecimento comunicá-la à autoridade judicial.

Pena — Destituição do cargo e impedimento, por 2 (dois) anos, de ser indicado para o mesmo ou para outro cargo ou função pública.

Art. 3º É da competência dos Juizes Federais conhecer e decidir sobre as comunicações de impedimento, até 15 (quinze) dias após seu recebimento.

Art. 4º A comunicação será instruída com todos os elementos de prova, inclusive rol de testemunhas, se for o caso, no máximo de 4 (quatro).

Parágrafo único. As testemunhas arroladas pelo denunciante comparecerão a Juízo independentemente de intimação.

Art. 5º Conceder-se-á ao denunciado ampla defesa.

Art. 6º Constitui crime a denunciação caluniosa de impedimento.

Parágrafo único. O Juiz arbitrará, nos mesmos autos, a pena a ser aplicada, observadas a má-fé e o interesse do denunciante.

Pena — Detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) meses e reparação pecuniária de 10 (dez) a 20 (vinte) vezes o salário mínimo vigente no País.

Art. 7º Havendo recursos, serão julgados pelo Tribunal Regional Federal do Estado onde foi apresentada a comunicação de impedimento e, na falta desse, pelo Superior Tribunal de Justiça.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Nos últimos tempos, gestores dos negócios públicos, no nosso País, têm confundido com estes seus interesses particulares. Ao adotarem conduta diametralmente oposta ao clamor da sociedade, por moralização da **res publica**, dirigentes financeiros têm criado excepcionalidades escandalosas e verdadeiros trustes familiares que, necessariamente, resvalam para as páginas policiais.

Campeiam assim a ignomínia e o descalabro financeiro. As desvalorizações monetárias são objeto de suspeita, pelo povo, que as vê com cautelas face à história recente, pois mais parecem atender aos negócios pessoais de alguns dos gestores financeiros que ao próprio interesse público.

Há casos dos que se locupletam por sabermos, de véspera, sobre as medidas que serão adotadas nas finanças do País, no dia seguinte. Outros, adotando tais medidas em proveito próprio, através de empresas da família, repassam a estas as informações necessárias à tomada de decisões.

O resultado é que se amontoam as riquezas particulares construídas sobre os escândalos

e os privilégios, em detrimento dos que acreditam na honradez, no trabalho e no convívio social honesto.

A razão deste projeto de lei é, portanto, a de tentar impedir que se tornem rotina a iniquidade financeira e o enriquecimento ilícito por quem assume deveres de probidade na gestão dos interesses públicos.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1989.
— Senador *Márcio Lacerda*.

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — competência terminativa.*)

PROJETO DE LEI Nº 274, DE 1989

Autorização para o Poder Executivo criar a Escola Técnica Federal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo é autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Caberá à Escola Técnica Federal de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, manter cursos de nível médio e profissionalizante, que serão definidos pelo Ministério da Educação, com o objetivo de formar técnicos, destinados ao atendimento às necessidades sócio-econômicas da região.

Art. 3º O estabelecimento de ensino referido nesta lei, será instalado imediatamente após a inclusão, no Orçamento da União, das dotações necessárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor com a sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Localizado no sul do Espírito Santo, Cachoeiro de Itapemirim é um dos municípios mais importantes do Estado, com um mercado de trabalho que, a cada dia, se avoluma. Entretanto, em face desse crescimento, torna-se necessária a expansão do processo de preparação de profissionais, o que somente será possível, não apenas com a melhoria, mas, também, com o aumento da rede de ensino de 2º grau.

A preparação da mão-de-obra, desta forma, não acompanha o ritmo de oferta de emprego, não apenas em Cachoeiro de Itapemirim, mas, também, nos municípios vizinhos. Daí, tornar-se urgente a criação de um educandário especializado, como a Escola Técnica Federal de Cachoeiro de Itapemirim, um antigo sonho de sua população e, mais do que isso, uma necessidade para a região sul do Estado.

O surgimento da Escola Técnica Federal de Cachoeiro de Itapemirim será, ao mesmo tempo, uma outra alternativa, para aqueles que buscam o caminho dos cursos superiores, hoje tão congestionado em nosso País.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1989.
— Senador *Gerson Camata*.

(*À Comissão de Educação — decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 275, DE 1989

Regulamenta o inciso LXXVII do art. 5º da Constituição, estabelecendo a gratuidade de custas judiciais das ações de habeas corpus e habeas data.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentas de custas judiciais as ações de *habeas corpus* e *habeas data* estendendo-se essa gratuidade aos demais atos necessários ao exercício da cidadania.

Art. 2º Consideram-se como atos necessários ao exercício da cidadania:

I — os que dizem respeito ao alistamento militar e eleitoral;

II — os pedidos de informações aos órgãos públicos, da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal, objetivando a instrução de defesa ou a denúncia de irregularidades administrativas;

III — as ações de impugnação de mandato eletivo por abuso do poder econômico, corrupção ou fraude;

IV — quaisquer requerimentos que visem a garantias individuais e a defesa do interesse público.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A regulamentação desse preceito constitucional vai de encontro aos mais amplos direitos da cidadania, ao facilitar o acesso aos instrumentos capazes de garantir a defesa, a liberdade, a fiscalização das atividades administrativas e a sua própria segurança.

No artigo 5º, do Capítulo dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos a Constituição democraticamente garante aos cidadãos a igualdade perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, mas para que esta igualdade possa ser de fato efetivada é necessário que se derrube a barreira da discriminação de ordem financeira, que geralmente funciona como impedimento ao seu exercício.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1989.
— Senador *Iram Saraiva*.

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 276, DE 1989

Dispõe sobre a destinação das multas e indenizações decorrentes de danos ao meio ambiente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Quando impostas por autoridades federais, as multas decorrentes de infração à legislação relativa ao meio ambiente constituirão recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989).

Art. 2º Constituirão, também, recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente as indenizações provenientes de dano ao meio ambien-

te, se, por sentença judicial, não forem especificamente destinadas ao lesado.

Art. 3º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º serão utilizados, obrigatoriamente, na restauração dos próprios locais atingidos, se for o caso.

Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disporão sobre a destinação das multas aplicadas nos limites de sua competência, observado o prescrito no artigo anterior.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente, não explicita a destinação das multas e indenizações decorrentes de danos ao meio ambiente.

No art. 2º, inciso IV, no entanto, declara que constituirão recursos do Fundo, além dos especificados nos incisos I a III, "outros, destinados por lei".

O projeto ora apresentado visa, exatamente, a preencher essa lacuna, disciplinando a utilização de tais recursos.

Seu comando principal reside na obrigatoriedade de empregá-los na restauração dos locais atingidos, quando for o caso. É coerente que assim o seja. Nada mais natural que o produto arrecadado sirva de fonte de recursos para reparação do agravo feito à natureza.

O projeto é cauteloso ao discriminar as várias hipóteses possíveis, em termos de sua aplicação, quer nos níveis federal, estadual e municipal, quer no que tange à distinção entre multas e indenizações. Como sabido, estas podem referir-se ao patrimônio particular de pessoa eventualmente lesada, como ao patrimônio público, em forma de interesse difuso.

Por outro lado, em se tratando de matéria de competência constitucionalmente comum, o art. 4º, à guisa de norma geral, estabelece diretriz a ser nacionalmente adotada pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Este o projeto que ofereço à Augusta consideração de meus Pares, confiando em sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1989.
— Senador *Marcc Maciel*.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.797, DE 10 DE JULHO DE 1989

Cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Nacional de Meio Ambiente, com o objetivo de desenvolver os projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo

a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade de vida da população brasileira.

Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente de que trata o art. 1º desta lei:

I — dotações orçamentárias da União;

II — recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas;

III — rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

IV — outros, destinados por lei.

Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas que fizerem doações ao Fundo Nacional de Meio Ambiente gozarão dos benefícios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 3º Os recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente deverão ser aplicados através de órgãos públicos dos níveis federal, estadual e municipal ou de entidades privadas cujos objetivos estejam em consonância com os objetivos do Fundo Nacional de Meio Ambiente, desde que não possuam, as referidas entidades, fins lucrativos.

Art. 4º O Fundo Nacional de Meio Ambiente é administrado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República — Seplan-PR, e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis — Ibama, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ibama, respeitadas as atribuições do Conselho Nacional do Meio Ambiente Conama.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta lei, em projetos nas seguintes áreas:

I — unidades de conservação;

II — pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

III — educação ambiental;

IV — manejo e extensão florestal;

V — desenvolvimento institucional;

VI — controle ambiental;

VII — aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas.

§ 1º Os programas serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política nacional de meio ambiente, devendo ser anualmente submetidos ao Congresso Nacional.

§ 2º Sem prejuízo das ações em âmbito nacional, será dada prioridade aos projetos que tenham sua área de atuação na Amazônia Legal.

Art. 6º Dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta lei, a Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República — Seplan-PR e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis — Ibama regulamentarão o Fundo Nacional de Meio Ambiente, fixando as normas para a obtenção e distribuição de recursos, assim como as diretrizes e os critérios para sua aplicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 1989; 168ª da Independência e 101ª da República. — *JOSE SARNLEY — Mailson Ferreira da Nóbrega — João Alves Filho — João Batista de Abreu — Rubens Bayma Denys.*

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 483, DE 1989

Brasília, 14 de setembro de 1989

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exª, nos termos do art. 210 do Regimento Interno, a transcrição no **Diário do Congresso Nacional** da matéria anexa, intitulada **Análise Crítica do Projeto de Constituição do Estado de Rondônia**.

Nesta oportunidade, reitero a V. Exª protestos da mais elevada estima e distinta consideração. — *Senador Odacir Soares.*

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — De acordo com o art. 210 do Regimento Interno, o requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Diretora aprovou, em reunião de 6 do corrente, o Requerimento nº 450, de 1989, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando informações ao Ministério da Fazenda, relativas ao Incra.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas as seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, dos órgãos de segurança pública de que trata o § 4º do art. 32 da Constituição Federal;

— Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do *habeas data*, e

— Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, e dá outras providências.

Aos projetos não foram oferecidas emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, as matérias serão despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, regressando a Brasília, depois de uma rápida viagem ao exterior, tomei conhecimento das declarações formuladas pelo candidato do PDT à Presidência da República, o ex-Governador do Rio Grande do Sul e do Rio de Janeiro, Leonel Brizola, a propósito da construção da Ferrovia Norte-Sul.

A indiscutível importância desse depoimento sobre a Ferrovia Norte-Sul, magno empreendimento que alguns jornalistas, empresários e políticos descrentes e pessimistas tentaram inviabilizar, através de críticas apressadas, absolutamente destituídas de fundamento, deve ser ressaltada, porquanto aquelas mencionadas declarações foram proferidas por um notório adversário político do Presidente José Sarney.

Convém assinalar que a Ferrovia Norte-Sul, tendo recebido irrestrito apoio do ex-Governador Leonel Brizola — em discursos proferidos em comício na região Sul do Maranhão, realizados no dia 22 de agosto passado — deve ser considerada como uma das mais importantes e decisivas iniciativas — disse o ex-Governador Leonel Brizola — do Presidente José Sarney em benefício do desenvolvimento auto-sustentado, do bem-estar da população da unidade da Nação brasileira e da recuperação do Setor Ferroviário Nacional, praticamente soterrado pela predominância do rodoviarismo no Brasil.

Os pronunciamentos do candidato do PDT em relação às suas metas de Governo, na hipótese de ser eleito nas próximas eleições perante os seus correligionários, tanto em Imperatriz quanto em Balsas, na região tocantina, além das promessas de conclusão da Ferrovia Norte-Sul, incluíram, também, a proposta de instalação, ao longo da estrada, de 200 centros urbanos, dotados de pequenas e médias propriedades, para desenvolvimento das potencialidades agrícolas da região.

Entendo, por conseguinte, que se impõe, pelo seu significado e oportunidade, o registro das declarações do ex-Governador Leonel Brizola, as quais contribuirão, sem dúvida, para anular e sepultar, definitivamente, as manobras de sabotagem, ressentimentos e comportamentos irracionais dos velhos e conhecidos inimigos de quaisquer investimentos de vulto geradores de riquezas que venham beneficiar o Nordeste e o Norte do Brasil.

Sobre o assunto, cumprio o dever de relembrar o pronunciamento que proferi, da tribuna do Senado Federal, em 19 de novembro de 1987, sobre a patriótica decisão do Presidente José Sarney ao promover a realização da Ferrovia Norte-Sul e o que proferi no dia 14 de abril do corrente ano, referente à inauguração do 1º trecho de cem quilômetros da Ferrovia Norte-Sul, em 7 de abril, da qual tive a satisfação de participar.

Eram estas, Sr. Presidente, as declarações que desejava fazer ao Senado, ao regressar de viagem ao exterior, onde vi um adversário do Presidente José Sarney apoiar uma obra dessa magnitude. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Luiz Maya.

O SR. ANTONIO LUIZ MAYA (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recentemente tive oportunidade de receber um expediente do Conselho Federal de Biomedicina, contendo críticas severas ao sistema Unificado e Descentralizado de Saúde SUDS, implantado no País há cerca de dois anos.

As críticas ao SUDS têm sido muito freqüentes na imprensa nacional e abrangem aspectos práticos e doutrinários. Em relação aos primeiros, as maiores acusações são referentes ao desvio e ao mau uso das verbas, ao atraso na sua liberação antes dos Estados, ao manejo político dos recursos pelos Estados para repasse aos municípios e, ainda, à redução da participação financeira de Estados e municípios no custeio dos serviços de saúde.

Doutrinariamente, as críticas são no sentido de que a proposta é estatizante, sacrificando os serviços privados contratados, quer no que diz respeito à baixa remuneração dos procedimentos executados, quer no que tange ao atraso nos pagamentos.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, encontra-se em tramitação neste Congresso projeto de lei do Executivo regulamentando a Carta Magna na questão da saúde. Teremos oportunidade de debater amplamente o problema, orientados pelos princípios constitucionais que consagram a assistência à saúde como um direito da população e um dever do Estado, com ênfase para os serviços públicos, complementados pela iniciativa privada contratada. Constitucionalmente a saúde é entendida como resultado de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196). São ainda diretrizes constitucionais a organização de um sistema único descentralizado, com direção centralizada em cada nível de governo, incluindo a participação da comunidade e o atendimento integral da população.

De maneira sábia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os Constituintes consideraram a assistência à saúde como relevância pública. De fato, a atenção à saúde não é um mero serviço sujeito às leis de mercado, pois a capacidade de compra é inversamente proporcional a sua necessidade: em geral, quem mais dela necessita menos condições tem de se servir dela no livre mercado. Por outro lado, a iniciativa privada não foi abolida, nem deveria sê-lo, pelos ilustres Constituintes. Foi, sim, devidamente respeitada e deixada disponível para os que dela desejam utilizar-se e tenham recursos para tal. O investimento prioritário foi atribuído, de forma correta, ao setor público, a fim de que pudessem ser atendidas as necessidades

básicas de saúde da grande maioria da nossa população.

Assim, o sistema único de saúde, a ser proximoamente regulamentado por este Congresso, deve alocar recursos suficientes ao setor público, a fim de que ele disponha dos meios necessários e suficientes para cumprir sua missão constitucional.

Antecedendo, porém, a criação deste novo sistema de saúde, tivemos, nestes últimos dois a três anos, a implantação e o desenvolvimento do assim chamado SUDS — Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde. Considerado como uma preparação para o novo sistema previsto na Constituição e como uma estratégia da racionalização das ações de saúde, o SUDS tem sido, infelizmente, desvirtuado e desacreditado pelas próprias instituições do Governo.

É preciso que estejamos atentos aos problemas enfrentados pelo SUDS, a fim de prepararmos o caminho correto e desejado do futuro sistema único de saúde. E quais são estes problemas, Sr. Presidente, Srs. Senadores? Sem dúvida a imprensa tem cotidianamente chamado a atenção para o uso inadequado dos recursos federais por diversos Estados e municípios. A probidade e a competência devem reger as mentes e os espíritos de nossos dirigentes na administração desses recursos, uma vez que, além de insuficientes, são corroídos pela inflação, quando não são liberados com atraso de até três meses. Não podemos desperdiçar tais recursos, pois, além de não nos pertencerem, sua principal fonte está na contribuição dos trabalhadores e empresários à Previdência Social. No orçamento do Inamps para o corrente ano havia cerca de cinco bilhões de dólares a serem distribuídos entre Estados e municípios. Pouca coisa foi destinada a investimentos na recuperação e ampliação de hospitais e centros de saúde públicos. A maior parte, ou a sua quase totalidade, tem sido destinada ao custeio das atividades, de forma, porém, a suscitar dúvidas quanto a sua correta utilização por alguns Estados, segundo denúncias da imprensa anexadas ao expediente recebido do Conselho Federal de Biomedicina a que me referi no início deste pronunciamento.

Outro problema a ser enfrentado pelos que desejam implantar um sistema de saúde eficaz e eficiente, direcionado prioritariamente para o atendimento das necessidades de saúde da maioria da população brasileira, é o clientelismo reinante tradicionalmente nesta área. A alma dos serviços de saúde são as pessoas que nele trabalham. Profissionais competentes precisam, pois, ser recrutados para os serviços de saúde dos Estados, utilizando-se para isso do concurso, única forma de ingresso no serviço público prevista na nova Carta. Não deve haver outra via de recrutamento, para que se evite qualquer tipo de apadrinhamento. A política de recursos humanos para o setor público, particularmente na área de saúde, deve orientar-se ainda para a garantia de salários dignos; perspectiva de carreira e atualização profissional periódica. Assim, as três esferas de governo podem exigir dedicação e produzi-

vidade de seus profissionais. Podem ainda exigir resultados dos programas em desenvolvimento, impacto epidemiológico benéfico no controle de doenças evitáveis, que, infelizmente, ainda grassam no País, como a tuberculose, a hanseníase, a malária, a doença de Chagas, a esquistossomose, dentre outras.

Compete a nós, Congressistas, discutir e votar, o mais breve possível, a Lei Orgânica da Seguridade Social, que inclui a regulamentação da saúde, da Previdência e da Assistência Social. Oxalá possamos elaborá-la da forma mais adequada às necessidades da nossa população!

Compete aos governos federal, estadual e municipal implantar desde já práticas de gerenciamento íntegras, probas, competentes, eficazes e eficientes, no setor público, em geral, e na área de saúde, em particular. E nós precisamos estar sempre atentos e vigilantes, a fim de prontamente detectar, denunciar e corrigir os desvios que irão surgir ao longo do percurso.

A realidade sanitária do País, infelizmente, é dramática. Coexistem problemas de países desenvolvidos e de países subdesenvolvidos. A violência urbana, os acidentes de trânsito, do trabalho, as doenças profissionais e as doenças crônicas-degenerativas estão ao lado de grandes endemias como a malária, a doença de Chagas, a esquistossomose, a tuberculose e a hanseníase.

Políticas econômicas e sociais que promovam o desenvolvimento com justiça social devem ser implantadas para impedir a recessão e o descontrole econômico, que repercutem na saúde da maioria da população. A implantação, a organização e o funcionamento de um sistema nacional de saúde que ofereça serviços a maior parte da sociedade carente de saúde e carregada de doenças não é um gasto, é um investimento no futuro desta Nação. Um povo sadio trabalha mais, produz mais e desfruta de uma vida mais digna.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão, que falará como Líder.

O SR. NEY MARANHÃO (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as falsas vestais de agora terão que aparecer, sem retoques, perante a opinião pública, ao defender seus casuísmos, impingindo modificações à Lei nº 7.773, alterando a cédula eleitoral. Ficou aprovado na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 3.121, liberando a utilização da cédula mista. Os que votaram contra alegaram que o projeto contraria a Constituição. Mas o presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação da Câmara diz que tal alegação não tem base jurídica.

Seja qual for a alegação, Sr. Presidente, a cédula mista vai dificultar o voto dos analfabetos. O que se fez, Sr. Presidente, foi a aprovação de uma indecência. Aqueles que creem

que o crime compensa estão corrigindo a mira de suas armas de modo a atingir o alvo. Todos nós sabemos que o alvo dos defensores dos casuísmos são condenados na época do militarismo é o líder das pesquisas das intenções do voto dos eleitores.

Chamo a atenção desta Casa, Sr. Presidente, para o projeto que foi ontem aprovado na Câmara dos Deputados. É um projeto lamentável que fere não apenas uma certa candidatura, ora a preferida das pesquisas, mas pretende imiscuir-se nas campanhas eleitorais. Imiscuir-se nas campanhas eleitorais, retirando dos candidatos a condição de conduzi-las e submetendo até mesmo os programas de governo da campanha a inédito crivo inquisitorial.

Consagrada essa censura, nenhuma base subsistirá para evitar que o abuso se estenda a tudo que pareça conveniente aos poderosos do dia e a seus serviços prestimosos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a modificação da cédula é golpe contra as regras do jogo já postas em prática nesta sucessão presidencial. Nos anos 50, esta mesma gente quis impedir a posse de Getúlio Vargas. Em 1955, voltaram a tentar impedir a posse do grande Presidente Juscelino Kubitschek, ocasião em que foi necessário nossas Forças Armadas intervirem, tendo à frente o General Henrique Teixeira Lott, evitando que se escamoteasse a vontade popular. Fiz a campanha em Pernambuco da chamada chapa Jan-Jan, ou seja, Jânio e Jango. Sete meses após tomar posse, Jânio Quadros renunciou, alegando pressões de forças ocultas que até hoje ele não disse quais eram. Na realidade, o renunciante queria pura e simplesmente dar um golpe de estado. Errou apenas quanto ao local escolhido para a renúncia. Caso a tivesse concretizado no Rio de Janeiro ou em São Paulo, o golpe teria sido perfeito. Ele representaria a sua força, e, com a ajuda da mobilização popular, que seria fácil conseguir nessas duas capitais, retornaria e fecharia o Congresso. Talvez, posteriormente, marcasse novas eleições parlamentares para tentar ter maioria no Congresso, o que na época não possuía. Depois desta tempestiva renúncia, o drama do povo brasileiro recrudescer. As Forças Armadas tentaram impedir a posse do presidente Goulart.

A bancada da oposição, a chamada "Banda de Música da UDN", comandada pelo Deputado Carlos Lacerda, junto com os ministros militares, fizeram tudo para evitar a posse do eleito, e no final acertaram mais um arranjo: inventaram um regime parlamentarista híbrido que durou pouco mais de um ano. Após o plebiscito que rejeitou por imensa maioria o regime parlamentarista, veio o golpe militar de 1964, mergulhando o Brasil no regime autoritário. Agora, quase 30 anos após, o povo brasileiro irá escolher um novo presidente. E como nos outros episódios já citados, voltam também as aves agourentas, as raposas que todo o povo brasileiro já conhece, tentando, mais uma vez, dar um golpe rasteiro na Constituição, querendo mudar as regras do jogo eleitoral.

Desejam introduzir, na Lei nº 7.773, inovações, casuísmos que o povo brasileiro não mais aceita.

Assim sendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho certeza absoluta que caso esses líderes de pés de barro na Câmara consigam o apoio da maioria dos Deputados para mais esta escamoteação das regras do jogo da sucessão presidencial, o que não acredito, o Senado da República, que é o poder moderador da nação brasileira, irá barrar esta tentativa de escamoteação da vontade popular; tentativa esta que só tem um interesse; burlar a Lei nº 7.773, prejudicando a candidatura do Governador de Alagoas, Fernando Collor de Mello.

Termino estas minhas considerações, alertando o Senado da República de que a história irá se repetir. Em 1955, pela força das armas, o exército evitou a escamoteação da vontade popular, dando posse ao Presidente, que veio a tomar-se grande estadista, Juscelino Kubitschek.

O Sr. Gomes Carvalho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer.

O Sr. Gomes Carvalho — Quero me solidarizar com V. Ex^a, nobre Senador Ney Maranhão, porque já imaginávamos que o casuísmo estivesse banido deste País. Lamentavelmente, quando devermos ter no ar a mídia eletrônica levando a palavra livre, democrática de todos os candidatos, na Câmara dos Deputados, aprova-se um projeto que consolida, mais uma vez, aquilo que já conhecíamos de períodos discricionários, tais quais o casuísmo com a cédula eleitoral. Por isso, acho que V. Ex^a, em boa hora, traz o problema à reflexão desta Casa, que é o poder moderador da República, para que possamos refletir, e quando votarmos, se votarmos, escolhermos aquilo que melhor consulte os interesses da democracia. Parabéns a V. Ex^a que traz, no momento oportuno, essas considerações.

O SR. NEY MARANHÃO — Agradeço o aparte de V. Ex^a que vem ao encontro da vontade popular. O povo brasileiro, tenho certeza, no dia 15 de novembro, irá escolher livremente o seu Presidente, e o Senado da República irá dar esse exemplo como Poder Legislativo, não deixando a Constituição ser rasgada. Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Afonso Sancho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Pois não.

O Sr. Afonso Sancho — O que foi aprovado ontem na Câmara não foi realmente um casuísmo, foi um golpe, foi o desespero dos partidos da Maioria que, não satisfeitos com o encaminhamento das eleições, querem tumultuar esse projeto. Congratulo-me com V. Ex^a por levantar um assunto tão palpitante como esse, e de tão grande significação, para que se saiba que não é através de golpes que se chega a uma transição como a que estamos

atravessando; é através da lei, da ordem, e não através de lei feita na última hora, ou, como se diz vulgarmente, nas pernas, para atender a objetivos escusos. O Senado tem a obrigação de dar uma demonstração de que não aceita golpe a essa altura.

O SR. NEY MARANHÃO — Agradeço ao nobre Senador Afonso Sancho a interferência em nosso pronunciamento, porque sabemos que, acima de tudo, temos de respeitar a Constituição, a Lei mais alta do País. Temos certeza de que o Senado da República irá corroborar para que isso aconteça. Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^a

O Sr. João Lira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador João Lira.

O Sr. João Lira — Congratulo-me com o pronunciamento de V. Ex^a, no dia de hoje, no Senado, assim como fizeram os Senadores que me antecederam nos apartes. Este é um assunto muito sério, de grave repercussão para o País, porque achamos que uma eleição para Presidente da República é de alta significação, principalmente depois do período que tivemos sem eleição para Presidente da República. E aí pergunto: como é que um assunto de tal relevância pode sofrer modificações com 60 dias antes de uma eleição? Só por aí, observa-se a maneira como foi levado o problema, a maneira casuística com que foi levado o problema na Câmara. De forma que acho que o Senado Federal, que realmente é uma Casa ponderada, é uma Casa que sabe avaliar as circunstâncias e as coisas do nosso País, irá reparar o que ocorreu na Câmara. De forma, meu nobre Senador Ney Maranhão, que quero mais uma vez congratular-me com o seu pronunciamento, muito oportuno, nesta ocasião.

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado, nobre Senador João Lira, V. Ex^a que, como Senador do Nordeste, conhece perfeitamente os problemas do povo brasileiro. Acima de tudo, estamos sentindo que o povo brasileiro quer decifrar, nas urnas, e livremente escolher o seu Presidente da República, e não é com casuismo que ele vai aceitar isso. Sabemos que o Senado, como o poder moderador, irá corrigir este erro tremendo que foi feito ontem, tentando mudar esta lei, na Câmara dos Deputados.

O Sr. Meira Filho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Tem o aparte o nobre Senador Meira Filho.

O Sr. Meira Filho — Meu caro Senador Ney Maranhão, vou usar uma expressão que nós dois usamos nas nossas brincadeiras: estou aqui, na sua retaguarda, dando-lhe a devida cobertura.

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado, Senador, V. Ex^a como paraibano — como diz nosso matuto — é como a barauna

— Sabe V. Ex^a que a barauna o nosso cupim, não rói. V. Ex^a é uma delas, representa aqui o povo do Distrito Federal, mas é um nodestino autêntico e tenho muita admiração por V. Ex^a.

O Sr. Meira Filho — V. Ex^a, ao falar como fala, reafirma a sua coerência. V. Ex^a ao dizer o que acaba de falar, reafirma a sua coragem e a sua obediência à lei. Vou ser muito rápido, não costumo prolongar muito essas falas. Tenho para mim que o Senado da República tem o dever, tem a obrigação de tomar posição contra esse desatino que só desprestigia a classe política.

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado, nobre Senador Meira Filho. O aparte de V. Ex^a é muito importante para prestigiar este pronunciamento, que não é só meu, mas é do Poder Legislativo. Nós estamos apenas representando a maioria esmagadora do povo brasileiro.

Muito obrigado.

O Sr. João Castelo — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Ney Maranhão?

O SR. NEY MARANHÃO — Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. João Castelo — Quero felicitar V. Ex^a pela oportunidade em que me traz a esta Casa os brilhantes comentários a respeito de uma matéria tão polêmica e tão importante. Mas devo dizer a V. Ex^a que tenho certeza — eu, que já estou aqui neste Senado há mais de seis anos e conheço bem os companheiros que aqui têm assento que, até por uma questão ética esta Casa não vai tomar uma decisão precipitada, não vai embarcar naquela decisão que me pareceu extremamente infeliz da Câmara dos Deputados. Nós não podemos, a 60 dias da eleição modificar a legislação. Isso é uma falta de respeito para com os partidos, com os candidatos, com o eleitorado. Tenho certeza absoluta de que o Senado da República, que é a Casa revisora, não vai deixar que uma aberração desta se pratique aqui, rasgando a Constituição da República, como há poucos instantes o colega que aqui me antecedeu colocou. Portanto, congratulo-me com V. Ex^a e tenho certeza de que esta Casa tomará uma posição independente, uma posição séria, uma posição correta, para mostrar ao povo brasileiro que a democracia realmente, a partir da nova Constituição e a partir da próxima eleição que se avizinha, vai passar a existir totalmente neste País.

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado a V. Ex^a Esse seu aparte é muito importante, porque V. Ex^a é um dos senadores que representa o povo brasileiro por muitos anos nesta Casa, já foi governador de estado e sabe muito bem o que o povo deseja.

Infelizmente, os nossos colegas da Câmara dos Deputados não estão vendo que está havendo uma nova revolução neste País, a revolução pelo voto onde não pode haver contestação. Essa Constituição, porque tanto, lutamos não pode ser rasgada. Então tenho certeza

za absoluta de que o Senado da República, como poder moderador, irá consertar este erro tremendo que a Câmara dos Deputados ontem cometeu.

O Sr. Carlos Chiarelli — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Ouço V. Ex^a

O Sr. Carlos Chiarelli — Ilustre senador, acho que está bem viva na nossa memória a votação feita aqui nesta Casa há menos de três meses, quando, depois de longo debate e através de entendimento, através de consenso, se definiu a regra do processo eleitoral para que se aplicasse à eleição presidencial deste ano. Inclusive, lembro bem, Senador Ney Maranhão, que já a opinião pública e os meios de comunicação àquela época, isto é, em junho passado, diziam que estávamos, de certa maneira, um pouco atrasados na deliberação, porque convinha, porque se recomendava, porque era pertinente que já tivéssemos, naquela ocasião, quando a campanha já se encaminhava para um processo mais efervescente, as regras legais definidas. E assim aconteceu! Agora, surpreendentemente, inusitadamente, porque sem nenhum antecedente similar afim e muito menos idêntico, com anterioridade na história eleitoral deste País, vemos uma tentativa, depois de feitas as convenções partidárias, depois de composto o quadro sucessório através de coligações, depois de registradas as chapas e, praticamente, no limiar do início da propaganda eleitoral gratuita — dela nos separa hoje um prazo pouco maior do que 24 horas, se tanto, — estamos aqui a discutir uma proposta, um projeto, de mudar as regras do procedimento. Já houve época, Senador Ney Maranhão, em que se mudava as regras eleitorais antes de cada eleição, e houve quem contra isso se manifestasse de maneira muito incandescente.

O SR. NEY MARANHÃO — E o resultado todos nós sabemos.

O Sr. Carlos Chiarelli — Exatamente. Agora, no entanto, quer-se criar uma situação em que se muda a regra durante a campanha. Não é antes do campeonato: é no final do primeiro turno do campeonato. Não é antes do jogo: é quando está por terminar o primeiro tempo da partida.

O SR. NEY MARANHÃO — O que é o mais grave.

O Sr. Carlos Chiarelli — Exatamente. Estamos com o processo eleitoral iniciado. Ele tem início formal com as convenções, com as coligações, com o registro homologado pelo tribunal Superior Eleitoral. As sentenças foram prolatadas pela Corte Superior do Poder Judiciário deste País, dando guarda às chapas de mais de vinte candidatos. E, surpreendentemente, quer se estabelecer novo regramento para a eleição. Parece-me, Senador Ney Maranhão — e vejo que V. Ex^a conduz com o brilhantismo com que costuma caracterizar as suas manifestações, e assim o

foram também os apartes tão unânimes desta Colenda Casa — o que está em jogo aqui não é a discussão da candidatura de **A** nem de **B** mas a seriedade do processo, a segurança das relações jurídicas, a garantia de uma democracia séria que se pauta com base em regras fixas antecipadamente conhecidas. Assim o é em qualquer sociedade democrática. Se não, Senador Ney Maranhão, se esse processo continuasse, e mudássemos as regras hoje, quem diria que na semana que vem alguém não quisesse propor outra reforma na lei eleitoral? E na outra semana mais alguém, e chegássemos ao dia 10 de novembro e alguém talvez quisesse reunir a Câmara e o Senado para aprovar uma lei vigente a partir do dia 13 ou 14 de novembro. Há que se ter respeito pela seriedade das instituições, e a seriedade das instituições se faz com leis duradouras, eficazes, respeitadas e respeitáveis. Por isso, contra esse supercasuismo, contra essa alteração que, acima de tudo me dá a sensação, Senador Ney Maranhão, de alguém que quer não fazer da lei um instrumento para garantir o exercício do voto e facilitar, através dessa garantia, que o eleitorado se manifeste, mas de alguém que quer conseguir armar espárrua, armadilhas, fórmulas complexas e confusas, para dificultar o exercício do direito do voto. Lei eleitoral é garantia e direito de voto; não impedimento de direito de voto. Nós fomos Constituintes, inscrevemos na Constituição o direito de voto, por exemplo, para o analfabeto. E, agora, se quer criar uma pré-condição fantástica, Senado, isto é, o analfabeto pode votar, tem direito porque a Constituição assim o diz mas para que ele vote, ele precisa saber escrever, ler ou contar. Se ele souber alguma dessas coisas ele deixa de ser analfabeto e, conseqüentemente, o direito que se lhe deu se lhe nega por aquela pré-condição estabelecida. Por isso me solidarizo com o pronunciamento de V. Ex^a e, sobretudo, parabeno. V. Ex^a pela oportunidade, pela firmeza e pela clareza da posição assumida.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Carlos Chiarelli, eu completo o aparte de V. Ex^a, caso o permita, com aquelas palavras do grande Senador que passou por este Senado, Rui Barbosa, quando ele dizia:

“ — De tanto triunfar as nulidades, de tanto agigantar-se os poderes nas mãos dos maus, o homem se esquece da honra e tem vergonha de ser honesto.”

Estas palavras, Senador Carlos Chiarelli, de Rui Barbosa, serão, neste Senado, sempre lembradas e caso como esse, que aconteceu na Câmara dos Deputados, o Senado da República irá reparar, olhando o grande líder que passou neste Senado, Rui Barbosa.

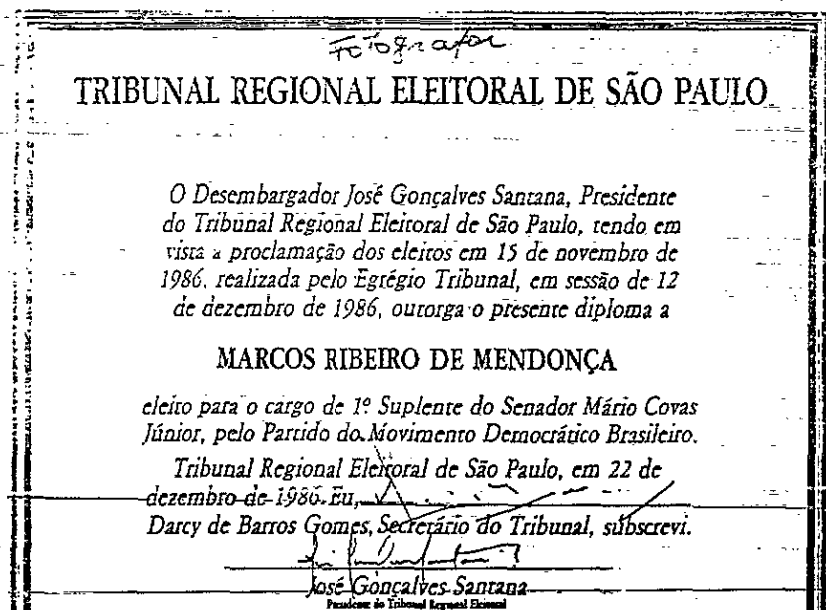
Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

(Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está presente nesta Casa o Sr. Marcos Ribeiro de Mendonça, Suplente convocado da representação do Estado de São Paulo, em virtude da licença concedida ao titular, Senador Mário Covas.

Sua Excelência encaminhou à Mesa o diploma que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o diploma encaminhado à Mesa:



O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Designo os Srs. Senadores Chagas Rodrigues, Carlos Chiarelli e Antônio Luiz Maya para comporem a Comissão que deverá introduzir S. Ex^a no plenário, a fim de prestar o compromisso regimental. (Pausa.)

Acompanhado da Comissão, o Sr. Marcos Ribeiro de Mendonça dá entrada no recinto, prestando, junto à Mesa, o seguinte compromisso regimental:

“Prometo guardar a Constituição Federal e as Leis do País, desempenhar, fiel e lealmente, o mandato de Senador que o povo me conferiu, e sustentar a União, a integridade e a Independência do Brasil.” (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Declaro empossado Senador da República o nobre Sr. Marcos Ribeiro de Mendonça, que integrará, no Senado, a Representação do Estado do São Paulo.

A partir deste momento S. Ex^a passará a participar dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte.

Em 14 de setembro de 1989

Senhor Presidente:
Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regi-

mento Interno, que, assumindo o exercício da representação do Estado de São Paulo em substituição ao Senhor Senador Mário Covas, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada PSDB.

Atenciosamente saudações. — *Marcos Ribeiro de Mendonça*. Nome Parlamentar: **Marcos Mendonça**.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Há, ainda sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

Brasília, 14 de setembro de 1989

Sr. Presidente:

Nos termos regimentais comunico a V. Ex^a a prorrogação por mais 15 dias do prazo para apreciação pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 10, 11, 12, 13 e 14, de 1989.

Atenciosamente — *Senador Humberto Lucena* Presidente.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL**

Brasília, 14 de setembro de 1989

Senhor Presidente:

Nos termos Regimentais, comunico a prorrogação por mais 15 dias do prazo para apreciação pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, de 1989.

Atenciosamente. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— As comunicações lidas vão à publicação.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — João Castelo — Raimundo Lira — Ney Maranhão — José Ignácio Ferreira — Alfredo Campos — Marcos Mendonça — Mendes Canale — Wilson Martins — Silvio Name — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 484, DE 1989

Senhor Presidente:

Nos termos da alínea d do art. 175 do Regimento Interno, requero a inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item 2º seja apreciada em 1º lugar.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1989.

— Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 46, de 1989, de iniciativa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 182, de 1989, da Comissão
— do Distrito Federal.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida em sessão anterior.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO DF
Nº 46, DE 1989**

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, Faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor do vencimento inicial do cargo de Analista de Finanças e Controle Externo é fixado em NCz\$ 1.220,00 (hum mil e duzentos e vinte cruzados novos) e servirá de base de cálculo dos demais vencimentos da Carreira Finanças e Controle Externo, na forma da Tabela de Escalonamento Vertical constante do anexo III desta lei, em combinação com os anexos I e II.

§ 1º O valor do vencimento previsto neste artigo será reajustado, a partir de agosto de 1989, nas mesmas datas e nos mesmos índices adotados para os servidores públicos.

§ 2º São concedidas aos integrantes da Carreira Finanças e Controle Externo, de acordo com ato regulamentar do Tribunal:

I — Gratificação de Desempenho das Atividades de Controle Externo, aos ocupantes do cargo de Analista de Finanças e Controle Externo, até o limite de duzentos por cento do valor do respectivo vencimento;

II — Gratificação de Apoio às Atividades de Controle Externo, aos ocupantes

do cargo de Técnico de Finanças e Controle Externo, até o limite de cem por cento do respectivo vencimento.

§ 3º As gratificações referidas no § 2º deste artigo integram os proventos de aposentadoria e servirão de base de cálculo para efeito de pensão e de desconto previdenciário.

§ 4º Cessa, para os servidores integrantes da Carreira Finanças e Controle Externo, a percepção de:

I — Gratificação de Produtividade, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.544, de 15 de abril de 1977;

II — Gratificação de Desempenho das Atividades de Tributação, Arrecadação e Fiscalização dos Tributos do Distrito Federal, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.107, de 13 de fevereiro de 1984;

III — Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação de Tributos, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.370, de 17 de novembro de 1987;

IV — Gratificação de que trata o art. 1º, alínea b, do Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987; e

V — Gratificação de Controle Externo, de que trata o Decreto-Lei nº 2.122, de 4 de junho de 1984.

§ 5º A gratificação de que trata o item V do parágrafo anterior fica mantida para os demais servidores do Quadro e da Tabela de Pessoal do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

§ 6º Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação do disposto neste artigo, assegurando-se a diferença como vantagem pessoal, individualmente nominada.”

Art. 2º A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta da dotação consignada em orçamento próprio.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília — DF, de de 1989, 101ª da República e 30ª de Brasília.

ANEXO I

Art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988.

CARREIRA FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	QUANTIDADE
ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO. (NÍVEL SUPERIOR)	Especial	I a III	135
	C	I a V	
	B	I a V	
	A	I a VI	
TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO. (NÍVEL MÉDIO)	Especial	I a III	34
	C	I a III	
	B	I a III	
	A	I a III	

A N E X O I I

Art. 2º da Lei nº 02, de 30 de novembro de 1988

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO
ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.	Especial	III
		II
		I
	C	V
		IV
		III
		II
		I
	B	V
		IV
		III
		II
		I
	A	VI
		V
IV		
III		
II		
I		

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO	CARGOS
TÉCNICO DE FI NANÇAS E CON TROLE EXTERNO	Especial	III	Especial	III	TÉCNICO DE FI NANÇAS E CON TROLE EXTERNO
		II		II	
		I		I	
	C	V e IV	C	III	
		III e II		II	
		I		I	
	B	V e IV	B	III	
		III e II		II	
		I		I	
	A	VI e V	A	III	
		IV e III		II	
		II e I		I	

A N E X O III

Art. 2º da Lei nº 02, de 30 de novembro de 1988

CARGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
ANALISTA DE FI NANÇAS E CON TROLE EXTERNO	Especial	III	220
		II	215
		I	210
	C	V	195
		IV	190
		III	185
		II	180
		I	175
		B	V
	IV		155
	III		150
	II		145
	I		140
	A		VI
		V	120
		IV	115
		III	110
		II	105
I		100	

A N E X O III

Art. 2º da Lei nº 02, de 30 de novembro de 1988

CARGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
TÉCNICO DE FÉ NANÇAS E CON TROLE EXTERNO	Especial	III	150
		II	145
		I	140
	C	III	125
		II	120
		I	115
	E	III	100
		II	95
		I	90
	A	III	75
		II	70
		I	65

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 1:

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Srs. Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989, — da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária anterior, tendo sido a votação adiada por falta de *quorum*.

Passa-se à votação da matéria, que, nos termos do art. 354 do Regimento Interno, depende, para sua aprovação, do voto favorável de 3/5 da composição da Casa, devendo a votação ser realizada pelo processo eletrônico.

Solicito aos Srs. Senadores ocupem seus lugares.

Vamos proceder à votação da proposta de emenda à Constituição.

Como vota o Líder do PMDB? (Pausa.)

S. Exª não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PFL? (Pausa.)
S. Exª não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PSDB?

O Sr. Pompeu de Sousa (PSDB — DF) — Contra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)
S. Exª não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PDC?

O Sr. Carlos Patrocínio (PDC — TO) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)
S. Exª não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PDS?
S. Exª não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PSB?

O Sr. Jamil Haddad (PSB — RJ) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)
Todos os Srs. Senadores já votaram?

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Carlos Patrocínio
Ney Maranhão

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Afonso Sancho
Antonio Maya
Carlos Chiarelli
Divaldo Suruagy
Francisco Rollemberg
Gomes Carvalho
Itamar Franco
Jamil Haddad
João Castelo
João Lyra
Jorge Bornhausen
José Agripino
Leite Chaves
Lourival Baptista
Mansueto de Lavor
Marco Maciel
Marcos Mendonça
Meira Filho
Pompeu de Sousa
Silvio Name.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Roberto Campos

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Votaram SIM 02 Srs Senadores; e NÃO, 20.

Houve 1 abstenção.

Total: 23 votos.

Com o Presidente, 24.

Não houve *quorum*.

A Presidência suspenderá a sessão por 10 minutos, até que se restabeleça o *quorum*.

Está suspensa a sessão.

(*Suspensão às 15 horas e 37 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 52 minutos.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está reaberta a sessão.

Para a votação do item I da pauta da Ordem do Dia seria necessária a presença de 45 Srs. Senadores.

Sendo evidente a falta de *quorum*, a Mesa deixa de proceder à votação, que fica adiada para a próxima sessão.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, registro a minha presença, já que não respondi à primeira chamada.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, registro a minha presença, porque também não votei na primeira oportunidade.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Pela ordem.) — Sr. Presidente, registro minha presença, porque não votei na primeira oportunidade. Encontrava-me em uma Comissão Especial.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Muito obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 3:

Projeto de Lei da Câmara nº 249, de 1984 (nº 526/83, na Casa de origem), que altera os arts. 58, 59 e 374 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fixando a jornada semanal em 40 (quarenta) horas de trabalho.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicada o Projeto de Lei da Câmara nº 249, de 1984. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— **Item 4:**

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1985 (nº 185/79, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estender a exigência da proporcionalidade de dois terços de empregados brasileiros a outros setores.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1985. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— **Item 5:**

Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1985 (nº 92/83, na Casa de origem), que acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 856, parágrafo único ao art. 862 e parágrafo, a ser numerado como § 1º ao art. 872 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1985. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— **Item 6:**

Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1985 (nº 1.297/83, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, que concede amparo aos ex-combatentes julgados incapazes definitivamente para o serviço militar.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1985. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gomes Carvalho.

O SR. GOMES CARVALHO (PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tra-

go à reflexão da Casa assunto que já abordei ligeiramente na semana passada. Trata-se do Proálcool.

Na data de ontem, na Comissão de Fiscalização e Controle, houve exposição do Presidente da Petrobrás, Dr. Carlos Sant'Anna, onde os Membros dessa Comissão tiveram a oportunidade de ouvir detidamente qual é a real posição dessa nossa estatal.

Temos conhecimento, ou tínhamos até então, pelas notícias da imprensa, pelos comentários que ouvimos, das dificuldades que a Petrobrás vem enfrentando para realizar novos investimentos. Por outro lado, temos igualmente constatado as discussões históricas que se têm travado, em diversos setores da sociedade, a respeito do Proálcool.

O Proálcool foi implantado durante o segundo choque do petróleo, em 1981, e, sem dúvida, naquele cenário se constituiu uma grande alavancagem, como um energético renovável. Atualmente o cenário é outro, o que não invalida, certamente, a magnitude desse programa, pois nada é estático na vida, e sou daqueles que defendem a atualização permanente dos temas nacionais.

Demonstrou-nos o Dr. Carlos Sant'Anna, ontem, que, mais do que exaurida, a Petrobrás está em um processo pré-falimentar, porque é uma empresa que tem haveres a receber que são infinitamente maiores que seus débitos, no momento em que os recursos externos não mais existem. A Petrobrás em 1981/82, quando do segundo choque do Petróleo, prospectava cerca de 20% da nossa necessidade energética.

É bem verdade que inúmeros esforços foram envidados por aquela estatal; ela prospectou, inclusive, em alto-mar, as plataformas submarinas, mas ainda estamos muito longe de alcançar a auto-suficiência.

Há poucos dias, o Ministro Vicente Fialho solicitava do Ministro Maílson da Nóbrega 1,7 bilhões, dos quais 153 milhões de cruzados novos se destinavam exclusivamente à Petrobrás, para equilibrar os estoques de álcool.

Temos percebido, com muita clareza, a má vontade com que a Petrobrás insiste em tratar os problemas do álcool, um programa que considero da maior importância e até mesmo de segurança nacional. Evidentemente não sou daqueles que não desejam essas modificações tão necessárias, mas, tal como outros Senadores já o fizeram a reflexão que quero trazer a esta Casa, que representa o Poder Moderador da República, é no sentido de que se acabem com as discussões históricas, para que nós órgãos competentes se discuta a reformulação tão necessária a este Programa que é um sucesso.

Distorções existem, subsídios houverem, mas hoje está aí um parque instalado de produtores de álcool independentes, que, sem dúvida, alguma, trouxeram grandes benefícios ao País. Possuímos hoje uma frota de mais de 4,5 milhões de veículos movidos a álcool. No entanto, os produtores de álcool não estão a reclamar subsídios, e sim, condições e regras muito claras. Não é só para as eleições que vamos realizar, democrática e livremente,

para Presidente da República, que se pretende fazer casuísmos. O Proálcool tem sido uma constante de inúmeros casuísmos. É preciso que um Programa dessa envergadura, em que milhares e milhares de cruzados novos foram investidos ao longo dos anos, garanta, como já disse, a um parque circulante de 4,5 milhões de proprietários de veículos a álcool, um tratamento justo. Que se modifique o Programa, mas que se o faça com clareza e não apressadamente.

O Sr. Divaldo Suruagy — Nobre Senador Gomes Carvalho, permite V. Exª um aparte?

O SR. GOMES CARVALHO — Com o maior prazer.

O Sr. Divaldo Suruagy — Nobre Senador Gomes Carvalho, V. Exª destaca, com muita felicidade, a importância do Programa do Álcool dentro da economia brasileira. O Brasil foi o País que conseguiu a melhor solução para a substituição dos derivados ricos do petróleo em curto prazo de tempo. V. Exª, como empresário, já deve ter detectado a grande curiosidade internacional em torno do Proálcool. Países mais desenvolvidos da Europa e os próprios Estados Unidos da América do Norte têm, através de seus técnicos, uma curiosidade e um interesse muito grande sobre o êxito do Programa do Álcool. Agora, no momento em que o petróleo passa a ter preços mais atraentes para o mercado brasileiro, surgem pessoas que estão defendendo a tese da inviabilidade do programa do Álcool. Coloca V. Exª com muita propriedade que este Programa pode merecer uma revisão, nunca esse combate, essa crítica que foi feita, ou que está sendo feita por alguns, querendo inviabilizar um Programa que tem milhões de brasileiros trabalhando nele. O setor privado brasileiro deu, mais uma vez, demonstração da sua capacidade, da sua eficiência; quando o País precisou e convocou, ele disse presente, e esteve presente na solução de um dos problemas mais angustiantes — o problema da substituição de derivados líquidos do petróleo. Daí a minha felicidade, a minha alegria em congratular-me com V. Exª, pelo assunto que traz a debate nesta Casa. Este é um dos problemas mais palpitantes da economia brasileira, um dos mais importantes. V. Exª tem-se credenciado, no curto espaço de tempo que chegou ao Senado da República, pela importância dos temas que aborda, e, acima de tudo pela grande competência e pelo espírito público que são características maiores da sua personalidade.

O SR. GOMES CARVALHO — Agradeço a V. Exª, ilustre Senador Divaldo Suruagy. Além de suas bondosas palavras, seu aparte enriquece o raciocínio do meu pronunciamento.

O Sr. Albano Franco — Permite V. Exª um aparte?

O SR. GOMES CARVALHO — Com muito prazer, Senador Albano Franco.

O Sr. Albano Franco — Nobre Senador Gomes Carvalho, inicialmente felicito e para-

benizo esta Casa por termos um colega como V. Ex^a Eu, que acompanho a vida de V. Ex^a não só a empresarial como a pública, sei de sua preocupação com os grandes problemas e desafios brasileiros. V. Ex^a aborda hoje — como sempre o faz — assunto da mais alta importância para o futuro do País, dando exemplos da crise do Proálcool, através das citações, ontem, do Presidente da Petrobrás, Carlos Sant'Anna. Associe-me às palavras de V. Ex^a, que, com lucidez e objetividade, focaliza questão que hoje é crucial para o País.

O SR. GOMES CARVALHO — Agradeço a V. Ex^a, Senador Albano Franco, velho amigo e velho conhecido de tantas lutas, Sem dúvida alguma, a par de seus conhecimentos, da sua honradez e da sua experiência de homem público e de líder empresarial, enriquece V. Ex^a o meu pronunciamento.

O Sr. Leite Chaves — Concede-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. GOMES CARVALHO — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Leite Chaves — A Liderança do PMDB, pela qual respondo neste momento, se congratula com V. Ex^a pelo discurso. Houve outros oradores que se entretiveram neste tema e nesta mesma linha de pensamento. A Petrobrás foi o resultado de um esforço nacional, um esforço nacionalista. Ela se criou neste sentido, mas, de um tempo a esta parte, se desvirtuou. Ela é um instrumento hoje de interesses antinacionais. Acredito mesmo que o cometimento da distribuição de petróleo deveria ser orientado por outro setor, até criar-se um "Proálcool" com essa finalidade. A Petrobrás não soube lutar com dois problemas: a questão da gasolina, que sempre se tem que importar e não se tem onde colocar, e ela se encontrou em certa dificuldade; outra questão refere-se às refinarias. Temos uma capacidade muito grande de refino, e a Petrobrás entende que sempre se deve importar petróleo, a qualquer custo, para manter esses setores em atividade. Assim, a Petrobrás está trazendo para o País exemplos muito ruins, como, recentemente, o do Presidente e de alguns diretores, que passaram a operar em regimes paralelos de endividamento, tirando proveito de depósitos.

O SR. GOMES CARVALHO — É bem verdade.

O Sr. Leite Chaves — Agora a Petrobrás chegou ao ponto de recusar frotas de carros a álcool, quando, realmente, o álcool se tornou essa maravilha. Há tempos o preço do combustível derivado de petróleo estava acima do valor do álcool. Agora, não, sobretudo depois que passamos a produzir petróleo em águas profundas. Posso até dizer a V. Ex^a que se há um país que pode viver sem petróleo importado é o Brasil. Se se mantivesse o álcool em produtividade expressiva, no ritmo que veio com a criação do Proálcool, estaríamos com uma produção três vezes maior do que a que temos agora, e não precisaríamos importar petróleo, pagando em dólar essas im-

portações. Aliás, neste sentido estou fornecendo um requerimento, para examinarmos, em nível de CPI, a questão do Proálcool e da Petrobrás. Estamos sentindo que realmente a Petrobrás não vai bem. Reconhecemos a eficiência e a qualificação dos técnicos, mas as direções da Petrobrás nestes últimos tempos estão desviadas de sua finalidade, voltaram-se contra os interesses nacionais. O Proálcool é realmente a grande realidade, é o grande instante e é o fator de segurança a que se deve apegar o País. O Proálcool foi objeto das mais sérias lutas dos interesses mais inconfessos. Lembra-se V. Ex^a que, mal ele surgiu, as próprias montadoras diziam que os carros seriam prejudicados, que a corrosão seria insuportável com o álcool, que a poluição seria enorme. E tudo isso era uma verdadeira fantasia. Nos Estados Unidos, hoje, o próprio Presidente da República está estimulando o uso do álcool, para se evitar, nas grandes cidades, a poluição. Aqui, no Brasil, bastou aumentar o percentual de gasolina no álcool para que os índices de poluição aumentassem. Então, por tudo isso, V. Ex^a merece os nossos aplausos, os aplausos do meu Partido, onde a maioria comunga desse pensamento. E o Senado, como já foi defensor de outros grandes interesses nacionais, deveria voltar-se com grande apego para esta questão. Temos que levar muito a sério esta questão. A Petrobrás não está indo bem. Não sabemos, com segurança, quais são os seus erros. Esse de se dar que no mar, não tem sentido. Essas reservas existirão sempre e se elas, na verdade, se exaurirem, se exaurirão de vez. Então, temos que partir para o Proálcool. Abrirão as novas fronteiras nacionais — como têm aberto. É um baile essa conversa de se dizer que diminuiu a produção de alimento no País. Pelo contrário, até aumentou. Não há ninguém que levante, validamente, o argumento contra o Proálcool; ele deve ser revigorado. Temos que tirar da Petrobrás essa orientação antinacional, contrária aos interesses nacionais. A Petrobrás hoje é a maior inimiga do Proálcool. E, por incrível que pareça, não se encontra, nas razões que ela levanta, um percentual de aceitabilidade. Esse discurso de V. Ex^a haverá de ser renovado por outros Senadores nesta Casa, e o Senado deve ser hoje o garantidor, o defensor do Proálcool. Álcool é coisa nacional. Pagamos álcool com cruzados; damos mão-de-obra às pessoas que eram marginalizadas antes; o bagaço, hoje, tem finalidades múltiplas — adubo, fabricação de papel, alimentação para gado; o vinhoto acabou sendo um adubo de excepcional valor, e as destilarias, na totalidade, utilizam indústrias nacionais. Ontem esteve no Brasil um representante de país estrangeiro, o qual manteve contato para ver se consegue aprender ou importar todo o Programa, para realizar a mesma coisa em seu território. Então, o Proálcool só tem vantagens. As resistências da Petrobrás são inaceitáveis. Aliás, ela deve ser examinada com muita seriedade. A Petrobrás, que mereceu o respeito nacional antes, está sendo ponto constante de censura. Nossos cumprimentos a V. Ex^a

O SR. GOMES CARVALHO — Agradeço a V. Ex^a, Senador Leite Chaves, o aparte, que me permite — e me aviva na memória — algumas questões inerentes ainda à Petrobrás. Se nos lembrarmos do período 79/80, quando o Mundo todo já estava preocupado com o programa energético, nós aqui, no Brasil, estávamos como se estivéssemos numa ilha de total prosperidade. Lembro-me de que, nessa época, nos Estados Unidos os carros já andavam com alguns decalques dizendo "economize gasolina". E nós, aqui, no Brasil, ainda não tínhamos despertado para esse problema. Preocupa-me a pressa, a imprevisão com que se resolvem as questões nacionais. O Programa do Álcool foi possível, apesar das grandes restrições às multinacionais, das "Sete Irmãs" produtoras de petróleo, e também, por que não dizer, inicialmente das montadoras, que alegavam, como disse o Senador Leite Chaves, dificuldades técnicas. Na verdade, a tecnologia desenvolvida no próprio Brasil, tecnologia inteiramente nacional, fez com que os motores movidos a álcool tivessem melhor rendimento do que os movidos a gasolina. Mais do que isso, no tocante ao problema da poluição, o álcool polui infinitamente menos que a gasolina.

O Sr. Afonso Sancho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GOMES CARVALHO — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Afonso Sancho — Acredito, nobre Senador, que a Petrobrás, no momento, não é contra o álcool. Ocorre que essa crise que a Petrobrás vem sofrendo é financeira, muito profunda, como assistimos ontem na Comissão, quando o Presidente da Petrobrás confirmou que a empresa usou o dinheiro do sinistro do incêndio de Campos para poder ter caixa para atender a determinadas despesas. Quando se enfrentam problemas, começam a encontrar defeitos nas suas missões, nos seus trabalhos. O Programa do Álcool é irreversível. Não há governo nem Presidente de companhia estatal que tenha a coragem de mandar suspender esse Programa, porque atrás dele há outro problema, o problema social, pois o Proálcool ocupa muita gente. Como sabemos, acertamos em chelo na cana, porque inicialmente existia a cana e a mandioca, e a mandioca dava uma produção muito maior. Uma tonelada de mandioca dava 180 litros de álcool.

O SR. GOMES CARVALHO — É verdade.

O Sr. Afonso Sancho — No entanto, viu-se que a mandioca não era o desejado, porque só dava uma produção, e a cana, duas, três produções. Então, esse momento de dificuldade que atravessa a Petrobrás faz com que os seus administradores, preocupados e competentes — como vimos ontem o Presidente da Petrobrás fazer uma exposição sucinta, rápida, em meia hora, quando assistimos aqui a determinados convidados que passam duas horas expondo aquilo que podia se feito em

meia hora — queriam fazer até uma pressão para que o Governo afrouxe algum dinheiro para a Companhia. O Programa do Álcool é irreversível. Não acredito que ninguém tenha coragem de suspender esse Programa. Lembrou-me que logo que se iniciou esse Programa eu estava nos Estados Unidos, a convite do governo americano, e em todas aquelas fazendas por que passava, eles me perguntavam pelo álcool no Brasil, se estava dando certo. Eu dizia: "está certíssimo". Agora nossa produção está ainda pequena. Naquele ano, estávamos produzindo apenas 3 milhões de litros de álcool, quando hoje produzimos mais de 15 bilhões. De forma que o assunto deve ser falado, porque realmente merece ser comentado, mas não acredito que alguém tenha a coragem de suspender o Proálcool, porque é um Programa essencial, um Programa que salvou o Brasil daquela emergência, e outros países já estão também procurando seguir nossos passos, embora o Presidente da Petrobrás tenha dito que nos Estados Unidos não é bem o álcool que eles estão incentivando, é outro produto. O álcool salvou o Brasil. Devemos, como disse o Senador Leite Chaves, sempre falar neste assunto, para saberem que estamos em alerta e não aceitamos, nem em pensamento, que se queira suspender o Programa do Álcool.

O SR. GOMES CARVALHO — Agradeço a V. Exª o aparte.

O Sr. Meira Filho — Permite V. Exª um aparte?

O SR. GOMES CARVALHO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Meira Filho — Nobre Senador Gomes Carvalho, solidarizo-me com V. Exª Ratifico as palavras ditas pelo Senador Afonso Sancho. Ontem V. Exª viu que os Senadores que participaram daquele encontro, foram unânimes em elogiar a postura, a posição democrática, a sinceridade do Presidente da Petrobrás, Dr. Carlos Sant'Anna, tanto que alguns Senadores afirmaram que a Petrobrás, do jeito que está, funciona por milagre. Senti que a Petrobrás não é contra o Proálcool. Outros também sentiram que a Petrobrás não agüenta mais o Proálcool. Digo isso porque uma expressão usada pelo Dr. Carlos Sant'Anna me deixou preocupado. Usou até aquela expressão bíblica: "Afaste de mim este cálice". A Petrobrás não agüenta o Proálcool, e é preciso que alguém tome conta dele. O Congresso Nacional é co-responsável. É preciso que se busque, desde logo, sem protelações, uma solução para o Proálcool, porque, se o Proálcool fez o sucesso que fez, por que não preservá-lo? A Petrobrás não é contra o Proálcool. Pelo que senti, ela não agüenta mais o Proálcool, e, mais ainda, é um grito de socorro. Está pedindo socorro ao Congresso Nacional para encontrar uma solução para o Proálcool.

O SR. GOMES CARVALHO — Agradeço a V. Exª o aparte e, ao mesmo tempo, responder a V. Exª e ao Senador Afonso Sancho,

que, parece-me, não está no plenário neste momento.

Em nenhum momento coloquei em dúvida a capacidade técnica da Petrobrás, muito menos a do seu Presidente. O que coloco é uma reflexão para a Casa, um problema latente que existe e que tem sido discutido histericamente no Brasil, nem sempre por pessoas habilitadas.

Quantas vezes vejo nos periódicos declarações de pessoas que têm absoluta convicção de que não entendem nada do Programa, até porque não estão ligadas ao Programa, com falta de dados. A mim me preocupa quando o Presidente da Petrobrás coloca que esta empresa está sem recursos para prospectar mais petróleo. Ótimo seria se pudéssemos reformular o Programa do Álcool e a Petrobrás continuar prospectando petróleo. Entretanto, ela não tem condições, por quê? Porque não tem caixa, e, em não tendo caixa, também não tem recursos externos.

Daí por que a minha preocupação. Que se reformule o quanto antes, que se trate com a devida seriedade o assunto. A sociedade brasileira pagou um alto preço pelo Programa, como todos os usuários de veículos a álcool, e as montadoras que transformaram esses motores com técnicos e tecnologia nacionais, como já disse, em carros de ótima *performance*.

Vale lembrar que os primeiros motores a álcool, inicialmente, gastavam muito. Na medida em que foram sendo aperfeiçoados, tornaram-se econômicos.

O Presidente da Petrobrás colocou que é muito mais vantajoso — todos sabemos — prospectar petróleo, porque este tem subprodutos como o diesel, a nafta e outros. Sabemos que a cana, no caso do álcool, é só o álcool. É um Programa que deu certo, e temos dificuldades em prospectar petróleo pelas razões já muito claras, e sabemos que os poucos derivados dessa monocultura, como é o caso do bagaço e do vinhoto, já são largamente aproveitados. Eu mesmo tenho gado confinado com esta nova técnica, usando o bagaço, técnica que, até há pouco tempo, no Brasil, para os pecuaristas seria uma infâmia. Hoje é todo sucesso.

O Sr. Leite Chaves — Permite V. Exª outro aparte, nobre Senador Gomes Carvalho?

O SR. GOMES CARVALHO — Ouço o aparte do nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — Só quero dizer a V. Exª que o álcool permite também uma grande quantidade de subprodutos; um deles é o nitrato de cicreticila, e que, acrescentado à gasolina, substitui plenamente o diesel. Tanto é que a nossa frota de caminhões, pode funcionar com álcool aditivado.

O SR. GOMES CARVALHO — Não só os caminhões, se me permite, como os tratores também.

O Sr. Leite Chaves — A própria Mercedes fez uma demonstração para o Governo. Montou dois ônibus, andaram o País todo, 1 milhão de quilômetros cada ônibus, sem maiores des-

gastes. E substituindo o diesel. Então, a Petrobrás não está atentando para esse fato. Ela importa petróleo em quantidade para a produção do diesel, e sobra gasolina, que ela não tem onde colocar. A Petrobrás não está sabendo equacionar o problema, e ficou contra o Proálcool. Na realidade, o petróleo no País, dentro de algum tempo, devia destinar-se exclusivamente a esses subprodutos, à indústria de polietileno, às indústrias químicas. Deveria ser assim. Nosso País, aliás, é único no mundo que pode prescindir de petróleo para combustível, e prescindir até de energia atômica, porque o nosso potencial hidrelétrico é extraordinário. Nenhum país do Mundo conta com esse potencial. Então, a Petrobrás, hoje, não é necessária. Depois do Proálcool, ela não tem essa necessidade. Então, não é esse reajustar, que o álcool seja colocado no mercado pelo seu preço justo. Isto é fundamental. A Petrobrás não soube equacionar. Definiu-se o Proálcool fora da Petrobrás, e ela ficou contra este Programa, quis destruí-lo e não conseguiu. Agora, ela enfrenta essas dificuldades. Então, temos que rever, inclusive, as bases de vivência, as bases de atuação da Petrobrás.

O SR. GOMES CARVALHO — Agradeço, mais uma vez, ao Senador Leite Chaves. É para que não se cometam injustiças, deixo também explicitado que, ontem pela manhã, o Ministro Mailson da Nóbrega, quando esteve na Comissão de Assuntos Econômicos, falava do corporativismo existente nas estatais. É verdade — estou muito à vontade para dizê-lo, porque sou empresário. Os empresários não estão tratando de empresas cartoriais com relação ao álcool.

A reflexão que trago à Casa anteriormente era feita na Comissão Nacional de Energia. Como um passe de mágica, essa Comissão desapareceu, hoje, nem saberíamos dizer onde devemos tratar convenientemente a reformulação do Proálcool.

Disse há pouco o Senador Leite Chaves que o seu Partido, a sua Liderança está pensando num requerimento. Talvez fosse o caso de levantarmos definitivamente a questão, para que, no futuro, não se alegue que esta Casa não levantou, no devido momento e com a devida seriedade, este problema. (Muito bem!)

(Durante o discurso do Sr. Gomes Carvalho, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Olavo Pires. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Plano Nacional de Reforma Agrária, lançado em outubro de 1985 como uma das prioridades da Nova República, então recentemente instalada, foi visto como um primeiro e decisivo passo para a supera-

ção de um dos mais graves problemas sociais da Nação: a existência, em precárias condições, de milhões de brasileiros que foram expulsos do campo pelo avanço dos latifúndios.

O Plano foi inicialmente submetido ao debate nacional. Nessa discussão, que durou seis meses, tiveram voz defensores e críticos da Reforma Agrária. Ao final, o PNRA foi consolidado e deslançado em outubro de 1986. Sua meta principal era, aparentemente, bastante ambiciosa, já que previa a instalação de cerca de um milhão e quatrocentos mil agricultores sem terra em uma área de 43 milhões de hectares. Embora grandioso, em termos absolutos, esse objetivo deveria ser considerado até modesto, pois sabe-se que temos no Brasil cerca de 12 milhões de camponeses, sobrevivendo na periferia das cidades e em acampamentos provisórios.

Hoje, passados quatro anos do lançamento do PNRA e três de seu início efetivo, vemos que, mesmo sendo modesta a meta, o governo ficou bem distante de alcançá-la. Foram desapropriadas terras num total de 4 milhões de hectares, que representam pouco menos de dez por cento do total estimado inicialmente. Já quando nos defrontamos com os números relativos a agricultores, temos uma conquista ainda menos significativa: fora assentadas, até a metade de 1989, apenas 77.351 pessoas, o que nos dá um índice de 5 por cento em relação ao que foram planejado.

Bastam estes dois percentuais para nos dar uma idéia do fracasso deste plano que, pelo seu alcance social, deveria ter sido prioritário para a atual administração. Na verdade, foram muitos os problemas que nos levaram a este péssimo desempenho, problemas que, no entanto, têm uma única origem, que é a falta de vontade política.

Sem querer estabelecer aqui uma gradação entre estes obstáculos à distribuição mais justa das terras brasileiras, eu gostaria de tocar inicialmente no problema da descontinuidade administrativa. Nesses quatro anos, o extinto MIRAD (Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário) teve seis titulares: Nelson Ribeiro, Dante de Oliveira, Jader Barbalho, Marcos Freire, Leopoldo Bessone e Iris Rezende. Ora, com uma tal rotatividade não se podia mesmo esperar grandes conquistas!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, por trás dessa alternância de Ministros, se esconde, ou se mostra, como queiram os meus pares, o gradativo afastamento do Governo José Sarney das diretrizes iniciais que haviam sido impostas pelo PMDB. Esse recuo foi muito bem desvendado pelo ex-Ministro Nelson Ribeiro, o homem que havia sido escolhido por Tancredo Neves para implantar a reforma agrária.

Numa entrevista ao *Jornal do Brasil*, publicada na edição de 5 de março desse ano, Nelson Ribeiro disse que Sarney, aos poucos, foi "se afastando dos trabalhadores rurais e da Igreja e se aproximando dos interesses dos grandes proprietários rurais". Foi este o motivo que levou Nelson Ribeiro a se demitir do cargo.

A afirmação que fizemos antes sobre a falta de decisão política, encontra eco na entrevista

do ex-Ministro, quando ele acrescenta que, por não ter sido eleito nem ter o poder de negociação de Tancredo Neves, o atual governante "se preocupou com a correlação de forças conservadoras que o apóiam".

Assim, o que poderia parecer um simples problema administrativo foi, no fundo, uma atitude política deliberada: manter em marcha lenta o processo de assentamento de trabalhadores rurais. Ora, tal decisão teve como resultado o aumento dos conflitos pela posse da terra que, nesses últimos anos, vêm ganhando os contornos de uma guerra civil localizada. E nós, que já ocupamos lugar de destaque nas humilhantes estatísticas mundiais sobre fome e mortalidade infantil, chegamos ao topo da lista dos assassinatos na luta pela posse da terra.

Foram 533 mortos durante estes quatro últimos anos, que se somam às 882 vítimas registradas no período de vinte anos, que vai de 1964 até a instalação da nova República.

Os processos de desapropriação, por outro lado, tramitam com lentidão pela Justiça, acirrando ainda mais os milhares de conflitos. Segundo levantamento da CPT (Comissão Pastoral da Terra), registram-se litígios em 2.905 localidades brasileiras. A morosidade, que hoje caracteriza a Justiça brasileira, também poderia ser contornada, na medida em que se destinasse mais verba para o setor.

Entre os vários problemas que retardam a nossa reforma agrária, eu gostaria de mencionar um que, embora pouco citado, é de grande importância. Refiro-me à necessidade de modernização do nosso cadastro de imóveis rurais para que possamos ter uma visão bem mais clara e verdadeira da situação.

A imprecisão dos nossos dados sobre o campo leva a situações como a descrita pelo agrônomo Francisco Graziano Neto, da Universidade Paulista Júlio de Mesquita (Unesp), que já trabalhou no Incra. Diz ele, em artigo publicado no dia 13 de julho deste ano, na *Folha de S. Paulo*:

"O mesmo Incra indica que em São Paulo, o Estado mais desenvolvido do País, há mais latifúndio por dimensão que a soma desses imóveis nos Estados do Nordeste. É surpreendente! Mais surpreendente, porém, é que nenhum desses latifúndios de São Paulo foi sequer encontrado para que pudesse ser desapropriado para fins de reforma agrária. São latifúndios fantasmas."

Ora, se tal situação corre em São Paulo, o que não dizer nas regiões mais distantes do centro do País!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora reconhecendo que no Sul do País os conflitos para posse da terra são menos numerosos, e que o número de vítimas é mais reduzido do que nas demais regiões, devo dizer que a situação dos nossos agricultores sem terra configura-se igualmente dramática. São milhares de homens e mulheres que, para quitar dívidas, tiveram de entregar suas terras para os bancos, ou as perderam pelo sucessivo desmembramento. São trabalhadores que

perderam seus empregos para as máquinas nas lavouras extensivas. São milhares de seres humanos vivendo em péssimas condições nos acampamentos provisórios ou nas favelas que cercam as cidades maiores.

Santa Catarina é um dos estados brasileiros que tem o maior número de minifúndios e uma tradição de grande produtor rural. Mesmo assim, segundo um levantamento recente, temos hoje em nosso Estado cerca de 1.700 famílias acampadas à espera de assentamento definitivo. São acampamentos precários, sem as mínimas condições de higiene, com as pessoas sofrendo tanto nos meses mais frios, quanto nos meses de verão, devido a precariedade de suas barracas. Sem assistência médica, correm um risco muito maior no caso de epidemias.

Temos hoje cerca de seis mil catarinenses vivendo nessas condições. Muitos deles estão nesses acampamentos desde 1985. São, portanto, quatro longos anos de espera! Estimase que para o assentamento deste contingente seriam necessários 28 mil hectares, mas o Incra dispõe de apenas 1.200 hectares. Por esse motivo, um grupamento de cerca de cem desses agricultores está acampado em Florianópolis, na tentativa de sensibilizar as autoridades estaduais para a gravidade do problema.

No momento em que nos defrontamos com esse problema, tomamos conhecimento da demissão injusta do Sr. professor Jacó Andrie, da delegacia regional do Incra em Santa Catarina, onde vinha desenvolvendo excelente trabalho. Sua demissão, acreditamos, só pode ser compreendida dentro daquele panorama de gradual desativação das entidades e do afastamento de pessoas que se mostram realmente dispostas a enfrentar o problema da má distribuição das terras brasileiras.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, fica assim consignado aqui o meu protesto contra o esmagamento de um dos mais caros sonhos dos verdadeiros peemedebistas que, ao chegarem com Tancredo Neves à Presidência da República, acreditavam estar iniciando a caminhada em direção a uma sociedade mais justa.

Mas a História avança. E esse avanço é irreversível, embora possa ser retardado por uma eventual aliança entre forças conservadoras. Ao mesmo tempo em que constatamos a fragilidade das conquistas do Plano Nacional de Reforma Agrária, estamos conscientes de que, no caso deste triste Governo, é preciso continuar na luta com redobrado empenho. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO (PSDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Espírito Santo conquistou, nos últimos anos, uma trágica notoriedade, que envergonha e emporcalha o passado pacífico do cidadão capixaba. Infelizmente, nosso Estado é conhecido hoje como um dos mais violentos do País, onde assassinatos são cometidos à luz do dia, nas cidades e

no campo, onde a ausência de medidas eficazes de combate à violência e a certeza da impunidade aumentam a sanha dos criminosos, que continuam matando trabalhadores urbanos e rurais, e trazendo pânico o insegurança às famílias de meu Estado. O Espírito Santo, mais que a macabra fama, escrita a sangue vivo, tornou-se o paraíso dos "bicheiros", dos narcotraficantes internacionais, que encontram no Estado um porto seguro, por onde navegam aos ventos da corrupção e da impunidade.

A incompetência de uns, de mãos dadas com a omissão criminosos de outros, inobstante a diligência funcional de outros tantos, está permitindo que estes atos de violência no campo e nas cidades minem a estabilidade social capixaba e estabeleça a institucionalização do terror e do alarme. A sociedade do Espírito Santo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ordeira em sua índole e pacífica por tradição, exige medidas urgentes para um mínimo de tranquilidade. Tais medidas são absolutamente inadiáveis. Crimes não podem continuar sendo cometidos, sem que sejam competentemente esclarecidos e os seus responsáveis exemplarmente punidos. O crime organizado, muitas vezes com a cumplicidade de maus policiais, que felizmente constituem minoria, deve ser imediatamente desbaratado.

O macabro elenco de crimes insolúveis tem deixado no seio da sociedade capixaba um forte e alarmante sentimento de descostura, de ceticismo quanto à ação de nossas autoridades no sentido prescecutorio e punitivo. O que, de resto, alcança fundo o próprio conceito de justiça, minando perigosamente o alicerce de credibilidade sobre o qual se assentam instituições e autoridades.

O capixaba quer saber quem matou a estudante Araceli, o bicheiro Jonatas Bulamaques, o empresário José Roberto Javeaux, a jornalista Maria Nilce e tantos outros numa relação tão sombria e macabra quanto quilométrica. Quer saber sim, tanto quanto passou a saber, desde ontem, com a denúncia recebida e prisão preventiva decretada, o nome do matador da jovem odontóloga Ana Angélica, vítima de um pavoroso homicídio praticado em pleno centro da Capital de nosso Estado.

Além disso, Sr. Presidente, o capixaba quer o fim das agressões e das ameaças a líderes sindicais, e políticos que, em nosso Estado, vivem a insegurança sem paralelo conhecido em outras unidades da Federação. Assim, tombaram vítimas de balas assassinas de pistoleiros de aluguel os conhecidos líderes sindicais: Damião Cristão em Linhares e Veriano Sossai em Montanha entre tantos outros em Municípios do norte do Estado e ainda na última terça-feira, o líder comunitário Valdécio Barbosa dos Santos, este no Município de Pedro Canário.

A concentração fundiária no norte do Espírito Santo tem ensejado conflitos e é a principal fonte geradora de violência no campo. O Governo do Estado tem deveres graves de enfrentamento desse problema. E lhe é possível a adoção de medidas que diminuam a violência no campo: assentamento de 160 fa-

mília que se encontram atualmente acampadas; revisão dos portes de arma concedidos e critérios rigorosos na concessão de novos portes; rompimento da impunidade, através da elucidação rápida dos crimes ocorridos, com identificação e prisão de seus responsáveis; saneamento dos quadros da instituição policial, escoimando-os das minorias que impunemente forcejam por deslustrá-la, desonorá-la e desacreditá-la perante a comunidade capixaba; além de outras medidas que reconstituam confianças abaladas nas instituições da segurança pública, na operosidade e na eficiência de nossas autoridades. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PL. — MG. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ante a gravidade do quadro social vivido pelo povo brasileiro, pesa sobre cada um de nós, seus mandatários, o dever indeclinável de buscar as soluções urgentes e inadiáveis para os variados problemas que conturbam e empobrecem a qualidade de sua vida.

Não é desonroso para o governo pedir socorro ao Governo, quando o estado de miserabilidade se avizinha de sua porta. Do mesmo modo, cairia em descrédito a honorabilidade do governante, se ele fugisse a sua responsabilidade, insensível para entender e acudir as necessidades contingenciais e prementes de uma parcela dos governados.

Estou me referindo à situação penosa e angustiante em que se encontram, há vários anos, nossos irmãos, companheiros concidadãos, e amigos do Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, por força da estiagem impiedosa que enfrentam obstinadamente há tanto tempo.

Tive a satisfação de ser procurado pelo Dr. Armando Gil de Almeida Neves, agropecuarista do Município de Pedra Azul, que, escudado simplesmente em sua credencial de eleitor, não obstante sua inegável cultura técnica e humanística, ofereceu-me um precioso estudo acerca dos índices pluviométricos anuais daquele Município, numa série histórica que vem desde 1919 até 1988, bem como os respectivos quadros analíticos gerados por computador, representando a tendência dos índices ao longo desses 70 anos, e suas projeções para o futuro.

As conclusões são assustadoras, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Pode-se constatar que a precipitação pluviométrica anual média de Pedra Azul é de 920,8 milímetros, situando o Município no limiar superior do clima semi-árido. O mais exasperante, contudo, é que a tendência avizinha-se sombria, pois o estudo projetivo sugere para o ano 2000 um índice pluviométrico anual médio de 603,2 milímetros, próximo, portanto, do limite inferior do clima semi-árido.

Minas Gerais possui o maior rebanho bovino do Brasil. Há apenas cinco anos, o Vale do Jequitinhonha detinha o segundo maior rebanho do Estado. Hoje, esse número se re-

duz drasticamente a menos da metade. O impacto das falências generalizadas dos microempresários e proprietários rurais, juntamente ao despovoamento intenso e rápido das pastagens, a venda das matrizes e o malogro da lavoura, oriundos dos graves problemas que a situação acarreta, trazem consequências avassaladoras para o futuro, podendo, inclusive, vir a impossibilitar que algum dia o rebanho e as demais atividades econômicas daquela região sejam novamente recompostos. Seria a completa estagnação da economia regional, que sente com maior intensidade os efeitos da recessão, pois, entre outros fatores, vê a cada dia suas finanças públicas em piores condições, dada a enorme evasão de renda e a conseqüente redução da capacidade geradora de tributos.

Quanto ao aspecto social, é necessário tirar do Vale do Jequitinhonha o peso de ter uma das rendas *per capita* mais baixas do País e do Mundo. Ali, a desnutrição leva a grande maioria da população à tendência de formação de uma sub-raça. As conseqüências desse processo não poderiam deixar de ser trágicas. O êxodo se faz presente em quase todas as categorias de renda; a criminalidade sofre um vertiginoso aumento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, seria cabotismo pretender, de uma só vez, solucionar todos os problemas do País, cuja magnitude e diversidade desafiam todos nós. Mas temos a convicção inarredável de que todos os problemas nacionais são solucionáveis a partir do momento em que se ataca um de cada vez. E é pensando dessa maneira que venho convocar a atenção dos Srs. Senadores para a inadiável adoção, pelo Governo Federal, de medidas eficazes de combate às agruras sofridas por aquela região do meu Estado, pois não se pode exigir de um povo operoso e obstinado abandonar a terra que não escolheu para nascer, mas que ama e na qual persevera para viver.

É imperioso que o Governo Federal, por seus órgãos próprios, inicie imediatamente as ações conducentes à solução daqueles problemas, quer pela inclusão do Município e da região no Polígono das Secas, para a fruição dos benefícios da Sudene, quer pela construção de barragem no rio Jequitinhonha e outros rios menores, para proteção e perenização de seus cursos e aumento da unidade local, assim como a criação de facilidades para abertura de poços artesianos e construção de barragens em propriedades rurais.

Julgo também oportuno lembrar que o ordenamento constitucional brasileiro estipula a liberdade e igualdade para todos os cidadãos, não uma igualdade absoluta, mas sim uma igualdade jurídica, traduzida no direito a um tratamento equânime, estreme de favorecimentos ou restrições, conforme acentuam as doutrinas democráticas, especialmente o Liberalismo, a que tenho a honra de representar nesta Casa.

Atacar os agudos problemas a que nos referimos não é favorecimento àquela região, mas dever do Governo e, portanto, de todos nós. Tergiversar em relação a eles, por outro lado,

é restrição ao direito daquele povo à liberdade, pois não existe liberdade sem independência.

O raciocínio é irresponsável: se cabia ao Governo prevenir uma situação de penúria perfeitamente previsível, como a que se instalou naquela região, e não o fez, sobejam razões para dele esperar que agora corrija tal omissão, não com meros paliativos, senão com medidas de comprovada valia e eficácia. Governar com equilíbrio é afastar os desequilíbrios advindos da generalização; é estabelecer prioridades em função dos problemas emergentes. E a prioridade daquela região é afastar o fantasma da miséria governantes e governados não deve existir a palavra "favor", mas sim eficiência, presteza e trabalho. Aquele povo precisa sentir a presença do Governo, que até então se lhe afigura como entidade abstrata, encastelada em intangíveis esquemas palacianos. E os governantes, por outro lado, têm o dever de se fazer presentes junto àquele povo, mostrar sua imagem e sua força, conjugar-se com ele em identidade de propósitos e operosidade, para que se instaure um clima de prosperidade e confiança recíproca.

Se alguma providência não for urgentemente tomada pelo Governo, ninguém há de jamais conseguir convencer aquele povo de que não foi enganado, discriminado e desprezado por aqueles que têm o dever legal, moral e humano de acudi-lo, apoiá-lo e assisti-lo, e resolver o drama que o impede de trabalhar e produzir, de crescer no trabalho e viver na dignidade.

Quando a ação nefasta da natureza se associa a omissão nefanda dos governantes, está formada a equação da miséria; mas quando convergentes as necessidades dos governados e a adequada e oportuna atuação dos governantes, assiste-se ao espetáculo máximo da democracia: a prevalência da vontade soberana do povo, razão e essência do próprio Estado democrático de direito. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,
— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 475, de 1989, dos Senadores Ronan Tito e Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que faculta a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas.

3

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1985 (nº 129/79, na Casa de origem), que estende aos trabalhadores avulsos os benefícios da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada e dá outras providências.

4

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1985 (nº 129/79, na Casa de origem), que introduz alterações no texto da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que "cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS" e dá outras providências.

5

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1985 (nº 2.988/80, na Casa de origem), que altera os arts. 293 e 294 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar direitos especiais aos trabalhadores em minas de carvão e fluorita e em quaisquer atividades que liberem poeiras minerais e orgânicas.

6

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1985 (nº 2.981/80, na Casa de origem), que altera o art. 147 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar direito a férias proporcionais aos empregados que pedirem demissão, com menos de 1 (um) ano de serviço.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

PORTARIA Nº 46, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve:

Substituir o Senhor Francisco Zenor Teixeira, Técnico em Legislação e Orçamento,

pelo Senhor Doracy Carvalho Reis, Adjunto Legislativo, para integrar a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 44, de 1989, para apurar os fatos constantes do processo nº 5361/89-3.

Senado Federal, 11 de setembro de 1989.
— Senador *Mendes Canale*, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 47, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve:

Substituir o Senhor Francisco Zenor Teixeira, Técnico em Legislação e Orçamento, pelo Senhor Fernando Silva de Palma Lima, Assessor Legislativo, para integrar a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 45, de 1989, para apurar os fatos constantes dos Processos nºs 12730/89-0, 12260/89-4 e 12261/89-0.

Senado Federal, 11 de setembro de 1989.
— Senador *Mendes Canale*, Primeiro Secretário.

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL Nº 38, DE 1989

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Regulamento Administrativo do Senado Federal e atendendo a recomendação do Primeiro Secretário no processo nº 12178/88-8, resolve designar Grupo Especial de Trabalho integrado pelos servidores Gerson Martins de Rezende, como Presidente, Jorge Martins Villas Boas, Francisco Oliveira Pereira, Carlos Roberto dos Santos Moniz, Joaquim Fernandes de Oliveira e José Francisco Leite, Membros, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, promover um levantamento geral dos diversos contratos de prestação de serviços firmados pelo Senado, com o fim de analisar, em profundidade, os valores contratados e os serviços prestados propondo, se for o caso, soluções alternativas mais econômicas para o Senado Federal.

Senado Federal, 13 de setembro de 1989.
— José Passos Pôrto, Diretor-Geral.

ATAS DE COMISSÃO COMISSÃO DIRETORA

Reunião extraordinária, realizada às 10 horas do dia 10 de abril de 1989

Às dez horas do dia dez de abril de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Antônio Luiz Maya, Pompeu de Souza e Lourenberg Nunes Rocha, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Antônio Luiz Maya que, em seu parecer, apresenta a redação final do seguinte projeto: Projeto de Resolução nº 3, de 1989, que adapta o Regimento Interno do Senado Federal às disposições da Constituição da República Fe-

derativa do Brasil, e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de abril de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 13 horas e 30 minutos do dia 19 de abril de 1989

Às treze horas e trinta minutos do dia dezoito de abril de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Pompeu de Sousa, 3º Secretário no exercício da Presidência, presentes os Senadores Nelson Carneiro, Antônio Luiz Maya e Louremberg Nunes Rocha, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Antônio Luiz Maya que, em seus pareceres, apresenta as redações finais das emendas do Senado aos seguintes projetos: Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1988 (nº 206/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de bolsa-auxílio ao atleta amador e dá outras providências e Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1988 (nº 7.135/86, na Casa de origem), que dispõe sobre as relações de trabalho do Treinador Profissional de Futebol e dá outras providências. Aprovados os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de abril de 1989. — Senador *Pompeu de Sousa*, Presidente em exercício.

Reunião extraordinária, realizada às 13 horas e 30 minutos do dia 2 de maio de 1989

Às treze horas e trinta minutos do dia dois de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Antônio Luiz Maya, Pompeu de Sousa e Louremberg Nunes Rocha, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Antônio Luiz Maya que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1985 (nº 4.248/80, na Casa de origem), que institui a Caderneta de Controle do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, e dá outras providências. Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seus pareceres, apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1986 (nº 6.692/85, na Casa de origem), que dispõe sobre as unida-

des orgânicas das Indústrias Gráficas na Administração Federal, e dá outras providências; Redações finais dos seguintes Projetos: Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1988, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera a redação do art. 3º, *caput*, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, com a finalidade de estabelecer correção monetária mensal para seus depósitos e Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de um departamento de educação física nos nosocômios psiquiátricos. Aprovados os pareceres, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Antônio Luiz Maya que, em seu parecer apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1988, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera a redação e acrescenta parágrafo ao art. 84 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de maio de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 18 horas e 30 minutos do dia 11 de maio de 1989

Às dezoito horas e trinta minutos do dia 11 de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senhores Senadores Pompeu de Sousa, Nabor Júnior e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes por motivo justificado os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seu parecer, apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1989 (nº 1.201/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a eleição para presidente e vice-presidente da República a realizar-se em 15 de novembro de 1989. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de maio de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 19 horas do dia 11 de maio de 1989

Às dezenove horas do dia 11 de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Pompeu de Sousa, Na-

bor Júnior e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes por motivo justificado os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seu parecer, apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1989 (nº 1.201/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a eleição para presidente e vice-presidente da República a realizar-se em 15 de novembro de 1989. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de maio de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 14 horas do dia 15 de maio de 1989

Às quatorze horas do dia quinze de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Pompeu de Sousa, Antônio Luiz Maya e Aureo Mello, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes por motivo justificado os demais membros da comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seu parecer, apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1987, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre os crimes de tortura, terrorismo, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, dando outras providências. Aprovado o parecer. Assume a Presidência o Senador Pompeu de Sousa, Presidente em exercício, que concede a palavra ao Senador Nabor Júnior que, em seus pareceres apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Resolução nº 21, de 1989, que autoriza a República Federativa do Brasil, através do Ministério da Educação, a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos) e Projeto de Resolução nº 22, de 1989, autoriza o governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos). Aprovado os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião lavrando eu, Leomar, Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala das Reuniões da Comissão, 15 de maio de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 18 horas do dia 15 de maio de 1989

Às dezoito horas do dia quinze de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala

de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presente os Senadores Pomeu de Sousa, Aureo Mello e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes por motivo justificado os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pomeu de Sousa que, em seus pareceres, apresenta as seguintes redações finais: Projeto de Lei do DF nº 9, de 1989, que institui a Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e Projeto de Lei do DF nº 11, de 1989, que estende, aos integrantes da Categoria Funcional de Agente de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, disposições do Decreto-lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1987. Aprovado os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de maio de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

**Reunião extraordinária, realizada
às 17 horas do dia 16
de maio de 1989**

Às dezessete horas do dia dezesseis de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício, presentes os Senadores Pompeu de Sousa e Lavosier Maia, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes por motivo justificado os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seu parecer apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1989, que autoriza a Usina Siderúrgica de Minas Gerais S/A — Usiminas, a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 7.014.000.00 (sete milhões e quatorze mil dólares americanos). Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de maio de 1989. — Senador *Iram Saraiva*, Presidente em exercício.

**Reunião extraordinária, realizada
às 18 horas e 30 minutos do dia 16
de maio de 1989**

Às dezoito horas e trinta minutos do dia 16 de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício, presentes os Senadores Mendes Canale, Antônio Luiz Maya e Pompeu de Sousa, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Mendes Canale que, em seus pareceres apresenta as seguintes redações: Re-

dação final do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1987-DF, que dispõe sobre as Cartas Patentes dos Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal; e redação final do Projeto de Lei do DF nº 4, de 1989, que altera a estrutura das categorias funcionais de Assistente Social, Técnico em Comunicação Social, Enfermeiro, Geógrafo, Sociólogo e Nutricionista, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências. Aprovado os pareceres e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de maio de 1989. — Senador *Iram Saraiva*, Presidente em exercício.

**Reunião extraordinária, realizada
às 16 horas e 45 minutos do dia 17
de maio de 1989**

Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos do dia 17 de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, presentes os Senadores Antônio Luiz Maya, Mendes Canale, Aureo Mello e Lavosier Maia, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivos justificados, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Antônio Luiz Maya que, em seu parecer apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1989, que estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações e prestações interestaduais. Aprovado o parecer. O Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Mendes Canale que, em seus pareceres apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre o exercício do direito de voto dos cidadãos brasileiros residentes ou em trânsito no exterior nas eleições para Presidente da República, Senadores, Deputados Federais, Governadores e Deputados Estaduais; Projeto de Lei nº 9, de 1989, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que permite a aquisição de imóvel através do Sistema Financeiro de Habitação, nas condições que especifica, e dá outras providências e Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1989, de autoria do Senador Severo Gomes, que disciplina as relações jurídicas que menciona. Aprovados os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de maio de 1989. — Senador *Iram Saraiva*, Presidente em exercício.

**Reunião extraordinária, realizada
às 16 horas e 50 minutos do dia 18
de maio de 1989**

Às dezesseis horas e cinquenta minutos do dia dezoito de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Pompeu de Sousa, Presidente em exercício, presentes os Senadores Antônio Luiz Maya, e Aureo Mello. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Aureo Mello que, em seu parecer apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1989, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar, em caráter excepcional, operação de empréstimo externo, com a garantia da União e contra-garantias do Estado da Bahia, no valor de US\$ 750.000.00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares americanos). Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrado eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de maio de 1989. — Senador *Pompeu de Sousa*, Presidente em exercício.

**Reunião extraordinária, realizada
às 18 horas e 30 minutos do dia 24
de maio de 1989**

Às dezoito horas e trinta minutos do dia 24 de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Pompeu de Sousa, Antônio Luiz Maya e Aureo Mello, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seu parecer oferece a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1989 (nº 1.482/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o salário mínimo. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de maio de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

**Reunião extraordinária, realizada
às 19 horas do dia 24
de maio de 1989**

Às dezenove horas do dia 24 de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício, presentes os Senadores Pompeu de Sousa, Divaldo Suruagy e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Aberto os trabalhos o Senhor Presi-

dente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seus pareceres apresenta as seguintes redações finais: Projeto de Lei do DF nº 5, de 1989, que conta em dobro o tempo de serviço efetivamente prestado em Brasília, no período que menciona, por servidores públicos civis do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências; Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1989, de autoria do Senador Louremberg Nunes Rocha, que suprime e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral e Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1989, de autoria do Senador Jamil Haddad, que proíbe a existência de celas para castigo de presos e dá outras providências. Aprovado os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando, eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de maio de 1989. Senador *Iram Saraiva*, Presidente em exercício

Reunião extraordinária, realizada às 17 horas e 30 minutos do dia 30 de maio de 1989

Às dezessete horas e trinta minutos do dia 30 de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Áureo Mello, Divaldo Suruagy e Lavoisier Maia, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Áureo Mello que, em seus pareceres, apresenta as seguintes redações: Redação final do Projeto de Lei do DF nº 12, de 1989, que dispõe sobre a Gratificação Extraordinária dos Servidores da Tabela de Pessoal do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências; Redação Final do Projeto de Resolução nº 25, de 1989, que autoriza o Governo da União a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 99,000,000.00 (noventa e nove milhões de dólares americanos); e Projeto de Lei do DF nº 18, de 1989, que dispõe sobre os vencimentos dos membros da Carreira de Procurador do Distrito Federal e dá outras providências. Aprovado os Pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando, eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de maio de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 9 horas do dia 31 de maio de 1989

Às nove horas do dia 31 de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Mendes Canale, Divaldo Su-

ruagy e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Mendes Canale que, em seus pareceres apresenta as seguintes redações: Relação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1985-DF, que concede pensão especial à Srª Zilda Moraes Rêgo Cantanhede, viúva do Doutor Plínio Cantanhede, ex-Prefeito do Distrito Federal e dá outras providências; Redação Final do Projeto de Resolução nº 183, de 1988, que revoga o item VI do art. 406 e o art. 412 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972. Aprovado o parecer. O Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Antônio Luiz Maya que, em seu parecer apresenta a redação Final do Projeto de Resolução nº 20, de 1989, que aprova as contas do Governador do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1987, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a gestores por infrações legais e danos patrimoniais de qualquer espécie. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando, eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 31 de maio de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 22 horas e 30 minutos do dia 31 de maio de 1989

Às vinte e duas horas e trinta minutos do dia 31 de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Mendes Canale, presidente em exercício, presentes os Senadores Pompeu de Sousa Nabor Júnior e Áureo Mello, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Aberto os Trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seu parecer apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece normas para a privatização das empresas públicas e de economia mista, e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando, eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 31 de maio de 1989. — Senador *Mendes Canale*, Presidente em exercício.

Reunião extraordinária, realizada às 17 horas do dia 1º de junho de 1989

Às dezessete horas do dia 1º de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala

de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presente os Senadores Mendes Canale, Lavoisier Maia e Áureo Mello, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Mendes Canale que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 26, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares americanos). Aprovado o parecer. Assume a Presidência o Senador Alexandre Costa, Presidente em exercício, que concede a palavra ao Senador Mendes Canale que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 22, de 1989, que reajusta os vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores civis e militares da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Distrito Federal, e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando, eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de junho de 1989. — Senador *a*/15 Nelson Carneiro*, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 22 horas do dia 1º de junho de 1989

Às vinte e duas horas do dia 1º de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício, presentes os Senadores Louremberg Rocha, Antônio Luiz Maya e Divaldo Suruagy, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Louremberg Nunes Rocha que, em seu parecer, apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1989—Complementar, que estabelece normas para o adequado tratamento tributário do ato cooperativo. Aprovado a tratar, o parecer e nada mais havendo a Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando, eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de junho de 1989. — Senador *Iram Saraiva*, Presidente em exercício.

Reunião extraordinária, realizada às 13 horas e 30 minutos do dia 7 de junho de 1989

Às treze horas e trinta minutos do dia 7 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro,

Presidente presentes os Senadores Antônio Luiz Maya, Pompeu de Souza e Divaldo Suruagy, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Antônio Luiz Maya que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 8, de 1989, que altera o art. 93 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de junho de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 18 horas do dia 7 de junho de 1989

Às dezoito horas do dia 7 de junho de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, presentes os Senadores Pompeu de Souza, Antônio Luiz Maya e Divaldo Suruagy, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Souza que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1989, que autoriza o Governo do Estado Paraná a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares americanos). Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de junho de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 10 horas do dia 8 de junho de 1989

Às dez horas do dia 8 de junho de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício, presentes os Senadores Francisco Rollemberg, Antônio Luiz Maya e Divaldo Suruagy, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Louremberg Nunes Rocha que, em seus pareceres, apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Lei do DF nº 7, de 1989, que institui normas para a atualização monetária de débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal, altera o Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências, e Projeto de Lei do DF nº 14, de 1989, que suspende a aplicação da Lei nº 8, de 29 de

dezembro de 1988, no período que menciona. Aprovados os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de junho de 1989. — Senador *Iram Saraiva*, Presidente em exercício.

Reunião extraordinária, realizada às 16 horas e 15 minutos do dia 8 de junho de 1989

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia 8 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício, presentes os Senadores Louremberg Nunes Rocha, Antônio Luiz Maya e Divaldo Suruagy, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Louremberg Nunes Rocha que, em seu parecer apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 1989, que autoriza a companhia de Gás de São Paulo — Comgás, a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 94,000,000.00 (noventa e quatro milhões de dólares americanos). Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de junho de 1989. — Senador *Iram Saraiva*, Presidente em exercício.

Reunião extraordinária, realizada às 10 horas do dia 14 de junho de 1989

Às dez horas do dia 14 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício, presentes os Senadores Antônio Luiz Maya, Mendes Canale e Louremberg Nunes Rocha, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Antônio Luiz Maya que, em seu parecer apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1989, que acrescenta parágrafos ao art. 4º do Decreto Legislativo nº 72, de 1988, que “dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional”. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de junho de 1989. — Senador *Iram Saraiva*, Presidente em exercício.

Reunião extraordinária, realizada às 15 horas do dia 15 de junho de 1989

Às quinze horas do dia 15 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício, presentes os Senadores Mendes Canale, Louremberg Nunes Rocha e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Mendes Canale que, em seu parecer apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 13, de 1989, que faculta o direito de opção pela aposentadoria à conta do Distrito Federal a ex-servidores do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de junho de 1989. — Senador *Iram Saraiva*, Presidente em Exercício.

Reunião extraordinária, realizada às 16 horas do dia 15 de junho de 1989

Às dezesseis horas do dia 15 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Nabor Júnior, Pompeu de Souza e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Nabor Júnior que, em seu parecer apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 1989, que autoriza o Governo da União a celebrar contratos bilaterais no valor de US\$ 1,765,085,095.00 (um bilhão, setecentos e sessenta e cinco milhões, oitenta e cinco mil e noventa e cinco dólares americanos), junto aos governos de países credores no âmbito do chamado “Clube de Paris”. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de junho de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 16 horas e 15 minutos do dia 15 de junho de 1989

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia 15 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício, presentes os Senadores Mendes Canale, Louremberg Nunes Ro-

cha e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Mendes Canale que, em seu parecer apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1989, que autoriza o Governo da União, através do Ministério da Aeronáutica, a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares americanos). Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de junho, de 1989. — Senador *Iram Saraiva*, Presidente em exercício

Reunião extraordinária, realizada às 17 horas do dia 21 de junho de 1989

Às dezessete horas do dia 21 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Pompeu de Sousa, Antônio Luiz Maya e Mendes Canale, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seus pareceres apresenta as seguintes redações finais: Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 1.380.000,02 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, e Projeto de Resolução nº 33, de 1989, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia — LFTBA, em substituição a 21.221.939,00 Obrigações do Tesouro do Estado da Bahia — OTBA. Aprovados os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de junho, de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente

Reunião extraordinária, realizada às 8 horas do dia 23 de junho de 1989

Às oito horas do dia 23 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício, presentes os Senadores Mendes Canale, Louremberg Nunes Rocha e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Mendes Canale que, em seu parecer apresenta

a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1989, de autoria do Senador Ruy Baccalar, que altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de junho de 1989. — Senador *Iram Saraiva*, Presidente em exercício.

Reunião extraordinária, realizada às 14 horas do dia 27 de junho de 1989

Às quatorze horas do dia 27 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Alexandre Costa, Presidente em exercício, presentes os Senadores Pompeu de Sousa, Nabor Júnior e Áureo Mello, reúne-se à Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Pompeu de Sousa que, em seu parecer apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1989, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que regulamenta o art. 9º da Constituição Federal. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de junho, de 1989. — Senador *Alexandre Costa*, Presidente em exercício.

Reunião extraordinária, realizada às 15 horas do dia 27 de junho de 1989

Às quinze horas do dia 27 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na sala das Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício, presentes os Senadores Mendes Canale, Louremberg Nunes Rocha e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Mendes Canale que, em seu parecer apresenta redação final do Projeto de Lei do DF nº 10, de 1989, que cria e extingue unidades orgânicas na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *Ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de junho de 1989. — Senador *Iram Saraiva*, Presidente em exercício.

Reunião extraordinária, realizada às 15 horas e 50 minutos do dia 27 de junho de 1989.

Às quinze horas e cinqüenta minutos do dia 27 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Pompeu de Sousa, Antônio Luiz Maya e Lavoisier Maia, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seus pareceres apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Lei do DF nº 24, de 1989, que dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dos Membros do Ministério Público junto ao mesmo Tribunal e dá outras providências; Projeto de Resolução nº 34, de 1989, que autoriza o Governo da União, através do Ministério do Exército, a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 22.384.095,92 (vinte e dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, noventa e cinco centavos), junto a um consórcio de bancos franceses liderados pelo Banque Nationale de Paris. Aprovados os pareceres o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Antônio Luiz Maya que, em seu parecer apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 1989, que autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito no valor de FF 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de francos franceses), a serem repassados ao Estado de São Paulo através do Banco do Brasil S.A. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de junho de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 16 horas do dia 28 de junho de 1989

Às dezesseis horas do dia 28 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Pompeu de Sousa, Nabor Júnior e Áureo de Mello, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seus pareceres apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Resolução nº 37, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Tocantins a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares americanos), junto a um sindicato de bancos estrangeiros; Projeto de Lei do DF nº

27, de 1989, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de cruzados novos) e dá outras providências. Aprovados os pareceres e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

**Reunião extraordinária, realizada
às 16 horas e 30 minutos do dia 28
de junho de 1989**

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia 28 de junho de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Pompeu de Sousa, Nabor Júnior e Aureo Mello, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seu parecer, apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei do DF nº 11, de 1988, que institui o Adicional do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza previsto no art. 155, inciso II, da Constituição Federal. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

**Reunião extraordinária, realizada
às 15 horas do dia 29
de junho de 1989**

Às quinze horas do dia 29 de junho de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Pompeu de Sousa, Nabor Júnior e Aureo Mello, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seu parecer, apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Lei do DF nº 20, de 1989, que reestrutura o Grupo Direção e Assistência Intermediárias, de que trata a Lei nº 6.762, de 18 de dezembro de 1979, e dá outras providências; Projeto de Lei do DF nº 21, de 1989, que estabelece a carga horária dos servidores civis da Administração Direta e Autárquica e das Fundações Públicas do Distrito Federal. Aprovados os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata

que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

**Reunião extraordinária, realizada
às 9 horas e 30 minutos do dia 30
de junho de 1989**

Às nove horas e trinta minutos do dia 30 de junho de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Antônio Luiz Maya, Nabor Júnior e Pompeu de Sousa, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Antônio Luiz Maya que, em seus pareceres, apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Resolução nº 38, de 1989, que autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo suplementar no valor de DM 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil marcos alemães), com o Bayerische Vereinsbank Aktiengesellschaft (Banco da Bavária); Projeto de Resolução nº 39, de 1989, que autoriza a Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor de CL\$RDA 2.721.600,00 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil e seiscentos dólares clearing), junto à VB-AHB TAKFRAF EXPORT IMPORT da República Democrática Alemã. Aprovados os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de junho de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

**Reunião extraordinária, realizada
às 10 horas e 20 minutos do dia 30
de junho de 1989**

Às dez horas e vinte minutos do dia 30 de junho de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício, presentes os Senadores Mendes Canale, Antônio Luiz Maya e Nabor Júnior, reúne-se a Comissão Diretora. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Mendes Canale que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 32, de 1989, que aprova tabelas das Fundações Públicas do Distrito Federal e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de junho de 1989. — Senador *Iram Saraiva*, Presidente em exercício.

**Reunião extraordinária, realizada
às 11 horas e 15 minutos do dia 30
de junho de 1989**

Às onze horas e quinze minutos do dia 30 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício, presentes os Senadores Pompeu de Sousa, Nabor Júnior e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seu parecer, apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1988 (nº 243/87, na Casa de origem), que cria a Carreira e os respectivos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, fixa os valores de seus vencimentos e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de junho de 1989. — Senador *Iram Saraiva*, Presidente em exercício.

**Reunião extraordinária, realizada
às 11 horas e 32 minutos do dia 30
de junho de 1989**

Às onze horas e trinta e dois minutos do dia 30 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Pompeu de Sousa, Aureo Mello e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seus pareceres apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Resolução nº 40, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de empréstimo externo no valor do DM 15.000.000,00 (quinze milhões de marcos alemães), junto ao Kreditanstalt fur Wiederaufbau — KfW; Projeto de Resolução nº 41, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, em substituição a 80.427.825 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ; e Projeto de Resolução nº 42, de 1989, que terratifica a Resolução nº 434, de 15 de dezembro de 1987. Aprovados os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de junho de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 12 horas e 9 minutos do dia 30 de junho de 1989

Às doze horas e dezenove minutos do dia 30 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício, presentes os Senadores Pompeu de Sousa, Antônio Luiz Maya e Divaldo Suruagy, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seus pareceres apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Resolução nº 43, de 1989, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos); Projeto de Resolução nº 44, de 1989, que autoriza a Prefeitura Municipal de Irecê, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN; e Projeto de Resolução nº 45, de 1989, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares americanos). Aprovados os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de junho de 1989. — Senador *Iram Saraiva*, Presidente — em exercício

Reunião extraordinária, realizada às 12 horas e 40 minutos do dia 30 de junho de 1989

Às doze horas e quarenta minutos do dia 30 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Antônio Luiz Maya, Pompeu de Sousa e Nabor Júnior, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Antônio Luiz Maya que, em seu parecer apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1989 (nº 1.710/88, na Casa de origem), que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte — FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste — FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez

rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de junho de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 12 horas e 50 minutos do dia 30 de junho de 1989

Às doze horas e cinquenta minutos do dia 30 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Pompeu de Sousa, Nabor Júnior e Áureo Mello, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seus pareceres apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Lei do DF nº 28, de 1989 que cria a Carreira Auditoria Tributária, fixa os valores de seus vencimentos e dá outras providências; Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1989 (nº 1.710/88, na Casa de origem), que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte — FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste — FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO e dá outras providências. Aprovados os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de junho de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Mauro Benevides, tem o prazer de convocar Vossa Excelência, para a próxima reunião, a se realizar terça-feira, dia 19 de setembro, às 11:30 horas, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa.

Secretaria da Comissão, 14 de setembro de 1989. — **Carlos Guilherme Fonseca**, Secretário da Comissão do Distrito Federal.

19ª REUNIÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 1989

Pauta

Item I — Projeto de Lei do Distrito Federal nº 29, de 1989 — (Mensagem nº 47, de 1989 — DF) — (Mensagem nº 37GAG, de 22-6-89 — na origem) — Extingue órgãos e cargos, altera a estrutura da Administração do Distrito Federal, e dá outras providências.

Autor: Executivo local.

Relator: Senador Odacir Soares.

Parecer: Favorável ao projeto, por constitucional e jurídico, na forma do substitutivo que

apresenta, contrário às emendas nºs 03 e 04, e ainda, favorável em parte, às emendas nºs 01 e 02.

Item 2 — Projeto de Lei do Distrito Federal nº 41, de 1989 — Dá o nome de "Parque Chico Mendes" ao Parque do Guará.

Autor: DF (por iniciativa do Deputado Augusto de Carvalho)

Relator: Senador Áureo Mello.

Parecer: Contrário ao projeto.

Item 3 — Projeto de Lei do Distrito Federal nº 47, de 1989 — (Mensagem nº 75, de 1989-DF) — (Mensagem nº 62, de 18-8-89, na origem) — Cria funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, nas tabelas de pessoal que menciona.

Autor: Executivo local.

Relator: Senador Chagas Rodrigues.

Parecer: Favorável ao projeto, por constitucional e jurídico, com a emenda nº 01 apresentada.

Item 4 — Representação de Wilton Robson Alvarenga contra o Distrito Federal e a Fundação Zoobotânica.

Relator: Senador Leopoldo Peres.

Parecer: Diligência ao Governo do Distrito Federal e convocação das autoridades envolvidas para prestarem depoimento em audiência pública.

Item 5 — Requerimento de autoria do advogado Pedro Maurino Calmon Mendes, solicitando a Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito pelas razões que expõe.

Relator: Senador Chagas Rodrigues.

Parecer: diligência ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, à Companhia Imobiliária de Brasília Terracap, ao Secretário de Viação e Obras Públicas do DF, e enviar cópia da presente representação ao Chefe do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Item 6 — Projeto de Lei do Distrito Federal nº 48, de 1989. — (Mensagem nº 077, de 1989 — DF) — Mensagem nº 067, de 1º-9-89, na origem. Organiza o Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, e dá outras providências.

Autor: Executivo Local.

Relator: Senador Meira Filho.

Parecer: Favorável ao projeto, por constitucional e jurídico.

Item 7 — Projeto de Lei do Distrito Federal nº 045, de 1989. — (Mensagem nº 74, de 1989-DF) — (Mensagem nº 065, de 28-08-89, na origem. — Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Rcz\$ 158.843.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil cruzados novos) e dá outras providências.

Autor: Executivo Local.

Relator: Senador Lourival Baptista.

Parecer: Favorável ao Projeto, por constitucional e jurídico, com a emenda do Senador Maurício Corrêa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 073/88

Contratada: Confederal — Vigilância e Transporte de Valores S/A

Contratante: Senado Federal

Objeto: Acréscimo, ao Contrato original, referente a prestação de serviços de vigilância armada, de 01 (um) posto, para atender às necessidades da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do programa de Trabalho 0101001.2229/571, Natureza da Despesa 3132-0205/6.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 01717/5, de 4-9-89.

Valor contratual: Estimado em NCz\$ 44.599,60 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzados novos e sessenta centavos).

Vigência: 5-9-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Guilherme Roberto Vieira de Almeida.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 119

SÁBADO, 16 DE SETEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 131ª SESSÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafa do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 36/89 (nº 3.121/89, na Casa de origem), que modifica a Lei nº 7.773/89, e dá outras providências.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 166/89-Complementar, que exclui da incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a exportação para o exterior dos serviços que menciona.

— Projeto de Lei do Senado nº 88/89-Complementar, que regula o direito de e dos servidores públicos civis, e dá outras providências.

1.2.3 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 277/89, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dispõe sobre a política de preços de bens e serviços fornecidos pelo setor público ou por este contratados.

— Projeto de Lei do Senado nº 278/89, de autoria do Senador Iram Saraiva, que

regulamenta o disposto no § 5º do art. 40 da Constituição.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR ITAMAR FRANCO — Levantando questão de ordem quanto à documentação necessária à tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 36/89, lido no Expediente da sessão.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem do Senador Itamar Franco.

SENADOR ITAMAR FRANCO, pela ordem — Solicitando a sustação da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 36/89, pelas razões que expende.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES, pela ordem — Solicitando a remessa do Projeto de Lei da Câmara nº 36/89, ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame de aspectos constitucionais não atendidos na sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Senador Jutahy Magalhães.

SENADOR MARCONDES GADELHA, como Líder — Seminário Internacional sobre o Papel dos Parlamentos Regionais no Processo de Integração da América Latina, a realizar-se no Senado Federal, no período de 18 a 20 do corrente.

1.2.5 — Ofícios

— Nº 8/89, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação na forma do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 179/89, que altera o art. 459 da CLT, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

— Nº 10/89, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 89/89, que dispõe sobre o aviso prévio, e dá outras providências.

— Nº 11/89, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 205/89, que assegura ao marido a percepção de pensão por morte da mulher funcionária, nos casos que menciona.

— Nº 53/89, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 111/88, que estabelece o aproveitamento do Ministério da Fazenda, mediante concurso de servidores do Serpro, que, na data de vigência da Constituição Federal, prestavam serviços em órgão da Receita Federal.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de 72 horas para interposição de recurso por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 111/88, 89, 179 e 205/89, sejam apreciados pelo Plenário.

1.2.7 — Requerimento

— Nº 485/89, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação de proposta do Senador Cid Sábóia de Carvalho, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 124 e 191/89.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLÓRIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 17,04

Exemplar Avulso NCz\$ 0,11

Tiragem: 2.200-exemplares.

1.2.8 — Ofício

— Nº 48/89, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a rejeição do Projeto de Decreto Legislativo nº 24/88, que dispõe sobre a sustação de atos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

1.2.9 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento, em definitivo, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24/88, por ter recebido parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela inconstitucionalidade da matéria.

1.2.10 — Requerimento

— Nº 486/89, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, solicitando que seja considerado como licença para tratamento de saúde, o período de 29 de agosto a 8 de setembro.

1.2.11 — Comunicação da Presidência

— Término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia do seguinte projeto de lei apreciado conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— Projeto de Lei do Senado nº 182/89, que altera o art. 137 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. *À Câmara dos Deputados.*

1.2.12 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Editorial do jornal "O Globo" sob o título *O Julgamento de Sarney.*

SENADOR ANTONIO LUIZ MAYA — Potencialidades dos cerrados para a agricultura.

SENADOR POMPEU DE SOUSA — Nota dos alunos da ENAP — Escola Nacional de Administração Pública, a respeito do veto do Senhor Presidente da República sobre a criação de funções naquela escola. Interdição do Eixo Rodoviário de Brasília, para obras.

1.2.13 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Aviso nº 2.267, de 12 do corrente, da Ministra do Trabalho, Dorothea Werneck, comunicando que comparecerá ao Plenário do Senado Federal, no próximo dia 20, em atendimento à convocação feita através do Requerimento nº 409/89.

1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos. *Votação adiada* nos termos regimentais.

— Requerimento nº 475, de 1989, dos Senadores Ronan Tito e Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que faculta a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas. *Votação adiada* nos termos regimentais.

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1985 (nº 129/79, na Casa de origem), que estende aos trabalhadores avulsos os benefícios da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previ-

dência privada, e dá outras providências. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1985 (nº 129/79, na Casa de origem), que introduz alterações no texto da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que "cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS", e dá outras providências. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1985 (nº 2.988/80, na Casa de origem), que altera os arts. 293 e 294 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar direitos especiais aos trabalhadores em minas de carvão e fluorita e em quaisquer atividades que liberem poeiras minerais e orgânicas. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1985 (nº 2.981/80, na Casa de origem), que altera o art. 147 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar direito a férias proporcionais aos empregados que pedirem demissão, com menos de 1 (um) ano de serviço. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

1.3.1 — Matéria Apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 486/89, lido no Expediente da presente sessão. *Aprovado.*

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Venda de imóveis funcionais da União.

SENADOR ÁUREO MELLO — Apresentação de projeto de lei que regulamenta o tratamento acústico em casas de diversões que funcionam com música ao vivo ou eletrônica no Distrito Federal.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Acidentes de trânsito no País.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

— Nº 26/89

3 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nº 231 a 234/89

4 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

— Nº 39/89

5 — CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da 3ª reunião ordinária

6 — ATAS DE COMISSÕES**7 — MESA DIRETORA****8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****9 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 131ª Sessão, em 15 de setembro de 1989****3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura***Presidência dos Srs. Pompeu de Sousa e Áureo Meilo.***ÀS 9 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Antonio Luiz Maya — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Gerson Camata — Itamar Franco — Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 6 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**ofício****Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafa do seguinte projeto:****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 1989****(Nº 3.121/89, na Casa de origem)***Modifica a Lei nº 7.773, de 8 de junho de 1989, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13, o *caput* e alínea a do art. 17, revogado o seu § 1º, e acrescido dos §§ 5º, 6º e 7º, o art. 19, o art. 21, acrescido de um § 4º, e o art. 25, da Lei nº 7.773, de 8 de junho de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A cédula oficial para eleição do Presidente e Vice-Presidente da República, a realizar-se em 15 de novembro de 1989, será confeccionada segundo modelo aprovado pela Justiça Eleitoral, que a imprimirá, com exclusividade para distribuição às mesas receptoras. A impressão será feita em papel branco e opaco, com tipos uniformes de letras, observando, ainda, as seguintes características:

I — na parte superior haverá um espaço com indicação para que o eleitor escreva o nome, a legenda e o número do candidato;

II — na parte inferior figurarão os nomes dos candidatos registrados, na ordem determinada por sorteio, ao lado de um quadrilátero que conterà o número do Partido pelo qual foi registrado o candidato.

§ 1º Para votar, o eleitor poderá optar pela utilização da parte superior ou inferior da cédula.

§ 2º Optando pela parte superior da cédula, o eleitor escreverá o nome, e/ou a legenda, e/ou o número do candidato; se optar pela parte inferior, o eleitor assinalará o quadrilátero que precede o nome do candidato.

§ 3º Quando o eleitor utilizar a parte superior da cédula não será considerada qualquer manifestação contida na parte inferior da mesma.

§ 4º O voto será válido quando o eleitor indicar, em qualquer lugar da cédula, o seu candidato, escrevendo apenas o nome ou o número ou a legenda pela qual foi registrado.

§ 5º Quando o eleitor escrever na primeira parte da cédula o nome de um candidato e o número e/ou a legenda de outro candidato, o voto será contado para o candidato cujo nome foi escrito.

§ 6º Quando o eleitor escrever a legenda de um candidato e o número de outro, o voto será contado para o candidato cuja legenda foi escrita.

§ 7º Será nulo o voto:

a) quando o eleitor escrever o nome de mais de um candidato;

b) quando o eleitor, não tendo escrito o nome de um candidato, escrever legendas de mais de um candidato;

c) quando o eleitor, não tendo escrito o nome ou a legenda de um candidato, escrever números de mais de um candidato;

d) quando o eleitor, utilizando a parte inferior da cédula, assinalar mais de um candidato.

§ 8º No caso de substituição de um candidato por morte, renúncia ou impedimento, após a confecção da cédula pelo Tribunal Superior Eleitoral, esta não será alterada; o eleitor que desejar votar no candidato substituto utilizará a parte superior da cédula.

§ 9º O Tribunal Superior Eleitoral poderá, a seu critério, confeccionar cédula especial destinada ao eleitor analfabeto contendo fotografia do candidato de modo a permitir identificar e assinalar o de sua preferência.

Art. 17. A distribuição do horário gratuito, diário, de propaganda eleitoral entre os partidos políticos e coligações que tenham candidatos registrados observará os seguintes critérios:

a) 5 (cinco) apresentações de 5 (cinco) minutos, sendo metade à noite, a cada partido político sem representação no Congresso Nacional;

§ 5º durante o período do horário gratuito de propaganda eleitoral poderá ser realizado um debate nos dias 4 e 5 de novembro, assegurada a participação de todos os candidatos registrados por partidos políticos ou coligações que atendam o estabelecido na alínea b deste artigo, obedecidos os seguintes critérios:

a) os debates serão organizados e coordenados por um comitê, constituído por um representante de cada partido ou coligação de que trata este parágrafo;

b) os representantes dos partidos políticos ou coligações no comitê, um titular e um suplente, serão designados pelos respectivos candidatos a Presidente da República;

c) os candidatos serão divididos, por sorteio, em 2 (dois) grupos: Grupo I e Grupo II, devendo, ainda, ser obedecido o seguinte:

1 — os candidatos, através de seus representantes no comitê, confirmarão sua presença nos debates até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do debate do primeiro grupo;

2 — o comitê realizará o sorteio para a constituição dos grupos I, que debaterá no dia 4 e II, que debaterá no dia 5, até 36 (trinta e seis) horas antes do início do primeiro debate;

3 — quando for ímpar o número de candidatos confirmados para os debates, o Grupo I terá um debatedor a mais que o Grupo II;

4 — os debates serão divididos em 5 (cinco) blocos, com 4 (quatro) intervalos entre eles, de 3 (três) minutos cada um, podendo-se adotar outro critério se houver acordo entre os membros que compõem o comitê de debates;

5 — nos intervalos será permitida a veiculação de publicidade pelas emissoras de rádio e televisão, e esse tempo será acrescido ao destinado ao horário gratuito de propaganda eleitoral;

6 — a realização de debates pelas emissoras de rádio e televisão dependerá de deliberação da maioria absoluta dos representantes no comitê a que se refere este artigo, que também decidirá, em regulamento, sobre as normas a serem observadas.

§ 6º A realização dos debates previstos no § 5º deste artigo e no § 4º do art. 21 desta lei dependerá de manifestação do comitê de debates de que trata a alínea *a* do supracitado § 5º

§ 7º Os debates referidos no parágrafo anterior iniciar-se-ão às 20h 30min (vinte horas e trinta minutos), nas emissoras de rádio e televisão, ocupando todo o tempo reservado, nesse dia, para horários gratuitos, diurno e noturno.

Art. 19. Independentemente do horário gratuito de propaganda eleitoral, fica facultada a transmissão, pelo rádio e pela televisão, de debates entre os candidatos registrados, assegurada a participação de todos cujos partidos e coligações atendam o estipulado na alínea *b* do art. 17 desta lei, em conjunto ou divididos em grupos e dias distintos; nesta última hipótese, os debates deverão fazer parte da programação previamente estabelecida, e a organização dos grupos far-se-á mediante sorteio, salvo acordo entre os partidos interessados.

Parágrafo único. A realização dos debates de que trata este artigo dependerá de prévia aprovação pela maioria absoluta dos membros do comitê previsto no § 5º do art. 17 desta lei.

Art. 21.

§ 4º No penúltimo dia do período gratuito de propaganda eleitoral, no segundo turno, será realizado um debate entre os candidatos, de acordo com as normas estabelecidas em regulamento aprovado, previamente, pelo comitê de debate de que trata o art. 17 desta lei.

Art. 25. Os candidatos poderão participar em programas de rádio ou televisão, fora do horário gratuito de propaganda eleitoral, obedecidos os critérios de tratamento igualitário dos candidatos a que se refere a alínea *b* do art. 17 desta lei, o impedimento da influência do poder econômico e a garantia do direito de informação.

§ 1º A participação em noticiários jornalísticos regulares deverá estar relacionada com

o evento objeto da informação jornalística e não poderá exceder 1 (um) minuto.

§ 2º A programação especial de debates ou entrevistas obedecerá às seguintes regras:

I — direito de participação dos candidatos a que se refere a alínea *b* do art. 17 desta lei, em conjunto ou divididos em grupos e dias distintos;

II — na hipótese de debates, que serão transmitidos em cadeia nacional, aplica-se o disposto no art. 17, § 5º e suas alíneas, desta lei;

III — na hipótese de entrevistas fica assegurada aos candidatos a que se refere a alínea *b* do art. 17 desta lei a participação no mesmo horário e por tempo idêntico;

IV — no caso de entrevista, a programação geral da emissora deverá ser previamente estabelecida e apresentada ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Comitê de Debates, antes do primeiro programa.

§ 3º O programa especial de debates ou entrevistas não poderá realizar-se após o término do período destinado ao horário gratuito de propaganda eleitoral.

§ 4º A Justiça Eleitoral, ouvidos os Partidos Políticos e as emissoras de rádio e televisão, estabelecerá os critérios para melhor aplicação do disposto neste artigo.

§ 5º A participação em programa de rádio e televisão, ou sua apresentação por parte de candidatos, com desrespeito às regras estabelecidas nesta lei, constitui crime eleitoral punível com detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e cassação do registro.

§ 6º Incorre na mesma pena privativa de liberdade o diretor responsável da emissora e o apresentador do programa.

§ 7º A emissora de rádio ou televisão que transmitir debate ou entrevista em desacordo com o que dispõe esta lei será passível da pena de suspensão por 10 (dez) dias, determinada pela Justiça Eleitoral, mediante denúncia de Partido Político ou do Ministério Público.

§ 8º A transgressão aos dispositivos desta lei por parte de emissora de rádio ou televisão poderá, ainda, implicar infração às normas decorrentes da concessão, sendo ela passível de cassação a ser aplicada na forma da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Nacional de Telecomunicações), mediante denúncia de Partido Político ou do Ministério Público.

§ 9º A partir do início do horário gratuito de propaganda eleitoral e até o dia da eleição em primeiro ou segundo turno, a informação jornalística, com ou sem participação de candidato, não poderá ter o caráter de propaganda.

Art. 2º Fica facultado aos Partidos Políticos ou Coligações com candidato registrado realizar acompanhamento técnico de todo o processo de pesquisa eleitorais sujeitas a divulgação pública, aí incluídos o planejamento geral da pesquisa, o plano de amostragem, a escolha dos entrevistados, o controle da distribuição e recepção dos questionários, a checagem das entrevistas realizadas bem como do processamento de dados.

Parágrafo único. As empresas que se propuserem a realizar pesquisas, prévias e testes pré-eleitorais deverão comunicar, com antecedência, aos Partidos Políticos ou Coligações que tenham candidatos registrados, a realização dos mesmos, colocando à disposição os elementos referidos neste artigo.

Art. 3º Aos Partidos Políticos ou Coligações com candidatos registrados serão facultados o conhecimento, em todos os detalhes, do programa de computação da totalização das eleições, quer a conduzida pelos Tribunais Regionais Eleitorais, quer a conduzida pelo Tribunal Superior Eleitoral, a fiscalização de todas as etapas do processo de computação e a realização de testes em qualquer fase da totalização.

§ 1º Os Tribunais Regionais Eleitorais fornecerão aos Partidos, imediatamente após a digitação dos dados, cópia de boletim contendo as votações totalizadas referentes a cada seção eleitoral.

§ 2º Os Tribunais Regionais Eleitorais e o Tribunal Superior Eleitoral divulgarão resultados parciais referentes aos municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) eleitores, pelo menos 2 (duas) vezes por dia.

§ 3º Os cartórios das Comarcas Eleitorais manterão arquivos contendo os registros referentes aos resultados eleitorais.

Art. 4º Para as eleições presidenciais de que trata a Lei nº 7.773, de 8 de junho de 1989, o candidato deverá estar filiado ao Partido até 15 (quinze) dias após a publicação desta lei.

Art. 5º A Justiça Eleitoral poderá autorizar a utilização do tempo de propaganda gratuita por Partido Político ou Coligação, mediante transmissão ao vivo, desde que atendidos os requisitos de ordem técnica e sem prejuízo da programação dos demais Partidos ou Coligações.

Art. 6º Em caso de morte, renúncia ou impedimento legal de candidato a Vice-Presidente da República, no segundo turno, a sua substituição dar-se-á na forma prevista no § 3º do art. 11 da Lei nº 7.773, de 8 de junho de 1989.

Art. 7º O Poder Executivo editará normas, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da vigência desta lei, sobre o modo e a forma de ressarcimento fiscal às emissoras de rádio e televisão, pelos espaços dedicados ao horário gratuito de propaganda eleitoral.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

(*) LEI Nº 7.773,
DE 8 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre a eleição para Presidente e Vice-Presidente da República.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A eleição para Presidente e Vice-Presidente da República para o mandato a

iniciar-se no dia 15 de março de 1990, nos termos do § 1º, do artigo 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 5 de outubro de 1988, será realizada, simultaneamente, no dia 15 de novembro de 1989.

Parágrafo único. Na mesma data serão realizadas eleições para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores nos municípios criados até 15 de junho de 1989, aplicando-se, no que couber, na forma das instruções a serem baixadas pela Justiça Eleitoral, as disposições da Lei nº 7.664, de 29 de junho de 1988.

Art. 2º Será considerado eleito Presidente o candidato que obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 1º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição em até 20 (vinte) dias após a proclamação do resultado, concorrendo os 2 (dois) candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 2º Se, antes de realizado o 2º (segundo) turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato a Presidente, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 3º Se remanescer em 2º (segundo) lugar mais de 1 (um) candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

§ 4º A data da eleição na hipótese do § 1º deste artigo será fixada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º A eleição do Presidente da República importará a do Vice-Presidente com ele registrado.

Art. 4º (Vetado).

Art. 5º Dois ou mais Partidos Políticos, nas condições do artigo anterior, poderão coligar-se para registro de candidatos comuns.

§ 1º A Coligação terá denominação própria, que poderá ser a junção de todas as siglas que a integram, sendo a ela assegurados os direitos conferidos aos Partidos Políticos, no que se refere ao processo eleitoral.

§ 2º Os Partidos Políticos ou Coligações deverão, necessariamente, identificar sua legenda em todo o material de propaganda utilizado na campanha.

§ 3º Cada Partido deverá usar sua própria legenda, sob a denominação da Coligação.

Art. 6º As Coligações dependerão de proposta do órgão executivo de direção nacional ou de 25% (vinte e cinco por cento) de convençionais, e de aprovação pela maioria absoluta dos membros da Convenção Nacional, em voto direto e secreto.

Art. 7º Na formação de Coligações serão observadas as seguintes normas:

I — a Coligação poderá inscrever candidatos filiados a quaisquer Partidos Políticos dela integrantes;

II — o pedido de registro dos candidatos será subscrito pelos Presidentes ou representantes legais dos Partidos Políticos coligados ou pela maioria dos membros do órgão executivo de direção nacional;

III — a Coligação será representada perante a Justiça Eleitoral por delegados indicados pelos Partidos que a compõem.

Art. 8º (Vetado).

Art. 9º As Convenções Nacionais Partidárias destinadas a deliberar sobre Coligações e escolha de candidatos serão realizadas até 15 de julho de 1989, e o requerimento de registro dos candidatos deverá ser apresentado ao Tribunal Superior Eleitoral até às 18:00 (dezoito) horas do dia 17 de agosto de 1989.

§ 1º A Convenção Nacional será constituída na forma estabelecida nos Estatutos do Partido Político.

§ 2º São convalidadas as convenções nacionais realizadas antes da data da publicação desta lei, desde que constituídas na forma dos Estatutos do Partido Político.

Art. 10. A inscrição de candidatos às eleições de que trata esta lei, para decisão da Convenção, poderá ser feita por órgão executivo de direção nacional, regional ou por grupo de 30 (trinta) convençionais.

§ 1º Nenhum convencional poderá subcrever mais de uma chapa, ficando anuladas as assinaturas em dobro.

§ 2º A inscrição de candidato só será válida mediante seu expresso consentimento.

Art. 11. Os Presidentes dos órgãos executivos de direção nacional solicitarão à Justiça Eleitoral o registro dos candidatos indicados na Convenção.

§ 1º No caso de Coligação, o pedido de registro dar-se-á na conformidade do disposto no inciso II, do artigo 7º, desta lei.

§ 2º Na hipótese de os Partidos ou Coligações não requererem o registro de seus candidatos, estes poderão fazê-lo perante a Justiça Eleitoral nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao encerramento do prazo previsto no artigo 9º.

§ 3º Em casos de morte, renúncia ou indeferimento de registro de candidato, o Partido ou Coligação deverá providenciar a sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias, por decisão da maioria absoluta do órgão executivo de direção nacional do Partido a que pertenceu o substituído.

§ 4º Se o Partido ou Coligação, no prazo do parágrafo anterior, não fizer a substituição de candidato a Vice-Presidente, o candidato a Presidente poderá fazê-lo em 48 (quarenta e oito) horas, indicando membro filiado, no prazo legal, ao mesmo Partido político do substituído.

Art. 12. A Justiça Eleitoral regulará a identificação dos Partidos e seus candidatos.

§ 1º Aos Partidos fica assegurado o direito de manter os números atribuídos à sua legenda na eleição anterior.

§ 2º No caso de coligação, esta optará, para representar seus candidatos, entre os números designativos dos Partidos que a integram.

Art. 13. As cédulas oficiais para as eleições regulamentadas por esta lei serão confeccionadas segundo modelo aprovado pela

Justiça Eleitoral, que as imprimirá, com exclusividade, para distribuição às Mesas receptoras. A impressão será feita em papel branco e opaco, com tipos uniformes de letras, devendo as cédulas ter os nomes e números dos candidatos, bem como, no caso de cédula especial destinada ao eleitor analfabeto, a fotografia dos candidatos de modo a permitir identificar e assinalar aquele de sua preferência.

Parágrafo único. Os candidatos, identificados por nomes, números ou fotografias, deverão figurar na ordem determinada por sorteio.

Art. 14. O candidato poderá ser registrado sem o prenome ou com o nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor, não seja ridículo ou irreverente.

Art. 15. São vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada e nenhum direito para o beneficiário, os atos que, no período compreendido entre o 30º (trigésimo) dia da publicação desta lei e o término do mandato do Presidente da República, importarem em nomear, admitir ou contratar ou exonerar *ex officio*, demitir, dispensar, transferir ou suprimir vantagens de qualquer espécie de servidor público, estatutário ou não, da Administração Pública Direta ou Indireta e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios.

§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo:

I — nomeação de aprovados em concurso público ou de ascensão funcional;

II — nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de função de confiança;

III — nomeação para cargos da Magistratura, do Ministério Público, de Procuradores do Estado e dos Tribunais de Contas.

§ 2º Os atos editados com base no § 1º deste artigo deverão ser fundamentados e publicados dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a sua edição, no respectivo órgão oficial.

§ 3º O atraso da publicação no *Diário Oficial* relativo aos 15 (quinze) dias que antecedem os prazos iniciais a que se refere este artigo implica a nulidade automática dos atos relativos a pessoal nele inseridos.

Art. 16. A propaganda eleitoral no rádio e televisão restringir-se-á, unicamente, ao horário gratuito disciplinado pela Justiça Eleitoral, para o período de 15 de setembro a 12 de novembro, com geração de Brasília, em cadeia nacional, e expressa proibição de qualquer propaganda paga.

Art. 17. A distribuição dos horários diários entre os Partidos Políticos e Coligações que tenham candidatos registrados observará os seguintes critérios:

a) 30 (trinta) segundos a cada Partido Político sem representação no Congresso Nacional;

b) aos Partidos Políticos e Coligações, com representação no Congresso Nacional, será concedido tempo, de acordo com o seguinte:

1 — até 20 (vinte) congressistas, 5 (cinco) minutos;

2 — de 21 (vinte e um) a 60 (sessenta) congressistas, 10 (dez) minutos;

3 — de 61 (sessenta e um) a 120 (cento e vinte) congressistas, 13 (treze) minutos;

4 — de 121 (cento e vinte e um) a 200 (duzentos) congressistas, 16 (dezesseis) minutos;

5 — acima de 200 (duzentos) congressistas, 22 (vinte e dois) minutos.

§ 1º Aos Partidos Políticos a que se refere a alínea *a* do *caput*, deste artigo, facultar-se-á a soma desses tempos, mediante programação comum, homologada ou determinada pela Justiça Eleitoral, para utilização cumulativa até o limite de 2 (dois) minutos.

§ 2º Para os efeitos de concessão do tempo a que se refere a alínea *b* do *caput*, deste artigo, será considerada a representação do Partido Político no Congresso Nacional existente no dia 5 de abril de 1989; serão, entretanto, consideradas as adesões ou coligações realizadas posteriormente a esta data, até o encerramento do prazo de registro das candidaturas, desde que impliquem transferência de faixa da mesma alínea.

§ 3º (Vetado).

§ 4º Desde que haja concordância entre todos os Partidos interessados, em cada parte do horário gratuito poderá ser adotado critério de distribuição diferente do fixado pela Justiça Eleitoral, à qual caberá homologar.

Art. 18. A Justiça Eleitoral, encerrado o prazo de registro de candidaturas, requisitará às emissoras do País os horários que considerar necessários para a propaganda, sendo metade à noite, com início às 20h 30min (vinte horas e trinta minutos) nas emissoras de televisão, e, com início às 20:00 (vinte) horas nas emissoras de rádio, hora de Brasília.

§ 1º A propaganda diurna será iniciada às 7:00 (sete) horas, nas emissoras de rádio, e às 13:00 (treze) horas, nas de televisão, hora de Brasília.

§ 2º As emissoras de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados ou instruções da Justiça Eleitoral, até o máximo de 15 (quinze) minutos diários, consecutivos ou não, nos 30 (trinta) dias anteriores ao pleito.

Art. 19. Independentemente do horário gratuito de propaganda eleitoral, fica facultada a transmissão, pelo rádio e pela televisão, de debates entre os candidatos registrados pelos Partidos Políticos e Coligações, assegurada a participação de todos os candidatos, em conjunto ou divididos em grupos e dias distintos; nesta última hipótese, os debates deverão fazer parte de programação previamente estabelecida, e a organização dos grupos far-se-á mediante sorteio, salvo acordo entre os Partidos interessados.

Art. 20. Da propaganda eleitoral gratuita poderá participar, além dos candidatos registrados, pessoas devidamente autorizadas pelos Partidos ou Coligações.

§ 1º Enquanto durar a propaganda eleitoral gratuita, fica assegurado o direito de resposta ao candidato atingido por atos ou afirmações difamatórias, injuriosas ou caluniosas, praticados nos horários destinados às programações normais das emissoras de rádio ou televisão.

§ 2º O ofendido ou seu representante legal poderá formular pedido para o exercício do direito de resposta à Justiça Eleitoral, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de ciência do fato, devendo a decisão ser prolatada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da formulação do pedido.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, o tempo e o horário destinados à resposta serão estabelecidos pela Justiça Eleitoral, na própria decisão deferitória, de modo a possibilitar a reparação do dano.

§ 4º Fica assegurado o direito de resposta a qualquer pessoa, candidato ou não, à qual sejam feitas acusações difamatórias, injuriosas, ou caluniosas, no horário gratuito da propaganda eleitoral; o ofendido utilizará, para sua defesa, tempo igual ao usado para a ofensa, deduzido do tempo reservado ao mesmo Partido ou Coligação em cujo horário esta foi cometida.

§ 5º No caso do parágrafo anterior, o ofendido ou seu representante legal poderá formular pedido para exercício do direito de resposta à Justiça Eleitoral, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, devendo a decisão ser prolatada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da formulação do pedido.

§ 6º Deferido o pedido, o exercício do direito de resposta dar-se-á em até 72 (setenta e duas) horas após a decisão.

§ 7º Se a ofensa for produzida em dia e hora que inviabilizem sua reparação dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos acima, a Justiça Eleitoral determinará que esta seja divulgada nos horários que deferir, em termos e na forma que serão previamente aprovados, de modo a não ensejar tréplicas.

Art. 21. Ocorrendo a hipótese da eleição em segundo turno, a distribuição do tempo será igualitária entre os Partidos Políticos ou Coligações dos candidatos concorrentes.

§ 1º Na hipótese prevista neste artigo, o tempo reservado para propaganda eleitoral gratuita será de 40 (quarenta) minutos diários, sendo a metade à noite; os programas serão iniciados nos horários estabelecidos no artigo 18 desta Lei.

§ 2º A propaganda eleitoral gratuita, no 2º (segundo) turno, realizar-se-á no dia seguinte à proclamação oficial do resultado do 1º (primeiro) turno até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o 2º (segundo) turno.

§ 3º Observar-se-ão, no segundo turno, as prerrogativas e reparações previstas nos §§ 3º e 7º do artigo 20, a serem veiculadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a votação.

Art. 22. Será permitida, na imprensa escrita, a divulgação paga de propaganda, no espaço máximo a ser utilizado, por edição,

para cada candidato, de 1/8 (um oitavo) de página de jornal padrão e de 1/4 (um quarto) de página de revista ou tablóide.

Art. 23. Fica livre, em bens particulares, a fixação de propaganda eleitoral com a permissão do detentor de sua posse; nos bens que dependam de concessão do Poder Público ou que a ele pertençam, bem como nos de uso comum, fica proibida a propaganda, inclusive por meio de faixas ou cartazes afixados em quadros ou painéis, salvo em locais indicados pelas Prefeituras, para uso gratuito, com igualdade de condições, ouvidos os Partidos Políticos.

Art. 24. Constitui crime eleitoral, punível com a pena de detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e cassação do registro, se o responsável for candidato, a divulgação de qualquer espécie de propaganda política na data da eleição, mediante publicações, faixas, cartazes, dísticos em vestuários, postos de distribuição ou entrega de material ou qualquer forma de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir coercitivamente, na vontade do eleitor, junto às seções eleitorais ou vias públicas de acesso às mesmas.

Art. 25. Os candidatos, após o registro, ficam impedidos de apresentar ou participar de qualquer programa em emissoras de rádio e televisão, ressalvado o horário de propaganda eleitoral gratuita, os debates organizados de acordo com esta Lei e os noticiários jornalísticos regulares.

Parágrafo único. O desrespeito às normas deste artigo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, acarretará a suspensão por até 10 (dez) dias da emissora infrigente, determinada pela Justiça Eleitoral, mediante denúncia de Partido Político ou do Ministério Público.

Art. 26. As entidades ou empresas que realizarem prévias, pesquisas ou testes pré-eleitorais ficam obrigadas a colocar à disposição de todos os Partidos Políticos, com candidatos registrados para o pleito, os resultados obtidos, bem como informações sobre métodos utilizados e fonte financiadora dos respectivos trabalhos.

§ 1º As pesquisas, prévias ou testes pré-eleitorais, divulgados por qualquer meio de comunicação, devem conter plano amostral definido e obedecer a padrões metodológicos universalmente aceitos, assegurados aos Partidos Políticos a que se refere o *caput* deste artigo as seguintes informações:

I — período e método para a realização do trabalho;

II — número de pessoas ouvidas em cada bairro ou localidade;

III — plano amostral e peso ponderado no que se refere a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico e área física de realização do trabalho;

IV — nome do patrocinador do trabalho;

V — controle e verificação da coleta de dados e do trabalho de campo.

§ 2º Fica vedada, nos 30 (trinta) dias anteriores à data de eleição em 1º (primeiro) turno e nos 10 (dez) dias anteriores à do 2º (segundo)

do) turno, a divulgação de quaisquer pesquisas, prévias ou testes pré-eleitorais, relativamente à eleição presidencial de que trata esta Lei.

§ 3º Ficam proibidos, no dia do pleito, até as 19:00 (dezenove) horas, quaisquer noticiários de televisão e radiodifusão referentes a candidatos e ao comportamento de eleitores.

§ 4º Os responsáveis pela realização das pesquisas referidas neste artigo e os órgãos que as divulgaram deverão adotar providências eficazes para garantia da idoneidade, rigor metodológico, lisura e veracidade das mesmas, constituindo a omissão crime eleitoral, com as penas cominadas no artigo 354 da Lei nº 4.737 (2), de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral.

Art. 27. O Poder Executivo, a seu critério, editará normas sobre o modo e a forma de ressarcimento fiscal às emissoras de rádio e de televisão, pelos espaços dedicados ao horário de propaganda eleitoral gratuita.

Art. 28. Os prazos previstos na alínea "c", do parágrafo único, do artigo 118 da Lei nº 5.682 (2), de 21 de julho de 1971, alterado pela Lei nº 6.339 (4), de 1º de julho de 1976, serão reduzidos para os 120 (cento e vinte) dias que antecedem as eleições e até 30 (trinta) dias depois do pleito, desde que o Partido Político requisitante do horário tenha representação eleita ao Congresso Nacional ou obtida até 6 (seis) meses após a promulgação da Constituição Federal, e ainda não tenha feito divulgação de seu programa no ano em curso.

Parágrafo único. No caso de coincidência de datas requisitadas, terá preferência na escolha o Partido de maior representação no Congresso Nacional.

Art. 29. (Vetado).

Art. 30. (Vetado).

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário. — JOSE SARNEY — Presidente da República. — Oscar Dias Corrêa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Pareceres

PARECER Nº 192, DE 1989

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei, do Senado nº 166, de 1989 — Complementar, que "Exclui da incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a exportação para o exterior dos serviços que menciona, nos termos do inciso II do § 4º do artigo 156 da Constituição Federal".

Relator: Senador Roberto Campos

Em cumprimento ao determinado no inciso II do § 4º do art. 156 da Constituição Federal, foi trazido à colação o projeto de lei complementar acima epigrafado, subscrito pelo emi-

nente Senador Fernando Henrique Cardoso, o qual passamos a relatar.

O mandamento constitucional tem por evidente objetivo excluir do gravame tributário municipal a exportação, para o exterior, dos Serviços de qualquer natureza, propiciando fornecer-lhes condições de competição de preço no mercado internacional.

O projeto, em seu art. 1º, alinha uma série de prestações de serviço que, a seu critério, deverão gozar do benefício fiscal em questão, quando destinadas ao exterior. Ao fazê-lo, resvalou, porém, pelo perigoso terreno da taxatividade, relegando à exclusão outros tipos de prestação de serviços de igual densidade tecnológica, com os quais o Brasil vem tentando romper as barreiras que se antepõem ao seu comércio exterior. Ater-se à listagem do projeto poderia significar a inviabilização da exportação, para o exterior, de um sem-número de outras prestações de serviço, que não gozariam do mesmo benefício fiscal. É proposta, por isso, emenda aditiva destinada a criar maior flexibilidade no estímulo às exportações, cabendo ao Executivo Municipal ponderar *in objecto* se o aumento da atividade exportadora compensa a renúncia fiscal.

O parágrafo único do projeto original procura robustecer o benefício fiscal já concedido no *caput* do artigo, acenando, também, com a possibilidade de isenção (sic) do imposto em tela, caso os incentivos fiscais já concedidos no âmbito federal não tenham produzido a eficácia desejada na concorrência de preços no mercado externo.

Aqui há dois reparos a fazer. Primeiro, a Lei Complementar desbordaria da sua competência, ao incluir no seu texto matéria estranha, não autorizada pela Lei Fundamental, isto é a compensação da não-competividade no mercado internacional. Segundo, não faria sentido dar-se "isenção de imposto" a quem já se beneficiou, a nível constitucional, de uma liberalidade fiscal mais ampla, que é a "não-incidência". Na figura da não-incidência, o tributo não é devido, pois não teria ocorrido o respectivo fato gerador, origem da obrigação tributária.

Em razão do que foi dito, toma-se necessário alterar o dispositivo e assim sendo estamos apresentando uma emenda modificativa.

No que diz respeito ao art. 2º do projeto, ressalta ele, apropriadamente, a não-incidência do imposto nas hipóteses de prestação de serviços quando estes foram objeto de tratados, convenções e acordos internacionais de bitributação firmados pelo Brasil, de resto uma constante no direito internacional.

Isto posto, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, com as emendas a seguir propostas.

EMENDA Nº 1 — MODIFICATIVA

Caput do art. 1º Acrescente-se um inciso V com a seguinte redação:

"V — Outros serviços definidos pelo Executivo Municipal como relevantes para expansão da atividade econômica exportadora."

EMENDA Nº 2 — MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 1º do projeto:

"Parágrafo único. Nos casos de exportação de serviços não compreendidos nos itens do artigo 1º e que gozem de isenção de incentivos fiscais federais, os exportadores terão o direito de requerer ao órgão do Executivo Municipal a isenção do imposto sobre serviços."

Justificação

O novo inciso V visa a criar flexibilidade para que "outros serviços", a juízo do Executivo Municipal, possam vir a beneficiar-se da não-incidência. A rápida mutação tecnológica permite prever a ocorrência de novos serviços exportáveis não compreendidos na listagem do projeto em causa.

No tocante ao parágrafo 1º, a intenção manifestada pelo ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso era ampliar o disposto no *caput* do artigo, permitindo que a exportação de serviços não tradicionais tivesse ampliada a sua capacidade de concorrência, com a isenção do imposto sobre serviços. A emenda proposta visa apenas eliminar a possibilidade de interpretações dúbias do texto original.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1989. — Jorge Bornhausen, Presidente, em exercício — Roberto Campos, Relator — Lourival Baptista — Severo Gomes — Nelson Wedekin — Márcio Lacerda — Gomes Carvalho — Meira Filho — Sílvio Neme — Moisés Abrão — Maurício Corrêa — Aluizio Bezera (sem voto) — Olavo Pires.

PARECER Nº 193, DE 1989

Da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1989. (Complementar), que "regula o direito de greve dos servidores públicos civis e dá outras providências".

Relator: Carlos Chiarelli

Este Projeto de Lei Complementar, de autoria do ilustre Senador João Menezes, tem por finalidade regulamentar o art. 37, inciso VII, da Constituição Federal, que assegura o exercício do direito de greve aos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A proposição foi elaborada anteriormente à vigência da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade e dá outras providências. Certamente, por isso, muitos dos dispositivos constantes da referida Lei não foram aproveitados.

Procuramos fazer uma adaptação do Projeto de Lei sob exame aos dispositivos da referida Lei nº 7.783, até porque os servidores públicos são, também, assalariados e, como sabemos, hoje têm liberdade e autonomia para fundar sindicatos e neles permanecerem; li-

vres da interferência ou intervenção do Poder Público.

Por isso, pedimos vênua ao ilustre Senador João Menezes para votar pela sua aprovação, nos termos do Substitutivo, concebido nos seguintes termos:

SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1989 (Complementar)

Regula o direito de greve dos servidores públicos civis e dá outras providências.

Art. 1º O direito de greve, assegurado aos servidores públicos civis pelo art. 37, inciso VII, da Constituição Federal, será exercido nos termos desta lei.

Art. 2º Considera-se legítimo exercício do direito de greve a suspensão coletiva, temporária e pacífica, total ou parcial, de prestação pessoal de serviços ao Poder Público Federal, estadual e municipal.

Art. 3º Caberá à entidade sindical correspondente convocar, na forma de seu estatuto, assembleia geral que definirá as reivindicações e deliberará sobre a paralisação coletiva da prestação de serviços.

§ 1º O estatuto da entidade sindical conterá as formalidades de convocação e *quorum* para a deliberação, tanto da deflagração como da cessação da greve.

§ 2º Na falta de entidade sindical, a assembleia geral dos servidores interessados deliberará sobre os fins previstos no *caput* deste artigo, constituindo comissão de negociação.

Art. 4º São assegurados aos grevistas, dentre outros direitos:

I — o emprego de meios pacíficos tendentes a persuadir ou aficlar os servidores a aderirem à greve;

II — a arrecadação de fundos e a livre divulgação do movimento.

Parágrafo único. As manifestações e atos de persuasão utilizados pelos grevistas não poderão impedir o acesso ao trabalho nem causar ameaça ou dano a bens ou pessoas.

Art. 5º A Justiça do Trabalho, por iniciativa das partes ou do Ministério Público do Trabalho, decidirá sobre a procedência total ou parcial, ou improcedência das reivindicações, cumprindo ao Tribunal publicar, de imediato, o competente acórdão.

Art. 6º Consideram-se essenciais, para os efeitos desta lei, as atividades estritamente indispensáveis ao atendimento da população em suas necessidades básicas, relativas aos serviços de:

I — captação, tratamento e distribuição de água;

II — produção e distribuição de energia elétrica e gás;

III — captação e tratamento de esgoto e lixo;

IV — serviços funerários;

V — telecomunicações;

VI — compensação bancária;

VII — transportes coletivos;

VIII — assistência médica, hospitalar e ambulatorial;

IX — segurança pública.

Parágrafo único. Nos serviços ou atividades essenciais as entidades sindicais e os funcionários ficam obrigados a garantir, durante a paralisação, a prestação de serviços indispensáveis ao atendimento de necessidade da comunidade.

Art. 7º Constitui abuso do direito de greve a inobservância das normas contidas nesta lei, bem como a manutenção da paralisação após a celebração de acordo, convenção ou decisão da Justiça do Trabalho.

Art. 8º As responsabilidades pelos atos praticados, ilícitos ou crimes cometidos, no curso da greve, serão apuradas, conforme o caso, segundo a legislação trabalhista, civil ou penal.

Parágrafo único. Deverá o Ministério Público, de ofício, requisitar a abertura do competente inquérito e oferecer denúncia quando houver indício de prática de delito.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1989. — José Ignacio Ferreira, Presidente, Carlos Chiarelli, Relator — Mário Maia — Jamil Haddad — Jutahy Magalhães — Nabor Júnior — Francisco Rollemberg — Ney Maranhão — Marco Maciel — Carlos Patrocínio — João Calmon — Jorge Bomhusen — Gomes Carvalho — Afonso Sancho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.) Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 1989

Dispõe sobre a política de preços de bens e serviços fornecidos pelo setor público, ou por este contratados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista adotarão políticas de preços compatíveis com a evolução dos custos de produção de seus bens e serviços e com o financiamento de seus programas de investimentos, em conformidade com as características do mercado em que atuam, de forma a tornarem-se financeiramente auto-sustentáveis.

§ 1º As exceções ao disposto no *caput* deste artigo serão definidas em lei específica, limitando-se àquelas entidades que desempenham função social ou de desenvolvimento.

§ 2º Para os casos específicos dos preços de insumos e matérias-primas produzidas pelo setor público, adotar-se-ão, como parâmetro, as condições de preços prevalentes no mercado internacional, sendo vedada a prática de preços inferiores a 80% do valor praticado nesse mercado.

§ 3º Não será permitido ao Tesouro Nacional repassar recursos a essas empresas para cobrir déficits originários de preços defasados ou irrealis, à exceção dos repasses definidos por lei específica.

Art. 2º Os preços dos bens e serviços sujeitos ao controle governamental serão reajustados em conformidade com o disposto no artigo anterior.

§ 1º Os órgãos governamentais de controle de preços autorizarão aumentos mensais de preços superiores à taxa de inflação interna, de forma a promover a eliminação progressiva de todos os subsídios explícitos ou implícitos ainda existentes.

§ 2º Na estipulação dos preços não poderá haver tratamento diferenciado entre empresas privada e pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É por demais conhecida a grave situação de desequilíbrio das finanças públicas em geral e das empresas estatais em particular.

Nesse contexto, a adoção de políticas de preços realistas se faz necessária, sobretudo como mecanismo que busque adequar o volume de subsídios na economia às reais necessidades do setor produtivo e às efetivas possibilidades do gasto público.

As empresas estatais, por seu turno, vêm sendo sistematicamente utilizadas quer como mecanismos de financiamento do setor público como um todo, quer como instrumento de controle do processo inflacionário. Como consequência, a debilidade financeira, o atraso tecnológico e de produtividade, a perda de eficiência produtiva são traços hoje presentes nas empresas públicas fornecedoras de bens e serviços, podendo vir a comprometer todo um esforço de poupança e de investimento realizado pela sociedade brasileira nas últimas décadas.

É nessa direção, com o objetivo de contribuir para o reequilíbrio das finanças públicas, que o presente projeto de lei se insere. Logicamente reconhecemos que o alcance de tal objetivo dependerá de medidas tomadas no âmbito dos endividamentos externo e interno, da racionalização administrativa e operacional do setor público, da redefinição do papel do estado na economia, etc. Todavia, julgamos oportuno e relevante o ajuste que se procura estabelecer ao nível da política de preços de bens e serviços fornecidos e/ou controlados pelo setor público, com a proposição que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1989. — Senador Márcio Lacerda, PMDB-MT.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — competência terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, DE 1989

Regulamenta o disposto no § 5º do art. 40 da Constituição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pensão de dependentes dos funcionários públicos corresponderá à integra-

lidade de seu salário-base, considerado para este fim os adicionais por tempo de serviço e pelo exercício de função gratificada.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição brasileira concedeu no § 5º do art. 40, dos Servidores Públicos Civis, aos seus dependentes o direito aos vencimentos integrais como benefício da pensão por morte.

Como um dispositivo de caráter social cumpre-nos regulamentá-la com urgência uma vez que hoje, a pensão devida aos dependentes é calculada de acordo com o art. 4º da Lei nº 3.373 de 12 de março de 1958 que fixa em apenas 50% do salário-base o valor das pensões a que tem direito dos dependentes de servidor falecido.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1989.
— Senador *Iram Saraiva*.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Concedo a palavra a V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO (PRN — MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para uma questão de ordem, na forma regimental, art. 403 do Regimento Interno do Senado Federal.

V. Exª acaba de proceder à leitura de um projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados e cuja tramitação no âmbito do Senado Federal, por imposições de ordem constitucional, deve observar certos pressupostos inarredáveis.

Como não foi dado aos membros desta Casa conhecer o inteiro teor de "... todos os documentos, votos e discursos que o instruíram em sua tramitação..." na Câmara dos Deputados (Regimento comum — art. 134, § único), solicito de V. Exª, preliminarmente à questão de ordem, que informe a esta Casa se tal documentação acompanhou o expediente encaminhado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— A assessoria vai verificar, nobre Senador. (Pausa.)

A informação que estou recebendo é que veio tudo, mas vão verificar materialmente.

O Sr. Itamar Franco — A palavra de V. Exª para mim é o que importa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— O processo está completo.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Exª diz estar tudo completo e então deve ter condições de verificar que na sessão da Câmara dos Deputados, realizada dia 13-9-89, existiam

diversas matérias em regime de urgência naquela Casa do Congresso Nacional por força de expresso dispositivo constitucional (art. 64, § 2º e 223, § 1º), a saber:

PL nº 2.830/89, PL nº 2.974/89, PDL nº 112/89 e PDL nº 113/89.

Ademais, sujeitos à idêntica prioridade, por força dos mesmos dispositivos constitucionais, estavam as seguintes matérias, embora, por alguma razão, não constantes da Ordem do Dia:

Mensagens do Executivo nºs 265, 266, 267, 268, 270, 271 e 279.

Todas estas matérias, Sr. Presidente, encontravam-se em regime de urgência e prioridade absoluta, não sendo lícito à Câmara votar ou deliberar sobre qualquer outra até que as mencionadas tenham sido objeto de decisão final.

Passo assim a indagar de V. Exª se a Câmara dos Deputados enviou igualmente os autógrafos das matérias citadas ou declinou as razões pelas quais não o fez.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Nobre Senador Itamar Franco, só recebemos esta matéria; mas informo a V. Exª que este assunto é da economia interna da outra Casa do Congresso Nacional. A nós nos compete, como Câmara revisora, apreciar as matérias que de lá nos sejam enviadas regularmente. Não podemos intervir em assuntos da economia interna dessa Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, sigo com a minha questão de ordem, discordando, *data venia*, de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Nobre Senador, pensei que V. Exª tivesse terminado. Eu estava dando a informação imediata.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu estava esperando, porque a decisão de V. Exª me induz a outra formulação.

Caso a Câmara dos Deputados não tenha procedido — e V. Exª informa que não procedeu — é necessário que se suste a tramitação da matéria com base no art. 335, item 2, do Regimento Interno, que diz:

"Art. 335. O estudo de qualquer proposição poderá ser sobrestado, temporariamente, a requerimento de comissão ou de Senador para aguardar:

2. O resultado de diligência;"

Admitido que seja explicitado que as questões procedimentais se exauriram no âmbito da Câmara, quero aguardar, então, a decisão de V. Exª

Entendo, Sr. Presidente, que não tendo a Câmara observado os Regimentos em vigor pela nossa Carta, cabe ao Senado da República sustar, de acordo com o art. 335, item 2, do nosso Regimento, esta matéria, até que a Câmara proceda às diligências, já que as matérias que deveriam ser apreciadas pela Câmara dos Deputados — e aí foge à questão regimental — se baseiam em questões de ordem constitucionais, e baseando em questões de ordem constitucional, a Câmara deveria

examiná-las, em primeiro lugar, porque o próprio Senhor Presidente da República solicitou urgência. Além de ter solicitado urgência, são matérias que tratam de concessões de rádio e televisão, que, de acordo com o artigo da Constituição, o art. 223, § 1º, deveriam ser apreciados antes de qualquer matéria, porque, de acordo com o art. 64, qualquer matéria em tramitação deve ficar, então, sobrestada, razão pela qual insisto com V. Exª que esta matéria deva ser sustada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Nobre Senador Itamar Franco, esta Presidência volta a dizer a V. Exª que, infelizmente, não tem condições para intervir em assuntos de economia interna da outra Casa do Congresso Nacional.

A tramitação de tais matérias, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, se faz de acordo com os respectivos Regimentos: o Regimento Interno da Câmara, que regula a tramitação da matéria na Câmara; o Regimento Interno do Senado, as matérias no Senado; e o Regimento Comum, quando se trata do Congresso Nacional.

Não podemos, de maneira alguma fazer uma auditoria na tramitação das matérias na Câmara dos Deputados. Seria uma interferência indébita do Senado.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, e não para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Consulto o nobre Senador Itamar Franco já terminou sua questão de ordem e se levanta nova questão de ordem...

O Sr. Jutahy Magalhães — S. Exª tem outras questões, Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, e não para uma questão de ordem. É pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a matéria que está sendo levantada é de indagação constitucional, não é uma questão regimental. Não é o problema de que lá na Câmara se fez dessa maneira e aqui no Senado se faz de outra maneira. Não é isso. Está-se buscando a interpretação da Constituição. Temos aqui que o alto Presidente desta Casa, já por mais de uma vez, enviou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania uma indagação, para essa Comissão manifestar-se a respeito da constitucionalidade e de como deveria ser feita a tramitação de determinada matéria.

Neste caso também o que se busca é que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — dado que a indagação é constitucional, a respeito da tramitação da matéria e não tem nada a ver com o Regimento da Câmara, tampouco com o nosso Regimento, dado não ser somente questão regimental — se pronuncie se é uma questão constitucional. Para essa indagação temos na Casa um órgão

próprio, que é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que pode dirimir as dúvidas.

A solicitação é que V. Ex.^a, como já existem outros precedentes, inclusive na Casa, remeta a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, em tempo hábil, dará a resposta se a tramitação está correta ou não.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência consulta aos dois levantadores da questão de ordem em que dispositivo constitucional essa tramitação está regulada.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Já disse, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Vamos fundamentar, vamos ver exatamente o dispositivo constitucional, a Constituição.

O Sr. Itamar Franco — Se V. Ex.^a me permite, Sr. Presidente. (Assentimento da Presidência.)

O nobre Senador Jutahy Magalhães já disse qual é o problema. V. Ex.^a terá que ler o art. 64, §§ 1º e 2º, bem como o art. 223, § 1º, e vai verificar que a Câmara deixou de apreciar matérias que, constitucionalmente, deveriam estar sobrestadas. V. Ex.^a não está interferindo...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Qual é o artigo, Ex.^a?

O SR. ITAMAR FRANCO — São os arts. 64 e 223 — nas matérias a que me referi, anteriormente, a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O art. 62 diz:

“Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República...”

Isto é outra coisa...

O SR. ITAMAR FRANCO — Não, Sr. Presidente. É isto mesmo; fica sobrestado. O Presidente requereu urgência para a seguinte matéria: Projetos de Lei nºs 2.830/89 e 2.974/89, referente aos servidores civis e militares, Projeto de Lei...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Mas nobre Senador, isto se refere ao Congresso Nacional. Essa tramitação se faz em reunião conjunta, no Congresso Nacional.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex.^a acabou de dizer:

“Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação...

Sr. Presidente, por favor: as matérias a que me estou referindo pertencem à Câmara dos Deputados, matérias para as quais o Senhor

Presidente da República pediu urgência e foi concedida. Além dessas para as quais foi pedido urgência, a Câmara está apreciando matérias que dizem respeito à renovação e concessão de outorga — por exemplo: à Rádio Impetratriz Sociedade, à Rádio Lido do Vale, etc. São várias concessões de rádio que a Constituição obriga — obriga, Sr. Presidente — que a matéria que esteja submetida à Casa tem que sobrestar todas as outras, até que se processe a sua tramitação. É o que diz o artigo — V. Ex.^a tem que combinar. V. Ex.^a tem que combinar o art. 223, § 1º e o art. 64 §§ 1º e 2º da Constituição. São matérias constitucionais.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — As concessões de rádio são reguladas no Capítulo da Comunicação Social.

O SR. ITAMAR FRANCO — Art. 64, Sr. Presidente. Por favor, verifique.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O art. 64 não trata deste assunto. Concessão de rádio é regulada no Capítulo da Comunicação Social, são os arts. 220 a 224. O art. 64 regula medidas provisórias.

O SR. ITAMAR FRANCO — A Mesa poderia emprestar-me uma Constituição?

O Sr. Jutahy Magalhães — São dois artigos diferentes. Tem que haver uma conjunção dos dois artigos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Mas a Comunicação Social está regulada no Capítulo V, arts. 220 a 224, e não há nenhum dispositivo que considere que esse assunto possa obstruir a Ordem do Dia em algumas Casas.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex.^a está inteiramente equivocado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Vou ler o art. 64, § 2º.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Vejamos.

O SR. ITAMAR FRANCO — O art. 64, § 1º assim dispõe, Sr. Presidente:

“§ 1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.”

Isso foi feito.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Senhor Presidente da República requereu urgência para qual assunto, com relação à concessão de rádio e televisão?

O SR. ITAMAR FRANCO — Vou começar pela primeira parte da minha questão de ordem, para depois chegar ao problema da concessão de emissoras de rádio e televisão.

O Senhor Presidente da República requereu urgência para o Projeto de Lei nº 2.830-A, de 1989, e para o Projeto de Lei nº 2.974-A, de 1989. Sua Excelência requereu urgência para isso. Está aqui. V. Ex.^a deve ter cópia disto, porque pedi imediatamente. Estou com a minha cópia desta matéria da Câmara dos Depu-

tados. Sua cópia deve estar entre os documentos que V. Ex.^a recebeu.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O prazo previsto no § 2º foi esgotado?

O SR. ITAMAR FRANCO — Foi, Sr. Presidente. Preste atenção, por obséquio.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Estou atento, muito atento a V. Ex.^a, como sempre.

O SR. ITAMAR FRANCO — Peço-lhe com delicadeza. Eu também só me refiro a V. Ex.^a com muito respeito. Estamos aqui para tentar chegar a um consenso, e não para brigar.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Longe de mim este propósito, mesmo porque V. Ex.^a é um emérito brigador, e eu não o sou.

O SR. ITAMAR FRANCO — Lamento informar que aprendi a brigar com V. Ex.^a Hoje, quando V. Ex.^a briga, eu já não brigo mais, Ex.^a

Dispõe o § 2º do art. 64 da Constituição Federal:

“Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação”.

O fato é de clareza meridiana, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Isto importaria numa indagação à Câmara dos Deputados no sentido de se saber se realmente decorreram esses prazos. O Senado Federal não está informado sobre assuntos da economia interna da Câmara. Compete à Câmara dos Deputados informar esta Casa sobre a tramitação das matérias.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, foi o que de pronto perguntei a V. Ex.^a

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, V. Ex.^a acabou de declarar o óbvio. Se não estamos informados e a matéria é de ordem constitucional, devemos fazer as indagações através da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para um levantamento da questão constitucional, a qual irá determinar se estamos atendendo ou não às normas constitucionais. Dentro do espírito liberal que sempre presidiu as ações de V. Ex.^a e dentro do espírito de justiça e de obediência à legislação e à Lei Maior — que é a Constituição —, V. Ex.^a certamente enviará a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de esta dar a opinião, uma vez que temos na Casa uma Comissão para isso.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Tenho a impressão, salvo melhor juízo, de que este não é bem um assunto em que esteja em discussão o mérito da constitucionalidade ou da juridicidade. É uma questão de fato. Foi ou não atendido isso? É uma questão de uma simples consulta.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, só podemos continuar a tramitação se houver sido obedecida a Constituição. Se não houve obediência à Constituição, logicamente a matéria não pode tramitar.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Podemos fazer uma consulta à Câmara dos Deputados, no sentido de saber se os prazos foram ou não decorridos, se a Câmara dos Deputados cometeu alguma inconstitucionalidade. Não nos compete, aqui, *interna corporis*, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, decidir sobre a constitucionalidade dos atos da Câmara dos Deputados.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Estamos, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, examinando uma matéria enviada pelo Presidente Nelson Carneiro que diz respeito a uma solicitação da Câmara dos Deputados. Como vê V. Ex^a, não é precedente.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, dessa forma o que se pede a V. Ex^a são duas coisas: ou V. Ex^a tem que sustar a matéria até que a Câmara dos Deputados nos informe se procedeu ou não de acordo com o rito constitucional — não com o rito do Regimento Interno da Câmara — ou, então, que V. Ex^a consulte a dita Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o que será mais prático.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Uma das duas alternativas pode realmente ser adotada. V. Ex^a será devidamente atendido.

O SR. ITAMAR FRANCO — Qual das duas alternativas? Estou fazendo uma questão de ordem a V. Ex^a. Qual será a decisão de V. Ex^a?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Pode ser a primeira ou a segunda. Podemos consultar a Mesa da Câmara, e se a Mesa da Câmara não tiver condições de informar, podemos consultar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a juridicidade desse processamento.

O SR. ITAMAR FRANCO — O que significa que a matéria está sustada, Excelência?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A matéria foi lida. Agora, o desenvolvimento da tramitação decorre da sua regularidade.

O SR. ITAMAR FRANCO — Entendo, Sr. Presidente, numa linguagem mais prática, que V. Ex^a, neste instante, susta a matéria até que a consulta se faça à Câmara dos Deputados, quando, então, dará conhecimento ao Plenário da decisão da Câmara dos Deputados, ou, então; V. Ex^a já envia de pronto à nossa Comissão. V. Ex^a tem as duas alterna-

tivas. A primeira alternativa, ao consultar a Câmara, V. Ex^a terá que sustar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Aliás, acabo de ser informado que a matéria já foi despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ITAMAR FRANCO — Foi despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Então, gostaria que V. Ex^a, no despacho à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, encaminhasse essa minha questão de ordem, cuja parte conclusiva passo a citar.

Estamos em face de uma grave violação do processo legislativo, perpetrado no âmbito da Câmara, e que vicia todo o procedimento até aqui observado porque não se trata apenas de infringência de dispositivo regimental interno, mas de atentado ao texto constitucional.

Como é do conhecimento de V. Ex^a, o ultraje à norma processual legislativa, constante do texto da Lei Maior, consoante decidiu o STF na representação por inconstitucionalidade nº 890, pode e deve ser apreciado em qualquer sede, mesmo fora do âmbito do Congresso, a saber no Poder Judiciário.

Assim, solicito de V. Ex^a que a Comissão de Constituição e Justiça examine preliminarmente a dúvida levantada, sob forma de questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Perfeito. Não acompanhei o processamento, estou verificando agora. Encaminharei com a devida inclusão da questão de ordem de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder, para uma comunicação urgente, por 5 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Líder.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL) — PB. Como Líder. Para comunicação sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs., Senadores:

Realizar-se-á nesta Casa, no Senado Federal, nos dias 18, 19 e 20 de setembro, segunda, terça e quartas-feiras, um Seminário internacional sobre o papel dos Parlamentos Regionais no processo de Integração da América Latina.

Este Seminário tem a iniciativa do Instituto para Integração da América Latina — ITAL, que tem a sua sede em Buenos Aires, e do Banco Interamericano de Desenvolvimento. Conta com o apoio do Senado Federal e do grupo brasileiro do Parlamento Latino-Americano.

O objetivo do Seminário, Sr. Presidente, como o próprio título dá a perceber, é fazer uma avaliação de todas as conquistas que obtivemos até o momento no campo da integração latino-americana, e, sobretudo, do papel que os Parlamentos Regionais vêm desenvolvendo para promover esta integração.

São patrocinadores do evento o Parlamento Latino-Americano, o Parlamento Andino, o Parlamento Europeu, a Assembléia Parlamentar do Conselho da Europa, o Parlamento Amazônico e o Parlamento do Caribe.

Todas estas entidades estão com uma consciência profunda sobre a urgência de estabelecermos passos decisivos no rumo da integração, de sairmos da retórica e partirmos à objetivação de soluções concretas que visem a um melhor entendimento entre os nossos povos, à superação de barreiras de toda ordem: alfandegária, geográfica, sociais e humanas, com vistas à formação da grande pátria latino-americana.

Estarão presentes aos debates expositores de renome, figuras conhecidas internacionalmente e integradas na luta pela formação da pátria latino-americana há muito tempo.

Sr. Presidente, este tempo da Liderança para fazer um apelo aos nobres Parlamentares, aos Colegas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, à imprensa, a todos os funcionários, para que apóiem este evento, que, além do mais, terá a participação de outras instituições, como a Aladi, Caricom, Cepal, Junac, Sela, Cieca etc.

As reuniões serão procedidas na Comissão de Finanças do Senado Federal, e discutirão, entre outros temas, a eleição direta para representantes dos Parlamentos regionais, à semelhança do que acontece com o Parlamento Europeu. A nossa expectativa é de que, em pouco tempo, possamos eleger pelo processo direto, os nossos Representantes junto aos Parlamentos regionais. Esperamos possa ter uma capacidade legiferante supranacional, e, portanto, precisa estar embasado com toda a legitimidade, tendo seus Representantes saídos na livre vontade de cada povo representado, de cada Estado membro com assento nesses Parlamentos.

Sr. Presidente, discutiremos também o papel dos partidos políticos como dinamizadores do processo de integração. Sabemos que o relacionamento entre os partidos políticos, na América Latina, ainda é muito limitado. Sr. Presidente, muitas vezes, preferimo-nos relacionar com partidos políticos de outras regiões do Mundo, a nos relacionar com partidos latino-americanos, que vivem os mesmos problemas que vivemos de sustentação das nossas frágeis democracias, que enfrentam os mesmos problemas no campo econômico e social e que vivem uma realidade que nos é comum. Esta integração entre os partidos políticos será também objeto de discussão nesse Seminário que estamos promovendo sobre o papel dos Parlamentos Regionais da Integração da América Latina.

Com este mais vivo apelo, esperamos contar com a participação de toda a Casa, a partir do dia 18 e até o dia 20, na Comissão de Finanças.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. MARCONDES GADELHA EM SEU
DISCURSO:

**PARLAMENTO LATINO-AMERICANO
GRUPO BRASILEIRO****PROGRAMA***Seminário Internacional*

"O papel dos Parlamentos Regionais nos processos de Integração da América Latina", Brasília, 18, 19 e 20 de setembro de 1989.

Organização

Instituto para a Integração da América Latina (Intal) Senado Federal da República Federativa do Brasil

Participantes

Instituto para as Relações Europa-América Latina (Irela) Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-americano

Patrocinadores

Parlamento Latino-americano
Parlamento Andino
Parlamento Europeu
Assembleia Parlamentar do Conselho de Europa

Sede do Seminário

Senado Federal da República Federativa do Brasil, Brasília-DF.

*Sala de Comissão de Finanças**Propósitos do Seminário*

O Papel do Parlamento nos processos de integração regional tem adquirido uma renovada importância na América Latina com os recentes acordos que possibilitaram a institucionalização do Parlamento Latino-Americano, com a transformação do Parlamento Andino em organismo principal do Acordo de Cartagena e com a oficialização do Tratado de Criação do Parlamento Centroamericano. O INTAL propôs às autoridades do Senado Federal do Brasil, do Grupo Parlamentar Brasileiro e do Irela, a realização de um Seminário Internacional com o apoio e sob os auspícios dos Parlamentos Latino-americano, Andino, Europeu e Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa sobre o papel dos parlamentos regionais nos processos de integração no qual participarão Parlamentares e experts nestes temas dentro de uma ampla liberdade acadêmica.

Como propósitos do Seminário destacamos os seguintes: comparação das experiências desenvolvidas na Europa e América Latina; análise dos aspectos relevantes e da atualidade relacionados com a dimensão parlamentar dos processos de integração regional e divulgação do tema na opinião pública Latino-americana.

PROGRAMA DO SEMINÁRIO

Dia 18 de Setembro — Segunda-feira
10h

ABERTURA

— Senador Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal
— Senador Humberto Peláez Gutiérrez, Presidente do Parlamento Latino americano
— Senador Wilfrido Lucero Bolaños, Presidente do Parlamento Andino
— Deputado Manuel Ortega, Presidente da Delegação para América do Sul do Parlamento Europeu

Eduardo A. Zaldueño, Diretor do Intal
13h

ALMOÇO

Primeira Reunião de Trabalho
15h

Informe sobre: Atuação dos Parlamentos comunitários nos processos de integração regional da América Latina

Apresentação por seu autor, Juan Mário Vacchino, coordenador do Seminário

"Tema I: Funções, competências e responsabilidades dos parlamentos regionais. Equilíbrio de poderes entre as instituições.

Coordenador
— Humberto Peláez Gutiérrez, Presidente do Parlamento Latino-americano

Expositores
— Raymundo Barros Charlin, Instituto de Estudos Internacionais, Universidade do Chile.

— Roberto Bermejo, Secretário do Parlamento Centroamericano

— Augustó Waldemar Hummer, Universidade Leopold Franzos. Innsbruck, Austria

17h50min

DEBATE

Dia 19 de setembro — Terça-feira

Segunda Reunião de Trabalho

10h *Tema II: Estruturas e mecanismos de funcionamento dos Parlamentos Regionais. Relações interinstitucionais.*

Coordenador
Representante do Congresso Nacional do Brasil

Expositores
— Embaixador Milos Alcalay, Secretário Executivo do Parlamento Andino

— Hunner Klebes, Diretor Adjunto, Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa

— Senador Andrés Townsend Ezcurra, Secretário-Geral do Parlamento Latino-americano

12h

DEBATE

15h *Tema III: Eleições diretas de representantes dos Parlamentos Regionais Problemas, perspectivas.*

Coordenador
Representante do Parlamento Europeu

Expositores
— Senador Aluizio Bezerra, Vice-Presidente do Parlamento Amazônico (Brasil)

— Nicolas de Piérola, Magistrado do Tribunal de Justiça Andino

— Otto Schmuck, Instituto de Política Europeia de Bonn, R.F da Alemanha.

17h

DEBATE

Dia 20 de Setembro — Quarta-feira

Terceira Reunião de Trabalho

10h **COMUNICAÇÕES**
Apresentação de comunicações pelos participantes
11h

Tema IV: Papel dos partidos políticos e dos parlamentos regionais, como dinamizadores do processo de integração. Possibilidades, limites.

Coordenador
Wilfrido Lucero Bolaños, Presidente do Parlamento Andino

Expositores
— Senador Fernando Henrique Cardoso (Brasil)

— Deputado Manuel Medina Ortega (Espanha)

— Ex-Senador Franco Montoro (Brasil)

— Deputado Paciano Apdrón (Venezuela)

— Senador Diego Uribe (Colombia)

13h **ALMOÇO**

15h **DEBATE**

17h **RELATÓRIO**

— Milos Alcalay, Secretário Executivo do Grupo Brasileiro do Parlamento Andino

— Wolf Grabendorff, Diretor do Irela

— Juan Mario Vacchino, Coordenador do Seminário

17h30min **ENCERRAMENTO**
— Senador Marcondes Gadelha, Presidente do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino Americano

— Representante da Assembleia Parlamentar do Conselho de Europa

— Eudes Bezerra Galvão, Subdiretor do Intal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Vamos prosseguir com a leitura das matérias do Expediente, de vez que essa leitura foi interrompida por sucessivas questões de ordem e um pedido de preferência do Líder para uma comunicação urgente.

Sobre a Mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF. Nº 008/89-CAS Brasília, DF, 30 de agosto de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a V. Exª que esta Comissão *aprovou* parecer da lavra do Senhor Senador Carlos Chiarelli, concluindo favoravelmente, na forma do Substitutivo que apresenta, ao PLS Nº 179/89, que "altera o artigo 459 da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943", na reunião de 16-8-89, por 12 votos favoráveis.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador *José Ignácio Ferreira*, Presidente.

OF. Nº 010/89-CAS Brasília, DF, 13 de setembro de 1989

Senhor Presidente, Nos termos do § 3º do artigo 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou parecer da lavra do Senhor Senador Nelson Wedekin, concluindo favoravelmente ao Projeto de Lei do Senado nº 089/89, que "dispõe sobre o aviso prévio, e dá outras providências", na reunião de 12-9-89, por 14 votos.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador José Ignácio Ferreira, Presidente.

OF. Nº 011/89-CAS Brasília, DF, 13 de setembro de 1989

Senhor Presidente, Nos termos do § 3º do artigo 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou parecer da lavra do Senhor Senador Nelson Wedekin, concluindo favoravelmente, com a Emenda nº 1-CAS, ao Projeto de Lei do Senado nº 205/89, que "assegura ao marido à percepção de pensão por morte da mulher funcionária nos casos que mencionada", na reunião de 12-9-89, por 15 votos.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador José Ignácio Ferreira, Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

OF. Nº 053/89-CCJ Brasília, 14 de setembro de 1989

Senhor Presidente, Nos termos do § 3º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta comissão aprovou o PLS nº 111, de 1988, que "estabelece o aproveitamento do Ministério da Fazenda, mediante concurso de servidores do Serpro que, na data de Vigência da Constituição Federal, prestavam serviço em órgãos da Receita Federal", na reunião desta data, por unanimidade.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — com referência ao expediente que acaba de ser lido a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 6º do Regimento Interno, depois de publicada a decisão da Comissão no Diário do Congresso Nacional, abrir-se-á o prazo de 72 horas para interposição de recurso, por um décimo da composição da casa, para que os projetos de lei do Senado nºs 111, de 1988, 89, 179 e 205, de 1989, sejam apreciados pelo Plenário.

Esgotado esse prazo sem a interposição de recurso, as matérias serão remetidas à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte (Sen. José Ignácio Ferreira)

REQUERIMENTO Nº 485, DE 1989 Excelentíssimo Senhor Senador Nelson Carneiro Digníssimo Presidente do Senado Federal

Esta Comissão, em reunião realizada em 12 de setembro último, nos termos do artigo 258 do Regimento Interno do Senado Federal, aprovou proposta do Senhor Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de lei do Senado nºs 124, de 1989 e 191, de 1989.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 1989. — Senador José Ignácio Ferreira, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O requerimento lido será publicado e incluído na Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 255, inciso II letra "b", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

OF. nº 048/89-CCJ Brasília, 30 de agosto de 19893 Senhor Presidente.

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou, pela inconstitucionalidade, o PDS 024 de 1988, que "dispõe sobre a sustação de atos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil", na reunião do dia 24.08.89, pela unanimidade.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — De acordo com o Disposto no § 1º do art. 101 do Regimento Interno, a Presidência determina o arquivamento definitivo do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1988, uma vez que o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a proposição concluiu pela inconstitucionalidade da matéria e foi aprovado, por unanimidade, pelos integrantes desse órgão técnico.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 486, DE 1989

Nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, requieiro seja considerado como de licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico anexo, o período de 29 de agosto a 8 de setembro.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1989. — Senador Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — De acordo com o art. 255, inciso I, do Regimento Interno, o requerimento lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia.

RONALDO LEÃO COSTA CIRURGIÃO PLÁSTICO

Atestado Atestado p/ os serviços feitos que o Sr Teotônio Vilela Filho, requerente orientado, médico, ficou impossibilitado de desempenhar mes atividades profissionais, no período de 29/08/89 a 08/09/89.

8/9 Dr. Dinahyza Borges Faria

Dr. Alberto Jorge A. Fontem RAM. 496 - Cpf. 003.190.354-19

Ronaldo St. Ronaldo Leão Costa CIRURGIÃO PLÁSTICO CEM 1168 - FONE 0421-1734

RUA AFONSO PENA, 107 - JAROL - FONES: (0821) 221 6161 - 221 06111 MACÉIO - ALAGOAS - BRASIL

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 4º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1989.

Aprovado em apreciação conclusiva pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Presidência, atendendo ao disposto no § 6º do art. 91 do Regimento Interno, despatchará a matéria à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Louvirival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o editorial de *O Globo* intitulado "O Julgamento de Sarney", publicado no dia 21 de agosto passado, obteve ampla e favorável repercussão em todos os segmentos da sociedade brasileira, desencadeando aplausos e manifestações de solidariedade ao Chefe da Nação.

O reconhecimento dos inestimáveis serviços prestados ao País pelo Presidente José Sarney, no conceito à restauração da democracia na plenitude de suas potencialidades, resume a mensagem transmitida pelo mencionado editorial, no qual se destacam os seguintes conceitos relativos aos problemas e desafios enfrentados no decorrer do seu Governo:

"... Hoje somos um País em que as liberdades estão asseguradas; em que lideranças de todos os segmentos da sociedade participam dos debates sobre o destino nacional; em que a censura foi abolida; em que milhares de greves se desencadearam, provocando perturbações muitas vezes desnecessárias. Um País em que se vêm realizando, a cada ano, eleições livres e diretas. Em que se identificam civis e militares em que a palavra dos Ministros Militares é tratada como opinião política e não como pronunciamento ou ameaça. Em que todos os matizes ideológicos assumiram expressão partidária... Enfim, um País em que, entre seu líder, só um mantém-se coagido, prisioneiro das liberdades que se dispôs a assegurar como supremo mandatário."

Adotando essa diretriz conciliatória, o Presidente José Sarney completou a primeira etapa de sua missão com a convocação da Constituinte; a segunda e histórica etapa efetivou-se com a promulgação da Constituição da República que jurou obedecer.

Mas, o julgamento definitivo do Governo e da sua Administração efetuar-se-á nas urnas de 15 de novembro vindouro, quando cerca de 83 milhões de eleitores escolherão o Presidente que deverá substituí-lo.

Encerradas as eleições, o Presidente José Sarney transmitirá, a 15 de março de 1990, ao seu sucessor, a Chefia da Nação e do sistema administrativo do Poder Executivo da União.

Essa imensa, transcendental e difícil missão, o Presidente José Sarney soube desempenhar com rara dignidade, inexcusável probidade e reconhecida competência política, revelando-se, no decorrer da complexa transição para a consolidação da democracia, um estadista à altura dos destinos de um País-Continente vocacionado para a liberdade, o estado de direito, a justiça social, o desenvolvimento auto-sustentado e a felicidade do seu povo.

Tomei conhecimento daquele lúcido editorial de *O Globo*, no exterior, precisamente em Roma, no decorrer de um almoço de que participei na Embaixada do Brasil, onde o Embaixador Carlos Alberto Leite Barbosa teve a gentileza de mostrar-me o telex que havia dirigido ao Presidente José Sarney reiterando-lhe sua amizade e solidariedade, e enaltecendo, nos termos daquele editorial, o imenso trabalho do Presidente em favor da plena democratização do Brasil.

Constatei, na oportunidade, que o editorial havia tido repercussão também no exterior. Pedi ao Embaixador uma cópia do telex, assim como o que dirigiu ao jornalista Roberto Marinho.

Regressando a Brasília, não me seria lícito omitir-me sobre o assunto, motivo pelo qual requeiro a incorporação desses documentos ao texto deste meu sucinto pronunciamento.

O "Julgamento de Sarney", conforme assinalou *O Globo*, já se delinea na História, para quem observe, com isenção, o seu desempenho na restauração da democracia.

Como companheiro do Presidente José Sarney, durante muitos anos, na Câmara dos Deputados ainda no Rio de Janeiro, ex-Governador, respectivamente, ele do Maranhão e eu de Sergipe, ambos eleitos para o Senado Federal em 1970, integrantes do mesmo partido, sempre solidários na defesa do ideário, das convicções e postulados norteadores do nosso comportamento político, cumpro o dever cívico de enaltecer, nos concisos termos deste depoimento, a fascinante personalidade do Presidente José Sarney, cujos atributos fundamentais toda a Nação conhece e aplaude: — as inesgotáveis reservas de tolerância, paciência e bondade de um homem de bem, dotado de excepcional talento, cultura e competência, que nunca fez mal, prejudicou ou perseguiu a quem quer que seja, sempre fazendo o bem, atento às necessidades de sua terra e de sua gente, e, sobretudo, integralmente dedicado com inexcusável energia, honestidade e patriotismo, ao serviço da Nação brasileira.

São estas as considerações que desejava fazer à margem do citado editorial de *O Globo*: "O Julgamento de Sarney". (Muito bem!) (Palmas)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU
DISCURSO.**

O JULGAMENTO DE SARNEY

O Globo

Em que condições encontrava-se o País quando Sarney assumiu o Governo e como

vai transmiti-lo ao sucessor responder a esta indagação é fundamental para que se possa optar entre as propostas com que os candidatos à Presidência se dispõem a enfrentar esse legado.

Cabe preliminarmente reconhecer que o atual Presidente, sereno e tolerante ao extremo da inércia, deu pleno cumprimento à missão outorgada a Tancredo Neves e que os desígnios da providência colocaram em suas mãos.

O Brasil saía de um regime em que reuniões cívicas despertavam suspeitas policiais; em que se considerava qualquer manifestação de trabalhadores como agitação; em que se denunciava subversão nas letras de canções, no enredo de telenovelas, na pregação dos Evangelhos. Um país martirizado, de um lado, por cassações, exílio, obscuras práticas de tortura; e de outro, por tentativas de sabotagem, de terrorismo, de guerrilhas. Dividido entre civis e militares; e até no âmbito das Forças Armadas, entre as áreas de informações e dos quartéis.

Era de se temer, na transição, o desencadeamento de atos de vingança e revanchismo, como ocorreu noutros países em que a abertura política redundou em maiores fraturas na sociedade. Aqui, a anistia não consistiu apenas num texto de lei, efetivando-se como um procedimento nacional. Apagaram-se os ressentimentos de tal modo que corremos o risco de esquecer as causas e os efeitos daquela ruptura constitucional que jamais deverá repetir-se.

Não foi obra do acaso. Sarney, de início, convocou a sede ao Governo dirigentes sindicais e religiosos, estudantes, representantes de partidos ainda clandestinos, juntamente com líderes empresariais e políticos. Imprimiu novas diretrizes aos órgãos de segurança e de informação.

Em nenhuma crise considerou necessária a prontidão nos quartéis. Enviou ao Congresso projetos de lei que resultaram na total remoção do sistema autoritário, estabelecendo uma sociedade democrática que não se restringe às elites, sem exclusão de nenhuma classe ou minoria.

Hoje somos um país em que as liberdades estão asseguradas; em que lideranças de todos os segmentos da sociedade participam dos debates sobre o destino nacional; em que a censura foi abolida; em que milhares de greves se desencadearam, provocando perturbações muitas vezes desnecessárias. Um país em que vêm realizando, a cada ano, eleições livres e diretas. Em que se identificam civis e militares; em que a palavra dos Ministros Militares é tratada como opinião política e não como pronunciamento ou ameaça. Em que todos os matizes ideológicos assumiram expressão partidária. Enfim, um país em que, entre seus líderes, só um mantém-se coagido, prisioneiro das liberdades que se dispôs a assegurar como supremo mandatário.

Adotando essa diretriz conciliatória, Sarney completou a primeira etapa de sua missão com a convocação da Constituinte; a segunda e histórica etapa efetivou-se com a promul-

gação da nova Constituição da República que jurou obedecer.

Infelizmente tal atitude que lhe custou agravo e injustiças recebidas com impassível serenidade de estadista, embora lhe tenha assegurado uma dimensão de grandeza política, não teve correspondência no plano administrativo.

Antes de tomar decisões de política econômica ou social, preocupou-se em consultar todas as correntes. Com isso, os interesses corporativos de classes e grupos passaram a sobrepor-se ao interesse geral, resultando no virtual bloqueio de quaisquer iniciativas.

Sem ser atendido nos apelos para a fixação de pactos, admitiu a emissão de pacotes sob inteira responsabilidade de equipes governamentais, cuja incompetência está inapelavelmente assinalada nos sucessivos fracassos dos Planos Cruzado I, Cruzado II e Verão.

Em março, na perspectiva de uma inflação de 6%, o Presidente exclamava que havia "algo de errado e isso é uma coisa que temos que investigar". Hoje, considera-se "vitoriosa" uma "estabilização" da taxa mensal de 30%, admitindo-se como razoável que "se eleve a 45% em setembro". Chama-se a isso de "inflação sob controle".

Não se pode culpar apenas as equipes burocráticas do Governo por essa situação, pois a comunidade acadêmica, abrangendo economistas das mais diversas escolas, incluindo ex-ministros da Fazenda, trouxe a sua contribuição para essa sucessão de pacotes que pretenderam substituir as leis do mercado por artifícios que medeiaram entre a pressão fiscal e a ameaça policial, deixando intocada a "cirananda financeira". Esta se mantém, sob o falso pretexto de que a rolagem da dívida interna e a pressão dos juros da dívida externa não constituem fatores inflacionários.

Também não vale reiterar a desculpa do déficit público pelo adiamento de cortes de despesas. Não há mais o que cortar. Como o Presidente vem afirmando, o Governo gasta apenas o que arrecada e inclusive a execução orçamentária vem sendo superavitária.

Enquanto isso, os serviços públicos essenciais se desagregam por falta de recursos e as empresas responsáveis pela infra-estrutura de energia, transportes e comunicações estão ameaçadas de colapso.

Com raras exceções, cessam os investimentos ou efetuam-se em atividades econômicas "marginais", na tentativa de se fugir ao risco de uma moratória interna, num país em que, na observação do ilustre brasileiro Octávio Gouvêa de Bulhões, remunera-se o dinheiro com taxas reais altíssimas, redundando em concentração de renda e estímulo do consumo para o qual acaba derivando uma parte da poupança em ascensão.

O trágico resultado é que a inflação torna-se invencível, pois conta com a complacência dos poderosos interesses que com ela se beneficiam.

São essas as duas faces do legado do Governo Sarney.

No âmbito político, um clima de paz e de plena restauração das instituições democrá-

ticas, cujos reflexos transcendem as nossas fronteiras, abrangendo o continente Sul-americano como decorrência da iniciativa brasileira de uma "diplomacia de diálogo direto dos presidentes".

No âmbito administrativo, a manutenção de uma herança de distorções provindas do regime anterior e baseadas num falso diagnóstico das causas da crise econômico-social.

Que compromissos assumem os candidatos à Presidência diante desse legado? O julgamento de seus propósitos efetuar-se-á nas urnas de 15 de novembro.

O de Sarney já se delinha na história para quem observe com isenção o seu desempenho na restauração da democracia. Agrade ou não a críticos precipitados, a verdade é que ficará como um grande Presidente que não pôde fazer um grande Governo.

Da Embaixada do Brasil em Roma em 28-8-89

A Sua Excelência o Senhor

José Sarney

Presidente da República Federativa

Do Brasil.

Palácio do Planalto

Brasília — DF

Ao expressar a Vossa Excelência minha satisfação pelo editorial de *O Globo* do dia 21 do corrente, reitero-lhe minha amizade e solidariedade juntamente com o reconhecimento, do qual Vossa Excelência é credor, pelo seu trabalho em favor da plena democratização do Brasil.

Cordiais saudações — Carlos Alberto Leite Barbosa.

Da Embaixada do Brasil em Roma em 28-8-89

A Sua Excelência o Senhor

Doutor Roberto Marinho,

Diretor-Redator-Chefe de "O Globo",

Rio de Janeiro, RJ.

Congratulo-me com o ilustre jornalista e homem público pelo editorial publicado no *O Globo* do dia 21 do corrente, judicioso e patriótica contribuição de Vossa Excelência a exata interpretação da atual conjuntura político-econômica do Brasil.

Cordiais saudações — Carlos Alberto Leite Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Luiz Maya.

O SR. ANTONIO LUIZ MAYA (PDC —

TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as vastas extensões do Centro-Oeste, cobertas pela vegetação de cerrados e campos, eram, até vinte anos atrás, consideradas terras impróprias para uma agricultura intensiva. Desde a sua ocupação por caçadores de pedras preciosas e criadores de gado, nos séculos XVII e XVIII, as atividades agropecuárias da região limitavam-se ao binômio pecuária de corte extensiva e cultura de arroz de sequeiro, além de outras pequenas culturas de subsistência, como a do milho, feijão e mandioca.

Os imensos chapadões cobertos por campos nativos com abundantes espécies de gramíneas e leguminosas forrageiras, as numerosas várzeas permanentemente úmidas, de onde brotam córregos e ribeirões, e as terras de cultura nas matas ciliares atraíram os criadores e facilitaram o estabelecimento das fazendas.

Mas, Srs. Senadores, essas atividades eram altamente extensivas e de baixa produtividade por falta de técnicas adequadas às limitações de solo e de clima da região. A baixa fertilidade natural dos solos dos cerrados teve, durante séculos, a força de um determinismo a condicionar a conquista e o desenvolvimento plenos do Centro-Oeste brasileiro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, somos hoje testemunhas de como as forças desse determinismo natural estão sendo quebradas pelo ímpeto desbravador e criativo dos modernos bandeirantes e pela vontade política de governantes esclarecidos. Ressalte-se aqui o poder transformador da inteligência e do trabalho silencioso de cientistas brasileiras que estão gerando as tecnologias responsáveis pelo avanço da agropecuária tecnificada Centro-Oeste adentro. Graças à conjugação dessas forças criativas, a região dos cerrados se transformou, em duas décadas, na mais promissora fronteira agrícola do País.

Esse processo foi iniciado na década de trinta, com a política de interiorização do Brasil, adotada pelo Governo de Getúlio Vargas, e acelerado depois, no Governo de Juscelino Kubitschek, com a construção de Brasília. A transferência da Capital para o Planalto Central, além de trazer para a região melhor infra-estrutura viária, energética e de comunicação, rompendo o secular isolamento do resto do País, trouxe também consideráveis recursos financeiros, públicos e privados, e colocou a administração federal mais próxima, não só dos problemas, mas também das potencialidades e recursos naturais da região.

A partir da década de setenta, esse processo tomou grande impulso quando o pioneirismo de imigrantes, sobretudo de paranaenses e gaúchos, revelou o imenso potencial agrícola dos campos do Centro-Oeste.

Em 1975, o Governo Federal criou o Programa de Desenvolvimento dos Cerrados — o Polocentro — para dar à região infra-estrutura básica de apoio à produção agrícola, em estradas, eletrificação, armazenamento, pesquisa agrícola, assistência técnica e crédito rural.

Também em 1975, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — a Embrapa — deu início aos programas nacionais de pesquisas dos cerrados, objetivando oferecer ao desenvolvimento agrícola regional o indispensável suporte científico e tecnológico para que fosse possível superar os fatores limitantes de solo e clima regionais. Nesses quase vinte anos de existência, os programas de pesquisa dos cerrados vêm acumulando considerável acervo de informações e conhecimentos científicos sobre os recursos naturais, sistemas de produção, manejo de culturas, de água e solos.

Srs. Senadores, os resultados desse esforço de desenvolvimento regional, levado a efeito por empresas estatais eficientes, como a Embrapa e Embrater, e pelo arrojo da iniciativa privada, estão aí, à vista de todos. Mais de 10 milhões de hectares, antes cobertos pela vegetação de cerrados nativos, vestem-se agora com o verde sem fim da soja, do milho, do trigo e do arroz irrigado.

A região participa, hoje, com 35% da produção nacional do arroz, com 27% da produção nacional de soja, com 27% da produção de café, 20% da produção de mandioca, 19% da produção de milho, 15% da produção de feijão, 11,5% da produção de algodão e 5% da produção de trigo.

Acrescentem-se, ainda, outros 10 milhões de hectares ocupados por pastagens cultivadas, onde pasteja um rebanho de aproximadamente 50 milhões de cabeças.

Ponham-se mais 3 milhões de hectares cobertos por florestamentos ou reflorestamentos de eucalipto e pinho, que fornecem carvão para alimentar os fornos das siderúrgicas e fábricas de cimento da região.

Os índices de produtividade de algumas culturas já são os mais elevados do País. Com o emprego de tecnologias geradas na região, já foram obtidas, em lavouras comerciais, médias de produtividade de 5.000 kg/ha de milho, 3.000 kg/ha de soja e 2.000 kg/ha de arroz.

Estima-se que a ocupação de toda a área dos cerrados e o emprego da tecnologia hoje conhecida e ao alcance dos produtores permitiriam a produção anual de 125 milhões de toneladas de grãos, 8 milhões de toneladas de carne e 600 milhões de metros cúbicos de madeira destinada à geração de energia.

Ao lado do trópico úmido amazônico e do semi-árido nordestino, os cerrados foram uma das três grandes regiões homogêneas do Brasil. Cobrem 25% do território nacional com uma área de aproximadamente 206 milhões de hectares, cortando o centro do País no sentido nordeste-sudeste. A partir dos planaltos centrais, que servem como divisores de grandes bacias hidrográficas, os cerrados separam a floresta úmida da Amazônia das caatingas semi-áridas do Nordeste e do que resta da Mata Atlântica e das florestas das regiões temperadas do Centro-Sul.

Estendem-se dos Estados do Maranhão e Piauí, passando pelo oeste da Bahia e oeste e sul de Minas Gerais, até atingir as regiões temperadas, do norte de São Paulo e do Estado do Mato Grosso do Sul. Abrangem todo o Estado de Goiás e o Distrito Federal. Ao norte, alcançam a pré-Amazônia dos Estados de Tocantins, Mato Grosso e Rondônia. A oeste, avançam pelas terras altas do Pantanal Mato-grossense.

Srs. Senadores, o Brasil é um dos poucos países do mundo que dispõem de uma fronteira agrícola nessas proporções e ainda quase intacta. Além disso, desenvolveu, nos últimos 15 anos, uma avançada tecnologia de recuperação dos solos e criou sistemas de produção para as chamadas regiões de savanas tropicais, o que sem dúvida, abre perspectivas que

nos colocarão entre os maiores produtores de alimento do mundo, em futuro próximo.

Apenas 23 milhões de hectares de cerrados estão hoje ocupados com atividades agropecuárias tecnificadas, como culturas de arroz, soja, milho, trigo, feijão, sorgo, café, frutíferas, florestas e pastagens cultivadas. Mas estima-se que 150 milhões de hectares de cerrados se prestam a essas atividades. Pelo menos um terço dessa área, cerca de 50 milhões de hectares, são de terrenos aráveis, com pouca declividade, solos profundos, bem drenados e com boa estrutura física, próprios para suportar a grande movimentação de máquinas de uma agricultura intensiva. Incluem-se nesta área 10 milhões de hectares com solos planos ou suavemente ondulados, com declividade de até 5%, profundos e com boa textura argilosa e recursos hídricos suficientes para serem irrigados.

Acrescentem-se 12 milhões de hectares de várzeas úmidas, que podem ser recuperadas para a produção de duas ou mais safras de grãos por ano, mediante irrigação por inundação ou por controle do lençol freático. Experimentos feitos em várzeas por pesquisadores da Embrapa obtiveram produtividades de 4.000 kg/ha de arroz, 1.000 kg/ha de feijão, 3.000 kg/ha de milho, 2.000 kg/ha de trigo e 5.000 kg/ha de aveia.

Cerca de 12 milhões de hectares dos cerrados são próprios para a produção de trigo de sequeiro, em altitudes acima de 800 metros, e irrigado, em altitudes acima de 600 metros. Nessas condições já se produz trigo nos cerrados da Bahia, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal. As médias de produtividade nessas regiões são de 1.500 kg/ha para o trigo de sequeiro, e 2.500 kg/ha para o trigo irrigado. São médias bem acima das nacionais e próximas dos países tradicionalmente produtores de trigo.

As áreas de solos agricultáveis, mas com problemas de relevo, que dificultam a aração, se prestam à produção de frutas e de madeira, sem competir com as terras próprias para a produção de grãos e de carne. O tamanho dessas áreas ainda não está dimensionado. Sabe-se que é grande o potencial frutífero e madeireiro dos cerrados.

A região é tradicional produtora, em sítios e quintais, de manga, abacate, abacaxi, banana e mamão. Em microclimas de altitude, são produzidas algumas frutas de clima temperado, como ameixa, figo, marmelo e pêssego. Pesquisas desenvolvidas pela Embrapa têm aumentado consideravelmente este potencial. Levantamentos recentes apontam que 50% da área cultivada com melancia no Brasil ficam nos cerrados. Vêm, a seguir, o abacaxi, com 38%, manga, com 27%, e banana, com 21%.

Já em 1982, os reflorestamentos incentivados com recursos governamentais chegavam a quase dois milhões de hectares, o que representava, na ocasião, cerca de 50% do total reflorestado no País. De lá para cá, o crescimento do complexo siderúrgico da região ferrífera de Minas Gerais e a rápida dispersão de fábricas de cimento na região vêm

demandando um crescente volume de carvão vegetal.

A implantação de complexos siderúrgicos no Norte do País, sobretudo, em Carajás, não deve provocar a transformação da floresta amazônica em carvão, como já está sendo feito criminosamente em algumas áreas. Uma política de incentivos deve orientar as atividades carvoeiras da região Norte para as áreas reflorestáveis dos cerrados dos Estados de Tocantins e Mato Grosso, aproveitando a tecnologia gerada pela Embrapa para a implantação de florestas de eucalipto e pinho com fins energéticos.

A precipitação pluvial na região é, em média, de 1.500mm anuais, o que é suficiente para desenvolver todas as culturas e produzir mais de uma safra. Entretanto, a sua má distribuição é um fator limitante muito sério. O regime pluvial da região é caracterizado por duas estações bem distintas: uma seca, de maio a setembro; outra chuvosa, de outubro a abril. É comum também a ocorrência de "veranicos" de mais de 15 dias, interrompendo a estação chuvosa e provocando quebra de safras. A esses problemas de má distribuição de chuvas, acrescentem-se a baixa capacidade de retenção de água no solo, a alta radiação solar e a baixa umidade relativa do ar, que determinam elevados índices de evapotranspiração das plantas.

Mas, Srs. Senadores, a região é o divisor de águas, que separa os grandes sistemas hidrográficos do território brasileiro. Descendo dos planaltos do arqueamento central do Brasil, os cursos d'água formam, ao sul, parte da bacia do Paraná; ao norte, a bacia Amazônica (Tapajós, Xingu, Araguaia e Tocantins); a Nordeste, o Parnaíba, e a Leste, o São Francisco. Uma quantidade incontável de rios, ribeirões, córregos e lagoas naturais, com boa vazão durante toda a época seca, fornece água suficiente para a implantação de sistemas de irrigação.

A maioria dos córregos tem suas nascentes em "veredas" situadas nas encostas mais ou menos altas, o que permite a condução de água por gravidade. Esses fatores tornam a região dos cerrados adequada para a implantação de sistemas de irrigação, por sulco ou por aspersão, disseminados pelas pequenas e médias propriedades rurais, independente da eletrificação rural.

Acrescente-se que o clima da região durante os meses secos, embora coincidente com a época mais fria, é bastante favorável ao desenvolvimento das plantas. Os fatores de crescimento, como calor, luz, aeração, aliados à baixa umidade relativa do ar, pouco propícia à propagação de doenças e pragas, permitem a produção de soja, milho, feijão e hortaliças, bem como as chamadas culturas de inverno, como trigo, cevada, ervilha e outras.

Srs. Senadores, este potencial agrícola da região dos cerrados, com produtividade acima das médias nacionais, exerce, sem dúvida, forte atrativo sobre os migrantes do Centro-Sul. Outro atrativo é a extensão da nova fronteira, com grandes áreas planas e contínuas, a preços mais acessíveis que na sua região de ori-

gem. Os terrenos são de fácil abertura, graças ao tipo de vegetação de cerrados com árvores de pequeno porte e esparsas. Apesar de requerer correção e adubação iniciais mais caras, um hectare de cerrado corrigido e recuperado ainda custa menos que um hectare preparado para o plantio no Centro-Sul.

Srs. Senadores, fazer agricultura nos solos pobres dos cerrados não é apenas uma atividade com retomo econômico compensador. É também um trabalho educativo e humanizante. Expliquemos melhor. Nas regiões mais férteis do Centro-Sul e em algumas manchas de boas terras da Amazônia, o agricultor chega com a arrogância de quem sabe tudo sobre a terra, faz a derrubada impiedosa das matas, planta com a certeza de quem vai colher com abundância e sem maiores preocupações com o solo. Nos cerrados é diferente. Não basta derrubar e plantar.

Aqui, o agricultor deve chegar com a humildade de quem pouco sabe a respeito da terra. Antes de mais nada ele precisa tomar conhecimento e se apropriar de uma tecnologia bem específica. Precisa conscientizar-se de que, antes de plantar e colher, ele vai ter que submeter-se a um processo de reeducação e mudar sua mentalidade e sua postura diante da terra. Vai ter que aprender a tratar a terra, não mais com a avidez do lucro imediato, que tudo tira de forma predatória sem nada devolver, mas com a sensibilidade de criador de uma obra nova ou seja: a fertilidade e a capacidade de produzir.

Nos cerrados, Srs. Senadores, o agricultor aprende que a fertilidade não é um dom da natureza, mas uma obra sua, que lhe custa dinheiro, trabalho e dedicação e, por isso, deve ser preservada com carinho. Sabe que deve tomar medidas adequadas de manejo do solo e das culturas, tendo em vista conservar o PH e a fertilidade em condições de produção compensadora. Sabe que é preciso fazer rotação de culturas e adubação verde, tendo em vista manter um nível adequado de matéria orgânica, para prevenir a erosão, reter a umidade e promover a atividade dos microorganismos do solo.

Ouso dizer, Srs. Senadores, que a fronteira agrícola dos cerrados está reeducando o agricultor brasileiro, historicamente um derrubador de matas, um predador de solos e fazedor de desertos. Nos cerrados, o brasileiro está modificando a sua cultura no trato da terra. Está aprendendo a combinar agricultura com cuidados ecológicos.

Mas, Srs. Senadores, infelizmente, todo processo educativo é lento. Modificar mentalidade, mudar hábitos culturais e soffrear a sede de lucros imediatos não se conseguem da noite para o dia.

Grita-se muito contra a devastação da Amazônia, mas pouco se fala na devastação dos cerrados. E é isso mesmo o que está acontecendo. Os tratores, empurrados por um capital sófrego de lucros, avançam pelos chapadões do Brasil Central, cobrindo-o de soja. Destroem impiedosamente os recursos genéticos da flora dos cerrados, formada por espécies valiosas como o pequizeiro, a copaíba, a sucu-

pirá, o jacarandá e muitos outros. Desfazem o habitat da fauna, da ema, da siriema, do tatu-canastra, do veado galheiro, do lobo-guará e de tantos outros animais, já à beira da extinção.

A natureza, Srs. Senadores, não deixa impune a destruição imprevidente de um dos seus ecossistemas, construídos pacientemente durante milhões de anos. E os resultados dessa imprevidência não se fazem esperar.

Depois de anos seguidos de plantio de soja, os solos de cerrados, já em si pobres em matéria orgânica, perdem o pouco que tinham e dão sinais de incipiente desertificação. A mecanização intensiva e pesada nas chapadas vai provocando abaixo do solo uma camada de argila compactada, que impede a infiltração das águas das chuvas. Esse fato tem duas conseqüências graves. A primeira é que as águas descem pela superfície do solo desnudo, provocando a erosão e o assoreamento das fontes de água, das nascentes, lagoas, córregos e rios. Outra conseqüência é a destruição dos aquíferos naturais, alimentadores das bacias hidrográficas. As chapadas constituídas or solos profundos e porosos, quando cobertas pela vegetação nativa, captam as águas das chuvas como imensos reservatórios, e as vão liberando nas "veredas" ou "olhos-d'água" das encostas, para formar as várzeas e córregos nos vales mais embaixo. E assim se formam milhões de pequenas fontes de água, que se vão somando na descida do Planalto Central, avolumando-se em torrentes caudalosas e ganhando os leitos dos grandes rios.

Senhores Senadores, a ocupação das chapadas, de forma indiscriminada e sem cuidados de conservação da estrutura do solo, pode levar a um desastre ecológico de conseqüências imprevisíveis: à erosão incontrolável e ao secamento das bacias hidrográficas.

Periodicamente, os meios de comunicação dão notícias da devastação das plantações no Mato Grosso por nuvens de gafanhotos. É esta mais uma conseqüência da ação inescrupulosa de grupos econômicos que visam o lucro acima de tudo. As imensas áreas contínuas, ocupadas com monoculturas, não dão lugar para a conservação do habitat dos predadores naturais. Sem o controle, antes feito pelas emas, seriemas e outros inimigos naturais, os gafanhotos têm nas monoculturas o alimento suficiente para se reproduzir em nuvens sem fim. As toneladas de pesticidas que são lançadas para combatê-los provocam outro desastre ecológico: a mortandade de peixes nos rios que descem para o Pantanal.

Senhores Senadores, quando as máquinas rasgam os cerrados, vão encontrando os ranchos de pequenos sítiantes, que têm ali o seu meio de vida em atividades extrativistas e roças de subsistência. A agricultura moderna e altamente tecnificada que chega não dá vez a esta mão-de-obra sem qualificação. Os trabalhadores mais especializados, como tratoristas, mecânicos, técnicos agrícolas e outros, são trazidos de outras regiões, sobretudo do Centro-Sul. Aos nativos da região sobram os

trabalhos braçais mais pesados e de grande sazonalidade.

Alijado, dessa forma, do processo produtivo que acontece no seu meio, este contingente de mão-de-obra vai engrossar as correntes migratórias na direção das favelas urbanas e da marginalidade.

Senhores Senadores, há quem diga que os graves problemas ecológicos e sociais apontados acima são o preço que temos, necessariamente, de pagar ao progresso e ao desenvolvimento. Mas entendo eu, senhores, que este preço é extremamente alto e desnecessário. É possível, com discernimento e vontade política, empregar meios mais caros, sem dúvida, mas que não anulem os lucros e dão resultados ecológica e socialmente mais justos.

Senhores Senadores, a região dos cerrados, como vimos, é a nossa promissora fronteira agrícola. E assim deve permanecer, aberta ao arrojado da iniciativa privada. Mas ela não deve ser entregue à ação nefasta de um capitalismo selvagem e predador que, sob a máscara do progresso, tudo devasta e destrói à sua frente.

A fauna e a flora que constituem os recursos genéticos insubstituíveis são um patrimônio não só da Nação brasileira, mas também da humanidade. Não podem ser destruídas indiscriminadamente.

O mesmo acontece com o solo. Antes de ser propriedade do dono da terra, é o maior patrimônio da Nação. Não pode ser destruído para saciar a sede de lucro de poucos ou para satisfazer o consumo de uma geração. Ele deve ser preservado como um patrimônio de toda a Nação e para as gerações futuras dos nossos filhos e netos.

Senhores Senadores, permitam-me agora apontar algumas falhas de nossa Constituição, no capítulo que trata do meio ambiente. A primeira delas é que a região dos cerrados não foi incluída entre as que integram o patrimônio nacional, como a Floresta Amazônica, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal e a Zona Costeira. Assim, ela ficaria melhor protegida da ação deletéria do capitalismo selvagem. Resta agora prover o poder público da União, das unidades federativas e dos municípios, bem como toda a coletividade, de instrumentos hábeis à consecução, na região dos cerrados, de um meio ambiente ecológica e equilibrado, como preconiza o art. 225 da Constituição Federal.

Outra falha é o pouco caso que a nossa Constituição faz da defesa do solo. Ela é referida de passagem, no art. 24, que trata da competência da União, dos Estados e do Distrito Federal de legislar concorrentemente. Mas é muito pouco pela importância que o solo representa para toda a Nação. Por isso, a nossa Carta Magna deveria ter arrolado o solo entre os valores que integram o patrimônio nacional.

Cabe a nós, Parlamentares suprir estas falhas da nossa Constituição. Precisamos convocar com urgência as entidades de pesquisa públicas e privadas, para que nos deem assessoria técnica na elaboração de uma legislação específica para o uso do solo agrícola e urba-

no, ou destinado às atividades de mineração e garimpagem e de construção de grandes obras, como barragens, estradas e outras.

Senhores Senadores, há um orgulho inconsciente no peito de cada brasileiro diante da magnitude dos nossos recursos naturais. É verdade que esses recursos jazem ainda no seio da terra. É pena que o nosso estágio atual de desenvolvimento não nos permita usá-los suficientemente para afastar a situação de fome e de miséria em que vivem milhões de brasileiros. Mas também não podemos assistir impassíveis à degradação irracional, em nome do progresso e do desenvolvimento, do nosso meio ambiente. Não podemos permanecer indiferentes à destruição paulatina dos nossos recursos genéticos, da flora e da fauna. Não podemos presenciar, sem um mínimo de indignação, a perda do patrimônio dos nossos solos e a sua transformação em deserto.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, como representante nesta nobre Casa do novo Estado do Tocantins, sou o primeiro a defender a fronteira agrícola dos cerrados e o aproveitamento de suas imensas riquezas minerais e hídricas. Entretanto sou o primeiro a defender o direito da sociedade ao gozo de um "meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida", como, sabiamente, preconiza o texto constitucional.

O art. 225 da Constituição, apesar daquelas falhas apontadas, é um bom começo. Resta a nós, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como representantes do povo brasileiro, sempre atentos às suas aspirações mais justas e nobres, elaborar uma legislação especial que, de fato, ponha em prática medidas de defesa do meio ambiente.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, era o que tinha a dizer no momento, movido pelo afã de bem servir o povo do Tocantins, a população da região dos cerrados e toda a Nação brasileira. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Antonio Luiz Maya, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Aureo Mello, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, este nosso País é um país realmente desconcertante. Aqui, as instituições nascem de repente e de repente morrem.

Uma dessas mortes prematuras, que agora mesmo eu comentava, numa pequena conversa entre amigos, é a desta sessão das sextas-feiras de manhã, que se tinha transformado até numa tertúlia, numa grande concorrência de oradores, de brilhantes oradores muito aparteados. Daqui a pouco temos que abrir e encerrar a sessão. Ainda bem que o nobre Senador Antonio Luiz Maya fez um longo discurso.

Mas, Sr. Presidente, eu pretendia hoje fazer um discurso; mas vou, na verdade, encarninhar à Mesa, para publicação, uma nota em vez de discurso. Eu iria ler essa nota, aliás muito bem feita pela primeira turma de concursados da Enap. A Enap, como V. Ex. e os nobres Srs. Senadores também sabem, é a Escola Nacional de Administração Pública, um dos bons empreendimentos do Governo Federal, destinada a promover a criação de quadros do funcionalismo público de alta qualificação, para que a administração pública seja, ao mesmo tempo, eficiente, eficaz e competente. Isto, à maneira do que se faz em vários países do mundo. Inclusive a criação dessa entidade, dessa escola, resultou de estudos comparativos realizados em diversos países e, como resultado desses estudos, adotou-se, até no nome, o modelo da Escola Nacional de Administração Pública da França.

A lei que criou essa escola, o Presidente, em sucessivas manifestações — na mensagem com que enviou ao Legislativo o projeto, no discurso com que instalou a escola, em pronunciamentos vários, através dos veículos de comunicação social — destacou-a como uma das grandes obras da administração pública neste País.

Agora, os alunos dessa escola, em nota distribuída ao povo — e que, infelizmente, não teve a repercussão devida, mas da qual me foi trazida cópia, e vou pedir que se incorpore, como lida, ao texto deste meu pronunciamento — alertam para um fato realmente espantoso: o Presidente da República veta o projeto de lei oriundo dele próprio; a Presidência da República veta um projeto de lei que criava, justamente, as funções correspondentes à expectativa estabelecida na criação da própria escola, em cuja criação estava estabelecido, também, o aproveitamento dos diplomados dessa escola.

Ora, Sr. Presidente, isto é governar pelo método confuso, é algo espantoso, e lembra, realmente, uma época em que um humorista usou muito esse método de fazer humorismo através do método confuso: fez a história do Brasil pelo método confuso.

Na verdade, um governo pelo método confuso é algo bastante pouco desejável, porque um projeto de governo é ato de governo; agora, um veto de um projeto de governo ao projeto do próprio governo é um ato de desse governo. Então, se o governo governa um dia e desgoverna no outro, não sabemos como chamar, como qualificar — não precisa nem qualificar — como compreender esse tipo de regime governamental.

Bem, Sr. Presidente, era isso que queria dizer e vou pedir a V. Exa. que dê como lido o texto da nota dos alunos da ENAP e, ao mesmo tempo, assinalar também — já que estamos falando sobre coisas espantosas, sobre o engarrafamento — eu desço como naquele verso:

"De que céu, em que bátraco caíste..."

E desço do Governo Federal para o Governo local, e refiro-me a um assunto bastante prosaico, mas terrivelmente incômodo, que é o tráfego desta cidade tão bem projetada na

prancheta por Lúcio Costa. É que vimos agora, e não creio que tenha terminado completamente, uma semana de engarrafamento em função de impedimento do Eixo Rodoviário que atravessa a cidade, que é a artéria fundamental dos deslocamentos nas horas em que há um grande fluxo e de tráfego para ida ao trabalho. Isso por que — e é uma coisa curiosa o Eixo foi recapeado com muita habilidade de forma que se podiam usar determinados trechos do Eixo. Mas quando acabaram de recapear e iam fazer a sinalização do Eixo, assinalando as faixas de trânsito dos veículos, ele foi interditado, porque se se passasse sobre a tinta fresca poder-se-ia borrar o trabalho. Entretanto, parece que a máquina assinaladora quebrou e mantiveram o Eixo interditado durante uma semana. Ai já não se justificava mais, já que a máquina estava quebrada, porque manter o tráfego quebrado. Meu Deus do Céu e o governo do método confuso e o governo quebrado.

É quebra demais, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. POMPEU DE SOUSA EM SEU DISCURSO:

PRESIDENTE VETA PROJETO DE LEI DA PRÓPRIA PRESIDÊNCIA PROJETO DA ENAP AMEAÇADO

Após a realização de um concurso público de provas e títulos para o qual se inscreveram 68 mil candidatos em todo o País, concurso este que selecionou a primeira turma de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Escola Nacional de Administração Pública — Enap, o Presidente José Sarney acaba de vetar o projeto de lei que cria os cargos e a carreira para estes concursados.

Durante mais de um ano os 120 concursados da primeira turma de Especialistas da Enap aguardam pela aprovação e sanção da lei que cria os cargos e a carreira para os quais foram selecionados.

O projeto de lei que cria estes cargos foi enviado pelo próprio executivo em outubro de 1987 ao Congresso Nacional. O projeto teve origem na própria Presidência da República.

A formação do Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental é parte do projeto de reforma administrativa do governo Sarney. Para o desenvolvimento deste projeto de formação de uma elite gerencial para a administração pública federal o governo Sarney investiu razoável volume de recursos.

O próprio Presidente criou, através de Decreto, a Escola Nacional de Administração Pública após longos estudos de experiências de outros Países como do Canadá, de Portugal e da França (cuja Escola Nacional de Administração Pública acabou servindo de modelo) para constituir-se no pólo de formação da nova elite gerencial da administração federal.

O mesmo governo Sarney dotou a Enap de uma infra-estrutura material e administrativa; dotou-a também de um corpo de funcio-

nários e técnicos; investiu na divulgação do projeto e do concurso de ingresso em 1988; paga bolsas de estudos aos alunos e custeia materiais e professores de alto nível.

Todo este investimento sempre foi justificado pela importância do projeto Enap na modernização do serviço público, na melhoria da eficiência e eficácia da administração federal.

Em várias oportunidades diversos representantes do governo elogiaram e ressaltaram a importância do projeto Enap como obra de relevância do governo Sarney. O próprio Presidente, em sua mensagem ao Congresso Nacional na abertura da 48ª Legislatura, coloca e ressalta a formação da primeira turma de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental como evento importante de seu governo para o ano de 1989. E mais, coloca a realização do segundo concurso para a Enap como uma das prioridades na área de recursos humanos de seu governo (pág.)

Por ocasião da aula inaugural da Escola Nacional de Administração Pública — Enap —, em 11 de agosto de 1988, o discurso do Presidente Sarney — lido em nome do Presidente pelo então Ministro Aloísio Alves, seu representante oficial na cerimônia — enfatiza que:

“... ao proferir a aula inaugural da Escola Nacional de Administração Pública — Enap —, neste 11 de agosto de 1988, tenho o sentimento de realizar um ato da maior significação para a elite da inteligência brasileira.”

Neste mesmo discurso inaugural o Presidente ainda se dirigiu especificamente aos alunos concursados para ressaltar que:

“Alunos, cabe a vocês evitar as tentações das hierarquias abusivas ou da tirania burocrática que oprimem em vez de liberar os cidadãos. Cabe-lhes colaborar com os demais atores sociais para a construção de um projeto nacional que consulte a história, que leve em conta a lição dos fatos e as mudanças impostas nos mecanismos sociais pelo dinamismo de nossa época.

O projeto do Brasil grande, politicamente estável e socialmente justo”.

Reafirmando o verdadeiro objetivo do projeto Enap, o Presidente declarou:

“As senhores(alunos) incumbem a responsabilidade pelo aspecto mais visível do governo: O governo em ação.”

Desta forma, o Presidente reafirmou o projeto Enap como projeto de formação da nova elite de administradores públicos, de formação democrática, de clareza política e compromisso com o desenvolvimento nacional. Os gestores públicos formados pela Enap caberia gerir a coisa pública ao nível da ação governamental.

Realmente nos causa muita estranheza o veto do Presidente a este projeto de lei que cria os cargos de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Mais estranheza nos causa ainda o fato do veto presidencial quando é de nós sabido que a Secretaria de Planejamento da Presidência da República se empenhou junto ao legislativo visando a aprovação urgente do referido projeto, inclusive com parecer escrito à Comissão de Finanças da Câmara de Deputados.

A estranheza se amplia mais ainda pelo fato do veto se apoiar em um parecer remetido pelo Ministério da Fazenda que pouco, ou nada, tem a ver com a política de pessoal do governo. Aliás, a política de recursos humanos do governo é de responsabilidade da Seplan/PR, através de sua Secretaria de Recursos Humanos.

Estranho ainda é o fato do Gabinete Civil da Presidência da República não ter solicitado à Seplan/PR — responsável pelo projeto — um pronunciamento sobre o parecer da Fazenda antes de sugerir o veto ao Presidente.

De fato, estas são todas questões que merecem um esclarecimento do Sr. Presidente.

Abandonou o Presidente o projeto de formação de gestores públicos e os objetivos de modernização da administração federal?

Se o executivo eventualmente estiver abandonando e renunciando a este projeto, que efetivamente é importante para renovar e modernizar a máquina governamental para adequá-la ao funcionamento de uma sociedade democrática e pluralista, o legislativo não poderá perder a oportunidade histórica de abraçar e assumir este mesmo projeto.

É necessário que a questão seja esclarecida e que o veto seja derrubado pelo legislativo.

A história administrativa de nosso País não deixará de registrar em suas páginas estes fatos e o legislativo cumprirá com sua missão de modernizar a administração pública.

Os concursados da primeira turma de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental confiam plenamente que os Senhores Deputados e Senadores, representantes eleitos democraticamente pelo povo brasileiro, tomarão a decisão final que refletirá o interesse público expresso na vontade da nação.

Brasília, 14 de setembro de 1989. — Primeira turma de concursados da Enap eiretoria dos alunos.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — A Presidência recebeu, da Ministra de Estado do Trabalho Drª Dorothea Werneck, o Aviso nº 2267, de 12 do corrente, no qual S. Exª comunica que, em atendimento à convocação feita através do Requerimento nº 409, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, comparecerá ao Plenário do Senado, no próximo dia 20, às 15 horas e 30 minutos.

O Sr. Aureo Mello, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Souza, 3º Secretário.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — An-

tonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — João Lyra — Jutahy Magalhães — Nelson Carneiro — Marcos Mendonça — Iram Saraiva — Mendes Canale.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Mezzes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— da *Comissão Temporária*, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Em obediência ao disposto ao art. 68, do Regimento Interno, não será realizada votação de proposição nas sessões das segundas e sextas-feiras.

Assim sendo, a matéria permanece em Ordem do Dia, em fase de votação, até terça-feira, quando poderá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 475, de 1989, dos Senadores Ronan Tito e Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que faculta a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas.

Em obediência ao disposto no art. 168, do Regimento Interno, não será realizada votação de proposição nas sessões das segundas e sextas-feiras. Assim sendo, a matéria permanece em Ordem do Dia, em fase de votação, até terça-feira, quando poderá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — **Item 3:**

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1985 (nº 129/79, na Casa de origem), que es-

tende aos trabalhadores avulsos os benefícios da Lei, nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada e dá outras providências.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 358, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1985. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Item 4:

Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1985 (nº 129/79, na Casa de origem), que introduz alterações no texto da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que "cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, e dá outras providências.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1985. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Item 5:

Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1985 (nº 2.988/80, na Casa de origem), que altera os arts. 293 e 294 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar direitos especiais aos trabalhadores em minas de carvão e fluorita e em quaisquer atividades que liberem poeiras minerais e orgânicas.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1985. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Item 6:

Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1985 (nº 2.981/80, na Casa de origem), que altera o art. 147 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar direito a férias proporcionais aos empregados que pedirem demissão, com menos de 1 (um) ano de serviço.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1985. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 486, de 1989, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, lido no Expediente, para que seja considerado como licença para tratamento de saúde seu afastamento dos trabalhos da Casa no período de 29 de agosto a 8 de setembro, conforme atestado médico.

Em votação o requerimento.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
Aprovado o requerimento, será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de tratar de um assunto tão delicado quanto imperativo. A venda dos imóveis funcionais da União.

A questão, há tempos, vem se arrastando no Governo Federal, tendo até suscitado a criação de uma entidade, o Movimento de Vendas de Imóveis Funcionais, em 1984, por inspiração de um prestimoso funcionário da Receita Federal, Dr. César Abraham. Recentemente, no bojo de uma nova rodada de entendimentos entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, acerca das medidas de consenso necessárias à redução do déficit público e eliminação dos focos inflacionários mais agudos, a venda dos funcionais veio novamente à tona, culminando na edição da Medida Provisória nº 80/89. Quase ao mesmo tempo, houve por bem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal aprovar, por doze votos a dois, portanto, franca maioria, o Projeto de Lei do Senado, de autoria do ilustre Senador Maurício Corrêa, PDT — DF, autorizando a venda de mais de 10 mil imóveis funcionais.

Com todo o respeito às autoridades federais, que propõem a venda dos imóveis funcionais de Brasília, e a consideração aos ilustres parlamentares que apóiam a medida e, sobretudo, o respeito à reivindicação que fazem os servidores ocupantes de imóveis no sentido de se habitarem preferencialmente à aquisição de suas moradias, sinto-me moralmente impedido de aceitá-la. Pelo menos, nos termos em que está colocada.

Apresentei, aliás, Emendas que vieram a receber, respectivamente, nº 44 à Medida Provi-

sória nº 80 e nº 18 ao Projeto de Lei do Senado nº 54/89 colocando a questão dentro de parâmetros que me parecem mais justos e eticamente aceitáveis. Não poderia, jamais, ser contrário à medidas saneadoras do déficit público e que concorressem para atenuar as pressões inflacionárias que sobrecarregam a conjuntura com níveis de crescimento mensal de preços superiores a 30%. Mas não posso, também, dobrar-me a argumentos de circunstância que venham a justificar medidas de Governo sem respaldo na Constituição e na boa consciência. Tenho me batido, a propósito, contra esta maré de avilização pelo Congresso Nacional de medidas de cunho corporativista nem sempre justificáveis. O fato de que muitas reivindicações emanam do movimento popular e que aí encontram ampla receptividade nada nos diz, como legisladores, da necessidade ou justiça das medidas propostas. A aceitarmos o tribunal do movimento popular ou do movimento sindical como definitivos à adoção de medidas estaríamos declinando do significado mais universal das instituições do Estado, como o Poder Legislativo instituído pelo voto de todos. Temos, a meu juízo, a obrigação de estudar em profundidade todas as propostas em discussão na sociedade, discutir abertamente com as suas lideranças e, afinal submetê-las à apreciação do Congresso Nacional, sob a forma de projetos de lei. Neste processo, os únicos condicionantes aceitáveis ao arbítrio do legislador são a sua consciência e o conjunto de normas constitucionais a que está sujeito. Assim, infundáveis pleitos, às vezes até justificáveis, de categorias sociais laboriosas, como aposentadoria especial, gratificações, vantagens salariais especiais tropeçam no interesse coletivo resguardado pelo Estado. Outras, como o caso da venda dos funcionais aos servidores ocupantes, estão envolvidas por uma complexa rede de exigências morais e legais relativas à alienação de próprios públicos, de forma a não criar privilégios inaceitáveis ou abrir precedentes que, na Justiça, poderiam conduzir a uma determinação de generalização pública do referido privilégio sem qualquer condição de realização prática. Como entregar, a preços e condições de pagamento favoráveis um trabalhador brasileiro, quando se sabe, que o erário público está exaurido e virtualmente incapacitado para fazer investimentos até mais relevantes que a casa própria.

Pois bem, por isto apresentei as mencionadas emendas e por isto volto ao tema para defendê-las.

Antes, porém, gostaria de lembrar a situação particular dos imóveis funcionais em Brasília.

A instituição deste benefício data da transferência da capital do Rio de Janeiro para a nova Capital, quando eram escassas as moradias em Brasília, difíceis as condições de sobrevivência, quando comparadas com a estrutura de serviços urbanos à disposição do Rio de Janeiro e emergiam como naturais as concessões de benefícios aos funcionários como "dobradinhas", promoções e ascensões funcionais e, naturalmente auxílios-moradia em

forma pecuniária ou direito ao uso de imóvel funcional.

Desta feita instaurou-se o que hoje concordamos ser um "mal". A existência de mais de dez mil unidades residenciais funcionais, muitas delas ocupadas irregularmente, como já vários relatórios comprovaram, o último dos quais realizado no início da Nova República, pelo DASP. Quando o Ministro Aluizio Alves, em dezembro do ano passado, afastou-se deste órgão, admitiu que havia cerca de 1.800 imóveis funcionais ocupados irregularmente. Cifra realmente alarmante, se imaginarmos que poderão dar origem a um provável direito de aquisição pelos ocupantes. Se são ocupantes irregulares, o que nos garante que não poderão ser compradores irregulares?

Estes números de ocupação irregular bem poderão ser maiores se aí somarmos os servidores que são proprietários de imóvel em Brasília. Além do mais, a própria Superintendência de Construção e Administração Imobiliária — Sucad, órgão do DASP que cuida dos funcionais, admite que muitos dos ocupantes eram funcionários em Comissão que detêm razoáveis argumentos capazes de sustar os processos de despejo, tal a complexidade de sua condição funcional frente às não menores contradições da legislação que trata da ocupação de imóvel funcional.

Rigorosamente, de acordo com informações colhidas no *Jornal de Brasília* de 28-8-89, existem 336 processos movidos pelo DASP/União contra servidores acusados de ocupação irregular de imóvel funcional, dos quais 231 pleiteiam a permanência e 105 pleiteiam a devolução do imóvel após deles terem sido despejados.

Em todas estas ações vê-se o Governo Federal sempre na defensiva, pois os ocupantes irregulares, muitos dos quais receberam o imóvel em decorrência da nomeação para cargos em Comissão DAS e FAS, alegam que fazem jus à moradia porque não perderam o vínculo com a administração pública. Têm a seu favor a Súmula 157 do Tribunal Federal de Recursos que confirma que "a perda definitiva do vínculo com a administração pública federal, ou a passagem do servidor para a inatividade, faz cessar o direito à ocupação funcional em Brasília". Ora, grande parte dos ocupantes são servidores que receberam o funcional pela condição de ocupante de cargo em comissão e que, após sua saída destes cargos, continuam com algum vínculo com a administração. Portanto, vive o Governo o dilema de não poder despejar a maioria dos ocupantes irregulares que trazem a seu favor a manutenção de algum vínculo com o serviço público ainda que não aquele que deu origem ao direito ao imóvel funcional, nos termos do Decreto-Lei nº 85.633 de janeiro de 1981, que diz em seu art. 13: "serão dados (os imóveis funcionais) em ocupação aos servidores transferidos ou removidos *ex officio* para o DF; aos nomeados para o desempenho em cargos ou funções de DAS e FAS".

Mas se a mera ocupação do imóvel funcional acaba gerando direitos aos ocupantes mesmo irregulares, a venda destes imóveis

acarretará um verdadeiro *imbroglio* jurídico de difícil desenlace.

O Procurador da República, Dr. Oswaldo José Barbosa Silva, designado recentemente para atuar nas ações de reintegração de posse de imóveis funcionais, já afirmou que se o Projeto do Senador Maurício Corrêa, já aprovado no Senado, foi aprovado pela Câmara dos Deputados e não for vetado pelo Presidente da República, entrará, no dia seguinte ao da promulgação da lei, com propositura de ação direta de inconstitucionalidade, para evitar o que qualificou de "bandalheira". Arguiu o ilustre Procurador que o art. 22, inciso 27º da Constituição prevê a licitação como mecanismo de alienação de imóveis da União. De resto, alega, também os artigos 5º, 37º e 39º da Constituição que tratam da igualdade de todos perante a lei, moralidade pública e do princípio de isonomia. Defende, ainda, que o preço do imóvel vendido deve ser o máximo, visto ser este o interesse do vendedor. Todas estas observações nos alertam para um inevitável e prolongado contencioso entre postulantes à compra de imóveis e a União, incapaz de se resolver administrativamente.

A questão dos funcionais em Brasília teve uma origem plenamente justificada e compreensível. À falta de prudência com a coisa pública o processo cresceu desordenadamente durante o regime autoritário gerando distorções crescentes a um custo inaceitável.

Eis o quadro:

IMÓVEIS POR ÁREA NO DF

Área	Número de Imóveis
Asa Sul	3.241
Asa Norte	5.319
Guará I	145
Guará II	121
Cruzeiro Novo	1.638
Cruzeiro Velho	10
Octogonal	193
Taguatinga	53
Lago (mansões)	40
Total	10.760

Fonte: Sucad.

Um arguto jornalista bem apreendeu o problema principal que envolve a distribuição dos funcionais e sua eventual alienação tal como propõe o Governo e, paradoxalmente, um dos principais opositores deste mesmo Governo, Líder do PDT, Senador Maurício Corrêa, cujas elevadas intenções respeitamos: "A figura do imóvel funcional é em si, altamente discutível, uma vez que estabelece duas classes de cidadãos, artifício condenado nas primeiras palavras de qualquer Constituição — inclusive a que está em vigor no Brasil. Porque algumas pessoas podem desfrutar da tranquilidade de não pagar os caríssimos aluguéis brasileiros, enquanto outros comprometem grandes parcelas de seus salários para residir dignamente" (*in A Consagração do Absurdo*, de Sívio Guedes, publicado no *Correio Braziliense*, de 21 de junho de 1989).

Na mesma época, Editorial do *Jornal de Brasília*, datado de 22 de junho, condenava a maneira como se aprovava no Senado a venda dos imóveis funcionais, classificando-a de Piedosa Amoralidade, conforme se pode verificar:

PIEDOSA AMORALIDADE

Jornal de Brasília, 22-6-89

Verdadeiramente escandalosa — não há outro título — é a forma como a Comissão de Constituição e Justiça do Senado pretende alienar os 10.700 imóveis funcionais que a União mantém em Brasília. É incrível como a mais alta Câmara legislativa, por sua Comissão encarregada de zelar pela constitucionalidade das leis, revela-se capaz de praticar tão evidente impropriedade e imoralidade.

Por que os imóveis da União terão de ser vendidos por avaliação de custo e não por preço de mercado? Que razão moral confere ao funcionário público o direito de ser subsidiado pela sociedade?

Por que os imóveis serão vendidos a quem já é proprietário no Distrito Federal, circunstância que, desde antes, já o inabilitava para a ocupação do imóvel? Qual a determinante social dessa liberalidade?

Por que serão alienados também a servidores que atendam o único requisito de serem ocupantes há mais de 3 anos, ainda que a ocupação tenha se dado arbitrariamente, como por invasão? Por que o poder público deve legitimar e premiar a ocupação ilegal?

Não há qualquer fórmula mágica ou miraculosa de contornar estes ilícitos senão a única forma moralmente aceitável de alienação de bens públicos: a licitação aberta a todos, funcionários ou não, porque este é um mandamento constitucional, o de que a lei não pode criar privilégios. Fora da licitação pública, qualquer que seja a metodologia de venda, será ela passível de impugnação judicial, sendo, no mínimo, imoral.

O paternalismo, o clientelismo e o amoralismo precisam ser banidos da vida pública do País antes que consistentemente possamos atingir níveis mais satisfatórios de civilidade. Não há verdadeiro desenvolvimento num cenário povoado de práticas tão pobres, porque o primeiro desenvolvimento que se opera numa sociedade é o moral, aquele que torna o homem um ser ético. Enquanto não for, a sociedade que os homens constituem será sempre uma sociedade despossuída da verdadeira grandeza.

Os senhores senadores não podem ser caridosos e generosos na alienação de bens públicos. Essas virtudes, saudáveis, podemos praticá-las no âmbito do nosso arbítrio pessoal, quando estiverem em causa nossos próprios bens, não os públicos. Não se pode aceitar, senão convalidando ilegalidade e imoralidade, que uma

lei se faça segundo o pensamento do relator, senador Chagas Rodrigues, que advoga o ilícito pretextando proteger o funcionário que "no início da sua vida profissional tenha adquirido um apartamentinho numa cidade-satélite e depois veio a ter um imóvel funcional".

O apartamentinho de que fala o senador constitui inabilitação legal para a ocupação de imóvel funcional, além do que o privilégio que se quer agora conceder não distingue entre proprietários de apartamentinhos e de mansões no Lago Sul. O senador não é um homem ingenuo. Ele sabe que não é de bom-tom gerir bens públicos com essa visão piedosa.

Até na Bahia, os jornais alardeiam o escândalo da venda dos funcionais em Brasília, cuja consumação lamentavelmente, poderá ser feita pela intervenção direta do Senado Federal na matéria, ensejando inevitável recrudescimento da desconfiança da cidadania com as instituições políticas do País. Mônica Valdivogel, da *Tribuna da Bahia*, em artigo publicado no dia 25 de agosto passado, faz coro à imprensa de Brasília, "concluindo que, um País em que o déficit habitacional atinge o estonteante número de trinta milhões de moradias, vai-se resolver o problema de dez mil votos que já têm teto," denunciando ainda a discriminação que representa o desembolso de uma poupança prévia relativamente menor para o comprador dos "funcionais" do que a exigida pela Caixa Econômica Federal aos que não trabalham para o Estado.

Comentando especificamente a Medida Provisória nº 80, o Senador Severo Gomes não poupou adjetivos ao que preferiu denominar como "grossa negociata", em artigo publicado na *Folha de S. Paulo*, de 27 de agosto passado, capaz de dar um prejuízo aos contribuintes superior a um bilhão de dólares! Sobre a definição do valor do terreno, o Senador Severo Gomes, neste artigo, disse tratar-se de "um primor de falcaturia": "Será, diz ele, algo entre 15% e 25% do valor da construção do imóvel, devidamente corrigido pelo índice de depreciação vinculado à idade do imóvel".

Todos estes depoimentos estão a demonstrar que a venda dos funcionais tornou-se um assunto de alcance nacional a exigir do Congresso Nacional serena meditação, sob pena de ver-se envolvido num processo de proporções inimagináveis. Que poderia imaginar que a venda de 10 mil funcionais poderia chegar a um prejuízo de um bilhão de dólares? Quem poderia supor, à luz dos projetos que estão sendo apreciados no Congresso, que os servidores públicos não ocupantes de imóvel poderão, no futuro, exigir isonomia obrigando a União a construir e distribuir tantos imóveis quantos forem os processos ou sentenças judiciais, obrigando-a neste sentido? Ou, simplesmente, que, por ação do Procurador Dr. Oswaldo José viesse a justiça entender que as Medidas aprovadas pelo Congresso não têm amparo constitucional. Ora, estas possibilidades são todas elas sacadas do debate nacional em torno da matéria, não se consti-

tuindo em qualquer fantasma materializado pelo medo à decisão. **Decisão** sobre o assunto devemos tomar, mas dentro de parâmetros que salvaguardem o Congresso Nacional de pecha de clientelismo; tão ao gosto daqueles que constroem seus castelos eleitorais em cima da crítica sistemática às instituições políticas e seus protagonistas.

Neste sentido, desde o primeiro momento, tratei de ter uma posição cristalina, transparente e, sobretudo, guiada pelo respeito à cidadania, à coisa pública e aos princípios que regem as relações entre um e outro, no âmbito da Constituição que acabamos de aprovar e que se constitui no maior patrimônio da luta contra o autoritarismo.

Na Emenda que apresentei, tanto à Medida Provisória nº 80/89, quanto ao Projeto nº 54 do Senador Maurício Corrêa, proponho que a alienação dos imóveis funcionais se faça atendendo aos seguintes princípios:

I — A alienação será feita por um dos processos licitatórios previstos na legislação específica;

II — ocorrendo empate de proposta terá preferência na aquisição o atual ocupante do imóvel, se a ocupação for legal;

III — cada pessoa física só poderá habilitar-se para a aquisição de 1 (um) imóvel e desde que não possua outro imóvel residencial no Distrito Federal;

IV — não poderão participar da licitação pessoas jurídicas;

V — o preço mínimo de venda dos imóveis funcionais será fixado com base em laudo de avaliação que apure o seu valor de mercado.

VI — não serão objeto de alienação os imóveis administrativos pelos Ministérios militares, pelo Estado-Maior das Forças Armadas, pela Presidência da República, os localizados nos setores de habitação individuais, de chácaras e mansões, e os ocupados pelos membros do Poder Legislativo, do Supremo Tribunal Federal, bem como aqueles necessários à movimentação de servidores do serviço diplomático, Polícia Federal e Fiscalização Tributária.

De acordo com estes princípios, todas as contestações levantadas à venda dos funcionais serão atendidas, evitando-se, com isto, o "imbroglio jurídico", o favorecimento entre iguais perante a lei e outro escândalo.

Como se vê, não se trata de nenhum compêndio de restrições ou regras, mas tão simplesmente a obediência aos princípios da moralidade, da isonomia e dos requerimentos para alienação da coisa pública previstos na Constituição. Não haverá nenhum prejuízo aos servidores ocupantes, eis que não fizeram eles qualquer direito inalienável ao privilégio que desfrutam, pagando taxas de administração pela ocupação simplesmente irrisórias durante vários anos e até décadas, como muitos deles, inclusive alegam. Tivessem os mesmos feito, como todos os não ocupantes procuraram, ou fizeram, um fundo de poupança para a aquisição da moradia própria e poderiam, facilmente concorrer com os demais brasileiros à alienação dos funcionais, com a vantagem da preferência em caso de empate nos valores oferecidos. Dados os preços pa-

gos pelo simbólico "aluguel" a que estiveram sujeitos durante o período de ocupação, pode-se verificar que estariam estes servidores plenamente capacitados à aquisição, agora, de seus próprios residenciais.

Estou certo de que não poderiam ser melhores as intenções dos ilustres membros do Senado Federal que decidiram aprovar o Projeto do Senador Maurício Corrêa autorizando a alienação dos funcionais e que hoje se encontra tramitando na Câmara dos Deputados. Não será outra a intenção do Congresso Nacional ao apreciar a Medida Provisória nº 80 que prevê, de forma geral, idênticos procedimentos neste processo: resolver um fecho de desperdícios do Governo Federal gerador de privilégios inaceitáveis. Mas estou certo, também, que o Congresso Nacional está atento à conjuntura grave de crise moral que atravessa o País, e que saberá interpretar os anseios de justiça e respeito à Lei Magna, arduamente conquistados pela cidadania brasileira. E, neste caso, não poderá afastar-se de um pronunciamento sobre a venda dos funcionais que atenda, sobretudo, ao interesse público, longe das pressões inequivocamente justas de setores diretamente interessados na venda dos funcionais, e, por isso mesmo, suspeitos para darem ao assunto a palavra final que a nação como um todo exige, salvaguardando, assim, os princípios da vida em sociedade por sobre os interesses sempre fragmentários que isto envolve.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. ÁUREO MELLO, PRONUNCIANDO DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.)
— Sr. Presidente, Srs. Senadores, "para se ter vida longa, é preciso viver devagar". Essa máxima de Marco Túlio Cícero, o grande tribuno e filósofo da antiguidade, dirigida à trepidante sociedade romana do século I antes de Cristo, permanece atual e oportuna, sobretudo hoje, no século da velocidade, na era do automóvel, dos supersônicos e das viagens espaciais. Para Cícero, "viver devagar" não era deixar de viver com intensidade, mas era manter o equilíbrio, a moderação, o bom senso ou, numa palavra, a prudência, mesmo na intensidade do viver. O que faltava, pois, ao homem no limiar da era Cristã é o que anda faltando ao homem no limiar do século XXI: a prudência.

Chamada pelos gregos "rainha das virtudes", a prudência é aquela virtude sem a qual todas as outras não passam de vícios e pecados. Sem prudência, a ciência é loucura. Sem prudência, a tecnologia transforma-se em instrumento de destruição e barbárie. Sem ela,

a máquina feita para levar mais rapidamente o homem de um lugar para o outro, acaba levando-o mais cedo desta vida. Sem prudência, a velocidade é suicídio.

Verdades tão óbvias, Sr. Presidente, se vividas pelo Brasil, não deixariam que o nosso País fosse hoje um campeão mundial em acidentes de trânsito. Com efeito, esse título tão feio nós o merecemos por culpa da sociedade, dos motoristas e do Governo.

É conveniente a sociedade que assiste, passiva e inerte, a uma "guerra do Vietnã" dentro de suas fronteiras a cada ano, que este é o saldo de mortos no trânsito das cidades e rodovias brasileiras: cinqüenta mil. É bem verdade que os americanos têm esse número de mortes nas suas estradas, mas sua população é duas vezes maior que a nossa, e sua frota de veículos, dez vezes maior que a brasileira.

Além das 50 mil mortes, os 300 mil feridos e mutilados no trânsito são responsáveis pela ocupação anual de 63% dos leitos hospitalares na ortopedia das instituições conveniadas com o Inamps, e custam ao País um bilhão e meio de dólares por ano.

Culpada é a população que não mais se impressiona com tais números, a qual parece anestesiada com tragédias como a do empresário Thomaz Henrique Fúria, que perdeu o filho de 21 anos num acidente e publicou o convite para a missa de sétimo dia com um dramático desabafo contra a irresponsabilidade no trânsito. Imprudente é o povo que vê os terríveis acidentes como coisas da fatalidade e do destino. Aqui, nada é por acaso. Alguém sempre é responsável, porque imprudente.

Não só o povo, Sr. Presidente. Imprudente é também o motorista brasileiro. Imprudente, porque desinformado e despreparado para enfrentar as questões básicas do trânsito e as armadilhas da velocidade. Pesquisa recente, feita pela USP com 650 motoristas profissionais, revelou que desconheciam 70% do significado das placas de sinalização. E todos trabalham há mais de quatro anos transportando carga e podem estar, neste momento, dirigindo perigosamente, matando e morrendo, por ignorância.

Irresponsável é o motorista que não faz manutenção preventiva do seu veículo por meio de revisões periódicas. O que avança o sinal, que trafega colado ao veículo da frente, que ultrapassa pela direita, o apressado ou "costureiro" do trânsito. Imprudente também é o que transita como tartaruga na faixa de alta velocidade e o que despreza o cinto de segurança.

Criminosamente responsável é o motorista que dirige alcoolizado ou sob o efeito de entorpecentes. O que acha romântico sair sexta-feira ou sábado à noite, "encher a cara" num bar e pegar o carro, sentindo-se mais hábil. Está provado, Sr. Presidente, que 50% dos acidentes com vítimas têm alguma ligação com a bebida, ou seja, pelo menos um dos envolvidos bebeu demais.

Mas não somente ao povo e à sociedade falta a responsabilidade nesta matéria, Sr. Presidente, também os governos, que não têm

sabido gerenciar um problema que teve início há cerca de quarenta anos, com o nascimento da indústria automobilística nacional.

É também do governo a responsabilidade de manutenção preventiva de sua malha rodoviária, porque uma estrada que se deteriora é fator de alto risco. Dos 65 mil quilômetros de estradas federais hoje existentes, 28% estão esfaceladas e esburacadas e foram responsáveis por 5.598 mortes em acidentes rodoviários no ano passado. Por sua vez, 50% dos estragos nas pistas são provocados por excesso de peso dos caminhões, e 25% resultam da má execução dos serviços pelas empreiteiras.

Participa dessa responsabilidade social o governo quando não trata com a devida seriedade a educação e habilitação dos novos motoristas, nem reprime com rigor os motoristas irresponsáveis. Quando se sabe, Sr. Presidente, que pessoas da capital tiram carteira no interior e que pequenas cidades habilitam três vezes mais motoristas que a sua população, é sinal de que alguma coisa está errada. Imprudente e venal é a autoridade do trânsito a qual usa o cargo para vantagens políticas, trocando habilitações por votos. Que permite a existência de auto-escolas deficientes, onde os instrutores não têm qualificação, não se ensinam as regras da direção defensiva e a avaliação dos candidatos é falha. Na verdade, Sr. Presidente, os órgãos do trânsito no Brasil nunca tiveram os recursos necessários ao desempenho de suas tarefas e têm sido, ultimamente, os mais atingidos pelos cortes de verba e pessoal.

Não se pode também ainda, abstrair a responsabilidade do governo que ainda precisa importar o bafômetro e o radar, equipamentos caros e indispensáveis para controlar dois excessos: o de álcool no organismo e o de velocidade na pista. E por serem importados, esses aparelhos não têm a manutenção devida e, em pouco tempo, deixam de funcionar. Isso apenas ilustra o descaso com que foram tratados até agora os problemas do trânsito no Brasil, um País que domina tecnologias bem mais complexas e não consegue produzir um bafômetro.

Também responsáveis por esse quadro somos nós, legisladores, que por não modificarmos até hoje uma legislação omissa e permissiva, deixamos que milhares de pessoas continuem, imprudentemente, matando e morrendo no trânsito. Mais imprudentes ainda seríamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se não déssemos todo o apoio desta Casa às recentes propostas do Ministério da Justiça e de seus órgãos CONTRAN e DENATRAN, consignadas no Programa Nacional de Segurança no Trânsito — PRONAST — 88/89. Entre outras importantes medidas de ordem técnica e de caráter educativo, o PRONAST propõe alterações oportunas na atual legislação do trânsito e no Código Civil, entre as quais se destaca o Projeto de Lei nº 825, de 1988, que transforma em crime o ato de dirigir perigosamente ou sob o efeito de álcool ou entorpecentes, que hoje constitui mera contravenção. Enviado ao Congresso em 21 de julho

do ano passado, o referido Projeto teve aprovação unânime nas Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes da Câmara dos Deputados, tendo sido enviado à Comissão de Finanças daquela Casa, no dia 7 de junho último.

Trata-se de medida não só oportuna, mas necessária para coibir a irresponsabilidade que mata, mutila ou fere 350 mil brasileiros por ano, na sua maioria jovens do sexo masculino. Os acidentes viários no Brasil, Sr. Presidente, constituem problema de saúde pública mais grave que a meningite ou a AIDS, e deve ser enfrentado por todos: sociedade e governo. Estamos convencidos de que a terrível epidemia de mortes nas ruas e estradas deve ser atacada com a determinação e os métodos com que se combateram a peste bubônica e a varíola. "Para se ter vida longa, é preciso viver devagar". Para se ter vida longa neste País, Sr. Presidente, é preciso andar, dirigir, navegar e voar "devagar", isto é, com prudência. E cabe a nós, legisladores, aprovar em regime de urgência todas as medidas que visem a disciplinar e humanizar nosso trânsito, a fim de que os brasileiros possam viver mais e melhor.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de segunda-feira, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte.

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em primeiro turno, da proposta de emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989.

— Da Comissão Temprária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 475, de 1989, dos Senadores Ronan Tito e Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que faculta a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de cálculo do imposto de Renda das pessoas físicas.

— 3 —

**MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA**

Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1985 (nº 458/79, na casa de origem), que concede aposentadoria, aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, aos trabalhadores em áreas perigosas das refinarias de petróleo e determina outras providências.

— 4 —

**MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA**

Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1985 (nº 4.721/81, na casa de origem), que altera a redação de dispositivo da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, que "dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho e dá outras providências."

— 5 —

**MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA**

Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1985 (nº 525/83, na casa de origem), que torna privativo dos bacharéis em Direito o cargo de Diretor de Secretaria dos Tribunais do Trabalho e das juntas de conciliação e julgamento.

— 6 —

**MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA**

Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1985 (nº 632/83, na casa de origem), que acrescenta dispositivo ao artigo 168 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, proibindo a realização de exame ou teste de gravidez por ocasião da admissão em emprego.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 35 minutos.)

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 26, DE 1989**

Atualiza os valores de vencimentos, salários, salário-família, gratificações e proventos dos servidores do Senado Federal, nos termos autorizados pela Medida Provisória nº 82, de 1989 e pela Portaria da Seplan nº 554, de 1989, e dá outras providências.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 82, de 25 de agosto de 1989, publicada no DOU de 28 de agosto de 1989, e na Portaria da Seplan nº 554, de 1º de setembro de 1989, publicada no DOU de 4 de setembro de 1989, resolve

Art. 1º Os valores dos vencimentos, salários, salário-família, gratificações e proventos dos servidores do Senado Federal, resultantes da aplicação do Ato da Comissão Diretora nº 21, de 1989, ficam, na forma autorizada pela Medida Provisória nº 82, de 1989, reajustados em 23,18% (vinte e três pontos dezolito por cento), a partir de 1º de setembro de 1989.

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se aos valores do salário-base e das gratificações dos servidores do Centro Gráfico do Senado Federal — Cegraf, e do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodasen.

Art. 3º A Subsecretaria da Administração de Pessoal do Senado Federal adotará as providências necessárias à execução deste Ato.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação deste Ato correrá à conta das dotações constantes do Orçamento da União destinadas ao Senado Federal e a seus órgãos supervisionados.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 15 de setembro de 1989.
— *Nelson Carneiro* — *Alexandre Costa* —
Pompeu de Sousa — *Aureo Mello* — *Antonio Luiz Maya* — *Nabor Júnior*.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 231, DE 1989**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013080/89-0, resolve aposentar, voluntariamente, Gerson de Sousa Lima, técnico legislativo, classe "especial", referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Serviços Especiais, código SF-DAS-101.5, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 433, 430, inciso V, 437, 414, § 4º, e 416, incisos I e II, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987; artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988; artigo 3º do Decreto-Lei nº 2.204, de 1984, combinado com a Lei nº 7.338, de 1985, e artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, alterada pelos Decretos-Leis nº 2.270, de 1985, e 2.365, de 1987, aplicada no Senado Federal pela Resolução SF nº 21, de 1980, e modificada pelas Resoluções SF nº 7 e 15, de 1987, e 198, de 1988, com proventos proporcionais, correspondentes ao vencimento do cargo efetivo, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 15 de setembro de 1989.
— *Nelson Carneiro*, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 232, DE 1989**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973,

Resolve exonerar, a pedido, Gerson de Sousa Lima, Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente, do cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Serviços Especiais, código SF-DAS-101.5, do Quadro Permanente do Senado Federal, por motivo de aposentadoria voluntária.

Senado Federal, 15 de setembro de 1989.
— *Nelson Carneiro*, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 233, DE 1989**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do processo nº 010.796/89-4,

Resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do senhor Moaci Alves Carneiro, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 31 de julho de 1989, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Raimundo Lira.

Senado Federal, 15 de setembro de 1989.
— *Nelson Carneiro*, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 234, DE 1989**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012916/89-7,

Resolve aposentar, voluntariamente, Orlando Oliveira, Assistente Legislativo, Classe "Especial", Referência NM-35, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 15 de setembro de 1989.
— *Nelson Carneiro*, Presidente.

**PORTARIA Nº 39, DE 1989
DO DIRETOR-GERAL**

O Diretor-Geral do Senado Federal no uso das suas atribuições regulamentares e na qualidade de Presidente da Comissão de Supervisão do Processo Seletivo Interno de Progressão Especial e Ascensão Funcional, a ser realizado neste ano, de acordo com o disposto no § 1º do art. 340 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve indicar para comporem a mencionada Comissão os seguintes servidores:

Edgard Lincoln Proença Rosa
Diretor da Assessoria
Luiz do Nascimento Monteiro
Diretor da Secretaria Administrativa
Ney Madeira
Diretor da Subsecretaria de Administração de Pessoal
Sara Ramos de Figueiredo
Diretora da Secretaria Legislativa
Branca Borges Góes
Diretora da Subsecretaria de Arquivo
José Adauto Perissé
Diretor da Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações e Alienações.
Senado Federal, 15 de setembro de 1989.
— *José Passos Porto*, Presidente da Comissão de Supervisão.

**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO
DE 1989**

Às dez horas do dia onze de setembro de um mil novecentos e oitenta e nove, reúne-se o Conselho de Administração do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor JOSÉ PASSOS PORTO, Diretor-Geral, com as presenças das Senhoras: SARA RAMOS DE FIGUEIREDO, Diretora da Secretaria Legislativa, FÁTIMA REGINA DE ARAÚJO FREITAS, Diretora da Secretaria de Documentação e Informação; e dos Senhores LUIZ DO NASCIMENTO MONTEIRO, Diretor da Secretaria Administrativa, EDGAR LINCOLN DE PROENÇA ROSA, Diretor da Assessoria e NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO, Diretor da Secretaria de Serviços Especiais. Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores NERIONE NUNES CARDOSO, Secretário-Geral da Mesa e MANOEL VILELA MAGALHÃES, Diretor da Secretaria de Comunicação Social. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente concede a palavra a Senhora SARA RAMOS DE FIGUEIREDO que emite parecer favorável ao Processo nº 011434/89-9, em que Antônio Cladino de Lima, Datilógrafo, Classe "C", Referência NM-26, do Quadro Permanente, requer reconsideração da pontuação que lhe foi imputada, na Avaliação de Desempenho, relativa ao quesito Escolaridade. O parecer é aprovado. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor LUIZ DO NASCIMENTO MONTEIRO processo nº 007345/89-5, em que Caio Torres, Técnico em Legislação e Orçamento, do Quadro Permanente, ocupante do cargo em co-

missão de Diretor-Executivo do Cedesen, Código SF-DAS 101-4, requer seja verificada a viabilidade de retroagirem os efeitos financeiros da Resolução nº 208, de 1988, à data do Ato do Presidente nº 207, de 1987. O parecer é aprovado. Continuando com a palavra, como Relator, o Senhor Diretor da Secretaria Administrativa emite parecer contrário ao Processo nº 007317/89-1, em que Nancy Martins Cabral da Costa, Adjunto Legislativo, Classe "única", Referência NS-15, do Quadro Permanente, requer sua transferência para o cargo de Técnico Legislativo, nos termos do que dispõe o item I, do Artigo 342, do Regulamento Administrativo do Senado. O Parecer é aprovado. Ainda com a palavra o Senhor LUIZ DO NASCIMENTO MONTEIRO profere parecer contrário ao Processo nº 011423/89-7 em que Daniel Delgado, Datilógrafo, Classe "C", Referência NS-25, do Quadro Permanente, requer reconsideração do Ato do Presidente nº 186, de 1989, com base na alegação de que sendo portador de dois diplomas de nível superior teria sido injustificado no critério de pontuação adotado, de acordo com Ato do Conselho de Administração de 30/04/84. O parecer é aprovado. Em seguida, o Senhor Diretor da Secretaria Administrativa emite parecer ao Processo nº 007139/89-6, em que Nancy Martins Cabral da Costa, Adjunto Legislativo, Classe "única", Referência NS-15, do Quadro Permanente, requer igualdade de tratamento em relação aos benefícios do Ato nº 41/87 da Comissão Diretora. O parecer do Relator é pelo indeferimento do reposicionamento solicitado por falta de amparo nas normas pertinentes. Todavia, s.m.j., recomenda submeter o processo à elevada consideração da Douta Comissão Diretora, para se assim entender, julgar a conveniência de estender o benefício às demais categorias por Atos emahados do Órgão Superior. O parecer é aprovado. Continuando com a palavra, como Relator, o Senhor LUIZ DO NASCIMENTO MONTEIRO emite parecer ao Processo nº 000176/89-3, em que José Pinto Capella, Servente do Quadro da Obra, CLT, recorre ao Senhor Presidente do Senado do parecer proferido por este Conselho ao Processo nº 011509/88-00, no qual pleiteava seu ingresso na categoria funcional de Agente de Transporte Legislativo. O Relator no seu parecer mantém o atendimento anterior e, nos termos do § 2º, do art. 499, do Regulamento Administrativo, sugere o encaminhamento do recurso à Douta Comissão Diretora. O parecer é aprovado. Finalizando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor EDGARD LINCOLN DE PROENÇA ROSA que, como Relator, emite parecer contrário ao Processo nº 008464/89-8, em que Edwiges Oliveira Cardoso sugere a realização de processo seletivo interno para preenchimento de uma vaga na Parte Especial do Quadro Permanente, no cargo de provimento efetivo de Assessor Legislativo. O parecer é aprovado. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos da Reunião, lavrando eu, MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA, Secretário, a presente Ata que, depois de aprovada, será

assinada pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração.

Sala de Reuniões, em 11 de setembro de 1989. — JOSÉ PASSOS PORTO, Diretor-Geral.

**ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
COMISSÃO DIRETORA
REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO
DE 1989**

Às onze horas e trinta minutos do dia quinze de setembro de um mil novecentos e oitenta e nove, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Presidente, Alexandre Costa, Segundo-Vice-Presidente, Pompeu de Sousa, Terceiro-Secretário, Nabor Júnior, Antônio Luiz Maya e Áureo Mello, Suplentes.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Iram Saraiva, Primeiro-Vice-Presidente, Mendes Canale, Primeiro-Secretário, Divaldo Suruagy, Segundo-Secretário, e Loureberg Nunes Rocha, Quarto-Secretário.

O Senhor Presidente, após declarar iniciada a reunião, apresenta à deliberação dos presentes os seguintes assuntos:

a) Processo nº 000851/89-2, em que Simone Bastos Vieira, do Cegraf, solicita autorização para frequentar o curso de doutorado em Ciência de Informação, na Facultad de Ciencia de La Informacion da "Universidad Complutense de Madri", Espanha.

Os presentes, após examinarem a matéria, concedem a autorização, na forma requerida, até 14-2-91, condicionada a sua prorrogação aos resultados obtidos pela requerente no decorrer do curso;

b) Expediente do Senhor Senador Humberto Lucena expondo o problema relativo a férias oficialmente concedidas à servidora Mariângela Gonçalves Cascão, de seu Gabinete, mas não gozadas.

A Comissão Diretora, após debater a matéria, autoriza, em caráter excepcional, a servidora a gozar as férias referidas naquele expediente.

Decide, ainda, lembrar que os Gabinetes de Senadores e os órgãos administrativos da Casa devem comunicar à Subsecretaria de Administração de Pessoal, com a devida antecedência, a suspensão de férias de seus funcionários, em face das vantagens previstas na Constituição.

c) Expediente do Senhor Senador Roberto Campos solicitando, pelas razões que apresenta, seja o servidor Nelson Teixeira, lotado em seu Gabinete, dispensado do registro de frequência previsto pelo Ato nº 25/89, da Comissão Diretora.

A Comissão Diretora debateu a matéria e não encontrou fundamento regulamentar para atender ao pedido;

d) Expediente da Fundação Joaquim Nabuco propondo que o Senado Federal coe-dite, através do Cegraf, com a Editora Massan-

gana, o livro "História do Folclore Ibero-Americano", de autoria de Paulo Carvalho Neto.

Os presentes examinam a matéria e lamentam não poder atender à solicitação à vista da escassez de recursos orçamentários para o corrente exercício;

e) Requerimento nº 467, de 1989, apresentado pelo Senhor Senador Carlos Chiarelli, solicitando ao Poder Executivo — Ministério das Minas e Energia, informações sobre a Petrobrás.

Os presentes examinam a matéria, a aprovam e a enviam à Secretaria Geral da Mesa para as devidas providências;

f) Processo nº 010206/89-2 em que o Chefe do Serviço de Transportes solicita revisão dos Processos nºs 016250/88-5 e 000321/89-3, de interesse do servidor Cícero Barbosa da Silva.

A matéria é distribuída ao Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, para que seja relatada.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Diretor-Geral que submete à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Processo nº 011678/89-5, em que João Francisco da Silva solicita ressarcimento de despesas médico-hospitalares realizadas com o internamento de seu filho, com parecer favorável do Senhor Primeiro-Secretário.

A Comissão Diretora, após debater a matéria, aprova o ressarcimento e estabelece que, a partir do mês de outubro próximo, não mais atenderá a pedido semelhante do requerente;

b) Processo nº 010450/89-0, que trata da alteração da remuneração de bolsistas do Senado Federal, com o parecer favorável do Senhor Primeiro-Secretário à retificação da decisão anterior da Comissão Diretora que estabelece o valor equivalente a 26 (vinte e seis) BTN, vez que houve erro aritmético, propondo seja fixado o valor correspondente a 160 (cento e sessenta) BTN.

Os presentes examinam a matéria e aprovam o parecer do Senhor Primeiro-Secretário;

c) Processos nºs 003630/89-7 e 006032/89-3 que tratam da situação funcional do servidor Sylvio Petrus Júnior, com parecer do Senhor Primeiro-Secretário que, à vista das conclusões da respectiva Comissão de Inquérito, propõe seja atendida a solicitação do Senhor Governador do Estado do Tocantins no sentido de que o referido servidor seja colocado à disposição daquele Governo.

A Comissão Diretora debate a matéria e aprova o parecer do Senhor Primeiro-Secretário concedendo a disposição sem ônus para o Senado Federal;

d) Proposta de Ato da Comissão Diretora que "atualiza os valores dos vencimentos, salários, salário-família, gratificações e proventos dos servidores do Senado Federal, nos termos autorizados pela Medida Provisória nº 82, de 1989, e pela Portaria da Seplan nº 544, de 1989 e dá outras providências".

A matéria, após debatida, é aprovada, assinando os presentes o respectivo Ato que vai à publicação;

e) Proposta de Ato da Comissão Diretora que altera o Ato nº 3/89, da Comissão Diretora, disciplinando o Sistema de Transportes do Senado Federal.

Os presentes decidem distribuir a matéria aos Membros da Comissão Diretora para exame e posterior decisão.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião às treze horas e trinta minutos, pelo que eu, José Passos Porto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 15 de setembro de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO TEMPORÁRIA QUE INSTITUI O CÓDIGO CIVIL

ATA DA 2ª REUNIÃO, DA COMISSÃO TEMPORÁRIA QUE EXAMINA O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 1984, QUE INSTITUI O CÓDIGO CIVIL, REALIZADA AOS TRINTA DIAS DE AGOSTO, DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

Às dez horas do dia trinta de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, na Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Senhores Senadores Luiz Viana, Wilson Martins, Marco Maciel, Jamil Haddad, Mauro Benevides, Cid Sabóia de Carvalho e Maurício Corrêa, reúne-se a Comissão Temporária que examina o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984, "que institui o Código Civil". Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Nelson Wedekin, José Fogaça, Odacir Soares, Afonso Arinos, João Castelo, Moisés Abrão, Ney Maranhão, Alfredo Campos, Leopoldo Peres e João Lôbo. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, o Senhor Presidente comunica a Comissão que já designou os Relatores Parciais que irão examinar o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984, "que institui o Código Civil", na forma seguinte:

1. Parte Geral
Senador Afonso Arinos;
2. Livro I — Parte Especial — Obrigações
Senador Cid Sabóia de Carvalho;
3. Livro II — Parte Especial — Atividade Negocial
Senador Maurício Corrêa;
4. Livro III — Parte Especial — Das Coisas
Senador Odacir Soares;
5. Livro IV — Parte Especial — Da Família
Senador José Fogaça;
6. Livro V — Parte Especial — Sucessões
Senador Jamil Haddad; e
7. Livro VI — Parte Especial — Livro Complementar
Senador Nelson Wedekin.

Em seguida, o Senhor Presidente indaga aos Senhores Membros da Comissão se todos

estão de acordo com as designações. Não havendo discordância, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Senadores e encerra a reunião, lavrando eu, Altomar Pinto de Andrade, Secretário da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Luiz Viana Filho.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

9ª Reunião; Realizada Em 29 de agosto de 1989

Às dez horas do dia vinte e nove de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reunião da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Raimundo Lira, com a presença dos Senhores Senadores: Roberto Campos, Irapuan Costa Jr., Jorge Bornhausen, Mauro Benevides, Dirceu Carneiro, José Agripino, Saldanha Derzi, Maurício Corrêa, Jamil Haddad, Mário Maia, Leopoldo Peres, Fernando Henrique Cardoso, João Calmon, Olavo Pires, Edison Lobão e Carlos De'Carli reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores: Albano Franco, Almir Gabriel, Gerson Camata, João Lyra, Mansueto de Lavor, Nelson Wedekin, Ruy Bacelar, Severo Gomes, Wilson Martins, Odacir Soares, Carlos Chiarelli, Teotônio Vilela Filho, José Richa, Moisés Abrão e Ney Maranhão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Roberto Campos, relator do Projeto de Lei do Senado Federal nº 162/89 (Complementar), que "dispõe sobre a tributação de grandes fortunas, nos termos do artigo 153, inciso VII, da Constituição Federal", de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, para que proceda à leitura do seu parecer, favorável nos termos do Substitutivo que apresenta. Colocado em discussão, é concedida vista ao Senador Olavo Pires. Continuando, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Jarbas Passarinho, relator do Projeto de Lei do Senado Federal nº 116/89, que "concede isenção de Imposto Sobre Produtos Industrializados-IP, na aquisição de automóveis de passageiro, movidos à álcool, quando destinado ao uso como táxi e dá outras providências", de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, para que proceda à leitura do seu parecer, favorável. Iniciada a discussão da matéria, é concedida vista ao Senador Leopoldo Peres. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Jamil Haddad, relator do Projeto de Lei do Senado Federal nº 57/89, que dispõe sobre normas relativas às compras governamentais junto à indústria de pequeno porte", de autoria do Senador Carlos Alberto, para que proceda à leitura do seu parecer, favorável nos termos das emendas que apresenta. Colocada em discussão a matéria, é

concedida vista ao Senador Irapuan Costa Jr. Em seguida, o Senhor Presidente Raimundo Lira, dando continuidade à reunião, confere a palavra ao Senador Roberto Campos, para que proceda à leitura do parecer que oferece, favorável nos termos do substitutivo que apresenta ao Projeto de Lei do Senado Federal nº 169/89 (complementar), que "fixa alíquotas máximas dos impostos sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos e sobre serviços de qualquer natureza, de competência municipal, nos termos do inciso I do § 4º do artigo 156 da Constituição Federal", de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso. Colocada em discussão e votação, a matéria é aprovada. A seguir, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Roberto Campos, relator do Projeto de Lei do Senado Federal nº 163/89 (complementar), que "define, na forma da alínea "a" do inciso X do artigo 155, da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos estados e Distrito Federal quando de sua exportação para o exterior", de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, para que faça a leitura do seu parecer, favorável nos termos das emendas que apresenta. Colocada em discussão e votação, a matéria é aprovada. Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Fernando Henrique Cardoso, relator da Mensagem nº 116/89, "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Companhia do Metropolitan de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente a 135.870,58 OTN de novembro de 1987, junto à Caixa Econômica Federal, destinada à implantação de novo centro de treinamento naquela companhia", para que proceda à leitura do seu parecer, favorável nos termos do projeto de resolução que apresenta. Colocada em discussão e votação, a matéria é aprovada. Prosseguindo, o Senhor Presidente coloca em votação o Requerimento nº 004/89, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, visando solicitar audiências públicas com os órgãos governamentais responsáveis pela importação de carne suína e os representantes dos produtores e industriais do setor suínico do Brasil. Submetido à votação, o requerimento é aprovado. Constatando a ausência de **quorum**, o Senhor Presidente encerra a reunião e comunica que ficam adiadas, para uma próxima reunião, as seguintes matérias: PLS nº 28/89, PLS nº 102/89, PLS nº 100/88, PLS nº 62/89, PLS nº 103/89, PLS nº 60/89, PLS nº 122/89, PLS nº 37/89, PLS nº 73/89, PLS nº 56/89, PLS nº 86/89, PLS nº 112/88, PLS nº 44/89, PLS nº 74/89, PLS nº 119/89, PLS nº 129/89, PLS nº 36/89, PLS nº 161/89, PLS nº 69/89, PLS nº 84/89, PLS nº 99/89, PLS nº 108/89, PLS nº 166/89. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Raimundo Lira, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

3ª Reunião Extraordinária, realizada em doze de setembro de 1989.

Às dezessete horas e trinta minutos do dia doze de setembro de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Assuntos Sociais, sob a Presidência do Senador José Ignácio Ferreira e com a presença dos Senadores: Carlos Chiarelli, Mauro Borges, Ronan Tito, Carlos Patrocínio, Jutahy Magalhães, Jamil Haddad, Mário Maia, Ney Maranhão, José Fogaça, Francisco Rollemberg, Marco Maciel, João Calmon, Márcio Lacerda, Afonso Sanches, Gomes Carvalho, Nelson Wedekin, Nabor Júnior, Jorge Bornhausen e Cid Sabóia de Carvalho. Não compareceram, por motivo justificado, os Senadores: Almir Gabriel, Humberto Lucena, Ronaldo Aragão, Raimundo Lira, João Lobo, Odacir Soares, Lourival Baptista, José Paulo Bisol, Mário Covas, Carlos Alberto, Carlos De'Carli e Jarbas Passarinho. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, Sua Excelência concede a palavra ao Relator do item 1 da pauta, Senador Nelson Wedekin, que lê o seu parecer, concluindo pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 089, de 1989, que "dispõe sobre o aviso prévio e dá outras providências". A matéria é aprovada por unanimidade dos presentes. Ainda com a palavra, o Senador Nelson Wedekin emite o seu parecer sobre o item 2 da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1989, que "assegura ao marido a percepção de pensão por morte da mulher funcionária nos casos que menciona". O parecer do Relator é favorável à matéria, com a emenda nº 1-CAS que apresenta, e a Comissão o aprova por unanimidade. Em seguida, a Presidência concede a palavra ao Senador Ney Maranhão para relatar o item 3 da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1989, que "dispõe sobre a associação de trabalhadores rurais e pescadores em sindicatos e colônias, respectivamente". Lido o parecer do relator, usaram a palavra para discutir os Senadores Carlos Chiarelli, Jutahy Magalhães e Cid Sabóia de Carvalho que sugere a tramitação conjunta da matéria com o item 7 da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1989, que "dispõe sobre a organização de trabalhadores rurais e pescadores em Sindicatos e Colônias, respectivamente", de acordo com o disposto no artigo 258 do Regimento Interno do Senado Federal. Não havendo objeção por parte dos presentes, a Presidência acata a sugestão de sua Excelência e informa que encaminhará requerimento à mesa do Senado Federal solicitando tais providências. Prosseguindo, a palavra é concedida ao Senador Carlos Chiarelli que lê o seu parecer sobre o item 4 da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº 003, de 1988, que "considera penosa, para efeito de concessão de aposentadoria especial aos 25 (vinte

e cinco) anos de serviço, a atividade profissional de telefonista". O parecer do Relator é favorável à matéria. Depois de prolongada discussão sobre a matéria, na qual usaram a palavra os Senadores: Jutahy Magalhães, Cid Sabóia de Carvalho, Mário Maia, José Fogaça, Jamil Haddad, Nabor Júnior, Gomes Carvalho, Nelson Wedekin e Carlos Chiarelli, a Comissão aprovada o parecer do Relator, com voto contrário do Senadores Jutahy Magalhães e Nabor Júnior. A seguir, a Presidência esclarece que o item 5 da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1989, que "altera o artigo 459 da CLT, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943", foi objeto de deliberação da reunião anterior desta Comissão que aprovou, em 1º Turno, o Substitutivo do Senador Carlos Chiarelli, devendo a matéria ser apreciada em Turno Suplementar na presente reunião, como determina o art. 282 do R.I. do Senado Federal. Para discutir, a palavra é concedida ao Senador Jamil Haddad que informa aos presentes que ele é autor de um projeto semelhante que está para ser considerado prejudicado pela Mesa do Senado Federal e indaga da Presidência se não seria o caso de solicitar a tramitação conjunta das matérias. O Presidente respondendo a questão de ordem de sua Excelência informa que a matéria em discussão é de competência terminativa na Comissão, e, sendo a mesma aprovada, a decisão da Comissão será comunicada ao Presidente do Senado, para ciência do Plenário e publicação no **Diário do Congresso Nacional**. No prazo de setenta e duas horas, contando a partir da publicação, Sua Excelência poderá interpor recurso para discussão e votação da matéria pelo Plenário do Senado, devendo o recurso ser apoiado por um décimo dos membros do Senado. Não havendo mais discussão sobre a matéria, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado pela Comissão. Em seguida, a Presidência concede a palavra ao Senador Carlos Chiarelli para emitir o seu parecer sobre o item 6 da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 88/89 — Complementar, que "regula o direito de greve dos Servidores Públicos Cíveis e dá outras providências", o Parecer do Relator é favorável ao projeto, na forma do Substitutivo que apresenta, e a Comissão o aprova por unanimidade. Prosseguindo, a Presidência verificando a ausência do **quorum** necessário para a continuidade dos trabalhos, adia apreciação do último item da pauta — PLS nº 220/89 e agradecendo a presença dos Senadores, declara encerrado os trabalhos, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Presidente. Senador José Ignácio Ferreira, Presidente.

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

15ª Reunião, em 22 de agosto de 1989.

Às onze horas do dia vinte e dois de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores,

Mauro Benevides, Presidente, Meira Filho, Leopoldo Peres, Maurício Corrêa, Wilson Martins, Francisco Rollemberg, Irapuan Costa Júnior, Pompeu de Sousa, Ney Maranhão, Chagas Rodrigues, Mauro Borges, Ronaldo Aragão, Mário Maia e os Senhores Deputados Waldir Campelo, Jofran Frejat e Geraldo Campos, reúne-se a Comissão do Distrito Federal. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Áureo Mello, Márcio Lacerda, Aluizio Bezerra, Odacir Soares, Edison Lobão, João Lobo, Lourival Baptista, José Paulo Bisol, Carlos De'Carli e João Castelo. O Senhor Presidente abre a sessão dispensando a leitura da Ata da reunião anterior que é dada como aprovada e passa ao item 1 da pauta que trata do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 19, de 1989, "Estabelecendo a eleição direta dos Administradores Regionais do Distrito Federal, fixa suas atribuições, e dá outras providências". O Senhor Senador Wilson Martins, pede vistas do processo, no que é atendido pelo Senhor Presidente. Continuando, é tratado o item 2 referente ao Projeto de lei do Distrito Federal nº 33 de 1989, "Criando no quadro de Pessoal do Distrito Federal, a carreira Apoio às Atividades Jurídicas e dá outras providências". O Senhor Relator, Senador Leopoldo Peres lê o seu parecer favorável ao Projeto por constitucional e jurídico, com a inclusão da emenda de nº 1 do Senador Maurício Corrêa. Colocado em discussão e votação, é aprovado por unanimidade. Passando ao item 3, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1983, "Estabelecendo a região metropolitana de Brasília e disciplinando o respectivo sistema administrativo metropolitano", o Senhor Relator, Senador Leopoldo Peres, pede a retirada do projeto para reexame, no que é atendido pelo Senhor Presidente. Dando prosseguimento, passa-se a tratar do item 4 referente ao anteprojeto de lei do Distrito Federal que "Dá o nome de Parque Chico Mendes ao Parque do Guará". O Relator Senador Mauro Borges, procede a leitura do seu parecer favorável à tramitação e após discussão e votação é aprovado por unanimidade. Em relação ao item 5 que trata do anteprojeto de lei do Distrito Federal que "Proíbe privatizações de terras e mudanças na destinação do uso dos solos do Distrito Federal, até que sejam adotadas as providências que dispõe", o Senhor Presidente resolve adia-lo, por não se encontrar presente o Relator, Senador José Paulo Bisol. Continuando, passa-se ao item 6, referente ao anteprojeto de lei do Distrito Federal que "Dispõe sobre a utilização das águas subterrâneas situadas no Distrito Federal". Após a leitura do parecer favorável à tramitação, é o mesmo discutido, votado e aprovado. Prosseguindo, é examinado o item 7 que trata do anteprojeto de Lei do Distrito Federal que "Autoriza o Governo do Distrito Federal a instituir a Fundação Universidade do Distrito Federal e adota outras providências". A Presidência redistribui o projeto ao Senador Pompeu de Sousa, que adota o Parecer do Senador Carlos De'Carli favorável à tramitação. Após discussão e votação é o mesmo aprovado. Passa-se em seguida ao item 8 refe-

rente ao anteprojeto de lei do Distrito Federal que "Dispõe sobre normas para a proteção do meio ambiente nos casos em que específica". O Relator, Senador Meira Filho, lê seu parecer favorável ao Projeto por constitucional e jurídico, com a inclusão da emenda de nº 1 do Relator. Após discussão e votação é aprovado por unanimidade. Ao tratar do item 9 relativo a denúncia do Senhor Wilton Robson Alvarenga contra o Distrito Federal e a Fundação Zoobotânica, o Presidente informa que o Relator solicitou o adiamento da discussão da matéria. Após consultar os Senadores presentes, é concedido o adiamento. Ao final, o Senhor Presidente informa que foi acrescido um item extra na pauta, com base no regimento interno, Artigo 108, relativo ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 34/89 que "Dispõe sobre a regularização e desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal, sob a forma de loteamentos ou condomínios", como também um requerimento do Sindicato dos Engenheiros, Sindicato dos Arquitetos, e Instituto dos Arquitetos do Brasil, solicitando que seja ouvido o Arquiteto Luiz Philippe Torely sobre o assunto. Esclarece também que no momento não há mais **quorum** para a discussão da matéria e sugere uma reunião extraordinária para 25/8, dia no qual finda o prazo para discussão da matéria. Após breve discussão, fica acertado que a reunião será dia 24/8, quinta-feira, às 17:00 horas. Ficando assim estabelecido, o Senhor Presidente encerra a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, Carlos Guilherme Fonseca, Secretário da Comissão, lavro a presente Ata que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente. —

16ª Reunião, em 30 de agosto de 1989.

Às dezessete horas do dia trinta de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Meira Filho, Pompeu de Sousa, Aluizio Bezerra, Leopoldo Peres, João Lobo, Márcio Lacerda, Irapuan Costa Júnior, Wilson Martins, Maurício Corrêa, Raimundo Lyra, Áureo Mello e Mauro Borges, reúne-se a Comissão do Distrito Federal. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Francisco Rollemberg, Ronaldo Aragão, Odacir Soares, Edison Lobão, Lourival Baptista, José Paulo Bisol, Chagas Rodrigues, Carlos De'Carli, João Castelo e Ney Maranhão. O Senhor Presidente abre a sessão dispensando a leitura da Ata anterior que é dada como aprovada e passa ao item 1 da pauta que trata do Texto Final do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 33, de 1989, que "Cria no quadro de pessoal do Distrito Federal, a Carreira Apoio às Atividades Jurídicas e dá outras providências". Após a leitura, o texto é discutido e votado, sendo aprovado por unanimidade. A seguir é examinado o item 2 da pauta que trata do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 35, de 1989, "Alterando denominações das Unidades Orgânicas da Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências". A Presidência passa a palavra ao Relator, Senador Maurício Corrêa, para que leia seu

parecer, favorável ao Projeto por constitucional e jurídico, na forma do substitutivo que apresenta. Após discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Continuando é examinado o item 3 referente ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 36, de 1989, que "Dispõe sobre o tombamento, pelo Distrito Federal, de bens de valor cultural". O Senador Áureo Mello profere a leitura do seu parecer favorável ao Projeto por constitucional e jurídico, com as emendas nºs 1 e 2 do Relator. Após discussão e votação é aprovado por unanimidade. Em seguida passa-se ao item 4 que diz respeito ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 38, de 1989, que "Cria a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e dá outras providências". O Relator, Senador Márcio Lacerda, lê seu Parecer favorável ao Projeto por constitucional e jurídico. Após ser discutido e votado, é aprovado por unanimidade. Prosseguindo a reunião o Senhor Presidente informa que o Projeto de Lei do Senado nº 13/88 que "Aprova a alteração da denominação do Banco Regional de Brasília S/A — BRB, dispõe sobre sua participação no capital de empresas e dá outras providências" e o anteprojeto de lei do Distrito Federal que "Proíbe privatização de terras e mudanças na destinação do uso dos solos do Distrito Federal, até que sejam adotadas as providências que dispõe", ficam adiados pelo fato do Senhor Relator, Senador José Paulo Bisol, estar ausente da reunião. Dando continuidade, é examinado o item 7, referente ao anteprojeto de lei do Distrito Federal que "Dispõe sobre a criação da Escola Técnica Regional de Taguatinga (Região Administrativa III)". O Relator, Senador Irapuan Costa Júnior, profere seu Parecer favorável à tramitação e após discussão e votação, é aprovado por unanimidade. Finalizando o Senhor Presidente esclarece que o item 8, que trata da "Representação de Wilton Robson Alvarenga, contra o Distrito Federal e a Fundação Zoobotânica", fica adiado, a pedido do Relator, Senador Leopoldo Peres. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a Sessão, lavrando, eu, Carlos Guilherme Fonseca, a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. —

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

(*) 4ª Reunião (Ordinária), realizada em 7 de junho de 1989.

Às onze horas do dia sete de junho de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador João Calmon, reúne-se a Comissão de Educação com a presença dos Senhores Senadores Márcio Lacerda, Wilson Martins, Meira Filho, Marco Maciel, Mauro Benevides, João Menezes, Nelson Wedekin, Afonso Sancho, Áureo Mello e Ney Maranhão. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores José Fogaca, Luiz Viana Filho, Alfredo Campos, Ronaldo Aragão; Hugo Napoleão; Edison Lobão, Dirceu Carneiro, Jorge Bornhausen,

Fernando Henrique Cardoso, Carlos Alberto, José Ignácio Ferreira, Carlos De'Carli, Antônio Luis Maya, Mário Maia e Jamil Haddad. O Senhor Presidente declara aberto os trabalhos, comunicando a seus pares que, conforme deliberação anterior da Comissão, a presente reunião destina-se a ouvir, em audiência pública, os depoimentos dos Senhores Cleantho de Paiva Leite, Presidente do IBCEC — Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura e José Martins Rodrigues, Diretor do SEEC — Serviço Estatístico do Ministério da Educação. Após lembrar que desde 1976 vem divulgando a posição que o Brasil ocupa no anuário da Unesco, em dispêndios públicos com a educação em relação ao PNB — Produto Nacional Bruto, o Senhor Presidente convida os depoentes a sentarem à mesa dos trabalhos, destacando, de forma sucinta, os seus respectivos currículos. A seguir, concede a palavra ao Senhor Cleantho de Paiva Leite que agradece o convite que lhe foi formulado e faz uma breve exposição sobre a Unesco, os seus programas no Brasil, o papel do IBCEC e dados estatísticos sobre o analfabetismo mundial e no nosso País. Dando prosseguimento, a presidência passa a palavra ao Senhor José Martins Rodrigues que agradece a honrosa oportunidade de estar na Comissão e discorrer através de inúmeros gráficos, projetados em slides, sobre os dispêndios públicos com educação em relação ao PIB e ao PNB, a posição do Brasil no *Yearbook* da Unesco e a pirâmide de fluxo escolar. Terminadas as exposições, o Senhor Presidente franqueia a palavra aos Senhores Senadores. Usam da palavra, interpellando os depoentes, os Senhores Senadores Meira Filho, João Menezes, João Calmon e Afonso Sancho. Nada mais havendo a tratar, a presidência encerra a reunião agradecendo a colaboração dos Senhores expositores, lavrando eu, Eugénia Maria Pereira Vitorino, Secretária, a presente ata que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação, juntamente com as notas taquigráficas, conforme determinação do Senhor Presidente. — Senador João Calmon, Presidente.

ANEXO À ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, REALIZADA EM 7 DE JUNHO DE 1989, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO.

(Íntegra do apanhamento taquigráfico)

O Sr. Presidente (João Calmon) — Tenho o prazer de convidar o Dr. Cleantho Paiva Leite, Presidente do Instituto Brasileiro de Educação Ciência e Cultura — IBCEC, e o Dr. Martins Rodrigues, Diretor do Serviço de Estatística do Ministério da Educação, a tomarem assento à Mesa.

Em sua última reunião, a Comissão de Educação do Senado tomou a decisão de convidar, para prestar depoimento, hoje, o Prof. Cleantho Paiva Leite, e o Dr. Martins Rodrigues. Antes de dar a palavra ao Dr. Cleantho de Paiva Leite, gostaria de lembrar que, desde

1976, comecei a divulgar, no Brasil, a posição que o nosso País ocupava no anuário da Unesco que, como todos o sabem, é editado em inglês, francês e espanhol. O *Yearbook*, de 1973, colocava o Brasil abaixo de 79 países, em dispêndios públicos com educação, em relação ao Produto Nacional Bruto. O nobre Senador Marco Maciel estava lembrando que, em 1976, tomei a iniciativa de divulgar os dados do anuário da Unesco referente ao ano de 1973, que colocava o Brasil abaixo de 79 países, em dispêndios públicos com educação. Em relação ao PNB, o Brasil destinava 3,3% do seu PNB para educação. Pouco antes, uma autoridade de maior destaque do Governo da época havia declarado, numa conferência na Escola Superior de Guerra, que o Brasil era o 4º País em dispêndios públicos com educação, em relação ao PNB. O Brasil estaria sendo superado, segundo aquela alta autoridade, apenas por três países — Estados Unidos, União Soviética e Japão. Imediatamente, tomei a iniciativa de mostrar a esse eminentemente homem público os dados melancólicos da Unesco.

Este ano, voltei a visitar a Unesco, na sua sede em Paris, e lá constatei que o Brasil já não ocupava o 80º lugar em dispêndios públicos com educação em relação ao PNB; havia desabado para o 88º lugar. E como verifiquei também que numerosos países não informam à Unesco o total do seu Produto Nacional Bruto, pincei, da relação de 39 países que omitem dados sobre o seu PNB, pelo menos 12 países que gastam mais do que o Brasil em termos percentuais, em relação ao PNB. De acordo com esse levantamento, que já passei ao Dr. Martins Rodrigues, o Brasil estaria colocado em 100º lugar em dispêndios públicos, com educação em relação ao PNB. Obviamente, há uma falha nesse levantamento. Porque, por pior que seja o quadro da educação brasileira, é inimaginável, inadmissível que o Brasil esteja colocado ou em 88º lugar ou em 100º em dispêndios públicos com o ensino.

Para procurar tirar isso a limpo, propus à Comissão de Educação um convite ao Diretor do Serviço de Estatística do MEC e ao Presidente do IBCEC para que prestassem, aqui, depoimento sobre esse quadro tão melancólico e também respondessem às indagações que seriam formuladas pelos nobres Senadores.

Para iniciar os dois depoimentos, concedo a palavra em primeiro lugar ao Dr. Cleantho Paiva Leite. Eis alguns dados de seu rico *currículum vitae*: "Tendo ingressado no serviço público em 1942, com 21 anos de idade, como técnico da administração do Dasp, já no começo da década de 50, o Dr. Cleantho Paiva Leite é nomeado Diretor do Banco Nacional de Desenvolvimento Económico e, no começo da década de 60, eleito Diretor Executivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento. É importante destacar que trabalhou, por muitos anos, em órgãos para assuntos da família, das Nações Unidas, e a Unicef, onde foi Presidente do Conselho de Programas do Conselho Diretor. O *currículum* do Dr. Clean-

tho de Paiva Leite é muito extenso, mas limito-me a destacar esses dados. E, com muito prazer, vou conceder a palavra ao Dr. Cleantho Paiva Leite, para fazer a sua exposição.

O SR. MEIRA FILHO — Antes, Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Com a palavra o nobre Senador Meira Filho.

O SR. MEIRA FILHO — Primeiro, quero louvar a dedicação de V. Exª ao maior problema brasileiro, que é o relativo à educação, porque tudo advém da má educação do nosso povo. Digo isto não no sentido pejorativo, pois o povo não está tendo a assistência que deveria ter no que diz respeito à educação. Inclusive, analisando os dados que V. Exª trouxe, vejo que o nosso País, lamentavelmente, está numa posição muito ruim perante o Conselho das Nações. E no que diz respeito à educação, como V. Exª posicionou aí, a ver a situação do Brasil não sei qual a situação do território nacional, mas como tenho vivido as aflições da capital brasileira, e cheguei a ser eleito por este povo como Senador, aqui, sim, Sr. Presidente, a educação está uma lástima, sob todos os pontos de vista. E já que estou diante de um Presidente da Comissão que trata da educação, e com Senadores que têm a responsabilidade imensa de conduzir os nossos destinos, chamo a atenção para este aspecto: não bastasse o movimento de grevés, privando os meninos da capital do Brasil, tão nova, do direito de estudar, há um sistema educacional que está muito aquém das necessidades da capital de um País do porte que é o Brasil.

Era isso que eu queria dizer.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Muito obrigado a V. Exª, Senador Meira Filho. Gostaria, agora, de passar a palavra ao Dr. Cleantho Paiva Leite, e registrar, com muita alegria, o comparecimento, à nossa Comissão, do Senador Marco Maciel, que foi notável Ministro da Educação, Governador do seu estado, de extraordinárias qualidades e que, ao lado do Senador Wilson Martins, também ex-Governador, e do Senador Meira Filho, muito nos honra com a sua participação nesta reunião.

Com a palavra o Dr. Cleantho Paiva Leite.

O SR. CLEANTHO PAIVA LEITE — É para mim motivo de grande satisfação aceder ao convite do Presidente João Calmon, para fazer breve exposição na Comissão de Educação do Senado Federal a respeito de problemas que nos preocupam fundamentalmente. Em conversa com o Senador João Calmon, sugeri que a minha exposição fosse concentrada, pelo menos na apresentação inicial, numa breve noção do que é a Unesco, um dos seus programas, no Brasil, e do papel que o IBCEC — Instituto Brasileiro de Educação, de Ciência e de Cultura — que é a Comissão Nacional da Unesco, tem na execução desses seus projetos no Brasil.

A parte relativa ao grave quadro de desequilíbrio social e regional do Brasil, em matéria de educação, coloquei como último ponto da

sinopse. É, evidentemente, estaria disposto a me estender um pouco mais sobre esse ponto se houver perguntas, se houver interesse em relação a esse problema. Procurarei, entretanto, não duplicar as informações estatísticas que, possivelmente, serão proporcionadas pelo representante do Ministério da Educação. Então, para evitar duplicação, não tratarei desse assunto imediatamente, mas apenas numa segunda parte, em resposta a perguntas.

Como todos sabem, a Unesco foi fundada no fim da Segunda Guerra em 1945, e a data oficial de fundação da Unesco é 1946, porque a Convenção Internacional foi aprovada na Conferência de Londres e só ratificada no ano seguinte oficialmente; a Comissão da Unesco foi ratificada no ano seguinte, oficialmente, a data de fundação da Unesco é 1946. Entretanto, é importante salientar a origem da Unesco, porque entenderemos melhor o papel que ela tem no mundo hoje. Na verdade, a idéia inicial de uma organização das Nações Unidas para a Educação e a Cultura decorreu da preocupação dos cientistas, intelectuais, professores dos países aliados, com a destruição das bibliotecas, das igrejas, das entidades culturais na Europa devastada. O então Deputado William Fuollbright dos Estados Unidos, depois Senador, tomou a iniciativa de promover a organização de uma entidade internacional para se preocupar com os problemas de educação e cultura nas áreas devastadas da Europa. Esta foi a origem inicial da idéia da Unesco.

Os países aliados, muitos dos governos exilados, tinham sede em Londres, resolveram fazer uma conferência internacional, em novembro de 1945, na qual já aparecia, como delegado brasileiro, esta grande figura pernambucana que foi Paulo Berredo Carneiro. Tive então a oportunidade de conhecê-lo. Nessa reunião, também se ampliou a concepção desse organismo internacional. O grande biólogo inglês Julian Huxley, irmão do grande romancista Aldous Huxley, convocado para secretário-assistente da comissão britânica, escreveu um memorando, dizendo não ser possível tratar somente da cultura e da educação e esquecer a ciência. Diz ele, nas suas memórias: "eu sou responsável pelo "s" de Unesco". Assim, a Organização das Nações Unidas, para a Educação, Ciência e Cultura nasceu em novembro de 1945, em Londres. No estatuto da Unesco se incluiu um artigo, o 7º, que é único nos estatutos dos organismos internacionais em que na verdade explica a existência do IBECC. A preocupação dos intelectuais, cientistas e educadores era de que a Unesco não fosse apenas um organismo de governos — todos os organismos internacionais, evidentemente, são organismos de governos — mas que, além da representação governamental, houvesse, em cada país, uma Comissão Nacional da Unesco que representasse o que hoje se chama a sociedade civil; quer dizer, os representantes da cultura, da ciência e da educação não necessariamente vinculados ao Governo. Essa é a razão pela 160 países-membros da Unesco existe, em cada um deles, uma Comissão Nacional da Unesco. Aqui, no Brasil, foi dada a essa Comis-

são o nome de IBECC — Instituto Brasileiro da Educação, Ciência e Cultura.

No Conselho Deliberativo do IBECC há 40 representantes de entidades tais como o Instituto Histórico, da Academia de Ciência, das universidades etc. São esses 40 membros do IBECC que elegem o seu presidente e asseguram a participação da comunidade acadêmica, científica, cultural nas atividades da Unesco, no Brasil.

Eis portanto, em traços sumários, a origem da Unesco e a origem da Comissão Nacional da Unesco, que é o IBECC.

Os Presidentes do IBECC, isto é, da Comissão Nacional da Unesco, desde 1946, sempre foram pessoas eminentes na vida pública brasileira — Levy Carneiro, foi o primeiro presidente; Lourenço Filho, Themistocles Cavalcante, Renato Almeida, o Ministro Moniz Aragão, e o meu antecessor o Prof. Aristides Azevedo Leão, grande cientista, vice-presidente da Academia Brasileira de Ciência. O Governo também deu sempre uma grande importância a sua representação na Unesco. A Delegação permanente do Brasil, na Unesco, foi ocupada por pessoas da maior categoria intelectual como Paulo Carneiro, Carlos Chagas e embaixadores, como Ilmar Pena Marinho, Álvaro da Costa Franco, Everaldo Douyrell de Lima, Geraldo Holanda Cavalcanti, etc.

A Conferência Geral da Unesco se reúne a cada dois anos, e a penúltima delas foi em 1985. Dela participou, como Chefe da delegação brasileira — e eu tenho muito prazer em registrar isto — o Senador Marco Maciel, então Ministro da Educação, cujo discurso está publicado no *Correio do IBECC* — reservei esta surpresa para ele. Além da conferência geral que se reúne a cada dois anos, há um Conselho Executivo de 40 países que é, realmente, o órgão mais importante de comando da Unesco, nos intervalos entre as Conferências Gerais. Esse Conselho Executivo se reúne duas vezes por ano e, por período de 3 ou 4 semanas. O Brasil esteve representado, durante muito tempo por Paulo Carneiro e, depois do falecimento de Paulo Carneiro, pelo Professor José Israel Vargas, eminente cientista, que foi Secretário de Ciência e Tecnologia do Ministério da Indústria e do Comércio, um grande físico e homem da maior categoria intelectual.

Os programas da Unesco, evidentemente, são definidos pelos Governos. As conferências gerais aprovam um orçamento bianual em que estão contempladas as atividades da Unesco, divididas em 14 grandes programas.

Esses 14 grandes programas em virtude da reforma do Plano, a médio prazo, da Unesco, estão sendo fundidos em 8 programas para simplificar a estrutura da ação da Unesco. Entre esses grandes programas estão a educação, a ciência e tecnologia, o desenvolvimento dos estudos prospectivos, a educação para a paz e compreensão internacional e direitos humanos, etc ... Dentro desses grandes programas, desenvolvem-se as atividades da Unesco, na sede e nos vários países.

Vou deixar aqui com o Presidente da Comissão de Educação três números do *Correio*

do IBECC, — e se algum Senador estiver interessado, poderei enviar, posteriormente, um exemplar a cada um. O discurso do Senador Marco Maciel às páginas 59 do primeiro número do *Correio*.

A publicação do *Correio* estava suspensa, desde 1982, mas foi restabelecida. Ao reassumir a Presidência, em 1984, consegui recursos da Unesco para restabelecer a publicação e publiquei o primeiro número correspondente ao período de 1982 a 1987. Nesse número do *Correio*, há um resumo do seminário que fiz realizar no Rio, sobre os grandes programas da Unesco para o biênio 86/87. O *Correio* dá uma idéia das atividades da Unesco em geral e no Brasil. Há no 1º número uma publicação da Carta da Unesco, do Estatuto do IBECC, de modo que há bastante informação para que a Comissão de Educação do Senado possa compreender o papel do IBECC e as atividades da Unesco no mundo e no Brasil. O *Correio* do IBECC, como disse, foi restabelecido como publicação semestral. Estão aí o primeiro e o segundo semestre de 1987. Os dois semestres de 1988 estão na gráfica.

O primeiro semestre de 1987, acho que é o viés — é nordestino, paraibano, pernambucano, que a Paraíba é uma satrápia de Pernambuco, a capa do *Correio do IBECC* é dedicada a Olinda, (risos) — Patrimônio da Humanidade!

Nesse segundo número do *Correio do IBECC*, há uma informação sobre as atividades do Brasil, na Unesco, as atividades de reativação da Comissão Nacional de Folclore e um estudo do Embaixador Álvaro Teixeira Soares, sobre os primeiros 40 anos da Unesco.

O segundo número do *Correio do IBECC*, corresponde ao segundo semestre de 1987, tem, na capa, as missões Jesuíticas do Rio Grande do Sul — há um projeto a respeito — cuja restauração está sendo feita com a cooperação da Unesco, e há também uma referência especial ao "Dia Mundial de Alfabetização", comemorado, todo ano, no dia 08 de setembro. Em 1987, tive oportunidade de fazer nessa data, uma declaração, abrindo as comemorações do "Ano da Alfabetização", em que fazia referência exatamente ao problema ao qual o Senador Melra e o Presidente Calmon referiram há pouco.

Dizia que, apesar dos esforços empreendidos para aumentar os efetivos escolares, em todos os níveis, a taxa mundial de analfabetismo que, em 1970, era 32,9% reduzida para apenas 30%, nos últimos 15 anos.

Isso significa que está longe a plena realização do chamado direito a educação. O direito a educação é um dos direitos sociais reconhecidos por uma resolução da ONU, de 1974.

O número de analfabetos, em termos absolutos, continua aumentando, principalmente devido ao crescimento demográfico. Em 1970, havia 760 milhões de analfabetos; em 1985, o número aumentou para 889 milhões, e tudo indica que, se novas medidas não forem tomadas, esse número atingirá a casa de 1 bilhão de analfabetos até o fim do Século.

No caso do Brasil, o problema é grave e dramático; segundo um estudo do Prof. Nel-

son do Vale e Silva, possivelmente, chegamos ao ano 2000 com cerca de 22% de analfabetos, sendo que, nas zonas rurais, a taxa seria de 37%, ou seja, a persistir o panorama observado no passado recente, até o final do século, teremos no Brasil mais de 32 milhões de analfabetos, comparados com os 25 milhões, em 1980.

Isto é um cenário preocupante, que está a exigir uma atitude vigorosa de todos os brasileiros administradores, educadores, políticos, enfim, de toda a sociedade civil, preocupada em construir um país menos injusto e uma estrutura democrática mais estável. Esse é um resumo das palavras que eu disse no "Dia Mundial da Alfabetização".

O SR. MEIRA FILHO — Sr. Presidente, quando estávamos na campanha eleitoral, cada um assumia compromissos com sua gente, com seus eleitores, dificilmente, um político deixa de ir ao palanque prometer que vai trabalhar pela educação; compromete-se com seus eleitores. É claro que não perguntarei, aqui, como procederá um político que prometeu trabalhar na educação, porque estou na Comissão de Educação, o que, para mim, é uma grande honra, e me preocupo muito com a questão do analfabetismo. Ninguém educa sem alfabetizar. E parece-me que os projetos do nosso País, com relação à alfabetização, ou foram parados no meio do caminho, ou não houve aquele interesse manifestado quando de suas criações. Sou um homem de rádio vivo, muitos anos em uma profissão em que eu mantinha contato permanente com o povo. Então preocupamo-nos, realmente, com esta questão. Como não é apenas um cidadão brasileiro, nem apenas um Senador, nem apenas um Secretário de Educação que vão resolver esse problema, pois ele exige uma objetividade, uma prática iminente. Porque não adianta ficar discutindo e o povo continuar analfabeto, por isso, torno a liberdade de perguntar: Como está o Ministério da Educação com relação à alfabetização da nossa gente?

O SR. CLEANTHO PAIVA LEITE — Eu preferiria como disse no começo, com a autorização do Sr. Presidente, Senador Meira Filho, encerrar aqui a minha exposição, para respeitar os limites de 20 minutos que me foram determinados. Espero que a exposição do representante do Ministério da Educação seja satisfatória, dê resposta à pergunta que o Senador faz. Evitaremos, assim, uma duplicação; do contrário, tenho alguns dados e algumas conclusões sobretudo do relatório que foi preparado pelo Instituto de Estudos Políticos e Econômicos e Sociais (IEPES)!

O SR. MEIRA FILHO — Como V. Ex.^a entender melhor. Estou aqui para ouvir.

O SR. CLEANTHO PAIVA LEITE — Aguardarei a exposição do representante do Ministério da Educação e, depois, se for considerado pertinente, citarei parágrafos do estudo que fizemos no Instituto de Estudos Políticos e Econômicos e Sociais, sob a coordenação do Padre Ávila. A parte de educação foi de autoria de "Vicente Barreto". Tenho alguns

dados sobre a situação atual da educação, sobretudo no ensino básico. Aguardo a exposição do Ministério da Educação, antes de entrar neste assunto.

Apenas para terminar, eu gostaria de dizer que, entre as atividades da Unesco, no Brasil está as que estão na área do Ministério da Educação. Uma grande parte das atividades da Unesco no Brasil, são canalizadas diretamente, ou através do Ministério da Educação, ou através do Conselho Nacional de Pesquisas e Tecnologia — CNPq —, ou através do Ministério da Cultura. Não são todas as atividades da Unesco que passam pelo IBCEC. Entretanto, uma das atividades que considero importante da Unesco é a edição, em português, do *Correio da Unesco*, que é uma excelente publicação mensal, em 32 idiomas; é editado todo em português, pela Fundação Getúlio Vargas, por contrato com o nosso instituto. É a edição que tem a maior circulação no mundo, depois dos três idiomas oficiais: Inglês, Francês e Espanhol — a edição em Português tem mais de 200 mil exemplares cada ano. Trouxe alguns exemplares do *Correio da Unesco* e queria também dizer que ele está sendo também enviado pelo IBCEC, graças a um contrato que assinei com a Unesco, a todos os países africanos de língua portuguesa; todos os meses mandamos para Angola e, de lá, distribuem para Moçambique, Guiné-Bissau, Cabo Verde e São Tomé. Essa é uma excelente publicação mensal da Unesco, que deixarei aqui também com o Senador João Calmon. Peço desculpas pela apresentação um pouco tumultuada, mas tentei seguir uma pequena sinopse que entrego à Comissão. Quero agradecer a atenção e disponho-me a responder a qualquer pergunta que me for feita depois, de preferência, após a exposição do representante do Ministério da Educação.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Agradeço ao Professor Cleantão de Paiva Leite a sua excelente exposição. Antes de passar a palavra ao Dr. José Martins Rodrigues, Diretor do Serviço de Estatística do MEC, gostaria de registrar a presença, neste plenário, do Professor Júlio Jakoko Waiselfis, Diretor do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, órgão da Organização dos Estados Americanos.

O Dr. José Martins Rodrigues é membro da Comissão Especial de Estatística da Educação e Desporto do MEC, trabalha na área há dez anos, passando por todas as equipes do Serviço de Estatística do Ministério da Educação, já tendo sido Secretário Adjunto da Secretaria de Informática do MEC, Diretor Técnico da Fundação Mudes, e integrante de projetos na área da educação, tais como Crédito Educativo, criação da FAE, representação estudantil e reformulação do sistema desportivo nacional.

Antes de dar a palavra ao Dr. José Martins Rodrigues, gostaria também de revelar que nesse último encontro em Paris, na sede da Unesco, consegui obter uma xerox das informações prestadas pelo Serviço de Estatística do MEC à Unesco referente ao ano de 1986.

Apurei que o Anuário da Unesco de 1988 só se refere a dados referentes ao ano de 1985. No ano de 1986, pela primeira vez, ao que parece, na história do Ministério da Educação, o Serviço de Estatística informou à Unesco quais os dispêndios municipais com a educação em nosso País. Até então, só havia uma série de informações sobre dispêndios federais e estaduais e total omissão sobre os dispêndios municipais, que são os mais modestos. Os mais vultosos são os dispêndios estaduais. Em seguida, vêm os dispêndios federais e só em terceiro lugar vêm dispêndios municipais. Sem dúvida nenhuma, na área municipal há razoável dispêndio, inclusive porque todas as capitais obviamente são municípios e gastam quantias significativas na área de ensino.

Depois desses esclarecimentos, tenho o prazer de passar a palavra ao Dr. José Martins Rodrigues para fazer a sua exposição em 15 ou vinte minutos. Depois os nobres Parlamentares poderão dirigir aos dois depoentes perguntas as que julgarem convenientes.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Srs. Senadores, demais autoridades presentes, nós se reparamos um material visual, para que possa haver uma sequência mais rápida em termos de exposição. Desde logo, peço desculpas, caso não consiga terminar minha exposição nos 15 ou 20 minutos que são dedicados ao assunto, porque, na verdade, a partir da convocação da Comissão e com base na conversa com o Senador João Calmon, resolvemos fazer uma revisão geral nas informações a nível de Brasil, em dispêndios públicos em educação da União, dos Estados e dos Municípios. Verificamos, a partir desta revisão algumas situações interessantes em relação aos próprios anuários e informações que constam na Unesco.

Vou passar para o retroprojektor e antecipadamente, peço desculpas, porque vou passar por várias transparências para poder me ater aos 20 minutos.

O SR. MEIRA FILHO — Sr. Presidente, pode parecer que hoje estou querendo falar muito, mas é que estou muito satisfeito porque a reunião de hoje está bem diferente da reunião anterior. Estamos com a presença marcante de Senadores na Comissão de Educação. Fico muito feliz.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Nosso grau de felicidade é semelhante.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Srs. Senadores, em primeiro lugar, é importante colocar que o serviço de Estatística da Educação e Cultura foi criado por decreto em 1956 e apenas um novo decreto poderá alterar a sua denominação, apesar da parte cultural, a partir de 1986, na gestão do Senador Marco Maciel, passado para responsabilidade do Ministério da Cultura, o Serviço Estatístico do Ministério da Educação fez o levantamento

das estatísticas culturais até 1986. E a partir de 1987, o Ministério da Cultura assumiu a responsabilidade das estatísticas culturais. É importante colocar que se fala muito em estatística, mas em termos de estatística, nós consideramos que os primeiros movimentos, na área de informação educacional, ocorreram na época da Independência, em 1822, através dos relatórios provinciais.

Esses relatórios, na verdade, levantavam a estatística da instrução, a partir de agentes do poder central, que se deslocavam ao interior e tentavam coletar essas informações, de forma discursiva e opinativa. Temos, inclusive, relatórios encontrados no arquivo do Estado da Bahia, através dos quais podemos verificar, que em 1822, se pesquisavam as mesmas informações de hoje. Não se altera o tipo de informações; o que se altera é sua conceituação. Após isso, apenas em 1907, já no regime republicano começa-se a sistematizar, realmente, a área de informações estatísticas, quando tentou-se fazer um levantamento com a participação das Unidades da Federação. Esse levantamento teve os seus primeiros resultados divulgados, em 1916, em documento que consideramos a primeira publicação de informações de educação no Brasil, com uma defasagem de 9 anos entre a coleta e a sua divulgação. Na verdade este levantamento partiu de uma situação de absorção de um modismo europeu, que na época tinha bastante influência no Brasil. Não foi uma situação de atendimento às necessidades do país; foi uma situação de modismo, tanto assim que foi com aplicação de recursos franceses que se gerou o primeiro levantamento nacional, na área da educação. Em termos de sistematização real, apenas em 1931, houve o que chamamos o marco inicial do sistema de informações estatísticas da educação, através de um convênio celebrado entre a União, os Estados e os Municípios, sendo que, na época, ainda tínhamos o Território Federal do Acre. Ele objetivava uniformizar a estatística nacional. A dimensão do país as diferenças regionais teriam que ser registradas num único elemento de informação estatística. A partir desta decisão, foi realizado o primeiro levantamento nacional, com a participação das Secretarias Estaduais de Educação. Levantamento esse executado em 1932 e divulgado apenas em 1939. Esse é o primeiro conjunto de informações com a participação efetiva das Secretarias de Educação dos Estados. Estou me reportando a isso, para poder chegar à situação de hoje. O Serviço de Estatística da Educação e Cultura, na denominação que tem hoje, foi criado em 1956, mas na verdade, é oriundo de 1931. Esta é uma informação importante, pois a partir do Serviço de Estatística da Educação e Saúde, foi criado o IBGE. Inclusive o IBGE tem uma relação muito simpática com o Serviço de Estatística do Ministério, uma vez que se consideram filhos do Serviço de Estatística do Ministério da Educação. É evidente que cada um seguiu o seu caminho. O IBGE passou a responder pela estatística nacional e hoje, realmente é um organismo de dimensão internacional, e o Ser-

viço de Estatística continua desempenhando o seu papel dentro da administração direta do Ministério da Educação. As demandas de informações que hoje temos, em termos de sistema de informações da educação criaram quatro linhas de atendimento de necessidades. Uma é o plano Diretor de Informações Estatísticas do Ministério da Educação PDIE. Este plano Diretor é elaborado para o atendimento das necessidades de informações das secretarias e órgãos do Ministério: Secretaria de Educação Básica, de 2º grau, de Educação Especial, de Educação Superior, e órgão de Planejamento e execução. Secretarias e órgãos reunidos, determinam as necessidades do Ministério. O outro nível de demanda é a Comissão Especial de Estatísticas da Educação e Desporto, colegiado do MEC e IBGE, que determina as necessidades de informações do Sistema Estatístico Nacional, no setor da educação. A terceira linha de demanda são as Unidades da Federação, através das Secretarias Estaduais de Educação. A partir da existência de demanda expressiva um plano Nacional, as suas necessidades de informações passam a constar dos inquéritos do Sistema Estatístico da Educação e Desporto. As informações, que são específicas de cada Secretaria de Educação, são atendidas por questionários complementares a nível de cada Estado, que são celebrados juntos com o questionário nacional.

A quarta fonte de demanda é constituída pelas entidades nacionais e internacionais como: a Unesco, OEA, CECAD, IPLAN, IPEA e outros organismos. O Sistema Estatístico da Educação e Desportos, é coordenado a nível nacional pelo SEEC, órgão do Ministério da Educação. Este é o órgão oficial de informações educacionais, por delegação do IBGE, responsável pelo Sistema Estatístico Nacional. O Sistema pesquisa todos os graus de ensino através de 16 pesquisas anuais. É importante ressaltar que o Serviço de Estatística do MEC (SEEC) é o único órgão de Estatística, no País, que utiliza o modelo de censos anuais. O próprio IBGE trabalha com censos decimais demográficos, e de cinco em cinco anos com censos econômicos, delegando ao Ministério de Educação os censos educacionais que são realizados anualmente, pesquisando todas as escolas do país. Isto demanda um tipo de trabalho bastante complexo para o Ministério de Educação, principalmente, partindo-se do princípio que o responsável pela atividade é um órgão da administração direta.

Por iniciativa do MEC, criou-se em 1972 núcleos de informações estatísticas em cada Secretaria Estadual de Educação, coordenados tecnicamente, pelo SEEC, recebendo, também auxílio financeiro do Ministério. Em 1982, tínhamos a rede de coleta do IBGE, participando do levantamento dos inquéritos de Educação Básica em 22 Estados. Apenas 4 Unidades da federação tinham assumido a responsabilidade de coleta a nível estadual, que eram exatamente os Estados do Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo e Santa Catarina.

Hoje, decorridos sete anos, através do desenvolvimento de um processo de descentra-

lização apenas, no interior da Bahia, no interior do Rio de Janeiro e no interior do Amazonas, há participação do IBGE na coleta de informações. No restante, as Secretarias de Educação já assumiram a responsabilidade total dos levantamentos.

É importante ressaltar, Srs. Senadores, uma questão fundamental, sobre os custos desses levantamentos. Por mais que se possa dimensionar um custo alto de manutenção do sistema, o governo federal participa com apenas 8% dos custos dos levantamentos, oriundos dos recursos do Salário Educação - cota federal. 92% dos custos do sistema são realizados pelos próprios Estados, através de recursos oriundos do Salário Educação, cota estadual e recursos próprios.

É importante observar que esse já é um trabalho descentralizado, antecipando-se ao princípio de descentralização determinado pela nova Constituição. Nos orgulhamos de desenvolver uma atividade totalmente integrada, baseada nas Unidades da Federação, cabendo ao MEC apenas o nível de coordenação.

Como afirmei anteriormente, trabalhamos no processo de censos anuais. Apenas para termos uma idéia, de grandeza, anualmente, pesquisamos a área de educação básica, através de sete inquéritos, constituindo uma parcela de cerca de quinhentos e trinta mil estabelecimentos. Os Senhores Senadores poderiam fazer a seguinte pergunta: Se o Brasil tem cerca de duzentos e vinte mil unidades escolares, por que quinhentos e trinta mil? Porque, na verdade, são dois, os momentos em que se vai à escola: um para fazer levantamento da dinâmica escolar e outro para fazer levantamento das instalações físicas escolares, com participação das Secretarias de Educação.

Na área de educação superior, realizamos seis pesquisas, com uma demanda de quinze mil fontes de informação, incluindo-se as universidades, os estabelecimentos escolares, os departamentos e cursos. No desporto, levantamos as associações desportivas e, na área de projetos especiais, cadastro de docentes da educação, técnica e cadastro de docentes do ensino superior. Não apresentei nessa transparência, a pesquisa que realizamos sobre os gastos federais, estaduais e municipais em educação. Vou me reportar a ela com mais detalhes, porque provocará alterações no quadro de informações que são encaminhadas à Unesco.

O convite da Comissão foi para que falássemos da relação com a Unesco e sobre o financiamento da educação. Até 1981, a Unesco encaminhava para o IBGE os questionários do levantamento de informações da área educacional. Este solicitava ao Ministério os dados de sua responsabilidade que eram complementados pelo próprio IBGE, e devolvido à Unesco.

A partir de 1985, o IBGE começou a encaminhar os questionários para o Serviço de Estatística do Ministério da Educação, que os preenchia e devolvia exatamente com o mesmo tipo de preenchimento. Não havia uma complementação em termos de informações

do IBGE. A partir do ano passado, num acordo com o IBGE, ficou o Ministério da Educação responsável por gerar todas as informações do questionário da Unesco. Na verdade, a relação, hoje, do SEEC com a Unesco é direta. Recebemos os questionários, os preenchemos e os devolvemos, inclusive, sem a participação do próprio escritório da Unesco, em Brasília, e sem participação do próprio IBGE.

Para que possamos entender a parte de financiamento, tomamos a liberdade de trazer, para os Srs. Senadores, a atual pirâmide educacional do País, que retrata a evolução do sistema escolar nacional, no período 77/88, considerando todos os graus de ensino. Hoje a pirâmide educacional que, inclusive, está na publicação do Senador João Calmon, atualizada, mostra que de cada 100 alunos que entram na primeira série do 1º grau, apenas 18 chegam na 8ª série; ingressam 20 na primeira série do 2º grau onde apenas 12 concluem a 3ª série e destes 7 são inseridos no ensino superior. Esta é a atual pirâmide de fluxo escolar do País.

A cada 100 alunos na primeira série do 1º grau, apenas sete chegam no ensino superior.

Na verdade, esta fotografia da educação visualiza a situação do País. E mostra com clareza o problema sério da evasão da 1ª série para a 2ª série no 1º grau, em que cerca de 50% dos alunos são evadidos.

O SR. SENADOR AFONSO SANCHO — Mas isto é bom ou ruim?

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES - Isto é muito ruim. Não se coloca aqui que os 100 alunos deveriam chegar ao ensino superior, o que seria importante, seria uma melhor distribuição em termos proporcionais. A base da pirâmide devia ser alargada a partir da 2ª série, propiciando uma maior retenção dos alunos nas séries seguintes.

O SR. SENADOR JOÃO MENEZES — Por que aumenta de 18 na última série do 1º grau, para 20, na 4ª série do 2º grau em vez de diminuir.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Porque há ingresso no 2º grau, de alunos que concluíram o 1º grau, em anos anteriores e retornaram ao 2º grau, somando-se aos concluintes da 8ª série e repetentes da 1ª série do 2º grau. Outro responsável por este aumento, é a parcela de alunos de supletivo de 1º grau que acaba gerando uma nova demanda para o 2º grau regular.

Agora, entramos, especificamente, no problema de financiamento da Educação. Na reunião com o Senador João Calmon levantou-se as divergências de informações constantes nos anuários da Unesco, sendo que a de 1988 é o elemento principal da nossa exposição. Em primeiro lugar, realizamos um pequeno levantamento de alguns países que deveriam ter um certo significado, em relação a educação, para efeito de comparação dos dados que são apresentados nos anuários da Unesco. Analisando a série de informações de 1980 a 1985, que é a última informação do anuário de 1988, os Srs. Senadores devem reparar

que em países como Canadá, Estados Unidos, Inglaterra e União Soviética, os dados são alterados a cada anuário, apesar de se referirem ao mesmo ano. No anuário de 1986 com relação ao Canadá tínhamos 7,7% do Produto Nacional Bruto, aplicado em educação em 1980. No anuário de 1987 o mesmo dado já aparece com 7,7% e no de 1988, aparece com 7,4%. Os Srs. podem verificar que há divergência de informações dos vários países e inclusive do Brasil e isto é explicado segundo a Unesco, porque, o levantamento do Produto Nacional Bruto não é baseado na informação de cada país mas através de informações do Banco mundial. O Banco Mundial a cada ano atualiza os seus relatórios, inclusive em relação a anos anteriores, alterando assim, os índices da porcentagem do Produto Nacional Bruto aplicado em educação.

O SR. SENADOR JOÃO CALMON — Se eu ouvi bem, quem fornece à Unesco os dados, sobre o Produto Nacional Bruto do Brasil é o Banco Mundial e não o Governo do Brasil?

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — É o Banco Mundial, apenas no ano de 1983, é que aparecia no questionário da Unesco, a solicitação dos dados sobre o PIB e não do PNB. Como não existe nos questionários da Unesco o levantamento de PNB nós não o informamos. A Unesco retira dos balanços do Banco Mundial o Produto Nacional Bruto dos vários países.

O SR. SENADOR MEIRA FILHO — Isso trocado em miúdos quer dizer que o pessoal, lá de fora, sabe mais a nosso respeito do que nós.

O SR. SENADOR JOÃO CALMON — Há outro detalhe grave: No Anuário da Unesco há 34 países que não informaram qual o seu Produto Nacional Bruto. O Brasil também não forneceu esses dados. O Banco Mundial é que informou à Unesco qual o PNB do Brasil!

O SR. SENADOR MEIRA FILHO — E essas informações, às vezes, são ocultadas como o caso da Amazônia.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — O Senador está com o Anuário da Unesco e na página 46 eles dizem, textualmente, que as informações são coletadas através dos balanços do Banco Mundial.

Nós, hoje, em 1989 teríamos um contingente, em termos de número de alunos, cerca de 36 milhões e 340 mil alunos, no pré, no primeiro grau, no segundo grau, no superior, na educação especial, não incluindo a área de supletivo. Fizemos um levantamento e na verdade, em relação à população da faixa etária que normalmente estaria na escola, de 5 a 29 anos, estaríamos atendendo a 49 por cento dessa população no Brasil. Portanto, 49% das pessoas entre 5 e 29 anos, seriam, hoje alunos do sistema educacional.

Esse número grandioso, de 36 milhões de alunos, é maior, segundo dados, inclusive, do próprio Anuário da Unesco, do que a população de 177 países do mundo. Apenas 26

países do mundo têm número de habitantes maior do que o número de alunos do Brasil.

O número de alunos do Brasil é superior ao número de habitantes de 177 países do mundo, ou, com base nos levantamentos do Yearbook da Unesco, 87 por cento dos países do mundo têm uma população geral inferior ao número de alunos brasileiros. Isso é importante para sentirmos a magnitude, em termos de País em que trabalhamos.

O SR. SENADOR AFONSO SANCHO — Uma indagação. Qual é o quadro da faixa de 7 a 14 anos da população que está estudando? Qual seria o correto?

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — O correto, baseando-se apenas no sentido obrigatório da Constituinte, seria apenas de 7 a 14 anos. Não trouxemos a informação, porque nos preparamos, de acordo com o conceito para referendar sobre gastos públicos em educação. A informação que temos é que 86 por cento dessa faixa estaria sendo atendida pelo sistema educacional brasileiro.

Nós temos disponível no MEC esse tipo de informação, e aí, peço, inclusive, publicamente, desculpas, pois em termos de Ministério da Educação, somos devedores da Comissão de Educação do Senado e da Comissão de Educação da Câmara, porque temos cadastros de usuários a que repassamos todas as informações à medida em que elas vão saindo, e eu, surpreendentemente, fui verificar o nosso cadastro e as Comissões de Educação da Câmara e do Senado não aparecem como usuários dessas informações. Já solicitei a relação dos Srs. Senadores e dos Srs. Deputados das Comissões de Educação do Congresso Nacional para serem incluídas no Cadastro de Usuários, possibilitando o recebimento sistemático das informações que são geradas pelo SEEC.

Foi realizado um estudo sobre a despesa pública em educação de 1983 a 1987, em valores correntes, verificando-se que a participação da União, dos Estados e dos Municípios se comportou da seguinte forma: em 1983, a participação da União era 41 por cento, 42% em 1984 e a partir de 1985 se estabilizou em 43%; os Estados tiveram uma participação de 47% em 1983, 48% em 1984 e se estabilizando em 44% a partir de 1985; os municípios por sua vez em 1983 tiveram 12% dos recursos aplicados em Educação, diminuindo para 10% em 1984 e atingindo o patamar dos 13% a partir de 1985.

Essa participação, considera a despesa global do País em educação dividida pelas três esferas administrativas. Hoje há um equilíbrio entre a participação da União e a do Estado.

A participação da União se equilibra com a do Estado, como V. Exª verá em seguida, por causa do ensino superior. Porque, considerando-se o primeiro grau, a participação do Estado é muito maior.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Esse aumento entre 1986 e 1987 da despesa da União decorreu de quê?

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — As tabelas apresentadas estão em valores correntes, porque procuramos trabalhar em percentuais, portanto, os valores não estão deflacionados. Apenas procuramos verificar, a partir do total da despesa pública em educação no País, qual a participação de cada esfera administrativa.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Agora seria desejável que essas informações fossem convertidas em dólares, porque o cruzado pouco significa. Temos, em 1986, 76 bilhões, depois 283. Entretanto, não houve aumento real.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Na verdade, esta é uma questão que, inclusive, eu ia reservar para o final. Os levantamentos da área financeira hoje, em nosso País, são dificuldades a partir das transformações da moeda. Nós realizamos levantamentos a nível de prefeitura. No momento em que temos cruzeiro, cruzado, cruzado novo, cada alteração gera sérios problemas de apuração, porque as pessoas que preenchem os questionários, estão acumulando três zeros, ou estão retirando três zeros. Quer dizer, a transformação freqüente da moeda prejudica o nível de informações em qualquer área de pesquisa que envolva recursos financeiros.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Mas não seria desejável essa conversão para dólar de agora por diante. Impõem-se a mudança da sistemática que está sendo adotada até agora.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — O que se usa normalmente é deflacionar os valores e convertê-los para os preços de hoje, o que também é discutível. Nós começamos a fazer esse trabalho e paramos. Porque, dependendo das fontes de informação, se é IGP, se é inflação, se é OTN, se é Fundação Getúlio Vargas, se é IBGE, a cada momento encontram-se diferentes parâmetros de comparação. Nós evitamos fazer o deflacionamento dos recursos, justamente para não termos informações distorcidas. Procuramos apenas utilizar a informação da época e trabalhamos a nível percentual.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Eu tenho um comentário em relação aos percentuais. Creio que esse quadro não reflete a realidade. Será mera coincidência? Em 1985, 1986, 1987 na União, repete-se o mesmo percentual, 43%. Em relação aos Estados, não varia o percentual: 44%, 44%, 44%. Em relação aos municípios, 13%, 13%, 13%.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Essas informações são do Orçamento do Tesouro, dos Balanços Gerais dos Estados encaminhados ao Ministério da Fazenda, e dos Balanços dos Municípios, que, através do convênio do Tribunal de Contas da União e Ministério da Fazenda, são publicadas anualmente.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — É inverossímil. Equivale a acertar na Loto, porque é muita coincidência que em três diferen-

tes áreas, União, Estados e Municípios, o percentual seja o mesmo em 1985, 1986 e 1987. Alguma coisa está errada.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Se V. Ex^a verificar, nos anos de 1983 e 1984, a diferença também é muito pequena, cabendo observar a utilização de arredondamentos com duas casas percentuais.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Refiro-me ao ano de 1985. É coincidência. Os mesmos percentuais nos três níveis, federal, estadual e municipal.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Essas informações nós temos detalhadas por Estados e Municípios. Todas elas são oriundas dos Balanços. No caso da União, incluímos a parte de administração indireta do Ministério da Educação, do qual nós temos controle.

Dessa participação, nós temos e trouxemos, inclusive quanto foi aplicado no 1º grau, no 2º grau e no 3º grau.

O SR. JOÃO MENEZES — Foi aplicado esse total ou não?

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Este quadro, sobre o qual não vou entrar em detalhes, porque temos uma forma mais reduzida, demonstrando a despesa realizada pela União, levando em consideração os principais programas educacionais. Tais como: 1º grau, 2º grau, que trabalhamos com maior ênfase, ensino superior, supletivo, educação física e desporto, assistência ao educando e educação especial. São a base do trabalho do Ministério da Educação. Nós trouxemos, inclusive, a relação de despesa desses programas no Ministério da Educação.

Em termos da despesa total, em 1983, na área do 1º grau, foram aplicados 30,2% da despesa da União. E no ensino superior, 35,1%. O comportamento a nível de 1984 a 1986, foi 32,5%, 35,2% e 44,1%. Há um crescimento da participação da União no conjunto de despesas a nível de 1º grau e há um decréscimo em relação ao ensino superior que no mesmo período obteve os seguintes percentuais: 32,8%, 31,3% e 26,1%. Isso a nível da União como um todo, não refletindo o extrato do Ministério da Educação. Ai a situação é invertida, sendo o maior percentual aplicado no ensino superior.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon). — Sr. Martins Rodrigues, o que consta em relação ao ensino superior, 35,1%, em 1983, 32,8% em 1984, 31,3% em 1985 e 26,1% em 1986, entra em conflito com tudo o que se sabe (os percentuais do Orçamento do MEC para o 3º grau variam entre 58% e 70%).

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — A nível de Orçamento da União, é este o resultado. A nível do orçamento específico do MEC, vou mostrar o resultado mais adiante. O que se discute hoje é o problema dos 50% para a educação básica a nível das várias esferas administrativas. Nós apresentaremos um quadro-resumo mostrando, por esfera administrativa, o comportamento a nível de programa.

O SR. SENADOR MEIRA FILHO — O que significa neste quadro — "outros programas"?

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Incluem os programas de: sistemas de informações; programas integrados; política exterior; saúde, entre outros. São programas que têm pequenas parcelas aplicadas à Educação.

O SR. SENADOR MEIRA FILHO — Por que não aparece alfabetização neste quadro?

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Não há um programa específico de alfabetização, com significado orçamentário.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — E a Fundação Educar com o percentual do Imposto de Renda das empresas? Isso é dinheiro público, também, obviamente, não é? Em vez de recolher 100% do seu Imposto de Renda, recolhem, digamos, 97%.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Na despesa realizada pelo MEC nós incluímos a parte das entidades de administração indireta com recursos próprios, inclusive a Fundação Educar.

Neste gráfico podemos verificar o nível de participação dos principais programas educacionais no Orçamento da União. Isso, volto a afirmar, é retirado dos balanços da União. Eu entendo o que o Senador queria dizer sobre o problema dos recursos destinados ao Ensino Superior com relação aos da Educação Básica. É evidente que, se incluímos nos recursos do Ensino Superior, os dispendidos com Ciência e Tecnologia, a relação se altera. Partindo do princípio de que os recursos de Ciência e Tecnologia, são aplicados praticamente na totalidade, no terceiro grau.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Há informações de que o Ensino superior, mesmo incluindo-se Ciência e Tecnologia, absorve entre 70 e 80% dos recursos do MEC.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Esse não é do MEC. O do MEC eu vou apresentar. Esse é da União, envolvendo todos os Ministérios: Ministério do Trabalho, Ministério do Exército, Ministério do Interior, Ministério das Relações Exteriores, enfim, todas as aplicações da União, em Educação. Evidentemente, o maior percentual é o do Ministério da Educação.

Na questão dos recursos ao MEC, preparamos um quadro idêntico ao da União para ser apresentado aos senhores.

Em termos de União, o comportamento a nível de 1º grau, 2º grau, Superior e outros, foi o apresentado neste gráfico. Estava havendo um crescimento da despesa com o 1º grau, a partir de 1983, verificando-se em 1986, a maior participação da despesa de 1º grau na União. Houve uma queda, em 1987, devido ao crescimento relativo do Ensino superior. E apesar de não ser a minha área — acredito que esta queda de recursos aplicados no 1º grau e o crescimento no Superior, em 1987, modificando a tendência do período 1983/1986, seria em função da isonomia concedida às universidades. Isso gerou um au-

mento de despesas na área do Ensino superior.

Esse é o comportamento, em termos de recursos totais da União. Não são recursos do Ministério da Educação. São recursos do Ministério da Educação e demais Ministérios.

A nível da despesa estadual, a distribuição dos recursos aplicados nos principais programas se comporta de forma diferente da União.

O SR. SENADOR JOÃO MENEZES — Nos outros programas estão incluídas as escolas profissionais e escolas industriais? Onde elas estão incluídas? O Senhor tem algum percentual...

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Escolas profissionais e industriais mantidas pelo Poder Público? Ou Escolas mantidas pela iniciativa privada tais como: Senai e Sesc?

O SR. SENADOR JOÃO MENEZES — Pelo Poder Público.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Pelo Poder Público, na verdade, as escolas técnicas estão no programa de ensino de 2º grau. Em outros programas estão incluídos basicamente Supletivo, Educação Especial, Assistência ao Educando, Educação Física e Desportos. Eles tiveram que ser incluídos em outros, neste gráfico, porque em termos percentuais tem pouco significado. Por exemplo, na área do Supletivo e na área de Educação Especial as aplicações foram em 1987 respectivamente 0,2% e 0,1%.

O SR. SENADOR JOÃO MENEZES — O Senhor tem um percentual das escolas profissionais e industriais, dentro do programa de ensino de 2º grau?

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Na despesa da União, não. Existe o detalhamento a nível de programa e a nível de subprograma. Um dos subprogramas refere-se ao Ensino Técnico de maneira geral. Na despesa estadual a distribuição percentual dos recursos aplicados nos principais programas educacionais tem um comportamento bastante definido. O ensino de 1º grau, realmente, é o carro-chefe. Os índices de aplicação de recursos no Ensino de 1º grau nos anos de 1984, 1985 e 1986 foram respectivamente 59,7%, 56,4% e 58,2%. E, no Ensino de 2º grau os valores foram: 8,6%, 9,9% e 8,7%. No Ensino superior no mesmo período o índice de aplicação foi de 9,2%, 9,4% e 10,2%. O aumento registrado é determinado pelo Estado de São Paulo, por causa das três Universidades Estaduais: USP, UNICAMP e UNESP.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — E, agora, são quatro. Está sendo criada a Universidade Tecnológica.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — É importante a participação do Ensino Supletivo e da Educação Especial no orçamento dos Estados. Em termos percentuais, ela é maior do que a participação da União. Há um descaço muito grande da União com relação aos recursos aplicados na Educação Especial e Ensino Supletivo. Se compararmos a aplicação de recursos da União e dos Estados no

Ensino de 1º e 2º graus, no ano de 1986, temos o seguinte quadro: União 49,6%, Estados 66,9%. E, no Ensino superior: União 26,1%, Estados 10,2%. Ressaltemos a observação já mencionada, que em 1987 houve na esfera Federal uma significativa alteração na relação da distribuição de recursos entre o Ensino de 1º e 2º graus e o Ensino Superior, isto é, 43,6% e 30,6%.

Agora, chegamos à parte que o Senador estava aguardando, a parte do MEC. Na despesa do MEC foram incluídos os recursos do Tesouro e outras fontes; estas outras fontes são recursos próprios das entidades indiretas do MEC, como a Fundação Educar, FAE, FNDE e Colégio Pedro II. Aqui apresentamos os percentuais de despesas do MEC com os principais programas, que demonstram uma mudança significativa em relação à distribuição percentual nos mesmos programas com relação à despesa global da União.

Analisando período 83/87, a despesa do MEC com o Ensino de 1º grau em 1983 era de 31,3% e com o Ensino Superior 49,9%. Em 87, respectivamente 30,8% e 50,9%.

No período de 1983 a 1986 foi verificado um crescimento da despesa com o Ensino de 1º grau nos seguintes valores respectivamente: 31,3%, 33,7%, 33,9% e 41,4%. No Ensino superior, no mesmo período, verificou-se a seguinte evolução: 49,9%, 48,8%, 45,7% e 42,9%. Os dados comprovam que em 1986, o Ensino de 1º grau e o Ensino Superior chegaram à situação de quase equilíbrio no total da despesa: 41,4% e 42,9%. Em 1986, houve um aumento substancial no 1º grau. Acredito que este fato ocorreu na gestão do Senador Marco Maciel parece ter sido consequência do Programa de Educação para Todos, em que houve uma tentativa de injeção de recursos na área do Ensino de 1º grau. Em 1987, evoluímos, praticamente, aos valores de 1983, isto é, o Ensino de 1º grau atingiu 30,8% e o Ensino Superior 50,9%.

O SR. SENADOR MEIRA FILHO — Eu, como Senador pelo Distrito Federal, tenho recebido várias pessoas no meu gabinete, que estão me levando denúncias muito graves com relação à Fundação Educar. É evidente que, à primeira vista, não se pode fazer um julgamento, enquanto não apurar essas irregularidades.

Eu perguntaria ao senhor, não sei se poderia me informar, aqui e agora, perante esse breve acordo, como é que está a situação de Educar no Distrito Federal? Está boa, ruim, está péssima, parou, continua, como é que está?

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — A Fundação Educar já teve uma relativa importância dentro do Ministério da Educação. 1990, será o Ano Internacional da Alfabetização e os primeiros 10 anos a Década da Alfabetização. Realmente, a única coisa que posso informar-lhe, que hoje, em termos de Fundação Educar, não vejo uma participação tão efetiva quanto na época do início do movimento de alfabetização.

O SR. SENADOR MEIRA FILHO — Tenho recebido as mais graves denúncias.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Denúncias sobre as atividades da Fundação Educar, não tenho condições de responder.

O gráfico inicial que assustou o nosso Presidente da Comissão em relação a aplicação de recursos no Ensino superior, se altera quando analisamos a despesa do MEC, que confirma a afirmativa do Senador João Calmon.

Dentro do orçamento do Ministério da Educação o Ensino superior é o carro-chefe.

Apenas no ano de 1986, houve uma pequena subida nos recursos destinados ao Ensino de 1º grau, mas foi passageira, em função de uma decisão da administração da Educação naquele momento. Mas infelizmente, em 1987 nós chegamos a ponto extremo na relação da despesa do Ensino de 1º grau versus o Ensino Superior, 30,8% e 50,9%.

De 1988, não temos ainda os dados definitivos, porque dependemos de uma série de cruzamento de informações, dentro do balanço geral da União.

O SR. SENADOR MEIRA FILHO — A Fundação Educar está diretamente subordinada ao Ministério da Educação?

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — É uma entidade vinculada ao Ministério da Educação, faz parte da administração indireta do Ministério da Educação.

O SR. SENADOR MEIRA FILHO — Qual a participação do Distrito Federal na Fundação Educar, na área governamental? Não existe nenhum convênio entre o DF e o Ministério da Educação?

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Normalmente a Fundação Educar trabalha a nível de convênio.

Em termos gerais a participação da União, Estados e Municípios, apesar do questionamento do Senador João Calmon, de que os valores, para os anos de 85, 86 e 87, foram iguais: 43%, 44% e 13%; o quadro que apresentarei a seguir, demonstra que desde 1980, já estava acontecendo essa proporção. Em 1970, a participação dos Estados era 61%, na despesa pública em educação; a União com 28% e o município com 11%. Em 1975 houve uma diminuição da participação dos Estados para 58% e um crescimento pequeno da União para 20%. Em 1980 começou a haver um certo equilíbrio na participação dos Estados e da União, na despesa pública com educação como um todo. Houve um decréscimo significativo da aplicação dos Estados e um crescimento da aplicação da União, respectivamente, 45% e 42%. Isso se deve talvez, ao problema da concentração de recursos da União, que são repassados para os Estados e registrados como recursos federais, apesar de serem aplicados no próprio Estado.

Em relação à posição do Brasil no contexto mundial, discute-se muito, o problema da despesa pública em relação ao PIB (Produto Interno Bruto.) Na verdade, nós fizemos todo o levantamento pelo PIB, e temos para mostrar, mas preferimos analisar a despesa em relação ao PNB (Produto Nacional Bruto), porque a

Unesco o utiliza nas suas comparações a nível internacional.

O Produto Nacional Bruto é obtido da diferença entre o PIB e os rendimentos líquidos encaminhados ao exterior sendo portanto menor que o PIB. Para efeito de estudo utilizamos os dois, na comparação dos níveis de participação das três esferas administrativas na análise da participação da despesa com educação no Produto Nacional Bruto, nas três esferas no período 1983 a 1987 altera os dados apresentados nos anuários da Unesco.

Em relação ao PNB a aplicação em educação foi de 3,4% em 83; 3,2% em 84; 3,9% em 85; 4,8% em 86 e 5,3% em 87. No Statistical Yearbook da Unesco, de 1988, consta 3,3% em 85. Analisando a participação da União, Estados e Municípios, verificamos que a União, em relação ao Produto Nacional Bruto, na despesa com educação, vem apresentando um crescimento equivalente ao dos Estados. Esta informação sobre a participação no PNB guarda coerência em relação aos dados apresentados sobre o total da despesa pública em educação.

A participação da União na Despesa Pública em Educação em relação ao PNB em 1983 era de 1,4% passando para 2,3% em 87; a dos Estados passa de 1,6% em 83 para 2,3% em 87 e a dos Municípios de 0,4% em 83 para 0,7% em 87. Portanto a nível global, considerando as 3 esferas, registramos um crescimento no período 83/87 de 55,9%. Sendo que a evolução em cada esfera administrativa foi a seguinte: União 64%, Estados 44% e Municípios 75%.

Analisando a série de 70 a 85, de cinco em cinco anos, o percentual de aplicação, em relação ao PNB, evoluiu de 2,9% em 1970 e 1975 para 3,5% em 1980, 3,9% em 1985. Observem que há um crescimento lento, mas esse crescimento existe. Os dados a partir de 1985, parecem refletir os efeitos da Emenda Calmon.

A evolução de 83 para 87, se comportou da forma que apresentarei a seguir. O gráfico demonstra que está realmente ocorrendo um crescimento — uma maior participação da despesa pública, em relação ao Produto Nacional Bruto. Se usarmos como base fixa o ano de 1983, obtemos uma taxa de crescimento, de 83 para 87, igual a 55,9%. Se utilizarmos base móvel, isto é, ano a ano, obtemos, de 83 para 84, um decréscimo de 5,8%; de 84 para 85, um aumento de 21,9%; de 85 para 86, um aumento de 23,1% e, de 86 para 87, um crescimento de 10,4%. Apesar da taxa de crescimento anual ter diminuído, continua crescendo a despesa pública em educação em relação ao Produto Nacional Bruto.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Calmon) — O aumento deve ter se acentuado muito mais em 88 e 89, porque, em 89, pela primeira vez, o orçamento do MEC é o maior da República e representa mais dinheiro do que o Orçamento do Ministério dos Transportes, que sempre foi o número 1, e o Ministério do Exército somados. O aumento mais significativo deve aparecer no orçamento de

1989, que obviamente ainda está em curso. Esse aumento mais significativo aparecerá no levantamento de 1989. Os dados enviados à Unesco foram muito defasados, pois se referem ao ano de 1985. Só agora o Ministério da Educação está mandando ou já mandou, há poucas semanas, os dados referentes a 1986. A defasagem é grande: são quatro anos, de 85 para 89.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Srs. Senadores antes de apresentar a posição do Brasil em relação aos demais países, mostraremos uma situação que interessa diretamente ao Senador João Calmon e a Comissão de Educação em especial, que é a relação entre a despesa e a receita arrecadada prevista na Constituição de 67, em que a União deveria aplicar 13% e os Estados e Municípios 25%.

No levantamento realizado, verificamos que em 1986 a União efetivamente aplicou 13,5% em relação à receita arrecadada. Os Estados 21,3%, e os Municípios 22,3%. Como dado adicional do total da receita arrecadada nas três esferas administrativas, 17,1% foi aplicado em educação.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Portanto os Estados e Municípios não cumpriram a Constituição.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Exato. Não cumpriram. Através destes gráficos podemos verificar mais claramente a aplicação em relação ao determinado pela Constituição. A União cumpriu os 13%; os Estados em relação aos 25%, aplicaram apenas 21,13% e os Municípios em relação aos 25%, aplicaram apenas 22,3%. No ano de 1987 há um fato bastante significativo com relação à União, que aplicou 17,6%. Isto comprova que o que está previsto na Constituição de 88, que determina 18%, deve efetivamente ocorrer.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — O Serviço de Estatística do MEC só enviou dados à Unesco sobre dispêndios municipais, referentes ao ano de 85.

Nos anos anteriores não há nenhuma referência de dispêndios municipais. Como V. S.^a explica essa posição vergonhosa, tão humilhante do Brasil no 88º lugar?

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Como afirmei no início, até 1985, nós respondíamos aos questionários que vinham da Unesco, via IBGE, e apenas preenchíamos os dados sobre receita federal e estadual, obtidos através dos balanços gerais da União e dos Estados, porque, a nível de município, não existia uma sistemática de pesquisa. A partir de detectado esse problema, foi criada uma pesquisa especial para coletar dados de receita e despesa em educação das Prefeituras Municipais. Isto foi necessário porque os dados do Ministério da Fazenda, a partir de 1982, para os Municípios com menos de 50 mil habitantes, que correspondem a cerca de 87% dos municípios brasileiros não permitiam o levantamento da situação. Esses Municípios deixaram de ter a obrigação de realizar balan-

ços detalhados, o que impedia o conhecimento dos gastos em educação a nível de programas. Isto é importante, Srs. Senadores. Oitenta e sete por cento dos Municípios brasileiros não são obrigados a elaborar seus balanços com detalhamento dos gastos em educação, apenas os municípios com mais de 50 mil habitantes. Por este motivo nós partimos para uma pesquisa especial que abrange todo esse universo, a partir dos dados de 86. Na pesquisa de 87, já verificamos que ocorre uma diferença nos valores apurados.

Nos dados do Ministério da Fazenda, representam a aplicação em educação dos municípios no valor de 22 milhões de cruzados novos. No nosso levantamento realizado diretamente nas Prefeituras, na totalidade dos municípios, esse valor passa para 27 milhões de cruzados novos. É um acréscimo de cerca de quase 23%, que tem significado, quando se faz relação com o PNB.

Srs. Senadores, apesar do tempo já gasto nesta exposição é importante analisarmos o problema da posição do Brasil no contexto mundial. Tentamos utilizar vários parâmetros, não sei inclusive se utilizamos o parâmetro usado pelo Senador João Calmon na sua análise. Utilizando-se os gastos públicos com educação de 85, *versus* o PNB de 85, a nível de informação do Anuário da Unesco, teríamos 93 países para comparação. O Brasil com 3,3% ocuparia a 69ª posição. Se considerarmos os países que apresentaram os gastos públicos com educação de 85 ou as despesas de custeio de 85 estaríamos comparando 99 países. Utilizando o percentual publicado no Statistical Yearbook, 3,3% para o Brasil, este ocuparia a 74ª posição, mas, se utilizarmos o índice 3,9%, recalculado pelo serviço de Estatística, incluindo os gastos municipais nos recursos públicos aplicados à Educação, o Brasil ocuparia a 60ª posição. Utilizando um outro parâmetro, que seriam os gastos públicos ou as despesas de custeio *versus* o Produto Nacional Bruto de 83, 84 ou 85, isto é, se o País informou apenas 83, nós incluímos este valor, quando fosse superior ao do Brasil, teríamos em 107 países o Brasil, utilizando o índice de 3,3% — o Senador falou em 88º, mas no nosso levantamento chegamos a 92º lugar. E, se incluímos os gastos municipais com educação, isto é, comparando o índice do Brasil igual a 3,9% com o de 107 países, porém, assim mesmo, Senador, nós ficaríamos em 78º, praticamente a mesma posição de 1973, no seu levantamento. Teríamos uma situação mais razoável, porém irreal, se compararmos apenas os 58 países que já informaram no Anuário da Unesco de 88 os dados de 86, o Brasil passaria para 29º lugar utilizando o índice de 4,8% já calculado pelo SEEC. Ressaltamos que, a maioria dos países do mundo ainda não havia informado o valor de 86.

E finalmente levando em consideração os países que informaram os gastos públicos com Educação ou as despesas de custeio em 85 e/ou 86, teríamos 101 países na nossa comparação e utilizando o índice de 4,8% de 86, ficaríamos em 48ª posição.

Portanto, as conclusões dependem da forma de enfoque que se dê à informação. A real seria, na verdade, e aí tenho que concordar com o nobre Senador, pegar o último dado informado por cada país do mundo, mesmo que seja apenas na despesa de custeio, se ela for superior ao do Brasil, e então, a posição brasileira no Anuário da Unesco seria 92º lugar. Alterando-se para 3,9% com a inclusão dos gastos municipais, permanece o 79º lugar que foi levantado.

Bem, era isso que tinha para apresentar. Desculpem o tempo, mas havia um encadeamento do raciocínio que necessitava levar até o final.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — O nobre Senador Meira Filho gostaria de fazer uso da palavra?

O SR. SENADOR MEIRA FILHO — Sim. Quero parabenizar a Comissão pelo trabalho de hoje que para nós foi muito importante.

Agradeço muito aos Srs. expositores. Sintome hoje mais feliz do que nas outras reuniões porque, pelo menos, pelo que senti aqui, há interesse na educação, com o comparecimento dos Srs. Senadores e o debate, a conversa, o esclarecimento é de suma importância.

Estou preocupado com a Fundação Educar e vou dirigir-me, nesse sentido, ao próprio Ministério da Educação.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Nobre Senador Meira Filho, antes de V. Exª se retirar gostaria de salientar que a Fundação Educar opera, obviamente, na área dos analfabetos. Este problema de número de analfabetos no Brasil é muito menos grave do que o número de brasileiros que são funcionalmente analfabetos, que não terminam a escola de 1º grau.

De acordo com alguns dados, apenas 15% terminam o 1º grau, 85% não o terminam. São, portanto, funcionalmente analfabetos.

Para que se tenha uma idéia mais aproximada da realidade, vamos citar um País, a Coreia do Sul. Na Coreia do Sul 92% dos Jovens terminam a escola de 2º grau; 92%! Aqui só 15% terminam o 1º grau, sem falar, obviamente, no País que a inspiração de todos nós que nos dedicamos à educação, que é o Japão.

Recentemente, participei de um seminário promovido pelo Banco Mundial nos Estados Unidos, na Cidade de Anápolis, e lá um *expert* em educação, pretendeu subestimar um pouco de importância do percentual do orçamento para a educação. Isso não seria importância maior, segundo ele.

Eu lembrei, então, que ele apesar de ser um mestre especialista em educação, talvez estivesse se enganado, porque o Japão, cujo prodigioso desenvolvimento se deve à prioridade dada à educação, desde 1868, quando era imperador Matsuhito, da dinastia Meiji, decidiu destinar 50% do orçamento do País para a educação, não 13% ou 18% ou 25%. Trinta anos depois, estava o Japão que, à época de Matsuhito era um país feudal, derrotando a

Rússia czarista e, hoje, compete com os Estados Unidos, superando-o em numerosas áreas.

A tragédia maior nossa não é nem a porcentagem de analfabetos. Ela se acentua mais se considerarmos que agora há uma nova categoria, a que pertencem, dos que são tecnologicamente analfabetos, que não sabem lidar com computadores.

Estamos diante de uma tragédia nacional que, desgraçadamente, não emociona, ainda o povo brasileiro, nem a grande maioria da classe política, tanto que esta Comissão tomou a decisão de procurar instalar ao lado de cada partido um instituto de formação política, que já existe no papel, desde 1965, quando apresentei uma emenda à Lei Orgânica dos Partidos, criando, a exemplo do que acontece na República Federal da Alemanha, uma academia política para formação e renovação dos quadros partidários do País.

O SR. SENADOR MEIRA FILHO — Senador João Calmon, concordo plenamente com o pronunciamento de V. Exª, mas pessoalmente entendo que esses índices atingidos por esses países, eles os conseguiram porque naturalmente tiveram uma dedicação muito boa à alfabetização.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — A esta altura dos acontecimentos da evolução tecnológica, já não basta apenas alfabetizar. Com o progresso vertiginoso da informática, não basta saber ler, escrever e contar; já não bastam oito anos de escolaridade, é necessário um percentual muito mais elevado de criaturas que terminem a escola de 1º grau e a de 2º grau, este último, com uma ênfase maior ao Ensino técnico.

Se não fizermos uma mobilização nacional na área de educação, se não procurarmos evitar as distorções que acabam de ser expostas pelo professor Martins Rodrigues, a situação ficará cada vez mais dramática porque os dados exibidos hoje confirmam o diagnóstico da Unesco, segundo o qual, "o superdimensionamento do Ensino superior é um fenômeno característico dos países subdesenvolvidos". Segundo os dados aqui exibidos: dos dispêndios federais, 70% são recursos do MEC, e, assim mesmo, com sucessivas crises como as que estão atingindo as universidades neste momento.

Por outro lado, dentro desse contexto, já falamos no problema do Ensino no Distrito Federal, que tanto nos preocupa. No entanto, os professores de 1º grau, no Distrito Federal, são os mais bem pagos no Brasil, enquanto nesse mesmo País, professoras, que também são seres humanos, ganham, no interior do Nordeste, a metade ou um terço do salário mínimo, e há outras que ganham vinte a trinta cruzados por mês. Trata-se de uma violação brutal dos direitos humanos e quase ninguém se emociona com isso.

Há um outro dado que repito pela centésima vez. Eu creio, é um levantamento do *Jornal da Tarde*, vespertino de *O Estado de S. Paulo*. Uma professora primária, leigã, do interior do Nordeste, ganha por mês a metade do que

ganha, por hora, um operário da Mercedes Benz, em São Paulo. Tenho repisado, esses dados no Plenário do Senado, nas reuniões da Confederação dos Professores que hoje já não se chama confederação. Foi constituído um sindicato, que por sinal é filiado à CUIT. Sempre repito os dados sobre salários e até agora não ouvi uma palavra de solidariedade. Nesses Estados, que não são apenas do Norte ou Nordeste, mas no interior do meu Estado, Espírito Santo, que tem a 5ª renda *per capita* do Brasil, há professoras leigas, seres humanos respeitáveis, que ganham miserável remuneração por mês. Tenho impressão de que essa reunião foi extremamente proveitosa e espero que sejam mais auspiciosos os seus resultados.

O SR. SENADOR MEIRA FILHO — Estou muito feliz com os dados que V. Exª acaba de nos dar porque não é só o Banco Mundial que sabe a nosso respeito.

O SR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES — Para terminar a minha participação, porque nos voltamos apenas para os aspectos de financiamento, esclareço aos Senhores Senadores que temos todos os dados com relação à situação educacional.

É importante que a Comissão registre em suas deliberações algo importantíssimo para o País. O problema, realmente, é reter o aluno na escola e obrigá-lo a concluir o ciclo básico para que ele tenha condições efetivas de trabalho posterior. Setenta e cinco por cento das escolas de 1º grau deste País são constituídas de uma sala de aula. Normalmente, com uma professora leiga, dando aula para 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries juntas numa mesma sala de aula. Essa é a realidade nacional, das 220 mil escolas do País, 75% estão nessa situação.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Há outro detalhe dramático nesses municípios, incluo o meu Estado não quero falar só do Nordeste ou do Norte. Há município que não tem sequer uma escola municipal. Se fosse necessária uma escola municipal para salvar um agonizante, a criatura iria morrer. No entanto, nesse mesmo município, sem uma escola municipal, há um ginásio esportivo coberto e, num caso concreto, cujo nome não desejo aqui revelar, nesse município não há uma escola municipal e há um estádio de futebol para a realização de jogos noturnos.

O SR. SENADOR MEIRA FILHO — Nobre Senador, isso vem comprovar que a nossa política municipalista é desastrosa.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — É explicável essa situação desastrosa. Se 85% dos brasileiros não terminam a escola de 1º grau, os Prefeitos obviamente estão inseridos nesse universo. Provavelmente temos 60% de Prefeitos que não terminam a escola de 1º grau.

A preocupação, e todos nós Parlamentares sabemos disso, é o alto percentual de pedidos sobre ginásio esportivo coberto e até estádio de futebol porque solicitações de dinheiro para educação de 1º grau no município, são raras.

Só há uma maneira de encontrarmos uma solução para este problema. É coligirmos os dados, como estamos fazendo, para análise aqui e no exterior. E sob esse aspecto haveria não a crítica mas um apelo a fazer ao Serviço de Estatística do MEC que, como vemos, trabalha com razoável grau de eficiência apesar da limitação de verbas.

Conforme já revelei, fui à Unesco há um mês e pouco e pedi, através da Embaixada do Brasil, junto à Unesco, os dados referentes ao Brasil. A primeira tentativa foi remeter-me ao quartel-general, ao organismo central da Unesco, que por sinal, tem hoje, como a figura número 2, um eminente Professor brasileiro ex-Ministro da Educação, Eduardo Portella.

No dia seguinte entregaram-me os dados, fornecidos pelo Brasil, já em relação a 1986, porque os dados anuais da Unesco, apesar de ser do ano de 1988, referem-se a 1985. Confesso a minha surpresa. Aqui estão as xerox das informações de 1985. Há uma folhinha preenchida. Despesas federais e estaduais e, pela primeira vez, graças aos esforços do Professor José Martins Rodrigues, há informação sobre dispêndios municipais com a educação no Brasil, Unesco. E essa entidade existe desde que ano?

O SR. CLEANTHO DE PAIVA LEITE — Desde 1946.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Há 43 anos. Pela primeira vez o Brasil fornece informações sobre despesas municipais com a educação.

Depois vem uma segunda folhinha em que há referência aos dispêndios também com Ciência, Tecnologia, Assistência a educandos, etc. E as demais folhas são devolvidas em branco pelo Brasil.

E os outros países membros da Unesco fornecem esses dados, estão aqui. Então, não é por má vontade, obviamente, ou por grau de eficiência muito baixo do Serviço de Estatística do MEC, é que, provavelmente, ele não dispõe de recurso financeiro suficiente para coletar todas as informações necessárias.

Finalmente, há uma outra coisa que me obriga a manifestar a minha estranheza. Como

é que um documento oficial como este não tem nenhuma assinatura, não tem nenhuma rubrica, quem fez isto? Ainda mais, há correções feitas à mão.

Tenho a impressão de que esta é uma oportunidade extremamente valiosa, a primeira que se nos ofereceu de ter este contacto altamente proveitoso com o Serviço de Estatística do MEC e com um ramo nacional da Unesco.

Aproveito a oportunidade, quando é Diretor IBECC um dos eminentes servidores deste País, que é o professor Cleantho Paiva Leite, a quem conheço e admiro há muitos anos, para lhe dirigir da maneira mais dramática um apelo.

Já que o IBECC é um ramo nacional da Unesco aqui, no País, esse ramo nacional da Unesco não poderia colaborar neste trabalho? Porque, de todas as fontes de informações, segundo apurei lá na própria sede da Unesco, que deveriam colaborar hoje, só há uma, é o Serviço de Estatística do MEC. O IBGE prima pela ausência, o CNPq nada informa e fica só como fonte de informação o Serviço de Estatística do MEC.

Como o IBECC, que já foi presidido por todas essas eminentes figuras citadas pelo professor Cleantho Paiva Leite, e que agora tem à sua frente essa figura admirável de servidor público que é o nosso convidado esta manhã, tenho a impressão de que ele poderia ajudar-nos nesta batalha. Porque, como a situação se encontra, o Brasil é apontado todos os anos à execração universal, como um País colocado ora em octagésimo, ora em centésimo lugar.

Fica aqui este meu apelo ao professor Cleantho Paiva Leite que, ainda deseja fazer uso da palavra para algumas considerações.

O SR. CLEANTHO PAIVA LEITE — Queria apenas agradecer a honra e o prazer de ter feito essa exposição aqui na Comissão de Educação. Haveria muito ainda que dizer sobre a situação em que nos encontramos, mas preferi que essa situação fosse revelada pelo próprio órgão do Ministério da Educação.

Desejo acrescentar apenas um pequeno dado. O Instituto Brasileiro de Educação, Ciência

e Cultura, com esse nome pomposo, se compõe de duas salas no antigo Palácio do Itamaraty no Rio de Janeiro, tem três oficiais de chancelaria do Itamaraty à sua disposição, um contínuo, um Presidente e um Secretário Executivo que trabalham de graça — o Presidente que vos fala e o Secretário Executivo, Dr. Joaquim Caetano Gentil Neto, meu colega, também aposentado.

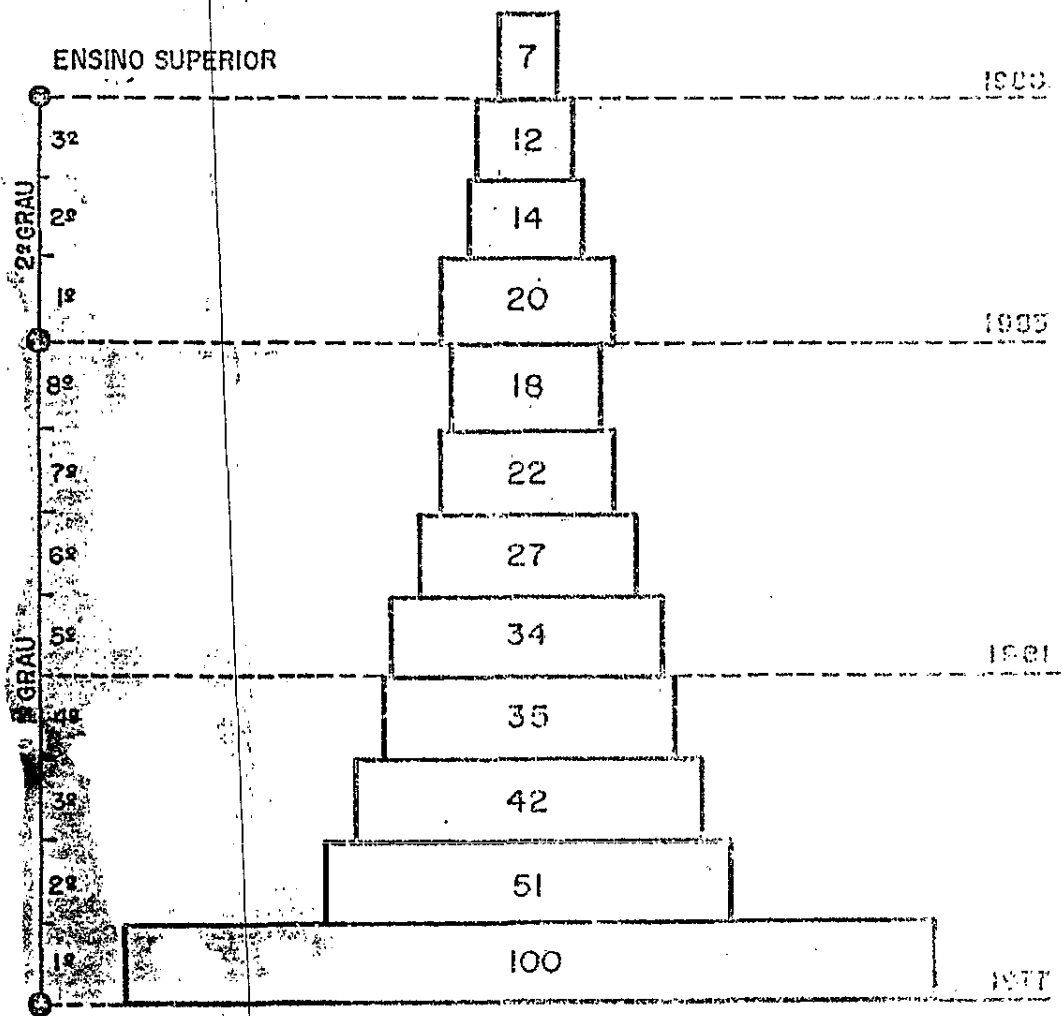
Um dia foi lá um Oficial de Justiça, porque uma senhora movia uma ação trabalhista contra o IBECC. Ela foi lá tentar penhorar os bens do IBECC e a minha secretária informou que os bens eram impenhoráveis porque eram bens públicos. Então, ele perguntou: "E o Presidente do IBECC, por onde ele recebe?" Por lugar nenhum. "E, depois dele, quem é o mais importante?" "O Secretário Executivo, Dr. Joaquim Caetano Gentil Neto". "Por onde ele ganha?" "Por lugar nenhum". Então, o oficial de Justiça virou-se para um outro e disse, vamos embora que isto aqui é uma "casa de loucos".

Isto é para mostrar que a nossa capacidade de trabalho é muito modesta e nós, realmente, somos mais um órgão de coordenação e de transmissão de informações entre os Órgãos próprios do Governo Federal, que são do Ministério da Educação, do Ministério da Cultura, Ministério da Ciência e Tecnologia. Na verdade, estamos fazendo um esforço grande, peço-me a falta de modéstia, de 1984 para cá para publicar este boletim e retomar as atividades da Unesco no Brasil. Mas, na medida em que podemos cooperar, eu, então, que sou um antigo professor de Escola Normal quando era ainda estudante na Faculdade de Direito do Recife, procurarei, na medida das minhas possibilidades, contribuir para esse grande esforço que a Comissão de Educação do Senado está fazendo para esclarecer a gravidade do problema educacional no Brasil e a falta de informações a este respeito existente nos organismos internacionais. Muito grato.

(*) Republicada por haver saído com omissão no DCN — Seção II, de 30-8-89.

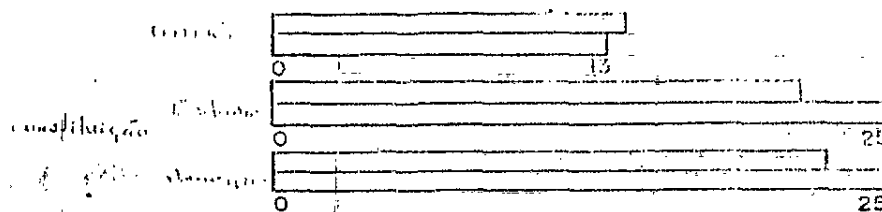
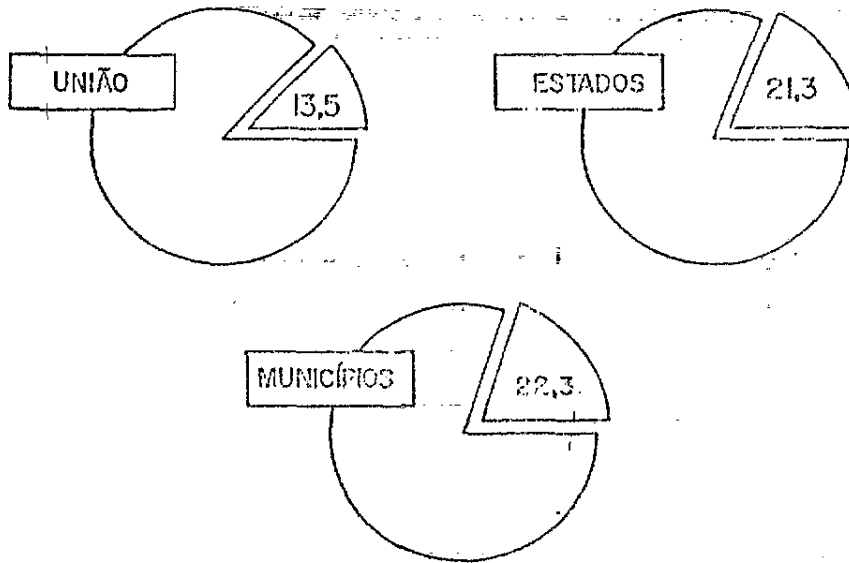
DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. CLEANTHO DE PAIVA LITE EM SUA EXPLANAÇÃO.

PIRÂMIDE EDUCACIONAL



FONTE: MEC/SEEC

EDUCAÇÃO DESPESAS PÚBLICAS/RECEITA ARRECADADA 1986



FONTE: MEC/SEEC

TABELA VII

Gastos públicos em educação em relação ao produto nacional bruto — 1986

Brasil	
África	
Algéria	6,1
Botswana	6,0
Egipto	5,5 (1985)
Kenya	6,7 (1985)
Libyan	7,5 (1985)
Mauritânia	7,9 (1985)
Swaziland	5,8
Tunista	5,1
Togo	5,2
Zimbabwe	7,9 (1985)
<i>America, North and America, central</i>	

Canadá	7,4
Costa Rica	5,2
Cuba	6,3 (1985)
Grenada	5,6 (1985)
Honduras	5,0
Jamaica	5,8 (1985)
Nicarágua	6,6
Panamá	5,0
ST Kitts And Nevis	6,0 (1985)
Saint Lúcia	7,6
Trinidad and Tobago	5,9 (1985)
<i>America, south</i>	
Guyana	10,1 (1985)
Suriname	10,4
Venezuela	6,8 (1985)
<i>Ásia</i>	

Bahrain	5,0
Japan	5,1 (1985)
Jordan	5,1
Malaysia	7,8
Qatar	5,6 (1985)
Saudi Arabia	10,6
Syrian	6,6
Yemen	5,6
<i>Europe</i>	
Austria	6,0
Belgium	5,5
Bulgaria	7,1
Czechoslovakia	5,2
Denmark	7,7
Finland	5,9
German Democratic	5,3 (1985)

Hungary	5,7	New Caledonia	13,4 (1985)
Ireland	6,7 (1985)	New Zeland	5,3
Norway	6,9	USSR	7,0
Sweden	7,6		
<i>Oceânia</i>			
Australia	5,6 (1985)		
Guam	8,5 (1985)		

Fonte: Statistical Yearbook, 1988

Nota: O número de países que aparecem no anuário é 181.

O total de países que informaram o percentual dos gastos públicos em relação ao PNB para o ano de 1986 e/ou 1985 é 101.

O total de países com percentual dos gastos públicos em relação ao PNB maiores que o do Brasil em 1986 é 48.

NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS, FUNÇÕES DOCENTES E ALUNOS POR TIPO DE ENSINO
BRASIL 1988

TIPO DE ENSINO	ESTABELECIMENTO	FUNÇÕES DOCENTES	MATRÍCULA INICIAL
PRÉ-ESCOLAR	52.214	154.771	3.632.737
1º GRAU	205.739	1.177.825	27.611.329
2º GRAU	10.511	282.848	3.394.637
ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	853	127.521	1.527.577
EDUCAÇÃO ESPECIAL INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS	1.256	15.500	111.997
EDUCAÇÃO ESPECIAL ENSINO REGULAR	4.587	7.954	83.985

FONTE: MEC/SG/SEPLAN/SEEC

NOTA: ESTIMATIVAS

OBS: MATRÍCULA INICIAL - TOTAL BRASIL: 35.337.732

PAÍS	YEAR BOOK	ANC					
		80	81	82	83	84	87
CANADÁ	85	7,7		8,0	7,7	7,4	
	87	7,5		8,0	7,8	7,4	7,2
	88	7,4			7,7	7,2	7,0
ITÁLIA	85				5,7		
	87				5,7		
	88				4,8	4,0	4,0
EUA	85	6,9	6,7				
	87	7,0	6,7	7,0	6,8		
	88	6,8	6,6	6,8	6,7		
INGLATERRA	85	5,7	5,5	5,4	5,3		
	87	5,6	5,4	5,3	5,2		
	88	5,6	5,5	5,4	5,3	5,2	
URSS	85	7,1		6,7	6,6		
	87	7,1		6,7	6,6		
	88	7,3			6,8	6,8	7,0
BRASIL	85	3,4	3,9	4,3	3,3		
	87	3,4		4,3	3,3	2,9	
	88	3,5		4,6	3,3	2,8	3,3

DESPESA REALIZADA PELA UNIAO NA AREA DA EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO SEGUNDO OS ANOS

1955-87

PROGRAMAS	1955		1960		1965		1970		1977	
	DESPESA	%	DESPESA	%	DESPESA	%	DESPESA	DESPESA	DESPESA	%
ADMINISTRACAO	73,0	4,5	224,9	4,5	875,6	3,9	2053,1	0,7	6142,8	2,2
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25,2	1,6	83,5	1,6	274,2	1,2	583,5	0,8	2001,4	0,7
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	5,9	0,4	12,2	0,2	156,2	0,7	432,1	0,5	4523,8	1,6
CIENTIA E TECNOLOGIA	301,5	18,7	933,0	18,2	3272,1	14,5	11705,1	15,4	44711,8	15,8
TELECOMUNICACOES	7,3	0,4	4,3	0,1	9,8	0,0	209,5	0,3	1244,7	0,4
ENSINO DE 1º GRAU	485,7	30,2	1623,7	32,5	7926,5	35,2	33345,5	44,1	110208,2	38,9
ENSINO DE 2º GRAU	95,9	6,0	232,5	4,6	1178,9	5,2	4171,7	5,5	13502,5	4,7
ENSINO SUPERIOR	564,8	35,1	1639,2	32,8	7055,5	31,3	19373,7	25,1	85762,2	30,6
ENSINO SUPLETIVO	11,0	0,7	42,4	0,8	113,5	0,5	151,3	0,2	537,3	0,2
EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	6,2	0,4	9,7	0,2	39,1	0,2	182,3	0,2	1037,1	0,4
ASSISTENCIA A EDUCANDOS	0,4	0,0	5,8	0,1	45,1	0,2	121,7	0,2	509,2	0,2
CULTURA	23,9	1,5	61,2	1,2	358,1	1,6	1011,4	1,3	3899,3	1,4
EDUCACAO ESPECIAL	2,6	0,2	6,2	0,1	29,3	0,1	114,3	0,1	252,8	0,1
ASSISTENCIA	1,3	0,1	4,3	0,1	65,1	2,7	195,7	0,2	70,2	0,0
OUTROS PROGRAMAS (1)	3,2	0,2	139,5	2,8	600,2	2,7	1778,6	2,3	7968,2	2,8
TOTAL	1607,9	100,0	5003,5	100,0	22549,3	100,0	76072,8	100,0	283428,5	100,0

FONTE: MEC/SG/SEPLAN/SEEC

NOTA: RECURSOS DO TESOIRO E OUTRAS FONTES.

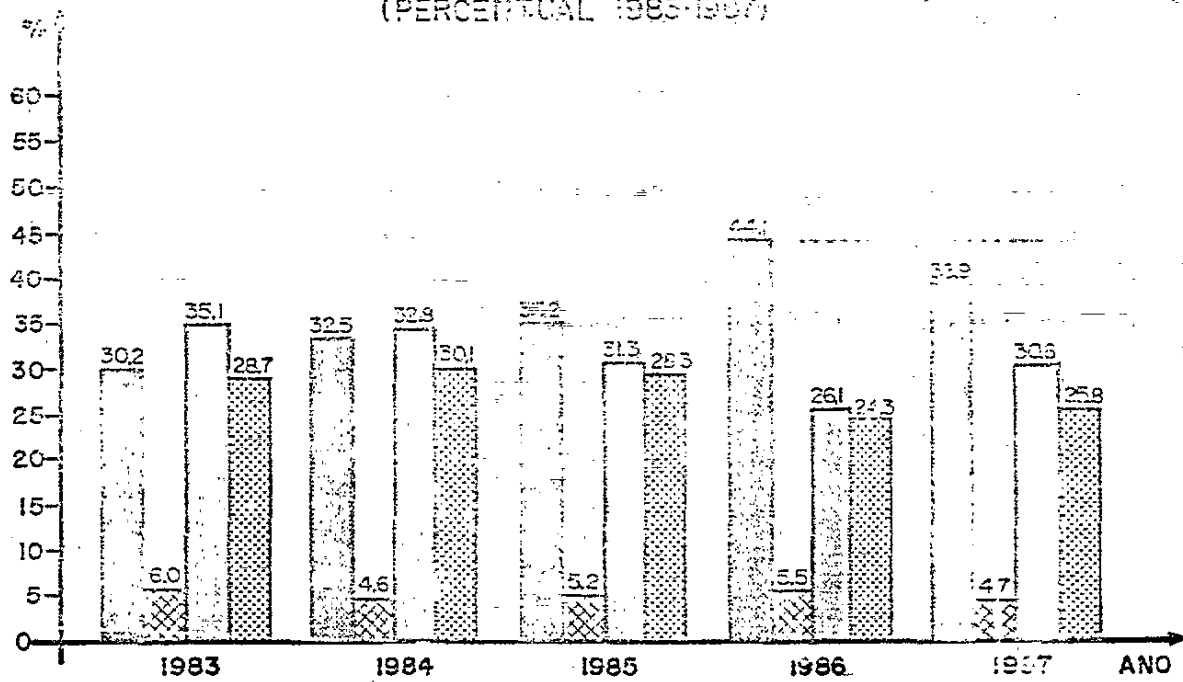
(1) INCLUSIVE SERVICO DE INFORMACOES, PROGRAMAS INTEGRADOS, POLITICA EXTERIOR E SAUDE.

PRINCIPAIS PROGRAMAS NA DESPESA DA UNIÃO
(PERCENTUAL)

PROGRAMAS:	1983	1984	1985	1986	1987
ENSINO DE 1º GRAU	30,2	32,5	35,2	44,1	38,9
ENSINO DE 2º GRAU	5,0	4,6	5,2	5,5	4,7
ENSINO SUPERIOR	55,1	32,8	31,3	26,1	30,6
ENSINO SUPLETIVO	0,7	0,8	0,5	0,2	0,2
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	0,4	0,2	0,2	0,3	0,4
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	0,0	0,1	0,2	0,2	0,2
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18,7	18,2	14,5	15,4	15,8
OUTROS	8,7	10,7	12,8	8,1	9,1

FONTE: MEC/SG/SEPLAN/SEEC

PRINCIPAIS PROGRAMAS NA DESPESA DA UNIÃO (PERCENTUAL 1983-1987)



- 1º GRAU
- 2º GRAU
- SUPERIOR
- OUTROS

FORNTE: MEC / SEEC

(ENSINO SUPLETIVO, EDUC. ESPECIAL, EDUC. FÍSICA E DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO, E OUTROS.)

DESPESA REALIZADA PELOS ESTADOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E DESPORTO SEGUNDO OS PROGRAMAS 1984-86

(VALORES CORRENTES ANDES 1984)

PROGRAMAS	1984		1985		1986	
	DESPESA	%	DESPESA	%	DESPESA	%
ADMINISTRAÇÃO (1)	678	12,0	3.365	14,5	11.129	14,5
ENSINO DE 1º GRAU	3.384	59,7	15.082	56,4	45.146	56,2
ENSINO DE 2º GRAU	487	8,6	2.287	9,9	6.719	8,7
ENSINO SUPERIOR	522	9,2	2.193	9,4	7.882	10,2
ENSINO SUPLETIVO	43	0,8	201	0,9	585	0,7
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	0,2	40	0,2	124	0,1
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	46	0,8	212	0,9	729	0,9
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	71	1,3	327	1,4	985	1,3
CULTURA	114	2,0	542	2,3	1.471	1,9
OUTROS	309	5,4	952	4,1	2.857	3,7
TOTAL	5.664	100,0	23.207	100,0	77.628	100,0

FONTE: MEC/SG/SEPLAN/SEEC

NOTA: RECURSOS DA FUNÇÃO EDUCAÇÃO E CULTURA E OUTRAS

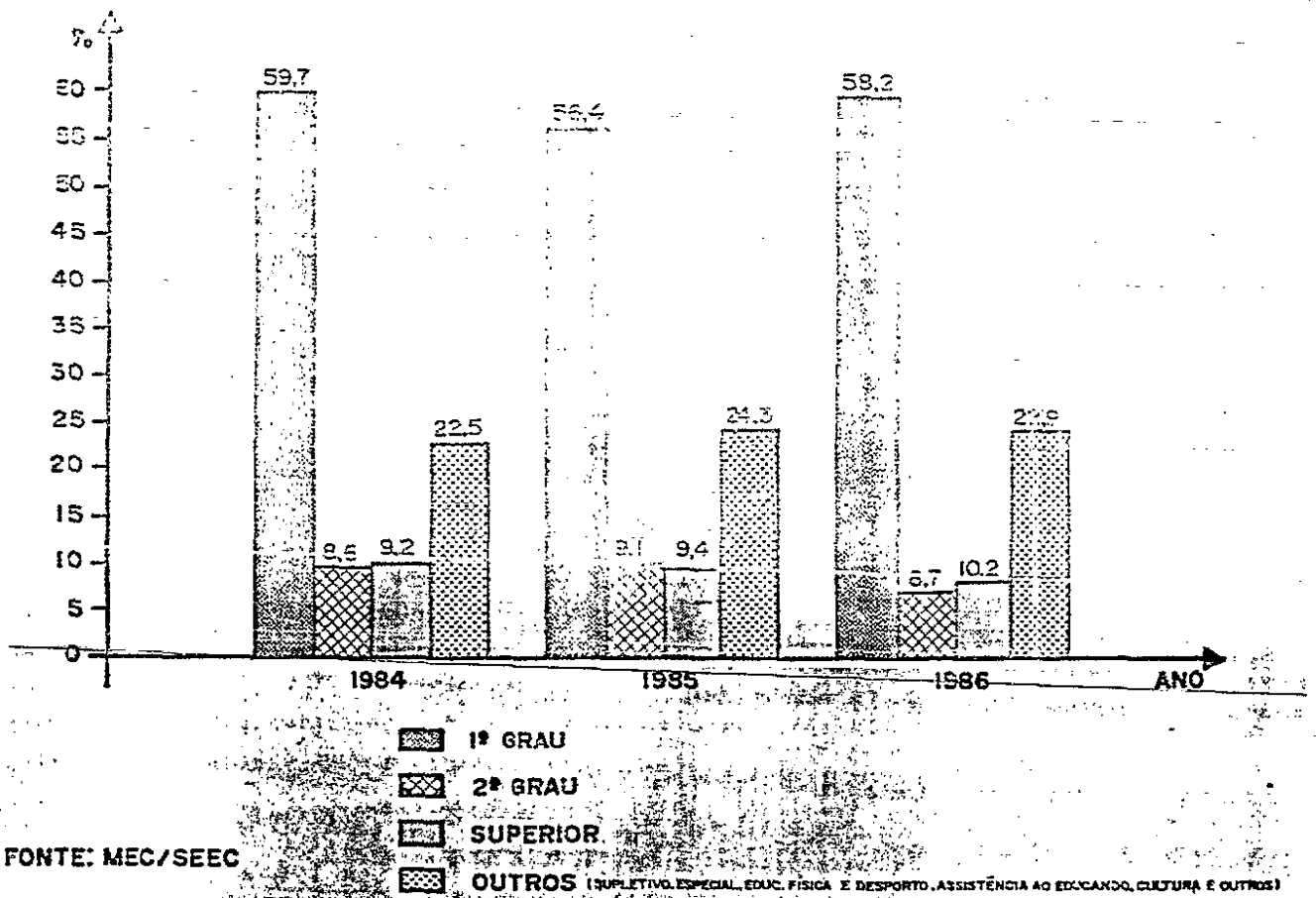
(1) INCLUI ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E CIÊNCIA E TECNOLOGIA VINCULADOS À FUNÇÃO EDUCAÇÃO E CULTURA.

PRINCIPAIS PROGRAMAS NA DESPESA ESTADUAL
(PERCENTUAL)

PROGRAMA	1984	1985	1986
ENSINO DE 1º GRAU	59,7	58,4	58,2
ENSINO DE 2º GRAU	8,6	9,9	8,7
ENSINO SUPERIOR	9,2	9,4	10,2
ENSINO SUPLETIVO	0,8	0,9	0,7
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,2	0,2	0,1
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	0,8	0,9	0,9
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	1,3	1,4	1,3
OUTROS	19,4	20,9	19,9

FONTE: MEC/SG/SEPLAN/SEEC

PRINCIPAIS PROGRAMAS NA DEFESA ESTADUAL
(PERCENTUAL 1984-1986)



DESEMPENHO DO SEGUNDO QUADRANTE E PROGRAMAS - 1983-87

VALORES CORRENTES - R\$ MIL

FUNÇÕES E PROGRAMAS	1983		1984		1985		1986		1987	
	DESPESA	%	DESPESA	%	DESPESA	%	DESPESA	%	DESPESA	%
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	46	4,2	126	3,8	562	3,9	1636	3,7	429	4,4
EDUCAÇÃO E CULTURA	1052	95,6	3145	95,0	13562	90,2	42951	92,3	154877	95,4
ADMINISTRAÇÃO	20	1,8	101	3,1	305	2,0	811	1,8	467	2,0
ENSINO DE 1º GRAU	345	31,3	1204	35,7	5028	33,9	18452	41,4	5.860	30,8
ENSINO DE 2º GRAU	63	5,7	150	4,6	680	4,6	2705	6,1	4561	5,7
ENSINO SUPERIOR	549	49,9	1680	48,8	6782	45,7	19154	42,9	83319	50,9
ENSINO SUPLETIVO	0	0,0	-	-	-	-	1	0,0	3	0,0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	0,3	6	0,2	29	0,2	114	0,3	253	0,1
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	5	0,5	9	0,3	39	0,3	191	0,4	1093	0,6
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	0	0,0	6	0,2	44	0,3	119	0,3	460	0,3
CULTURA	24	2,2	61	1,8	295	1,9	1	0,0	0	0,0
OUTROS	45	3,9	108	3,3	491	3,3	1393	3,1	1115	4,8
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2	0,2	6	0,2	53	0,3	2	0,0	316	0,2
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1	0,0	0	0,0	1	0,0	5	0,0	-	-
TOTAL	1101	100,0	3277	100,0	14848	100,0	44594	100,0	167676	100,0

FONTE: MEC/SG/SEPLAN/SEEC

NOTA: RECURSO DO TESOIRO E OUTRAS FONTES.

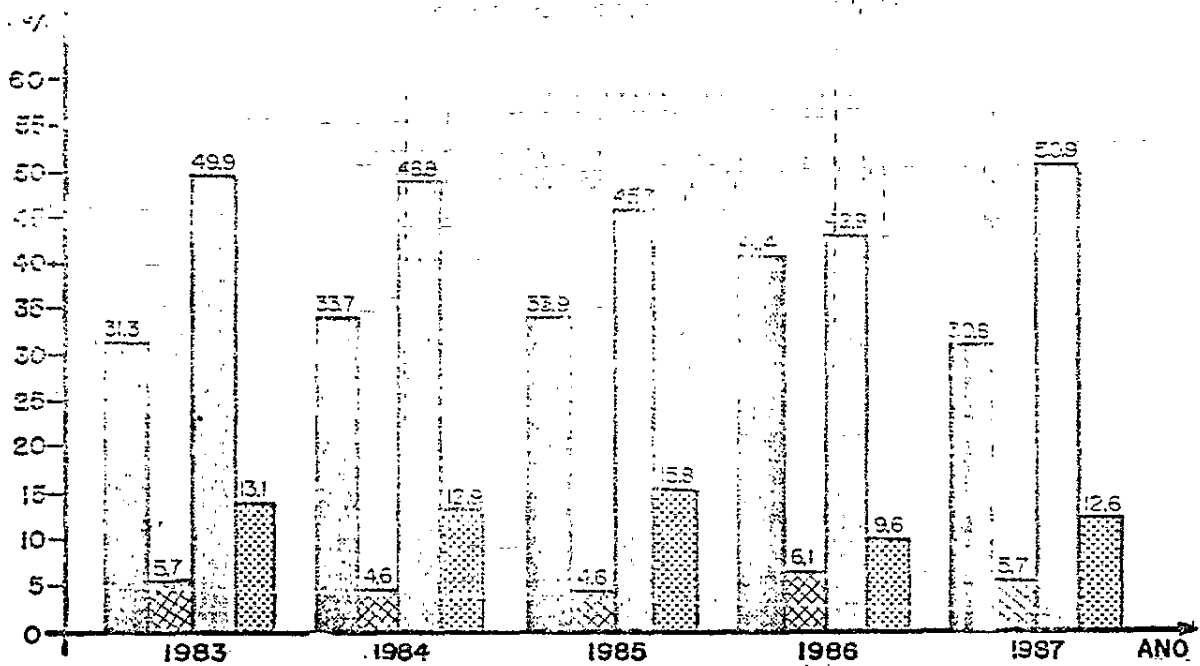
PRINCIPAIS PROGRAMAS NA DESPESA DE MEC - (PERCENTUAL)

PROGRAMAS	1983	1984	1985	1986	1987
ENSINO DE 1º GRAU	31,3	35,7	33,9	41,4	50,8
ENSINO DE 2º GRAU	5,7	4,6	4,6	6,1	5,7
ENSINO SUPERIOR	49,9	40,8	45,7	42,9	50,9
ENSINO SUPLETIVO	0,0	-	-	0,0	0,0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,3	0,2	0,2	0,3	0,1
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	0,5	0,3	0,3	0,4	0,6
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	0,0	0,2	0,3	0,3	0,3
OUTROS	12,3	12,2	15,0	9,0	11,6

FONTE: MEC/SG/SEPLAN/SEEC

NOTA: RECURSOS DO TESOIRO E OUTRAS FONTES.

PRINCIPAIS PROGRAMAS NA DESPESA DOMÉSTICA (PERCENTUAL 1983-1987)



FONTE: MEC/SEEC

- 1º GRAU
- 2º GRAU
- SUPERIOR
- OUTROS

DESPEZA PÚBLICA REALIZADA EM EDUCAÇÃO 1970-85

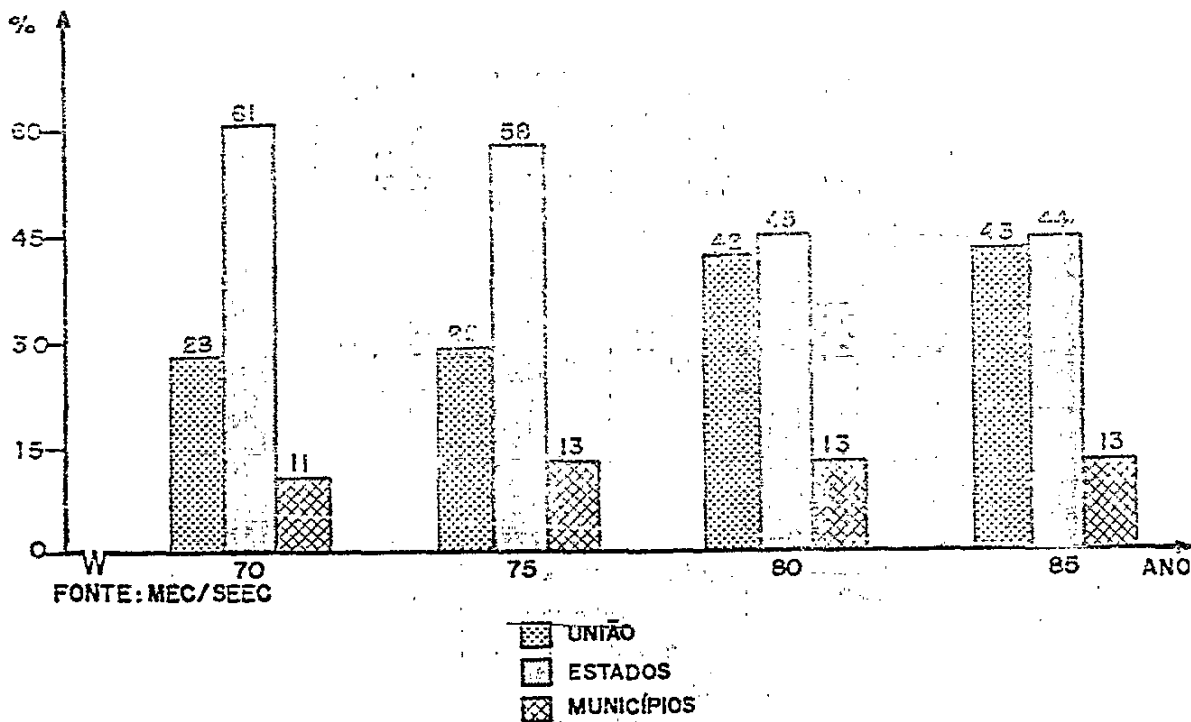
(DESPEZA TOTAL X DESPEZA NA ÁREA)

(VALORES CORRENTES - MOED)

FONTES	DESPEZAS	1970	1975	1980	1985
UNião	DESPEZA TOTAL	28.116	105.659	1.190.994	130.405.644
	DESPEZA NA ÁREA	1.560	8.532	130.955	22.543.545
	%	5,5	8,2	15,2	17,5
ESTADOS	DESPEZA TOTAL	19.332	90.216	899.794	122.020.366
	DESPEZA NA ÁREA	3.359	17.051	192.585	23.207.451
	%	17,4	18,9	21,4	19,0
MUNICÍPIOS	DESPEZA TOTAL	4.999	27.317	328.949	42.611.170
	DESPEZA NA ÁREA	629	3.624	57.645	6.553.417
	%	12,6	13,3	17,5	15,4
TOTAL	DESPEZA TOTAL	52.447	221.278	2.419.737	295.057.080
	DESPEZA NA ÁREA	5.548	29.207	431.194	52.310.193
	%	10,6	13,2	17,8	17,7

FONTE: MEC/S6/SEPLAN/SEEC

DESPESA PÚBLICA EM EDUCAÇÃO



DESPESA PÚBLICA EM EDUCAÇÃO (VALORES)

(VALORES CORRENTES - R\$ MIL)

ANO	UNIAO		ESTADOS (1)		MUNICÍPIOS (1)		TOTAL (1)
	DESPESA	%	DESPESA	%	DESPESA	%	
1983	1.688	41	1.822	47	474	12	3.984
1984	5.063	42	5.664	48	1.178	10	11.905
1985	22.549	43	25.207	44	6.553	15	52.309
1986	76.073	43	77.628	44	22.455	15	176.136
1987	283.428	43	290.019	44	85.688	15	659.135

FONTE: MEC/SG/SEPLAN/SEEC

NOTA: (1) 1987 - ESTIMATIVA

DESPESA PÚBLICA EM EDUCAÇÃO E RELAÇÃO
À RECEITA ARRECADADA - 1985

(VALORES CORRENTES - NCZS MIL)

FONTES	RECEITA TOTAL (R)	DESPESA EM EDUCAÇÃO (D)	% DE APLICAÇÃO D/R
UNIÃO	562.829	76.073	13,5
ESTADOS	353.065	75.279	21,3
MUNICÍPIOS	100.759	22.435	22,3
TOTAL	1.016.653	173.787	17,1

FONTE: MEC/SG/SEPLAN/SEEC

DESPESA REALIZADA EM EDUCAÇÃO 1970-85

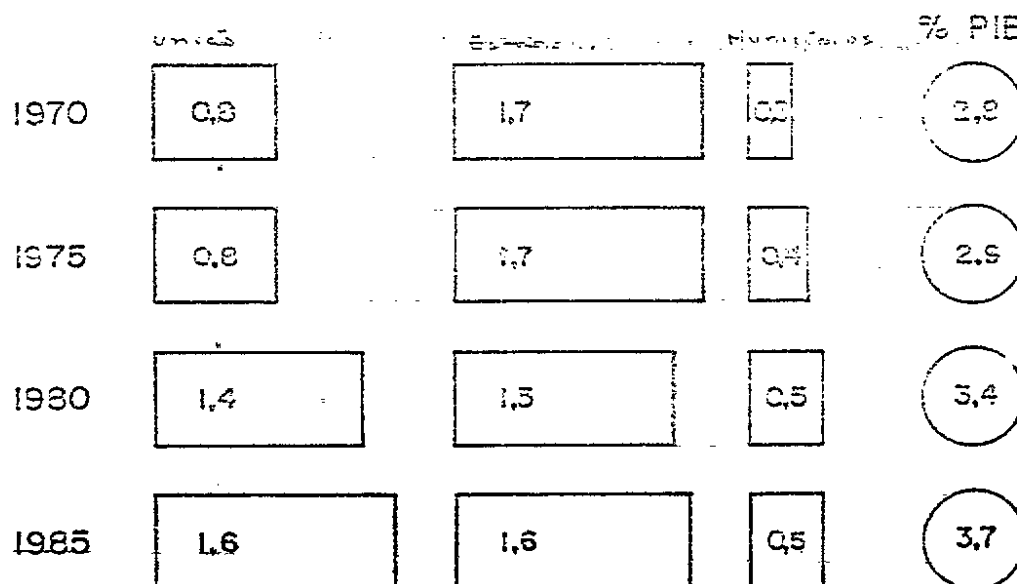
VALORES CORRENTES - (LÍZ)

ANO	PIB (1)	UNIÃO		ESTADOS		MUNICÍPIOS		TOTAL	% PIB
		DESPESA	%	DESPESA	%	DESPESA	%		
1970	194.317	1.560	28	5.359	61	629	11	5.518	2,8
1975	1.004.888	8.552	29	17.031	58	3.624	13	29.217	2,9
1980	12.624.400	180.955	42	192.585	45	57.654	13	431.194	3,4
1985	1.418.088.263	22.549.345	43	23.207.431	44	6.553.417	13	52.310.193	3,7

FONTE: MEC/SG/SEPLAN/SEEC

NOTA: (1) BANCO CENTRAL DO BRASIL

DESPESA PÚBLICA EM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PIB

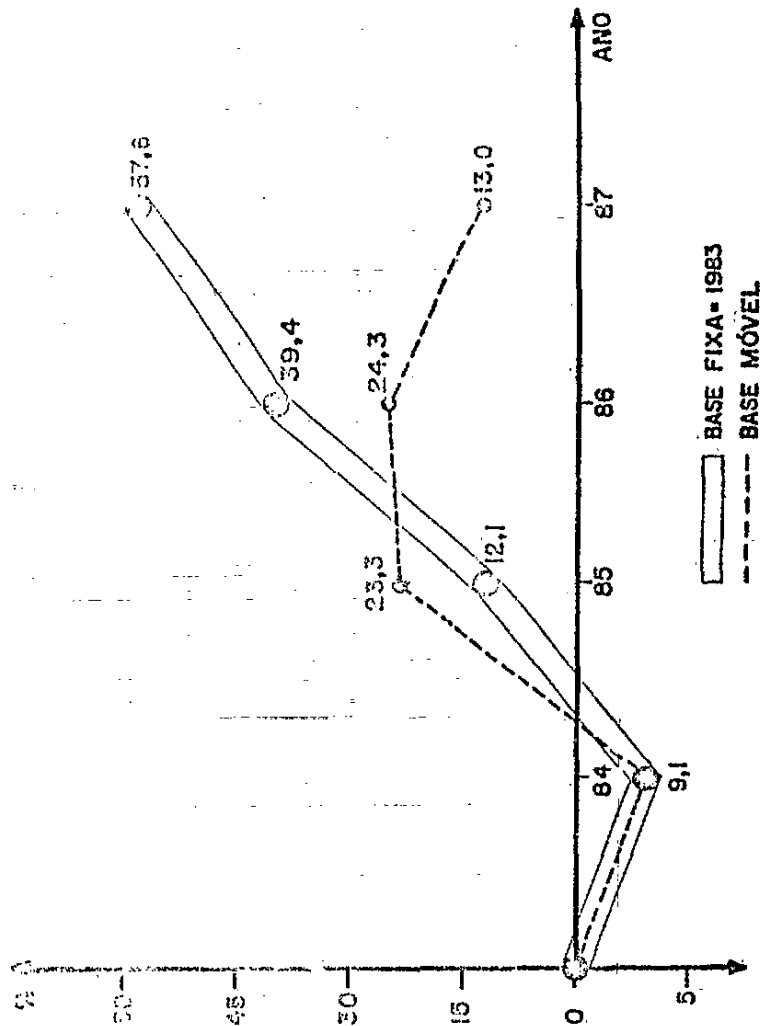

 UNIÃO

 ESTADOS

 MUNICÍPIOS

FONTE: MEC/SEEC

EVOLUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA EM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PIB



FONTE: MEC/SEEC

DESPESA PÚBLICA EM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PIB 1983-87

ANO	PIB (1)	FONTE			TOTAL (2)
		UNIÃO	ESTADOS (2)	MUNICÍPIOS (2)	
1983	119.106	1,5	1,5	0,4	3,5
1984	390.572	1,2	1,5	0,3	3,0
1985	1.418.038	1,6	1,6	0,5	3,7
1986	3.826.268	2,0	2,0	0,6	4,5
1987	12.788.579	2,2	2,3	0,7	5,2

FONTE: MEC/SG/SEPLAN/SEEC

NOTA: (1) BANCO CENTRAL DO BRASIL - VALORES CORRENTES - NCZ\$ MIL
(2) 1987 - ESTIMATIVA

DESPEZA PÚBLICA REALIZADA EM EDUCAÇÃO 1970-85

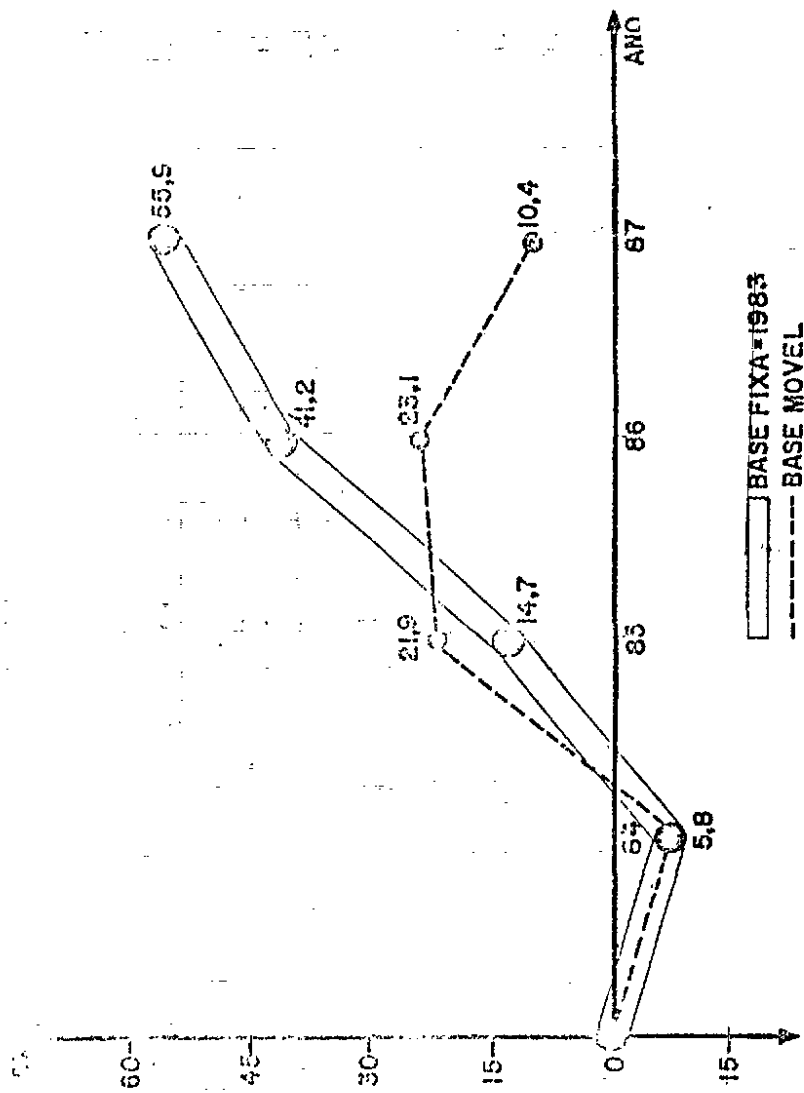
VALORES PROJEZADOS - MILR\$

ANO	UNIÃO		ESTADOS		MUNICÍPIOS		TOTAL	VALOR		%
	DESPEZA	%	DESPEZA	%	DESPEZA	%			%	
1970	1.800	23	3.559	61	609	11	5.968	132.675	2,9	
1975	8.550	29	17.051	58	3.604	12	29.205	680.595	2,9	
1980	130.555	42	192.535	45	57.854	13	381.944	1.222.115	3,5	
1985	22.549.345	43	23.207.431	44	6.553.417	13	52.310.193	1.744.427.663	3,9	

FORTE: MEC/S6/SEPLAN/SEEC

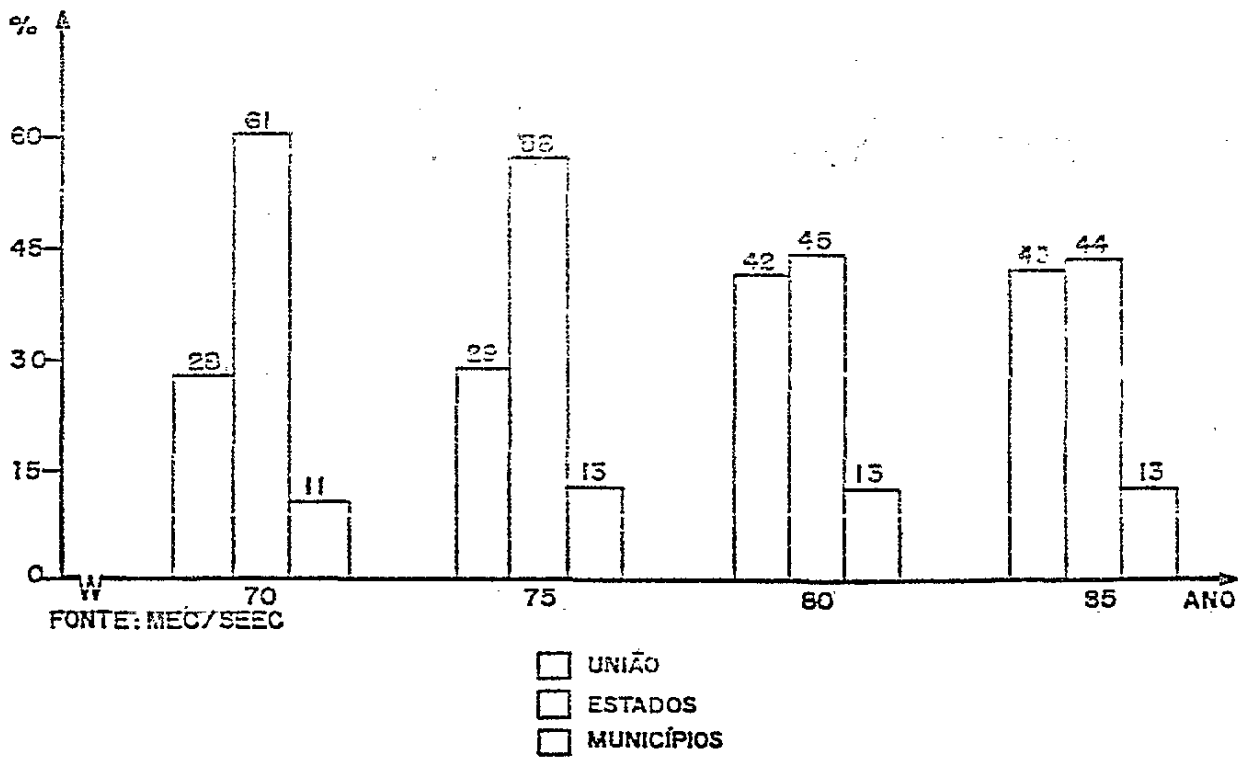
NOTA: (1) IBGE

EVOLUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA EM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PNB

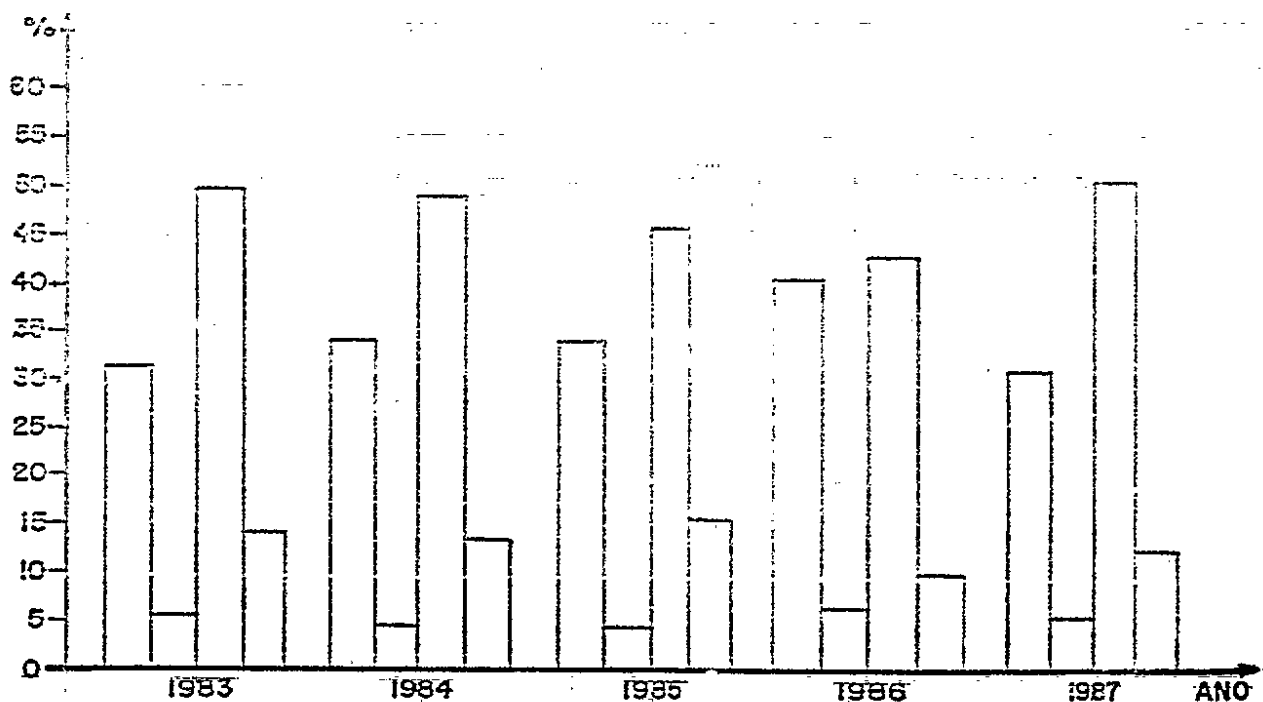


FONTE: MEC/SEEC

DESPEZA PÚBLICA EM EDUCAÇÃO



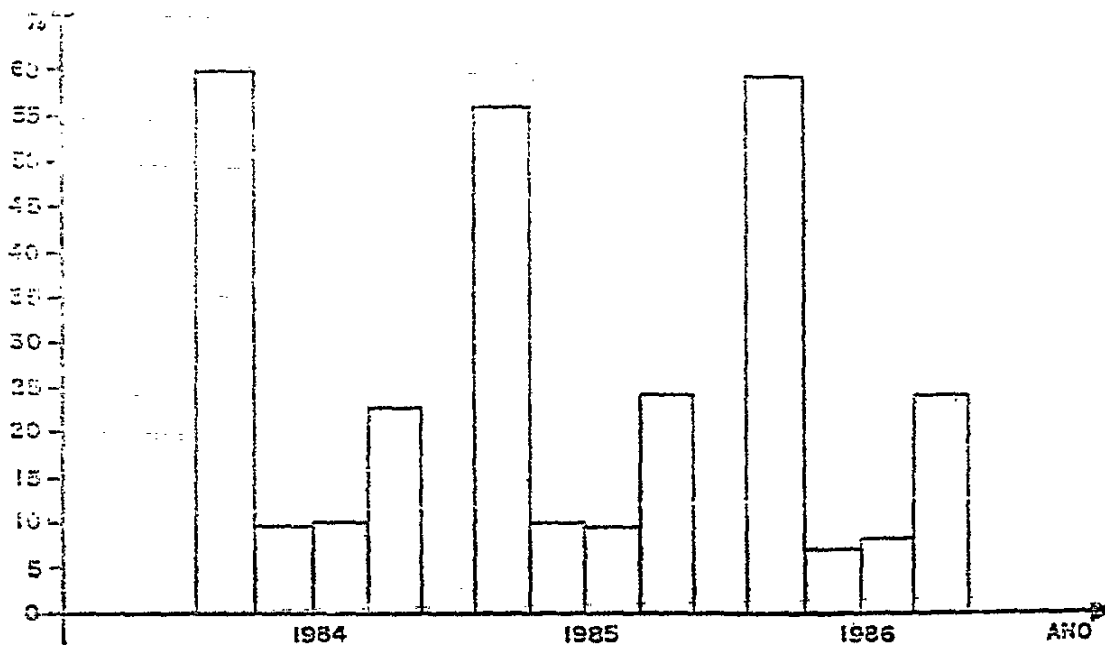
PRINCIPAIS PROGRAMAS NA DESPESA DO MEC
(PERCENTUAL 1983-1987)



FONTE: MEC/SEEC

- 1º GRAU
- 2º GRAU
- SUPERIOR
- OUTROS

PRINCIPAIS PROGRAMAS NA DESPESA ESTADUAL (PERCENTUAL 1984-1986)

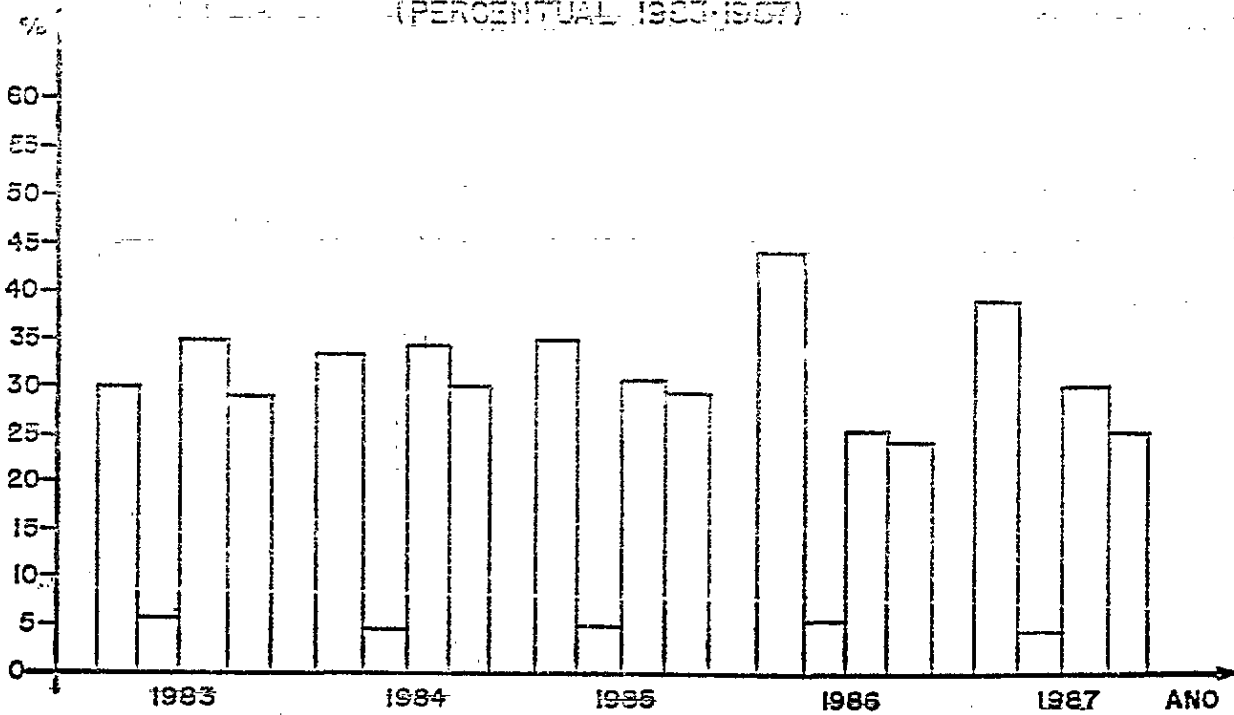


- 1º GRAU
- 2º GRAU
- SUPERIOR
- OUTROS

FONTE: MEC/SEEC

PRINCIPAIS PROGRAMAS NA DESPESA DA UNIÃO

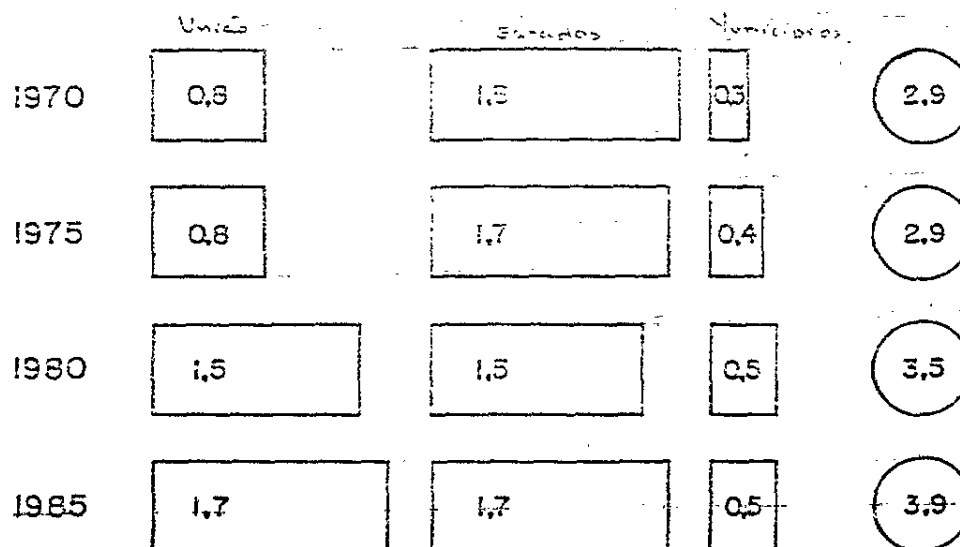
(PERCENTUAL 1983-1987)



- 1º GRAU
- 2º GRAU
- SUPERIOR
- OUTROS

FONTE: MEC/SEEC

DESPESA PÚBLICA EM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PNB



FONTE: MEC/SEEC

☐ UNIÃO

☐ ESTADOS

☐ MUNICÍPIOS

DESPESA PÚBLICA EM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PNB 1983-87

ANO	PNB (1)	FONTE			TOTAL (2)
		UNIÃO	ESTADOS (2)	MUNICÍPIOS (2)	
1983	112.266	1,4	1,6	0,4	3,4
1984	368.652	1,4	1,5	0,3	3,2
1985	1.344.428	1,7	1,7	0,5	3,9
1986	3.667.915	2,1	2,1	0,6	4,8
1987	12.343.094	2,3	2,3	0,7	5,3

FONTE: MEC/SG/SEPLAN/SEEC

NOTA: (1) IBGE

(2) 1987 - ESTIMATIVA

**GASTOS PÚBLICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO
AO PRODUTO NACIONAL BRUTO**

PARÂMETROS	Nº DE PAÍSES COMPARADOS	PIB BRASIL		POSICÃO DO BRASIL
		ANO	%	
GASTOS PÚBLICOS 85 X PNB 85	93	85	3,3	69
GASTOS PÚBLICOS 85 X PNB 85 OU DESPESAS DE CUSTEIOS 85 X PNB 85	99	85	3,3	74
GASTOS PÚBLICOS 85 X PNB 85 OU DESPESAS DE CUSTEIOS 85 X PNB 85	99	85	3,9	60
GASTOS PÚBLICOS X PIB OU X DESPESAS DE CUSTEIO X PNB (83, 84 OU 85)	107	85	3,3	92
GASTOS PÚBLICOS X PIB OU DESPESAS DE CUSTEIO X PNB (83, 84 OU 85)	107	85	3,9	79
GASTOS PÚBLICOS 86 X PIB 86 OU DESPESAS DE CUSTEIO 86 X PIB 86	58	86	4,8	29
GASTOS PÚBLICOS 85/86 X PNB 85/86 OU DESPESAS DE CUSTEIO 85/86 X PNB 85/86	101	86	4,8	48

NOTA: O VALOR DO PERCENTUAL DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO E DO PIB PARA O ANO DE 1985 IGUAL A 3,3% NÃO INCLUI OS GASTOS MUNICIPAIS.

Gastos Públicos em Educação
Em Relação ao Produto
Nacional Bruto

1 O número de países/territórios que constam do Statistical Yearbook — (UNESCO/1988 é 181.

2 Na análise foi utilizada a relação entre os gastos públicos com Educação e o PNB.

3 As tabelas a seguir relacionadas apresentam os países/territórios que possuem o percentual entre os gastos públicos com Educação e o PNB maiores que o do Brasil.

TABELA I

Utiliza o percentual entre os gastos públicos com educação e o PNB de 1985.

A informação do Brasil não inclui os gastos municipais (conforme anuário).

O número de países/territórios que possuem o percentual de gastos públicos em relação ao PNB maiores que o do Brasil é 69.

TABELA II

Utiliza o percentual entre os gastos públicos com educação e o PNB de 1985. Para os países que não informaram os gastos públicos totais com educação mas apresentarem as despesas de custeios em 1985 foi utilizado o percentual destas despesas em relação ao PNB.

A informação do Brasil não inclui os gastos municipais (conforme anuário).

Nesta situação o número de países/territórios que possuem o percentual de gastos públicos em relação ao PNB maiores que o do Brasil é 74.

TABELA III

Utiliza o percentual entre os gastos públicos com educação e o PNB de 1985. Para os países que não informaram o percentual dos gastos públicos totais com educação foi utilizada a relação entre as despesas de custeios de 1985 e o PNB.

A informação do Brasil inclui os gastos municipais.

Nesta situação o número de países/territórios que possuem o percentual de gastos públicos em relação ao PNB maiores que o do Brasil é 60.

TABELA IV

Utiliza o percentual entre os gastos públicos com educação e o PNB. Para os países/territórios que não informaram os gastos públicos totais com educação mas apresentaram as despesas de custeios foi utilizado o percentual desta despesa em relação ao PNB.

Foi utilizado o percentual entre os gastos públicos com Educação e o PNB do último ano constante no anuário a partir de 1983.

A informação do Brasil não inclui os gastos municipais (conforme consta no anuário).

O número de países/territórios que apresentaram o percentual de gastos públicos em relação ao PNB maiores que o Brasil foi 92.

TABELA V

Utiliza os mesmos parâmetros da Tabela IV para comparação, porém o valor utilizado para o Brasil inclui os gastos municipais.

Nesta situação o número de países/territórios que apresentam o percentual de gastos públicos em relação ao PNB maiores que o Brasil é 79.

TABELA VI

Utiliza o percentual entre os gastos públicos com educação e o PNB de 1986. Para os países que não informaram o percentual dos gastos públicos totais com educação foi utilizada a relação entre as despesas de custeios de 1986 e o PNB.

O total de países/territórios que apresentam esta informação é 58.

A informação do Brasil inclui os gastos municipais.

Nesta situação o número de países/territórios que possuem o percentual de gastos públicos em relação ao PNB maiores que o do Brasil é 29.

TABELA VII

Utiliza os mesmos parâmetros da Tabela VII, porém utiliza valores de 1985 e 1986 para efeito de comparação.

O número de países/territórios que informaram o percentual dos gastos públicos em relação ao PNB para o ano de 1985 e/ou 1986 é 101.

O total de países/territórios com percentual dos gastos públicos em relação ao PNB maiores que o do Brasil é 48.

TABELA I

GASTOS PÚBLICOS DESTINADOS À
EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PRODUTO
NACIONAL BRUTO — 1985

Brasil	3,3 (1)
<i>África</i>	
Algéria	6,1
Botswana	7,7
Camêroon	3,8
Egypto	5,5
Ethiopia	4,3
Gabon	4,5
Kenya	6,7
Libyan Arab Jamahiriya	7,5
Madagascar	3,5
Malawi	3,3
Mali	3,5
Mauritius	3,8
Togo	5,4
Tunisia	5,9
United Republic of Tanzania	4,3
Zimbabwe	7,9

América, North and América Central

Canada	7,0
Costa Rica	4,7
Cuba	6,3

Honduras	4,6
Jamaica	5,8
Nicaragua	6,0
Panamá	5,2
Saint Kitts and Nevis	6,6
Trinidad and Tobago	5,9
<i>América, South</i>	
Chile	4,5
Ecuador	3,6
Guyana	10,1
Suriname	9,1
Venezuela	6,8

Ásia

Bahrain	3,8
Cyprus	3,8
India	3,6
Iraq	3,8
Japan	5,1
Jordan	7,1
Korea, Republic of	4,8
Kuwait	4,6
Malaysia	6,6
Oman	4,0
Qatar	5,6
Saudi Arabia	9,2
Syrian Arab Republic	6,4
Thailand	3,9
Yemen	6,9

Europe

Austria	5,8
Belgium	6,1
Bulgária	7,0
Czechoslovakia	5,1
Demark	6,4
Finland	5,8
Germany, Federal Republic of	4,6
Hungary	5,4
Iceland	4,0
Ireland	6,7
Italy	4,0
Malta	3,4
Norway	6,5
Portugal	4,6
Spain	3,3
Sweden	7,7
Switzerland	4,8
Yugoslavia	3,4

Oceânia

Australia	5,6
Guam	8,5
New Caledonia	13,4
Newzealand	4,7
Tonga	4,4

USSR

USSR	7,0
------------	-----

(1) Não incluídos os gastos municipais.

Fonte: Statistical Yearbook, 1988

O número de países que possuem o percentual de gastos públicos em relação ao PNB maiores que o do Brasil é 69.

TABELA II

GASTOS PÚBLICOS DESTINADOS À
EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PRODUTO
NACIONAL BRUTO — 1985

Brasil	3,3 (1)
<i>África</i>	
Algéria	6,1
Botswana	7,7
Cameroon	3,8
Egypt	5,5
Ethiopia	4,3
Gabon	4,5
Kenya	6,7
Libyan Arab Jamahiriya	7,5
Madagascar	3,5
Malawi	3,3
Mali	3,5
Mauritânia	7,9
Mauritius	3,8
Sudão	4,2
Togo	5,4
Tunísia	5,9
United Republic of Tanzania	4,3
Zimbabwe	7,9

América, North and América Central

Canada	7,0
Costa Rica	4,7
Cuba	6,3
Grenada	5,5
Honduras	4,6
Jamaica	5,8
Nicaragua	6,0
Panamá	5,2

(1) Não incluídos gastos municipais.

Saint Kitts and Nevis	6,6
Trinidad and Tobago	5,9
<i>América, South</i>	
Chile	4,5
Ecuador	3,6
Guyana	10,1
Suriname	9,1
Venezuela	6,8

Ásia

Bahrain	3,8
Cyprus	3,8
India	3,6
Iraq	3,6
Japan	5,1
Jordan	7,1
Korea, Republic of	4,8
Kuwait	4,6
Malaysia	6,6
Oman	4,0
Qatar	5,6
Saudi Arabia	9,2
Syrian Arab Republic	6,4
Thailand	3,9
Yemen	6,9

Europa

Áustria	5,8
Belgium	6,1
Bulgária	7,0
Czechoslovakia	5,1
Denmark	6,4

Finland	5,8
German Democratic	5,3
Germany, Federal Republic of	4,6
Hungary	5,4
Iceland	4,0
Ireland	6,7
Italy	4,0
Malta	3,4
Norway	6,5
Poland	4,0
Portugal	4,6
Spain	3,3
Sweden	7,7
Switzerland	4,8
Yugoslavia	3,4
<i>Oceânia</i>	
Austrália	5,6
Guam	8,5
New Caledonia	13,4
New Zealand	4,7
Tonga	4,4
<i>USSR</i>	
USSR	7,0

Fonte: Statistical Yearbook, 1988

O número de países que possuem o percentual de gastos públicos em relação ao PNB maiores que o do Brasil é 74.

TABELA III

GASTOS PÚBLICOS DESTINADOS À
EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PRODUTO
NACIONAL BRUTO — 1985

Brasil	3,9 (1)
<i>África</i>	
Algéria	6,1
Botswana	7,7
Egypt	5,5
Ethiopia	4,3
Gabon	4,5
Kenya	6,7
Libyan Arab Jamahiriya	7,5
Mauritânia	7,9
Sudão	4,2
Togo	5,4
Tunísia	5,9
United Republic of Tanzania	4,3
Zimbabwe	7,9

América, North and América Central

Canada	7,0
Costa Rica	4,7
Cuba	6,3
Grenada	5,6
Honduras	4,6
Jamaica	5,8
Nicarágua	6,0
Panamá	5,2
Saint Kitts and Nevis	6,6
Trinidad and Tobago	5,9

(1) Incluídos os gastos municipais.

América, South

Chile	4,5
Guyana	10,1
Suriname	9,1
Venezuela	6,8

Ásia

Japan	5,1
Jordan	7,1
Korea, Republic of	4,8

Kuwait	4,6
Malaysia	6,6
Oman	4,0
Qatar	5,6
Saudi Arabia	9,2
Syrian Arab Republic	6,4
Yemen	6,9
<i>Europa</i>	
Áustria	5,8
Belgium	6,1
Bulgária	7,0
Czechoslovakia	5,1
Denmark	6,4
Finland	5,8
German Democratic	5,3
Germany, Federal Republic of	4,6
Hungary	5,4
Iceland	4,0
Ireland	6,7
Italy	4,0
Norway	6,5
Poland	4,0
Portugal	4,6
Sweden	7,7
Switzerland	4,8

Oceânia

Austrália	5,6
Guam	8,5
New Caledonia	13,4
New Zealand	4,7
Tonga	4,4

USSR

USSR

Fonte: Statistical Yearbook, 1988

O número de países/territórios que possuem o percentual de gastos públicos em relação ao PNB maiores que o do Brasil é 60.

GASTOS PÚBLICOS DESTINADOS À
EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PRODUTO
NACIONAL BRUTO — 1985

Brasil	3,3 (1)
<i>África</i>	
Algéria	6,1
Angola	5,2 (1984)
Botswana	7,7
Câmeron	3,8
Congo	4,9 (1984)
Egypt	5,5
Ethiopia	4,3
Gabon	4,5
Gâmbia	4,3 (1984)
Kenya	6,7
Libyan	7,5
Madagascar	3,5
Mauritânia	7,9
Maurício	3,8
Marrocos	7,9 (1983)
Rwanda	3,3 (1984)
Togo	5,4
Tunísia	5,9
Tanzania	4,3
Zâmbia	5,4 (1984)
Zimbabwe	7,9

América, North and América Central

Barbados	6,1 (1984)
Canadá	7,0
(1) Não incluídos os gastos municipais.	
Costa Rica	4,7
Cuba	6,3
Grenada	5,6
Guadalupe	15,0 (1983)
Honduras	4,6
Jamaica	5,8
Martinique	13,5 (1983)
Nicaragua	6,0
Panamá	5,2
Saint Kitts	6,6
Trinidad Tobago	5,9
Estados Unidos	6,7 (1983)
US Virgem Island	7,5 (1984)

América, South

Chile	4,5
Equador	3,6
Guyana	10,1
Suriname	9,1
Venezuela	6,8

Ásia

Bahrain	3,8
Chipre	3,8
Índia	3,6
Iran	3,8 (1983)
Iraque	3,8
Israel	10,2 (1984)
Japan	5,1
Jordan	7,1
Korea, Republic Of	4,8
kuwait	4,6
Malaysia	6,6
Oman	4,0
Qatar	5,6
Saudi Arabia	9,2
Síria	6,4
Thailândia	3,9
Yemen	6,9

Europe

Astria	5,8
Belgium	6,1
Bulgaria	7,0
Czechoslovakia	5,1
Denmark	6,4
Finland	5,8
França	6,1 (1984)
Alemanha Democrática	5,3
Alemanha Federal	4,6
Gibraltar	6,0 (1984)
Hungria	5,4
Islandia	4,0
Irlanda	6,7
Itália	4,0
Luxemburgo	5,2 (1983)
Malta	3,4
Holanda	6,9 (1984)
Noruega	6,5
Polonia	4,0
Portugal	4,6
Suécia	7,7
Suíça	4,8
Reino Unido	5,2 (1984)
Iugoslávia	3,4

Oceânia

Australia	5,6
Fuji	6,7 (1983)
Polinésia	9,7 (1984)
Guam	8,5
Kiribati	8,7 (1984)
Nova Caledônia	13,4
Nova Zelândia	4,7
Salomão (Ilhas)	5,2 (1984)
Tonga	4,4

USSR

USSR	7,0
------------	-----

Fonte: Statistical Yearbook, 1988

Nota: O número de países/territórios que possuem o percentual de gastos públicos em relação ao PNB maiores que o Brasil é de 92.

TABELA V

GASTOS PÚBLICOS DESTINADOS À
EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PRODUTO
NACIONAL BRUTO — 1985

Brasil	3,9 (1)
<i>Africa</i>	
Algéria	6,1
Angola	5,2 (1984)
Botswana	7,7
Congo	4,9 (1984)
Egypt	5,5
Ethiopia	4,3
Gabon	4,5
Gâmbia	4,3 (1984)
Kenya	6,7
Libyan	7,5
Mauritânia	7,9
Marrocos	7,9 (1983)
Togo	5,4
Tunisia	5,9
Tanzania	4,3
Zâmbia	5,4 (1984)
Zimbabwe	7,9

América, North and América Central

Barbados	6,1 (1984)
Canadá	7,0
(1) Não incluídos os gastos municipais.	
Costa Rica	4,7
Cuba	6,3
Grenada	5,6
Guadalupe	15,0 (1983)
Honduras	4,6
Jamaica	5,8
Martinique	13,5 (1983)
Nicaragua	6,0

Panamá

5,2	
Saint Kitts	6,6
Trinidad Tobago	5,9
Estados Unidos	6,7 (1983)
U.S. Virgem Island	7,5 (1984)

América, South

Chile	4,5
Guyana	10,1
Suriname	9,1
Venezuela	6,8

Ásia

Israel	10,2 (1984)
Japan	5,1
Jordan	7,1
Korea, Republic Of	4,8
Kuwait	4,6
Malaysia	6,6
Oman	4,0
Qatar	5,6
Saudi Arabia	9,2
Síria	6,4
Yemen	6,9

Europe

Austria	5,8
Belgium	6,1
Bulgaria	7,0
Czechoslovakia	5,1
Denmark	6,4
Finland	5,8
França	6,1 (1984)
Alemanha Democrática	5,3
Alemanha Federal	4,6
Gibraltar	6,0 (1984)
Hungria	5,4
Islandia	4,0
Irlanda	6,7
Itália	4,0

Luxemburgo	5,2 (1983)
Holanda	6,9 (1984)
Noruega	6,5
Polónia	4,0
Portugal	4,6
Suécia	7,7
Suiça	4,8
Reino Unido	5,2 (1984)
Oceânia	
Austrália	5,6
Fiji	6,7 (1983)
Polinésia	9,7 (1984)
Guam	8,5
Kiribati	8,7 (1984)
Nova Caledónia	13,4
Nova Zelândia	4,7
Salomão (ilhas)	5,2 (1984)
Tonga	4,4
USSR	7,0

Fonte: Statistical Yearbook, 1988

O número de países/territórios com percentagem de gastos públicos em relação ao PNB maior do que o do Brasil é de 79.

TABELA VI

GASTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO
EM RELAÇÃO AO PRODUTO
NACIONAL BRUTO — 1986

Brasil	4,8
África	
Algéria	6,1

Botswana	6,0
Swaziland	5,8
Togo	5,2
Tunisia	5,1

America, North And America, Central

Canadá	7,4
Costa Rica	5,2
Honduras	5,0
Nicarágua	6,6
Panamá	5,0
Saint Lúcia	7,6

America, South

Suriname	10,4
Ásia	
Bahrain	5,0
Jordan	5,1
Malaysia	7,8
Saudi Arabia	10,6
Syrian	6,6
Yemen	5,6

Europe

Austria	6,0
Belgium	5,5
Bulgaria	7,1
Czechoslovakia	5,2
Denmark	7,7

Finland	5,9
Hungary	5,7
Norwy	6,9
Sweden	7,6
Oceânia	
New Zeland	5,3
Ussr	7,0

Fonte: Statistical Yearbook, 1988

Nota: O total de países/territórios que informaram o percentual dos gastos públicos em relação ao PNB para o ano de 1986 é 58.

O total de países/territórios com percentual dos gastos públicos em relação ao PNB maiores que o do Brasil em 1986 é 29.

O SR. SENADOR MEIRA FILHO — Sou muito grato por tudo que tive e feliz oportunidade de ouvir aqui hoje.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Antes de encerrar a reunião, gostaria apenas de fazer este melancólico comentário: alguém considerou o IBECC uma "casa de loucos". Tenho a impressão de que, o resto do mundo, quem leia o anuário da Unesco com a posição vergonhosa do Brasil, tem o ímpeto de exclamar: o Brasil parece um país de loucos, que, merecida até agora, não compreendeu a necessidade de ser dada à educação a prioridade.

A situação é dramática, as distorções cada vez mais se agravam e só há uma maneira de tentarmos uma solução para esse problema; a realização de diagnósticos, como estamos fazendo no dia de hoje, publicado em seguida, a indispensável terapêutica.

Sou muito grato à presença dos dirigentes do serviço de Estatística do Ministério da Educação, do Presidente do IBECC e do representante da organização dos Estados Americanos.

Muito obrigado a todos.

Está encerrada a reunião.